# *Processo Nº: 5772617-11.2025.8.09.0006*

## 1. Dados Processo

Juízo.....: Anápolis - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª
Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 22/09/2025 19:44:48
Valor da Causa.....: R$ 315.575.075,55

## 2. Partes Processos:

Polo Ativo
PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A

Polo Passivo
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 5contratos9854397nf548508.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1874811 / 9854397**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

A.1
- Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28
- Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO
- CEP: 75126 - 207 — Cidade / UF: ANAPOLIS / GO — Telefone de Contato: (062) 40154161

A.2
- Veículo: Marca: VOLKSWAGEN — Modelo: 14.190 CONSTELLATION CAB.EST. ROBUST 4X2 Dies. 2p
- Ano/Modelo: 2021 / 2022 — Cor: BRANCO GEADA — Combustível: DIESEL

A.3
- Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI — CNPJ: 05.448.784/0001-39

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | 240.300,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: / Discriminação do(s) seguro(s): / Seguradora: / CNPJ: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | não | | 217,33 | 0,09 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | 240.517,33 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | 240.300,00 | 97,51 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | 240.517,33 | |
| E.2 | IOF - financiado: | X | sim | | não | 2,04 % alíquota (a.a) | 5.004,60 | 2,03 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % (única) | 917,45 | 0,37 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | 5.922,05 | 2,40 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | | 27/04/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | mensal % a.m.: 1,24 | anual % a.a.: 15,94 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | 7.901,30 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | 246.439,38 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | 339.755,90 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | CET % a.m. 1,24 | CET % a.a 15,98 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | **Data: 29/10/2021** | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (**) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1935 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1936 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0124/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9854397 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887625432563873771235018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 5contratos9854397nf548508.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 29/10/2021 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 237297 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION CAB. | 2021 / 2022 | 548508 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9536E7236NR042229 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 240.300,00 | 1,24 %. | 15,94 %. | R$ 7.901,30 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 240.300,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 240.300,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 5.922,05 | ( ) à vista (x)financ. R$ 217,33 | R$ 246.439,38 | 15,98 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.901,30 | 27/04/2022 | 27/10/2025 |

| Prazo da CÉDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 339.755,90 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9854397 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887625432563873771235018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 5contratos9854397nf548508.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

**CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME**

**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887625432563873771235018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 5contratos9854397nf548508.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887625432563873771235018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 5contratos9854397nf548508.pdf - Pag.5/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887625432563873771235018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: 5contratos9854397nf548508.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

DADOS DO EMITENTE

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 548508
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3321 1006 0203 1800 0544 5500 5000 5485 0811 6929 7173

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333210179030837 29/10/2021 14:47:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA A CONSUMIDOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85586181
INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 29/10/2021 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAIS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

FATURA

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 29.11.2021 | REAL | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 240.300,00 | 16.821,00 | | | 240.300,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 240.300,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | I | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 240.300,00 | 240.300,00 | 240.300,00 | 16.821,00 | | 7,00 | |
| E1 | VW/14.190 CRM | I | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | I | | | | | | | | | | | | |

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN. | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E9236NR042229 | 3H3H | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | Nº DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MODO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR DA DESC | DESC PROM | BASE CALC DS VEIC IMAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156162B246154 | 9221 | 010 000 | 337246 | TERRESTRE | 2021 | 2022 | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA BR 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05446796/0001-39
* OPERACAO COM CPF
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATASIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHÃO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.11/12 - N. PCT: 21P1F461-7C87-4167-87A0-C80DFF1A2BDC O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE À MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* OPERACAO SEM A INCIDENCIA DO DIFAL, NOS TERMOS DA DECISAO PROFERIDA NO MS 5101828-60.2021.8.09.0051 (2A. VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DA COMARCA

DE GOIANIA/GO)*
-CODIGO FINAME : 83710379
IP286440, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 286440
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 17.121,82
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.821,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAVIANCA | |

9854397

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887625432563873771235018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 5contratos9854399nf549080.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1875359 / 9854399**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

A.1 — Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO
CEP: 75126 - 207 — Cidade / UF: ANAPOLIS / GO — Telefone de Contato: (062) 40154161

A.2 — Veículo: Marca: VOLKSWAGEN — Modelo: DELIVERY EXPRESS + 4X2 Dies. 2p Basico
Ano/Modelo: 2021 / 2022 — Cor: BRANCO GEADA — Combustível: DIESEL

A.3 — Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI — CNPJ: 05.448.784/0001-39

| | B — VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE) | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 29/10/2021 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 222081 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY EXPRESS + 4X2 DI | 2021 / 2022 | 549080 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535PFTE5NR045252 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 180.000,00 | 1,24 %. | 15,94 %. | R$ 5.778,10 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados % | Taxa ao ano prefixada % | Valor da Prestação Periódica R$ |
|---|---|---|---|
| | | | |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 180.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 180.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 217,33 | R$ 180.217,33 | 15,98 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 5.778,10 | 27/04/2022 | 27/10/2025 |

| Prazo da CÉDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 248.458,30 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9854399 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 5contratos9854399nf549080.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

**CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME**

**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

VIA NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 5contratos9854399nf549080.pdf - Pag.4/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 5contratos9854399nf549080.pdf - Pag.5/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

**CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME**

**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: 5contratos9854399nf549080.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:04:59

DADOS DO EMITENTE

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 549080
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3321 1106 0203 1800 0544 5500 5000 5490 8018 0948 5875

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 332210182174458 04/11/2021 10:57:16

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | 107787806 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 04/11/2021 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR. |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | (62)4015-8080 | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

FATURA

| CONDIÇÃO DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 06.12.2021 | REAL | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 81.144,00 | 9.737,28 | 180.000,00 | 11.862,72 | 180.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 180.000,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TESVP1 | CHASSI MOTOR CABINE VW/EXPRESS | 3 | 87042110 | 510 | 6401 | UN | 01 | 176.393,52 | 176.393,52 | 81.144,00 | 9.737,28 | | 12,00 | |
| PHA | PACOTE BASICO | 3 | | | | | | 3.606,48 | 3.606,48 | | | | | |

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR C.V. | CILIN | PUNTUAÇÃO TON | PBT TON | PMTC TON | CMT TON | DIST. EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535FFTE5NR045252 | JB3B | BRANCO GEADA | MG | 0148 | 0150 | 2800 | 2,4190 | 3,5000 | 5,0000 | 5,0000 | | 203940 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR DA DESC | DESC. PROM. | BASE CALC ISS VEIC.BAI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36737723 | 9221 | 010 000 | 549058 | TERRESTRE | 2021 | 2022 | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/E/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448786/0001-38
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA 45,08%
- OPERACAO COM CPO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3,6000
-TIPO DE VEICULO: 23 CAMINHONETE
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N
FCI 1591DC16-EC73-42C2-8F47-AD7E21DFA6D9
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA* QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO. INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIOS SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* FATURAMENTO DIRETO AO CONSUMIDOR
CONVENIO ICMS 51/00 DE 15/09/00.
-CODIGO FIRAME : 150135-8

IF287021, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO
BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENCACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 287021
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - 9% 17.330,40
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - 9% 21.600,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CAIXA FINANCA | |

9854399

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 5contratos9950405nf560160.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1905905 / 9950405**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante | | sim | X | não | 0,00 | |
| | EMPRESA: CNPJ: | | | | | | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | não | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | 0,00 | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | |

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | 232.239,19 | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | -885,88 | -0,38 |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % alíquota (a.a) | 885,88 | 0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % (única) | 0,00 | 0,00 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | 08/08/2022 | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | 43 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | 0,00 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | mensal % a.m.: 1,26 | anual % a.a.: 16,21 |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | 7.482,32 |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | 232.239,19 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | 321.739,76 |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | CET % a.m. 1,26 | CET % a.a 16,25 |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | **Data: 09/02/2022** | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se as condições financeiras do orçamento, apenas, e não a disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h as 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h as 17h

BANCOVW/0126/0000/000
BAVW 826 - 02/21 9950405 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387605432563873771235015, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 5contratos9950405nf560160.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 560160 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB3PR003922 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9950405 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387605432563873771235015, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 5contratos9950405nf560160.pdf - Pag.3/6



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387605432563873771235015, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 5contratos9950405nf560160.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387605432563873771235015, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: 5contratos9950405nf560160.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387605432563873771235015, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

DADOS DO EMITENTE

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 560160
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5601 6016 2329 0193

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020442040 31/01/2022 19:46:19

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

FATURA

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB3PR003922 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585-04 |

| COMBUSTÍVEL | Nº DO MOTOR | CÓD MUNIC. | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR IA DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC IPI-VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36747504 | 9221 | 010 000 | 414889 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA SN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 2D4DBA24-B612-4F93-8420-DA718D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA" QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF298996, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

9950405

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:07
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387605432563873771235015, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 5contratos9950410nf560161.pdf - Pag.1/6

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1905915 / 9950410**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO** | | | | | | | | | |
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | | | | | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | | | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | | | | | | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | | | | | | | | Modelo: | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | | | | | | | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | | | | | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | | % (*) |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: | | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| | EMPRESA: | | CNPJ: | | | | | | | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | | X | sim | | não | | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | | 232.239,19 | |
| C | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| E | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| F | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: | anual % a.a.: | | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,21 | | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | | 321.739,76 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | CET % a.a. | | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,25 | | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade atual apontado refere-se as condições financeiras do orçamento, apenas, e não a disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h as 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000
BAVW 826 - 02/21 9950410 V.000

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 5contratos9950410nf560161.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MA | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 560161 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB6PR003851 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (X) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (X) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (X) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (X) financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9950410 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 5contratos9950410nf560161.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 5contratos9950410nf560161.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2°, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 5contratos9950410nf560161.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: 5contratos9950410nf560161.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353

EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 560161
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5601 6113 0274 3166

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020442045 31/01/2022 19:46:20

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB6PR003851 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC. | MOD VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD. | VLR.IA DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36747805 | 9221 | 010 000 | 414498 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIQUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA73BD8976DA
O PAITO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF298595, REGIAO 96
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 298595
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

9950410

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 5contratos9950413nf560162.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1905923 / 9950413**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

A.1 Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO
CEP: 75126 - 207 — Cidade / UF: ANAPOLIS / GO — Telefone de Contato: (062) 40154161

A.2 Veículo: Marca: VOLKSWAGEN — Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico
Ano/Modelo: 2022 / 2023 — Cor: BRANCO GEADA — Combustível: DIESEL

A.3 Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI — CNPJ: 05.448.784/0001-39

| | VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE) | | | | | | | | | % (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: | | sim | X | não | | | | 0,00 | |
| | EMPRESA: CNPJ: | | | | | | | | | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas | X | sim | | não | | | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | | | | | | 232.239,19 | |
| C | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | | |
| D | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| E | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| F | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | mensal % a.m.: 1,26 | | | anual % a.a.: 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | | 321.739,76 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | CET % a.m. 1,26 | | | CET % a.a 16,25 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (1): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** — **Data: 09/02/2022** | | | | | | | | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (1) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se às taxas disponíveis no momento da contratação de operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais Regiões: 0800 770 1936. Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935. Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926. Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h as 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834. Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h as 17h.

BANCOVW/0126/0000/000
BAVW 826 - 02/21 9950413 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 5contratos9950413nf560162.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Banco Volkswagen

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 560162 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB8PR003043 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x)financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CEDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9950413 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 5contratos9950413nf560162.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 5contratos9950413nf560162.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 5contratos9950413nf560162.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 5: 5contratos9950413nf560162.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 560162
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5601 6216 8667 6212

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020442054 31/01/2022 19:46:20

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº. | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENT. |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PRI | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOR | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB8PR003043 | 3B7B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR.IA DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC IPI VEIC IBAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36747057 | 9221 | 010 000 | 408634 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CPU
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-6F93-B420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA" QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF298995, REGIAO 98
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 298995
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950413

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235403, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 5contratos9950422nf560163.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1905935 / 9950422**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | | não | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | aliquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 321.739,76 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | CET % a.a. | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,25 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (¹): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h.

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950422 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487625432563873771235409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 5contratos9950422nf560163.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

# Banco Volkswagen — CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 560163 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB8PR003933 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9950422 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487625432563873771235409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 5contratos9950422nf560163.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487625432563873771235409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 5contratos9950422nf560163.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487625432563873771235409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 6: 5contratos9950422nf560163.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487625432563873771235409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:00

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 560163
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5601 6315 5216 7973

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020442060 31/01/2022 19:46:21

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | S | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11 180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB8PR003933 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC. PROM. | BASE CÁLC IPI VEÍC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36747801 | 9221 | 010 000 | 414891 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4739
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA" -QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP298996, REDIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950422

COPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487625432563873771235409, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 5contratos9950431nf560164.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1905939 / 9950431**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO** | | | | | | | | |
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | | | | CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28 | | |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | | | | Telefone de Contato: (062) 40154161 | | |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | | | | | | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | | | | | Combustível: DIESEL | | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | | | | | CNPJ: 05.448.784/0001-39 | | |
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| | EMPRESA: | CNPJ: | | | | | | | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | | X | sim | | não | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | | X | não | 1,50 % | aliquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - aliquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: | | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | 1,26 | | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | | 321.739,76 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | | CET % a.a. | |
| | | | | | | | 1,26 | | 16,25 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade acima apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação de operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1936 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1936 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h as 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950431 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787605432563873771235481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 5contratos9950431nf560164.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 560164 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB9PR003097 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x)financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|---|
| 48 | Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____



NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787605432563873771235481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 5contratos9950431nf560164.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787605432563873771235481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 5contratos9950431nf560164.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO OFICIAL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787605432563873771235481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 5contratos9950431nf560164.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787605432563873771235481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: 5contratos9950431nf560164.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

DADOS DO EMITENTE

**MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 560164
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5601 6413 4130 1200

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020442065 31/01/2022 19:46:22

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR. |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PRI | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD. COR | DESCRIÇÃO DA COR | EIXOS | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN. | PESO LÍQ. TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST. EIXOS MT | CÓD. RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB9PR003097 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | Nº DO MOTOR | CÓD. MUNIC. | MOD. VENDA | NUM. PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR. JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC. IPI VEIC. BASE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36746868 | 9221 | 010 000 | 408657 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.YW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF298995, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 298995
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950431

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:08
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787605432563873771235481, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 5contratos9950442nf560653.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1905944 / 9950442**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | não | | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | aliquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | mensal % a.m.: 1,26 | | anual % a.a.: 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 321.739,76 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | CET % a.m. 1,26 | | CET % a.a. 16,25 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | **Data: 09/02/2022** | | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2534 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950442 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873771235480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 5contratos9950442nf560653.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 560653 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB4PR004481 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x)financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9950442 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873771235480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 5contratos9950442nf560653.pdf - Pag.3/6



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873771235480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 5contratos9950442nf560653.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873771235480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 5contratos9950442nf560653.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873771235480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: 5contratos9950442nf560653.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 560653
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5606 5312 3609 6438

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220026194395 08/02/2022 12:11:46

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 08/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 10.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PB3 | PACOTE VERSAO COM ACENDEDOR | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PTR | PACOTE TRIO ELETRICO I | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 2JZ | PARA-CHOQUE PADRAO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 4HM | JANELA TRASEIRA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 6N4 | PARA-BARRO, VERSAO ESPECIAL | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 655 | LUZES DE POSICAO SOBRE O TETO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 7N1 | PORTA-OBJETOS NO REVESTIMENTO INTERNO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8AJ | RADIO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8S5 | 2 LUZES DE LEITURA NA FRENTE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8T2 | REGULADOR ELETRONICO DE VELOCIDADE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8WB | FAROL DE NEBLINA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9AB | AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECANICA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9NJ | TACOGRAFO ELETRONICO (7 DIAS) | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB4PR004481 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC IPI VEÍC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36748868 | 9221 | 010-000 | 418493 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL.:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CPO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,400D
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA730DB975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA", QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP3018840, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950442

COPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873771235480, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 5contratos9950455nf560654.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1905955 / 9950455**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | não | | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 321.739,76 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | CET % a.a. | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,25 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (**) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950455 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187625432563873771235484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 5contratos9950455nf560654.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 560654 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | | Chassi | Cor |
|---|---|---|---|
| | N | 9535V6TB8PR004497 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x)financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|---|
| 48 | Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____



1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187625432563873771235484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 5contratos9950455nf560654.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

VIA NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187625432563873771235484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 5contratos9950455nf560654.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187625432563873771235484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 5contratos9950455nf560654.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187625432563873771235484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 9: 5contratos9950455nf560654.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

DADOS DO EMITENTE

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353

EMITENTE CNPJ/CPF
06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 560654
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO
3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5606 5417 8860 6247

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
333220026194450 08/02/2022 12:11:47

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 08/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

FATURA

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 10.03.2022 | REAL | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PB3 | PACOTE VERSAO COM ACENDEDOR | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PTR | PACOTE TRIO ELETRICO I | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 2JZ | PARA-CHOQUE PADRAO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 4HM | JANELA TRASEIRA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 6N4 | PARA-BARRO, VERSAO ESPECIAL | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 6S5 | LUZES DE POSICAO SOBRE O TETO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 7N1 | PORTA-OBJETOS NO REVESTIMENTO INTERNO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8AJ | RADIO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8S5 | 2 LUZES DE LEITURA NA FRENTE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8T2 | REGULADOR ELETRONICO DE VELOCIDADE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8WB | FAROL DE NEBLINA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9AB | AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECANICA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9NJ | TACOGRAFO ELETRONICO (7 DIAS) | 0 | | | | | | | | | | | | |

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOR | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TBKPR004497 | 1B7B | BRANCO GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR. DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC FROM | BASE CALC IPI-VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36748896 | 9221 | 010 000 | 418487 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CPF
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA736D875DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IPI01840, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A.
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950455

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187625432563873771235484, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 10: 5contratos9950488nf559742.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1905966 / 9950488**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (²)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| | EMPRESA: CNPJ: | | | | | | | | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | | não | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | aliquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - aliquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 321.739,76 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | CET % a.a. | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,25 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (¹): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se às taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2534 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950488 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787685432563873771235447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 559742 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB0PR003182 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista (x) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x)financ. | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CEDULA: | | Modalidade: | Valor Total da CEDULA |
|---|---|---|---|
| 48 | Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9950488 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787685432563873771235447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 10: 5contratos9950488nf559742.pdf - Pag.3/6



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787685432563873771235447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 10: 5contratos9950488nf559742.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787685432563873771235447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 10: 5contratos9950488nf559742.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787685432563873771235447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 559742
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5597 4217 5168 9821

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020143548 31/01/2022 15:01:18

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PRI | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | EIXOS | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB0PR003182 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC IPI-VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36747469 | 9221 | 010 000 | 408802 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL.:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D6975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA" QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP298847, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A.
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 298847
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950488

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787685432563873771235447, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 11: 5contratos9950502nf559743.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1906044 / 9950502**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| | EMPRESA: | CNPJ: | | | | | | | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | não | | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 321.739,76 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | CET % a.a. | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,25 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (1): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1928 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950502 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 11: 5contratos9950502nf559743.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 559743 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB1PR000808 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x)financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CEDULA: | | Modalidade: | Valor Total da CEDULA |
|---|---|---|---|
| 48 | Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____



1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 11: 5contratos9950502nf559743.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 11: 5contratos9950502nf559743.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 11: 5contratos9950502nf559743.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:01

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 559743
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5597 4311 8837 6211

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020143561 31/01/2022 15:01:19

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| EB | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NUMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB1PR000808 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MOD DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC PROM | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36745395 | 9221 | 010 000 | 404459 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHÃO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-8420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP298846, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950502

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:09
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 12: 5contratos9950514nf559744.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1906051 / 9950514**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE) | | | | | | | | % (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | | não | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| D | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| E | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | aliquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - aliquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| F | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 321.739,76 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | CET % a.a. | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,25 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950514 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 12: 5contratos9950514nf559744.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 559744 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB5PR000861 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen:/ Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x)financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____



NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 12: 5contratos9950514nf559744.pdf - Pag.3/6



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 12: 5contratos9950514nf559744.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



PROTOCOLO ANEXO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 12: 5contratos9950514nf559744.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 559744
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5597 4414 4590 9008

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020143568 31/01/2022 15:01:19

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD.TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PRI | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ.TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB3PR000861 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NÚM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR.JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC.IPI VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36738257 | 9221 | 010 000 | 404610 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4739
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448786/0001-39
- OPERACAO COM CFG
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D875DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA* QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP290846, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950514

CÓPIA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1906061 / 9950522**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | | | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | | | | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | | | | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | | | | | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | | | | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | não | | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 321.739,76 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | CET % a.a. | |
| | | | | | | | 1,26 | 16,25 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (¹): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950522 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 13: 5contratos9950522nf559745.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

# Banco Volkswagen — CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 559745 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB9PR003181 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO | AVALIAÇÃO | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) não (X) sim ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9950522 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 13: 5contratos9950522nf559745.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 13: 5contratos9950522nf559745.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 13: 5contratos9950522nf559745.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 559745
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5597 4517 3657 2112

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020143582 31/01/2022 15:01:20

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD.TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | EST.OP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB9PR003181 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC | MOD.VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR.JÁ DESC. | DESC. PROM | BASE CALC IPI VEIC BAI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36747472 | 9221 | 010 000 | 408801 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/E/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHÃO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
PCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA* QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP298847. REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 298847
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950522

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 14: 5contratos9950540nf559746.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1906065 / 9950540**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

A.1
- Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28
- Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO
- CEP: 75126 - 207 — Cidade / UF: ANAPOLIS / GO — Telefone de Contato: (062) 40154161

A.2
- Veículo: Marca: VOLKSWAGEN — Modelo: 14.190 CONSTELLATION ROBUST 4X2 Dies. 2p Basico
- Ano/Modelo: 2022 / 2023 — Cor: BRANCO GEADA — Combustível: DIESEL

A.3
- Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI — CNPJ: 05.448.784/0001-39

| | B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE) | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION ROBI | 2022 / 2023 | 559746 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9536E7233PR000362 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 292.500,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 9.431,52 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 292.500,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 292.500,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. | ( ) à vista (x) financ. | ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento | ( ) à vista (x) financ. | | |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 239,19 | R$ 292.739,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | Ultimo Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 9.431,52 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 405.555,36 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 086 – 11/20 9950540 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387645432563873771235435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 14: 5contratos9950540nf559746.pdf - Pag 3/6



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387645432563873771235435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 14: 5contratos9950540nf559746.pdf - Pag 4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

**Rubrica do Emitente:** _____



1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387645432563873771235435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 14: 5contratos9950540nf559746.pdf - Pag 5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387645432563873771235435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 14: 5contratos9950540nf559746.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353

EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 559746
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5597 4616 0112 3228

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020143621 31/01/2022 15:01:21

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WR0 | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536ET233PR000362 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4560 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC PROM | BASE CÁLC PS VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156226A496224 | 9221 | 010 000 | 404097 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103586617
CNPJ: 05448764/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
PCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI VAMENTE A MAN LATIN AMERICA* QUALQUER OU TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON- CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IP298650, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 298850
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTA FIANCA | |

9950540

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387645432563873771235435, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 15: 5contratos9950547nf559777.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1906069 / 9950547**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 232.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | X | não | | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | não | | | 239,19 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 232.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 232.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 232.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | -885,88 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % | (única) | 885,88 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 08/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | mensal % a.m.: 1,26 | | anual % a.a.: 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 7.482,32 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 232.239,19 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 321.739,76 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | CET % a.m. 1,26 | | CET % a.a. 16,25 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 09/02/2022** | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1928 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9950547 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587635432563873771235434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 09/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 559777 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB6PR003056 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x)financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 08/08/2022 | 08/02/2026 |

| Prazo da CEDULA: | Modalidade: | Valor Total da CEDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9950547 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587635432563873771235434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 15: 5contratos9950547nf559777.pdf - Pag.3/6



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587635432563873771235434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 15: 5contratos9950547nf559777.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587635432563873771235434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 15: 5contratos9950547nf559777.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587635432563873771235434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

DADOS DO EMITENTE

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 559777
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0106 0203 1800 0544 5500 5000 5597 7711 2568 4316

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220020180962 31/01/2022 15:31:55

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 31/01/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

FATURA

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 02.03.2022 | REAL | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PRI | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB6PR003056 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR DA DESC | DESC PROM | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36747067 | 9221 | 010 000 | 408641 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/E/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103586617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 2D45BA24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP298845, REGIAO 34
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 298845
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

9950547

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587635432563873771235434, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.1/16

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Banco Volkswagen

clausula 12/17

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1906769 / 9952870**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | | | | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | | | | | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: OUTROS | | | | | | Modelo: OUTROS EQUIPAMENTOS | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2022 | Cor: BRANCO GEADA | | | | | | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | | | | | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE) | | | | | | | | | | | % (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | | | | 399.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: | | CNPJ: | sim | | X | não | | | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | | | | 399.000,00 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | | | | 399.000,00 | 100,00 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | | sim | | X | não | | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | | | | 399.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | | X | não | 1,50 % | aliquota (a.a) | | | -1.521,98 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | | não | 0,38 % | (única) | | | 1.521,98 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | | | | 10/08/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | | mensal % a.m.: | | | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | | 1,26 | | | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | | | | 12.855,05 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | | | | 399.000,00 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | | | | 552.767,15 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | | CET % a.m. | | | CET % a.a. | |
| | | | | | | | | 1,26 | | | 16,25 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | | **Data: 11/02/2022** | | | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9952870 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

# Banco Volkswagen — CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 11/02/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 176360 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| OUTRAS | OUTROS OUTROS EQUIPAME | 2022 / 2022 | |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | SP7FN1087,0M00872 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 399.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 12.855,05 |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 399.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 399.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x) financ. | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 399.000,00 | 16,25 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 12.855,05 | 10/08/2022 | 10/02/2026 |

| Prazo da CÉDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 552.767,15 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 9952870 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.3/16



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.4/16



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.5/16



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.6/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0037660** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 6015 9711 0717

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152224834104908 09/02/2022 11:57:45 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411124 | CR-FG-CS-EP-7500X2600X2450<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7236NR042229<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0M00872<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042310 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0M00872 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7236NR042229 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0037660 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.7/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0037661** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 6112 8161 7690

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152224834104910 09/02/2022 11:57:45 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | 4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411324 | CR-FG-CS-EP-7500X2600X2450<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7234NR042682<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0M00873<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042310 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0M00873 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7234NR042682 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0037661 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.8/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0037658** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5814 3925 7980

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152224834089389 09/02/2022 11:52:33 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410344 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB5NR035462<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0M02362<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M02362 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB5NR035462 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0037658 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.9/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0037659** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5910 2137 5060

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | | 152224834095986 09/02/2022 11:54:44 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO** | **CNPJ** |
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.360,544 | 1.360,544 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410371 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 HH<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB0NR035806<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00060<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
/ PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00060 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB0NR035806 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP. TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0037659**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.10/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0037657 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5713 8021 8804

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | | 152224834076560 09/02/2022 11:48:50 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 26.000,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 26.000,00 | 4.420,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 960,815 | 960,815 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410330 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 4.200 MM<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW DELIVERY EXPRE<br>CHASSI: 9535PFTE5NR045252<br>MEDIDAS EXTERNAS: 4.200 X 2.200 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1084,0M02308<br>Trib aprox R$: 2.041,00 Federal e 3.120,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | UN | 1,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 4.420,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
/ PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW DELIVERY EXPRESS / NIEV: SP7FN1084,0M02308 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535PFTE5NR045252 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 4.200 X 2.200 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.041,00 FEDERAL E 3.120,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0037657**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.11/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0037650** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5012 9460 3788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152224834045705 09/02/2022 11:39:45 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 33.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410364 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB1NR043560<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086.0M02081<br>Trib aprox R$: 2.629,75 Federal e 4.020,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
/ PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0M02081 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB1NR043560 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.629,75 FEDERAL E 4.020,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0037650**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.12/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0037651** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5114 8816 0480

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152224834045706 09/02/2022 11:39:45 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 33.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 KG<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB1NR045194<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 106 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1066,0M02082<br>Trib aprox R$: 2.629,75 Federal e 4.020,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
/ PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1066,0M02082 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB1NR045194 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.629,75 FEDERAL E 4.020,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0037651 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.13/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0037652 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5218 9703 4860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | | 152224834048650 09/02/2022 11:40:47 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 33.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR C/ DATA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10413366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 NA PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 CHASSI: 9535V6TB4NR035601 MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA ANO FABRICACAO: 2022 NIEV: SP7FN1086,0M02083 Trib aprox R$: 2.629,75 Federal e 4.020,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
/ PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M02083 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB4NR035601 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.629,75 FEDERAL E 4.020,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº. 0037652
SÉRIE 1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.14/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0037653 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5319 0858 7760

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | | 152224834050702 09/02/2022 11:41:18 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 33.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 ** PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 CHASSI: 9535V6TB2NR035810 MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA ANO FABRICACAO: 2022 NIEV: SP7FN1086,0M02084 Trib aprox R$: 2.629,75 Federal e 4.020,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
/ PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M02084 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB2NR035810 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$ 2.629,75 FEDERAL E 4.020,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182.

RESERVADO AO FISCO

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0037653 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.15/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0037654** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5417 2555 5603

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152224834053446 09/02/2022 11:41:51 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 33.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410364 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TBXNR032332<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0M02085<br>Trib aprox R$: 2.629,75 Federal e 4.020,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | UN | 1,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
/ PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M02085 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TBXNR032332 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.629,75 FEDERAL E 4.020,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0037654**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 16: 5contratos9952870notasfacchini.pdf - Pag.16/16

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0037655** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0203 5099 7800 3359 5500 1000 0376 5513 7040 8770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152224834055280 09/02/2022 11:42:25 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 09/02/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 09/02/2022 | 33.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410368 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SEMIPESADO LEVE 6,200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB6NR032327<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086.0M02086<br>Trib aprox R$: 2.629,75 Federal e 4.020,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 72C182. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.695,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0M02086 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB6NR032327 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$. 2.629,75 FEDERAL E 4.020,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 72C182. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0037655 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:10
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087665432563873771235471, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.1/9

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Banco Daycoval

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS

## I – PARTES:

**DAYCOVAL:**
**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

**CLIENTE:**
Nome/Razão Social:
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

| CPF/CNPJ: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | contabilidade.gerencia@peroladistribuicao.com.br | | |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **CEP:** | **UF:** |
| V ANHANGUERA, KM 24 - 200 BLOCO V MODULO 51 | SÃO PAULO | 05275-000 | SP |

Conta Corrente/Agência/Banco:
735.274-5 / 0001-9 / 707

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
[X] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
[ ] Sim [ ] Não

**DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**
**1.** Nome/Razão Social
MAURICIO MIGUEL ELIAS

| CPF/CNPJ: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 331.184.001-10 | mauricio@peroladistribuicao.com.br | | |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **CEP :** | **UF:** |
| AV 8, S/N - QD 25 LT 22 | ANAPOLIS | 75133-580 | GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
[X] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
[X] Sim [ ] Não

**2.** Nome/Razão Social:
JOAO BATISTA VICTOR

| CPF/CNPJ: | Endereço Eletrônico (E-mail): |
|---|---|
| 508.905.061-91 | joao@peroladistribuicao.com.br |



SAC DAYCOVAL 0800 775 0500 Ouvidoria 0800 777 0900
Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.2/9



| Endereço: | Cidade: | CEP: | UF: |
|---|---|---|---|
| AL DOS GIRASSOIS, S/N - Q 2 LT 22 | ANAPOLIS | 75113-971 | GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**

[X] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

[X] Sim [ ] Não

**GARANTIDORES:**

**1.** Nome/Razão Social

---

| CPF/CNPJ: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| --- | --- | | |
| Endereço: | Cidade: | CEP | UF |
| --- | --- | --- | --- |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**

[ ] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

[ ] Sim [ ] Não

**FIÉIS DEPOSITÁRIO(S):**

**1.** Nome/Razão Social

MAURICIO MIGUEL ELIAS

| CPF/CNPJ: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 331.184.001-10 | mauricio@peroladistribuicao.com.br | | |
| Endereço: | Cidade: | CEP: | UF: |
| AV 8, S/N - QD 25 LT 22 | ANAPOLIS | 75133-580 | GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**

[X] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

[X] Sim [ ] Não



SAC DAYCOVAL 0800 775 0500 Ouvidoria 0800 777 0900
Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.3/9



## II – DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA ("Bens"):

| Quantidade | Descrição do Bem | Nota Fiscal | Emissão | Proprietário |
|---|---|---|---|---|
| 2 | EMPILHADEIRA PALETRANS USADA | 160 | 31/03/2020 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMPILHADEIRA FMX CAPACIDADE DE CARGA 1700 A 2000 KG | 239 | 27/07/2020 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMPILHADEIRA ELETRICA RETRATIL MARCA STILL | 33454 | 01/09/2017 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMPILHADEIRA ELETRICA RETRATIL MARCA STILL | 51098 | 16/05/2018 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMPILHADEIRA ELETRICA PATOLADA MARCA STILL | 51100 | 16/05/2018 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99549 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99550 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99551 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99552 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99553 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60XT, MOTOR GLP, | 99718 | 31/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60XT, MOTOR GLP, | 99719 | 31/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60XT, MOTOR GLP, | 99720 | 31/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMPILHADEIRA ELETRICA EGV | 222820 | 10/01/2018 | 06.204.131/0013-00 |

**Local de Depósito dos Bens:**
**Razão Social do Estabelecimento:** PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
**Endereço:** ROD BR 060, 1035 – KM 125 – ANAPOLIS/GO - CEP: 75104-900
**CNPJ/ME:** 06.204.131/0012-20 (FILIAL) **Inscrição Estadual**:

**Valor Mínimo:** o valor mínimo total dos Bens, conforme apurado pelo **DAYCOVAL**, de acordo com seus critérios de avaliação, e conforme as disposições deste Contrato sobre reforço ou substituição da garantia constituída neste ato, deverá corresponder, durante todo o prazo deste Contrato, ao seguinte percentual do saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas (abaixo definidas): 15% (quinze por cento).

## III - INSTRUMENTOS GARANTIDOS:

| | | |
|---|---|---|
| **1.** Descrição<br>Cédula de Crédito Bancário e seu(s) aditivo(s). | Nº<br>105820-9 | Valor Principal<br>R$ 4.077.067,03 (Quatro Milhões, Setenta e Sete Mil, Sessenta e Sete Reais e Três Centavos). |
| Data de Emissão<br>05/05/2023 | Data de Vencimento<br>05/05/2027 | Juros<br>0,5336% a.m. + CDI |
| Encargos: IOF, custas dos cartórios, tarifas, encargos moratórios, despesas e demais valores descritos no Instrumento Garantido e nos demais instrumentos que formalizam a operação. | | |

As Partes resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis ("Contrato"), que se regerá, no geral, pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e, em especial, pelas cláusulas e condições, mutuamente outorgadas e aceitas, a seguir enunciadas:

**1.** Para garantir o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias decorrentes dos Instrumentos Garantidos descritos no Quadro III do preâmbulo acima, deste Contrato e de quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas ou que venham a ser assumidas pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES** e/ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou pelas Afiliadas (abaixo definidas) perante o **DAYCOVAL** ou as empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo Daycoval") (em conjunto, as "Obrigações Garantidas"), o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** alienam fiduciariamente ao **DAYCOVAL**, conforme legislação vigente, os Bens.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.4/9



**1.1.** Para fins deste Contrato, "Afiliadas" são definidas como as entidades controladoras do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, controladas por qualquer um deles e/ou sob controle comum com o **CLIENTE** e/ou os **GARANTIDORES** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

**1.2.** Caso não haja **GARANTIDORES** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS,** serão inaplicáveis a este Contrato as disposições que a eles se referirem.

**1.3.** Em razão da alienação fiduciária ora constituída, o **DAYCOVAL** passa a ter a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Bens, mantendo o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES,** juntamente com os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS,** a posse direta, na forma da lei.

**1.4.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** declaram e garantem ao **DAYCOVAL**, em relação aos Bens, assumindo integral e exclusiva responsabilidade civil e criminal, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, que:
**a)** são os únicos e legítimos proprietários e possuidores, diretos e indiretos, dos Bens, os quais se encontram livres e desembargados de quaisquer gravames, ônus, reais, fiscais ou outros, ou constrições, e não são objeto de litígio, promessa de venda ou opção de compra ou venda, ou restrições de direitos de qualquer natureza, anteriores ao ou impeditivos do registro deste Contrato;
**b)** os Bens, na data deste Contrato, não integram seu ativo permanente ou não circulante;
**c)** todas as aprovações societárias eventualmente exigidas para a assinatura deste Contrato foram regularmente obtidas, encontram-se regularmente representados pelas pessoas naturais signatárias deste Contrato e as obrigações decorrentes deste Contrato são válidas e eficazes, e não implicam descumprimento ou entram em conflito com norma vigente, decisão ou ordem judicial, arbitral ou administrativa a que estejam sujeitos ou obrigação por eles anteriormente assumida;
**d**) estão cientes e concordam com que este Contrato, seus anexos e todas as atualizações e/ou substituições de seus anexos sejam levados a registro pelo **DAYCOVAL** junto aos Registros Públicos e/ou Sistema de Registro e/ou órgãos competentes, às expensas do **CLIENTE**, dos **GARANTIDORES** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**.

**1.5.** Se o **DAYCOVAL** constatar a falsidade, incorreção e/ou incompletude de qualquer uma das declarações a ele prestadas e formalizadas por este Contrato, poderá declarar o vencimento antecipado de todas as Obrigações Garantidas, e o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** estarão obrigados a indenizá-lo integralmente de quaisquer perdas e danos sofridos pelo **DAYCOVAL** e relacionados, direta ou indiretamente, à falsidade, inexatidão e/ou incompletude de qualquer uma das referidas declarações.

**1.6.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** reconhecem que o **DAYCOVAL** é credor titular de posição de proprietário fiduciário dos Bens e, consequentemente, seus créditos não se sujeitarão aos efeitos de recuperação judicial ou extrajudicial do **CLIENTE,** dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, conforme disposto no art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005.

**1.7.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a entregar ao **DAYCOVAL**, nesta data, os seguintes documentos comprobatórios da propriedade plena dos Bens:
a) Via original da Nota Fiscal, em se tratando de máquinas, equipamentos ou mercadorias;
b) Cópia autenticada do Certificado de Propriedade, em se tratando de veículos, caminhões e motos;
c) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula e Certificado de Aeronavegabilidade, em se tratando de aeronaves, e
d) Cópia autenticada do Título de Inscrição de Embarcação e Certificado de Registro na Capitania dos Portos, em se tratando de embarcações.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.5/9



**1.7.1.** Ainda, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a entregar ao **DAYCOVAL** a seguinte documentação, em forma, no prazo e com conteúdo satisfatório ao **DAYCOVAL**:
a) documento comprobatório do valor atual dos Bens;
b) na hipótese de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPEN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do artigo 47 da Lei 8.212/1991 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, juntamente com os originais das notas fiscais ou das guias de importação, conforme o caso, para registro da presente alienação fiduciária perante o ofício competente, e
c) quaisquer outros documentos solicitados pelo **DAYCOVAL** para fins de avaliação dos Bens, constituição e manutenção da presente garantia.

**1.8.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a contratar, às suas expensas, seguro dos Bens junto à companhia seguradora idônea, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo)("Dias Úteis"), a contar desta data, contra risco de perda, deterioração, depreciação ou desfalque dos Bens, bem como mantê-los segurados durante todo o prazo de vigência das Obrigações Garantidas, instituindo o **DAYCOVAL** como primeiro beneficiário de referido seguro, de modo que a correspondente indenização, na ocorrência de sinistro, seja paga ao **DAYCOVAL** diretamente pela seguradora.

**1.8.1.** Na hipótese de os Bens já serem objeto de contrato de seguro com as características mencionadas acima, obrigam-se o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** a inserir, na respectiva apólice, o **DAYCOVAL** como primeiro e exclusivo beneficiário.

**1.8.2.** Quaisquer valores recebidos em virtude de sinistros serão aplicados na amortização ou liquidação, total ou parcial, antecipada ou não, do saldo devedor das Obrigações Garantidas.

**1.9.** Cabe ao **CLIENTE** e aos **GARANTIDORES** a guarda dos Bens, juntamente com os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS**, que assumem, solidariamente, todos os encargos e responsabilidades de que tratam os artigos 627 a 652 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil").
**1.9.1.** Caso o bem alienado fiduciariamente seja aeronave e/ou embarcação e o **DAYCOVAL** concorde expressamente com a sua utilização, ela será permitida única e exclusivamente em atividades próprias aos fins a que os Bens se destinam, observando os padrões, instruções, manuais de operação, boletins técnicos e manuais de manutenção emitidos pelo fabricante e cumprindo fielmente as normas emanadas pelas autoridades competentes para operação e utilização dos Bens.

**2.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** obrigam-se perante o **DAYCOVAL**, de modo irrevogável, e durante todo o prazo de vigência deste Contrato, sob pena de declaração, pelo **DAYCOVAL**, do vencimento antecipado de todas as Obrigações Garantidas:
**a)** manter os Bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, no endereço indicado no Quadro II do preâmbulo deste Contrato, adotando todas as providências necessárias para sua correta manutenção, realizando os serviços e reparos necessários;
**b)** permitir que o **DAYCOVAL** realize, diretamente ou por meio de empresa contratada ou preposto, sempre que julgar necessário, exames, vistorias ou inspeções nos Bens;
**c)** entregar os Bens amigavelmente ao **DAYCOVAL**, na ocorrência de qualquer evento que possa ensejar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou a execução extrajudicial ou judicial de garantia conforme as normas vigentes e aplicáveis, os instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas e/ou este Contrato;
**d)** providenciar, na forma e prazo determinado pelo **DAYCOVAL**, o registro deste Contrato no Registro Público competente e, no caso de veículos, o registro da presente alienação fiduciária no Certificado de Registro do Veículo junto ao Departamento de Serviço de Trânsito, entregando cópia autenticada ao **DAYCOVAL**;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.6/9



**e)** providenciar o registro do presente Contrato no Registro Aeronáutico Brasileiro ou Tribunal Marítimo, no caso de aeronaves e embarcações, respectivamente, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, documentação comprobatória do registro na forma determinada pelo **DAYCOVAL**, e
**f)** não ceder, vender, doar, dar em pagamento, em locação ou em garantia, nem, de qualquer modo, transferir, no todo ou em parte, os Bens.

**2.1.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se solidariamente a indenizar integralmente o **DAYCOVAL** de quaisquer perdas e danos por este sofridos e relacionados, direta ou indiretamente, ao descumprimento das obrigações por ele assumidas conforme este Contrato.

**2.2.** Se o **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** incorrerem em mora e/ou inadimplemento de qualquer uma das obrigações por eles assumidas conforme este Contrato, incorrerá em multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas.

**3.** Os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram conhecer e aceitar todas as disposições dos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas, obrigando-se solidariamente com o **CLIENTE** e entre si, de modo irrevogável, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, como fiadores e principais pagadores do **CLIENTE**, a cumprir todas as Obrigações Garantidas e decorrentes deste Contrato, incluindo pagamento de principal, juros, tarifas, tributos, multas, custos e despesas, e renunciando também de modo irrevogável, aos benefícios dos artigos 366, 827, 829, 830, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil.

**4.** Sem prejuízo de outros eventos previstos nos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas e/ou neste Contrato, o **DAYCOVAL** poderá declarar antecipada e automaticamente vencidas as Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência dos seguintes eventos:
**(i)** descumprimento pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES** e/ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou Afiliadas e/ou pelos **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** das obrigações relacionadas a este Contrato;
**(ii)** distribuição de ação judicial no âmbito cível, fiscal, criminal, ambiental ou trabalhista em face do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou Afiliadas e/ou do(s) **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** que possa afetar de forma adversa a garantia ora constituída ou sua capacidade econômico-financeira;
**(iii)** constatação, pelo **DAYCOVAL,** de qualquer fato que possa afetar a garantia constituída sob este Contrato ou a capacidade econômico-financeira ou creditícia do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ou de suas Afiliadas; ou
**(iv)** caso o Valor Mínimo não seja mantido.

**5.** Se, a qualquer momento do prazo de vigência deste Contrato, o valor total dos Bens não corresponder, pelo menos, ao Valor Mínimo, sofrer deterioração ou depreciação, e/ou se os Bens sofrerem constrição ou tornarem-se insuficientes, a critério do **DAYCOVAL**, para garantir o regular, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, desfalcando, portanto, a garantia constituída conforme este Contrato, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a (i) submeter à prévia aprovação do **DAYCOVAL** novos bens que serão alienados ou cedidos fiduciariamente a este em garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação do **DAYCOVAL** para isso, que poderá ser feita ao **CLIENTE** e aos **GARANTIDORES** mediante simples aviso por correio eletrônico, e (ii) constituir essas novas garantias ao **DAYCOVAL**, em forma, prazo e com conteúdo satisfatórios ao **DAYCOVAL**, sob pena de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

**6.** Sem prejuízo e em adição a outras cláusulas deste Contrato, na hipótese de mora ou inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas, o **DAYCOVAL** poderá vender a terceiros os Bens, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, e aplicar o preço da referida venda na liquidação das Obrigações Garantidas. Se o preço da venda dos Bens não for suficiente à integral liquidação das Obrigações Garantidas, o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.7/9



permanecerão pessoalmente obrigados a pagar o saldo devedor apurado, e desde já autorizam o **DAYCOVAL**, durante o prazo de vigência deste Contrato, a debitar esses valores de contas de sua titularidade e/ou resgatar investimentos por meio destas realizados para efetuar o referido pagamento.

**6.1.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e as Afiliadas, outorgam ao **DAYCOVAL** , de modo irrevogável, e como condição das Obrigações Garantidas, poderes para, em causa própria, e na ocorrência de qualquer evento que possa ensejar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou execução extrajudicial ou judicial da garantia constituída sob este Contrato, (i) representar o **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e as Afiliadas perante terceiros, Registros Públicos, Sistema de Registro, órgãos competentes, qualquer órgão administrativo, judiciário ou arbitral no exercício, preservação, defesa ou satisfação dos direitos decorrentes da propriedade e posse dos Bens, (ii) vender, no todo ou em parte, os Bens, sem a necessidade de prestação de contas e independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, utilizando o produto da venda para a amortização total ou parcial das Obrigações Garantidas, (iii) assinar os respectivos contratos, instrumentos de transferência de propriedade, escrituras, qualquer instrumento relacionado à referida venda, podendo, inclusive, receber e dar quitação, (iv) negociar os termos e condições da venda dos Bens, (v) solicitar guias de recolhimento, (vi) debitar contas, reter recursos, resgatar investimentos, realizar transferências, e (vii) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao integral, regular e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas e deste Contrato, e substabelecer esses poderes.

**6.2.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**
(i) declaram ao **DAYCOVAL** estarem regularmente autorizados a outorgar-lhe os poderes acima mencionados em nome de suas Afiliadas,
(ii) que não será considerado vil preço de venda de qualquer Bem inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor, apurado pelo Grupo Daycoval, de acordo com seus critérios.

**7.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** arcarão integralmente com todos os tributos, custas, despesas e/ou honorários advocatícios relacionados (i) à posse e propriedade dos Bens, inclusive seguros e eventual remuneração acordada entre **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** e **CLIENTE** e/ou **GARANTIDORES**, (ii) à constituição e aperfeiçoamento da garantia formalizada por este Contrato, entre os quais se incluem os custos de registro deste Contrato nos Registros Públicos, Sistema de Registro e demais órgãos competentes, (iii) preservação, defesa e/ou satisfação dos direitos do **DAYCOVAL** conforme este Contrato, (iv) venda, por qualquer procedimento, dos Bens, e/ou excussão extrajudicial ou judicial da garantia constituída por este Contrato.
**7.1.** Caso o **DAYCOVAL** efetue o pagamento de qualquer valor acima mencionado, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** estarão, solidariamente, obrigados a reembolsá-lo no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da solicitação do **DAYCOVAL**, e desde já autorizam o **DAYCOVAL**, durante o prazo de vigência deste Contrato, a debitar esses valores de contas de sua titularidade e/ou resgatar investimentos por meio destas realizados para o referido reembolso.

**8.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** indenizarão solidariamente o **DAYCOVAL** por todas as perdas, danos, custas e honorários advocatícios, incorridos em razão do inadimplemento das obrigações ora assumidas ou de reclamações extrajudiciais e/ou ações judiciais, iniciadas pelos devedores ou quaisquer terceiros, tendo por objeto os Bens.

**9.** Na hipótese de prorrogação do prazo das Obrigações Garantidas, fica ajustado, desde já, que esta garantia permanecerá válida e eficaz durante todo o prazo de vigência das Obrigações Garantidas, independentemente de assinatura de termo aditivo.

**10.** Estabelecem as Partes, de modo irrevogável, que a garantia constituída sob este Contrato será compartilhada entre todas as operações realizadas de tempos em tempos entre o Grupo Daycoval o/ou **CLIENTE** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou os **GARANTIDORES** e/ou as Afiliadas.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.8/9



**11.** A constituição da garantia de que trata este Contrato não implica novação, substituição ou liberação de garantias eventual e anteriormente constituídas para as Obrigações Garantidas. A garantia constituída conforme este Contrato ou qualquer parte dela somente será liberada quando da liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

**12.** A omissão ou tolerância do **DAYCOVAL** quanto ao exercício de qualquer direito, poder ou privilégio conferido em lei ou neste Contrato não constituirá novação, desistência ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**13.** Na hipótese de aditamento aos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas, a este Contrato e à garantia sob ele constituída permanecerão integralmente válidos e eficazes até a satisfação integral das Obrigações Garantidas, independentemente da assinatura de aditivo contratual, passando o presente Contrato a integrá-los para todos os fins de direito, como se neles estivesse transcrito.

**14.** O **DAYCOVAL** poderá, a qualquer tempo, ceder ou alienar, no todo ou em parte, os seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento das demais Partes, ressalvando-se que o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** não poderão ceder ou transferir quaisquer obrigações aqui previstas sem o prévio consentimento por escrito do **DAYCOVAL**.

**15.** Todas as notificações e outras comunicações estabelecidas nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou quando da realização ou atualização de cadastro ("Cadastro") pelo **CLIENTE,** pelos **GARANTIDORES,** pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e pelos **FIÉIS DEPOSITÁRIOS**, ou por meio eletrônico, para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados no preâmbulo deste Contrato ou no Cadastro.

**15.1.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** obrigam-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção das Obrigações Garantidas, e (ii) notificar imediatamente o **DAYCOVAL** de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto na cláusula acima.

**16.** Caso qualquer disposição deste Contrato ou de seus anexos seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão de qualquer forma afetadas.

**17. O CLIENTE, os GARANTIDORES, os DEVEDORES SOLIDÁRIOS e os FIÉIS DEPOSITÁRIOS, e seus representantes (se houver):**
**(i) autorizam o Daycoval e empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo Daycoval") a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), todas as informações sobre eles, e fazer o uso compartilhado (a) dessas informações dentro do Grupo Daycoval e com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, observando o disposto no preâmbulo com relação a abordagem de pessoa física por telefone, e (b) de dados e informações sobre indícios de fraudes no âmbito das normas divulgadas pelo Banco Central e (ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval (a) está autorizado pela legislação e regulamentação vigentes a utilizar dados pessoais para finalidades e atos a elas relacionados, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, e (b) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (https://ri.daycoval.com.br/), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD.**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.9/9



**18.** As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si, por seus sucessores e por seus cessionários, a qualquer título.

**19.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

**20.** Conforme o art. 8º-B do Decreto-Lei n.º 911/69, estabelecem as partes que, após a comprovação da mora de obrigações garantidas por alienação fiduciária de bem móvel, fica facultado ao credor promover a consolidação da propriedade desse bem perante o cartório de registro de títulos e documentos do domicílio do devedor ou da localização do bem. Na hipótese de não pagamento voluntário da dívida, se o fiduciante não entregar ou disponibilizar voluntariamente o bem ao credor no prazo legal, sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor da dívida e à busca e apreensão extrajudicial. Quando se tratar de veículos automotores, é facultado ao credor, alternativamente, promover os procedimentos de execução extrajudicial perante os órgãos executivos de trânsito dos Estados.

**21.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Nessas condições e termos, as Partes e as duas testemunhas abaixo identificadas assinam este Instrumento, o qual, em caso de assinaturas eletrônicas ou digitais, será emitido em uma única via e, em caso de assinaturas físicas, será emitido no número de vias correspondente ao número de Partes, e somente a via do credor será negociável.

São Paulo, 11 de março de 2024.

_____

**Cliente:** PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

_____ _____

**Devedor Solidário / Fiel Depositário:**
MAURICIO MIGUEL ELIAS

**Devedor Solidário:**
JOAO BATISTA VICTOR

_____

**BANCO DAYCOVAL S/A**

**Testemunhas:**

**1.** _____
**Nome:**
**CPF:**

**2.** _____
**Nome:**
**CPF:**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187675432563873771235470, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.1/11

Banco Daycoval

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 105820-9

**Praça de Pagamento: São Paulo/SP** **Data: 05/05/2023**

**I – CREDOR**

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

**II – EMITENTE**

Nome/Razão Social:
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

| CNPJ/CPF: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | contabilidade.gerencia@peroladistribuicao.com.br | | |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **CEP:** | **UF:** |
| V ANHANGUERA, 200 - KM 24 - BLOC | SÃO PAULO | 05275-000 | SP |

Conta Corrente/Agência/Banco
735.274-5 /0001-9 /707

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
**(X) Sim ( ) Não**

**III – AVALISTA(S)**

1.Nome/Razão Social:
MAURICIO MIGUEL ELIAS

| CNPJ/CPF: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 331.184.001-10 | mauricio@peroladistribuicao.com.br | | |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **CEP:** | **UF:** |
| AV 8, S/N - QD 25 LT 22 | ANÁPOLIS | 75133-580 | GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
**(X) Sim ( ) Não**

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( X ) Sim ( ) Não**

2.Nome/Razão Social:
JOAO BATISTA VICTOR

| CNPJ/CPF: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 508.905.061-91 | joao@peroladistribuicao.com.br | | |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **CEP:** | **UF:** |
| AL DOS GIRASSOIS, S/N - Q 2 - LT 22 | ANÁPOLIS | 75113-971 | GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
**(X) Sim ( ) Não**

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.2/11



**definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( X ) Sim ( ) Não**

**IV – GARANTIDOR(ES)** (juntamente com o(s) **AVALISTA(S)**, os **"DEVEDORES SOLIDÁRIOS"**)

1. Nome/Razão Social:
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

| CNPJ/CPF: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | contabilidade.gerencia@peroladistribuicao.com.br | | |
| Endereço: | Cidade: | CEP: | UF: |
| V ANHANGUERA, 200 - KM 24 - BLOC | SÃO PAULO | 05275-000 | SP |

Conta Corrente/Agência/Banco:
735.274-5 /0001-9/707
**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
**(X) Sim ( ) Não**

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( ) Sim ( ) Não**

**V– CARACTERISTICAS DA OPERAÇÃO**

| **Valor Principal do Crédito** | **Prazo** | **Data de Vencimento Final** |
|---|---|---|
| **R$ 4.077.067,03** | **1.461 dias** | **05/05/2027** |
| **Taxa Efetiva Prefixada de Juros Remuneratórios**<br>**0,5336% a.m. (base 30 d.c exponencial)**<br>**6,5945% a.a. (base 360 d.c. exponencial)** | **Taxa Flutuante de Juros Remuneratórios:**<br>**(X) Variação acumulada da Taxa DI-B3 Over, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão,**<br>**ou**<br>**( ) Outra** | **Taxa de Juros Substitutiva**<br>**1,6400% a.m.** |
| **Valor Líquido**<br>**R$ 4.000.000,00** | **Valor IOF**<br>**R$ 74.845,03** | |

**Outros Encargos:**
**a) Encargo por liquidação antecipada:**
**0,49% ao mês (base 30 dias) correspondente, nesta data, ao valor máximo de R$ 972.910,51**
**b) Outros: R$ 2.222,00**

**VI – CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO:**

**A-)**

| Nr. | Vencimento | Prazo | Saldo Devedor | Juros | Amortização | Parcelas | | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 05/06/2023 | 31 | 4.099.549,43 | 22.482,40 | 0,00 | 22.482,40 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 2 | 05/07/2023 | 30 | 4.098.822,26 | 21.755,23 | 0,00 | 21.755,23 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 3 | 07/08/2023 | 33 | 4.101.004,16 | 23.937,13 | 0,00 | 23.937,13 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 4 | 05/09/2023 | 29 | 4.098.095,22 | 21.028,19 | 0,00 | 21.028,19 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 5 | 05/10/2023 | 30 | 4.098.822,26 | 21.755,23 | 0,00 | 21.755,23 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 6 | 06/11/2023 | 32 | 4.100.276,73 | 23.209,70 | 0,00 | 23.209,70 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 7 | 05/12/2023 | 29 | 4.098.095,22 | 21.028,19 | 97.073,02 | 118.101,21 | +CDI s/ saldo devedor | 3.979.994,01 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
rsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.3/11



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 05/01/2024 | 31 | 4.001.941,11 | 21.947,10 | 97.073,02 | 119.020,12 | +CDI s/ saldo devedor | 3.882.920,99 |
| 9 | 05/02/2024 | 31 | 3.904.332,80 | 21.411,81 | 97.073,02 | 118.484,83 | +CDI s/ saldo devedor | 3.785.847,97 |
| 10 | 05/03/2024 | 29 | 3.805.374,15 | 19.526,18 | 97.073,02 | 116.599,20 | +CDI s/ saldo devedor | 3.688.774,95 |
| 11 | 05/04/2024 | 31 | 3.709.116,17 | 20.341,22 | 97.073,02 | 117.414,24 | +CDI s/ saldo devedor | 3.591.701,93 |
| 12 | 06/05/2024 | 31 | 3.611.507,85 | 19.805,92 | 97.073,02 | 116.878,94 | +CDI s/ saldo devedor | 3.494.628,91 |
| 13 | 05/06/2024 | 30 | 3.513.276,25 | 18.647,34 | 97.073,02 | 115.720,36 | +CDI s/ saldo devedor | 3.397.555,89 |
| 14 | 05/07/2024 | 30 | 3.415.685,25 | 18.129,36 | 97.073,02 | 115.202,38 | +CDI s/ saldo devedor | 3.300.482,87 |
| 15 | 05/08/2024 | 31 | 3.318.682,91 | 18.200,04 | 97.073,02 | 115.273,06 | +CDI s/ saldo devedor | 3.203.409,85 |
| 16 | 05/09/2024 | 31 | 3.221.074,59 | 17.664,74 | 97.073,02 | 114.737,76 | +CDI s/ saldo devedor | 3.106.336,83 |
| 17 | 07/10/2024 | 32 | 3.124.020,41 | 17.683,58 | 97.073,02 | 114.756,60 | +CDI s/ saldo devedor | 3.009.263,81 |
| 18 | 05/11/2024 | 29 | 3.024.784,62 | 15.520,81 | 97.073,02 | 112.593,83 | +CDI s/ saldo devedor | 2.912.190,79 |
| 19 | 05/12/2024 | 30 | 2.927.730,24 | 15.539,45 | 97.073,02 | 112.612,47 | +CDI s/ saldo devedor | 2.815.117,77 |
| 20 | 06/01/2025 | 32 | 2.831.143,51 | 16.025,74 | 97.073,02 | 113.098,76 | +CDI s/ saldo devedor | 2.718.044,75 |
| 21 | 05/02/2025 | 30 | 2.732.548,24 | 14.503,49 | 97.073,02 | 111.576,51 | +CDI s/ saldo devedor | 2.620.971,73 |
| 22 | 05/03/2025 | 28 | 2.634.022,55 | 13.050,82 | 97.073,02 | 110.123,84 | +CDI s/ saldo devedor | 2.523.898,71 |
| 23 | 07/04/2025 | 33 | 2.538.716,93 | 14.818,22 | 97.073,02 | 111.891,24 | +CDI s/ saldo devedor | 2.426.825,69 |
| 24 | 05/05/2025 | 28 | 2.438.909,78 | 12.084,09 | 97.073,02 | 109.157,11 | +CDI s/ saldo devedor | 2.329.752,67 |
| 25 | 05/06/2025 | 31 | 2.342.599,76 | 12.847,09 | 97.073,02 | 109.920,11 | +CDI s/ saldo devedor | 2.232.679,65 |
| 26 | 07/07/2025 | 32 | 2.245.389,72 | 12.710,07 | 97.073,02 | 109.783,09 | +CDI s/ saldo devedor | 2.135.606,63 |
| 27 | 05/08/2025 | 29 | 2.146.621,40 | 11.014,77 | 97.073,02 | 108.087,79 | +CDI s/ saldo devedor | 2.038.533,61 |
| 28 | 05/09/2025 | 31 | 2.049.774,81 | 11.241,20 | 97.073,02 | 108.314,22 | +CDI s/ saldo devedor | 1.941.460,59 |
| 29 | 06/10/2025 | 31 | 1.952.166,50 | 10.705,91 | 97.073,02 | 107.778,93 | +CDI s/ saldo devedor | 1.844.387,57 |
| 30 | 05/11/2025 | 30 | 1.854.229,22 | 9.841,65 | 97.073,02 | 106.914,67 | +CDI s/ saldo devedor | 1.747.314,55 |
| 31 | 05/12/2025 | 30 | 1.756.638,22 | 9.323,67 | 97.073,02 | 106.396,69 | +CDI s/ saldo devedor | 1.650.241,53 |
| 32 | 05/01/2026 | 31 | 1.659.341,55 | 9.100,02 | 97.073,02 | 106.173,04 | +CDI s/ saldo devedor | 1.553.168,51 |
| 33 | 05/02/2026 | 31 | 1.561.733,23 | 8.564,72 | 97.073,02 | 105.637,74 | +CDI s/ saldo devedor | 1.456.095,49 |
| 34 | 05/03/2026 | 28 | 1.463.345,95 | 7.250,46 | 97.073,02 | 104.323,48 | +CDI s/ saldo devedor | 1.359.022,47 |
| 35 | 06/04/2026 | 32 | 1.366.759,04 | 7.736,57 | 97.073,02 | 104.809,59 | +CDI s/ saldo devedor | 1.261.949,45 |
| 36 | 05/05/2026 | 29 | 1.268.458,18 | 6.508,73 | 97.073,02 | 103.581,75 | +CDI s/ saldo devedor | 1.164.876,43 |
| 37 | 05/06/2026 | 31 | 1.171.299,97 | 6.423,54 | 97.073,02 | 103.496,56 | +CDI s/ saldo devedor | 1.067.803,41 |
| 38 | 06/07/2026 | 31 | 1.073.691,66 | 5.888,25 | 97.073,02 | 102.961,27 | +CDI s/ saldo devedor | 970.730,39 |
| 39 | 05/08/2026 | 30 | 975.910,21 | 5.179,82 | 97.073,02 | 102.252,84 | +CDI s/ saldo devedor | 873.657,37 |
| 40 | 08/09/2026 | 34 | 878.942,66 | 5.285,29 | 97.073,02 | 102.358,31 | +CDI s/ saldo devedor | 776.584,35 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.4/11



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 05/10/2026 | 27 | 780.312,83 | 3.728,48 | 97.073,02 | 100.801,50 | +CDI s/ saldo devedor | 679.511,33 |
| 42 | 05/11/2026 | 31 | 683.258,40 | 3.747,07 | 97.073,02 | 100.820,09 | +CDI s/ saldo devedor | 582.438,31 |
| 43 | 07/12/2026 | 32 | 585.753,98 | 3.315,67 | 97.073,02 | 100.388,69 | +CDI s/ saldo devedor | 485.365,29 |
| 44 | 05/01/2027 | 29 | 487.868,65 | 2.503,36 | 97.073,02 | 99.576,38 | +CDI s/ saldo devedor | 388.292,27 |
| 45 | 05/02/2027 | 31 | 390.433,45 | 2.141,18 | 97.073,02 | 99.214,20 | +CDI s/ saldo devedor | 291.219,25 |
| 46 | 05/03/2027 | 28 | 292.669,34 | 1.450,09 | 97.073,02 | 98.523,11 | +CDI s/ saldo devedor | 194.146,23 |
| 47 | 05/04/2027 | 31 | 195.216,82 | 1.070,59 | 97.073,02 | 98.143,61 | +CDI s/ saldo devedor | 97.073,21 |
| 48 | 05/05/2027 | 30 | 97.591,19 | 517,98 | 97.073,21 | 97.591,19 | +CDI s/ saldo devedor | 0,00 |

**B)-** Para apuração dos valores mensais, serão cobradas as parcelas de juros e de principal, acrescidas da variação do CDI sobre o saldo devedor, conforme item A acima

## VII – GARANTIA(S)

[x] Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios [X] Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito

[] Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) [] Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(eis)

[] Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras [] Outros

Tudo consoante as disposições da Cláusula Quarta abaixo e o(s) respectivo(s) instrumento(s) de constituição de garantia(s) anexo(s) que integra(m) a presente **CCB** para todos os fins de direito, como se aqui estivesse(m) transcrito(s).

## VIII – PROMESSA DE PAGAMENTO

Até o dia 5 de Maio de 2027, pagaremos por esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** (doravante designada a "**CCB**") ao **BANCO DAYCOVAL S/A**, ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível apurada nos termos desta **CCB**, em moeda corrente nacional, acrescida dos encargos financeiros aqui pactuados, conforme datas, prazos e demais condições descritas no preâmbulo acima. A presente **CCB**, cuja via negociável será exclusivamente do **CREDOR**, será regida pelas condições deste preâmbulo e pelas cláusulas abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CRÉDITO

**1.** O Valor Líquido do empréstimo, determinado no item V do preâmbulo, será creditado em conta vinculada e sua liberação ao **EMITENTE** ocorrerá após o cumprimento das seguintes condições precedentes, devendo ser utilizado para financiamento de capital de giro ou para aquisição de bens ou serviços:

**(a)** inocorrência, até a conclusão do registro das garantias indicadas no item VII do preâmbulo ("Garantias"), de qualquer fato mencionado abaixo, relacionado, direta ou indiretamente, ao(s) bem(ns) objeto das Garantias ("Bens"), e não conhecido pelo **CREDOR** quando da emissão desta **CCB**:
(i) instauração de qualquer inquérito, processo ou procedimento administrativo ou judicial;
(ii) imposição de qualquer obrigação, sanção ou ônus;
(iii) ameaça de constrição;
(iv) alegação, por terceiro(s), de titularidade de direitos de qualquer natureza sobre os Bens;
**(b)** formalização das Garantias, com seu registro nos Registros Públicos, entidades registradoras, depositários centrais e órgãos competentes, quando aplicável; e
**(c)** inexistência de qualquer evento previsto nas cláusulas 1.3 e/ou 5 abaixo.

**1.1.** Caso as condições precedentes acima definidas não sejam atendidas, fica assegurado ao **CREDOR** o direito de declarar a presente **CCB** ineficaz e resolvida de pleno direito, de forma automática e independentemente de notificação ao **EMITENTE** e/ou aos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, e o **CREDOR** ficará exonerado da obrigação de liberação de qualquer recurso sob esta **CCB**, sem qualquer ônus ou penalidade ao **CREDOR**, e sem que isso interfira na obrigação solidária do **EMITENTE** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** de ressarcirem todas as custas, despesas, comissões, ônus, tributos, encargos, multas, penalidades e tarifas em que o **CREDOR** venha a incorrer em razão da resolução desta **CCB**.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.5/11



**1.2.** Na hipótese de o **CREDOR** ter efetuado desembolso(s) parcial(is) do Valor Líquido, e de ainda haver desembolso(s) a ser(em) realizado(s) para que se atinja o Valor Líquido, a ocorrência de qualquer evento previsto nas cláusulas 1(a), 1.3 e/ou 5 desobrigará o **CREDOR** automática e imediatamente de efetuar o(s) referido(s) desembolso(s) remanescente(s), sem prejuízo de seu direito de exigir o pagamento dos valores que lhe sejam devidos conforme esta **CCB**, calculados com base no montante do(s) desembolso(s) realizado(s) pelo **CREDOR**.

**1.3.** Fica reservado ainda ao **CREDOR** o direito de, em caso de (i) alterações de norma que disciplinem a contratação ou manutenção de operações de crédito; e/ou (ii) evento que, conforme avaliação do **CREDOR**, possa gerar alteração adversa no mercado financeiro no Brasil, no exterior, na situação creditícia do **EMITENTE** ou qualquer outra que afete o equilíbrio econômico-financeiro da operação formalizada por esta **CCB** ("Operação"): (a) independentemente de notificação prévia e a qualquer momento, cancelar a Operação, extinguindo esta **CCB**, e/ou a liberação de recursos sob esta **CCB**; e/ou (b) mediante notificação ao **EMITENTE** e aos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, alterar qualquer uma das características da Operação previstas no item V do preâmbulo, entre as quais se incluem juros remuneratórios e prazo da Operação, e, se o **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** não concordarem com as novas condições e termos da Operação, deverão liquidá-la antecipadamente, de acordo com o disposto nesta **CCB**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

**2.** Sobre o Valor do Principal do Crédito incidirão os encargos especificados no item V do preâmbulo, incluindo, os juros remuneratórios, tarifas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), assim como outros tributos que venham a ser criados e demais despesas, os quais serão pagos na forma prevista nesta **CCB** e nos itens V e VI do preâmbulo. Os juros remuneratórios prefixados serão calculados à taxa mencionada no item V do preâmbulo, *pro rata die* e capitalizados mensalmente, incorporando-se ao saldo devedor, considerando-se para fins do referido cálculo, um mês de 30 dias e um ano de 360 dias. Os juros remuneratórios flutuantes serão calculados de forma capitalizada sobre o valor da somatória entre Valor Principal e os juros prefixados, com base na Taxa DI B3 Over, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (taxa diária definida sobre a taxa anual, base 252 dias úteis), aplicado sobre o intervalo de dias úteis.

**2.1.** O **EMITENTE** será responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, lavratura e registro desta **CCB** e das Garantias perante os Registros Públicos, entidades registradoras, depositários centrais e órgãos competentes, incluindo outras despesas em que o **CREDOR** incorrer para regularização e cobrança de seus direitos.

**2.2.** Na falta, extinção, modificação ou anulação do índice, taxa ou indicador econômico indicado no item V do preâmbulo, será utilizada Taxa de Juros Substitutiva estabelecida consensualmente entre as Partes indicada no item V do preâmbulo pelo mesmo período que for considerado extinto, modificado ou anulado.

**2.3.** O **EMITENTE** está ciente de que os custos e as taxas de captação de recursos impostos ao **CREDOR** excedem a variação acumulada da Taxa DI, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Desta forma, fica o **CREDOR** autorizado a utilizar, no cálculo dos juros remuneratórios previstos no item V do preâmbulo desta **CCB**, suas taxas médias de captação vigentes em cada data de vencimento, limitadas a 115% da variação acumulada da Taxa DI, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

**2.4. Se o EMITENTE for pessoa natural ou pessoa jurídica classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o EMITENTE declara expressamente: (a) que previamente à emissão desta CCB, foi-lhe apresentado o demonstrativo de cálculo do CET, e (b) estar ciente do demonstrativo de cálculo do CET anexo que integra a presente CCB para todos os fins de direito, como se aqui estivesse transcrito.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, neste ato:
(i) autorizam o **CREDOR,** até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta **CCB**, a (a) debitar da(s) conta(s) indicada(s) no preâmbulo, sem qualquer ordem de precedência, todos os valores que sejam devidos sob esta **CCB**, (b) conforme opção escolhida no preâmbulo, realizar débitos sobre limite de crédito mantido em referida(s) conta(s) e também decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, e (c) resgatar antecipada e independentemente de prévia comunicação ao **EMITENTE** e/ou aos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ou suas Afiliadas



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.6/11



todos os ativos financeiros e/ou valores mobiliários emitidos e/ou custodiados pelo **CREDOR** ou empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo Daycoval") para o **EMITENTE** e/ou para os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou suas Afiliadas, e utilizar todos os valores decorrentes desse resgate para a liquidação acima referida,
(ii) declaram que têm poderes para representar suas Afiliadas para os fins dispostos no item acima, e
(iii) reconhecem que esta **CCB** é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, e representa dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível, pelo saldo devedor demonstrado por planilha(s) de cálculo ou extrato(s) de conta(s) emitido(s) pelo **CREDOR**, o(s) qual(is) integrarão esta **CCB** como parte dela inseparável.

**3.1.** Para os fins desta **CCB**, "Afiliadas" são definidas como as entidades controladoras do **EMITENTE** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, controladas por qualquer um deles e/ou sob controle comum com o **EMITENTE** e/ou com os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

**3.2.** Em caso de pagamento antecipado da dívida pelo **EMITENTE** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS,** o saldo devedor será apurado na data do efetivo pagamento antecipado, acrescido dos juros, tarifas e IOF previstos no preâmbulo desta **CCB**, calculados *pro rata die* a partir da data de emissão desta **CCB** até a data do pagamento antecipado, deduzidos os valores pagos ao longo do período, em suas respectivas datas de pagamento.

**3.2.1.** Exceto se o **EMITENTE** for pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, o valor a ser pago antecipadamente será acrescido do encargo por liquidação antecipada, mediante aplicação, sobre o saldo devedor apurado na forma prevista acima, do percentual definido no item V do preâmbulo, calculado *pro rata die* a partir da data de liquidação antecipada até a data de vencimento desta **CCB**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

**4.** Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas nesta **CCB**, são outorgadas ao **CREDOR** as Garantias, disciplinadas pelas condições definidas nesta **CCB** e nos instrumentos específicos anexos.

**4.1.** Na hipótese de aditivo(s) desta **CCB**, fica ajustado, desde já, que todas as cláusulas, garantias, declarações e autorizações outorgadas pelas Partes permanecerão válidas e eficazes durante todo o prazo de vigência desta **CCB** e de seus aditivos.

**4.2.** Existindo uma ou mais operações realizadas de tempos em tempos entre **CREDOR** e/ou **EMITENTE** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou quaisquer de suas Afiliadas, as garantias prestadas nesta **CCB** e nas demais operações estendem-se a todas as operações, de modo a compor uma só garantia, comum ao total das dívidas, podendo o **CREDOR** delas utilizar-se indistintamente na cobertura, na amortização ou na liquidação de qualquer das dívidas. A liberação das garantias somente será aprovada pelo **CREDOR** após a liquidação de todos os débitos do **EMITENTE,** dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e das Afiliadas perante o **CREDOR**.

**4.3.** Os **AVALISTAS** e os **GARANTIDORES** se declaram devedores solidários do **EMITENTE**, responsabilizando-se em igualdade de condições pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**, anuindo expressamente com todos os termos e condições aqui pactuados.

**4.4.** Havendo saldo devedor, após a excussão das Garantias, responderão o **EMITENTE** e seus **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** por seu pagamento nos termos desta **CCB**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

**5.** Fica reservado ao **CREDOR** o direito de declarar esta **CCB** antecipadamente vencida, e exigir o imediato e integral pagamento do saldo devedor dela decorrente, independentemente de prévia notificação ao **EMITENTE** e aos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, na ocorrência das seguintes hipóteses envolvendo o **EMITENTE** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou Afiliadas:
(i) atraso no pagamento e/ou falta de pagamento de qualquer valor devido ao Grupo Daycoval, descumprimento de qualquer obrigação assumida perante o Grupo Daycoval, observados os períodos de cura e limites mínimos de valor eventualmente aplicáveis a essas obrigações, e/ou declaração de vencimento antecipado pelo Grupo Daycoval, de obrigações perante este assumidas,
(ii) atraso no cumprimento, falta de cumprimento e/ou vencimento antecipado de obrigações assumidas perante terceiros,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.7/11



observados os limites de valor e/ou períodos de cura eventualmente aplicáveis a essas obrigações,
(iii) pedido de insolvência ou de interdição ou morte, em caso de pessoa natural, ou pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, pedido de autofalência ou pedido de falência distribuído contra o **EMITENTE** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou suas Afiliadas, extinção ou intervenção de qualquer órgão regulador, em caso de pessoa jurídica,
(iv) protesto de títulos, distribuição de ação de execução por título extrajudicial ou judicial, emissão de cheque sem fundos ou qualquer outra restrição cadastral ou creditícia,
(v) descumprimento da obrigação de notificação ao **CREDOR** de qualquer fato que possa ocasionar a perda, oneração, desvalorização ou anulação das Garantias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência,
(vi) caso não seja providenciado o reforço e/ou substituição das Garantias logo após a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar sua perda, insuficiência, desvalorização ou deterioração, inclusive em razão de majoração da dívida decorrente desta **CCB**,
(vii) se os Registros Públicos, entidades registradoras, depositários centrais e/ou órgãos competentes não registrarem esta **CCB** e/ou qualquer um dos instrumentos das Garantias em até 30 (trinta) dias após a data do pedido de registro ou, ainda, inadimplemento quanto à entrega ao **CREDOR** de qualquer documento necessário para o registro das Garantias,
(viii) alegação de falsidade e/ou incompletude das declarações feitas ao **CREDOR** mediante a assinatura desta **CCB**,
(ix) contestação judicial dos termos e condições desta **CCB** ou de qualquer outra obrigação assumida perante o Grupo Daycoval,
(x) mudança adversa de condições econômico-financeiras, início de processo de liquidação de ativos, bloqueio, arresto, sequestro ou constrição extrajudicial ou judicial sobre qualquer bem, ativo financeiro ou valor mobiliário,
(xi) prática de ato visando renegociação, moratória ou composição de dívidas, diretamente ou por intermédio de terceiros, incluindo, sem limitação, solicitação ao Grupo Daycoval de período de carência ou prazo para o pagamento de obrigações ou de liberação de garantias,
(xii) alteração de controle ou troca de gestão financeira,
(xiii) discordância, pelo **EMITENTE** ou por qualquer um dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, das novas características da Operação que lhes tenham sido notificadas pelo **CREDOR** conforme a cláusula 1.3 acima,
(xiv) inclusão do nome do **EMITENTE** e/ou de qualquer um dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT ou existência de débito ou ação trabalhista e/ou previdenciária que possa ensejar o cadastro no BNDT,
(xv) se for iniciado procedimento investigatório para apuração de violação de norma (a) relacionada à prevenção de "lavagem" ou ocultação de bens, prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou (b) que, a critério do **CREDOR**, implique aumento do risco socioambiental assumido em razão da operação representada por esta **CCB**,
(xvi) cassação da licença ambiental, quando aplicável, ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos que importem trabalho infantil, análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente, ou
(xvii) caso o Volume Mínimo Mensal e o Percentual Mínimo das Garantias mantidos pelo EMITENTE e/ou pelos GARANTIDORES sejam inferiores ao(s) montante(s) definido(s) no item II do(s) Contrato(s) de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, celebrado(s) nesta data, e que integram a presente cédula para todos os fins de direito, como se aqui estivesse(m) transcrito(s).

**5.1.** Se o **EMITENTE** deixar de pagar qualquer uma de suas obrigações decorrentes desta **CCB** na data de seu vencimento, incorrerá em mora automática e independentemente de notificação, e sobre os valores por ele devidos incidirão, além dos juros remuneratórios devidos conforme esta **CCB**, juros moratórios à taxa de 15% a.m. (quinze por cento ao mês), capitalizados mensalmente, calculados desde a referida data de vencimento até a data do integral pagamento dos valores devidos, e multa moratória de 2% (dois por cento), sem prejuízo de todas as custas, despesas e honorários advocatícios em que o **CREDOR** venha a incorrer para a preservação, defesa ou satisfação de seus direitos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6**. O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram para todos os fins de direitos que: **(a)** estão agindo por conta própria, baseando-se nas informações de seus consultores e advogados contratados, reconhecendo expressamente a proporcionalidade das obrigações ora assumidas; **(b)** estão habilitados a avaliar e assumir todas as obrigações ora convencionadas**,** tendo negociado de boa-fé com o **CREDOR** os encargos e condições de pagamento pactuados no preâmbulo; e **(c)** todas as cláusulas e condições desta **CCB** foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado**.**

**6.1.** A omissão ou tolerância do **CREDOR** quanto ao exercício de qualquer direito, poder ou privilégio conferido em lei ou nesta **CCB** não constituirá novação, desistência ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.8/11



qualquer tempo.

**6.2.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** estão cientes e concordam que o **CREDOR** poderá, a seu exclusivo critério, ceder, endossar ou de outra forma transferir, parte ou a totalidade dos direitos decorrentes desta **CCB**, fornecendo ao cessionário cópia da ficha cadastral e demais documentos do **EMITENTE** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** utilizados para a concessão do crédito, sem que isso implique quebra de sigilo bancário. A cessão de quaisquer obrigações assumidas pelo **EMITENTE** ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** dependerá da anuência prévia e escrita do **CREDOR**.

**6.3.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram e garantem ao **CREDOR** que: **(a)** estão devidamente autorizados a celebrar e cumprir as disposições contidas nesta **CCB**, as quais representam obrigações legais, válidas e vinculantes do **EMITENTE**, dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e de suas Afiliadas; e **(b)** as pessoas físicas, signatárias desta **CCB**, possuem todos os poderes legais e societários necessários para representação das Afiliadas, seja na qualidade de sócio, administrador ou procurador.

**6.4.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** autorizam o **CREDOR**, até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta **CCB** , a debitar da(s) conta(s) indicada(s) no preâmbulo, sem qualquer ordem de precedência, todas as tarifas atuais ou que venham a ser previstas ou estabelecidas pelo **CREDOR**, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, constantes na tabela de tarifas vigente, bem como taxas e despesas relativas a este instrumento.

**6.5.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** autorizam o Grupo Daycoval, de modo irrevogável, e, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil ("BCB") vigente, as demais instituições que possam consultar o Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse em receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **EMITENTE** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, a consultar no SCR as informações consolidadas sobre essas operações.

**6.5.1.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram-se cientes de que (i) o SCR tem por finalidade prover informações ao BCB, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, e propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme o definido no § 1º, do art. 1º da Lei Complementar n.º 105/2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito, (ii) os dados das operações de crédito do **EMITENTE** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** serão registrados pelo **CREDOR** no SCR, (iii) são de exclusiva responsabilidade das instituições remetentes as inclusões de informações no SCR, as correções e exclusões de informações constantes do SCR, a identificação de operações de crédito que se encontrem sub judice, o cumprimento de determinações judiciais, o fornecimento de informações sobre essas determinações e o registro de manifestações de discordância apresentadas pelos contratantes, bem como de outras condições e anotações necessárias a garantir a completude, a fidedignidade e a integridade da informação sobre operações de crédito, e (iv) o procedimento a ser adotado pelo **EMITENTE** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** junto ao **CREDOR** para correção ou exclusão de informações remetidas pelo **CREDOR** ao SCR, o cadastramento de medida judicial e o registro de manifestação de discordância quanto às informações remetidas pelo **CREDOR** ao SCR deverá ser verificado pelo **EMITENTE** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** junto à Central de Atendimento ao Cliente do **CREDOR**.

**6.5.2.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** autorizam, de modo irrevogável, o Grupo Daycoval a consultar as operações realizadas pelo **EMITENTE** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BCB.

**6.6.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**:
(i) autorizam os gestores de bancos de dados de que trata a Lei n.º 12.414/2011, a disponibilizar ao Grupo Daycoval seus históricos de crédito, os quais abrangerão os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro, pelo prazo estabelecido pelas normas vigentes, e
(ii) declaram-se cientes de que poderão revogar, a qualquer tempo, a autorização contida no item acima perante o gestor do banco de dados.

**6.7.** Caso qualquer disposição desta **CCB** ou de seus anexos seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, a validade,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de C
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.9/11



legalidade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão de qualquer forma afetadas.

**6.8.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram e garantem ao **CREDOR**, sob pena de vencimento antecipado desta **CCB** e indenização por todas as perdas e danos em que o **CREDOR** possa vir a incorrer que: **(i)** são verdadeiras as informações prestadas sobre a licitude da origem de sua renda, faturamento e patrimônio, e estarem cientes do art. 11, II da Lei n.º 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei n.º 12.683/12 (dever das instituições financeiras de comunicação ao Coaf de operações e propostas de operações suspeitas), e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, **(ii)** observam a legislação ambiental aplicável, ressalvadas as discussões de boa-fé iniciadas nas esferas judiciais e administrativas e suas respectivas decisões, ainda que liminares, **(iii)** observam a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil, **(iv)** monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação desta **CCB**, **(v)** informarão ao **CREDOR**, no prazo do 02 (dois) dias úteis contados de sua ocorrência, no caso de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante do **EMITENTE** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do **EMITENTE** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS,** e **(vi)** adotam **(a)** procedimentos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicam efetivamente políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme definidos pela Lei n.º 12.846/2013, e **(b)** regras, procedimentos e controles internos de gestão do relacionamento com terceiros, proporcionais ao risco de corrupção envolvido, com a finalidade de subsidiar a decisão quanto ao estabelecimento e manutenção ou não desse relacionamento, incluindo a avaliação de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, donatários e patrocinados, de acordo com o perfil e o propósito do relacionamento.

**6.9. O EMITENTE e os DEVEDORES SOLIDÁRIOS por meio deste:**
**(i) autorizam o Grupo Daycoval a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), todas as informações sobre eles, e fazer o uso compartilhado, dentro do Grupo Daycoval e com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, dessas informações, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, observado o disposto no preâmbulo com relação a abordagem de pessoa física por telefone;**
**(ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval:**
**(a) está autorizado pela legislação e regulamentação vigentes a, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, utilizá-los para, por exemplo, as seguintes finalidades e atos a elas relacionados: 1) identificação e qualificação das pessoas acima mencionadas, 2) verificação da adequação de produtos e serviços ao perfil dessas pessoas, 3) apresentação de propostas, contratação e cumprimento de contratos, 4) avaliação e acompanhamento de situação econômico-financeira, 5) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de autorregulação, 6) exercício regular de direitos, 7) prevenção e identificação de fraudes e identificação, prevenção e gerenciamento de riscos à segurança, e**
**(b) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (https://ri.daycoval.com.br/), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD.**

**6.10.** As Partes obrigam-se por si, seus sucessores e cessionários, ao fiel cumprimento desta **CCB**.

**6.11.** Todas as notificações relacionadas a esta **CCB** serão realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados pelo **EMITENTE e** pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **CREDOR** quando da realização ou atualização de seus cadastros ("Cadastro"), ou por meio eletrônico, enviadas para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados pelo **EMITENTE** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **CREDOR** também no Cadastro ou por meio de aplicativo.
**6.11.1.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção desta **CCB**, e (ii) notificar imediatamente o **CREDOR** de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto na cláusula acima.

**6.12.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.10/11



**6.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos à interpretação e/ou execução desta **CCB**.

O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de C
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
onhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 18: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.11/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03



As partes, aceitando as condições ora estipuladas, firmam a presente **CCB** em 3 (três) vias, sendo a do **CREDOR** a única "negociável".

**São Paulo, 5 de maio de 2023.**

**Emitente/Garantidor:**
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CNPJ: 06.204.131/0001-77

**Avalista:**
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10

**Avalista:**
Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91

**DE ACORDO:**

**Credor: BANCO DAYCOVAL S/A**

**Testemunhas:**

**1.** _____
**Nome:**
**CPF:**

**2.** _____
**Nome:**
**CPF:**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235479, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.1/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento d
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

BancoDaycoval

# CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE DIREITOS CREDITÓRIOS

**I - PARTES**

**DAYCOVAL**

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

**CLIENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome:<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A | | | CNPJ/CPF:<br>06.204.131/0001-77 |
| Endereço:<br>V ANHANGUERA | | Número:<br>200 | Complemento:<br>KM 24 - BLOC |
| CEP:<br>05275-000 | Cidade:<br>SÃO PAULO | UF:<br>SP | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>contabilidade.gerencia@peroladistribuicao.com.br |
| Conta Corrente:<br>735.274-5 | | Agência:<br>0001-9 | Banco:<br>707 |

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

**( ) Sim** **( ) Não**

**DEVEDORES SOLIDÁRIOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome:<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | | | CNPJ/CPF:<br>331.184.001-10 |
| Endereço:<br>AV 8 | | Número:<br>S/N | Complemento:<br>QD 25 - LT 22 |
| CEP:<br>75133-580 | Cidade:<br>ANÁPOLIS | UF:<br>GO | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>mauricio@peroladistribuicao.com.br |
| Conta Corrente: | | Agência: | Banco: |

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

**(X ) Sim** **( ) Não**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome:<br>JOAO BATISTA VICTOR | | | CNPJ/CPF:<br>508.905.061-91 |
| Endereço:<br>AL DOS GIRASSOIS | | Número:<br>S/N | Complemento:<br>Q 2 - LT 22 |
| CEP:<br>75113-971 | Cidade:<br>ANÁPOLIS | UF:<br>GO | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>joao@peroladistribuicao.com.br |
| Conta Corrente: | | Agência: | Banco: |

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag 2/11



**poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**(X ) Sim ( ) Não**

**GARANTIDORES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome:<br>N/A | | | CNPJ/CPF:<br>N/A |
| Endereço:<br>N/A | | Número:<br>N/A | Complemento:<br>N/A |
| CEP:<br>N/A | Cidade:<br>N/A | UF:<br>N/A | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>N/A |
| Conta Corrente:<br>N/A | | Agência:<br>N/A | Banco:<br>N/A |

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( ) Sim ( ) Não**

**II - DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO E DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA (Títulos Cedidos, Créditos Cedidos e Direitos Cedidos denominados em conjunto "Ativos Cedidos")**

**1. Títulos de Crédito:** Todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes dos seguintes títulos de crédito ("Títulos Cedidos"):

(x) Duplicatas e/ou outros títulos de crédito, de titularidade do **CLIENTE**, de qualquer uma de suas filiais, dos **GARANTIDORES** e/ou de qualquer uma das filiais de qualquer um destes, descritos e caracterizados nas relações, borderôs ou arquivos eletrônicos, enviados de tempos em tempos ao **DAYCOVAL**, os quais integrarão este Contrato, para todos os efeitos legais.

**2. Direitos Creditórios:**
(x) Todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes de vendas e/ou fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo **CLIENTE,** por qualquer uma de suas filiais, pelos **GARANTIDORES** e/ou por qualquer uma das filiais de qualquer um destes ao(s) sacado(s)/devedor(es) abaixo relacionado(s), representados por duplicatas e/ou notas promissórias e/ou cheques e/ou faturas e/ou pedidos e/ou contratos, já emitidos ou que venham a ser emitidos futuramente, incluindo duplicatas relacionadas em arquivos eletrônicos entregues após esta data ("Créditos Cedidos").

| **CLIENTE** | |
|---|---|
| **SACADO** | **CNPJ/CPF** |
| A & S DE PAULA SUPERMERCADO LT | 027.115.722/0001-48 |
| A F COMERCIAL DE ALIMENTOS LT | 026.875.869/0001-73 |
| ABWA COMERCIAL DE ALIMENTOS LT | 028.162.072/0001-54 |
| ACTM COMERCIO VAREJISTA DE ALI | 032.954.416/0001-35 |
| ANTERO LOBATO SILVA JUNIOR | 005.385.914/0001-31 |
| ARBS ALIMENTO S LTDA | 030.737.950/0001-64 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.3/11



| | |
|---|---|
| ATACADAO DE IPAMERI DISTRIBUIC | 042.352.608/0001-25 |
| AZO DISTRIBUICAO E LOGISTICA L | 047.347.747/0001-84 |
| BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIM | 000.236.070/0001-43 |
| BLT COMERCIO VAREJISTA DE ALIM | 026.959.616/0001-88 |
| BRTW COMERCIAL DE ALIMENTOS LT | 034.290.018/0001-97 |
| C & D COMERCIAL DE SECOS E MOL | 002.218.281/0001-89 |
| CAPRICHO COMERCIAL DE ALIMENTO | 008.357.102/0001-70 |
| CENTRO DE ALIMENTOS LT | 062.328.190/0001-28 |
| CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIM | 024.447.350/0015-64 |
| CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIM | 024.447.350/0014-83 |
| COM DE ALIMENTOS CRISTAL ARAGU | 010.776.784/0001-06 |
| COMERCIAL CORREIA CAMPOS LTDA | 017.270.165/0001-86 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS A M J L | 007.407.507/0001-03 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS A M L L | 014.308.397/0001-98 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS DOMINIK | 027.047.480/0001-00 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBID | 026.973.115/0001-56 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GSB LTD | 043.504.350/0001-06 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS JMCA EI | 037.324.571/0001-91 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS JRA LTD | 031.761.347/0002-61 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS RBL LTD | 007.464.413/0001-76 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SBL LTD | 016.690.253/0001-74 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0006-34 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0004-72 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0010-10 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0016-06 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0005-53 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0001-20 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERSA | 017.982.132/0001-69 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERSA | 030.974.235/0001-45 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS V.A.M L | 032.136.843/0001-06 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS VALDIRE | 007.424.866/0001-79 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS VL LTDA | 026.328.199/0001-75 |
| COMERCIAL TRADICAO LTDA ME | 010.874.602/0001-21 |
| COMERCIAL UNIAO DE ALIMENTOS E | 025.308.333/0001-03 |
| COML DE ALIM CRISTAL OCIDENTAL | 003.620.769/0001-09 |
| DELTA COMERCIO DE ALIMENTOS EI | 027.530.042/0001-90 |
| DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTD | 011.832.478/0002-85 |
| DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTD | 011.832.478/0008-70 |
| DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTD | 011.832.478/0015-08 |
| DROGARIA BRASIL LTDA | 000.372.383/0017-96 |
| DROGARIA BRASIL LTDA | 000.372.383/0028-49 |
| DROGARIA BRASIL LTDA | 000.372.383/0029-20 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0010-83 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0005-16 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.4/11



| | |
|---|---|
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0007-88 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0016-79 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0020-55 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0026-40 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0009-40 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0017-50 |
| EDILSON CESAR AGUIAR ME | 003.485.145/0001-18 |
| EQNP COMERCIAL LTDA | 045.556.111/0001-17 |
| FABIO BRAZ DA SILVA LTDA | 030.556.422/0001-09 |
| FARMACIA COMUNITARIA ITAPOA DF | 030.103.841/0001-95 |
| FB2 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 021.079.662/0001-79 |
| FERNANDO DE MORAIS AZEVEDO | 009.478.109/0001-03 |
| FERREIRA BARROSO COMERCIAL DE | 035.397.692/0001-38 |
| FNTR COMERCIO VAREJISTA DE ALI | 027.815.792/0001-09 |
| FPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIME | 036.498.834/0001-16 |
| G G COMERCIAL DE ALIMENTOS EIR | 033.253.912/0001-24 |
| GILBERTO & WILSON MARTINS LTDA | 026.891.793/0001-70 |
| GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A | 004.972.092/0059-49 |
| JOAO BATISTA SIQUEIRA | 006.023.883/0001-31 |
| LUNA ATACADISTA LTDA | 040.283.944/0001-38 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0003-01 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0010-30 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0008-16 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0004-92 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0006-54 |
| MERCONORTE GENEROS ALIMENTICIO | 037.985.223/0001-65 |
| MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 027.427.009/0001-30 |
| PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LT | 027.901.753/0001-24 |
| PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LT | 027.901.753/0003-96 |
| PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LT | 027.901.753/0002-05 |
| POLEN ALIMENTOS LTDA | 008.277.796/0001-36 |
| PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS | 010.565.310/0005-30 |
| R DA S ARAGAO SUPERMERCADO LTD | 035.521.299/0001-04 |
| RAMALE COMERCIAL DE ALIMENTOS | 007.263.337/0002-11 |
| RAWL ALIMENTOS LTDA | 030.872.557/0001-83 |
| RCT ATACADISTA LTDA | 037.082.592/0001-48 |
| S ALVES DE FARIA E CIA LTDA ME | 008.155.378/0001-76 |
| SK MANIERO COMERCIAL DE ALIMEN | 029.208.478/0001-93 |
| SUPERMERCADO D S LTDA EPP | 000.467.374/0001-11 |
| SUPERMERCADO MERCACERES LTDA | 026.742.569/0001-16 |
| SUPERMERCADO PIRES EIRELI | 002.122.059/0001-88 |
| SV ATACADISTA DE ALIMENTOS LTD | 028.655.924/0001-45 |
| T&F COMERCIO VAREJISTA DE ALIM | 016.578.917/0001-08 |
| TAGN COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | 033.343.599/0001-15 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.5/11



| | |
|---|---|
| URUANA COMERCIAL DE ALIMENTOS | 033.826.001/0002-20 |
| URUANA COMERCIAL DE ALIMENTOS | 033.826.001/0001-49 |
| VS ATACADISTA DE ALIMENTOS LTD | 033.458.300/0001-78 |
| W A L S COMERCIAL DE ALIMENTO | 024.831.105/0001-50 |
| WBL COMERCIO VAREJISTA DE ALIM | 021.701.484/0001-76 |
| WF COMERCIO VAREJISTA DE ALIME | 018.339.154/0001-78 |

| **GARANTIDORES** | |
|---|---|
| **SACADO** | **CNPJ/CPF** |
| N/A | N/A |
| N/A | N/A |

**3.** Todos os direitos creditórios, presentes e futuros, que o **CLIENTE**, qualquer uma de suas filiais, os **GARANTIDORES** e/ou qualquer uma das filiais de qualquer um destes, na qualidade de titular da conta corrente de movimentação restrita mantida junto ao **DAYCOVAL** ("Conta Vinculada"), tenha ou venha a ter perante o **DAYCOVAL**, na qualidade de depositário de todos os recursos creditados em cada uma dessas Contas Vinculadas, independentemente de sua origem e/ou depositante, inclusive aqueles relacionados aos Títulos Cedidos ("Direitos Cedidos"). Na data deste instrumento, as Contas Vinculadas já abertas são as identificadas abaixo, e as Contas Vinculadas que vierem a ser abertas para o **CLIENTE,** qualquer uma de suas filiais, para os **GARANTIDORES** e/ou qualquer uma das filiais de qualquer um destes também estarão automaticamente sujeitas ao disposto neste Contrato para todos os efeitos legais.

| **Titular** | **CNPJ/ME** | **Conta Vinculada** | **Ag. Daycoval** |
|---|---|---|---|
| PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A | 06.204.131/0001-77 | 735.274-5 | 0001-9 |
| N/A | N/A | N/A | N/A |

O valor mínimo total dos Ativos Cedidos, conforme apurado pelo **DAYCOVAL**, de acordo com seus critérios de avaliação, deverá corresponder, durante todo o prazo deste Contrato, ao seguinte percentual do saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas (abaixo definidas) ("Percentual Mínimo"): 65% (sessenta e cinco por cento).

**III – INSTRUMENTOS GARANTIDOS**

| | | |
|---|---|---|
| 1. Descrição<br>Cédula de Crédito Bancário (CCB) | Nº<br>105820-9 | Valor Principal<br>R$ 4.077.067,03 (Quatro Milhões, Setenta e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos) |
| Data de Emissão<br>05/05/2023 | Data de Vencimento<br>05/05/2027 | Taxa de Juros<br>0,5336 % a.m. + CDI |

As Partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Títulos de Crédito ("Instrumento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1**. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias decorrentes dos Instrumentos Garantidos descritos no Quadro III do preâmbulo acima, deste Contrato e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas ou que venham a ser assumidas pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES** e/ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou pelas Afiliadas (abaixo definidas) perante o **DAYCOVAL** ou as empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo Daycoval") (em conjunto, as "Obrigações Garantidas"), o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** cedem fiduciariamente ao **DAYCOVAL,** na forma prevista no art. 66-B da Lei n.º 4.728/65, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97 e da legislação



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
parsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.6/11



complementar aplicável, os Ativos Cedidos.

**1.1.** Para fins deste Contrato:

(i) integram a definição de Títulos Cedidos todos os títulos de crédito que substituírem ou complementarem os Títulos Cedidos durante o prazo de vigência deste Contrato, independentemente de assinatura de aditamento;

(ii) integram a definição de Créditos Cedidos todos os direitos creditórios oriundos de contratos, faturas, aditivos e instrumentos suplementares firmados a partir desta data e que sejam relacionados aos Ativos Cedidos ou ainda, que tenham sido firmados após a data deste Contrato, entre o **CLIENTE** e/ou os **GARANTIDORES** e o respectivo devedor.

(iii) "Afiliadas" são definidas como as entidades controladoras do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, controladas por qualquer um deles e/ou sob controle comum com o **CLIENTE** e/ou os **GARANTIDORES** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

**1.2.** Caso não haja GARANTIDORES e/ou DEVEDORESSOLIDÁRIOS, serão inaplicáveis a este Contrato as disposições que a eles se referirem.

**1.3.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** reconhecem que o **DAYCOVAL** é credor titular de posição de proprietário fiduciário dos Ativos Cedidos e, consequentemente seus créditos não se sujeitarão aos efeitos de recuperação judicial ou extrajudicial do **CLIENTE,** dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, conforme disposto no art. 49, § 3 da Lei nº 11.101/2005.

**1.4.** O total do produto proveniente dos Títulos Cedidos e Créditos Cedidos será creditado na Conta Vinculada, que será mantida única e exclusivamente para o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

**1.5.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** autorizam o **DAYCOVAL**, de modo irrevogável, a:

(i) reter e bloquear todo e qualquer valor relacionado aos Ativos Cedidos, sem atualização monetária ou incidência de juros remuneratórios, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, na Conta Vinculada, ou, na ocorrência de qualquer evento que possa ensejar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou a execução extrajudicial ou judicial de garantia conforme as normas vigentes e aplicáveis, os instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas e/ou este Contrato ("Evento de Execução"), transferir esses valores para conta de titularidade do **DAYCOVAL**, e

(ii) utilizar todos os valores relacionados aos Ativos Cedidos para liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de qualquer Evento de Execução.

**1.6.** Em razão do disposto acima, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se perante o **DAYCOVAL**, de modo irrevogável, a (i) não solicitarem a movimentação dos Ativos Cedidos retidos na Conta Vinculada, (ii) não praticarem qualquer ato visando a movimentação ou desbloqueio dos Ativos Cedidos, e (iii) não solicitarem o encerramento da Conta Vinculada até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

**1.7.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** declaram e garantem ao **DAYCOVAL**, em relação aos Ativos Cedidos, assumindo integral e exclusiva responsabilidade civil e criminal, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, que:

a) são os únicos e legítimos proprietários e possuidores, diretos e indiretos, dos Ativos Cedidos, os quais se encontram livres e desembargados de quaisquer gravames, ônus, reais, fiscais ou outros, ou constrições, e não são objeto de litígio, promessa de venda ou opção de compra ou venda, ou restrições de direitos de qualquer natureza, anteriores ao ou impeditivos do registro deste Contrato; b) não foram apresentados como ativo permanente ou não circulante em seu último balanço patrimonial; c) representarão em seus vencimentos dívidas líquidas, certas e exigíveis dos devedores; d) todas as aprovações societárias eventualmente exigidas para a assinatura deste Contrato foram regularmente obtidas, encontram-se regularmente representados pelas pessoas naturais signatárias deste Contrato e as obrigações decorrentes deste Contrato são válidas e eficazes, e não implicam descumprimento ou entram em conflito com norma vigente, decisão ou ordem judicial, arbitral ou administrativa a que estejam sujeitos ou obrigação por eles anteriormente assumida;e) estão cientes e concordam com que este Contrato, seus anexos e todas as atualizações e/ou substituições de seus anexos sejam levados a registro pelo **DAYCOVAL** junto aos Registros Públicos e/ou Sistema de Registro e/ou órgãos competentes, às expensas do **CLIENTE,** dos **GARANTIDORES** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

**1.8.** Se, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o valor dos Ativos Cedidos, conforme apurado pelo **DAYCOVAL**, de acordo com seus critérios de avaliação, deixar de corresponder ao Percentual Mínimo e ao Volume Mínimo Mensal, ou os Ativos Cedidos sofrerem constrição administrativa ou judicial ou, a critério do **DAYCOVAL**, sofrerem deterioração, depreciação ou desfalque, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a: (i) no prazo de 2 (dois) dias úteis (na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo)("Dias Úteis") contados de solicitação do **DAYCOVAL**, submeter à prévia aprovação deste novos bens que lhe serão alienados ou cedidos fiduciariamente em garantia, e (ii) constituir essas novas garantias ao **DAYCOVAL**, em forma, prazo e com conteúdo que lhe sejam satisfatórios, sob pena de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

**1.9.** Com a assinatura deste Contrato opera-se a transferência ao **DAYCOVAL** da titularidade dos Ativos Cedidos, competindo ao **DAYCOVAL**, na qualidade de credor fiduciário: (i) conservar e recuperar a posse dos instrumentos representativos dos Ativos Cedidos, contra qualquer detentor; e (ii) usar das ações, recursos, execuções, judiciais ou



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.7/11



extrajudiciais, para receber os Ativos Cedidos diretamente dos respectivos devedores.

**1.10.** Caso, mesmo após a excussão da garantia constituída sob este Contrato, ainda haja saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas, o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** permanecerão solidariamente obrigados entre si por seu integral pagamento, conforme as condições e termos estabelecidos nos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas.

**1.11.** Se for constatada a falsidade e/ou incompletude de qualquer declaração feita ao **DAYCOVAL**, o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** estarão todos solidariamente obrigados entre si a indenizar integralmente o **DAYCOVAL** por todas as perdas e danos por ele incorridas e direta ou indiretamente relacionados à referida falsidade e/ou incompletude.

**1.12.** A presente garantia incidirá, automaticamente, até a satisfação integral das Obrigações Garantidas, sobre quaisquer direitos creditórios em cobrança junto ao **DAYCOVAL**, inclusive sobre juros, acréscimos ou multas a eles relacionados.

**2.** Durante o prazo de vigência deste Contrato, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se a cumprir as obrigações a seguir elencadas, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas:

**a)** emitir os Títulos Cedidos em perfeito acordo com o negócio subjacente que os originou, respondendo civil e criminalmente, inclusive perante terceiros, pelas irregularidades e inexatidões neles lançadas; **b)** emitir fisicamente todos os Títulos Cedidos, colher os aceites dos respectivos sacados e entregá-los ao **DAYCOVAL** no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data; **c)** adotar todas as medidas de forma a assegurar que o produto da cobrança dos Ativos Cedidos seja creditado exclusivamente em sua Conta Vinculada, sendo vedada a alteração, cancelamento ou ainda, indução dos devedores a não pagar os Ativos Cedidos ou pagá-los de outra forma que não através de boletos de emissão do **DAYCOVAL** ou crédito na Conta Vinculada; **d)** repassar ao **DAYCOVAL**, na mesma data do recebimento, mediante depósito na Conta Vinculada qualquer valor oriundo dos Títulos Cedidos e Créditos Cedidos recebidos diretamente dos respectivos sacados/devedores, inclusive em outras contas, responsabilizando-se por qualquer ônus que venha a ser imposto ao **DAYCOVAL**, em decorrência de acionamento de cobrança, negativação cadastral, apontamento e protesto; **e)** não praticar qualquer ato, inclusive envio de notificações ao **DAYCOVAL** ou aos sacados/devedores, visando cancelar qualquer um dos Títulos Cedidos ou obstar os pagamentos ou cobranças do Títulos Cedidos e dos Créditos Cedidos; **f)** manter válidas e eficazes a(s) notificação(ões) de trava de domicílio bancário que integram este Contrato, contendo instrução para que os devedores realizem todos os pagamentos exclusivamente na Conta Vinculada, sendo vedada sua alteração exceto mediante autorização prévia e escrita do **DAYCOVAL**; **g)** direcionar os pagamentos de todos os Ativos Cedidos para a Conta Vinculada mantida junto ao **DAYCOVAL**, inclusive no caso de terceirização dos serviços de cobrança e/ou faturamento dos Ativos Cedidos; **h)** entregar ao **DAYCOVAL**, em até 5 (cinco) dias a contar desta data, todos os documentos originais representativos dos Créditos Cedidos (notas fiscais, resumos de vendas, pedidos de compra, contratos, etc.), assumindo, o **CLIENTE** e/ou os **GARANTIDORES**, juntamente com seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em caráter irrevogável e irretratável, o encargo de FIÉIS DEPOSITÁRIOS, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil comprometendo-se a guardá-los e conservá-los, até a data de entrega ao **DAYCOVAL**, sendo vedado, deles dispor, sem a prévia e expressa autorização do **DAYCOVAL; i)** repassar ao **DAYCOVAL**, na mesma data do recebimento, mediante depósito na Conta Vinculada, qualquer valor oriundo dos Ativos Cedidos pago de outra forma que não mediante crédito na Conta Vinculada, obrigando-se a entregar novas travas domicílio bancário assinadas pelos devedores e a praticar todos os demais atos necessários para assegurar que os Ativos Cedidos sejam pagos na Conta Vinculada; e **j)** não praticar qualquer ato visando: **(i)** movimentação ou desbloqueio dos recursos depositados na Conta Vinculada; **(ii)** indução dos devedores dos Ativos Cedidos a não realizarem os pagamentos ou a realizá-los de outra forma que não mediante crédito na Conta Vinculada; e **(iii)** rescisão dos instrumentos representativos dos Ativos Cedidos ou consentimento quanto a alterações que possam afetar os direitos do **DAYCOVAL**.

**2.1.** Com relação aos CDA/WA depositados junto ao Segmento Balcão B3 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES**, na qualidade de titulares dos CDA/WA:

(i) declaram sua ciência e adesão expressa ao regime fixado no Regulamento do Balcão B3 e no Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação ("Normas Balcão"), particularmente quanto ao registro deste Contrato, movimentações dos CDA/WA, constrições judiciais e bloqueios sobre eles incidentes,

(ii) declaram-se cientes de que os termos escritos com letras maiúsculas e não definidos neste Contrato terão o significado que lhes seja atribuído pelas normas da B3, e as alterações de Normas Balcão e/ou outras normas aplicáveis a este Contrato incorporar-se-ão a ele automática e independentemente de aditamento,

(iii) obrigam-se a apresentar ao **DAYCOVAL** este Contrato devidamente assinado pelos seus subscritores, com observância dos requisitos legais para a sua existência, validade e eficácia, devendo, após o registro, sempre que solicitado pela B3 ou pelo **DAYCOVAL**, fornecer imediatamente sua via original deste Contrato,

(iv) conferem ao **DAYCOVAL** poderes, de modo irrevogável e como condição das Obrigações Garantidas para, em causa própria, preencher o Formulário de Registro mencionado nas Normas Balcão, e concorda incondicionalmente com o fato de que as referidas informações constituem os únicos parâmetros válidos, no âmbito da B3, para a adoção pelo



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espars
as e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag 8/11



Subsistema de Registro ou pelo Subsistema de Depósito Centralizado dos atos previstos nas Normas Balcão relativos aos CDA/WA, para fins de informação sobre a movimentação destes,

(v) declaram estar cientes e concordar com que:

(a) as alterações deste Contrato demandarão o registro dos respectivos aditamentos no Balcão B3, observando-se, para tanto, as mesmas regras previstas nas Normas Balcão,

(b) quando houver Liquidação Financeira, os valores provenientes do pagamento de juros, amortizações, prêmios e resgate e outros direitos financeiros relativos aos CDA/WA mantidos em Conta Gravame serão creditados pela B3 em favor do **DAYCOVAL** e serão por este (1) integralmente bloqueados e permanecerão retidos, sem atualização monetária ou incidência de juros remuneratórios, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, e/ou (2) utilizados para liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de qualquer Evento de Execução,

(c) quando houver pagamento de Evento relacionado aos CDA/WA fora do ambiente da B3, os valores decorrentes desses pagamentos sejam (i) creditados na Conta Vinculada, mantida no **DAYCOVAL** para cumprimento das Obrigações Garantidas ou, na ocorrência de qualquer Evento de Execução, em conta de titularidade do **DAYCOVAL** e/ou (ii) utilizados para liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de qualquer Evento de Execução,

(d) a B3 não assumirá qualquer responsabilidade por ato ou omissão das Partes com respeito ao regime e aos atos de execução deste Contrato, inclusive, entre outras hipóteses, nas situações de não transferência do pagamento de recursos que ocorram fora do ambiente da B3,

(e) em caso de Baixa ou Retirada automática de CDA/WA durante a vigência deste Contrato, o CDA/WA será automaticamente inscrito na Conta Própria do **DAYCOVAL** ou movimentado para esta conta, para fins de adoção das providências próprias à preservação de seus direitos,

(f) a B3, quando solicitada, fornecerá, na forma da legislação em vigor, as informações relacionadas aos gravames e ônus sobre os CDA/WA constituídos em decorrência do registro deste Contrato, e

(vi) obrigam-se a:

(a) cumprir suas obrigações junto ao Depositário dos CDA/WA, devendo comunicar o **DAYCOVAL** imediatamente e por escrito de toda e qualquer alteração nas características dos CDA/WA de que venha a tomar conhecimento e/ou seja-lhe informada pelo Depositário;

(b) notificar o Depositário dos CDA/WA de que o **DAYCOVAL** é o credor fiduciário dos CDA/WA e, portanto, deve ser imediatamente comunicado das alterações mencionadas acima e/ou cancelamento dos CDA/WA; e

(c) entregar ao **DAYCOVAL**, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, cópia da notificação acima mencionada, com evidência do recebimento pelo Depositário.

**2.1.1.** Os CDA/WA serão entregues para a custódia e guarda física do **DAYCOVAL**, devidamente endossados por endosso-mandato, nos termos da lei aplicável, que atuará também na qualidade de Custodiante de Guarda Física e Agente de Depósito dos CDA/WA e Participante do **CLIENTE** e dos **GARANTIDORES**, devendo promover o depósito centralizado dos mesmos no sistema eletrônico junto à B3, a constituição de gravame e bloqueio eletrônico em favor do **DAYCOVAL**, nos termos da Lei nº 11.076/2004, devendo assim permanecer até a liquidação das Obrigações Garantidas sempre respeitando o índice de cobertura. O **DAYCOVAL** obriga-se a não negociar ou endossar os CDA/WA, de forma eletrônica ou física. De igual forma, quando do cumprimento das Obrigações Garantidas, o **DAYCOVAL** obriga-se a, prontamente, promover a Retirada dos CDA/WA no sistema de registro e liquidação financeira da B3, bem como restituir ao **CLIENTE** os originais de tais CDA/WA, devidamente endossados fisicamente.

**2.2.** O inadimplemento pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES**, a qualquer tempo, quanto ao cumprimento de suas obrigações não pecuniárias estipuladas neste Contrato, ensejará o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal global das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do direito do **DAYCOVAL** considerar antecipadamente vencidas as Obrigações Garantidas.

**2.3.** Todos os valores oriundos dos Ativos Cedidos ficarão vinculados à liquidação das Obrigações Garantidas**,** podendo, entretanto, o **DAYCOVAL**, autorizar a sua utilização, total ou parcialmente, a seu exclusivo critério, mediante solicitação escrita ou via Dayconnect (internet banking), observado o disposto na Cláusula 6 abaixo e as seguintes condições: (i) o cumprimento integral de todas as obrigações prevista neste Contrato e nas Obrigações Garantidas, (ii) o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** cedam novos títulos de crédito e/ou direitos creditórios, prévia e expressamente aprovados pelo **DAYCOVAL**; e (iii) os novos títulos de crédito e/ou direitos creditórios sejam de igual ou maior valor que a quantia a ser liberada ao **CLIENTE**.

**3.** Os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram conhecer e aceitar todas as disposições dos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas, obrigando-se solidariamente com o **CLIENTE** e entre si, de modo irrevogável, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, como fiadores e principais pagadores do **CLIENTE,** a cumprir todas as Obrigações Garantidas e decorrentes deste Contrato, incluindo pagamento de principal, juros, tarifas, tributos, multas, custos e despesas, e renunciando também de modo irrevogável, aos benefícios dos artigos 366, 827,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espars
as e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.9/11



829, 830, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil.

**4.** Sem prejuízo de outros eventos previstos nos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas e/ou neste Contrato, o **DAYCOVAL** poderá declarar antecipada e automaticamente vencidas as Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência dos seguintes eventos:

**(i)** descumprimento pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES** e/ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** das obrigações relacionadas a este Contrato;

**(ii)** distribuição de ação judicial no âmbito cível, fiscal, criminal, ambiental ou trabalhista em face do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou Afiliadas que possa afetar de forma adversa a garantia ora constituída ou sua capacidade econômico-financeira;

**(iii)** constatação, pelo **DAYCOVAL,** de qualquer fato que possa afetar a garantia constituída sob este Contrato ou a capacidade econômico-financeira ou creditícia do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ou de suas Afiliadas; ou

**(iv)** caso o Volume Mínimo Mensal e o Percentual Mínimo não sejam mantidos.

**5.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e Afiliadas outorgam ao **DAYCOVAL**, de modo irrevogável, e como condição das Obrigações Garantidas, poderes para, em causa própria, e na ocorrência de qualquer Evento de Execução, receber, bloquear e reter todos os valores decorrentes dos Ativos Cedidos, realizar o resgate antecipado ou não dos Títulos Cedidos e/ou de produtos de investimento de titularidade do **CLIENTE**, dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou de suas Afiliadas, realizar a transferência/venda extrajudicial dos Ativos Cedidos e/ou desses investimentos, definindo o preço dessa transferência, realizar novos investimentos com os valores mencionados acima ou decorrentes dos referidos resgates, definindo suas características, entre as quais se incluem prazo e taxa, debitar e transferir valores da Conta Vinculada ou outras contas de titularidade do **CLIENTE**, dos **GARANTIDORES,** dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou de suas Afiliadas junto ao **DAYCOVAL**, utilizar os referidos valores na liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas, dar publicidade à garantia, praticar todos os demais atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das Obrigações Garantidas e deste Contrato e substabelecer esses poderes.

**5.1.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**

(i) declaram ao **DAYCOVAL** estarem regularmente autorizados a outorgar-lhe os poderes acima mencionados em nome de suas Afiliadas,

(ii) que não será considerado vil preço de venda de qualquer Ativo Cedido ou produto de investimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor, apurado pelo Grupo Daycoval, de acordo com seus critérios.

**5.2.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e as Afiliadas nomeiam o **DAYCOVAL** como seu mandatário, conferindo-lhe poderes para atuar em nome do **CLIENTE**, dos **GARANTIDORES**, dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e das Afiliadas na prática de todos os atos necessários para publicidade da cessão convencionada, cobrança e recebimento dos Ativos Cedidos, bem como poderá apresentar os Ativos Cedidos para registro no sistema de Pendência Financeira (PEFIN) disponibilizado pelo Serasa Experian.

**6**. Estabelecem as Partes, de modo irrevogável, que a garantia constituída sob este Contrato será compartilhada entre todas as operações realizadas de tempos em tempos entre o Grupo Daycoval o/ou **CLIENTE** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou os **GARANTIDORES** e/ou as Afiliadas.

**7.** A constituição da garantia de que trata este Contrato não implica novação, substituição ou liberação de garantias eventual e anteriormente constituídas para as Obrigações Garantidas mencionadas neste Contrato.

**8.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se solidariamente e de modo irrevogável a arcar com todas as despesas de registro deste Contrato nos Registros Públicos, entidades registradoras, depositários centrais e órgãos competentes, tarifas, tributos, custas e demais custos relacionados à constituição, aperfeiçoamento, preservação, defesa ou exercício, pelo **DAYCOVAL**, de seus direitos relacionados às Obrigações Garantidas e a este Contrato, autorizando o **DAYCOVAL** a debitar esses valores de suas contas.

**9.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** indenizarão solidariamente o **DAYCOVAL** por todas as perdas, danos, custas e honorários advocatícios, incorridos em razão do inadimplemento das obrigações ora assumidas ou de reclamações extrajudiciais e/ou ações judiciais, iniciadas pelos devedores ou quaisquer terceiros, tendo por objeto os Ativos Cedidos.

**10.** A omissão ou tolerância do **DAYCOVAL** quanto ao exercício de qualquer direito, poder ou privilégio conferido em lei ou neste Contrato não constituirá novação, desistência ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**11.** Na hipótese de aditamento aos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas, este Contrato e a garantia sob ele constituída permanecerão integralmente válidos e eficazes até a satisfação integral das Obrigações Garantidas, independentemente da assinatura de aditivo contratual, passando o presente Contrato a integrá-los para todos os fins de direito, como se neles estivesse transcrito.

**12.** O **DAYCOVAL** poderá, a qualquer tempo, sem o consentimento das demais Partes, ceder ou alienar, no todo ou em



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.10/11



parte, os seus direitos relacionados a este Contrato, ressalvando-se que o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** não poderão ceder ou transferir suas obrigações e/ou direitos relacionados a este Contrato sem o prévio consentimento por escrito do **DAYCOVAL**.

**13.** Todas as notificações relacionadas a este Contrato serão realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados pelo **CLIENTE,** pelos **GARANTIDORES** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **DAYCOVAL** quando da realização ou atualização de seus cadastros ("Cadastro"), ou por meio eletrônico, enviadas para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados pelo **CLIENTE,** pelos **GARANTIDORES** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **DAYCOVAL** também no Cadastro ou por meio de aplicativo.

**13.1.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção das Obrigações Garantidas, e (ii) notificar imediatamente o **DAYCOVAL** de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto na cláusula acima.

**14.** Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

**15.** Caso qualquer disposição deste Contrato ou de seus anexos seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão de qualquer forma afetadas.

**16**. **O CLIENTE, os GARANTIDORES e os DEVEDORES SOLIDÁRIOS, por meio deste:**

**(i) autorizam o Grupo Daycoval a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), todas as informações sobre eles, e fazer o uso compartilhado, dentro do Grupo Daycoval e com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, dessas informações, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, observado o disposto no preâmbulo com relação a abordagem de pessoa física por telefone;**

**(ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval:**

**(a) está autorizado pela legislação e regulamentação vigentes a, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, utilizá-los para, por exemplo, as seguintes finalidades e atos a elas relacionados: 1) identificação e qualificação das pessoas acima mencionadas, 2) verificação da adequação de produtos e serviços ao perfil dessas pessoas, 3) apresentação de propostas, contratação e cumprimento de contratos, 4) avaliação e acompanhamento de situação econômico-financeira, 5) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de autorregulação, 6) exercício regular de direitos, 7) prevenção e identificação de fraudes e identificação, prevenção e gerenciamento de riscos à segurança, e**

**(b) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (https://ri.daycoval.com.br/), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD.**

**17.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

**18.** Elegem as Partes para a solução de qualquer questão oriunda deste Contrato o foro da cidade de São Paulo/SP, ressalvando ao **DAYCOVAL** o direito de optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE,** dos **GARANTIDORES** ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

O RESTANTE DA PAGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 19: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.11/11



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 5 de maio de 2023.

**CLIENTE:**
**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

**DEVEDOR SOLIDÁRIO:**
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**

**DEVEDOR SOLIDÁRIO:**
**JOAO BATISTA VICTOR**

**Credor: BANCO DAYCOVAL S/A**

**Testemunhas:**

**1**

**Nome:**
**CPF:**

**2**

**Nome:**
**CPF:**

Esta página de assinaturas é parte integrante do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE DIREITOS CREDITÓRIOS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de C
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03
onhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887695432563873771235472, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 1/16


# 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial: Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 3.745.765 de 25/03/2022

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 25/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.751.645, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.745.765** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**
CEDULA DE CREDITO ELETRÔNICA

**Certifico**, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104(Padrão: ICP-Brasil)
MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO BATISTA VICTOR:50890506191(Padrão: ICP-Brasil)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 25 de março de 2022

**Assinado eletronicamente**

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00200909975093532**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1126494TIBE000010561AF22U**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 2/16

Página: 000001/000015
Registro Nº 3.745.765 25/03/2022
Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

**CEDULA DE CREDITO BANCARIO**

**INTRODUÇÃO:** **Nr. 330.701.601**

---

**1. EMITENTE:**

Razão ou denominação social: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CNPJ....: 06.204.131/0001-77 Conta Corrente: 000.105.162-8
Endereço: VIA ANHANGUERA S/N KM 24, JARDIM JARAGUA
Cidade..: SAO PAULO-SP CEP: 05.275-000
E-MAIL..: clelia.victor@grupoperola.net.br

---

**2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**

Valor.....: R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).
Vencimento...: 03/03/2024

Comissão Flat: 0,8% (OITO DECIMOS POR CENTO), sobre o credito concedido.

Encargos Financeiros: Taxa media do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 4 (quatro) pontos percentuais ao ano.
Dia base para debito dos encargos: dia 03 de cada mês

Quantidade de Parcelas: 24 (VINTE E QUATRO) parcelas de capital.
Cronograma de Pagamento: em 03/04/2022, R$1.458.333,33, em 03/05/2022, R$1.458.333,33, em 03/06/2022, R$1.458.333,33, em 03/07/2022, R$1.458.333,33, em 03/08/2022, R$1.458.333,33, em 03/09/2022, R$1.458.333,33, em 03/10/2022, R$1.458.333,33, em 03/11/2022, R$1.458.333,33, em 03/12/2022, R$1.458.333,33, em 03/01/2023, R$1.458.333,33, em 03/02/2023, R$1.458.333,33, em 03/03/2023, R$1.458.333,33, em 03/04/2023, R$1.458.333,33, em 03/05/2023, R$1.458.333,33, em 03/06/2023, R$1.458.333,33, em 03/07/2023, R$1.458.333,33, em 03/08/2023, R$1.458.333,33, em 03/09/2023, R$1.458.333,33, em 03/10/2023, R$1.458.333,33, em 03/11/2023, R$1.458.333,33, em 03/12/2023, R$1.458.333,33, em 03/01/2024, R$1.458.333,33, em 03/02/2024, R$1.458.333,33, em 03/03/2024, R$1.458.333,41.

---

**3. AVALISTA(S):**

MAURICIO MIGUEL ELIAS, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR, MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, orgao emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 3/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

mauricio@peroladistribuicao.com.br e seu conjuge/convivente CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, Brasileiro(a), filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, orgao emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail: Não possui endereço de e-mail, JOAO BATISTA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, E-mail: Não possui endereço de e-mail e seu conjuge/convivente MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, E-mail: Não possui endereço de e-mail

---

A 03 de marco de 2024 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência CORP BANK C OESTE-DF, localizada em SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BB, TORRE CENTRAL - 6º ANDAR - SALA C -, A NORTE, CEP: 70.040-912, e-mail: AGE3307@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/4945-00, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.
DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito deferido destina-se única e exclusivamente ao reforço de meu(nosso) capital de giro, ficando, desde já, convencionado que não farei(emos) qualquer aplicação desta importância em investimentos fixos.

**ENCARGOS FINANCEIROS** - Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 4/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a taxa media dos Certificados de Depositos Interbancarios (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 4 (quatro) pontos percentuais ao ano.

Referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão debitados e capitalizados mensalmente na conta vinculada da operação, a cada data-base, e deverão ser pagos integralmente, conforme cronograma determinado a seguir: 03/04/2022, 03/05/2022, 03/06/2022, 03/07/2022, 03/08/2022, 03/09/2022, 03/10/2022, 03/11/2022, 03/12/2022, 03/01/2023, 03/02/2023, 03/03/2023, 03/04/2023, 03/05/2023, 03/06/2023, 03/07/2023, 03/08/2023, 03/09/2023, 03/10/2023, 03/11/2023, 03/12/2023, 03/01/2024, 03/02/2024 e 03/03/2024 , nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3); e por data-base, em cada mês, o dia definido para o débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subseqüente.

**FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, conforme parcelas, vencimentos e valores pactuados em DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, obrigando-me(nos) ainda a liquidar com a última parcela, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 5/16



Registro Nº
3.745.765
25/03/2022

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.
---

**COMISSÃO FLAT** - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha de crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat no percentual de 0,8% (OITO DECIMOS POR CENTO), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

**TARIFAS** - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**IOF** - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**INADIMPLEMENTO** - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÃO EXIGIDOS, NOS TERMOS DOS NORMATIVOS VIGENTES NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO:
a) ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE ADIMPLÊNCIA DA OPERAÇÃO, PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO;
b) JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU FRAÇÃO, INCIDENTES SOBRE O VALOR INADIMPLIDO;
c) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS, E NA LIQUIDAÇÃO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 6/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

PARA O PERÍODO DE NORMALIDADE E OS JUROS MORATÓRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "a" E "b" RETRO SERÃO CALCULADOS, POR DIA DE ATRASO, E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE PRINCIPAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS.
PARÁGRAFO SEGUNDO - SEM PREJUÍZO DOS ENCARGOS ANTERIORMENTE PREVISTOS, O DEVEDOR RESPONDERÁ POR PREJUÍZOS A QUE SUA MORA DER CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO CIVIL, INCLUSIVE DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO DEVIDOS.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigo-me(amo-nos) a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% (vinte por cento), nas cobranças judiciais.

**PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO** - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.
Agência/conta de depositos: 3307-3/000.105.162-8

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 7/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS -** Obrigo-me(amo-nos) a registrar em cobrança, na proporção mínima de **50% (cinquenta) por cento**, da dívida que vise amparar, os créditos que tenho(amos) a receber, decorrentes de vendas ou serviços por mim(nós) realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar as prestações autoliquidaveis, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão e Recebimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Eletrônica de recebimentos de créditos, firmada entre mim(nós) e o Banco, em 05/06/2006. O Banco, a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o calculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, comprometo-me(emo-nos)a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL -** Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida decorrente deste instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, autorizo(amos) ao Banco, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e melhor forma de direito a modo pró-solvendo, e na exata quantia que se tornar exigível, utilizar os valores provenientes do pagamento dos créditos mencionados na cláusula "Obrigação Especial". Essa autorização resolver-se-á, de pleno



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 8/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

direito, se, por qualquer outro meio, a dívida for inteiramente paga, anteriormente à liquidação dos créditos registrados em cobrança. Se, por qualquer razão, os valores creditados não forem suficientes à integral realização do montante exigível, autorizo(amos) ao Banco receber o saldo especifico então disponível, para amortização do aludido montante, e imputar juros, juros de mora, correção monetária e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste financiamento quanto aos valores faltantes, que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis. O produto da cobrança dos créditos será lançado em conta de depósitos vinculada à liquidação das obrigações pecuniárias por mim(nós) assumidas, podendo o Banco, todavia, admitir que essa conta seja por mim(nós) utilizada, desde que registrados novos créditos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo.

**OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DA GARANTIA** - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a **50%(cinquenta) pontos percentuais** do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**COTA DE REMIÇÃO** - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

**LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA** - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ASSEGURA-ME(NOS) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTE TÍTULO, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM DECORRÊNCIA DA PORTABILIDADE DO CRÉDITO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO NR. 3.401, DE 06.09.2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, OBSERVADO AINDA O SEGUINTE:
A) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL SEJA A ORIGEM DOS RECURSOS, ME(NOS) SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE TARIFA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR AMORTIZADO/LIQUIDADO, DEVIDA NA DATA DA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA.
B) NÃO HAVERÁ A COBRANÇA DA TARIFA PREVISTA NA LETRA "A", ACIMA, CASO NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO TIVER(MOS) SIDO ENQUADRADO(S) COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA, NOS TERMOS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 9/16



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

DA LEI COMPLEMENTAR No. 123, DE 14/12/2006, E DA RESOLUÇÃO No. 3.516, de 6/12/2007, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 10/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

CLAUSULA ESPECIAL DE VENCIMENTO ANTECIPADO - SEM PREJUIZO DE OUTRAS CAUSAS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OBRIGACAO, PREVISTA EM CLAUSULAS DESTE INSTRUMENTO OU DECORRENTES DE LEI, O BANCO PODERA CONSIDERAR VENCIDA A OPERACAO DE CREDITO E EXIGIR SUA IMEDIATA LIQUIDACAO SE, NA SUA VIGENCIA E SEM EXPRESSA CONCORDANCIA DO BANCO: I)FOR TRANSFERIDO O CONTROLE DIRETO E/ OU INDIRETO DE NOSSO CAPITAL SOCIAL; II) HOUVER ALTERACAO DE TITULARIDADE DE NOSSO CAPITAL SOCIAL, ENVOLVENDO QUALQUER ACIONISTA, DIRETO OU INDIRETO, INCLUSIVE TRANSFERENCIAS ENTRE SI, COM VARIACAO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL; III) HOUVER ALTERACAO DO CAPITAL SOCIAL DE QUALQUER DE NOSSAS CONTROLADAS QUE RESULTE EM PERDA DE NOSSO CONTROLE SOCIETARIO, DIRETO OU INDIRETO, DESSAS EMPRESAS.

**COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE DIRIGENTES** - Comprometemo-nos a comunicar ao Banco do Brasil se, durante



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 11/16



Registro Nº
3.745.765
25/03/2022

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

a vigência da presente operação de crédito, for modificado nosso estatuto (ou, se for o caso, nosso contrato social) ou for substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes (ou administradores, no caso de cooperativa).

**SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO** - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

**PRESERVAÇÃO DE DIREITOS** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a abstenção do exercício, por parte do BANCO DO BRASIL S.A, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de minha(nossa) obrigação não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o BANCO DO BRASIL S.A relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

**COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS** - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

**CESSÃO** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 12/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

**IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO** - Declaro-me(amos) ciente(s) que as quantias recebidas para crédito serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO** - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:
a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;
b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;
c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - I) Obrigo-me(amo-nos) a:
(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;
(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 13/16



Registro Nº
**3.745.765**
**25/03/2022**

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

**DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** - O BANCO DO BRASIL está comprometido em cumprir as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento e proteção de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, de forma eletrônica ou manual, os dados pessoais relacionados ao CLIENTE que sejam necessários para a execução deste Contrato e para cumprimento de obrigações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pelo BANCO DO BRASIL estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no site https://www.bb.com.br/

**SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 14/16



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO** - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

**AVALISTAS -** Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo. FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 03 (três) vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito. E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

**LOCAL DO PAGAMENTO** - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 15/16



Registro Nº
**3.745.765**
**25/03/2022**

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

BRASILIA-DF, 11 de março de 2022.

**EMITENTE(S):**

**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A,** sediado(a) em SAO PAULO-SP, na VIA ANHANGUERA S/N KM 24, JARDIM JARAGUA, CEP 05.275-000, E-MAIL: clelia.victor@grupoperola.net.br e inscrito(a) no CNPJ sob o nr° 06.204.131/0001-77.

MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110

Assinado digitalmente por MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:43:11
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**MAURICIO MIGUEL ELIAS,** Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em R AV 4 QD 6 LT 18, CEP: 75.102-020, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473 SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 331.184.001-10

JOAO BATISTA VICTOR:50890506191

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=12290274000141, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:46:48
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**JOAO BATISTA VICTOR,** Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, CEP: 75.126-405, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 508.905.061-91



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 20: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 16/16



Registro Nº
**3.745.765**
**25/03/2022**

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

**Por aval ao emitente:**

MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110

Assinado digitalmente por MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:46:03
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em R AV 4 QD 6 LT 18, CEP: 75.102-020, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473 SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 331.184.001-10

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS: 32365101100

Assinado digitalmente por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141, OU=Certificado PF A3, CN=CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:50:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA/SSP GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 323.651.011-00., E-mail: Não possui endereço de e-mail

JOAO BATISTA VICTOR: 50890506191

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=12290274000141, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:47:44
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, CEP: 75.126-405, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 508.905.061-91

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR: 62513028104

Assinado digitalmente por MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:49:17
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente em RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 625.130.281-04., E-mail: Não possui endereço de e-mail



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235474, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb33307016014aditivo.pdf - Pag 1/11


# 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial: Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 3.792.364 de 05/08/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **10 (dez) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 05/08/2024, protocolado sob nº 3.912.833, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.792.364** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

**Certifico**, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104(Padrão: ICP-Brasil)
MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO BATISTA VICTOR:50890506191(Padrão: ICP-Brasil)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100(Padrão: ICP-Brasil)
MARCOS CESAR DE LIMA:28317253805(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de agosto de 2024

**Assinado eletronicamente**

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00231018752193252**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1126494TIAF000147449FB244**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.2/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**FINANCIADO - PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo (SP), na Via Anhanguera, s/n – KM 24, 200, Bloco 1, Mod. 12-A, Jardim Jaraguá, CEP: 05275-000, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.204.131/0001-77, neste ato representado(a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

---

**FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência CORPORATE BANKING CENTRO OESTE, prefixo 3307-3, e-mail: age3307@bb.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/4945-00, neste ato representado pelo(s) representante(s) abaixo qualificado(s).

---

**AVALISTAS**

**MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Rodovia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00, neste ato representado (a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Avenida Brasil, 5240 – Sala 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representado (a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, ("ACIONISTA A"), e seu cônjuge/convivente,

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020 ("CÔNJUGE A).

**JOAO BATISTA VICTOR**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, ("ACIONISTA B", ou em conjunto com o ACIONISTA A, "ACIONISTAS"), e seu cônjuge/convivente,

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag. 3/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

2194640, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, ("CÔNJUGE B).

Sendo ainda que o FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) AVALISTA(s) referidos em conjunto como "PARTES" e individual e indistintamente como "PARTE".

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE** - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), emitida pelo FINANCIADO em 11/03/2022, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 03/02/2026, alterada por meio do primeiro aditivo celebrado em 22/09/2022, segundo aditivo celebrado em 02/05/2023 e terceiro aditivo celebrado em 31/07/2023, com a finalidade precípua de: (i) alterar o cronograma de reposição das parcelas de capital; (ii) alterar a data de vencimento;(iii) alterar a cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL" alterando o percentual mínimo de cobrança que deverá ser composto até 03/04/2025, alterar a cláusula "OBRIGAÇÃO ESPECIAL – REFORÇO DA GARANTIA",

**CLÁUSULA SEGUNDA - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO** - O FINANCIADO, o FINANCIADOR e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato alterar o cronograma de reposição da(s) parcela(s) de capital, o vencimento da operação e os encargos financeiros, passando o item 2 – "**DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" DA INTRODUÇÃO, o Preâmbulo e a cláusula Encargos Financeiros do Instrumento ora aditado, a contar com a seguinte redação:

> "**2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**
> **Valor:** R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais)
> **Vencimento:** 03/04/2027
> **Comissão Flat:** 1,0% (um por cento), sobre o crédito concedido.
> **Encargos Financeiros:** Taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de: 4,00% (quatro) pontos percentuais ao ano.
> **Data-Base para Débito dos Encargos:** dia 03
> **Quantidade de Parcelas:** 24 (vinte e quatro) parcelas de capital
> **Cronograma de Pagamento - Parcelas de Capital:**
> 03/04/2022,R$1.458.333,33; 03/05/2022, R$1.458.333; 03/06/2022,R$1.458.333,33; 03/07/2022, R$1.458.333; 03/08/2022,R$1.458.333,33; 03/09/2022, R$1.458.333;



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag. 4/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

03/04/2023,R$1.458.333;
03/09/2023,R$ 826.388,89; 03/10/2023, R$ 826.388,89;
03/11/2023,R$ 826.388,89; 03/12/2023, R$ 826.388,89;
03/01/2024,R$ 826.388,89; 03/02/2024, R$ 826.388,89;
03/03/2024,R$ 826.388,89; 03/04/2024, R$ 826.388,89;
03/05/2024,R$ 826.388,89; 03/06/2024,R$ 826.388,89;
03/07/2024,R$ 826.388,89;
03/05/2025,R$ 160.007,84; 03/06/2025, R$ 160.007,84;
03/07/2025,R$ 160.007,84; 03/08/2025, R$ 160.007,84;
03/09/2025,R$ 160.007,84; 03/10/2025, R$ 160.007,84;
03/11/2025,R$ 160.007,84; 03/12/2025, R$ 160.007,84;
03/01/2026,R$ 160.007,84; 03/02/2026, R$ 160.007,84;
03/03/2026,R$ 160.007,84; 03/04/2026, R$ 160.007,84;
03/05/2026,R$ 160.007,84; 03/06/2026, R$ 160.007,84;
03/07/2026,R$ 160.007,84; 03/08/2026, R$ 160.007,84;
03/09/2026,R$ 160.007,84; 03/10/2026, R$ 160.007,84;
03/11/2026,R$ 160.007,84; 03/12/2026, R$ 160.007,84;
03/01/2027,R$ 160.007,84; 03/02/2027, R$ 160.007,84;
03/03/2027,R$ 160.007,84; 03/04/2027, R$ 4.000.195,95;

Até dia 03 de abril de 2027 pagaremos, em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência CORP BANK CENTRO OESTE, localizada em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Central, 6º Andar, Sala C - 602, Brasília (DF), CEP 70040-912, e-mail: AGE3307@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/4945-00, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta Cédula.

**ENCARGOS FINANCEIROS** - Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 4 (quatro inteiros) pontos percentuais ao ano. Referidos



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.5/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão debitados e capitalizados mensalmente na conta vinculada da operação, a cada data-base, e deverão ser pagos integralmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (B3); e por data-base, em cada mês, o dia definido para o débito dos encargos financeiros - indicado no "**DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" da Introdução. Caso a data escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente."

**CLÁUSULA TERCEIRA - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS** – O FINANCIADO, o FINANCIADOR e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, alterar a cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL" alterando o percentual mínimo de cobrança que deverá ser composto até 03/04/2025, ficando ratificados os demais dispositivos, passando a ter a seguinte redação:

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - OBRIGAÇÃO ESPECIAL – CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS** - O FINANCIADO se obriga a registrar em cobrança:

(i) saldo mínimo de 15% (quinze por cento) da dívida que vise amparar, a partir de 01/04/2025 até o vencimento final, os créditos que tenham a receber, decorrentes de vendas ou serviços realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar as prestações autoliquidáveis, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão e Recebimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Eletrônica de recebimentos de créditos, firmada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, em 05/06/2006. O FINANCIADOR, a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o cálculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, o FINANCIADO se compromete a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

**Parágrafo único** -o FINANCIADOR fica, desde já e em caráter irrevogável e irretratável, autorizado a utilizar eventuais valores oriundos das duplicatas



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.6/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

cedidas, que sejam creditados em conta corrente de titularidade do FINANCIADO.

**CLÁUSULA QUARTA – REFORÇO –** O FINANCIADO, o FINANCIADOR e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, alterar a cláusula "OBRIGAÇÃO ESPECIAL – REFORÇO DA GARANTIA", de modo a ajustar o percentual de cumprimento da cessão de direitos creditórios anteriormente estabelecido aos novos patamares estipulados na cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL", passando a ser assim redigida:
OBRIGAÇÃO ESPECIAL – REFORÇO DA GARANTIA – Obrigo-me(amo-nos), se a garantia, na qual abrange a cessão de direitos creditórios estipulada neste instrumento, vier a cair em nível inferior àqueles previstos na cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL", por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUINTA - TARIFAS** – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) Tarifa(s) de Aditivo e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos lhe será informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**CLÁUSULA SEXTA** – O FINANCIADOR, o FINANCIADO e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, que a os encargos financeiros calculados a partir de **04/07/2024,** serão exigidos e debitados na formalização do presente aditivo perante os sistemas do FINANCIADOR, e, desde já, o FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta corrente de depósitos, dizendo-se ciente de que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS** – Presentes a este ato os avalistas, **MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Rodovia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag. 7 11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00; **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Avenida Brasil, 5240 – Sala 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28; **MAURÍCIO MIGUEL ELIAS**, brasileiro, pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no município de Anápolis (GO), portador da Carteira de Identidade nº 893473, emitida por SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 331.184.001-10, **CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no município de Anápolis (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 1746027, emitida por SSP/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 323.651.011-00, **JOÃO BATISTA VICTOR**, brasileiro, pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no município de Anápolis (GO), portador da Carteira de Identidade nº 2110851, emitida por SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 508.905.061-61, e **MÁRCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, brasileira, do lar, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no município de Anápolis (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 2194640, emitida por SSP/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 625.130.281-04, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.

**CLÁUSULA OITAVA – ASSINATURA** - As Partes reconhecem, concordam e aceitam, ainda, que o presente Aditivo poderá, a critério das Partes, ser assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200-2"), sem qualquer prejuízo à veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Instrumento, sendo certo que as declarações constantes deste Aditivo, assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) presumir-se-ão verdadeiras em relação às respectivas Partes nos termos dos artigos 219 e 225 do Código Civil, e do parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2.

**ENCERRAMENTO -** Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declaram não haver intenção de novar, ratificam a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** ora aditada, em todos os seus termos,



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb33070160214aditivo.pdf - Pag.8/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquelas se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Vai este assinado em 03 (três) vias.

BRASILIA (DF), 19 de julho de 2024.

**FINANCIADOR:**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência CORP BANK CENTRO OESTE, prefixo 3307, e-mail: age3307@bb.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/4945-00.

Ass:_____Rubrica:_____
**MARCOS CESAR DE LIMA**, Brasileiro(a), bancário e economiário, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, endereço Saun Quadra 5 lote B Torres I, II e, Torre Central, 6º andar, Asa Norte, Brasilia-DF, CEP: 70.040-912, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01826446472 órgão emissor DETRAN SP, CPF nr. 283.172.538-05, e-mail: age3307@bb.com.br.

**FINANCIADO:**

**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, sediado(a) em SÃO PAULO-SP, na Via Anhanguera s/n Km 24, Jardim Jaraguá, CEP: 05.275-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nr° 06.204.131/0001-77.

Ass:_____Rubrica:_____
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR, MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.9/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

Ass:_____Rubrica:_____

**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405.

**AVALISTAS:**

**MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Rodovia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00.

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Avenida Brasil, 5240 – Sala 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28.

Ass:_____Rubrica:_____

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR, MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020.

Ass:_____Rubrica:_____

**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens,



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.10/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:28:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405.

Ass:_____Rubrica:_____

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, Brasileiro(a), filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020.

Ass:_____Rubrica:_____

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 21: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.11/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ENS59-BYQ57-TZZHS-Y5RQU

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MAURICIO MIGUEL ELIAS (CPF 331.184.001-10)

JOAO BATISTA VICTOR (CPF 508.905.061-91)

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR (CPF 625.130.281-04)

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS (CPF 323.651.011-00)

MARCOS CESAR DE LIMA (CPF 283.172.538-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ENS59-BYQ57-TZZHS-Y5RQU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ENS59-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:11
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235428, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.1/20

DocuSign Envelope ID: 8E871381-9537-4617-BEA4-E30EF98C3F84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Banco Industrial do Brasil

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº. 14-0230/24

**PREÂMBULO E DEFINIÇÕES:**

**1. CREDOR FIDUCIÁRIO** ou **BANCO**:

| Nome: | | | CNPJ/MF: |
|---|---|---|---|
| **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** | | | 31.895.683/0001-16 |
| Endereço: | | | |
| Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 – Itaim Bibi | | | |
| CEP | Cidade | UF | Telefone |
| 04543-011 | São Paulo | SP | (11) 3049-9700 |

**2. DEVEDOR**:

| Nome: | | CNPJ/MF: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A** | | 06.204.131/0001-77 | (62) 4015-8187 |
| Endereço: | CEP: | Cidade: | UF: |
| Via Anhanguera KM 24, 200 Bloco V Módulo 51 – Jardim Jaraguá | 05275-000 | São Paulo | SP |

| Banco (Nº. / Nome): | Agência nº.: | Conta Corrente nº.: |
|---|---|---|
| 604 – Banco Industrial do Brasil S.A. | 0001-9 | 010018298-4 |

**3. DEPOSITÁRIO(S):**

**2) Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS**
**CPF/MF:** 331.184.001-10
**Estado Civil:** Casado sob o regime da comunhão parcial de bens
**Endereço:** Rua Avenida 08 nº 0, Quadra 25 L Lote 22 - Residencial na Ville
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** mauricio@peroladistribuicao.com.br

**4. OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**:

A(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** cujo regular e integral cumprimento a alienação fiduciária ora contratada visa a garantir compreende aquela(s), principal(is) e acessória(s), assumida(s) pelo **DEVEDOR** perante o **BANCO** no(s) instrumento(s) abaixo identificado(s):

**A)** 1. Denominação: **CCE nº. 14-0230/24 e todos os eventuais aditamentos;**
2. Credor: **BANCO;**
3. Emitente/Devedor: **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A;**
4. Valor principal: **R$ 7.550.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil reais);**
5. Encargos: **Pós Fixados: 100% (cem por cento) da TAXA SELIC acrescida da taxa de 6,5869% (seis vírgula cinco mil oitocentos e sessenta e nove por cento) ao ano.;**
6. Data de Emissão/Celebração: **24/07/2024;**
7. Data de Vencimento: **24/07/2026;**
8. Local de pagamento: **sede do BANCO.**

**5. CARACTERÍSTICAS:**

**5.1. LIMITE MÍNIMO DE GARANTIA**: 100% (cem por cento).

**5.2.** Multa por descumprimento do **LIMITE MÍNIMO DE GARANTIA** (“**MULTA**”): 5%a.m. (cinco por cento ao mês), observadas as cláusulas 3.2 e 3.2.1 abaixo.

**6. GARANTIDOR:**

NIHIL.

**7. BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:**

**Vide Anexo I**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.2/20
DocuSign Envelope ID: 8E87138E-953F-4617-BEA4-E30EF98C3F84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo **DEVEDOR** perante o **BANCO** no âmbito da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, as partes celebram o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ("Instrumento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas livremente estabelecidas pelas partes:

**1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**1.1.** Neste ato, o **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR**, para garantir ao **BANCO** o regular e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias assumidas pelo **DEVEDOR** em virtude da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, aliena(m) fiduciariamente ao **BANCO**, nos termos do artigo 66-B da Lei nº. 4728 de 14 de julho de 1965 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil o domínio resolúvel e a posse direta e indireta dos bens de sua legítima propriedade ("**Bens Alienados**") identificados no **Anexo I**, que integra inseparavelmente este Instrumento ("**Anexo I**").

**1.2.** Integram inseparavelmente os **Bens Alienados** todos os seus acessórios e derivados, ficando eles também gravados com a presente alienação fiduciária.

**1.3.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** declara(m), de forma irrevogável e irretratável, que os **Bens Alienados**:

(i) são de sua legítima, plena e incontestável propriedade, e se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou pendências judiciais ou extrajudiciais, bem como não estão vinculados ao cumprimento de qualquer outra obrigação diversa da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**;
(ii) não são essenciais à atividade empresarial do **DEVEDOR** e/ou do **GARANTIDOR**, conforme o caso, embora fungíveis e até possam ser destinados ao comércio, e por tais motivos, podem ser alienados fiduciariamente ao **BANCO** sem qualquer restrição, ao amparo do disposto no art. 66-B, §3º, da Lei n. 4.728/65;
(iii) estão depositado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) no **Anexo I**, em local separado de outros bens ("**Local de Depósito**"), com marcas externas que identificam que o **BANCO** é o proprietário fiduciário e possuidor direto e indireto de tais bens e titular de todos os direitos atribuídos ao **BANCO** na qualidade de proprietário fiduciário;
(iv) estão descritos no **Anexo I** em rigorosa conformidade com o seu real estado e encontram-se em perfeitas condições de conservação, uso, funcionamento e comercialização; e
(v) não fazem parte do ativo permanente da empresa(s).

**1.4.** Se, em qualquer momento, for verificada falsidade e/ou incompletude de qualquer das declarações feitas pelo **DEVEDOR** e/ou pelo **GARANTIDOR** ao **BANCO** neste Instrumento, o **BANCO** terá o direito de, a seu exclusivo critério, exigir reforço ou substituição da garantia constituída ou declarar a(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** antecipadamente vencida(s).

**1.5.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** se obriga(m), a:

(i) fazer constar em todo e qualquer documento comprobatório da aquisição e/ou da propriedade dos **Bens Alienados**, a menção de que os **Bens Alienados** encontram-se alienados fiduciariamente ao **BANCO**; e

(ii) reforçar, substituir, repor ou completar os **Bens Alienados** com outras garantias escolhidas pelo **BANCO** na hipótese de os **Bens Alienados** (a) serem objeto ou ameaçados de penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, (b) terem sua quantidade diminuída, se desvalorizarem ou depreciarem, e (c) sofrerem turbação, esbulho, ou se tornarem impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento das obrigações principais e acessórias do **DEVEDOR.**

**2. DEPÓSITO DOS BENS ALIENADOS**

**2.1.** O **BANCO** constitui o **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR**, fiduciante(s) dos **Bens Alienados**, e/ou o(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, solidariamente entre si, depositário(s) dos **Bens Alienados**, além de seu(s) bastante(s) mandatário(s) para o exclusivo fim de conservar a posse direta dos **Bens Alienados** no **Local de Depósito**.

**2.2.** O(s) **DEPOSITÁRIO(S)** se obriga(m) a: (i) zelar pela integridade e conservação dos **Bens Alienados** que deverão corresponder ao valor indicado na cláusula 3.1 abaixo durante todo o prazo deste Instrumento; (ii) empregar, na guarda dos **Bens Alienados**, a diligência exigida por sua natureza, assumindo integralmente todas as responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação em vigor, por força de sua qualidade de depositário dos **Bens Alienados**; e (iii) comunicar imediatamente ao **BANCO** todo e qualquer fato que possa prejudicar a integridade e/ou o estado de conservação dos **Bens Alienados**.

**2.3.** O(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, neste ato, declara(m) que os **Bens Alienados** por ele(s) recebidos em depósito são aqueles especificados no **Anexo I**, e que a descrição dos **Bens Alienados** constante do **Anexo I** está em perfeita conformidade com o seu real estado.

**2.4.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** arcará(ão) com todos os custos e despesas relacionados à manutenção dos **Bens Alienados** e ao uso destes segundo sua destinação e visando sua conservação.

**2.5.** O(s) **DEPOSITÁRIO(S)** obriga(m)-se solidariamente, a, (i) não transferir a posse direta, indireta e/ou a propriedade dos **Bens Alienados** a terceiros por qualquer forma, (ii) não constituir sobre os **Bens Alienados** qualquer garantia real, (iii) não vincular os **Bens**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.3/20
DocuSign Envelope ID: 8E871381-9537-4617-BEA4-E30EF98C3F84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

**Alienados** ao cumprimento de qualquer obrigação diversa das decorrentes da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, (iv) manter os **Bens Alienados** em perfeitas condições de conservação, e (v) não removê-los do **Local de Depósito**, sem prévia autorização escrita, expressa e formal do **BANCO**, sob pena de declaração do vencimento antecipado da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, e da imediata execução da garantia ora constituída.

**2.6.** Na hipótese de o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** se desvincular(em) das relações mantidas com o **DEVEDOR** e/ou com o **GARANTIDOR**, inclusive na hipótese de término do vínculo derivado de contrato de trabalho, o **BANCO** somente o liberará de suas respectivas obrigações de depósito, mediante a substituição do mesmo por um novo depositário, que deverá ser indicado pelo **DEVEDOR** e/ou pelo **GARANTIDOR** e, previamente aprovado pelo **BANCO**.

**3. LIMITE MÍNIMO DE GARANTIA**

**3.1.** O valor total dos **Bens Alienados** deverá corresponder durante todo o prazo deste Instrumento ao percentual indicado no subitem 5.1 do preâmbulo aplicado sobre o valor principal, encargos e acessórios da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**.

**3.2.** Caso o **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR**, conforme o caso, descumpra(m) o **LIMITE MÍNIMO DE GARANTIA**, o **BANCO** terá o direito de exigir do **DEVEDOR** e/ou do **GARANTIDOR**, conforme o caso, a alienação fiduciária de outros bens de que ele(s) seja(m) proprietário(s) e/ou a constituição de outras garantias reais, no prazo e na forma estabelecidos na(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, sob pena de decretação do vencimento antecipado da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, conforme o disposto nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, sem prejuízo da aplicação da **MULTA**.

**3.2.1.** A **MULTA** será apurada diariamente, pro-rata die, com base em cada montante diário de insuficiência do **LIMITE MÍNIMO DE GARANTIA**, e será cobrada mensalmente.

**3.3.** Caso o **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** aliene(m) fiduciariamente ao **BANCO**, outro(s) bem(ns) de sua legítima e plena propriedade para restabelecer o **LIMITE MÍNIMO DE GARANTIA**, a alienação fiduciária desses bem(ns) será regida pelas disposições deste Instrumento. Todavia, o **Anexo I** deste Instrumento deverá ser substituído por novo anexo assinado pelas partes, do qual deverá constar as características do(s) novo(s) bem(ns) e do(s) bem(ns) anteriormente alienado(s) fiduciariamente ao **BANCO**.

**4. SEGURO DOS BENS ALIENADOS**

**4.1.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** se obriga(m) perante o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a: (i) contratar, às suas expensas, seguro dos **Bens Alienados** junto a companhia seguradora idônea, previamente aprovada por escrito pelo **BANCO**, por valor nunca inferior a seu efetivo custo de reposição, contra todos e quaisquer riscos relacionados com os **Bens Alienados** e que possam tornar o valor dos **Bens Alienados** insuficientes para garantir o integral cumprimento da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, incluindo, mas não se limitando a furto, roubo, avaria, perecimento, perdimento e defasagem de qualquer natureza, inclusive danos causados a terceiros; e (ii) manter os **Bens Alienados** segurados durante todo o prazo deste Instrumento.

**4.2.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** se obriga(m), ainda, a: (i) endossar e entregar ao **BANCO** a apólice do seguro dos **Bens Alienados**, emitida nos termos da cláusula 4.1, em benefício do **BANCO** e com cláusula de incancelabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste Instrumento ou cópia autenticada da referida apólice de seguro, acompanhada de notificação endereçada à companhia de seguros, onde conste como remetentes o **BANCO**, o **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR**, comunicando a transferência dos direitos decorrentes do seguro ao **BANCO**, de modo que o **BANCO** passe a ser o titular pelo recebimento da indenização; (ii) entregar ao **BANCO** cópia do(s) comprovante(s) do regular pagamento do prêmio devido por força do seguro de que trata a cláusula 4.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de seu pagamento; e (iii) renovar, sempre que necessário, o seguro dos **Bens Alienados**, nos termos da cláusula 4.1, antes do vencimento de sua respectiva apólice, de modo que, na data do vencimento desta, os **Bens Alienados** encontrem-se segurados.

**4.3.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR**, neste ato, autoriza(m) o **BANCO** a receber da seguradora a indenização decorrente do sinistro do seguro para aplicar na liquidação da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, hipótese em que o **BANCO** colocará à disposição do **DEVEDOR** e/ou do **GARANTIDOR** o saldo remanescente que houver.

**4.3.1.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** outorga(m) ao **BANCO**, os mais amplos poderes para representá-los perante a seguradora, podendo dar quitação, transigir, enviar notificações judiciais e extrajudiciais e, caso necessário, ingressar com as medidas judiciais competentes para salvaguardar seus direitos.

**4.4.** Caso o **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** deixe(m) de cumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 4.1 e 4.2 e 4.3 acima, fica reservada ao **BANCO**, a faculdade de contratar e/ou renovar o seguro de que tratam tais cláusulas, ou efetuar o pagamento de seu respectivo prêmio, às expensas do **DEVEDOR** e/ou do **GARANTIDOR**, que incorrerá(ão), ainda, em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das referidas despesas.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Na hipótese de o **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** incorrer(em) em inadimplemento e/ou mora da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** e/ou deste Instrumento, o **BANCO**, independentemente de notificação: (i) promoverá a venda extrajudicial dos **Bens Alienados**, pela forma, preço e condições que entender mais adequadas à satisfação de seus créditos na(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES)**


Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.4/20
DocuSign Envelope ID: 8B871381-9537-4617-BEA4-E30EF98C3F84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

**GARANTIDA(S)**; (ii) aplicará o produto obtido com tal venda no pagamento da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** e/ou no ressarcimento das despesas em que houver incorrido em razão da cobrança de seu crédito na(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** e na venda dos **Bens Alienados**; e (iii) entregará o saldo remanescente ao **DEVEDOR** e/ou ao **GARANTIDOR**, se houver.

**5.2.** O preço obtido da venda dos **Bens Alienados** será aplicado pelo **BANCO** na amortização/liquidação da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** e/ou neste Instrumento na seguinte ordem: (i) reembolso ao **BANCO** dos custos e despesas mencionados neste Instrumento; (ii) pagamento dos juros ou deságios; (iii) pagamento da correção monetária; e (iv) pagamento do principal, multas e impostos.

**5.2.1.** Os pagamentos referidos na cláusula 5.2 serão realizados de forma proporcional em relação a cada uma da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, se for o caso, até a quitação integral de todas elas.

**5.3.** Se o produto obtido da venda dos **Bens Alienados** for inferior ao saldo devedor da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, o **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** permanecerá(ão) obrigado(s) e responsável(is) perante o **BANCO** pelo pagamento da dívida remanescente.

**5.4.** O presente Instrumento permanecerá integralmente válido e plenamente eficaz até a extinção da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, mesmo que qualquer das características da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** sejam alteradas e aditadas, incluindo, mas não se limitando, para alteração de valor, prazos, encargos ou acessórios.

**5.5.** Sem prejuízo da alienação fiduciária objeto deste Instrumento, ou de outras garantias vinculadas à(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, o **BANCO** poderá utilizar, reter ou compensar quaisquer títulos ou valores pertencentes ao **DEVEDOR** e/ou ao **GARANTIDOR** que tenha ou venha a ter sob sua custódia (vencidos ou vincendos) ou estejam junto a ele depositados, a qualquer título, nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento das **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** e/ou quaisquer outras obrigações e/ou responsabilidades deles e/ou de qualquer pessoa integrante do seu grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) destes, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, perante o **BANCO**, seu controlador ou pessoas a eles ligadas direta ou indiretamente, aplicando-os na amortização/liquidação de tais obrigações e/ou responsabilidades.

**5.6.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** se obriga(m) a notificar o proprietário do **Local de Depósito**, de que os **Bens Alienados** foram fiduciariamente alienados ao **BANCO**.

**5.7.** Todas as despesas em que o **BANCO** incorrer na celebração e/ou cumprimento deste Instrumento, inclusive despesas de registro deste Instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, bem como as tarifas vigentes cobradas pelo **BANCO** relativas ao objeto do presente Instrumento, correrão por conta do **DEVEDOR** e/ou do **GARANTIDOR**.

**5.8.** A impontualidade do **DEVEDOR** e/ou do **GARANTIDOR** na satisfação de suas obrigações no âmbito deste **Instrumento** e/ou da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** implicará ao **BANCO** o direito de acrescer ao saldo devedor da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** (principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, IOF sobre atraso e multa) (i) as despesas de cobrança, desde já fixadas em 10% (dez por cento) do referido saldo devedor, e, além disso, na fase judicial, (ii) as custas judiciais e a verba sucumbencial a ser arbitrada.

**5.9.** Eventual tolerância ou abstenção de exercício de quaisquer de seus direitos por parte do **BANCO** não os afetará, nem implicará sua renúncia, novação ou modificação da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** e/ou deste Instrumento, ou reconhecimento de eventual direito do **DEVEDOR** e/ou do **GARANTIDOR** na(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)** e/ou neste Instrumento, nem constituirá precedente invocável.

**5.10.** Este Instrumento constitui parte integrante e inseparável da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**, obrigando os seus signatários ao cumprimento de todas as disposições neste previstas.

**5.11.** O **DEVEDOR**, o **GARANTIDOR** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** declara(m) conhecer a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do **BANCO**, disponível no website bib.com.br (“Política LGPD”).

**6. ASSINATURA DIGITAL**

**6.1.** O presente instrumento, assinado pelas partes e por duas testemunhas, representa formalmente as obrigações assumidas pelas partes, tendo a força de título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 784 inciso III do Código de Processo Civil, ou nos termos §4º do mesmo artigo, sendo dispensada a presença das testemunhas quando formalizado por meio eletrônico.

**6.2.** Na hipótese deste instrumento ser assinado digitalmente, as partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem a validade da assinatura eletrônica das partes signatárias, conforme o disposto no artigo 10, §1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.


Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.5/20
DocuSign Envelope ID: 8E87-13E1-9537-4617-BEA4-E30EF98C3F84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

**7. FORO**

**7.1.** Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, podendo o **BANCO** optar pela Comarca do domicílio do **DEVEDOR** ou do **GARANTIDOR**.

Nesses termos e condições, o presente instrumento será celebrado por meio da emissão de 04 (quatro) via(s) de igual teor e forma e na presença das 2 (duas) testemunhas caso seja assinado de forma física.

São Paulo, 24 de julho de 2024.

DocuSigned by
Daniella Martins da Silva
Assinado por: DANIELLA MARTINS DA SILVA:28644843826
CPF: 28644843826
Hora de assinatura: 25/07/2024 | 10:39:18 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
449CFF85A0014B4...

**BANCO**: **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**

**DEVEDOR: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

**DEPOSITÁRIO(S): MAURICIO MIGUEL ELIAS**

Testemunhas:

DocuSigned by
Guilherme Honorato Leite da Silva
Assinado por: GUILHERME HONORATO LEITE DA SILVA:42258826880
CPF: 42258826880
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2024 | 11:47:57 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
81258B6E641A4F2...

Nome:
CPF/MF:

DocuSigned by
Kauanny Mendes
Assinado por: KAUANNY NICOLLY DE OLIVEIRA MENDES:48585604816
CPF: 48585604816
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2024 | 12:05:08 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
C8013573EECE426...

Nome:
CPF/MF:


Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.6/20



**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº. 14-0230/24, CELEBRADO ENTRE PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A ("DEVEDOR"), MAURICIO MIGUEL ELIAS ("DEPOSITÁRIO(S)"), E BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A ("BANCO"), EM 24 DE JULHO DE 2024 ("Instrumento")**

Especificações do(s) bem(ns) alienados fiduciariamente ao **BANCO**, nos termos do artigo 66-B da Lei nº. 4728, de 14 de julho de 1965 e/ou dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil (conforme aplicável):

**1. RELAÇÃO DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE ("BENS ALIENADOS") A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO:**

| Quantidade | Unidade de Medida | Descrição do Bem | Valor Unitário Em R$ | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 70.911 | unidade | LOCAO HID PAIXAO PARIS/IRRESISTIVEL 200ML | 6,00 | 425.466,00 |
| 52.668 | unidade | LOCAO HID PAIXAO IRRESISTIVEL 400ML | 8,02 | 422.397,36 |
| 69.056 | unidade | LOCAO HID PAIXAO TENTADORA 200 ML | 6,00 | 414.336,00 |
| 41.984 | unidade | LOCAO HID MONANGE TQ CARINH/FL LAV 200ML | 9,71 | 407.664,64 |
| 49.869 | unidade | LOCAO HID PAIXAO INSPIRADORA 400ML | 8,00 | 398.952,00 |
| 61.839 | unidade | LOCAO HID PAIXAO ONLY YOU/INSPIRA | 6,00 | 371.034,00 |
| 51.160 | unidade | LOCAO HID PAIXAO AVELA 200ML | 6,00 | 306.960,00 |
| 51.920 | unidade | LOCAO HID PAIXAO FLOR BAUNILHA 200ML | 5,81 | 301.655,20 |
| 48.324 | unidade | LOCAO HID PAIXAO FRAMB NEGR 200ML | 6,00 | 289.944,00 |
| 40.868 | unidade | LOCAO HID MONANGE VD AT/IOGURT AVEI 200M | 6,00 | 245.208,00 |
| 64.500 | unidade | LOCAO HID MONANGE ANTSINAIS HIARUL 200ML | 8,00 | 516.000,00 |
| 24.256 | unidade | LOCAO HID PAIXAO TENTADORA 400ML | 8,06 | 195.503,36 |
| 28.490 | unidade | LOCAO HID MONANGE INT PL NORMAL 200 ML | 6,07 | 172.934,30 |
| 20.594 | unidade | LOCAO HID MONANGE FRUT VERMELHAS 400ML | 8,00 | 164.752,00 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.7/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24.824 | unidade | DESOD MONANGE AERO HID INT OLIVA 150ML | 6,52 | 161.852,48 |
| 27.212 | unidade | LOCAO HID MONANGE INT PELE EX SEC 200ML | 5,81 | 158.101,72 |
| 25.958 | unidade | LOCAO HID MONANGE INT PELE SEC 200ML | 6,00 | 155.748,00 |
| 13.934 | unidade | LOCAO HID MONANGE FLOR DE LAVANDA 400M | 8,00 | 111.472,00 |
| 13.834 | unidade | LOCAO HID MONANGE INT PL SECA 400 ML | 8,00 | 110.672,00 |
| 16.237 | unidade | LOCAO HID MONANGE DES AMAR/FR VERM 200M | 6,07 | 98.558,59 |
| 13.735 | unidade | DESOD BOZZANO AERO ANTI DRY 150ML | 6,53 | 89.689,55 |
| 13.729 | unidade | DESOD BOZZANO AERO ANTI POWER PROT 150ML | 6,53 | 89.650,37 |
| 13.564 | unidade | DESOD MONANGE AERO PROTECAO SECA 150ML | 6,52 | 88.437,28 |
| 13.202 | unidade | DESOD BOZZANO AERO ANTI FRESH 150ML | 6,53 | 86.209,06 |
| 12.846 | unidade | DESOD BOZZANO AERO ANTI INV THERMO 150ML | 6,53 | 83.884,38 |
| 13.709 | unidade | DESOD MONANGE AERO SENSITIVE S/ PERF150M | 6,00 | 82.254,00 |
| 12.428 | unidade | DESOD BOZZANO AERO ANTI EXTREME 150ML | 6,53 | 81.154,84 |
| 11.433 | unidade | DESOD MONANGE AERO ANTI INVISIVEL 150ML | 6,52 | 74.543,16 |
| 7.656 | unidade | DESOD ADIDAS AERO MASC UEFA CHAMP 150ML | 7,18 | 54.970,08 |
| 6.582 | unidade | DESOD MONANGE AERO CLINIC CONFORTO 150ML | 8,00 | 52.656,00 |
| 6.456 | unidade | LOCAO HID MONANGE PELE | 8,00 | 51.648,00 |
| 7.717 | unidade | DESOD MONANGE AERO ANTI DETOX 150ML | 6,52 | 50.314,84 |
| 7.635 | unidade | DESOD BOZZANO AERO ANTI T S/PERFUME 150M | 6,53 | 49.856,55 |
| 5.606 | unidade | DESOD MONANGE AERO CLINIC REVIGORA 150ML | 8,08 | 45.296,48 |
| 3.617 | unidade | LOCAO HID MONANGE ANTSINAIS HIARUL 400ML | 12,24 | 44.272,08 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.8/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.123 | unidade | GEL CAB BOZZANO INCOLOR 300GR | 8,00 | 40.984,00 |
| 4.971 | unidade | GEL CAB BOZZANO AZUL 300GR | 7,72 | 38.376,12 |
| 2.878 | unidade | OLEO PAIXAO PARIS/IRRESIST 200M | 12,00 | 34.536,00 |
| 2.654 | unidade | OLEO PAIXAO ONLY/INSPIRAD 200M | 12,00 | 31.848,00 |
| 4.146 | unidade | OLEO PAIXAO TENTADORA AMEIXA RUB 100ML | 7,00 | 29.022,00 |
| 3.822 | unidade | OLEO PAIXAO AMENDOA C AVELA 100ML | 7,04 | 26.906,88 |
| 3.804 | unidade | OLEO PAIXAO FLOR BAUNILHA 100ML | 7,00 | 26.628,00 |
| 3.671 | unidade | OLEO PAIXAO ROSAS BRANCAS 100ML | 7,00 | 25.697,00 |
| 2.114 | unidade | OLEO PAIXAO TENTADORA AMEIXA RUB 200ML | 12,00 | 25.368,00 |
| 4.978 | unidade | GEL NYLOOK COND GAR FAT 2 ROSA 240GR | 5,00 | 24.890,00 |
| 3.507 | unidade | OLEO PAIXAO FLOR D LIS 100ML | 7,00 | 24.549,00 |
| 3.446 | unidade | OLEO PAIXAO FRAMBOESA NEGRA 100ML | 7,04 | 24.259,84 |
| 2.608 | unidade | DESOD BOZZANO AERO CLINIC CLEAN 150ML | 8,00 | 20.864,00 |
| 2.595 | unidade | LOCAO HID MONANGE POTINHO ABACATE 50G | 7,82 | 20.292,90 |
| 2.027 | unidade | DESOD BOZZANO AERO CLINIC ULTR COO 150ML | 8,00 | 16.216,00 |
| 665 | unidade | PROT S C&B FPS30 200ML | 21,58 | 14.350,70 |
| 1.799 | unidade | LOCAO HID MONANGE POTINHO MACADAMIA 50G | 7,82 | 14.068,18 |
| 839 | unidade | PROT S C&B FPS15 OLEO BRONZ SPR 110ML | 16,68 | 13.994,52 |
| 2.788 | unidade | GEL NYLOOK COND GAR FAT 3 VERDE 240GR | 4,75 | 13.243,00 |
| 2.145 | unidade | DESOD MONANGE AERO SPORT 150ML | 6,00 | 12.870,00 |
| 1.526 | unidade | LOCAO HID MONANGE Q10 PELE SECA 200 ML | 7,86 | 11.994,36 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.9/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.518 | unidade | LOCAO HID PAIXAO ACET FLOR BAUNILHA 300G | 7,85 | 11.916,30 |
| 1.513 | unidade | LOCAO HID MONANGE Q10 PELE NORMAL 200 ML | 7,86 | 11.892,18 |
| 2.126 | unidade | SH MONANGE BOOST CRESCIMENTO 325ML | 5,45 | 11.586,70 |
| 1.351 | unidade | GEL CAB BOZZANO AMARELO 300G | 8,00 | 10.808,00 |
| 1.301 | unidade | LOCAO HID MONANGE DETOX TD PELE 200 ML | 8,28 | 10.772,28 |
| 1.967 | unidade | SH MONANGE LISOS TE QUERO 325ML | 5,45 | 10.720,15 |
| 1.952 | unidade | SH MONANGE HIDRA C/PODER 325ML | 5,45 | 10.638,40 |
| 1.355 | unidade | LOCAO HID PAIXAO ACET INSP ROSAS 300G | 7,85 | 10.636,75 |
| 1.854 | unidade | SH MONANGE CACHOS QUE TAL 325ML | 5,45 | 10.104,30 |
| 1.853 | unidade | SH MONANGE DETOX TERAPIA 325ML | 5,45 | 10.098,85 |
| 495 | unidade | PROT S C&B FPS6 OLEO BRONZ SPR 110ML | 19,77 | 9.786,15 |
| 1.908 | unidade | SAB LIQ MONANGE DETOX 240ML | 4,96 | 9.463,68 |
| 1.442 | unidade | LOCAO HID MONANGE MAO Q10 VIT 75G | 6,53 | 9.416,26 |
| 1.665 | unidade | SH MONANGE QUIMICA SEM DRAMA 325ML | 5,45 | 9.074,25 |
| 1.656 | unidade | SH MONANGE RESTAURA QUE GOSTO 325ML | 5,45 | 9.025,20 |
| 748 | unidade | CREME BARB BOZZANO BALM HID 90GR | 12,00 | 8.976,00 |
| 795 | unidade | SH BOZZANO ANTIQUEDA CAFEINA 325ML | 11,00 | 8.745,00 |
| 1.388 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 1.0 PTO FUND | 6,00 | 8.328,00 |
| 570 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR BOZZANO MEN CAST MEDI | 14,06 | 8.014,20 |
| 555 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR BOZZANO MEN CAST CLAR | 14,06 | 7.803,30 |
| 2.892 | unidade | ESM RISQUE NAT RENDA BL 8ML | 2,61 | 7.548,12 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.10/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 530 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR BOZZANO MEN CAST ESCU | 14,06 | 7.451,80 |
| 661 | unidade | SH BOZZANO ANTICASPA MENTOL 325ML | 11,00 | 7.271,00 |
| 1.126 | unidade | LOCAO HID PAIXAO MAO INSP ROSAS 75G | 5,84 | 6.575,84 |
| 483 | unidade | LOCAO DERMO MONANGE MATTE 80G | 13,55 | 6.544,65 |
| 1.592 | unidade | DESOD MONANGE ROLL ON SENSIVEL S/PER 50ML | 4,00 | 6.368,00 |
| 2.101 | unidade | DESOD LEITE COLONIA TRAD 100 ML | 3,00 | 6.303,00 |
| 956 | unidade | DESOD MONANGE AERO FRUT VERMELH 150ML | 6,49 | 6.204,44 |
| 317 | unidade | ESC DENT SANIFILL INFINITE MACIA L3P2 | 18,77 | 5.950,09 |
| 983 | unidade | LOCAO HID PAIXAO MAO TENT AMEIXA 75G | 5,84 | 5.740,72 |
| 2.376 | unidade | HASTES FLEX PALINETE YORK FLUFFY 75 UN | 2,41 | 5.726,16 |
| 240 | unidade | PROT S C&B FPS50 200ML | 23,42 | 5.620,80 |
| 1.452 | unidade | ESM RISQUE CR EDOMEUJEITO SOU EU BL 8ML | 3,86 | 5.604,72 |
| 943 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 5.0 CAST CL | 5,87 | 5.535,41 |
| 1.380 | unidade | DESOD MONANGE ROLL ON FRUT VERMELHAS 50ML | 4,00 | 5.520,00 |
| 1.358 | unidade | DESOD LEITE COLONIA T. CARINHO 200 ML | 4,00 | 5.432,00 |
| 2.076 | unidade | ESM RISQUE CREME ASTRAL BL 8ML | 2,61 | 5.418,36 |
| 2.021 | unidade | ESM RISQUE CR 7 PEC DOCE ORGULHO BL 8ML | 2,62 | 5.295,02 |
| 842 | unidade | SAB LIQ MONANGE DETOX RF 400ML | 6,23 | 5.245,66 |
| 720 | unidade | DESOD ADIDAS AERO MASC POWER BOOST 150ML | 7,18 | 5.169,60 |
| 435 | unidade | LOCAO DERMO MONANGE LIMPEZA GENTIL 120G | 11,80 | 5.133,00 |
| 1.956 | unidade | ESM RISQUE CREME PARIS BL 8ML | 2,61 | 5.105,16 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.11/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 862 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 1.7 PRET INT | 5,87 | 5.059,94 |
| 1.239 | unidade | DESOD MONANGE ROLL ON HID INTENSIVA 50ML | 4,00 | 4.956,00 |
| 364 | unidade | LOCAO DERMO MONANGE AGUA MICELAR 200ML | 13,55 | 4.932,20 |
| 976 | unidade | SAB LIQ MONANGE EXTRATO OLIVA 240ML | 4,96 | 4.840,96 |
| 410 | unidade | LOCAO DERMO MONANGE ANTI OLEOSIDADE 120G | 11,80 | 4.838,00 |
| 1.830 | unidade | ESM RISQUE ULTRA CREME ENERGIA BL 8ML | 2,61 | 4.776,30 |
| 429 | unidade | ESPUMA BARB BOZZANO PELE SENSIVEL 193GR | 11,00 | 4.719,00 |
| 1.127 | unidade | DESOD LEITE COLONIA TRAD 200 ML | 4,00 | 4.508,00 |
| 1.465 | unidade | DESOD LEITE COLONIA F. FANTASTIC 100 ML | 3,00 | 4.395,00 |
| 614 | unidade | DESOD ADIDAS AERO FEM POWER BOOST 150ML | 7,15 | 4.390,10 |
| 1.662 | unidade | ESM RISQUE CREME BIANCO PURISSIMO BL 8ML | 2,61 | 4.337,82 |
| 1.662 | unidade | ESM RISQUE MET MACA DO AMOR BL 8ML | 2,61 | 4.337,82 |
| 1.656 | unidade | ESM RISQUE CREME BEIJO BL 8ML | 2,61 | 4.322,16 |
| 316 | unidade | LOCAO DERMO MONANGE ANTISSINAIS 80G | 13,55 | 4.281,80 |
| 616 | unidade | DESCOLORANTE PO BIOC.PROT/QUERATINA 50G | 6,94 | 4.275,04 |
| 591 | unidade | DESOD ADIDAS AERO MASC ENDURANCE 150ML | 7,18 | 4.243,38 |
| 604 | unidade | DESOD ADIDAS AERO MASC 6 EM 1 150ML | 7,00 | 4.228,00 |
| 1.614 | unidade | ESM RISQUE N RENDA BR RENDINHA BL 8ML | 2,61 | 4.212,54 |
| 581 | unidade | DESOD ADIDAS AERO FEM ENDURANCE 150ML | 7,18 | 4.171,58 |
| 811 | unidade | CREME BARB BOZZANO ALOE VERA 65GR | 5,00 | 4.055,00 |
| 362 | unidade | SH BOZZANO OLEO D COCO CACHOS 325ML | 11,00 | 3.982,00 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.12/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.008 | unidade | ESM RISQUE CR EDOMEUJEITO MH ARTE BL 8ML | 3,86 | 3.890,88 |
| 587 | unidade | SAB LIQ MONANGE FLOR D LAVANDA RF 400ML | 6,23 | 3.657,01 |
| 213 | unidade | PROT S C&B FPS30 110ML | 16,72 | 3.561,36 |
| 246 | unidade | LOCAO HID MONANGE Q10 PELE NORMAL 400 ML | 14,47 | 3.559,62 |
| 214 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR BOZZANO MEN PRETO | 16,51 | 3.533,14 |
| 870 | unidade | ESM RISQUE CR EDOMEUJEITO AR IRIS BL 8ML | 4,00 | 3.480,00 |
| 348 | unidade | COND BOZZANO ANTIQUEDA CAFEINA 200ML | 9,95 | 3.462,60 |
| 314 | unidade | ESPUMA BARB BOZZANO REFRESC MAXIMA 193GR | 11,00 | 3.454,00 |
| 1.140 | unidade | ESM RISQUE CINT PEROLA BL 8ML | 3,00 | 3.420,00 |
| 1.302 | unidade | ESM RISQUE NUDE BALI BL 8ML | 2,61 | 3.398,22 |
| 757 | unidade | DESOD LEITE COLONIA T. AMAR 200 ML | 4,48 | 3.391,36 |
| 336 | unidade | COND BOZZANO OLEO D COCO CACHOS 200ML | 9,95 | 3.343,20 |
| 1.272 | unidade | ESM RISQUE CREME CARMIM BL 8ML | 2,61 | 3.319,92 |
| 660 | unidade | CREME BARB BOZZANO MENTOLADO 65GR | 5,00 | 3.300,00 |
| 126 | unidade | PROT S C&B AERO FPS30 200ML | 26,18 | 3.298,68 |
| 651 | unidade | CREME BARB BOZZANO PELE SENSIVEL 65GR | 5,00 | 3.255,00 |
| 567 | unidade | SAB LIQ BOZZANO FRESH ANTIBAC 240ML | 5,67 | 3.214,89 |
| 221 | unidade | LOCAO HID MONANGE Q10 PELE SECA 400 ML | 14,47 | 3.197,87 |
| 695 | unidade | DESOD LEITE COLONIA F. FANTASTIC 200 ML | 4,48 | 3.113,60 |
| 378 | unidade | SH BOZZANO ANTICASPA MENTOL 200ML | 8,14 | 3.076,92 |
| 97 | unidade | PROT S C&B AERO FPS50 200ML | 31,54 | 3.059,38 |
| 1.290 | unidade | ESM RISQUE CM CR LEO MANDOU FLORES 8ML | 2,35 | 3.031,50 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.13/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 590 | unidade | ALGODAO YORK BOLA FLUFFY 95G | 5,08 | 2.997,20 |
| 1.272 | unidade | ESM RISQUE CM CARE BASE SEDA 8ML | 2,35 | 2.989,20 |
| 1.260 | unidade | ESM RISQUE CM CR NUDES LAGRIM VENUS 8ML | 2,35 | 2.961,00 |
| 1.127 | unidade | ESM RISQUE CARE BASE SEDA BL 8ML | 2,62 | 2.952,74 |
| 1.236 | unidade | ESM RISQUE CM CR GABRIELA 8ML | 2,35 | 2.904,60 |
| 394 | unidade | DESOD ADIDAS AERO MASC INVISIBLE 150ML | 7,18 | 2.828,92 |
| 458 | unidade | DESOD MONANGE AERO FLOR D LAVAND 150ML | 6,00 | 2.748,00 |
| 410 | unidade | COND MONANGE BOOST CRESCIMENTO 325ML | 6,70 | 2.747,00 |
| 1.152 | unidade | ESM RISQUE CM CR CAPPUCCINO 8ML | 2,35 | 2.707,20 |
| 876 | unidade | ESM RISQUE CM CARE CIBERT BRILHANTE 8ML | 3,07 | 2.689,32 |
| 396 | unidade | COND MONANGE DETOX TERAPIA 325ML | 6,70 | 2.653,20 |
| 960 | unidade | ESM RISQUE CINTILANTE PLATINO BL 8ML | 2,61 | 2.505,60 |
| 356 | unidade | COND MONANGE QUIMICA SEM DRAMA 325ML | 7,00 | 2.492,00 |
| 732 | unidade | ESM RISQUE CARE BASE FORTALECEDOR BL 8ML | 3,38 | 2.474,16 |
| 418 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 6.0 LOU CLAS | 5,87 | 2.453,66 |
| 930 | unidade | ESM RISQUE CREME TAMARA BL 8ML | 2,62 | 2.436,60 |
| 930 | unidade | ESM RISQUE GLITTER MIL PURPURINAS BL 8ML | 2,61 | 2.427,30 |
| 804 | unidade | ESM RISQUE CREME GABRIELA BL 8ML | 3,00 | 2.412,00 |
| 340 | unidade | DESOD ADIDAS AERO FEM INVISIBLE 150ML | 7,00 | 2.380,00 |
| 882 | unidade | ESM RISQUE CR 7 PEC TOQUE DE IRA BL 8ML | 2,61 | 2.302,02 |
| 870 | unidade | ESM RISQUE CINTILANTE CRISTAL BL 8ML | 2,61 | 2.270,70 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.14/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 371 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 3.0 CAST ESC | 6,11 | 2.266,81 |
| 391 | unidade | SAB LIQ BOZZANO CARVAO ATIVADO 240ML | 5,67 | 2.216,97 |
| 840 | unidade | ESM RISQUE CR CRIPTO ROSA BL 8ML | 2,61 | 2.192,40 |
| 357 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 4.0 CAST MAL | 6,08 | 2.170,56 |
| 376 | unidade | COND MONANGE HIDRA C/PODER 325ML | 5,46 | 2.052,96 |
| 120 | unidade | LOCAO POS BARBA BOZZANO MENTOL 100M | 17,02 | 2.042,40 |
| 170 | unidade | ESC INTER BITUFO CLEAN ULTRAFINA 6UN | 11,95 | 2.031,50 |
| 325 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 6.7 MAR NAT | 6,08 | 1.976,00 |
| 840 | unidade | ESM RISQUE CM CREME ASTRAL 8ML | 2,35 | 1.974,00 |
| 468 | unidade | ESM RISQUE CARE SECANTE EXPRESS BL 8ML | 4,16 | 1.946,88 |
| 744 | unidade | ESM RISQUE CR CHIK POP BL 8ML | 2,61 | 1.941,84 |
| 732 | unidade | ESM RISQUE CREME REBU BL 8ML | 2,61 | 1.910,52 |
| 564 | unidade | ESM RISQUE CARE COBERT BRILHANTE BL 8ML | 3,38 | 1.906,32 |
| 810 | unidade | ESM RISQUE CM CREME BIANCO PURISSIMO 8ML | 2,35 | 1.903,50 |
| 444 | unidade | SAB LIQ BOZZANO FRESH ANTIBAC RF 200ML | 4,27 | 1.895,88 |
| 720 | unidade | ESM RISQUE CREME LICOR BL 8ML | 2,61 | 1.879,20 |
| 714 | unidade | ESM RISQUE NUDE MARITIMA BL 8ML | 2,62 | 1.870,68 |
| 714 | unidade | ESM RISQUE ULTRACREM PRETO SEPIA BL 8ML | 2,61 | 1.863,54 |
| 312 | unidade | CR PENT MONANGE HIDRATA COM PODER 300ML | 5,82 | 1.815,84 |
| 220 | unidade | LOCAO HID PAIXAO ULTRA FLOR D LIS 200ML | 8,00 | 1.760,00 |
| 672 | unidade | ESM RISQUE CREME MALICIA BL 8ML | 2,61 | 1.753,92 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.15/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 218 | unidade | CR CAB TRAT MONANGE GELEIA CAP CACH 300G | 7,92 | 1.726,56 |
| 654 | unidade | ESM RISQUE CREME CHOQUE PINK BL 8ML | 2,61 | 1.706,94 |
| 720 | unidade | ESM RISQUE CM NAT RENDA 8ML | 2,35 | 1.692,00 |
| 642 | unidade | ESM RISQUE CR LEO MANDOU FLORES BL 8ML | 2,61 | 1.675,62 |
| 273 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 5.59 PUR DES | 6,00 | 1.638,00 |
| 474 | unidade | ESM RISQUE BRIDG CR QRIDA LEITORA BL 8ML | 3,39 | 1.606,86 |
| 251 | unidade | COND MONANGE CACHOS QUE TAL 325ML | 6,31 | 1.583,81 |
| 371 | unidade | SAB LIQ BOZZANO CARVAO ATIVADO RF 200ML | 4,26 | 1.580,46 |
| 519 | unidade | DESOD LEITE COLONIA T. CARINHO 100 ML | 3,00 | 1.557,00 |
| 654 | unidade | ESM RISQUE CM CINT PEROLA 8ML | 2,35 | 1.536,90 |
| 253 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 7.0 LOUR ARR | 5,87 | 1.485,11 |
| 176 | unidade | SH BOZZANO ANTIQUEDA CAFEINA 200ML | 8,13 | 1.430,88 |
| 546 | unidade | ESM RISQUE CR GUER DO ARCO IRIS BL 8ML | 2,61 | 1.425,06 |
| 229 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 12.11 LOURIS | 6,07 | 1.390,03 |
| 593 | unidade | HASTES FLEX PALINETE YORK 75 UN | 2,31 | 1.369,83 |
| 522 | unidade | ESM RISQUE CR CHAME ZECA P SAIR BL 8ML | 2,61 | 1.362,42 |
| 200 | unidade | COND MONANGE RESTAURA QUE GOSTO 325ML | 6,76 | 1.352,00 |
| 96 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR BOZZANO MEN RED GRISA | 14,06 | 1.349,76 |
| 486 | unidade | ESM RISQUE CR AMARRACAO AMOR | 2,61 | 1.268,46 |
| 189 | unidade | COND MONANGE LISOS TE QUERO 325ML | 6,70 | 1.266,30 |
| 406 | unidade | SAB LIQ MONANGE DETOX RF 200ML | 3,00 | 1.218,00 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.16/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 80 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR BOZZANO MEN LOUR ESC | 14,13 | 1.130,40 |
| 95 | unidade | LOCAO POS BARBA BOZZANO GEL P SENS 100G | 11,66 | 1.107,70 |
| 414 | unidade | ESM RISQUE NUDES TERRACOT PROVOCA BL 8ML | 2,61 | 1.080,54 |
| 98 | unidade | ESPUMA BARB BOZZANO HIDRATACAO 193GR | 11,00 | 1.078,00 |
| 408 | unidade | ESM RISQUE METALIZADO OURO NUDE BL 8ML | 2,61 | 1.064,88 |
| 151 | unidade | DESOD ADIDAS AERO FEM CLIMACOOL 150ML | 7,00 | 1.057,00 |
| 88 | unidade | LOCAO POS BARBA BOZZANO GEL HIDRAT 100G | 11,66 | 1.026,08 |
| 390 | unidade | ESM RISQUE CREMOSO NUDE BL 8ML | 2,61 | 1.017,90 |
| 201 | unidade | FIO DENTAL SANIFILL EXTRAFINO 100M | 4,90 | 984,90 |
| 372 | unidade | ESM RISQUE NUDES LINDA LEVE BL 8ML | 2,61 | 970,92 |
| 282 | unidade | ESM RISQUE BRIDG CR ESCAND WHIST BL 8ML | 3,39 | 955,98 |
| 161 | unidade | CR PENT MONANGE ATVAD CACH Q TAL 300ML | 5,85 | 941,85 |
| 131 | unidade | DESOD ADIDAS AERO FEM ANTI CONTROL 150ML | 7,00 | 917,00 |
| 102 | unidade | CR CAB TRAT MONANGE CACHOS QUE TAL300G | 7,92 | 807,84 |
| 343 | unidade | ALGODAO YORK BOLA FLUFFY 50G | 2,35 | 806,05 |
| 61 | unidade | GEL CAB BOZZANO CR MOD ACAO COND 140GR | 12,74 | 777,14 |
| 228 | unidade | ESM RISQUE BRIDG ABELHA ME CONTOU BL 8ML | 3,39 | 772,92 |
| 152 | unidade | DESCOLORANTE PO BIOC.PROT/QUERATINA 20G | 5,07 | 770,64 |
| 294 | unidade | ESM RISQUE CINTILANTE MINI SAIA BL 8ML | 2,61 | 767,34 |
| 123 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 4.5 ESC PODE | 6,08 | 747,84 |
| 99 | unidade | DESOD ADIDAS AERO FEM ADIPOWER 150ML | 7,18 | 710,82 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.17/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 204 | unidade | ESM RISQUE BRIDG AUTORA REVELADA BL 8ML | 3,39 | 691,56 |
| 191 | unidade | DESOD LEITE COLONIA T. AMAR 100 ML | 3,01 | 574,91 |
| 162 | unidade | ESM RISQUE BRIDG CR M/HISTORIA BL 8ML | 3,39 | 549,18 |
| 32 | unidade | LOCAO POS BARBA BOZZANO ALOE VERA 100M | 16,99 | 543,68 |
| 44 | unidade | GEL CAB BOZZANO CERA MODELADORA 80GR | 12,10 | 532,40 |
| 156 | unidade | ESM RISQUE BRIDG S/MAJEST RAINHA BL 8ML | 3,39 | 528,84 |
| 87 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 8.0 LOUR CL | 6,06 | 527,22 |
| 150 | unidade | ESM RISQUE BRIDG CR DIAMANT TEMP BL 8ML | 3,39 | 508,50 |
| 84 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 2.0 AZUL INC | 6,00 | 504,00 |
| 47 | unidade | SH BOZZANO BARBA E CABELO 200ML | 9,59 | 450,73 |
| 73 | unidade | CR PENT MONANGE LISOS TE QUERO 300ML | 5,84 | 426,32 |
| 70 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 6.1 LOUR CZ | 6,00 | 420,00 |
| 31 | unidade | ESC INTER BITUFO REFIL CONICA 6PC | 12,38 | 383,78 |
| 108 | unidade | ESM RISQUE BRIDG VEZ DA PENELOPE BL 8ML | 3,39 | 366,12 |
| 72 | unidade | SAB LIQ MONANGE FRUTAS VERMELHAS 240ML | 5,00 | 360,00 |
| 42 | unidade | ESC DENT BITUFO CLASS MACIA | 6,84 | 287,28 |
| 42 | unidade | TINTA CAB BIOCOLOR MINI KIT 8.1 LOU ACIN | 6,08 | 255,36 |
| 48 | unidade | GEL NYLOOK COND GAR FAT 1 INCOLOR 240GR | 5,00 | 240,00 |
| 77 | unidade | ESM RISQUE NUDES BRILHO MEU BL 8ML | 2,61 | 200,97 |
| 48 | unidade | ESM RISQUE CARE SERUM HIDRATANTE BL 8ML | 4,16 | 199,68 |
| 72 | unidade | ESM RISQUE CR INSP DIVINA BL 8ML | 2,62 | 188,64 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.18/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | unidade | ESM RISQUE NUDES BEGE EU ME BEIJA BL 8ML | 2,61 | 187,92 |
| 10 | unidade | ESC INTER BITUFO CONICO HALITO PURO 1UN | 14,36 | 143,60 |
| 54 | unidade | ESM RISQUE CR OI SUMIDA BL 8ML | 2,62 | 141,48 |
| 48 | unidade | ESM RISQUE CR TODAS POR UMA BL 8ML | 2,62 | 125,76 |
| 24 | unidade | SAB LIQ MONANGE FLOR DE LAVANDA 240ML | 5,00 | 120,00 |
| 14 | unidade | LOCAO HID PAIXAO ULTRA FRAMBOESA 200ML | 8,00 | 112,00 |
| 42 | unidade | ESM RISQUE NUDES GOTA ANJOS BL 8ML | 2,61 | 109,62 |
| 36 | unidade | ESM RISQUE CR VERDE ESMERALDA BL 8ML | 3,00 | 108,00 |
| 30 | unidade | ESM RISQUE NAT INCOLOR BL 8ML | 2,62 | 78,60 |
| 25 | unidade | SAB LIQ MONANGE FLOR D LAVANDA RF 200ML | 3,00 | 75,00 |
| 18 | unidade | ESM RISQUE CR EDOMEUJEITO MAR POS BL 8ML | 4,00 | 72,00 |
| 6 | unidade | ESC INTER BITUFO REFIL CILINDRICA 6UN | 11,53 | 69,18 |
| 18 | unidade | ESM RISQUE CR CAPPUCCINO BL 8ML | 3,00 | 54,00 |
| 11 | unidade | HASTES FLEX PALINETE YORK 150UN | 4,00 | 44,00 |
| 6 | unidade | DESOD ADIDAS AERO MASC CLIMACOOL 150ML | 7,00 | 42,00 |
| 3 | unidade | ESC INTER BITUFO CLEAN | 12,22 | 36,66 |
| 6 | unidade | ESM RISQUE CR IZA IMPERATRIZ 8ML | 5,90 | 35,40 |
| 12 | unidade | ESM RISQUE CREMOSA ESCARLATE BL 8ML | 2,61 | 31,32 |
| 7 | unidade | ALGODAO DE DISCOS YORK FLUFFY 50UN | 4,00 | 28,00 |
| 3 | unidade | LOCAO HID PAIXAO ULTRA TENT AMEIXA 200ML | 8,00 | 24,00 |
| 10 | unidade | ALGODAO YORK 25G | 2,00 | 20,00 |
| 5 | unidade | ESM RISQUE CR EDOMEUJEITO ES ROSA BL 8ML | 4,00 | 20,00 |



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.19/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | unidade | ESC DENT SANIFILL KIDS VENTOSA ADV TIME | 7,94 | 15,88 |
| 6 | unidade | ESM RISQUE NUDES LAGRIMAS VENUS BL 8ML | 2,62 | 15,72 |
| 5 | unidade | ESM RISQUE METALIZADO RUBI BL 8ML | 2,62 | 13,10 |
| 1 | unidade | ESC DENT SANIFILL WHITENING | 6,82 | 6,82 |
| 1 | unidade | FIO DENTAL SANIFILL INFINITE 25 METROS | 5,80 | 5,80 |

**Localização dos Bens: Rua Sessenta, 570 - Bairro: Jóquei Club, Anápolis - GO, CEP: 75.095-470.**

**Dados do Fiel Depositário: Maurício Miguel Elias CPF/MF: 331.184.001- 10 residente na rua Avenida 08, Quadra 25 L Lote 22 Residencial na Ville, Anápolis - GO, CEP 75.102-040.**

**Forma de Acondicionamento: Acondicionados em pallets no galpão da empresa.**

**2.** Nesta data, o valor total dos **BENS ALIENADOS** é de **R$ 7.599.353,02 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**.

**3.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** declara(m), de forma irretratável e irrevogável, que os **BENS ALIENADOS**: (i) são de sua legítima, plena e incontestável propriedade, e se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou pendências judiciais ou extrajudiciais, e não se encontram vinculados ao cumprimento de qualquer outra obrigação diversa da(s) **OBRIGAÇÃO(ÕES) GARANTIDA(S)**; (ii) não são essenciais à atividade empresarial do **DEVEDOR** e/ou do **GARANTIDOR**, conforme o caso, embora fungíveis e até possam ser destinados ao comércio, e por tais motivos, podem ser alienados fiduciariamente ao **BANCO** sem qualquer restrição, ao amparo do disposto no art. 66-B, §3º, da Lei n. 4.728/65; (iii) estão depositado(s) no endereço indicado acima, em local separado de outros, com marcas externas que identificam que o **BANCO** é o proprietário fiduciário e possuidor direto e indireto de tais bens e titular de todos os direitos atribuídos ao **BANCO** na qualidade de proprietário fiduciário; (iv) estão descritos acima em perfeita conformidade com o seu real estado e encontram-se em perfeitas condições de conservação, uso, funcionamento e comercialização; e (v) não fazem parte do ativo permanente da empresa.

**4.** O(s) **DEPOSITÁRIO(S)**, neste ato, declara(m) que os **BENS ALIENADOS** por ele(s) recebidos em depósito são aqueles especificados no item 1 acima, e que a descrição dos **BENS ALIENADOS** constante deste instrumento está em perfeita conformidade com o seu real estado.

**5.** O **DEVEDOR** e/ou o **GARANTIDOR** e o(s) **DEPOSITÁRIO(S)** declaram ao **BANCO** que as informações constantes deste Instrumento encontram-se corretas e completas, assumindo responsabilidade solidária e integral pela indenização de qualquer prejuízo sofrido pelo **BANCO** e causado pela inveracidade ou incompletude das informações contidas neste anexo.

**6.** Todos os termos que não foram definidos e empregados no presente anexo terão as mesmas definições constantes do Instrumento.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 22: 5contratosbancoindustrialalienacaocontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.20/20



**7.** O presente anexo, assinado pelas partes e por duas testemunhas, representa formalmente as obrigações assumidas pelas partes, tendo a força de título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 784 inciso III do Código de Processo Civil, ou nos termos §4º do mesmo artigo, sendo dispensada a presença das testemunhas quando formalizado por meio eletrônico.

**8.** Na hipótese deste anexo ser assinado digitalmente, as partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem a validade da assinatura eletrônica das partes signatárias, conforme o disposto no artigo 10, §1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 24 de julho de 2024

.

DocuSigned by
DANIELLA MARTINS DE SILVA
Assinado por: DANIELLA MARTINS DA SILVA:28644843826
CPF: 28644843826
Hora da assinatura: 25/07/2024 | 10:39:18 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
449CFFB5A0014B4...

**BANCO**: **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**

**DEVEDOR: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A**

**DEPOSITÁRIO(S) MAURICIO MIGUEL ELIAS**

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by
Guilherme Honorato Leite da Silva
Assinado por: GUILHERME HONORATO LEITE DA SILVA:42258828880
CPF: 42258828880
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2024 | 11:47:57 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
8125BB6E641AAF2...

Nome:
CPF/MF:

DocuSigned by
Kauanny Mendes
Assinado por: KAUANNY NICOLLY DE OLIVEIRA MENDES:48585604816
CPF: 48585604816
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2024 | 12:05:08 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
C80135738EECE426...

Nome:
CPF/MF:



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387695432563873771235421, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.1/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

BIB
Banco Industrial do Brasil

# CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº. 14-0170/22 (Lei nº 6.313/75)

## PREÂMBULO E DEFINIÇÕES:

**1. EMITENTE:**

| Nome: | CNPJ/MF: | | Telefone |
|---|---|---|---|
| **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A** | 06.204.131/0001-77 | | (62) 4015-8187 |
| Endereço: V Anhanguera, KM 24 – Nº 200 Bloco V – Modulo 51 – Jardim Jaraguá | Cidade: São Paulo | UF: SP | CEP: 05.275-000 |

| **BANCO**: | Agência: | Conta: |
|---|---|---|
| 604 - Banco Industrial do Brasil S/A | 0001-9 | 010018298-4 |

E-mail: mauricio.miguel@peroladistribuicao.com.br

**2. CREDOR ou BANCO:**

| Nome: | CNPJ/MF: |
|---|---|
| **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** | 31.895.683/0001-16 |

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 – Itaim Bibi

| CEP: | Cidade: | UF: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| 04543-011 | São Paulo | SP | (11) 3049-9700 |

**3. AVALISTA(S):**

**1) Nome: JOAO BATISTA VICTOR**
**CPF:** 508.905.061-91
**Estado Civil:** Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens
**Endereço:** Avenida Dos Girassois, Nº 0 - Quadra 02 - Lote 22 - Residencial Sunflower
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** joao@peroladistribuicao.com.br
**Nome do Anuente (cônjuge): MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**
**CPF/MF:** 625.130.281-04

**2) Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS**
**CPF:** 331.184.001-10
**Estado Civil:** Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens
**Endereço:** Rua Av 08 - Nº 0 - Quadra 25 L, Lote 22 - Residencial Na Ville
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** mauricio@peroladistribuicao.com.br
**Nome do Anuente (cônjuge): CELIDA MARIA VICTOR**
**CPF/MF:** 323.651.011-00

**4. EMPRÉSTIMO:**

| **4.1. VALOR**: | **4.2. PRAZO**: | **4.3. DATA DO VENCIMENTO e LOCAL DE PAGAMENTO**: |
|---|---|---|
| R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais ). | 1096 (um mil e noventa e seis ) dias. | 27 de outubro de 2025 - São Paulo / SP. |

**4.4. JUROS REMUNERATÓRIOS**:

**4.4.1.** ☐ Pré fixados de [____]% (_____) ao ano, equivalente à taxa efetiva de [____]% (_____) ao mês, capitalizados diariamente e calculados de forma exponencial "pró-rata temporis" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**4.4.2.** ☒ 100% (cem por cento ao mês) da **TAXA SELIC** (cf. cláus. 4.1.1 abaixo) acrescida da taxa de 5,9145% (cinco vírgula nove mil, cento e quarenta e cinco por cento) ao ano.

**4.4.3.** ☐ Variação Cambial do dólar dos Estados Unidos, apurada nos termos abaixo, acrescida da taxa de juros pré fixada de [____]% (_____) ao ano, equivalente à taxa efetiva de [____]% (_____) ao mês, capitalizados diariamente e calculados de forma linear "pró-rata temporis" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias:

Para fins de sua apuração, a variação cambial do dólar dos Estados Unidos fica definida como sendo a obtida pelo resultado da divisão entre:

(i) a cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, informada pelo Banco Central do Brasil através do Boletim Cotações para Contabilidade divulgado via Sisbacen no Boletim PTAX 800 - moeda 220, opção 5, para as operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior a(s) data(s) de vencimento(s) estabelecida(s) no item 6 "Forma de Pagamento", abaixo, e

(ii) a cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, informada pelo Banco Central do Brasil através do Boletim Cotações para Contabilidade divulgado via Sisbacen no Boletim PTAX 800 - moeda 220, opção 5, para as operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior à Data de Desembolso, sendo este resultado diminuído de 1 (um) inteiro e este novo resultado multiplicado por 100 (cem) inteiros.

**4.4.4.** Data(s) de Repactuação: Nihil

**4.5. ENCARGOS**:

| **4.5.1.** Tarifa de Contratação: | **4.5.2.** Taxa de Abertura de Crédito: |
|---|---|
| R$ 0,00 (NIHIL). | R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais ). |

**4.6. FORMA DE LIBERAÇÃO**: **4.7. FORMA DE PAGAMENTO**:



[BIB RESTRITO]



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.2/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

BIB
Banco Industrial do Brasil

☒ Crédito em conta corrente
☐ Outra – Indicar: [ ]

☒ Débito em conta corrente
☐ Outras – Indicar: [ ]

**4.8. COMISSÃO POR LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA** R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais)

**5. GARANTIA(S):**

- Cessão Fiduciária de Duplicatas do EMITENTE, conforme o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Direitos de Crédito(s), Recursos Financeiros e Título(s) nº 14-0170/22, apartado

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

**O VALOR** e os **ENCARGOS FINANCEIROS** serão pagos conforme segue:

| PARCELAS | VENCIMENTOS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 1 | 28/11/2022 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 2 | 27/12/2022 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 3 | 27/01/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 4 | 27/02/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 5 | 27/03/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 6 | 27/04/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 7 | 29/05/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 8 | 27/06/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 9 | 27/07/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 10 | 28/08/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 11 | 27/09/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 12 | 27/10/2023 | somente **ENCARGOS FINANCEIROS**; |
| 13 | 27/11/2023 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 14 | 27/12/2023 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 15 | 29/01/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 16 | 27/02/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 17 | 27/03/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 18 | 29/04/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 19 | 27/05/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 20 | 27/06/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 21 | 29/07/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 22 | 27/08/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 23 | 27/09/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 24 | 28/10/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 25 | 27/11/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 26 | 27/12/2024 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 27 | 27/01/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 28 | 27/02/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 29 | 27/03/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 30 | 28/04/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 31 | 27/05/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 32 | 27/06/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 33 | 28/07/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 34 | 27/08/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 35 | 29/09/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |
| 36 | 27/10/2025 | 625.000,00 acrescidos dos **ENCCARGOS FINANCEIROS** |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.3/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

BIB
Banco Industrial do Brasil

| 7. FINALIDADE: |
|---|
| Financiamento à exportação ou à produção de bens destinados à exportação, bem como às atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação conforme indicado no orçamento anexo (Anexo I), vinculado a esta Cédula ("**ORÇAMENTO**") em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto-Lei 413 de 09/01/1969. |
| **8. GARANTIDOR(ES):** |
| **NIHIL** |
| **9. OUTROS (DOMICÍLIO BANCÁRIO ETC.):** |
| NIHIL |
| **10. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITOS EM CONTA(S) CORRENTE(S):**<br>**[ X ] SIM [ ] NÃO**<br>A autorização ("sim") permitirá ao **CREDOR**, até a liquidação desta **CÉDULA**, debitar a(s) respectiva(s) conta(s) corrente(s) do(s) **EMITENTE**, **AVALISTA(S)** e **GARANTIDOR(ES)** mantida(s) junto ao **CREDOR** para (i) amortizar e/ou liquidar o empréstimo em seu(s) vencimento(s), (ii) pagar tarifas e despesas estabelecidas nesta **CÉDULA**, autorizando o(s) **EMITENTE**, **AVALISTA(S)** e **GARANTIDOR(ES)** inclusive a efetuar débitos (a) sobre limite de crédito em conta, se houver, e (b) decorrentes de obrigações vencidas, ainda que por meio de lançamentos parciais. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PROMESSA DE PAGAMENTO, NATUREZA E FINALIDADE DA OPERAÇÃO**

**1.1.** Até a **DATA DE VENCIMENTO** desta CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO ("**CÉDULA**"), o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** solidariamente promete(m), de forma irrevogável e irretratável, pagar por esta **CÉDULA** ao **BANCO**, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, no **LOCAL DE PAGAMENTO**, o **VALOR**, acrescido dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, **ENCARGOS** e demais despesas estabelecidas nesta **CÉDULA**.

**1.2.** O **EMPRÉSTIMO** será utilizado pelo **EMITENTE** para a **FINALIDADE** e na forma do **ORÇAMENTO**. Será de exclusiva responsabilidade do **EMITENTE** a comprovação da correta aplicação dos recursos na forma do disposto nesta **CÉDULA** e no **ORÇAMENTO**.

**1.3.** O valor líquido, a saber, o **VALOR** deduzido dos **ENCARGOS FINANCEIROS** ("**VALOR LÍQUIDO**"), poderá ser liberado ao **EMITENTE** após a devida formalização da(s) **GARANTIA(S)** e demais condições estabelecidas nesta **CÉDULA** e no **ORÇAMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA OPERAÇÃO E FORMA DE APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR**

**2.1.** Tão logo o **CREDOR** entregue o **VALOR LÍQUIDO** ao **EMITENTE**, caracterizar-se-á a utilização dos recursos pelo **EMITENTE**.

**2.2.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde já, reconhecem (i) a liquidez, certeza e exigibilidade do **VALOR**, dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, dos **ENCARGOS** e dos **ENCARGOS MORATÓRIOS** (cf. cláusula oitava) atinentes ao **EMPRÉSTIMO** e a esta **CÉDULA**, e (ii) a validade (a) dos extratos da(s) respectiva(s) conta(s) por eles eventualmente mantida(s) junto ao **CREDOR**, (b) da(s) planilha(s) de cálculo que porventura for(em) apresentada(s) pelo **CREDOR** para demonstrar o saldo devedor do **EMITENTE**, do(s) **AVALISTA(S)** e do(s) **GARANTIDOR(ES)** junto ao **CREDOR** em virtude desta **CÉDULA** e (c) dos débitos que vierem a ser feitos em sua conta conforme apontados nos referidos extratos e planilhas de cálculo, efetuados com base nesta **CÉDULA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO**

**3.1.** O **EMPRÉSTIMO** permanecerá vigente até a sua integral liquidação, que implicará o pagamento do **VALOR** acrescido dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, **ENCARGOS** e despesas estabelecidas nesta **CÉDULA**.

**CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os **JUROS REMUNERATÓRIOS** (i) serão diariamente capitalizados, (ii) serão exigíveis conforme indicado na **FORMA DE PAGAMENTO** e (iii) incidirão *pró-rata temporis* sobre o saldo em aberto do **VALOR**, a partir da data em que o **VALOR LÍQUIDO** for entregue ao **EMITENTE** até a data em que o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** liquidar(em) o **EMPRÉSTIMO**, observado o disposto na cláusula 8.1 abaixo.

**4.1.1.** A **TAXA SELIC** (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), estabelecida pelo Comitê de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, utilizada nesta **CÉDULA** será (i) aquela que estiver em vigor à época de sua incidência e (ii) diariamente capitalizada, inclusive nos feriados regionais.

**4.2.** Quando indicada a modalidade de variação cambial prevista nesta **CÉDULA**, o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram que estão cientes e que concordam expressamente com que todas as suas obrigações financeiras previstas nesta **CÉDULA** sejam calculadas de acordo com a variação cambial apurada na taxa do dólar dos Estados Unidos.

**4.2.1.** Neste caso, o **BANCO** utilizará a variação cambial apurada na taxa do dólar dos Estados Unidos para o cálculo e reajuste de todos os valores devidos pelo **EMITENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S)** e pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** em razão desta **CÉDULA**.

**4.3.** Na hipótese de as autoridades competentes determinarem a extinção de qualquer índice ou taxa adotado em qualquer operação prevista nesta **CÉDULA**, adotar-se-á o índice substitutivo mais próximo e assemelhado a partir da data de vigência



[BIB RESTRITO]

Banco Industrial do Brasil S.A. - Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.4/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04



do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO DE ENCARGOS**

**5.1.** Na hipótese de os **JUROS REMUNERATÓRIOS** vierem a ter sua taxa repactuada na(s) data(s) indicada(s) no subitem 4.4.4 do Preâmbulo, o **CREDOR** notificará previamente o **EMITENTE** para indicar a nova taxa aplicável ao **VALOR**, devendo o **EMITENTE** manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas.

**5.1.1.** Na hipótese de o **EMITENTE** (i) discordar da taxa repactuada dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, ou (ii) não se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas, o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** liquidará(ão) esta **CÉDULA** de imediato.

**CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS E DESPESAS**

**6.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** serão exclusivamente responsáveis (i) pelos **ENCARGOS**, (ii) pelos tributos incidentes, majorados ou criados durante a validade desta **CÉDULA**, (iii) pelas despesas com o (a) registro desta **CÉDULA**, da(s) **GARANTIA(S)** e seus respectivos aditivos e (b) laudo de avaliação do(s) bem(ns) objeto da(s) **GARANTIA(S)**, e (iv) pelas tarifas bancárias cobradas pelo **CREDOR** disponibilizadas no *site* www.bib.com.br, inclusive a tarifa de cadastro.

**6.2.** A impontualidade do **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **GARANTIDOR(ES)** na satisfação de suas obrigações no âmbito desta **CÉDULA** e/ou da(s) **GARANTIA(S)** implicará ao **CREDOR** o direito de acrescer ao saldo devedor do **EMPRÉSTIMO** (principal, **JUROS REMUNERATÓRIOS**, **ENCARGOS MORATÓRIOS**, IOF sobre atraso e **MULTA**) (i) as despesas de cobrança, desde já fixadas em 10% (dez por cento) do referido saldo devedor, e, além disso, na fase judicial, (ii) as custas judiciais e a verba sucumbencial a ser arbitrada.

**6.3.** O crédito concedido por meio desta **CÉDULA** é isento da incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio ou Seguro e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 6.313/75. Na hipótese de (i) descumprimento por parte do **EMITENTE** da comprovação da aplicação dos recursos na forma estabelecida nas cláusulas abaixo (ii) ocorrer o vencimento antecipado desta **CÉDULA** e (iii) por qualquer motivo, inclusive cancelamento de pedidos por parte de importadores, o **EMITENTE** não atingir o valor de exportação financiado com os recursos desta **CÉDULA**, descaracterizando a **FINALIDADE**, o **EMITENTE** obriga-se a suportar e/ou ressarcir ao **BANCO** o IOF e eventuais outros tributos e impostos incidentes em operações de crédito, devidos em conformidade com a legislação vigente e acrescidos de multas, encargos e demais penalidades legais decorrentes e inerentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** cumprirá(ão) a **FORMA DE PAGAMENTO** e pagará(ão) o **EMPRÉSTIMO** no **LUGAR DE PAGAMENTO** diretamente ao **CREDOR**, segundo as estipulações desta **CÉDULA** e independentemente de notificação.

**7.2.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** autorizam o **CREDOR** a debitar suas respectivas contas mantidas junto ao **CREDOR** no montante necessário à satisfação de suas obrigações no âmbito desta **CÉDULA**, independentemente de notificação, devendo a eventual insuficiência de fundos configurar sua mora no cumprimento das obrigações desta **CÉDULA**, devendo consultar previamente o **CREDOR** acerca da possibilidade de transferência de recursos quando houver fundado receio de inadimplemento de suas obrigações perante o **CREDOR**, salvo se os recursos em questão já houverem sido pagos ao **CREDOR** de outra maneira.

**7.3.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** promoverá(ão) depósito(s) no **DOMICÍLIO BANCÁRIO** correspondente a crédito(s) seu(s) em face de cliente(s), em montante correspondente ao saldo devedor atualizado do **EMPRÉSTIMO**, e manterá(ão) o(s) respectivo(s) montante(s) depositado(s) no **DOMICÍLIO BANCÁRIO** ou noutra(s) conta(s) de sua titularidade perante o **CREDOR** até a liquidação integral da **CÉDULA**.

**CLÁUSULA OITAVA - MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS**

**8.1.** O ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER IMPORTÂNCIA DEVIDA PELO **EMITENTE** E DEVIDA E GARANTIDA PELO(S) **AVALISTA(S)** E/OU **GARANTIDOR(ES)** NO ÂMBITO DESTA **CÉDULA** IMPLICARÁ A MORA DO **EMITENTE** DO(S) **AVALISTA(S)** E DO(S) **GARANTIDOR(ES)** INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, FICANDO AS IMPORTÂNCIAS EM ATRASO, DESDE O SEU VENCIMENTO E ATÉ O SEU EFETIVO PAGAMENTO, SUJEITAS A:

(A) **JUROS REMUNERATÓRIOS**, CALCULADOS *PRO RATA DIE*,

(B) JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M. (UM POR CENTO AO MÊS), CALCULADOS *PRO RATA DIE*, E

(C) MULTA NÃO COMPENSATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO) ("**MULTA**").

**CLÁUSULA NONA - DIVULGAÇÃO DE ATRASO NO PAGAMENTO E PROTESTO**

**9.1.** Na hipótese de o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** descumprir(em) qualquer de sua(s) obrigação(ões) no âmbito desta **CÉDULA**, o **BANCO** poderá (a) enviar seu(s) respectivo(s) nome(s) e demais documentos e informações necessárias para inscrição na SERASA EXPERIAN (Centralização dos Serviços Bancários S.A.), SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e Central de Risco de Crédito (SCR – Sistema de Informações de Crédito do Banco Central), e/ou (b)



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.5/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04



requerer o protesto desta **CÉDULA** e dos demais documentos a ela atinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO**

**10.1.** O **BANCO**, independentemente de notificação, poderá utilizar qualquer crédito que o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** tenha(m) ou venha(m) a ter perante o **BANCO**, que ora é constituído pelo **EMITENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S)** e pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** como seu mandatário para exercer os atos necessários à plena eficácia da referida utilização, para a amortização ou pagamento de qualquer obrigação devida ao **BANCO**, seu controlador ou pessoas a eles ligadas direta ou indiretamente, pelo **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou por qualquer pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) destes, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, independentemente de estar inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E GARANTIAS (CONSTITUIÇÃO, REFORÇO E SUBSTITUIÇÃO)**

**11.1.** O(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde já, (i) assumem integral responsabilidade pelo cumprimento pontual de todas as obrigações do **EMITENTE** perante o **CREDOR** no âmbito desta **CÉDULA**, na qualidade de avalistas e devedores solidários, em solidariedade com o **EMITENTE**, e (ii) declaram renunciar ao benefício que lhes poderia ser atribuído com base no artigo 333, parágrafo único, do Código Civil, na hipótese de antecipação do vencimento da dívida representada nesta **CÉDULA** não comportando exoneração em nenhuma hipótese.

**11.2.** O(s) anuente(s) qualificado(s) no(s) item(ns) 3 e/ou 4 do Preâmbulo, na qualidade de cônjuge(s) ou companheiro(s) do(s) respectivo(s) **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)**, comparece(m) nesta **CÉDULA** com a finalidade de autorizar o aval prestado pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** ("**AVAL**").

**11.3.** Além da(s) garantia(s) ora cedularmente constituída(s), o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** constitui(em) a(s) **GARANTIA(S)** em favor do **CREDOR** mediante a assinatura de documento à parte que integrará inseparavelmente esta **CÉDULA**.

**11.4.** Sempre que houver diminuição, perda ou depreciação da(s) **GARANTIA(S)**, o **CREDOR** poderá exigir o seu reforço ou substituição, mediante notificação ao **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)** e/ou ao(s) **GARANTIDOR(ES)**, para que prontamente reforce(m) ou substitua(m) a(s) **GARANTIA(S)**, sob pena de vencimento antecipado da **CÉDULA**.

**11.5.** Na eventualidade de o **CREDOR** vir a despender bens próprios visando à preservação da integridade, plena validade e higidez das garantias atinentes a esta **CÉDULA**, os respectivos valores então despendidos serão automaticamente acrescidos ao saldo devedor do **EMPRÉSTIMO**.

**11.6.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se perante o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a: (i) contratar, às suas exclusivas expensas, seguro completo dos bens objeto da garantia junto a companhia seguradora escolhida ou previamente aprovada por escrito pelo **BANCO**, por valor nunca inferior a seu efetivo custo de reposição, no caso de bens móveis, ou seu valor atualizado, no caso de bens imóveis, contra todos e quaisquer riscos que possam tornar o valor dos bens insuficientes para garantir o integral cumprimento desta **CÉDULA**, entre os quais se incluem, a título de exemplo, incêndio, inundação, furto, roubo, avaria, perecimento e danos causados a terceiros; e (ii) manter os bens segurados durante todo o prazo desta **CÉDULA**, conforme seus termos e condições.

**11.6.1.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se a renovar, sempre que necessário, o seguro dos bens, nos termos da cláusula 11.6, antes do vencimento de sua respectiva apólice, de modo que, na **DATA DE VENCIMENTO**, os bens encontrem-se segurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

**12.1.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** está(ão) ciente(s) de que o pagamento do **EMPRÉSTIMO** deverá observar a **FORMA DE PAGAMENTO** e o **VENCIMENTO**, razão por que os prejuízos então causados ao **CREDOR** em decorrência da liquidação antecipada do **EMPRÉSTIMO** serão, desde já, a ele(s) atribuído(s), conforme os seguintes critérios de liquidação antecipada:

(a) Liquidação antecipada total - relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com a parcela não amortizada do **VALOR**, conforme fórmula de cálculo abaixo:

$$VCF = \frac{FC}{PC} \times PR$$

(b) Liquidação antecipada parcial - relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com o montante liquidado antecipadamente, conforme fórmula de cálculo abaixo::

$$VCF = \left(\frac{FC \times PR}{PC}\right) \times PVRL$$

Legendas:

[BIB - RESTRITO]



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.6/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04



VCF = Valor da Compensação Financeira;
FC = **COMISSÃO POR LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**;
PC = **PRAZO**;
PR = Prazo remanescente desta **CÉDULA**, em dias, até o seu vencimento final observada a data efetiva da liquidação antecipada desta **CÉDULA**;
PVRL = Percentual que representa a proporção entre o valor da liquidação antecipada parcial em relação ao saldo devedor total desta **CÉDULA**, na mesma data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO EMITENTE**

**13.1.** Em cumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº. 413 de 09/01/1969, o **EMITENTE** obriga-se a; (i) comprovar ao **BANCO**, até a **DATA DO VENCIMENTO** desta **CÉDULA**, a correta aplicação dos recursos objeto do financiamento, de acordo com os fins ajustados; e (ii) apresentar ao **BANCO**, a qualquer tempo, ainda que após o vencimento desta **CÉDULA**, todo(s) e qualquer (quaisquer) documento(s) que venha(m) a ser solicitado(s) para atender as exigências do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou de qualquer outra autoridade governamental, incluindo, mas não se limitando a cópia do registro de exportação.

**13.2.** Adicionalmente, o **EMITENTE** obriga-se, desde já, a apresentar ao **BANCO**, no prazo previsto no **ORÇAMENTO**, declaração de regular cumprimento do **ORÇAMENTO**..

**13.2.1.** Quando o **EMITENTE** não for o próprio exportador, o **EMITENTE** apresentará ao **BANCO**, além da declaração acima mencionada, notas fiscais de emissão do **EMITENTE**, no valor do financiamento objeto desta **CÉDULA**.

**13.3.** Considerando a **FINALIDADE**, o **EMITENTE** declara que o volume de recursos destinados à aquisição não (i) é superior ao volume de recursos necessários para a aplicação nas atividades estabelecidas no **ORÇAMENTO**, e (ii) será financiado através de outros meios de financiamento disponíveis para estes fins.

**13.4.** Caso o **EMITENTE** for também o responsável pelo embarque da mercadoria ao exterior, deverá ele fechar câmbio junto ao **BANCO**, o que ocorrerá após a liquidação desta **CÉDULA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA**

**14.1.** O **BANCO** poderá considerar a dívida objeto desta **CÉDULA** antecipadamente vencida, independentemente de notificação ao **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)** e/ou ao(s) **GARANTIDOR(ES)**, tornando-se imediatamente exigível o saldo não liquidado da dívida, nas hipóteses previstas em lei e na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(a) o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou qualquer pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) de qualquer deles, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, incorrer(em) em mora e/ou inadimplir(em) qualquer obrigação assumida perante o **BANCO** e/ou qualquer outra pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) do **BANCO**, inclusive seu controlador, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, inclusive nesta **CÉDULA** e na(s) **GARANTIA(S)**;
(b) o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** sofrer(em) protesto de título(s), execução, penhora, arresto e/ou bloqueio de bens e/ou requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial e/ou se tornar(em) insolvente(s), entrar(em) em estado de liquidação, pedir(em) ou ter(em) contra si pedida a decretação de falência, suspender(em) suas atividades por mais de 30 (trinta) dias ou verificar-se qualquer sinal de deterioração no estado financeiro do **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **GARANTIDOR(ES)**, seus controladores ou empresa por ele(s) controlada, ligada ou coligada;
(c) o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** (i) ser(em) dissolvido(s), (ii) ter(em) seu controle transferido, (iii) ter(em) o seu documento de regência alterado ou (iv) ter(em) sua finalidade modificada sem autorização prévia do **CREDOR**;
(d) o **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** propuser(em) qualquer medida judicial em face do **BANCO** ou de qualquer pessoa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) do **CREDOR**, inclusive seu controlador, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, ou que apresente o mesmo controlador do **BANCO**;
(e) ocorrer alguma das hipóteses estabelecidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
(f) o **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** deixar(em) de substituir ou reforçar a(s) **GARANTIA(S)** em até 15 (quinze) dias contados da data em que o **CREDOR** o(s) houver notificado nesse sentido;
(g) o **EMITENTE** deixar de substituir o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** quando solicitado a fazê-lo pelo **CREDOR**;
(h) houver qualquer outra medida que possa afetar a(s) garantia(s) e/ou os direitos creditórios do **BANCO**;
(i) houver (i) quaisquer declarações falsas, inverídicas ou materialmente incorretas e/ou (ii) omissão de informação relevante, nesta **CÉDULA** ou em seus eventuais futuros aditamentos, ou quaisquer documentos a ela vinculados;
(j) ocorrerem circunstâncias capazes de (i) comprometer a qualidade da(s) **GARANTIA(S)** e/ou (ii) comprometer a satisfação do crédito do **CREDOR** no âmbito desta **CÉDULA** e/ou (iii) conferir ao **BANCO** fundado receio de dano;
(k) o **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou qualquer pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) de qualquer deles, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, estiver(em) envolvido(s) em procedimento judicial e/ou extrajudicial na esfera criminal;
(l) o **EMITENTE** não entregar ao **BANCO**, até a **DATA DE VENCIMENTO** desta **CÉDULA**, os documentos que comprovam a exportação objeto do financiamento;
(m) o **EMITENTE** deixar de comprovar que os recursos a ele entregues ao amparo desta **CÉDULA** têm a destinação prevista nesta **CÉDULA** e no **ORÇAMENTO**; e

[BIB - RESTRITO]



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.7/11



(n) os créditos passíveis de pagamento no **DOMICÍLIO BANCÁRIO** deixarem de (i) ocorrer ou (ii) ser prontamente transferidos para conta mantida pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** junto ao **BANCO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA**

**15.1.** A tolerância do **BANCO** em relação a qualquer direito seu que tenha sido desatendido pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** no âmbito desta **CÉDULA** não constituirá novação nem prejudicará o **AVAL**, a(s) **GARANTIA(S)** e o livre exercício daquele direito pelo **BANCO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO**

**16.1.** A via negociável desta **CÉDULA** é transferível a terceiros, independentemente de qualquer aviso ou comunicação ao **EMITENTE**, ou ao(s) **AVALISTA(S)** ou ao(s) **GARANTIDOR(ES)**, mediante endosso em preto pelo **BANCO** a terceiros.

**16.1.1.** O **EMITENTE**, desde já, reconhece, em caráter irrevogável e irretratável, que a transferência do título na forma estabelecida no caput desta cláusula não caracteriza violação de sigilo bancário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DEVOLUÇÃO DA CÉDULA**

**17.1.** Uma vez liquidada esta **CÉDULA**, o **BANCO** poderá destruir sua via se o **EMITENTE** não a quiser retirar em 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOTIFICAÇÕES**

**18.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** serão notificados nos seus respectivos endereços constantes do preâmbulo, inclusive por meio de e-mail (correio eletrônico), e desde já o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** autorizam o **BANCO** a enviar-lhes quaisquer notificações via e-mail, devendo imediatamente comunicar ao **BANCO** qualquer alteração, sob pena de o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** se darem por notificados nos endereços anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONSULTAS À CENTRAL DE RISCO**

**19.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** (i) autorizam o **BANCO** a realizar consultas no SCR – Sistema de Informações de Crédito do Banco Central para acompanhar sua situação econômico-financeira e (ii) declaram-se cientes da prestação de informações pelo **BANCO** ao Banco Central acerca do empréstimo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÕES**

**20.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram que:

a) estão plenamente conscientes das obrigações que assumiram nesta **CÉDULA**;
b) são, quando for o caso, pessoas jurídicas regularmente constituídas e em funcionamento;
c) os seus representantes infra-assinados têm poderes para legitimamente representá-los;
d) esta **CÉDULA** é por eles reconhecida como válida e passível do seu inteiro cumprimento; e
e) não estão envolvidos com práticas discriminatórias de qualquer espécie.

**20.2.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** (i) cumprirá(ão) com rigor a legislação ambiental de modo a adotar medidas de prevenção e/ou reparação de danos ambientais que possam vir a ser causados pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)**, seus administradores, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços etc., (ii) manterá(ão) sua atual regularidade situacional perante os órgãos ambientais, (iii) não utilizará(ão) nem contratará(ão) com clientes ou fornecedores que utilizem mão-de-obra infantil, escrava ou degradante, (iv) cumprirá(ão) com rigor a legislação anticorrupção, de modo a não prometer, oferecer e/ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, e (v) não destinará(ão) o empréstimo objeto desta **CÉDULA** a qualquer finalidade que eventualmente possa (a) causar danos ambientais e/ou sociais, e (b) participar de ou fomentar atividades que envolvam corrupção.

**20.2.1.** Na eventualidade de o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** descumprir(em) a cláusula 20.2 e, por isso, o **BANCO** sofrer algum dano, o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** imediatamente indenizará(ão) e/ou reembolsará(ão) os prejuízos então sofridos pelo **BANCO**, sem prejuízo do direito de o **BANCO** antecipar o vencimento desta **CÉDULA**.

**20.3.** Para fins de negócio jurídico processual, o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram-se concordes em que (i) o juiz determine, na forma do artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil ("CPC"), a expedição de ofício(s) para requisição de informações sobre seu(s) endereço(s) nos cadastros de órgãos públicos, de concessionárias de serviços públicos ou de outros órgãos, entidades e sistemas de consultas cadastrais, (ii) a citação seja realizada na forma do art. 247 do CPC, e (iii) serão citados e/ou intimados nos seus respectivos endereços constantes do preâmbulo, ou em novo endereço previamente informado ao **BANCO**, ficando autorizado o recebimento de tal citação e/ou intimação por terceiros que se encontrem no endereço declinado.

**20.4.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram conhecer a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do **BANCO**, disponível no website bib.com.br ("Política LGPD").

[BIB - RESTRITO]



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.8/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

BIB
Banco Industrial do Brasil

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**21.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram ter livremente assinado esta **CÉDULA**, ora emitida em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **GARANTIDOR(ES)**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO**

**22.1.** Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias oriundas desta **CÉDULA**, podendo o **BANCO** optar pela Comarca do domicílio do **EMITENTE**, do(s) **AVALISTA(S)** ou do(s) **GARANTIDOR(ES)**.

O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, assinam esta **CÉDULA** em 04 (quatro) vias de igual teor juntamente com o **BANCO**, que manterá a única via negociável.

São Paulo (SP), 27 de outubro de 2022.

**EMITENTE: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

**AVALISTA (1): JOAO BATISTA VICTOR**

**ANUENTE DO AVALISTA (1): MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**

**AVALISTA (2): MAURICIO MIGUEL ELIAS**

**ANUENTE DO AVALISTA (2): CELIDA MARIA VICTOR**

**De Acordo:**

**BANCO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**

[BIB - RESTRITO]



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.9/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

BIB
Banco Industrial do Brasil

**ANEXO I À CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº.** 14-0170/22

**ORÇAMENTO**

**I) EMITENTE: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**
CNPJ/MF: 06.204.131/0001-77
Endereço: V Anhanguera, KM 24 – Nº 200 Bloco V – Modulo 51 – Jardim Jaraguá - CEP: 05.275-000 - São Paulo / SP

**II) CREDOR: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. ("BANCO")**
CNPJ/MF: 31.895.683/0001-16
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 – Itaim Bibi

**III) AVALISTA(S):**
**1) Nome: JOAO BATISTA VICTOR**
**CPF:** 508.905.061-91
**Estado Civil:** Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens
**Endereço:** Avenida Dos Girassois, Nº 0 - Quadra 02 - Lote 22 - Residencial Sunflower
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** joao@peroladistribuicao.com.br
**Nome do Anuente (cônjuge): MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**
**CPF/MF:** 625.130.281-04

**2) Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS**
**CPF:** 331.184.001-10
**Estado Civil:** Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens
**Endereço:** Rua Av 08 - Nº 0 - Quadra 25 L, Lote 22 - Residencial Na Ville
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** mauricio@peroladistribuicao.com.br
**Nome do Anuente (cônjuge): CELIDA MARIA VICTOR**
**CPF/MF:** 323.651.011-00

**IV) GARANTIDOR(ES):** Nihil

**1) FINALIDADE:** Financiamento destinado à aquisição de produtos agrícolas (açucar) destinados à exportação.

**2) PRAZO PARA CONCLUIR AS EXPORTAÇÕES:** até 27 de outubro de 2025.

**3) VALOR DA EXPORTAÇÃO:** R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondentes ao valor da Cédula de Crédito à Exportação abaixo identificada.

**4) EXPORTADOR(ES):** o próprio **EMITENTE** ou terceiros indicados em notas fiscais emitidas pelo **EMITENTE** que serão tempestivamente apresentadas ao **BANCO**.

**5) PAÍSES IMPORTADORES:** China, Índia, Bangladesh, Argélia e Arábia Saudita.

**6) COMPROVAÇÃO DE ATINGIMENTO DO VALOR DA EXPORTAÇÃO:** Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto-Lei 413 de 09/01/1969, o **EMITENTE** obriga-se a comprovar, até a data de vencimento da Cédula de Crédito à Exportação nº. 14-0170/22 ("**CÉDULA**"), a correta aplicação dos recursos objeto do financiamento, de acordo com os fins ajustados, ficando obrigado ainda a apresentar ao **BANCO**, a qualquer tempo (ainda que após o vencimento da **CÉDULA**), todo(s) e



[BIB - RESTRITO]



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.10/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04



qualquer(quaisquer) documento(s) que venha(m) a ser solicitado(s) para atender as exigências do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal e/ou de qualquer outra autoridade governamental.

**6.1.** Até o prazo indicado na Cláusula 6 acima, o **EMITENTE** apresentará ao **BANCO**: (i) declaração de regular cumprimento do **ORÇAMENTO**, na forma do Anexo II à **CÉDULA**; e (ii) notas fiscais de emissão do **EMITENTE** no montante do financiamento objeto desta **CÉDULA**, estas últimas apenas quando o exportador não for o próprio **EMITENTE**.

**6.2.** Se, por qualquer motivo, inclusive cancelamento de pedidos por parte de importadores o **EMITENTE** ou o comprador de suas mercadorias não atingir o valor de exportação financiado com os recursos da **CÉDULA**, descaracterizando, portanto, a finalidade da mesma, o **EMITENTE** se obriga a suportar e/ou a ressarcir ao **BANCO** o IOF e eventuais outros tributos e impostos incidentes em operações de crédito, devidos em conformidade com a legislação vigente, e acrescidos de multas, juros, e demais penalidades legais decorrentes e inerentes.

**7) DECLARAÇÕES:**

**7.1.** O **EMITENTE** declara que o presente **ORÇAMENTO** não será utilizado para lastrear outros financiamentos com a mesma natureza.

**7.2.** O **EMITENTE** declara, ainda, que as informações constantes do presente **ORÇAMENTO** são verdadeiras e completas, responsabilizando-se, na forma da lei, pela inveracidade ou inexatidão das mesmas. Deverá constar expressamente do presente **ORÇAMENTO**, em forma de aditamento a ser assinado pelo **EMITENTE** e pelo **BANCO**, qualquer eventual alteração nas informações ou nos termos e condições pactuados no presente **ORÇAMENTO**.

Todos os termos que não foram definidos e empregados no presente **ORÇAMENTO** terão as mesmas definições constantes da **CÉDULA**.

O presente **ORÇAMENTO** é emitido em 04 (quatro) vias e assinadas pelo **EMITENTE**, pelo **BANCO** e pelo(s) **AVALISTA(S)** para todos fins e efeitos legais.

São Paulo (SP), 27 de outubro de 2025.

**EMITENTE : PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

**AVALISTA / COOBRIGADO (1): JOAO BATISTA VICTOR**

**ANUENTE (1): MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**

**AVALISTA / COOBRIGADO (2): MAURICIO MIGUEL ELIAS**

**ANUENTE (2): CELIDA MARIA VICTOR**

**CREDOR: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**
**CNPJ/MF: 31.895.683/0001-16**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

[BIB - RESTRITO]



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 23: 5contratosbancoindustrialceduladecreditoaexportacaon14017022.pdf - Pag.11/11



**ANEXO II À CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº. 14-0170/22**

# MODELO

## DECLARAÇÃO

Para todos os fins e efeitos legais, a [Descrever a razão social do **EMITENTE**] ("**EMITENTE**") declara, neste ato, sob as penas da lei, que todos os itens e condições listadas no **ORÇAMENTO** anexo à Cédula de Crédito à Exportação nº. [____] emitida pelo **EMITENTE** em favor do **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** ("**CÉDULA**"), foram devidamente cumpridos e a exportação realizada.

O **EMITENTE** declara, ainda, quando ele não for o próprio exportador, que a mercadoria por ele vendida ao(s) exportador(es) efetivo foi produzida com recursos provenientes da **CÉDULA** e integrou a produção de bens para exportação e/ou serviu de apoio e complementação fundamental de uma exportação, conforme as anexas notas fiscais de emissão do **EMITENTE** no montante do financiamento objeto da **CÉDULA**.

O **EMITENTE** obriga-se a apresentar ao **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**, a qualquer tempo, ainda que após o vencimento da **CÉDULA**, todo(s) e qualquer (quaisquer) documento(s) que venha(m) a ser solicitado(s) para atender as exigências do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou de qualquer outra autoridade governamental.

[____], [____] de [____] de [____].

**EMITENTE:** [Descrever a razão social do **EMITENTE**]
**Nome:**
**Cargo:**

[BIB - RESTRITO]



Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049.9700 - Fax: (11) 3846.9424

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587685432563873771235420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.1/11
DocuSign Envelope ID: B727-1D32-A949-49A1-9454-269822A6A2B0

Banco Industrial do Brasil

**CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº. 14-0230/24 (Lei nº 6.313/75)**

**PREÂMBULO E DEFINIÇÕES:**

| **1. EMITENTE:** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome:<br>**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A** | CNPJ/MF:<br>06.204.131/0001-77 | | Telefone:<br>(62) 4015-8187 |
| Endereço:<br>Via Anhanguera KM 24, 200 Bloco V Módulo 51 – Jardim Jaraguá | Cidade:<br>São Paulo | UF:<br>SP | CEP:<br>05.275-000 |
| **BANCO**:<br>604 – Banco Industrial do Brasil S.A. | Agência:<br>0001-9 | Conta:<br>010018298-4 | |
| E-mail: contabilidade.coordenacao@peroladistribuicao.com.br | | | |

| **2. CREDOR** ou **BANCO:** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome:<br>**BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** | | | CNPJ/MF:<br>31.895.683/0001-16 |
| Endereço:<br>Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 – Itaim Bibi | | | |
| CEP:<br>04543-011 | Cidade:<br>São Paulo | UF:<br>SP | Telefone:<br>(11) 3049-9700 |

**3. AVALISTA(S):**

**1) Nome: JOAO BATISTA VICTOR**
**CPF/MF:** 508.905.061-91
**Estado Civil:** Casado sob o regime da comunhão parcial de bens
**Endereço:** Avenida dos Girassois nº 0, Quadra 02 Lote 22 - Residencial Sunflower
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** joao@peroladistribuicao.com.br

**Nome do Anuente (cônjuge):** MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
**CPF/MF:** 625.130.281-04

**2) Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS**
**CPF/MF:** 331.184.001-10
**Estado Civil:** Casado sob o regime da comunhão parcial de bens
**Endereço:** Rua Avenida 08 nº 0, Quadra 25 L Lote 22 - Residencial na Ville
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** mauricio@peroladistribuicao.com.br

**Nome do Anuente (cônjuge):** CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
**CPF/MF:** 323.651.011-00

| **4. EMPRÉSTIMO:** | | |
|---|---|---|
| **4.1. VALOR**: | **4.2. PRAZO**: | **4.3. DATA DO VENCIMENTO** e **LOCAL DE PAGAMENTO:** |
| R$ 7.550.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil reais). | 730 (setecentos e trinta ) dias. | 24 de julho de 2026 - São Paulo / SP. |

**4.4. JUROS REMUNERATÓRIOS**:

**4.4.1.** ☐ Pré fixados de [____]% (_____) ao ano, equivalente à taxa efetiva de [____]% (_____) ao mês, capitalizados diariamente e calculados de forma exponencial "pró-rata temporis" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**4.4.2.** ☒ 100% (cem por cento) da **TAXA SELIC** (cf. cláus. 4.1.1 abaixo) acrescida da taxa de 6,5869% (seis virgula cinco mil oitocentos e sessenta e nove por cento) ao ano.

**4.4.3.** ☐ Variação Cambial do dólar dos Estados Unidos, apurada nos termos abaixo, acrescida da taxa de juros pré fixada de [____]% (_____) ao ano, equivalente à taxa efetiva de [____]% (_____) ao mês, capitalizados diariamente e calculados de forma linear "pró-rata temporis" com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias:

Para fins de sua apuração, a variação cambial do dólar dos Estados Unidos fica definida como sendo a obtida pelo resultado da divisão entre:

(i) a cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, informada pelo Banco Central do Brasil através do Boletim Cotações para Contabilidade divulgado via Sisbacen no Boletim PTAX 800 - moeda 220, opção 5, para as operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior a(s) data(s) de vencimento(s) estabelecida(s) no item 6 "Forma de Pagamento", abaixo, e

(ii) a cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, informada pelo Banco Central do Brasil através do Boletim Cotações para Contabilidade divulgado via Sisbacen no Boletim PTAX 800 - moeda 220, opção 5, para as operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior à Data de Desembolso, sendo este resultado diminuído de 1 (um) inteiro e este novo resultado multiplicado por 100 (cem) inteiros.

**4.4.4.** Data(s) de Repactuação: NIHIL

**4.5. ENCARGOS**:

| **4.5.1.** Tarifa de Contratação: | **4.5.2.** Taxa de Abertura de Crédito: |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.2/11
DocuSign Envelope ID: B727-1D32-A949-49A1-9454-269822A6A2B0



| | |
|---|---|
| R$ 0,00 (NIHIL). | R$ 0,00 (NIHIL). |
| **4.6. FORMA DE LIBERAÇÃO**: | **4.7. FORMA DE PAGAMENTO**: |
| ☒ Crédito em conta corrente<br>☐ Outra – Indicar: [____] | ☒ Débito em conta corrente<br>☐ Outras – Indicar: [____] |
| **4.8. COMISSÃO POR LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA** R$ 1.132.500,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). | |

**5. GARANTIA(S):**

- Cessão Fiduciária de Duplicatas de titularidade do **EMITENTE**, que representará no mínimo 30% (trinta por cento) do **VALOR** acrescido dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, **ENCARGOS**, a ser constituída em até 90 (noventa) dias contados da emissão desta **CÉDULA;** e

- Alienação fiduciária de bens de propriedade do **EMITENTE**, conforme o Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária **nº 14-0230/24**, apartado.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

O **VALOR** e os **ENCARGOS FINANCEIROS** serão pagos conforme segue:

| PARCELAS | VENCIMENTOS | VALORES (EM R$) |
|---|---|---|
| 1 | 25/11/2024 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 2 | 24/12/2024 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 3 | 24/01/2025 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 4 | 24/02/2025 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 5 | 24/03/2025 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 6 | 24/04/2025 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 7 | 26/05/2025 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 8 | 24/06/2025 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 9 | 24/07/2025 | somente ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 10 | 25/08/2025 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 11 | 24/09/2025 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 12 | 24/10/2025 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 13 | 24/11/2025 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 14 | 24/12/2025 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 15 | 26/01/2026 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 16 | 24/02/2026 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 17 | 24/03/2026 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 18 | 24/04/2026 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 19 | 25/05/2026 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 20 | 24/06/2026 | 125.833,33 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS; |
| 21 | 24/07/2026 | 6.165.833,37 acrescidos dos ENCARGOS FINANCEIROS. |

**7. FINALIDADE:**

Financiamento à exportação ou à produção de bens destinados à exportação, bem como às atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação conforme indicado no orçamento anexo (Anexo I), vinculado a esta Cédula ("**ORÇAMENTO**") em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto-Lei 413 de 09/01/1969.

**8. GARANTIDOR(ES)** e **AVALISTA(S)** ("**GARANTIDOR(ES)**"**):**

**NIHIL.**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.3/11
DocuSign Envelope ID: B727-1DB2-A849-49A1-9454-269822A6A2B0

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

| **9. OUTROS (DOMICÍLIO BANCÁRIO ETC.):** |
|---|
| **NIHIL.** |
| **10. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITOS EM CONTA(S) CORRENTE(S):**<br>**[ X ] SIM [ ] NÃO**<br>A autorização ("sim") permitirá ao **CREDOR**, até a liquidação desta **CÉDULA**, debitar a(s) respectiva(s) conta(s) corrente(s) do(s) **EMITENTE**, **AVALISTA(S)** e **GARANTIDOR(ES)** mantida(s) junto ao **CREDOR** para (i) amortizar e/ou liquidar o empréstimo em seu(s) vencimento(s), (ii) pagar tarifas e despesas estabelecidas nesta **CÉDULA**, autorizando o(s) **EMITENTE**, **AVALISTA(S)** e **GARANTIDOR(ES)** inclusive a efetuar débitos (a) sobre limite de crédito em conta, se houver, e (b) decorrentes de obrigações vencidas, ainda que por meio de lançamentos parciais. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PROMESSA DE PAGAMENTO, NATUREZA E FINALIDADE DA OPERAÇÃO**

**1.1.** Até a **DATA DE VENCIMENTO** desta CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO ("**CÉDULA**"), o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** solidariamente promete(m), de forma irrevogável e irretratável, pagar por esta **CÉDULA** ao **BANCO**, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, no **LOCAL DE PAGAMENTO**, o **VALOR**, acrescido dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, **ENCARGOS** e demais despesas estabelecidas nesta **CÉDULA**.

**1.2.** O **EMPRÉSTIMO** será utilizado pelo **EMITENTE** para a **FINALIDADE** e na forma do **ORÇAMENTO**. Será de exclusiva responsabilidade do **EMITENTE** a comprovação da correta aplicação dos recursos na forma do disposto nesta **CÉDULA** e no **ORÇAMENTO**.

**1.3.** O valor líquido, a saber, o **VALOR** deduzido dos **ENCARGOS FINANCEIROS** ("**VALOR LÍQUIDO**"), poderá ser liberado ao **EMITENTE** após a devida formalização da(s) **GARANTIA(S)** e demais condições estabelecidas nesta **CÉDULA** e no **ORÇAMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA OPERAÇÃO E FORMA DE APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR**

**2.1.** Tão logo o **CREDOR** entregue o **VALOR LÍQUIDO** ao **EMITENTE**, caracterizar-se-á a utilização dos recursos pelo **EMITENTE**.

**2.2.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde já, reconhecem (i) a liquidez, certeza e exigibilidade do **VALOR**, dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, dos **ENCARGOS** e dos **ENCARGOS MORATÓRIOS** (cf. cláusula oitava) atinentes ao **EMPRÉSTIMO** e a esta **CÉDULA**, e (ii) a validade (a) dos extratos da(s) respectiva(s) conta(s) por eles eventualmente mantida(s) junto ao **CREDOR**, (b) da(s) planilha(s) de cálculo que porventura for(em) apresentada(s) pelo **CREDOR** para demonstrar o saldo devedor do **EMITENTE**, do(s) **AVALISTA(S)** e do(s) **GARANTIDOR(ES)** junto ao **CREDOR** em virtude desta **CÉDULA** e (c) dos débitos que vierem a ser feitos em sua conta conforme apontados nos referidos extratos e planilhas de cálculo, efetuados com base nesta **CÉDULA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO**

**3.1.** O **EMPRÉSTIMO** permanecerá vigente até a sua integral liquidação, que implicará o pagamento do **VALOR** acrescido dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, **ENCARGOS** e despesas estabelecidas nesta **CÉDULA**.

**CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os **JUROS REMUNERATÓRIOS** (i) serão diariamente capitalizados, (ii) serão exigíveis conforme indicado na **FORMA DE PAGAMENTO** e (iii) incidirão *pró-rata temporis* sobre o saldo em aberto do **VALOR**, a partir da data em que o **VALOR LÍQUIDO** for entregue ao **EMITENTE** até a data em que o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** liquidar(em) o **EMPRÉSTIMO**, observado o disposto na cláusula oitava.

**4.1.1.** A **TAXA SELIC** (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), estabelecida pelo Comitê de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, utilizada nesta **CÉDULA** será (i) aquela que estiver em vigor à época de sua incidência e (ii) diariamente capitalizada, inclusive nos feriados regionais.

**4.2.** Quando indicada a modalidade de variação cambial prevista nesta **CÉDULA**, o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram que estão cientes e que concordam expressamente com que todas as suas obrigações financeiras previstas nesta **CÉDULA** sejam calculadas de acordo com a variação cambial apurada na taxa do dólar dos Estados Unidos.

**4.2.1.** Neste caso, o **BANCO** utilizará a variação cambial apurada na taxa do dólar dos Estados Unidos para o cálculo e reajuste de todos os valores devidos pelo **EMITENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S)** e pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** em razão desta **CÉDULA**.

**4.3.** Na hipótese de as autoridades competentes determinarem a extinção de qualquer índice ou taxa adotado em qualquer operação prevista nesta **CÉDULA**, adotar-se-á o índice substitutivo mais próximo e assemelhado a partir da data de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO DE ENCARGOS**

**5.1.** Na hipótese de os **JUROS REMUNERATÓRIOS** vierem a ter sua taxa repactuada na(s) data(s) indicada(s) no Preâmbulo, o **CREDOR** notificará previamente o **EMITENTE** para indicar a nova taxa aplicável ao **VALOR**, devendo o **EMITENTE** manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.4/11
DocuSign Envelope ID: B727-1D32-A949-49A1-9454-269822A6A2B0

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

**5.1.1.** Na hipótese de o **EMITENTE** (i) discordar da taxa repactuada dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, ou (ii) não se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas, o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** liquidará(ão) esta **CÉDULA** de imediato.

**CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS E DESPESAS**

**6.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** serão exclusivamente responsáveis (i) pelos **ENCARGOS**, (ii) pelos tributos incidentes, majorados ou criados durante a validade desta **CÉDULA**, (iii) pelas despesas com o (a) registro desta **CÉDULA**, da(s) **GARANTIA(S)** e seus respectivos aditivos e (b) laudo de avaliação do(s) bem(ns) objeto da(s) **GARANTIA(S)**, e (iv) pelas tarifas bancárias cobradas pelo **CREDOR** disponibilizadas no *site* www.bib.com.br, inclusive a tarifa de cadastro.

**6.2.** A impontualidade do **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **GARANTIDOR(ES)** na satisfação de suas obrigações no âmbito desta **CÉDULA** e/ou da(s) **GARANTIA(S)** implicará ao **CREDOR** o direito de acrescer ao saldo devedor do **EMPRÉSTIMO** (principal, **JUROS REMUNERATÓRIOS**, **ENCARGOS MORATÓRIOS**, IOF sobre atraso e **MULTA**) (i) as despesas de cobrança, desde já fixadas em 10% (dez por cento) do referido saldo devedor, e, além disso, na fase judicial, (ii) as custas judiciais e a verba sucumbencial a ser arbitrada.

**6.3.** O crédito concedido por meio desta **CÉDULA** é isento da incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio ou Seguro e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 6.313/75. Na hipótese de (i) descumprimento por parte do **EMITENTE** da comprovação da aplicação dos recursos na forma estabelecida nas cláusulas abaixo (ii) ocorrer o vencimento antecipado desta **CÉDULA** e (iii) por qualquer motivo, inclusive cancelamento de pedidos por parte de importadores, o **EMITENTE** não atingir o valor de exportação financiado com os recursos desta **CÉDULA**, descaracterizando a **FINALIDADE**, o **EMITENTE** obriga-se a suportar e/ou ressarcir ao **BANCO** o IOF e eventuais outros tributos e impostos incidentes em operações de crédito, devidos em conformidade com a legislação vigente e acrescidos de multas, encargos e demais penalidades legais decorrentes e inerentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** cumprirá(ão) a **FORMA DE PAGAMENTO** e pagará(ão) o **EMPRÉSTIMO** no **LUGAR DE PAGAMENTO** diretamente ao **CREDOR**, segundo as estipulações desta **CÉDULA** e independentemente de notificação.

**7.2.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** autorizam o **CREDOR** a debitar suas respectivas contas mantidas junto ao **CREDOR** no montante necessário à satisfação de suas obrigações no âmbito desta **CÉDULA**, independentemente de notificação, devendo a eventual insuficiência de fundos configurar sua mora no cumprimento das obrigações desta **CÉDULA**, devendo consultar previamente o **CREDOR** acerca da possibilidade de transferência de recursos quando houver fundado receio de inadimplemento de suas obrigações perante o **CREDOR**, salvo se os recursos em questão já houverem sido pagos ao **CREDOR** de outra maneira.

**7.3.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** promoverá(ão) depósito(s) no **DOMICÍLIO BANCÁRIO** correspondente a crédito(s) seu(s) em face de cliente(s), em montante correspondente ao saldo devedor atualizado do **EMPRÉSTIMO**, e manterá(ão) o(s) respectivo(s) montante(s) depositado(s) no **DOMICÍLIO BANCÁRIO** ou noutra(s) conta(s) de sua titularidade perante o **CREDOR** até a liquidação integral da **CÉDULA**.

**CLÁUSULA OITAVA - MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS**

**8.1.** O ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER IMPORTÂNCIA DEVIDA PELO **EMITENTE** E DEVIDA E GARANTIDA PELO(S) **AVALISTA(S)** E/OU **GARANTIDOR(ES)** NO ÂMBITO DESTA **CÉDULA** IMPLICARÁ A MORA DO **EMITENTE**, DO(S) **AVALISTA(S)** E DO(S) **GARANTIDOR(ES)** INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, FICANDO AS IMPORTÂNCIAS EM ATRASO, DESDE O SEU VENCIMENTO E ATÉ O SEU EFETIVO PAGAMENTO, SUJEITAS A:

(A) **JUROS REMUNERATÓRIOS***,* CALCULADOS *PRO RATA DIE*,

(B) JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M. (UM POR CENTO AO MÊS), CALCULADOS *PRO RATA DIE*; E

(C) MULTA NÃO COMPENSATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO) (“**MULTA**”).

**CLÁUSULA NONA - DIVULGAÇÃO DE ATRASO NO PAGAMENTO E PROTESTO**

**9.1.** Na hipótese de o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** descumprir(em) qualquer de sua(s) obrigação(ões) no âmbito desta **CÉDULA**, o **BANCO** poderá (a) enviar seu(s) respectivo(s) nome(s) e demais documentos e informações necessárias para inscrição na SERASA EXPERIAN (Centralização dos Serviços Bancários S.A.), SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e Central de Risco de Crédito (SCR – Sistema de Informações de Crédito do Banco Central), e (b) requerer o protesto desta **CÉDULA** e dos demais documentos a ela atinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO**

**10.1.** O **BANCO**, independentemente de notificação, poderá utilizar qualquer crédito que o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** tenha(m) ou venha(m) a ter perante o **BANCO**, que ora é constituído pelo **EMITENTE**, pelo(s) **AVALISTA(S)** e pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** como seu mandatário para exercer os atos necessários à plena eficácia da



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.5/11


referida utilização, para a amortização ou pagamento de qualquer obrigação devida ao **BANCO**, seu controlador ou pessoas a eles ligadas direta ou indiretamente, pelo **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou por qualquer pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) destes, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, independentemente de estar inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E GARANTIAS (CONSTITUIÇÃO, REFORÇO E SUBSTITUIÇÃO)**

**11.1.** O(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde já, (i) assumem integral responsabilidade pelo cumprimento pontual de todas as obrigações do **EMITENTE** perante o **CREDOR** no âmbito desta **CÉDULA**, na qualidade de avalistas e devedores solidários, em solidariedade com o **EMITENTE**, e (ii) declaram renunciar ao benefício que lhes poderia ser atribuído com base no artigo 333, parágrafo único, do Código Civil, na hipótese de antecipação do vencimento da dívida representada nesta **CÉDULA** não comportando exoneração em nenhuma hipótese.

**11.2.** O(s) anuente(s) qualificado(s) no Preâmbulo, na qualidade de cônjuge(s) ou companheiro(s) do(s) respectivo(s) **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)**, comparece(m) nesta **CÉDULA** com a finalidade de autorizar o aval prestado pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** ("**AVAL**").

**11.3.** Além da(s) **GARANTIA(S)** ora cedularmente constituída(s), o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** constitui(em) a(s) **GARANTIA(S)** em favor do **CREDOR** mediante a assinatura de documento à parte que integrará inseparavelmente esta **CÉDULA**.

**11.4.** Sempre que houver diminuição, perda ou depreciação da(s) **GARANTIA(S)**, o **CREDOR** poderá exigir o seu reforço ou substituição, mediante notificação ao **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)** e/ou ao(s) **GARANTIDOR(ES)**, para que prontamente reforce(m) ou substitua(m) a(s) **GARANTIA(S)**, sob pena de vencimento antecipado da **CÉDULA**.

**11.5.** Na eventualidade de o **CREDOR** vir a despender bens próprios visando à preservação da integridade, plena validade e higidez das **GARANTIA(S**), os respectivos valores então despendidos serão automaticamente acrescidos ao saldo devedor do **EMPRÉSTIMO**.

**11.6.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se perante o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretratável, a: (i) contratar, às suas exclusivas expensas, seguro completo dos bens objeto da garantia junto a companhia seguradora escolhida ou previamente aprovada por escrito pelo **BANCO**, por valor nunca inferior a seu efetivo custo de reposição, no caso de bens móveis, ou seu valor atualizado, no caso de bens imóveis, contra todos e quaisquer riscos que possam tornar o valor dos bens insuficientes para garantir o integral cumprimento desta **CÉDULA**, entre os quais se incluem, a título de exemplo, incêndio, inundação, furto, roubo, avaria, perecimento e danos causados a terceiros; e (ii) manter os bens segurados durante todo o prazo desta **CÉDULA**, conforme seus termos e condições.

**11.6.1.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se a renovar, sempre que necessário, o seguro dos bens, nos termos da cláusula 11.6, antes do vencimento de sua respectiva apólice, de modo que, na **DATA DE VENCIMENTO**, os bens encontrem-se segurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

**12.1.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** está(ão) ciente(s) de que o pagamento do **EMPRÉSTIMO** deverá observar a **FORMA DE PAGAMENTO** e o **VENCIMENTO**, razão por que os prejuízos então causados ao **CREDOR** em decorrência da liquidação antecipada do **EMPRÉSTIMO** serão, desde já, a ele(s) atribuído(s), conforme os seguintes critérios de liquidação antecipada:

(a) Liquidação antecipada total - relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com a parcela não amortizada do **VALOR**, conforme fórmula de cálculo abaixo:

$$VCF = \frac{FC}{PC} \times PR$$

(b) Liquidação antecipada parcial - relação direta e linear com o prazo de amortização remanescente e com o montante liquidado antecipadamente, conforme fórmula de cálculo abaixo::

$$VCF = \left(\frac{FC \times PR}{PC}\right) \times PVRL$$

Legendas:

VCF = Valor da Compensação Financeira;
FC = **COMISSÃO POR LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**;
PC = **PRAZO**;
PR = Prazo remanescente desta **CÉDULA**, em dias, até o seu vencimento final observada a data efetiva da liquidação antecipada desta **CÉDULA**;
PVRL = Percentual que representa a proporção entre o valor da liquidação antecipada parcial em relação ao saldo devedor total desta **CÉDULA**, na mesma data.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.6/11
DocuSign Envelope ID: B727-1D32-A949-49A1-9454-269822A6A2B0

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO EMITENTE**

**13.1.** Em cumprimento do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº. 413 de 09/01/1969, o **EMITENTE** obriga-se a; (i) comprovar ao **BANCO**, até a **DATA DE VENCIMENTO** desta **CÉDULA**, a correta aplicação dos recursos objeto do financiamento, de acordo com os fins ajustados; e (ii) apresentar ao **BANCO**, a qualquer tempo, ainda que após o vencimento desta **CÉDULA**, todo(s) e qualquer (quaisquer) documento(s) que venha(m) a ser solicitado(s) para atender as exigências do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou de qualquer outra autoridade governamental, incluindo, mas não se limitando a cópia do registro de exportação.

**13.2.** Adicionalmente, o **EMITENTE** obriga-se, desde já, a apresentar ao **BANCO**, no prazo previsto no **ORÇAMENTO**, declaração de regular cumprimento do **ORÇAMENTO**..

**13.2.1.** Quando o **EMITENTE** não for o próprio exportador, o **EMITENTE** apresentará ao **BANCO**, além da declaração acima mencionada, notas fiscais de emissão do **EMITENTE**, no valor do financiamento objeto desta **CÉDULA**.

**13.3.** Considerando a **FINALIDADE**, o **EMITENTE** declara que o volume de recursos destinados à aquisição não (i) é superior ao volume de recursos necessários para a aplicação nas atividades estabelecidas no **ORÇAMENTO**, e (ii) será financiado através de outros meios de financiamento disponíveis para estes fins.

**13.4.** Caso o **EMITENTE** for também o responsável pelo embarque da mercadoria ao exterior, deverá ele fechar câmbio junto ao **BANCO**, o que ocorrerá após a liquidação desta **CÉDULA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA**

**14.1.** O **BANCO** poderá considerar a dívida objeto desta **CÉDULA** antecipadamente vencida, independentemente de notificação ao **EMITENTE** e/ou ao(s) **AVALISTA(S)** e/ou ao(s) **GARANTIDOR(ES)**, tornando-se imediatamente exigível o saldo não liquidado da dívida, nas hipóteses previstas em lei e na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(a) o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou qualquer pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) de qualquer deles, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, incorrer(em) em mora e/ou inadimplir(em) qualquer obrigação assumida perante o **BANCO** e/ou qualquer outra pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) do **BANCO**, inclusive seu controlador, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, inclusive nesta **CÉDULA** e na(s) **GARANTIA(S)**;
(b) o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** sofrer(em) protesto de título(s), execução, penhora, arresto e/ou bloqueio de bens e/ou requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial e/ou se tornar(em) insolvente(s), entrar(em) em estado de liquidação, pedir(em) ou ter(em) contra si pedida a decretação de falência, suspender(em) suas atividades por mais de 30 (trinta) dias ou verificar-se qualquer sinal de deterioração no estado financeiro do **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** e/ou do(s) **GARANTIDOR(ES)**, seus controladores ou empresa por ele(s) controlada, ligada ou coligada;
(c) o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** (i) ser(em) dissolvido(s), (ii) ter(em) seu controle transferido, (iii) ter(em) o seu documento de regência alterado ou (iv) ter(em) sua finalidade modificada sem autorização prévia do **CREDOR**;
(d) o **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** propuser(em) qualquer medida judicial em face do **BANCO** ou de qualquer pessoa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) do **CREDOR**, inclusive seu controlador, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, ou que apresente o mesmo controlador do **BANCO**;
(e) ocorrer alguma das hipóteses estabelecidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
(f) o **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** deixar(em) de substituir ou reforçar a(s) **GARANTIA(S)** em até 15 (quinze) dias contados da data em que o **CREDOR** o(s) houver notificado nesse sentido;
(g) o **EMITENTE** deixar de substituir o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** quando solicitado a fazê-lo pelo **CREDOR**;
(h) houver qualquer outra medida que possa afetar a(s) garantia(s) e/ou os direitos creditórios do **BANCO**;
(i) houver (i) quaisquer declarações falsas, inverídicas ou materialmente incorretas e/ou (ii) omissão de informação relevante, nesta **CÉDULA** ou em seus eventuais futuros aditamentos, ou quaisquer documentos a ela vinculados;
(j) ocorrerem circunstâncias capazes de (i) comprometer a qualidade da(s) **GARANTIA(S)** e/ou (ii) comprometer a satisfação do crédito do **CREDOR** no âmbito desta **CÉDULA** e/ou (iii) conferir ao **BANCO** fundado receio de dano;
(k) o **EMITENTE** e/ou **AVALISTA(S)** e/ou **GARANTIDOR(ES)** e/ou qualquer pessoa integrante do grupo econômico, societário e/ou empresarial (de fato ou de direito) de qualquer deles, inclusive seus controladores, sociedades controladas, coligadas, ligadas ou das quais participe(m) direta ou indiretamente, estiver(em) envolvido(s) em procedimento judicial e/ou extrajudicial na esfera criminal;
(l) o **EMITENTE** não entregar ao **BANCO**, até a **DATA DE VENCIMENTO** desta **CÉDULA**, os documentos que comprovam a exportação objeto do financiamento;
(m) o **EMITENTE** deixar de comprovar que os recursos a ele entregues ao amparo desta **CÉDULA** têm a destinação prevista nesta **CÉDULA** e no **ORÇAMENTO**;
(n) os créditos passíveis de pagamento no **DOMICÍLIO BANCÁRIO** deixarem de (i) ocorrer ou (ii) ser prontamente transferidos para conta mantida pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** junto ao **BANCO**; e
(o) se o **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** não constituírem a garantia de cessão fiduciária de duplicatas, que representará no mínimo 30% (trinta por cento) do **VALOR** acrescido dos **JUROS REMUNERATÓRIOS**, **ENCARGOS,** em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão desta **CÉDULA**, conforme indicado no item 5 do preâmbulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.7/11
DocuSign Envelope ID: B727-1DB2-A849-49A1-9454-269822A6A2B0

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

**15.1.** A tolerância do **BANCO** em relação a qualquer direito seu que tenha sido desatendido pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** no âmbito desta **CÉDULA** não constituirá novação nem prejudicará o **AVAL**, a(s) **GARANTIA(S)** e o livre exercício daquele direito pelo **BANCO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO**

**16.1.** A via negociável desta **CÉDULA** é transferível a terceiros, independentemente de qualquer aviso ou comunicação ao **EMITENTE**, ou ao(s) **AVALISTA(S)** ou ao(s) **GARANTIDOR(ES)**, mediante endosso em preto pelo **BANCO** a terceiros.

**16.1.1.** O **EMITENTE**, desde já, reconhece, em caráter irrevogável e irretratável, que a transferência do título na forma estabelecida no caput desta cláusula não caracteriza violação de sigilo bancário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DEVOLUÇÃO DA CÉDULA**

**17.1.** Uma vez liquidada esta **CÉDULA**, o **BANCO** poderá destruir sua via, caso assinado de forma física, se o **EMITENTE** não a retirar em 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOTIFICAÇÕES**

**18.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** serão notificados nos seus respectivos endereços constantes do preâmbulo, inclusive por meio de e-mail (correio eletrônico), e desde já o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** autorizam o **BANCO** a enviar-lhes quaisquer notificações via e-mail, devendo imediatamente comunicar ao **BANCO** qualquer alteração, sob pena de o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** se darem por notificados nos endereços anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AUTORIZAÇÕES E CONSULTAS À CENTRAL DE RISCO**

**19.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** (i) autorizam o **BANCO** a realizar consultas no SCR – Sistema de Informações de Crédito do Banco Central para acompanhar sua situação econômico-financeira e (ii) declaram-se cientes da prestação de informações pelo **BANCO** ao Banco Central acerca do empréstimo; e (iii) autoriza(m) o **CREDOR** a tratar e compartilhar dados e informações a que o **BANCO** tenha acesso, em caso de eventuais indícios de fraudes, nos termos da Resolução Conjunta nº 6 de 2.023 do Banco Central do Brasil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÕES**

**20.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram que:

a) estão plenamente conscientes das obrigações que assumiram nesta **CÉDULA**;
b) são, quando for o caso, pessoas jurídicas regularmente constituídas e em funcionamento;
c) os seus representantes infra-assinados têm poderes para legitimamente representá-los;
d) esta **CÉDULA** é por eles reconhecida como válida e passível do seu inteiro cumprimento; e
e) não estão envolvidos com práticas discriminatórias de qualquer espécie.

**20.2.** O **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** (i) cumprirá(ão) com rigor a legislação ambiental de modo a adotar medidas de prevenção e/ou reparação de danos ambientais que possam vir a ser causados pelo **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)**, seus administradores, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços etc., (ii) manterá(ão) sua atual regularidade situacional perante os órgãos ambientais, (iii) não utilizará(ão) nem contratará(ão) com clientes ou fornecedores que utilizem mão-de-obra infantil, escrava ou degradante, (iv) cumprirá(ão) com rigor a legislação anticorrupção, de modo a não prometer, oferecer e/ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, e (v) não destinará(ão) o empréstimo objeto desta **CÉDULA** a qualquer finalidade que eventualmente possa (a) causar danos ambientais e/ou sociais, e (b) participar de ou fomentar atividades que envolvam corrupção.

**20.2.1.** Na eventualidade de o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** descumprir(em) a cláusula 20.2 e, por isso, o **BANCO** sofrer algum dano, o **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** imediatamente indenizará(ão) e/ou reembolsará(ão) os prejuízos então sofridos pelo **BANCO**, sem prejuízo do direito de o **BANCO** antecipar o vencimento desta **CÉDULA**.

**20.3.** Para fins de negócio jurídico processual, o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram-se concordes em que (i) o juiz determine, na forma do artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil (“CPC”), a expedição de ofício(s) para requisição de informações sobre seu(s) endereço(s) nos cadastros de órgãos públicos, de concessionárias de serviços públicos ou de outros órgãos, entidades e sistemas de consultas cadastrais, (ii) a citação seja realizada na forma do art. 247 do CPC, e (iii) serão citados e/ou intimados nos seus respectivos endereços constantes do preâmbulo, ou em novo endereço previamente informado ao **BANCO**, ficando autorizado o recebimento de tal citação e/ou intimação por terceiros que se encontrem no endereço declinado.

**20.4.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram conhecer a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do **BANCO**, disponível no website bib.com.br (“Política LGPD”).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**21.1.** O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram ter livremente assinado esta **CÉDULA**, ora emitida



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 Juntada 7 Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.8/11


em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, o(s) **GARANTIDOR(ES)**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ASSINATURA DIGITAL**

**22.1.** Na hipótese desta **CÉDULA** e seu(s) Anexo(s) serem assinados digitalmente as partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem a validade da assinatura eletrônica das partes signatárias da **CÉDULA**, conforme o disposto no artigo 10, §1º § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ELEIÇÃO DE FORO**

**23.1.** Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias oriundas desta **CÉDULA**, podendo o **BANCO** optar pela Comarca do domicílio do **EMITENTE**, do(s) **AVALISTA(S)** ou do(s) **GARANTIDOR(ES)**.

O **EMITENTE**, o(s) **AVALISTA(S)** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, assinam esta **CÉDULA** em 04 (quatro) vias, caso assinada de forma física, conforme aplicável, de igual teor juntamente com o **BANCO**, que manterá a única via negociável.

São Paulo (SP), 24 de julho de 2024.

**EMITENTE: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

**AVALISTA (1): JOAO BATISTA VICTOR**

**ANUENTE DO AVALISTA (1): MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**

**AVALISTA (2): MAURICIO MIGUEL ELIAS**

**ANUENTE DO AVALISTA (2): CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**

**De Acordo:**

DocuSigned by
Daniella Martins da Silva
Assinado por: DANIELLA MARTINS DA SILVA:28644843826
CPF: 28644843826
Hora da assinatura: 25/07/2024 | 10:40:24 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
449CFFB5A001484...

**BANCO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.9/11
DocuSign Envelope ID: B727-1DB2-A949-49A1-9454-269822A6A2B0

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

**ANEXO I À CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº. 14-0230/24**

**ORÇAMENTO**

**I) EMITENTE: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A**
CNPJ/MF: 06.204.131/0001-77
Endereço: Via Anhanguera KM 24, 200 Bloco V Módulo 51 – Jardim Jaraguá, São Paulo/SP – CEP: 05.275-000

**II) CREDOR: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. ("BANCO")**
CNPJ/MF: 31.895.683/0001-16
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 – Itaim Bibi

**III) AVALISTA(S):**
(**1) Nome: JOAO BATISTA VICTOR**
**CPF/MF:** 508.905.061-91
**Estado Civil:** Casado sob o regime da comunhão parcial de bens
**Endereço:** Avenida dos Girassois nº 0, Quadra 02 Lote 22 - Residencial Sunflower
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** joao@peroladistribuicao.com.br
**Nome do Anuente (cônjuge):** MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
**CPF/MF:** 625.130.281-04

**2) Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS**
**CPF/MF:** 331.184.001-10
**Estado Civil:** Casado sob o regime da comunhão parcial de bens
**Endereço:** Rua Avenida 08 nº 0, Quadra 25 L Lote 22 - Residencial na Ville
**Cidade:** Anápolis
**Estado:** GO
**E-mail:** mauricio@peroladistribuicao.com.br
**Nome do Anuente (cônjuge):** CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
**CPF/MF:** 323.651.011-00

**IV) GARANTIDOR(ES):** NIHIL.

**1) FINALIDADE:** Financiamento destinado à aquisição de produtos agrícolas (Açúcar) destinados à exportação.

**2) PRAZO PARA CONCLUIR AS EXPORTAÇÕES:** até 24 de julho de 2026.

**3) VALOR DA EXPORTAÇÃO:** R$ 7.550.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), correspondentes ao valor da Cédula de Crédito à Exportação abaixo identificada.

**4) EXPORTADOR(ES):** o próprio **EMITENTE** ou terceiros indicados em notas fiscais emitidas pelo **EMITENTE** que serão tempestivamente apresentadas ao **BANCO**.

**5) PAÍSES IMPORTADORES:** China, Índia, Bangladesh, Argélia e Arábia Saudita

**6) COMPROVAÇÃO DE ATINGIMENTO DO VALOR DA EXPORTAÇÃO:** Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto-Lei 413 de 09/01/1969, o **EMITENTE** obriga-se a comprovar, até a data de vencimento da Cédula de Crédito à Exportação nº. **14-0230/24** ("**CÉDULA**"), a correta aplicação dos recursos objeto do financiamento, de acordo com os fins ajustados, ficando obrigado ainda a apresentar ao **BANCO**, a qualquer tempo (ainda que após o vencimento da **CÉDULA**), todo(s) e qualquer(quaisquer) documento(s) que venha(m) a ser solicitado(s) para atender as exigências do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal e/ou de qualquer outra autoridade governamental.

**6.1.** Até o prazo indicado na Cláusula 6 acima, o **EMITENTE** apresentará ao **BANCO**: (i) declaração de regular cumprimento do



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.10/11
DocuSign Envelope ID: BB27-1DB2-A949-49A1-9454-269822A6A2B0

**ORÇAMENTO**, na forma do Anexo II à **CÉDULA**; e (ii) notas fiscais de emissão do **EMITENTE** no montante do financiamento objeto desta **CÉDULA**, estas últimas apenas quando o exportador não for o próprio **EMITENTE**.

**6.2.** Se, por qualquer motivo, inclusive cancelamento de pedidos por parte de importadores o **EMITENTE** ou o comprador de suas mercadorias não atingir o valor de exportação financiado com os recursos da **CÉDULA**, descaracterizando, portanto, a finalidade da mesma, o **EMITENTE** se obriga a suportar e/ou a ressarcir ao **BANCO** o IOF e eventuais outros tributos e impostos incidentes em operações de crédito, devidos em conformidade com a legislação vigente, e acrescidos de multas, juros, e demais penalidades legais decorrentes e inerentes.

## 7) DECLARAÇÕES:

**7.1.** O **EMITENTE** declara que o presente **ORÇAMENTO** não será utilizado para lastrear outros financiamentos com a mesma natureza.

**7.2.** O **EMITENTE** declara, ainda, que as informações constantes do presente **ORÇAMENTO** são verdadeiras e completas, responsabilizando-se, na forma da lei, pela inveracidade ou inexatidão das mesmas. Deverá constar expressamente do presente **ORÇAMENTO**, em forma de aditamento a ser assinado pelo **EMITENTE** e pelo **BANCO**, qualquer eventual alteração nas informações ou nos termos e condições pactuados no presente **ORÇAMENTO**.

Todos os termos que não foram definidos e empregados no presente **ORÇAMENTO** terão as mesmas definições constantes da **CÉDULA**.

O presente **ORÇAMENTO** é emitido em 04 (quatro) vias e assinadas pelo **EMITENTE**, pelo **BANCO** e pelo(s) **AVALISTA(S)** para todos fins e efeitos legais.

São Paulo (SP), 24 de julho de 2024.

_____
**EMITENTE: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A**

_____
**AVALISTA (1): JOAO BATISTA VICTOR**

_____
**ANUENTE DO AVALISTA (1): MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**

_____
**AVALISTA (2): MAURICIO MIGUEL ELIAS**

_____
**ANUENTE DO AVALISTA (2): CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**

DocuSigned by
Daniella Martins da Silva
Assinado por: DANIELLA MARTINS DA SILVA:28644843826
CPF: 28644843826
Hora da assinatura: 25/07/2024 | 10:40:30 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
469CFFB5A0014B4...

_____
**CREDOR: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**
**CNPJ/MF: 31.895.683/0001-16**

**TESTEMUNHAS**:

DocuSigned by
Guilherme Honorato Leite da Silva
Assinado por: GUILHERME HONORATO LEITE DA SILVA:42258828880
CPF: 42258828880
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2024 | 11:46:06 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
8125BB6E641A4F2...

_____
Nome:
CPF/MF:

DocuSigned by
Kauanny Mendes
Assinado por: KAUANNY NICOLLY DE OLIVEIRA MENDES:48585604816
CPF: 48585604816
Data/Hora da Assinatura: 25/07/2024 | 12:09:04 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
C801357EECE426...

_____
Nome:
CPF/MF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 24: 5contratosbancoindustrialcontraton14023024vencto240725.pdf - Pag.11/11
DocuSign Envelope ID: B727-1DB2-A949-49A1-9454-269822A6A2B0

Banco Industrial do Brasil

**ANEXO II À CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº. 14-0230/24**

**DECLARAÇÃO**

Para todos os fins e efeitos legais, a **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A** ("**EMITENTE**") declara, neste ato, sob as penas da lei, que todos os itens e condições listadas no **ORÇAMENTO** anexo à Cédula de Crédito à Exportação nº. **14-0230/24** emitida pelo **EMITENTE** em favor do **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.** ("**CÉDULA**"), foram devidamente cumpridos e a exportação realizada.

O **EMITENTE** declara, ainda, quando ele não for o próprio exportador, que a mercadoria por ele vendida ao(s) exportador(es) efetivo foi produzida com recursos provenientes da **CÉDULA** e integrou a produção de bens para exportação e/ou serviu de apoio e complementação fundamental de uma exportação, conforme as anexas notas fiscais de emissão do **EMITENTE** no montante do financiamento objeto da **CÉDULA**.

O **EMITENTE** obriga-se a apresentar ao **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**, a qualquer tempo, ainda que após o vencimento da **CÉDULA**, todo(s) e qualquer (quaisquer) documento(s) que venha(m) a ser solicitado(s) para atender as exigências do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou de qualquer outra autoridade governamental.

São Paulo, 24 de julho de 2024.

_____
**EMITENTE: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:12
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687625432563873771235425, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 25: 5contratosbancoitau1aditivocontraton100124060001900.pdf - Pag.1/7

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N°. 100124060001900**
**(1° TERMO DE ADITAMENTO)**

## I – PREÂMBULO

| QUADRO I – EMITENTE | | |
|---|---|---|
| **Nome /Razão Social:** PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | | **CPF/CNPJ/MF:** 06.204.131/0001-77 |
| **Endereço:** V ANHANGUERA KM 24 200 - BLOCO 1 MODULO 12-A | | |
| **Cidade:** SAO PAULO | **Estado:** SP | **Cep:** 05275-000 |
| **QUADRO II - CREDOR** | | |
| **Razão Social:** ITAU UNIBANCO SA | | **CNPJ/MF:** 60.701.190/4816-09 |
| **Endereço:** AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 3500 : 1 2 3 PARTE :, ITAIM BIBI | | |
| **Cidade:** SAO PAULO | **Estado:** SP | **Cep:** 4538132 |
| **QUADRO III - DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** | | |
| 1) MAURICIO MIGUEL ELIAS - CNPJ / CPF: 331.184.001-10 - Endereço: R MANOEL D ABADIA, NO.87, B - SETOR CENTRAL - CEP: 75020-030 - ANAPOLIS - GO<br>2) JOAO BATISTA VICTOR - CNPJ / CPF: 508.905.061-91 - Endereço: R SANTANA ANTAS, NO.358 - POLOCENTRO L - CEP: 75130-370 - ANAPOLIS - GO<br>3) MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ / CPF: 10.888.565/0001-00 - Endereço: RODOVIA BR-060 KM 125 1035 SALA 1 - JOQUEI CLUB - CEP: 75095-900 - ANAPOLIS - GO | | |

Por meio do presente Aditamento, as Partes decidem alterar a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 100124060001900** emitida em 10/06/2024, no valor original de R$ 7.735.992,05 (sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos) com o valor atual de R$ 6.630.850,31 (seis milhões e seiscentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) (denominada doravante, conforme alterada, retificada ou ratificada a qualquer tempo, de "**Título**"), para nele constar as seguintes alterações, devidamente assinaladas com "(X)":

## II - ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTE ADITAMENTO ASSINALADAS ABAIXO

(☒) A **Taxa de Juros** do **Título** passará a viger conforme disposto abaixo:
***TAXA DE JUROS**: 100,00% (cem por cento) do CDI composto com a taxa fixa de 4,000000% a.a. (quatro por cento ao ano), que equivale a 0,327374 % a.m. (zero inteiro e trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro milionésimos por cento ao mês) .*

(☐) Altera-se o **Vencimento** definido no Preâmbulo do **Título**, o qual passará a ser de ----------, observadas as Cláusulas "Da Promessa de Pagamento" e "Do Vencimento Antecipado."



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

(☒) Altera-se o **Cronograma de Pagamentos** do **Título**, o qual passará a viger conforme redação abaixo:

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO VALOR DO PRINCIPAL E JUROS**

FEE DE REMUNERAÇÃO ANTECIPADA: NÃO APLICÁVEL

| PARCELAS | VALOR (R$) | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 1 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/08/2025 |
| 2 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/09/2025 |
| 3 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/10/2025 |
| 4 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/11/2025 |
| 5 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/12/2025 |
| 6 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/01/2026 |
| 7 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/02/2026 |
| 8 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/03/2026 |
| 9 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/04/2026 |
| 10 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/05/2026 |
| 11 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/06/2026 |
| 12 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/07/2026 |
| 13 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/08/2026 |
| 14 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/09/2026 |
| 15 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/10/2026 |
| 16 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/11/2026 |
| 17 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/12/2026 |
| 18 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/01/2027 |
| 19 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/02/2027 |
| 20 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/03/2027 |
| 21 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/04/2027 |
| 22 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/05/2027 |
| 23 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/06/2027 |
| 24 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/07/2027 |
| 25 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/08/2027 |
| 26 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/09/2027 |
| 27 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/10/2027 |
| 28 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/11/2027 |
| 29 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/12/2027 |
| 30 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/01/2028 |
| 31 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/02/2028 |
| 32 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/03/2028 |
| 33 | 195.025,01 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 20/04/2028 |
| 34 | 195.024,98 + 100,00 % CDI + 4,000000 % a.a. exp. | 19/05/2028 |

(☐) A **EMITENTE** pagará, nesta data, ao **CREDOR**, parcela de principal no valor de R$ - (-) e, parcela de juros no valor de R$ - (-) .

(☒) A **EMITENTE** pagará ao **CREDOR**, em 05/06/2025, parcela do principal no valor de R$ 0,00 (zero real) e, parcela de juros no valor correspondente ao percentual de 100,00% (cem por cento) do CDI composto com a taxa fixa de 6,000000 % a.a. exp. (seis por cento ao ano), calculados sobre o valor de principal, referente ao período compreendido entre 20/05/2025 (inclusive) a 05/06/2025 (exclusive).

(☐) Altera-se a forma de **Liquidação Antecipada** prevista no **Título**, de modo que as disposições relativas à "**Liquidação Antecipada do Título**" passará a viger conforme disposto a seguir:

***Da liquidação antecipada*** *- O prazo das obrigações da* ***EMITENTE*** *decorrente deste* ***Título***



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

*foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado pela **EMITENTE** constitui cumprimento de obrigação fora do prazo. As partes preestabelecem, assim, que na hipótese de liquidação antecipada do saldo devedor por iniciativa da **EMITENTE**, na data do pagamento antecipado deverão ser observadas as seguintes condições:*

***a)*** *A **EMITENTE** deverá manifestar sua intenção de liquidar antecipadamente este **Título** com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil contado da data da liquidação;*
***b)*** *A **EMITENTE** somente poderá efetuar a liquidação antecipada mediante prévia anuência do **CREDOR** e após a obtenção de todas as autorizações necessárias, inclusive do Banco Central do Brasil, caso aplicável;*
***c)*** *O pagamento devido ao **CREDOR** pela **EMITENTE** deverá consistir no valor de principal e juros não amortizados, atualizados até a data da liquidação antecipada, com base nos encargos pactuados neste Título, acrescido da Indenização para Liquidação Antecipada prevista no Preâmbulo, responsabilizando-se a **EMITENTE**, ainda, pelo pagamento dos tributos eventualmente incidentes.*

***Parágrafo Único** – Caso o Itaú Unibanco S.A. deixe de figurar como **CREDOR** deste **Título**, o **AGENTE DE PAGAMENTO** não será responsável pelos cálculos necessários à efetivação do pagamento antecipado dos valores devidos no âmbito deste **Título**, que deverão ser acordados entre o **CREDOR** e a **EMITENTE**.*

(☐) Altera-se/Inclui-se o Quadro "**Indenização para Liquidação Antecipada**" no Preâmbulo do **Título**, o qual vigorará conforme disposto abaixo.

***INDENIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA***

(☐) Altera-se a forma de calcular os Juros pactuados no **Título**, deste modo, a Cláusula "**Dos encargos e demais acréscimos financeiros**" passará a viger conforme disposto abaixo:

***Dos encargos e demais acréscimos financeiros** – Sobre o Valor do Principal, a **EMITENTE** pagará os Juros mencionados no Preâmbulo que serão capitalizados, sem prejuízo do pagamento dos demais Encargos e Tributos acordados no Preâmbulo e nas demais Cláusulas deste Título. Conforme definido no Preâmbulo, os Juros pactuados, entre as Partes, poderão ser à taxa pré-fixada ou pós-fixada.*

***Parágrafo Primeiro** – Os Juros serão capitalizados diariamente, isto é, calculados de forma exponencial pro rata temporis aplicando a Taxa de Juros indicada no Preâmbulo sobre o saldo devedor do Valor do Principal a partir da Data do Desembolso. A capitalização diária fica definida como sendo o resultado obtido através da acumulação, na forma de capitalização composta, do percentual da taxa média diária do CDI composto com a taxa fixa (ambos indicados no Preâmbulo), sendo que (i) o percentual do CDI será calculado com base na taxa média anual (considerado um ano de 252 dias) relativa a operações com Certificados de Depósito Interfinanceiro ("CDI"), de prazo igual a 1 (um) dia útil (over), apurada e divulgada pela CETIP - Câmara de Custódia e de Liquidação, com arredondamento do fator diário na oitava casa decimal; e (ii) a taxa fixa, sempre que definida, será calculada também de forma capitalizada, mas com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias. Sempre que o percentual de CDI for zero, os Juros deverão ser*



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

*considerados pré-fixados.*

***Parágrafo Segundo*** *– Os Juros serão aplicados durante o período de vigência deste Título (i) incluída a Taxa de Juros referente à Data do Desembolso, ou a data do último pagamento da parcela de principal, e (ii) excluída a Taxa de Juros referente à respectiva data de vencimento. Em caso de extinção, não divulgação ou impossibilidade, por qualquer razão, de utilização das taxas médias diárias do CDI, durante o período em que não for possível a utilização das taxas médias diárias do CDI, será utilizada taxa substitutiva com base na variação da Taxa Selic do Banco Central do Brasil (Bacen), publicada pela ANBIMA- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.*

***Parágrafo Terceiro*** *– Tendo em vista o caput desta Cláusula e seus demais Parágrafos, o cálculo dos valores devidos aplicando-se os Juros será realizado conforme segue a fórmula matemática demonstrativa abaixo:*

*Onde:*

$$VF_n = VP_n + SD \times \left\{ \left[ \prod_{i=1}^{DU_n} \left[ 1 + \left( \left( \left( 1 + \frac{Taxacetip_{\ i}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right) \right] \times \left[ \left( 1 + \frac{a}{100} \right)^{DC_n/360} \right] \right] - 1 \right\}$$

*a = taxa fixa expressa na base 360;*

*$DC_n$ = prazo em dias corridos desde a Data do Desembolso ou a data do último pagamento de juros, o que ocorrer por último até a respectiva data de vencimento;*

*$DU_n$ = prazo em dias úteis desde a Data do Desembolso ou a data do último pagamento de juros, o que ocorrer por último até a respectiva data de vencimento;*

*P = percentual do CDI;*

*Taxacetip = taxa de Certificado de Depósitos Interfinanceiros (CDI), Over, expressa na base 252;*

*$VF_n$ = valor de cada parcela no respectivo vencimento;*

*$VP_n$ = valor de amortização do principal da n-ésima parcela;*

*n = número da parcela;*

*$SD_n$ = saldo devedor do principal sem descontar a parcela sendo amortizada.*

(☐) Altera-se/Inclui-se a disposição relativa à "**Finalidade**" do **Título**, a qual vigorará conforme disposto abaixo.

(☐)Altera-se o Item Devedor(es) Solidário do **Título** passará a viger conforme definido no Preâmbulo do presente Aditamento.

O(s) Devedor(es) Solidário(s) qualificado(s) no Preâmbulo, na condição de co-devedor(es), declaram-se solidariamente responsável(is) com a **EMITENTE** por todas as obrigações assumidas no **Título** e eventuais aditivos, o(s) qual(is) poderá(ão), a qualquer tempo, vir(em) a ser chamado(s) para honrar(em) as obrigações ora assumidas, na eventualidade da **EMITENTE** deixar, por qualquer motivo, de cumprir com qualquer obrigação, em especial de efetuar pontualmente os pagamentos devidos, renunciando a qualquer benefício de ordem e divisão. Nos termos das normas do Banco Central do Brasil, fica o CREDOR, desde já, autorizado pelo(s) Devedor(es) Solidário(s), em caráter irrevogável e irretratável, a debitar de sua(s) respectiva(s) Conta(s) Corrente(s) os valores necessários para a



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 25: 5contratosbancoitau1aditivocontraton100124060001900.pdf - Pag.5/7

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

| |
|---|
| liquidação dos créditos cedidos decorrente do Título. |
| (☐) Inclui-se/Altera-se a relação da(s) **Garantia(s)** do **Título**, de maneira que, o Quadro "Garantia(s)" constante no Preâmbulo do referido instrumento vigorará conforme a redação abaixo: |
| **GARANTIA(S)** |
| Alienação Fiduciária de Imóveis |
| (☐) Pela emissão deste Aditamento a **EMITENTE** pagará ao **CREDOR** a Tarifa de Emissão de Aditamento no valor de R$ ---------- (----------) mediante débito na Conta para Débito indicada no Preâmbulo do Título, o qual desde já encontra-se devidamente autorizado pela **EMITENTE**. |
| (☐) Altera/Inclui-se a Cláusula de "**Da Compensação de Valores**", que passará a viger conforme previsão abaixo:<br><br>*"**DA COMPENSAÇÃO DE VALORES** – O **CREDOR**, bem como seu controlador ou qualquer outra empresa coligada e/ou controlada, de forma direta e/ou indireta pelo **CREDOR**, poderão compensar quaisquer eventuais créditos que tenham ou venham a ter em face do **EMITENTE** ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** com quaisquer créditos que o **EMITENTE** ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** tenham ou venham a ter, de qualquer espécie, perante o **CREDOR**, seu controlador e/ou qualquer outra empresa coligada e/ou controlada, de forma direta e/ou indireta pelo **CREDOR**, assim como com ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras, valores mobiliários inclusive cotas de fundos de investimentos, de titularidade do **EMITENTE** ou do(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)**. O **CREDOR,** bem como seu controlador ou qualquer outra empresa coligada e/ou controlada, de forma direta e/ou indireta pelo **CREDOR**, poderão, para os fins desta cláusula, reter, ceder, resgatar ou alienar, quaisquer créditos, ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras ou valores mobiliários, inclusive cotas de fundos de investimento, de que o **EMITENTE** ou o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** sejam titulares, tomando todas as medidas necessárias para tanto, mesmo que tal retenção, cessão, resgate ou alienação resultem em perda de rendimentos ou outras despesas ou encargos, inclusive tributos."* |

**III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Definições** - Todos os termos e expressões aqui escritos em letra maiúscula, mas aqui não definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no **Título**. Todos os termos e expressões definidos poderão ser utilizados tanto no masculino quanto no feminino, e tanto no singular quanto no plural.

**Ratificação** - Em razão deste Aditamento, a **EMITENTE** pagará em dinheiro ao **CREDOR**, ou à sua ordem, na praça indicada no **Título** e no seu respectivo vencimento (bem como nas outras datas de pagamento conforme expressamente acordadas na **Cédula** tal como alterado, retificado e/ou ratificado a qualquer tempo), a dívida ainda existente, que é certa, líquida e exigível nos termos no **Título**, além dos demais Encargos, tributos e despesas decorrentes do **Título**.

**Inexistência de Novação** - As alterações feitas no **Título** por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no **Título** e que não foram expressamente alterados por este Aditamento, em especial os dados do **Título** constantes do Preâmbulo e



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

demais anexos não alterados.

**Prevenção a Fraudes –** A **EMITENTE** e o(s) **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** reconhecem e declaram ter ciência de que o **CREDOR** e as demais empresas do Conglomerado Itaú efetuarão o registro e tratamento de seus dados pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações, podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais aplicáveis.

**Sucessão** - O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

**Foro** - Fica eleito o foro definido no **Título** para solucionar qualquer controvérsia oriunda deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Eficácia** - A **Emitente** obriga-se entregar até o dia 05/06/2025, as vias deste Aditamento devidamente assinadas, juntamente com a documentação societária comprovando que os representantes legais de todas as Partes têm poderes suficientes para assumir as obrigações previstas no **Título** e do presente Aditamento. Sendo certo que, as Partes desde já acordam que as alterações pactuadas neste Aditamento somente serão válidas e eficazes a partir da data acima mencionada.

Ratificação - O(s) Devedor(es) Solidário(s) abaixo assinado(s), concorda(m) com os termos deste Aditamento, e declara(m) que (i) leu(ram) o Título e este Aditamento; (ii) entendeu(ram) todos os seus termos e condições, ratificando-os todos em sua integralidade; (iii) assume(m) todas as obrigações atribuídas aos avalistas no Título; e que (iv) responde(m) solidariamente por todas as obrigações assumidas pela Emitente no Título.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, 3 de junho de 2025.

_____

**EMITENTE: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA**

_____

**CREDOR: ITAU UNIBANCO SA**

**DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S):**

1) _____
MAURICIO MIGUEL ELIAS
CNPJ / CPF: 331.184.001-10



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do instrumento nº 100124060001900, celebrado em 03/06/2025**

2) _____
JOAO BATISTA VICTOR
CNPJ / CPF: 508.905.061-91

3) _____
MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ / CPF: 10.888.565/0001-00



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235429, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ISU3P-BHT87-RX736-CPKR6

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

**INTRODUÇÃO:** **Nr. 330.701.630**

---

**1. EMITENTE:**

Razão ou denominação social: PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A
CNPJ....: 06.204.131/0001-77 Conta Corrente: 000.105.162-8
Endereço: VIA ANHANGUERA S/N KM 24, JARDIM JARAGUA
Cidade..: SAO PAULO-SP CEP: 05.275-000
E-MAIL..: clelia.victor@grupoperola.net.br

---

**2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**

Valor.....: R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Vencimento...: 10/09/2025

Comissão Flat: 1,00% (um por cento), sobre o crédito concedido.
Encargos Financeiros: Taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 4 (quatro) pontos percentuais ao ano.
Dia base para débito dos encargos: dia 10 de cada mês.

Quantidade de Parcelas: 30 (TRINTA) parcelas de capital.
Cronograma de Pagamento: em 10/04/2023, R$40.000,00, em 10/05/2023, R$40.000,00, em 10/06/2023, R$40.000,00, em 10/07/2023, R$40.000,00, em 10/08/2023, R$40.000,00, em 10/09/2023, R$40.000,00, em 10/10/2023, R$40.000,00, em 10/11/2023, R$40.000,00, em 10/12/2023, R$40.000,00, em 10/01/2024, R$40.000,00, em 10/02/2024, R$40.000,00, em 10/03/2024, R$40.000,00, em 10/04/2024, R$40.000,00, em 10/05/2024, R$40.000,00, em 10/06/2024, R$40.000,00, em 10/07/2024, R$40.000,00, em 10/08/2024, R$40.000,00, em 10/09/2024, R$40.000,00, em 10/10/2024, R$40.000,00, em 10/11/2024, R$40.000,00, em 10/12/2024, R$40.000,00, em 10/01/2025, R$40.000,00, em 10/02/2025, R$40.000,00, em 10/03/2025, R$40.000,00, em 10/04/2025, R$40.000,00, em 10/05/2025, R$40.000,00, em 10/06/2025, R$40.000,00, em 10/07/2025, R$40.000,00, em 10/08/2025, R$40.000,00, em 10/09/2025, R$40.000,00.

---

**3. AVALISTA(S):**

MAURICIO MIGUEL ELIAS, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR, MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, orgao emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail: mauricio@perolaDISTRIBUIÇÃO.com.br e seu conjuge/convivente



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, Brasileiro(a), filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, orgao emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail: Não possui endereço de e-mail, JOÃO BATISTA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, E-mail: Não possui endereço de e-mail e seu conjuge/convivente MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOÃO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA-ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, E-mail: Não possui endereço de e-mail.

---

A 10 de setembro de 2025 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência CORP BANK C OESTE-DF, localizada em SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BB, TORRE CENTRAL - 6º ANDAR - SALA C -, A NORTE, CEP: 70.040-912, e-mail: AGE3307@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/4945-00, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.

**ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO -** O valor do crédito deferido destina-se, única e exclusivamente, ao reforço de nosso capital de giro, ficando desde já convencionado que não faremos qualquer aplicação desta importância em investimentos fixos.

**ENCARGOS FINANCEIROS -** Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ISU3R-BHT87-RX736-CPKP6



---

taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a taxa media dos Certificados de Depositos InterBANCÁRIOs (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 4 (quatro) pontos percentuais ao ano.
Referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão debitados e capitalizados mensalmente na conta vinculada da operação, a cada data-base, e deverão ser pagos integralmente, conforme cronograma determinado a seguir: 10/12/2022, 10/01/2023, 10/02/2023, 10/03/2023, 10/04/2023, 10/05/2023, 10/06/2023, 10/07/2023, 10/08/2023, 10/09/2023, 10/10/2023, 10/11/2023, 10/12/2023, 10/01/2024, 10/02/2024, 10/03/2024, 10/04/2024, 10/05/2024, 10/06/2024, 10/07/2024, 10/08/2024, 10/09/2024, 10/10/2024, 10/11/2024, 10/12/2024, 10/01/2025, 10/02/2025, 10/03/2025, 10/04/2025, 10/05/2025, 10/06/2025, 10/07/2025, 10/08/2025 e 10/09/2025 , nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3); e por data-base, em cada mês, o dia definido para o débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subseqüente.

**FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, conforme parcelas, vencimentos e valores pactuados em DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, obrigando-me(nos) ainda a liquidar com a última parcela, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

**COMISSÃO FLAT -** Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha de crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat no percentual de 1,00% (um por cento), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

**TARIFAS -** Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**IOF -** Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**INADIMPLEMENTO -** EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÃO EXIGIDOS, NOS TERMOS DOS NORMATIVOS VIGENTES NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO:

a) ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE ADIMPLÊNCIA DA OPERAÇÃO, PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO;

b) JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU FRAÇÃO, INCIDENTES SOBRE O VALOR INADIMPLIDO;

c) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS, E NA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USJR-BHT8-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

LIQUIDAÇÃO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE NORMALIDADE E OS JUROS MORATÓRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "a" E "b" RETRO SERÃO CALCULADOS, POR DIA DE ATRASO, E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE PRINCIPAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS.
PARÁGRAFO SEGUNDO - SEM PREJUÍZO DOS ENCARGOS ANTERIORMENTE PREVISTOS, O DEVEDOR RESPONDERÁ POR PREJUÍZOS A QUE SUA MORA DER CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO CIVIL, INCLUSIVE DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO DEVIDOS.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -** Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigo-me(amo-nos) a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% (vinte por cento), nas cobranças judiciais.

**PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA -** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO -** Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.
Agência/conta de depósitos: 3307-3/000.105.162-8.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ISU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS -** Obrigo-me(amo-nos) a registrar em cobrança, na proporção mínima de 50% (cinquenta pontos percentuais) da dívida que vise amparar, os créditos que tenho(amos) a receber, decorrentes de vendas ou serviços por mim(nós) realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar as prestações (ou, se for o caso: o empréstimo) autoliquidáveis, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão e Recebimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Eletrônica de recebimentos de créditos, firmada entre mim(nós) e o Banco, em 05/06/2006. O Banco, a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o cálculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, comprometo-me(emo-nos) a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

**CLÁUSULA NÃO-ESSENCIALIDADE -** Nós, para todos os fins de direito e observando a alocação de riscos descrita no artigo 421-A, II, do Código Civil, de forma irrevogável e irretratável, declaro(amos) e reconheço(emos) que os bens dados em garantia, nos termos da desta Cláusula não constituem bens de capital e/ou bens essenciais à minha (nossa) atividade empresarial, inclusive para os efeitos da Lei nº 11.101/05, bem como renuncio(amos) a qualquer prerrogativa, atual ou



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ISU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

futura, de pleitear(mos) ou, de qualquer outra forma, discutir(mos), em juízo ou fora dele, o reconhecimento da essencialidade ou de qualquer outro argumento correlato que venha a impedir/obstar a excussão das garantias.

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL -** Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida decorrente deste instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, autorizo(amos) ao Banco, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e melhor forma de direito a modo pró-solvendo, e na exata quantia que se tornar exigível, utilizar os valores provenientes do pagamento dos créditos mencionados na cláusula "Obrigação Especial". Essa autorização resolver-se-á, de pleno direito, se, por qualquer outro meio, a dívida for inteiramente paga, anteriormente à liquidação dos créditos registrados em cobrança. Se, por qualquer razão, os valores creditados não forem suficientes à integral realização do montante exigível, autorizo(amos) ao Banco receber o saldo específico então disponível, para amortização do aludido montante, e imputar juros, juros de mora, correção monetária e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste financiamento quanto aos valores faltantes, que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis. O produto da cobrança dos créditos será lançado em conta de depósitos vinculada à liquidação das obrigações pecuniárias por mim(nós) assumidas, podendo o Banco, todavia, admitir que essa conta seja por mim(nós) utilizada, desde que registrados novos créditos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo.

**OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DA GARANTIA -** Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 50% (cinquenta) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**COTA DE REMIÇÃO -** Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

**LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA -** TENHO(MOS) CIÊNCIA DE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ASSEGURA-ME(NOS) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTE TÍTULO, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM DECORRÊNCIA DA PORTABILIDADE DO CRÉDITO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO NR. 3.401, DE 06.09.2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, OBSERVADO AINDA O SEGUINTE:
A) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL SEJA A ORIGEM DOS RECURSOS, ME(NOS) SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE TARIFA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR AMORTIZADO/LIQUIDADO, DEVIDA NA DATA DA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA.
B) NÃO HAVERÁ A COBRANÇA DA TARIFA PREVISTA NA LETRA "A", ACIMA, CASO NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO TIVER(MOS) SIDO ENQUADRADO(S) COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No. 123, DE 14/12/2006, E DA RESOLUÇÃO No. 3.516, de 6/12/2007, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

**VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO -** DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):
A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;
B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;
D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT87-RX736-CPKP6
Registro de Imóveis do Brasil

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

**CLÁUSULA ESPECIAL DE VENCIMENTO ANTECIPADO -** SEM PREJUIZO DE



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

OUTRAS CAUSAS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OBRIGACAO, PREVISTA EM CLAUSULAS DESTE INSTRUMENTO OU DECORRENTES DE LEI, O BANCO PODERA CONSIDERAR VENCIDA A OPERACAO DE CRÉDITO E EXIGIR SUA IMEDIATA LIQUIDACAO SE, NA SUA VIGENCIA E SEM EXPRESSA CONCORDANCIA DO BANCO: I)FOR TRANSFERIDO O CONTROLE DIRETO E/ OU INDIRETO DE NOSSO CAPITAL SOCIAL; II) HOUVER ALTERACAO DE TITULARIDADE DE NOSSO CAPITAL SOCIAL, ENVOLVENDO QUALQUER ACIONISTA, DIRETO OU INDIRETO, INCLUSIVE TRANSFERENCIAS ENTRE SI, COM VARIACAO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL; III) HOUVER ALTERACAO DO CAPITAL SOCIAL DE QUALQUER DE NOSSAS CONTROLADAS QUE RESULTE EM PERDA DE NOSSO CONTROLE SOCIETARIO, DIRETO OU INDIRETO, DESSAS EMPRESAS.

**COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE DIRIGENTES -** Comprometemo-nos a comunicar ao Banco do Brasil se, durante a vigência da presente operação de crédito, for modificado nosso estatuto (ou, se for o caso, nosso contrato social) ou for substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes (ou administradores, no caso de cooperativa).

**SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO -** DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

**PRESERVAÇÃO DE DIREITOS -** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a abstenção do exercício, por parte do BANCO DO BRASIL S.A, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de minha(nossa) obrigação não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o BANCO DO BRASIL S.A relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

**COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS -** Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

**CESSÃO -** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

**IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO -** Declaro-me(amos) ciente(s) que as quantias recebidas para crédito serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO -** Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:
a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;
b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;
c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ISU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL -** I) Obrigo-me(amo-nos) a:
(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;
(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;
(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e
(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.
(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

**DECLARAÇÃO ESPECIAL -** Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

**DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS -** O BANCO DO BRASIL está



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

comprometido em cumprir as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento e proteção de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, de forma eletrônica ou manual, os dados pessoais relacionados ao CLIENTE que sejam necessários para a execução deste Instrumento de Crédito e para cumprimento de obrigações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pelo BANCO DO BRASIL estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no site https://www.bb.com.br/.

**SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR -** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:
I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO -** Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ISU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

**AVALISTAS -** Comparece(m) nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

**FORMALIZAÇÃO -** Esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO é emitida em 3 (três) vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.
E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO em 3 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

**LOCAL DO PAGAMENTO -** Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

BRASÍLIA-DF, 18 de outubro de 2022.

**EMITENTE(S):**
**PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A**, sediado(a) em SAO PAULO-SP, na VIA ANHANGUERA S/N KM 24, JARDIM JARAGUA, CEP 05.275-000, E-MAIL: clelia.victor@grupoperola.net.br e inscrito(a) no CNPJ sob o nr° 06.204.131/0001-77.

_____

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, Brasileiro(a), AGRICULTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USJ3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

domiciliado em R AV 4 QD 6 LT 18, CEP: 75.102-020, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473 SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 331.184.001-10.

_____

**JOÃO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), AGRICULTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, CEP: 75.126-405, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 508.905.061-91

**Por aval ao emitente:**

_____

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, nascido(a) em 20.04.1963, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR e MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, CEP: 75.102-020, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 893473 / SSP GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 331.184.001-10 e e-mail: mauricio@peroladistribuição.com.br.

_____

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, nascido(a) em 06.03.1964, Brasileiro(a), filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR e ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente em R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, CEP: 75.102-020, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1746027 2 VIA / SSP GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 323.651.011-00 e e-mail: não possui endereço de e-mail.

_____

**JOÃO BATISTA VICTOR**, nascido(a) em 24.06.1969, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR e ODIRSON



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nr. 330.701.630, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.200.000,00, com vencimento final em 10/09/2025.

---

SOARES VICTOR, casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, CEP: 75.126-405, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2110851 2VIA / DGPC GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 508.905.061-91 e e-mail: não possui endereço de e-mail.

_____

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, nascido(a) em 18.01.1972, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA e JOÃO ALVES DA SILVA, casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente em RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA-ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, CEP: 75.105-750, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2194640 / DGPC GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 625.130.281-04 e e-mail: não possui endereço de e-mail.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USJ3R-BHT87-RX736-CPKP6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187605432563873771235422, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: USU3R-BHT8Z-BX736-CPKB6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS (CPF 323.651.011-00)

JOAO BATISTA VICTOR (CPF 508.905.061-91)

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR (CPF 625.130.281-04)

MAURICIO MIGUEL ELIAS (CPF 331.184.001-10)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT8Z-BX736-CPKB6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/USU3R-BHT8Z-BX736-CPKB6

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.1/9

Banco Daycoval

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS

## I – PARTES:

**DAYCOVAL:**
**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

**CLIENTE:**
Nome/Razão Social:
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

| CPF/CNPJ: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | contabilidade.gerencia@peroladistribuicao.com.br | | |
| Endereço: | Cidade: | CEP: | UF: |
| V ANHANGUERA, KM 24 - 200 BLOCO V MODULO 51 | SÃO PAULO | 05275-000 | SP |

Conta Corrente/Agência/Banco:
735.274-5 / 0001-9 / 707

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
[X] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
[ ] Sim [ ] Não

**DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**
**1.** Nome/Razão Social
MAURICIO MIGUEL ELIAS

| CPF/CNPJ: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 331.184.001-10 | mauricio@peroladistribuicao.com.br | | |
| Endereço: | Cidade: | CEP : | UF: |
| AV 8, S/N - QD 25 LT 22 | ANAPOLIS | 75133-580 | GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
[X] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
[X] Sim [ ] Não

**2.** Nome/Razão Social:
JOAO BATISTA VICTOR

| CPF/CNPJ: | Endereço Eletrônico (E-mail): |
|---|---|
| 508.905.061-91 | joao@peroladistribuicao.com.br |



SAC DAYCOVAL 0800 775 0500 Ouvidoria 0800 777 0900
Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.2/9

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço:<br>AL DOS GIRASSOIS, S/N - Q 2 LT 22 | Cidade:<br>ANAPOLIS | CEP:<br>75113-971 | UF:<br>GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**

[X] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

[X] Sim [ ] Não

**GARANTIDORES:**

**1.** Nome/Razão Social

---

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF/CNPJ:<br>--- | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>--- | | |
| Endereço:<br>--- | Cidade:<br>--- | CEP<br>--- | UF<br>--- |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**

[ ] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

[ ] Sim [ ] Não

**FIÉIS DEPOSITÁRIO(S):**

**1.** Nome/Razão Social
MAURICIO MIGUEL ELIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF/CNPJ:<br>331.184.001-10 | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>mauricio@peroladistribuicao.com.br | | |
| Endereço:<br>AV 8, S/N - QD 25 LT 22 | Cidade:<br>ANAPOLIS | CEP:<br>75133-580 | UF:<br>GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**

[X] Sim [ ] Não

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**

[X] Sim [ ] Não



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 - 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.3/9



## II – DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA (“Bens”):

| Quantidade | Descrição do Bem | Nota Fiscal | Emissão | Proprietário |
|---|---|---|---|---|
| 2 | EMPILHADEIRA PALETRANS USADA | 160 | 31/03/2020 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMPILHADEIRA FMX CAPACIDADE DE CARGA 1700 A 2000 KG | 239 | 27/07/2020 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMPILHADEIRA ELETRICA RETRATIL MARCA STILL | 33454 | 01/09/2017 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMPILHADEIRA ELETRICA RETRATIL MARCA STILL | 51098 | 16/05/2018 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMPILHADEIRA ELETRICA PATOLADA MARCA STILL | 51100 | 16/05/2018 | 06.204.131/0012-20 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99549 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99550 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99551 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99552 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60FT, MOTOR GLP, | 99553 | 28/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60XT, MOTOR GLP, | 99718 | 31/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60XT, MOTOR GLP, | 99719 | 31/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMP. COMBUSTÃO HYSTER H60XT, MOTOR GLP, | 99720 | 31/07/2020 | 06.204.131/0002-58 |
| 1 | EMPILHADEIRA ELETRICA EGV | 222820 | 10/01/2018 | 06.204.131/0013-00 |

**Local de Depósito dos Bens:**
**Razão Social do Estabelecimento:** PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
**Endereço:** ROD BR 060, 1035 – KM 125 – ANAPOLIS/GO - CEP: 75104-900
**CNPJ/ME:** 06.204.131/0012-20 (FILIAL) **Inscrição Estadual**:

**Valor Mínimo:** o valor mínimo total dos Bens, conforme apurado pelo **DAYCOVAL**, de acordo com seus critérios de avaliação, e conforme as disposições deste Contrato sobre reforço ou substituição da garantia constituída neste ato, deverá corresponder, durante todo o prazo deste Contrato, ao seguinte percentual do saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas (abaixo definidas): 15% (quinze por cento).

## III - INSTRUMENTOS GARANTIDOS:

| | | |
|---|---|---|
| **1.** Descrição<br>Cédula de Crédito Bancário e seu(s) aditivo(s). | Nº<br>105820-9 | Valor Principal<br>R$ 4.077.067,03 (Quatro Milhões, Setenta e Sete Mil, Sessenta e Sete Reais e Três Centavos). |
| Data de Emissão<br>05/05/2023 | Data de Vencimento<br>05/05/2027 | Juros<br>0,5336% a.m. + CDI |
| Encargos: IOF, custas dos cartórios, tarifas, encargos moratórios, despesas e demais valores descritos no Instrumento Garantido e nos demais instrumentos que formalizam a operação. | | |

As Partes resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis (“Contrato”), que se regerá, no geral, pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e, em especial, pelas cláusulas e condições, mutuamente outorgadas e aceitas, a seguir enunciadas:

**1.** Para garantir o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias decorrentes dos Instrumentos Garantidos descritos no Quadro III do preâmbulo acima, deste Contrato e de quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas ou que venham a ser assumidas pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES** e/ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou pelas Afiliadas (abaixo definidas) perante o **DAYCOVAL** ou as empresas integrantes de seu grupo econômico (“Grupo Daycoval”) (em conjunto, as “Obrigações Garantidas”), o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** alienam fiduciariamente ao **DAYCOVAL**, conforme legislação vigente, os Bens.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.4/9



**1.1.** Para fins deste Contrato, "Afiliadas" são definidas como as entidades controladoras do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, controladas por qualquer um deles e/ou sob controle comum com o **CLIENTE** e/ou os **GARANTIDORES** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

**1.2.** Caso não haja **GARANTIDORES** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS,** serão inaplicáveis a este Contrato as disposições que a eles se referirem.

**1.3.** Em razão da alienação fiduciária ora constituída, o **DAYCOVAL** passa a ter a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Bens, mantendo o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES,** juntamente com os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS,** a posse direta, na forma da lei.

**1.4.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** declaram e garantem ao **DAYCOVAL**, em relação aos Bens, assumindo integral e exclusiva responsabilidade civil e criminal, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, que:
**a)** são os únicos e legítimos proprietários e possuidores, diretos e indiretos, dos Bens, os quais se encontram livres e desembargados de quaisquer gravames, ônus, reais, fiscais ou outros, ou constrições, e não são objeto de litígio, promessa de venda ou opção de compra ou venda, ou restrições de direitos de qualquer natureza, anteriores ao ou impeditivos do registro deste Contrato;
**b)** os Bens, na data deste Contrato, não integram seu ativo permanente ou não circulante;
**c)** todas as aprovações societárias eventualmente exigidas para a assinatura deste Contrato foram regularmente obtidas, encontram-se regularmente representados pelas pessoas naturais signatárias deste Contrato e as obrigações decorrentes deste Contrato são válidas e eficazes, e não implicam descumprimento ou entram em conflito com norma vigente, decisão ou ordem judicial, arbitral ou administrativa a que estejam sujeitos ou obrigação por eles anteriormente assumida;
**d**) estão cientes e concordam com que este Contrato, seus anexos e todas as atualizações e/ou substituições de seus anexos sejam levados a registro pelo **DAYCOVAL** junto aos Registros Públicos e/ou Sistema de Registro e/ou órgãos competentes, às expensas do **CLIENTE**, dos **GARANTIDORES** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**.

**1.5.** Se o **DAYCOVAL** constatar a falsidade, incorreção e/ou incompletude de qualquer uma das declarações a ele prestadas e formalizadas por este Contrato, poderá declarar o vencimento antecipado de todas as Obrigações Garantidas, e o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** estarão obrigados a indenizá-lo integralmente de quaisquer perdas e danos sofridos pelo **DAYCOVAL** e relacionados, direta ou indiretamente, à falsidade, inexatidão e/ou incompletude de qualquer uma das referidas declarações.

**1.6.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** reconhecem que o **DAYCOVAL** é credor titular de posição de proprietário fiduciário dos Bens e, consequentemente, seus créditos não se sujeitarão aos efeitos de recuperação judicial ou extrajudicial do **CLIENTE,** dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, conforme disposto no art. 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005.

**1.7.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a entregar ao **DAYCOVAL**, nesta data, os seguintes documentos comprobatórios da propriedade plena dos Bens:
a) Via original da Nota Fiscal, em se tratando de máquinas, equipamentos ou mercadorias;
b) Cópia autenticada do Certificado de Propriedade, em se tratando de veículos, caminhões e motos;
c) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula e Certificado de Aeronavegabilidade, em se tratando de aeronaves, e
d) Cópia autenticada do Título de Inscrição de Embarcação e Certificado de Registro na Capitania dos Portos, em se tratando de embarcações.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.5/9



**1.7.1.** Ainda, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a entregar ao **DAYCOVAL** a seguinte documentação, em forma, no prazo e com conteúdo satisfatório ao **DAYCOVAL**:
a) documento comprobatório do valor atual dos Bens;
b) na hipótese de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPEN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do artigo 47 da Lei 8.212/1991 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, juntamente com os originais das notas fiscais ou das guias de importação, conforme o caso, para registro da presente alienação fiduciária perante o ofício competente, e
c) quaisquer outros documentos solicitados pelo **DAYCOVAL** para fins de avaliação dos Bens, constituição e manutenção da presente garantia.

**1.8.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a contratar, às suas expensas, seguro dos Bens junto à companhia seguradora idônea, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo)("Dias Úteis"), a contar desta data, contra risco de perda, deterioração, depreciação ou desfalque dos Bens, bem como mantê-los segurados durante todo o prazo de vigência das Obrigações Garantidas, instituindo o **DAYCOVAL** como primeiro beneficiário de referido seguro, de modo que a correspondente indenização, na ocorrência de sinistro, seja paga ao **DAYCOVAL** diretamente pela seguradora.

**1.8.1.** Na hipótese de os Bens já serem objeto de contrato de seguro com as características mencionadas acima, obrigam-se o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** a inserir, na respectiva apólice, o **DAYCOVAL** como primeiro e exclusivo beneficiário.

**1.8.2.** Quaisquer valores recebidos em virtude de sinistros serão aplicados na amortização ou liquidação, total ou parcial, antecipada ou não, do saldo devedor das Obrigações Garantidas.

**1.9.** Cabe ao **CLIENTE** e aos **GARANTIDORES** a guarda dos Bens, juntamente com os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS**, que assumem, solidariamente, todos os encargos e responsabilidades de que tratam os artigos 627 a 652 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil").
**1.9.1.** Caso o bem alienado fiduciariamente seja aeronave e/ou embarcação e o **DAYCOVAL** concorde expressamente com a sua utilização, ela será permitida única e exclusivamente em atividades próprias aos fins a que os Bens se destinam, observando os padrões, instruções, manuais de operação, boletins técnicos e manuais de manutenção emitidos pelo fabricante e cumprindo fielmente as normas emanadas pelas autoridades competentes para operação e utilização dos Bens.

**2.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** obrigam-se perante o **DAYCOVAL**, de modo irrevogável, e durante todo o prazo de vigência deste Contrato, sob pena de declaração, pelo **DAYCOVAL**, do vencimento antecipado de todas as Obrigações Garantidas:
**a)** manter os Bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, no endereço indicado no Quadro II do preâmbulo deste Contrato, adotando todas as providências necessárias para sua correta manutenção, realizando os serviços e reparos necessários;
**b)** permitir que o **DAYCOVAL** realize, diretamente ou por meio de empresa contratada ou preposto, sempre que julgar necessário, exames, vistorias ou inspeções nos Bens;
**c)** entregar os Bens amigavelmente ao **DAYCOVAL**, na ocorrência de qualquer evento que possa ensejar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou a execução extrajudicial ou judicial de garantia conforme as normas vigentes e aplicáveis, os instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas e/ou este Contrato;
**d)** providenciar, na forma e prazo determinado pelo **DAYCOVAL**, o registro deste Contrato no Registro Público competente e, no caso de veículos, o registro da presente alienação fiduciária no Certificado de Registro do Veículo junto ao Departamento de Serviço de Trânsito, entregando cópia autenticada ao **DAYCOVAL**;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 - 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.6/9



**e)** providenciar o registro do presente Contrato no Registro Aeronáutico Brasileiro ou Tribunal Marítimo, no caso de aeronaves e embarcações, respectivamente, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, documentação comprobatória do registro na forma determinada pelo **DAYCOVAL**, e
**f)** não ceder, vender, doar, dar em pagamento, em locação ou em garantia, nem, de qualquer modo, transferir, no todo ou em parte, os Bens.

**2.1.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se solidariamente a indenizar integralmente o **DAYCOVAL** de quaisquer perdas e danos por este sofridos e relacionados, direta ou indiretamente, ao descumprimento das obrigações por ele assumidas conforme este Contrato.

**2.2.** Se o **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** incorrerem em mora e/ou inadimplemento de qualquer uma das obrigações por eles assumidas conforme este Contrato, incorrerá em multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas.

**3.** Os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram conhecer e aceitar todas as disposições dos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas, obrigando-se solidariamente com o **CLIENTE** e entre si, de modo irrevogável, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, como fiadores e principais pagadores do **CLIENTE**, a cumprir todas as Obrigações Garantidas e decorrentes deste Contrato, incluindo pagamento de principal, juros, tarifas, tributos, multas, custos e despesas, e renunciando também de modo irrevogável, aos benefícios dos artigos 366, 827, 829, 830, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil.

**4.** Sem prejuízo de outros eventos previstos nos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas e/ou neste Contrato, o **DAYCOVAL** poderá declarar antecipada e automaticamente vencidas as Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência dos seguintes eventos:
**(i)** descumprimento pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES** e/ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou Afiliadas e/ou pelos **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** das obrigações relacionadas a este Contrato;
**(ii)** distribuição de ação judicial no âmbito cível, fiscal, criminal, ambiental ou trabalhista em face do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou Afiliadas e/ou do(s) **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** que possa afetar de forma adversa a garantia ora constituída ou sua capacidade econômico-financeira;
**(iii)** constatação, pelo **DAYCOVAL,** de qualquer fato que possa afetar a garantia constituída sob este Contrato ou a capacidade econômico-financeira ou creditícia do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ou de suas Afiliadas; ou
**(iv)** caso o Valor Mínimo não seja mantido.

**5.** Se, a qualquer momento do prazo de vigência deste Contrato, o valor total dos Bens não corresponder, pelo menos, ao Valor Mínimo, sofrer deterioração ou depreciação, e/ou se os Bens sofrerem constrição ou tornarem-se insuficientes, a critério do **DAYCOVAL**, para garantir o regular, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, desfalcando, portanto, a garantia constituída conforme este Contrato, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a (i) submeter à prévia aprovação do **DAYCOVAL** novos bens que serão alienados ou cedidos fiduciariamente a este em garantia, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de solicitação do **DAYCOVAL** para isso, que poderá ser feita ao **CLIENTE** e aos **GARANTIDORES** mediante simples aviso por correio eletrônico, e (ii) constituir essas novas garantias ao **DAYCOVAL**, em forma, prazo e com conteúdo satisfatórios ao **DAYCOVAL**, sob pena de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

**6.** Sem prejuízo e em adição a outras cláusulas deste Contrato, na hipótese de mora ou inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas, o **DAYCOVAL** poderá vender a terceiros os Bens, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, e aplicar o preço da referida venda na liquidação das Obrigações Garantidas. Se o preço da venda dos Bens não for suficiente à integral liquidação das Obrigações Garantidas, o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.7/9



permanecerão pessoalmente obrigados a pagar o saldo devedor apurado, e desde já autorizam o **DAYCOVAL**, durante o prazo de vigência deste Contrato, a debitar esses valores de contas de sua titularidade e/ou resgatar investimentos por meio destas realizados para efetuar o referido pagamento.

**6.1.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e as Afiliadas, outorgam ao **DAYCOVAL** , de modo irrevogável, e como condição das Obrigações Garantidas, poderes para, em causa própria, e na ocorrência de qualquer evento que possa ensejar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou execução extrajudicial ou judicial da garantia constituída sob este Contrato, (i) representar o **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e as Afiliadas perante terceiros, Registros Públicos, Sistema de Registro, órgãos competentes, qualquer órgão administrativo, judiciário ou arbitral no exercício, preservação, defesa ou satisfação dos direitos decorrentes da propriedade e posse dos Bens, (ii) vender, no todo ou em parte, os Bens, sem a necessidade de prestação de contas e independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, utilizando o produto da venda para a amortização total ou parcial das Obrigações Garantidas, (iii) assinar os respectivos contratos, instrumentos de transferência de propriedade, escrituras, qualquer instrumento relacionado à referida venda, podendo, inclusive, receber e dar quitação, (iv) negociar os termos e condições da venda dos Bens, (v) solicitar guias de recolhimento, (vi) debitar contas, reter recursos, resgatar investimentos, realizar transferências, e (vii) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao integral, regular e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas e deste Contrato, e substabelecer esses poderes.

**6.2.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**
(i) declaram ao **DAYCOVAL** estarem regularmente autorizados a outorgar-lhe os poderes acima mencionados em nome de suas Afiliadas,
(ii) que não será considerado vil preço de venda de qualquer Bem inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor, apurado pelo Grupo Daycoval, de acordo com seus critérios.

**7.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** arcarão integralmente com todos os tributos, custas, despesas e/ou honorários advocatícios relacionados (i) à posse e propriedade dos Bens, inclusive seguros e eventual remuneração acordada entre **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** e **CLIENTE** e/ou **GARANTIDORES**, (ii) à constituição e aperfeiçoamento da garantia formalizada por este Contrato, entre os quais se incluem os custos de registro deste Contrato nos Registros Públicos, Sistema de Registro e demais órgãos competentes, (iii) preservação, defesa e/ou satisfação dos direitos do **DAYCOVAL** conforme este Contrato, (iv) venda, por qualquer procedimento, dos Bens, e/ou excussão extrajudicial ou judicial da garantia constituída por este Contrato.
**7.1.** Caso o **DAYCOVAL** efetue o pagamento de qualquer valor acima mencionado, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** estarão, solidariamente, obrigados a reembolsá-lo no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da solicitação do **DAYCOVAL**, e desde já autorizam o **DAYCOVAL**, durante o prazo de vigência deste Contrato, a debitar esses valores de contas de sua titularidade e/ou resgatar investimentos por meio destas realizados para o referido reembolso.

**8.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** indenizarão solidariamente o **DAYCOVAL** por todas as perdas, danos, custas e honorários advocatícios, incorridos em razão do inadimplemento das obrigações ora assumidas ou de reclamações extrajudiciais e/ou ações judiciais, iniciadas pelos devedores ou quaisquer terceiros, tendo por objeto os Bens.

**9.** Na hipótese de prorrogação do prazo das Obrigações Garantidas, fica ajustado, desde já, que esta garantia permanecerá válida e eficaz durante todo o prazo de vigência das Obrigações Garantidas, independentemente de assinatura de termo aditivo.

**10.** Estabelecem as Partes, de modo irrevogável, que a garantia constituída sob este Contrato será compartilhada entre todas as operações realizadas de tempos em tempos entre o Grupo Daycoval o/ou **CLIENTE** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou os **GARANTIDORES** e/ou as Afiliadas.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.8/9



**11.** A constituição da garantia de que trata este Contrato não implica novação, substituição ou liberação de garantias eventual e anteriormente constituídas para as Obrigações Garantidas. A garantia constituída conforme este Contrato ou qualquer parte dela somente será liberada quando da liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

**12.** A omissão ou tolerância do **DAYCOVAL** quanto ao exercício de qualquer direito, poder ou privilégio conferido em lei ou neste Contrato não constituirá novação, desistência ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**13.** Na hipótese de aditamento aos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas, a este Contrato e à garantia sob ele constituída permanecerão integralmente válidos e eficazes até a satisfação integral das Obrigações Garantidas, independentemente da assinatura de aditivo contratual, passando o presente Contrato a integrá-los para todos os fins de direito, como se neles estivesse transcrito.

**14.** O **DAYCOVAL** poderá, a qualquer tempo, ceder ou alienar, no todo ou em parte, os seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento das demais Partes, ressalvando-se que o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** não poderão ceder ou transferir quaisquer obrigações aqui previstas sem o prévio consentimento por escrito do **DAYCOVAL**.

**15.** Todas as notificações e outras comunicações estabelecidas nos termos deste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou quando da realização ou atualização de cadastro ("Cadastro") pelo **CLIENTE,** pelos **GARANTIDORES,** pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e pelos **FIÉIS DEPOSITÁRIOS**, ou por meio eletrônico, para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados no preâmbulo deste Contrato ou no Cadastro.

**15.1.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** obrigam-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção das Obrigações Garantidas, e (ii) notificar imediatamente o **DAYCOVAL** de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto na cláusula acima.

**16.** Caso qualquer disposição deste Contrato ou de seus anexos seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão de qualquer forma afetadas.

**17. O CLIENTE, os GARANTIDORES, os DEVEDORES SOLIDÁRIOS e os FIÉIS DEPOSITÁRIOS, e seus representantes (se houver):**
**(i) autorizam o Daycoval e empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo Daycoval") a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), todas as informações sobre eles, e fazer o uso compartilhado (a) dessas informações dentro do Grupo Daycoval e com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, observando o disposto no preâmbulo com relação a abordagem de pessoa física por telefone, e (b) de dados e informações sobre indícios de fraudes no âmbito das normas divulgadas pelo Banco Central e (ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval (a) está autorizado pela legislação e regulamentação vigentes a utilizar dados pessoais para finalidades e atos a elas relacionados, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, e (b) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (https://ri.daycoval.com.br/), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD.**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 27 : 5contratosbancodaycoval1aditivon1058209.pdf - Pag.9/9



**18.** As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si, por seus sucessores e por seus cessionários, a qualquer título.

**19.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e os **FIÉIS DEPOSITÁRIOS** de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

**20.** Conforme o art. 8º-B do Decreto-Lei n.º 911/69, estabelecem as partes que, após a comprovação da mora de obrigações garantidas por alienação fiduciária de bem móvel, fica facultado ao credor promover a consolidação da propriedade desse bem perante o cartório de registro de títulos e documentos do domicílio do devedor ou da localização do bem. Na hipótese de não pagamento voluntário da dívida, se o fiduciante não entregar ou disponibilizar voluntariamente o bem ao credor no prazo legal, sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor da dívida e à busca e apreensão extrajudicial. Quando se tratar de veículos automotores, é facultado ao credor, alternativamente, promover os procedimentos de execução extrajudicial perante os órgãos executivos de trânsito dos Estados.

**21.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Nessas condições e termos, as Partes e as duas testemunhas abaixo identificadas assinam este Instrumento, o qual, em caso de assinaturas eletrônicas ou digitais, será emitido em uma única via e, em caso de assinaturas físicas, será emitido no número de vias correspondente ao número de Partes, e somente a via do credor será negociável.

São Paulo, 11 de março de 2024.

_____

**Cliente:** PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

_____ _____

**Devedor Solidário / Fiel Depositário:**
MAURICIO MIGUEL ELIAS

**Devedor Solidário:**
JOAO BATISTA VICTOR

_____

**BANCO DAYCOVAL S/A**

**Testemunhas:**

**1.** _____
**Nome:**
**CPF:**

**2.** _____
**Nome:**
**CPF:**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235424, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.1/11

Banco Daycoval

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 105820-9

**Praça de Pagamento: São Paulo/SP** **Data: 05/05/2023**

**I – CREDOR**

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

**II – EMITENTE**

Nome/Razão Social:
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

| CNPJ/CPF: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | contabilidade.gerencia@peroladistribuicao.com.br | | |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **CEP:** | **UF:** |
| V ANHANGUERA, 200 - KM 24 - BLOC | SÃO PAULO | 05275-000 | SP |

Conta Corrente/Agência/Banco
735.274-5 /0001-9 /707

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
**(X) Sim ( ) Não**

**III – AVALISTA(S)**

1.Nome/Razão Social:
MAURICIO MIGUEL ELIAS

| CNPJ/CPF: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 331.184.001-10 | mauricio@peroladistribuicao.com.br | | |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **CEP:** | **UF:** |
| AV 8, S/N - QD 25 LT 22 | ANÁPOLIS | 75133-580 | GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
**(X) Sim ( ) Não**

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( X ) Sim ( ) Não**

2.Nome/Razão Social:
JOAO BATISTA VICTOR

| CNPJ/CPF: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 508.905.061-91 | joao@peroladistribuicao.com.br | | |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **CEP:** | **UF:** |
| AL DOS GIRASSOIS, S/N - Q 2 - LT 22 | ANÁPOLIS | 75113-971 | GO |

Conta Corrente/Agência/Banco:

**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
**(X) Sim ( ) Não**

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.2/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Banco Daycoval

**definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( X ) Sim ( ) Não**

**IV – GARANTIDOR(ES)** (juntamente com o(s) **AVALISTA(S)**, os **"DEVEDORES SOLIDÁRIOS"**)

1. Nome/Razão Social:
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

| CNPJ/CPF: | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | contabilidade.gerencia@peroladistribuicao.com.br | | |
| Endereço: | Cidade: | CEP: | UF: |
| V ANHANGUERA, 200 - KM 24 - BLOC | SÃO PAULO | 05275-000 | SP |

Conta Corrente/Agência/Banco:
735.274-5 /0001-9/707
**Autorização para a realização de débitos sobre limite de crédito na(s) conta(s) indicada(s) acima e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:**
**(X) Sim ( ) Não**

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( ) Sim ( ) Não**

**V– CARACTERISTICAS DA OPERAÇÃO**

| **Valor Principal do Crédito** | **Prazo** | **Data de Vencimento Final** |
|---|---|---|
| **R$ 4.077.067,03** | **1.461 dias** | **05/05/2027** |
| **Taxa Efetiva Prefixada de Juros Remuneratórios**<br>**0,5336% a.m. (base 30 d.c exponencial)**<br>**6,5945% a.a. (base 360 d.c. exponencial)** | **Taxa Flutuante de Juros Remuneratórios:**<br>**(X) Variação acumulada da Taxa DI-B3 Over, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão,**<br>**ou**<br>**( ) Outra** | **Taxa de Juros Substitutiva**<br>**1,6400% a.m.** |
| **Valor Líquido**<br>**R$ 4.000.000,00** | **Valor IOF**<br>**R$ 74.845,03** | |

**Outros Encargos:**
**a) Encargo por liquidação antecipada:**
**0,49% ao mês (base 30 dias) correspondente, nesta data, ao valor máximo de R$ 972.910,51**
**b) Outros: R$ 2.222,00**

**VI – CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO:**

**A-)**

| Nr. | Vencimento | Prazo | Saldo Devedor | Juros | Amortização | Parcelas | | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 05/06/2023 | 31 | 4.099.549,43 | 22.482,40 | 0,00 | 22.482,40 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 2 | 05/07/2023 | 30 | 4.098.822,26 | 21.755,23 | 0,00 | 21.755,23 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 3 | 07/08/2023 | 33 | 4.101.004,16 | 23.937,13 | 0,00 | 23.937,13 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 4 | 05/09/2023 | 29 | 4.098.095,22 | 21.028,19 | 0,00 | 21.028,19 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 5 | 05/10/2023 | 30 | 4.098.822,26 | 21.755,23 | 0,00 | 21.755,23 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 6 | 06/11/2023 | 32 | 4.100.276,73 | 23.209,70 | 0,00 | 23.209,70 | +CDI s/ saldo devedor | 4.077.067,03 |
| 7 | 05/12/2023 | 29 | 4.098.095,22 | 21.028,19 | 97.073,02 | 118.101,21 | +CDI s/ saldo devedor | 3.979.994,01 |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.3/11



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 05/01/2024 | 31 | 4.001.941,11 | 21.947,10 | 97.073,02 | 119.020,12 | +CDI s/ saldo devedor | 3.882.920,99 |
| 9 | 05/02/2024 | 31 | 3.904.332,80 | 21.411,81 | 97.073,02 | 118.484,83 | +CDI s/ saldo devedor | 3.785.847,97 |
| 10 | 05/03/2024 | 29 | 3.805.374,15 | 19.526,18 | 97.073,02 | 116.599,20 | +CDI s/ saldo devedor | 3.688.774,95 |
| 11 | 05/04/2024 | 31 | 3.709.116,17 | 20.341,22 | 97.073,02 | 117.414,24 | +CDI s/ saldo devedor | 3.591.701,93 |
| 12 | 06/05/2024 | 31 | 3.611.507,85 | 19.805,92 | 97.073,02 | 116.878,94 | +CDI s/ saldo devedor | 3.494.628,91 |
| 13 | 05/06/2024 | 30 | 3.513.276,25 | 18.647,34 | 97.073,02 | 115.720,36 | +CDI s/ saldo devedor | 3.397.555,89 |
| 14 | 05/07/2024 | 30 | 3.415.685,25 | 18.129,36 | 97.073,02 | 115.202,38 | +CDI s/ saldo devedor | 3.300.482,87 |
| 15 | 05/08/2024 | 31 | 3.318.682,91 | 18.200,04 | 97.073,02 | 115.273,06 | +CDI s/ saldo devedor | 3.203.409,85 |
| 16 | 05/09/2024 | 31 | 3.221.074,59 | 17.664,74 | 97.073,02 | 114.737,76 | +CDI s/ saldo devedor | 3.106.336,83 |
| 17 | 07/10/2024 | 32 | 3.124.020,41 | 17.683,58 | 97.073,02 | 114.756,60 | +CDI s/ saldo devedor | 3.009.263,81 |
| 18 | 05/11/2024 | 29 | 3.024.784,62 | 15.520,81 | 97.073,02 | 112.593,83 | +CDI s/ saldo devedor | 2.912.190,79 |
| 19 | 05/12/2024 | 30 | 2.927.730,24 | 15.539,45 | 97.073,02 | 112.612,47 | +CDI s/ saldo devedor | 2.815.117,77 |
| 20 | 06/01/2025 | 32 | 2.831.143,51 | 16.025,74 | 97.073,02 | 113.098,76 | +CDI s/ saldo devedor | 2.718.044,75 |
| 21 | 05/02/2025 | 30 | 2.732.548,24 | 14.503,49 | 97.073,02 | 111.576,51 | +CDI s/ saldo devedor | 2.620.971,73 |
| 22 | 05/03/2025 | 28 | 2.634.022,55 | 13.050,82 | 97.073,02 | 110.123,84 | +CDI s/ saldo devedor | 2.523.898,71 |
| 23 | 07/04/2025 | 33 | 2.538.716,93 | 14.818,22 | 97.073,02 | 111.891,24 | +CDI s/ saldo devedor | 2.426.825,69 |
| 24 | 05/05/2025 | 28 | 2.438.909,78 | 12.084,09 | 97.073,02 | 109.157,11 | +CDI s/ saldo devedor | 2.329.752,67 |
| 25 | 05/06/2025 | 31 | 2.342.599,76 | 12.847,09 | 97.073,02 | 109.920,11 | +CDI s/ saldo devedor | 2.232.679,65 |
| 26 | 07/07/2025 | 32 | 2.245.389,72 | 12.710,07 | 97.073,02 | 109.783,09 | +CDI s/ saldo devedor | 2.135.606,63 |
| 27 | 05/08/2025 | 29 | 2.146.621,40 | 11.014,77 | 97.073,02 | 108.087,79 | +CDI s/ saldo devedor | 2.038.533,61 |
| 28 | 05/09/2025 | 31 | 2.049.774,81 | 11.241,20 | 97.073,02 | 108.314,22 | +CDI s/ saldo devedor | 1.941.460,59 |
| 29 | 06/10/2025 | 31 | 1.952.166,50 | 10.705,91 | 97.073,02 | 107.778,93 | +CDI s/ saldo devedor | 1.844.387,57 |
| 30 | 05/11/2025 | 30 | 1.854.229,22 | 9.841,65 | 97.073,02 | 106.914,67 | +CDI s/ saldo devedor | 1.747.314,55 |
| 31 | 05/12/2025 | 30 | 1.756.638,22 | 9.323,67 | 97.073,02 | 106.396,69 | +CDI s/ saldo devedor | 1.650.241,53 |
| 32 | 05/01/2026 | 31 | 1.659.341,55 | 9.100,02 | 97.073,02 | 106.173,04 | +CDI s/ saldo devedor | 1.553.168,51 |
| 33 | 05/02/2026 | 31 | 1.561.733,23 | 8.564,72 | 97.073,02 | 105.637,74 | +CDI s/ saldo devedor | 1.456.095,49 |
| 34 | 05/03/2026 | 28 | 1.463.345,95 | 7.250,46 | 97.073,02 | 104.323,48 | +CDI s/ saldo devedor | 1.359.022,47 |
| 35 | 06/04/2026 | 32 | 1.366.759,04 | 7.736,57 | 97.073,02 | 104.809,59 | +CDI s/ saldo devedor | 1.261.949,45 |
| 36 | 05/05/2026 | 29 | 1.268.458,18 | 6.508,73 | 97.073,02 | 103.581,75 | +CDI s/ saldo devedor | 1.164.876,43 |
| 37 | 05/06/2026 | 31 | 1.171.299,97 | 6.423,54 | 97.073,02 | 103.496,56 | +CDI s/ saldo devedor | 1.067.803,41 |
| 38 | 06/07/2026 | 31 | 1.073.691,66 | 5.888,25 | 97.073,02 | 102.961,27 | +CDI s/ saldo devedor | 970.730,39 |
| 39 | 05/08/2026 | 30 | 975.910,21 | 5.179,82 | 97.073,02 | 102.252,84 | +CDI s/ saldo devedor | 873.657,37 |
| 40 | 08/09/2026 | 34 | 878.942,66 | 5.285,29 | 97.073,02 | 102.358,31 | +CDI s/ saldo devedor | 776.584,35 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.4/11



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 05/10/2026 | 27 | 780.312,83 | 3.728,48 | 97.073,02 | 100.801,50 | +CDI s/ saldo devedor | 679.511,33 |
| 42 | 05/11/2026 | 31 | 683.258,40 | 3.747,07 | 97.073,02 | 100.820,09 | +CDI s/ saldo devedor | 582.438,31 |
| 43 | 07/12/2026 | 32 | 585.753,98 | 3.315,67 | 97.073,02 | 100.388,69 | +CDI s/ saldo devedor | 485.365,29 |
| 44 | 05/01/2027 | 29 | 487.868,65 | 2.503,36 | 97.073,02 | 99.576,38 | +CDI s/ saldo devedor | 388.292,27 |
| 45 | 05/02/2027 | 31 | 390.433,45 | 2.141,18 | 97.073,02 | 99.214,20 | +CDI s/ saldo devedor | 291.219,25 |
| 46 | 05/03/2027 | 28 | 292.669,34 | 1.450,09 | 97.073,02 | 98.523,11 | +CDI s/ saldo devedor | 194.146,23 |
| 47 | 05/04/2027 | 31 | 195.216,82 | 1.070,59 | 97.073,02 | 98.143,61 | +CDI s/ saldo devedor | 97.073,21 |
| 48 | 05/05/2027 | 30 | 97.591,19 | 517,98 | 97.073,21 | 97.591,19 | +CDI s/ saldo devedor | 0,00 |

**B)-** Para apuração dos valores mensais, serão cobradas as parcelas de juros e de principal, acrescidas da variação do CDI sobre o saldo devedor, conforme item A acima

## VII – GARANTIA(S)

[x] Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios [X] Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito

[] Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(eis) [] Alienação Fiduciária de Bem(ns) Móvel(eis)

[] Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras [] Outros

Tudo consoante as disposições da Cláusula Quarta abaixo e o(s) respectivo(s) instrumento(s) de constituição de garantia(s) anexo(s) que integra(m) a presente **CCB** para todos os fins de direito, como se aqui estivesse(m) transcrito(s).

## VIII – PROMESSA DE PAGAMENTO

Até o dia 5 de Maio de 2027, pagaremos por esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** (doravante designada a "**CCB**") ao **BANCO DAYCOVAL S/A**, ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível apurada nos termos desta **CCB**, em moeda corrente nacional, acrescida dos encargos financeiros aqui pactuados, conforme datas, prazos e demais condições descritas no preâmbulo acima. A presente **CCB**, cuja via negociável será exclusivamente do **CREDOR**, será regida pelas condições deste preâmbulo e pelas cláusulas abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CRÉDITO

**1.** O Valor Líquido do empréstimo, determinado no item V do preâmbulo, será creditado em conta vinculada e sua liberação ao **EMITENTE** ocorrerá após o cumprimento das seguintes condições precedentes, devendo ser utilizado para financiamento de capital de giro ou para aquisição de bens ou serviços:

**(a)** inocorrência, até a conclusão do registro das garantias indicadas no item VII do preâmbulo ("Garantias"), de qualquer fato mencionado abaixo, relacionado, direta ou indiretamente, ao(s) bem(ns) objeto das Garantias ("Bens"), e não conhecido pelo **CREDOR** quando da emissão desta **CCB**:
(i) instauração de qualquer inquérito, processo ou procedimento administrativo ou judicial;
(ii) imposição de qualquer obrigação, sanção ou ônus;
(iii) ameaça de constrição;
(iv) alegação, por terceiro(s), de titularidade de direitos de qualquer natureza sobre os Bens;
**(b)** formalização das Garantias, com seu registro nos Registros Públicos, entidades registradoras, depositários centrais e órgãos competentes, quando aplicável; e
**(c)** inexistência de qualquer evento previsto nas cláusulas 1.3 e/ou 5 abaixo.

**1.1.** Caso as condições precedentes acima definidas não sejam atendidas, fica assegurado ao **CREDOR** o direito de declarar a presente **CCB** ineficaz e resolvida de pleno direito, de forma automática e independentemente de notificação ao **EMITENTE** e/ou aos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, e o **CREDOR** ficará exonerado da obrigação de liberação de qualquer recurso sob esta **CCB**, sem qualquer ônus ou penalidade ao **CREDOR**, e sem que isso interfira na obrigação solidária do **EMITENTE** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** de ressarcirem todas as custas, despesas, comissões, ônus, tributos, encargos, multas, penalidades e tarifas em que o **CREDOR** venha a incorrer em razão da resolução desta **CCB**.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.5/11



**1.2.** Na hipótese de o **CREDOR** ter efetuado desembolso(s) parcial(is) do Valor Líquido, e de ainda haver desembolso(s) a ser(em) realizado(s) para que se atinja o Valor Líquido, a ocorrência de qualquer evento previsto nas cláusulas 1(a), 1.3 e/ou 5 desobrigará o **CREDOR** automática e imediatamente de efetuar o(s) referido(s) desembolso(s) remanescente(s), sem prejuízo de seu direito de exigir o pagamento dos valores que lhe sejam devidos conforme esta **CCB**, calculados com base no montante do(s) desembolso(s) realizado(s) pelo **CREDOR**.

**1.3.** Fica reservado ainda ao **CREDOR** o direito de, em caso de (i) alterações de norma que disciplinem a contratação ou manutenção de operações de crédito; e/ou (ii) evento que, conforme avaliação do **CREDOR**, possa gerar alteração adversa no mercado financeiro no Brasil, no exterior, na situação creditícia do **EMITENTE** ou qualquer outra que afete o equilíbrio econômico-financeiro da operação formalizada por esta **CCB** ("Operação"): (a) independentemente de notificação prévia e a qualquer momento, cancelar a Operação, extinguindo esta **CCB**, e/ou a liberação de recursos sob esta **CCB**; e/ou (b) mediante notificação ao **EMITENTE** e aos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, alterar qualquer uma das características da Operação previstas no item V do preâmbulo, entre as quais se incluem juros remuneratórios e prazo da Operação, e, se o **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** não concordarem com as novas condições e termos da Operação, deverão liquidá-la antecipadamente, de acordo com o disposto nesta **CCB**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

**2.** Sobre o Valor do Principal do Crédito incidirão os encargos especificados no item V do preâmbulo, incluindo, os juros remuneratórios, tarifas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), assim como outros tributos que venham a ser criados e demais despesas, os quais serão pagos na forma prevista nesta **CCB** e nos itens V e VI do preâmbulo. Os juros remuneratórios prefixados serão calculados à taxa mencionada no item V do preâmbulo, *pro rata die* e capitalizados mensalmente, incorporando-se ao saldo devedor, considerando-se para fins do referido cálculo, um mês de 30 dias e um ano de 360 dias. Os juros remuneratórios flutuantes serão calculados de forma capitalizada sobre o valor da somatória entre Valor Principal e os juros prefixados, com base na Taxa DI B3 Over, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (taxa diária definida sobre a taxa anual, base 252 dias úteis), aplicado sobre o intervalo de dias úteis.

**2.1.** O **EMITENTE** será responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias à formalização, lavratura e registro desta **CCB** e das Garantias perante os Registros Públicos, entidades registradoras, depositários centrais e órgãos competentes, incluindo outras despesas em que o **CREDOR** incorrer para regularização e cobrança de seus direitos.

**2.2.** Na falta, extinção, modificação ou anulação do índice, taxa ou indicador econômico indicado no item V do preâmbulo, será utilizada Taxa de Juros Substitutiva estabelecida consensualmente entre as Partes indicada no item V do preâmbulo pelo mesmo período que for considerado extinto, modificado ou anulado.

**2.3.** O **EMITENTE** está ciente de que os custos e as taxas de captação de recursos impostos ao **CREDOR** excedem a variação acumulada da Taxa DI, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Desta forma, fica o **CREDOR** autorizado a utilizar, no cálculo dos juros remuneratórios previstos no item V do preâmbulo desta **CCB**, suas taxas médias de captação vigentes em cada data de vencimento, limitadas a 115% da variação acumulada da Taxa DI, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

**2.4. Se o EMITENTE for pessoa natural ou pessoa jurídica classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o EMITENTE declara expressamente: (a) que previamente à emissão desta CCB, foi-lhe apresentado o demonstrativo de cálculo do CET, e (b) estar ciente do demonstrativo de cálculo do CET anexo que integra a presente CCB para todos os fins de direito, como se aqui estivesse transcrito.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, neste ato:
(i) autorizam o **CREDOR,** até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta **CCB**, a (a) debitar da(s) conta(s) indicada(s) no preâmbulo, sem qualquer ordem de precedência, todos os valores que sejam devidos sob esta **CCB**, (b) conforme opção escolhida no preâmbulo, realizar débitos sobre limite de crédito mantido em referida(s) conta(s) e também decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, e (c) resgatar antecipada e independentemente de prévia comunicação ao **EMITENTE** e/ou aos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ou suas Afiliadas



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.6/11



todos os ativos financeiros e/ou valores mobiliários emitidos e/ou custodiados pelo **CREDOR** ou empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo Daycoval") para o **EMITENTE** e/ou para os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou suas Afiliadas, e utilizar todos os valores decorrentes desse resgate para a liquidação acima referida,
(ii) declaram que têm poderes para representar suas Afiliadas para os fins dispostos no item acima, e
(iii) reconhecem que esta **CCB** é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, e representa dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível, pelo saldo devedor demonstrado por planilha(s) de cálculo ou extrato(s) de conta(s) emitido(s) pelo **CREDOR**, o(s) qual(is) integrarão esta **CCB** como parte dela inseparável.

**3.1.** Para os fins desta **CCB**, "Afiliadas" são definidas como as entidades controladoras do **EMITENTE** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, controladas por qualquer um deles e/ou sob controle comum com o **EMITENTE** e/ou com os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

**3.2.** Em caso de pagamento antecipado da dívida pelo **EMITENTE** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS,** o saldo devedor será apurado na data do efetivo pagamento antecipado, acrescido dos juros, tarifas e IOF previstos no preâmbulo desta **CCB**, calculados *pro rata die* a partir da data de emissão desta **CCB** até a data do pagamento antecipado, deduzidos os valores pagos ao longo do período, em suas respectivas datas de pagamento.

**3.2.1.** Exceto se o **EMITENTE** for pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, o valor a ser pago antecipadamente será acrescido do encargo por liquidação antecipada, mediante aplicação, sobre o saldo devedor apurado na forma prevista acima, do percentual definido no item V do preâmbulo, calculado *pro rata die* a partir da data de liquidação antecipada até a data de vencimento desta **CCB**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

**4.** Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas nesta **CCB**, são outorgadas ao **CREDOR** as Garantias, disciplinadas pelas condições definidas nesta **CCB** e nos instrumentos específicos anexos.

**4.1.** Na hipótese de aditivo(s) desta **CCB**, fica ajustado, desde já, que todas as cláusulas, garantias, declarações e autorizações outorgadas pelas Partes permanecerão válidas e eficazes durante todo o prazo de vigência desta **CCB** e de seus aditivos.

**4.2.** Existindo uma ou mais operações realizadas de tempos em tempos entre **CREDOR** e/ou **EMITENTE** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou quaisquer de suas Afiliadas, as garantias prestadas nesta **CCB** e nas demais operações estendem-se a todas as operações, de modo a compor uma só garantia, comum ao total das dívidas, podendo o **CREDOR** delas utilizar-se indistintamente na cobertura, na amortização ou na liquidação de qualquer das dívidas. A liberação das garantias somente será aprovada pelo **CREDOR** após a liquidação de todos os débitos do **EMITENTE,** dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e das Afiliadas perante o **CREDOR**.

**4.3.** Os **AVALISTAS** e os **GARANTIDORES** se declaram devedores solidários do **EMITENTE**, responsabilizando-se em igualdade de condições pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**, anuindo expressamente com todos os termos e condições aqui pactuados.

**4.4.** Havendo saldo devedor, após a excussão das Garantias, responderão o **EMITENTE** e seus **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** por seu pagamento nos termos desta **CCB**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

**5.** Fica reservado ao **CREDOR** o direito de declarar esta **CCB** antecipadamente vencida, e exigir o imediato e integral pagamento do saldo devedor dela decorrente, independentemente de prévia notificação ao **EMITENTE** e aos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, na ocorrência das seguintes hipóteses envolvendo o **EMITENTE** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou Afiliadas:
(i) atraso no pagamento e/ou falta de pagamento de qualquer valor devido ao Grupo Daycoval, descumprimento de qualquer obrigação assumida perante o Grupo Daycoval, observados os períodos de cura e limites mínimos de valor eventualmente aplicáveis a essas obrigações, e/ou declaração de vencimento antecipado pelo Grupo Daycoval, de obrigações perante este assumidas,
(ii) atraso no cumprimento, falta de cumprimento e/ou vencimento antecipado de obrigações assumidas perante terceiros,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.7/11



observados os limites de valor e/ou períodos de cura eventualmente aplicáveis a essas obrigações,
(iii) pedido de insolvência ou de interdição ou morte, em caso de pessoa natural, ou pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, pedido de autofalência ou pedido de falência distribuído contra o **EMITENTE** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou suas Afiliadas, extinção ou intervenção de qualquer órgão regulador, em caso de pessoa jurídica,
(iv) protesto de títulos, distribuição de ação de execução por título extrajudicial ou judicial, emissão de cheque sem fundos ou qualquer outra restrição cadastral ou creditícia,
(v) descumprimento da obrigação de notificação ao **CREDOR** de qualquer fato que possa ocasionar a perda, oneração, desvalorização ou anulação das Garantias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência,
(vi) caso não seja providenciado o reforço e/ou substituição das Garantias logo após a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar sua perda, insuficiência, desvalorização ou deterioração, inclusive em razão de majoração da dívida decorrente desta **CCB**,
(vii) se os Registros Públicos, entidades registradoras, depositários centrais e/ou órgãos competentes não registrarem esta **CCB** e/ou qualquer um dos instrumentos das Garantias em até 30 (trinta) dias após a data do pedido de registro ou, ainda, inadimplemento quanto à entrega ao **CREDOR** de qualquer documento necessário para o registro das Garantias,
(viii) alegação de falsidade e/ou incompletude das declarações feitas ao **CREDOR** mediante a assinatura desta **CCB**,
(ix) contestação judicial dos termos e condições desta **CCB** ou de qualquer outra obrigação assumida perante o Grupo Daycoval,
(x) mudança adversa de condições econômico-financeiras, início de processo de liquidação de ativos, bloqueio, arresto, sequestro ou constrição extrajudicial ou judicial sobre qualquer bem, ativo financeiro ou valor mobiliário,
(xi) prática de ato visando renegociação, moratória ou composição de dívidas, diretamente ou por intermédio de terceiros, incluindo, sem limitação, solicitação ao Grupo Daycoval de período de carência ou prazo para o pagamento de obrigações ou de liberação de garantias,
(xii) alteração de controle ou troca de gestão financeira,
(xiii) discordância, pelo **EMITENTE** ou por qualquer um dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, das novas características da Operação que lhes tenham sido notificadas pelo **CREDOR** conforme a cláusula 1.3 acima,
(xiv) inclusão do nome do **EMITENTE** e/ou de qualquer um dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT ou existência de débito ou ação trabalhista e/ou previdenciária que possa ensejar o cadastro no BNDT,
(xv) se for iniciado procedimento investigatório para apuração de violação de norma (a) relacionada à prevenção de "lavagem" ou ocultação de bens, prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou (b) que, a critério do **CREDOR**, implique aumento do risco socioambiental assumido em razão da operação representada por esta **CCB**,
(xvi) cassação da licença ambiental, quando aplicável, ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos que importem trabalho infantil, análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente, ou
(xvii) caso o Volume Mínimo Mensal e o Percentual Mínimo das Garantias mantidos pelo EMITENTE e/ou pelos GARANTIDORES sejam inferiores ao(s) montante(s) definido(s) no item II do(s) Contrato(s) de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, celebrado(s) nesta data, e que integram a presente cédula para todos os fins de direito, como se aqui estivesse(m) transcrito(s).

**5.1.** Se o **EMITENTE** deixar de pagar qualquer uma de suas obrigações decorrentes desta **CCB** na data de seu vencimento, incorrerá em mora automática e independentemente de notificação, e sobre os valores por ele devidos incidirão, além dos juros remuneratórios devidos conforme esta **CCB**, juros moratórios à taxa de 15% a.m. (quinze por cento ao mês), capitalizados mensalmente, calculados desde a referida data de vencimento até a data do integral pagamento dos valores devidos, e multa moratória de 2% (dois por cento), sem prejuízo de todas as custas, despesas e honorários advocatícios em que o **CREDOR** venha a incorrer para a preservação, defesa ou satisfação de seus direitos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6**. O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram para todos os fins de direitos que: **(a)** estão agindo por conta própria, baseando-se nas informações de seus consultores e advogados contratados, reconhecendo expressamente a proporcionalidade das obrigações ora assumidas; **(b)** estão habilitados a avaliar e assumir todas as obrigações ora convencionadas**,** tendo negociado de boa-fé com o **CREDOR** os encargos e condições de pagamento pactuados no preâmbulo; e **(c)** todas as cláusulas e condições desta **CCB** foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado**.**

**6.1.** A omissão ou tolerância do **CREDOR** quanto ao exercício de qualquer direito, poder ou privilégio conferido em lei ou nesta **CCB** não constituirá novação, desistência ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.8/11



qualquer tempo.

**6.2.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** estão cientes e concordam que o **CREDOR** poderá, a seu exclusivo critério, ceder, endossar ou de outra forma transferir, parte ou a totalidade dos direitos decorrentes desta **CCB**, fornecendo ao cessionário cópia da ficha cadastral e demais documentos do **EMITENTE** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** utilizados para a concessão do crédito, sem que isso implique quebra de sigilo bancário. A cessão de quaisquer obrigações assumidas pelo **EMITENTE** ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** dependerá da anuência prévia e escrita do **CREDOR**.

**6.3.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram e garantem ao **CREDOR** que: **(a)** estão devidamente autorizados a celebrar e cumprir as disposições contidas nesta **CCB**, as quais representam obrigações legais, válidas e vinculantes do **EMITENTE**, dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e de suas Afiliadas; e **(b)** as pessoas físicas, signatárias desta **CCB**, possuem todos os poderes legais e societários necessários para representação das Afiliadas, seja na qualidade de sócio, administrador ou procurador.

**6.4.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** autorizam o **CREDOR**, até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta **CCB** , a debitar da(s) conta(s) indicada(s) no preâmbulo, sem qualquer ordem de precedência, todas as tarifas atuais ou que venham a ser previstas ou estabelecidas pelo **CREDOR**, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, constantes na tabela de tarifas vigente, bem como taxas e despesas relativas a este instrumento.

**6.5.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** autorizam o Grupo Daycoval, de modo irrevogável, e, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil ("BCB") vigente, as demais instituições que possam consultar o Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse em receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **EMITENTE** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, a consultar no SCR as informações consolidadas sobre essas operações.

**6.5.1.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram-se cientes de que (i) o SCR tem por finalidade prover informações ao BCB, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, e propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme o definido no § 1º, do art. 1º da Lei Complementar n.º 105/2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito, (ii) os dados das operações de crédito do **EMITENTE** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** serão registrados pelo **CREDOR** no SCR, (iii) são de exclusiva responsabilidade das instituições remetentes as inclusões de informações no SCR, as correções e exclusões de informações constantes do SCR, a identificação de operações de crédito que se encontrem sub judice, o cumprimento de determinações judiciais, o fornecimento de informações sobre essas determinações e o registro de manifestações de discordância apresentadas pelos contratantes, bem como de outras condições e anotações necessárias a garantir a completude, a fidedignidade e a integridade da informação sobre operações de crédito, e (iv) o procedimento a ser adotado pelo **EMITENTE** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** junto ao **CREDOR** para correção ou exclusão de informações remetidas pelo **CREDOR** ao SCR, o cadastramento de medida judicial e o registro de manifestação de discordância quanto às informações remetidas pelo **CREDOR** ao SCR deverá ser verificado pelo **EMITENTE** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** junto à Central de Atendimento ao Cliente do **CREDOR**.

**6.5.2.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** autorizam, de modo irrevogável, o Grupo Daycoval a consultar as operações realizadas pelo **EMITENTE** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BCB.

**6.6.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**:
(i) autorizam os gestores de bancos de dados de que trata a Lei n.º 12.414/2011, a disponibilizar ao Grupo Daycoval seus históricos de crédito, os quais abrangerão os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro, pelo prazo estabelecido pelas normas vigentes, e
(ii) declaram-se cientes de que poderão revogar, a qualquer tempo, a autorização contida no item acima perante o gestor do banco de dados.

**6.7.** Caso qualquer disposição desta **CCB** ou de seus anexos seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, a validade,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de C
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.9/11



legalidade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão de qualquer forma afetadas.

**6.8.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram e garantem ao **CREDOR**, sob pena de vencimento antecipado desta **CCB** e indenização por todas as perdas e danos em que o **CREDOR** possa vir a incorrer que: **(i)** são verdadeiras as informações prestadas sobre a licitude da origem de sua renda, faturamento e patrimônio, e estarem cientes do art. 11, II da Lei n.º 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei n.º 12.683/12 (dever das instituições financeiras de comunicação ao Coaf de operações e propostas de operações suspeitas), e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, **(ii)** observam a legislação ambiental aplicável, ressalvadas as discussões de boa-fé iniciadas nas esferas judiciais e administrativas e suas respectivas decisões, ainda que liminares, **(iii)** observam a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil, **(iv)** monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação desta **CCB**, **(v)** informarão ao **CREDOR**, no prazo do 02 (dois) dias úteis contados de sua ocorrência, no caso de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante do **EMITENTE** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do **EMITENTE** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS,** e **(vi)** adotam **(a)** procedimentos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicam efetivamente políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme definidos pela Lei n.º 12.846/2013, e **(b)** regras, procedimentos e controles internos de gestão do relacionamento com terceiros, proporcionais ao risco de corrupção envolvido, com a finalidade de subsidiar a decisão quanto ao estabelecimento e manutenção ou não desse relacionamento, incluindo a avaliação de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, donatários e patrocinados, de acordo com o perfil e o propósito do relacionamento.

**6.9. O EMITENTE e os DEVEDORES SOLIDÁRIOS por meio deste:**
**(i) autorizam o Grupo Daycoval a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), todas as informações sobre eles, e fazer o uso compartilhado, dentro do Grupo Daycoval e com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, dessas informações, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, observado o disposto no preâmbulo com relação a abordagem de pessoa física por telefone;**
**(ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval:**
**(a) está autorizado pela legislação e regulamentação vigentes a, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, utilizá-los para, por exemplo, as seguintes finalidades e atos a elas relacionados: 1) identificação e qualificação das pessoas acima mencionadas, 2) verificação da adequação de produtos e serviços ao perfil dessas pessoas, 3) apresentação de propostas, contratação e cumprimento de contratos, 4) avaliação e acompanhamento de situação econômico-financeira, 5) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de autorregulação, 6) exercício regular de direitos, 7) prevenção e identificação de fraudes e identificação, prevenção e gerenciamento de riscos à segurança, e**
**(b) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (https://ri.daycoval.com.br/), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD.**

**6.10.** As Partes obrigam-se por si, seus sucessores e cessionários, ao fiel cumprimento desta **CCB**.

**6.11.** Todas as notificações relacionadas a esta **CCB** serão realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados pelo **EMITENTE e** pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **CREDOR** quando da realização ou atualização de seus cadastros ("Cadastro"), ou por meio eletrônico, enviadas para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados pelo **EMITENTE** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **CREDOR** também no Cadastro ou por meio de aplicativo.
**6.11.1.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção desta **CCB**, e (ii) notificar imediatamente o **CREDOR** de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto na cláusula acima.

**6.12.** O **EMITENTE** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.10/11



**6.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos à interpretação e/ou execução desta **CCB**.

O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de C
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
onhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 28: 5contratosbancodaycovalccbn1058209.pdf - Pag.11/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05



As partes, aceitando as condições ora estipuladas, firmam a presente **CCB** em 3 (três) vias, sendo a do **CREDOR** a única "negociável".

**São Paulo, 5 de maio de 2023.**

**Emitente/Garantidor:**
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CNPJ: 06.204.131/0001-77

**Avalista:**
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10

**Avalista:**
Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91

**DE ACORDO:**

**Credor: BANCO DAYCOVAL S/A**

**Testemunhas:**

**1.** _____
**Nome:**
**CPF:**

**2.** _____
**Nome:**
**CPF:**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235468, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.1/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento d
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

BancoDaycoval

# CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE DIREITOS CREDITÓRIOS

**I - PARTES**

**DAYCOVAL**

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

**CLIENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome:<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A | | | CNPJ/CPF:<br>06.204.131/0001-77 |
| Endereço:<br>V ANHANGUERA | | Número:<br>200 | Complemento:<br>KM 24 - BLOC |
| CEP:<br>05275-000 | Cidade:<br>SÃO PAULO | UF:<br>SP | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>contabilidade.gerencia@peroladistribuicao.com.br |
| Conta Corrente:<br>735.274-5 | | Agência:<br>0001-9 | Banco:<br>707 |

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( ) Sim** **( ) Não**

**DEVEDORES SOLIDÁRIOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome:<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | | | CNPJ/CPF:<br>331.184.001-10 |
| Endereço:<br>AV 8 | | Número:<br>S/N | Complemento:<br>QD 25 - LT 22 |
| CEP:<br>75133-580 | Cidade:<br>ANÁPOLIS | UF:<br>GO | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>mauricio@peroladistribuicao.com.br |
| Conta Corrente: | | Agência: | Banco: |

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**(X ) Sim** **( ) Não**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome:<br>JOAO BATISTA VICTOR | | | CNPJ/CPF:<br>508.905.061-91 |
| Endereço:<br>AL DOS GIRASSOIS | | Número:<br>S/N | Complemento:<br>Q 2 - LT 22 |
| CEP:<br>75113-971 | Cidade:<br>ANÁPOLIS | UF:<br>GO | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>joao@peroladistribuicao.com.br |
| Conta Corrente: | | Agência: | Banco: |

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que**



PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag 2/11



**poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**(X ) Sim ( ) Não**

**GARANTIDORES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social/Nome:<br>N/A | | | CNPJ/CPF:<br>N/A |
| Endereço:<br>N/A | | Número:<br>N/A | Complemento:<br>N/A |
| CEP:<br>N/A | Cidade:<br>N/A | UF:<br>N/A | Endereço Eletrônico (E-mail):<br>N/A |
| Conta Corrente:<br>N/A | | Agência:<br>N/A | Banco:<br>N/A |

**Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:**
**( ) Sim ( ) Não**

**II - DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO E DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA (Títulos Cedidos, Créditos Cedidos e Direitos Cedidos denominados em conjunto "Ativos Cedidos")**

**1. Títulos de Crédito:** Todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes dos seguintes títulos de crédito ("Títulos Cedidos"):

(x) Duplicatas e/ou outros títulos de crédito, de titularidade do **CLIENTE**, de qualquer uma de suas filiais, dos **GARANTIDORES** e/ou de qualquer uma das filiais de qualquer um destes, descritos e caracterizados nas relações, borderôs ou arquivos eletrônicos, enviados de tempos em tempos ao **DAYCOVAL**, os quais integrarão este Contrato, para todos os efeitos legais.

**2. Direitos Creditórios:**
(x) Todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes de vendas e/ou fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo **CLIENTE,** por qualquer uma de suas filiais, pelos **GARANTIDORES** e/ou por qualquer uma das filiais de qualquer um destes ao(s) sacado(s)/devedor(es) abaixo relacionado(s), representados por duplicatas e/ou notas promissórias e/ou cheques e/ou faturas e/ou pedidos e/ou contratos, já emitidos ou que venham a ser emitidos futuramente, incluindo duplicatas relacionadas em arquivos eletrônicos entregues após esta data ("Créditos Cedidos").

| **CLIENTE** | |
|---|---|
| **SACADO** | **CNPJ/CPF** |
| A & S DE PAULA SUPERMERCADO LT | 027.115.722/0001-48 |
| A F COMERCIAL DE ALIMENTOS LT | 026.875.869/0001-73 |
| ABWA COMERCIAL DE ALIMENTOS LT | 028.162.072/0001-54 |
| ACTM COMERCIO VAREJISTA DE ALI | 032.954.416/0001-35 |
| ANTERO LOBATO SILVA JUNIOR | 005.385.914/0001-31 |
| ARBS ALIMENTO S LTDA | 030.737.950/0001-64 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.3/11



| | |
|---|---|
| ATACADAO DE IPAMERI DISTRIBUIC | 042.352.608/0001-25 |
| AZO DISTRIBUICAO E LOGISTICA L | 047.347.747/0001-84 |
| BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIM | 000.236.070/0001-43 |
| BLT COMERCIO VAREJISTA DE ALIM | 026.959.616/0001-88 |
| BRTW COMERCIAL DE ALIMENTOS LT | 034.290.018/0001-97 |
| C & D COMERCIAL DE SECOS E MOL | 002.218.281/0001-89 |
| CAPRICHO COMERCIAL DE ALIMENTO | 008.357.102/0001-70 |
| CENTRO DE ALIMENTOS LT | 062.328.190/0001-28 |
| CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIM | 024.447.350/0015-64 |
| CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIM | 024.447.350/0014-83 |
| COM DE ALIMENTOS CRISTAL ARAGU | 010.776.784/0001-06 |
| COMERCIAL CORREIA CAMPOS LTDA | 017.270.165/0001-86 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS A M J L | 007.407.507/0001-03 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS A M L L | 014.308.397/0001-98 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS DOMINIK | 027.047.480/0001-00 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBID | 026.973.115/0001-56 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS GSB LTD | 043.504.350/0001-06 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS JMCA EI | 037.324.571/0001-91 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS JRA LTD | 031.761.347/0002-61 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS RBL LTD | 007.464.413/0001-76 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SBL LTD | 016.690.253/0001-74 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0006-34 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0004-72 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0010-10 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0016-06 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0005-53 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBO | 008.616.988/0001-20 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERSA | 017.982.132/0001-69 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERSA | 030.974.235/0001-45 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS V.A.M L | 032.136.843/0001-06 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS VALDIRE | 007.424.866/0001-79 |
| COMERCIAL DE ALIMENTOS VL LTDA | 026.328.199/0001-75 |
| COMERCIAL TRADICAO LTDA ME | 010.874.602/0001-21 |
| COMERCIAL UNIAO DE ALIMENTOS E | 025.308.333/0001-03 |
| COML DE ALIM CRISTAL OCIDENTAL | 003.620.769/0001-09 |
| DELTA COMERCIO DE ALIMENTOS EI | 027.530.042/0001-90 |
| DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTD | 011.832.478/0002-85 |
| DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTD | 011.832.478/0008-70 |
| DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTD | 011.832.478/0015-08 |
| DROGARIA BRASIL LTDA | 000.372.383/0017-96 |
| DROGARIA BRASIL LTDA | 000.372.383/0028-49 |
| DROGARIA BRASIL LTDA | 000.372.383/0029-20 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0010-83 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0005-16 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.4/11



| | |
|---|---|
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0007-88 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0016-79 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0020-55 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0026-40 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0009-40 |
| DROGARIA DROGACENTER EXPRESS L | 018.824.134/0017-50 |
| EDILSON CESAR AGUIAR ME | 003.485.145/0001-18 |
| EQNP COMERCIAL LTDA | 045.556.111/0001-17 |
| FABIO BRAZ DA SILVA LTDA | 030.556.422/0001-09 |
| FARMACIA COMUNITARIA ITAPOA DF | 030.103.841/0001-95 |
| FB2 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 021.079.662/0001-79 |
| FERNANDO DE MORAIS AZEVEDO | 009.478.109/0001-03 |
| FERREIRA BARROSO COMERCIAL DE | 035.397.692/0001-38 |
| FNTR COMERCIO VAREJISTA DE ALI | 027.815.792/0001-09 |
| FPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIME | 036.498.834/0001-16 |
| G G COMERCIAL DE ALIMENTOS EIR | 033.253.912/0001-24 |
| GILBERTO & WILSON MARTINS LTDA | 026.891.793/0001-70 |
| GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A | 004.972.092/0059-49 |
| JOAO BATISTA SIQUEIRA | 006.023.883/0001-31 |
| LUNA ATACADISTA LTDA | 040.283.944/0001-38 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0003-01 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0010-30 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0008-16 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0004-92 |
| MELHOR COMERCIO VAREJISTA E AT | 029.761.779/0006-54 |
| MERCONORTE GENEROS ALIMENTICIO | 037.985.223/0001-65 |
| MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 027.427.009/0001-30 |
| PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LT | 027.901.753/0001-24 |
| PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LT | 027.901.753/0003-96 |
| PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LT | 027.901.753/0002-05 |
| POLEN ALIMENTOS LTDA | 008.277.796/0001-36 |
| PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS | 010.565.310/0005-30 |
| R DA S ARAGAO SUPERMERCADO LTD | 035.521.299/0001-04 |
| RAMALE COMERCIAL DE ALIMENTOS | 007.263.337/0002-11 |
| RAWL ALIMENTOS LTDA | 030.872.557/0001-83 |
| RCT ATACADISTA LTDA | 037.082.592/0001-48 |
| S ALVES DE FARIA E CIA LTDA ME | 008.155.378/0001-76 |
| SK MANIERO COMERCIAL DE ALIMEN | 029.208.478/0001-93 |
| SUPERMERCADO D S LTDA EPP | 000.467.374/0001-11 |
| SUPERMERCADO MERCACERES LTDA | 026.742.569/0001-16 |
| SUPERMERCADO PIRES EIRELI | 002.122.059/0001-88 |
| SV ATACADISTA DE ALIMENTOS LTD | 028.655.924/0001-45 |
| T&F COMERCIO VAREJISTA DE ALIM | 016.578.917/0001-08 |
| TAGN COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | 033.343.599/0001-15 |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.5/11



| | |
|---|---|
| URUANA COMERCIAL DE ALIMENTOS | 033.826.001/0002-20 |
| URUANA COMERCIAL DE ALIMENTOS | 033.826.001/0001-49 |
| VS ATACADISTA DE ALIMENTOS LTD | 033.458.300/0001-78 |
| W A L S COMERCIAL DE ALIMENTO | 024.831.105/0001-50 |
| WBL COMERCIO VAREJISTA DE ALIM | 021.701.484/0001-76 |
| WF COMERCIO VAREJISTA DE ALIME | 018.339.154/0001-78 |

| **GARANTIDORES** | |
|---|---|
| **SACADO** | **CNPJ/CPF** |
| N/A | N/A |
| N/A | N/A |

**3.** Todos os direitos creditórios, presentes e futuros, que o **CLIENTE**, qualquer uma de suas filiais, os **GARANTIDORES** e/ou qualquer uma das filiais de qualquer um destes, na qualidade de titular da conta corrente de movimentação restrita mantida junto ao **DAYCOVAL** ("Conta Vinculada"), tenha ou venha a ter perante o **DAYCOVAL**, na qualidade de depositário de todos os recursos creditados em cada uma dessas Contas Vinculadas, independentemente de sua origem e/ou depositante, inclusive aqueles relacionados aos Títulos Cedidos ("Direitos Cedidos"). Na data deste instrumento, as Contas Vinculadas já abertas são as identificadas abaixo, e as Contas Vinculadas que vierem a ser abertas para o **CLIENTE,** qualquer uma de suas filiais, para os **GARANTIDORES** e/ou qualquer uma das filiais de qualquer um destes também estarão automaticamente sujeitas ao disposto neste Contrato para todos os efeitos legais.

| **Titular** | **CNPJ/ME** | **Conta Vinculada** | **Ag. Daycoval** |
|---|---|---|---|
| PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A | 06.204.131/0001-77 | 735.274-5 | 0001-9 |
| N/A | N/A | N/A | N/A |

O valor mínimo total dos Ativos Cedidos, conforme apurado pelo **DAYCOVAL**, de acordo com seus critérios de avaliação, deverá corresponder, durante todo o prazo deste Contrato, ao seguinte percentual do saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas (abaixo definidas) ("Percentual Mínimo"): 65% (sessenta e cinco por cento).

**III – INSTRUMENTOS GARANTIDOS**

| | | |
|---|---|---|
| 1. Descrição<br>Cédula de Crédito Bancário (CCB) | Nº<br>105820-9 | Valor Principal<br>R$ 4.077.067,03 (Quatro Milhões, Setenta e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos) |
| Data de Emissão<br>05/05/2023 | Data de Vencimento<br>05/05/2027 | Taxa de Juros<br>0,5336 % a.m. + CDI |

As Partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Títulos de Crédito ("Instrumento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1**. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias decorrentes dos Instrumentos Garantidos descritos no Quadro III do preâmbulo acima, deste Contrato e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas ou que venham a ser assumidas pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES** e/ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou pelas Afiliadas (abaixo definidas) perante o **DAYCOVAL** ou as empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo Daycoval") (em conjunto, as "Obrigações Garantidas"), o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** cedem fiduciariamente ao **DAYCOVAL,** na forma prevista no art. 66-B da Lei n.º 4.728/65, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/97 e da legislação



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Co
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Es
parsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.6/11



complementar aplicável, os Ativos Cedidos.

**1.1.** Para fins deste Contrato:

(i) integram a definição de Títulos Cedidos todos os títulos de crédito que substituírem ou complementarem os Títulos Cedidos durante o prazo de vigência deste Contrato, independentemente de assinatura de aditamento;

(ii) integram a definição de Créditos Cedidos todos os direitos creditórios oriundos de contratos, faturas, aditivos e instrumentos suplementares firmados a partir desta data e que sejam relacionados aos Ativos Cedidos ou ainda, que tenham sido firmados após a data deste Contrato, entre o **CLIENTE** e/ou os **GARANTIDORES** e o respectivo devedor.

(iii) "Afiliadas" são definidas como as entidades controladoras do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, controladas por qualquer um deles e/ou sob controle comum com o **CLIENTE** e/ou os **GARANTIDORES** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

**1.2.** Caso não haja GARANTIDORES e/ou DEVEDORESSOLIDÁRIOS, serão inaplicáveis a este Contrato as disposições que a eles se referirem.

**1.3.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** reconhecem que o **DAYCOVAL** é credor titular de posição de proprietário fiduciário dos Ativos Cedidos e, consequentemente seus créditos não se sujeitarão aos efeitos de recuperação judicial ou extrajudicial do **CLIENTE,** dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, conforme disposto no art. 49, § 3 da Lei nº 11.101/2005.

**1.4.** O total do produto proveniente dos Títulos Cedidos e Créditos Cedidos será creditado na Conta Vinculada, que será mantida única e exclusivamente para o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

**1.5.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** autorizam o **DAYCOVAL**, de modo irrevogável, a:

(i) reter e bloquear todo e qualquer valor relacionado aos Ativos Cedidos, sem atualização monetária ou incidência de juros remuneratórios, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, na Conta Vinculada, ou, na ocorrência de qualquer evento que possa ensejar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou a execução extrajudicial ou judicial de garantia conforme as normas vigentes e aplicáveis, os instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas e/ou este Contrato ("Evento de Execução"), transferir esses valores para conta de titularidade do **DAYCOVAL**, e

(ii) utilizar todos os valores relacionados aos Ativos Cedidos para liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de qualquer Evento de Execução.

**1.6.** Em razão do disposto acima, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se perante o **DAYCOVAL**, de modo irrevogável, a (i) não solicitarem a movimentação dos Ativos Cedidos retidos na Conta Vinculada, (ii) não praticarem qualquer ato visando a movimentação ou desbloqueio dos Ativos Cedidos, e (iii) não solicitarem o encerramento da Conta Vinculada até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

**1.7.** O **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** declaram e garantem ao **DAYCOVAL**, em relação aos Ativos Cedidos, assumindo integral e exclusiva responsabilidade civil e criminal, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, que:

a) são os únicos e legítimos proprietários e possuidores, diretos e indiretos, dos Ativos Cedidos, os quais se encontram livres e desembargados de quaisquer gravames, ônus, reais, fiscais ou outros, ou constrições, e não são objeto de litígio, promessa de venda ou opção de compra ou venda, ou restrições de direitos de qualquer natureza, anteriores ao ou impeditivos do registro deste Contrato; b) não foram apresentados como ativo permanente ou não circulante em seu último balanço patrimonial; c) representarão em seus vencimentos dívidas líquidas, certas e exigíveis dos devedores; d) todas as aprovações societárias eventualmente exigidas para a assinatura deste Contrato foram regularmente obtidas, encontram-se regularmente representados pelas pessoas naturais signatárias deste Contrato e as obrigações decorrentes deste Contrato são válidas e eficazes, e não implicam descumprimento ou entram em conflito com norma vigente, decisão ou ordem judicial, arbitral ou administrativa a que estejam sujeitos ou obrigação por eles anteriormente assumida;e) estão cientes e concordam com que este Contrato, seus anexos e todas as atualizações e/ou substituições de seus anexos sejam levados a registro pelo **DAYCOVAL** junto aos Registros Públicos e/ou Sistema de Registro e/ou órgãos competentes, às expensas do **CLIENTE,** dos **GARANTIDORES** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

**1.8.** Se, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o valor dos Ativos Cedidos, conforme apurado pelo **DAYCOVAL**, de acordo com seus critérios de avaliação, deixar de corresponder ao Percentual Mínimo e ao Volume Mínimo Mensal, ou os Ativos Cedidos sofrerem constrição administrativa ou judicial ou, a critério do **DAYCOVAL**, sofrerem deterioração, depreciação ou desfalque, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se solidariamente a: (i) no prazo de 2 (dois) dias úteis (na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo)("Dias Úteis") contados de solicitação do **DAYCOVAL**, submeter à prévia aprovação deste novos bens que lhe serão alienados ou cedidos fiduciariamente em garantia, e (ii) constituir essas novas garantias ao **DAYCOVAL**, em forma, prazo e com conteúdo que lhe sejam satisfatórios, sob pena de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

**1.9.** Com a assinatura deste Contrato opera-se a transferência ao **DAYCOVAL** da titularidade dos Ativos Cedidos, competindo ao **DAYCOVAL**, na qualidade de credor fiduciário: (i) conservar e recuperar a posse dos instrumentos representativos dos Ativos Cedidos, contra qualquer detentor; e (ii) usar das ações, recursos, execuções, judiciais ou



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.7/11



extrajudiciais, para receber os Ativos Cedidos diretamente dos respectivos devedores.

**1.10.** Caso, mesmo após a excussão da garantia constituída sob este Contrato, ainda haja saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas, o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** permanecerão solidariamente obrigados entre si por seu integral pagamento, conforme as condições e termos estabelecidos nos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas.

**1.11.** Se for constatada a falsidade e/ou incompletude de qualquer declaração feita ao **DAYCOVAL**, o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** estarão todos solidariamente obrigados entre si a indenizar integralmente o **DAYCOVAL** por todas as perdas e danos por ele incorridas e direta ou indiretamente relacionados à referida falsidade e/ou incompletude.

**1.12.** A presente garantia incidirá, automaticamente, até a satisfação integral das Obrigações Garantidas, sobre quaisquer direitos creditórios em cobrança junto ao **DAYCOVAL**, inclusive sobre juros, acréscimos ou multas a eles relacionados.

**2.** Durante o prazo de vigência deste Contrato, o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** obrigam-se a cumprir as obrigações a seguir elencadas, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas:

**a)** emitir os Títulos Cedidos em perfeito acordo com o negócio subjacente que os originou, respondendo civil e criminalmente, inclusive perante terceiros, pelas irregularidades e inexatidões neles lançadas; **b)** emitir fisicamente todos os Títulos Cedidos, colher os aceites dos respectivos sacados e entregá-los ao **DAYCOVAL** no prazo de até 5 (cinco) dias a contar desta data; **c)** adotar todas as medidas de forma a assegurar que o produto da cobrança dos Ativos Cedidos seja creditado exclusivamente em sua Conta Vinculada, sendo vedada a alteração, cancelamento ou ainda, indução dos devedores a não pagar os Ativos Cedidos ou pagá-los de outra forma que não através de boletos de emissão do **DAYCOVAL** ou crédito na Conta Vinculada; **d)** repassar ao **DAYCOVAL**, na mesma data do recebimento, mediante depósito na Conta Vinculada qualquer valor oriundo dos Títulos Cedidos e Créditos Cedidos recebidos diretamente dos respectivos sacados/devedores, inclusive em outras contas, responsabilizando-se por qualquer ônus que venha a ser imposto ao **DAYCOVAL**, em decorrência de acionamento de cobrança, negativação cadastral, apontamento e protesto; **e)** não praticar qualquer ato, inclusive envio de notificações ao **DAYCOVAL** ou aos sacados/devedores, visando cancelar qualquer um dos Títulos Cedidos ou obstar os pagamentos ou cobranças do Títulos Cedidos e dos Créditos Cedidos; **f)** manter válidas e eficazes a(s) notificação(ões) de trava de domicílio bancário que integram este Contrato, contendo instrução para que os devedores realizem todos os pagamentos exclusivamente na Conta Vinculada, sendo vedada sua alteração exceto mediante autorização prévia e escrita do **DAYCOVAL**; **g)** direcionar os pagamentos de todos os Ativos Cedidos para a Conta Vinculada mantida junto ao **DAYCOVAL**, inclusive no caso de terceirização dos serviços de cobrança e/ou faturamento dos Ativos Cedidos; **h)** entregar ao **DAYCOVAL**, em até 5 (cinco) dias a contar desta data, todos os documentos originais representativos dos Créditos Cedidos (notas fiscais, resumos de vendas, pedidos de compra, contratos, etc.), assumindo, o **CLIENTE** e/ou os **GARANTIDORES**, juntamente com seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), em caráter irrevogável e irretratável, o encargo de FIÉIS DEPOSITÁRIOS, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil comprometendo-se a guardá-los e conservá-los, até a data de entrega ao **DAYCOVAL**, sendo vedado, deles dispor, sem a prévia e expressa autorização do **DAYCOVAL; i)** repassar ao **DAYCOVAL**, na mesma data do recebimento, mediante depósito na Conta Vinculada, qualquer valor oriundo dos Ativos Cedidos pago de outra forma que não mediante crédito na Conta Vinculada, obrigando-se a entregar novas travas domicílio bancário assinadas pelos devedores e a praticar todos os demais atos necessários para assegurar que os Ativos Cedidos sejam pagos na Conta Vinculada; e **j)** não praticar qualquer ato visando: **(i)** movimentação ou desbloqueio dos recursos depositados na Conta Vinculada; **(ii)** indução dos devedores dos Ativos Cedidos a não realizarem os pagamentos ou a realizá-los de outra forma que não mediante crédito na Conta Vinculada; e **(iii)** rescisão dos instrumentos representativos dos Ativos Cedidos ou consentimento quanto a alterações que possam afetar os direitos do **DAYCOVAL**.

**2.1.** Com relação aos CDA/WA depositados junto ao Segmento Balcão B3 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES**, na qualidade de titulares dos CDA/WA:

(i) declaram sua ciência e adesão expressa ao regime fixado no Regulamento do Balcão B3 e no Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação ("Normas Balcão"), particularmente quanto ao registro deste Contrato, movimentações dos CDA/WA, constrições judiciais e bloqueios sobre eles incidentes,

(ii) declaram-se cientes de que os termos escritos com letras maiúsculas e não definidos neste Contrato terão o significado que lhes seja atribuído pelas normas da B3, e as alterações de Normas Balcão e/ou outras normas aplicáveis a este Contrato incorporar-se-ão a ele automática e independentemente de aditamento,

(iii) obrigam-se a apresentar ao **DAYCOVAL** este Contrato devidamente assinado pelos seus subscritores, com observância dos requisitos legais para a sua existência, validade e eficácia, devendo, após o registro, sempre que solicitado pela B3 ou pelo **DAYCOVAL**, fornecer imediatamente sua via original deste Contrato,

(iv) conferem ao **DAYCOVAL** poderes, de modo irrevogável e como condição das Obrigações Garantidas para, em causa própria, preencher o Formulário de Registro mencionado nas Normas Balcão, e concorda incondicionalmente com o fato de que as referidas informações constituem os únicos parâmetros válidos, no âmbito da B3, para a adoção pelo



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espars
as e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag 8/11



Subsistema de Registro ou pelo Subsistema de Depósito Centralizado dos atos previstos nas Normas Balcão relativos aos CDA/WA, para fins de informação sobre a movimentação destes,

(v) declaram estar cientes e concordar com que:

(a) as alterações deste Contrato demandarão o registro dos respectivos aditamentos no Balcão B3, observando-se, para tanto, as mesmas regras previstas nas Normas Balcão,

(b) quando houver Liquidação Financeira, os valores provenientes do pagamento de juros, amortizações, prêmios e resgate e outros direitos financeiros relativos aos CDA/WA mantidos em Conta Gravame serão creditados pela B3 em favor do **DAYCOVAL** e serão por este (1) integralmente bloqueados e permanecerão retidos, sem atualização monetária ou incidência de juros remuneratórios, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, e/ou (2) utilizados para liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de qualquer Evento de Execução,

(c) quando houver pagamento de Evento relacionado aos CDA/WA fora do ambiente da B3, os valores decorrentes desses pagamentos sejam (i) creditados na Conta Vinculada, mantida no **DAYCOVAL** para cumprimento das Obrigações Garantidas ou, na ocorrência de qualquer Evento de Execução, em conta de titularidade do **DAYCOVAL** e/ou (ii) utilizados para liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de qualquer Evento de Execução,

(d) a B3 não assumirá qualquer responsabilidade por ato ou omissão das Partes com respeito ao regime e aos atos de execução deste Contrato, inclusive, entre outras hipóteses, nas situações de não transferência do pagamento de recursos que ocorram fora do ambiente da B3,

(e) em caso de Baixa ou Retirada automática de CDA/WA durante a vigência deste Contrato, o CDA/WA será automaticamente inscrito na Conta Própria do **DAYCOVAL** ou movimentado para esta conta, para fins de adoção das providências próprias à preservação de seus direitos,

(f) a B3, quando solicitada, fornecerá, na forma da legislação em vigor, as informações relacionadas aos gravames e ônus sobre os CDA/WA constituídos em decorrência do registro deste Contrato, e

(vi) obrigam-se a:

(a) cumprir suas obrigações junto ao Depositário dos CDA/WA, devendo comunicar o **DAYCOVAL** imediatamente e por escrito de toda e qualquer alteração nas características dos CDA/WA de que venha a tomar conhecimento e/ou seja-lhe informada pelo Depositário;

(b) notificar o Depositário dos CDA/WA de que o **DAYCOVAL** é o credor fiduciário dos CDA/WA e, portanto, deve ser imediatamente comunicado das alterações mencionadas acima e/ou cancelamento dos CDA/WA; e

(c) entregar ao **DAYCOVAL**, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, cópia da notificação acima mencionada, com evidência do recebimento pelo Depositário.

**2.1.1.** Os CDA/WA serão entregues para a custódia e guarda física do **DAYCOVAL**, devidamente endossados por endosso-mandato, nos termos da lei aplicável, que atuará também na qualidade de Custodiante de Guarda Física e Agente de Depósito dos CDA/WA e Participante do **CLIENTE** e dos **GARANTIDORES**, devendo promover o depósito centralizado dos mesmos no sistema eletrônico junto à B3, a constituição de gravame e bloqueio eletrônico em favor do **DAYCOVAL**, nos termos da Lei nº 11.076/2004, devendo assim permanecer até a liquidação das Obrigações Garantidas sempre respeitando o índice de cobertura. O **DAYCOVAL** obriga-se a não negociar ou endossar os CDA/WA, de forma eletrônica ou física. De igual forma, quando do cumprimento das Obrigações Garantidas, o **DAYCOVAL** obriga-se a, prontamente, promover a Retirada dos CDA/WA no sistema de registro e liquidação financeira da B3, bem como restituir ao **CLIENTE** os originais de tais CDA/WA, devidamente endossados fisicamente.

**2.2.** O inadimplemento pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES**, a qualquer tempo, quanto ao cumprimento de suas obrigações não pecuniárias estipuladas neste Contrato, ensejará o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal global das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do direito do **DAYCOVAL** considerar antecipadamente vencidas as Obrigações Garantidas.

**2.3.** Todos os valores oriundos dos Ativos Cedidos ficarão vinculados à liquidação das Obrigações Garantidas**,** podendo, entretanto, o **DAYCOVAL**, autorizar a sua utilização, total ou parcialmente, a seu exclusivo critério, mediante solicitação escrita ou via Dayconnect (internet banking), observado o disposto na Cláusula 6 abaixo e as seguintes condições: (i) o cumprimento integral de todas as obrigações prevista neste Contrato e nas Obrigações Garantidas, (ii) o **CLIENTE** e os **GARANTIDORES** cedam novos títulos de crédito e/ou direitos creditórios, prévia e expressamente aprovados pelo **DAYCOVAL**; e (iii) os novos títulos de crédito e/ou direitos creditórios sejam de igual ou maior valor que a quantia a ser liberada ao **CLIENTE**.

**3.** Os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** declaram conhecer e aceitar todas as disposições dos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas, obrigando-se solidariamente com o **CLIENTE** e entre si, de modo irrevogável, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, como fiadores e principais pagadores do **CLIENTE,** a cumprir todas as Obrigações Garantidas e decorrentes deste Contrato, incluindo pagamento de principal, juros, tarifas, tributos, multas, custos e despesas, e renunciando também de modo irrevogável, aos benefícios dos artigos 366, 827,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Espars
as e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.9/11



829, 830, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil.

**4.** Sem prejuízo de outros eventos previstos nos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas e/ou neste Contrato, o **DAYCOVAL** poderá declarar antecipada e automaticamente vencidas as Obrigações Garantidas, independentemente de notificação prévia, na ocorrência dos seguintes eventos:

**(i)** descumprimento pelo **CLIENTE** e/ou pelos **GARANTIDORES** e/ou pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** das obrigações relacionadas a este Contrato;

**(ii)** distribuição de ação judicial no âmbito cível, fiscal, criminal, ambiental ou trabalhista em face do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou Afiliadas que possa afetar de forma adversa a garantia ora constituída ou sua capacidade econômico-financeira;

**(iii)** constatação, pelo **DAYCOVAL,** de qualquer fato que possa afetar a garantia constituída sob este Contrato ou a capacidade econômico-financeira ou creditícia do **CLIENTE** e/ou dos **GARANTIDORES** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ou de suas Afiliadas; ou

**(iv)** caso o Volume Mínimo Mensal e o Percentual Mínimo não sejam mantidos.

**5.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e Afiliadas outorgam ao **DAYCOVAL**, de modo irrevogável, e como condição das Obrigações Garantidas, poderes para, em causa própria, e na ocorrência de qualquer Evento de Execução, receber, bloquear e reter todos os valores decorrentes dos Ativos Cedidos, realizar o resgate antecipado ou não dos Títulos Cedidos e/ou de produtos de investimento de titularidade do **CLIENTE**, dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou de suas Afiliadas, realizar a transferência/venda extrajudicial dos Ativos Cedidos e/ou desses investimentos, definindo o preço dessa transferência, realizar novos investimentos com os valores mencionados acima ou decorrentes dos referidos resgates, definindo suas características, entre as quais se incluem prazo e taxa, debitar e transferir valores da Conta Vinculada ou outras contas de titularidade do **CLIENTE**, dos **GARANTIDORES,** dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou de suas Afiliadas junto ao **DAYCOVAL**, utilizar os referidos valores na liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas, dar publicidade à garantia, praticar todos os demais atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das Obrigações Garantidas e deste Contrato e substabelecer esses poderes.

**5.1.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**

(i) declaram ao **DAYCOVAL** estarem regularmente autorizados a outorgar-lhe os poderes acima mencionados em nome de suas Afiliadas,

(ii) que não será considerado vil preço de venda de qualquer Ativo Cedido ou produto de investimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor, apurado pelo Grupo Daycoval, de acordo com seus critérios.

**5.2.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES**, os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e as Afiliadas nomeiam o **DAYCOVAL** como seu mandatário, conferindo-lhe poderes para atuar em nome do **CLIENTE**, dos **GARANTIDORES**, dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e das Afiliadas na prática de todos os atos necessários para publicidade da cessão convencionada, cobrança e recebimento dos Ativos Cedidos, bem como poderá apresentar os Ativos Cedidos para registro no sistema de Pendência Financeira (PEFIN) disponibilizado pelo Serasa Experian.

**6**. Estabelecem as Partes, de modo irrevogável, que a garantia constituída sob este Contrato será compartilhada entre todas as operações realizadas de tempos em tempos entre o Grupo Daycoval o/ou **CLIENTE** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou os **GARANTIDORES** e/ou as Afiliadas.

**7.** A constituição da garantia de que trata este Contrato não implica novação, substituição ou liberação de garantias eventual e anteriormente constituídas para as Obrigações Garantidas mencionadas neste Contrato.

**8.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se solidariamente e de modo irrevogável a arcar com todas as despesas de registro deste Contrato nos Registros Públicos, entidades registradoras, depositários centrais e órgãos competentes, tarifas, tributos, custas e demais custos relacionados à constituição, aperfeiçoamento, preservação, defesa ou exercício, pelo **DAYCOVAL**, de seus direitos relacionados às Obrigações Garantidas e a este Contrato, autorizando o **DAYCOVAL** a debitar esses valores de suas contas.

**9.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** indenizarão solidariamente o **DAYCOVAL** por todas as perdas, danos, custas e honorários advocatícios, incorridos em razão do inadimplemento das obrigações ora assumidas ou de reclamações extrajudiciais e/ou ações judiciais, iniciadas pelos devedores ou quaisquer terceiros, tendo por objeto os Ativos Cedidos.

**10.** A omissão ou tolerância do **DAYCOVAL** quanto ao exercício de qualquer direito, poder ou privilégio conferido em lei ou neste Contrato não constituirá novação, desistência ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**11.** Na hipótese de aditamento aos instrumentos relacionados às Obrigações Garantidas, este Contrato e a garantia sob ele constituída permanecerão integralmente válidos e eficazes até a satisfação integral das Obrigações Garantidas, independentemente da assinatura de aditivo contratual, passando o presente Contrato a integrá-los para todos os fins de direito, como se neles estivesse transcrito.

**12.** O **DAYCOVAL** poderá, a qualquer tempo, sem o consentimento das demais Partes, ceder ou alienar, no todo ou em



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.10/11



parte, os seus direitos relacionados a este Contrato, ressalvando-se que o **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** não poderão ceder ou transferir suas obrigações e/ou direitos relacionados a este Contrato sem o prévio consentimento por escrito do **DAYCOVAL**.

**13.** Todas as notificações relacionadas a este Contrato serão realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados pelo **CLIENTE,** pelos **GARANTIDORES** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **DAYCOVAL** quando da realização ou atualização de seus cadastros ("Cadastro"), ou por meio eletrônico, enviadas para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados pelo **CLIENTE,** pelos **GARANTIDORES** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **DAYCOVAL** também no Cadastro ou por meio de aplicativo.

**13.1.** O **CLIENTE**, os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção das Obrigações Garantidas, e (ii) notificar imediatamente o **DAYCOVAL** de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto na cláusula acima.

**14.** Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

**15.** Caso qualquer disposição deste Contrato ou de seus anexos seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão de qualquer forma afetadas.

**16**. **O CLIENTE, os GARANTIDORES e os DEVEDORES SOLIDÁRIOS, por meio deste:**

**(i) autorizam o Grupo Daycoval a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), todas as informações sobre eles, e fazer o uso compartilhado, dentro do Grupo Daycoval e com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, dessas informações, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, observado o disposto no preâmbulo com relação a abordagem de pessoa física por telefone;**

**(ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval:**

**(a) está autorizado pela legislação e regulamentação vigentes a, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, utilizá-los para, por exemplo, as seguintes finalidades e atos a elas relacionados: 1) identificação e qualificação das pessoas acima mencionadas, 2) verificação da adequação de produtos e serviços ao perfil dessas pessoas, 3) apresentação de propostas, contratação e cumprimento de contratos, 4) avaliação e acompanhamento de situação econômico-financeira, 5) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de autorregulação, 6) exercício regular de direitos, 7) prevenção e identificação de fraudes e identificação, prevenção e gerenciamento de riscos à segurança, e**

**(b) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (https://ri.daycoval.com.br/), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD.**

**17.** O **CLIENTE,** os **GARANTIDORES** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

**18.** Elegem as Partes para a solução de qualquer questão oriunda deste Contrato o foro da cidade de São Paulo/SP, ressalvando ao **DAYCOVAL** o direito de optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE,** dos **GARANTIDORES** ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS.**

O RESTANTE DA PAGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 29: 5contratosbancodaycovalcessaofiduciariatitulos.pdf - Pag.11/11



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 5 de maio de 2023.

**CLIENTE:**
**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

**DEVEDOR SOLIDÁRIO:**
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**

**DEVEDOR SOLIDÁRIO:**
**JOAO BATISTA VICTOR**

**Credor: BANCO DAYCOVAL S/A**

**Testemunhas:**

**1**

**Nome:**
**CPF:**

**2**

**Nome:**
**CPF:**

Esta página de assinaturas é parte integrante do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE DIREITOS CREDITÓRIOS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de C
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05
onhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
arsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987685432563873771235463, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 1/16


# 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial: Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 3.745.765 de 25/03/2022

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 25/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.751.645, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.745.765** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**
CEDULA DE CREDITO ELETRÔNICA

**Certifico**, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104(Padrão: ICP-Brasil)
MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO BATISTA VICTOR:50890506191(Padrão: ICP-Brasil)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 25 de março de 2022

**Assinado eletronicamente**

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00200909975093532**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1126494TIBE000010561AF22U**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 2/16

Página: 000001/000015

Registro Nº 3.745.765 25/03/2022

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

**CEDULA DE CREDITO BANCARIO**

**INTRODUÇÃO:** **Nr. 330.701.601**

---

**1. EMITENTE:**

Razão ou denominação social: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CNPJ....: 06.204.131/0001-77 Conta Corrente: 000.105.162-8
Endereço: VIA ANHANGUERA S/N KM 24, JARDIM JARAGUA
Cidade..: SAO PAULO-SP CEP: 05.275-000
E-MAIL..: clelia.victor@grupoperola.net.br

---

**2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**

Valor.....: R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).
Vencimento...: 03/03/2024

Comissão Flat: 0,8% (OITO DECIMOS POR CENTO), sobre o credito concedido.

Encargos Financeiros: Taxa media do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 4 (quatro) pontos percentuais ao ano.
Dia base para debito dos encargos: dia 03 de cada mês

Quantidade de Parcelas: 24 (VINTE E QUATRO) parcelas de capital.
Cronograma de Pagamento: em 03/04/2022, R$1.458.333,33, em 03/05/2022, R$1.458.333,33, em 03/06/2022, R$1.458.333,33, em 03/07/2022, R$1.458.333,33, em 03/08/2022, R$1.458.333,33, em 03/09/2022, R$1.458.333,33, em 03/10/2022, R$1.458.333,33, em 03/11/2022, R$1.458.333,33, em 03/12/2022, R$1.458.333,33, em 03/01/2023, R$1.458.333,33, em 03/02/2023, R$1.458.333,33, em 03/03/2023, R$1.458.333,33, em 03/04/2023, R$1.458.333,33, em 03/05/2023, R$1.458.333,33, em 03/06/2023, R$1.458.333,33, em 03/07/2023, R$1.458.333,33, em 03/08/2023, R$1.458.333,33, em 03/09/2023, R$1.458.333,33, em 03/10/2023, R$1.458.333,33, em 03/11/2023, R$1.458.333,33, em 03/12/2023, R$1.458.333,33, em 03/01/2024, R$1.458.333,33, em 03/02/2024, R$1.458.333,33, em 03/03/2024, R$1.458.333,41.

---

**3. AVALISTA(S):**

MAURICIO MIGUEL ELIAS, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR, MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, orgao emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 3/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

mauricio@peroladistribuicao.com.br e seu conjuge/convivente CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, Brasileiro(a), filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, orgao emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail: Não possui endereço de e-mail, JOAO BATISTA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, E-mail: Não possui endereço de e-mail e seu conjuge/convivente MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, E-mail: Não possui endereço de e-mail

---

A 03 de marco de 2024 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência CORP BANK C OESTE-DF, localizada em SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BB, TORRE CENTRAL - 6º ANDAR - SALA C -, A NORTE, CEP: 70.040-912, e-mail: AGE3307@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/4945-00, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.
DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito deferido destina-se única e exclusivamente ao reforço de meu(nosso) capital de giro, ficando, desde já, convencionado que não farei(emos) qualquer aplicação desta importância em investimentos fixos.

**ENCARGOS FINANCEIROS** - Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 4/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a taxa media dos Certificados de Depositos Interbancarios (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 4 (quatro) pontos percentuais ao ano.

Referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão debitados e capitalizados mensalmente na conta vinculada da operação, a cada data-base, e deverão ser pagos integralmente, conforme cronograma determinado a seguir: 03/04/2022, 03/05/2022, 03/06/2022, 03/07/2022, 03/08/2022, 03/09/2022, 03/10/2022, 03/11/2022, 03/12/2022, 03/01/2023, 03/02/2023, 03/03/2023, 03/04/2023, 03/05/2023, 03/06/2023, 03/07/2023, 03/08/2023, 03/09/2023, 03/10/2023, 03/11/2023, 03/12/2023, 03/01/2024, 03/02/2024 e 03/03/2024 , nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3); e por data-base, em cada mês, o dia definido para o débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subseqüente.

**FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, conforme parcelas, vencimentos e valores pactuados em DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, obrigando-me(nos) ainda a liquidar com a última parcela, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 5/16



Registro Nº
**3.745.765**
**25/03/2022**

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.
---

**COMISSÃO FLAT** - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha de crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat no percentual de 0,8% (OITO DECIMOS POR CENTO), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

**TARIFAS** - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**IOF** - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**INADIMPLEMENTO** - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÃO EXIGIDOS, NOS TERMOS DOS NORMATIVOS VIGENTES NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO:
a) ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE ADIMPLÊNCIA DA OPERAÇÃO, PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO;
b) JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU FRAÇÃO, INCIDENTES SOBRE O VALOR INADIMPLIDO;
c) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS, E NA LIQUIDAÇÃO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 6/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

PARA O PERÍODO DE NORMALIDADE E OS JUROS MORATÓRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "a" E "b" RETRO SERÃO CALCULADOS, POR DIA DE ATRASO, E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE PRINCIPAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS.
PARÁGRAFO SEGUNDO - SEM PREJUÍZO DOS ENCARGOS ANTERIORMENTE PREVISTOS, O DEVEDOR RESPONDERÁ POR PREJUÍZOS A QUE SUA MORA DER CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO CIVIL, INCLUSIVE DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO DEVIDOS.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigo-me(amo-nos) a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% (vinte por cento), nas cobranças judiciais.

**PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO** - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.
Agência/conta de depositos: 3307-3/000.105.162-8

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 7/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS -** Obrigo-me(amo-nos) a registrar em cobrança, na proporção mínima de **50% (cinquenta) por cento**, da dívida que vise amparar, os créditos que tenho(amos) a receber, decorrentes de vendas ou serviços por mim(nós) realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar as prestações autoliquidaveis, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão e Recebimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Eletrônica de recebimentos de créditos, firmada entre mim(nós) e o Banco, em 05/06/2006. O Banco, a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o calculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, comprometo-me(emo-nos)a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL -** Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida decorrente deste instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, autorizo(amos) ao Banco, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e melhor forma de direito a modo pró-solvendo, e na exata quantia que se tornar exigível, utilizar os valores provenientes do pagamento dos créditos mencionados na cláusula "Obrigação Especial". Essa autorização resolver-se-á, de pleno



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 8/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.
---

direito, se, por qualquer outro meio, a dívida for inteiramente paga, anteriormente à liquidação dos créditos registrados em cobrança. Se, por qualquer razão, os valores creditados não forem suficientes à integral realização do montante exigível, autorizo(amos) ao Banco receber o saldo especifico então disponível, para amortização do aludido montante, e imputar juros, juros de mora, correção monetária e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste financiamento quanto aos valores faltantes, que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis. O produto da cobrança dos créditos será lançado em conta de depósitos vinculada à liquidação das obrigações pecuniárias por mim(nós) assumidas, podendo o Banco, todavia, admitir que essa conta seja por mim(nós) utilizada, desde que registrados novos créditos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo.

**OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REFORÇO DA GARANTIA** - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a **50%(cinquenta) pontos percentuais** do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**COTA DE REMIÇÃO** - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

**LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA** - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ASSEGURA-ME(NOS) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTE TÍTULO, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM DECORRÊNCIA DA PORTABILIDADE DO CRÉDITO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO NR. 3.401, DE 06.09.2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, OBSERVADO AINDA O SEGUINTE:
A) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL SEJA A ORIGEM DOS RECURSOS, ME(NOS) SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE TARIFA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR AMORTIZADO/LIQUIDADO, DEVIDA NA DATA DA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA.
B) NÃO HAVERÁ A COBRANÇA DA TARIFA PREVISTA NA LETRA "A", ACIMA, CASO NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO TIVER(MOS) SIDO ENQUADRADO(S) COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA, NOS TERMOS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 9/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

DA LEI COMPLEMENTAR No. 123, DE 14/12/2006, E DA RESOLUÇÃO No. 3.516, de 6/12/2007, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 10/16



Registro Nº
**3.745.765**
**25/03/2022**

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

CLAUSULA ESPECIAL DE VENCIMENTO ANTECIPADO - SEM PREJUIZO DE OUTRAS CAUSAS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OBRIGACAO, PREVISTA EM CLAUSULAS DESTE INSTRUMENTO OU DECORRENTES DE LEI, O BANCO PODERA CONSIDERAR VENCIDA A OPERACAO DE CREDITO E EXIGIR SUA IMEDIATA LIQUIDACAO SE, NA SUA VIGENCIA E SEM EXPRESSA CONCORDANCIA DO BANCO: I)FOR TRANSFERIDO O CONTROLE DIRETO E/ OU INDIRETO DE NOSSO CAPITAL SOCIAL; II) HOUVER ALTERACAO DE TITULARIDADE DE NOSSO CAPITAL SOCIAL, ENVOLVENDO QUALQUER ACIONISTA, DIRETO OU INDIRETO, INCLUSIVE TRANSFERENCIAS ENTRE SI, COM VARIACAO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL; III) HOUVER ALTERACAO DO CAPITAL SOCIAL DE QUALQUER DE NOSSAS CONTROLADAS QUE RESULTE EM PERDA DE NOSSO CONTROLE SOCIETARIO, DIRETO OU INDIRETO, DESSAS EMPRESAS.

**COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE DIRIGENTES** - Comprometemo-nos a comunicar ao Banco do Brasil se, durante



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 11/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

a vigência da presente operação de crédito, for modificado nosso estatuto (ou, se for o caso, nosso contrato social) ou for substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes (ou administradores, no caso de cooperativa).

**SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO** - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

**PRESERVAÇÃO DE DIREITOS** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a abstenção do exercício, por parte do BANCO DO BRASIL S.A, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de minha(nossa) obrigação não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o BANCO DO BRASIL S.A relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

**COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS** - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

**CESSÃO** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 12/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

**IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO** - Declaro-me(amos) ciente(s) que as quantias recebidas para crédito serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO** - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:
a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;
b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;
c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - I) Obrigo-me(amo-nos) a:
(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;
(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 13/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

**DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** - O BANCO DO BRASIL está comprometido em cumprir as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento e proteção de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, de forma eletrônica ou manual, os dados pessoais relacionados ao CLIENTE que sejam necessários para a execução deste Contrato e para cumprimento de obrigações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pelo BANCO DO BRASIL estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no site https://www.bb.com.br/

**SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 14/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO** - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

**AVALISTAS -** Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo. FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 03 (três) vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito. E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

**LOCAL DO PAGAMENTO** - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 15/16



Registro Nº
**3.745.765**
**25/03/2022**

Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

BRASILIA-DF, 11 de março de 2022.

**EMITENTE(S):**
**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A,** sediado(a) em SAO PAULO-SP, na VIA ANHANGUERA S/N KM 24, JARDIM JARAGUA, CEP 05.275-000, E-MAIL: clelia.victor@grupoperola.net.br e inscrito(a) no CNPJ sob o nr° 06.204.131/0001-77.

MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
Assinado digitalmente por MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:43:11
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**MAURICIO MIGUEL ELIAS,** Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em R AV 4 QD 6 LT 18, CEP: 75.102-020, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473 SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 331.184.001-10

JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
Assinado digitalmente por JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=12290274000141, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:46:48
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**JOAO BATISTA VICTOR,** Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, CEP: 75.126-405, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 508.905.061-91



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 30: 5contratosbancodobrasil330701601.pdf - Pag 16/16



Protocolo nº 3.751.645 de 25/03/2022 às 14:00:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.745.765** em **25/03/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 6.433,41 | R$ 1.828,46 | R$ 1.251,47 | R$ 338,60 | R$ 441,53 | R$ 308,80 | R$ 134,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.737,11 |

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 330.701.601, emitida nesta data por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$35.000.000,00, com vencimento final em 03/03/2024.

---

**Por aval ao emitente:**

MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110

Assinado digitalmente por MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:46:03
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em R AV 4 QD 6 LT 18, CEP: 75.102-020, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473 SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 331.184.001-10

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS: 32365101100

Assinado digitalmente por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141, OU=Certificado PF A3, CN=CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:50:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA/SSP GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 323.651.011-00., E-mail: Não possui endereço de e-mail

JOAO BATISTA VICTOR: 50890506191

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=12290274000141, OU=Certificado PF A3, CN=JOAO BATISTA VICTOR:50890506191
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:47:44
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, CEP: 75.126-405, município-UF: ANAPOLIS-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 508.905.061-91

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR: 62513028104

Assinado digitalmente por MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12290274000141, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-15 17:49:17
Foxit Reader Versão: 10.0.0

_____

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente em RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 625.130.281-04., E-mail: Não possui endereço de e-mail



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287665432563873771235461, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb33307016014aditivo.pdf - Pag 1/11


# 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial: Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 3.792.364 de 05/08/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **10 (dez) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 05/08/2024, protocolado sob nº 3.912.833, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.792.364** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

**Certifico**, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104(Padrão: ICP-Brasil)
MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO BATISTA VICTOR:50890506191(Padrão: ICP-Brasil)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100(Padrão: ICP-Brasil)
MARCOS CESAR DE LIMA:28317253805(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de agosto de 2024

**Assinado eletronicamente**

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00231018752193252**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1126494TIAF000147449FB244**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb33070160144aditivo.pdf - Pag.2/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**FINANCIADO - PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo (SP), na Via Anhanguera, s/n – KM 24, 200, Bloco 1, Mod. 12-A, Jardim Jaraguá, CEP: 05275-000, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.204.131/0001-77, neste ato representado(a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

---

**FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência CORPORATE BANKING CENTRO OESTE, prefixo 3307-3, e-mail: age3307@bb.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/4945-00, neste ato representado pelo(s) representante(s) abaixo qualificado(s).

---

**AVALISTAS**

**MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Rodovia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00, neste ato representado (a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Avenida Brasil, 5240 – Sala 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representado (a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, ("ACIONISTA A"), e seu cônjuge/convivente,

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020 ("CÔNJUGE A).

**JOAO BATISTA VICTOR**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, ("ACIONISTA B", ou em conjunto com o ACIONISTA A, "ACIONISTAS"), e seu cônjuge/convivente,

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag. 3/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

2194640, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, ("CÔNJUGE B).

Sendo ainda que o FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) AVALISTA(s) referidos em conjunto como "PARTES" e individual e indistintamente como "PARTE".

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE** - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), emitida pelo FINANCIADO em 11/03/2022, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 03/02/2026, alterada por meio do primeiro aditivo celebrado em 22/09/2022, segundo aditivo celebrado em 02/05/2023 e terceiro aditivo celebrado em 31/07/2023, com a finalidade precípua de: (i) alterar o cronograma de reposição das parcelas de capital; (ii) alterar a data de vencimento;(iii) alterar a cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL" alterando o percentual mínimo de cobrança que deverá ser composto até 03/04/2025, alterar a cláusula "OBRIGAÇÃO ESPECIAL – REFORÇO DA GARANTIA",

**CLÁUSULA SEGUNDA - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO** - O FINANCIADO, o FINANCIADOR e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato alterar o cronograma de reposição da(s) parcela(s) de capital, o vencimento da operação e os encargos financeiros, passando o item 2 – "**DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" DA INTRODUÇÃO, o Preâmbulo e a cláusula Encargos Financeiros do Instrumento ora aditado, a contar com a seguinte redação:

> "**2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**
> **Valor:** R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais)
> **Vencimento:** 03/04/2027
> **Comissão Flat:** 1,0% (um por cento), sobre o crédito concedido.
> **Encargos Financeiros:** Taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de: 4,00% (quatro) pontos percentuais ao ano.
> **Data-Base para Débito dos Encargos:** dia 03
> **Quantidade de Parcelas:** 24 (vinte e quatro) parcelas de capital
> **Cronograma de Pagamento - Parcelas de Capital:**
> 03/04/2022,R$1.458.333,33; 03/05/2022, R$1.458.333; 03/06/2022,R$1.458.333,33; 03/07/2022, R$1.458.333; 03/08/2022,R$1.458.333,33; 03/09/2022, R$1.458.333;



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag. 4/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

03/04/2023,R$1.458.333;
03/09/2023,R$ 826.388,89; 03/10/2023, R$ 826.388,89;
03/11/2023,R$ 826.388,89; 03/12/2023, R$ 826.388,89;
03/01/2024,R$ 826.388,89; 03/02/2024, R$ 826.388,89;
03/03/2024,R$ 826.388,89; 03/04/2024, R$ 826.388,89;
03/05/2024,R$ 826.388,89; 03/06/2024,R$ 826.388,89;
03/07/2024,R$ 826.388,89;
03/05/2025,R$ 160.007,84; 03/06/2025, R$ 160.007,84;
03/07/2025,R$ 160.007,84; 03/08/2025, R$ 160.007,84;
03/09/2025,R$ 160.007,84; 03/10/2025, R$ 160.007,84;
03/11/2025,R$ 160.007,84; 03/12/2025, R$ 160.007,84;
03/01/2026,R$ 160.007,84; 03/02/2026, R$ 160.007,84;
03/03/2026,R$ 160.007,84; 03/04/2026, R$ 160.007,84;
03/05/2026,R$ 160.007,84; 03/06/2026, R$ 160.007,84;
03/07/2026,R$ 160.007,84; 03/08/2026, R$ 160.007,84;
03/09/2026,R$ 160.007,84; 03/10/2026, R$ 160.007,84;
03/11/2026,R$ 160.007,84; 03/12/2026, R$ 160.007,84;
03/01/2027,R$ 160.007,84; 03/02/2027, R$ 160.007,84;
03/03/2027,R$ 160.007,84; 03/04/2027, R$ 4.000.195,95;

Até dia 03 de abril de 2027 pagaremos, em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência CORP BANK CENTRO OESTE, localizada em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Central, 6º Andar, Sala C - 602, Brasília (DF), CEP 70040-912, e-mail: AGE3307@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/4945-00, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta Cédula.

**ENCARGOS FINANCEIROS** - Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 4 (quatro inteiros) pontos percentuais ao ano. Referidos



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb33070160144aditivo.pdf - Pag.5/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão debitados e capitalizados mensalmente na conta vinculada da operação, a cada data-base, e deverão ser pagos integralmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (B3); e por data-base, em cada mês, o dia definido para o débito dos encargos financeiros - indicado no "**DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" da Introdução. Caso a data escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente."

**CLÁUSULA TERCEIRA - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS** – O FINANCIADO, o FINANCIADOR e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, alterar a cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL" alterando o percentual mínimo de cobrança que deverá ser composto até 03/04/2025, ficando ratificados os demais dispositivos, passando a ter a seguinte redação:

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - OBRIGAÇÃO ESPECIAL – CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS** - O FINANCIADO se obriga a registrar em cobrança:

(i) saldo mínimo de 15% (quinze por cento) da dívida que vise amparar, a partir de 01/04/2025 até o vencimento final, os créditos que tenham a receber, decorrentes de vendas ou serviços realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar as prestações autoliquidáveis, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão e Recebimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Eletrônica de recebimentos de créditos, firmada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, em 05/06/2006. O FINANCIADOR, a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o cálculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, o FINANCIADO se compromete a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

**Parágrafo único** -o FINANCIADOR fica, desde já e em caráter irrevogável e irretratável, autorizado a utilizar eventuais valores oriundos das duplicatas



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.6/11



Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

cedidas, que sejam creditados em conta corrente de titularidade do FINANCIADO.

**CLÁUSULA QUARTA – REFORÇO -** O FINANCIADO, o FINANCIADOR e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, alterar a cláusula "OBRIGAÇÃO ESPECIAL – REFORÇO DA GARANTIA", de modo a ajustar o percentual de cumprimento da cessão de direitos creditórios anteriormente estabelecido aos novos patamares estipulados na cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL", passando a ser assim redigida:
OBRIGAÇÃO ESPECIAL – REFORÇO DA GARANTIA – Obrigo-me(amo-nos), se a garantia, na qual abrange a cessão de direitos creditórios estipulada neste instrumento, vier a cair em nível inferior àqueles previstos na cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL", por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUINTA - TARIFAS** – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) Tarifa(s) de Aditivo e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos lhe será informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**CLÁUSULA SEXTA** – O FINANCIADOR, o FINANCIADO e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, que a os encargos financeiros calculados a partir de **04/07/2024,** serão exigidos e debitados na formalização do presente aditivo perante os sistemas do FINANCIADOR, e, desde já, o FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta corrente de depósitos, dizendo-se ciente de que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS** – Presentes a este ato os avalistas, **MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Rodovia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag. 7 11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00; **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Avenida Brasil, 5240 – Sala 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28; **MAURÍCIO MIGUEL ELIAS**, brasileiro, pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no município de Anápolis (GO), portador da Carteira de Identidade nº 893473, emitida por SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 331.184.001-10, **CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no município de Anápolis (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 1746027, emitida por SSP/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 323.651.011-00, **JOÃO BATISTA VICTOR**, brasileiro, pecuarista, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no município de Anápolis (GO), portador da Carteira de Identidade nº 2110851, emitida por SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 508.905.061-61, e **MÁRCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, brasileira, do lar, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no município de Anápolis (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 2194640, emitida por SSP/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 625.130.281-04, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.

**CLÁUSULA OITAVA – ASSINATURA** - As Partes reconhecem, concordam e aceitam, ainda, que o presente Aditivo poderá, a critério das Partes, ser assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200-2"), sem qualquer prejuízo à veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Instrumento, sendo certo que as declarações constantes deste Aditivo, assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) presumir-se-ão verdadeiras em relação às respectivas Partes nos termos dos artigos 219 e 225 do Código Civil, e do parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2.

**ENCERRAMENTO -** Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declaram não haver intenção de novar, ratificam a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** ora aditada, em todos os seus termos,



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.8/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquelas se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Vai este assinado em 03 (três) vias.

BRASILIA (DF), 19 de julho de 2024.

**FINANCIADOR:**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência CORP BANK CENTRO OESTE, prefixo 3307, e-mail: age3307@bb.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/4945-00.

Ass:_____Rubrica:_____
**MARCOS CESAR DE LIMA**, Brasileiro(a), bancário e economiário, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, endereço Saun Quadra 5 lote B Torres I, II e, Torre Central, 6º andar, Asa Norte, Brasilia-DF, CEP: 70.040-912, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01826446472 órgão emissor DETRAN SP, CPF nr. 283.172.538-05, e-mail: age3307@bb.com.br.

**FINANCIADO:**

**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, sediado(a) em SÃO PAULO-SP, na Via Anhanguera s/n Km 24, Jardim Jaraguá, CEP: 05.275-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nr° 06.204.131/0001-77.

Ass:_____Rubrica:_____
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR, MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.9/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

Ass:_____Rubrica:_____

**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405.

**AVALISTAS:**

**MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Rodovia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00.

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Goiás, na Avenida Brasil, 5240 – Sala 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28.

Ass:_____Rubrica:_____

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR, MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020.

Ass:_____Rubrica:_____

**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens,



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.10/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:28:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

Quarto Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405.

Ass:_____Rubrica:_____

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, Brasileiro(a), filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020.

Ass:_____Rubrica:_____

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EN559-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 31: 5contratosbancodobrasilccb330701601 4aditivo.pdf - Pag.11/11



Registro Nº
**3.792.364**
**05/08/2024**

Protocolo nº 3.912.833 de 05/08/2024 às 15:38:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.792.364** em **05/08/2024** e averbado no registro nº 3.772.796 de 14/08/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 73,91 | R$ 21,02 | R$ 14,38 | R$ 3,89 | R$ 5,07 | R$ 3,55 | R$ 1,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123,36 |

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ENS59-BYQ57-TZZHS-Y5RQU

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MAURICIO MIGUEL ELIAS (CPF 331.184.001-10)

JOAO BATISTA VICTOR (CPF 508.905.061-91)

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR (CPF 625.130.281-04)

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS (CPF 323.651.011-00)

MARCOS CESAR DE LIMA (CPF 283.172.538-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ENS59-BYQ57-TZZHS-Y5RQU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ENS59-BYQ57-TZZHS-Y5RQU.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:13
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235467, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag 1/22
DocuSign Envelope ID: 57B28E2C-Q5B7-48B9-9BB5-D8AAF3AAC8D8

**Safra**

* A A G L M Y U 4 *

**Nº do Contrato**
**001446527**

# Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito Bancário

**I – Partes**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Credor** | BANCO SAFRA S/A, com sede social na Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58 160 789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA. | | |
| Devedor(a)/ Emitente(s), doravante denominado simplesmente DEVEDORA. | Nome/Razão social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A | | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| | Endereço<br>VIA ANHANGUERA N.: SN KM24 BL1 M12A | | Bairro<br>J JARAGUA |
| | Cidade<br>SAO PAULO | Estado<br>SP | CEP<br>05275-000 |
| | Conta Corrente nº<br>0209068 | Agência<br>03600 | |
| Avalista(s) | Nome/Razão social (1)<br>JOAO BATISTA VICTOR | | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| | Endereço<br>AV DOS GIRASSOIS N.: SN Q2 L22 | | Bairro<br>RES SUN FLOWER |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75126-405 |
| | Nome/Razão social (2)<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |
| | Endereço<br>R AV 8 N.: SN Q 25 LT 22 | | Bairro<br>RES ANAVILLE |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75102-040 |
| | Nome/Razão social (3)<br>MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA | | CPF/CNPJ<br>10.888.565/0001-00 |
| | Endereço<br>ROD BR 060 N.: 1035 SL 1 | | Bairro<br>JOQUEI CLUB |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75095-475 |
| | Nome/Razão social (4)<br>MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR | | CPF/CNPJ<br>625.130.281-04 |
| | Endereço<br>AL DOS GIRASSOIS N.: SN Q 02 LT 22 | | Bairro<br>SUN FLOWER |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75000-000 |
| | Nome/Razão social (5)<br>CELIDA MARIA VICTOR ELIAS | | CPF/CNPJ<br>323.651.011-00 |
| | Endereço<br>R AV 8 N.: SN Q 25 LT 22 | | Bairro<br>RES ANAVILLE |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>07510-204 |
| Terceiro(s) Garantidor(es) | Nome/Razão social (1) | CPF/CNPJ | |
| | Endereço | Bairro | |
| | Cidade | Estado | CEP |

In Process
In Process



Nro do Protocolo : N4419386606994303626100020240124006358 9

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag 2/22


| | | | |
|---|---|---|---|
| Terceiro(s) Garantidor(es) | Nome/Razão social (2) | | CPF/CNPJ |
| | Endereço | Bairro | |
| | Cidade | Estado | CEP |
| | Nome/Razão social (3) | | CPF/CNPJ |
| | Endereço | | Bairro |
| | Cidade | Estado | CEP |
| Fiel Depositário | Nome | | CPF |
| | Endereço | | Bairro |
| | Cidade | Estado | CEP |

**II – Características da Operação Objeto deste Aditamento**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Operação Objeto deste Aditamento | CEDULA DE CREDITO BANCARIO | | | |
| | Nº Original<br>001446128 | Data/Emissão<br>18/10/2023 | Nº do último aditamento<br>N/A | Data do último aditamento<br>N/A |
| | Limite crédito/Valor mutuado<br>R$ 6.000.000,00 | Data de vencimento<br>07/10/2025 | Saldo devedor atual<br>R$ 6.019.289,69 | |
| | Garantias<br>X Cessão fiduciária ; Alienação Fiduciária ; Hipoteca<br>Penhor ; Fiança ; Outras | | | |

**III – Características deste Aditamento**

| | | |
|---|---|---|
| Características do Aditamento | 01- Saldo devedor objeto deste aditamento: R$ 6.000.000,00 | 02. Encargo Flat: 0,000000% |
| | 03.1.Taxa de juros (pagamento por débito em conta Safra)<br>0,220000 % ao mês | 03.2. Taxa de juros (pagamento por outros meios):<br>0,330000 % ao mês |
| | 04.1. Taxa de juros efetiva (pagamento por débito em conta Safra)<br>01- 0,220000 % ao mês 02- 2,672179 % ao ano | |
| | 04.2. Taxa de juros efetiva (pagamento por outros meios):<br>0,330000 % ao mês 4,032671 % ao ano | |
| | 05. Vencimento final deste aditamento<br>15/12/2025 | 06. Encargos<br>FLUTUANTE |
| | 07.1. Taxa CDI (pagamento por débito em conta Safra):<br>100,00% DA TAXA MEDIA DIARIA DO CDI - BASE OVER, DIVULGADA PELA CETIP | |
| | 07.2. Taxa CDI (pagamento por outros meios):<br>100,000000 (base over), divulgada pela B3 – S.A % da Taxa Média Diária do CDI . Brasil, Bolsa, Balcão, e publicada pelos jornais de grande circulação (“Taxa CDI”). | |
| | Da Abertura de Crédito<br>08-Abrangência e incidência dos encargos<br>08.1 - Abrangência:<br>EXCLUSIVAMENTE OS DIAS UTEIS BANCARIOS<br>08.2. Incidência<br>08.2.1. Se encargos pré-fixados – juros à taxa fixada no campo “03.1" ou “03.2” deste Quadro, conforme a forma de pagamento adotada.<br>08.2.2. Se encargos flutuantes - percentual da variação da Taxa CDI e juros à taxa fixada no campo ”03.1" ou “3.2”, todos deste Quadro, conforme a forma de pagamento adotada.<br>08.2.3. Os encargos deste sub-campo (08.2) incidirão sobre o saldo devedor diário. | Do Mútuo<br>09. Incidência<br>09.1. Se encargos pré-fixados – juros à taxa fixada no campo “03" deste Quadro.<br>09.2.Se encargos flutuantes – percentual da variação da Taxa CDI e juros à taxa fixada no campo ”03", todos deste Quadro.<br>09.3.Os encargos deste sub-campo (09) incidirão sobre:<br>O SALDO DEVEDOR EM ABERTO |
| | Observação: Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias.. | |
| | 10. Periodicidade da Capitalização dos encargos<br>DIÁRIA | 11- Praça de pagamento<br>GOIANIA |


Nro do Protocolo : N44193866069943036261000202401240063589

In Process
Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.3/22
DocuSign Envelope ID: 57828E2C-0537-48B9-9BB5-D8AAF3AAC8D8

Características do Aditamento

12. Forma de Pagamento
12.1- Da Abertura de Crédito
12.1.1- Do principal: no vencimento final indicado no campo “05" deste Quadro.
12.1.2- Dos encargos (operação pré-fixada: juros, ou operação com encargos flutuantes: juros e percentual da Taxa CDI):
DATA DA CEDULA

12.2- Do Mútuo

12.2.1- Valor do principal, quando se tratar de operação com encargos flutuantes, ou valor de principal + juros, quando se tratar de operação com encargos pré-fixados:

| Nº parc | Vencimento | Valor (R$) | Nº parc | Vencimento | Valor (R$) | Nº parc | Vencimento | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 23/02/2024 | 0,00 | 34 | | | 67 | | |
| 02 | 25/03/2024 | 0,00 | 35 | | | 68 | | |
| 03 | 23/04/2024 | 0,00 | 36 | | | 69 | | |
| 04 | 23/05/2024 | 0,00 | 37 | | | 70 | | |
| 05 | 24/06/2024 | 0,00 | 38 | | | 71 | | |
| 06 | 22/07/2024 | 0,00 | 39 | | | 72 | | |
| 07 | 21/08/2024 | 0,00 | 40 | | | 73 | | |
| 08 | 20/09/2024 | 0,00 | 41 | | | 74 | | |
| 09 | 21/10/2024 | 0,00 | 42 | | | 75 | | |
| 10 | 19/11/2024 | 0,00 | 43 | | | 76 | | |
| 11 | 19/12/2024 | 0,00 | 44 | | | 77 | | |
| 12 | 20/01/2025 | 0,00 | 45 | | | 78 | | |
| 13 | 17/02/2025 | 0,00 | 46 | | | 79 | | |
| 14 | 19/03/2025 | 0,00 | 47 | | | 80 | | |
| 15 | 22/04/2025 | 0,00 | 48 | | | 81 | | |
| 16 | 19/05/2025 | 0,00 | 49 | | | 82 | | |
| 17 | 17/06/2025 | 0,00 | 50 | | | 83 | | |
| 18 | 17/07/2025 | 0,00 | 51 | | | 84 | | |
| 19 | 18/08/2025 | 0,00 | 52 | | | 85 | | |
| 20 | 15/09/2025 | 0,00 | 53 | | | 86 | | |
| 21 | 15/10/2025 | 0,00 | 54 | | | 87 | | |
| 22 | 14/11/2025 | 0,00 | 55 | | | 88 | | |
| 23 | 15/12/2025 | 6.000.000,00 | 56 | | | 89 | | |
| 24 | | | 57 | | | 90 | | |
| 25 | | | 58 | | | 91 | | |
| 26 | | | 59 | | | 92 | | |
| 27 | | | 60 | | | 93 | | |
| 28 | | | 61 | | | 94 | | |
| 29 | | | 62 | | | 95 | | |
| 30 | | | 63 | | | 96 | | |
| 31 | | | 64 | | | 97 | | |
| 32 | | | 65 | | | 98 | | |
| 33 | | | 66 | | | 99 | | |

12.2.2- Dos encargos (no caso de operação com encargos flutuantes): nas datas assinaladas no quadro acima.

13. Garantia

Conforme Instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia em anexo.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | X | Cessão Fiduciária | | Alienação Fiduciária | | Hipoteca |
| | | Penhor | | Fiança | | Outras |

14. Demais encargos e despesas
14.1- Tributos e contribuições

14.1.1- IOF – alíquota de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) | 0,004100 % ao dia | (se operação de Mútuo) | Valor - R$ 0,00 |
| | | (se operação de Abertura de Crédito, vide Parágrafo Sétimo da cláusula 4ª) | |

(se Contrato de Mútuo) - sobre o valor do Crédito

| | | |
|---|---|---|
| b) | 0,000000 % calculado: | sobre o somatório mensal dos acréscimos diários dos saldos devedores, vide Parágrafo Sexto do item IV da Cláusula 4ª. |

Alíquotas em vigor na data da contratação da operação, aplicadas conforme legislação específica.



Nro do Protocolo : N4419386606994303626100020240124006358 9

In Process

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag 4/22


| | |
|---|---|
| Características do Aditamento | 14.2. Tarifas e demais despesas<br>Tarifa de emissão de contrato - R$ 3.000,00 , devida no ato de emissão deste aditamento. |
| | Os valores das tarifas encontram-se discriminados nas tabelas de tarifas sobre serviços afixadas nas dependências das agências do SAFRA e divulgadas em seu site na internet. |
| | 15. Data limite de implantação: 24/01/2024 |

**IV – Emissão e Outros Dados deste Aditamento**

| 01. Número de Vias | 02. Local de Emissão | 03. Data de Emissão |
|---|---|---|
| 02 (duas) | GOIANIA | 24/01/2024 |

Os ora contratantes têm ajustado o que abaixo se segue, declarando, inicialmente o seguinte:

I- Através da Cédula de Crédito Bancário indicada no Quadro “II” deste instrumento (a "Cédula"), o SAFRA concedeu à DEVEDORA o empréstimo no mesmo quadro discriminado, empréstimo esse que a DEVEDORA obrigou-se a liquidar, observados os exatos termos daquela Cédula.

II- Como garantia à Cédula, foi(ram) conferida(s) ao SAFRA a(s) garantia(s) também indicada(s) no Quadro “II” deste instrumento.

III- Nesta data, o montante da dívida de responsabilidade dela DEVEDORA junto ao SAFRA expressa-se pela importância mencionada no Quadro “II” do preâmbulo deste aditamento, sobre a qual continuarão a incidir, até a data de vencimento referida no mesmo Quadro “II”, os encargos atualmente em vigor, pactuados na Cédula ora aditada.

IV- Agora, SAFRA e DEVEDORA têm avençado o presente aditamento à Cédula, nos termos e condições a seguir, cuja efetiva implantação ocorrerá exclusivamente na data indicada no campo "15" do Quadro “III” do preâmbulo, quando se tratar de encargos pré-fixados, ou até a data indicada no mesmo campo "15", tratando-se de encargos flutuantes, conforme definição contida no campo "06" do Quadro “III” do preâmbulo, sob a condição de que, neste prazo, (i) a DEVEDORA entregue ao SAFRA a(s) via(s) do presente aditamento, bem como do(s) respectivo(s) instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia, devidamente assinadas, de forma física ou digital, por seus representantes legais e do(s) AVALISTA(S) e do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), todos com poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das respectivas obrigações, e acompanhadas dos documentos societários e procurações que permitam a conferência de poderes pelo SAFRA; e (ii) no caso da existência de garantia real atrelada ao presente aditamento, o(s) bem(ns) objeto de referida garantia seja(m) efetivamente entregue(s)/transmitido(s) pela DEVEDORA e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, e aceito(s) pelo SAFRA, conforme condições pactuadas no(s) instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia. Caso tal condição não venha a ser cumprida no prazo acima estipulado, o presente aditamento não produzirá seus regulares efeitos.

1ª A DEVEDORA, neste ato, declara aceitar e reconhecer como líquida, certa e de sua responsabilidade a importância especificada no Quadro “II” do preâmbulo, que corresponde nesta data, ao saldo devedor resultante da Cédula.

2ª Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, resolvem as partes alterar, como de fato alterado fica, o vencimento final da Cédula ora aditada, observadas as exatas condições constantes do Quadro “III” do preâmbulo deste instrumento.

3ª A DEVEDORA obriga-se a pagar ao SAFRA, na data de vencimento mencionada no Quadro “II” do preâmbulo, ou na data de implantação do presente aditamento, conforme o caso, a importância equivalente à diferença entre o saldo devedor efetivo da Cédula apurado naquela data de vencimento, e o saldo devedor objeto deste aditamento indicado no campo “01” do Quadro “III”, valor este que sempre compreenderá encargos e, eventualmente, amortização do principal da dívida. Para tanto, a DEVEDORA autoriza desde já o SAFRA, em caráter irrevogável e irretratável, a levar a débito de sua conta corrente mantida junto ao Banco Safra S/A referida importância, comprometendo-se a supri-la com recursos livres e disponíveis em reserva bancária, suficientes à efetivação de tal pagamento.

4ª Sobre o saldo devedor objeto do presente aditamento, indicado no campo ”01” do Quadro “III” do preâmbulo, incidirão os encargos de acordo com as opções relativas à pré-fixação, flutuação, abrangência e incidência constantes dos campos "06", "08" e “09” do Quadro "III", capitalizados na periodicidade prevista no campo “10” do Quadro “III”, observado ainda o disposto nos incisos seguintes: 1) quando se tratar de operação com encargos "pré-fixados", aplicar-se-ão os encargos calculados à taxa fixada no campo "03.1" ou “03.2” do Quadro "III", conforme a forma de pagamento adotada; 2) quando se tratar de operações com encargos "flutuantes", aplicar-se-ão: (a) juros à taxa indicada no campo "03.1" ou “03.2” do Quadro "III", conforme a forma de pagamento adotada, juntamente com (b) a porcentagem de flutuação da Taxa CDI, conforme indicado no campo "07.1" ou “07.2” do Quadro “III”, conforme a forma de pagamento adotada. A base de remuneração e parâmetro de flutuação da Taxa CDI será a taxa anualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com relação aos depósitos realizados no dia útil bancário imediatamente anterior à data de tal divulgação. Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica desde já convencionado que, na hipótese de: a) a Taxa CDI vir a ser extinta, congelada, deflacionada, ou deixar de ser predominantemente usada no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações passivas e/ou ativas das instituições financeiras; ou b) se as autoridades monetárias intervierem direta ou indiretamente, sob qualquer forma, inclusive mas não se limitando, pela emissão ou alteração de normas de caráter tributário, monetário ou financeiro, na fixação da atualização e/ou formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras e/ou respectiva lucratividade durante o curso da presente operação de crédito, poderá o SAFRA, mediante prévia comunicação à EMITENTE, aplicar, a partir do evento, no lugar dos encargos então em vigor de acordo com esta Cédula, a base de remuneração, indexador, custo financeiro e/ou taxas de juros utilizados no mercado financeiro para atualizar/remunerar depósitos a prazo fixo com maior concentração de negócios e liquidez em tal mercado..

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Encargo Flat correspondente à taxa indicada no campo "02" do Quadro "III", calculada sobre o saldo devedor indicado no campo "01" do mesmo Quadro "III", é pagável, de uma só vez, neste ato, ficando o SAFRA, desde logo, autorizado a debitar o referido valor em conta corrente de movimento da DEVEDORA no SAFRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins de cálculo da taxa de juros efetiva mencionada nos campos “04.1” ou "04.2" do Quadro "II" do preâmbulo foram considerados os seguintes itens e critérios: 1. Encargo Flat (campo "02") e Taxa de Juros (campo "03.1 ou 3.2, conforme a forma de pagamento adotada) do Quadro "II" - se existentes; 2. A essas taxas deverão ser incorporados ainda os encargos representados pelo parâmetro de flutuação da Taxa CDI, conforme indicado no campo "07.1" ou 7.2 do Quadro "II", conforme a forma de pagamento adotada; 3. Tratando-se de operação de Abertura de Crédito, será considerada a utilização plena dos recursos colocados à disposição da DEVEDORA, durante a totalidade do prazo existente, até o vencimento final deste aditamento (campo "05" do Quadro "III").



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.5/22
DocuSign Envelope ID: 5782BE2C-Q5B7-48B9-9BB5-D8AAF3AAC8D8

**PARÁGRAFO QUARTO: TRATANDO-SE DE ENCARGOS FLUTUANTES, A DEVEDORA DECLARA TER LIVREMENTE ELEITO A VARIAÇÃO DO TAXA MÉDIA DIÁRIA DO CDI (BASE OVER), DIVULGADA PELA B3, PUBLICADA PELOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMO COMPONENTE DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS TOTAL, A QUAL FOI LIVREMENTE NEGOCIADA, MOTIVO PELO QUAL RECONHECE QUE TAL TAXA É ABSOLUTAMENTE VÁLIDA, EFICAZ, LEGAL, PÚBLICA E ACESSÍVEL, COMPROMETENDO-SE A NÃO INVOCAR A ILEGALIDADE, NULIDADE OU ANULABILIDADE DE REFERIDAS TAXAS, POR QUALQUER MOTIVO E EM QUALQUER SEDE, SOB PENA DE INFRINGIR O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ QUE REGE AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 422 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

PARÁGRAFO QUINTO: FICA EXPRESSAMENTE AJUSTADO QUE, EM SE TRATANDO DE OPERAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO, OS ENCARGOS ORA CONTRATADOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DO SAFRA À DEVEDORA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS, SENDO QUE OS NOVOS ENCARGOS APLICAR-SE-ÃO APENAS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE À ALTERAÇÃO.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando se tratar de operação de Mútuo, o valor a ser pago a título do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) será apurado considerando-se a alíquota indicada no campo “14.1.1(a)” do Quadro “III”, conforme o sistema de amortização exponencial decrescente. Quando se tratar de operação de Abertura de Crédito, o valor a ser pago a título de IOF será apurado considerando-se (i) a alíquota indicada no campo “14.1.1(a)” do Quadro “III”, incidente sobre a somatória dos saldos devedores diários apurados no último dia de cada mês ou no vencimento da operação, inclusive na prorrogação e/ou renovação, e (ii) a alíquota indicada no campo “14.1.1(b)” do Quadro “III”, incidente sobre o somatório mensal dos acréscimos diários dos saldos devedores. Em qualquer dos casos (Mútuo ou Abertura de Crédito), o IOF será suportado exclusivamente pela DEVEDORA, a qual autoriza desde já o SAFRA a levar a débito de sua conta corrente mantida junto ao Banco Safra S/A os valores apurados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Correrão ainda por conta da DEVEDORA as tarifas discriminadas no campo “14.2” do Quadro “III” do preâmbulo, as quais serão debitadas em sua conta corrente mantida junto ao Banco Safra S/A, consoante autorização expressa concedida pela DEVEDORA neste ato, observadas as regras constantes das cláusulas 5ª e 6ª abaixo.

5ª As partes convencionam que todo e qualquer pagamento da DEVEDORA ao SAFRA decorrente do presente instrumento deverá ser feito, nas épocas próprias, mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da DEVEDORA, indicada no preâmbulo, para crédito do SAFRA, autorizado este último a efetuar os procedimentos e lançamentos necessários a tal finalidade. Para tanto, a DEVEDORA compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.

6ª Na eventualidade de cobertura de saldo devedor, na modalidade de abertura de crédito, mesmo antes do seu vencimento final, por meio de transferência de recursos advindos do sistema de compensação, somente se considerará efetivada tal cobertura do saldo devedor quando os recursos assim transferidos estiverem livres, desbloqueados e disponíveis em reservas bancárias, incidindo portanto, até esse momento, da disponibilidade das reservas bancárias, os encargos contratados na presente operação de abertura de crédito.

7ª Em se tratando de operação de Mútuo, será facultado à DEVEDORA liquidar antecipadamente parcelas da dívida resultante da Cédula, ou a sua totalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de liquidação antecipada parcial ou total, o valor devido pela DEVEDORA será o "Saldo Devedor", assim entendido para os fins desta cláusula, como o valor principal das parcelas a serem liquidadas com a incidência dos juros e encargos na forma da cláusula "3" até a data da liquidação, acrescido da importância equivalente a diferença positiva entre (a) o valor presente das parcelas futuras projetadas a serem liquidadas, calculado com a utilização de 100% (cem por cento) da taxa referencial BM&F, conforme demonstrado na fórmula a seguir, e (b) o Saldo Devedor.

**Σ VP = PF / [(i + 1)^DU/252]**

Onde,

VP: Valor Presente

PF: Parcela Futura Projetada

i : Taxa Referencial BM&F referente ao prazo a decorrer das parcelas a vencer

DU: Dias Úteis correspondentes ao prazo restante de cada parcela a vencer

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, para liquidar antecipadamente a sua dívida nos termos da presente cláusula, deverá a EMITENTE, necessariamente, efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a DEVEDORA seja enquadrada como ME ou EPP, em se tratando de operação com encargos pré-fixados, o valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta Cédula. No caso de operação com encargos flutuantes, o valor para fins de amortização ou liquidação antecipada corresponderá ao saldo devedor das parcelas vincendas, atualizado pelas taxas e índices indicados nos campos “03” e “07” do Quadro “III” do preâmbulo, até a efetivação do pagamento.

8ª Ainda, para garantia do bom e fiel cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da Cédula ora aditada, é(são) dada(s) ao SAFRA, sem prejuízo das garantias anteriormente constituídas, a(s) garantia(s) mencionada(s) no campo “13” do Quadro "III" do preâmbulo, devidamente formalizada(s) em instrumento(s) de constituição anexo(s) ao presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que a(s) garantia(s) constituída(s) no âmbito da Cédula e deste Aditamento, é(são) plenamente válida(s) e eficaz(es) entre as partes desde a data de celebração do(s) seu(s) respectivo(s) instrumento(s), ficando sujeita(s) aos registros ou averbações previstos na legislação aplicável tão somente para que passe(m) a valer também contra terceiros, observado o disposto nos artigos 30 e 42 da referida lei nº 10.931/2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a este Aditamento na condição de coobrigados solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) para o cumprimento das obrigações previstas na Cédula e neste Aditamento, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s).

9ª A DEVEDORA, neste ato, assegura ao SAFRA e a qualquer instituição integrante das Organizações Safra, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de emissão da presente Cédula, o direito de preferência para atuar como coordenador em (a) qualquer oferta, com ou sem esforços restritos e/ou garantia firme, de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, no mercado primário e/ou secundário, local e/ou internacional, incluindo, sem limitação, notas promissórias, CRI, CRA, debêntures e ações (“Operação de TVM”), bem como em (b) qualquer operação de fusão, aquisição envolvendo a EMITENTE, venda de ativos de sua



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.6/22
DocuSign Envelope ID: 5782BE2C-Q5B7-48B9-9BB5-D8AAF3AAC8D8

titularidade, ou de ações de sua emissão (“Operação de M&A” e, em conjunto com a Operação de TVM, “Operação Estruturada”). A preferência tratada na presente cláusula assegura ao SAFRA o direito de (i) receber uma solicitação de proposta sempre que a EMITENTE desejar realizar uma Operação Estruturada, contendo os detalhes relevantes da operação pretendida para a analise da viabilidade e precificação; (ii) apresentar sua proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis; (iii) igualar, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento, pelo SAFRA, de notificação da EMITENTE nesse sentido, o preço da melhor proposta para realização de Operação Estruturada apresentada por uma ou mais instituições financeiras ou, especificamente para Operações de M&A, consultorias, e (iv) realizar a Operação Estruturada caso o preço e as condições de sua proposta sejam iguais ou melhores que os das demais recebidas pela EMITENTE. Ao exercer seu direito de preferência, o SAFRA optará pela participação em caráter exclusivo ou através de consórcio, como coordenador líder, caso em que fixará o percentual de sua participação, aplicando-se à participação remanescente o rateio entre os demais coordenadores.

10ª A DEVEDORA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), por este instrumento, autorizam expressamente o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a (a) inserir informações obtidas junto à DEVEDORA, ao(s) AVALISTA(S) e ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como (b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pela DEVEDORA, pelo(s) AVALISTA(S) e pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do, no Sistema Central de Risco de Crédito de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a DEVEDORA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) forem clientes do SAFRA ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes da presente.

11ª A DEVEDORA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), neste ato, declaram que (a) têm pleno conhecimento de todos os termos das leis de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não limitando, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como de quaisquer outras disposições nacionais ou internacionais referentes ao Combate à Corrupção (em conjunto, “Leis Anticorrupção”); e (b) adotam ou obrigam-se a adotar políticas anticorrupção para atendimento às Leis Anticorrupção, comprometendo-se ainda, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a cumpri-las fielmente e absterem-se da prática de qualquer conduta que constitua ou possa constituir um ato anticoncorrencial ou lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a DEVEDORA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram que inexiste em seu nome qualquer decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos previstos nas Leis Anticorrupção, sendo certo que o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a dívida objeto da Cédula caso verifique a superveniência de decisão definitiva nos termos deste parágrafo.

12ª A DEVEDORA, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se, durante a vigência deste instrumento, a respeitar a legislação trabalhista, inclusive as normas relativas a saúde e segurança ocupacional, e a legislação ambiental, climática e social em vigor no Brasil, declarando que: (i) não foram condenados por decisão transitada em julgado na esfera administrativa ou judicial por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, discriminação, violação aos direitos humanos e de povos ou comunidades indígenas, quilombolas ou tradicionais; ou (b) crime ou danos contra o meio ambiente; e (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DEVEDORA, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se a informar ao SAFRA, no prazo de 15 (quinze) dias, a ocorrência de descumprimento, por si ou por seus fornecedores diretos, de obrigação ambiental, social ou existência de trabalho infantil ou análogo à escravo, indicando as medidas adotadas para endereçamento do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a operação se verificar a superveniência de decisão transitada em julgado na esfera administrativa ou judicial, reconhecendo a prática dos atos elencados no caput pela outra parte.

PARAGRAFO TERCEIRO: A DEVEDORA, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se a (i) não utilizar os recursos oriundos da Cédula para quaisquer finalidades que possam causar dano ambiental, climático ou social e que não atendam rigorosamente a legislação brasileira vigente sobre as matérias relacionadas no caput desta cláusula; e (ii) responder por qualquer custo, perdas e danos que o SAFRA vier a sofrer em decorrência do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta cláusula, ainda que ocorrido após o vencimento da Cédula.

13ª O(s) AVALISTA(S), o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) e o FIEL DEPOSITÁRIO declaram ter pleno conhecimento dos termos, cláusulas e condições da Cédula, e assinam o presente aditamento anuindo expressamente ao ora convencionado.

14ª As partes, SAFRA, DEVEDORA, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) e FIEL DEPOSITÁRIO, declaram que o presente aditamento não constitui nova operação de crédito, tampouco novação, consoante o inciso I do art. 360 do Código Civil, permanecendo íntegras as obrigações anteriormente assumidas.

15ª As partes, SAFRA, DEVEDORA, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) e FIEL DEPOSITÁRIO, ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas na Cédula, aditamentos, instrumentos públicos ou particulares constitutivos de garantias, desde que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente aditamento, inclusive e especialmente as relativas às garantias conferidas, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor até final cumprimento das obrigações assumidas neste aditamento, sendo certo, outrossim, que o número atribuído ao presente aditamento destina-se exclusivamente a controle interno do SAFRA.

16ª Os ora contratantes autorizam expressamente o(s) Sr(s). Oficial(is) do(s) Registro(s) Público(s) competente(s) a proceder(em) aos registros e averbações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas decorrentes deste aditamento, inclusive emolumentos de registro, serão de única e exclusiva responsabilidade da DEVEDORA, e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), os quais se obrigam, tão logo comunicados pelo SAFRA, a efetuar a competente cobertura. O SAFRA, a seu livre critério, poderá levar tais despesas a débito da conta corrente da DEVEDORA mantida junto ao Banco Safra S/A.


Nro do Protocolo : N4419386606994303626100020240124006358 9

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação: 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.7/22
DocuSign Envelope ID: 5782BE2C-Q5B7-48B9-9BB5-D8AAF3AAC8D8

17ªEste instrumento pode ser assinado digitalmente, mediante utilização de certificado digital, nos termos do artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, hipótese em que as Partes asseguram a validade e a autenticidade da assinatura digital, admitindo-a como válida para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes estabelecem que, quando assinado na forma do *caput*, será considerada como data de emissão deste instrumento a data indicada no preâmbulo, ainda que as assinaturas digitais sejam concluídas após a referida data.

18ª FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Safra

| | |
|---|---|
| Devedora<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A | |
| Avalista (1)<br>JOAO BATISTA VICTOR | Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (1)<br>MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR |
| Avalista (2)<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (2)<br>CELIDA MARIA VICTOR ELIAS |
| Avalista (3)<br>MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA | Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (3) |
| Avalista (4)<br>MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR | Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (4)<br>JOAO BATISTA VICTOR |
| Avalista (5)<br>CELIDA MARIA VICTOR ELIAS | Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (5)<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS |
| Terceiro Garantidor (1) | Cônjuge/Companheiro(a) do(a)Terceiro Garantidor (1) |
| Terceiro Garantidor (2) | Cônjuge/Companheiro(a) do(a)Terceiro Garantidor (2) |
| Terceiro Garantidor (3) | Cônjuge/Companheiro(a) do(a)Terceiro Garantidor (3) |
| Fiel Depositário | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome<br>CPF | Nome<br>CPF |

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As “Organizações Safra” comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das “Organizações Safra”, e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas “Organizações Safra” às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às “Organizações Safra” a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às “Organizações Safra” e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às “Organizações Safra” por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das “Organizações Safra” a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das “Organizações Safra”, de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das “Organizações Safra”.

**Central de Atendimento Safra:** 0300 105 1234 - Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.
**Central de Suporte Pessoa Jurídica:** Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidades 0300 015 7575 | Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19:00h, exceto feriados.
**Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
**Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito:** 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 09h às 18h, exceto feriado. Ou acesse: www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria


Nro do Protocolo : N44193866069943036261000202401240063589

In Process
In Process

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag 8/22
DocuSign Envelope ID: 5782BE2C-Q5B7-48B9-9BB5-D8AAF3AAC8D8

Safra *AAGLMYV2*

**Nº do Contrato**
**001446527**

# Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou de Cheques de Emissão de Terceiros e/ou de Notas Promissórias de Emissão de Terceiros

Local
GOIANIA

Data
24/01/2024

**I**
**CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA**
(doravante denominada simplesmente **Operação Garantida**)

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nº 001446527 Data de emissão 24/01/2024 Valor principal R$ 6.000.000,00

| Encargos | Encargo Flat | | Taxa de Juros | | Taxa de juros efetiva | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FLUTUANTE | 0,000000 | % | 0,220000 | % ao mês | 0,220000 | % ao mês | 2,672179 | % ao ano |

Indexador/Taxa Referencial/CDI-Cetip:
100,00% DA TAXA MEDIA DIARIA DO CDI - BASE OVER, DIVULGADA PELA CETIP

Forma de pagamento
Do valor principal

| Nº prestações | Periodicidade | Vencimento final |
|---|---|---|
| 0023 | OUTROS | 15/12/2025 |

Dos encargos
DATA DA CEDULA

Cláusula Penal: 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado.

Local de pagamento: Conforme previsto na **Operação Garantida**

O(S) INSTRUMENTO(S) REPRESENTATIVO(S) DA **OPERAÇÃO GARANTIDA**, DETALHANDO TODAS AS SUAS CONDIÇÕES, CONSIDERAM-SE AQUI TRANSCRITOS, PARA TODOS OS EFEITOS DA PRESENTE GARANTIA. Tratando-se de operação de crédito rotativo, as informações aqui transcritas são aquelas aplicáveis ao primeiro período de concessão do limite de crédito.

**II**
**CREDOR FIDUCIÁRIO**

**BANCO SAFRA S/A**, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente **SAFRA**.

**III**
**CEDENTE FIDUCIANTE**
(denominado individual e coletivamente como **CEDENTE**)

INTERVENIENTE OUTORGANTE DA GARANTIA, A SEGUIR IDENTIFICADO

Nome/Razão social (1)
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ 06.204.131/0001-77 RG Estado civil
Endereço/Sede
VIA ANHANGUERA N.: SN KM24 BL1 M12A

Nome/Razão social (2)
CPF/CNPJ RG Estado civil
Endereço/Sede

Nome/Razão social (3)
CPF/CNPJ RG Estado civil
Endereço/Sede

Nome/Razão social (4)
CPF/CNPJ RG Estado civil
Endereço/Sede

**IV**
**DEVEDOR**
(doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, quando não for o **CEDENTE**)

Nome/Razão social:
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ
06.204.131/0001-77
Endereço/Sede
VIA ANHANGUERA N.: SN KM24 BL1 M12A
Conta Cedente Nº: 1409575 Agência: 0003600
Conta Vinculada Nº: 1409575 Agência: 0003600



Nro do Protocolo : N44193866069943036261000202401240063589

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.9/22


| | |
|---|---|
| **V**<br>**OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** | DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL ,<br><br>os quais estão/ estarão identificados nos registros eletrônicos resultantes das remessas físicas ou eletrônicas de duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias cedidos ou a serem fiduciariamente cedidos ao **SAFRA**, nos termos do presente instrumento. Os registros referidos e o produto de sua cobrança encontram-se e encontrar-se-ão em posse do **SAFRA**, na(s) Conta(s) Cedente e Vinculada descrita(s) no Quadro "III" ou no Quadro "IV" acima, conforme o caso (tudo doravante nominados em conjunto como "**BENS**"). |
| **VI**<br>**VALOR DA GARANTIA** | 100,00% (cem por cento) sobre o saldo devedor atualizado da **Operação Garantida,** compreendendo principal e acessórios. |

**VII – TARIFAS:**
- De formalização de garantia, por contrato: cobrada neste ato e na data de celebração de eventuais aditamentos da **Operação Garantida**, observado o valor em vigor à época; e
- De avaliação de sacados ou sacador/avalista ou emitente de cheques/duplicatas: cobrada por consulta, no dia subseqüente a consulta realizada quando do envio do borderô, observado o valor em vigor à época.

OS VALORES EM VIGOR CONSTARÃO SEMPRE DAS TABELAS DE TARIFAS SOBRE SERVIÇOS AFIXADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS AGÊNCIAS DO **SAFRA** E EM SEU SITE.

De acordo com o disposto na **Operação Garantida** referida e caracterizada no Quadro "I" acima, é celebrada a presente cessão fiduciária em garantia, que se regerá consoante as seguintes disposições:

1. Em garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, assumidas na **Operação Garantida**, cujos termos e condições são de pleno conhecimento do(s) **CEDENTE(S)**, ora expressamente ratificadas, e do qual o presente instrumento e seu(s) complemento(s) são parte integrante, inseparável e complementar, o(s) **CEDENTE(S)** cede(m) fiduciariamente ao **SAFRA**, neste ato, a propriedade e titularidade dos **BENS,** presentes e futuros, conforme definidos no Quadro "V" do preâmbulo, os quais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie, são/serão entregues pelo(s) **CEDENTE(S)** ao **SAFRA** na forma especificada nos incisos abaixo, passando o **SAFRA** a deter, além da propriedade fiduciária, transferida neste ato, a respectiva posse direta e indireta, exercida (a) através das contas Cedente e Vinculada indicadas no Quadro "III" e/ou no Quadro "IV" supra, conforme o caso (doravante designada "Conta(s) Cedente(s)" e "Conta(s) Vinculada(s)"), as quais também integram a definição de **BENS**; e (b) também física e eletronicamente, conforme o caso:

**(i)** as duplicatas emitidas fisicamente em suporte papel, e/ou os cheques e/ou as notas promissórias, entregues ao **SAFRA** neste ato ou, se for o caso, no prazo acordado entre as Partes em documento apartado, devidamente endossados e descritos em borderô(s) que integra(m, rá, rão) o presente instrumento como anexo(s); e/ou

**(ii)** as duplicatas emitidas eletronicamente pelo(s) **CEDENTE(S)**, sob a forma de caracteres criados em computador, oriundos da escrituração do(s) **CEDENTE(S)**, nos termos do artigo 889, §3º, do Código Civil, entregues também sob a forma eletrônica ao **SAFRA** neste ato ou, se for o caso, no prazo acordado entre as Partes em documento apartado, e descritas em borderô(s) que integra(m, rá, rão) o presente instrumento como anexo(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a presente cessão fiduciária em garantia tenha como objeto duplicatas, sejam elas físicas ou eletrônicas, o(s) **CEDENTE(S)** fica(m) obrigado(s) a entregar ao **SAFRA**, conjuntamente com tais duplicatas, arquivo(s) eletrônico(s) contendo a descrição das notas fiscais/faturas que fundamentaram a sua emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os **BENS**, uma vez entregues nos termos do presente, serão considerados automaticamente vinculados à(s) Conta(s) Cedente(s) e o produto do seu resgate e/ou execução nos termos do presente fica desde já (e ficará, de forma automática, sempre que novas duplicatas, cheques ou notas promissórias passarem a integrar a presente garantia e a definição de **BENS**, conforme aqui previsto) vinculado à(s) conta(s) especial(is) identificada(s) no Quadro "III" e/ou no Quadro "IV" do preâmbulo, conforme o caso, como Conta(s) Vinculada(s). O(s) **CEDENTE(S)** autoriza(m), neste ato, expressamente, o **SAFRA**, em caráter irrevogável e irretratável, a levar a débito da(s) Conta(s) Vinculada(s) os valores nela creditados, decorrentes dos **BENS** e da execução da presente garantia, utilizando-os na amortização ou liquidação do saldo devedor da **Operação Garantida**, observado o disposto neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além das obrigações previstas na **Operação Garantida** e no presente instrumento, os **BENS** remanescentes ou os direitos creditórios remanescentes dos **BENS**, uma vez satisfeitas integralmente referidas obrigações, passarão, a garantir, automaticamente, também, sob a forma de cessão fiduciária, todas as demais obrigações do **DEVEDOR** e de outras sociedades que, relativamente ao mesmo **DEVEDOR**, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal (doravante simplesmente denominadas "SOCIEDADES"), para com o **SAFRA** ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", assumidas ou a serem assumidas em virtude de outras operações (doravante, as "Outras Obrigações").

PARÁGRAFO QUARTO: Caso venham a ser cedidos fiduciariamente, ou de qualquer forma dados em garantia outras duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias para assegurar o pagamento das Outras Obrigações, essas outras duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias, uma vez desonerados nos termos dos instrumentos representativos das Outras Obrigações e das respectivas garantias, integrar-se-ão, automática e independentemente de manifestação de vontade do **DEVEDOR** ou do(s) **CEDENTE(S)**, à definição de **BENS**, e também garantirão, sob a forma de cessão fiduciária, as obrigações assumidas pelo **DEVEDOR** para com o **SAFRA**, nos termos da **Operação Garantida** e do presente, a elas então se aplicando todas as disposições deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: A liquidação de uma ou mais obrigações de responsabilidade do **DEVEDOR** nos termos da **Operação Garantida**, não autorizará a liberação parcial e/ou total dos **BENS**, os quais permanecerão garantindo as obrigações remanescentes da **Operação Garantida**, bem como, nos termos do Parágrafo Terceiro desta cláusula, as Outras Obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, fica desde já outorgado ao **SAFRA**, nos termos do artigo 684 do Código Civil, mandato irrevogável e irretratável para **(a)** vincular, às custas do **DEVEDOR** e do(s) **CEDENTE(S)**, solidariamente, (i) à presente garantia, sob a forma de cessão fiduciária, duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias integrantes de garantias de Outras Obrigações e/ou, conforme o caso, (ii) sob a forma de cessão fiduciária, os **BENS**, ou parte deles, em garantia das Outras



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.10/22


Obrigações; e **(b)** podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos que necessários forem, inclusive, mas não se limitando, ao registro em qualquer órgão ou repartição competente, cujos emolumentos e despesas, serão suportados exclusivamente pelo **DEVEDOR** e pelo(s) **CEDENTE(S)**, solidariamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A presente cessão fiduciária em garantia vigorará e permanecerá íntegra, desde a presente data, até a final liquidação do saldo devedor resultante da **Operação Garantida** e das Outras Obrigações, compreendendo principal e acessórios.

2. O(s) **CEDENTE(S)** responsabiliza(m)-se pela existência e legitimidade dos **BENS**, garantindo que os mesmos não são objeto de qualquer contestação por parte dos seus devedores/sacados, declarando, ainda, sob as penas cominadas em lei, que: a) as mercadorias vendidas e já efetivamente entregues que deram origem aos **BENS**, não foram reenviadas nem recusadas ou devolvidas pelos compradores, ou que os serviços que deram origem aos **BENS** foram efetivamente prestados e não foram rejeitados pelos respectivos clientes, uma vez que estão em completo acordo com as respectivas especificações contratuais e com as determinações da Lei nº 5.474, de 18.07.1968; b) os sacados e/ou devedores e/ou emitentes dos **BENS** não estão em regime concordatário, falimentar, de recuperação judicial ou extrajudicial, nem solicitaram qualquer de tais regimes, ou em situação creditícia desfavorável caracterizada, a critério do **SAFRA**, por impontualidade na liquidação de quaisquer obrigações, nem possuem títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestados ou apontados para protesto, não respondendo, outrossim, o(s) **CEDENTE(S)**, a processo de execução, ou qualquer outro, que afete ou possa afetar os **BENS** e/ou a presente cessão fiduciária; e c) os sacados e/ou devedores e/ou emitentes dos **BENS** não são administradores, sócios, acionistas, parentes, e/ou funcionários do **DEVEDOR** ou do(s) **CEDENTE(S)**, ou de empresas direta ou indiretamente, por relação de propriedade ou controle ou de outro tipo, ligadas de qualquer forma a qualquer dele(s), nem se tratam de empresas ligadas ao(s) **CEDENTE(S)** ou ao **DEVEDOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constatação do descumprimento, falsidade ou imprecisão de qualquer das declarações constantes do *caput* desta cláusula e no restante deste documento acarretará o imediato vencimento antecipado de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da **Operação Garantida**, juntamente com os encargos de mora e outras penalidades aplicáveis ao vencimento antecipado, conforme previstos no(s) instrumento(s) da **Operação Garantida**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) **CEDENTE(S)** obriga(m)-se a informar de imediato ao **SAFRA** qualquer reclamação relativa às mercadorias vendidas e/ou serviços prestados que deram origem aos **BENS**, obrigando-se a, se tal ocorrer e quando para tal for solicitado, substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os **BENS** afetados pelo valor correspondente, ou, se o **SAFRA** concordar, por outros títulos de crédito, observado o disposto no presente instrumento, os quais considerar-se-ão, automaticamente (i) vinculados à(s) Conta(s) Cedente(s) e (ii) transferidos ao **SAFRA** em cessão fiduciária.

3. No caso da presente cessão fiduciária em garantia ter por objeto duplicatas, o(s) **CEDENTE(S)** autoriza(m) o **SAFRA** a remeter aos respectivos sacados/devedores tão somente os competentes avisos de cobrança (boletos), e a manter em carteira, física e/ou eletronicamente, as duplicatas aceitas, permanecendo as duplicatas não aceitas em poder do(s) **CEDENTE(S)**, que exercerá(ão) tal posse em nome de e no interesse do **SAFRA**.

4. Na hipótese dos documentos, instrumentos, títulos de crédito ou outros, integrantes ou representativos dos **BENS**, tais como as notas fiscais, os comprovantes de entrega e recebimento de mercadorias, o instrumento contratual que fundamenta a venda mercantil e/ou a prestação de serviços, bem como qualquer outro documento que comprove a venda e entrega de mercadorias e/ou a efetiva prestação de serviços, ou, ainda, qualquer outro documento que comprove a existência dos **BENS** (para os efeitos do presente, coletivamente designados de "**Documentos dos Bens**") permanecerem na posse do(s) **CEDENTE(S)**, este se compromete, sob as penas da lei, a se abster de promover a cobrança direta dos sacados e/ou dos devedores dos **BENS**, conforme o caso, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**, juntamente com todos os ônus contratuais, bem como aqueles decorrentes de lei. Outrossim, o(s) **CEDENTE(S)** assume(m), neste ato, a condição de fiel depositário dos **Documentos dos Bens**, inclusive, mas sem limitação, para o fim do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis ao protesto de títulos, sujeitando-se a todas as cominações civis e penais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão do disposto nesta cláusula, fica o **SAFRA** isento de toda e qualquer responsabilidade, presente ou futura, pela não remessa dos **Documentos dos Bens** aos sacados/devedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sob pena de vencimento antecipado de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da **Operação Garantida**, o(s) **CEDENTE(S)** obriga(m)-se a, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação do **SAFRA** nesse sentido por qualquer motivo, enviar-lhe os **Documentos dos Bens** que permanecerem em seu poder nos termos desta cláusula. Tendo em vista o disposto nesta cláusula, o(s) **CEDENTE(S)** exonera(m) e compromete(m)-se a indenizar e a manter a salvo o **SAFRA** com relação a quaisquer conseqüências e responsabilidades advindas da inexistência ou da não entrega física ao **SAFRA** dos **Documentos dos Bens**.

5. Sem prejuízo e em adição a outras autorizações e mandatos aqui previstos, o(s) **CEDENTE(S)**, neste ato, nomeia(m) e constitui(em) o **SAFRA** seu bastante procurador, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, para o fim especial de, para os efeitos da presente garantia, endossar as duplicatas e/ou os cheques e/ou notas promissórias, apresentá-los para protesto, e para a prática de qualquer outro ato ou endosso relativo a quaisquer outros **Documentos dos Bens**, quando aplicável.

6. O(s) **CEDENTE(S)** obriga(m)-se (entendendo-se essa obrigação como solidária, quando **CEDENTE(S)** e **DEVEDOR** forem pessoas distintas, e, ainda, solidariamente entre eles e o **DEVEDOR**, se vários forem os cedentes) a manter a presente garantia boa, firme e valiosa, durante toda a sua vigência, devendo a somatória dos **BENS** vincendos e aceitos pelo **SAFRA** em garantia corresponder sempre a valor não inferior àquele estabelecido no Quadro "VI" do preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso, a qualquer momento, por qualquer motivo (inclusive, mas não se limitando, na hipótese das duplicatas e/ou cheques e/ou notas promissórias entregues serem declarados inábeis ou desmerecidos por qualquer motivo superveniente), o valor dos **BENS** vincendos e aceitos pelo **SAFRA** em garantia seja ou se torne inferior ao valor da garantia fixado no "caput" desta cláusula, obriga(m)-se o(s) **CEDENTE(S)** a, de forma automática e independentemente de qualquer outra formalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do fato, entregar ao **SAFRA**, em cessão fiduciária, a titularidade e propriedade de duplicatas, e/ou



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.11/22
DocuSign Envelope ID: 5782BE2C-Q537-48B9-9BB5-D8AAF3AAC8D8

cheques, e/ou notas promissórias adicionais que o **SAFRA** considerar aceitáveis, entregando-os por meio eletrônico ou físico, conforme o caso, de modo a recompor a presente garantia, passando essas novas duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias adicionais a serem regidos pelo presente instrumento, em todos os seus efeitos, considerando-se automaticamente (i) cedidos fiduciariamente ao **SAFRA**, (ii) integrados à definição de **BENS** e (iii) vinculados à(s) Conta(s) Cedente(s) e à(s) Conta(s) Vinculada(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo do vencimento antecipado da **Operação Garantida** por inadimplemento contratual, nos termos da Cláusula 21 adiante, na hipótese de se verificar, a qualquer tempo, insuficiência de garantia, observado o valor da garantia estabelecido no "caput" desta cláusula, ficará(ão) o(s) **CEDENTE(S)** sujeito(s) à cobrança de multa diária no valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o montante correspondente à falta de garantia, devida por cada dia útil de atraso na composição/recomposição da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente ajustado entre as Partes que o valor da garantia será constantemente apurado e verificado pelo **SAFRA** com base, não só no saldo devedor da **Operação Garantida**, mas na somatória dos saldos devedores das operações em vigor que contem com a mesma modalidade de garantia, incidente uma única vez, independentemente da quantidade de operações garantidas.

7. O **SAFRA** concede ao(s) **CEDENTE(S)** a opção de promover a rotatividade da presente garantia, nas condições previstas nesta cláusula. Na medida do recebimento pelo **SAFRA** dos valores decorrentes dos **BENS**, o(s) **CEDENTE(S)** terá(ão) a opção de receber o produto líquido da cobrança, desde que: (a) ofereça outras duplicatas e/ou cheques e/ou notas promissórias vincendos, para cessão fiduciária; (b) o **SAFRA** aceite em cessão fiduciária, a seu exclusivo critério, as duplicatas e/ou cheques e/ou notas promissórias oferecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de exercício da opção nos termos desta cláusula, as duplicatas e/ou cheques e/ou notas promissórias oferecidos pelo(s) **CEDENTE(S)** e aceitos em cessão fiduciária pelo **SAFRA** considerar-se-ão automaticamente: (i) vinculados à(s) Conta(s) Cedente(s) e à(s) Conta(s) Vinculada(s), (ii) integrados à definição de **BENS** e (iii) cedidos fiduciariamente ao **SAFRA**, nos termos deste instrumento, de forma a manter sempre a garantia no valor fixado na Cláusula 6 anterior, procedendo-se na mesma conformidade, sucessivamente, de modo a se manter, durante toda a vigência da **Operação Garantida**, até sua final liquidação, íntegra, absoluta e vincenda a cessão fiduciária em garantia representada pelos **BENS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não exercendo o(s) **CEDENTE(S)** a opção nos termos desta cláusula, ou não sendo aceitas pelo **SAFRA** as duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias oferecidos para nova cessão, o produto da cobrança dos **BENS** pagos, deduzidas as despesas para a sua efetivação, ficará mantido junto ao **SAFRA** na(s) Conta(s) Vinculada(s), sem curso de juros e/ou atualização monetária, que exercerá, assim, sobre ele, os seus direitos de credor, cessionário e titular da propriedade fiduciária.

8. Na hipótese das duplicatas cedidas fiduciariamente estarem representadas sob a forma de registros eletrônicos, nos termos da Cláusula 1, inciso "ii", o(s) **CEDENTE(S)** obriga(m)-se a emitir e assinar em formato papel tais duplicatas, entregando-as ao **SAFRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento, em seu endereço constante do preâmbulo, de solicitação que o **SAFRA** vier a fazer nesse sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o(s) **CEDENTE(S)** não proceda(m) à entrega das duplicatas em formato papel, conforme previsto no "caput" desta cláusula, o **SAFRA** poderá emiti-las fisicamente com base nos registros eletrônicos em seu poder, não assumindo qualquer responsabilidade em virtude de tal emissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por meio do presente, o(s) **CEDENTE(S)** nomeia(m) e constitui(em) o **SAFRA** suficiente procurador com poderes irrevogáveis e irretratáveis, nos termos do artigo 684 do Código Civil, para emitir e assinar as duplicatas objeto da presente cessão fiduciária em formato papel, e, se for o caso, triplicatas, podendo proceder tudo que for necessário para sua cobrança, protestando-as pelos motivos cabíveis, praticando e assinando todo e qualquer ato e documento necessários, recebendo e dando quitação, inclusive no caso de cobrança pela simples emissão dos competentes boletos, enfim tudo que for ou venha a ser necessário à cobrança das duplicatas e satisfação da **Operação Garantida**.

9. Todos os pagamentos devidos ao **SAFRA** em virtude da presente cessão fiduciária deverão ser realizados livres de quaisquer deduções ou retenções, ainda que em virtude de impostos, taxas, comissões, dentre outros tributos/encargos, os quais serão suportados pelo(s) **CEDENTE(S)**, que efetuará(ão) o pagamento dos montantes adicionais que se fizerem necessários**,** de forma a manter preservado o valor correspondente ao percentual fixado no Quadro "VI" do preâmbulo.

10. Todas as duplicatas, e/ou os cheques e/ou as notas promissórias que vierem a ser entregues ao **SAFRA** para compor a presente garantia, bem como todo e qualquer borderô, comunicação ou correspondência adicional que for encaminhado ao **SAFRA**, ou trocado entre o **SAFRA** e o(s) **CEDENTE(S)** ou o **DEVEDOR**, e aceito pelo **SAFRA**, em virtude de rotatividade, substituição, reposição, reforço ou complementação da presente cessão fiduciária, constituirão parte integrante, inseparável e complementar deste instrumento, sendo que as presentes disposições aplicar-se-ão, automaticamente, às novas duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias, que passarão a integrar, também automaticamente, a definição de **BENS**, considerando-se automaticamente (i) transferidos em cessão fiduciária ao **SAFRA** e (ii) vinculados à(s) Conta(s) Cedente(s) e à(s) Conta(s) Vinculada(s).

11. Em razão do caráter de rotatividade impresso à presente garantia nos termos da Cláusula 7 supra, e visando a manutenção da qualidade da garantia ora outorgada, sempre considerando as definições contidas no Parágrafo Primeiro a seguir, o(s) **CEDENTE(S)** obriga(m)-se, durante toda a vigência da **Operação Garantida**, a manter o ILM (conforme definido abaixo) em percentual nunca inferior a 80% (oitenta por cento) O cumprimento de referida obrigação pelo(s) **CEDENTE(S)** será verificado pelo **SAFRA** diariamente ("Data de Verificação").

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins do disposto no *caput*, as partes definem que o Índice de Liquidez Média (o "ILM") dos **BENS**, será o resultado advindo da divisão do valor total dos **BENS** entregues em garantia pagos pelos respectivos devedores nos 60 (sessenta) dias anteriores a cada Data de Verificação, pelo valor total desses mesmos **BENS** acrescido dos valores dos **BENS** vencidos e não pagos pelos devedores, mais aqueles baixados ou transferidos no mesmo período de 60 (sessenta) dias.




Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.12/22


PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica desde já estabelecido que, em caso de descumprimento do índice estabelecido no *caput* desta cláusula, não sendo esse índice restabelecido no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir de notificação pelo **SAFRA** para tanto, o **SAFRA** fará jus a um encargo financeiro adicional mensal ("Encargo de Descumprimento"), em valor equivalente ao percentual de até 1% (um por cento) sobre a somatória dos saldos devedores das operações garantidas pelos mesmos **BENS**, incidente uma única vez, independentemente da quantidade de operações garantidas, ficando desde já autorizado pelo(s) **CEDENTE(S)** e pelo **DEVEDOR,** em caráter irrevogável e irretratável, o débito da referida Encargo de Descumprimento, em suas respectivas contas, o que se dará todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que ocorreu o evento de descumprimento. Não obstante a cobrança da Encargo de Descumprimento aqui prevista, o(s) **CEDENTE(S)** deverá(ão) manter os níveis estabelecidos no *caput* nas verificações posteriores.

12. O **SAFRA** não terá nenhuma responsabilidade pela ocorrência da prescrição de qualquer dos **BENS**, cujo **Documento do Bem** esteja em seu poder por efeito da cessão fiduciária em garantia, cabendo ao(s) **CEDENTE(S)** a obrigação de, independentemente de qualquer aviso e a benefício da garantia, promover: a) a interrupção da prescrição de todos os **BENS**, sem direito à restituição de qualquer título ou direito de prescrição assim interrompido, pelo que permanecerão todos os **BENS** e **Documentos dos Bens** em poder do **SAFRA**, mesmo durante o processo de interrupção; e/ou b), no caso especial de cheques, a apresentação tempestiva dos cheques cedidos fiduciariamente e a interrupção da sua prescrição, permanecendo íntegra e em vigor a cessão fiduciária em garantia.

13. O(s) **CEDENTE(S)** autoriza(m) o **SAFRA**, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar quaisquer importâncias que venha a ter em seu poder, em razão da cobrança dos **BENS**, ou de qualquer forma de execução da presente garantia, na amortização e/ou liquidação do saldo devedor da **Operação Garantida**, caso ocorra o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em qualquer das demais hipóteses de vencimento antecipado previstas na **Operação Garantida**, tudo independentemente de autorização, aviso prévio ou notificação de qualquer natureza, e sem prejuízo das demais cominações previstas na **Operação Garantida**.

14. Na qualidade de credor fiduciário, poderá o **SAFRA**, exercer sobre os **BENS** os direitos discriminados no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, no Decreto-Lei 911, de 01.10.1969, e nos artigos 18 a 20, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, inclusive os direitos de: **(i)** consolidar em si a propriedade plena dos **BENS** no caso de execução da presente garantia; **(ii)** conservar e recuperar a posse dos **BENS** contra qualquer detentor, inclusive o(s) próprio(s) **CEDENTE(S)**; **(iii)** promover a intimação dos devedores/sacados para que não paguem qualquer dos **BENS** ao(s) **CEDENTE(S)**, enquanto durar a cessão fiduciária; **(iv)** usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os **BENS** e exercer os demais direitos conferidos ao(s) **CEDENTE(S)** sobre os mesmos, podendo transigir e, se qualquer deles não for pago, levá-lo a protesto e promover a cobrança judicial respectiva, contra o(s) **CEDENTE(S)** e quaisquer coobrigados ou outros responsáveis pelo pagamento, assim como, dispor, pelo preço que entender, dos **BENS** e de quaisquer direitos deles decorrentes, transferindo-os por endosso, cessão ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; **(v)** receber diretamente dos devedores ou outros coobrigados ou responsáveis pelo seu pagamento, o produto líquido dos **BENS**; e **(vi)** busca e apreensão e de restituição e outros, outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta do **DEVEDOR** e do(s) **CEDENTE(S)**, solidariamente, todas as despesas incorridas pelo **SAFRA** no exercício desses direitos, juntamente com todas as outras despesas aqui previstas como de responsabilidade do **DEVEDOR** ou do(s) **CEDENTE(S)**, e quaisquer outras incorridas na proteção e exercício dos direitos do **SAFRA**, as quais serão também cobertas pela presente garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se as importâncias recebidas, referentes aos **BENS**, não bastarem para o pagamento integral da dívida resultante da **Operação Garantida**, compreendendo principal e encargos, bem como das despesas incorridas pelo **SAFRA** no exercício dos direitos previstos no *caput* desta cláusula e no presente instrumento, o **DEVEDOR** continuará obrigado pelo pagamento do saldo remanescente, nas condições avençadas na **Operação Garantida**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) **CEDENTE(S)** (ENTENDENDO-SE **CEDENTE** E **DEVEDOR**, SOLIDARIAMENTE, SE FOREM PESSOAS DIFERENTES, E, AINDA, SOLIDARIAMENTE ENTRE ELES E O **DEVEDOR**, SE VÁRIOS FOREM OS **CEDENTES** AUTORIZAM DESDE JÁ O **SAFRA** A APRESENTAR OS **BENS** PARA PROTESTO, ASSUMINDO, EM CARÁTER EXCLUSIVO, A RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS COM OS PROTESTOS E/OU APONTAMENTOS DE TÍTULOS, SEJA ESPECÍFICA, SEJA GENERICAMENTE, BEM COMO POR TODA E QUALQUER CONSEQÜÊNCIA DESSES PROTESTOS E/OU APONTAMENTOS, EM ESPECIAL POR QUAISQUER PLEITOS DOS SACADOS OU DE TERCEIROS A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE, SEM LIMITAÇÃO, A TÍTULO DE PERDAS E DANOS, MORAL OU MATERIAL, E LUCROS CESSANTES, AUTORIZANDO, DESDE JÁ, EM OCORRENDO TAIS HIPÓTESES, A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS DÉBITOS EM SUA CONTA CORRENTE MANTIDA JUNTO AO **SAFRA**.

15. Fica expressamente estabelecido entre as Partes que, havendo autorização expressa do(s) **CEDENTE(S)** nesse sentido, os recursos que vierem a ser creditados na(s) Conta(s) Vinculada(s), em decorrência da cobrança dos **BENS**, poderão ser automaticamente aplicados em conta(s) poupança de titularidade do(s) **CEDENTE(S)** junto ao **SAFRA**. Na ocorrência desta hipótese, o saldo positivo verificado em tal(is) conta(s) poupança, incluindo os rendimentos apurados, passarão a integrar automaticamente a presente garantia, para todos os seus efeitos, bem como a definição de **BENS**, a ele se aplicando todas as disposições deste instrumento.

16. Sem prejuízo e em adição a outras disposições aqui existentes nesse sentido, durante toda a vigência da presente garantia, obriga(m)-se o(s) **CEDENTE(S)**, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida** e sem prejuízo das sanções cominadas em lei, a não ceder, descontar, transacionar, dar em garantia a quaisquer terceiros ou constituir quaisquer ônus sobre os **BENS**, bem como iniciar a prática de qualquer desses atos.

17. Serão de exclusiva responsabilidade do **DEVEDOR** e do(s) **CEDENTE(S)**, solidariamente, os pagamentos (i) de todas as despesas decorrentes do presente instrumento, especialmente as referentes ao seu registro, (ii) da tarifa de processamento/revisão de garantias cobráveis mencionada no Quadro "VII" do preâmbulo e das demais tarifas aplicáveis ao serviço de cobrança, de conformidade com os serviços e valores previstos nas tabelas de tarifas afixadas nas agências do SAFRA e divulgadas em seu site, e (iii), sempre que aplicável, da multa prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 6 supra, ficando o **SAFRA** expressamente autorizado, em caráter



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.13/22
DocuSign Envelope ID: 5782BE2C-Q537-48B9-9BB5-D8AAF3AAC8D8

irrevogável e irretratável, a proceder ao débito dos respectivos valores nas contas correntes do **DEVEDOR** e do(s) **CEDENTE(S)** mantidas junto ao **SAFRA**.

18. O não exercício total ou parcial, pelo **SAFRA**, de qualquer de seus direitos, privilégios, poderes ou faculdades, nos termos deste instrumento, não poderá ser considerado, sob qualquer hipótese, renúncia ou novação dos mesmos, nem poderá ser invocado em futuros descumprimentos.

19. Fica desde já esclarecido que, mesmo não expressamente indicado em qualquer das cláusulas do presente, toda e qualquer obrigação relativa à garantia de cessão fiduciária é assumida solidariamente por todos os garantidores, se mais do que um, inclusive o(s) interveniente(s) outorgante(s) de garantia ou no caso de um deles ser o próprio **DEVEDOR**. De forma geral, o **DEVEDOR**, mesmo que não seja o(s) **CEDENTE(S)**, também é solidário do(s) **CEDENTE(S)** quanto às obrigações de fazer e/ou dar, nos termos do presente, inclusive, sem limitação, quanto ao reforço de garantia.

20. O(s) **CEDENTE(S)** e o **DEVEDOR** declaram e garantem ao **SAFRA** e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao **SAFRA** encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) **CEDENTE(S)** e o **DEVEDOR** declaram e garantem ainda ao SAFRA e perante terceiros que: (a) os documentos e informações disponibilizados ao SAFRA foram fornecidos espontaneamente, de boa fé, e são verdadeiros e corretos; (b) estão cientes de que para a análise e concessão do crédito, o SAFRA considerou tais documentos e informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior, o(s) **CEDENTE(S)** e o **DEVEDOR** autorizam expressamente ao SAFRA a utilização de tais informações e documentos para todos os fins desta Cédula, inclusive, mas não se limitando, na execução do crédito.

21. Sem prejuízo e em adição a qualquer cláusula do presente ou da **Operação Garantida**, todo e qualquer descumprimento de obrigação de dar, fazer ou não fazer e/ou pagar, objeto do presente, do(s) **CEDENTE(S)** ou do **DEVEDOR**, bem como a falsidade, imprecisão ou incorreção de qualquer das declarações aqui formuladas pelo(s) **CEDENTE(S)** ou pelo **DEVEDOR** serão motivos de vencimento antecipado da **Operação Garantida**, e imediata execução desta garantia.

22. O **DEVEDOR**, o(s) **CEDENTE(S)** e o **SAFRA** concordam que a garantia prevista neste instrumento é constituída em adição e não em exclusão ou limitação de outras garantias, reais ou pessoais, concedidas pelo **DEVEDOR**, pelo(s) **CEDENTE(S)** ou por quaisquer terceiros garantidores, quanto à liquidação integral da **Operação Garantida**. Outrossim, a execução parcial ou total da presente garantia não exclui as demais, que continuarão em pleno vigor e efeito.

23. Fica desde já certo e ajustado que quaisquer prorrogações, renovações e/ou novações da **Operação Garantida,** bem como o consentimento de moratória do(s) **CEDENTE(S),** não prejudicarão, sob qualquer aspecto, a presente garantia, que permanecerá íntegra até final liquidação da **Operação Garantida** e das Outras Obrigações, independentemente da formalização de qualquer aditamento ou de instrumento assinado pelas partes.

24. As partes declaram firmar o presente em atenção aos princípios da probidade e boa-fé, amparados nos artigos 113 e 422 do Código Civil Brasileiro, reconhecendo, de forma irrevogável e irretratável, que o presente instrumento é plenamente eficaz e hábil a produzir efeitos a partir desta data, independentemente de qualquer outra formalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do disposto no *caput,* e considerando ainda que a constituição da presente garantia foi condição essencial para concessão da **Operação Garantida**, o(s) **CEDENTE(S)** e o **DEVEDOR** comprometem-se a não invocar a ausência do registro deste instrumento no Cartório ou Ofício competente para qualquer fim e em qualquer sede, quando tal ausência não seja imputável às partes, tais como, mas não se limitando, a insuficiência de tempo hábil e razoável após a assinatura para o efetivo registro; a exigência, pelo Cartório ou Ofício, de documentos cuja apresentação seja impossível à qualquer das partes, seja por inexistência dos mesmos ou por incompatibilidade do documento com os fins deste instrumento.

25. O(s) **CEDENTE(S)** declara(m), ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que os **BENS** descritos e caracterizados no Quadro “V”, do preâmbulo, não fazem parte de seu ativo imobilizado.

26.Fica desde já estipulado que as partes subscritoras são responsáveis pelo cumprimento das regras de proteção à privacidade relacionadas ao tratamento de dados pessoais de pessoa natural obtidos em função dos **BENS**, cumprindo, toda a legislação aplicável à privacidade, proteção de dados e sigilo, especialmente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais que versam sobre o tema.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CEDENTE, e/ou DEVEDOR e o(s) representante(s) legal(is) signatário(s) declaram que tiveram acesso prévio às regras de tratamento de dados pessoais previstas na Política de Privacidade, disponível no Portal da Privacidade (https://www.safra.com.br/sobre/portal-da-privacidade-lgpd.htm).

27. A presente avença é celebrada em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores e cessionários a qualquer título.

28.. Este instrumento pode ser assinado digitalmente, mediante utilização de certificado digital, nos termos do artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, hipótese em que as Partes asseguram a validade e a autenticidade da assinatura digital, admitindo-a como válida para todos os fins de direito.


Nro do Protocolo : N4419386606994303626100020240124006358 9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada a Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.14/22


PARÁGRAFO ÚNICO: As partes estabelecem que, quando assinado na forma do *caput*, será considerada como data de emissão deste instrumento a data indicada no preâmbulo, ainda que as assinaturas digitais sejam concluídas após a referida data.

29. FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e seu(s) complemento(s), em 2 (duas) vias de idêntico teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, os quais constituem parte integrante, inseparável e complementar da Operação Garantida, sujeitando-se os signatários ao cumprimento de todas as disposições deles constantes.

| | |
|---|---|
| Banco Safra S/A | Devedor<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A |
| Cedente (1)<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A | Cônjuge/Companheiro(a) do Cedente (1) |
| Cedente (2) | Cônjuge/Companheiro(a) do Cedente (2) |
| Cedente (3) | Cônjuge/Companheiro(a) do Cedente (3) |
| Cedente (4) | Cônjuge/Companheiro(a) do Cedente (4) |
| Testemunhas | |
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

In Process
In Process

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As “Organizações Safra” comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das “Organizações Safra”, e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas “Organizações Safra” às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às “Organizações Safra” a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às “Organizações Safra” e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às “Organizações Safra” por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das “Organizações Safra” a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das “Organizações Safra”, de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das “Organizações Safra”.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 | Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.
Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidade 0300 015 7575 | Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito: 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 09h às 18h, exceto feriado. Ou acesse: www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada de Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.15/22


| Local | Data |
|---|---|
| GOIANIA | 24/01/2024 |

Ao

**BANCO SAFRA S/A**

Agência 0003600

Ref.: **POUPANÇA VINCULADA**

Prezados Senhores,

Vimos, através da presente, solicitar e expressamente autorizar V.Sas. a:

**(i)** proceder à abertura de conta(s) de poupança em nome desta empresa junto ao Banco Safra S/A (doravante a(s) "Conta(s) Poupança"); e

**(ii)** transferir e aplicar na(s) Conta(s) Poupança todos e quaisquer recursos livres e disponíveis (doravante os "Recursos"), já existentes e que venham a existir na(s) conta(s) vinculada(s) à(s) conta(s) corrente(s) de titularidade desta empresa (doravante a(s) "Conta(s) Vinculada(s)").

Para tanto, fica expressamente estabelecido que:

a) os Recursos são/serão oriundos da cobrança de duplicatas, e/ou de direitos creditórios, e/ou de cheques e/ou de notas promissórias, e/ou de direitos creditórios oriundos de transações realizadas com cartões de crédito/débito, cedidos fiduciariamente por esta empresa ao Banco Safra S/A e/ou ao Banco J. Safra S/A e/ou à Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil, em garantia de operação(ões) já contratadas e/ou que venham a ser contratadas, nos termos do(s) competente(s) instrumento(s) de cessão fiduciária em garantia;

b) os Recursos serão transferidos da(s) Conta(s) Vinculada(s) e aplicados automaticamente na(s) Conta(s) Poupança, sempre que existentes;

c) os Recursos serão resgatados da(s) Conta(s) Poupança e creditados à(s) Conta(s) Vinculada(s), também de forma automática, sempre que ocorrer a rotatividade da garantia, mediante a entrega de novas duplicatas, e/ou direitos creditórios, e/ou cheques e/ou notas promissórias em garantia, nos termos previstos no(s) instrumento(s) de cessão fiduciária, ou, ainda, quando houver amortização do saldo devedor da(s) operação(ões) garantida(s) que acarrete sobra de garantia, ou a liquidação integral de tal(is) operação(ões);

d) os Recursos creditados na(s) Conta(s) Poupança, nos termos da presente autorização, e, bem como, os rendimentos apurados, passarão a integrar automaticamente as garantias constituídas em favor do Banco Safra S/A, para todos os fins e efeitos de direito, a eles se aplicando, no que couber, as disposições do(s) competente(s) instrumento(s) de cessão fiduciária;

e) enquanto permanecerem na(s) Conta(s) Poupança, os Recursos e os seus rendimentos não poderão ser movimentados por esta empresa, uma vez que integrarão as garantias outorgadas em favor do Banco Safra S/A e/ou ao Banco J. Safra S/A e/ou à Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil;

f) a presente autorização para transferência dos Recursos para a(s) Conta(s) Poupança não gera para o Banco Safra S/A qualquer caráter de obrigatoriedade, reservando-se ao Banco Safra S/A o direito de atendê-la ou não, podendo, a qualquer momento, suspender ou restringir a referida prática, independentemente de qualquer formalidade.

Autorizamos expressamente o Banco Safra S/A, em caráter irrevogável e irretratável, a, na hipótese de inadimplemento e/ou vencimento antecipado da(s) operação(ões) garantida(s), resgatar todo o saldo existente na(s) Conta(s) Poupança e empregá-lo na liquidação do saldo devedor em aberto.

Declaramo-nos cientes de que os recursos resgatados da(s) Conta(s) Poupança antes da(s) data(s) de seu(s) aniversário(s) trimestral(is), não farão jus aos rendimentos pertinentes àquele trimestre.

Declaramos conhecer, concordar e expressamente aderir aos termos e condições das *"Normas Gerais Regulamentadoras de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Depósito à Vista e/ou de Conta de Poupança, mantidas por Pessoas Jurídicas junto ao Banco Safra S/A"* e seus respectivos aditamentos registrados no 7º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Capital à margem do registro original nº 761.203 de 26 de setembro de 2000.

Declaramos, finalmente, que a presente autorização vigorará enquanto houver trânsito de Recursos na(s) Conta(s) Vinculada(s), e poderá, contudo, ser revogada expressamente, mediante solicitação formal desta empresa.

Atenciosamente,

Razão social: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CNPJ: 06.204.131/0001-77



Nro do Protocolo : N4419386606994303626100020240124006358 9

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 57826E2C05B748B99BB5D8AAF3AAC8D8
Status: Enviado
Assunto: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A@06204131000177@0036@1446527@24/01/2024
CNPJ da Contraparte: 06204131000177
Nome da Contraparte: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
Contraparte do Documento: Cliente
Tipo do Documento: Contrato
Agência: 03600
Número Contrato/Cedente: 1446527
Conta Corrente: 0209068
Envelope fonte:

Documentar páginas: 15
Certificar páginas: 7
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 22
Rubrica: 0
Comentários: sim

Remetente do envelope:
BRUNO GUEDES
Av. Paulista 2100
SAO PAULO, São Paulo 01310-930
bruno.guedes@safra.com.br
Endereço IP: 189.38.125.21

## Rastreamento de registros

Status: Original
24/01/2024 10:10:23

Portador: BRUNO GUEDES
bruno.guedes@safra.com.br

Local: DocuSign

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| BRUNO GUEDES<br>bruno.guedes@safra.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br>BRUNO GUEDES<br>ACDCD0DE6E944FB...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 189.38.125.21 | Enviado: 24/01/2024 10:15:47<br>Visualizado: 24/01/2024 10:16:41<br>Assinado: 24/01/2024 10:16:55 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Não oferecido através do DocuSign | | |
| Guilherme de Lima Vieira<br>vieira.guilherme@safra.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br>Guilherme de Lima Vieira<br>AFD4B1AB9E17410...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 189.38.125.20 | Enviado: 24/01/2024 10:15:47<br>Reenviado: 24/01/2024 10:46:39<br>Visualizado: 24/01/2024 10:50:37<br>Assinado: 24/01/2024 10:51:40 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Não oferecido através do DocuSign | | |
| CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>celida.elias@peroladistribuicao.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br>Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5<br>CPF do signatário: 32365101100<br>Cargo do Signatário: Conjuge Maurico | DocuSigned by:<br>CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>0CE10D719748416...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 187.17.146.10 | Enviado: 24/01/2024 10:51:45<br>Visualizado: 24/01/2024 12:35:52<br>Assinado: 24/01/2024 12:38:26 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 12/04/2023 18:57:44<br>ID: 64766ca4-c8c7-4996-a8da-84dd3a900f53 | | |

In Process
In Process

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR<br>marcia.victor@peroladistribuicao.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br>Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5<br>CPF do signatário: 62513028104<br>Cargo do Signatário: Conjuge Joao Batista<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 12/04/2023 19:09:23<br>ID: 2fbe3332-e8ab-4cd3-b4e2-b6c948980e5c | DocuSigned by:<br>MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR<br>F9165B15CC394CD...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 187.17.146.10 | Enviado: 24/01/2024 10:51:45<br>Visualizado: 24/01/2024 12:47:14<br>Assinado: 24/01/2024 12:47:53 |
| Validador Poderes (APENAS SE NÃO CONSTAR OK PLATAFORMA)<br>bo.fpo@safra.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 24/01/2024 11:28:57<br>ID: e32bbfe0-9fc2-473f-bb66-29914f582371 | | Enviado: 24/01/2024 10:51:44 |
| MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>mauricio.miguel@peroladistribuicao.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br>Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5<br>CPF do signatário: 33118400110<br>Cargo do Signatário: Sócio Representante<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 12/04/2023 18:00:04<br>ID: efa0d3b1-a54f-409c-bda8-78a3440eb635 | DocuSigned by:<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>669011D03AEC49C...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 187.17.146.10 | Enviado: 24/01/2024 10:51:45<br>Visualizado: 24/01/2024 12:58:21<br>Assinado: 24/01/2024 13:05:37 |
| JOAO BATISTA VICTOR<br>joao.victor@peroladistribuicao.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br>Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5<br>CPF do signatário: 50890506191<br>Cargo do Signatário: Sócio Representante<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 12/04/2023 18:36:51<br>ID: 3db144b9-47d9-4fd0-bc8e-010ca5c481e8 | DocuSigned by:<br>JOAO BATISTA VICTOR<br>97754B9C5D5240E...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 187.17.146.10 | Enviado: 24/01/2024 10:51:45<br>Visualizado: 24/01/2024 11:37:13<br>Assinado: 24/01/2024 11:38:13 |
| Jose Manoel Galvao<br>jose.galvao@safra.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br>CPF do signatário: 03584638828<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 07/05/2021 12:33:37<br>ID: 1447f250-ce3d-4d27-9b21-8d45e1c8a615 | | |

In Process
In Process

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Marcio Aurelio de Nobrega<br>marcio.nobrega@safra.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital<br>**Detalhes do provedor de assinatura:**<br>Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br>CPF do signatário: 08594753870<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Não oferecido através do DocuSign | | |

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Jose Eduardo Campos dos Santos<br>jose.campos@safra.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Não oferecido através do DocuSign | Copiado | Enviado: 24/01/2024 10:15:46 |
| Nathalia Almeida<br>nathalia.almeida@safra.com.br<br>Banco Safra S/A.<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Não oferecido através do DocuSign | Copiado | Enviado: 24/01/2024 10:15:46<br>Visualizado: 24/01/2024 10:31:29 |
| BO contratos<br>regcont@safra.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)<br>**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 07/08/2023 12:08:14<br>ID: 10636cf3-4526-49a3-a6c0-656705f66627 | | |

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 24/01/2024 10:15:47 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:15:53 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:16:06 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:16:06 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:16:06 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:16:06 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:16:06 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:16:06 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:16:06 |

In Process
In Process

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:16:06 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:22:34 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:22:34 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:22:34 |
| Envelope atualizado | Segurança verificada | 24/01/2024 10:22:34 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

In Process
In Process

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 32: 5contratosbancosafraaditamentoacedulan1446527.pdf - Pag.20/22

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 03/02/2021 11:56:52
Partes concordam em: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, Validador Poderes (APENAS SE NÃO CONSTAR OK PLATAFORMA

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Safra S/A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

In Process

### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### All notices and disclosures will be sent to you electronically

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Banco Safra S/A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

**To advise Banco Safra S/A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at  and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Banco Safra S/A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to  and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

**To withdraw your consent with Banco Safra S/A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:07

ii. send us an email to  and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Safra S/A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Safra S/A. during the course of your relationship with Banco Safra S/A..

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:14
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag.1/20

**Safra** *AAEYANW6*

# Cédula de Crédito Bancário (BNDES FINAME EXPRESS)

| Nº | Valor |
|---|---|
| 328185761 | R$ 347.557,12 |

Pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao **BANCO SAFRA S/A**, ou **à sua ordem**, a quantia certa, líquida e exigível mencionada acima, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimento(s) previstos no Quadro "II" abaixo, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

## I – Partes

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Credor (Agente Financeiro) | BANCO SAFRA S/A, com sede social na Avenida Paulista, 2100, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente AGENTE FINANCEIRO. | | | |
| Emitente (Beneficiária) | Nome/Razão social<br>PEROLA DISTR E LOGISTICA LTDA | | | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| | Endereço<br>AV CELSO GARCIA , 5500 | | | Bairro<br>TATUAPE |
| | Cidade<br>SAO PAULO | | Estado<br>SP | CEP<br>03064-000 |
| | Agência do Banco Safra S/A<br>03610 | Conta corrente no Banco Safra S/A<br>209068 | | |
| Avalista(s) | Nome/Razão social (1)<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | | | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |
| | Endereço<br>R AV 4, SN - Q6 L 18 | | | Bairro<br>RES ANAVILLE |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | | Estado<br>GO | CEP<br>75102-020 |
| | Nome/Razão social (2)<br>CELIDA MARIA VICTOR ELIAS | | | CPF/CNPJ<br>323.651.011-00 |
| | Endereço<br>R AV 4, QD 6 - LT 18 | | | Bairro<br>RES ANAVILLE |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | | Estado<br>GO | CEP<br>75102-020 |
| | Nome/Razão social (3)<br>JOAO BATISTA VICTOR | | | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| | Endereço<br>AV DOS GIRASSOIS, SN - Q2 L22 | | | Bairro<br>RES SUN FLOWER |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | | Estado<br>GO | CEP<br>75126-405 |
| | Nome/Razão social (4)<br>MARCIA ELAINE DA SILVA VICTOR | | | CPF/CNPJ<br>625.130.281-04 |
| | Endereço<br>AL DOS GIRASSOIS, SN - Q 02 LT 22 | | | Bairro<br>SUN FLOWER |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | | Estado<br>GO | CEP<br>75000-000 |
| | Nome/Razão social (5)<br>MJC ADM E PART LTDA | | | CPF/CNPJ<br>10.888.565/0001-00 |
| | Endereço<br>ROD BR 060, 1035 - SL 1 | | | Bairro<br>JOQUEI CLUB |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | | Estado<br>GO | CEP<br>75095-475 |
| Terceiro(s) Garantidor(es) | Nome/Razão social (1) | | | CPF/CNPJ |
| | Endereço | | | Bairro |
| | Cidade | | Estado | CEP |
| | Nome/Razão social (2) | | | CPF/CNPJ |
| | Endereço | | | Bairro |
| | Cidade | | Estado | CEP |
| Fiel Depositário | Nome<br>MAURICO MIGUEL ELIAS | | | CPF<br>331.184.001-10 |
| | Endereço<br>RUA DIVINO PAI ETERNO, 1197 | | | Bairro<br>NSD ABADIA |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | | Estado<br>GO | CEP<br>75000-200 |



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877727

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratoshancosafracontrato328185761.pdf - Pag.2/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Características da Operação

| | | | |
|---|---|---|---|
| Características da Operação | Produto: /Subproduto<br>BNDES FINAME/Financiamento à Compradora | | Proposta Nº<br>00807/22 |
| | PAC Nº<br>80722 - 44007157098 | Aprovada em<br>31/03/2022 | Data base<br>15/04/2022 |

Programa Especifico (se houver):

**01- Valor do crédito**
**R$** 347.557,12

02- Forma de Utilização do crédito:
1 ( uma ) parcela(s)

03- Encargos

| | TLP

a) Variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado na forma *pro rata temporis*;

b) Taxa de juros pré-fixada (Bacen) 0,00% ao ano.

c) 0,00% ao ano (a título de remuneração) - spread do BNDES

d) 0,00% ao ano (a título de remuneração) - spread do AGENTE FINANCEIRO; ou

| | TLPcap

e) Variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado na forma *pro rata temporis*;

f) Taxa de juros pré-fixada (Bacen) % ao ano

g) % ao ano (a título de remuneração) – spread do BNDES

h) % ao ano (a título de remuneração) – spread do AGENTE FINANCEIRO; ou

| | Taxa fixa de juros de % () ao ano; ou

| | UMBNDES/CESTA - juros de % ao ano, acima da variação da Unidade Monetária do BNDES, acrescida dos encardos da cesta de moedas; ou

| | US$/CESTA - Juros de % ao ano, acima da variação do dólar norte-americano, acrescida dos encargos da cesta de moedas; ou

| X | TS - Juros de 4,6% ao ano, acima da taxa média SELIC acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária.

| | TSexig - Juros de % ao ano, acima da taxa média SELIC acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária.

Características da Operação

| 04- Prazos | | | | 05- Datas de Pagamentos |
|---|---|---|---|---|
| Carência: 3 | ( | três | ) | 1ª parcela de encargos: 15/07/2022 |
| Amortização: 45 | ( | quarenta e cinco | ) | 1ª parcela de amortização: 15/08/2022 |
| Total: 48 | ( | quarenta e oito | ) | Última parcela: 15/04/2026 |

06- Periodicidade
Pagamento de encargos durante Prazo de Carência: Trimestral
Pagamento de encargos e principal durante Prazo de Amortização: Mensal

| 07- Praça de Pagamento | Banco | Agência | Conta Corrente |
|---|---|---|---|
| São Paulo | 422 | 03610 | 209068 |

**Forma de pagamento: Débito em Conta Corrente Safra**
**Dessa forma, fica expressamente autorizado, na forma da regulamentação vigente:**
**(i) | X | os débitos, totais ou parciais, das parcelas e/ou do saldo devedor do débito ora assumido, na conta indicada acima.**
**(ii) | X | a utilização de limite de crédito existente na referida conta, para a realização dos débitos, total ou parcialmente.**
**(iii) | X | a realização dos débitos decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais.**

08- Máquinas e equipamentos financiados

4 - TRANSPALETE TRACIONARIO ELETRICO, TE 25 - Cód. FINAME: 2206533

(CONFORME NOTA(S) FISCAL(IS) EM ANEXO)

Para fins de registro no Cartório de Títulos e Documentos competente, informa-se que a descrição completa das máquinas/equipamentos financiados, bem como seu valor total consta de NOTA FISCAL integrante do presente instrumento como seu anexo.

| 09- Vendedora/Compradora | | |
|---|---|---|
| Razão social<br>PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA | | CNPJ<br>50.770.445/0001-29 |
| Endereço<br>RUA PALETRANS, 100 | | Bairro<br>CRAVINHOS |
| Cidade<br>CRAVINHOS | Estado<br>SP | CEP<br>14140-000 |



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratospancosatracontrato328185761.pdf - Pag.3/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

| | | | |
|---|---|---|---|
| Características da Operação | Vendedora/Compradora<br>Razão social | | CNPJ |
| | Endereço | | Bairro |
| | Cidade | Estado | CEP |
| | 10- Garantias<br>a) \| X \| Alienação fiduciária dos bens financiados, descritos no campo "08" acima.<br>b) Outras garantias - conforme instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia anexo(s), o(s) qual(is) faz(em) parte integrante e complementar desta Cédula:<br>\| \| Cessão fiduciária \| \| Alienação Fiduciária \| \| Hipoteca \| \| Penhor \| \| Fiança | | |
| | 11-Garantia Prevista na Circular nº 64/2012 do BNDES<br>\| \| Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)<br>Percentual da Garantia: % ( por cento)<br>11.1- Encargo por Concessão de Garantia do FGI (ECG)<br>Valor Estimado: R$ () | | |
| | 12. Tributos: IOF à alíquota de 0,00% incidente sobre o valor do crédito. | | |
| | 13- Tarifa de abertura de crédito: R$ 6.000,00<br>A BENEFICIÁRIA concorda em pagar ao AGENTE FINANCEIRO, na data da liberação dos recursos objeto do presente financiamento, a tarifa de abertura de crédito prevista neste campo, pagamento este a ser realizado mediante débito na conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA, mantida junto ao Banco Safra S/A, para o que fica o AGENTE FINANCEIRO expressamente autorizado, em caráter irrevogável ou irretratável, ou, alternativamente, mediante a quitação boleto bancário que o AGENTE FINANCEIRO vier a disponibilizar à BENEFICIÁRIA. **Esta tarifa não é aplicável caso a BENEFICIÁRIA seja pessoa natural.** | | |
| | 14- Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de 0,1627662 % ao dia (cobrança por dias corridos) | | |

**III - Emissão e Outros Dados desta Cédula**

| 01- Número de vias | 02- Local de emissão | 03- Data de emissão |
|---|---|---|
| 02 (duas) | São Paulo | 01 de Abril de 2022 |

## CONDIÇÕES BÁSICAS

- VALOR DO CRÉDITO

1ª Através desta Cédula, o AGENTE FINANCEIRO abre um crédito à BENEFICIÁRIA até o valor indicado no campo "01" do Quadro "II" do preâmbulo, a ser provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

- DISPONIBILIDADE

2ª Em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o AGENTE FINANCEIRO e o BNDES/FINAME.

- LIBERAÇÃO

3ª Os recursos liberados, serão transferidos pelo AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à VENDEDORA, ou à sua ordem, à BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor dos recursos efetivamente liberado será o indicado na Nota Fiscal apresentada pela BENEFICIÁRIA, podendo, portanto, divergir do valor indicado no campo "01" do Quadro "II".

- FINALIDADE

4ª O financiamento destina-se à realização dos investimentos relacionado(s) no campo "08" do Quadro "II" do preâmbulo e, quando for o caso, de capital de giro associado.

- PRAZOS

5ª O prazo de carência é o fixado no campo "04" do Quadro "II" do preâmbulo, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data indicada no campo "05" do mesmo Quadro "II" do preâmbulo. O prazo de amortização é o fixado também no campo "04" do Quadro "II", sendo as prestações sucessivas na periodicidade indicada no campo "06" do Quadro "II", cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao do término do prazo de carência.

- JUROS

6ª Os juros incidirão na(s) forma(s) abaixo descrita(s):

**I - Se assinalado TLP:** A partir da Data de Desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis* citada no campo "03 a" do Quadro "II" do preâmbulo, (ii) pela taxa de juros prefixada (J) indicada no campo "03 b" do Quadro "II" do preâmbulo; (iii) pelo *spread* do BNDES ("Spread BNDES") indicado no campo "03 c" do Quadro "II" do preâmbulo, e (iv) pelo *spread* do AGENTE FINANCEIRO ("Spread Agente Financeiro") indicado no campo "03 d" do Quadro "II" do preâmbulo, estas três últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

JU = SD x (FatorJuros-1)

Onde:



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405872727

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 4/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com [2] (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

FatorJuros = (FatorTLP x FatorSpread)

Onde:

Fator TLP: correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma:

$$FatorTLP = \left[\prod_{i=1}^{i=n}(1+\pi_i)^{\frac{dup}{dut}}\right] x\ (1+J)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;

= corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;

dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro;

J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil; e

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Fator Spread: corresponde ao *spread* do BNDES composto com o *spread* do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = (1 + Spread\ Bndes)^{\frac{du}{252}}\ x\ (1 + Spread\ Agente\ Financeiro)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Spread Agente Financeiro = corresponde ao *spread* do Agente Financeiro, negociado com a Beneficiária Final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O montante apurado nos termos do *caput* será exigível trimestralmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o prazo de carência, e mensalmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmo critérios anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 5/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

II - **Se assinalado "TLPcap"**: A partir da Data de Desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis* citada no campo "03 a" do Quadro "II" do preâmbulo, (ii) pela taxa de juros prefixada (J) indicada no campo "03 b" do Quadro "II" do preâmbulo; (iii) pelo *spread* do BNDES ("Spread BNDES") indicado no campo "03 c" do Quadro "II" do preâmbulo, e (iv) pelo *spread* do AGENTE FINANCEIRO ("Spread Agente Financeiro") indicado no campo "03 d" do Quadro "II" do preâmbulo, observada a seguinte sistemática:

A) Parcela referente à variação acumulada do IPCA: O montante da parcela de juros correspondente à variação acumulada do IPCA será capitalizado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, ai considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período, observada a seguinte fórmula:

SDn = SD(n-1) x FatorIPCAn

Em que:
SDn = saldo devedor;
SDn-1 = saldo devedor no início do Período de Capitalização;
FatorIPCAn = correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA, apurado da seguinte forma:

FatorIPCA =

$$\left[\prod_{i=1}^{n}(1+\pi_i)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$

Em que:
n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;

= corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;
Dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro;
Dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro.
O montante apurado nos termos do item A, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, sendo as prestações sucessivas, cada uma delas do valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 imediatamente subsequente do mês/semestre/ano, conforme a periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, ao término do prazo de carência.

B) Demais parcelas da Taxa de Juros: As demais parcelas da Taxa de Juros incidirão com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma pro rata temporis, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

JU = SD x (FatorJuros-1)

onde:

JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

FatorJuros = (FatorTLPpré x FatorSpread)

Onde:

Fator TLPpré: corresponde à taxa de juros prefixada (J) apurado da seguinte forma:

$$FatorTLPpré = (1+J)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:
J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil; e
du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.
Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo:





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag.6/20

$$Fator\ Spread = (1 + Spread\ Bndes)^{\frac{du}{252}} \times (1 + Spread\ Agente\ Financeiro)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:
du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O montante apurado nos termos do *caput* será exigível trimestralmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o prazo de carência, e mensalmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmo critérios anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.

**III - Se assinalado o campo "Taxa Fixa"**: Os juros serão devidos à taxa indicada no campo "03" do Quadro "II" do preâmbulo, calculados segundo a seguinte fórmula:

$$Jn = SD_{n-1} \{ ( 1 + i/100 )^{N/Z} - 1 \}$$ , sendo:

Jn: Juros devidos pela BENEFICIÁRIA, em R$, no momento "n";
$SD_{n-1}$: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1";
i: taxa indicada no campo "03" do Quadro "II", sendo que nessa taxa de juros já está incluída a remuneração do AGENTE FINANCEIRO.
N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação de obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor da CCB.
Z: 365 OU 366, exclusivamente em anos bissextos.

O montante apurado nos termos do "caput" desta cláusula será exigível na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o prazo de carência e, na periodicidade também indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

**IV - Se assinalado o campo "UMBNDES/CESTA"**: Os juros serão devidos à taxa no mesmo campo indicada, acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 (dezesseis) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em condições específicas, no trimestre civil imediatamente anterior ao mês de reajuste da referida taxa de juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os juros serão calculados dia a dia, pelo sistema proporcional, sobre o saldo devedor atualizado. O montante apurado nos termos do "caput" desta cláusula será exigível, sempre no dia 15 (quinze), na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o prazo de carência e, na periodicidade também indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à BENEFICIÁRIA o reembolso de despesa com o Imposto de Renda, mediante pagamento de uma percentagem sobre a taxa variável a que se refere esta cláusula, correspondente à taxa média ponderada do Imposto de Renda devido sobre os encargos remetidos pelo BNDES aos credores de recursos externos sem vinculação a repasse em condições específicas, no trimestre civil que antecede o mês de reajuste desta percentagem, a ser apurada, reajustada e exigido o reembolso nas mesmas épocas dos juros aludidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, despesas, comissões e demais encargos, será atualizado diariamente pela média ponderada das correções cambiais incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES, em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em condições específicas, apurada segundo os seguintes critérios:

i. Diariamente o BNDES levantará a posição de seu passivo exigível em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877727

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 38: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 7/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

condições específicas, para efeito de determinação das ponderações a serem aplicadas às correções cambiais;

ii. Com base na posição do passivo levantada nos termos do inciso I, será apurada, diariamente, a média ponderada das correções cambiais, levando-se em conta as cotações de fechamento, para venda, das moedas estrangeiras divulgadas pelo Banco Central do Brasil, no dia anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Como a dívida está sujeita a atualização diária, sua cobrança será emitida pelo AGENTE FINANCEIRO com a indicação de um valor referencial em Unidade Monetária do BNDES-UMBNDES, cuja cotação deverá ser obtida no endereço eletrônico do BNDES, www.bndes.gov.br, ou no Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES - AF/DECOB, sendo o valor do pagamento, devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação do dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A média ponderada supra mencionada será publicada no Diário Oficial da União (Seção 3) nos dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês e as taxas de juros e de Imposto de Renda supra referidas serão publicadas no mesmo órgão oficial no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Caso não seja editado o Diário Oficial da União nas datas acima, as publicações serão efetuadas a primeira edição subseqüente daquele órgão oficial. Tanto a média ponderada quanto as taxas variáveis e de Imposto de Renda referidas nesta cláusula estarão disponíveis na página oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br) nas mesmas datas acima mencionadas.

**V - Se assinalado o campo "US$/CESTA"**: Os juros serão devidos à taxa no mesmo campo indicada, acima da taxa variávelreajustada trimestralmente no dia 16 (dezesseis) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse especifico, no trimestre civil imediatamente anterior ao mês de reajuste da referida taxa de juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os juros serão calculados dia a dia, pelo sistema proporcional, sobre o saldo devedor atualizado. O montante apurado nos termos do "caput" desta cláusula será exigível, sempre no dia 15 (quinze), na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o prazo de carência e, na periodicidade também indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à BENEFICIÁRIA o reembolso de despesa com o Imposto de Renda, mediante pagamento de uma percentagem sobre a taxa variável equivalente ao custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação de repasse em condições específicas, referida nesta, correspondente à taxa média ponderada do Imposto de Renda devido sobre os encargos remetidos pelo BNDES aos credores de recursos externos sem vinculação a repasse específico, no trimestre civil que antecede o mês de reajuste desta percentagem, a ser apurada, reajustada e exigido o reembolso nas mesmas épocas dos juros aludidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, reembolso de despesa com Imposto de Renda, outras despesas, comissões e demais encargos, será atualizado diariamente pela variação da taxa de câmbio, para venda, do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil e disponível no SISBACEN (transação "consultas às taxas de câmbio, opção "cotações para contabilidade").

PARÁGRAFO QUARTO: Como a dívida está sujeita a atualização diária, a cobrança da dívida será emitida pelo AGENTE FINANCEIRO com a indicação de um valor referencial em dólares norte-americanos, cuja cotação deverá ser obtida no endereço eletrônico do BNDES, http://www.bndes.gov.br, ou no Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES - AF/DECOB, sendo o valor do pagamento, devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação do dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: As taxas de juros e de Imposto de Renda referidas nesta cláusula, serão publicadas no Diário Oficial da União (Seção 3) no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Caso não seja editado o Diário Oficial da União nas datas acima, as publicações serão efetuadas na primeira edição subsequente daquele órgão oficial. As taxas variáveis e de Imposto de Renda referidas nesta Cláusula estarão disponíveis na página oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br) nas mesmas datas acima mencionadas.

**VI - Se assinalado o campo "TS":** Os juros consideram o somatório do custo financeiro e da remuneração total, a qual inclui a remuneração básica do BNDES, a remuneração do AGENTE FINANCEIRO, a taxa de intermediação financeira e a sobretaxa fixa. Os juros serão devidos à taxa no mesmo campo indicada, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, deacordo com a fórmula a seguir:

J = Sd × (FatorJuros − )1 n

Em que: J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, exigíveis conforme o disposto abaixo;

Sd = Saldo devedor calculado conforme o disposto abaixo;

FatorJuros = fator da parcela de juros fixos apurado da seguinte forma:

Em que:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{TaxaJuros}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Sendo DP = número inteiro equivalente ao número de dias úteis entre o último evento e a data atual.

I. O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, outras despesas, comissões e demais encargos pactuados, será calculado diariamente, capitalizando-se a variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a fórmula a seguir:





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag.8/20

Sdn = Sd( ) n−1 × FatorSelicn

Em que:

Sdn = saldo devedor;

Sdn-1 = saldo devedor no início do Período de Capitalização;

FatorSelicn = produtório das Taxas SELIC da data de início de cada período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, apurado da seguinte forma:

$$FatorSelic = \prod_{k=1}^{n_{Selic}} [1 + TSelic_k]$$

Em que:

nSelic = número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC;

TSelick = Taxa SELIC, defasada de 2 (dois) dias úteis em relação ao dia "k", expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$TSelic_k = \left[ \left( \frac{Selic_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

k = número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n); Selick = Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias úteis), defasada de 2 (dois) dias úteis em relação ao dia "k"; divulgada pelo Banco Central do Brasil;

II. i.1) Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na data da primeira liberação do crédito, no caso do primeiro período, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período, sendo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.i.2) A Taxa SELIC deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. O montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo durante o prazo de carência e, durante o período de amortização, na periodicidade indicada também no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da Cédula.

III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo AGENTE FINANCEIRO quanto pela BENEFICIÁRIA, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo AGENTE FINANCEIRO com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida no portal oficial do BNDES na Internet (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes pt/Ferramentas e Normas/Moedas Contratuais- código 143), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração por escrito, à BENEFICIÁRIA.

**VII - Se assinalado o campo "TSexig":** Os juros consideram o somatório do custo financeiro e da remuneração total, a qual inclui a remuneração básica do BNDES, a remuneração do AGENTE FINANCEIRO, a taxa de intermediação financeira e a sobretaxa fixa. Os juros serão devidos à taxa no mesmo campo indicada, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, deacordo com a fórmula a seguir:

J= Sp x [(FatorJuros x FatorSelic)-1]

Em que: J = valor dos juros ao final de cada Período de Juros, exigíveis conforme o disposto abaixo;

Sp = Saldo devedor de principal calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator da parcela de juros fixos apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[ \left( \frac{TaxaJuros}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Em que:

TaxaJuros .....% (..... por cento)



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 9/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

"D" o número inteiro equivalente ao número de dias úteis entre o último evento e a data atual.

FatorSelic = produtório das Taxas SELIC da data de início de cada Período de Juros, inclusive, até a data de cálculo exclusive, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSelic} = \prod_{L=1}^{n_{Selic}} [1 + \text{TSelic}_L]$$

Em que:

nSelic = número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC;

TSelicL = Taxa SELIC, defasada de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia "L", expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$\text{TSelic}_L = \left[ \left( \frac{\text{Selic}_{L-10}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

L = número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n);

SelicL = Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias úteis), defasada de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia "L"; divulgada pelo Banco Central do Brasil;

i.1) Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na data da primeira liberação do crédito, no caso do primeiro período, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período, sendo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

i.2) A Taxa SELIC deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. O montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo durante o prazo de carência e, durante o período de amortização, na periodicidade indicada também no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da Cédula.

i.3) No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo AGENTE FINANCEIRO quanto pela BENEFICIÁRIA, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo AGENTE FINANCEIRO com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida no portal oficial do BNDES na Internet (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes pt/Ferramentas e Normas/Moedas Contratuais- código 143), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração por escrito, à BENEFICIÁRIA.

- PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

7ª A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo AGENTE FINANCEIRO, com antecedência, pelo qual o AGENTE FINANCEIRO informará à BENEFICIÁRIA o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

- DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

8ª Em caso de falsidade, o declarante sujeitar-se-á à aplicação das sanções de natureza civil, administrativa e penal:

I. A BENEFICIÁRIA declara não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como:
   a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; e
   b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

II. A BENEFICIÁRIA, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de:
   a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 10/20

importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

III. A BENEFICIÁRIA que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições:

a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial n° 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008;

d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente;

i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

IV. Em se tratando de apoio a frigoríficos, a BENEFICIÁRIA declara que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

V. Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), a BENEFICIÁRIA declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

VI. Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), a BENEFICIÁRIA declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao AGENTE FINANCEIRO, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira:

a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 11/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

VII. A BENEFICIÁRIA declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda:

(i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima;

(ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à BENEFICIÁRIA ou suas controladas;

(iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à BENEFICIÁRIA ou suas controladas;

(iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à BENEFICIÁRIA ou suas controladas; **e**

(v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

VIII. Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja BENEFICIÁRIA seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), a BENEFICIÁRIA declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

IX. A BENEFICIÁRIA declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

X. A BENEFICIÁRIA e os intervenientes, se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

XI. A BENEFICIÁRIA declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A BENEFICIÁRIA declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

XII. Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, a BENEFICIÁRIA declara:

a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recusos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso;

b) ter recebido da Instituição Financeira Credenciada os esclarecimentos necessários sobre as suas operações de crédito rural constantes no Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (SICOR), inclusive as contratadas por meio de cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado e de custeio das atividades exploradas sob regime de integração; os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural; e

c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada à Instituição Financeira Credenciada implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação da Instituição Financeira Credenciada de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7.

XIII. A BENEFICIÁRIA, sediada no País, cuja maioria do capital votante ou o controle pertença, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada no exterior, e a atividade econômica objeto do financiamento não esteja especificada no Decreto nº 2.233, de 23.05.1997, e suas alterações, no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Créditos Materiais Industrializados ao amparo do Produto BNDES Finame, declara que os itens objeto deste financiamento não foram



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag.12/20

incluídos em seus ativos fixos;

XIV. A BENEFICIÁRIA declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória, administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA

9ª Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

I. aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC – Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

II. aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

III. cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;

IV. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

V. permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do AGENTE FINANCEIRO, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

VI. mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do item financiado e de sua utilização;

VII. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelos bens financiados;

VIII. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência da Cédula;

IX. observar, durante o prazo de vigência da Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

X. comprovar, quando solicitado pelo AGENTE FINANCEIRO, a devida aplicação dos recursos previstos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII;

XI. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes da Cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar os itens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XII. atualizar e manter disponível, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA desta Cédula (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS FINAIS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

XIII. independentemente de culpa, ressarcir o AGENTE FINANCEIRO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;

XIV. apresentar ao AGENTE FINANCEIRO, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

XV. notificar o AGENTE FINANCEIRO, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, bem como quando relacionados ao projeto, fornecedores, contratados ou subcontratados encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos citados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo AGENTE FINANCEIRO e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos:

i. atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e

ii. atos que importem em trabalho infantil, trabalhos escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente.

Para fins dessa obrigação, considera-se ciência da BENEFICIÁRIA:

a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;

b) a comunicação do fato pela BENEFICIÁRIA à autoridade competente; e

c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela BENEFICIÁRIA contra o infrator.

XVI. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877727

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 13/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

XVII. não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

XVIII. tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima. Para os fins dessa obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras, a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável à BENEFICIÁRIA e/ou às suas controladas;

XIX. autorizar a divulgação externa da integra desta Cédula, independentemente de seu registro em Cartório;

XX. não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da finalidade da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável à BENEFICIÁRIA (ou às suas controladas); (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste inciso;

XXI. comprovar a contratação do seguro dos bens dados em garantia, no caso de sub-rogação da operação ao BNDES.

XXII. apresentar Relatório Anual de Auditoria Independente, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência desta Cédula, devendo ser emitido até 30 junho do ano subsequente, por auditor registrado na CVM, tendo por objeto a verificação do cumprimento das condições previstas no inciso III da cláusula oitava, item "Declarações da Beneficiária Final" desta Cédula (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS FINAIS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, C1011-2/01, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

- CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO

10ª A liberação de quaisquer recursos está condicionada à observância dos seguintes requisitos:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da BENEFICIÁRIA ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME.

II. apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada.

IV. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA a respeito.

V. apresentação pela BENEFICIÁRIA, em se tratando de Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público, Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a ser extraído pelo AGENTE FINANCEIRO nos endereços eletrônicos http://www.previdenciasocial.gov.br ou http://www.receita.fazenda.gov.br, ressalvado os casos em que a BENEFICIÁRIA apresentar a Declaração conforme os modelos dispostos nos subitem 6.3.1.5 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 05/2017-BNDES, de 08.02.2017.

VI. apresentação ao AGENTE FINANCEIRO de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, Declaração Pecuária Bovina (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

ENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO DETERMINADO PELO BNDES

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado do contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

a) constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, bem como a falsidade da declaração constante do inciso II das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à BENEFICIÁRIA;

b) se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 14/20

especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em:

i. restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
ii. restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados; ou
iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

**OU**

c) se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

12ª Será decretado o vencimento antecipado do contrato, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas na Circular SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, de 16.07.2018:

a) inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, Declaração Pecuária Bovina (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);
b) falsidade da Declaração Pecuária Bovina de que trata o inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);
c) falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração de Zoneamento Agroecológico da Cana, conforme modelo dos incisos V ou VI das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Beneficiária Final declara que tem ciência das penalidades e condições estabelecidas na Circular que trata das Normas do Inadimplemento Não Financeiro.

- LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:

13ªAs liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic e/ou em moeda estrangeira, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos.

- RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL:

14ªNa hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da BENEFICIÁRIA responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da Cédula celebrado entre o AGENTE FINANCEIRO e a BENEFICIÁRIA. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência do AGENTE FINANCEIRO ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

- DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM O SISTEMA BNDES:

15ª Fica a BENEFICIÁRIA ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o AGENTE FINANCEIRO e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade – Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- CONDIÇÃO RESOLUTIVA DA CÉDULA

16ª A 1ª (primeira) ou única liberação de recursos deverá ocorrer até 150 (cento e cinqüenta) dias contados da data da aprovação da PAC, bem como, as notas fiscais de venda comprovando a conclusão/entrega dos BEM(NS) financiado(s) deverão ser apresentadas ao AGENTE FINANCEIRO em até 30 (trinta) dias antes da data de pagamento da 1ª (primeira) parcela de amortização ou, ainda, em prazo inferior, se assim for exigido pelo BNDES. Decorrido este prazo sem que tenham sido entregues os referidos documentos, ficará o AGENTE FINANCEIRO desobrigado quanto às condições ora avençadas, podendo considerar rescindida a presente Cédula, de pleno direito, operando-se o seu vencimento antecipado, mediante simples notificação neste sentido enviada à BENEFICIÁRIA.

- CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIAS

17ª São constituída(s) em favor do AGENTE FINANCEIRO, para assegurar o fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, a(s) garantia(s) mencionada(s) no campo "10" do Quadro "II" do preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A BENEFICIÁRIA declara que os direitos creditórios objeto de penhor ou cessão fiduciária, quando e se outorgados por meio dos instrumentos anexos ao presente, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas e gravames.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a esta Cédula na condição de coobrigados solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) para o cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s) nesta data na forma prevista no *caput*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins desta Cédula serão denominadas, simplesmente, "SOCIEDADES" quaisquer sociedades que, relativamente à BENEFICIÁRIA, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal.

187ª O AGENTE FINANCEIRO poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente Cédula ou exigir o reforço das garantias já constituídas, neste último caso desde que fatos supervenientes venham, sob qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez dessas garantias. Se o pedido deixar de ser



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 15/20

atendido pela BENEFICIÁRIA e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da solicitação escrita do AGENTE FINANCEIRO enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através de cartório de títulos e documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

19ª Fica ajustado que todas as garantias vinculadas à presente Cédula, ou que vierem a ser ao mesmo incorporadas, serão consideradas comuns à todas as operações celebradas entre o AGENTE FINANCEIRO, ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", e a BENEFICIÁRIA ou as SOCIEDADES. Assim sendo, a BENEFICIÁRIA autoriza em caráter irrevogável e irretratável o AGENTE FINANCEIRO e/ou quaisquer empresas das "Organizações Safra" a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, cambial e comercial, especialmente os relativos a alienação e cessão fiduciária, penhor, hipoteca, fiança e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, o AGENTE FINANCEIRO e/ou as empresas integrantes das "Organizações Safra" ficam expressamente autorizados a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização

de qualquer débito resultante das operações de crédito celebradas com a BENEFICIÁRIA e/ou com as SOCIEDADES.

- GARANTIA ESPECÍFICA: FGI

20ª Quando aplicável e assinalado no Campo "11" do Quadro "II" do preâmbulo, o saldo devedor do AGENTE FINANCEIRO junto ao BNDES/FINAME será garantido, no percentual indicado no campo "11" do Quadro "II" do preâmbulo, com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI previsto na Circular nº 64/2012, de 31/10/2012 editado pelo BNDES e FINAME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A BENEFICIÁRIA autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem com o livre acesso ao empreendimento objeto da operação por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A outorga de garantia pelo FGI não isenta a BENEFICIÁRIA do pagamento de suas obrigações financeiras perante o AGENTE FINANCEIRO, que continuam integralmente exigíveis da BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O AGENTE FINANCEIRO repassará ao FGI o Encargo por Concessão de Garantia – ECG pago pela BENEFICIÁRIA, tendo seu valor obtido pela multiplicação do fator "K" fornecido pelo FGI, pelo número de meses completos compreendidos entre a data de liberação da parcela e o vencimento ordinário da operação, segundo a fórmula abaixo:

$$ECG = \frac{K \times (VL \times \%G) \times P}{1 - K \times \%G \times P}$$ sendo:

**ECG** = encargo por concessão de garantia pelo FGI;
**K** = fator de concessão de garantia (definido pelo FGI);
**VL** = valor da parcela liberada;
**%G** = percentual garantido pelo FGI na Cédula;e
**P** = número de meses completos compreendidos entre a data de liberação da parcela e o vencimento ordinário da Cédula.

PARÁGRAFO QUARTO: O Valor indicado no campo "11.1" do Quadro "II" do preâmbulo é meramente estimativo e poderá sofrer variações até o efetivo desembolso do Valor do Crédito em favor da BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor devido pela BENEFICIÁRIA relativo ao ECG será acrescido ao Valor do Crédito e financiado com os Encargos praticados nesta Cédula.

- GARANTIA ESPECÍFICA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS BENS FINANCIADOS

21ª Caso aplicável, em garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a BENEFICIÁRIA constitui em favor do AGENTE FINANCEIRO, neste ato, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) financiado(s), descrito(s) e caracterizado(s) no campo "08" do Quadro "II" do preâmbulo (doravante o(s) "BEM(NS)"), na forma e com estrita observância do disposto no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, nos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, e no Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, bem como alterações posteriores, garantia esta a ser mantida até final liquidação desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A BENEFICIÁRIA declara que o(s) BEM(NS) encontra(m)-se inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames e encargos de qualquer natureza, podendo, a qualquer tempo, ser vistoriado(s) pelo AGENTE FINANCEIRO ou por terceiros por este indicados. O(s) BEM(NS) não poderá(ão) ser substituído(s), transferido(s), vendido(s) ou de qualquer forma alienado(s) sem consentimento prévio e expresso do BNDES, admitindo-se, excepcionalmente, a sua substituição por outro(s) nos casos de sinistro ou problemas de performance no período de garantia do(s) BEM(NS), os quais devem ser comprovados ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na qualidade de credor fiduciário, poderá o AGENTE FINANCEIRO exercer sobre o(s) BEM(NS) os direitos discriminados no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, inclusive os direitos de: (i) consolidar em si a propriedade plena do(s) BEM(NS) no caso de execução da presente garantia; (ii) conservar e recuperar a posse do(s) BEM(NS) contra qualquer detentor, inclusive a própria BENEFICIÁRIA; (iii) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber o(s) BEM(NS) e exercer os demais direitos conferidos à BENEFICIÁRIA sobre o(s) mesmo(s), podendo transigir, assim como, dispor, pelo preço que entender, do(s) BEM(NS) e de quaisquer direitos dele(s) decorrente(s), transferindo-o(s) por venda ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer contratos e termos necessários à efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; e (iv) busca e apreensão, de restituição e outros outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta da BENEFICIÁRIA todas as despesas incorridas pelo AGENTE FINANCEIRO no exercício desses direitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A BENEFICIÁRIA autoriza expressamente o AGENTE FINANCEIRO a, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações garantidas, promover a busca e apreensão e/ou restituição do(s) BEM(NS), e/ou a respectiva venda a terceiros,



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040400887727

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 16/20

independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto no pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula, principal e acessórias, bem como das despesas decorrentes de sua formalização e execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido para os devidos fins e efeitos de direito, inclusive criminais, que a responsabilidade decorrente do depósito do(s) BEM(NS) é, neste ato, assumida pela pessoa natural identificada como Fiel Depositário no Quadro "I" do preâmbulo e ao final assinado.

PARÁGRAFO QUINTO: A presente garantia é constituída em caráter irrevogável e irretratável, e obriga a BENEFICIÁRIA, seus herdeiros ou sucessores e cessionários a qualquer título.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese do(s) BEM(NS) contar(em) ou vier(em) a contar com qualquer espécie de equipamento de rastreamento, fica expressamente autorizado pela BENEFICIÁRIA, de forma irrevogável e irretratável, que a empresa prestadora do serviço de rastreamento respectivo forneça ao AGENTE FINANCEIRO, a qualquer tempo e mediante simples solicitação, a exata localização do(s) BEM(NS), independentemente da finalidade a que se prestar tal informação.

- AINDA DO INADIMPLEMENTO, DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA COMPENSAÇÃO

22ª Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da BENEFICIÁRIA, além das demais hipóteses previstas neste instrumento, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação à BENEFICIÁRIA, e/ou às SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; b) se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente Cédula; c) se não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente Cédula; d) se for apurada a falsidade, insuficiência ou imprecisão, de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue; e) se for protestado qualquer título de crédito ou outro título; f) se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida(s), deferida(s) ou decretada(s); g) se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula for suspensa ou revogada; h) se, sem o expresso consentimento do AGENTE FINANCEIRO, tiverem total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado ou modificado direta ou indiretamente; i) se, sem o expresso consentimento do AGENTE FINANCEIRO sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária; j) se inadimplir(em) quaisquer obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade perante o próprio AGENTE FINANCEIRO e/ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra", inclusive decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos com qualquer deles celebrados; k) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento antecipado de dívidas, empréstimos, instrumentos de crédito, garantias, ou quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade; l) se quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto ao AGENTE FINANCEIRO ou quaisquer sociedades integrantes das Organizações Safra deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros; m) se, sem a prévia e expressa anuência do AGENTE FINANCEIRO assumir(em) novas dívidas, excetuados os empréstimos destinados ao atendimento aos negócios de gestão ordinária e à liquidação de dívidas existentes, ou, ainda, os financiamentos contratados diretamente junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; n) se vender(em) (ainda que sob a forma da *sale leaseback*), transmitir(em), transferir(em) ou de qualquer forma alienar(em) ou onerar(em) parte substancial ou a totalidade dos bens de seu ativo permanente sem a prévia e expressa anuência do AGENTE FINANCEIRO, salvo se estes forem inservíveis ou obsoletos, em caso de sua substituição por novos de idêntica finalidade, ou, ainda, se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; o) se alienar(em) ou onerar(em) ativos financeiros (tais como, mas não se limitando a, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários) e/ou direitos creditórios de sua titularidade sem a prévia e expressa anuência do AGENTE FINANCEIRO, salvo se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; p) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações; q) se sofrer(em) mudança adversa relevante em sua situação patrimonial, condições econômico-financeiras e/ou os resultados operacionais; r) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente; s) se ingressar(em) em juízo contra o AGENTE FINANCEIRO ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; t) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; u) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas respectivas atividades; v) se for(em) responsabilizada(o)(s), judicial ou administrativamente, por dano causado ao meio ambiente; w) se ocorrerem eventos que possam afetar negativamente sua capacidade operacional, legal ou financeira; ou x) se for apurada violação ou for iniciado procedimento investigatório visando à apuração de violação, por si e/ou seus respectivos administradores e/ou acionistas, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações da BENEFICIÁRIA, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno direito, as obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do AGENTE FINANCEIRO para com a BENEFICIÁRIA, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) da BENEFICIÁRIA para com o AGENTE FINANCEIRO e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877727

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 17/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará a BENEFICIÁRIA e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao AGENTE FINANCEIRO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liquidação da totalidade das obrigações da BENEFICIÁRIA, caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, ou do saldo remanescente referido na parte final do mesmo parágrafo, se parcial a compensação, poderão ser utilizados pelo AGENTE FINANCEIRO, após a realização, se houver, das garantias reais representadas pela cessão fiduciária ou penhor de títulos e valores mobiliários, sem prejuízo da excussão das demais garantias constituídas na presente Cédula, todos os créditos, aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a BENEFICIÁRIA e/ou o(s) AVALISTA(S), e/ou o(s) fiador(es) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) seja(m) titular(es) junto ao AGENTE FINANCEIRO, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A e/ou quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", as quais ficam desde já e de forma irretratável e irrevogável, autorizadas a praticar todos os atos necessários para este fim.. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da BENEFICIÁRIA.

- MORA

23ª O não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações de seu débito ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela BENEFICIÁRIA, na presente Cédula, determinará o imediato encerramento do crédito concedido, tornando-se, desde logo, vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos juros moratórios, da multa contratual, dos honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso. Em tal hipótese, será facultado ao AGENTE FINANCEIRO o direito de proceder à imediata excussão de qualquer uma das garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a esta Cédula ou que vierem a sê-lo, podendo tais garantias ser, a qualquer tempo, excutidas, até final e integral liquidação do débito.

24ª Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações pela BENEFICIÁRIA, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito (i) juros de mora à taxa pactuada no campo "14" do Quadro "II" do preâmbulo, capitalizados diariamente, e (ii) multa contratual irredutível, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

- DÉBITOS EM CONTA

25ª **As partes convencionam que todo e qualquer pagamento da BENEFICIÁRIA ao AGENTE FINANCEIRO decorrente da presente Cédula deverá ser feito, nas épocas próprias, mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA indicada no preâmbulo, mantida junto ao Banco Safra S/A com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.160.789/0001-28, para crédito do AGENTE FINANCEIRO, ficando o Banco Safra S/A expressamente autorizado pela BENEFICIÁRIA, por meio desta Cédula, a efetuar os procedimentos e lançamentos, totais ou parciais, necessários a tal finalidade. Para tanto, a BENEFICIÁRIA compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente autorização é concedida de forma específica para os pagamentos devidos em decorrência desta Cédula e é concedida por prazo indeterminado, ou até a final liquidação de todas as obrigações dela decorrentes.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento da presente autorização para débito em conta, a ser realizada nos canais disponibilizados pelo AGENTE FINANCEIRO, não exime a BENEFICIÁRIA de suas obrigações de pagamento nos respectivos vencimentos, que deverá ser realizado através das formas alternativas disponibilizadas e/ou aceitas pelo AGENTE FINANCEIRO. Na hipótese de utilização de boletos de pagamento como forma alternativa, será de exclusiva responsabilidade da BENEFICIÁRIA a obtenção dos boletos junto aos meios eletrônicos de interação com o AGENTE FINANCEIRO.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO: O bloqueio ou encerramento da conta objeto da autorização de débito indicada no preâmbulo, sem a correspondente indicação de outra conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA mantida no Banco Safra S/A que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida, nos termos do parágrafo segundo acima.**

26ª A BENEFICIÁRIA e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas respectivas contas correntes no Banco Safra S/A, quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas, a título de principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, tributos, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula ou em qualquer outro instrumento celebrado com o AGENTE FINANCEIRO e/ou quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", cujo pagamento não se tenha efetuado, integralmente, nos termos previstos nesta Cédula, no correspondente vencimento, contratualmente estipulado, ficando consequentemente autorizado o crédito e/ou repasse das ditas importâncias ao AGENTE FINANCEIRO e/ou às empresas acima referidas, para amortização ou liquidação do débito em aberto, incluindo principal e demais valores conceituados nesta cláusula. Todas e quaisquer despesas, inclusive encargos fiscais de qualquer natureza, incidentes e/ou decorrentes do cumprimento da estipulação constante da presente cláusula, correrão por conta e sob a exclusiva responsabilidade da BENEFICIÁRIA, devendo o respectivo importe, uma vez apurado, ser acrescido ao débito total desta última.

27ª A BENEFICIÁRIA autoriza, também, o Banco Safra S/A, a levar a débito de sua conta corrente de movimento, quaisquer valores devidos por ela, BENEFICIÁRIA, e/ou pelas SOCIEDADES ao Banco Safra S/A, decorrentes de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, vencidos e não pagos, de responsabilidade da BENEFICIÁRIA e/ou das SOCIEDADES, que tenham sido descontados,



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 18/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

cedidos ou empenhados junto ao Banco Safra S/A ou, ainda, cuja cobrança tenha sido a este confiada pelos respectivos credores. Sem prejuízo da autorização concedida nesta cláusula, que poderá ser exercida pelo Banco Safra S/A a qualquer tempo, e constatada a inexistência de saldo na conta corrente da BENEFICIÁRIA que impossibilite a efetivação do débito permitido, fica, ainda, o Banco Safra S/A, desde já, expressa e irrevogavelmente autorizado a utilizar os valores, créditos, aplicações e ativos de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula do Inadimplemento, do Vencimento Antecipado e da Compensação na amortização ou liquidação dos débitos objeto desta cláusula.

- AVALISTAS

28ª O(s) AVALISTA(S) desta Cédula comparece(m), também neste ato, na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo, expressamente, ao ora convencionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente, com a BENEFICIÁRIA, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível. Ademais, esclarecem as partes que as referências a BENEFICIÁRIA e AVALISTAS serão entendidas como feitas à BENEFICIÁRIA ou AVALISTAS em conjunto ou a cada um deles individualmente.

- TRIBUTOS E OUTROS ÔNUS

29ª Serão de exclusiva responsabilidade da BENEFICIÁRIA, e por ela integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, bem como das respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, reajustes e encargos moratórios, tributos e contribuições estes já existentes ou que venham a ser criados no futuro e que sejam ou venham pelo AGENTE FINANCEIRO a ser suportados, em decorrência desta Cédula, inclusive, entre outros (tributos e contribuições), aqueles calculados com base em qualquer receita, bruta ou líquida, restringindo-se proporcionalmente, nesta última hipótese, a responsabilidade da BENEFICIÁRIA ao ônus tributário decorrente da receita oriunda da presente Cédula, que vier, ou não, a integrar a receita global (bruta ou líquida) do AGENTE FINANCEIRO. Constitui, também, responsabilidade da BENEFICIÁRIA todos e quaisquer ônus que venham a ser sofridos pelo AGENTE FINANCEIRO decorrentes da criação, aumento de alíquota, mudança da base de cálculo ou período de apuração, de encaixes ou recolhimentos compulsórios incidentes, direta ou indiretamente sobre a captação de recursos necessários para manter esta Cédula, ou, ainda, quaisquer ônus que venham a incidir sobre os ativos do AGENTE FINANCEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do ônus supra será efetuado pela BENEFICIÁRIA à medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base nesta Cédula, seja a título de principal, correção, atualização monetária, variação cambial, juros, taxas e outras verbas, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento do presente, com as consequências e cominações para tanto nele previstas, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado. Caso, após a liquidação dos montantes acima mencionados, venha a se verificar qualquer diferença devida pela BENEFICIÁRIA em virtude da presente cláusula, será a BENEFICIÁRIA notificada de tal diferença, que deverá ser prontamente por ela liquidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) será devido, calculado e recolhido segundo a regulamentação em vigor, sendo de responsabilidade exclusiva da BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Correrão, ainda, por conta da BENEFICIÁRIA, todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

- RESCISÃO CONTRATUAL

30ª Fica expressamente convencionado que ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a imediata rescisão da presente Cédula, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, nos casos em que as autoridades competentes, o BNDES/FINAME, ou o Banco Central do Brasil determinar(em) a extinção, alteração ou suspensão, temporária ou definitiva, dos termos e condições contratuais ora ajustados, ficando o AGENTE FINANCEIRO inteiramente isento de quaisquer ônus, indenizações, compensações, pagamentos, perdas e danos, penalidades ou responsabilidades de qualquer natureza, decorrentes desta Cédula.

- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

31ª O AGENTE FINANCEIRO poderá, a qualquer tempo, mediante autorização expressa do BNDES/FINAME, ceder, transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, ações e garantias oriundos desta Cédula.

32ª Obriga-se a BENEFICIÁRIA, durante a vigência da presente Cédula e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao AGENTE FINANCEIRO, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

33ª A BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), por este instrumento, autorizam expressamente o AGENTE FINANCEIRO e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a (a) inserir informações obtidas junto a eles, BENEFICIÁRIA, AVALISTA(S) e TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como (b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas por eles no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal, o complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) forem clientes do AGENTE FINANCEIRO ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou, ainda, enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

34ª A BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ao AGENTE FINANCEIRO e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, que: (a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; (b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e (c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040840587727

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag.19/20

AGENTE FINANCEIRO encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado o substituído a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ainda ao AGENTE FINANCEIRO e perante terceiros que: (a) os documentos e informações disponibilizados ao AGENTE FINANCEIRO foram fornecidos espontaneamente, de boa fé, e são verdadeiros e corretos; (b) estão cientes de que para a análise e concessão do crédito, o AGENTE FINANCEIRO considerou tais documentos e informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior, a BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam expressamente ao AGENTE FINANCEIRO a utilização de tais informações e documentos para todos os fins desta Cédula, inclusive, mas não se limitando, na execução do crédito.

35ª Na hipótese de ocorrer qualquer intervenção das autoridades monetárias no mercado financeiro e/ou mudanças de normas que venham a afetar os custos de captação de recursos das instituições financeiras ou as suas taxas de juros ativas, cobradas a seus clientes, tais como, mas não se limitando a congelamento, tabelamento, limitação de margem ("spread") das operações ativas, aplicação de deflator, prorrogação compulsória de vencimentos, aumento da taxa de recolhimento compulsório (encaixe obrigatório) ou da sua base de cálculo, aumento da tributação direta ou indireta sobre as operações ativas e captações de recursos em andamento ou sobre o faturamento ou receita do AGENTE FINANCEIRO, ou no caso de ocorrer qualquer alteração do padrão monetário vigente - poderá o AGENTE FINANCEIRO, considerar vencida antecipadamente a presente Cédula mediante simples comunicação à BENEFICIÁRIA, caso em que esta ficará obrigada pelo pagamento, de imediato, da totalidade do saldo devedor em aberto, com todos os encargos estipulados neste instrumento, calculados até a data do efetivo pagamento.

36ª Fica estabelecido que, se qualquer das partes se abstiver de exercer direitos ou faculdades que pela presente Cédula lhe assistem ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da outra parte, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades que poderão ser, pela parte inocente, exercidos em qualquer tempo a seu exclusivo critério, não implicando, aqueles atos de tolerância, em renúncia ou alteração das condições estatuídas na Cédula, nem obrigação a parte inocente quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

37ª Se, para a defesa de seus direitos decorrentes desta Cédula, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.

38ª A BENEFICIÁRIA se compromete a atender às exigências feitas pelo AGENTE FINANCEIRO, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que forem solicitados.

39ª A BENEFICIÁRIA, neste ato, assegura ao SAFRA e a qualquer instituição integrante das Organizações Safra, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de emissão da presente Cédula, o direito de preferência para atuar como coordenador em (a) qualquer oferta, com ou sem esforços restritos e/ou garantia firme, de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, no mercado primário e/ou secundário, local e/ou internacional, incluindo, sem limitação, notas promissórias, CRI, CRA, debêntures e ações ("Operação de TVM"), bem como em (b) qualquer operação de fusão, aquisição envolvendo a BENEFICIÁRIA, venda de ativos de sua titularidade, ou de ações de sua emissão ("Operação de M&A" e, em conjunto com a Operação de TVM, "Operação Estruturada"). A preferência tratada na presente cláusula assegura ao SAFRA o direito de (i) receber uma solicitação de proposta sempre que a BENEFICIÁRIA desejar realizar uma Operação Estruturada, contendo os detalhes relevantes da operação pretendida para a analise da viabilidade e precificação; (ii) apresentar sua proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis; (iii) igualar, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento, pelo SAFRA, de notificação da BENEFICIÁRIA nesse sentido, o preço da melhor proposta para realização de Operação Estruturada apresentada por uma ou mais instituições financeiras ou, especificamente para Operações de M&A, consultorias, e (iv) realizar a Operação Estruturada caso o preço e as condições de sua proposta sejam iguais ou melhores que os das demais recebidas pela BENEFICIÁRIA. Ao exercer seu direito de preferência, o SAFRA optará pela participação em caráter exclusivo ou através de consórcio, como coordenador líder, caso em que fixará o percentual de sua participação, aplicando-se à participação remanescente o rateio entre os demais coordenadores.

40ª A BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), neste ato, declaram que (a) têm pleno conhecimento de todos os termos das leis de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não limitando, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como de quaisquer outras disposições nacionais ou internacionais referentes ao Combate à Corrupção (em conjunto, "Leis Anticorrupção"); e (b) adotam ou obrigam-se a adotar políticas anticorrupção para atendimento às Leis Anticorrupção, comprometendo-se ainda, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a cumpri-las fielmente e absterem-se da prática de qualquer conduta que constitua ou possa constituir um ato anticoncorrencial ou lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram que inexiste em seu nome qualquer decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos previstos nas Leis Anticorrupção, sendo certo que o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a dívida objeto desta Cédula caso verifique a superveniência de decisão definitiva nos termos deste parágrafo.

41ª As Partes obrigam-se, durante a vigência desta Cédula, a respeitar a legislação trabalhista e a legislação ambiental em vigor no Brasil, declarando que: (i) não foram condenados definitivamente na esfera administrativa ou judicial por (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil; ou (b) crime contra o meio ambiente; e (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877 27

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 33: 5contratosbancosafracontrato328185761.pdf - Pag 20/20

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo das demais disposições desta Cédula, o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a operação se verificar a superveniência de decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos elencados no *caput* pela BENEFICIÁRIA, pelo(s) AVALISTA(S) e pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES).

42ª FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTA CÉDULA, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Emitente
PEROLA DISTR E LOGISTICA LTDA

Fiel Depositário
MAURICO MIGUEL ELIAS

Avalista (1)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (01)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Avalista (2)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (02)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Avalista (3)
JOAO BATISTA VICTOR

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (03)
MARCIA ELAINE DA SILVA VICTOR

Avalista (4)
MARCIA ELAINE DA SILVA VICTOR

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (04)
JOAO BATISTA VICTOR

Avalista (5)
MJC ADM E PART LTDA

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (04)

Terceiro Garantidor (1)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (1)

Terceiro Garantidor (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (2)

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As "Organizações Safra" comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das "Organizações Safra", e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das "Organizações Safra", de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das "Organizações Safra".

**Central de Atendimento Safra:** 0300 105 1234 | Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
**Central de Suporte Pessoa Jurídica:** Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidade 0300 015 7575 | Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
**Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
**Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito:** 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 09h às 18h, exceto feriado. Ou acesse: www.safra.com.br/atendimento/Ouvidor



Nro do Protocolo : N472245426328972254430002022040405877727

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:15
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235462, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag.1/20

Safra

*AAEYAOR2*

# Cédula de Crédito Bancário (BNDES FINAME EXPRESS)

| Nº | Valor |
|---|---|
| 328185779 | R$ 526.400,00 |

Pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao **BANCO SAFRA S/A**, ou **à sua ordem**, a quantia certa, líquida e exigível mencionada acima, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimento(s) previstos no Quadro "II" abaixo, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

## I – Partes

| | | | |
|---|---|---|---|
| Credor (Agente Financeiro) | BANCO SAFRA S/A, com sede social na Avenida Paulista, 2100, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente AGENTE FINANCEIRO. | | |
| Emitente (Beneficiária) | Nome/Razão social<br>PEROLA DISTR E LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| | Endereço<br>AV CELSO GARCIA , 5500 | | Bairro<br>TATUAPE |
| | Cidade<br>SAO PAULO | Estado<br>SP | CEP<br>03064-000 |
| | Agência do Banco Safra S/A<br>03610 | Conta corrente no Banco Safra S/A<br>209068 | |
| Avalista(s) | Nome/Razão social (1)<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |
| | Endereço<br>R AV 4, SN - Q6 L 18 | | Bairro<br>RES ANAVILLE |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75102-020 |
| | Nome/Razão social (2)<br>CELIDA MARIA VICTOR ELIAS | | CPF/CNPJ<br>323.651.011-00 |
| | Endereço<br>R AV 4, QD 6 - LT 18 | | Bairro<br>RES ANAVILLE |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75102-020 |
| | Nome/Razão social (3)<br>JOAO BATISTA VICTOR | | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| | Endereço<br>AV DOS GIRASSOIS, SN - Q2 L22 | | Bairro<br>RES SUN FLOWER |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75126-405 |
| | Nome/Razão social (4)<br>MARCIA ELAINE DA SILVA VICTOR | | CPF/CNPJ<br>625.130.281-04 |
| | Endereço<br>AL DOS GIRASSOIS, SN - Q 02 LT 22 | | Bairro<br>SUN FLOWER |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75000-000 |
| | Nome/Razão social (5)<br>MJC ADM E PART LTDA | | CPF/CNPJ<br>10.888.565/0001-00 |
| | Endereço<br>ROD BR 060, 1035 - SL 1 | | Bairro<br>JOQUEI CLUB |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75095-475 |
| Terceiro(s) Garantidor(es) | Nome/Razão social (1) | | CPF/CNPJ |
| | Endereço | | Bairro |
| | Cidade | Estado | CEP |
| | Nome/Razão social (2) | | CPF/CNPJ |
| | Endereço | | Bairro |
| | Cidade | Estado | CEP |
| Fiel Depositário | Nome<br>MAURICO MIGUEL ELIAS | | CPF<br>331.184.001-10 |
| | Endereço<br>RUA DIVINO PAI ETERNO, 1197 | | Bairro<br>NSD ABADIA |
| | Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75000-200 |



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040840687784

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: contratosbancosafra-contrato328185779.pdf - Pag.2/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Características da Operação

| | | |
|---|---|---|
| Produto: /Subproduto<br>BNDES FINAME/Financiamento à Compradora | | Proposta Nº<br>00811/22 |
| PAC Nº<br>81122 - 44007157292 | Aprovada em<br>31/03/2022 | Data base<br>15/04/2022 |

Programa Específico (se houver):

**01- Valor do crédito**
**R$** 526.400,00

02- Forma de Utilização do crédito:
1 ( uma ) parcela(s)

03- Encargos

| | TLP

a) Variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado na forma *pro rata temporis*;

b) Taxa de juros pré-fixada (Bacen) 0,00% ao ano.

c) 0,00% ao ano (a título de remuneração) - spread do BNDES

d) 0,00% ao ano (a título de remuneração) - spread do AGENTE FINANCEIRO; ou

| | TLPcap

e) Variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado na forma *pro rata temporis*;

f) Taxa de juros pré-fixada (Bacen) % ao ano

g) % ao ano (a título de remuneração) – spread do BNDES

h) % ao ano (a título de remuneração) – spread do AGENTE FINANCEIRO; ou

| | Taxa fixa de juros de % () ao ano; ou

| | UMBNDES/CESTA - juros de % ao ano, acima da variação da Unidade Monetária do BNDES, acrescida dos encardos da cesta de moedas; ou

| | US$/CESTA - Juros de % ao ano, acima da variação do dólar norte-americano, acrescida dos encargos da cesta de moedas; ou

| X | TS - Juros de 4,6% ao ano, acima da taxa média SELIC acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária.

| | TSexig - Juros de % ao ano, acima da taxa média SELIC acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária.

Características da Operação

| 04- Prazos | | | | 05- Datas de Pagamentos |
|---|---|---|---|---|
| Carência: 3 | ( | três | ) | 1ª parcela de encargos: 15/07/2022 |
| Amortização: 45 | ( | quarenta e cinco | ) | 1ª parcela de amortização: 15/08/2022 |
| Total: 48 | ( | quarenta e oito | ) | Última parcela: 15/04/2026 |

06- Periodicidade
Pagamento de encargos durante Prazo de Carência: Trimestral
Pagamento de encargos e principal durante Prazo de Amortização: Mensal

| 07- Praça de Pagamento | Banco | Agência | Conta Corrente |
|---|---|---|---|
| São Paulo | 422 | 03610 | 209068 |

**Forma de pagamento: Débito em Conta Corrente Safra**
**Dessa forma, fica expressamente autorizado, na forma da regulamentação vigente:**
**(i) | X | os débitos, totais ou parciais, das parcelas e/ou do saldo devedor do débito ora assumido, na conta indicada acima.**
**(ii) | X | a utilização de limite de crédito existente na referida conta, para a realização dos débitos, total ou parcialmente.**
**(iii) | X | a realização dos débitos decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais.**

08- Máquinas e equipamentos financiados
2 - EMPILHADEIRA RETRATIL, PR 1760 A 1790 - Cód. FINAME: 3252676
(CONFORME NOTA(S) FISCAL(IS) EM ANEXO)

Para fins de registro no Cartório de Títulos e Documentos competente, informa-se que a descrição completa das máquinas/equipamentos financiados, bem como seu valor total consta de NOTA FISCAL integrante do presente instrumento como seu anexo.

09- Vendedora/Compradora

| Razão social | | CNPJ |
|---|---|---|
| PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA | | 50.770.445/0001-29 |
| Endereço<br>RUA PALETRANS, 100 | | Bairro<br>CRAVINHOS |
| Cidade<br>CRAVINHOS | Estado<br>SP | CEP<br>14140-000 |



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877 84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag.3/20

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Razão social | | CNPJ |
| | Endereço | | Bairro |
| | Cidade | Estado | CEP |

**Características da Operação**

10- Garantias
a) | X | Alienação fiduciária dos bens financiados, descritos no campo "08" acima.
b) Outras garantias - conforme instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia anexo(s), o(s) qual(is) faz(em) parte integrante e complementar desta Cédula:
| | Cessão fiduciária | | Alienação Fiduciária | | Hipoteca | | Penhor | | Fiança

11-Garantia Prevista na Circular nº 64/2012 do BNDES
| | Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)
Percentual da Garantia: % ( por cento)
11.1- Encargo por Concessão de Garantia do FGI (ECG)
Valor Estimado: R$ ()

12. Tributos: IOF à alíquota de 0,00% incidente sobre o valor do crédito.

13- Tarifa de abertura de crédito: R$ 6.000,00
A BENEFICIÁRIA concorda em pagar ao AGENTE FINANCEIRO, na data da liberação dos recursos objeto do presente financiamento, a tarifa de abertura de crédito prevista neste campo, pagamento este a ser realizado mediante débito na conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA, mantida junto ao Banco Safra S/A, para o que fica o AGENTE FINANCEIRO expressamente autorizado, em caráter irrevogável ou irretratável, ou, alternativamente, mediante a quitação boleto bancário que o AGENTE FINANCEIRO vier a disponibilizar à BENEFICIÁRIA. **Esta tarifa não é aplicável caso a BENEFICIÁRIA seja pessoa natural.**

14- Juros de mora: Taxa CDI-Cetip acrescida de 0,1627662 % ao dia (cobrança por dias corridos)

**III - Emissão e Outros Dados desta Cédula**

| 01- Número de vias | 02- Local de emissão | 03- Data de emissão |
|---|---|---|
| 02 (duas) | São Paulo | 01 de Abril de 2022 |

## CONDIÇÕES BÁSICAS

- VALOR DO CRÉDITO

1ª Através desta Cédula, o AGENTE FINANCEIRO abre um crédito à BENEFICIÁRIA até o valor indicado no campo "01" do Quadro "II" do preâmbulo, a ser provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

- DISPONIBILIDADE

2ª Em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o AGENTE FINANCEIRO e o BNDES/FINAME.

- LIBERAÇÃO

3ª Os recursos liberados, serão transferidos pelo AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à VENDEDORA, ou à sua ordem, à BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor dos recursos efetivamente liberado será o indicado na Nota Fiscal apresentada pela BENEFICIÁRIA, podendo, portanto, divergir do valor indicado no campo "01" do Quadro "II".

- FINALIDADE

4ª O financiamento destina-se à realização dos investimentos relacionado(s) no campo "08" do Quadro "II" do preâmbulo e, quando for o caso, de capital de giro associado.

- PRAZOS

5ª O prazo de carência é o fixado no campo "04" do Quadro "II" do preâmbulo, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequentemente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos na data indicada no campo "05" do mesmo Quadro "II" do preâmbulo. O prazo de amortização é o fixado também no campo "04" do Quadro "II", sendo as prestações sucessivas na periodicidade indicada no campo "06" do Quadro "II", cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao do término do prazo de carência.

- JUROS

6ª Os juros incidirão na(s) forma(s) abaixo descrita(s):

**I - Se assinalado TLP:** A partir da Data de Desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis* citada no campo "03 a" do Quadro "II" do preâmbulo, (ii) pela taxa de juros prefixada (J) indicada no campo "03 b" do Quadro "II" do preâmbulo; (iii) pelo *spread* do BNDES ("Spread BNDES") indicado no campo "03 c" do Quadro "II" do preâmbulo, e (iv) pelo *spread* do AGENTE FINANCEIRO ("Spread Agente Financeiro") indicado no campo "03 d" do Quadro "II" do preâmbulo, estas três últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

JU = SD x (FatorJuros-1)

Onde:



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877 84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 4/20

JD: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com [2] (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

FatorJuros = (FatorTLP x FatorSpread)

Onde:

Fator TLP: correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma:

$$FatorTLP = \left[\prod_{i=1}^{i=n}(1+\pi_i)^{\frac{dup}{dut}}\right] x\ (1+J)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;

= corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;

dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro;

J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil; e

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Fator Spread: corresponde ao *spread* do BNDES composto com o *spread* do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = (1 + Spread\ Bndes)^{\frac{du}{252}}\ x\ (1 + Spread\ Agente\ Financeiro)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

Spread Agente Financeiro = corresponde ao *spread* do Agente Financeiro, negociado com a Beneficiária Final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O montante apurado nos termos do *caput* será exigível trimestralmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o prazo de carência, e mensalmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmo critérios anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877 84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 5/20

II - **Se assinalado TLPcap:** A partir da Data de Desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis* citada no campo "03 a" do Quadro "II" do preâmbulo, (ii) pela taxa de juros prefixada (J) indicada no campo "03 b" do Quadro "II" do preâmbulo; (iii) pelo *spread* do BNDES ("Spread BNDES") indicado no campo "03 c" do Quadro "II" do preâmbulo, e (iv) pelo *spread* do AGENTE FINANCEIRO ("Spread Agente Financeiro") indicado no campo "03 d" do Quadro "II" do preâmbulo, observada a seguinte sistemática:

A) Parcela referente à variação acumulada do IPCA: O montante da parcela de juros correspondente à variação acumulada do IPCA será capitalizado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, ai considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período, observada a seguinte fórmula:

SDn = SD(n-1) x FatorIPCAn

Em que:
SDn = saldo devedor;
SDn-1 = saldo devedor no início do Período de Capitalização;
FatorIPCAn = correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA, apurado da seguinte forma:

FatorIPCA =

$$\left[\prod_{i=1}^{i=n}\left(1+\pi_{i}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$

Em que:
n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;

= corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;
Dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro;
Dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro.
O montante apurado nos termos do item A, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, sendo as prestações sucessivas, cada uma delas do valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 imediatamente subsequente do mês/semestre/ano, conforme a periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, ao término do prazo de carência.

B) Demais parcelas da Taxa de Juros: As demais parcelas da Taxa de Juros incidirão com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma pro rata temporis, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

JU = SD x (FatorJuros-1)

onde:

JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

FatorJuros = (FatorTLPpré x FatorSpread)

Onde:

Fator TLPpré: corresponde à taxa de juros prefixada (J) apurado da seguinte forma:

$$FatorTLPpré = (1+J)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:
J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil; e
du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.
Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo:



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877 84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag.6/20

$$Fator\ Spread = (1 + Spread\ Bndes)^{\frac{du}{252}} \times (1 + Spread\ Agente\ Financeiro)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:
du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O montante apurado nos termos do *caput* será exigível trimestralmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o prazo de carência, e mensalmente/semestralmente/anualmente (conforme o caso), durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmo critérios anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.

**III - Se assinalado o campo "Taxa Fixa"**: Os juros serão devidos à taxa indicada no campo "03" do Quadro "II" do preâmbulo, calculados segundo a seguinte fórmula:

$$Jn = SD_{n-1} \{ ( 1 + i/100 )^{N/Z} - 1 \}$$ , sendo:

Jn: Juros devidos pela BENEFICIÁRIA, em R$, no momento "n";
$SD_{n-1}$: Saldo Devedor, em R$, no momento "n-1";
i: taxa indicada no campo "03" do Quadro "II", sendo que nessa taxa de juros já está incluída a remuneração do AGENTE FINANCEIRO.
N: Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação de obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor da CCB.
Z: 365 OU 366, exclusivamente em anos bissextos.

O montante apurado nos termos do "caput" desta cláusula será exigível na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o prazo de carência e, na periodicidade também indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

**IV - Se assinalado o campo "UMBNDES/CESTA"**: Os juros serão devidos à taxa no mesmo campo indicada, acima da taxa variável reajustada trimestralmente no dia 16 (dezesseis) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em condições específicas, no trimestre civil imediatamente anterior ao mês de reajuste da referida taxa de juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os juros serão calculados dia a dia, pelo sistema proporcional, sobre o saldo devedor atualizado. O montante apurado nos termos do "caput" desta cláusula será exigível, sempre no dia 15 (quinze), na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o prazo de carência e, na periodicidade também indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à BENEFICIÁRIA o reembolso de despesa com o Imposto de Renda, mediante pagamento de uma percentagem sobre a taxa variável a que se refere esta cláusula, correspondente à taxa média ponderada do Imposto de Renda devido sobre os encargos remetidos pelo BNDES aos credores de recursos externos sem vinculação a repasse em condições específicas, no trimestre civil que antecede o mês de reajuste desta percentagem, a ser apurada, reajustada e exigido o reembolso nas mesmas épocas dos juros aludidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, despesas, comissões e demais encargos, será atualizado diariamente pela média ponderada das correções cambiais incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES, em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em condições específicas, apurada segundo os seguintes critérios:

i. Diariamente o BNDES levantará a posição de seu passivo exigível em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405977B4

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 7/20

condições específicas, para efeito de determinação das ponderações a serem aplicadas às correções cambiais;

ii. Com base na posição do passivo levantada nos termos do inciso I, será apurada, diariamente, a média ponderada das correções cambiais, levando-se em conta as cotações de fechamento, para venda, das moedas estrangeiras divulgadas pelo Banco Central do Brasil, no dia anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Como a dívida está sujeita a atualização diária, sua cobrança será emitida pelo AGENTE FINANCEIRO com a indicação de um valor referencial em Unidade Monetária do BNDES-UMBNDES, cuja cotação deverá ser obtida no endereço eletrônico do BNDES, www.bndes.gov.br, ou no Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES - AF/DECOB, sendo o valor do pagamento, devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação do dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: A média ponderada supra mencionada será publicada no Diário Oficial da União (Seção 3) nos dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês e as taxas de juros e de Imposto de Renda supra referidas serão publicadas no mesmo órgão oficial no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Caso não seja editado o Diário Oficial da União nas datas acima, as publicações serão efetuadas a primeira edição subseqüente daquele órgão oficial. Tanto a média ponderada quanto as taxas variáveis e de Imposto de Renda referidas nesta cláusula estarão disponíveis na página oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br) nas mesmas datas acima mencionadas.

**V - Se assinalado o campo "US$/CESTA"**: Os juros serão devidos à taxa no mesmo campo indicada, acima da taxa variávelreajustada trimestralmente no dia 16 (dezesseis) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico, no trimestre civil imediatamente anterior ao mês de reajuste da referida taxa de juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os juros serão calculados dia a dia, pelo sistema proporcional, sobre o saldo devedor atualizado. O montante apurado nos termos do "caput" desta cláusula será exigível, sempre no dia 15 (quinze), na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o prazo de carência e, na periodicidade também indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à BENEFICIÁRIA o reembolso de despesa com o Imposto de Renda, mediante pagamento de uma percentagem sobre a taxa variável equivalente ao custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação de repasse em condições específicas, referida nesta, correspondente à taxa média ponderada do Imposto de Renda devido sobre os encargos remetidos pelo BNDES aos credores de recursos externos sem vinculação a repasse específico, no trimestre civil que antecede o mês de reajuste desta percentagem, a ser apurada, reajustada e exigido o reembolso nas mesmas épocas dos juros aludidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, reembolso de despesa com Imposto de Renda, outras despesas, comissões e demais encargos, será atualizado diariamente pela variação da taxa de câmbio, para venda, do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil e disponível no SISBACEN (transação "consultas às taxas de câmbio, opção "cotações para contabilidade").

PARÁGRAFO QUARTO: Como a dívida está sujeita a atualização diária, a cobrança da dívida será emitida pelo AGENTE FINANCEIRO com a indicação de um valor referencial em dólares norte-americanos, cuja cotação deverá ser obtida no endereço eletrônico do BNDES, http://www.bndes.gov.br, ou no Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES - AF/DECOB, sendo o valor do pagamento, devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação do dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: As taxas de juros e de Imposto de Renda referidas nesta cláusula, serão publicadas no Diário Oficial da União (Seção 3) no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Caso não seja editado o Diário Oficial da União nas datas acima, as publicações serão efetuadas na primeira edição subsequente daquele órgão oficial. As taxas variáveis e de Imposto de Renda referidas nesta Cláusula estarão disponíveis na página oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br) nas mesmas datas acima mencionadas.

**VI - Se assinalado o campo "TS":** Os juros consideram o somatório do custo financeiro e da remuneração total, a qual inclui a remuneração básica do BNDES, a remuneração do AGENTE FINANCEIRO, a taxa de intermediação financeira e a sobretaxa fixa. Os juros serão devidos à taxa no mesmo campo indicada, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, deacordo com a fórmula a seguir:

J = Sd × (FatorJuros − )1 n

Em que: J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, exigíveis conforme o disposto abaixo;

Sd = Saldo devedor calculado conforme o disposto abaixo;

FatorJuros = fator da parcela de juros fixos apurado da seguinte forma:

Em que:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{TaxaJuros}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Sendo DP = número inteiro equivalente ao número de dias úteis entre o último evento e a data atual.

1. O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, outras despesas, comissões e demais encargos pactuados, será calculado diariamente, capitalizando-se a variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a fórmula a seguir:



Nro do Protocolo : N840632174221449418550002022040405877 84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag.8/20

Sdn = Sd( ) n−1 × FatorSelicn

Em que:

Sdn = saldo devedor;

Sdn-1 = saldo devedor no início do Período de Capitalização;

FatorSelicn = produtório das Taxas SELIC da data de início de cada período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, apurado da seguinte forma:

$$FatorSelic = \prod_{k=1}^{n_{Selic}} [1 + TSelic_k]$$

Em que:

nSelic = número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC;

TSelick = Taxa SELIC, defasada de 2 (dois) dias úteis em relação ao dia "k", expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$TSelic_k = \left[ \left( \frac{Selic_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

k = número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n); Selick = Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias úteis), defasada de 2 (dois) dias úteis em relação ao dia "k"; divulgada pelo Banco Central do Brasil;

II. i.1) Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na data da primeira liberação do crédito, no caso do primeiro período, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período, sendo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.i.2) A Taxa SELIC deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. O montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo durante o prazo de carência e, durante o período de amortização, na periodicidade indicada também no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da Cédula.

III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo AGENTE FINANCEIRO quanto pela BENEFICIÁRIA, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo AGENTE FINANCEIRO com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida no portal oficial do BNDES na Internet (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes pt/Ferramentas e Normas/Moedas Contratuais- código 143), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração por escrito, à BENEFICIÁRIA.

**VII - Se assinalado o campo "TSexig":** Os juros consideram o somatório do custo financeiro e da remuneração total, a qual inclui a remuneração básica do BNDES, a remuneração do AGENTE FINANCEIRO, a taxa de intermediação financeira e a sobretaxa fixa. Os juros serão devidos à taxa no mesmo campo indicada, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, deacordo com a fórmula a seguir:

J= Sp x [(FatorJuros x FatorSelic)-1]

Em que: J = valor dos juros ao final de cada Período de Juros, exigíveis conforme o disposto abaixo;

Sp = Saldo devedor de principal calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator da parcela de juros fixos apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[ \left( \frac{TaxaJuros}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Em que:

TaxaJuros .....% (..... por cento)



Nro do Protocolo : N84053217422144941655000202204040587784

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 9/20

DP = número inteiro equivalente ao número de dias úteis entre o último evento e a data atual.

FatorSelic = produtório das Taxas SELIC da data de início de cada Período de Juros, inclusive, até a data de cálculo exclusive, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSelic} = \prod_{L=1}^{n_{Selic}} [1 + \text{TSelic}_L]$$

Em que:

nSelic = número inteiro equivalente ao número total de Taxas SELIC;

TSelicL = Taxa SELIC, defasada de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia "L", expressa ao dia, apurada da seguinte forma:

$$\text{TSelic}_L = \left[ \left( \frac{\text{Selic}_L}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right]$$

Em que:

L = número inteiro equivalente ao dia (1, 2, ..., n);

SelicL = Taxa SELIC, expressa ao ano (base de 252 dias úteis), defasada de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia "L"; divulgada pelo Banco Central do Brasil;

i.1) Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na data da primeira liberação do crédito, no caso do primeiro período, ou na data prevista do pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais, e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período, sendo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

i.2) A Taxa SELIC deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. O montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), na periodicidade indicada no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo durante o prazo de carência e, durante o período de amortização, na periodicidade indicada também no Campo "06" do Quadro "II" do preâmbulo, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da Cédula.

i.3) No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo AGENTE FINANCEIRO quanto pela BENEFICIÁRIA, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo AGENTE FINANCEIRO com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida no portal oficial do BNDES na Internet (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes pt/Ferramentas e Normas/Moedas Contratuais- código 143), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração por escrito, à BENEFICIÁRIA.

- PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

7ª A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo AGENTE FINANCEIRO, com antecedência, pelo qual o AGENTE FINANCEIRO informará à BENEFICIÁRIA o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas nesta Cédula.

- DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

8ª Em caso de falsidade, o declarante sujeitar-se-á à aplicação das sanções de natureza civil, administrativa e penal:

I. A BENEFICIÁRIA declara não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como:
   a) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; e
   b) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

II. A BENEFICIÁRIA, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de:
   a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877784

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 10/20

importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

III. A BENEFICIÁRIA que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições:

a) não possuirem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008;

d) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

e) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

f) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

g) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

h) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente;

i) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

IV. Em se tratando de apoio a frigoríficos, a BENEFICIÁRIA declara que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.

V. Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), a BENEFICIÁRIA declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.

VI. Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), a BENEFICIÁRIA declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao AGENTE FINANCEIRO, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira:

a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877 84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 11/20

b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

VII. A BENEFICIÁRIA declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda:

(i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima;

(ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à BENEFICIÁRIA ou suas controladas;

(iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à BENEFICIÁRIA ou suas controladas;

(iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à BENEFICIÁRIA ou suas controladas; e

(v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.

VIII. Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja BENEFICIÁRIA seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), a BENEFICIÁRIA declara, para efeito do disposto no item 2-1-11, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.

IX. A BENEFICIÁRIA declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

X. A BENEFICIÁRIA e os intervenientes, se for o caso, declara(m) que tem(têm) ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado ou outro órgão que o suceder, as informações que sejam requisitadas por tais órgãos, com a transferência do dever de sigilo.

XI. A BENEFICIÁRIA declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A BENEFICIÁRIA declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES.

XII. Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, a BENEFICIÁRIA declara:

a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recusos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso;

b) ter recebido da Instituição Financeira Credenciada os esclarecimentos necessários sobre as suas operações de crédito rural constantes no Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (SICOR), inclusive as contratadas por meio de cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado e de custeio das atividades exploradas sob regime de integração; os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural; e

c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada à Instituição Financeira Credenciada implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação da Instituição Financeira Credenciada de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7.

XIII. A BENEFICIÁRIA, sediada no País, cuja maioria do capital votante ou o controle pertença, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada no exterior, e a atividade econômica objeto do financiamento não esteja especificada no Decreto nº 2.233, de 23.05.1997, e suas alterações, no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Créditos Materiais Industrializados ao amparo do Produto BNDES Finame, declara que os itens objeto deste financiamento não foram



Nro do Protocolo : N840692174221449416550002022040405677784

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag.12/20

incluídos em seus ativos fixos.

XIV. A BENEFICIÁRIA declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória, administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA

9ª Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

I. aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC – Proposta de Abertura de Crédito Fixo);

II. aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados;

III. cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;

IV. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

V. permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou por meio do AGENTE FINANCEIRO, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

VI. mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do item financiado e de sua utilização;

VII. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência da Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelos bens financiados;

VIII. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência da Cédula;

IX. observar, durante o prazo de vigência da Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;

X. comprovar, quando solicitado pelo AGENTE FINANCEIRO, a devida aplicação dos recursos previstos nas Condições Especiais I e II, bem como o cumprimento das Condições Especiais VII e VIII;

XI. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes da Cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar os itens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da Cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XII. atualizar e manter disponível, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA desta Cédula (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS FINAIS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

XIII. independentemente de culpa, ressarcir o AGENTE FINANCEIRO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização dos itens financiados, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;

XIV. apresentar ao AGENTE FINANCEIRO, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

XV. notificar o AGENTE FINANCEIRO, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, bem como quando relacionados ao projeto, fornecedores, contratados ou subcontratados encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos citados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo AGENTE FINANCEIRO e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos:

i. atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e

ii. atos que importem em trabalho infantil, trabalhos escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente.

Para fins dessa obrigação, considera-se ciência da BENEFICIÁRIA:

a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;

b) a comunicação do fato pela BENEFICIÁRIA à autoridade competente; e

c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela BENEFICIÁRIA contra o infrator.

XVI. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877B4

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag.13/20

lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados aos itens objeto do financiamento, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

XVII. não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

XVIII. tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos XVI e XVII acima. Para os fins dessa obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras, a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável à BENEFICIÁRIA e/ou às suas controladas;

XIX. autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em Cartório;

XX. não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da finalidade da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável à BENEFICIÁRIA (ou às suas controladas); (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste inciso;

XXI. comprovar a contratação do seguro dos bens dados em garantia, no caso de sub-rogação da operação ao BNDES.

XXII. apresentar Relatório Anual de Auditoria Independente, abrangendo o período até 31 de dezembro de cada ano, durante toda a vigência desta Cédula, devendo ser emitido até 30 junho do ano subsequente, por auditor registrado na CVM, tendo por objeto a verificação do cumprimento das condições previstas no inciso III da cláusula oitava, item "Declarações da Beneficiária Final" desta Cédula (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS FINAIS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, C1011-2/01, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

- CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO

10ª A liberação de quaisquer recursos está condicionada à observância dos seguintes requisitos:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da BENEFICIÁRIA ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME.

II. apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada.

IV. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA a respeito.

V. apresentação pela BENEFICIÁRIA, em se tratando de Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público, Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a ser extraído pelo AGENTE FINANCEIRO nos endereços eletrônicos http://www.previdenciasocial.gov.br ou http://www.receita.fazenda.gov.br, ressalvado os casos em que a BENEFICIÁRIA apresentar a Declaração conforme os modelos dispostos nos subitem 6.3.1.5 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 05/2017-BNDES, de 08.02.2017.

VI. apresentação ao AGENTE FINANCEIRO de lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, Declaração Pecuária Bovina (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

'ENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO DETERMINADO PELO BNDES

ª Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado do contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:

a) constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, bem como a falsidade da declaração constante do inciso II das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à BENEFICIÁRIA;

b) se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum



Nro do Protocolo : N84053217422144941655000202204040587784

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag.14/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em:

i. restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
ii. restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados; ou
iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

**OU**

c) se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

12ª Será decretado o vencimento antecipado do contrato, pelo BNDES/FINAME, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas na Circular SUP/AOI nº 43/2018-BNDES, de 16.07.2018:

a) inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, do cadastro de fornecedores diretos, mencionado no inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, Declaração Pecuária Bovina (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);
b) falsidade da Declaração Pecuária Bovina de que trata o inciso III das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com BENEFICIÁRIAS que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);
c) falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração de Zoneamento Agroecológico da Cana, conforme modelo dos incisos V ou VI das DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Beneficiária Final declara que tem ciência das penalidades e condições estabelecidas na Circular que trata das Normas do Inadimplemento Não Financeiro.

- LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:

13ªAs liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic e/ou em moeda estrangeira, quando autorizadas pelo BNDES, deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos.

- RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL:

14ªNa hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da BENEFICIÁRIA responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da Cédula celebrado entre o AGENTE FINANCEIRO e a BENEFICIÁRIA. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência do AGENTE FINANCEIRO ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

- DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM O SISTEMA BNDES:

15ª Fica a BENEFICIÁRIA ciente do compartilhamento de dados pessoais entre o AGENTE FINANCEIRO e o Sistema BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade – Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- CONDIÇÃO RESOLUTIVA DA CÉDULA

16ª A 1ª (primeira) ou única liberação de recursos deverá ocorrer até 150 (cento e cinqüenta) dias contados da data da aprovação da PAC, bem como, as notas fiscais de venda comprovando a conclusão/entrega dos BEM(NS) financiado(s) deverão ser apresentadas ao AGENTE FINANCEIRO em até 30 (trinta) dias antes da data de pagamento da 1ª (primeira) parcela de amortização ou, ainda, em prazo inferior, se assim for exigido pelo BNDES. Decorrido este prazo sem que tenham sido entregues os referidos documentos, ficará o AGENTE FINANCEIRO desobrigado quanto às condições ora avençadas, podendo considerar rescindida a presente Cédula, de pleno direito, operando-se o seu vencimento antecipado, mediante simples notificação neste sentido enviada à BENEFICIÁRIA.

- CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIAS

17ª São constituída(s) em favor do AGENTE FINANCEIRO, para assegurar o fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, a(s) garantia(s) mencionada(s) no campo "10" do Quadro "II" do preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A BENEFICIÁRIA declara que os direitos creditórios objeto de penhor ou cessão fiduciária, quando e se outorgados por meio dos instrumentos anexos ao presente, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas e gravames.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a esta Cédula na condição de coobrigados solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) para o cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s) nesta data na forma prevista no *caput*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins desta Cédula serão denominadas, simplesmente, "SOCIEDADES" quaisquer sociedades que, relativamente à BENEFICIÁRIA, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal.

187ª O AGENTE FINANCEIRO poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente Cédula ou exigir o reforço das garantias já constituídas, neste último caso desde que fatos supervenientes venham, sob qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez dessas garantias. Se o pedido deixar de ser



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877784

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 15/20

atendido pela BENEFICIÁRIA e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da solicitação escrita do AGENTE FINANCEIRO enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através de cartório de títulos e documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

19ª Fica ajustado que todas as garantias vinculadas à presente Cédula, ou que vierem a ser ao mesmo incorporadas, serão consideradas comuns à todas as operações celebradas entre o AGENTE FINANCEIRO, ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", e a BENEFICIÁRIA ou as SOCIEDADES. Assim sendo, a BENEFICIÁRIA autoriza em caráter irrevogável e irretratável o AGENTE FINANCEIRO e/ou quaisquer empresas das "Organizações Safra" a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, cambial e comercial, especialmente os relativos a alienação e cessão fiduciária, penhor, hipoteca, fiança e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, o AGENTE FINANCEIRO e/ou as empresas integrantes das "Organizações Safra" ficam expressamente autorizados a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização

de qualquer débito resultante das operações de crédito celebradas com a BENEFICIÁRIA e/ou com as SOCIEDADES.

- GARANTIA ESPECÍFICA: FGI

20ª Quando aplicável e assinalado no Campo "11" do Quadro "II" do preâmbulo, o saldo devedor do AGENTE FINANCEIRO junto ao BNDES/FINAME será garantido, no percentual indicado no campo "11" do Quadro "II" do preâmbulo, com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI previsto na Circular nº 64/2012, de 31/10/2012 editado pelo BNDES e FINAME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A BENEFICIÁRIA autoriza a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, bem com o livre acesso ao empreendimento objeto da operação por pessoas autorizadas pelo Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos – FGI, sendo-lhes facultado amplo e irrestrito acesso aos registros das operações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A outorga de garantia pelo FGI não isenta a BENEFICIÁRIA do pagamento de suas obrigações financeiras perante o AGENTE FINANCEIRO, que continuam integralmente exigíveis da BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O AGENTE FINANCEIRO repassará ao FGI o Encargo por Concessão de Garantia – ECG pago pela BENEFICIÁRIA, tendo seu valor obtido pela multiplicação do fator "K" fornecido pelo FGI, pelo número de meses completos compreendidos entre a data de liberação da parcela e o vencimento ordinário da operação, segundo a fórmula abaixo:

$$ECG = \frac{K \times (VL \times \%G) \times P}{1 - K \times \%G \times P}$$ sendo:

**ECG** = encargo por concessão de garantia pelo FGI;
**K** = fator de concessão de garantia (definido pelo FGI);
**VL** = valor da parcela liberada;
**%G** = percentual garantido pelo FGI na Cédula;e
**P** = número de meses completos compreendidos entre a data de liberação da parcela e o vencimento ordinário da Cédula.

PARÁGRAFO QUARTO: O Valor indicado no campo "11.1" do Quadro "II" do preâmbulo é meramente estimativo e poderá sofrer variações até o efetivo desembolso do Valor do Crédito em favor da BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor devido pela BENEFICIÁRIA relativo ao ECG será acrescido ao Valor do Crédito e financiado com os Encargos praticados nesta Cédula.

- GARANTIA ESPECÍFICA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS BENS FINANCIADOS

21ª Caso aplicável, em garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a BENEFICIÁRIA constitui em favor do AGENTE FINANCEIRO, neste ato, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) financiado(s), descrito(s) e caracterizado(s) no campo "08" do Quadro "II" do preâmbulo (doravante o(s) "BEM(NS)"), na forma e com estrita observância do disposto no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, nos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, e no Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, bem como alterações posteriores, garantia esta a ser mantida até final liquidação desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A BENEFICIÁRIA declara que o(s) BEM(NS) encontra(m)-se inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames e encargos de qualquer natureza, podendo, a qualquer tempo, ser vistoriado(s) pelo AGENTE FINANCEIRO ou por terceiros por este indicados. O(s) BEM(NS) não poderá(ão) ser substituído(s), transferido(s), vendido(s) ou de qualquer forma alienado(s) sem consentimento prévio e expresso do BNDES, admitindo-se, excepcionalmente, a sua substituição por outro(s) nos casos de sinistro ou problemas de performance no período de garantia do(s) BEM(NS), os quais devem ser comprovados ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na qualidade de credor fiduciário, poderá o AGENTE FINANCEIRO exercer sobre o(s) BEM(NS) os direitos discriminados no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, inclusive os direitos de: (i) consolidar em si a propriedade plena do(s) BEM(NS) no caso de execução da presente garantia; (ii) conservar e recuperar a posse do(s) BEM(NS) contra qualquer detentor, inclusive a própria BENEFICIÁRIA; (iii) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber o(s) BEM(NS) e exercer os demais direitos conferidos à BENEFICIÁRIA sobre o(s) mesmo(s), podendo transigir, assim como, dispor, pelo preço que entender, do(s) BEM(NS) e de quaisquer direitos dele(s) decorrente(s), transferindo-o(s) por venda ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer contratos e termos necessários à efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; e (iv) busca e apreensão, de restituição e outros outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta da BENEFICIÁRIA todas as despesas incorridas pelo AGENTE FINANCEIRO no exercício desses direitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A BENEFICIÁRIA autoriza expressamente o AGENTE FINANCEIRO a, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações garantidas, promover a busca e apreensão e/ou restituição do(s) BEM(NS), e/ou a respectiva venda a terceiros,



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040487784

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag.16/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto no pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula, principal e acessórias, bem como das despesas decorrentes de sua formalização e execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido para os devidos fins e efeitos de direito, inclusive criminais, que a responsabilidade decorrente do depósito do(s) BEM(NS) é, neste ato, assumida pela pessoa natural identificada como Fiel Depositário no Quadro "I" do preâmbulo e ao final assinado.

PARÁGRAFO QUINTO: A presente garantia é constituída em caráter irrevogável e irretratável, e obriga a BENEFICIÁRIA, seus herdeiros ou sucessores e cessionários a qualquer título.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese do(s) BEM(NS) contar(em) ou vier(em) a contar com qualquer espécie de equipamento de rastreamento, fica expressamente autorizado pela BENEFICIÁRIA, de forma irrevogável e irretratável, que a empresa prestadora do serviço de rastreamento respectivo forneça ao AGENTE FINANCEIRO, a qualquer tempo e mediante simples solicitação, a exata localização do(s) BEM(NS), independentemente da finalidade a que se prestar tal informação.

- AINDA DO INADIMPLEMENTO, DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA COMPENSAÇÃO

22ª Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da BENEFICIÁRIA, além das demais hipóteses previstas neste instrumento, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação à BENEFICIÁRIA, e/ou às SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; b) se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente Cédula; c) se não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente Cédula; d) se for apurada a falsidade, insuficiência ou imprecisão, de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue; e) se for protestado qualquer título de crédito ou outro título; f) se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida(s), deferida(s) ou decretada(s); g) se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula for suspensa ou revogada; h) se, sem o expresso consentimento do AGENTE FINANCEIRO, tiverem total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado ou modificado direta ou indiretamente; i) se, sem o expresso consentimento do AGENTE FINANCEIRO sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária; j) se inadimplir(em) quaisquer obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade perante o próprio AGENTE FINANCEIRO e/ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra", inclusive decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos com qualquer deles celebrados; k) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento antecipado de dívidas, empréstimos, instrumentos de crédito, garantias, ou quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade; l) se quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto ao AGENTE FINANCEIRO ou quaisquer sociedades integrantes das Organizações Safra deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros; m) se, sem a prévia e expressa anuência do AGENTE FINANCEIRO assumir(em) novas dívidas, excetuados os empréstimos destinados ao atendimento aos negócios de gestão ordinária e à liquidação de dívidas existentes, ou, ainda, os financiamentos contratados diretamente junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; n) se vender(em) (ainda que sob a forma da *sale leaseback*), transmitir(em), transferir(em) ou de qualquer forma alienar(em) ou onerar(em) parte substancial ou a totalidade dos bens de seu ativo permanente sem a prévia e expressa anuência do AGENTE FINANCEIRO, salvo se estes forem inservíveis ou obsoletos, em caso de sua substituição por novos de idêntica finalidade, ou, ainda, se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; o) se alienar(em) ou onerar(em) ativos financeiros (tais como, mas não se limitando a, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários) e/ou direitos creditórios de sua titularidade sem a prévia e expressa anuência do AGENTE FINANCEIRO, salvo se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; p) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações; q) se sofrer(em) mudança adversa relevante em sua situação patrimonial, condições econômico-financeiras e/ou os resultados operacionais; r) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente; s) se ingressar(em) em juízo contra o AGENTE FINANCEIRO ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; t) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; u) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas respectivas atividades; v) se for(em) responsabilizada(o)(s), judicial ou administrativamente, por dano causado ao meio ambiente; w) se ocorrerem eventos que possam afetar negativamente sua capacidade operacional, legal ou financeira; ou x) se for apurada violação ou for iniciado procedimento investigatório visando à apuração de violação, por si e/ou seus respectivos administradores e/ou acionistas, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações da BENEFICIÁRIA, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno direito, as obrigações liquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do AGENTE FINANCEIRO para com a BENEFICIÁRIA, até o montante em que se compensarem com obrigações liquidas e vencidas (antecipadamente ou não) da BENEFICIÁRIA para com o AGENTE FINANCEIRO e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040840587784

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 17/20

aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará a BENEFICÁRIA e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao AGENTE FINANCEIRO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liquidação da totalidade das obrigações da BENEFICIÁRIA, caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, ou do saldo remanescente referido na parte final do mesmo parágrafo, se parcial a compensação, poderão ser utilizados pelo AGENTE FINANCEIRO, após a realização, se houver, das garantias reais representadas pela cessão fiduciária ou penhor de títulos e valores mobiliários, sem prejuízo da excussão das demais garantias constituídas na presente Cédula, todos os créditos, aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a BENEFICIÁRIA e/ou o(s) AVALISTA(S), e/ou o(s) fiador(es) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) seja(m) titular(es) junto ao AGENTE FINANCEIRO, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A e/ou quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", as quais ficam desde já e de forma irretratável e irrevogável, autorizadas a praticar todos os atos necessários para este fim.. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da BENEFICIÁRIA.

- MORA

23ª O não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações de seu débito ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela BENEFICIÁRIA, na presente Cédula, determinará o imediato encerramento do crédito concedido, tornando-se, desde logo, vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos juros moratórios, da multa contratual, dos honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso. Em tal hipótese, será facultado ao AGENTE FINANCEIRO o direito de proceder à imediata excussão de qualquer uma das garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a esta Cédula ou que vierem a sê-lo, podendo tais garantias ser, a qualquer tempo, excutidas, até final e integral liquidação do débito.

24ª Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações pela BENEFICIÁRIA, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito (i) juros de mora à taxa pactuada no campo "14" do Quadro "II" do preâmbulo, capitalizados diariamente, e (ii) multa contratual irredutível, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

- DÉBITOS EM CONTA

25ª **As partes convencionam que todo e qualquer pagamento da BENEFICIÁRIA ao AGENTE FINANCEIRO decorrente da presente Cédula deverá ser feito, nas épocas próprias, mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA indicada no preâmbulo, mantida junto ao Banco Safra S/A com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.160.789/0001-28, para crédito do AGENTE FINANCEIRO, ficando o Banco Safra S/A expressamente autorizado pela BENEFICIÁRIA, por meio desta Cédula, a efetuar os procedimentos e lançamentos, totais ou parciais, necessários a tal finalidade. Para tanto, a BENEFICIÁRIA compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente autorização é concedida de forma específica para os pagamentos devidos em decorrência desta Cédula e é concedida por prazo indeterminado, ou até a final liquidação de todas as obrigações dela decorrentes.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento da presente autorização para débito em conta, a ser realizada nos canais disponibilizados pelo AGENTE FINANCEIRO, não exime a BENEFICIÁRIA de suas obrigações de pagamento nos respectivos vencimentos, que deverá ser realizado através das formas alternativas disponibilizadas e/ou aceitas pelo AGENTE FINANCEIRO. Na hipótese de utilização de boletos de pagamento como forma alternativa, será de exclusiva responsabilidade da BENEFICIÁRIA a obtenção dos boletos junto aos meios eletrônicos de interação com o AGENTE FINANCEIRO.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO: O bloqueio ou encerramento da conta objeto da autorização de débito indicada no preâmbulo, sem a correspondente indicação de outra conta corrente de titularidade da BENEFICIÁRIA mantida no Banco Safra S/A que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida, nos termos do parágrafo segundo acima.**

26ª A BENEFICIÁRIA e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas à débito de suas respectivas contas correntes no Banco Safra S/A, quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas, a título de principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, tributos, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula ou em qualquer outro instrumento celebrado com o AGENTE FINANCEIRO e/ou quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", cujo pagamento não se tenha efetuado, integralmente, nos termos previstos nesta Cédula, no correspondente vencimento, contratualmente estipulado, ficando consequentemente autorizado o crédito e/ou repasse das ditas importâncias ao AGENTE FINANCEIRO e/ou às empresas acima referidas, para amortização ou liquidação do débito em aberto, incluindo principal e demais valores conceituados nesta cláusula. Todas e quaisquer despesas, inclusive encargos fiscais de qualquer natureza, incidentes e/ou decorrentes do cumprimento da estipulação constante da presente cláusula, correrão por conta e sob a exclusiva responsabilidade da BENEFICIÁRIA, devendo o respectivo importe, uma vez apurado, ser acrescido ao débito total desta última.

27ª A BENEFICIÁRIA autoriza, também, o Banco Safra S/A, a levar a débito de sua conta corrente de movimento, quaisquer valores devidos por ela, BENEFICIÁRIA, e/ou pelas SOCIEDADES ao Banco Safra S/A, decorrentes de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, vencidos e não pagos, de responsabilidade da BENEFICIÁRIA e/ou das SOCIEDADES, que tenham sido descontados.



Nro do Protocolo - N840632174221449416550002022040405877784

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 18/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

cedidos ou empenhados junto ao Banco Safra S/A ou, ainda, cuja cobrança tenha sido a este confiada pelos respectivos credores. Sem prejuízo da autorização concedida nesta cláusula, que poderá ser exercida pelo Banco Safra S/A a qualquer tempo, e constatada a inexistência de saldo na conta corrente da BENEFICIÁRIA que impossibilite a efetivação do débito permitido, fica, ainda, o Banco Safra S/A, desde já, expressa e irrevogavelmente autorizado a utilizar os valores, créditos, aplicações e ativos de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula do Inadimplemento, do Vencimento Antecipado e da Compensação na amortização ou liquidação dos débitos objeto desta cláusula.

- AVALISTAS

28ª O(s) AVALISTA(S) desta Cédula comparece(m), também neste ato, na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo, expressamente, ao ora convencionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente, com a BENEFICIÁRIA, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível. Ademais, esclarecem as partes que as referências a BENEFICIÁRIA e AVALISTAS serão entendidas como feitas à BENEFICIÁRIA ou AVALISTAS em conjunto ou a cada um deles individualmente.

- TRIBUTOS E OUTROS ÔNUS

29ª Serão de exclusiva responsabilidade da BENEFICIÁRIA, e por ela integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, bem como das respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, reajustes e encargos moratórios, tributos e contribuições estes já existentes ou que venham a ser criados no futuro e que sejam ou venham pelo AGENTE FINANCEIRO a ser suportados, em decorrência desta Cédula, inclusive, entre outros (tributos e contribuições), aqueles calculados com base em qualquer receita, bruta ou líquida, restringindo-se proporcionalmente, nesta última hipótese, a responsabilidade da BENEFICIÁRIA ao ônus tributário decorrente da receita oriunda da presente Cédula, que vier, ou não, a integrar a receita global (bruta ou líquida) do AGENTE FINANCEIRO. Constitui, também, responsabilidade da BENEFICIÁRIA todos e quaisquer ônus que venham a ser sofridos pelo AGENTE FINANCEIRO decorrentes da criação, aumento de alíquota, mudança da base de cálculo ou período de apuração, de encaixes ou recolhimentos compulsórios incidentes, direta ou indiretamente sobre a captação de recursos necessários para manter esta Cédula, ou, ainda, quaisquer ônus que venham a incidir sobre os ativos do AGENTE FINANCEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do ônus supra será efetuado pela BENEFICIÁRIA à medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base nesta Cédula, seja a título de principal, correção, atualização monetária, variação cambial, juros, taxas e outras verbas, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento do presente, com as consequências e cominações para tanto nele previstas, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado. Caso, após a liquidação dos montantes acima mencionados, venha a se verificar qualquer diferença devida pela BENEFICIÁRIA em virtude da presente cláusula, será a BENEFICIÁRIA notificada de tal diferença, que deverá ser prontamente por ela liquidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF) será devido, calculado e recolhido segundo a regulamentação em vigor, sendo de responsabilidade exclusiva da BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Correrão, ainda, por conta da BENEFICIÁRIA, todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

- RESCISÃO CONTRATUAL

30ª Fica expressamente convencionado que ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a imediata rescisão da presente Cédula, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, nos casos em que as autoridades competentes, o BNDES/FINAME, ou o Banco Central do Brasil determinar(em) a extinção, alteração ou suspensão, temporária ou definitiva, dos termos e condições contratuais ora ajustados, ficando o AGENTE FINANCEIRO inteiramente isento de quaisquer ônus, indenizações, compensações, pagamentos, perdas e danos, penalidades ou responsabilidades de qualquer natureza, decorrentes desta Cédula.

- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

31ª O AGENTE FINANCEIRO poderá, a qualquer tempo, mediante autorização expressa do BNDES/FINAME, ceder, transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, ações e garantias oriundos desta Cédula.

32ª Obriga-se a BENEFICIÁRIA, durante a vigência da presente Cédula e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao AGENTE FINANCEIRO, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

33ª A BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), por este instrumento, autorizam expressamente o AGENTE FINANCEIRO e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a (a) inserir informações obtidas junto a eles, BENEFICIÁRIA, AVALISTA(S) e TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como (b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas por eles no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal, o complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) forem clientes do AGENTE FINANCEIRO ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou, ainda, enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

34ª A BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ao AGENTE FINANCEIRO e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, que: (a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; (b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e (c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao



Nro do Protocolo: N840632174221449416550002022040405877 84

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 19/20

AGENTE FINANCEIRO encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado o substituído a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ainda ao AGENTE FINANCEIRO e perante terceiros que: (a) os documentos e informações disponibilizados ao AGENTE FINANCEIRO foram fornecidos espontaneamente, de boa fé, e são verdadeiros e corretos; (b) estão cientes de que para a análise e concessão do crédito, o AGENTE FINANCEIRO considerou tais documentos e informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior, a BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam expressamente ao AGENTE FINANCEIRO a utilização de tais informações e documentos para todos os fins desta Cédula, inclusive, mas não se limitando, na execução do crédito.

35ª Na hipótese de ocorrer qualquer intervenção das autoridades monetárias no mercado financeiro e/ou mudanças de normas que venham a afetar os custos de captação de recursos das instituições financeiras ou as suas taxas de juros ativas, cobradas a seus clientes, tais como, mas não se limitando a congelamento, tabelamento, limitação de margem ("spread") das operações ativas, aplicação de deflator, prorrogação compulsória de vencimentos, aumento da taxa de recolhimento compulsório (encaixe obrigatório) ou da sua base de cálculo, aumento da tributação direta ou indireta sobre as operações ativas e captações de recursos em andamento ou sobre o faturamento ou receita do AGENTE FINANCEIRO, ou no caso de ocorrer qualquer alteração do padrão monetário vigente - poderá o AGENTE FINANCEIRO, considerar vencida antecipadamente a presente Cédula mediante simples comunicação à BENEFICIÁRIA, caso em que esta ficará obrigada pelo pagamento, de imediato, da totalidade do saldo devedor em aberto, com todos os encargos estipulados neste instrumento, calculados até a data do efetivo pagamento.

36ª Fica estabelecido que, se qualquer das partes se abstiver de exercer direitos ou faculdades que pela presente Cédula lhe assistem ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da outra parte, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades que poderão ser, pela parte inocente, exercidos em qualquer tempo a seu exclusivo critério, não implicando, aqueles atos de tolerância, em renúncia ou alteração das condições estatuídas na Cédula, nem obrigação a parte inocente quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

37ª Se, para a defesa de seus direitos decorrentes desta Cédula, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.

38ª A BENEFICIÁRIA se compromete a atender às exigências feitas pelo AGENTE FINANCEIRO, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis que forem solicitados.

39ª A BENEFICIÁRIA, neste ato, assegura ao SAFRA e a qualquer instituição integrante das Organizações Safra, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de emissão da presente Cédula, o direito de preferência para atuar como coordenador em (a) qualquer oferta, com ou sem esforços restritos e/ou garantia firme, de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, no mercado primário e/ou secundário, local e/ou internacional, incluindo, sem limitação, notas promissórias, CRI, CRA, debêntures e ações ("Operação de TVM"), bem como em (b) qualquer operação de fusão, aquisição envolvendo a BENEFICIÁRIA, venda de ativos de sua titularidade, ou de ações de sua emissão ("Operação de M&A" e, em conjunto com a Operação de TVM, "Operação Estruturada"). A preferência tratada na presente cláusula assegura ao SAFRA o direito de (i) receber uma solicitação de proposta sempre que a BENEFICIÁRIA desejar realizar uma Operação Estruturada, contendo os detalhes relevantes da operação pretendida para a analise da viabilidade e precificação; (ii) apresentar sua proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis; (iii) igualar, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento, pelo SAFRA, de notificação da BENEFICIÁRIA nesse sentido, o preço da melhor proposta para realização de Operação Estruturada apresentada por uma ou mais instituições financeiras ou, especificamente para Operações de M&A, consultorias, e (iv) realizar a Operação Estruturada caso o preço e as condições de sua proposta sejam iguais ou melhores que os das demais recebidas pela BENEFICIÁRIA. Ao exercer seu direito de preferência, o SAFRA optará pela participação em caráter exclusivo ou através de consórcio, como coordenador líder, caso em que fixará o percentual de sua participação, aplicando-se à participação remanescente o rateio entre os demais coordenadores.

40ª A BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), neste ato, declaram que (a) têm pleno conhecimento de todos os termos das leis de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não limitando, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como de quaisquer outras disposições nacionais ou internacionais referentes ao Combate à Corrupção (em conjunto, "Leis Anticorrupção"); e (b) adotam ou obrigam-se a adotar políticas anticorrupção para atendimento às Leis Anticorrupção, comprometendo-se ainda, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a cumpri-las fielmente e absterem-se da prática de qualquer conduta que constitua ou possa constituir um ato anticoncorrencial ou lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a BENEFICIÁRIA, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram que inexiste em seu nome qualquer decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos previstos nas Leis Anticorrupção, sendo certo que o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a dívida objeto desta Cédula caso verifique a superveniência de decisão definitiva nos termos deste parágrafo.

41ª As Partes obrigam-se, durante a vigência desta Cédula, a respeitar a legislação trabalhista e a legislação ambiental em vigor no Brasil, declarando que: (i) não foram condenados definitivamente na esfera administrativa ou judicial por (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil; ou (b) crime contra o meio ambiente; e (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877 84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 34: 5contratosbancosafracontrato328185779.pdf - Pag 20/20

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo das demais disposições desta Cédula, o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a operação se verificar a superveniência de decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos elencados no *caput* pela BENEFICIÁRIA, pelo(s) AVALISTA(S) e pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES).

42ª FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTA CÉDULA, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Emitente
PEROLA DISTR E LOGISTICA LTDA

Fiel Depositário
MAURICO MIGUEL ELIAS

Avalista (1)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (01)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Avalista (2)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (02)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Avalista (3)
JOAO BATISTA VICTOR

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (03)
MARCIA ELAINE DA SILVA VICTOR

Avalista (4)
MARCIA ELAINE DA SILVA VICTOR

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (04)
JOAO BATISTA VICTOR

Avalista (5)
MJC ADM E PART LTDA

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (04)

Terceiro Garantidor (1)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (1)

Terceiro Garantidor (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (2)

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As "Organizações Safra" comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das "Organizações Safra", e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das "Organizações Safra", de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das "Organizações Safra".

**Central de Atendimento Safra:** 0300 105 1234 | Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
**Central de Suporte Pessoa Jurídica:** Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidade 0300 015 7575 | Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
**Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
**Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito:** 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 09h às 18h, exceto feriado. Ou acesse: www.safra.com.br/atendimento/Ouvidor



Nro do Protocolo : N840632174221449416550002022040405877 84

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:16
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387675432563873771235497, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.1/9
DocuSign Envelope ID: 4C5D2691-6A8B-4E44-BDCC-23FA6C97F49F

# Safra Cédula de Crédito Bancário Nº 1458509 (Mútuo)

Nº: 1458509 Valor: 3.100.000,00

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao **BANCO SAFRA S/A, ou à sua ordem**, a quantia certa, líquida e exigível mencionada acima, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimento(s) previstos no Quadro "II" abaixo, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

## I - PARTES

### CREDOR

BANCO SAFRA SA, com sede social na Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA.

### EMITENTE

RAZÃO SOCIAL PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A CNPJ 06.204.131/0001-77

ENDEREÇO V ANHANGUERA N.: SN KM24 BL1 M12A CIDADE SAO PAULO

BAIRRO JARDIM JARAGUA ESTADO SP CEP 05275-000

CONTA CORRENTE 0209068 AGÊNCIA 03600

### AVALISTA(S)

NOME / RAZÃO SOCIAL (1) MAURICIO MIGUEL ELIAS CPF / CNPJ 331.184.001-10

ENDEREÇO R AV N.: 8 Q 25 LT 22 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO RES ANAVILLE ESTADO GO CEP 75102-040

NOME / RAZÃO SOCIAL (2) MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA CPF / CNPJ 10.888.565/0001-00

ENDEREÇO ROD BR 060 N.: 1035 SL 1 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO JOQUEI CLUB ESTADO GO CEP 75095-475

NOME / RAZÃO SOCIAL (3) JOAO BATISTA VICTOR CPF / CNPJ 508.905.061-91

ENDEREÇO AV DOS GIRASSOIS N.: SN Q2 L22 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO RES SUN FLOWER ESTADO GO CEP 75126-405

NOME / RAZÃO SOCIAL (4) CELIDA MARIA VICTOR ELIAS CPF / CNPJ 323.651.011-00

ENDEREÇO R AV 8 N.: SN Q 25 LT 22 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO RES ANAVILLE ESTADO GO CEP 75102-040

NOME / RAZÃO SOCIAL (5) MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR CPF / CNPJ 625.130.281-04

ENDEREÇO AL DOS GIRASSOIS N.: SN Q 02 LT 22 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO SUN FLOWER ESTADO GO CEP 07500-000

### TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)

NOME / RAZÃO SOCIAL (1) MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA CPF / CNPJ 10.888.565/0001-00

ENDEREÇO ROD BR 060 N.: 1035 SL 1 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO JOQUEI CLUB ESTADO GO CEP 75095-475

NOME / RAZÃO SOCIAL (2) CPF / CNPJ

ENDEREÇO CIDADE

BAIRRO ESTADO CEP

## II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

**01- Valor do empréstimo: R$** 3.100.000,00 **02- Encargo Flat:** 0,000000%

**03.1- Taxa de juros (pagamento por débito em conta Safra):** 0,440000 % ao mês

**03.2- Taxa de juros (pagamento por outros meios):** 0,660000 % ao mês

**04.1- Taxa de juros efetiva (pagamento por débito em conta Safra):** 0,440000 % ao mês 5,409669 % ao ano

**04.2- Taxa de juros efetiva (pagamento por outros meios):** 0,660000 % ao mês 8,213916 % ao ano

**05- Vencimento Final:** 04/09/2029 **06- Encargos:** ☐ Pré-fixados ☒ Flutuantes

**07.1- Taxa CDI (pagamento por débito em conta Safra):**

100,00% da Taxa Média Diária do CDI (base over), divulgada pela B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, e publicada pelos jornais de grande circulação ("Taxa CDI").



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.2/9
DocuSign Envelope ID: 4FC5D2B1-6A8B-4E44-BDCC-23FA6C97F49F

**07.2- Taxa CDI (pagamento por outros meios):**

100,00% da Taxa Média Diária do CDI base over), divulgada pela B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, e publicada pelos jornais de grande circulação ("Taxa CDI").

**08- Incidência**

08.1- Se encargos pré-fixados - juros à taxa fixada no campo "03.1" ou "03.2" deste quadro, conforme forma de pagamento adotada.
08.2- Se encargos flutuantes – percentual da Taxa CDI, nos termos do campo "07.1" ou "07.2, conforme forma de pagamento adotada, e juros à taxa fixada no campo "03.1" ou "03.2", conforme forma de pagamento adotada, todos deste quadro.
08.3- Os encargos deste sub-campo incidirão sobre:
☒ o saldo devedor em aberto ☐ o valor de cada uma das parcelas

Observação: Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**09- Periodicidade da capitalização dos encargos:** DIÁRIA **10- Praça de pagamento:** GOIÂNIA

**11- Forma de pagamento: Débito na Conta Corrente Safra.**
**Dessa forma, fica expressamente autorizado, na forma da regulamentação vigente:**
**(i)** ☒ os débitos, totais ou parciais, das parcelas e/ou do saldo devedor do débito ora assumido, na conta indicada no item "12" abaixo.
**(ii)** ☒ a utilização de limite de crédito existente na referida conta, para a realização dos débitos, total ou parcialmente.
**(iii)** ☒ a realização d**os débitos decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais**.
11.1- Valor do principal, quando se tratar de operação com encargos flutuantes, ou o valor do principal + juros, quando se tratar de operação pré-fixada.

| Nº parc | Vencimento | Valor – R$ | Nº parc | Vencimento | Valor – R$ | Nº parc | Vencimento | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06/01/2025 | | 21 | 04/09/2026 | 64.583,33 | 41 | 04/05/2028 | 64.583,33 |
| 02 | 04/02/2025 | | 22 | 05/10/2026 | 64.583,33 | 42 | 05/06/2028 | 64.583,33 |
| 03 | 05/03/2025 | | 23 | 04/11/2026 | 64.583,33 | 43 | 04/07/2028 | 64.583,33 |
| 04 | 04/04/2025 | | 24 | 04/12/2026 | 64.583,33 | 44 | 04/08/2028 | 64.583,33 |
| 05 | 05/05/2025 | | 25 | 04/01/2027 | 64.583,33 | 45 | 04/09/2028 | 64.583,33 |
| 06 | 04/06/2025 | | 26 | 04/02/2027 | 64.583,33 | 46 | 04/10/2028 | 64.583,33 |
| 07 | 04/07/2025 | | 27 | 04/03/2027 | 64.583,33 | 47 | 06/11/2028 | 64.583,33 |
| 08 | 04/08/2025 | | 28 | 05/04/2027 | 64.583,33 | 48 | 04/12/2028 | 64.583,33 |
| 09 | 04/09/2025 | | 29 | 04/05/2027 | 64.583,33 | 49 | 04/01/2029 | 64.583,33 |
| 10 | 06/10/2025 | 64.583,33 | 30 | 04/06/2027 | 64.583,33 | 50 | 05/02/2029 | 64.583,33 |
| 11 | 04/11/2025 | 64.583,33 | 31 | 05/07/2027 | 64.583,33 | 51 | 05/03/2029 | 64.583,33 |
| 12 | 04/12/2025 | 64.583,33 | 32 | 04/08/2027 | 64.583,33 | 52 | 04/04/2029 | 64.583,33 |
| 13 | 05/01/2026 | 64.583,33 | 33 | 06/09/2027 | 64.583,33 | 53 | 04/05/2029 | 64.583,33 |
| 14 | 04/02/2026 | 64.583,33 | 34 | 04/10/2027 | 64.583,33 | 54 | 04/06/2029 | 64.583,33 |
| 15 | 04/03/2026 | 64.583,33 | 35 | 04/11/2027 | 64.583,33 | 55 | 04/07/2029 | 64.583,33 |
| 16 | 06/04/2026 | 64.583,33 | 36 | 06/12/2027 | 64.583,33 | 56 | 06/08/2029 | 64.583,33 |
| 17 | 04/05/2026 | 64.583,33 | 37 | 04/01/2028 | 64.583,33 | 57 | 04/09/2029 | 64.583,49 |
| 18 | 05/06/2026 | 64.583,33 | 38 | 04/02/2028 | 64.583,33 | 58 | | |
| 19 | 06/07/2026 | 64.583,33 | 39 | 06/03/2028 | 64.583,33 | 59 | | |
| 20 | 04/08/2026 | 64.583,33 | 40 | 04/04/2028 | 64.583,33 | 60 | | |

11.2- Dos encargos: se operação com encargos flutuantes, percentual de flutuação da Taxa CDI e juros, nas datas indicadas no campo "11.1" deste Quadro.

**12- Local da liberação de recursos** Código Banco: 422 Código Agência: 03600 Conta Corrente Nº: 0209068

**13- Demais encargos e despesas**

13.1- Tributos e contribuições

13.1.1- IOF – alíquota de:

a) 0,004100 % ao dia Valor – R$ 46.500,00

b) 0,380000 % calculado sobre o valor do crédito Valor – R$ 11.780,00

13.1.2- Outros:

Alíquotas em vigor na data da contratação da operação, aplicadas conforme legislação específica.

13.2- Tarifas e demais despesas

Tarifa de emissão de contrato - R$ 4.000,00 Outras: - R$

TARIFAS VIGENTES - CONFORME TABELAS DE TARIFAS DE SERVIÇOS AFIXADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS AGÊNCIAS DO SAFRA.

13.3- Encargos e despesas financiados (IOF, Tarifa de Abertura de Crédito e Seguro Prestamista, este quando contratado) : ☐ Sim ☐ Não

**14- Garantias -** conforme instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia em anexo:
☐ Cessão fiduciária ☒ Alienação Fiduciária ☐ Hipoteca ☐ Penhor ☐ Fiança

**15- Juros de mora:** Taxa CDI acrescida de 0,318206 % ao dia (cobrança por dias corridos).

**16- Data limite de desembolso** 04/09/2024

## III - EMISSÃO E OUTROS DADOS DESTA CÉDULA

**01- Número de vias:** 03 (três) **02- Local de emissão:** GOIÂNIA **03- Data de emissão:** 30/07/2024

- DO OBJETO

1ª O SAFRA concederá à EMITENTE, que aceita, o empréstimo no valor indicado no campo "01", que será creditado na conta corrente da EMITENTE mencionada no campo "12", ambos do Quadro "II" do preâmbulo, livre, disponível e desonerada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação do empréstimo pelo SAFRA, na forma do "caput" desta cláusula, ocorrerá exclusivamente na data indicada



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.3/9
DocuSign Envelope ID: 4CD5D2C9-16A8-4E44-BDCC-23FA6C97F49F

no campo "16", quando se tratar de encargos pré-fixados, ou até a data indicada no mesmo campo "16", tratando-se de encargos flutuantes, conforme definição contida no campo "06", sob a condição de que, neste prazo, (i) a EMITENTE emita e entregue ao SAFRA a(s) via(s) da presente Cédula, bem como do(s) respectivo(s) instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia, devidamente assinadas, de forma física ou digital, por seus representantes legais e do(s) AVALISTA(S) e do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), todos com poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das respectivas obrigações, e acompanhadas dos documentos societários e procurações que permitam a conferência de poderes pelo SAFRA; e (ii) no caso da existência de garantia real atrelada à presente Cédula, o(s) bem(ns) objeto de referida garantia seja(m) efetivamente entregue(s)/transmitido(s) pela EMITENTE e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, e aceito(s) pelo SAFRA, conforme condições pactuadas no(s) instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia. Caso tal condição não venha a ser cumprida no prazo acima estipulado, ficará o SAFRA automaticamente liberado da obrigação de liberar o empréstimo à EMITENTE, ficando sem efeito a presente Cédula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMITENTE está ciente que, considerando os negócios a que se refere o crédito concedido nos termos da presente Cédula e suas características, o SAFRA, de acordo com as leis e normas vigentes, poderá emitir e negociar títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos, tais como, sem limitação, Letras de Crédito do Agronegócio, Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário, Letras Hipotecárias, dentre outros previstos no ordenamento jurídico vigente. Reconhece, ainda, e concorda a EMITENTE que em sendo possível a emissão e negociação de tais títulos de crédito nos termos acima, tal possibilidade terá sido considerada como pressuposto para a viabilização desta operação ao custo total ora assumido pela EMITENTE, constituindo, portanto, condição essencial para sua realização, em todos os seus termos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins desta Cédula serão denominadas, simplesmente, “SOCIEDADES” quaisquer sociedades que, relativamente à EMITENTE, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal.

- DO VENCIMENTO FINAL DO CRÉDITO

2ª A presente Cédula vencer-se-á na data fixada no campo "05" do Quadro "II", de forma que, naquela data, independentemente das condições contratuais aqui constantes, o valor do crédito concedido deverá estar integralmente liquidado, juntamente com os encargos devidos.

- DOS ENCARGOS E PAGAMENTOS

3ª Os encargos serão apurados de acordo com as condições constantes dos campos "06" e "08" do Quadro “II”, capitalizados na periodicidade prevista no campo “09” do Quadro “II”, observado que: I) quando se tratar de operação com encargos "pré-fixados", aplicar-se-ão os encargos calculados à taxa fixada no campo "03.1" ou "03.2" do Quadro “II”, conforme a forma de pagamento adotada; ou II) quando se tratar de operações com encargos "flutuantes", aplicar-se-ão (a) juros à taxa indicada no campo "03.1" ou "03.2" do Quadro “II”, conforme a forma de pagamento adotada, juntamente com (b) a porcentagem de flutuação da Taxa CDI, conforme indicado no campo "07.1" ou "07.2" do Quadro “II”, conforme a forma de pagamento adotada. A base de remuneração e parâmetro de flutuação da Taxa CDI será a taxa anualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com relação aos depósitos realizados no dia útil bancário imediatamente anterior à data de tal divulgação. Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Encargo Flat correspondente à taxa indicada no campo "02", calculada sobre o valor indicado no campo "01", é pagável, de uma só vez, no ato da liberação do empréstimo, ficando o SAFRA autorizado a debitar o referido valor na conta corrente de movimento da EMITENTE no SAFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de cálculo da taxa de juros efetiva mencionada nos campos “04.1” ou "04.2" do Quadro "II" do preâmbulo foram considerados os seguintes itens e critérios: 1. Encargo Flat (campo "02") e Taxa de Juros (campo "03.1 ou 3.2, conforme a forma de pagamento adotada ") do Quadro "II" - se existentes; 2. A essas taxas deverão ser incorporados ainda os encargos representados pelo parâmetro de flutuação da Taxa CDI, conforme indicado no campo "07.1" ou 7.2 do Quadro "II", conforme a forma de pagamento adotada; 3. Será considerada a utilização plena dos recursos colocados à disposição da EMITENTE, durante a totalidade do prazo existente, até o vencimento final desta Cédula (campo "05" do Quadro "II").

**PARÁGRAFO TERCEIRO: TRATANDO-SE DE ENCARGOS FLUTUANTES, A EMITENTE DECLARA TER LIVREMENTE ELEITO A VARIAÇÃO DA TAXA CDI, DIVULGADA PELA B3, PUBLICADA PELOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMO COMPONENTE DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS TOTAL, A QUAL FOI LIVREMENTE NEGOCIADA, MOTIVO PELO QUAL RECONHECE QUE TAL TAXA É ABSOLUTAMENTE VÁLIDA, EFICAZ, LEGAL, PÚBLICA E ACESSÍVEL, COMPROMETENDO-SE A NÃO INVOCAR A ILEGALIDADE, NULIDADE OU ANULABILIDADE DE REFERIDAS TAXAS, POR QUALQUER MOTIVO E EM QUALQUER SEDE, SOB PENA DE INFRINGIR O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ QUE REGE AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 422 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

PARÁGRAFO QUARTO: Fica desde já convencionado que, na hipótese de: a) a Taxa CDI vir a ser extinta, congelada, deflacionada ou deixar de ser predominantemente usada no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações passivas e/ou ativas das instituições financeiras; ou b) se as autoridades monetárias intervierem direta ou indiretamente, sob qualquer forma, inclusive mas não se limitando, pela emissão ou alteração de normas de caráter tributário, monetário ou financeiro, na fixação da atualização e/ou formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras e/ou respectiva lucratividade durante o curso da presente operação de crédito, poderá o SAFRA, mediante prévia comunicação à EMITENTE, aplicar a partir do evento, no lugar dos encargos então em vigor de acordo com esta Cédula, a base de remuneração, indexador, custo financeiro e/ou taxas de juros utilizados no mercado financeiro para atualizar/remunerar depósitos a prazo fixo com maior concentração de negócios e liquidez em tal mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrá por conta da EMITENTE o valor devido a título do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), o qual será apurado considerando-se (i) a alíquota indicada no campo “13.1.1(a)” do Quadro “II”, conforme o sistema de amortização exponencial decrescente, e (ii) a alíquota adicional indicada no campo “13.1.1(b)”, incidente uma única vez sobre o valor do crédito. O IOF será suportado exclusivamente pela EMITENTE de uma única vez mediante débito em sua conta-corrente ou financiado, conforme a opção assinalada no campo "13.3" do Quadro II do preâmbulo. A EMITENTE é ciente de que este imposto pode ser majorado a qualquer tempo com aplicação imediata, nos termos da legislação brasileira.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.4/9
DocuSign Envelope ID: 4CD5D2B9-1CA8-4E44-BDCC-23FA6C97F49F

PARÁGRAFO SEXTO: Serão também devidas pela EMITENTE as tarifas discriminadas no campo “13.2” do Quadro “II” e quaisquer despesas que decorram da presente operação, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

4ª A EMITENTE obriga-se a efetuar o pagamento das importâncias relativas às obrigações assumidas nesta Cédula, nas épocas próprias e nos termos das regras constantes nesta Cédula, na sede do SAFRA, ou em qualquer de suas agências ou dependências ou, ainda, em local que venha a ser previamente indicado por escrito pelo mesmo. Tais importâncias deverão ser pagas nas seguintes condições: tanto nas operações com encargos "pré-fixados" como nas operações com encargos "flutuantes", o pagamento do principal e dos encargos dar-se-á nas condições especificadas no campo “11” do Quadro "II".

- DAS GARANTIAS

5ª Para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) constituída(s) em favor do SAFRA, por instrumento(s) à parte que integrará(ão) esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 32 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, a(s) garantia(s) mencionada(s) no campo “14” do Quadro "II" desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S) NO ÂMBITO DA PRESENTE CÉDULA, NOS TERMOS DO “CAPUT” DESTA CLÁUSULA, É(SÃO) PLENAMENTE VÁLIDA(S) E EFICAZ(ES) ENTRE AS PARTES DESDE A DATA DE CELEBRAÇÃO DO(S) SEU(S) RESPECTIVO(S) INSTRUMENTO(S), FICANDO SUJEITA(S) AOS REGISTROS OU AVERBAÇÕES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL TÃO SOMENTE PARA QUE PASSE(M) A VALER TAMBÉM CONTRA TERCEIROS, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30 E 42 DA REFERIDA LEI Nº 10.931/2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a esta Cédula na condição de coobrigados solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), para o cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s) nesta data na forma prevista no caput.

6ª O SAFRA poderá, a qualquer tempo, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente Cédula, ou exigir o reforço das garantias já constituídas, neste último caso desde que fatos supervenientes venham, sob qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez dessas garantias. Se o pedido deixar de ser atendido pela EMITENTE e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da solicitação escrita do SAFRA enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através de cartório de títulos e documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação, com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

7ª Fica ajustado que todas as garantias vinculadas à presente Cédula, ou que vierem a ser à mesma incorporadas, serão consideradas comuns a todas as operações celebradas entre o SAFRA, ou quaisquer empresas integrantes das “Organizações Safra”, e a EMITENTE ou as SOCIEDADES. Assim sendo, a EMITENTE autoriza em caráter irrevogável e irretratável o SAFRA e/ou quaisquer empresas das “Organizações Safra” a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, comercial e cambial, especialmente os relativos à propriedade fiduciária, penhor, hipoteca, fiança, aval e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, o SAFRA e/ou as empresas integrantes das “Organizações Safra” ficam expressamente autorizados a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização de qualquer débito resultante das operações celebradas com a EMITENTE e/ou com as SOCIEDADES.

- DO INADIMPLEMENTO, DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA COMPENSAÇÃO

8ª Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da EMITENTE, além das demais hipóteses previstas neste instrumento, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação à EMITENTE, e/ou às SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; b) se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente Cédula; c) se não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente Cédula; d) se for apurada a falsidade, insuficiência ou imprecisão, de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue; e) se for protestado qualquer título de crédito ou outro título; f) se requererem sua própria falência, recuperação extrajudicial ou judicial, ou tutelas cautelares antecedentes preparatórias ao pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Liquidação, ou tiverem sua falência ou insolvência civil (concurso de credores) requeridas, deferidas ou decretadas; g) se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula for suspensa ou revogada; h) se, sem o expresso consentimento do SAFRA, tiverem total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado ou modificado direta ou indiretamente; i) se, sem o expresso consentimento do SAFRA sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária; j) se inadimplir(em) quaisquer obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade perante o próprio SAFRA e/ou quaisquer das empresas integrantes das “Organizações Safra”, inclusive decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos com qualquer deles celebrados; k) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento antecipado de dívidas, empréstimos, instrumentos de crédito, garantias, ou quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade; l) se quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto ao SAFRA ou quaisquer sociedades integrantes das Organizações Safra deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros; m) se, sem a prévia e expressa anuência do SAFRA assumir(em) novas dívidas, excetuados os empréstimos destinados ao atendimento aos negócios de gestão ordinária e à liquidação de dívidas existentes, ou, ainda, os financiamentos contratados diretamente junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; n) se vender(em) (ainda que sob a forma da *sale leaseback*), transmitir(em), transferir(em) ou de qualquer forma alienar(em) ou onerar(em) parte substancial ou a totalidade dos bens de seu ativo permanente sem a prévia e expressa



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22: Juntada > Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.5/9
DocuSign Envelope ID: 4F6D2691-6A8B-4E44-BDCC-23FA6C97F49F

anuência do SAFRA, salvo se estes forem inservíveis ou obsoletos, em caso de sua substituição por novos de idêntica finalidade, ou, ainda, se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; o) se alienar(em) ou onerar(em) ativos financeiros (tais como, mas não se limitando a, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários) e/ou direitos creditórios de sua titularidade sem a prévia e expressa anuência do SAFRA, salvo se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; p) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações; q) se sofrer(em) mudança adversa relevante em sua situação patrimonial, condições econômico-financeiras e/ou os resultados operacionais; r) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente; s) se ingressar(em) em juízo contra o SAFRA ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; t) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; u) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas respectivas atividades; v) se for(em) responsabilizada(o)(s), judicial ou administrativamente, por dano causado ao meio ambiente; w) se ocorrerem eventos que possam afetar negativamente sua capacidade operacional, legal ou financeira; ou x) se for apurada violação ou for iniciado procedimento investigatório visando à apuração de violação, por si e/ou seus respectivos administradores e/ou acionistas, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações da EMITENTE, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do SAFRA para com a EMITENTE, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) da EMITENTE para com o SAFRA e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará a EMITENTE e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao SAFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liquidação da totalidade das obrigações da EMITENTE, caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, ou do saldo remanescente referido na parte final do mesmo parágrafo, se parcial a compensação, poderão ser utilizados pelo SAFRA, após a realização, se houver, das garantias reais representadas por cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou valores mobiliários e/ou quaisquer aplicações financeiras, sem prejuízo da excussão das demais garantias constituídas na presente Cédula, todos os créditos, valores existentes em aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S), e/ou o(s) fiador(es) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(S), seja(m) titular(es) junto ao SAFRA, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A, e/ou quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", as quais ficam desde já e de forma irretratável e irrevogável, autorizadas a praticar todos os atos necessários para este fim. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da EMITENTE.

- DA MORA

9ª O não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações de seu débito ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela EMITENTE, na presente Cédula, determinará o imediato encerramento do crédito concedido, tornando-se, desde logo, vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos juros moratórios, da multa contratual, dos honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso. Em tal hipótese, será facultado ao SAFRA o direito de proceder à imediata excussão de qualquer uma das garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a esta Cédula ou que vierem a sê-lo, podendo tais garantias ser, a qualquer tempo, excutidas, até final e integral liquidação do débito.

10ª Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as Partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito (i) juros de mora, calculados sobre a parcela vencida, (a) até o 60º dia do vencimento, à taxa pactuada no campo "15" do Quadro "II" do preâmbulo e (b) a partir do 61º dia, à Taxa CDI acrescida de 2%, capitalizados diariamente e (ii) multa contratual irredutível, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

- DOS DÉBITOS EM CONTA

11ª **Conforme indicado no campo "11" do Quadro "II" do preâmbulo, as partes convencionam que todo e qualquer pagamento da EMITENTE ao SAFRA decorrente da presente Cédula deverá ser feito, nas épocas próprias, mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da EMITENTE mantida junto ao Banco Safra S/A e indicada no preâmbulo, para crédito do SAFRA, ficando expressamente autorizado este último a efetuar os procedimentos e lançamentos, totais ou parciais, necessários a tal finalidade. Para tanto, a EMITENTE compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente autorização é concedida de forma específica para os pagamentos devidos em decorrência desta Cédula e é concedida por prazo indeterminado, ou até a final liquidação de todas as obrigações dela decorrentes. A revogação da presente**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada > Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.6/9
DocuSign Envelope ID: 4C5D2691-6A8B-4E44-BDCC-23FA6C97F49F

**autorização ensejará a alteração dos juros incidentes sobre o principal mutuado, a partir da data da revogação, conforme indicado nos campos "03.2" e/ou "07.2" do Quadro "II", nos termos regulamentação em vigor.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento da presente autorização para débito em conta, a ser realizada nos canais disponibilizados pelo SAFRA, não exime a EMITENTE de suas obrigações de pagamento nos respectivos vencimentos, que deverá ser realizado através das formas alternativas disponibilizadas e/ou aceitas pelo SAFRA. Na hipótese de utilização de boletos de pagamento como forma alternativa, será de exclusiva responsabilidade da EMITENTE a obtenção dos boletos junto aos meios eletrônicos de interação com o SAFRA.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO: O bloqueio ou encerramento da conta objeto da autorização de débito indicada no preâmbulo, sem a correspondente indicação de outra conta corrente de titularidade da EMITENTE mantida no Banco Safra S/A que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida e consequente alteração da taxa de juros, nos termos do parágrafo segundo acima.**

12ª A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas respectivas contas correntes no Banco Safra S/A, quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas, a título de principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, tributos, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula ou em qualquer outro instrumento celebrado com o SAFRA e/ou com quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", cujo pagamento não se tenha efetuado, integralmente, nos termos previstos nesta Cédula, no correspondente vencimento, contratualmente estipulado, ficando consequentemente autorizado o crédito e/ou repasse das ditas importâncias ao SAFRA e/ou às empresas acima referidas para amortização ou liquidação do débito em aberto, incluindo principal e demais valores conceituados nesta cláusula. Todas e quaisquer despesas, inclusive encargos fiscais de qualquer natureza, incidentes e/ou decorrentes do cumprimento da estipulação constante da presente cláusula, correrão por conta e sob a exclusiva responsabilidade da EMITENTE, devendo o respectivo importe, uma vez apurado, ser acrescido ao débito total desta última.

13ª A EMITENTE autoriza, também, o SAFRA, a levar a débito de sua conta corrente de movimento, quaisquer valores devidos por ela EMITENTE e/ou pelas SOCIEDADES ao mesmo SAFRA, decorrentes de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, vencidos e não pagos, de responsabilidade da EMITENTE e/ou das SOCIEDADES, que tenham sido descontados ou entregues em garantia ao SAFRA ou, ainda, cuja cobrança tenha sido a este confiada pelos respectivos credores. Sem prejuízo da autorização concedida nesta cláusula, que poderá ser exercida pelo SAFRA a qualquer tempo, e constatada a inexistência de saldo na conta corrente da EMITENTE que impossibilite a efetivação do débito permitido, fica, ainda, o SAFRA, desde já, expressa e irrevogavelmente autorizado a utilizar os valores, créditos, aplicações e ativos de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula do Inadimplemento, do Vencimento Antecipado e da Compensação, na amortização ou liquidação dos débitos objeto desta cláusula.

- DO(S) AVALISTA(S)

14ª O(s) AVALISTA(S) desta Cédula comparece(m), também neste ato, na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo, expressamente, ao ora convencionado, responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com a EMITENTE, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível. Ademais, esclarecem as partes que as referências a EMITENTE e AVALISTA(S) serão entendidas como feitas à EMITENTE ou AVALISTA(S) em conjunto ou a cada um deles individualmente.

- DOS TRIBUTOS E OUTROS ÔNUS

15ª Serão de exclusiva responsabilidade da EMITENTE e por ela integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, bem como das respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, reajustes e encargos moratórios, tributos e contribuições estes já existentes ou que venham a ser criados no futuro e que sejam ou venham pelo SAFRA a ser suportados, em decorrência desta Cédula e/ou dos títulos de crédito que tenham sido ou venham a ser emitidos pelo SAFRA com lastro nos direitos creditórios oriundos da presente, inclusive, entre outros (tributos e contribuições), aqueles calculados com base em qualquer receita, bruta ou líquida, restringindo-se proporcionalmente, nesta última hipótese, a responsabilidade da EMITENTE ao ônus tributário decorrente da receita oriunda da presente Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do ônus supra será efetuado pela EMITENTE à medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base nesta Cédula, seja a título de principal, correção, atualização monetária, variação cambial, juros, taxas e outras verbas, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento do presente, com as consequências e cominações para tanto nele previstas, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado. Caso, após a liquidação dos montantes acima mencionados, venha a se verificar qualquer diferença devida pela EMITENTE em virtude da presente cláusula, será a EMITENTE notificada de tal diferença, que deverá ser prontamente por ela liquidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabiliza-se, também, a EMITENTE por todos e quaisquer ônus, perdas, despesas, custos ou prejuízos que venham a ser sofridos ou que tenham sido suportados pelo SAFRA em decorrência da criação, aumento de alíquota, mudança da base de cálculo ou período de apuração, de encaixes ou recolhimentos compulsórios incidentes, direta ou indiretamente, sobre a captação de recursos necessários para manter esta Cédula ou sobre os títulos de crédito que tenham sido ou venham a ser emitidos pelo SAFRA com lastro nos direitos creditórios decorrentes da operação objeto da presente, conforme indicado no termo de destinação firmado e vinculado à esta Cédula e/ou instrumento de garantia imobiliária, conforme o caso, hipótese em que o SAFRA poderá, a seu exclusivo critério, (i) exigir da EMITENTE o imediato reembolso por tais ônus, perdas, despesas, custos ou prejuízos, ou, (ii) a fim de se restabelecer as premissas econômico-financeiras para a emissão desta Cédula, em linha com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula 1ª, majorar os encargos incidentes sobre a presente, ficando desde já convencionado que (a) caso a EMITENTE tenha optado pela incidência de encargos "pré-fixados", a majoração dos encargos dar-se-á através de um acréscimo de até 0,12% (doze centésimos por cento) ao mês à taxa indicada no campo 03 do Quadro "II" do preâmbulo, ou (b) se a opção assinalada pela EMITENTE no preâmbulo for pela aplicação de encargos "flutuantes" com base na Taxa CDI, o percentual da Taxa CDI indicado no Campo "07" do Quadro "II" do preâmbulo será acrescido de até 10% (dez por cento).



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada > Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.7/9


PARÁGRAFO TERCEIRO: Correrão, ainda, por conta da EMITENTE, todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

- DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

16ª Será facultado à EMITENTE liquidar antecipadamente parcelas da dívida resultante desta Cédula, ou a sua totalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de liquidação antecipada parcial ou total, o valor devido pela EMITENTE será o "Saldo Devedor", assim entendido para os fins desta cláusula, como o valor principal das parcelas a serem liquidadas com a incidência dos juros e encargos na forma da cláusula "3" até a data da liquidação, acrescido da importância equivalente a diferença positiva entre (a) o valor presente das parcelas futuras projetadas a serem liquidadas, calculado com a utilização de 100% (cem por cento) da taxa referencial BM&F, conforme demonstrado na fórmula a seguir, e (b) o Saldo Devedor.

**Σ VP = PF / [(i + 1)^DU/252]**

Onde,

VP: Valor Presente

PF: Parcela Futura Projetada

i : Taxa Referencial BM&F referente ao prazo a decorrer das parcelas a vencer

DU: Dias Úteis correspondentes ao prazo restante de cada parcela a vencer

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, para liquidar antecipadamente a sua dívida nos termos da presente cláusula, deverá a EMITENTE, necessariamente, efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a EMITENTE seja enquadrada como ME ou EPP, em se tratando de operação com encargos pré-fixados, o valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta Cédula. No caso de operação com encargos flutuantes, o valor para fins de amortização ou liquidação antecipada corresponderá ao saldo devedor das parcelas vincendas, atualizado pelas taxas e índices indicados nos campos “03” e “07” do Quadro “II” do preâmbulo, até a efetivação do pagamento.

- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17ª A EMITENTE, neste ato, assegura ao SAFRA e a qualquer instituição integrante das Organizações Safra, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de emissão da presente Cédula, o direito de preferência para atuar como coordenador em (a) qualquer oferta, com ou sem esforços restritos e/ou garantia firme, de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, no mercado primário e/ou secundário, local e/ou internacional, incluindo, sem limitação, notas promissórias, CRI, CRA, debêntures e ações (“Operação de TVM”), bem como em (b) qualquer operação de fusão, aquisição envolvendo a EMITENTE, venda de ativos de sua titularidade, ou de ações de sua emissão (“Operação de M&A” e, em conjunto com a Operação de TVM, “Operação Estruturada”). A preferência tratada na presente cláusula assegura ao SAFRA o direito de (i) receber uma solicitação de proposta sempre que a EMITENTE desejar realizar uma Operação Estruturada, contendo os detalhes relevantes da operação pretendida para a análise da viabilidade e precificação; (ii) apresentar sua proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis; (iii) igualar, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento, pelo SAFRA, de notificação da EMITENTE nesse sentido, o preço da melhor proposta para realização de Operação Estruturada apresentada por uma ou mais instituições financeiras ou, especificamente para Operações de M&A, consultorias, e (iv) realizar a Operação Estruturada caso o preço e as condições de sua proposta sejam iguais ou melhores que os das demais recebidas pela EMITENTE. Ao exercer seu direito de preferência, o SAFRA optará pela participação em caráter exclusivo ou através de consórcio, como coordenador líder, caso em que fixará o percentual de sua participação, aplicando-se à participação remanescente o rateio entre os demais coordenadores.

18ª O SAFRA poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, ou onerar a qualquer título, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de crédito, ações e garantias oriundos desta Cédula, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

19ª O SAFRA poderá emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-lo livremente no mercado, tudo de conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, e com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

20ª Obriga-se a EMITENTE, durante a vigência da presente Cédula e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao SAFRA, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

21ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), por este instrumento, autorizam expressamente o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a (a) inserir informações obtidas junto à EMITENTE, ao(s) AVALISTA(S) e ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como (b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pela EMITENTE, pelo(s) AVALISTA(S) e pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) forem clientes do SAFRA ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

22ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ao SAFRA e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.8/9
DocuSign Envelope ID: 4C5D2691-6A8B-4E44-BDCC-23FA6C97F49F

administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao SAFRA encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ainda ao SAFRA e perante terceiros que: (a) os documentos e informações disponibilizados ao SAFRA foram fornecidos espontaneamente, de boa-fé, e são verdadeiros e corretos; (b) estão cientes de que para a análise e concessão do crédito, o SAFRA considerou tais documentos e informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior, a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam expressamente ao SAFRA a utilização de tais informações e documentos para todos os fins desta Cédula, inclusive, mas não se limitando, na execução do crédito.

23ª Fica estabelecido que, se qualquer das partes se abstiver de exercer direitos ou faculdades que pela presente Cédula lhe assistem ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da outra parte, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades que poderão ser, pela parte inocente, exercidos em qualquer tempo a seu exclusivo critério, não implicando, aqueles atos de tolerância, em qualquer renúncia ou alteração das condições estatuídas nesta Cédula, nem obrigarão a parte inocente quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

24ª Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam, ainda, o SAFRA, em caráter irrevogável e irretratável, a dar conhecimento e a encaminhar a empresas de cobrança e/ou a advogados externos a seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais, referentes à presente Cédula para efeito de cobrança judicial e/ou extrajudicial. PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a configuração de inadimplemento de qualquer obrigação assumida nesta Cédula, sendo necessária a utilização de ação judicial por parte do SAFRA, a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), de forma livre e consentida, nos termos do art. 190 e 246, ambos do CPC/15, estabelecem a presente convenção processual antecedente, estipulando a possibilidade de integração da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) ao processo judicial por meio eletrônico, via e-mail ou aplicativos de comunicação eletrônica, com confirmação de recebimento, enviada para o(s) endereço(s) eletrônico(s) ou telefone(s) constante(s) do preâmbulo desta Cédula e/ou das bases cadastrais do SAFRA.

25ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), neste ato, declaram que (a) têm pleno conhecimento de todos os termos das leis de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não limitando, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como de quaisquer outras disposições nacionais ou internacionais referentes ao Combate à Corrupção (em conjunto, "Leis Anticorrupção"); e (b) adotam ou obrigam-se a adotar políticas anticorrupção para atendimento às Leis Anticorrupção, comprometendo-se ainda, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a cumpri-las fielmente e absterem-se da prática de qualquer conduta que constitua ou possa constituir um ato anticoncorrencial ou lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram que inexiste em seu nome qualquer decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos previstos nas Leis Anticorrupção, sendo certo que o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a dívida objeto desta Cédula caso verifique a superveniência de decisão definitiva nos termos deste parágrafo.

26ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se, durante a vigência deste instrumento, a respeitar a legislação trabalhista, inclusive as normas relativas a saúde e segurança ocupacional, e a legislação ambiental, climática e social em vigor no Brasil, declarando que: (i) não foram condenados por decisão transitada em julgado na esfera administrativa ou judicial por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, discriminação, violação aos direitos humanos e de povos ou comunidades indígenas, quilombolas ou tradicionais; ou (b) crime ou danos contra o meio ambiente; e (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se a informar ao SAFRA, no prazo de 15 (quinze) dias, a ocorrência de descumprimento, por si ou por seus fornecedores diretos, de obrigação ambiental, social ou existência de trabalho infantil ou análogo à escravo, indicando as medidas adotadas para endereçamento do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a operação se verificar a superveniência de decisão transitada em julgado na esfera administrativa ou judicial, reconhecendo a prática dos atos elencados no caput pela outra parte.

PARAGRAFO TERCEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se a (i) não utilizar os recursos oriundos desta Cédula para quaisquer finalidades que possam causar dano ambiental, climático ou social e que não atendam rigorosamente a legislação brasileira vigente sobre as matérias relacionadas no caput desta cláusula; e (ii) responder por qualquer custo, perdas e danos que o SAFRA vier a sofrer em decorrência do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta cláusula, ainda que ocorrido após o vencimento da presente Operação.

27ª Esta Cédula pode ser assinada digitalmente, mediante utilização de certificado digital, nos termos do artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, hipótese em que as Partes asseguram a validade e a autenticidade da assinatura digital, admitindo-a como válida para todos os fins de direito.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 35: 5contratosbancosafracontraton1458509.pdf - Pag.9/9



PARÁGRAFO ÚNICO: As partes estabelecem que, quando assinada na forma do *caput*, será considerada como data de emissão desta Cédula a data indicada no preâmbulo, ainda que as assinaturas digitais sejam concluídas após a referida data.

28ª FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Emitente
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

Avalista (1)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Avalista (2)
MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Avalista (3)
JOAO BATISTA VICTOR

Avalista (4)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Avalista (5)
MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Terceiro Garantidor (1)
MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Terceiro Garantidor (2)

Terceiro Garantidor (3)

Terceiro Garantidor (4)

Terceiro Garantidor (5)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (1)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (2)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (3)
MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (4)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (5)
JOAO BATISTA VICTOR

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (1)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (2)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (3)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (4)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (5)

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As "Organizações Safra" comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das "Organizações Safra", e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das "Organizações Safra", de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das "Organizações Safra".

**Central de Atendimento Safra:** 0300 105 1234 | Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
**Central de Suporte Pessoa Jurídica:** Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidade 0300 015 7575 | Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
**Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
**Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito:** 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 09h às 18h, exceto feriado. Ou acesse: www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:17
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235490, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.1/9

DocuSign Envelope ID: D6353D FC-960D-4E43-9C20-ECD075466237

# Safra Cédula de Crédito Bancário Nº 1458517 (Mútuo)

Nº: 1458517 Valor: 2.000.000,00

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao **BANCO SAFRA S/A, ou à sua ordem**, a quantia certa, líquida e exigível mencionada acima, acrescida dos encargos, na forma, praça de pagamento e vencimento(s) previstos no Quadro "II" abaixo, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

## I - PARTES

### CREDOR

BANCO SAFRA SA, com sede social na Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA.

### EMITENTE

RAZÃO SOCIAL PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A CNPJ 06.204.131/0001-77

ENDEREÇO V ANHANGUERA N.: SN KM24 BL1 M12A CIDADE SAO PAULO

BAIRRO JARDIM JARAGUA ESTADO SP CEP 05275-000

CONTA CORRENTE 0209068 AGÊNCIA 03600

### AVALISTA(S)

NOME / RAZÃO SOCIAL (1) MAURICIO MIGUEL ELIAS CPF / CNPJ 331.184.001-10

ENDEREÇO R AV N.: 8 Q 25 LT 22 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO RES ANAVILLE ESTADO GO CEP 75102-040

NOME / RAZÃO SOCIAL (2) MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA CPF / CNPJ 10.888.565/0001-00

ENDEREÇO ROD BR 060 N.: 1035 SL 1 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO JOQUEI CLUB ESTADO GO CEP 75095-475

NOME / RAZÃO SOCIAL (3) JOAO BATISTA VICTOR CPF / CNPJ 508.905.061-91

ENDEREÇO AV DOS GIRASSOIS N.: SN Q2 L22 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO RES SUN FLOWER ESTADO GO CEP 75126-405

NOME / RAZÃO SOCIAL (4) CELIDA MARIA VICTOR ELIAS CPF / CNPJ 323.651.011-00

ENDEREÇO R AV 8 N.: SN Q 25 LT 22 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO RES ANAVILLE ESTADO GO CEP 75102-040

NOME / RAZÃO SOCIAL (5) MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR CPF / CNPJ 625.130.281-04

ENDEREÇO AL DOS GIRASSOIS N.: SN Q 02 LT 22 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO SUN FLOWER ESTADO GO CEP 07500-000

### TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)

NOME / RAZÃO SOCIAL (1) MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA CPF / CNPJ 10.888.565/0001-00

ENDEREÇO ROD BR 060 N.: 1035 SL 1 CIDADE ANAPOLIS

BAIRRO JOQUEI CLUB ESTADO GO CEP 75095-475

NOME / RAZÃO SOCIAL (2) CPF / CNPJ

ENDEREÇO CIDADE

BAIRRO ESTADO CEP

## II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

**01- Valor do empréstimo: R$** 2.000.000,00 **02- Encargo Flat:** 0,000000%

**03.1- Taxa de juros (pagamento por débito em conta Safra):** 0,440000 % ao mês

**03.2- Taxa de juros (pagamento por outros meios):** 0,660000 % ao mês

**04.1- Taxa de juros efetiva (pagamento por débito em conta Safra):** 0,440000 % ao mês 5,409669 % ao ano

**04.2- Taxa de juros efetiva (pagamento por outros meios):** 0,660000 % ao mês 8,213916 % ao ano

**05- Vencimento Final:** 04/09/2029 **06- Encargos:** ☐ Pré-fixados ☒ Flutuantes

**07.1- Taxa CDI (pagamento por débito em conta Safra):**

100,00% da Taxa Média Diária do CDI (base over), divulgada pela B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, e publicada pelos jornais de grande circulação ("Taxa CDI").



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.2/9


**07.2- Taxa CDI (pagamento por outros meios):**

100,00% da Taxa Média Diária do CDI base over), divulgada pela B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, e publicada pelos jornais de grande circulação ("Taxa CDI").

**08- Incidência**

08.1- Se encargos pré-fixados - juros à taxa fixada no campo "03.1" ou "03.2" deste quadro, conforme forma de pagamento adotada.
08.2- Se encargos flutuantes – percentual da Taxa CDI, nos termos do campo "07.1" ou "07.2, conforme forma de pagamento adotada, e juros à taxa fixada no campo "03.1" ou "03.2", conforme forma de pagamento adotada, todos deste quadro.
08.3- Os encargos deste sub-campo incidirão sobre:
☒ o saldo devedor em aberto ☐ o valor de cada uma das parcelas

Observação: Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**09- Periodicidade da capitalização dos encargos:** DIÁRIA **10- Praça de pagamento:** GOIÂNIA

**11- Forma de pagamento: Débito na Conta Corrente Safra.**
**Dessa forma, fica expressamente autorizado, na forma da regulamentação vigente:**
**(i)** ☒ os débitos, totais ou parciais, das parcelas e/ou do saldo devedor do débito ora assumido, na conta indicada no item "12" abaixo.
**(ii)** ☒ a utilização de limite de crédito existente na referida conta, para a realização dos débitos, total ou parcialmente.
**(iii)** ☒ a realização d**os débitos decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais**.

11.1- Valor do principal, quando se tratar de operação com encargos flutuantes, ou o valor do principal + juros, quando se tratar de operação pré-fixada.

| Nº parc | Vencimento | Valor – R$ | Nº parc | Vencimento | Valor – R$ | Nº parc | Vencimento | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06/01/2025 | 0,00 | 21 | 08/09/2026 | 41.666,66 | 41 | 04/05/2028 | 41.666,66 |
| 02 | 04/02/2025 | 0,00 | 22 | 05/10/2026 | 41.666,66 | 42 | 05/06/2028 | 41.666,66 |
| 03 | 05/03/2025 | 0,00 | 23 | 04/11/2026 | 41.666,66 | 43 | 04/07/2028 | 41.666,66 |
| 04 | 07/04/2025 | 0,00 | 24 | 07/12/2026 | 41.666,66 | 44 | 07/08/2028 | 41.666,66 |
| 05 | 05/05/2025 | 0,00 | 25 | 04/01/2027 | 41.666,66 | 45 | 04/09/2028 | 41.666,66 |
| 06 | 04/06/2025 | 0,00 | 26 | 04/02/2027 | 41.666,66 | 46 | 04/10/2028 | 41.666,66 |
| 07 | 07/07/2025 | 0,00 | 27 | 04/03/2027 | 41.666,66 | 47 | 06/11/2028 | 41.666,66 |
| 08 | 04/08/2025 | 0,00 | 28 | 05/04/2027 | 41.666,66 | 48 | 04/12/2028 | 41.666,66 |
| 09 | 04/09/2025 | 0,00 | 29 | 04/05/2027 | 41.666,66 | 49 | 04/01/2029 | 41.666,66 |
| 10 | 06/10/2025 | 41.666,66 | 30 | 07/06/2027 | 41.666,66 | 50 | 05/02/2029 | 41.666,66 |
| 11 | 04/11/2025 | 41.666,66 | 31 | 05/07/2027 | 41.666,66 | 51 | 05/03/2029 | 41.666,66 |
| 12 | 04/12/2025 | 41.666,66 | 32 | 04/08/2027 | 41.666,66 | 52 | 04/04/2029 | 41.666,66 |
| 13 | 05/01/2026 | 41.666,66 | 33 | 06/09/2027 | 41.666,66 | 53 | 07/05/2029 | 41.666,66 |
| 14 | 04/02/2026 | 41.666,66 | 34 | 04/10/2027 | 41.666,66 | 54 | 04/06/2029 | 41.666,66 |
| 15 | 04/03/2026 | 41.666,66 | 35 | 04/11/2027 | 41.666,66 | 55 | 04/07/2029 | 41.666,66 |
| 16 | 06/04/2026 | 41.666,66 | 36 | 06/12/2027 | 41.666,66 | 56 | 06/08/2029 | 41.666,66 |
| 17 | 04/05/2026 | 41.666,66 | 37 | 04/01/2028 | 41.666,66 | 57 | 04/09/2029 | 41.666,98 |
| 18 | 05/06/2026 | 41.666,66 | 38 | 07/02/2028 | 41.666,66 | 58 | | |
| 19 | 06/07/2026 | 41.666,66 | 39 | 06/03/2028 | 41.666,66 | 59 | | |
| 20 | 04/08/2026 | 41.666,66 | 40 | 04/04/2028 | 41.666,66 | 60 | | |

11.2- Dos encargos: se operação com encargos flutuantes, percentual de flutuação da Taxa CDI e juros, nas datas indicadas no campo "11.1" deste Quadro.

**12- Local da liberação de recursos** Código Banco: 422 Código Agência: 03600 Conta Corrente Nº: 0209068

**13- Demais encargos e despesas**

13.1- Tributos e contribuições

13.1.1- IOF – alíquota de:

a) 0,004100 % ao dia Valor – R$ 30.000,00

b) 0,380000 % calculado sobre o valor do crédito Valor – R$ 7.600,00

13.1.2- Outros:

Alíquotas em vigor na data da contratação da operação, aplicadas conforme legislação específica.

13.2- Tarifas e demais despesas

Tarifa de emissão de contrato - R$ 4.000,00 Outras: - R$

TARIFAS VIGENTES - CONFORME TABELAS DE TARIFAS DE SERVIÇOS AFIXADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS AGÊNCIAS DO SAFRA.

13.3- Encargos e despesas financiados (IOF, Tarifa de Abertura de Crédito e Seguro Prestamista, este quando contratado) : ☐ Sim ☐ Não

**14- Garantias -** conforme instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia em anexo:
☐ Cessão fiduciária ☒ Alienação Fiduciária ☐ Hipoteca ☐ Penhor ☐ Fiança

**15- Juros de mora:** Taxa CDI acrescida de 0,318206 % ao dia (cobrança por dias corridos).

**16- Data limite de desembolso** 04/09/2024

## III - EMISSÃO E OUTROS DADOS DESTA CÉDULA

**01- Número de vias:** 03 (três) **02- Local de emissão:** GOIÂNIA **03- Data de emissão:** 29/07/2024

- DO OBJETO

1ª O SAFRA concederá à EMITENTE, que aceita, o empréstimo no valor indicado no campo "01", que será creditado na conta corrente da EMITENTE mencionada no campo "12", ambos do Quadro "II" do preâmbulo, livre, disponível e desonerada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação do empréstimo pelo SAFRA, na forma do "caput" desta cláusula, ocorrerá exclusivamente na data indicada



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.3/9


no campo "16", quando se tratar de encargos pré-fixados, ou até a data indicada no mesmo campo "16", tratando-se de encargos flutuantes, conforme definição contida no campo "06", sob a condição de que, neste prazo, (i) a EMITENTE emita e entregue ao SAFRA a(s) via(s) da presente Cédula, bem como do(s) respectivo(s) instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia, devidamente assinadas, de forma física ou digital, por seus representantes legais e do(s) AVALISTA(S) e do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), todos com poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das respectivas obrigações, e acompanhadas dos documentos societários e procurações que permitam a conferência de poderes pelo SAFRA; e (ii) no caso da existência de garantia real atrelada à presente Cédula, o(s) bem(ns) objeto de referida garantia seja(m) efetivamente entregue(s)/transmitido(s) pela EMITENTE e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, e aceito(s) pelo SAFRA, conforme condições pactuadas no(s) instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia. Caso tal condição não venha a ser cumprida no prazo acima estipulado, ficará o SAFRA automaticamente liberado da obrigação de liberar o empréstimo à EMITENTE, ficando sem efeito a presente Cédula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMITENTE está ciente que, considerando os negócios a que se refere o crédito concedido nos termos da presente Cédula e suas características, o SAFRA, de acordo com as leis e normas vigentes, poderá emitir e negociar títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos, tais como, sem limitação, Letras de Crédito do Agronegócio, Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Letras de Crédito Imobiliário, Letras Hipotecárias, dentre outros previstos no ordenamento jurídico vigente. Reconhece, ainda, e concorda a EMITENTE que em sendo possível a emissão e negociação de tais títulos de crédito nos termos acima, tal possibilidade terá sido considerada como pressuposto para a viabilização desta operação ao custo total ora assumido pela EMITENTE, constituindo, portanto, condição essencial para sua realização, em todos os seus termos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins desta Cédula serão denominadas, simplesmente, “SOCIEDADES” quaisquer sociedades que, relativamente à EMITENTE, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal.

- DO VENCIMENTO FINAL DO CRÉDITO

2ª A presente Cédula vencer-se-á na data fixada no campo "05" do Quadro "II", de forma que, naquela data, independentemente das condições contratuais aqui constantes, o valor do crédito concedido deverá estar integralmente liquidado, juntamente com os encargos devidos.

- DOS ENCARGOS E PAGAMENTOS

3ª Os encargos serão apurados de acordo com as condições constantes dos campos "06" e "08" do Quadro “II”, capitalizados na periodicidade prevista no campo “09” do Quadro “II”, observado que: I) quando se tratar de operação com encargos "pré-fixados", aplicar-se-ão os encargos calculados à taxa fixada no campo "03.1" ou "03.2" do Quadro “II”, conforme a forma de pagamento adotada; ou II) quando se tratar de operações com encargos "flutuantes", aplicar-se-ão (a) juros à taxa indicada no campo "03.1" ou "03.2" do Quadro “II”, conforme a forma de pagamento adotada, juntamente com (b) a porcentagem de flutuação da Taxa CDI, conforme indicado no campo "07.1" ou "07.2" do Quadro “II”, conforme a forma de pagamento adotada. A base de remuneração e parâmetro de flutuação da Taxa CDI será a taxa anualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com relação aos depósitos realizados no dia útil bancário imediatamente anterior à data de tal divulgação. Para fins de cálculo e incidência dos encargos será considerado o ano comercial de 360 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Encargo Flat correspondente à taxa indicada no campo "02", calculada sobre o valor indicado no campo "01", é pagável, de uma só vez, no ato da liberação do empréstimo, ficando o SAFRA autorizado a debitar o referido valor na conta corrente de movimento da EMITENTE no SAFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de cálculo da taxa de juros efetiva mencionada nos campos “04.1” ou "04.2" do Quadro "II" do preâmbulo foram considerados os seguintes itens e critérios: 1. Encargo Flat (campo "02") e Taxa de Juros (campo "03.1 ou 3.2, conforme a forma de pagamento adotada ") do Quadro "II" - se existentes; 2. A essas taxas deverão ser incorporados ainda os encargos representados pelo parâmetro de flutuação da Taxa CDI, conforme indicado no campo "07.1" ou 7.2 do Quadro "II", conforme a forma de pagamento adotada; 3. Será considerada a utilização plena dos recursos colocados à disposição da EMITENTE, durante a totalidade do prazo existente, até o vencimento final desta Cédula (campo "05" do Quadro "II").

**PARÁGRAFO TERCEIRO: TRATANDO-SE DE ENCARGOS FLUTUANTES, A EMITENTE DECLARA TER LIVREMENTE ELEITO A VARIAÇÃO DA TAXA CDI, DIVULGADA PELA B3, PUBLICADA PELOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMO COMPONENTE DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS TOTAL, A QUAL FOI LIVREMENTE NEGOCIADA, MOTIVO PELO QUAL RECONHECE QUE TAL TAXA É ABSOLUTAMENTE VÁLIDA, EFICAZ, LEGAL, PÚBLICA E ACESSÍVEL, COMPROMETENDO-SE A NÃO INVOCAR A ILEGALIDADE, NULIDADE OU ANULABILIDADE DE REFERIDAS TAXAS, POR QUALQUER MOTIVO E EM QUALQUER SEDE, SOB PENA DE INFRINGIR O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ QUE REGE AS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 422 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

PARÁGRAFO QUARTO: Fica desde já convencionado que, na hipótese de: a) a Taxa CDI vir a ser extinta, congelada, deflacionada ou deixar de ser predominantemente usada no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações passivas e/ou ativas das instituições financeiras; ou b) se as autoridades monetárias intervierem direta ou indiretamente, sob qualquer forma, inclusive mas não se limitando, pela emissão ou alteração de normas de caráter tributário, monetário ou financeiro, na fixação da atualização e/ou formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras e/ou respectiva lucratividade durante o curso da presente operação de crédito, poderá o SAFRA, mediante prévia comunicação à EMITENTE, aplicar a partir do evento, no lugar dos encargos então em vigor de acordo com esta Cédula, a base de remuneração, indexador, custo financeiro e/ou taxas de juros utilizados no mercado financeiro para atualizar/remunerar depósitos a prazo fixo com maior concentração de negócios e liquidez em tal mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrá por conta da EMITENTE o valor devido a título do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), o qual será apurado considerando-se (i) a alíquota indicada no campo “13.1.1(a)” do Quadro “II”, conforme o sistema de amortização exponencial decrescente, e (ii) a alíquota adicional indicada no campo “13.1.1(b)”, incidente uma única vez sobre o valor do crédito. O IOF será suportado exclusivamente pela EMITENTE de uma única vez mediante débito em sua conta-corrente ou financiado, conforme a opção assinalada no campo "13.3" do Quadro II do preâmbulo. A EMITENTE é ciente de que este imposto pode ser majorado a qualquer tempo com aplicação imediata, nos termos da legislação brasileira.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.4/9
DocuSign Envelope ID: D6353D FC-96D-4E43-9C20-ECD075466237

PARÁGRAFO SEXTO: Serão também devidas pela EMITENTE as tarifas discriminadas no campo “13.2” do Quadro “II” e quaisquer despesas que decorram da presente operação, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

4ª A EMITENTE obriga-se a efetuar o pagamento das importâncias relativas às obrigações assumidas nesta Cédula, nas épocas próprias e nos termos das regras constantes nesta Cédula, na sede do SAFRA, ou em qualquer de suas agências ou dependências ou, ainda, em local que venha a ser previamente indicado por escrito pelo mesmo. Tais importâncias deverão ser pagas nas seguintes condições: tanto nas operações com encargos "pré-fixados" como nas operações com encargos "flutuantes", o pagamento do principal e dos encargos dar-se-á nas condições especificadas no campo “11” do Quadro "II".

- DAS GARANTIAS

5ª Para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) constituída(s) em favor do SAFRA, por instrumento(s) à parte que integrará(ão) esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 32 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, a(s) garantia(s) mencionada(s) no campo “14” do Quadro "II" desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S) NO ÂMBITO DA PRESENTE CÉDULA, NOS TERMOS DO “CAPUT” DESTA CLÁUSULA, É(SÃO) PLENAMENTE VÁLIDA(S) E EFICAZ(ES) ENTRE AS PARTES DESDE A DATA DE CELEBRAÇÃO DO(S) SEU(S) RESPECTIVO(S) INSTRUMENTO(S), FICANDO SUJEITA(S) AOS REGISTROS OU AVERBAÇÕES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL TÃO SOMENTE PARA QUE PASSE(M) A VALER TAMBÉM CONTRA TERCEIROS, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30 E 42 DA REFERIDA LEI Nº 10.931/2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a esta Cédula na condição de coobrigados solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), para o cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s) nesta data na forma prevista no caput.

6ª O SAFRA poderá, a qualquer tempo, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente Cédula, ou exigir o reforço das garantias já constituídas, neste último caso desde que fatos supervenientes venham, sob qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez dessas garantias. Se o pedido deixar de ser atendido pela EMITENTE e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da solicitação escrita do SAFRA enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através de cartório de títulos e documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação, com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

7ª Fica ajustado que todas as garantias vinculadas à presente Cédula, ou que vierem a ser à mesma incorporadas, serão consideradas comuns a todas as operações celebradas entre o SAFRA, ou quaisquer empresas integrantes das “Organizações Safra”, e a EMITENTE ou as SOCIEDADES. Assim sendo, a EMITENTE autoriza em caráter irrevogável e irretratável o SAFRA e/ou quaisquer empresas das “Organizações Safra” a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, comercial e cambial, especialmente os relativos à propriedade fiduciária, penhor, hipoteca, fiança, aval e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, o SAFRA e/ou as empresas integrantes das “Organizações Safra” ficam expressamente autorizados a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização de qualquer débito resultante das operações celebradas com a EMITENTE e/ou com as SOCIEDADES.

- DO INADIMPLEMENTO, DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA COMPENSAÇÃO

8ª Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da EMITENTE, além das demais hipóteses previstas neste instrumento, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação à EMITENTE, e/ou às SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; b) se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente Cédula; c) se não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente Cédula; d) se for apurada a falsidade, insuficiência ou imprecisão, de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue; e) se for protestado qualquer título de crédito ou outro título; f) se requererem sua própria falência, recuperação extrajudicial ou judicial, ou tutelas cautelares antecedentes preparatórias ao pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Liquidação, ou tiverem sua falência ou insolvência civil (concurso de credores) requeridas, deferidas ou decretadas; g) se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula for suspensa ou revogada; h) se, sem o expresso consentimento do SAFRA, tiverem total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado ou modificado direta ou indiretamente; i) se, sem o expresso consentimento do SAFRA sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária; j) se inadimplir(em) quaisquer obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade perante o próprio SAFRA e/ou quaisquer das empresas integrantes das “Organizações Safra”, inclusive decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos com qualquer deles celebrados; k) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento antecipado de dívidas, empréstimos, instrumentos de crédito, garantias, ou quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade; l) se quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto ao SAFRA ou quaisquer sociedades integrantes das Organizações Safra deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros; m) se, sem a prévia e expressa anuência do SAFRA assumir(em) novas dívidas, excetuados os empréstimos destinados ao atendimento aos negócios de gestão ordinária e à liquidação de dívidas existentes, ou, ainda, os financiamentos contratados diretamente junto ao, ou com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; n) se vender(em) (ainda que sob a forma da *sale leaseback*), transmitir(em), transferir(em) ou de qualquer forma alienar(em) ou onerar(em) parte substancial ou a totalidade dos bens de seu ativo permanente sem a prévia e expressa



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22: Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.5/9


anuência do SAFRA, salvo se estes forem inservíveis ou obsoletos, em caso de sua substituição por novos de idêntica finalidade, ou, ainda, se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; o) se alienar(em) ou onerar(em) ativos financeiros (tais como, mas não se limitando a, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários) e/ou direitos creditórios de sua titularidade sem a prévia e expressa anuência do SAFRA, salvo se estes forem objeto de garantia de financiamentos contratados junto ao, ou com recursos provenientes do, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; p) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações; q) se sofrer(em) mudança adversa relevante em sua situação patrimonial, condições econômico-financeiras e/ou os resultados operacionais; r) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente; s) se ingressar(em) em juízo contra o SAFRA ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; t) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; u) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas respectivas atividades; v) se for(em) responsabilizada(o)(s), judicial ou administrativamente, por dano causado ao meio ambiente; w) se ocorrerem eventos que possam afetar negativamente sua capacidade operacional, legal ou financeira; ou x) se for apurada violação ou for iniciado procedimento investigatório visando à apuração de violação, por si e/ou seus respectivos administradores e/ou acionistas, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações da EMITENTE, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do SAFRA para com a EMITENTE, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) da EMITENTE para com o SAFRA e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará a EMITENTE e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao SAFRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liquidação da totalidade das obrigações da EMITENTE, caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, ou do saldo remanescente referido na parte final do mesmo parágrafo, se parcial a compensação, poderão ser utilizados pelo SAFRA, após a realização, se houver, das garantias reais representadas por cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou valores mobiliários e/ou quaisquer aplicações financeiras, sem prejuízo da excussão das demais garantias constituídas na presente Cédula, todos os créditos, valores existentes em aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S), e/ou o(s) fiador(es) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(S), seja(m) titular(es) junto ao SAFRA, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A, e/ou quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", as quais ficam desde já e de forma irretratável e irrevogável, autorizadas a praticar todos os atos necessários para este fim. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da EMITENTE.

- DA MORA

9ª O não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações de seu débito ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela EMITENTE, na presente Cédula, determinará o imediato encerramento do crédito concedido, tornando-se, desde logo, vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos juros moratórios, da multa contratual, dos honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso. Em tal hipótese, será facultado ao SAFRA o direito de proceder à imediata excussão de qualquer uma das garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a esta Cédula ou que vierem a sê-lo, podendo tais garantias ser, a qualquer tempo, excutidas, até final e integral liquidação do débito.

10ª Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as Partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito (i) juros de mora, calculados sobre a parcela vencida, (a) até o 60º dia do vencimento, à taxa pactuada no campo "15" do Quadro "II" do preâmbulo e (b) a partir do 61º dia, à Taxa CDI acrescida de 2%, capitalizados diariamente e (ii) multa contratual irredutível, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

- DOS DÉBITOS EM CONTA

11ª **Conforme indicado no campo "11" do Quadro "II" do preâmbulo, as partes convencionam que todo e qualquer pagamento da EMITENTE ao SAFRA decorrente da presente Cédula deverá ser feito, nas épocas próprias, mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da EMITENTE mantida junto ao Banco Safra S/A e indicada no preâmbulo, para crédito do SAFRA, ficando expressamente autorizado este último a efetuar os procedimentos e lançamentos, totais ou parciais, necessários a tal finalidade. Para tanto, a EMITENTE compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente autorização é concedida de forma específica para os pagamentos devidos em decorrência desta Cédula e é concedida por prazo indeterminado, ou até a final liquidação de todas as obrigações dela decorrentes. A revogação da presente**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.6/9
DocuSign Envelope ID: D6353D FC-96D-4E43-9C20-ECD075466237

**autorização ensejará a alteração dos juros incidentes sobre o principal mutuado, a partir da data da revogação, conforme indicado nos campos "03.2" e/ou "07.2" do Quadro "II", nos termos regulamentação em vigor.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento da presente autorização para débito em conta, a ser realizada nos canais disponibilizados pelo SAFRA, não exime a EMITENTE de suas obrigações de pagamento nos respectivos vencimentos, que deverá ser realizado através das formas alternativas disponibilizadas e/ou aceitas pelo SAFRA. Na hipótese de utilização de boletos de pagamento como forma alternativa, será de exclusiva responsabilidade da EMITENTE a obtenção dos boletos junto aos meios eletrônicos de interação com o SAFRA.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO: O bloqueio ou encerramento da conta objeto da autorização de débito indicada no preâmbulo, sem a correspondente indicação de outra conta corrente de titularidade da EMITENTE mantida no Banco Safra S/A que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida e consequente alteração da taxa de juros, nos termos do parágrafo segundo acima.**

12ª A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas respectivas contas correntes no Banco Safra S/A, quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas, a título de principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, tributos, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula ou em qualquer outro instrumento celebrado com o SAFRA e/ou com quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra", cujo pagamento não se tenha efetuado, integralmente, nos termos previstos nesta Cédula, no correspondente vencimento, contratualmente estipulado, ficando consequentemente autorizado o crédito e/ou repasse das ditas importâncias ao SAFRA e/ou às empresas acima referidas para amortização ou liquidação do débito em aberto, incluindo principal e demais valores conceituados nesta cláusula. Todas e quaisquer despesas, inclusive encargos fiscais de qualquer natureza, incidentes e/ou decorrentes do cumprimento da estipulação constante da presente cláusula, correrão por conta e sob a exclusiva responsabilidade da EMITENTE, devendo o respectivo importe, uma vez apurado, ser acrescido ao débito total desta última.

13ª A EMITENTE autoriza, também, o SAFRA, a levar a débito de sua conta corrente de movimento, quaisquer valores devidos por ela EMITENTE e/ou pelas SOCIEDADES ao mesmo SAFRA, decorrentes de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, vencidos e não pagos, de responsabilidade da EMITENTE e/ou das SOCIEDADES, que tenham sido descontados ou entregues em garantia ao SAFRA ou, ainda, cuja cobrança tenha sido a este confiada pelos respectivos credores. Sem prejuízo da autorização concedida nesta cláusula, que poderá ser exercida pelo SAFRA a qualquer tempo, e constatada a inexistência de saldo na conta corrente da EMITENTE que impossibilite a efetivação do débito permitido, fica, ainda, o SAFRA, desde já, expressa e irrevogavelmente autorizado a utilizar os valores, créditos, aplicações e ativos de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula do Inadimplemento, do Vencimento Antecipado e da Compensação, na amortização ou liquidação dos débitos objeto desta cláusula.

- DO(S) AVALISTA(S)

14ª O(s) AVALISTA(S) desta Cédula comparece(m), também neste ato, na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo, expressamente, ao ora convencionado, responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com a EMITENTE, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível. Ademais, esclarecem as partes que as referências a EMITENTE e AVALISTA(S) serão entendidas como feitas à EMITENTE ou AVALISTA(S) em conjunto ou a cada um deles individualmente.

- DOS TRIBUTOS E OUTROS ÔNUS

15ª Serão de exclusiva responsabilidade da EMITENTE e por ela integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, bem como das respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, reajustes e encargos moratórios, tributos e contribuições estes já existentes ou que venham a ser criados no futuro e que sejam ou venham pelo SAFRA a ser suportados, em decorrência desta Cédula e/ou dos títulos de crédito que tenham sido ou venham a ser emitidos pelo SAFRA com lastro nos direitos creditórios oriundos da presente, inclusive, entre outros (tributos e contribuições), aqueles calculados com base em qualquer receita, bruta ou líquida, restringindo-se proporcionalmente, nesta última hipótese, a responsabilidade da EMITENTE ao ônus tributário decorrente da receita oriunda da presente Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do ônus supra será efetuado pela EMITENTE à medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base nesta Cédula, seja a título de principal, correção, atualização monetária, variação cambial, juros, taxas e outras verbas, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento do presente, com as consequências e cominações para tanto nele previstas, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado. Caso, após a liquidação dos montantes acima mencionados, venha a se verificar qualquer diferença devida pela EMITENTE em virtude da presente cláusula, será a EMITENTE notificada de tal diferença, que deverá ser prontamente por ela liquidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabiliza-se, também, a EMITENTE por todos e quaisquer ônus, perdas, despesas, custos ou prejuízos que venham a ser sofridos ou que tenham sido suportados pelo SAFRA em decorrência da criação, aumento de alíquota, mudança da base de cálculo ou período de apuração, de encaixes ou recolhimentos compulsórios incidentes, direta ou indiretamente, sobre a captação de recursos necessários para manter esta Cédula ou sobre os títulos de crédito que tenham sido ou venham a ser emitidos pelo SAFRA com lastro nos direitos creditórios decorrentes da operação objeto da presente, conforme indicado no termo de destinação firmado e vinculado à esta Cédula e/ou instrumento de garantia imobiliária, conforme o caso, hipótese em que o SAFRA poderá, a seu exclusivo critério, (i) exigir da EMITENTE o imediato reembolso por tais ônus, perdas, despesas, custos ou prejuízos, ou, (ii) a fim de se restabelecer as premissas econômico-financeiras para a emissão desta Cédula, em linha com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula 1ª, majorar os encargos incidentes sobre a presente, ficando desde já convencionado que (a) caso a EMITENTE tenha optado pela incidência de encargos "pré-fixados", a majoração dos encargos dar-se-á através de um acréscimo de até 0,12% (doze centésimos por cento) ao mês à taxa indicada no campo 03 do Quadro "II" do preâmbulo, ou (b) se a opção assinalada pela EMITENTE no preâmbulo for pela aplicação de encargos "flutuantes" com base na Taxa CDI, o percentual da Taxa CDI indicado no Campo "07" do Quadro "II" do preâmbulo será acrescido de até 10% (dez por cento).



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22 - Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.7/9


PARÁGRAFO TERCEIRO: Correrão, ainda, por conta da EMITENTE, todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro.

- DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

16ª Será facultado à EMITENTE liquidar antecipadamente parcelas da dívida resultante desta Cédula, ou a sua totalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de liquidação antecipada parcial ou total, o valor devido pela EMITENTE será o "Saldo Devedor", assim entendido para os fins desta cláusula, como o valor principal das parcelas a serem liquidadas com a incidência dos juros e encargos na forma da cláusula "3" até a data da liquidação, acrescido da importância equivalente a diferença positiva entre (a) o valor presente das parcelas futuras projetadas a serem liquidadas, calculado com a utilização de 100% (cem por cento) da taxa referencial BM&F, conforme demonstrado na fórmula a seguir, e (b) o Saldo Devedor.

**Σ VP = PF / [(i + 1)^DU/252]**

Onde,

VP: Valor Presente

PF: Parcela Futura Projetada

i : Taxa Referencial BM&F referente ao prazo a decorrer das parcelas a vencer

DU: Dias Úteis correspondentes ao prazo restante de cada parcela a vencer

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que, para liquidar antecipadamente a sua dívida nos termos da presente cláusula, deverá a EMITENTE, necessariamente, efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a EMITENTE seja enquadrada como ME ou EPP, em se tratando de operação com encargos pré-fixados, o valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta Cédula. No caso de operação com encargos flutuantes, o valor para fins de amortização ou liquidação antecipada corresponderá ao saldo devedor das parcelas vincendas, atualizado pelas taxas e índices indicados nos campos “03” e “07” do Quadro “II” do preâmbulo, até a efetivação do pagamento.

- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17ª A EMITENTE, neste ato, assegura ao SAFRA e a qualquer instituição integrante das Organizações Safra, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de emissão da presente Cédula, o direito de preferência para atuar como coordenador em (a) qualquer oferta, com ou sem esforços restritos e/ou garantia firme, de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, no mercado primário e/ou secundário, local e/ou internacional, incluindo, sem limitação, notas promissórias, CRI, CRA, debêntures e ações (“Operação de TVM”), bem como em (b) qualquer operação de fusão, aquisição envolvendo a EMITENTE, venda de ativos de sua titularidade, ou de ações de sua emissão (“Operação de M&A” e, em conjunto com a Operação de TVM, “Operação Estruturada”). A preferência tratada na presente cláusula assegura ao SAFRA o direito de (i) receber uma solicitação de proposta sempre que a EMITENTE desejar realizar uma Operação Estruturada, contendo os detalhes relevantes da operação pretendida para a análise da viabilidade e precificação; (ii) apresentar sua proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis; (iii) igualar, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento, pelo SAFRA, de notificação da EMITENTE nesse sentido, o preço da melhor proposta para realização de Operação Estruturada apresentada por uma ou mais instituições financeiras ou, especificamente para Operações de M&A, consultorias, e (iv) realizar a Operação Estruturada caso o preço e as condições de sua proposta sejam iguais ou melhores que os das demais recebidas pela EMITENTE. Ao exercer seu direito de preferência, o SAFRA optará pela participação em caráter exclusivo ou através de consórcio, como coordenador líder, caso em que fixará o percentual de sua participação, aplicando-se à participação remanescente o rateio entre os demais coordenadores.

18ª O SAFRA poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, ou onerar a qualquer título, total ou parcialmente, os direitos e obrigações, títulos de crédito, ações e garantias oriundos desta Cédula, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

19ª O SAFRA poderá emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título, podendo negociá-lo livremente no mercado, tudo de conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, e com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

20ª Obriga-se a EMITENTE, durante a vigência da presente Cédula e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao SAFRA, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

21ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), por este instrumento, autorizam expressamente o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a (a) inserir informações obtidas junto à EMITENTE, ao(s) AVALISTA(S) e ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como (b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pela EMITENTE, pelo(s) AVALISTA(S) e pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) forem clientes do SAFRA ou de qualquer outra sociedade integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

22ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ao SAFRA e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.8/9


administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao SAFRA encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ainda ao SAFRA e perante terceiros que: (a) os documentos e informações disponibilizados ao SAFRA foram fornecidos espontaneamente, de boa-fé, e são verdadeiros e corretos; (b) estão cientes de que para a análise e concessão do crédito, o SAFRA considerou tais documentos e informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do disposto no parágrafo anterior, a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam expressamente ao SAFRA a utilização de tais informações e documentos para todos os fins desta Cédula, inclusive, mas não se limitando, na execução do crédito.

23ª Fica estabelecido que, se qualquer das partes se abstiver de exercer direitos ou faculdades que pela presente Cédula lhe assistem ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo da outra parte, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades que poderão ser, pela parte inocente, exercidos em qualquer tempo a seu exclusivo critério, não implicando, aqueles atos de tolerância, em qualquer renúncia ou alteração das condições estatuídas nesta Cédula, nem obrigarão a parte inocente quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.

24ª Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam, ainda, o SAFRA, em caráter irrevogável e irretratável, a dar conhecimento e a encaminhar a empresas de cobrança e/ou a advogados externos a seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais, referentes à presente Cédula para efeito de cobrança judicial e/ou extrajudicial. PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a configuração de inadimplemento de qualquer obrigação assumida nesta Cédula, sendo necessária a utilização de ação judicial por parte do SAFRA, a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), de forma livre e consentida, nos termos do art. 190 e 246, ambos do CPC/15, estabelecem a presente convenção processual antecedente, estipulando a possibilidade de integração da EMITENTE, do(s) AVALISTA(S) e TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) ao processo judicial por meio eletrônico, via e-mail ou aplicativos de comunicação eletrônica, com confirmação de recebimento, enviada para o(s) endereço(s) eletrônico(s) ou telefone(s) constante(s) do preâmbulo desta Cédula e/ou das bases cadastrais do SAFRA.

25ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), neste ato, declaram que (a) têm pleno conhecimento de todos os termos das leis de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não limitando, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como de quaisquer outras disposições nacionais ou internacionais referentes ao Combate à Corrupção (em conjunto, "Leis Anticorrupção"); e (b) adotam ou obrigam-se a adotar políticas anticorrupção para atendimento às Leis Anticorrupção, comprometendo-se ainda, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a cumpri-las fielmente e absterem-se da prática de qualquer conduta que constitua ou possa constituir um ato anticoncorrencial ou lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram que inexiste em seu nome qualquer decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos previstos nas Leis Anticorrupção, sendo certo que o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a dívida objeto desta Cédula caso verifique a superveniência de decisão definitiva nos termos deste parágrafo.

26ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se, durante a vigência deste instrumento, a respeitar a legislação trabalhista, inclusive as normas relativas a saúde e segurança ocupacional, e a legislação ambiental, climática e social em vigor no Brasil, declarando que: (i) não foram condenados por decisão transitada em julgado na esfera administrativa ou judicial por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, discriminação, violação aos direitos humanos e de povos ou comunidades indígenas, quilombolas ou tradicionais; ou (b) crime ou danos contra o meio ambiente; e (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se a informar ao SAFRA, no prazo de 15 (quinze) dias, a ocorrência de descumprimento, por si ou por seus fornecedores diretos, de obrigação ambiental, social ou existência de trabalho infantil ou análogo à escravo, indicando as medidas adotadas para endereçamento do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a operação se verificar a superveniência de decisão transitada em julgado na esfera administrativa ou judicial, reconhecendo a prática dos atos elencados no caput pela outra parte.

PARAGRAFO TERCEIRO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se a (i) não utilizar os recursos oriundos desta Cédula para quaisquer finalidades que possam causar dano ambiental, climático ou social e que não atendam rigorosamente a legislação brasileira vigente sobre as matérias relacionadas no caput desta cláusula; e (ii) responder por qualquer custo, perdas e danos que o SAFRA vier a sofrer em decorrência do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta cláusula, ainda que ocorrido após o vencimento da presente Operação.

27ª Esta Cédula pode ser assinada digitalmente, mediante utilização de certificado digital, nos termos do artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, hipótese em que as Partes asseguram a validade e a autenticidade da assinatura digital, admitindo-a como válida para todos os fins de direito.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 - Juntada - Petição
Arquivo 36: 5contratosbancosafracontraton1458517.pdf - Pag.9/9


PARÁGRAFO ÚNICO: As partes estabelecem que, quando assinada na forma do *caput*, será considerada como data de emissão desta Cédula a data indicada no preâmbulo, ainda que as assinaturas digitais sejam concluídas após a referida data.

28ª FICA ELEITO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTE INSTRUMENTO, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Emitente
PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

Avalista (1)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Avalista (2)
MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Avalista (3)
JOAO BATISTA VICTOR

Avalista (4)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Avalista (5)
MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Terceiro Garantidor (1)
MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Terceiro Garantidor (2)

Terceiro Garantidor (3)

Terceiro Garantidor (4)

Terceiro Garantidor (5)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (1)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (2)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (3)
MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (4)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Avalista (5)
JOAO BATISTA VICTOR

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (1)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (2)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (3)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (4)

Cônjuge/companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (5)

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

As "Organizações Safra" comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das "Organizações Safra", e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das "Organizações Safra", de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das "Organizações Safra".

**Central de Atendimento Safra:** 0300 105 1234 | Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
**Central de Suporte Pessoa Jurídica:** Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 | Demais Localidade 0300 015 7575 | Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 19h, exceto feriados.
**Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.
**Ouvidoria - caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito:** 0800 770 1236, de seg. a sex. Das 09h às 18h, exceto feriado. Ou acesse: www.safra.com.br/atendimento/Ouvidoria



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:18
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235492, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:10

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 37: 5contratosbancosofisa1aditccb372048.pdf - Pag.1/5

# ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO / CONTRATO

Banco SOFISA

**PRIMEIRO ADITAMENTO EMPRÉSTIMO - AGRONEGÓCIO N° PMT37204-8**

**I. EMITENTE**

Nome/Razão Social: **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

Endereço: **V ANHANGÜERA, KM 24 - 200 BLOCO V MODULO 51 - JARDIM JARAGUÁ - SAO PAULO/SP CEP: 05275000**

| CPF/CNPJ/ME: | Conta Corrente Nº: | Agência: | Microempresa ou empresa de pequeno porte: |
|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | **000000477-7** | **00078** | [ ] Sim [X] Não |

**II. DEVEDORES SOLIDÁRIOS/CO-EMITENTES (CO-EMITENTES)**

A. Nome/Razão Social: **JOAO BATISTA VICTOR**

Endereço: **AV. DOS GIRASSOIS, S/N, Q2 L22, SUN FLOWER, ANAPOLIS/GO**

CPF/CNPJ/ME: **508.905.061-91** Conta Corrente N°**NIHIL** Agência: **NIHIL**

B. Nome/Razão Social: **MAURICIO MIGUEL ELIAS**

Endereço: **AV 4, S/N, QD 6 - LT 18, RES. ANAVILLE, ANÁPOLIS/GO**

CPF/CNPJ/ME: **331.184.001-10** Conta Corrente Nº **NIHIL** Agência: **NIHIL**

C. Nome/Razão Social: **NIHIL**

Endereço: **NIHIL**

CPF/CNPJ/ME: **NIHIL** Conta Corrente Nº **NIHIL** Agência: **NIHIL**

D. Nome/Razão Social: **NIHIL**

Endereço: **NIHIL**

CPF/CNPJ/ME: **NIHIL** Conta Corrente Nº **NIHIL** Agência: **NIHIL**

**III. INTERVENIENTES GARANTIDORES (GARANTIDORES)**

A. Nome/Razão Social: **NIHIL**

Endereço: **NIHIL**

CPF/CNPJ/ME: **NIHIL** Conta Corrente Nº **NIHIL** Agência **NIHIL**

B. Nome/Razão Social: **NIHIL**

Endereço: **NIHIL**

CPF/CNPJ/ME: **NIHIL** Conta Corrente Nº **NIHIL** Agência: **NIHIL**

C. Nome/Razão Social: **NIHIL**

Endereço: **NIHIL**

CPF/CNPJ/ME: **NIHIL** Conta Corrente Nº **NIHIL** Agência: **NIHIL**

D. Nome/Razão Social: **NIHIL**

Endereço: **NIHIL**

CPF/CNPJ/ME: **NIHIL** Conta Corrente Nº **NIHIL** Agência **NIHIL**

**IV. CÉDULA DE CRÉDITO / CONTRATO OBJETO DO ADITAMENTO:**

[X] Cédula de Crédito Bancário EMPRÉSTIMO - AGRONEGÓCIO nº PMT37204-8
[ ] Cédula de Crédito à Exportação nº
[ ] Outro:

**1.** Valor de Emissão (R$):
**8.400.000,00**

**2.** Local e Data de Emissão:
**SAO PAULO - SP 08/02/2024**

**3.** Data de Vencimento Final:
**11/09/2026**

**4.** Saldo Devedor na data de **09 DE AGOSTO DE 2024**:
**R$ 8.518.662,72 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

**V. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ALTERADAS POR ESTE ADITAMENTO, CONFORME ADIANTE ASSINALADO:**

[ ] **Inclusão de Co-Emitente:**

A. Nome/Razão Social:

Endereço:

CPF/CNPJ/ME: Conta Corrente Nº Agência:

O Co-Emitente acima nomeado e qualificado assina o presente aditamento e declara que tem conhecimento, aceita, reconhece, se subordina e se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado e assume a responsabilidade pelo pagamento de todos os valores devidos ao **SOFISA** e se responsabiliza por todas as obrigações decorrentes do instrumento aditado.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/QXZZK-EXTJ2-PBROK-ECB5J

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387635432563873771235418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 37: 5contratosbancosofisa1aditccb372048.pdf - Pag.2/5



[ ] **Exclusão de Co-Emitente:**
A. Nome/Razão Social:
Endereço:
CPF/CNPJ/ME: Conta Corrente Nº Agência:

[ ] **Inclusão de Garantidor:**
A. Nome/Razão Social:
Endereço:
CPF/CNPJ/ME: Conta Corrente Nº Agência:
O Garantidor acima nomeado e qualificado assina o presente aditamento e declara que tem conhecimento, aceita, reconhece, se subordina e se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado e concorda que as garantias ora constituídas sejam utilizadas para amortização e/ou liquidar as obrigações assumidas pelo Cliente perante o **Sofisa**, a qualquer momento independente de inadimplemento ou vencimento das parcelas. Fica o **Sofisa** expressamente autorizado a debitar de suas contas e transferir os valores necessários.

[ ] **Exclusão de Garantidor:**
A. Nome/Razão Social:
Endereço:
CPF/CNPJ/ME: Conta Corrente Nº Agência:

[ ] **Alteração das condições a seguir preenchidas:**
Prazo Vencimento final:
( dias)
Taxa de Juros Efetiva - % Custo Efetivo Total - CET Encargos:
% a.a. % a. m. % a.a. % a.m. [ ] Pré-fixados [ ] Pós-fixados [ ] Flutuantes
Indexador / Taxa Referencial / CDI-B3:
a) [ ] Indexador p/ fins de correção monetária: Valor Unitário do indexador nesta data:
b) [ ] Taxa Referencial –TR
c) [ ] 100% Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.
d) [ ] % Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.
Incidência de Juros e Encargos:
Se pré-fixados: juros à taxa fixada no item Taxa de Juros Efetiva acima;
Se pós-fixados: correção monetária com base no índice de variação do indexador indicado na alínea “a” do item acima ou TR conforme item “b” acima e juros à Taxa de Juros Efetiva fixada acima;
Se flutuantes: flutuação com base no CDI- B3, nos termos da alínea “c” ou “d” do item acima e juros à Taxa de Juros Efetiva fixada no item acima, calculados conforme opção abaixo:
[ ] juros e encargos sobre o saldo devedor de principal
[ ] juros sobre o saldo devedor do principal mais encargos sobre o valor de cada parcela
Os juros e encargos constantes dos itens Pré-Fixados e Pós-Fixados terão as seguintes bases de cálculo:
[ ] o saldo devedor em aberto;
[ ] o valor de cada parcela.

**[ ] Estabelecer novo fluxo para pagamento do saldo devedor (capital de giro)**
Conforme relação anexa de parcelas que integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

**[ ] Estabelecer novo Saldo devedor a partir deste aditamento (capital de giro) / novo limite de crédito (operações de crédito rotativo)**:
R$ ( )

**[ ] Retificação do Encargo por Concessão da Garantia (ECG) do FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS-FGI**:
**[ ] Adicional de Encargo por Concessão da Garantia (ECG) do FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS-FGI**:
Valor do Encargo conforme informado pelo BNDES: R$ .
Assumidos pelo Emitente, à vista: [ ] Sim [ ] Não
Assumidos pelo Emitente por meio da incorporação dos encargos ao saldo devedor da CCB: [ ] Sim [ ] Não
O valor decorrente da participação do FGI será calculado e devido de acordo com o regulamento do programa, **não sendo reembolsável.**

**Tarifas e Demais despesas decorrentes do presente Aditamento:**
IOF: será calculado e recolhido conforme legislação em vigor.
Tarifa de Renegociação: Conforme valor divulgado pelo Sofisa em www.sofisa.com.br.
Outras despesas:

**[ ] Alteração do Período de Performance da Exportação (no caso de CCE):**
Alteração do Orçamento à Cédula de Crédito à Exportação, passando a vigorar conforme adiante:
PERÍODO DE PERFORMANCE DA EXPORTAÇÃO – de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

**[X] GARANTIAS**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/QYZZK-EXTJ2-PBROK-ECB5J

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387635432563873771235418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 37: 5contratosbancosofisa1aditccb372048.pdf - Pag.3/5



[X] constituição de novas garantias, as quais integram o presente aditamento como se aqui estivessem inteiramente transcritos, para todos os fins e efeitos de direito, na forma de anexo.
[ ] exclusão de garantias.
[X] alteração do percentual mínimo de garantia contratado para 100,00% (CEM INTEIROS por cento) do valor atualizado das Obrigações Garantidas.
Em razão das alterações acima indicadas, são garantias da cédula de crédito/contrato ora aditada:
[ ] Cessão fiduciária de direitos de crédito
[ ] Alienação fiduciária de bens imóveis
[X] Alienação fiduciária de bens móveis
[ ] Alienação fiduciária de veículos
[ ] Cessão fiduciária de cheques
[ ] Cessão fiduciária de duplicatas
[ ] Cessão fiduciária de CDB
[ ] Outra:
Percentual mínimo da garantia: 100,00% (CEM INTEIROS por cento) do valor atualizado da Cédula de Crédito/Contrato.

**[ ] OUTRAS ALTERAÇÕES:**

**Local e data:**
SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** solicitam Aditar a Cédula / Contrato acima indicado, para que constem as alterações acima indicadas.

**1. ANUÊNCIA DO CREDOR**. **O Banco Sofisa S.A.** (**SOFISA**), inscrito no CNPJ nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos nº 1496, CEP 01418-100, São Paulo/SP, **anui com o presente aditamento à Cédula / Contrato**.

**2. ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÃO**. São essas as únicas alterações promovidas na Cédula / Contrato ora aditado, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direitos. São ratificadas e, portanto, confirmadas todas as demais cláusulas, garantias, termos e condições e tudo o que não foi aqui expressamente retificado. O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** declaram que compreendem e concordam com a forma de cálculo e o montante de saldo devedor decorrente da Cédula / Contrato aditado, nos termos pactuados com o **SOFISA**.

**2.1.** O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** também ratificam as demais operações realizadas junto ao **SOFISA**, sendo o presente aditamento a demonstração do relacionamento entre as partes e a demonstração de compreensão sobre a forma de cálculo e procedimentos operacionais de tais operações.

**3. DESPESAS**. Todas as despesas decorrentes do presente aditivo, inclusive aquelas pertinentes aos seus registros são de inteira responsabilidade do **EMITENTE.** Ficam os oficiais, autoridades e entidades competentes autorizados a proceder aos registros e averbações que o **SOFISA** entender necessárias.

**4. SALDO DEVEDOR**. O **EMITENTE** e os **CO-EMITENTES** **declaram e reconhecem o saldo devedor pactuado no quadro IV, caso mantido, ou no quadro V, caso alterado por este aditamento**, sob o qual incidirão os encargos e juros pactuados na Cédula / Contrato, e alterados por este aditamento, conforme aplicável; e obriga-se a pagar referido saldo devedor na forma pactuada junto ao **SOFISA**.

**4.1.** O **EMITENTE** e os **CO-EMITENTES** autorizam o **SOFISA**, expressamente e em caráter irrevogável, a realizar o débito junto às suas contas para débito das obrigações pactuadas decorrentes da Cédula/Contrato.

**5. CDI**. O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES**: **(i)** ratificam a utilização da taxa CDI-B3 nesta e em outras operações realizadas com o **SOFISA**, caso aplicada; **(ii)** declaram estarem cientes sobre a composição e apuração da taxa CDI-B3, conforme as operações realizadas no mercado financeiro e os depósitos interfinanceiros registrados na B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86 da Resolução nº 3.399, e divulgada pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão, podendo ser conferida também no site do Banco Central do Brasil; e **(iii)** renunciam a qualquer alegação de vício ou nulidade quanto a taxa CDI-B3.

**5.1.** Tendo por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre o **EMITENTE** e o **SOFISA** pactuado na Cédula/Contrato, e nos termos do artigo 421-A do Código Civil, caso o indexador, a TR ou a taxa CDI-B3: **(i)** seja extinta ou congelada ou deflacionada; **(ii)** seja considerada inidônea, não seja permitida a sua utilização ou de algum modo



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/QXZZK-EXTJ2-PBROK-ECB5J

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387635432563873771235418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 37: 5contratosbancosofisa1aditccb372048.pdf - Pag.4/5



afastada a sua aplicação pelo Poder Judiciário; (iii) deixe de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações ativas e/ou passivas das instituições financeiras; (iv) deixe de ser regularmente apurado e divulgado; (v) forem editadas ou alteradas normas de caráter tributário ou não, com reflexos na estrutura desse indexador, deixando este de atender os fins aqui pretendidos, ou ainda, caso ocorra intervenção na fixação da atualização e/ou na formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras, o **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** reconhecem e se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar no cálculo dos encargos a Taxa SELIC-Over (consolidação das taxas praticadas em um dia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou outra que venha a substituir a Taxa SELIC. O **SOFISA** deverá comunicar previamente eventuais alterações.

**6. FGI.** Caso a Cédula/Contrato aditada seja vinculada ao **Fundo Garantidor para Investimentos-FGI**, o **EMITENTE**, os **GARANTIDORES** e os **CO-EMITENTE** expressamente declaram que o presente aditamento respeita o prazo de carência e o prazo máximo da operação, conforme pactuado nos instrumentos que formalizam a operação ora aditada e o regulamento do respectivo Fundo e programa vinculado.

**7. ASSINATURA**. Caso o presente instrumento seja emitido por meio eletrônico, fica reconhecida a forma eletrônica de assinatura, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/2001 e da Lei nº 10.931/2004.

**8. DECLARAÇÕES**. O **SOFISA**, o **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** **declaram que o presente aditamento não constitui nova operação de crédito ou novação**, conforme o artigo 361 do Código Civil.

| | |
|---|---|
| **Central de Atendimento Sofisa** | **(11) 3176-5500**<br>Segunda à Sexta-feira<br>09:00 às 18:00<br>centraldeatendimento@sofisa.com.b |
| **NetBanking Sofisa** | **(11) 3176-5688**<br>Segunda à Sexta-feira<br>08:00 às 18:00 |

Caso já tenha recorrido à Central de Atendimento Sofisa e não esteja satisfeito

| | |
|---|---|
| **Ouvidoria** | **0800 727 5042**<br>ouvidoria@sofisa.com.br |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/QXZZK-EXTJ2-PBROK-ECB5J

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387635432563873771235418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

# ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO / CONTRATO

Banco SOFISA

## PÁGINA DE ASSINATURAS DO PRIMEIRO ADITAMENTO EMPRÉSTIMO - AGRONEGÓCIO Nº PMT37204-8

**CLIENTE**
NOME: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ-ME: 06.204.131/0001-77

**BANCO SOFISA S.A.**
CNPJ/ME 60.889.128/0001-80

**DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
NOME: JOAO BATISTA VICTOR
CPF/CNPJ-ME: 508.905.061-91

**CÔNJUGE DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
NOME: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ-ME: 331.184.001-10

**CÔNJUGE DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**CÔNJUGE DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**CÔNJUGE DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**INTERVENIENTE GARANTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**INTERVENIENTE GARANTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**INTERVENIENTE GARANTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL

**INTERVENIENTE GARANTE**
NOME: NIHIL
CPF/CNPJ-ME: NIHIL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/QYZZK-EXTJ2-PBROK-ECB5J

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387635432563873771235418, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 38: 5contratosbancosofisac.fundodeinvparadescontodeduplic.pdf - Pag.1/22

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

HEMERA

# CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO PARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São partes do presente Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios que Regula as Cessões de Crédito para Fundo de investimento em Direitos Creditórios ("Contrato de Cessão").

**CEDENTE:** PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CNPJ: 06.204.131/0001-77
Endereço: ANHANGUERA, 0 - 200 BLOCO V MODULO 51 - Núm: KM 24 , JARDIM JARAGUA Cidade: SAO PAULO - UF: SP - CEP: 05275000

neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado "**Cedente**";

## RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10
E mail: MAURICIO.MIGUEL@PEROLADISTRIBUICAO.COM.BR

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91
E mail: JOAO.VICTOR@PEROLADISTRIBUICAO.COM.BR

**CESSIONÁRIO:** SOFISA RECEBIVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS PADRONIZADOS
CNPJ/MF: 28.075.236/0001-06
Neste ato representado pelo seu administrador, HEMERA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS LTDA, com sede na cidade CURITIBA, e Estado de PR, na Av AGUA VERDE, nº: 1413, LOJA 801 ANDAR 08 COND PODOLAN AGUA VERDE E, AGUA VERDE, CEP 80620200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01, ou por qualquer outra instituição financeira que vier a sucedê-la na administração desse fundo("**Administradora**") (doravante denominados individual e indistintamente "**Fundo**");

**GESTORA:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Endereço: PEDROSO DE MORAIS - 1553, CONJ 42, PINHEIROS
Cidade: SAO PAULO UF: SP - CEP: 05419001
CNPJ: 17.254.708/0001-71 neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado "Gestora".

**CONSULTORA:** CREDITISE CONSULTORIA DE CREDITO LTDA. CNPJ: 29.029.362/0001-97
Endereço: AL SANTOS - 1496 , ANDAR 6, CERQUEIRA CESAR
Cidade: SAO PAULO UF: SP - CEP: 01418100

Neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado "**Consultora**".

Sendo todos, em conjunto, doravante denominados "**Partes**" ou, individual e indistintamente, "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

a) O Fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído nos termos do seu

Regulamento, registrado em Cartório de Títulos e Documentos ("Regulamento"), da Resolução CMN nº

2.907/01 e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores ("Instrução CVM nº 356/01"), destinado a investir seus recursos preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;

b) O Fundo, no âmbito de sua atividade, respeitada sua política de investimento, conforme estabelecida no Regulamento, tem interesse em adquirir certos Direitos Creditórios originados dos negócios do Cedente, e o Cedente tem interesse em cedê-los ao Fundo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, nos termos dos artigos 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de acordo com as disposições da legislação e regulamentação aplicável;

c) A Consultora tem interesse em prestar ao Fundo, dentre outros, como auxiliar da Gestora, os serviços de prospecção de potenciais cedentes e respectivos Direitos Creditórios para a aquisição pelo Fundo, nas condições previstas neste instrumento e no Regulamento;

d) A prestação dos serviços de cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios será realizada.

e) Somente poderão ser adquiridos pelo Fundo, os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Criterios de Elegibilidade estabelecidos neste Contrato de Cessão no Regulamento do Fundo;

Interna

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

f) As Partes pretendem estipular antecipadamente as regras e as condições que regerão cada um dos negócios de cessão de Direitos Creditórios que vierem a se realizar no futuro.

RESOLVEM as Partes assinar o presente Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios que Regula as Cessões de Crédito para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Contrato de Cessão") de acordo com os termos e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

1.1 Todos os termos e expressões, destacadas em letras maiúsculas, utilizados neste Contrato de Cessão, em sua forma singular ou plural, e não expressamente aqui definidos têm o mesmo significado a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

a) Banco Cobrador - é Instituição financeira com carteira comercial contratada pelo Fundo para responder pelas atividades de liquidação e cobrança bancária dos Direitos Creditórios;

b) Cedente – São empresas, sediadas no território nacional, indicadas pela Consultora, que cedam
Direitos Creditórios ao Fundo, na forma do Regulamento e deste Contrato de Cessão;

c) Critérios de Elegibilidade - Têm o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo;

d) Depositário – empresa especializada na guarda de Documentos comprobatários físicos, ou seja, dos originais emitidos em suporte analógico;

e) Devedor – é a pessoa física ou jurídica cliente da Cedente devedora do Direito Creditório;

f) Direitos Creditórios – são os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo conforme definidos no
Regulamento;

g) Documentos Comprobatórios - São os documentos ou títulos representativos do respectivo direito creditório, representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário ou todo e qualquer outro título representativo de crédito, contratos de compra e venda, e/ou de prestação de serviços, de titularidade de empresas atuantes nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços;

h) Recompra – é o ato pelo qual a Cedente recompra os títulos que cedeu para o Fundo por qualquer motivo;

i) Responsáveis solidários – pessoas físicas ou jurídicas, sócias ou não da(o) Cedente, que assinarão o presente Contrato de Cessão assumindo solidariamente, como coobrigadas, as mesmas obrigações da
Cedente;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

j) Taxa Mínima de Cessão – É a taxa mínima da cessão definida no Regulamento do Fundo;

k) Termo de Cessão – é o documento utilizado para documentar as operações de cessão de direitos creditórios realizadas entre a Cedente e o Fundo, na forma do Anexo I ao presente Contrato de Cessão. Funciona como um borderô, contendo a relação dos títulos cedidos, o valor de face dos mesmos, as datas dos seus vencimentos e os dados dos sacados, além do valor pelo qual os direitos creditórios foram cedidos. Este documento prova a realização da cessão e obriga a Cedente a entregar à Administradora ou ao Depositário, por conta e ordem do Fundo, conforme o caso, os cheques e duplicatas endossados e os demais Documentos comprobatários da Operação;

l) Termo de Recompra – é o documento utilizado para documentar a recompra pela Cedente dos
Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, na forma do Anexo II ao presente Contrato de Cessão;

m) Vício do Direito Creditório ou dos Documentos Comprobatórios da Operação – qualquer defeito do Direito Creditório ou dos Documentos Comprobatórios da Operação que justifique a recusa do Devedor em pagá-lo, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. Este Contrato de Cessão irá reger todas e quaisquer cessões de Direitos Creditórios que forem feitas pela Cedente ao Fundo.

2.1.1. Em hipótese alguma admitir-se-á qualquer cessão de Direitos Creditórios realizada fora ou que contrarie as cláusulas e termos deste Contrato de Cessão.

2.2. O Cedente, neste ato, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar, na medida em que seja do seu interesse, cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, o qual terá a faculdade de adquiri-los, a seus exclusivos critérios, e desde que tais Direitos Creditórios estejam enquadrados, na data da aquisição, à política de investimento e aos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento e neste Contrato de Cessão.

## CLÁUSULA TERCEIRA CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo deverão atender à política de investimentos estabelecida no Regulamento, especialmente no que diz respeito aos Critérios de
Elegibilidade, sob pena de a cessão ser considerada nula e a Cedente ser obrigada a devolver os valores recebidos pela cessão dos Direitos Creditórios.

3.2. Os Critérios de Elegibilidade descritos no Regulamento integram o presente Contrato de Cessão como se aqui estivessem transcritos:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

3.3. Todos os cheques e duplicatas relativos aos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo deverão ser endossados pela Cedente em favor do Fundo, podendo ser empregado endosso por chancela mecânica ou eletrônica.

3.3.1. Os cheques deverão ser nominais à Cedente e estar cruzados.

3.3.2. As duplicatas deverão estar assinadas pelos representantes da Cedente.

3.4. As duplicatas deverão ter sido emitidas pela Cedente com base em uma fatura de prestação de serviços já realizados ou mercadorias já entregues.

3.5. Todas as duplicatas ou outros títulos de crédito ou contratos deverão ser acompanhadas de cópias das notas fiscais/faturas que deram origem aos créditos e do documento que prove a entrega dos serviços ou das mercadorias (canhoto da fatura ou recibo assinado pelo Devedor).

## CLÁUSULA QUARTA DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. As partes signatárias deste Contrato de Cessão declaram conhecer o Regulamento do Fundo, especialmente os artigos relativos à política de investimentos e à aquisição de Direitos Creditórios.

4.1.1. Após a celebração dos respectivos Termos de Cessão, a Cedente, em até 5 (cinco dias) depois da cessão, deverá encaminhar todos os demais Documentos Comprobatórios para a Administradora ou para o Depositário conforme orientação da Administradora.

4.2. Sem prejuízo ao disposto no subitem 4.1.1, a Cedente obriga-se a fornecer todas as informações e a apresentar todos os documentos relacionados à cessão de Direitos Creditórios para o Fundo que lhe forem solicitados pela empresa de auditoria contratada pela Administradora para prestar serviços ao Fundo, em qualquer época e sempre que houver solicitação da empresa de auditoria.

4.2.1. As partes declaram que estão cientes de que as informações e documentos referenciados no item 4.2, serão frequentemente solicitadas pela empresa de auditoria a fim de apurar se as disposições do Regulamento do Fundo e deste Contrato de Cessão estão sendo respeitadas.

4.3. A guarda dos Documentos Comprobatórios emitidos a partir dos caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente, de acordo com os termos da Instrução CVM 356, será realizada pela Administradora. O Depositário fará a guarda dos Documentos Comprobatórios físicos, ou seja, dos originais emitidos em suporte analógico.

## CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

5.1. A Cedente declara, respondendo civil e criminalmente pela veracidade dessas declarações, em relação a quaisquer Cessões de Crédito que sejam feitas, que:

5.1.1. É responsável perante o Fundo pelos riscos e prejuízos dos Direitos Creditórios negociados no caso de serem opostas exceções quanto à sua legitimidade, legalidade e veracidade, ou seja, em razão de quaisquer vícios dos Direitos Creditórios e/ou Documentos Comprobatórios da Operação que de alguma forma possam ser opostos ao pagamento dos créditos.

5.1.2. É responsável pela evicção dos Direitos Creditórios cedidos.

5.1.3. É responsável civil e criminalmente pela legalidade, veracidade e legitimidade das duplicatas oriundas de suas operações mercantis, ciente de que a emissão fraudulenta de título sujeita os seus sócios ou prepostos às penas do artigo 172 do Código Penal.

5.1.4. É responsável civil e criminalmente pelos cheques relativos aos Direitos Creditórios cedidos decorrentes de vendas a prazo ou prestação de serviços, responsabilizando-se por eventuais vícios, inclusive no caso de suspeita de conluio com o emitente-devedor relacionado à contra-ordem ou "sustação do cheque" para fraudar o Fundo.

5.2. O Cedente é responsável ainda, pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização de todos os Direitos Creditórios ofertados, a serem adquiridos pelo Fundo, nos termos dos artigos 286 e seguintes do Código Civil brasileiro, de acordo com as disposições da legislação e regulamentação aplicável, bem como pela existência e validade dos Documentos Comprobatórios da Operação que dá lastro a cada Direito Creditório.

5.3. O Cedente será coobrigado e responsável pelo adimplemento dos Direitos Creditórios e respectivas garantias reais, fiduciárias e/ou fidejussórias.

5.3.1. O Cedente autoriza, em caráter irrevogável e irretratável durante a vigência do presente instrumento, o Fundo a solicitar ao Banco Sofisa S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.889.128/0001-80, o débito em sua conta corrente para satisfação da obrigação prevista na presente cláusula.

5.3.2. O Cedente autoriza o Banco Sofisa S.A., em caráter irrevogável e irretratável durante a vigência do presente instrumento, a debitar em suas contas correntes, contas vinculadas ou qualquer outra conta das quais somos titulares, quaisquer valores devidos em função deste Contrato, conforme a solicitação do Fundo.

5.3.3. O Banco Sofisa pode realizar débitos nas contas do Cedente: I) sobre limite de crédito em conta, se houver, e quando não houver disponibilidades de fundos suficientes; e II) decorrentes de obrigação, inclusive por lançamentos parciais, o quanto forem necessários para a completa liquidação das obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4. O Fundo, por sua Administradora, desde já, fica autorizado a consultar qualquer sistema de risco de crédito existente para obter informações a respeito da Cedente ou dos Devedores, inclusive o sistema gerido pelo Banco Central do Brasil, podendo prestar a esse sistema informações sobre o montante das dívidas, a vencer ou vencidas, bem como o valor das coobrigações e garantias prestadas pela Cedente.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

5.5. No caso do não pagamento dos Direitos Creditórios nas datas dos seus respectivos vencimentos pelos Devedores, o Fundo poderá comunicar o fato a qualquer serviço de proteção ao crédito, como Serasa Experian ou qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso nos pagamentos e o descumprimento de obrigações contratuais, informando os nomes dos Devedores e da Cedente.

5.6. Caso deixe de cumprir a obrigação de firmar os respectivos Termos de Recompra ou de indenizar o Fundo conforme previsto na Clausula Sétima do presente Contrato de Cessão, ou ainda ocorrer o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida pela Cedente neste instrumento, o Fundo poderá comunicar o fato a qualquer serviço de proteção ao crédito nos termos do item 5.5, informando além do nome da Cedente, também os dos coobrigados ("Responsáveis Solidários"), conforme as responsabilidades de cada um.

5.7. A Cedente, neste ato, autoriza o Fundo a levar os cheques e as duplicatas a protesto ou executá-los judicialmente caso os pagamentos não sejam feitos nas datas dos vencimentos e se responsabiliza integralmente em caso de protesto ou cobrança judicial indevidos por culpa ou dolo nas cessões de direitos creditórios realizadas ou por erro nas informações prestadas ao Fundo.

5.8. A Cedente, neste ato, declara e garante que todas as Cessões de Direitos Creditórios que realizar, estarão suportadas por originais ou cópias de todos os Documentos Comprobatórios da Operação de venda e da entrega das mercadorias ou dos serviços que deram origem legítima e válida aos Direitos Creditórios cedidos.

5.9. A Cedente, neste ato, autoriza o Fundo a ceder, quando quiser e a quem bem entender, os Direitos Creditórios que lhe foram cedidos pela Cedente com base neste Contrato de Cessão.

5.10. A Cedente, neste ato, declara que todas as operações que deram origem aos Direitos Creditórios encontram-se registradas em sua contabilidade.

5.11. A Cedente, neste ato, declara que nenhuma das cessões de Direitos Creditórios ou operações realizadas com os seus clientes foram feitas em fraude à execução ou fraude a credores ou sonegação fiscal, nem são provenientes de atividades criminosas que possam vir a caracterizar lavagem de dinheiro.

5.12. A Cedente obriga-se a:

5.12.1. Não modificar com o Devedor as condições originais da venda do produto/mercadoria ou serviço após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

5.12.2. Não alterar a data do vencimento do título cedido (prorrogar ou antecipar); não deduzir, compensar, negociar, extinguir ou modificar qualquer característica dos direitos creditórios cedidos, exceto mediante prévia anuência do Fundo.

5.12.3. Informar o Fundo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que tomou conhecimento do fato, sobre qualquer reclamação, modificação, cancelamento, arrependimento do Devedor ou quaisquer outras informações relativas aos Direitos Creditórios.

5.12.4. Informar o Fundo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da citação, intimação ou notificação, sobre qualquer ação judicial, protesto,

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

notificação ou medida extrajudicial tendo como objeto os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

5.12.5. Não omitir nenhuma informação que, se fosse do conhecimento do Fundo, poderia impedir, alterar, desaconselhar ou colocar em risco a cessão dos Direitos Creditórios.

5.12.6. Fornecer, no prazo estipulado no subitem 4.1.1, todas as cópias ou os originais de toda a Documentação Comprobatória Operação de forma a comprovar a origem legítima e válida dos Direitos Creditórios cedidos, incluindo notas fiscais e faturas, recibos de entrega dos serviços e mercadorias, contratos firmados entre a Cedente e seus clientes e quaisquer outros documentos correlatos.

5.12.7. Realizar todos os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão relativos à oferta dos Direitos Creditórios e formalização da cessão para todos os direitos creditórios cedidos.

5.12.8. Notificar os Devedores das cessões de Direitos Creditórios realizada, nos termos do artigo 290 do Código Cível Brasileiro, informando que o pagamento deverá ser feito somente ao Fundo.

5.12.8.1. A Cedente deverá notificar o Devedor independentemente dele também receber qualquer notificação do Fundo.

5.12.9. Repassar ao Fundo quaisquer importâncias recebidas diretamente do Devedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ficar caracterizada a apropriação indébita do valor recebido.

5.12.10. Reembolsar o Fundo de todos os gastos e despesas legais, inclusive honorários advocatícios, juros e correção monetária, no caso de o Fundo ser acionado judicialmente ou tiver que mover qualquer ação judicial em decorrência de culpa da Cedente.

5.12.11. Indenizar o Fundo de quaisquer prejuízos que lhe tiverem sido causados pela Cedente por culpa ou inadimplemento das obrigações assumidas neste Contrato de Cessão.

5.12.12. Comunicar ao Fundo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o fato, qualquer alteração do seu contrato social, estatuto ou mudança de endereço ou ainda de seus dados bancários.

5.12.13. Comunicar ao Fundo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a ocorrência do fato, qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.), alteração de sua atividade principal ou mudança de controle, direto ou indireto.

5.13. O Fundo obriga-se a:

5.13.1. Efetuar o pagamento à Cedente, em conta corrente bancária de sua titularidade, das cessões realizadas nos valores convencionados no Termo de Cessão e no prazo estipulado neste Contrato de Cessão.

5.13.2. A Cedente declara expressamente a responsabilidade de pagamento das obrigações ora assumidas independentemente de assinatura dos Termos de



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Recompra, sendo-lhe permitido, a qualquer tempo, o acesso aos referidos termos e respectivos comprovantes de pagamento das operações de recompra., considerando os termos da cláusula acima

## CLÁUSULA SEXTA VÍCIOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1. No caso de serem opostas quaisquer exceções aos direitos ou títulos de crédito cedidos, a Cedente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assumirá integral responsabilidade por quaisquer vícios verificados, como, a título de exemplo, os seguintes:

a) Se os direitos creditórios representados pelos títulos cedidos forem objeto de outra alienação, ajuste, garantia, gravame ou ônus, sem o consentimento prévio e expresso do Fundo;

b) Se os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo forem objeto de acordo entre a Cedente e o Devedor, que possa ensejar argüição ou compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação de qualquer uma das condições que interfiram ou prejudiquem um dos direitos emergentes dos títulos negociados;

c) Se o Devedor refutar, contestar ou devolver total ou parcialmente os produtos, mercadorias ou prestação de serviços fornecidos por qualquer motivo, por exemplo: por não correspondência com aquilo que efetivamente foi contratado, vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, ou defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias; divergência nos prazos ou preços ajustados; arrependimento e desistência dos serviços ou produtos adquiridos; avarias ou não recebimento das mercadorias;

d) Se a Cedente receber em pagamento, no todo ou em parte, valores relativos aos títulos de crédito negociados com o Fundo, além das cominações legais relativas ao endosso, fica a Cedente, obrigada a devolvê-los ao Fundo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. ;

e) Se a falta de pagamento por parte do Devedor resultar de ato de responsabilidade da Cedente.

f) Se for oposta qualquer exceção, defesa ou justificativa pelo Devedor baseada em fato de responsabilidade da Cedente ou contrário aos termos deste Contrato de Cessão;

g) Se for oposta qualquer exceção de defesa ou justificativa pelo Devedor baseada na recusa ou aceitação de mercadoria ou serviço ou qualquer forma de mora ou inadimplemento da Cedente junto ao mesmo Devedor, ou contraprotesto do Devedor e/ou reclamação judicial deste contra a Cedente;

h) Ocorrendo qualquer medida judicial tomada pelo Devedor tendo como objeto a causa originária do título, como, por exemplo, sustação de protesto, declaratória, anulatória etc., mesmo que sejam medidas apenas de interesse procrastinatório.

Interna

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÃO DA CEDENTE PELOS VÍCIOS (OBRIGAÇÃO DE RECOMPRAR OS DIREITOS CREDITÓRIOS OU DE INDENIZAR O FUNDO)

7.1. A Cedente assume a responsabilidade de, concluída a operação e sobrevindo a constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções na origem do(s) crédito(s) negociado(s), recomprar os referidos Direitos Creditorios do Fundo mediante a assinatura de Termo de Recompra ou, na impossibilidade de recompra, indenizar o Fundo, pelo valor de face do título negociado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, de atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, das perdas e danos e honorários de advogado, tudo conforme autorizam os artigos 389 e 394 ao 396 do Código Civil.

7.2. O prazo para a Cedente recomprar os Direitos Creditórios será de 48 (quarenta e oito) horas após ser cientificada da constatação de vícios ou de quaisquer outras exceções, devendo o respectivo Termo de Recompra ser firmado pelas Partes do mesmo modo que os Termos de Cessão, conforme previsto na cláusula 10 abaixo.

7.2.1. A recusa na recompra dos Direitos Creditórios no prazo estipulado, poderá dar ensejo à cobrança judicial contra a Cedente e os Responsáveis Solidários.

7.2.2. Qualquer tolerância em relação ao disposto nesta cláusula será considerada mera liberalidade do Fundo.

7.3. No caso de o Fundo acionar judicialmente os Devedores ou for por eles acionado em decorrência dos casos previstos nesta cláusula, obriga-se a Cedente a reembolsar o Fundo, com todos os acréscimos legais, todas as despesas que este tiver tido, incluindo despesas com advogados, perícias e custas processuais.

7.4. O pagamento da recompra dos Direitos Creditórios pela(o) Cedente na conta corrente indicada pela(o) Cessionário no respectivo Termo de Recompra, não contestado por este, constituirá na expressa concordância da(o) Cedente com todos os termos e condições aplicáveis à referida recompra, contemplados no Termo de Recompra, de acordo com o disposto no regulamento do Cessionário e neste Contrato de Cessão, valendo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

## CLÁUSULA OITAVA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA CEDENTE E DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS DESTE CONTRATO DE CESSÃO EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DO DEVEDOR/SACADO

8.1. O Fundo terá direito de regresso contra a Cedente em razão do inadimplemento dos Devedores dos Direitos Creditórios cedidos, ou seja, a Cedente responde pelo cumprimento da prestação constante dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

8.2. Assinam também este Contrato de Cessão as pessoas ao final identificadas, designados Responsáveis Solidários, que se declaram



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

solidariamente responsáveis por todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Cedente, concordando com todos os seus termos.

8.2.1.Independentemente de terem ou não assinado os Termos de Cessão ou avalizados os títulos a eles relativos, os Responsáveis Solidários são solidariamente responsáveis pelas obrigações inadimplidas.

8.3. Os Responsáveis Solidários renunciam expressamente ao benefício de ordem e declaram ter pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato de Cessão e do Termo de Cessão.

8.4. Se a Cedente, ou qualquer um dos Responsáveis Solidários, na hipótese desta cláusula ou da cláusula anterior, efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente ao Direito Creditório cedido, o pagador subrogar-se-á, de pleno direito, na condição de credor conforme o disposto no artigo 346, inciso III, do Código Civil.

## CLÁUSULA NONA GARANTIAS

9.1. Para garantir o pagamento de qualquer débito relacionado à este Contrato de Cessão, o Fundo poderá exigir, no ato de assinatura deste instrumento, que a Cedente lhe entregue nota promissória de sua emissão devidamente preenchida, datada e no limite total da Cessão de Direitos Creditórios.

9.1.1. A nota promissória deverá ser avalizada pelos Responsáveis Solidários.

9.1.2. A Cedente obriga-se a reforçar ou substituir a garantia na hipótese de sua perda ou diminuição do seu valor.

9.1.3. O Cedente é responsável pela correta constituição, pela existência, certeza, autenticidade, legalidade, veracidade e correta formalização Direitos Creditórios cedidos ao FUNDO, e ainda, pela solvência ou solvibilidade dos Direitos Creditórios nos termos deste Contrato de Cessão e do Regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA FORMALIZAÇÃO DAS CESSÕES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Cada aquisição de Direitos Creditórios será formalizada e demonstrada por meio de um instrumento denominado “Termo de Cessão”, onde irão constar a relação e a identificação completa das duplicatas e cheques (numeração, valores e datas de vencimento), os nomes e CNPJ ou CPF dos sacados das duplicatas ou dos emitentes dos cheques, e o valor total de aquisição dos títulos cedidos.

10.1.1. O Termo de Cessão deverá ser firmado em forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do Artigo 10º da Medida



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

10.1.2 Para a formalização das ofertas de Direitos Creditórios pela(o) Cedente ao Fundo, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Após a assinatura deste Contrato de Cessão, a(o) Cedente poderá transmitir à Consultora a relação dos Direitos Creditórios a serem ofertados, oriundos de operações realizadas no Regulamento, devendo constar no mínimo: (i) o valor de face dos Direitos Creditórios; (ii) as datas dos seus respectivos vencimentos; e (iii) os dados dos Devedores;

b) Recepcionadas as informações nos termos do item "a" acima, a Consultora e a Gestora verificarão quais dentre os Direitos Creditórios ofertados atendem a política de investimentos do Fundo e, não havendo qualquer restrição, considerarão os Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo, devendo transmitir à Administradora, através de arquivo eletrônico em formato (layout) específico, contemplando, além dos dados recebidos da Cedente, o valor pelo qual os respectivos Direitos Creditórios estão sendo cedidos ao Fundo;

c) Após o recebimento do arquivo eletrônico, a Administradora averiguará se a aquisição, pelo Fundo, dos Direitos Creditórios passíveis de cessão é compatível com as obrigações passivas do Fundo estabelecidas no Regulamento e neste Contrato de Cessão, considerados o fluxo de caixa existente e a remuneração dessas obrigações passivas, conforme a Taxa Mínima de Cessão. Por sua vez, a Administradora validará os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento.

d) Verificada a compatibilidade e validade dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade e demais condições acima estipuladas, a Administradora comandará a emissão do respectivo Termo de Cessão, preferencialmente em forma eletrônica, nos termos do item 10.1.1. acima.

10.2. Por meio da assinatura do Termo de Cessão, a Cedente cede e transfere ao Fundo, em caráter irrevogável e irretratável, todos os Direitos Creditórios relacionados no referido Termo de Cessão.

10.3. O Termo de Cessão deverá ser firmado em forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do Artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

10.4. Os cheques e as duplicatas, com endosso em preto em favor do Fundo, serão entregues pela Cedente à Administradora ou ao Depositário, por conta e ordem do Fundo no prazo previsto na cláusula 4.1.1. As duplicatas serão acompanhadas das cópias de suas respectivas notas ficais e dos comprovantes de entrega das mercadorias ou da prestação de serviços.

10.5. O Termo de Cessão é considerado uma venda à vista pela Cedente ao Fundo de seus Direitos Creditórios, mediante um preço certo e ajustado



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

entre as partes, pagável à vista, passando o Fundo a ser o único e legítimo proprietário dos créditos.

10.5.1. Uma vez firmado o Termo de Cessão pela Cedente e pelo Fundo, representado pela Administradora, esta transferirá o montante total discriminado no Termo de Cessão para a conta corrente bancária da Cedente indicada no respectivo Termo de Cessão.

10.6. A Cedente obriga-se a dar ciência aos Devedores sacados de duplicatas de sua alienação, no ato da negociação, informando-lhes que o respectivo pagamento deverá ser feito somente ao Fundo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA LIQUIDAÇÃO DAS CESSÕES

11.1. O Fundo pagará o valor acordado entre as Partes para as cessões dos Direitos Creditórios, conforme previsto no respectivo Termo de Cessão, através de TED, DOC ou crédito em conta corrente, diretamente à Cedente.

11.1.1. Só serão admitidas remessas para a conta corrente da própria Cedente, ou seja, não serão efetuadas remessas para contas de terceiros, ainda que sejam pessoas ligadas à Cedente.

11.2. O pagamento por cada uma das cessões de Direitos Creditórios ocorrerá na data da assinatura do Termo de Cessão pela Cedente e pelo Fundo.

11.3. Para a realização dos pagamentos, a Cedente indica a conta bancária abaixo:

Conta Bancária da Cedente para Crédito:

Nome do Banco: BANCO SOFISA
Numero do Banco: 637
Numero da agencia bancaria: 0007 8
Numero da conta corrente: 000000477 7

11.4. Quaisquer pagamentos pelas liquidações das cessões de Direitos Creditórios serão feitos na conta acima indicada. Em caso de mudança do número da conta, agência ou banco, a Cedente deverá informar ao Fundo que irá utilizar outra conta de sua titularidade, informando-lhe os novos dados bancários.

11.4.1. Com o pagamento realizado conforme o procedimento acima e no valor informado no respectivo Termo de Cessão, a Cedente confere ao Fundo a mais ampla, rasa e geral quitação, para não mais reclamar a respeito do negócio realizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA E PAGAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS AO FUNDO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

12.1. A cobrança dos Direitos Creditórios representados por duplicatas, serão feitas por meio de boletos bancários emitidos pelo Banco Cobrador tendo o Fundo por favorecido.

12.2. O recebimento dos Direitos Creditórios, resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações realizadas com base neste Contrato de Cessão, será realizado direto e exclusivamente em conta corrente do Fundo junto ao Banco Cobrador.

12.3. Consideram-se, para todos os efeitos legais, liquidados os Direitos Creditórios no momento em que o Devedor ou terceiro efetuar o seu respectivo pagamento.

12.3.1. Na eventualidade da não liquidação dos Direitos Creditórios cedidos, será a Cedente comunicada para cumprir com a prestação constante no título no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de decorrido o prazo citado serem aplicados o disposto no item 7.1 deste Contrato de Cessão.

12.3.2. Para o exercício do direito de regresso contra os coobrigados pelo pagamento e encontrando-se a Cedente em mora no cumprimento de sua obrigação, o respectivo título de crédito será apontado no Tabelionato de Protesto, no prazo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONFIDENCIALIDADE

13.1.As cláusulas deste Contrato de Cessão são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações a terceiros do seu conteúdo ou das transações com base nele realizadas sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto nos seguintes casos:

a) Quando o fornecimento da informação seja obrigatório por lei, regulamentação ou por qualquer determinação governamental ou judicial que deva ser cumprida;

b) Quando forem informações que devam ser transmitidas aos advogados, contadores, auditores, agências de rating, analistas ou demais pessoas físicas ou jurídicas envolvidas no desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato de Cessão, sempre dentro do curso normal de seus negócios, desde que os mesmos estejam cientes da natureza confidencial das informações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A este Contrato de Cessão, assinado pelas partes e por duas testemunhas, e aos Termos de Cessão dele decorrentes, atribui-se a condição de título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

14.1.1. A liquidez deste Contrato de Cessão, para fins legais, será apurada pela soma dos valores dos Direitos Creditórios cedidos e não liquidado pelo respectivos devedores.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

14.2. Em caso de falência da Cedente, nos termos do artigo 136, Parágrafo Primeiro, da Lei número 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos portadores dos valores mobiliários emitidos pelo Fundo.

14.3. Todas as notificações, demandas ou comunicações a serem trocadas entre as partes deverão ser entregues pessoalmente contra recibo ou enviadas por correspondência registrada aos representantes indicados e nomeados no Quadro de Referências no caput deste Contrato de Cessão.

14.4. O não exercício, por qualquer das Partes, de direitos relativos ao presente Contrato de Cessão considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou direito de exigi-los no futuro.

14.5. Este Contrato de Cessão constitui o entendimento integral entre as partes contratantes e revoga expressamente todas e quaisquer tratativas ou discussões entre elas em relação ao objeto deste instrumento.

14.6. Nenhuma alteração ao presente Contrato de Cessão será considerada válida a menos que acordada expressamente por meio de aditamento contratual assinado pelas Partes.

14.7. A renúncia, escrita ou verbal, por qualquer das Partes, de qualquer direito oriundo deste Contrato de Cessão, dada em uma ocasião, não as obrigará em qualquer ocasião subsequente, sendo que uma concessão dada por qualquer das Partes não será tratada como uma variação deste Contrato de Cessão, a menos que expressamente avençada por escrito como alteração, em conformidade com o constante no item 14.6, desta cláusula.

14.8. Se qualquer condição deste Contrato de Cessão for considerada nula, inexequível ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais condições deverão permanecer válidas e serão interpretadas de forma a preservar a validade do seu restante e os propósitos que as Partes atribuíram ao mesmo.

14.9. O presente Contrato de Cessão vigorará por prazo indeterminado ou durante o prazo de duração porventura estabelecido no Regulamento do Fundo.

14.10. Este Contrato de Cessão será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, se a Cedente deixar de cumprir qualquer obrigação assumida neste Contrato de Cessão ou se verificar que prestou declarações inverídicas, neste instrumento ou em qualquer dos Termos de Cessão.

14.11. Em caso de rescisão, o Fundo permanece com o direito de receber todos os créditos que lhe tiverem sido transferidos, inclusive pela via judicial.

14.12. Se a rescisão tiver ocorrido por descumprimento contratual, culpa ou dolo da Cedente, esta responderá por todas as obrigações assumidas neste Contrato de Cessão, além das perdas e danos sofridos pelo Fundo.

14.13. Este Contrato de Cessão poderá ser denunciado, pela Cedente ou pelo Fundo, a qualquer tempo, sem ônus algum, obrigando-se as Partes a não efetuarem mais nenhuma cessão de Direitos Creditórios entre si a partir de então.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

14.14. Neste caso, para as cessões já realizadas, o Contrato de Cessão mantém sua eficácia.

14.15. Se, no entanto, após a denúncia, por engano ou equívoco das partes, for realizada qualquer cessão de Direitos Creditórios, aplicam-se a ela as mesmas regras e cláusulas deste Contrato de Cessão.

14.16. Os casos omissos resolver-se-ão pela legislação comercial e civil em vigor, pelas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos princípios gerais do direito do comércio.

14.17. O Cedente não poderá, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do Fundo, ceder ou transferir qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente Contrato de Cessão ou sua posição jurídica nele ocupada.

14.18. Os termos e condições do presente Contrato de Cessão prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, expressos ou implícitos, referentes às condições aqui estabelecidas, ficando expressamente revogados todos os instrumentos anteriormente firmados pelas Partes tendo como objeto a cessão de Direitos Creditórios pelo Cedente ao Fundo.

14.19. Todos os documentos descritos no presente instrumento, bem como seus respectivos Termos de Cessão celebrados nos termos deste Contrato de Cessão constituirão parte integrante e inseparável do presente Contrato de Cessão, para todos os fins e direitos.

14.20. O presente instrumento é lavrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus e sucessores, a qualquer título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
## PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), a CEDENTE e os
RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS reconhecem e autorizam que o CESSIONÁRIO realize o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas, respeitando o seu legítimo interesse, e de acordo com as bases legais previstas na LGPD. Para os casos em que seja necessário o consentimento do titular, o tratamento fica condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Entende-se por dados pessoais, para os efeitos deste Contrato, todas as informações relacionadas às pessoas naturais representantes legais da CEDENTE e RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS.

15.2. O tratamento dos dados ora consentido tem por finalidade, em especial, mas não se limitando a, possibilitar que o CESSIONÁRIO: (a) faça a análise e concessão de crédito da situação do titular e de seus direitos creditórios, sacados e devedores; (b) possibilite a cessão e a cobrança do titular e de seus sacados e devedores; (c) identifique e entre em contato com o titular; e, (d) elabore contratos.

15.3. O CESSIONÁRIO fica autorizado a compartilhar os dados pessoais com seus colaboradores e/ou outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

para as finalidades previstas neste instrumento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD. Em nenhuma hipótese, o CESSIONÁRIO compartilhará os dados do titular para fins comerciais, de divulgação de produto e/ou serviços por outras empresas.

15.4. O CESSIONÁRIO poderá manter e tratar os dados pessoais do titular por prazo indeterminado.

Caso o titular solicite que seja cessado o tratamento dos dados pessoais ora transmitidos, a CEDENTE e os RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS declaram ciência de que o CESSIONÁRIO poderá conservar os dados pessoais para cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelos prazos previstos na legislação vigente

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO DE ELEIÇÃO

16.1. O presente Contrato de Cessão será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas e disputas decorrentes do presente Contrato de Cessão.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato de Cessão na presença de duas testemunhas.

São Paulo,9 de abril 2024

## CEDENTE: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A

REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10
E mail: MAURICIO.MIGUEL@PEROLADISTRIBUICAO.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91
E mail: JOAO.VICTOR@PEROLADISTRIBUICAO.COM.BR

## RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10
E mail: MAURICIO.MIGUEL@PEROLADISTRIBUICAO.COM.BR

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91
E mail: JOAO.VICTOR@PEROLADISTRIBUICAO.COM.BR

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**SOFISA RECEBIVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS PADRONIZADOS**

representado por seu administrador HEMERA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

**CESSIONÁRIO**

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

**GESTORA**

CREDITISE CONSULTORIA DE CREDITO LTDA.

**CONSULTORA**

**TESTEMUNHAS:**

TESTEMUNHA: ARTHUR NEPOMUCENO BALTAR DE MELLO
CPF: 172.090.197-07
E mail: anamaral@sofisa.com.br

TESTEMUNHA: MATHEUS VINICIUS BESSA DE OLIVEIRA
CPF: 459.258.928-95
E mail: mvdeoliveira@sofisa.com.br

TESTEMUNHA: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE PIETRO
CPF: 475.001.288-27
E mail: phpietro@sofisa.com.br

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

# ANEXO I MODELO DE TERMO DE CESSÃO

PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE
DIREITOS CREDITÓRIOS QUE REGULA AS CESSÕES DE CRÉDITO PARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS, CELEBRADO EM 9 de abril 2024 A CEDENTE E O CESSIONÁRIO

PARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

TERMO DE CESSÃO N.º

**CEDENTE:**
CNPJ:

Endereço: Cidade: - UF – CEP

Conta Bancária da Cedente:

Nome do Banco:

Numero do Banco:

Numero da agência bancaria:
Numero da conta corrente:

**CESSIONÁRIO:** SOFISA RECEBIVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS PADRONIZADOS
CNPJ/MF: 28.075.236/0001-06
neste ato representado pelo seu administrador, HEMERA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, com sede na cidade CURITIBA, e Estado de PR, na AV AGUA VERDE, nº 1413, LOJA 801 ANDAR 08 COND PODOLAN AGUA VERDE E, AGUA VERDE, CEP 80620200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01.

Interna

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

1. A CEDENTE e o CESSIONÁRIO celebraram na data acima indicada o Contrato de Promessa de Cessão Que Regu la as Cessões de Crédito Para Fundo de Investimento, o qual regula esta cessão.

2. Por meio do presente Termo de Cessão, a CEDENTE e o CESSIONÁRIO formalizam a cessão dos Direito Creditórios constantes da relação abaixo:

Número Nome do devedor Vencimento Valor no Vencimento

3. As condições da presente cessão de Direitos Creditórios são as seguintes:

I – Valor total dos Direitos Creditórios no vencimento:

II – Preço pago à CEDENTE pela cessão:

III – Data do pagamento do preço da cessão:

4. O pagamento pelo CESSIONÁRIO do preço da cessão dos Direitos Creditórios tratado neste Termo de Cessão ocorrerá através de transferência bancária para conta corrente de utularidade da CEDENTE indicada no o Contrato de Cessão de Crédito, a partir de quando fica conferida ao CESSIONÁRIO a mais ampla, rasa e geral quitação, par nada mais reclamar a CEDENTE, seja a que título for.

5. As partes confirmam e ratificam as cláusulas e condições do CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO, as qua continuam válidas e inalteradas.

6. Termo de Cessão assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que insutuiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

São Paulo/SP, 9 de abril 2024

CEDENTE/RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO

CESSIONÁRIO

MODELO APENAS; NÃO ASSINAR.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 38: 5contratosbancosofisac.fundodeinvparadescontodeduplic.pdf - Pag.21/22

# ANEXO II MODELO DE TERMO DE RECOMPRA DE CESSÃO

PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO QUE REGULA AS CESSÃO CRÉDITO PARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CELEBRADO EM 9 de abril 2024 A CEDENTE E O CESSIONÁRIO

TERMO DE RECOMPRA DE CESSÃO N.º

**CEDENTE:**
CNPJ:
Endereço: Cidade: UF CEP

Conta Bancária da Cedente:

Nome do Banco:
Numero do Banco:
Numero da agência bancaria:
Numero da conta corrente:

**CESSIONÁRIO:** SOFISA RECEBIVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS PADRONIZADOS
CNPJ/MF: 28.075.236/0001-06
neste ato representado pelo seu administrador, HEMERA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, com sede na cidade CURITIBA, e Estado de PR, na Av. AGUA VERDE, nº 1413, LOJA 801 ANDAR 08 COND PODOLAN AGUA VERDE E, AGUA VERDE, CEP 80620200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01.

1. A CEDENTE e o CESSIONÁRIO celebraram na data acima indicada o Contrato de Promessa de CessãoQue Regula as Cessões de Crédito Para Fundo de Investumento, o qual regulou a cessão de determinados direitos creditórios ao CEDENTE e que prevê a possibilidade de que determinados créditos que tenham sido cedidos ao CESSIONÁRIO sejam recomprados pelo CEDENTE.
2. Através do presente Termo de Recompra de Cessão, a CEDENTE e o CESSIONÁRIO formalizam a recompra da cessão dos créditos constantes da relação abaixo:

Numero Nome do devedor Vencimento Valor no Vencimento

3. As condições da presente recompra de cessão de créditos são as seguintes:

I - Valor total dos títulos:

II- Preço pago ao CESSIONÁRIO pela recompra da cessão: III -

Data do pagamento do preço da recompra da cessão:

Interna

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

4. O pagamento pela CEDENTE do preço da recompra da cessão dos créditos tratada neste Termo de Recompra de Cessão ocorrerá através de crédito na conta corrente de utularidade do CESSIONÁRIO indicada neste instrumento a partir de quando fica conferida à CEDENTE a mais ampla, rasa e geral quitação, em relação à presente recompra.

5. As partes confirmam e rauficam as cláusulas e condições do CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO, as qua continuam válidas e inalteradas.

6. Termo de Cessão assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que insutuiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

São Paulo, SP,9 de abril 2024

CESSIONÁRIO

CEDENTE / RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:11



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587625432563873771235417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 39: 5contratosbancosofisacontatronagr472319.pdf - Pag.1/10

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Banco SOFISA

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N°AGR47231-9**

**EMPRÉSTIMO - AGRONEGÓCIO**

[ ] Via Não Negociável [ x ] Via Negociável

## I. EMITENTE

Nome/Razão Social: **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

Endereço: **V ANHANGÜERA, KM 24 - 200 BLOCO V MODULO 51 - JARDIM JARAGUÁ - SAO PAULO/SP CEP: 05275000**

| CPF/CNPJ/ME: | Conta Corrente Nº: | Agência: | Microempresa ou empresa de pequeno porte: |
|---|---|---|---|
| 06204131000177 | **000000477-7** | **00078** | [ ] Sim [ x ] Não |

## II. DEVEDORES SOLIDÁRIOS/CO-EMITENTES (CO-EMITENTES)

A. Nome/Razão Social: **JOAO BATISTA VICTOR**

Endereço: **AV. DOS GIRASSOIS, S/N, Q2 L22, SUN FLOWER, ANAPOLIS/GO**

CPF/CNPJ/ME: **50890506191** Conta Corrente Nº Agência:

B. Nome/Razão Social: **MAURICIO MIGUEL ELIAS**

Endereço: **AV 4, S/N, QD 6 - LT 18, RES. ANAVILLE, ANÁPOLIS/GO**

CPF/CNPJ/ME: **33118400110** Conta Corrente Nº Agência:

## III. INTERVENIENTES GARANTIDORES (GARANTIDORES)

## IV. CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)

**1.** Valor:
R$ **2.600.000,00** (**dois milhões, seiscentos mil reais**)

**2.** Valor Líquido:
R$ **2.560.718,80** (**dois milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos**)

**3.** Local e Data de Emissão:
**SAO PAULO - SP 23/12/2024**

**4.** Prazo:
**182** (**cento e oitenta e dois** dias)

**5.** Vencimento Final: 23/06/2025

**6.** Taxa de Juros Efetiva - %:
**7,0585** % a.a. **0,5700** % a. m.

**6.1.** Custo Efetivo Total – CET:
**10,5310** % a.a. **0,8263** % a.m.

**7.** Juros e Encargos:
[ ] Pré-fixados [ ] Pós-fixados
[ x ] Flutuantes

**8.** Indexador / Taxa Referencial / CDI-B3:

a) [ ] Indexador p/ fins de correção monetária: - Valor Unitário do indexador nesta data:
b) [ ] Taxa Referencial –TR
c) [ x ] 100% Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.
d) [ ] % Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.

**9.** Incidência de Juros e Encargos:
**9.1.** Se pré-fixados: juros à taxa fixada no item 6 deste quadro;
**9.2.** Se pós-fixados: correção monetária com base no índice de variação do indexador indicado na alínea “a” do item 8 ou TR conforme opção constante da alínea “b” do item 8 e juros à taxa fixada no item 6, todos deste quadro;
**9.3**. Se flutuantes: flutuação com base no CDI- B3, nos termos da alínea “c” ou “d” do item 8 e juros à taxa fixada no item 6, todos deste quadro IV, calculados conforme opção abaixo:
[ x ] juros e encargos sobre o saldo devedor de principal
[ ] juros sobre o saldo devedor do principal mais encargos sobre o valor de cada parcela
**9.4.** Os juros e encargos constantes dos itens 9.1 e 9.2 terão as seguintes bases de cálculo:
[ ] o saldo devedor em aberto;
[ ] o valor de cada parcela.

**10.** Demais Despesas:
**10.1.** IOF: será calculado e recolhido conforme legislação em vigor.
**10.2.** Tarifa de Abertura de Crédito: Valor: **10.000,00** (**dez mil reais**).
**10.3.** DEMAIS TARIFAS: CONFORME VALORES, CONDIÇÕES E SERVIÇOS DIVULGADOS PELO SOFISA EM WWW.SOFISA.COM.BR.
No caso de enquadramento no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte as demais despesas estão discriminadas na Planilha de Cálculo do Custo Efetivo Total – CET que, sob a forma de Anexo integra esta CCB como se aqui estivesse inteiramente transcrita.
**11.** Periodicidade da Capitalização: [X] Diária [ ] Outros:

## V. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL, JUROS E ENCARGOS

[ ] No vencimento final indicado no item 5 do quadro IV: Principal + Encargos + juros
[ X ] Em 6 parcelas, conforme relação anexa, sendo:
[ X ] Amortizações Periódicas dos Juros e Encargos e Principal Final
[ ] Amortizações Periódicas do Principal, Juros e Encargos

## VI. GARANTIAS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

[ ] Cessão fiduciária de direitos de crédito
[ ] Alienação fiduciária de bens imóveis
[ ] Alienação fiduciária de bens móveis
[ ] Alienação fiduciária de veículos
[ ] Cessão fiduciária de cheques
[ X ] Cessão fiduciária de duplicatas
[ ] Cessão fiduciária de CDB
[ ] Outras:
Percentual mínimo da garantia: 100 % ( cem inteiros por cento) do valor atualizado desta CCB.
AS GARANTIAS SÃO CONSTITUÍDAS NOS TERMOS DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COMO SE AQUI ESTIVESSEM INTEIRAMENTE TRANSCRITOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

**VII. PRAÇA DO PAGAMENTO**
**GOIANIA/GO**

No vencimento indicado no preâmbulo, e nas demais datas presentes na relação anexa de parcelas (quando assim pactuado), pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB) ao **BANCO SOFISA S.A.** (**SOFISA**), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos nº 1496, CEP 01418-100, São Paulo/SP, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no quadro VII acima, o valor estabelecido no quadro IV (e respectivos juros e encargos especificados nesta CCB), deduzido de eventuais amortizações, na forma e prazos especificados no quadro V, que corresponde ao crédito que nos foi deferido pelo **SOFISA**, cujas condições foram pactuadas de comum acordo.

**1. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.** O **valor líquido do empréstimo** será **creditado na conta corrente** do **EMITENTE** após o registro desta CCB e suas garantias.

**2. DESTINAÇÃO.** O **EMITENTE** declara que: (i) os recursos obtidos por força da emissão da presente CCB serão aplicados na produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº. 11.076 de 30 de dezembro de 2004 (“Lei 11.076/04”), conforme objeto de nossa atividade social; (ii) está ciente do direito que assiste ao SOFISA de utilizar a CCB, emitida em seu favor, como lastro para emissão de Letra de Crédito do Agronegócio (“LCA”), consoante os artigos 26 e seguintes da Lei 11.076/04; (iii) está ciente do direito que assiste ao SOFISA de promover o registro da CCB em sistema de registro e liquidação financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou, ao exclusivo critério do SOFISA, manter a CCB sob sua custódia, ou de terceiro; (iv) está ciente da constituição legal de direito pignoratício sobre os direitos creditórios advindos da Cédula, em favor do SOFISA ou terceiro titular da LCA, por força do artigo 32, caput, da Lei nº. 11.076/04; e (v) o SOFISA poderá emitir e negociar, além da LCA, outros títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos, tais como, mas sem limitação, Letras de Crédito Imobiliário.

**3. JUROS E ENCARGOS REMUNERATÓRIOS.** Concordamos que sobre o valor do empréstimo incidem juros e encargos, apurados de forma diária e capitalizada, seguindo os itens 6, 7, 8 e 9 do quadro IV, e que serão pagos da forma do **quadro V**, observando o seguinte:

**a) Pré-fixados:** juros mensais fixados no item 6 do quadro IV, **aplicados isoladamente** sem indexador ou remuneração, sobre a base de cálculo do item 9.4 do quadro IV;
**b) Pós-fixados:** juros mensais fixados no item 6 do quadro IV, **aplicados conjuntamente** com um indexador de reajuste ou com uma taxa de remuneração básica, conforme item 8, alíneas “a” ou “b” do quadro IV, sobre a base de cálculo do item 9.4 do quadro IV;
**c) Flutuantes:** juros mensais especificados no item 6 do quadro IV e, cujo resultado será acrescido, diariamente, do percentual de variação diária do CDI-B3, conforme item 8, alíneas “c” ou “d” do quadro IV.

**3.1 A variação do CDI-B3 e a taxa mensal serão aplicadas diariamente**, de forma capitalizada, sendo certo que:

**I.** Para a aplicação da variação do CDI-B3 será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias e, **II.** Para a aplicação da taxa efetiva mensal será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

**3.2. Os juros e encargos** estabelecidos incidirão:

**3.2.1. Pré-fixados:**

**3.2.1.1.** Na restituição do valor principal do empréstimo e/ou pagamento dos juros devam ser realizados em uma única parcela no vencimento final, os juros incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento;

**3.2.1.1.** Na restituição do valor principal do empréstimo e/ou o pagamento dos juros devam ser realizados em diversas parcelas, de acordo com a relação anexa à esta CCB, os juros incidirão sobre a seguinte base de cálculo, de acordo com:

**a) O saldo devedor em** aberto, calculado no período entre o vencimento da última parcela até o vencimento da parcela devida.

**b) O valor de cada parcela**, considerando-se o período entre a emissão da CCB e o vencimento de cada parcela.

**3.2.2. Pós-fixados:**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**3.2.2.1.** Na restituição do valor principal do empréstimo e/ou pagamento dos juros e encargos devam ser realizados em uma única parcela no vencimento final, os juros e encargos incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a liberação do empréstimo até a data do vencimento;

**3.2.2.2.** Na restituição do valor de principal do empréstimo e/ou o pagamento dos juros e encargos devam ser realizados em diversas parcelas, seguindo o anexo à presente CCB, os juros e encargos incidirão, conforme opção identificada no item **9.4.** do quadro IV:

**a) Sobre o saldo devedor em aberto do principal** incidirá a taxa de juros efetiva mensal, especificada no item 6 do quadro IV, acrescida do indexador de reajuste ou da taxa de remuneração básica conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, considerando-se o intervalo de dias entre cada parcela da relação anexa.

**b) Sobre o valor de cada parcela de principal** incidirá a taxa de juros efetiva, mencionada no item 6 do quadro IV, calculada sobre o saldo devedor de principal em aberto, considerando-se o intervalo de dias entre cada parcela da relação anexa, acrescida do indexador de reajuste ou da taxa de remuneração básica conforme indicado **no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV**, apurada para o período compreendido entre a data de emissão desta CCB e a data de vencimento de cada parcela.

**3.2.3. Flutuantes:**

**3.2.3.1. No caso de restituição do valor de principal** do empréstimo e pagamento dos juros e encargos **em uma única parcela** no vencimento final, os juros e encargos incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento.

**3.2.3.2.** No caso de **restituição do valor de principal** do empréstimo ou o pagamento dos juros e encargos, **ambos em parcelas**, de acordo com a relação anexa à CCB, os juros e os encargos incidirão sobre a base de cálculo assinalada no **item 9.3 do quadro IV** sendo:

**a) Juros e Encargos sobre o Saldo Devedor de principal**: os juros mencionados no item 6 do quadro IV, mais a variação da taxa flutuante mencionada no item 9.3 do quadro IV, calculadas no período compreendido entre a data de vencimento da última parcela até o vencimento da parcela devida.

**b) Juros sobre o Saldo Devedor de Principal mais Encargos sobre o Valor de cada Parcela:**

**I)** os juros efetivos mencionados no item 6, do quadro IV incidente sobre o saldo devedor do principal, calculado no período entre a data de vencimento da última parcela e o vencimento da parcela devida;

**II)** o valor apurado nos termos do item (i), anterior, acrescido do valor da parcela será aplicada a variação da taxa flutuante especificada no item 9.3, do quadro IV, no período compreendido entre a data da emissão desta CCB até a data de vencimento da parcela devida.

**3.3.** Nos casos de juros e encargos pré-fixados ou flutuantes, havendo mudança do padrão monetário, as nossas obrigações (nos respectivos vencimentos ou vencimento antecipado), serão pagas na moeda apta para liquidar qualquer tipo de obrigação já constituída ou que venha a ser constituída no futuro.

**3.4.** Se não efetuarmos os pagamentos dos juros e encargos na forma do quadro V, ou se não existirem provisões em nossas contas para o débito das importâncias devidas, estas serão capitalizadas nessas ocasiões ao saldo devedor desta CCB até a data do pagamento, sem prejuízo dos encargos moratórios.

**3.5.** Já que o Sistema de Pagamentos Brasileiro e o Sistema de Pagamentos Instantâneo permitem várias formas de liquidação de operações por sistemas eletrônicos, eximimos o **SOFISA** de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ocorrências como interrupções nos sistemas oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária ou de terceiros; e de falhas na disponibilidade dos sistemas, no respectivo acesso, ou na própria rede, em razão de casos fortuitos e/ou de força maior, mesmo que resultem em prejuízo financeiro.

**3.6. O vencimento desta CCB pode ser antecipado pelo SOFISA** ou por nós, **EMITENTE**, em denúncia por escrito, que produzirá efeitos imediatos, nos obrigando a pagar integralmente o valor do limite do crédito utilizado acrescendo os juros, acessórios, despesas e encargos. A presente disposição não afasta, altera ou impede a possibilidade de vencimento antecipado prevista nesta cédula ou em outros instrumentos celebrados com o **SOFISA**.

**4. CDI.** A taxa CDI-B3 desta CCB terá flutuação diária. A base de remuneração e os parâmetros de flutuação será a taxa atualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão (B3), com relação aos depósitos realizados no dia útil imediatamente anterior a data da divulgação, denominada taxa CDI-B3.

**4.1.** Nós, **EMITENTE**, os **GARANTIDORES** e os **CO-EMITENTES**:

- ratificamos a utilização da taxa CDI-B3 nesta e em outras operações realizadas com o **SOFISA**;
- declaramos conhecimento sobre a composição e apuração da taxa CDI-B3, conforme as operações realizadas no mercado financeiro e os depósitos interfinanceiros registrados na B3, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86 da Resolução nº 3.399, e divulgada pela B3, podendo ser conferida também no site do **BANCO CENTRAL DO BRASIL** (**BACEN**); e
- renunciamos a qualquer alegação de vício ou nulidade quanto a taxa CDI-B3.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**4.2.** Visando o equilíbrio econômico-financeiro pactuado nesta CCB, e nos termos do artigo 421-A do Código Civil, caso o indexador, a TR ou a taxa CDI-B3: **I)** seja extinto ou congelado ou deflacionado; **II)** seja considerada inidônea, não seja permitida a sua utilização ou afastada a sua aplicação pelo Poder Judiciário; **III)** deixe de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações ativas e/ou passivas dos bancos; **IV)** deixe de ser regularmente apurado e divulgado; **V)** forem criadas ou alteradas normas com reflexos na estrutura desse indexador, deixando este de atender os fins aqui pretendidos, ou ainda, caso ocorra intervenção na fixação da atualização e/ou na formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras.

**4.2.1.** Nós, **EMITENTE** e os **CO-EMITENTES** reconhecemos e nos obrigamos, em caráter irrevogável e irretratável a utilizar no cálculo dos encargos a Taxa SELIC-Over (consolidação das taxas praticadas em um dia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo **BACEN**), ou outra que venha a substituí-la. O **SOFISA** comunicará previamente eventuais alterações.

**5. DÉBITO EM CONTA.** Autorizamos o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas correntes, contas vinculadas ou qualquer outra conta das quais somos titulares, quaisquer valores devidos em função desta CCB nas datas em que forem exigíveis, obrigando-nos a manter suficientes fundos. Concordamos que a quitação destas obrigações fica condicionada à disponibilidade de fundos na conta em que se processar o débito, convencionando-se que não serão considerados disponíveis os depósitos em cheques antes da sua compensação e recebimento pelo **SOFISA** ou quaisquer valores pendentes. .

**5.1.** Consentimos que o recebimento do principal e acréscimos, mesmo sem ressalva, não significa quitação dos juros e encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

**5.2.** **Nos obrigamos a pagar ao SOFISA os valores utilizados juntamente com os juros e encargos**, no vencimento e na forma estabelecida nos quadros IV e V e reiteramos a obrigação de pagar integralmente o valor devido relacionado à CCB.

**5.3.** O **SOFISA** pode realizar débitos em nossas contas: **I)** sobre limite de crédito em conta, se houver, e quando não houver disponibilidades de fundos suficientes; e **II)** decorrentes de obrigação, inclusive por lançamentos parciais, o quanto forem necessários para a completa liquidação das obrigações decorrentes desta CCB.

**6. GARANTIAS.** Para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas nesta CCB, constituímos em favor do **SOFISA** as garantias indicadas no quadro VI, formalizadas por meio dos **anexos** que a integram para todos os fins e efeitos e que deverão ser mantidas até a data de liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios pactuados nesta CCB, conforme artigo 32 e seguintes da lei nº10.931, de 2004.

**7. MANUTENÇÃO E REFORÇO DAS GARANTIAS.** Nos obrigamos, solidariamente, até a liquidação das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios decorrentes desta CCB, a manter as garantias indicadas no quadro VI em percentuais suficientes para respeitar a proporção originária entre o do crédito concedido e os percentuais de garantias estabelecidos na emissão desta CCB. O **SOFISA** poderá exigir o reforço ou substituição das garantias já constituídas, ou solicitar a constituição de garantias que assegurem o cumprimento das obrigações contraídas caso ocorra algum evento que comprometa, a critério do **SOFISA**, a capacidade de pagamentos do **EMITENTE**, dos **GARANTIDORES** ou dos **CO-EMITENTES**.

**8. CHECAGEM DAS GARANTIAS.** **Autorizamos o SOFISA** a realizar vistoria, inventário, validação ou checagem da existência dos bens objeto das garantias, por si ou por prepostos, sempre que entender conveniente ou necessário, sem necessidade de justificativa, correndo todas as despesas decorrentes de tais atos por nossa conta.

**9. UTILIZAÇÃO DA GARANTIA.** Autorizamos o **SOFISA** a resgatar, vender e de qualquer modo utilizar os bens e valores entregues em garantia, a quem quiser e pelo preço que apurar, e amortizar ou liquidar a dívida decorrente desta CCB ou de outras operações de crédito firmados/emitidos por nós ou por empresas coligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas, qualquer que seja a forma jurídica adotada. independentemente de notificação ou ação judicial ou extrajudicial, e independentemente de ordem entre as dívidas, no caso de vencimento ordinário ou antecipado. Após a liquidação dos valores devidos, o saldo que sobrar deverá ser-nos entregue.

**9.1.** Verificando-se alguma das hipóteses de vencimento antecipado ou ordinário previstas neste instrumento, caso o **SOFISA**, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, opte por não exercer o direito de considerar vencidas antecipadamente todas as obrigações da CCB, o **SOFISA** poderá também utilizar as garantias para amortizar, liquidar ou antecipar os pagamentos decorrentes deste ou de outros contratos, título de crédito e/ou obrigações assumidas pelo **EMITENTE** e/ou **GARANTIDORES**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial nesse sentido e/ou de ordem de prioridade entre as dívidas.

**10. CO-EMITENTE.** Como **CO-EMITENTES**, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, declaramos que:

**I)** somos principais pagadores, coobrigados e solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**; **II)** renunciamos a qualquer benefício de ordem ou divisão, sem exceção, bem como renunciamos em especial no disposto nos artigos 827, 366, 829, Parágrafo Único, 830, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e no disposto nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, sendo a nossa garantia prestada de forma irrevogável e irretratável, não cabendo exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**11. SOLIDARIEDADE.** O **CLIENTE** e os **CO-EMITENTES** reconhecem que as **suas obrigações**, embora solidárias **são independentes e autônomas** umas das outras, podendo o **SOFISA** exigir de qualquer um deles, parcial ou totalmente a dívida comum.

**12. VENCIMENTO ANTECIPADO.** Consentimos, **EMITENTE**, **CO-EMITENTES** e **GARANTIDORES**, que o **SOFISA** poderá, independentemente de notificação, considerar antecipadamente vencida a CCB, podendo exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes e tornando-se realizáveis todas as suas garantias, se constatada alguma das seguintes hipóteses, individual ou coletivamente, contra nós ou contra empresas coligadas, controladoras, controle comum ou controladas ou que tenham administradores em comum:

I) caso seja verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente CCB, no tempo e modo aqui estipulados; II) nos casos previstos em lei, especialmente os previstos nos artigos 1.425 e 333 do Código Civil; III) se for apurada a falsidade, falsificação ou inexatidão de qualquer documento, declaração ou informação prestada ou fornecida ao SOFISA; IV) se deixarmos de cumprir, na forma e prazo estabelecidos, qualquer obrigação assumida junto ao SOFISA; V) se tivermos obrigação ou título indicado para protesto; VI) se as garantias constituídas em favor do SOFISA não forem substituídas ou reforçadas por outras aceitáveis pelo SOFISA; VII) se requerermos recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento semelhante, ou se cessarmos as atividades, iniciarmos nossa liquidação ou tivermos a falência requerida ou decretada; VIII) se for interposta qualquer ação ou execução judicial que possa atingir direta ou indiretamente o nosso patrimônio; IX) se ocorrer alteração do controle acionário, do nosso objeto social, da participação societária, ou se ocorrer transformação, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária; X) se for adotada qualquer medida que impeça ou dificulte a vistoria dos bens entregues ao SOFISA em garantia; XI) a penhora ou qualquer outra constrição ou ato que ameace quaisquer dos bens oferecidos em garantia ou a sua liquidez; XII) na impossibilidade, por força de ato governamental, de aplicação de qualquer índice ou preceito constante desta CCB, não sendo definido um novo índice conforme negociação entre nós e o SOFISA; XIII) se nós emitirmos cheques sem provisão de fundos; XIV) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), e/ou outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigação em nosso nome; XV) se nós ou empresa do nosso grupo econômico deixarmos de cumprir quaisquer cláusulas e/ou pagar a dívida decorrente de qualquer operação, título de crédito, contrato celebrado com o SOFISA ou com quaisquer empresas coligadas, filiadas, interligadas, dependentes, do seu grupo econômico ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas qualquer que seja a forma jurídica adotada; XVI) se o saldo devedor desta CCB, assim considerado o somatório dos valores de principal e acessórios (juros remuneratórios, moratórios, encargos e multa), ultrapassar, durante o período de vigência desta CCB o valor do crédito; XVII) se nós apresentarmos saldos devedores em nossas contas correntes mantidas junto ao SOFISA por prazo superior a 10 (dez) dias; XVIII) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades; XIX) se tivermos nossa reputação de crédito, mercadológica ou social afetada negativamente; XX) se ingressarmos com medidas judiciais ou arbitrais contra o SOFISA ou seu grupo econômico; ou XXI) se ocorrer(em) evento(s) que possa(m) afetar nossa capacidade operacional, legal ou financeira.

**13. ENCARGOS MORATÓRIOS.** Reconhecemos que **qualquer atraso no pagamento nos sujeitará a pagar**, de imediato, além do débito em atraso, os encargos de mora, compostos por: **I)** juro remuneratório à taxa estabelecida nesta CCB; **II)** juros de mora de 12% ao ano; **III)** multa não compensatória de 2%, incidente sobre o valor total devido, incluindo o principal, juros e encargos.

**I)** juro remuneratório à taxa estabelecida nesta CCB; **II)** juros de mora de 12% ao ano; **III)** multa não compensatória de 2%, incidente sobre o valor total devido, incluindo o principal, juros e encargos.

**14. CUSTOS DE COBRANÇA.** Pagaremos ao **SOFISA** **as despesas pertinentes a cobrança extrajudicial e judicial** desta CCB, cumulativamente com os encargos de mora acima, bem como honorários de advogado, custas e demais exigências legais.

**15. TRIBUTOS E TARIFAS.** Nos responsabilizamos a pagar todas as despesas decorrentes desta CCB, inclusive tributos, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, contribuições, depósitos compulsórios, tarifas e outras que incidam ou venham a incidir sobre a CCB ou sobre os recursos utilizados pelo **SOFISA** para a sua viabilização ou manutenção, inclusive nos casos de alteração das alíquotas vigentes, eventuais ônus, custas, emolumentos e despesas com seus registros e quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, com a cobrança do crédito, realização das garantias, protestos, elaboração de cadastros, bem como as necessárias à segurança, comprovação da existência e regularidade do crédito e respectivas garantias.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**15.1.** Fica estabelecido que: **I)** a instituição ou majoração, por qualquer meio, de tributos e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a operação ou sobre a linha de crédito contratada para o financiamento; e/ou **II)** a imposição de novas regras que impliquem na majoração de tributos ou contribuições de qualquer natureza que, de forma direta ou indireta, reduza a remuneração líquida do **SOFISA**; e/ou **III)** a instituição de depósito ou empréstimo compulsório que afete a presente CCB; e/ou **IV)** a superveniência de qualquer despesa, ônus, gravames, encargo fiscal ou parafiscal serão integralmente suportadas pelo **EMITENTE**, ainda que a legislação identifique o **SOFISA** como responsável pelo tributo e/ou despesa e/ou ônus e/ou gravame e/ou encargo fiscal ou parafiscal. Nesse contexto, o **EMITENTE** deverá ressarcir o **SOFISA** de qualquer valor que este tiver desembolsado deixado de realizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação de pagamento do **SOFISA**, nesse sentido.

**16. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** Considerando que o **SOFISA** captou recursos de longo prazo disponibilizados por esta CCB, cujos custos não serão integralmente amortizados na eventualidade de sua liquidação, ou suas parcelas amortizadas, antecipadamente, a liquidação deste título antes de seu vencimento final, ou a amortização antecipada de uma ou mais parcelas previstas no fluxo de pagamento, somente poderá ocorrer mediante o pagamento de remuneração extraordinária no valor de 5% do valor pago antecipadamente.

**16.1.** A solicitação de liquidação antecipada deve ser comunicada ao **SOFISA** com 30 (trinta) dias de antecedência. O não cumprimento deste prazo mínimo acarreta em acréscimo de 1% ao montante de comissão previsto no caput desta cláusula, sem prejuízo da aplicação do item a seguir.

**16.2. Caso tenhamos recebido proposta de outra instituição financeira** para a concessão de crédito a ser utilizado na liquidação das obrigações pactuadas nesta CCB, nos comprometemos a encaminhá-la ao **SOFISA**, com as respectivas condições aprovadas. Caso o **SOFISA** realize uma contraproposta com termos iguais ou melhores do que os oferecidos pela outra instituição, daremos preferência ao **SOFISA** para a realização da nova operação financeira, sob pena de ser acrescido o percentual de 2% ao montante de remuneração extraordinária previsto no caput desta cláusula, sem prejuízo da aplicação cumulativa do item anterior.

**16.3.** Na hipótese de solicitarmos a liquidação ou amortização antecipada, deveremos efetuar o pagamento integral das importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios. Assim, caso existam parcelas não totalmente liquidadas junto ao **SOFISA**, os encargos serão acrescidos ao saldo devedor a ser liquidado ou amortizado antecipadamente.

**16.4. Caso estejamos enquadrados como "microempresa" ou "empresa de pequeno porte"**, conforme assinalado no preâmbulo e os encargos tenham sido contratados a taxas prefixadas, os valores devidos no caso de amortização ou liquidação antecipada desta CCB serão calculados com a taxa de juros pactuada nesta CCB.

**17. COMPENSAÇÃO.** Autorizamos, solidariamente, o **SOFISA** a proceder a compensação, conforme artigo 368 do Código Civil, mediante lançamentos contábeis, independentemente de aviso, entre qualquer débito desta CCB ou de qualquer outra operação/título de crédito/contrato celebrado e/ou emitido em favor do **SOFISA** ou com qualquer uma das empresas coligadas, filiadas, interligadas, dependentes, interdependentes do seu grupo ou do nosso grupo econômico, ou que sejam ou possam vir a ser assim consideradas, inclusive nos casos de vencimento antecipado, com qualquer crédito vencido ou vincendo que temos ou venhamos a ter para com o **SOFISA** e/ou as mencionadas instituições, representados por títulos e valores mobiliários de qualquer espécie ou natureza, títulos de renda fixa, ativos, saldos em conta corrente de livre movimentação, em conta vinculada ou qualquer outra conta ou ainda, aplicações financeiras.

**17.1.** Concordamos que a compensação parcial não nos exonera das nossas obrigações e que continuaremos responsáveis pelo pagamento do saldo devedor remanescente até a sua total liquidação.

**17.2.** Neste sentido, autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, a: **I)** levantar a custódia, resgatar, alienar, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar ou por qualquer outra forma dispor e receber o produto dos títulos, ativos, aplicações financeiras e contas de depósito, conta vinculada ou qualquer outra conta, de nossa titularidade; **II)** assinar termos de transferência, notas de negociação, recibos, transferência de custódia e outros documentos necessários.

**17.3.** As disposições acima poderão ocorrer em qualquer ordem, a critério do **SOFISA**; e não prejudicam outras formas de cobrança previstas nesta CCB e as permitidas ou não defesas em lei.

**18. TOLERÂNCIA.** Asseguramos que a abstenção ou tolerância do **SOFISA** com relação a quaisquer dos seus direitos não os afetará, não constituirá precedente e nem importará em alteração, novação ou modificação das condições estabelecidas nesta CCB ou reconhecimento de eventual direito.

**19. CESSÃO.** Autorizamos o **SOFISA** a transferir ou ceder a terceiros os seus créditos, direitos e garantias, títulos e interesses decorrentes desta CCB.

**20. SECURITIZAÇÃO.** O **SOFISA** poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário com lastro nesta CCB e negociá-los livremente no mercado, na forma da legislação aplicável, ou utilizar a CCB em operações de securitização ou captação de recursos junto ao mercado, ou emitir e negociar títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**21. OBRIGAÇÕES GERAIS.** Nos obrigamos a: **I)** cumprir pontualmente as nossas obrigações tributárias e parafiscais; **II)** comunicar ao **SOFISA** qualquer alteração nos nossos endereços; **III)** manter os nossos cadastros constantemente atualizados; **IV)** prestar, imediatamente, informações sobre as nossas condições econômico-financeiras e operacionais, quando solicitadas ou alteradas pela perda, deterioração, desvalorização, depreciação ou desapropriação dos bens objeto das mesmas; e **V)** encaminhar cópia do balancete semestral e do balanço anual, quando solicitado.

**22. SOCIOAMBIENTAL.** O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** declaram e assumem a obrigação de: **I)** atuar de modo ético; **(ii)** observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, incluindo, mas não se limitando às leis dos crimes ambientais, lei da política nacional do meio ambiente e lei da política nacional de resíduos sólidos; **(iii)** identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento de início da atividade; **(iv)** observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde, segurança ocupacional e inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; **(v)** promover a diversidade e inclusão social, censurando qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, preconceito ou discriminação em função de raça, cor, nacionalidade, etnia, orientação sexual, opinião política, condições físicas e mentais; **(vi)** possuir governança de acordo com o porte de suas atividades; **(vii)** prevenir e detectar de violações das regras anticorrupção, não sendo condenado por tais práticas; **(viii)** monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, obrigações trabalhistas e sociais, normas de saúde e segurança ocupacional, e a inexistência de trabalho escravo ou infantil; **(ix)** comunicar ao **SOFISA** qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à quaisquer das obrigações ora assumidas.

**22.1.** O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** asseguram que os recursos decorrentes desta CCB não serão destinados a quaisquer finalidades ou projetos que possam causar danos sociais e/ou ambientais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulares que as regem.

**22.1.1.** O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** se obrigam a obter todos os estudos, relatórios, licenças, dentre outros e quando previstos nas normas de proteção ambiental, bem como se obrigam a entregar ao **SOFISA**, se e assim que solicitada, cópia autenticada de tais documentos.

**22.2.** Caso, a qualquer momento durante o relacionamento com o **SOFISA**, seja constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações acima assumidas, descumprimento este verificado em sentença judicial ou administrativa definitiva, poderá o **SOFISA**, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, considerar antecipadamente vencida a presente CCB e exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes do presente título, principal, juros e encargos cedulares e legais, tornando-se realizáveis todas as suas garantias.

**22.3.** O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** se responsabilizam por todo e qualquer custo imputado ao **SOFISA** em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação ou declaração da presente cláusula, sem prejuízo da indenização pelas perdas e danos que o Sofisa venha a experimentar.

**23. PROTEÇÃO AO CRÉDITO.** Autorizamos e estamos cientes de que, **na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento** de valores devidos, concordamos que o **SOFISA** inscreverá os nossos nomes em cadastros de proteção ao crédito.

**24. SCR E BANCOS DE DADOS.** Declaramos ter ciência de que: **a)** todos os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas junto ao **SOFISA** e demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores serão registrados no **SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR)** gerido pelo BACEN; **b)** o SCR tem por finalidades: **I)** fornecer informações ao **BACEN** para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e **II)** propiciar o intercâmbio entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios; **c)** poderemos ter acesso aos dados constantes de nossos nomes no **SCR** por meio da Central de Atendimento ao Público do **BACEN**; **d)** as manifestações de discordâncias quanto às informações constantes do **SCR** e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no **SCR** deverão ser dirigidas ao **SOFISA** e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial; e **e)** a consulta sobre qualquer informação constante do SCR deverá ter a prévia e expressa autorização do **EMITENTE**, **CO-EMITENTES** e/ou **GARANTIDORES**.

**24.1.** **EMITENTE**, **CO-EMITENTES** e **GARANTIDORES** autorizamos o **SOFISA** e as demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a: **I)** consultar e registrar débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou que venham a constar em nossos nomes junto ao **SCR** ou nos sistemas que vierem a complementar ou a substituir o **SCR**; **II)** incluir dados relativos a todas as obrigações por nós assumidas perante o **SOFISA**, inclusive cadastrais, para constarem em serviços de bancos de dados, cuja finalidade será o compartilhamento de dados com os contratantes da referida entidade para subsidiar decisões de créditos e de negócios, sendo certo que estamos cientes de que poderemos ter acesso, a qualquer tempo, a esses dados e que, não sendo corretos, poderemos solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante requerimento fundamentado; e **III)** efetuar a verificação dos nossos dados junto à bancos de dados e serviços afins, conforme legislação em vigor.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**25 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Asseguramos, para os fins da Resolução nº 3.516 do **BACEN**, que: **I)** a declaração assinalada no quadro I do preâmbulo, pertinente ao nosso enquadramento ou não como "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" é a expressão da verdade; **II)** nos obrigamos a informar ao **SOFISA** eventual alteração nesta classificação e **III)** isentamos o **SOFISA** de qualquer responsabilidade caso haja a sua contestação pelas autoridades fiscais e/ou **BACEN** e/ou terceiros.

**26. REGISTROS.** Autorizamos o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a promover todos os registros necessários para resguardar direitos do **SOFISA**, e/ou para a validade e eficácia desta CCB, de suas garantias e dos instrumentos celebrados com o **SOFISA**, inclusive aqueles que demonstrem a assunção de compromissos financeiros. O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** declaram estarem cientes que em decorrência do registro de tais instrumentos, as informações nele contidas estarão disponíveis em bancos de dados e entidades registradoras públicas e/ou privadas, na forma como venha a ser disponibilizada por referidos bancos de dados e entidades registradoras.

**27. DECLARAÇÕES.** Declaramos que a presente CCB: **I)** foi emitida conforme nossa vontade; **II)** tivemos prévio conhecimento do seu custo efetivo total (CET) e, se enquadrados no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme assinalado no preâmbulo, seu cálculo nos foi apresentado pelo **SOFISA** sob a forma de planilha; **III)** estamos cientes dos fluxos considerados no cálculo do CET, bem como de que a taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo; **IV)** todos os seus termos e condições, especialmente aqueles pertinentes as suas condições financeiras, taxas de juros, encargos, autorizações de pagamentos, inclusive aqueles pertinentes a serviços prestados por terceiros, tarifas e despesas foram mutuamente convencionados e com estrita boa-fé; **V)** é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada no preâmbulo, seja pelo saldo devedor demonstrado pelo **SOFISA** em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente; **VI)** se submete à disciplina e regras ditadas pelo Conselho Monetário Nacional e **BACEN**, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao **SOFISA** por atos decorrentes de normativos emanados de tais órgãos; **VII)** os juros e encargos ora pactuados não se submetem ao limite de 12%, sendo legítima e legal a cobrança superior a esse percentual; **VIII)** se submete à legislação cambial em geral, que não for conflitante com a Lei nº10.931/04; e **IX)** autoriza o **SOFISA** a transferir e divulgar quaisquer informações referentes à presente CCB e entre suas agências, filiais, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas, correspondentes e agentes e terceiros, para uso confidencial, bem como poderá o **SOFISA** transferir e divulgar informações exigidas por lei, tribunal, órgão ou processo legal, conforme previsto na Lei Complementar nº105/01.

**28. VIAS**. Esta CCB é emitida em tantas vias "não negociáveis" de igual teor e forma, de acordo com o número de partes que nela comparecem, e **uma "via negociável" entregue ao SOFISA.**

**28.1. Caso a CCB seja emitida por meio eletrônico, fica reconhecida a forma eletrônica de assinatura, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/2001 e da Lei nº 10.931/2004.**

**29. FORO.** Fica eleito o **Foro da Comarca de São Paulo - SP**, com renúncia a qualquer outro, para resolução de eventuais questões decorrentes desta CCB.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHEGO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 39: 5contratosbancosofisacontatronagr472319.pdf - Pag.10/10

## PÁGINA DE ASSINATURAS

DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº AGR47231-9

**EMITENTE**
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ-ME: 06204131000177

**DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF/CNPJ-ME: 50890506191

**CÔNJUGE DEVEDOR SOLIDÁRIO**
Nome:
CPF/CNPJ-ME:

**DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ-ME: 33118400110

**CÔNJUGE DEVEDOR SOLIDÁRIO**
Nome:
CPF/CNPJ-ME:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM RACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/KQ12B-6YCXV-BUCBC-D8ZTW
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:19
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787615432563873771235416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.1/9



# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Banco SOFISA

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N°PMT37204-8

### EMPRÉSTIMO - AGRONEGÓCIO

[ ] Via Não Negociável [ x ] Via Negociável

**I. EMITENTE**

Nome/Razão Social: **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

Endereço: **V ANHANGÜERA, KM 24 - 200 BLOCO V MODULO 51 - JARDIM JARAGUÁ - SAO PAULO/SP CEP: 05275000**

| CPF/CNPJ/ME: | Conta Corrente Nº: | Agência: | Microempresa ou empresa de pequeno porte: |
|---|---|---|---|
| 06204131000177 | **000000477-7** | **00078** | [ ] Sim [ x ] Não |

**II. DEVEDORES SOLIDÁRIOS/CO-EMITENTES (CO-EMITENTES)**

A. Nome/Razão Social: **JOAO BATISTA VICTOR**

Endereço: **AV. DOS GIRASSOIS, S/N, Q2 L22, SUN FLOWER, ANAPOLIS/GO**

CPF/CNPJ/ME: **50890506191** Conta Corrente Nº Agência:

B. Nome/Razão Social: **MAURICIO MIGUEL ELIAS**

Endereço: **AV 4, S/N, QD 6 - LT 18, RES. ANAVILLE, ANÁPOLIS/GO**

CPF/CNPJ/ME: **33118400110** Conta Corrente Nº Agência:

**III. INTERVENIENTES GARANTIDORES (GARANTIDORES)**

**IV. CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB)**

**1.** Valor:
R$ **8.400.000,00** (**oito milhões, quatrocentos mil reais**)

**2.** Valor Líquido:
R$ **8.240.523,82** (**oito milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos**)

**3.** Local e Data de Emissão:
**SAO PAULO - SP 08/02/2024**

**4.** Prazo:
**946** (**novecentos e quarenta e seis** dias)

**5.** Vencimento Final: 11/09/2026

**6.** Taxa de Juros Efetiva - %:
**7,4424** % a.a. **0,6000** % a. m.

**6.1.** Custo Efetivo Total – CET:
**8,6334** % a.a. **0,6829** % a.m.

**7.** Juros e Encargos:
[ ] Pré-fixados [ ] Pós-fixados
[ x ] Flutuantes

**8.** Indexador / Taxa Referencial / CDI-B3:

a) [ ] Indexador p/ fins de correção monetária: - Valor Unitário do indexador nesta data:
b) [ ] Taxa Referencial –TR
c) [ **x** ] 100% Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.
d) [ ] % Taxa Média Diária do CDI divulgada pela B3.

**9.** Incidência de Juros e Encargos:
**9.1.** Se pré-fixados: juros à taxa fixada no item 6 deste quadro;
**9.2.** Se pós-fixados: correção monetária com base no índice de variação do indexador indicado na alínea "a" do item 8 ou TR conforme opção constante da alínea "b" do item 8 e juros à taxa fixada no item 6, todos deste quadro;
**9.3.** Se flutuantes: flutuação com base no CDI- B3, nos termos da alínea "c" ou "d" do item 8 e juros à taxa fixada no item 6, todos deste quadro IV, calculados conforme opção abaixo:
[ **x** ] juros e encargos sobre o saldo devedor de principal
[ ] juros sobre o saldo devedor do principal mais encargos sobre o valor de cada parcela
**9.4.** Os juros e encargos constantes dos itens 9.1 e 9.2 terão as seguintes bases de cálculo:
[ ] o saldo devedor em aberto;
[ ] o valor de cada parcela.

**10.** Demais Despesas:
**10.1.** IOF: será calculado e recolhido conforme legislação em vigor.
**10.2.** Tarifa de Abertura de Crédito: Valor: **5.000,00** (**cinco mil reais**).
**10.3.** DEMAIS TARIFAS: CONFORME VALORES, CONDIÇÕES E SERVIÇOS DIVULGADOS PELO SOFISA EM WWW.SOFISA.COM.BR.
No caso de enquadramento no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte as demais despesas estão discriminadas na Planilha de Cálculo do Custo Efetivo Total – CET que, sob a forma de Anexo integra esta CCB como se aqui estivesse inteiramente transcrita.
**11.** Periodicidade da Capitalização: [X] Diária [ ] Outros:

**V. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL, JUROS E ENCARGOS**

[ ] No vencimento final indicado no item 5 do quadro IV: Principal + Encargos + juros
[ X ] Em **31** parcelas, conforme relação anexa, sendo:
[ ] Amortizações Periódicas dos Juros e Encargos e Principal Final
[ X ] Amortizações Periódicas do Principal, Juros e Encargos

**VI. GARANTIAS**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 08:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/ETN4A-S62A3-HPCZY-Q75D9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.2/9



[ ] Cessão fiduciária de direitos de crédito
[ ] Alienação fiduciária de bens imóveis
[ ] Alienação fiduciária de bens móveis
[ ] Alienação fiduciária de veículos
[ ] Cessão fiduciária de cheques
[ ] Cessão fiduciária de duplicatas
[ ] Cessão fiduciária de CDB
[ ] Outras:

Percentual mínimo da garantia: 0 % ( zero inteiros por cento) do valor atualizado desta CCB.
AS GARANTIAS SÃO CONSTITUÍDAS NOS TERMOS DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COMO SE AQUI ESTIVESSEM INTEIRAMENTE TRANSCRITOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

**VII. PRAÇA DO PAGAMENTO**
**SÃO PAULO/SP**

No vencimento indicado no preâmbulo, e nas demais datas presentes na relação anexa de parcelas (quando assim pactuado), pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB) ao **BANCO SOFISA S.A.** (**SOFISA**), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos nº 1496, CEP 01418-100, São Paulo/SP, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada no quadro VII acima, o valor estabelecido no quadro IV (e respectivos juros e encargos especificados nesta CCB), deduzido de eventuais amortizações, na forma e prazos especificados no quadro V, que corresponde ao crédito que nos foi deferido pelo **SOFISA**, cujas condições foram pactuadas de comum acordo.

1. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. O **valor líquido do empréstimo** será **creditado na conta corrente** do **EMITENTE** após o registro desta CCB e suas garantias.

2. DESTINAÇÃO. O **EMITENTE** declara que: (i) os recursos obtidos por força da emissão da presente CCB serão aplicados na produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº. 11.076 de 30 de dezembro de 2004 ("Lei 11.076/04"), conforme objeto de nossa atividade social; (ii) está ciente do direito que assiste ao SOFISA de utilizar a CCB, emitida em seu favor, como lastro para emissão de Letra de Crédito do Agronegócio ("LCA"), consoante os artigos 26 e seguintes da Lei 11.076/04; (iii) está ciente do direito que assiste ao SOFISA de promover o registro da CCB em sistema de registro e liquidação financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou, ao exclusivo critério do SOFISA, manter a CCB sob sua custódia, ou de terceiro; (iv) está ciente da constituição legal de direito pignoratício sobre os direitos creditórios advindos da Cédula, em favor do SOFISA ou terceiro titular da LCA, por força do artigo 32, caput, da Lei nº. 11.076/04; e (v) o SOFISA poderá emitir e negociar, além da LCA, outros títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos, tais como, mas sem limitação, Letras de Crédito Imobiliário.

3. JUROS E ENCARGOS REMUNERATÓRIOS. Concordamos que sobre o valor do empréstimo incidem juros e encargos, apurados de forma diária e capitalizada, seguindo os itens 6, 7, 8 e 9 do quadro IV, e que serão pagos da forma do quadro V, observando o seguinte:

a) Pré-fixados: juros mensais fixados no item 6 do quadro IV, **aplicados isoladamente** sem indexador ou remuneração, sobre a base de cálculo do item 9.4 do quadro IV;
b) Pós-fixados: juros mensais fixados no item 6 do quadro IV, **aplicados conjuntamente** com um indexador de reajuste ou com uma taxa de remuneração básica, conforme item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, sobre a base de cálculo do item 9.4 do quadro IV;
c) Flutuantes: juros mensais especificados no item 6 do quadro IV e, cujo resultado será acrescido, diariamente, do percentual de variação diária do CDI-B3, conforme item 8, alíneas "c" ou "d" do quadro IV.

3.1 **A variação do CDI-B3 e a taxa mensal serão aplicadas diariamente**, de forma capitalizada, sendo certo que:

I. Para a aplicação da variação do CDI-B3 será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias e, II. Para a aplicação da taxa efetiva mensal será considerado um fator diário calculado com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

3.2. Os juros e encargos estabelecidos incidirão:

3.2.1. Pré-fixados:

3.2.1.1. Na restituição do valor principal do empréstimo e/ou pagamento dos juros devam ser realizados em uma única parcela no vencimento final, os juros incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento;

3.2.1.1. Na restituição do valor principal do empréstimo e/ou o pagamento dos juros devam ser realizados em diversas parcelas, de acordo com a relação anexa à esta CCB, os juros incidirão sobre a seguinte base de cálculo, de acordo com:

a) **O saldo devedor em** aberto, calculado no período entre o vencimento da última parcela até o vencimento da parcela devida.

b) **O valor de cada parcela**, considerando-se o período entre a emissão da CCB e o vencimento de cada parcela.

3.2.2. Pós-fixados:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/ETN4A-S62A3-HPZYY-Q75D9
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.3/9



3.2.2.1. Na restituição do valor principal do empréstimo e/ou pagamento dos juros e encargos devam ser realizados em uma única parcela no vencimento final, os juros e encargos incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a liberação do empréstimo até a data do vencimento;

3.2.2.2. Na restituição do valor de principal do empréstimo e/ou o pagamento dos juros e encargos devam ser realizados em diversas parcelas, seguindo o anexo à presente CCB, os juros e encargos incidirão, conforme opção identificada no item 9.4. do quadro IV:

| | |
|---|---|
| a) **Sobre o saldo devedor em aberto do principal** incidirá a taxa de juros efetiva mensal, especificada no item 6 do quadro IV, acrescida do indexador de reajuste ou da taxa de remuneração básica conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, considerando-se o intervalo de dias entre cada parcela da relação anexa. | b) **Sobre o valor de cada parcela de principal** incidirá a taxa de juros efetiva, mencionada no item 6 do quadro IV, calculada sobre o saldo devedor de principal em aberto, considerando-se o intervalo de dias entre cada parcela da relação anexa, acrescida do indexador de reajuste ou da taxa de remuneração básica conforme indicado no item 8, alíneas "a" ou "b" do quadro IV, apurada para o período compreendido entre a data de emissão desta CCB e a data de vencimento de cada parcela. |

3.2.3. Flutuantes:

3.2.3.1. **No caso de restituição do valor de principal** do empréstimo e pagamento dos juros e encargos **em uma única parcela** no vencimento final, os juros e encargos incidirão sobre o valor do principal e serão calculados desde a data da liberação do empréstimo até a data do vencimento.

3.2.3.2. No caso de **restituição do valor de principal** do empréstimo ou o pagamento dos juros e encargos, **ambos em parcelas**, de acordo com a relação anexa à CCB, os juros e os encargos incidirão sobre a base de cálculo assinalada no item 9.3 do quadro IV sendo:

| | |
|---|---|
| **a) Juros e Encargos sobre o Saldo Devedor de principal**: os juros mencionados no item 6 do quadro IV, mais a variação da taxa flutuante mencionada no item 9.3 do quadro IV, calculadas no período compreendido entre a data de vencimento da última parcela até o vencimento da parcela devida. | I) os juros efetivos mencionados no item 6, do quadro IV incidente sobre o saldo devedor do principal, calculado no período entre a data de vencimento da última parcela e o vencimento da parcela devida; |
| **b) Juros sobre o Saldo Devedor de Principal mais Encargos sobre o Valor de cada Parcela:** | II) o valor apurado nos termos do item (i), anterior, acrescido do valor da parcela será aplicada a variação da taxa flutuante especificada no item 9.3, do quadro IV, no período compreendido entre a data da emissão desta CCB até a data de vencimento da parcela devida. |

3.3. Nos casos de juros e encargos pré-fixados ou flutuantes, havendo mudança do padrão monetário, as nossas obrigações (nos respectivos vencimentos ou vencimento antecipado), serão pagas na moeda apta para liquidar qualquer tipo de obrigação já constituída ou que venha a ser constituída no futuro.

3.4. Se não efetuarmos os pagamentos dos juros e encargos na forma do quadro V, ou se não existirem provisões em nossas contas para o débito das importâncias devidas, estas serão capitalizadas nessas ocasiões ao saldo devedor desta CCB até a data do pagamento, sem prejuízo dos encargos moratórios.

3.5. Já que o Sistema de Pagamentos Brasileiro e o Sistema de Pagamentos Instantâneo permitem várias formas de liquidação de operações por sistemas eletrônicos, eximimos o **SOFISA** de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ocorrências como interrupções nos sistemas oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária ou de terceiros; e de falhas na disponibilidade dos sistemas, no respectivo acesso, ou na própria rede, em razão de casos fortuitos e/ou de força maior, mesmo que resultem em prejuízo financeiro.

3.6. **O vencimento desta CCB pode ser antecipado pelo SOFISA** ou por nós, **EMITENTE**, em denúncia por escrito, que produzirá efeitos imediatos, nos obrigando a pagar integralmente o valor do limite do crédito utilizado acrescendo os juros, acessórios, despesas e encargos. A presente disposição não afasta, altera ou impede a possibilidade de vencimento antecipado prevista nesta cédula ou em outros instrumentos celebrados com o **SOFISA**.

4. CDI. A taxa CDI-B3 desta CCB terá flutuação diária. A base de remuneração e os parâmetros de flutuação será a taxa atualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela B3 S.A.-Brasil Bolsa Balcão (B3), com relação aos depósitos realizados no dia útil imediatamente anterior a data da divulgação, denominada taxa CDI-B3.

4.1. Nós, **EMITENTE**, os **GARANTIDORES** e os **CO-EMITENTES**:

- ratificamos a utilização da taxa CDI-B3 nesta e em outras operações realizadas com o **SOFISA**;
- declaramos conhecimento sobre a composição e apuração da taxa CDI-B3, conforme as operações realizadas no mercado financeiro e os depósitos interfinanceiros registrados na B3, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86 da Resolução nº 3.399, e divulgada pela B3, podendo ser conferida também no site do **BANCO CENTRAL DO BRASIL** (**BACEN**); e
- renunciamos a qualquer alegação de vício ou nulidade quanto a taxa CDI-B3.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/ETN4A-S62A3-UPCZY-Q75D9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.4/9



4.2. Visando o equilíbrio econômico-financeiro pactuado nesta CCB, e nos termos do artigo 421-A do Código Civil, caso o indexador, a TR ou a taxa CDI-B3: I) seja extinto ou congelado ou deflacionado; II) seja considerada inidônea, não seja permitida a sua utilização ou afastada a sua aplicação pelo Poder Judiciário; III) deixe de ser predominantemente utilizado no mercado financeiro para atualizar/remunerar as operações ativas e/ou passivas dos bancos; IV) deixe de ser regularmente apurado e divulgado; V) forem criadas ou alteradas normas com reflexos na estrutura desse indexador, deixando este de atender os fins aqui pretendidos, ou ainda, caso ocorra intervenção na fixação da atualização e/ou na formação dos custos de captação e aplicação de recursos das instituições financeiras.

4.2.1. Nós, **EMITENTE** e os **CO-EMITENTES** reconhecemos e nos obrigamos, em caráter irrevogável e irretratável a utilizar no cálculo dos encargos a Taxa SELIC-Over (consolidação das taxas praticadas em um dia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo **BACEN**), ou outra que venha a substituí-la. O **SOFISA** comunicará previamente eventuais alterações.

5. DÉBITO EM CONTA. Autorizamos o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas correntes, contas vinculadas ou qualquer outra conta das quais somos titulares, quaisquer valores devidos em função desta CCB nas datas em que forem exigíveis, obrigando-nos a manter suficientes fundos. Concordamos que a quitação destas obrigações fica condicionada à disponibilidade de fundos na conta em que se processar o débito, convencionando-se que não serão considerados disponíveis os depósitos em cheques antes da sua compensação e recebimento pelo **SOFISA** ou quaisquer valores pendentes. .

5.1. Consentimos que o recebimento do principal e acréscimos, mesmo sem ressalva, não significa quitação dos juros e encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

5.2. **Nos obrigamos a pagar ao SOFISA os valores utilizados juntamente com os juros e encargos**, no vencimento e na forma estabelecida nos quadros IV e V e reiteramos a obrigação de pagar integralmente o valor devido relacionado à CCB.

5.3. O **SOFISA** pode realizar débitos em nossas contas: I) sobre limite de crédito em conta, se houver, e quando não houver disponibilidades de fundos suficientes; e II) decorrentes de obrigação, inclusive por lançamentos parciais, o quanto forem necessários para a completa liquidação das obrigações decorrentes desta CCB.

6. GARANTIAS. Para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas nesta CCB, constituímos em favor do **SOFISA** as garantias indicadas no quadro VI, formalizadas por meio dos **anexos** que a integram para todos os fins e efeitos e que deverão ser mantidas até a data de liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios pactuados nesta CCB, conforme artigo 32 e seguintes da lei nº10.931, de 2004.

7. MANUTENÇÃO E REFORÇO DAS GARANTIAS. Nos obrigamos, solidariamente, até a liquidação das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais, juros, encargos e acessórios decorrentes desta CCB, a manter as garantias indicadas no quadro VI em percentuais suficientes para respeitar a proporção originária entre o do crédito concedido e os percentuais de garantias estabelecidos na emissão desta CCB. O **SOFISA** poderá exigir o reforço ou substituição das garantias já constituídas, ou solicitar a constituição de garantias que assegurem o cumprimento das obrigações contraídas caso ocorra algum evento que comprometa, a critério do **SOFISA**, a capacidade de pagamentos do **EMITENTE**, dos **GARANTIDORES** ou dos **CO-EMITENTES**.

8. CHECAGEM DAS GARANTIAS. **Autorizamos o SOFISA** a realizar vistoria, inventário, validação ou checagem da existência dos bens objeto das garantias, por si ou por prepostos, sempre que entender conveniente ou necessário, sem necessidade de justificativa, correndo todas as despesas decorrentes de tais atos por nossa conta.

9. LIQUIDAÇÃO DA GARANTIA. Autorizamos o **SOFISA** a resgatar, vender, ceder e dispor dos bens, ativos, títulos de crédito e valores entregues em garantia a quem quiser, pelo preço que apurar e aplicar o produto da venda na amortização ou liquidação da dívida decorrente desta CCB ou de outras operações de crédito firmados/emitidos por nós ou por empresas coligadas, interligadas, dependentes, do mesmo grupo ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas, qualquer que seja a forma jurídica adotada, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Após a liquidação dos valores devidos a importância que sobrar deverá ser-nos entregue.

10. CO-EMITENTE. Como **CO-EMITENTES**, na forma do artigo 264 e seguintes do Código Civil, declaramos que:

I) somos principais pagadores, coobrigados e solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**; II) renunciamos a qualquer benefício de ordem ou divisão, sem exceção, bem como renunciamos em especial no disposto nos artigos 827, 366, 829, Parágrafo Único, 830, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e no disposto nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, sendo a nossa garantia prestada de forma irrevogável e irretratável, não cabendo exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**.

11. SOLIDARIEDADE. O **CLIENTE** e os **CO-EMITENTES** reconhecem que as **suas obrigações**, embora solidárias são independentes e autônomas umas das outras, podendo o **SOFISA** exigir de qualquer um deles, parcial ou totalmente a dívida comum.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/ETN4A-S62A3-UPC7Y-Q75D9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.5/9



12. VENCIMENTO ANTECIPADO. Consentimos, **EMITENTE**, **CO-EMITENTES** e **GARANTIDORES**, que o **SOFISA** poderá, independentemente de notificação, considerar antecipadamente vencida a CCB, podendo exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes e tornando-se realizáveis todas as suas garantias, se constatada alguma das seguintes hipóteses, individual ou coletivamente, contra nós ou contra empresas coligadas, controladoras, controle comum ou controladas ou que tenham administradores em comum:

I) caso seja verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente CCB, no tempo e modo aqui estipulados; II) nos casos previstos em lei, especialmente os previstos nos artigos 1.425 e 333 do Código Civil; III) se for apurada a falsidade, falsificação ou inexatidão de qualquer documento, declaração ou informação prestada ou fornecida ao SOFISA; IV) se deixarmos de cumprir, na forma e prazo estabelecidos, qualquer obrigação assumida junto ao SOFISA; V) se tivermos obrigação ou título indicado para protesto; VI) se as garantias constituídas em favor do SOFISA não forem substituídas ou reforçadas por outras aceitáveis pelo SOFISA; VII) se requerermos recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento semelhante, ou se cessarmos as atividades, iniciarmos nossa liquidação ou tivermos a falência requerida ou decretada; VIII) se for interposta qualquer ação ou execução judicial que possa atingir direta ou indiretamente o nosso patrimônio; IX) se ocorrer alteração do controle acionário, do nosso objeto social, da participação societária, ou se ocorrer transformação, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária; X) se for adotada qualquer medida que impeça ou dificulte a vistoria dos bens entregues ao SOFISA em garantia; XI) a penhora ou qualquer outra constrição ou ato que ameace quaisquer dos bens oferecidos em garantia ou a sua liquidez; XII) na impossibilidade, por força de ato governamental, de aplicação de qualquer índice ou preceito constante desta CCB, não sendo definido um novo índice conforme negociação entre nós e o SOFISA; XIII) se nós emitirmos cheques sem provisão de fundos; XIV) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), e/ou outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigação em nosso nome; XV) se nós ou empresa do nosso grupo econômico deixarmos de cumprir quaisquer cláusulas e/ou pagar a dívida decorrente de qualquer operação, título de crédito, contrato celebrado com o SOFISA ou com quaisquer empresas coligadas, filiadas, interligadas, dependentes, do seu grupo econômico ou que sejam ou possam vir a ser consideradas ligadas qualquer que seja a forma jurídica adotada; XVI) se o saldo devedor desta CCB, assim considerado o somatório dos valores de principal e acessórios (juros remuneratórios, moratórios, encargos e multa), ultrapassar, durante o período de vigência desta CCB o valor do crédito; XVII) se nós apresentarmos saldos devedores em nossas contas correntes mantidas junto ao SOFISA por prazo superior a 10 (dez) dias; XVIII) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades; XIX) se tivermos nossa reputação de crédito, mercadológica ou social afetada negativamente; XX) se ingressarmos com medidas judiciais ou arbitrais contra o SOFISA ou seu grupo econômico; ou XXI) se ocorrer(em) evento(s) que possa(m) afetar nossa capacidade operacional, legal ou financeira.

13. ENCARGOS MORATÓRIOS. Reconhecemos que **qualquer atraso no pagamento nos sujeitará a pagar**, de imediato, além do débito em atraso, os encargos de mora, compostos por: I) juro remuneratório à taxa estabelecida nesta CCB; II) juros de mora de 12% ao ano; III) multa não compensatória de 2%, incidente sobre o valor total devido, incluindo o principal, juros e encargos.

| | | |
|---|---|---|
| I) juro remuneratório à taxa estabelecida nesta CCB; | II) juros de mora de 12% ao ano; | III) multa não compensatória de 2%, incidente sobre o valor total devido, incluindo o principal, juros e encargos. |

14. CUSTOS DE COBRANÇA. Pagaremos ao **SOFISA** as despesas pertinentes a cobrança extrajudicial e judicial desta CCB, cumulativamente com os encargos de mora acima, bem como honorários de advogado, custas e demais exigências legais.

15. TRIBUTOS E TARIFAS. Nos responsabilizamos a pagar todas as despesas decorrentes desta CCB, inclusive tributos, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, contribuições, depósitos compulsórios, tarifas e outras que incidam ou venham a incidir sobre a CCB ou sobre os recursos utilizados pelo **SOFISA** para a sua viabilização ou manutenção, inclusive nos casos de alteração das alíquotas vigentes, eventuais ônus, custas, emolumentos e despesas com seus registros e quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, com a cobrança do crédito, realização das garantias, protestos, elaboração de cadastros, bem como as necessárias à segurança, comprovação da existência e regularidade do crédito e respectivas garantias.

15.1. Fica estabelecido que: I) a instituição ou majoração, por qualquer meio, de tributos e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a operação ou sobre a linha de crédito contratada para o financiamento; e/ou II) a imposição de novas regras que impliquem na majoração de tributos ou contribuições de qualquer natureza que, de forma direta ou indireta, reduza a remuneração líquida do **SOFISA**; e/ou III) a instituição de depósito ou empréstimo compulsório que afete a presente CCB; e/ou IV) a superveniência de qualquer despesa, ônus, gravames, encargo fiscal ou parafiscal serão integralmente suportadas pelo **EMITENTE**, ainda que a legislação identifique o **SOFISA** como responsável pelo tributo e/ou despesa e/ou ônus e/ou gravame e/ou encargo fiscal ou parafiscal. Nesse contexto, o **EMITENTE** deverá ressarcir o **SOFISA** de qualquer valor que este tiver desembolsado deixado de realizar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação de pagamento do **SOFISA**, nesse sentido.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/ETN4-S62A-H3UP-QZ5D-9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.6/9



**16. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** Considerando que o **SOFISA** captou recursos de longo prazo disponibilizados por esta CCB, cujos custos não serão integralmente amortizados na eventualidade de sua liquidação, ou suas parcelas amortizadas, antecipadamente, a liquidação deste título antes de seu vencimento final, ou a amortização antecipada de uma ou mais parcelas previstas no fluxo de pagamento, somente poderá ocorrer mediante o pagamento de remuneração extraordinária no valor de 5% do valor pago antecipadamente.

**16.1.** A solicitação de liquidação antecipada deve ser comunicada ao **SOFISA** com 30 (trinta) dias de antecedência. O não cumprimento deste prazo mínimo acarreta em acréscimo de 1% ao montante de comissão previsto no caput desta cláusula, sem prejuízo da aplicação do item a seguir.

**16.2. Caso tenhamos recebido proposta de outra instituição financeira** para a concessão de crédito a ser utilizado na liquidação das obrigações pactuadas nesta CCB, nos comprometemos a encaminhá-la ao **SOFISA**, com as respectivas condições aprovadas. Caso o **SOFISA** realize uma contraproposta com termos iguais ou melhores do que os oferecidos pela outra instituição, daremos preferência ao **SOFISA** para a realização da nova operação financeira, sob pena de ser acrescido o percentual de 2% ao montante de remuneração extraordinária previsto no caput desta cláusula, sem prejuízo da aplicação cumulativa do item anterior.

**16.3.** Na hipótese de solicitarmos a liquidação ou amortização antecipada, deveremos efetuar o pagamento integral das importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios. Assim, caso existam parcelas não totalmente liquidadas junto ao **SOFISA**, os encargos serão acrescidos ao saldo devedor a ser liquidado ou amortizado antecipadamente.

**16.4. Caso estejamos enquadrados como "microempresa" ou "empresa de pequeno porte"**, conforme assinalado no preâmbulo e os encargos tenham sido contratados a taxas prefixadas, os valores devidos no caso de amortização ou liquidação antecipada desta CCB serão calculados com a taxa de juros pactuada nesta CCB.

**17. COMPENSAÇÃO.** Autorizamos, solidariamente, o **SOFISA** a proceder a compensação, conforme artigo 368 do Código Civil, mediante lançamentos contábeis, independentemente de aviso, entre qualquer débito desta CCB ou de qualquer outra operação/título de crédito/contrato celebrado e/ou emitido em favor do **SOFISA** ou com qualquer uma das empresas coligadas, filiadas, interligadas, dependentes, interdependentes do seu grupo ou do nosso grupo econômico, ou que sejam ou possam vir a ser assim consideradas, inclusive nos casos de vencimento antecipado, com qualquer crédito vencido ou vincendo que temos ou venhamos a ter para com o **SOFISA** e/ou as mencionadas instituições, representados por títulos e valores mobiliários de qualquer espécie ou natureza, títulos de renda fixa, ativos, saldos em conta corrente de livre movimentação, em conta vinculada ou qualquer outra conta ou ainda, aplicações financeiras.

**17.1.** Concordamos que a compensação parcial não nos exonera das nossas obrigações e que continuaremos responsáveis pelo pagamento do saldo devedor remanescente até a sua total liquidação.

**17.2.** Neste sentido, autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, a: I) levantar a custódia, resgatar, alienar, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar ou por qualquer outra forma dispor e receber o produto dos títulos, ativos, aplicações financeiras e contas de depósito, conta vinculada ou qualquer outra conta, de nossa titularidade; II) assinar termos de transferência, notas de negociação, recibos, transferência de custódia e outros documentos necessários.

**17.3.** As disposições acima poderão ocorrer em qualquer ordem, a critério do **SOFISA**; **e** não prejudicam outras formas de cobrança previstas nesta CCB e as permitidas ou não defesas em lei.

**18. TOLERÂNCIA.** Asseguramos que a abstenção ou tolerância do **SOFISA** com relação a quaisquer dos seus direitos não os afetará, não constituirá precedente e nem importará em alteração, novação ou modificação das condições estabelecidas nesta CCB ou reconhecimento de eventual direito.

**19. CESSÃO.** Autorizamos o **SOFISA** a transferir ou ceder a terceiros os seus créditos, direitos e garantias, títulos e interesses decorrentes desta CCB.

**20. SECURITIZAÇÃO.** O **SOFISA** poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário com lastro nesta CCB e negociá-los livremente no mercado, na forma da legislação aplicável, ou utilizar a CCB em operações de securitização ou captação de recursos junto ao mercado, ou emitir e negociar títulos de crédito lastreados nos direitos creditórios daqui oriundos.

**21. OBRIGAÇÕES GERAIS.** Nos obrigamos a: I) cumprir pontualmente as nossas obrigações tributárias e parafiscais; II) comunicar ao **SOFISA** qualquer alteração nos nossos endereços; III) manter os nossos cadastros constantemente atualizados; IV) prestar, imediatamente, informações sobre as nossas condições econômico-financeiras e operacionais, quando solicitadas ou alteradas pela perda, deterioração, desvalorização, depreciação ou desapropriação dos bens objeto das mesmas; e V) encaminhar cópia do balancete semestral e do balanço anual, quando solicitado.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 08:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/ETN4A-S62A3-UPZZY-Q75D9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.7/9

22. SOCIOAMBIENTAL. O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** declaram e assumem a obrigação de: I) atuar de modo ético; (ii) observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, incluindo, mas não se limitando às leis dos crimes ambientais, lei da política nacional do meio ambiente e lei da política nacional de resíduos sólidos; (iii) identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento de início da atividade; (iv) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde, segurança ocupacional e inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil; (v) promover a diversidade e inclusão social, censurando qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, preconceito ou discriminação em função de raça, cor, nacionalidade, etnia, orientação sexual, opinião política, condições físicas e mentais; (vi) possuir governança de acordo com o porte de suas atividades; (vii) prevenir e detectar de violações das regras anticorrupção, não sendo condenado por tais práticas; (viii) monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, obrigações trabalhistas e sociais, normas de saúde e segurança ocupacional, e a inexistência de trabalho escravo ou infantil; (ix) comunicar ao **SOFISA** qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à quaisquer das obrigações ora assumidas.

22.1. O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** asseguram que os recursos decorrentes desta CCB não serão destinados a quaisquer finalidades ou projetos que possam causar danos sociais e/ou ambientais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulares que as regem.

22.1.1. O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** se obrigam a obter todos os estudos, relatórios, licenças, dentre outros e quando previstos nas normas de proteção ambiental, bem como se obrigam a entregar ao **SOFISA**, se e assim que solicitada, cópia autenticada de tais documentos.

22.2. Caso, a qualquer momento durante o relacionamento com o **SOFISA**, seja constatado o não cumprimento de quaisquer das obrigações acima assumidas, descumprimento este verificado em sentença judicial ou administrativa definitiva, poderá o **SOFISA**, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, considerar antecipadamente vencida a presente CCB e exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes do presente título, principal, juros e encargos cedulares e legais, tornando-se realizáveis todas as suas garantias.

22.3. O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** se responsabilizam por todo e qualquer custo imputado ao **SOFISA** em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação ou declaração da presente cláusula, sem prejuízo da indenização pelas perdas e danos que o Sofisa venha a experimentar.

23. PROTEÇÃO AO CRÉDITO. Autorizamos e estamos cientes de que, **na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento** de valores devidos, concordamos que o **SOFISA** inscreverá os nossos nomes em cadastros de proteção ao crédito.

24. SCR E BANCOS DE DADOS. Declaramos ter ciência de que: a) todos os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas junto ao **SOFISA** e demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores serão registrados no **SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR)** gerido pelo BACEN; b) o SCR tem por finalidades: I) fornecer informações ao **BACEN** para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e II) propiciar o intercâmbio entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios; c) poderemos ter acesso aos dados constantes de nossos nomes no **SCR** por meio da Central de Atendimento ao Público do **BACEN**; d) as manifestações de discordâncias quanto às informações constantes do **SCR** e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no **SCR** deverão ser dirigidas ao **SOFISA** e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial; e e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR deverá ter a prévia e expressa autorização do **EMITENTE**, **CO-EMITENTES** e/ou **GARANTIDORES**.

24.1. **EMITENTE**, **CO-EMITENTES** e **GARANTIDORES** autorizamos o **SOFISA** e as demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a: I) consultar e registrar débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou que venham a constar em nossos nomes junto ao **SCR** ou nos sistemas que vierem a complementar ou a substituir o **SCR**; II) incluir dados relativos a todas as obrigações por nós assumidas perante o **SOFISA**, inclusive cadastrais, para constarem em serviços de bancos de dados, cuja finalidade será o compartilhamento de dados com os contratantes da referida entidade para subsidiar decisões de créditos e de negócios, sendo certo que estamos cientes de que poderemos ter acesso, a qualquer tempo, a esses dados e que, não sendo corretos, poderemos solicitar a sua modificação ou cancelamento mediante requerimento fundamentado; e III) efetuar a verificação dos nossos dados junto à bancos de dados e serviços afins, conforme legislação em vigor.

25 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Asseguramos, para os fins da Resolução nº 3.516 do **BACEN**, que: I) a declaração assinalada no quadro I do preâmbulo, pertinente ao nosso enquadramento ou não como "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" é a expressão da verdade; II) nos obrigamos a informar ao **SOFISA** eventual alteração nesta classificação e III) isentamos o **SOFISA** de qualquer responsabilidade caso haja a sua contestação pelas autoridades fiscais e/ou **BACEN** e/ou terceiros.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 08:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/ETN4A-S62A3-UPZYY-Q75D9
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.8/9



26. REGISTROS. Autorizamos o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a promover todos os registros necessários para resguardar direitos do **SOFISA**, e/ou para a validade e eficácia desta CCB, de suas garantias e dos instrumentos celebrados com o **SOFISA**, inclusive aqueles que demonstrem a assunção de compromissos financeiros. O **EMITENTE**, os **CO-EMITENTES** e os **GARANTIDORES** declaram estarem cientes que em decorrência do registro de tais instrumentos, as informações nele contidas estarão disponíveis em bancos de dados e entidades registradoras públicas e/ou privadas, na forma como venha a ser disponibilizada por referidos bancos de dados e entidades registradoras.

27. DECLARAÇÕES. Declaramos que a presente CCB: I) foi emitida conforme nossa vontade; II) tivemos prévio conhecimento do seu custo efetivo total (CET) e, se enquadrados no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme assinalado no preâmbulo, seu cálculo nos foi apresentado pelo **SOFISA** sob a forma de planilha; III) estamos cientes dos fluxos considerados no cálculo do CET, bem como de que a taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo; IV) todos os seus termos e condições, especialmente aqueles pertinentes as suas condições financeiras, taxas de juros, encargos, autorizações de pagamentos, inclusive aqueles pertinentes a serviços prestados por terceiros, tarifas e despesas foram mutuamente convencionados e com estrita boa-fé; V) é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada no preâmbulo, seja pelo saldo devedor demonstrado pelo **SOFISA** em planilha de cálculo ou nos extratos de conta corrente; VI) se submete à disciplina e regras ditadas pelo Conselho Monetário Nacional e **BACEN**, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao **SOFISA** por atos decorrentes de normativos emanados de tais órgãos; VII) os juros e encargos ora pactuados não se submetem ao limite de 12%, sendo legítima e legal a cobrança superior a esse percentual; VIII) se submete à legislação cambial em geral, que não for conflitante com a Lei nº10.931/04; e IX) autoriza o **SOFISA** a transferir e divulgar quaisquer informações referentes à presente CCB e entre suas agências, filiais, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas, correspondentes e agentes e terceiros, para uso confidencial, bem como poderá o **SOFISA** transferir e divulgar informações exigidas por lei, tribunal, órgão ou processo legal, conforme previsto na Lei Complementar nº105/01.

28. VIAS. Esta CCB é emitida em tantas vias "não negociáveis" de igual teor e forma, de acordo com o número de partes que nela comparecem, e **uma "via negociável" entregue ao SOFISA.**

28.1. **Caso a CCB seja emitida por meio eletrônico, fica reconhecida a forma eletrônica de assinatura, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/2001 e da Lei nº 10.931/2004.**

29. FORO. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Paulo - SP**, com renúncia a qualquer outro, para resolução de eventuais questões decorrentes desta CCB.

| | |
|---|---|
| Central de Atendimento Sofisa | (11) 3176-5500<br>Segunda à Sexta-feira<br>09:00 às 18:00<br>centraldeatendimento@sofisa.com.br |
| NetBanking Sofisa | (11) 3176-5688<br>Segunda à Sexta-feira<br>08:00 às 18:00 |

**Caso já tenha recorrido à Central de Atendimento**
Sofisa e não esteja satisfeito

| | |
|---|---|
| Ouvidoria | 0800 727 5042<br>ouvidoria@sofisa.com.br |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 08:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validate/ETN4A-S62A3-UPCZY-Q75D9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 40: 5contratosbancosofisacontratoccb372048venc110926.pdf - Pag.9/9



# PÁGINA DE ASSINATURAS

## DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº PMT37204-8

**EMITENTE**
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ-ME: 06204131000177

**DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF/CNPJ-ME: 50890506191

**CÔNJUGE DEVEDOR SOLIDÁRIO**
Nome:
CPF/CNPJ-ME:

**DEVEDOR SOLIDÁRIO / CO-EMITENTE**
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ-ME: 33118400110

**CÔNJUGE DEVEDOR SOLIDÁRIO**
Nome:
CPF/CNPJ-ME:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18
Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.uniproof.com.br/validar/ETN4A-S62A3-HPCZY-Q75D9
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587695432563873771235952, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.1/10



**CCB Nº: 850262**

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:
## Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-Fixado

**I – Credor**

| Razão Social | | CNPJ/MF |
|---|---|---|
| **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** | | 58.017.179/0001-70 |
| Endereço | Cidade | Estado |
| Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600 | Curitiba | Paraná |

**II - Emitente**

| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | 05.359.132/0001-28 |
| Endereço | | |
| ROD BR 060 km125, 1035 - SALA 1 - JÓQUEI CLUB | | |
| Cidade | Estado | CEP |
| ANAPOLIS | GO | 75095-475 |

**III - Vendedora**

| Nome/Razão Social | CNPJ/MF |
|---|---|
| FACCHINI S.A. | 03.509.978/0001-71 |

**IV - Características do Crédito**

Valor do Financiamento: R$ 680.000,00

IOF (calculados até a data de emissão da Cédula, conforme percentuais vigentes: R$ 12.647,82)

Tarifas:

- Tarifa de Cadastro/Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00
- Outras tarifas: R$ 0,00

Prêmio de Seguro do Bem: R$ 0,00

Prêmio de Seguro Prestamista (Vida): R$ 0,00

Total Financiado (acrescido do valor do IOF e Seguro, se aplicável): R$ 692.647,82

Número de Parcelas: 54
Vencimento da 1ª Parcela: 13/04/2022 Vencimento da Última Parcela: 13/09/2026

Valor de cada parcela: R$ 17.984,63

Juros Remuneratórios: Pré-fixados à taxa de 1,05% a.m.

**V – Lugar e Forma de Pagamento**

Lugar de Pagamento: Curitiba

Forma de Pagamento:
( X ) Boleto Bancário
( ) Débito automático na seguinte conta:
Banco: Agência nº: e Conta-Corrente: .



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033
850262 Juliano Volpi

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.2/10



**CCB Nº: 850262**

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Pagamento" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

850262 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.3/10



**CCB Nº: 850262**

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CARROCERIA FURGAO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

## VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

2. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C7ME175645, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

3. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C2ME175749, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

4. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C5ME175755, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

5. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C4ME175751, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação,



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033
850262 Juliano Volpi

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.4/10



**CCB Nº: 850262**

pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

6. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C7ME175752, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

7. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C2ME175754, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

8. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1CXME175753, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

9. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C5ME175648, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

10. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C1ME175750, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

11. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1CXME175748, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

12. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C8ME175649, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

13. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C7ME175650, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação



www.bancovolvo.com.br
Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)
Central de Atendimento
0800 041 3033
Ouvidoria
0800 645 5554

850262 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.5/10



**CCB Nº: 850262**

da dívida.

14. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1CXME175646, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

15. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C8ME175756, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

16. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C2ME175647, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

17. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 270 6X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2021 CHASSI 93KP0R1C7ME175747, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

## IX – Avalista(s)

### 1. Avalistas

| | |
|---|---|
| A. Nome/Razão Social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| B. Nome/Razão Social<br>JOAO BATISTA VICTOR | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| C. Nome/Razão Social<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |

## X – Local e Data de Emissão da Cédula

Curitiba - Paraná, 13 de Setembro de 2021.

## XI – Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário

Sem prejuízo das Condições Gerais ("**Condições Gerais**") desta Cédula, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivessem transcritas, esta



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

850262 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.6/10



## CCB Nº: 850262

Cédula está sujeita às seguintes condições específicas ("**Condições Específicas**"):

**1. PROMESSA DE PAGAMENTO**. A "Emitente" qualificada no preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "**Emitente**") pagará por esta cédula de crédito bancário ("**Cédula**") ao **Banco Volvo (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "**Credor**", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendendo o valor apontado no Quadro "Características do **Crédito**" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, conforme estas Condições Específicas e as Condições Gerais desta Cédula.

**2. CRÉDITO**. O crédito ora concedido, sujeito à estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula ("**Vendedora**"), do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula ou conforme descrito(s) e qualificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora qualificada no preâmbulo desta Cédula ("**Bens Financiados**"), que integrará(rão) esta Cédula para todos os fins, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu livremente e de forma exclusiva: I) os Bens Financiados e a suas respectivas configurações; e II) a Vendedora dos Bens Financiados.

**3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET**. A Emitente confirma ter recebido o CET desta operação, bem como declara-se ciente (i) das Condições Gerais e dos fluxos considerados no cálculo do CET e (iii) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

**4. DATA DE VENCIMENTO**. A data de vencimento das parcelas indicada no preâmbulo poderá sofrer alteração, uma vez que o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias contados da data em que ocorra e efetiva disponibilização dos recursos do Credor à Vendedora (data de pagamento), ressalvado o período de carência, sendo certo que as demais parcelas vencerão sempre neste mesmo dia dos meses subsequentes, durante todo o prazo de vigência desta Cédula. Isso repercutirá também no valor das parcelas mensais indicado, em função da variação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme definido no item "Despesas e Tributos" destas Condições Específicas da Cédula.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**. Sujeito a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, a Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, conforme assinalado no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula. **5.1. Débito Automático.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

**6. JUROS REMUNERATÓRIOS**. A Emitente tem plena ciência de que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, conforme a taxa especificada no Quadro "Caracteristicas do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

**7. VENCIMENTO ANTECIPADO.** É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, caso a Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) incorram em alguma das hipóteses constantes do item "Vencimento Antecipado" das Condições Gerais desta Cédula.

**8. GARANTIAS**. Sujeitas a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: **(a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** em relação aos Bens Financiados e aos bens descritos no Quadro "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula; e **(b) AVAL** da(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

**9. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS.** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não



www.bancovolvo.com.br
Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)
Central de Atendimento
0800 041 3033
Ouvidoria
0800 645 5554

850262 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.7/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18



**CCB Nº: 850262**

pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência da operação; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% (dez por cento) do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

**10. DESPESAS E TRIBUTOS.** O Imposto sobre Operações de Crédito ("IOF") incidente sobre a presente Cédula é calculado e cobrado conforme a legislação vigente, com base no sistema de amortização decrescente, e será de responsabilidade exclusiva da Emitente, podendo sofrer variações em razão da data de liberação do crédito. Demais despesas e tributos de responsabilidade exclusiva da Emitente estão estabelecidas nas Condições Gerais desta Cédula.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** O Emitente poderá realizar a amortização extraordinária e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito ao disposto nas Condições Gerais desta Cédula.

**12. SEGURO.** A Emitente declara-se ciente da obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante toda a vigência desta Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais desta Cédula. Ainda, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, contratar seguro prestamista (vida) com objetivo de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações financeiras assumidas pela Emitente em razão desta Cédula, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais desta Cédula e da respectiva apólice.

**13. TARIFAS**. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis em caso de aditamento, liquidação antecipada quando aplicáveis, e considerando a lista de serviços tarifados constante da Tabela de Tarifas do Credor.

**14. TÍTULO EXECUTIVO.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

**15. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

**16. SCR.** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais da Cédula, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei.

**17. ASSINATURA.** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor.

**18. CIÊNCIA PRÉVIA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, que são considerados firmes e valiosos.

**19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**. As partes declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor.

**20. FORO.** As partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

850262 Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.8/10



**CCB Nº: 850262**

As Condições Gerais desta Cédula estão registradas no 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.181.668, em 22/01/2021, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br.

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

**Avalista(s):**

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF/CNPJ: 508.905.061-91

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**Cônjuge(s):**

Nome do Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF/CNPJ do Cônjuge: 625.130.281-04

Nome do Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ do Cônjuge: 323.651.011-00





Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.9/10



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

**Banco Volvo (Brasil) S.A.**
**CNPJ: 58.017.179./0001-70**
**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC)**
**ORÇAMENTO Nº 850262**

**ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.**

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA/REVENDA/LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM**

A1 Nome do(a) consumidor: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CNPJ/CPF: 05.359.132/0001-28
Endereço e telefone de contato: ROD BR 060 km125, 1035 - SALA 1 - JÓQUEI CLUB - ANAPOLIS - GO - 75.095-475 - (62) 4015-8080

| | | |
|---|---|---|
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: CARROCERIA FURGAO<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: |

A3 Concessionária/Revenda/Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) — CNPJ: 02.714.977/0001-04

**B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+PAGAMENTOS À TERCEIROS AUTORIZADOS PELO CONSUMIDOR)**
**(Assinalar a opção do consumidor quanto à inclusão dos valores no total do financiamento)**

| | | | | | % (²) |
|---|---|---|---|---|---|
| B.1 | Valor do Bem à vista: | [X] Sim | [ ] Não | R$ 680.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.3 | IPVA - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.4 | Multas de Trânsito - financiadas: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| | Seguro(s) - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | | |
| B.6 | Discriminação do(s) Seguro(s):<br>Seguradora: CNPJ: | | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.7 | Despesas com despachantes - financiadas:<br>EMPRESA: CNPJ: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.8 | Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiadas: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.9 | Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) - financiadas: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.10 | **SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | **R$ 680.000,00** | |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 41: 5contratosbancovolvoceduladecreditobancarion850262.pdf - Pag.10/10



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | | | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL/ENTRADA** | | | | |
| C.1 | Valor de entrada | | | R$ 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.10 - C.1) | | | R$ 680.000,00 | 98,17 % |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | |
| **D** | **TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | ☐ Sim | ☒ Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.2 | Tarifa de avaliação do Bem usado financiado (garantia de operação) - financiada: | ☐ Sim | ☒ Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **D.3** | **Total de tarifas a serem financiadas** | | | **R$ 0,00** | |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (C.2 + D.3) | | | R$ 680.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | ☒ Sim | ☐ Não | aliquota: 0,00% | R$ 10.015,77 | 1,45 % |
| E.3 | IOF - aliquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | ☒ Sim | ☐ Não | aliquota: 0,38 % | R$ 2.632,05 | 0,38 % |
| **E.4** | **Total de impostos a serem financiados** | | | | **R$ 12.647,82** | |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | |
| F.1 | Data do 1º vencimento | | | 13/04/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais | | | 54 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver) | | | R$ 0,00 | |
| F.4 | Taxas de juros mensal e anual | | | mensal % a.m.: 1,054179 | anual % a.a.: 13,409996 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal | | | R$ 17.984,63 | |
| **F.6** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)** | | | **R$ 692.647,82** | **100,00 %** |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + (F.3) + (C.1)** | | | **R$ 971.170,02** | |
| **H** | **CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)** | | | **CET % a.m.: 1,11** | **CET % a.a.: 14,22** | |
| **I** | Prazo de validade do orçamento (1):140 dias Local: GOIANIA | | | Data: 13/09/2021 | |

**OBS:(1) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem, pelo mesmo período. (2) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087695432563873771235901, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroadiion330701601.pdf - Pag 1/18

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

*Oficial: Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 3.772.796 de 14/08/2023

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **17 (dezessete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/08/2023, protocolado sob nº 3.780.423, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.772.796** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

**Certifico**, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR:62513028104(Padrão: ICP-Brasil)
MAURICIO MIGUEL ELIAS:33118400110(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO BATISTA VICTOR:50890506191(Padrão: ICP-Brasil)
MARCOS CESAR DE LIMA:28317253805(Padrão: ICP-Brasil)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS:32365101100(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de agosto de 2023

**Assinado eletronicamente**

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00211328012939262**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1126494TIDA000035377DC23D**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag. 2/18



Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**FINANCIADO - PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo (SP), na Via Anhanguera, s/n – KM 24, 200, Bloco 1, Mod. 12-A, Jardim Jaraguá, CEP: 05275-000, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.204.131/0001-77, neste ato representado(a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

---

**FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência CORPORATE BANKING CENTRO OESTE, prefixo 3307-3, e-mail: age3307@bb.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/4945-00, neste ato representado pelo(s) representante(s) abaixo qualificado(s).

---

**AVALISTAS**

**MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Góias, na Rodivia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00, neste ato representado (a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Góias, na Avenida Brasil, 5240 – Sala 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representado (a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail: mauricio@peroladistribuicao.com.br; ("ACIONISTA A"), e seu cônjuge/convivente,

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020 ("CÔNJUGE A).

**JOAO BATISTA VICTOR**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, "SÓCIO B", ou em conjunto com o ACIONISTA A ("ACIONISTAS", e seu cônjuge/convivente,



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag 3/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA-ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, ("CÔNJUGE B).

Sendo ainda que o FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) AVALISTA(s) e SÓCIO (s) referidos em conjunto como "PARTES" e individual e indistintamente como "PARTE".

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE** - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), emitida pelo FINANCIADO em 11/03/2022, a favor do FINANCIADOR, com vencimento em 03/09/2024, alterada por meio do primeiro aditivo celebrado em 22/09/2022 e segundo aditivo celebrado em 02/05/2023, com a finalidade precípua de: (i) alterar o cronograma de reposição das parcelas de capital; (ii) alterar a data de vencimento; (iii)incluir os novos avalistas "MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA" e "TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA"; (v)alterar a cláusula "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", incluindo as alíneas I, J, K, L, M e N, ficando ratificadas as demais alíneas; (v) incluir a cláusula "AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINARIA OBRIGATÓRIA"; (vi) alterar a cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL" e (vii) incluir a cláusula "ESPECIAL DE VENCIMENTO ANTECIPADO", (viii) alterar cláusula "PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA".

**CLÁUSULA SEGUNDA - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO** - O FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) SÓCIO(s), e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato alterar o cronograma de reposição da(s) parcela(s) de capital, o vencimento da operação e os encargos financeiros, passando o item 2 – "**DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" DA INTRODUÇÃO, o Preâmbulo e a cláusula Encargos Financeiros do Instrumento ora aditado, a contar com a seguinte redação:

> "**2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**
> **Valor:** R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais)
> **Vencimento:** 03/02/2026
> **Comissão Flat:** 0,8% (OITO DECIMOS POR CENTO), sobre o credito concedido.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag. 4/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**Encargos Financeiros:** Taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de: 4,00% (quatro) pontos percentuais ao ano.
**Data-Base para Débito dos Encargos:** dia 03
**Quantidade de Parcelas:** 37 (trinta e sete) parcelas de capital
**Cronograma de Pagamento - Parcelas de Capital:**
03/04/2022,R$1.458.333,33; 03/05/2022, R$1.458.333;
03/06/2022,R$1.458.333,33; 03/07/2022, R$1.458.333;
03/08/2022,R$1.458.333,33; 03/09/2022, R$1.458.333;
03/04/2023,R$1.458.333;
03/09/2023,R$ 826.388,89; 03/10/2023, R$ 826.388,89;
03/11/2023,R$ 826.388,89; 03/12/2023, R$ 826.388,89;
03/01/2024,R$ 826.388,89; 03/02/2024, R$ 826.388,89;
03/03/2024,R$ 826.388,89; 03/04/2024, R$ 826.388,89;
03/05/2024,R$ 826.388,89; 03/06/2024, R$ 826.388,89;
03/07/2024,R$ 826.388,89; 03/08/2024, R$ 826.388,89;
03/09/2024,R$ 826.388,89; 03/10/2024, R$ 826.388,89;
03/11/2024,R$ 826.388,89; 03/12/2024, R$ 826.388,89;
03/01/2025,R$ 826.388,89; 03/02/2025, R$ 826.388,89;
03/03/2025,R$ 826.388,89; 03/04/2025, R$ 826.388,89;
03/05/2025,R$ 826.388,89; 03/06/2025, R$ 826.388,89;
03/07/2025,R$ 826.388,89; 03/08/2025, R$ 826.388,89;
03/09/2025,R$ 826.388,89; 03/10/2025, R$ 826.388,89;
03/11/2025,R$ 826.388,89; 03/12/2025, R$ 826.388,89;
03/01/2026,R$ 826.388,89; 03/02/2026, R$ 826.388,88;

Até dia 03 de fevereiro de 2026 pagaremos, em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência CORP BANK CENTRO OESTE, localizada em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Central, 6º Andar, Sala C - 602, Brasília (DF), CEP 70040-912, e-mail: AGE3307@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/4945-00, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta Cédula.

**ENCARGOS FINANCEIROS** - Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.5/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 4 (quatro inteiros) pontos percentuais ao ano. Referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão debitados e capitalizados mensalmente na conta vinculada da operação, a cada data-base, e deverão ser pagos integralmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (B3); e por data-base, em cada mês, o dia definido para o débito dos encargos financeiros - indicado no "**DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**" da Introdução. Caso a data escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente."

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA AVALISTAS** - O FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) SÓCIO(s), e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, alterar o preâmbulo do instrumento ora aditado a contar com a seguinte redação:

**AVALISTAS**

**MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Góias, na Rodivia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00, neste ato representado (a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Góias, na Avenida Brasil, 5240 – Ssla 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representado (a) pelo(s) dirigente(s) abaixo qualificado(s).

**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail: mauricio@peroladistribuicao.com.br; ("ACIONISTA A"), e seu cônjuge/convivente,



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroadmon330.701.601.pdf - Pag.6/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020 ("CÔNJUGE A).

**JOAO BATISTA VICTOR**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, "SÓCIO B", ou em conjunto com o ACIONISTA A ("ACIONISTAS", e seu cônjuge/convivente,

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA-ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, ("CÔNJUGE B).

**CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO ANTECIPADO** - O FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) SÓCIO(s), e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, alterar a cláusula "**VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO**", para incluir as alíneas I, J, K, L e M, ficando ratificadas as demais alíneas, passando o dispositivo a contar com a seguinte redação:

> "**VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO** - [...]
> (...)
> I) tornarmo-nos inadimplentes no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras ("Operações Financeiras") a que estivermos sujeitos, na qualidade de devedores, garantidores, coobrigados e/ou controlados pelo FINANCIADOR, em valor consolidado superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;
> J) incorrermos em inadimplemento cruzado (cross default) e vencimento antecipado cruzado (cross acceleration) em relação às nossas obrigações pecuniárias e não pecuniárias, previstas em quaisquer instrumentos de dívida bancária ou mercados de capitais, em valor consolidado superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;
> K) ocorrer a execução de quaisquer garantias vinculadas a instrumentos de dívida bancária ou



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.7/18



Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

mercados de capitais, em valor consolidado superior **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;

L) concedermos garantias, reais ou fidejussórias, a outros financiadores como lastro de eventuais dívidas existentes ou contratadas posteriormente, admitindo-se a manutenção das garantias já vinculadas em operações existentes;

M) caso haja alguma amortização de parcela do principal de dívida financeira de nossa responsabilidade, junto aos demais CREDORES FINANCEIROS, de valor individual ou agregado superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sem que amortizemos dívida(s) com o FINANCIADOR, nos termos abaixo definidos, no mesmo montante de principal e juros incidentes sobre a parcela da dívida financeira paga, o que deve ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias contados do pagamento da parcela da dívida financeira, excetuando-se o montante de principal eventualmente pago de forma concomitante à concessão de novo crédito, em montante igual ou superior ao montante eventualmente pago.

N) caso utilizemos de aporte de capital, em sua totalidade e/ou parcialmente, ou caso seja acionado mecanismo de amortização extraordinária para amortização, ainda que antecipada, de nossa dívida bancária ou mercado de capitais, ou da dívida de outra empresa do nosso conglomerado econômico, e não amortizemos a presente dívida, no mesmo montante de principal e juros, no prazo de 2 (dois) dias contados do pagamento;

Caso não sejam mantidos, a partir da assinatura deste instrumento, os índices financeiros apontados abaixo, até a data de vencimento, apurados anualmente e calculados com base nas demonstrações financeiras periódicas consolidadas, devendo constar nas notas explicativas menção quanto ao seu cumprimento. (i) Dívida Financeira líquida/Ebitda:

- 2023 ATÉ O VENCIMENTO: menor ou igual a **4,0x**;

(I) Empréstimos, mútuos, Financiamentos ou outras Dívidas Financeiras, incluindo Arrendamento Mercantil, Leasing Financeiro, Títulos de Renda Fixa, Debêntures, Letra de Câmbio, Notas Promissórias ou Instrumentos Similares;

(II) Aquisições a pagar; (III) Saldo das operações passivas com derivativos (sendo que o referido saldo será Líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e no passivo não circulante); (IV) Cartas de Crédito, Avais,



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.8/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

Fianças, Coobrigações e Demais Garantias prestadas em Benefício de empresas não consolidadas nas respectivas Demonstrações Financeiras; (V) Obrigações decorrente de Resgate de valores mobiliários representativos do capital social e pagamento de dividendos ou Lucro Declarados e não Pagos, se Aplicável. "Dívida Financeira Líquida" significa, a dívida financeira, deduzida do somatório das disponibilidades, aplicações financeiras, ativos decorrentes de instrumentos (derivativos), títulos e valores mobiliários, no Brasil e Exterior, Livres e Desembaraçados de quaisquer ônus, e estoques. "EBTIDA", significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o Lucro, do resultado financeiro e das depreciações, amortizações e exaustões, calculado nos termos da Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DE FAZER -** O FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) SÓCIO(s), e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, incluir a cláusula "**AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA**" a seguir:

**AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA** - Obrigamo-nos a realizar o pagamento antecipado da dívida decorrente do presente Instrumento com os recursos obtidos por meio de: (i) venda de quaisquer ativos, incluídos direitos, tributos; (ii) venda direta ou indireta, parcial ou total, de participação em meu/nosso Capital Social, e/ou empresas do grupo de relacionamento do qual faça(mos) parte (controlada, de forma direta ou indireta, controladora ou coligada) ("GRUPO ECONÔMICO") e/ou (iii)venda de ativos imobiliários, no Brasil ou no exterior, de nossa titularidade ou de titularidade dos ACIONISTAS e AVALISTAS, ora signatários deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS** – O FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) SÓCIO(s), e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, alterar a cláusula "CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – OBRIGAÇÃO ESPECIAL" do instrumento ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.9/18



Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - OBRIGAÇÃO ESPECIAL – CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS** - O FINANCIADO se obriga a registrar em cobrança, na proporção mínima de (i) 50% (cinquenta inteiros por cento) da dívida que vise amparar; (ii) 60% (sessenta inteiros por cento) da dívida que vise amparar, a partir de 01/10/2023; e (iii) 70% (setenta inteiros por cento) da dívida que vise amparar, a partir de 01/04/2024 até o vencimento final, os créditos que tenham a receber, decorrentes de vendas ou serviços realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte a tornar as prestações autoliquidáveis, nas épocas combinadas. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão e Recebimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Eletrônica de recebimentos de créditos, firmada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, em 05/06/2006. O FINANCIADOR, a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o cálculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, o FINANCIADO se compromete a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIAL DE VENCIMENTO ANTECIPADO** O FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) SÓCIO(s), e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, incluir a cláusula "**CLÁUSULA ESPECIAL DE VENCIMENTO ANTECIPADO**" do instrumento ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

Sem prejuízo de outras causas de vencimento antecipado da obrigação de pagamento da dívida deste instrumento previstas em cláusulas deste instrumento ou decorrente de lei, o Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir sua imediata liquidação, mediante notificação extrajudicial, se na sua vigência e sem expressa concordância do Banco:

I. Ocorrer o pagamento, por mim (nós), de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo nº 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do meu (Nosso) Estatuto Social, conforme aplicável, vigente na data da assinatura deste instrumento, caso (i) eu (nós) esteja(mos) em mora qualquer de minhas(nossas) obrigações pecuniárias e não pecuniárias estabelecidas neste instrumento, ou (ii) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer evento de vencimento antecipado.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.10/18



Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**CLÁUSULA OITAVA - PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA -** O FINANCIADO, o FINANCIADOR, o(s) SÓCIO(s), e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, alterar a cláusula "**PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA**", com a inclusão do parágrafo único do instrumento ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

> **PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO À EXPORTACAO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.
>
> **PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO ESSENCIALIDADE** - Eu(nós), para todos os fins de direito e observando-se a alocação de riscos descrita no artigo 421-A, II, do Código Civil, de forma irrevogável e irretratável, declaro(mos) e reconheço(cemos) que os bens dados em garantia, nos termos dessa Cláusula não constituem bens de capital e/ou bens essenciais à minha (nossa) atividade empresarial, inclusive para os efeitos da Lei nº 11.101/05, bem como renuncio(amos) a qualquer prerrogativa, atual ou futura, de pleitear(mos) ou, de qualquer outra forma, discutir(mos), em juízo ou fora dele, o reconhecimento da essencialidade ou de qualquer outro argumento correlato que venha a impedir/obstar a excussão das garantias.

**CLÁUSULA NONA - TARIFAS** – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) Tarifa(s) de Aditivo e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos lhe será informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag. 11/18



Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O FINANCIADOR, o FINANCIADO e o(s) AVALISTA(s) têm justo e acordado, neste ato, que a os encargos financeiros calculados a partir de **04/07/2023**, serão exigidos e debitados na formalização do presente aditivo perante os sistemas do FINANCIADOR, e, desde já, o EMITENTE autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta corrente de depósitos, dizendo-se ciente de que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS** - Presentes a este ato os avalistas, MAURÍCIO MIGUEL ELIAS, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no município de Anápolis (GO), portador da Carteira de Identidade nº 893473, emitida por SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 331.184.001-10, CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no município de Anápolis (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 1746027, emitida por SSP/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 323.651.011-00, JOÃO BATISTA VICTOR, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no município de Anápolis (GO), portador da Carteira de Identidade nº 2110851, emitida por SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 508.905.061-61, e MÁRCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, brasileira, agricultora, casada em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada no município de Anápolis (GO), portadora da Carteira de Identidade nº 2194640, emitida por SSP/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 625.130.281-04, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSINATURA** - As Partes reconhecem, concordam e aceitam, ainda, que o presente Aditivo poderá, a critério das Partes, ser assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200-2"), sem qualquer prejuízo à veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Instrumento, sendo certo que as declarações constantes deste Aditivo, assinado por meio da utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) presumir-se-ão verdadeiras em relação às respectivas Partes nos termos dos artigos 219 e



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag. 12/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

225 do Código Civil, e do parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2.

**ENCERRAMENTO -** Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declaram não haver intenção de novar, ratificam a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquelas se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Vai este assinado em 03 (três) vias.

BRASILIA (DF), 31 de julho de 2023.

**FINANCIADOR:**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência CORP BANK CENTRO OESTE, prefixo 3307, e-mail: age3307@bb.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/4945-00.

Ass:_____Rubrica:_____
**MARCOS CESAR DE LIMA**, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, endereço SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BB, TORRE CENTRAL - 6º ANDAR - SALA C -, A NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70.040-912, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01826446472 DETRAN SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 283.172.538-05, e-mail: AGE3307@BB.COM.BR.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.13/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**FINANCIADO:**

**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, sediado(a) em SÃO PAULO-SP, na Via Anhanguera s/n Km 24, Jardim Jaraguá, CEP: 05.275-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nr° 06.204.131/0001-77.

Ass:_____Rubrica:_____
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, **Brasileiro(a)**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-maiauricio@peroladistribuicao.com.br

Ass:_____Rubrica:_____
**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405.

**AVALISTAS:**

Ass:_____Rubrica:_____
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR, MIGUEL ELIAS DALA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-mail mauricio@peroladistribuicao.com.br.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.14/18



Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

Ass:_____Rubrica:_____

**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405.

Ass:_____Rubrica:_____

**CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, Brasileiro(a), filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1746027 2 VIA, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 323.651.011-00, domiciliado a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020.

Ass:_____Rubrica:_____

**MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, órgão emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditivo330.701.601.pdf - Pag.15/18



Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

**MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Góias, na Rodivia BR-060, Km 125, 1035 Galpão I, Jóquei Club, CEP: 75.104-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.565/0001-00.

Ass:_____Rubrica:_____
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, **Brasileiro(a)**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-maiauricio@peroladistribuicao.com.br

Ass:_____Rubrica:_____
**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405.

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede em Anápolis – Góias, na Avenida Brasil, 5240 – Ssla 1, Parque São João, CEP: 75.126-207, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.359.132/0001-28.

Ass:_____Rubrica:_____
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**, **Brasileiro(a)**, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 893473, órgão emissor SSP GO, CPF nr. 331.184.001-10, domiciliado a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.102-020, E-maiauricio@peroladistribuicao.com.br



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.16/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

TERCEIRO ADITIVO de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, em 11/03/2022, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 35.000.000,00.

---

Ass:_____Rubrica:_____

**JOAO BATISTA VICTOR**, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405.



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroaditon330.701.601.pdf - Pag.17/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

Anexo ao Terceiro Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.601, emitida por PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A, junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

**RECIBO - Terceiro Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO No. 330.701.630**

Declaro(amos) o recebimento de 1 (uma) via do Terceiro Aditivo de Retificação e Ratificação à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO no. 330.701.630, e manifesto(amos) total e plena ciência das cláusulas contratuais, com as quais aquiesço.

BRASILIA (DF), 31 de julho de 2023.

**Emitente**

**PEROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S/A**
CNPJ: 06.204.131/0001-77

_____
**MAURICIO MIGUEL ELIAS**
CPF: 331.184.001-10

_____
**JOÃO BATISTA VICTOR**
CPF: 508.905.061-91

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 42: 5contratosbbterceiroatomon330.701.601.pdf - Pag. 18/18



Registro Nº
**3.772.796**
**14/08/2023**

Protocolo nº 3.780.423 de 14/08/2023 às 09:51:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.772.796** em **14/08/2023** e averbado no registro nº 3.767.156 de 08/05/2023 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 71,62 | R$ 20,36 | R$ 13,92 | R$ 3,77 | R$ 4,92 | R$ 3,43 | R$ 1,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 119,52 |

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARCOS CESAR DE LIMA (CPF 283.172.538-05)

MAURICIO MIGUEL ELIAS (CPF 331.184.001-10)

JOAO BATISTA VICTOR (CPF 508.905.061-91)

MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR (CPF 625.130.281-04)

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS (CPF 323.651.011-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VYD9Q-78EPY-X9JLK-6VSMS.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:26
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187635432563873771235906, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.1/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 109954

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Local de Emissão da Cédula:** ANAPOLIS | | | **UF:** GO | **Data:** 23 de outubro de 2023 | |
| **I – BENEFICIÁRIO:** | | | | | |
| Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10 | | | | | |
| **II – EMITENTE:** | | | | | |
| Nome: | TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CNPJ/CPF: | 05.359.132/0001-28 | | |
| Endereço: | AV BRASIL, nº 5.240 SALA 1 - PARQUE SAO JOAO | | | | |
| Cidade: | ANAPOLIS | UF: GO | CEP: | 75126-207 | |
| **III – FORNECEDOR(ES):** | | | | | |
| Nome: | VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CNPJ: | 02.270.243/0001-75 | | |
| Endereço: | ROD BR-153 SN - JARDIM PA ACRESCIMO | | | | |
| Cidade: | APARECIDA DE GOIANIA | UF: GO | CEP: | 74984-323 | |

**IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):** conforme constante da página de assinaturas

**V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:**

| | | |
|---|---|---|
| **1. Valor do Crédito:** | R$ | 761.600,00 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos reais) |
| **1.1. Item adicional financiado [IOF] :** | R$ | 14.108,62 (quatorze mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos) |
| **1.2 Valor Total do Crédito:** | R$ | 777.708,62 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos) |
| **1.3 Valor Total do Crédito com juros:** | R$ | 1.114.434,72 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2. Prazo Total:** | 59 | meses | | | | | | |
| **3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):** | Data Fixa: ( X ) | | Dias Úteis: ( ) | | 30 em 30 Dias ( ) | | | |
| **3.1. Primeiro Vencimento:** 20/04/2024 | **3.2. Último Vencimento:** 20/09/2028 | | **3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário** | | | | | |
| **4. Juros:** | **4.1. Pré-fixado** | ( X ) | **4.2. Pós-fixado** | ( ) | **4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI** | | **4.3. Coeficiente:** 0,027098 | |
| **4.4. Taxa Mensal:** | 1,15 | % a.m. | **4.5. Taxa Anual:** | 14,71 | % a.a. | **4.6. CET** | 15,91 | % a.a.[1] |
| **5. I.OF.** | **R$** | 14.108,62 | **5.1. Financiado** | ( X ) | **5.2.Pago no Ato** | | ( ) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:** | | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | |
| **6.1. Financiada** | ( X ) | **6.2. Pago no Ato** | ( ) |
| **7. Tarifa de Liquidação Antecipada:** | 0,00 | % sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física | |

| | | |
|---|---|---|
| **8.Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:** | | |
| **8.1.** | 1,15 | % a.m. |

**9. Local do Pagamento**: na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

**10. Finalidade do Crédito:** aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo:

[1] Ver demonstrativo de cálculo no Anexo I.



VISTOS:

| | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.2/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19



| **VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** | | | |
|---|---|---|---|
| **Qtde** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | - R 460 A 6X2 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE Nº - 9BSR6X200R4053410 , , | R$ 952.000,00 | R$ 952.000,00 |
| **VII – GARANTIAS:** alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns) | | | |
| **VIII – GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):** | | | |

| **Qtde** | **Descrição** | **Chassi/Nº Série** | **Placa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ |

## CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Quando utilizados neste instrumento, os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas terão os significados atribuídos a eles na presente cláusula.

"**Avalista(s)**" significa(m) o(s) Interveniente-Avalista(s) constante(s) na página de assinaturas;

"**B3**" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a Bolsa de Valores oficial do Brasil;

"**BACEN**" significa o Banco Central do Brasil;

"**Banco**" significa o beneficiário da Cédula conforme definido no Quadro I do Preâmbulo;

"**Bem(ns)**" significa(m) o(s) bem(ns) financiado(s) pela presente Cédula, conforme descrito(s) no Quadro VI do Preâmbulo;

"**Cálculo Provisório**" significa o cálculo provisório do valor devido, utilizando-se como taxa substituta a última taxa disponível antes da data do referido cálculo;

"**CDI**" significa a taxa de juros calculada e divulgada pela B3, apurada com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um Dia Útil e registradas e liquidadas pelo sistema B3, conforme determinação do Banco Central do Brasil;

"**Cédula**" significa esta Cédula de Crédito Bancário;

"**CET**" significa o Custo Efetivo Total, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo, conforme descrito no Anexo I da Cédula, que trata do Descritivo do CET;

"**Código Civil**" significa a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores;

"**Código de Processo Civil**" significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterações posteriores;

"**Crédito**" significa o montante concedido pelo Banco à Emitente através da Cédula, e, quando desembolsado, significa o valor efetivamente despendido nos termos da presente;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.3/20



"**Data de Vencimento"** significa cada uma das datas de vencimento dos montantes devidos pela Emitente, nos termos da Cédula;

"**Data do Desembolso**" significa a data do desembolso pelo Banco em favor do Fornecedor;

"**Data da Liquidação Antecipada**" significa a data da realização da liquidação antecipada definida na Cláusula 7 da Cédula;

"**Data Limite do Desembolso**" significa o prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos da data de emissão da Cédula para a ocorrência da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) ou efetiva entrega do(s) Bem(ns);

"**Departamento de Trânsito**" significa o órgão ou entidade executiva de trânsito do estado ou Distrito Federal competente;

"**Dias Úteis**" significam qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados declarados nacionais, estaduais e municipais em que os bancos estejam funcionando normalmente;

"**Emitente**" significa a pessoa física ou jurídica que emitiu esta Cédula em favor do Banco, conforme identificada no Quadro II do Preâmbulo;

"**EPP**" significa a empresa de pequeno porte, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Finalidade do Crédito**" significa a finalidade descrita no item 10 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Fornecedor**" significa aquele que receberá o Crédito, após os devidos descontos, desembolsado em seu favor, conforme identificado no Quadro III do Preâmbulo;

"**Garantia**" significa a alienação fiduciária do(s) Bem(ns) conforme descrito(s) no Quadro VII do Preâmbulo;

"**Garantia(s) Adicional(is)**" significam as demais garantias, se houver, além da Garantia, conforme definido no Quadro VIII do Preâmbulo;

"**IOF**" significa o Imposto sobre Operações Financeiras conforme definido no item 5 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros**" significam os juros previstos no item 4 do Quadro V do Preâmbulo, que serão capitalizados mensalmente, os quais, conforme escolhido pelas Partes, poderão ser Juros Pré-Fixados ou Juros Pós-Fixados;

"**Juros Pós-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.2. do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Pré-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.1. Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Vincendos – Vencimento Original**" significam os Juros devidos no Vencimento Original;

"**Lei 10.931**" significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e alterações posteriores;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.4/20



"**Local de Pagamento**" significa o local definido no item 9 do Quadro V do Preâmbulo;

"**ME**" significa microempresa, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Pagamento a Maior**" significa o eventual pagamento, pela Emitente, de valor em montante superior à quantia devida em determinada Prestação, conforme prevista no respectivo boleto bancário ou em outro meio de cobrança utilizado pelo Banco;

"**Parte(s)**" significa(m), respectivamente, o Banco, a Emitente e o(s) Avalista(s) designados em conjunto, ou individualmente;

"**Prestação(ões)**" significa(m) o montante que deve ser pago periodicamente pela Emitente ao Banco para quitar a sua dívida para com o Banco, nos valores, quantidade e momentos acordados entre as Partes;

"**Protocolo do Sistema Nacional de Gravames**" significa o protocolo gerado pelo SNG;

"**Saldo Devedor**" significa o Valor Total do Crédito, acrescido dos Juros atualizados e demais encargos ordinários e moratórios, devido a partir de qualquer das hipóteses de pagamento do Crédito;

"**SCR**" significa o Sistema de Informação de Crédito do BACEN;

"**SNG**" significa o Sistema Nacional de Gravames, que gerencia as restrições financeiras incluídas sobre os veículos e permite que instituições como o Banco possam realizar consultas sobre veículos oferecidos como Garantia ou Garantia(s) Adicional(is);

"**Tarifa de Liquidação Antecipada**" significa a tarifa a ser paga no caso de Liquidação Antecipada, conforme a Resolução CMN n° 3.516 de 6 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e qualquer outra norma que venha a alterá-la ou substituí-la, conforme definida no item 7 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Taxa Média**" significa a taxa média de juros das concessões praticada no mercado, a ser determinada pelo Banco na Data da Liquidação Antecipada em operações de crédito com tomadores, cuja classificação de risco de crédito ("rating") seja equivalente à da Emitente ou, caso o Banco não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao Banco no momento do pagamento antecipado;

"**TCO**" significa a Tarifa de Contratação da Operação, conforme definida no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor Principal**" significa o Valor Principal da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor de Liquidação**" significa o montante a ser pago antecipadamente, resultante do cálculo previsto na Cláusula 7.2.;

"**Valor Presente**" significa o valor presente de pagamentos futuros descontados dos Juros apropriados e das Prestações já pagas do Crédito, no momento de seu cálculo;

"**Valor Total do Crédito**" significa o valor conforme definido no item 1.2. do Quadro V do Preâmbulo;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.5/20



"**Vencimento**" significa o vencimento dos montantes devidos nos termos da Cédula; e

"**Vencimento Original**" significa o vencimento previsto originalmente no momento de assinatura da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo.

## CLÁUSULA 2 – PROMESSA DE PAGAMENTO

**2.1.** Pela Cédula, emitida de acordo com a Lei 10.931 e as demais regulamentações aplicáveis, a Emitente promete pagar ao Banco, ou à sua ordem, dívida em moeda corrente nacional, certa, líquida e exigível no(s) Vencimento(s), no montante, no Local de Pagamento e conforme demais termos e condições, todos constantes no Preâmbulo e nas outras cláusulas da Cédula.

**2.2.** Sempre que a Data do Vencimento não acontecer em Dia Útil, a Emitente deverá pagar o valor da Prestação no Dia Útil imediatamente seguinte.

## CLÁUSULA 3 –FINALIDADE, LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E GRAVAME

**3.1.** O Banco, neste ato, concede à Emitente o Crédito para a aquisição do(s) Bem(ns) descrito(s) na Finalidade do Crédito, até o limite representado pelo Valor Total do Crédito.

**3.2.** O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicáveis, será desembolsado pelo Banco e colocado à disposição do Fornecedor, por conta, ordem e risco da Emitente.

**3.2.1**. O Crédito somente será desembolsado após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e da entrega do(s) Bem(ns) à Emitente, sendo que os Juros serão devidos a partir da Data do Desembolso. O Banco informará à Emitente a Data do Desembolso pelos meios de comunicação disponíveis ao Banco.

**3.2.2.** Caso a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou a efetiva entrega do(s) Bem(ns) à Emitente não tenham ocorrido até a Data Limite de Desembolso, o Banco poderá cancelar a Cédula, que será considerada extinta e sem efeito, ficando o Banco desobrigado de qualquer desembolso, observado o disposto na Cláusula 3.2.3. abaixo. O Banco informará prontamente à Emitente acerca do cancelamento da Cédula, de acordo com o exposto na Cláusula 15.14.

**3.2.3.** Caso o Banco tenha, por mera liberalidade, desembolsado parcialmente o Crédito até a Data Limite de Desembolso, o Banco estará liberado do compromisso de desembolsar o valor remanescente do Crédito, e a Cédula e o valor desembolsado serão liquidados automática e antecipadamente, nos termos da Cláusula 7.1.

**3.2.4.** Na hipótese prevista na Cláusula 3.2.2., as Partes reconhecem que nenhum valor será devido a qualquer das Partes, as quais não terão nada mais a reclamar, seja a que título for, exceto no caso da Cláusula 3.2.3, em que serão devidos o valor desembolsado parcialmente e os Juros, além dos demais encargos e custos sobre ele incidentes desde a Data do Desembolso, sem prejuízo dos encargos de mora eventualmente incorridos.

**3.3.** O Banco, após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), tomará, às custas da Emitente, todas as providências necessárias para registrar o gravame da Garantia de acordo com a Lei nº 4.728 de 14 de julho



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.6/20



de 1965 e alterações posteriores, além do artigo 8º da Resolução Contran 807, de 15 de dezembro de 2020, o parágrafo 1º do artigo 1.361 do Código Civil e o artigo 129-B do Código Nacional de Trânsito, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante o Departamento de Trânsito, sem prejuízo de efetuar registro no SNG, passando o Protocolo do Sistema Nacional de Gravames, no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação e individualização do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável da Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

**3.3.1.** Após o registro no Departamento de Trânsito competente, a Garantia estará aperfeiçoada, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional.

**3.4.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula.

**3.5.** A Emitente reconhece e concorda expressamente, tendo em vista o exposto no parágrafo 3 do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o Banco não terá qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive perante terceiros, em qualquer hipótese de danos causados à Emitente, por culpa da Emitente ou de terceiros.

## CLÁUSULA 4 - JUROS

**4.1.** Sobre o Saldo Devedor incidirão os Juros, desde a Data do Desembolso até a data de seu efetivo pagamento.

**4.2.** Os Juros incidirão sobre o Saldo Devedor com capitalização mensal, e serão calculados de forma exponencial e cumulativa.

**4.2.1.** Na opção por Juros Pré-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.1. do Quadro V do Preâmbulo. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento.

**4.2.2.** Na opção por Juros Pós-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.2. do Quadro V, acrescida da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do mesmo Quadro V. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de Dias Úteis decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento. Para os fins desta cláusula, fica acordado que o valor a ser pago pela Emitente a título de Juros será calculado na(s) Data(s) de Vencimento.

**4.3.** Caso alguma taxa, durante o prazo de vigência da Cédula, não seja divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor devido, cujo cálculo deva considerá-la de acordo com o cronograma de pagamento de Juros, amortização regular, Prestações, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, o Banco apresentará o Cálculo Provisório. Na data em que for divulgada a taxa definitiva, o Banco realizará novo cálculo, apurando eventual diferença entre o cálculo definitivo e o Cálculo Provisório anteriormente realizado. O Banco realizará a apuração da diferença a ser acrescida ou diminuída do valor calculado, sendo que a referida diferença será paga pela Emitente ou abatida pelo Banco nas parcelas vincendas, conforme o caso.

**4.4.** Na opção por Juros Pós-fixados, entende-se como indexador a CDI, sendo calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 Dias Úteis.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.7/20



## CLÁUSULA 5 - TEMPO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** A Emitente realizará todos os pagamentos devidos nos termos da Cédula, no(s) Vencimento(s) ou na data do vencimento antecipado ou, ainda, na Data da Liquidação Antecipada, conforme o caso.

**5.1.1.** O boleto de pagamento será emitido e enviado à Emitente por meio físico (correios) ou por meio digital.

**5.1.2.** O eventual não recebimento de boleto não exime a Emitente do pagamento das Prestações nas datas estabelecidas na Cédula. Neste caso, a Emitente deverá acessar a página eletrônica do Banco na rede mundial de computadores (*internet*) através do endereço https://www.scaniabanco.com.br/portal/ ou pelo aplicativo, para realizar a emissão do boleto bancário.

**5.1.3.** Caso a emissão do boleto não seja possível, por qualquer razão, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para realizar o pagamento tempestivo dos valores devidos nos termos da Cédula, sob pena de aplicação das penalidades de mora e outras consequências nela previstas.

**5.2.** O pagamento de determinada Prestação não implica quitação, pela Emitente, das Prestações anteriormente devidas.

**5.2.1.** A tolerância no recebimento de Prestações com valores e prazos diferenciados pelo Banco não implicará renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas na Cédula, mesmo que a tolerância seja dada sem ressalvas.

**5.3.** O Pagamento a Maior não implicará a liquidação antecipada total ou parcial da Cédula, que deverá seguir o procedimento específico para tanto previsto na Cédula.

**5.3.1.** Na hipótese de Pagamento a Maior, o Banco poderá, a seu critério, amortizar proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior a quantia da Prestação subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver Prestação vincenda. O Banco poderá também, a seu critério, colocar o montante do Pagamento a Maior à disposição da Emitente. Nesta hipótese, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para providenciar o saque do valor, o qual permanecerá disponível à Emitente pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior. Para todos os fins e efeitos, não haverá, neste caso, qualquer tipo de desconto, atualização ou remuneração incidente sobre qualquer valor de Pagamento a Maior.

**5.3.2.** O Banco esclarece que eventual Pagamento a Maior é de exclusiva responsabilidade da Emitente, visto estar em desacordo com o valor devido na respectiva Prestação, não tendo o Banco qualquer obrigação perante a Emitente senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior na quantia exata, conforme aqui previsto.

## CLÁUSULA 6 – VENCIMENTO ANTECIPADO

**6.1.** A Cédula vencerá antecipadamente, podendo o Banco, a seu critério, exigir o imediato pagamento do Saldo Devedor acrescido dos Juros e demais encargos ordinários e de mora, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.8/20



**(a)** se a Emitente ou o(s) Avalista(s) deixar(em) de pagar, quando vencida, qualquer quantia devida sob a Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente com quaisquer obrigações não pecuniárias aqui assumidas, inclusive, sem limite, as relacionadas ao reforço e registro das garantias ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato de crédito celebrado com o Banco ou, ainda, com qualquer sociedade a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico;

**(b)** se quaisquer das declarações ou afirmações feitas pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s) sob a Cédula ou documentos e declarações relacionados não forem exatas e verdadeiras em qualquer aspecto;

**(c)** se a Emitente ou Avalista(s) sofrer(em) execução judicial em valor igual ou superior ao Valor Total do Crédito, e não apresentar(em) ao Banco comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução em até 5 (cinco) Dias Úteis após referido protocolo;

**(d)** se a Emitente ou Avalista(s) requerer(em) ou tiver(em) contra si requeridos falência ou insolvência, ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**(e)** se a Emitente ou Avalista(s) realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou tiver(em) seu controle acionário alterado sem anuência prévia e expressa do Banco;

**(f)** se a Emitente não destinar o Crédito para a Finalidade do Crédito, desde que não comprove a efetiva utilização dos recursos para a Finalidade do Crédito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis do recebimento de notificação do Banco neste sentido;

**(g)** se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a Emitente ou o(s) Avalista(s) a cumprir(em) as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito durante o prazo de vigência da Cédula, e tal evento tenha, no entendimento do Banco, efeito adverso potencial ou efetivamente substancial sobre a capacidade da Emitente ou Avalista(s) de cumprir(em) com as suas respectivas obrigações no âmbito da Cédula;

**(h)** se a Emitente deixar de entregar os documentos dela requeridos na Cédula ou suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação do Banco, inclusive balanços e balancetes patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas, bem como quaisquer outras informações necessárias para assegurar a solidez do Crédito concedido no âmbito da Cédula; ou

**(i)** se ocorrer qualquer causa para cobrança da dívida antes de vencido o prazo, conforme estipulado nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil.

**6.2.** Na ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 6.1. acima, o Banco poderá declarar as obrigações decorrentes desta Cédula como vencidas antecipadamente, bem como suspender quaisquer novos desembolsos ao Fornecedor.

**6.3.** Na hipótese de declaração de vencimento antecipado da Cédula, o Banco notificará a Emitente, a qual efetuará o pagamento do Saldo Devedor acrescido dos respectivos Juros e demais encargos ordinários e de mora, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data do Desembolso ao Fornecedor até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos moratórios previstos na Cédula.

**6.4.** Será considerada como a data do vencimento antecipado da Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do Saldo Devedor nos termos acima, o 3° (terceiro) Dia Útil seguinte à data de recebimento, pela Emitente, da comunicação enviada pelo Banco declarando o vencimento antecipado da Cédula, nos termos da Cláusula 15.14.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.9/20



## CLÁUSULA 7 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

**7.1.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que os termos e as condições decorrentes da Cédula, incluindo o prazo e os Juros, foram devidamente pactuados e estabelecidos no interesse de ambas as Partes, de forma que a liquidação antecipada pela Emitente constitui cumprimento de obrigação fora do prazo originalmente acordado entre as Partes. Nesse sentido, a Emitente deverá solicitar ao Banco, por escrito, a liquidação antecipada dos pagamentos devidos nesta Cédula, total ou parcialmente, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

**7.2.** Caso a solicitação seja aceita, as Partes estabelecem, desde já, que independentemente da opção de Juros, o Valor de Liquidação corresponderá ao Saldo Devedor atualizado ao Valor Presente, calculado considerando-se a recomposição do equilíbrio financeiro do Banco com a captação dos recursos destinados à operação e outros custos previstos na Cédula, conforme previsto neste instrumento, além das devidas taxas previstas no Preâmbulo, mais os seguintes elementos:

**(a)** o Saldo Devedor vencido e não pago, devidamente atualizado e acrescido de Juros ordinários e eventuais encargos devidos de mora até Data da Liquidação Antecipada, mais:
**(b)** os Juros vincendos sobre o principal do Crédito incorridos até à Data da Liquidação Antecipada, calculados nos termos da Cédula, mais:
**(c)** o valor total das Prestações vincendas, mais;
**(d)** eventual diferença positiva entre: (i) o Valor Presente das Prestações do Crédito e Juros vincendos entre a Data da Liquidação Antecipada e a data do Vencimento Original, calculado considerando-se o valor que somariam na data do Vencimento Original e então efetuando-se seu deságio com base na Taxa Média; e (ii) o valor presente das Prestações vincendas.

**7.2.1.** Não obstante a necessidade de a Emitente fazer a solicitação direcionada ao Banco quanto à sua intenção em liquidar antecipadamente a Cédula, caso a Emitente seja pessoa física, ME ou EPP, na data da emissão da Cédula, a Emitente é isenta da Tarifa de Liquidação Antecipada.

**7.2.2.** A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

**7.2.3.** Em havendo liquidação antecipada da presente Cédula, a Emitente restituirá ao Banco, sob pena de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva em favor do Banco entre: (i) a parte do Saldo Devedor correspondente do principal liquidado antecipadamente; e (ii) o produto do Valor de Liquidação. Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do Valor Presente.

**7.3.** Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

**7.3.1.** Caso haja TCO, a Emitente concorda desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

## CLÁUSULA 8 – AVAL E DEMAIS GARANTIAS

**8.1.** O(s) Avalista(s), neste ato, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) cônjuge(s), se for o caso, expressamente concorda(m) com os termos e condições da Cédula, responsabilizando-se, como avalista(s) da



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.10/20



Emitente, solidária, incondicional e ilimitadamente, pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não se tratando sua garantia de fiança, portanto, não estando ela sujeita aos benefícios concedidos aos fiadores pelo Código Civil e de Processo Civil, inclusive, mas sem limitação, os contidos nos artigos 818 a 839 do Código Civil e artigos 130, 513 e 794 do Código de Processo Civil.

**8.2.** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente na Cédula, incluindo o pagamento do Saldo Devedor, Juros, tributos, multas e encargos moratórios, a Emitente transfere ao Banco, pela Cédula, a propriedade fiduciária do(s) Bem(ns) e direitos individualizados no Quadro VII do Preâmbulo, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) Bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os seguintes termos e condições:

**(a)** a Emitente obriga-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;
**(b)** o Banco poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
**(c)** a Emitente não poderá alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem o(s) utilizar de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do Banco;
**(d)** a Emitente obriga-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, às suas expensas, a documentação necessária para a transferência fiduciária;
**(e)** a Emitente obriga-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Banco promova a sua venda, caso ocorra mora ou inadimplemento; e
**(f)** a Emitente obriga-se a segurar e manter segurados os Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**8.2.1.** Quando a propriedade fiduciária recai sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo Banco junto ao SNG, conforme previsto na Cédula, a Emitente obriga-se a efetivar (e demonstrar documentalmente tal efetivação), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Cédula, o registro junto ao Departamento de Trânsito competente, com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do Banco, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241 e 259 do referido código.

**8.3.** Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros, ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes necessárias à constituição ou à eficácia das Garantias oferecidas pela Emitente, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às Garantias, porém, a sua falta não prejudicará o direito pleno do Banco à alienação fiduciária integrante da Garantia.

**8.4.** As Partes concordam que, caso haja desvalorização das Garantias, o Banco poderá, a qualquer tempo, solicitar a constituição, pela Emitente, de Garantias Adicionais ou o reforço ou substituição às Garantias ora constituídas, devendo a Emitente efetuar referida constituição no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação neste sentido do Banco, sob pena de inadimplemento contratual e consequente vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Cédula.

**8.5.** O Banco fica autorizado pela Emitente, independentemente de notificação, a proceder a qualquer tempo ao monitoramento eletrônico do(s) Bem(s). Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.11/20



informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a Emitente responsável por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

**8.6.** A Emitente constitui em favor do Banco, em caráter irrevogável e irretratável, além da Garantia, a alienação fiduciária do(s) bem(ns) dados em Garantia(s) Adicional(is), livre(s) e desembaraçado(s) de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de assegurar o pontual e integral adimplemento da Cédula.

**8.7.** Sem prejuízo das garantias prestadas nas Cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) com chassi rígido com qualquer configuração de rodas e utilização, ou financiamento de chassi de ônibus, deverá a Emitente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do Banco, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou da(s) carroceria(s) que será(ão) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s) bem(ns) e/ou direitos, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da clausula 8.2 e seguintes.

**8.8.** A(s) nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado(s) em Garantia Adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula, e o Banco, ressalvada a hipótese descrita acima, adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911, de 01 de outubro de 1969, em especial, as medidas necessárias ao registro da Cédula perante o cartório competente, além de efetuar o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

**8.9.** Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a Emitente não detém a posse e a propriedade da Garantia Adicional, as Partes acordam que a Cédula será aditada na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela Emitente, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns) objeto(s) da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil, sob pena de inadimplemento e vencimento antecipado da Cédula e excussão da Garantia e dos Avais. A falta de tal aditamento não afetará os direitos de proprietário fiduciário do Banco, nem do credor do(s) Avalista(s), que poderão exercê-los integralmente.

**8.10.** Todos os demais direitos e obrigações referentes à Garantia serão aplicáveis à Garantia Adicional constituída.

**8.11.** Caso seja homologado plano de recuperação judicial pleiteado pela Emitente, o qual contenha cláusula de supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência de que somente será reconhecida a validade de tal cláusula em face do Banco se este houver expressamente anuído com essa disposição em Assembleia Geral de Credores. Assim, na hipótese de o Banco se manifestar contrariamente à aplicação desta cláusula, não restará impedido o prosseguimento das execuções nem indução de suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra o Emitente e o(s) Avalista(s), pelas garantias previstas nesta Cédula.

**8.12.** Caso a supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, tenha constado do plano de recuperação judicial, com posterior aceitação pelo Banco em Assembleia Geral de Credores, a Emitente e o(s) Avalista(s) se comprometem a satisfazer o crédito



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.12/20



novado na forma e prazo previstos no plano, sob pena de as condições originariamente contratadas poderem ser novamente exigidas e reconstituídas, conforme expressa determinação do art. 61, §2º, da Lei 11.101/05.

## CLÁUSULA 9 – EXCUSSÃO DA GARANTIA

**9.1.** Na ocorrência de inadimplemento ou vencimento antecipado da Cédula, fica o Banco desde já expressamente autorizado pela Emitente, de forma irrevogável e irretratável, a vender ou dispor do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, da maneira que, a seu exclusivo critério, julgar conveniente, com todos os poderes necessários para assim agir, incluindo aqueles para fazer acordos com terceiros, transigir, receber e dar quitação, independentemente de aviso ou intimações prévias à Emitente, e independentemente, também, de prévia avaliação, leilão ou hasta pública.

**9.2.** Caso o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, fica o Banco obrigado a devolver à Emitente o saldo remanescente.

**9.2.1.** Na hipótese de o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, ser superior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, a Emitente e o(s) Avalista(s) permanecerá(ão) responsável(eis) pelo cumprimento das obrigações devidas, devendo pagar a diferença ao Banco, independentemente da propriedade fiduciária ora constituída.

**9.3.** Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, o Banco terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Emitente descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida na Cédula.

## CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

**10.1.** Sem prejuízo dos Juros e demais condições previstas na Cédula, e independentemente do Banco exigir ou não o vencimento, incidirão sobre os valores em atraso: (a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o Saldo Devedor, calculados com base no número de dias efetivamente decorridos a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) multa de 2% (dois por cento) de caráter não compensatório, incidente sobre o Saldo Devedor e acrescido dos juros de mora supramencionados; e (c) juros remuneratórios à taxa prevista no Preâmbulo, por dia de atraso, sobre a Prestação vencida.

**10.2.** A Emitente obriga-se a pagar as despesas de cobrança que tenham sido necessárias em razão do inadimplemento incorrido, bem como as custas e honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento). As despesas e honorários mencionados nesta cláusula serão devidos tanto na fase extrajudicial como na judicial**.**

**10.3.** Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de imputação e prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; (e) atualizações e correções monetárias; e (f) principal devidamente reajustado.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.13/20



**10.4.** Para todos os efeitos da Cédula, a mora da Emitente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente da Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA 11 – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**11.1.** O pagamento do IOF será de responsabilidade exclusiva da Emitente, sendo que o respectivo valor poderá ser deduzido do valor desembolsado ou também ser financiado, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.** Caso a TCO seja devida, a Emitente deverá pagar ao Banco, na data de liberação dos recursos, a TCO no valor mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor a ser desembolsado, ou financiada, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.1.** A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo Banco por força da preparação e emissão da Cédula.

**11.3.** As Partes concordam expressamente que a Emitente arcará com todos e quaisquer custos ou despesas incorridos pelo Banco em relação à Cédula em razão da alteração, criação ou extinção de tributos, deduções, ônus, encargos, retenções, depósitos ou empréstimos compulsórios, contingenciamentos ou qualquer outra medida de qualquer natureza, mesmo que de caráter transitório. A Emitente, assim, compromete-se a diretamente pagar ou recolher tais custos, na forma da legislação em vigor, ou reembolsar o Banco no prazo de 1 (um) Dia Útil a contar de aviso por escrito do Banco neste sentido, sob pena de incidência de encargos moratórios previstos na Cédula e caracterização de inadimplemento para todos os fins, incluindo o vencimento antecipado da Cédula.

## CLÁUSULA 12 – SEGURO

**12.1.** Fica desde já alertada a importância de a Emitente manter segurados o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da Garantia e eventual Garantia Adicional, venham eventualmente a ser alienados ou empenhados. Recomenda-se que o seguro abranja todos os riscos a que estiverem sujeitos os respectivos bens, por valor não inferior ao Valor Principal, cabendo, em cenário de inflação, os devidos reajustes ao Valor Principal.

**12.2.** A Emitente se responsabiliza por reparar o(s) Bem(ns) no caso de dano parcial e, na hipótese de perda total do(s) Bem(ns), obriga-se a pagar integralmente o Saldo Devedor, com os mesmos encargos de vencimento antecipado e mora, abatendo eventual valor pago pela seguradora, nos seguintes casos: (i) no período compreendido entre a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e a contratação do(s) seguro(s); e (ii) a falta de contratação, pela Emitente, do(s) seguro(s) do(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**12.3.** O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência da Cédula, enquanto penderem quaisquer dívidas dela decorrentes, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo Banco.

**12.4.** O Banco fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas decorrentes da Cédula.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.14/20



## CLÁUSULA 13 – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

**13.1.** Para todos os fins e efeitos, o Banco é uma instituição financeira que deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar riscos social, ambiental e climático, nos termos da regulamentação aplicável. Com vistas à efetividade do cumprimento do referido dever do Banco, a Emitente assume, em caráter irrevogável e irretratável, as seguintes obrigações:

**(a)** cumprir e respeitar a legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária;
**(b)** destinar os recursos obtidos com a emissão desta Cédula de forma regular e lícita, sem praticar qualquer violação da legislação e normas ambientais, climáticas, trabalhistas ou previdenciárias;
**(c)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças e autorizações aplicáveis à condução de seus negócios, bem como cumprir todas as leis, regras, regulamentos, obrigações assumidas em contratos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais;
**(d)** notificar o Banco sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emitente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a ciência sobre a ocorrência do evento; e
**(e)** mediante solicitação, entregar ao Banco documentos como laudos, estudos, relatórios, certidões, licenças e autorizações para comprovar o cumprimento da legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, ou em menor prazo, caso tais documentos sejam solicitados por órgãos competentes.

**13.2.** Adicionalmente, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a reparar todo e qualquer dano, independentemente de culpa, decorrente de atividade desenvolvida pela Emitente que implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem, nos termos do artigo 927 do Código Civil.

**13.3.** A Emitente obriga-se, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a ressarcir o Banco de toda e qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano decorrente de violação, pela Emitente, à legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado, direta ou indiretamente, a esta Cédula, bem como a indenizar o Banco por toda e qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que o Banco venha a ter em decorrência de ato ou omissão da Emitente. A obrigação de reparar a perda e dano e de ressarcir o Banco inclui as despesas que o Banco venha a ter com sua defesa em eventuais processos, administrativos ou judiciais, inclusive honorários advocatícios.

## CLÁUSULA 14 – COMPENSAÇÃO

**14.1.** As Partes ajustam desde já, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, que toda e qualquer obrigação existente entre ambas decorrentes deste instrumento, bem como de quaisquer outros contratos e acordos celebrados entre as Partes, poderão ser compensadas, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, e demais regulamentações aplicáveis.

**14.2.** Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, tendo em vista eventuais prazos de cura aplicáveis, ou na hipótese de vencimento antecipado descrita na Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas do Banco para com a Emitente, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas da Emitente para com o Banco e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive, sem limitação, da Cédula.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.15/20



**14.3.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que a compensação parcial não exonera a Emitente ou o(s) Avalista(s) de suas responsabilidades pelo saldo remanescente de suas obrigações e devidos acréscimos, até a quitação total junto ao Banco.

## CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Fica certo e ajustado entre as Partes que o Crédito é líquido, certo e exigível, acrescido dos Juros e demais encargos previstos na Cédula, a qual é considerada título executivo extrajudicial para todos os fins.

**15.2.** Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente da Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará alteração ou novação das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de violações ou inadimplementos subsequentes da mesma natureza ou de natureza similar.

**15.3.** A Emitente e Avalista(s) se obrigam a obter anuência prévia e expressa do Banco para realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou para ter(em) seu controle acionário alterado, sob pena do vencimento antecipado desta Cédula, nos termos da Cláusula 6.1 (f) acima.

**15.4.** A Emitente e o(s) Avalista(s) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes da Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do Banco. O Banco poderá transferir a Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas Garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir certificados de cédula de crédito bancário representativos da Cédula, e da mesma forma transferi-los nos termos da legislação em vigor.

**15.5.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco a informar todos os dados da Cédula ao SERASA Experian ou qualquer órgão ou serviço de proteção ao crédito escolhido pelo Banco.

**15.6.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento da Cédula a:

**(a)** Fornecer ao SCR informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive aquelas em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas, seja pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s), e das Garantias por todos estes prestadas; e
**(b)** Consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da Emitente e do(s) Avalista(s).

**15.7.** No caso de uma ou mais disposições contidas na Cédula ser(em) considerada(s) inválida(s), ilegal(is) ou inexequível(is), a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou exequibilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

**15.8.** O descritivo de CET é parte integrante ao presente instrumento, nos termos da regulamentação vigente conforme o Anexo I – Descritivo CET. O CET foi calculado a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes e identificados, conforme permitido pela legislação vigente, sendo que o valor indicado como Prestação é meramente indicativo. No cálculo do CET, não estão incluídos os Juros Pós-Fixados ou o índice de preço que forem acordados entre as Partes, por corresponderem a variação futura, a qual não pode ser prevista ou calculada e inserida no CET.



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.16/20



**15.9.** Caso a Emitente e o(s) Avalista(s) desejem obter mais informações sobre como o Banco trata seus dados pessoais, ou queira entrar em contato com o Banco para assuntos relacionados ao tratamento de seus dados, ela poderá acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html.

**15.10.** A Emitente e o(s) Avalista(s) neste ato, expressamente autorizam o Banco a revelar informações relativas à Cédula ou à Emitente, ao Fornecedor e a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o Banco faz parte, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e de acordo com o exposto no inciso I, artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**15.11.** O Banco disponibiliza a todos os seus clientes e usuários o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficiente auditivo pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do Banco na internet (www.scaniabanco.com.br), na qual também consta o serviço de Ouvidoria, que está igualmente disponível pelo telefone 0800-771-7888.

**15.12.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que, ao acessarem as plataformas eletrônicas e sistemas do Banco, clicarem nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizarem quaisquer de suas funcionalidades, estarão manifestando suas vontades de forma livre, expressa e informada, e declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

**15.12.1.**Incluindo a hipótese da assinatura da Cédula por meio eletrônico, estabelecem aqui as Partes que essa pode se dar de forma física, digital ou eletrônica, conforme definido pelas Partes, sendo na hipótese de assinatura eletrônica, conforme legislação aplicável, qualificada nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e em especial a Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, combinada com artigos 27-A e 29, parágrafo 5º, da Lei 10.931, assim como com o parágrafo 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

**15.12.2.**Ressalta-se que a critério do Banco, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos assinados, no caso de assinatura em forma digital ou eletrônica, entre elas as descritas no parágrafo único, do artigo 5º da Circular nº 4.036, de 24 de abril de 2020, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos descritos acima.

**15.12.3.**Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da Emitente e do(s) Avalista(s), por pessoas sem representatividade legal, competirá à Emitente e ao(s) Avalista(s) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento, sem prejuízo do vencimento antecipado da Cédula com todos os encargos ordinários e de mora aplicáveis.

**15.13.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que a senha tem caráter pessoal e intransferível. A Emitente e o(s) Avalista(s) responderão por todas as perdas e danos que o uso indevido da senha venha a causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

**15.14.** Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital ou eletrônica configuram título



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.17/20



executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei 10.931, razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos 778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

**15.15.** As Partes reconhecem que todos os avisos, notificações ou comunicações previstos na Cédula podem ser feitos por meio escrito ou digital, sendo considerado como válido o envio de correio eletrônico ou carta registrada com aviso de recebimento, remetida aos endereços físico ou eletrônico das Partes indicados na Cédula. Para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato da Cédula, o Banco considerará os respectivos endereços, inclusive eletrônicos, que tiverem indicados no Preâmbulo.

**15.16.** A Emitente e o(s) Avalista(s) concordam em manter constantemente atualizados e por escrito, junto ao Banco, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone e endereço eletrônico, ou qualquer outro dado relevante para comunicação entre as Partes.

**15.17.** A Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do Banco.

**15.18.** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.18.1.** Caso a Emitente seja pessoa física, para conhecer e dirimir as questões decorrentes da Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

---

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.18/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19



## ANEXO I – DEMONSTRATIVO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

| CDC | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES DE CRÉDITO** | | | | | | **VALORES** | **% (1)** |
| A.1. | Valor de Crédito | | | | | | 761.600,00 | 97,95 |
| A.2. | Valor de Parcela Mensal | | | | | | 20.637,68 | |
| A.3. | Quantidade de Parcelas | | | | | | | 54 |
| A.4. | Referencial de Remuneração | [X] Pré fixado | | [ ] Pós fixado 100% CDI | | | | |
| A.5. | Taxa de Juros | 1,15 a.m. | | 14,71 a.a. | | | | |
| A.6. | CET – Custo Efetivo Total | 1,23 a.m. | | 15,91 a.a. | | | | |
| **B** | **DESPESAS VINCULADAS A CONCESSÃO DE CRÉDITO** | | | | | | | |
| **B.1.** | **Tarifas** | | | | | | | |
| B.1.1. | TCO – Tarifa Contratação Operação | Financiado | X | sim | | não | 2.000,00 | 0,25 |
| **B.2.** | **Seguro** | Financiado | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| **B.3.** | **Outros** | Financiado | | sim | | não | | |
| **B.4.** | **Valor Total Financiado sem Impostos (A.1+B.1+B.2+B.3)** | | | | | | 763.600,00 | 98,20 |
| **B.5.** | **Tributos** | | | | | | | |
| B.5.1. | IOF | Financiado | X | sim | | não | 11.153,33 | 1,43 |
| B.5.2. | IOF - Alíquota Adicional - 0,38% (Decreto 6339/08) | Financiado | X | sim | | não | 2.955,29 | 0,37 |
| **B.6.** | **Valor Total de Impostos (B.5.1+B.5.2)** | | | | | | 14.108,62 | 1,80 |
| **B.7.** | **Valor Total Financiado com Impostos (B.4+B.6)** | | | | | | 777.708,62 | 100,00 |
| **C** | **VALOR TOTAL PARCELAS (A.2. * A.3.)** | | | | | | 1.114.434,72 | |

**(1)** Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (B.7).

**(2)** Considerando que as Partes tenham negociado um fluxo de parcela variável (indexado ao CDI), fica o item A.2 em branco, sendo demonstrado o fluxo completo em documento apartado.

**(3)** Nos casos de operações negociadas na forma pré fixada, com fluxo de pagamento variável, os itens A.2. e C permanecerão em branco, devendo ser considerado o descrito no Anexo II.

**Observação:** Caso as Partes tenham acordado juros pós-fixados, flutuante ou algum índice de preços, estes não têm como ser calculados e informados no CET, pois indicam uma variação futura, que iniciará na data de contratação do presente instrumento e irá até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET anexado ao presente instrumento foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, o qual a Emitente neste ato declara ter conhecimento de que o valor indicado como parcela é meramente indicativo.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.19/20



## ANEXO II – PLANO DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO (APLICÁVEL QUANDO TRATAR-SE DE PRÉ FIXADO, COM FLUXO VARIÁVEL DE PAGAMENTO)

| Parcelas | Vencimento | Principal | Juros | Valor |
|---|---|---|---|---|



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 43: 5contratosccb109954.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 109954

**EMITENTE:**

Nome: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

**INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):**

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10

Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91

Nome: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF: 625.130.281-04

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287685432563873771235900, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.1/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 109955

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Local de Emissão da Cédula:** ANAPOLIS | | | **UF:** GO | **Data:** 23 de outubro de 2023 | |
| **I – BENEFICIÁRIO:** | | | | | |
| Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10 | | | | | |
| **II – EMITENTE:** | | | | | |
| Nome: | TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CNPJ/CPF: | 05.359.132/0001-28 | | |
| Endereço: | AV BRASIL, nº 5.240 SALA 1 - PARQUE SAO JOAO | | | | |
| Cidade: | ANAPOLIS | UF: GO | CEP: | 75126-207 | |
| **III – FORNECEDOR(ES):** | | | | | |
| Nome: | VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CNPJ: | 02.270.243/0001-75 | | |
| Endereço: | ROD BR-153 SN - JARDIM PA ACRESCIMO | | | | |
| Cidade: | APARECIDA DE GOIANIA | UF: GO | CEP: | 74984-323 | |

**IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):** conforme constante da página de assinaturas

**V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:**

| | | |
|---|---|---|
| **1. Valor do Crédito:** | R$ | 761.600,00 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos reais) |
| **1.1. Item adicional financiado [IOF] :** | R$ | 14.108,62 (quatorze mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos) |
| **1.2 Valor Total do Crédito:** | R$ | 777.708,62 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos) |
| **1.3 Valor Total do Crédito com juros:** | R$ | 1.114.434,72 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2. Prazo Total:** | 59 | meses | | | | | | |
| **3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):** | Data Fixa: ( X ) | | Dias Úteis: ( ) | | 30 em 30 Dias ( ) | | | |
| **3.1. Primeiro Vencimento:** 20/04/2024 | **3.2. Último Vencimento:** 20/09/2028 | | **3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário** | | | | | |
| **4. Juros:** | **4.1. Pré-fixado** | ( X ) | **4.2. Pós-fixado** | ( ) | **4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI** | | **4.3. Coeficiente:** 0,027098 | |
| **4.4. Taxa Mensal:** | 1,15 | % a.m. | **4.5. Taxa Anual:** | 14,71 | % a.a. | **4.6. CET** | 15,91 | % a.a.[1] |
| **5. I.OF.** | **R$** | 14.108,62 | **5.1. Financiado** | ( X ) | **5.2.Pago no Ato** | | ( ) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:** | | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | |
| **6.1. Financiada** | ( X ) | **6.2. Pago no Ato** | ( ) |
| **7. Tarifa de Liquidação Antecipada:** | 0,00 | % sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física | |

| | | |
|---|---|---|
| **8.Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:** | | |
| **8.1.** | 1,15 | % a.m. |

**9. Local do Pagamento**: na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

**10. Finalidade do Crédito:** aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo:

[1] Ver demonstrativo de cálculo no Anexo I.



VISTOS:

| | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.2/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19



| **VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** | | | |
|---|---|---|---|
| **Qtde** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | - R 460 A 6X2 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE Nº - 9BSR6X200R4053427 , , | R$ 952.000,00 | R$ 952.000,00 |

| **VII – GARANTIAS:** alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VIII – GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):** | | | | |
| **Qtde** | **Descrição** | **Chassi/Nº Série** | **Placa** | **Valor** |
| | | | | R$ |

## CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Quando utilizados neste instrumento, os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas terão os significados atribuídos a eles na presente cláusula.

"**Avalista(s)**" significa(m) o(s) Interveniente-Avalista(s) constante(s) na página de assinaturas;

"**B3**" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a Bolsa de Valores oficial do Brasil;

"**BACEN**" significa o Banco Central do Brasil;

"**Banco**" significa o beneficiário da Cédula conforme definido no Quadro I do Preâmbulo;

"**Bem(ns)**" significa(m) o(s) bem(ns) financiado(s) pela presente Cédula, conforme descrito(s) no Quadro VI do Preâmbulo;

"**Cálculo Provisório**" significa o cálculo provisório do valor devido, utilizando-se como taxa substituta a última taxa disponível antes da data do referido cálculo;

"**CDI**" significa a taxa de juros calculada e divulgada pela B3, apurada com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um Dia Útil e registradas e liquidadas pelo sistema B3, conforme determinação do Banco Central do Brasil;

"**Cédula**" significa esta Cédula de Crédito Bancário;

"**CET**" significa o Custo Efetivo Total, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo, conforme descrito no Anexo I da Cédula, que trata do Descritivo do CET;

"**Código Civil**" significa a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores;

"**Código de Processo Civil**" significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterações posteriores;

"**Crédito**" significa o montante concedido pelo Banco à Emitente através da Cédula, e, quando desembolsado, significa o valor efetivamente despendido nos termos da presente;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.3/20



"**Data de Vencimento"** significa cada uma das datas de vencimento dos montantes devidos pela Emitente, nos termos da Cédula;

"**Data do Desembolso**" significa a data do desembolso pelo Banco em favor do Fornecedor;

"**Data da Liquidação Antecipada**" significa a data da realização da liquidação antecipada definida na Cláusula 7 da Cédula;

"**Data Limite do Desembolso**" significa o prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos da data de emissão da Cédula para a ocorrência da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) ou efetiva entrega do(s) Bem(ns);

"**Departamento de Trânsito**" significa o órgão ou entidade executiva de trânsito do estado ou Distrito Federal competente;

"**Dias Úteis**" significam qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados declarados nacionais, estaduais e municipais em que os bancos estejam funcionando normalmente;

"**Emitente**" significa a pessoa física ou jurídica que emitiu esta Cédula em favor do Banco, conforme identificada no Quadro II do Preâmbulo;

"**EPP**" significa a empresa de pequeno porte, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Finalidade do Crédito**" significa a finalidade descrita no item 10 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Fornecedor**" significa aquele que receberá o Crédito, após os devidos descontos, desembolsado em seu favor, conforme identificado no Quadro III do Preâmbulo;

"**Garantia**" significa a alienação fiduciária do(s) Bem(ns) conforme descrito(s) no Quadro VII do Preâmbulo;

"**Garantia(s) Adicional(is)**" significam as demais garantias, se houver, além da Garantia, conforme definido no Quadro VIII do Preâmbulo;

"**IOF**" significa o Imposto sobre Operações Financeiras conforme definido no item 5 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros**" significam os juros previstos no item 4 do Quadro V do Preâmbulo, que serão capitalizados mensalmente, os quais, conforme escolhido pelas Partes, poderão ser Juros Pré-Fixados ou Juros Pós-Fixados;

"**Juros Pós-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.2. do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Pré-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.1. Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Vincendos – Vencimento Original**" significam os Juros devidos no Vencimento Original;

"**Lei 10.931**" significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e alterações posteriores;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.4/20



"**Local de Pagamento**" significa o local definido no item 9 do Quadro V do Preâmbulo;

"**ME**" significa microempresa, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Pagamento a Maior**" significa o eventual pagamento, pela Emitente, de valor em montante superior à quantia devida em determinada Prestação, conforme prevista no respectivo boleto bancário ou em outro meio de cobrança utilizado pelo Banco;

"**Parte(s)**" significa(m), respectivamente, o Banco, a Emitente e o(s) Avalista(s) designados em conjunto, ou individualmente;

"**Prestação(ões)**" significa(m) o montante que deve ser pago periodicamente pela Emitente ao Banco para quitar a sua dívida para com o Banco, nos valores, quantidade e momentos acordados entre as Partes;

"**Protocolo do Sistema Nacional de Gravames**" significa o protocolo gerado pelo SNG;

"**Saldo Devedor**" significa o Valor Total do Crédito, acrescido dos Juros atualizados e demais encargos ordinários e moratórios, devido a partir de qualquer das hipóteses de pagamento do Crédito;

"**SCR**" significa o Sistema de Informação de Crédito do BACEN;

"**SNG**" significa o Sistema Nacional de Gravames, que gerencia as restrições financeiras incluídas sobre os veículos e permite que instituições como o Banco possam realizar consultas sobre veículos oferecidos como Garantia ou Garantia(s) Adicional(is);

"**Tarifa de Liquidação Antecipada**" significa a tarifa a ser paga no caso de Liquidação Antecipada, conforme a Resolução CMN n° 3.516 de 6 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e qualquer outra norma que venha a alterá-la ou substituí-la, conforme definida no item 7 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Taxa Média**" significa a taxa média de juros das concessões praticada no mercado, a ser determinada pelo Banco na Data da Liquidação Antecipada em operações de crédito com tomadores, cuja classificação de risco de crédito ("rating") seja equivalente à da Emitente ou, caso o Banco não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao Banco no momento do pagamento antecipado;

"**TCO**" significa a Tarifa de Contratação da Operação, conforme definida no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor Principal**" significa o Valor Principal da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor de Liquidação**" significa o montante a ser pago antecipadamente, resultante do cálculo previsto na Cláusula 7.2.;

"**Valor Presente**" significa o valor presente de pagamentos futuros descontados dos Juros apropriados e das Prestações já pagas do Crédito, no momento de seu cálculo;

"**Valor Total do Crédito**" significa o valor conforme definido no item 1.2. do Quadro V do Preâmbulo;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.5/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19



"**Vencimento**" significa o vencimento dos montantes devidos nos termos da Cédula; e

"**Vencimento Original**" significa o vencimento previsto originalmente no momento de assinatura da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo.

## CLÁUSULA 2 – PROMESSA DE PAGAMENTO

**2.1.** Pela Cédula, emitida de acordo com a Lei 10.931 e as demais regulamentações aplicáveis, a Emitente promete pagar ao Banco, ou à sua ordem, dívida em moeda corrente nacional, certa, líquida e exigível no(s) Vencimento(s), no montante, no Local de Pagamento e conforme demais termos e condições, todos constantes no Preâmbulo e nas outras cláusulas da Cédula.

**2.2.** Sempre que a Data do Vencimento não acontecer em Dia Útil, a Emitente deverá pagar o valor da Prestação no Dia Útil imediatamente seguinte.

## CLÁUSULA 3 –FINALIDADE, LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E GRAVAME

**3.1.** O Banco, neste ato, concede à Emitente o Crédito para a aquisição do(s) Bem(ns) descrito(s) na Finalidade do Crédito, até o limite representado pelo Valor Total do Crédito.

**3.2.** O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicáveis, será desembolsado pelo Banco e colocado à disposição do Fornecedor, por conta, ordem e risco da Emitente.

**3.2.1**. O Crédito somente será desembolsado após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e da entrega do(s) Bem(ns) à Emitente, sendo que os Juros serão devidos a partir da Data do Desembolso. O Banco informará à Emitente a Data do Desembolso pelos meios de comunicação disponíveis ao Banco.

**3.2.2.** Caso a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou a efetiva entrega do(s) Bem(ns) à Emitente não tenham ocorrido até a Data Limite de Desembolso, o Banco poderá cancelar a Cédula, que será considerada extinta e sem efeito, ficando o Banco desobrigado de qualquer desembolso, observado o disposto na Cláusula 3.2.3. abaixo. O Banco informará prontamente à Emitente acerca do cancelamento da Cédula, de acordo com o exposto na Cláusula 15.14.

**3.2.3.** Caso o Banco tenha, por mera liberalidade, desembolsado parcialmente o Crédito até a Data Limite de Desembolso, o Banco estará liberado do compromisso de desembolsar o valor remanescente do Crédito, e a Cédula e o valor desembolsado serão liquidados automática e antecipadamente, nos termos da Cláusula 7.1.

**3.2.4.** Na hipótese prevista na Cláusula 3.2.2., as Partes reconhecem que nenhum valor será devido a qualquer das Partes, as quais não terão nada mais a reclamar, seja a que título for, exceto no caso da Cláusula 3.2.3, em que serão devidos o valor desembolsado parcialmente e os Juros, além dos demais encargos e custos sobre ele incidentes desde a Data do Desembolso, sem prejuízo dos encargos de mora eventualmente incorridos.

**3.3.** O Banco, após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), tomará, às custas da Emitente, todas as providências necessárias para registrar o gravame da Garantia de acordo com a Lei nº 4.728 de 14 de julho



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.6/20



de 1965 e alterações posteriores, além do artigo 8º da Resolução Contran 807, de 15 de dezembro de 2020, o parágrafo 1º do artigo 1.361 do Código Civil e o artigo 129-B do Código Nacional de Trânsito, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante o Departamento de Trânsito, sem prejuízo de efetuar registro no SNG, passando o Protocolo do Sistema Nacional de Gravames, no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação e individualização do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável da Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

**3.3.1.** Após o registro no Departamento de Trânsito competente, a Garantia estará aperfeiçoada, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional.

**3.4.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula.

**3.5.** A Emitente reconhece e concorda expressamente, tendo em vista o exposto no parágrafo 3 do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o Banco não terá qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive perante terceiros, em qualquer hipótese de danos causados à Emitente, por culpa da Emitente ou de terceiros.

## CLÁUSULA 4 - JUROS

**4.1.** Sobre o Saldo Devedor incidirão os Juros, desde a Data do Desembolso até a data de seu efetivo pagamento.

**4.2.** Os Juros incidirão sobre o Saldo Devedor com capitalização mensal, e serão calculados de forma exponencial e cumulativa.

**4.2.1.** Na opção por Juros Pré-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.1. do Quadro V do Preâmbulo. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento.

**4.2.2.** Na opção por Juros Pós-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.2. do Quadro V, acrescida da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do mesmo Quadro V. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de Dias Úteis decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento. Para os fins desta cláusula, fica acordado que o valor a ser pago pela Emitente a título de Juros será calculado na(s) Data(s) de Vencimento.

**4.3.** Caso alguma taxa, durante o prazo de vigência da Cédula, não seja divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor devido, cujo cálculo deva considerá-la de acordo com o cronograma de pagamento de Juros, amortização regular, Prestações, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, o Banco apresentará o Cálculo Provisório. Na data em que for divulgada a taxa definitiva, o Banco realizará novo cálculo, apurando eventual diferença entre o cálculo definitivo e o Cálculo Provisório anteriormente realizado. O Banco realizará a apuração da diferença a ser acrescida ou diminuída do valor calculado, sendo que a referida diferença será paga pela Emitente ou abatida pelo Banco nas parcelas vincendas, conforme o caso.

**4.4.** Na opção por Juros Pós-fixados, entende-se como indexador a CDI, sendo calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 Dias Úteis.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.7/20



## CLÁUSULA 5 - TEMPO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** A Emitente realizará todos os pagamentos devidos nos termos da Cédula, no(s) Vencimento(s) ou na data do vencimento antecipado ou, ainda, na Data da Liquidação Antecipada, conforme o caso.

**5.1.1.** O boleto de pagamento será emitido e enviado à Emitente por meio físico (correios) ou por meio digital.

**5.1.2.** O eventual não recebimento de boleto não exime a Emitente do pagamento das Prestações nas datas estabelecidas na Cédula. Neste caso, a Emitente deverá acessar a página eletrônica do Banco na rede mundial de computadores (*internet*) através do endereço https://www.scaniabanco.com.br/portal/ ou pelo aplicativo, para realizar a emissão do boleto bancário.

**5.1.3.** Caso a emissão do boleto não seja possível, por qualquer razão, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para realizar o pagamento tempestivo dos valores devidos nos termos da Cédula, sob pena de aplicação das penalidades de mora e outras consequências nela previstas.

**5.2.** O pagamento de determinada Prestação não implica quitação, pela Emitente, das Prestações anteriormente devidas.

**5.2.1.** A tolerância no recebimento de Prestações com valores e prazos diferenciados pelo Banco não implicará renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas na Cédula, mesmo que a tolerância seja dada sem ressalvas.

**5.3.** O Pagamento a Maior não implicará a liquidação antecipada total ou parcial da Cédula, que deverá seguir o procedimento específico para tanto previsto na Cédula.

**5.3.1.** Na hipótese de Pagamento a Maior, o Banco poderá, a seu critério, amortizar proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior a quantia da Prestação subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver Prestação vincenda. O Banco poderá também, a seu critério, colocar o montante do Pagamento a Maior à disposição da Emitente. Nesta hipótese, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para providenciar o saque do valor, o qual permanecerá disponível à Emitente pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior. Para todos os fins e efeitos, não haverá, neste caso, qualquer tipo de desconto, atualização ou remuneração incidente sobre qualquer valor de Pagamento a Maior.

**5.3.2.** O Banco esclarece que eventual Pagamento a Maior é de exclusiva responsabilidade da Emitente, visto estar em desacordo com o valor devido na respectiva Prestação, não tendo o Banco qualquer obrigação perante a Emitente senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior na quantia exata, conforme aqui previsto.

## CLÁUSULA 6 – VENCIMENTO ANTECIPADO

**6.1.** A Cédula vencerá antecipadamente, podendo o Banco, a seu critério, exigir o imediato pagamento do Saldo Devedor acrescido dos Juros e demais encargos ordinários e de mora, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.8/20



**(a)** se a Emitente ou o(s) Avalista(s) deixar(em) de pagar, quando vencida, qualquer quantia devida sob a Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente com quaisquer obrigações não pecuniárias aqui assumidas, inclusive, sem limite, as relacionadas ao reforço e registro das garantias ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato de crédito celebrado com o Banco ou, ainda, com qualquer sociedade a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico;

**(b)** se quaisquer das declarações ou afirmações feitas pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s) sob a Cédula ou documentos e declarações relacionados não forem exatas e verdadeiras em qualquer aspecto;

**(c)** se a Emitente ou Avalista(s) sofrer(em) execução judicial em valor igual ou superior ao Valor Total do Crédito, e não apresentar(em) ao Banco comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução em até 5 (cinco) Dias Úteis após referido protocolo;

**(d)** se a Emitente ou Avalista(s) requerer(em) ou tiver(em) contra si requeridos falência ou insolvência, ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**(e)** se a Emitente ou Avalista(s) realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou tiver(em) seu controle acionário alterado sem anuência prévia e expressa do Banco;

**(f)** se a Emitente não destinar o Crédito para a Finalidade do Crédito, desde que não comprove a efetiva utilização dos recursos para a Finalidade do Crédito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis do recebimento de notificação do Banco neste sentido;

**(g)** se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a Emitente ou o(s) Avalista(s) a cumprir(em) as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito durante o prazo de vigência da Cédula, e tal evento tenha, no entendimento do Banco, efeito adverso potencial ou efetivamente substancial sobre a capacidade da Emitente ou Avalista(s) de cumprir(em) com as suas respectivas obrigações no âmbito da Cédula;

**(h)** se a Emitente deixar de entregar os documentos dela requeridos na Cédula ou suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação do Banco, inclusive balanços e balancetes patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas, bem como quaisquer outras informações necessárias para assegurar a solidez do Crédito concedido no âmbito da Cédula; ou

**(i)** se ocorrer qualquer causa para cobrança da dívida antes de vencido o prazo, conforme estipulado nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil.

**6.2.** Na ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 6.1. acima, o Banco poderá declarar as obrigações decorrentes desta Cédula como vencidas antecipadamente, bem como suspender quaisquer novos desembolsos ao Fornecedor.

**6.3.** Na hipótese de declaração de vencimento antecipado da Cédula, o Banco notificará a Emitente, a qual efetuará o pagamento do Saldo Devedor acrescido dos respectivos Juros e demais encargos ordinários e de mora, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data do Desembolso ao Fornecedor até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos moratórios previstos na Cédula.

**6.4.** Será considerada como a data do vencimento antecipado da Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do Saldo Devedor nos termos acima, o 3° (terceiro) Dia Útil seguinte à data de recebimento, pela Emitente, da comunicação enviada pelo Banco declarando o vencimento antecipado da Cédula, nos termos da Cláusula 15.14.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.9/20



## CLÁUSULA 7 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

**7.1.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que os termos e as condições decorrentes da Cédula, incluindo o prazo e os Juros, foram devidamente pactuados e estabelecidos no interesse de ambas as Partes, de forma que a liquidação antecipada pela Emitente constitui cumprimento de obrigação fora do prazo originalmente acordado entre as Partes. Nesse sentido, a Emitente deverá solicitar ao Banco, por escrito, a liquidação antecipada dos pagamentos devidos nesta Cédula, total ou parcialmente, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

**7.2.** Caso a solicitação seja aceita, as Partes estabelecem, desde já, que independentemente da opção de Juros, o Valor de Liquidação corresponderá ao Saldo Devedor atualizado ao Valor Presente, calculado considerando-se a recomposição do equilíbrio financeiro do Banco com a captação dos recursos destinados à operação e outros custos previstos na Cédula, conforme previsto neste instrumento, além das devidas taxas previstas no Preâmbulo, mais os seguintes elementos:

**(a)** o Saldo Devedor vencido e não pago, devidamente atualizado e acrescido de Juros ordinários e eventuais encargos devidos de mora até Data da Liquidação Antecipada, mais:
**(b)** os Juros vincendos sobre o principal do Crédito incorridos até à Data da Liquidação Antecipada, calculados nos termos da Cédula, mais:
**(c)** o valor total das Prestações vincendas, mais;
**(d)** eventual diferença positiva entre: (i) o Valor Presente das Prestações do Crédito e Juros vincendos entre a Data da Liquidação Antecipada e a data do Vencimento Original, calculado considerando-se o valor que somariam na data do Vencimento Original e então efetuando-se seu deságio com base na Taxa Média; e (ii) o valor presente das Prestações vincendas.

**7.2.1.** Não obstante a necessidade de a Emitente fazer a solicitação direcionada ao Banco quanto à sua intenção em liquidar antecipadamente a Cédula, caso a Emitente seja pessoa física, ME ou EPP, na data da emissão da Cédula, a Emitente é isenta da Tarifa de Liquidação Antecipada.

**7.2.2.** A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

**7.2.3.** Em havendo liquidação antecipada da presente Cédula, a Emitente restituirá ao Banco, sob pena de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva em favor do Banco entre: (i) a parte do Saldo Devedor correspondente do principal liquidado antecipadamente; e (ii) o produto do Valor de Liquidação. Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do Valor Presente.

**7.3.** Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

**7.3.1.** Caso haja TCO, a Emitente concorda desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

## CLÁUSULA 8 – AVAL E DEMAIS GARANTIAS

**8.1.** O(s) Avalista(s), neste ato, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) cônjuge(s), se for o caso, expressamente concorda(m) com os termos e condições da Cédula, responsabilizando-se, como avalista(s) da



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.10/20



Emitente, solidária, incondicional e ilimitadamente, pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não se tratando sua garantia de fiança, portanto, não estando ela sujeita aos benefícios concedidos aos fiadores pelo Código Civil e de Processo Civil, inclusive, mas sem limitação, os contidos nos artigos 818 a 839 do Código Civil e artigos 130, 513 e 794 do Código de Processo Civil.

**8.2.** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente na Cédula, incluindo o pagamento do Saldo Devedor, Juros, tributos, multas e encargos moratórios, a Emitente transfere ao Banco, pela Cédula, a propriedade fiduciária do(s) Bem(ns) e direitos individualizados no Quadro VII do Preâmbulo, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) Bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os seguintes termos e condições:

**(a)** a Emitente obriga-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;
**(b)** o Banco poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
**(c)** a Emitente não poderá alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem o(s) utilizar de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do Banco;
**(d)** a Emitente obriga-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, às suas expensas, a documentação necessária para a transferência fiduciária;
**(e)** a Emitente obriga-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Banco promova a sua venda, caso ocorra mora ou inadimplemento; e
**(f)** a Emitente obriga-se a segurar e manter segurados os Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**8.2.1.** Quando a propriedade fiduciária recai sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo Banco junto ao SNG, conforme previsto na Cédula, a Emitente obriga-se a efetivar (e demonstrar documentalmente tal efetivação), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Cédula, o registro junto ao Departamento de Trânsito competente, com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do Banco, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241 e 259 do referido código.

**8.3.** Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros, ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes necessárias à constituição ou à eficácia das Garantias oferecidas pela Emitente, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às Garantias, porém, a sua falta não prejudicará o direito pleno do Banco à alienação fiduciária integrante da Garantia.

**8.4.** As Partes concordam que, caso haja desvalorização das Garantias, o Banco poderá, a qualquer tempo, solicitar a constituição, pela Emitente, de Garantias Adicionais ou o reforço ou substituição às Garantias ora constituídas, devendo a Emitente efetuar referida constituição no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação neste sentido do Banco, sob pena de inadimplemento contratual e consequente vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Cédula.

**8.5.** O Banco fica autorizado pela Emitente, independentemente de notificação, a proceder a qualquer tempo ao monitoramento eletrônico do(s) Bem(s). Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.11/20



informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a Emitente responsável por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

**8.6.** A Emitente constitui em favor do Banco, em caráter irrevogável e irretratável, além da Garantia, a alienação fiduciária do(s) bem(ns) dados em Garantia(s) Adicional(is), livre(s) e desembaraçado(s) de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de assegurar o pontual e integral adimplemento da Cédula.

**8.7.** Sem prejuízo das garantias prestadas nas Cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) com chassi rígido com qualquer configuração de rodas e utilização, ou financiamento de chassi de ônibus, deverá a Emitente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do Banco, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou da(s) carroceria(s) que será(ão) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s) bem(ns) e/ou direitos, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da clausula 8.2 e seguintes.

**8.8.** A(s) nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado(s) em Garantia Adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula, e o Banco, ressalvada a hipótese descrita acima, adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911, de 01 de outubro de 1969, em especial, as medidas necessárias ao registro da Cédula perante o cartório competente, além de efetuar o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

**8.9.** Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a Emitente não detém a posse e a propriedade da Garantia Adicional, as Partes acordam que a Cédula será aditada na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela Emitente, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns) objeto(s) da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil, sob pena de inadimplemento e vencimento antecipado da Cédula e excussão da Garantia e dos Avais. A falta de tal aditamento não afetará os direitos de proprietário fiduciário do Banco, nem do credor do(s) Avalista(s), que poderão exercê-los integralmente.

**8.10.** Todos os demais direitos e obrigações referentes à Garantia serão aplicáveis à Garantia Adicional constituída.

**8.11.** Caso seja homologado plano de recuperação judicial pleiteado pela Emitente, o qual contenha cláusula de supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência de que somente será reconhecida a validade de tal cláusula em face do Banco se este houver expressamente anuído com essa disposição em Assembleia Geral de Credores. Assim, na hipótese de o Banco se manifestar contrariamente à aplicação desta cláusula, não restará impedido o prosseguimento das execuções nem indução de suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra o Emitente e o(s) Avalista(s), pelas garantias previstas nesta Cédula.

**8.12.** Caso a supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, tenha constado do plano de recuperação judicial, com posterior aceitação pelo Banco em Assembleia Geral de Credores, a Emitente e o(s) Avalista(s) se comprometem a satisfazer o crédito



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.12/20



novado na forma e prazo previstos no plano, sob pena de as condições originariamente contratadas poderem ser novamente exigidas e reconstituídas, conforme expressa determinação do art. 61, §2º, da Lei 11.101/05.

## CLÁUSULA 9 – EXCUSSÃO DA GARANTIA

**9.1.** Na ocorrência de inadimplemento ou vencimento antecipado da Cédula, fica o Banco desde já expressamente autorizado pela Emitente, de forma irrevogável e irretratável, a vender ou dispor do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, da maneira que, a seu exclusivo critério, julgar conveniente, com todos os poderes necessários para assim agir, incluindo aqueles para fazer acordos com terceiros, transigir, receber e dar quitação, independentemente de aviso ou intimações prévias à Emitente, e independentemente, também, de prévia avaliação, leilão ou hasta pública.

**9.2.** Caso o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, fica o Banco obrigado a devolver à Emitente o saldo remanescente.

**9.2.1.** Na hipótese de o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, ser superior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, a Emitente e o(s) Avalista(s) permanecerá(ão) responsável(eis) pelo cumprimento das obrigações devidas, devendo pagar a diferença ao Banco, independentemente da propriedade fiduciária ora constituída.

**9.3.** Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, o Banco terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Emitente descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida na Cédula.

## CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

**10.1.** Sem prejuízo dos Juros e demais condições previstas na Cédula, e independentemente do Banco exigir ou não o vencimento, incidirão sobre os valores em atraso: (a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o Saldo Devedor, calculados com base no número de dias efetivamente decorridos a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) multa de 2% (dois por cento) de caráter não compensatório, incidente sobre o Saldo Devedor e acrescido dos juros de mora supramencionados; e (c) juros remuneratórios à taxa prevista no Preâmbulo, por dia de atraso, sobre a Prestação vencida.

**10.2.** A Emitente obriga-se a pagar as despesas de cobrança que tenham sido necessárias em razão do inadimplemento incorrido, bem como as custas e honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento). As despesas e honorários mencionados nesta cláusula serão devidos tanto na fase extrajudicial como na judicial**.**

**10.3.** Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de imputação e prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; (e) atualizações e correções monetárias; e (f) principal devidamente reajustado.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.13/20



**10.4.** Para todos os efeitos da Cédula, a mora da Emitente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente da Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA 11 – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**11.1.** O pagamento do IOF será de responsabilidade exclusiva da Emitente, sendo que o respectivo valor poderá ser deduzido do valor desembolsado ou também ser financiado, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.** Caso a TCO seja devida, a Emitente deverá pagar ao Banco, na data de liberação dos recursos, a TCO no valor mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor a ser desembolsado, ou financiada, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.1.** A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo Banco por força da preparação e emissão da Cédula.

**11.3.** As Partes concordam expressamente que a Emitente arcará com todos e quaisquer custos ou despesas incorridos pelo Banco em relação à Cédula em razão da alteração, criação ou extinção de tributos, deduções, ônus, encargos, retenções, depósitos ou empréstimos compulsórios, contingenciamentos ou qualquer outra medida de qualquer natureza, mesmo que de caráter transitório. A Emitente, assim, compromete-se a diretamente pagar ou recolher tais custos, na forma da legislação em vigor, ou reembolsar o Banco no prazo de 1 (um) Dia Útil a contar de aviso por escrito do Banco neste sentido, sob pena de incidência de encargos moratórios previstos na Cédula e caracterização de inadimplemento para todos os fins, incluindo o vencimento antecipado da Cédula.

## CLÁUSULA 12 – SEGURO

**12.1.** Fica desde já alertada a importância de a Emitente manter segurados o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da Garantia e eventual Garantia Adicional, venham eventualmente a ser alienados ou empenhados. Recomenda-se que o seguro abranja todos os riscos a que estiverem sujeitos os respectivos bens, por valor não inferior ao Valor Principal, cabendo, em cenário de inflação, os devidos reajustes ao Valor Principal.

**12.2.** A Emitente se responsabiliza por reparar o(s) Bem(ns) no caso de dano parcial e, na hipótese de perda total do(s) Bem(ns), obriga-se a pagar integralmente o Saldo Devedor, com os mesmos encargos de vencimento antecipado e mora, abatendo eventual valor pago pela seguradora, nos seguintes casos: (i) no período compreendido entre a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e a contratação do(s) seguro(s); e (ii) a falta de contratação, pela Emitente, do(s) seguro(s) do(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**12.3.** O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência da Cédula, enquanto penderem quaisquer dívidas dela decorrentes, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo Banco.

**12.4.** O Banco fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas decorrentes da Cédula.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.14/20



## CLÁUSULA 13 – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

**13.1.** Para todos os fins e efeitos, o Banco é uma instituição financeira que deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar riscos social, ambiental e climático, nos termos da regulamentação aplicável. Com vistas à efetividade do cumprimento do referido dever do Banco, a Emitente assume, em caráter irrevogável e irretratável, as seguintes obrigações:

**(a)** cumprir e respeitar a legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária;
**(b)** destinar os recursos obtidos com a emissão desta Cédula de forma regular e lícita, sem praticar qualquer violação da legislação e normas ambientais, climáticas, trabalhistas ou previdenciárias;
**(c)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças e autorizações aplicáveis à condução de seus negócios, bem como cumprir todas as leis, regras, regulamentos, obrigações assumidas em contratos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais;
**(d)** notificar o Banco sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emitente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a ciência sobre a ocorrência do evento; e
**(e)** mediante solicitação, entregar ao Banco documentos como laudos, estudos, relatórios, certidões, licenças e autorizações para comprovar o cumprimento da legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, ou em menor prazo, caso tais documentos sejam solicitados por órgãos competentes.

**13.2.** Adicionalmente, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a reparar todo e qualquer dano, independentemente de culpa, decorrente de atividade desenvolvida pela Emitente que implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem, nos termos do artigo 927 do Código Civil.

**13.3.** A Emitente obriga-se, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a ressarcir o Banco de toda e qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano decorrente de violação, pela Emitente, à legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado, direta ou indiretamente, a esta Cédula, bem como a indenizar o Banco por toda e qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que o Banco venha a ter em decorrência de ato ou omissão da Emitente. A obrigação de reparar a perda e dano e de ressarcir o Banco inclui as despesas que o Banco venha a ter com sua defesa em eventuais processos, administrativos ou judiciais, inclusive honorários advocatícios.

## CLÁUSULA 14 – COMPENSAÇÃO

**14.1.** As Partes ajustam desde já, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, que toda e qualquer obrigação existente entre ambas decorrentes deste instrumento, bem como de quaisquer outros contratos e acordos celebrados entre as Partes, poderão ser compensadas, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, e demais regulamentações aplicáveis.

**14.2.** Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, tendo em vista eventuais prazos de cura aplicáveis, ou na hipótese de vencimento antecipado descrita na Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas do Banco para com a Emitente, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas da Emitente para com o Banco e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive, sem limitação, da Cédula.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.15/20



**14.3.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que a compensação parcial não exonera a Emitente ou o(s) Avalista(s) de suas responsabilidades pelo saldo remanescente de suas obrigações e devidos acréscimos, até a quitação total junto ao Banco.

## CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Fica certo e ajustado entre as Partes que o Crédito é líquido, certo e exigível, acrescido dos Juros e demais encargos previstos na Cédula, a qual é considerada título executivo extrajudicial para todos os fins.

**15.2.** Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente da Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará alteração ou novação das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de violações ou inadimplementos subsequentes da mesma natureza ou de natureza similar.

**15.3.** A Emitente e Avalista(s) se obrigam a obter anuência prévia e expressa do Banco para realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou para ter(em) seu controle acionário alterado, sob pena do vencimento antecipado desta Cédula, nos termos da Cláusula 6.1 (f) acima.

**15.4.** A Emitente e o(s) Avalista(s) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes da Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do Banco. O Banco poderá transferir a Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas Garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir certificados de cédula de crédito bancário representativos da Cédula, e da mesma forma transferi-los nos termos da legislação em vigor.

**15.5.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco a informar todos os dados da Cédula ao SERASA Experian ou qualquer órgão ou serviço de proteção ao crédito escolhido pelo Banco.

**15.6.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento da Cédula a:

**(a)** Fornecer ao SCR informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive aquelas em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas, seja pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s), e das Garantias por todos estes prestadas; e
**(b)** Consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da Emitente e do(s) Avalista(s).

**15.7.** No caso de uma ou mais disposições contidas na Cédula ser(em) considerada(s) inválida(s), ilegal(is) ou inexequível(is), a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou exequibilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

**15.8.** O descritivo de CET é parte integrante ao presente instrumento, nos termos da regulamentação vigente conforme o Anexo I – Descritivo CET. O CET foi calculado a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes e identificados, conforme permitido pela legislação vigente, sendo que o valor indicado como Prestação é meramente indicativo. No cálculo do CET, não estão incluídos os Juros Pós-Fixados ou o índice de preço que forem acordados entre as Partes, por corresponderem a variação futura, a qual não pode ser prevista ou calculada e inserida no CET.



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.16/20



**15.9.** Caso a Emitente e o(s) Avalista(s) desejem obter mais informações sobre como o Banco trata seus dados pessoais, ou queira entrar em contato com o Banco para assuntos relacionados ao tratamento de seus dados, ela poderá acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html.

**15.10.** A Emitente e o(s) Avalista(s) neste ato, expressamente autorizam o Banco a revelar informações relativas à Cédula ou à Emitente, ao Fornecedor e a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o Banco faz parte, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e de acordo com o exposto no inciso I, artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**15.11.** O Banco disponibiliza a todos os seus clientes e usuários o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficiente auditivo pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do Banco na internet (www.scaniabanco.com.br), na qual também consta o serviço de Ouvidoria, que está igualmente disponível pelo telefone 0800-771-7888.

**15.12.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que, ao acessarem as plataformas eletrônicas e sistemas do Banco, clicarem nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizarem quaisquer de suas funcionalidades, estarão manifestando suas vontades de forma livre, expressa e informada, e declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

**15.12.1.**Incluindo a hipótese da assinatura da Cédula por meio eletrônico, estabelecem aqui as Partes que essa pode se dar de forma física, digital ou eletrônica, conforme definido pelas Partes, sendo na hipótese de assinatura eletrônica, conforme legislação aplicável, qualificada nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e em especial a Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, combinada com artigos 27-A e 29, parágrafo 5º, da Lei 10.931, assim como com o parágrafo 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

**15.12.2.**Ressalta-se que a critério do Banco, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos assinados, no caso de assinatura em forma digital ou eletrônica, entre elas as descritas no parágrafo único, do artigo 5º da Circular nº 4.036, de 24 de abril de 2020, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos descritos acima.

**15.12.3.**Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da Emitente e do(s) Avalista(s), por pessoas sem representatividade legal, competirá à Emitente e ao(s) Avalista(s) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento, sem prejuízo do vencimento antecipado da Cédula com todos os encargos ordinários e de mora aplicáveis.

**15.13.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que a senha tem caráter pessoal e intransferível. A Emitente e o(s) Avalista(s) responderão por todas as perdas e danos que o uso indevido da senha venha a causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

**15.14.** Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital ou eletrônica configuram título



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.17/20



executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei 10.931, razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos 778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

**15.15.** As Partes reconhecem que todos os avisos, notificações ou comunicações previstos na Cédula podem ser feitos por meio escrito ou digital, sendo considerado como válido o envio de correio eletrônico ou carta registrada com aviso de recebimento, remetida aos endereços físico ou eletrônico das Partes indicados na Cédula. Para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato da Cédula, o Banco considerará os respectivos endereços, inclusive eletrônicos, que tiverem indicados no Preâmbulo.

**15.16.** A Emitente e o(s) Avalista(s) concordam em manter constantemente atualizados e por escrito, junto ao Banco, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone e endereço eletrônico, ou qualquer outro dado relevante para comunicação entre as Partes.

**15.17.** A Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do Banco.

**15.18.** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.18.1.** Caso a Emitente seja pessoa física, para conhecer e dirimir as questões decorrentes da Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

---

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.18/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19



## ANEXO I – DEMONSTRATIVO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

| CDC | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES DE CRÉDITO** | | | | | | **VALORES** | **% (1)** |
| A.1. | Valor de Crédito | | | | | | 761.600,00 | 97,95 |
| A.2. | Valor de Parcela Mensal | | | | | | 20.637,68 | |
| A.3. | Quantidade de Parcelas | | | | | | | 54 |
| A.4. | Referencial de Remuneração | [X] Pré fixado | | [ ] Pós fixado 100% CDI | | | | |
| A.5. | Taxa de Juros | 1,15 a.m. | | 14,71 a.a. | | | | |
| A.6. | CET – Custo Efetivo Total | 1,23 a.m. | | 15,91 a.a. | | | | |
| **B** | **DESPESAS VINCULADAS A CONCESSÃO DE CRÉDITO** | | | | | | | |
| **B.1.** | **Tarifas** | | | | | | | |
| B.1.1. | TCO – Tarifa Contratação Operação | Financiado | X | sim | | não | 2.000,00 | 0,25 |
| **B.2.** | **Seguro** | Financiado | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| **B.3.** | **Outros** | Financiado | | sim | | não | | |
| **B.4.** | **Valor Total Financiado sem Impostos (A.1+B.1+B.2+B.3)** | | | | | | 763.600,00 | 98,20 |
| **B.5.** | **Tributos** | | | | | | | |
| B.5.1. | IOF | Financiado | X | sim | | não | 11.153,33 | 1,43 |
| B.5.2. | IOF - Alíquota Adicional - 0,38% (Decreto 6339/08) | Financiado | X | sim | | não | 2.955,29 | 0,37 |
| **B.6.** | **Valor Total de Impostos (B.5.1+B.5.2)** | | | | | | 14.108,62 | 1,80 |
| **B.7.** | **Valor Total Financiado com Impostos (B.4+B.6)** | | | | | | 777.708,62 | 100,00 |
| **C** | **VALOR TOTAL PARCELAS (A.2. * A.3.)** | | | | | | 1.114.434,72 | |

**(1)** Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (B.7).

**(2)** Considerando que as Partes tenham negociado um fluxo de parcela variável (indexado ao CDI), fica o item A.2 em branco, sendo demonstrado o fluxo completo em documento apartado.

**(3)** Nos casos de operações negociadas na forma pré fixada, com fluxo de pagamento variável, os itens A.2. e C permanecerão em branco, devendo ser considerado o descrito no Anexo II.

**Observação:** Caso as Partes tenham acordado juros pós-fixados, flutuante ou algum índice de preços, estes não têm como ser calculados e informados no CET, pois indicam uma variação futura, que iniciará na data de contratação do presente instrumento e irá até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET anexado ao presente instrumento foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, o qual a Emitente neste ato declara ter conhecimento de que o valor indicado como parcela é meramente indicativo.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.19/20



## ANEXO II – PLANO DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO (APLICÁVEL QUANDO TRATAR-SE DE PRÉ FIXADO, COM FLUXO VARIÁVEL DE PAGAMENTO)

| Parcelas | Vencimento | Principal | Juros | Valor |
|---|---|---|---|---|



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 44: 5contratosccb109955.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 109955

**EMITENTE:**

Nome: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

**INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):**

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10

Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91

Nome: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF: 625.130.281-04

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387625432563873771235905, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.1/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 109956

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Local de Emissão da Cédula:** ANAPOLIS | | | **UF:** GO | | **Data:** 23 de outubro de 2023 | | |
| **I – BENEFICIÁRIO:** | | | | | | | |
| Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10 | | | | | | | |
| **II – EMITENTE:** | | | | | | | |
| Nome: | TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CNPJ/CPF: | 05.359.132/0001-28 | | | |
| Endereço: | AV BRASIL, nº 5.240 SALA 1 - PARQUE SAO JOAO | | | | | | |
| Cidade: | ANAPOLIS | | UF: GO | | CEP: | 75126-207 | |
| **III – FORNECEDOR(ES):** | | | | | | | |
| Nome: | VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | | CNPJ: | 02.270.243/0001-75 | | | |
| Endereço: | ROD BR-153 SN - JARDIM PA ACRESCIMO | | | | | | |
| Cidade: | APARECIDA DE GOIANIA | | UF: GO | | CEP: | 74984-323 | |
| **IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):** conforme constante da página de assinaturas | | | | | | | |
| **V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:** | | | | | | | |
| **1. Valor do Crédito:** | R$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais) | | | | | | |
| **1.1. Item adicional financiado [IOF] :** | R$ 11.610,50 (onze mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) | | | | | | |
| **1.2 Valor Total do Crédito:** | R$ 640.010,50 (seiscentos e quarenta mil e dez reais e cinquenta centavos) | | | | | | |
| **1.3 Valor Total do Crédito com juros:** | R$ 917.117,10 (novecentos e dezessete mil, cento e dezessete reais e dez centavos) | | | | | | |
| **2. Prazo Total:** | 59 | meses | | | | | |
| **3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):** | Data Fixa: ( X ) | | Dias Úteis: ( ) | | 30 em 30 Dias ( ) | | |
| **3.1. Primeiro Vencimento:** 20/04/2024 | **3.2. Último Vencimento:** 20/09/2028 | | **3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário** | | | | |
| **4. Juros:** | **4.1. Pré-fixado** | ( X ) | **4.2. Pós-fixado** | ( ) | **4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI** | **4.3. Coeficiente:** 0,027113 | |
| **4.4. Taxa Mensal:** | 1,15 | % a.m. | **4.5. Taxa Anual:** | 14,71 | % a.a. | **4.6. CET** | 15,93 % a.a.[1] |
| **5. I.OF.** | **R$** | 11.610,50 | **5.1. Financiado** | ( X ) | **5.2.Pago no Ato** | ( ) | |
| **6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:** | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | | | | | | |
| **6.1. Financiada** | ( X ) | | **6.2. Pago no Ato** | ( ) | | | |
| **7. Tarifa de Liquidação Antecipada:** | 0,00 | % sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física | | | | | |
| **8.Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:** | | | | | | | |
| **8.1.** | 1,15 | % a.m. | | | | | |
| **9. Local do Pagamento**: na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo | | | | | | | |
| **10. Finalidade do Crédito:** aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo: | | | | | | | |

[1] Ver demonstrativo de cálculo no Anexo I.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.2/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19



| **VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** | | | |
|---|---|---|---|
| **Qtde** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | - G 370 A 6X2 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE Nº - 9BSG6X200R4053129 , , | R$ 783.000,00 | R$ 783.000,00 |

| **VII – GARANTIAS:** alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VIII – GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):** | | | | |
| **Qtde** | **Descrição** | **Chassi/Nº Série** | **Placa** | **Valor** |
| | | | | R$ |

## CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Quando utilizados neste instrumento, os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas terão os significados atribuídos a eles na presente cláusula.

"**Avalista(s)**" significa(m) o(s) Interveniente-Avalista(s) constante(s) na página de assinaturas;

"**B3**" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a Bolsa de Valores oficial do Brasil;

"**BACEN**" significa o Banco Central do Brasil;

"**Banco**" significa o beneficiário da Cédula conforme definido no Quadro I do Preâmbulo;

"**Bem(ns)**" significa(m) o(s) bem(ns) financiado(s) pela presente Cédula, conforme descrito(s) no Quadro VI do Preâmbulo;

"**Cálculo Provisório**" significa o cálculo provisório do valor devido, utilizando-se como taxa substituta a última taxa disponível antes da data do referido cálculo;

"**CDI**" significa a taxa de juros calculada e divulgada pela B3, apurada com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um Dia Útil e registradas e liquidadas pelo sistema B3, conforme determinação do Banco Central do Brasil;

"**Cédula**" significa esta Cédula de Crédito Bancário;

"**CET**" significa o Custo Efetivo Total, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo, conforme descrito no Anexo I da Cédula, que trata do Descritivo do CET;

"**Código Civil**" significa a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores;

"**Código de Processo Civil**" significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterações posteriores;

"**Crédito**" significa o montante concedido pelo Banco à Emitente através da Cédula, e, quando desembolsado, significa o valor efetivamente despendido nos termos da presente;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.3/20



"**Data de Vencimento"** significa cada uma das datas de vencimento dos montantes devidos pela Emitente, nos termos da Cédula;

"**Data do Desembolso**" significa a data do desembolso pelo Banco em favor do Fornecedor;

"**Data da Liquidação Antecipada**" significa a data da realização da liquidação antecipada definida na Cláusula 7 da Cédula;

"**Data Limite do Desembolso**" significa o prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos da data de emissão da Cédula para a ocorrência da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) ou efetiva entrega do(s) Bem(ns);

"**Departamento de Trânsito**" significa o órgão ou entidade executiva de trânsito do estado ou Distrito Federal competente;

"**Dias Úteis**" significam qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados declarados nacionais, estaduais e municipais em que os bancos estejam funcionando normalmente;

"**Emitente**" significa a pessoa física ou jurídica que emitiu esta Cédula em favor do Banco, conforme identificada no Quadro II do Preâmbulo;

"**EPP**" significa a empresa de pequeno porte, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Finalidade do Crédito**" significa a finalidade descrita no item 10 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Fornecedor**" significa aquele que receberá o Crédito, após os devidos descontos, desembolsado em seu favor, conforme identificado no Quadro III do Preâmbulo;

"**Garantia**" significa a alienação fiduciária do(s) Bem(ns) conforme descrito(s) no Quadro VII do Preâmbulo;

"**Garantia(s) Adicional(is)**" significam as demais garantias, se houver, além da Garantia, conforme definido no Quadro VIII do Preâmbulo;

"**IOF**" significa o Imposto sobre Operações Financeiras conforme definido no item 5 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros**" significam os juros previstos no item 4 do Quadro V do Preâmbulo, que serão capitalizados mensalmente, os quais, conforme escolhido pelas Partes, poderão ser Juros Pré-Fixados ou Juros Pós-Fixados;

"**Juros Pós-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.2. do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Pré-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.1. Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Vincendos – Vencimento Original**" significam os Juros devidos no Vencimento Original;

"**Lei 10.931**" significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e alterações posteriores;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.4/20



"**Local de Pagamento**" significa o local definido no item 9 do Quadro V do Preâmbulo;

"**ME**" significa microempresa, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Pagamento a Maior**" significa o eventual pagamento, pela Emitente, de valor em montante superior à quantia devida em determinada Prestação, conforme prevista no respectivo boleto bancário ou em outro meio de cobrança utilizado pelo Banco;

"**Parte(s)**" significa(m), respectivamente, o Banco, a Emitente e o(s) Avalista(s) designados em conjunto, ou individualmente;

"**Prestação(ões)**" significa(m) o montante que deve ser pago periodicamente pela Emitente ao Banco para quitar a sua dívida para com o Banco, nos valores, quantidade e momentos acordados entre as Partes;

"**Protocolo do Sistema Nacional de Gravames**" significa o protocolo gerado pelo SNG;

"**Saldo Devedor**" significa o Valor Total do Crédito, acrescido dos Juros atualizados e demais encargos ordinários e moratórios, devido a partir de qualquer das hipóteses de pagamento do Crédito;

"**SCR**" significa o Sistema de Informação de Crédito do BACEN;

"**SNG**" significa o Sistema Nacional de Gravames, que gerencia as restrições financeiras incluídas sobre os veículos e permite que instituições como o Banco possam realizar consultas sobre veículos oferecidos como Garantia ou Garantia(s) Adicional(is);

"**Tarifa de Liquidação Antecipada**" significa a tarifa a ser paga no caso de Liquidação Antecipada, conforme a Resolução CMN n° 3.516 de 6 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e qualquer outra norma que venha a alterá-la ou substituí-la, conforme definida no item 7 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Taxa Média**" significa a taxa média de juros das concessões praticada no mercado, a ser determinada pelo Banco na Data da Liquidação Antecipada em operações de crédito com tomadores, cuja classificação de risco de crédito ("rating") seja equivalente à da Emitente ou, caso o Banco não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao Banco no momento do pagamento antecipado;

"**TCO**" significa a Tarifa de Contratação da Operação, conforme definida no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor Principal**" significa o Valor Principal da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor de Liquidação**" significa o montante a ser pago antecipadamente, resultante do cálculo previsto na Cláusula 7.2.;

"**Valor Presente**" significa o valor presente de pagamentos futuros descontados dos Juros apropriados e das Prestações já pagas do Crédito, no momento de seu cálculo;

"**Valor Total do Crédito**" significa o valor conforme definido no item 1.2. do Quadro V do Preâmbulo;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.5/20



"**Vencimento**" significa o vencimento dos montantes devidos nos termos da Cédula; e

"**Vencimento Original**" significa o vencimento previsto originalmente no momento de assinatura da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo.

## CLÁUSULA 2 – PROMESSA DE PAGAMENTO

**2.1.** Pela Cédula, emitida de acordo com a Lei 10.931 e as demais regulamentações aplicáveis, a Emitente promete pagar ao Banco, ou à sua ordem, dívida em moeda corrente nacional, certa, líquida e exigível no(s) Vencimento(s), no montante, no Local de Pagamento e conforme demais termos e condições, todos constantes no Preâmbulo e nas outras cláusulas da Cédula.

**2.2.** Sempre que a Data do Vencimento não acontecer em Dia Útil, a Emitente deverá pagar o valor da Prestação no Dia Útil imediatamente seguinte.

## CLÁUSULA 3 –FINALIDADE, LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E GRAVAME

**3.1.** O Banco, neste ato, concede à Emitente o Crédito para a aquisição do(s) Bem(ns) descrito(s) na Finalidade do Crédito, até o limite representado pelo Valor Total do Crédito.

**3.2.** O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicáveis, será desembolsado pelo Banco e colocado à disposição do Fornecedor, por conta, ordem e risco da Emitente.

**3.2.1**. O Crédito somente será desembolsado após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e da entrega do(s) Bem(ns) à Emitente, sendo que os Juros serão devidos a partir da Data do Desembolso. O Banco informará à Emitente a Data do Desembolso pelos meios de comunicação disponíveis ao Banco.

**3.2.2.** Caso a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou a efetiva entrega do(s) Bem(ns) à Emitente não tenham ocorrido até a Data Limite de Desembolso, o Banco poderá cancelar a Cédula, que será considerada extinta e sem efeito, ficando o Banco desobrigado de qualquer desembolso, observado o disposto na Cláusula 3.2.3. abaixo. O Banco informará prontamente à Emitente acerca do cancelamento da Cédula, de acordo com o exposto na Cláusula 15.14.

**3.2.3.** Caso o Banco tenha, por mera liberalidade, desembolsado parcialmente o Crédito até a Data Limite de Desembolso, o Banco estará liberado do compromisso de desembolsar o valor remanescente do Crédito, e a Cédula e o valor desembolsado serão liquidados automática e antecipadamente, nos termos da Cláusula 7.1.

**3.2.4.** Na hipótese prevista na Cláusula 3.2.2., as Partes reconhecem que nenhum valor será devido a qualquer das Partes, as quais não terão nada mais a reclamar, seja a que título for, exceto no caso da Cláusula 3.2.3, em que serão devidos o valor desembolsado parcialmente e os Juros, além dos demais encargos e custos sobre ele incidentes desde a Data do Desembolso, sem prejuízo dos encargos de mora eventualmente incorridos.

**3.3.** O Banco, após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), tomará, às custas da Emitente, todas as providências necessárias para registrar o gravame da Garantia de acordo com a Lei nº 4.728 de 14 de julho



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.6/20



de 1965 e alterações posteriores, além do artigo 8º da Resolução Contran 807, de 15 de dezembro de 2020, o parágrafo 1º do artigo 1.361 do Código Civil e o artigo 129-B do Código Nacional de Trânsito, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante o Departamento de Trânsito, sem prejuízo de efetuar registro no SNG, passando o Protocolo do Sistema Nacional de Gravames, no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação e individualização do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável da Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

**3.3.1.** Após o registro no Departamento de Trânsito competente, a Garantia estará aperfeiçoada, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional.

**3.4.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula.

**3.5.** A Emitente reconhece e concorda expressamente, tendo em vista o exposto no parágrafo 3 do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o Banco não terá qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive perante terceiros, em qualquer hipótese de danos causados à Emitente, por culpa da Emitente ou de terceiros.

## CLÁUSULA 4 - JUROS

**4.1.** Sobre o Saldo Devedor incidirão os Juros, desde a Data do Desembolso até a data de seu efetivo pagamento.

**4.2.** Os Juros incidirão sobre o Saldo Devedor com capitalização mensal, e serão calculados de forma exponencial e cumulativa.

**4.2.1.** Na opção por Juros Pré-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.1. do Quadro V do Preâmbulo. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento.

**4.2.2.** Na opção por Juros Pós-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.2. do Quadro V, acrescida da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do mesmo Quadro V. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de Dias Úteis decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento. Para os fins desta cláusula, fica acordado que o valor a ser pago pela Emitente a título de Juros será calculado na(s) Data(s) de Vencimento.

**4.3.** Caso alguma taxa, durante o prazo de vigência da Cédula, não seja divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor devido, cujo cálculo deva considerá-la de acordo com o cronograma de pagamento de Juros, amortização regular, Prestações, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, o Banco apresentará o Cálculo Provisório. Na data em que for divulgada a taxa definitiva, o Banco realizará novo cálculo, apurando eventual diferença entre o cálculo definitivo e o Cálculo Provisório anteriormente realizado. O Banco realizará a apuração da diferença a ser acrescida ou diminuída do valor calculado, sendo que a referida diferença será paga pela Emitente ou abatida pelo Banco nas parcelas vincendas, conforme o caso.

**4.4.** Na opção por Juros Pós-fixados, entende-se como indexador a CDI, sendo calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 Dias Úteis.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.7/20



## CLÁUSULA 5 - TEMPO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** A Emitente realizará todos os pagamentos devidos nos termos da Cédula, no(s) Vencimento(s) ou na data do vencimento antecipado ou, ainda, na Data da Liquidação Antecipada, conforme o caso.

**5.1.1.** O boleto de pagamento será emitido e enviado à Emitente por meio físico (correios) ou por meio digital.

**5.1.2.** O eventual não recebimento de boleto não exime a Emitente do pagamento das Prestações nas datas estabelecidas na Cédula. Neste caso, a Emitente deverá acessar a página eletrônica do Banco na rede mundial de computadores (*internet*) através do endereço https://www.scaniabanco.com.br/portal/ ou pelo aplicativo, para realizar a emissão do boleto bancário.

**5.1.3.** Caso a emissão do boleto não seja possível, por qualquer razão, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para realizar o pagamento tempestivo dos valores devidos nos termos da Cédula, sob pena de aplicação das penalidades de mora e outras consequências nela previstas.

**5.2.** O pagamento de determinada Prestação não implica quitação, pela Emitente, das Prestações anteriormente devidas.

**5.2.1.** A tolerância no recebimento de Prestações com valores e prazos diferenciados pelo Banco não implicará renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas na Cédula, mesmo que a tolerância seja dada sem ressalvas.

**5.3.** O Pagamento a Maior não implicará a liquidação antecipada total ou parcial da Cédula, que deverá seguir o procedimento específico para tanto previsto na Cédula.

**5.3.1.** Na hipótese de Pagamento a Maior, o Banco poderá, a seu critério, amortizar proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior a quantia da Prestação subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver Prestação vincenda. O Banco poderá também, a seu critério, colocar o montante do Pagamento a Maior à disposição da Emitente. Nesta hipótese, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para providenciar o saque do valor, o qual permanecerá disponível à Emitente pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior. Para todos os fins e efeitos, não haverá, neste caso, qualquer tipo de desconto, atualização ou remuneração incidente sobre qualquer valor de Pagamento a Maior.

**5.3.2.** O Banco esclarece que eventual Pagamento a Maior é de exclusiva responsabilidade da Emitente, visto estar em desacordo com o valor devido na respectiva Prestação, não tendo o Banco qualquer obrigação perante a Emitente senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior na quantia exata, conforme aqui previsto.

## CLÁUSULA 6 – VENCIMENTO ANTECIPADO

**6.1.** A Cédula vencerá antecipadamente, podendo o Banco, a seu critério, exigir o imediato pagamento do Saldo Devedor acrescido dos Juros e demais encargos ordinários e de mora, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.8/20



**(a)** se a Emitente ou o(s) Avalista(s) deixar(em) de pagar, quando vencida, qualquer quantia devida sob a Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente com quaisquer obrigações não pecuniárias aqui assumidas, inclusive, sem limite, as relacionadas ao reforço e registro das garantias ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato de crédito celebrado com o Banco ou, ainda, com qualquer sociedade a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico;

**(b)** se quaisquer das declarações ou afirmações feitas pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s) sob a Cédula ou documentos e declarações relacionados não forem exatas e verdadeiras em qualquer aspecto;

**(c)** se a Emitente ou Avalista(s) sofrer(em) execução judicial em valor igual ou superior ao Valor Total do Crédito, e não apresentar(em) ao Banco comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução em até 5 (cinco) Dias Úteis após referido protocolo;

**(d)** se a Emitente ou Avalista(s) requerer(em) ou tiver(em) contra si requeridos falência ou insolvência, ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**(e)** se a Emitente ou Avalista(s) realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou tiver(em) seu controle acionário alterado sem anuência prévia e expressa do Banco;

**(f)** se a Emitente não destinar o Crédito para a Finalidade do Crédito, desde que não comprove a efetiva utilização dos recursos para a Finalidade do Crédito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis do recebimento de notificação do Banco neste sentido;

**(g)** se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a Emitente ou o(s) Avalista(s) a cumprir(em) as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito durante o prazo de vigência da Cédula, e tal evento tenha, no entendimento do Banco, efeito adverso potencial ou efetivamente substancial sobre a capacidade da Emitente ou Avalista(s) de cumprir(em) com as suas respectivas obrigações no âmbito da Cédula;

**(h)** se a Emitente deixar de entregar os documentos dela requeridos na Cédula ou suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação do Banco, inclusive balanços e balancetes patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas, bem como quaisquer outras informações necessárias para assegurar a solidez do Crédito concedido no âmbito da Cédula; ou

**(i)** se ocorrer qualquer causa para cobrança da dívida antes de vencido o prazo, conforme estipulado nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil.

**6.2.** Na ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 6.1. acima, o Banco poderá declarar as obrigações decorrentes desta Cédula como vencidas antecipadamente, bem como suspender quaisquer novos desembolsos ao Fornecedor.

**6.3.** Na hipótese de declaração de vencimento antecipado da Cédula, o Banco notificará a Emitente, a qual efetuará o pagamento do Saldo Devedor acrescido dos respectivos Juros e demais encargos ordinários e de mora, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data do Desembolso ao Fornecedor até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos moratórios previstos na Cédula.

**6.4.** Será considerada como a data do vencimento antecipado da Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do Saldo Devedor nos termos acima, o 3° (terceiro) Dia Útil seguinte à data de recebimento, pela Emitente, da comunicação enviada pelo Banco declarando o vencimento antecipado da Cédula, nos termos da Cláusula 15.14.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.9/20



## CLÁUSULA 7 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

**7.1.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que os termos e as condições decorrentes da Cédula, incluindo o prazo e os Juros, foram devidamente pactuados e estabelecidos no interesse de ambas as Partes, de forma que a liquidação antecipada pela Emitente constitui cumprimento de obrigação fora do prazo originalmente acordado entre as Partes. Nesse sentido, a Emitente deverá solicitar ao Banco, por escrito, a liquidação antecipada dos pagamentos devidos nesta Cédula, total ou parcialmente, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

**7.2.** Caso a solicitação seja aceita, as Partes estabelecem, desde já, que independentemente da opção de Juros, o Valor de Liquidação corresponderá ao Saldo Devedor atualizado ao Valor Presente, calculado considerando-se a recomposição do equilíbrio financeiro do Banco com a captação dos recursos destinados à operação e outros custos previstos na Cédula, conforme previsto neste instrumento, além das devidas taxas previstas no Preâmbulo, mais os seguintes elementos:

**(a)** o Saldo Devedor vencido e não pago, devidamente atualizado e acrescido de Juros ordinários e eventuais encargos devidos de mora até Data da Liquidação Antecipada, mais:
**(b)** os Juros vincendos sobre o principal do Crédito incorridos até à Data da Liquidação Antecipada, calculados nos termos da Cédula, mais:
**(c)** o valor total das Prestações vincendas, mais;
**(d)** eventual diferença positiva entre: (i) o Valor Presente das Prestações do Crédito e Juros vincendos entre a Data da Liquidação Antecipada e a data do Vencimento Original, calculado considerando-se o valor que somariam na data do Vencimento Original e então efetuando-se seu deságio com base na Taxa Média; e (ii) o valor presente das Prestações vincendas.

**7.2.1.** Não obstante a necessidade de a Emitente fazer a solicitação direcionada ao Banco quanto à sua intenção em liquidar antecipadamente a Cédula, caso a Emitente seja pessoa física, ME ou EPP, na data da emissão da Cédula, a Emitente é isenta da Tarifa de Liquidação Antecipada.

**7.2.2.** A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

**7.2.3.** Em havendo liquidação antecipada da presente Cédula, a Emitente restituirá ao Banco, sob pena de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva em favor do Banco entre: (i) a parte do Saldo Devedor correspondente do principal liquidado antecipadamente; e (ii) o produto do Valor de Liquidação. Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do Valor Presente.

**7.3.** Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

**7.3.1.** Caso haja TCO, a Emitente concorda desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

## CLÁUSULA 8 – AVAL E DEMAIS GARANTIAS

**8.1.** O(s) Avalista(s), neste ato, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) cônjuge(s), se for o caso, expressamente concorda(m) com os termos e condições da Cédula, responsabilizando-se, como avalista(s) da



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.10/20



Emitente, solidária, incondicional e ilimitadamente, pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não se tratando sua garantia de fiança, portanto, não estando ela sujeita aos benefícios concedidos aos fiadores pelo Código Civil e de Processo Civil, inclusive, mas sem limitação, os contidos nos artigos 818 a 839 do Código Civil e artigos 130, 513 e 794 do Código de Processo Civil.

**8.2.** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente na Cédula, incluindo o pagamento do Saldo Devedor, Juros, tributos, multas e encargos moratórios, a Emitente transfere ao Banco, pela Cédula, a propriedade fiduciária do(s) Bem(ns) e direitos individualizados no Quadro VII do Preâmbulo, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) Bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os seguintes termos e condições:

**(a)** a Emitente obriga-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;
**(b)** o Banco poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
**(c)** a Emitente não poderá alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem o(s) utilizar de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do Banco;
**(d)** a Emitente obriga-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, às suas expensas, a documentação necessária para a transferência fiduciária;
**(e)** a Emitente obriga-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Banco promova a sua venda, caso ocorra mora ou inadimplemento; e
**(f)** a Emitente obriga-se a segurar e manter segurados os Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**8.2.1.** Quando a propriedade fiduciária recai sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo Banco junto ao SNG, conforme previsto na Cédula, a Emitente obriga-se a efetivar (e demonstrar documentalmente tal efetivação), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Cédula, o registro junto ao Departamento de Trânsito competente, com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do Banco, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241 e 259 do referido código.

**8.3.** Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros, ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes necessárias à constituição ou à eficácia das Garantias oferecidas pela Emitente, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às Garantias, porém, a sua falta não prejudicará o direito pleno do Banco à alienação fiduciária integrante da Garantia.

**8.4.** As Partes concordam que, caso haja desvalorização das Garantias, o Banco poderá, a qualquer tempo, solicitar a constituição, pela Emitente, de Garantias Adicionais ou o reforço ou substituição às Garantias ora constituídas, devendo a Emitente efetuar referida constituição no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação neste sentido do Banco, sob pena de inadimplemento contratual e consequente vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Cédula.

**8.5.** O Banco fica autorizado pela Emitente, independentemente de notificação, a proceder a qualquer tempo ao monitoramento eletrônico do(s) Bem(s). Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.11/20



informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a Emitente responsável por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

**8.6.** A Emitente constitui em favor do Banco, em caráter irrevogável e irretratável, além da Garantia, a alienação fiduciária do(s) bem(ns) dados em Garantia(s) Adicional(is), livre(s) e desembaraçado(s) de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de assegurar o pontual e integral adimplemento da Cédula.

**8.7.** Sem prejuízo das garantias prestadas nas Cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) com chassi rígido com qualquer configuração de rodas e utilização, ou financiamento de chassi de ônibus, deverá a Emitente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do Banco, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou da(s) carroceria(s) que será(ão) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s) bem(ns) e/ou direitos, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da clausula 8.2 e seguintes.

**8.8.** A(s) nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado(s) em Garantia Adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula, e o Banco, ressalvada a hipótese descrita acima, adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911, de 01 de outubro de 1969, em especial, as medidas necessárias ao registro da Cédula perante o cartório competente, além de efetuar o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

**8.9.** Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a Emitente não detém a posse e a propriedade da Garantia Adicional, as Partes acordam que a Cédula será aditada na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela Emitente, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns) objeto(s) da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil, sob pena de inadimplemento e vencimento antecipado da Cédula e excussão da Garantia e dos Avais. A falta de tal aditamento não afetará os direitos de proprietário fiduciário do Banco, nem do credor do(s) Avalista(s), que poderão exercê-los integralmente.

**8.10.** Todos os demais direitos e obrigações referentes à Garantia serão aplicáveis à Garantia Adicional constituída.

**8.11.** Caso seja homologado plano de recuperação judicial pleiteado pela Emitente, o qual contenha cláusula de supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência de que somente será reconhecida a validade de tal cláusula em face do Banco se este houver expressamente anuído com essa disposição em Assembleia Geral de Credores. Assim, na hipótese de o Banco se manifestar contrariamente à aplicação desta cláusula, não restará impedido o prosseguimento das execuções nem indução de suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra o Emitente e o(s) Avalista(s), pelas garantias previstas nesta Cédula.

**8.12.** Caso a supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, tenha constado do plano de recuperação judicial, com posterior aceitação pelo Banco em Assembleia Geral de Credores, a Emitente e o(s) Avalista(s) se comprometem a satisfazer o crédito



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.12/20



novado na forma e prazo previstos no plano, sob pena de as condições originariamente contratadas poderem ser novamente exigidas e reconstituídas, conforme expressa determinação do art. 61, §2º, da Lei 11.101/05.

## CLÁUSULA 9 – EXCUSSÃO DA GARANTIA

**9.1.** Na ocorrência de inadimplemento ou vencimento antecipado da Cédula, fica o Banco desde já expressamente autorizado pela Emitente, de forma irrevogável e irretratável, a vender ou dispor do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, da maneira que, a seu exclusivo critério, julgar conveniente, com todos os poderes necessários para assim agir, incluindo aqueles para fazer acordos com terceiros, transigir, receber e dar quitação, independentemente de aviso ou intimações prévias à Emitente, e independentemente, também, de prévia avaliação, leilão ou hasta pública.

**9.2.** Caso o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, fica o Banco obrigado a devolver à Emitente o saldo remanescente.

**9.2.1.** Na hipótese de o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, ser superior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, a Emitente e o(s) Avalista(s) permanecerá(ão) responsável(eis) pelo cumprimento das obrigações devidas, devendo pagar a diferença ao Banco, independentemente da propriedade fiduciária ora constituída.

**9.3.** Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, o Banco terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Emitente descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida na Cédula.

## CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

**10.1.** Sem prejuízo dos Juros e demais condições previstas na Cédula, e independentemente do Banco exigir ou não o vencimento, incidirão sobre os valores em atraso: (a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o Saldo Devedor, calculados com base no número de dias efetivamente decorridos a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) multa de 2% (dois por cento) de caráter não compensatório, incidente sobre o Saldo Devedor e acrescido dos juros de mora supramencionados; e (c) juros remuneratórios à taxa prevista no Preâmbulo, por dia de atraso, sobre a Prestação vencida.

**10.2.** A Emitente obriga-se a pagar as despesas de cobrança que tenham sido necessárias em razão do inadimplemento incorrido, bem como as custas e honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento). As despesas e honorários mencionados nesta cláusula serão devidos tanto na fase extrajudicial como na judicial**.**

**10.3.** Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de imputação e prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; (e) atualizações e correções monetárias; e (f) principal devidamente reajustado.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.13/20



**10.4.** Para todos os efeitos da Cédula, a mora da Emitente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente da Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA 11 – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**11.1.** O pagamento do IOF será de responsabilidade exclusiva da Emitente, sendo que o respectivo valor poderá ser deduzido do valor desembolsado ou também ser financiado, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.** Caso a TCO seja devida, a Emitente deverá pagar ao Banco, na data de liberação dos recursos, a TCO no valor mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor a ser desembolsado, ou financiada, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.1.** A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo Banco por força da preparação e emissão da Cédula.

**11.3.** As Partes concordam expressamente que a Emitente arcará com todos e quaisquer custos ou despesas incorridos pelo Banco em relação à Cédula em razão da alteração, criação ou extinção de tributos, deduções, ônus, encargos, retenções, depósitos ou empréstimos compulsórios, contingenciamentos ou qualquer outra medida de qualquer natureza, mesmo que de caráter transitório. A Emitente, assim, compromete-se a diretamente pagar ou recolher tais custos, na forma da legislação em vigor, ou reembolsar o Banco no prazo de 1 (um) Dia Útil a contar de aviso por escrito do Banco neste sentido, sob pena de incidência de encargos moratórios previstos na Cédula e caracterização de inadimplemento para todos os fins, incluindo o vencimento antecipado da Cédula.

## CLÁUSULA 12 – SEGURO

**12.1.** Fica desde já alertada a importância de a Emitente manter segurados o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da Garantia e eventual Garantia Adicional, venham eventualmente a ser alienados ou empenhados. Recomenda-se que o seguro abranja todos os riscos a que estiverem sujeitos os respectivos bens, por valor não inferior ao Valor Principal, cabendo, em cenário de inflação, os devidos reajustes ao Valor Principal.

**12.2.** A Emitente se responsabiliza por reparar o(s) Bem(ns) no caso de dano parcial e, na hipótese de perda total do(s) Bem(ns), obriga-se a pagar integralmente o Saldo Devedor, com os mesmos encargos de vencimento antecipado e mora, abatendo eventual valor pago pela seguradora, nos seguintes casos: (i) no período compreendido entre a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e a contratação do(s) seguro(s); e (ii) a falta de contratação, pela Emitente, do(s) seguro(s) do(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**12.3.** O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência da Cédula, enquanto penderem quaisquer dívidas dela decorrentes, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo Banco.

**12.4.** O Banco fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas decorrentes da Cédula.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.14/20



## CLÁUSULA 13 – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

**13.1.** Para todos os fins e efeitos, o Banco é uma instituição financeira que deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar riscos social, ambiental e climático, nos termos da regulamentação aplicável. Com vistas à efetividade do cumprimento do referido dever do Banco, a Emitente assume, em caráter irrevogável e irretratável, as seguintes obrigações:

**(a)** cumprir e respeitar a legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária;
**(b)** destinar os recursos obtidos com a emissão desta Cédula de forma regular e lícita, sem praticar qualquer violação da legislação e normas ambientais, climáticas, trabalhistas ou previdenciárias;
**(c)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças e autorizações aplicáveis à condução de seus negócios, bem como cumprir todas as leis, regras, regulamentos, obrigações assumidas em contratos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais;
**(d)** notificar o Banco sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emitente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a ciência sobre a ocorrência do evento; e
**(e)** mediante solicitação, entregar ao Banco documentos como laudos, estudos, relatórios, certidões, licenças e autorizações para comprovar o cumprimento da legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, ou em menor prazo, caso tais documentos sejam solicitados por órgãos competentes.

**13.2.** Adicionalmente, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a reparar todo e qualquer dano, independentemente de culpa, decorrente de atividade desenvolvida pela Emitente que implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem, nos termos do artigo 927 do Código Civil.

**13.3.** A Emitente obriga-se, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a ressarcir o Banco de toda e qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano decorrente de violação, pela Emitente, à legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado, direta ou indiretamente, a esta Cédula, bem como a indenizar o Banco por toda e qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que o Banco venha a ter em decorrência de ato ou omissão da Emitente. A obrigação de reparar a perda e dano e de ressarcir o Banco inclui as despesas que o Banco venha a ter com sua defesa em eventuais processos, administrativos ou judiciais, inclusive honorários advocatícios.

## CLÁUSULA 14 – COMPENSAÇÃO

**14.1.** As Partes ajustam desde já, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, que toda e qualquer obrigação existente entre ambas decorrentes deste instrumento, bem como de quaisquer outros contratos e acordos celebrados entre as Partes, poderão ser compensadas, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, e demais regulamentações aplicáveis.

**14.2.** Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, tendo em vista eventuais prazos de cura aplicáveis, ou na hipótese de vencimento antecipado descrita na Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas do Banco para com a Emitente, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas da Emitente para com o Banco e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive, sem limitação, da Cédula.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.15/20



**14.3.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que a compensação parcial não exonera a Emitente ou o(s) Avalista(s) de suas responsabilidades pelo saldo remanescente de suas obrigações e devidos acréscimos, até a quitação total junto ao Banco.

## CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Fica certo e ajustado entre as Partes que o Crédito é líquido, certo e exigível, acrescido dos Juros e demais encargos previstos na Cédula, a qual é considerada título executivo extrajudicial para todos os fins.

**15.2.** Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente da Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará alteração ou novação das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de violações ou inadimplementos subsequentes da mesma natureza ou de natureza similar.

**15.3.** A Emitente e Avalista(s) se obrigam a obter anuência prévia e expressa do Banco para realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou para ter(em) seu controle acionário alterado, sob pena do vencimento antecipado desta Cédula, nos termos da Cláusula 6.1 (f) acima.

**15.4.** A Emitente e o(s) Avalista(s) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes da Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do Banco. O Banco poderá transferir a Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas Garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir certificados de cédula de crédito bancário representativos da Cédula, e da mesma forma transferi-los nos termos da legislação em vigor.

**15.5.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco a informar todos os dados da Cédula ao SERASA Experian ou qualquer órgão ou serviço de proteção ao crédito escolhido pelo Banco.

**15.6.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento da Cédula a:

**(a)** Fornecer ao SCR informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive aquelas em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas, seja pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s), e das Garantias por todos estes prestadas; e
**(b)** Consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da Emitente e do(s) Avalista(s).

**15.7.** No caso de uma ou mais disposições contidas na Cédula ser(em) considerada(s) inválida(s), ilegal(is) ou inexequível(is), a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou exequibilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

**15.8.** O descritivo de CET é parte integrante ao presente instrumento, nos termos da regulamentação vigente conforme o Anexo I – Descritivo CET. O CET foi calculado a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes e identificados, conforme permitido pela legislação vigente, sendo que o valor indicado como Prestação é meramente indicativo. No cálculo do CET, não estão incluídos os Juros Pós-Fixados ou o índice de preço que forem acordados entre as Partes, por corresponderem a variação futura, a qual não pode ser prevista ou calculada e inserida no CET.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.16/20



**15.9.** Caso a Emitente e o(s) Avalista(s) desejem obter mais informações sobre como o Banco trata seus dados pessoais, ou queira entrar em contato com o Banco para assuntos relacionados ao tratamento de seus dados, ela poderá acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html.

**15.10.** A Emitente e o(s) Avalista(s) neste ato, expressamente autorizam o Banco a revelar informações relativas à Cédula ou à Emitente, ao Fornecedor e a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o Banco faz parte, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e de acordo com o exposto no inciso I, artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**15.11.** O Banco disponibiliza a todos os seus clientes e usuários o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficiente auditivo pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do Banco na internet (www.scaniabanco.com.br), na qual também consta o serviço de Ouvidoria, que está igualmente disponível pelo telefone 0800-771-7888.

**15.12.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que, ao acessarem as plataformas eletrônicas e sistemas do Banco, clicarem nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizarem quaisquer de suas funcionalidades, estarão manifestando suas vontades de forma livre, expressa e informada, e declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

**15.12.1.**Incluindo a hipótese da assinatura da Cédula por meio eletrônico, estabelecem aqui as Partes que essa pode se dar de forma física, digital ou eletrônica, conforme definido pelas Partes, sendo na hipótese de assinatura eletrônica, conforme legislação aplicável, qualificada nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e em especial a Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, combinada com artigos 27-A e 29, parágrafo 5º, da Lei 10.931, assim como com o parágrafo 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

**15.12.2.**Ressalta-se que a critério do Banco, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos assinados, no caso de assinatura em forma digital ou eletrônica, entre elas as descritas no parágrafo único, do artigo 5º da Circular nº 4.036, de 24 de abril de 2020, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos descritos acima.

**15.12.3.**Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da Emitente e do(s) Avalista(s), por pessoas sem representatividade legal, competirá à Emitente e ao(s) Avalista(s) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento, sem prejuízo do vencimento antecipado da Cédula com todos os encargos ordinários e de mora aplicáveis.

**15.13.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que a senha tem caráter pessoal e intransferível. A Emitente e o(s) Avalista(s) responderão por todas as perdas e danos que o uso indevido da senha venha a causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

**15.14.** Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital ou eletrônica configuram título



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.17/20



executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei 10.931, razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos 778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

**15.15.** As Partes reconhecem que todos os avisos, notificações ou comunicações previstos na Cédula podem ser feitos por meio escrito ou digital, sendo considerado como válido o envio de correio eletrônico ou carta registrada com aviso de recebimento, remetida aos endereços físico ou eletrônico das Partes indicados na Cédula. Para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato da Cédula, o Banco considerará os respectivos endereços, inclusive eletrônicos, que tiverem indicados no Preâmbulo.

**15.16.** A Emitente e o(s) Avalista(s) concordam em manter constantemente atualizados e por escrito, junto ao Banco, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone e endereço eletrônico, ou qualquer outro dado relevante para comunicação entre as Partes.

**15.17.** A Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do Banco.

**15.18.** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.18.1.** Caso a Emitente seja pessoa física, para conhecer e dirimir as questões decorrentes da Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

---

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.18/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19



## ANEXO I – DEMONSTRATIVO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

| CDC | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES DE CRÉDITO** | | | | | | **VALORES** | **% (1)** |
| A.1. | Valor de Crédito | | | | | | 626.400,00 | 97,89 |
| A.2. | Valor de Parcela Mensal | | | | | | 16.983,65 | |
| A.3. | Quantidade de Parcelas | | | | | | | 54 |
| A.4. | Referencial de Remuneração | [X] Pré fixado | | [ ] Pós fixado 100% CDI | | | | |
| A.5. | Taxa de Juros | 1,15 a.m. | | 14,71 a.a. | | | | |
| A.6. | CET – Custo Efetivo Total | 1,23 a.m. | | 15,93 a.a. | | | | |
| **B** | **DESPESAS VINCULADAS A CONCESSÃO DE CRÉDITO** | | | | | | | |
| **B.1.** | **Tarifas** | | | | | | | |
| B.1.1. | TCO – Tarifa Contratação Operação | Financiado | X | sim | | não | 2.000,00 | 0,31 |
| **B.2.** | **Seguro** | Financiado | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| **B.3.** | **Outros** | Financiado | | sim | | não | | |
| **B.4.** | **Valor Total Financiado sem Impostos (A.1+B.1+B.2+B.3)** | | | | | | 628.400,00 | 98,20 |
| **B.5.** | **Tributos** | | | | | | | |
| B.5.1. | IOF | Financiado | X | sim | | não | 9.178,47 | 1,43 |
| B.5.2. | IOF - Alíquota Adicional - 0,38% (Decreto 6339/08) | Financiado | X | sim | | não | 2.432,03 | 0,37 |
| **B.6.** | **Valor Total de Impostos (B.5.1+B.5.2)** | | | | | | 11.610,50 | 1,80 |
| **B.7.** | **Valor Total Financiado com Impostos (B.4+B.6)** | | | | | | 640.010,50 | 100,00 |
| **C** | **VALOR TOTAL PARCELAS (A.2. * A.3.)** | | | | | | 917.117,10 | |

**(1)** Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (B.7).

**(2)** Considerando que as Partes tenham negociado um fluxo de parcela variável (indexado ao CDI), fica o item A.2 em branco, sendo demonstrado o fluxo completo em documento apartado.

**(3)** Nos casos de operações negociadas na forma pré fixada, com fluxo de pagamento variável, os itens A.2. e C permanecerão em branco, devendo ser considerado o descrito no Anexo II.

**Observação:** Caso as Partes tenham acordado juros pós-fixados, flutuante ou algum índice de preços, estes não têm como ser calculados e informados no CET, pois indicam uma variação futura, que iniciará na data de contratação do presente instrumento e irá até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET anexado ao presente instrumento foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, o qual a Emitente neste ato declara ter conhecimento de que o valor indicado como parcela é meramente indicativo.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.19/20



## ANEXO II – PLANO DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO
## (APLICÁVEL QUANDO TRATAR-SE DE PRÉ FIXADO, COM FLUXO VARIÁVEL DE PAGAMENTO)

| Parcelas | Vencimento | Principal | Juros | Valor |
|---|---|---|---|---|



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 45: 5contratosccb109956.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:19

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 109956

**EMITENTE:**

Nome: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

**INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):**

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10

Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91

Nome: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF: 625.130.281-04

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:27
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687665432563873771235909, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.1/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 110342

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Local de Emissão da Cédula:** ANAPOLIS | **UF:** GO | **Data:** 30 de outubro de 2023 | |

**I – BENEFICIÁRIO:**

Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10

**II – EMITENTE:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CNPJ/CPF: | 05.359.132/0001-28 | | |
| Endereço: | AV BRASIL, nº 5.240 SALA 1 - PARQUE SAO JOAO | | | | |
| Cidade: | ANAPOLIS | UF: | GO | CEP: | 75126-207 |

**III – FORNECEDOR(ES):**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CNPJ: | 02.270.243/0001-75 | | |
| Endereço: | ROD BR-153 SN - JARDIM PA ACRESCIMO | | | | |
| Cidade: | APARECIDA DE GOIANIA | UF: | GO | CEP: | 74984-323 |

**IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):** conforme constante da página de assinaturas

**V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:**

| | | |
|---|---|---|
| **1. Valor do Crédito:** | R$ | 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) |
| **1.1. Item adicional financiado [IOF] :** | R$ | 15.409,39 (quinze mil, quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos) |
| **1.2 Valor Total do Crédito:** | R$ | 849.409,39 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos) |
| **1.3 Valor Total do Crédito com juros:** | R$ | 1.217.179,44 (um milhão, duzentos e dezessete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2. Prazo Total:** | 59 | meses | | | | | | |
| **3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):** | Data Fixa: ( X ) | | Dias Úteis: ( ) | | 30 em 30 Dias ( ) | | | |
| **3.1. Primeiro Vencimento:** 27/04/2024 | **3.2. Último Vencimento:** 27/09/2028 | | **3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário** | | | | | |
| **4. Juros:** | **4.1. Pré-fixado** | ( X ) | **4.2. Pós-fixado** | ( ) | **4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI** | | **4.3. Coeficiente:** 0,027092 | |
| **4.4. Taxa Mensal:** | 1,15 | % a.m. | **4.5. Taxa Anual:** | 14,71 | % a.a. | **4.6. CET** | 15,90 | % a.a.[1] |
| **5. I.OF.** | **R$** | 15.409,39 | **5.1. Financiado** | ( X ) | **5.2.Pago no Ato** | | ( ) | |
| **6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:** | | | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | | | | | |
| **6.1. Financiada** | ( X ) | | **6.2. Pago no Ato** | | ( ) | | | |
| **7. Tarifa de Liquidação Antecipada:** | 0,00 | | % sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física | | | | | |
| **8.Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:** | | | | | | | | |
| **8.1.** | 1,15 | % a.m. | | | | | | |

**9. Local do Pagamento**: na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

**10. Finalidade do Crédito:** aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo:

[1] Ver demonstrativo de cálculo no Anexo I.



VISTOS:

| | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.2/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20



| **VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** | | | |
|---|---|---|---|
| **Qtde** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | - R 560 LA 6X4 EURO 6 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE Nº - 9BSR6X400R4054924 , , | R$ 1.040.000,00 | R$ 1.040.000,00 |
| **VII – GARANTIAS:** alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns) | | | |
| **VIII – GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):** | | | |

| **Qtde** | **Descrição** | **Chassi/Nº Série** | **Placa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ |

## CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Quando utilizados neste instrumento, os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas terão os significados atribuídos a eles na presente cláusula.

"**Avalista(s)**" significa(m) o(s) Interveniente-Avalista(s) constante(s) na página de assinaturas;

"**B3**" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a Bolsa de Valores oficial do Brasil;

"**BACEN**" significa o Banco Central do Brasil;

"**Banco**" significa o beneficiário da Cédula conforme definido no Quadro I do Preâmbulo;

"**Bem(ns)**" significa(m) o(s) bem(ns) financiado(s) pela presente Cédula, conforme descrito(s) no Quadro VI do Preâmbulo;

"**Cálculo Provisório**" significa o cálculo provisório do valor devido, utilizando-se como taxa substituta a última taxa disponível antes da data do referido cálculo;

"**CDI**" significa a taxa de juros calculada e divulgada pela B3, apurada com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um Dia Útil e registradas e liquidadas pelo sistema B3, conforme determinação do Banco Central do Brasil;

"**Cédula**" significa esta Cédula de Crédito Bancário;

"**CET**" significa o Custo Efetivo Total, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo, conforme descrito no Anexo I da Cédula, que trata do Descritivo do CET;

"**Código Civil**" significa a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores;

"**Código de Processo Civil**" significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterações posteriores;

"**Crédito**" significa o montante concedido pelo Banco à Emitente através da Cédula, e, quando desembolsado, significa o valor efetivamente despendido nos termos da presente;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.3/20



"**Data de Vencimento"** significa cada uma das datas de vencimento dos montantes devidos pela Emitente, nos termos da Cédula;

"**Data do Desembolso**" significa a data do desembolso pelo Banco em favor do Fornecedor;

"**Data da Liquidação Antecipada**" significa a data da realização da liquidação antecipada definida na Cláusula 7 da Cédula;

"**Data Limite do Desembolso**" significa o prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos da data de emissão da Cédula para a ocorrência da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) ou efetiva entrega do(s) Bem(ns);

"**Departamento de Trânsito**" significa o órgão ou entidade executiva de trânsito do estado ou Distrito Federal competente;

"**Dias Úteis**" significam qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados declarados nacionais, estaduais e municipais em que os bancos estejam funcionando normalmente;

"**Emitente**" significa a pessoa física ou jurídica que emitiu esta Cédula em favor do Banco, conforme identificada no Quadro II do Preâmbulo;

"**EPP**" significa a empresa de pequeno porte, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Finalidade do Crédito**" significa a finalidade descrita no item 10 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Fornecedor**" significa aquele que receberá o Crédito, após os devidos descontos, desembolsado em seu favor, conforme identificado no Quadro III do Preâmbulo;

"**Garantia**" significa a alienação fiduciária do(s) Bem(ns) conforme descrito(s) no Quadro VII do Preâmbulo;

"**Garantia(s) Adicional(is)**" significam as demais garantias, se houver, além da Garantia, conforme definido no Quadro VIII do Preâmbulo;

"**IOF**" significa o Imposto sobre Operações Financeiras conforme definido no item 5 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros**" significam os juros previstos no item 4 do Quadro V do Preâmbulo, que serão capitalizados mensalmente, os quais, conforme escolhido pelas Partes, poderão ser Juros Pré-Fixados ou Juros Pós-Fixados;

"**Juros Pós-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.2. do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Pré-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.1. Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Vincendos – Vencimento Original**" significam os Juros devidos no Vencimento Original;

"**Lei 10.931**" significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e alterações posteriores;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.4/20



"**Local de Pagamento**" significa o local definido no item 9 do Quadro V do Preâmbulo;

"**ME**" significa microempresa, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Pagamento a Maior**" significa o eventual pagamento, pela Emitente, de valor em montante superior à quantia devida em determinada Prestação, conforme prevista no respectivo boleto bancário ou em outro meio de cobrança utilizado pelo Banco;

"**Parte(s)**" significa(m), respectivamente, o Banco, a Emitente e o(s) Avalista(s) designados em conjunto, ou individualmente;

"**Prestação(ões)**" significa(m) o montante que deve ser pago periodicamente pela Emitente ao Banco para quitar a sua dívida para com o Banco, nos valores, quantidade e momentos acordados entre as Partes;

"**Protocolo do Sistema Nacional de Gravames**" significa o protocolo gerado pelo SNG;

"**Saldo Devedor**" significa o Valor Total do Crédito, acrescido dos Juros atualizados e demais encargos ordinários e moratórios, devido a partir de qualquer das hipóteses de pagamento do Crédito;

"**SCR**" significa o Sistema de Informação de Crédito do BACEN;

"**SNG**" significa o Sistema Nacional de Gravames, que gerencia as restrições financeiras incluídas sobre os veículos e permite que instituições como o Banco possam realizar consultas sobre veículos oferecidos como Garantia ou Garantia(s) Adicional(is);

"**Tarifa de Liquidação Antecipada**" significa a tarifa a ser paga no caso de Liquidação Antecipada, conforme a Resolução CMN n° 3.516 de 6 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e qualquer outra norma que venha a alterá-la ou substituí-la, conforme definida no item 7 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Taxa Média**" significa a taxa média de juros das concessões praticada no mercado, a ser determinada pelo Banco na Data da Liquidação Antecipada em operações de crédito com tomadores, cuja classificação de risco de crédito ("rating") seja equivalente à da Emitente ou, caso o Banco não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao Banco no momento do pagamento antecipado;

"**TCO**" significa a Tarifa de Contratação da Operação, conforme definida no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor Principal**" significa o Valor Principal da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor de Liquidação**" significa o montante a ser pago antecipadamente, resultante do cálculo previsto na Cláusula 7.2.;

"**Valor Presente**" significa o valor presente de pagamentos futuros descontados dos Juros apropriados e das Prestações já pagas do Crédito, no momento de seu cálculo;

"**Valor Total do Crédito**" significa o valor conforme definido no item 1.2. do Quadro V do Preâmbulo;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.5/20



"**Vencimento**" significa o vencimento dos montantes devidos nos termos da Cédula; e

"**Vencimento Original**" significa o vencimento previsto originalmente no momento de assinatura da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo.

## CLÁUSULA 2 – PROMESSA DE PAGAMENTO

**2.1.** Pela Cédula, emitida de acordo com a Lei 10.931 e as demais regulamentações aplicáveis, a Emitente promete pagar ao Banco, ou à sua ordem, dívida em moeda corrente nacional, certa, líquida e exigível no(s) Vencimento(s), no montante, no Local de Pagamento e conforme demais termos e condições, todos constantes no Preâmbulo e nas outras cláusulas da Cédula.

**2.2.** Sempre que a Data do Vencimento não acontecer em Dia Útil, a Emitente deverá pagar o valor da Prestação no Dia Útil imediatamente seguinte.

## CLÁUSULA 3 –FINALIDADE, LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E GRAVAME

**3.1.** O Banco, neste ato, concede à Emitente o Crédito para a aquisição do(s) Bem(ns) descrito(s) na Finalidade do Crédito, até o limite representado pelo Valor Total do Crédito.

**3.2.** O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicáveis, será desembolsado pelo Banco e colocado à disposição do Fornecedor, por conta, ordem e risco da Emitente.

**3.2.1**. O Crédito somente será desembolsado após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e da entrega do(s) Bem(ns) à Emitente, sendo que os Juros serão devidos a partir da Data do Desembolso. O Banco informará à Emitente a Data do Desembolso pelos meios de comunicação disponíveis ao Banco.

**3.2.2.** Caso a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou a efetiva entrega do(s) Bem(ns) à Emitente não tenham ocorrido até a Data Limite de Desembolso, o Banco poderá cancelar a Cédula, que será considerada extinta e sem efeito, ficando o Banco desobrigado de qualquer desembolso, observado o disposto na Cláusula 3.2.3. abaixo. O Banco informará prontamente à Emitente acerca do cancelamento da Cédula, de acordo com o exposto na Cláusula 15.14.

**3.2.3.** Caso o Banco tenha, por mera liberalidade, desembolsado parcialmente o Crédito até a Data Limite de Desembolso, o Banco estará liberado do compromisso de desembolsar o valor remanescente do Crédito, e a Cédula e o valor desembolsado serão liquidados automática e antecipadamente, nos termos da Cláusula 7.1.

**3.2.4.** Na hipótese prevista na Cláusula 3.2.2., as Partes reconhecem que nenhum valor será devido a qualquer das Partes, as quais não terão nada mais a reclamar, seja a que título for, exceto no caso da Cláusula 3.2.3, em que serão devidos o valor desembolsado parcialmente e os Juros, além dos demais encargos e custos sobre ele incidentes desde a Data do Desembolso, sem prejuízo dos encargos de mora eventualmente incorridos.

**3.3.** O Banco, após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), tomará, às custas da Emitente, todas as providências necessárias para registrar o gravame da Garantia de acordo com a Lei nº 4.728 de 14 de julho



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.6/20



de 1965 e alterações posteriores, além do artigo 8º da Resolução Contran 807, de 15 de dezembro de 2020, o parágrafo 1º do artigo 1.361 do Código Civil e o artigo 129-B do Código Nacional de Trânsito, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante o Departamento de Trânsito, sem prejuízo de efetuar registro no SNG, passando o Protocolo do Sistema Nacional de Gravames, no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação e individualização do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável da Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

**3.3.1.** Após o registro no Departamento de Trânsito competente, a Garantia estará aperfeiçoada, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional.

**3.4.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula.

**3.5.** A Emitente reconhece e concorda expressamente, tendo em vista o exposto no parágrafo 3 do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o Banco não terá qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive perante terceiros, em qualquer hipótese de danos causados à Emitente, por culpa da Emitente ou de terceiros.

## CLÁUSULA 4 - JUROS

**4.1.** Sobre o Saldo Devedor incidirão os Juros, desde a Data do Desembolso até a data de seu efetivo pagamento.

**4.2.** Os Juros incidirão sobre o Saldo Devedor com capitalização mensal, e serão calculados de forma exponencial e cumulativa.

**4.2.1.** Na opção por Juros Pré-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.1. do Quadro V do Preâmbulo. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento.

**4.2.2.** Na opção por Juros Pós-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.2. do Quadro V, acrescida da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do mesmo Quadro V. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de Dias Úteis decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento. Para os fins desta cláusula, fica acordado que o valor a ser pago pela Emitente a título de Juros será calculado na(s) Data(s) de Vencimento.

**4.3.** Caso alguma taxa, durante o prazo de vigência da Cédula, não seja divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor devido, cujo cálculo deva considerá-la de acordo com o cronograma de pagamento de Juros, amortização regular, Prestações, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, o Banco apresentará o Cálculo Provisório. Na data em que for divulgada a taxa definitiva, o Banco realizará novo cálculo, apurando eventual diferença entre o cálculo definitivo e o Cálculo Provisório anteriormente realizado. O Banco realizará a apuração da diferença a ser acrescida ou diminuída do valor calculado, sendo que a referida diferença será paga pela Emitente ou abatida pelo Banco nas parcelas vincendas, conforme o caso.

**4.4.** Na opção por Juros Pós-fixados, entende-se como indexador a CDI, sendo calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 Dias Úteis.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.7/20



## CLÁUSULA 5 - TEMPO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** A Emitente realizará todos os pagamentos devidos nos termos da Cédula, no(s) Vencimento(s) ou na data do vencimento antecipado ou, ainda, na Data da Liquidação Antecipada, conforme o caso.

**5.1.1.** O boleto de pagamento será emitido e enviado à Emitente por meio físico (correios) ou por meio digital.

**5.1.2.** O eventual não recebimento de boleto não exime a Emitente do pagamento das Prestações nas datas estabelecidas na Cédula. Neste caso, a Emitente deverá acessar a página eletrônica do Banco na rede mundial de computadores (*internet*) através do endereço https://www.scaniabanco.com.br/portal/ ou pelo aplicativo, para realizar a emissão do boleto bancário.

**5.1.3.** Caso a emissão do boleto não seja possível, por qualquer razão, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para realizar o pagamento tempestivo dos valores devidos nos termos da Cédula, sob pena de aplicação das penalidades de mora e outras consequências nela previstas.

**5.2.** O pagamento de determinada Prestação não implica quitação, pela Emitente, das Prestações anteriormente devidas.

**5.2.1.** A tolerância no recebimento de Prestações com valores e prazos diferenciados pelo Banco não implicará renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas na Cédula, mesmo que a tolerância seja dada sem ressalvas.

**5.3.** O Pagamento a Maior não implicará a liquidação antecipada total ou parcial da Cédula, que deverá seguir o procedimento específico para tanto previsto na Cédula.

**5.3.1.** Na hipótese de Pagamento a Maior, o Banco poderá, a seu critério, amortizar proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior a quantia da Prestação subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver Prestação vincenda. O Banco poderá também, a seu critério, colocar o montante do Pagamento a Maior à disposição da Emitente. Nesta hipótese, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para providenciar o saque do valor, o qual permanecerá disponível à Emitente pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior. Para todos os fins e efeitos, não haverá, neste caso, qualquer tipo de desconto, atualização ou remuneração incidente sobre qualquer valor de Pagamento a Maior.

**5.3.2.** O Banco esclarece que eventual Pagamento a Maior é de exclusiva responsabilidade da Emitente, visto estar em desacordo com o valor devido na respectiva Prestação, não tendo o Banco qualquer obrigação perante a Emitente senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior na quantia exata, conforme aqui previsto.

## CLÁUSULA 6 – VENCIMENTO ANTECIPADO

**6.1.** A Cédula vencerá antecipadamente, podendo o Banco, a seu critério, exigir o imediato pagamento do Saldo Devedor acrescido dos Juros e demais encargos ordinários e de mora, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.8/20



**(a)** se a Emitente ou o(s) Avalista(s) deixar(em) de pagar, quando vencida, qualquer quantia devida sob a Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente com quaisquer obrigações não pecuniárias aqui assumidas, inclusive, sem limite, as relacionadas ao reforço e registro das garantias ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato de crédito celebrado com o Banco ou, ainda, com qualquer sociedade a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico;
**(b)** se quaisquer das declarações ou afirmações feitas pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s) sob a Cédula ou documentos e declarações relacionados não forem exatas e verdadeiras em qualquer aspecto;
**(c)** se a Emitente ou Avalista(s) sofrer(em) execução judicial em valor igual ou superior ao Valor Total do Crédito, e não apresentar(em) ao Banco comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução em até 5 (cinco) Dias Úteis após referido protocolo;
**(d)** se a Emitente ou Avalista(s) requerer(em) ou tiver(em) contra si requeridos falência ou insolvência, ou recuperação judicial ou extrajudicial;
**(e)** se a Emitente ou Avalista(s) realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou tiver(em) seu controle acionário alterado sem anuência prévia e expressa do Banco;
**(f)** se a Emitente não destinar o Crédito para a Finalidade do Crédito, desde que não comprove a efetiva utilização dos recursos para a Finalidade do Crédito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis do recebimento de notificação do Banco neste sentido;
**(g)** se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a Emitente ou o(s) Avalista(s) a cumprir(em) as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito durante o prazo de vigência da Cédula, e tal evento tenha, no entendimento do Banco, efeito adverso potencial ou efetivamente substancial sobre a capacidade da Emitente ou Avalista(s) de cumprir(em) com as suas respectivas obrigações no âmbito da Cédula;
**(h)** se a Emitente deixar de entregar os documentos dela requeridos na Cédula ou suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação do Banco, inclusive balanços e balancetes patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas, bem como quaisquer outras informações necessárias para assegurar a solidez do Crédito concedido no âmbito da Cédula; ou
**(i)** se ocorrer qualquer causa para cobrança da dívida antes de vencido o prazo, conforme estipulado nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil.

**6.2.** Na ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 6.1. acima, o Banco poderá declarar as obrigações decorrentes desta Cédula como vencidas antecipadamente, bem como suspender quaisquer novos desembolsos ao Fornecedor.

**6.3.** Na hipótese de declaração de vencimento antecipado da Cédula, o Banco notificará a Emitente, a qual efetuará o pagamento do Saldo Devedor acrescido dos respectivos Juros e demais encargos ordinários e de mora, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data do Desembolso ao Fornecedor até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos moratórios previstos na Cédula.

**6.4.** Será considerada como a data do vencimento antecipado da Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do Saldo Devedor nos termos acima, o 3° (terceiro) Dia Útil seguinte à data de recebimento, pela Emitente, da comunicação enviada pelo Banco declarando o vencimento antecipado da Cédula, nos termos da Cláusula 15.14.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.9/20



## CLÁUSULA 7 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

**7.1.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que os termos e as condições decorrentes da Cédula, incluindo o prazo e os Juros, foram devidamente pactuados e estabelecidos no interesse de ambas as Partes, de forma que a liquidação antecipada pela Emitente constitui cumprimento de obrigação fora do prazo originalmente acordado entre as Partes. Nesse sentido, a Emitente deverá solicitar ao Banco, por escrito, a liquidação antecipada dos pagamentos devidos nesta Cédula, total ou parcialmente, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

**7.2.** Caso a solicitação seja aceita, as Partes estabelecem, desde já, que independentemente da opção de Juros, o Valor de Liquidação corresponderá ao Saldo Devedor atualizado ao Valor Presente, calculado considerando-se a recomposição do equilíbrio financeiro do Banco com a captação dos recursos destinados à operação e outros custos previstos na Cédula, conforme previsto neste instrumento, além das devidas taxas previstas no Preâmbulo, mais os seguintes elementos:

**(a)** o Saldo Devedor vencido e não pago, devidamente atualizado e acrescido de Juros ordinários e eventuais encargos devidos de mora até Data da Liquidação Antecipada, mais:
**(b)** os Juros vincendos sobre o principal do Crédito incorridos até à Data da Liquidação Antecipada, calculados nos termos da Cédula, mais:
**(c)** o valor total das Prestações vincendas, mais;
**(d)** eventual diferença positiva entre: (i) o Valor Presente das Prestações do Crédito e Juros vincendos entre a Data da Liquidação Antecipada e a data do Vencimento Original, calculado considerando-se o valor que somariam na data do Vencimento Original e então efetuando-se seu deságio com base na Taxa Média; e (ii) o valor presente das Prestações vincendas.

**7.2.1.** Não obstante a necessidade de a Emitente fazer a solicitação direcionada ao Banco quanto à sua intenção em liquidar antecipadamente a Cédula, caso a Emitente seja pessoa física, ME ou EPP, na data da emissão da Cédula, a Emitente é isenta da Tarifa de Liquidação Antecipada.

**7.2.2.** A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

**7.2.3.** Em havendo liquidação antecipada da presente Cédula, a Emitente restituirá ao Banco, sob pena de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva em favor do Banco entre: (i) a parte do Saldo Devedor correspondente do principal liquidado antecipadamente; e (ii) o produto do Valor de Liquidação. Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do Valor Presente.

**7.3.** Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

**7.3.1.** Caso haja TCO, a Emitente concorda desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

## CLÁUSULA 8 – AVAL E DEMAIS GARANTIAS

**8.1.** O(s) Avalista(s), neste ato, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) cônjuge(s), se for o caso, expressamente concorda(m) com os termos e condições da Cédula, responsabilizando-se, como avalista(s) da



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.10/20



Emitente, solidária, incondicional e ilimitadamente, pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não se tratando sua garantia de fiança, portanto, não estando ela sujeita aos benefícios concedidos aos fiadores pelo Código Civil e de Processo Civil, inclusive, mas sem limitação, os contidos nos artigos 818 a 839 do Código Civil e artigos 130, 513 e 794 do Código de Processo Civil.

**8.2.** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente na Cédula, incluindo o pagamento do Saldo Devedor, Juros, tributos, multas e encargos moratórios, a Emitente transfere ao Banco, pela Cédula, a propriedade fiduciária do(s) Bem(ns) e direitos individualizados no Quadro VII do Preâmbulo, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) Bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os seguintes termos e condições:

**(a)** a Emitente obriga-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;
**(b)** o Banco poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
**(c)** a Emitente não poderá alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem o(s) utilizar de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do Banco;
**(d)** a Emitente obriga-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, às suas expensas, a documentação necessária para a transferência fiduciária;
**(e)** a Emitente obriga-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Banco promova a sua venda, caso ocorra mora ou inadimplemento; e
**(f)** a Emitente obriga-se a segurar e manter segurados os Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**8.2.1.** Quando a propriedade fiduciária recai sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo Banco junto ao SNG, conforme previsto na Cédula, a Emitente obriga-se a efetivar (e demonstrar documentalmente tal efetivação), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Cédula, o registro junto ao Departamento de Trânsito competente, com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do Banco, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241 e 259 do referido código.

**8.3.** Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros, ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes necessárias à constituição ou à eficácia das Garantias oferecidas pela Emitente, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às Garantias, porém, a sua falta não prejudicará o direito pleno do Banco à alienação fiduciária integrante da Garantia.

**8.4.** As Partes concordam que, caso haja desvalorização das Garantias, o Banco poderá, a qualquer tempo, solicitar a constituição, pela Emitente, de Garantias Adicionais ou o reforço ou substituição às Garantias ora constituídas, devendo a Emitente efetuar referida constituição no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação neste sentido do Banco, sob pena de inadimplemento contratual e consequente vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Cédula.

**8.5.** O Banco fica autorizado pela Emitente, independentemente de notificação, a proceder a qualquer tempo ao monitoramento eletrônico do(s) Bem(s). Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.11/20



informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a Emitente responsável por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

**8.6.** A Emitente constitui em favor do Banco, em caráter irrevogável e irretratável, além da Garantia, a alienação fiduciária do(s) bem(ns) dados em Garantia(s) Adicional(is), livre(s) e desembaraçado(s) de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de assegurar o pontual e integral adimplemento da Cédula.

**8.7.** Sem prejuízo das garantias prestadas nas Cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) com chassi rígido com qualquer configuração de rodas e utilização, ou financiamento de chassi de ônibus, deverá a Emitente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do Banco, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou da(s) carroceria(s) que será(ão) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s) bem(ns) e/ou direitos, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da clausula 8.2 e seguintes.

**8.8.** A(s) nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado(s) em Garantia Adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula, e o Banco, ressalvada a hipótese descrita acima, adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911, de 01 de outubro de 1969, em especial, as medidas necessárias ao registro da Cédula perante o cartório competente, além de efetuar o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

**8.9.** Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a Emitente não detém a posse e a propriedade da Garantia Adicional, as Partes acordam que a Cédula será aditada na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela Emitente, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns) objeto(s) da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil, sob pena de inadimplemento e vencimento antecipado da Cédula e excussão da Garantia e dos Avais. A falta de tal aditamento não afetará os direitos de proprietário fiduciário do Banco, nem do credor do(s) Avalista(s), que poderão exercê-los integralmente.

**8.10.** Todos os demais direitos e obrigações referentes à Garantia serão aplicáveis à Garantia Adicional constituída.

**8.11.** Caso seja homologado plano de recuperação judicial pleiteado pela Emitente, o qual contenha cláusula de supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência de que somente será reconhecida a validade de tal cláusula em face do Banco se este houver expressamente anuído com essa disposição em Assembleia Geral de Credores. Assim, na hipótese de o Banco se manifestar contrariamente à aplicação desta cláusula, não restará impedido o prosseguimento das execuções nem indução de suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra o Emitente e o(s) Avalista(s), pelas garantias previstas nesta Cédula.

**8.12.** Caso a supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, tenha constado do plano de recuperação judicial, com posterior aceitação pelo Banco em Assembleia Geral de Credores, a Emitente e o(s) Avalista(s) se comprometem a satisfazer o crédito



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.12/20



novado na forma e prazo previstos no plano, sob pena de as condições originariamente contratadas poderem ser novamente exigidas e reconstituídas, conforme expressa determinação do art. 61, §2º, da Lei 11.101/05.

## CLÁUSULA 9 – EXCUSSÃO DA GARANTIA

**9.1.** Na ocorrência de inadimplemento ou vencimento antecipado da Cédula, fica o Banco desde já expressamente autorizado pela Emitente, de forma irrevogável e irretratável, a vender ou dispor do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, da maneira que, a seu exclusivo critério, julgar conveniente, com todos os poderes necessários para assim agir, incluindo aqueles para fazer acordos com terceiros, transigir, receber e dar quitação, independentemente de aviso ou intimações prévias à Emitente, e independentemente, também, de prévia avaliação, leilão ou hasta pública.

**9.2.** Caso o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, fica o Banco obrigado a devolver à Emitente o saldo remanescente.

**9.2.1.** Na hipótese de o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, ser superior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, a Emitente e o(s) Avalista(s) permanecerá(ão) responsável(eis) pelo cumprimento das obrigações devidas, devendo pagar a diferença ao Banco, independentemente da propriedade fiduciária ora constituída.

**9.3.** Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, o Banco terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Emitente descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida na Cédula.

## CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

**10.1.** Sem prejuízo dos Juros e demais condições previstas na Cédula, e independentemente do Banco exigir ou não o vencimento, incidirão sobre os valores em atraso: (a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o Saldo Devedor, calculados com base no número de dias efetivamente decorridos a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) multa de 2% (dois por cento) de caráter não compensatório, incidente sobre o Saldo Devedor e acrescido dos juros de mora supramencionados; e (c) juros remuneratórios à taxa prevista no Preâmbulo, por dia de atraso, sobre a Prestação vencida.

**10.2.** A Emitente obriga-se a pagar as despesas de cobrança que tenham sido necessárias em razão do inadimplemento incorrido, bem como as custas e honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento). As despesas e honorários mencionados nesta cláusula serão devidos tanto na fase extrajudicial como na judicial**.**

**10.3.** Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de imputação e prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; (e) atualizações e correções monetárias; e (f) principal devidamente reajustado.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.13/20



**10.4.** Para todos os efeitos da Cédula, a mora da Emitente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente da Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA 11 – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**11.1.** O pagamento do IOF será de responsabilidade exclusiva da Emitente, sendo que o respectivo valor poderá ser deduzido do valor desembolsado ou também ser financiado, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.** Caso a TCO seja devida, a Emitente deverá pagar ao Banco, na data de liberação dos recursos, a TCO no valor mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor a ser desembolsado, ou financiada, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.1.** A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo Banco por força da preparação e emissão da Cédula.

**11.3.** As Partes concordam expressamente que a Emitente arcará com todos e quaisquer custos ou despesas incorridos pelo Banco em relação à Cédula em razão da alteração, criação ou extinção de tributos, deduções, ônus, encargos, retenções, depósitos ou empréstimos compulsórios, contingenciamentos ou qualquer outra medida de qualquer natureza, mesmo que de caráter transitório. A Emitente, assim, compromete-se a diretamente pagar ou recolher tais custos, na forma da legislação em vigor, ou reembolsar o Banco no prazo de 1 (um) Dia Útil a contar de aviso por escrito do Banco neste sentido, sob pena de incidência de encargos moratórios previstos na Cédula e caracterização de inadimplemento para todos os fins, incluindo o vencimento antecipado da Cédula.

## CLÁUSULA 12 – SEGURO

**12.1.** Fica desde já alertada a importância de a Emitente manter segurados o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da Garantia e eventual Garantia Adicional, venham eventualmente a ser alienados ou empenhados. Recomenda-se que o seguro abranja todos os riscos a que estiverem sujeitos os respectivos bens, por valor não inferior ao Valor Principal, cabendo, em cenário de inflação, os devidos reajustes ao Valor Principal.

**12.2.** A Emitente se responsabiliza por reparar o(s) Bem(ns) no caso de dano parcial e, na hipótese de perda total do(s) Bem(ns), obriga-se a pagar integralmente o Saldo Devedor, com os mesmos encargos de vencimento antecipado e mora, abatendo eventual valor pago pela seguradora, nos seguintes casos: (i) no período compreendido entre a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e a contratação do(s) seguro(s); e (ii) a falta de contratação, pela Emitente, do(s) seguro(s) do(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**12.3.** O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência da Cédula, enquanto penderem quaisquer dívidas dela decorrentes, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo Banco.

**12.4.** O Banco fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas decorrentes da Cédula.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.14/20



## CLÁUSULA 13 – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

**13.1.** Para todos os fins e efeitos, o Banco é uma instituição financeira que deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar riscos social, ambiental e climático, nos termos da regulamentação aplicável. Com vistas à efetividade do cumprimento do referido dever do Banco, a Emitente assume, em caráter irrevogável e irretratável, as seguintes obrigações:

**(a)** cumprir e respeitar a legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária;
**(b)** destinar os recursos obtidos com a emissão desta Cédula de forma regular e lícita, sem praticar qualquer violação da legislação e normas ambientais, climáticas, trabalhistas ou previdenciárias;
**(c)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças e autorizações aplicáveis à condução de seus negócios, bem como cumprir todas as leis, regras, regulamentos, obrigações assumidas em contratos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais;
**(d)** notificar o Banco sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emitente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a ciência sobre a ocorrência do evento; e
**(e)** mediante solicitação, entregar ao Banco documentos como laudos, estudos, relatórios, certidões, licenças e autorizações para comprovar o cumprimento da legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, ou em menor prazo, caso tais documentos sejam solicitados por órgãos competentes.

**13.2.** Adicionalmente, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a reparar todo e qualquer dano, independentemente de culpa, decorrente de atividade desenvolvida pela Emitente que implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem, nos termos do artigo 927 do Código Civil.

**13.3.** A Emitente obriga-se, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a ressarcir o Banco de toda e qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano decorrente de violação, pela Emitente, à legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado, direta ou indiretamente, a esta Cédula, bem como a indenizar o Banco por toda e qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que o Banco venha a ter em decorrência de ato ou omissão da Emitente. A obrigação de reparar a perda e dano e de ressarcir o Banco inclui as despesas que o Banco venha a ter com sua defesa em eventuais processos, administrativos ou judiciais, inclusive honorários advocatícios.

## CLÁUSULA 14 – COMPENSAÇÃO

**14.1.** As Partes ajustam desde já, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, que toda e qualquer obrigação existente entre ambas decorrentes deste instrumento, bem como de quaisquer outros contratos e acordos celebrados entre as Partes, poderão ser compensadas, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, e demais regulamentações aplicáveis.

**14.2.** Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, tendo em vista eventuais prazos de cura aplicáveis, ou na hipótese de vencimento antecipado descrita na Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas do Banco para com a Emitente, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas da Emitente para com o Banco e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive, sem limitação, da Cédula.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.15/20



**14.3.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que a compensação parcial não exonera a Emitente ou o(s) Avalista(s) de suas responsabilidades pelo saldo remanescente de suas obrigações e devidos acréscimos, até a quitação total junto ao Banco.

## CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Fica certo e ajustado entre as Partes que o Crédito é líquido, certo e exigível, acrescido dos Juros e demais encargos previstos na Cédula, a qual é considerada título executivo extrajudicial para todos os fins.

**15.2.** Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente da Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará alteração ou novação das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de violações ou inadimplementos subsequentes da mesma natureza ou de natureza similar.

**15.3.** A Emitente e Avalista(s) se obrigam a obter anuência prévia e expressa do Banco para realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou para ter(em) seu controle acionário alterado, sob pena do vencimento antecipado desta Cédula, nos termos da Cláusula 6.1 (f) acima.

**15.4.** A Emitente e o(s) Avalista(s) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes da Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do Banco. O Banco poderá transferir a Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas Garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir certificados de cédula de crédito bancário representativos da Cédula, e da mesma forma transferi-los nos termos da legislação em vigor.

**15.5.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco a informar todos os dados da Cédula ao SERASA Experian ou qualquer órgão ou serviço de proteção ao crédito escolhido pelo Banco.

**15.6.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento da Cédula a:

**(a)** Fornecer ao SCR informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive aquelas em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas, seja pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s), e das Garantias por todos estes prestadas; e
**(b)** Consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da Emitente e do(s) Avalista(s).

**15.7.** No caso de uma ou mais disposições contidas na Cédula ser(em) considerada(s) inválida(s), ilegal(is) ou inexequível(is), a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou exequibilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

**15.8.** O descritivo de CET é parte integrante ao presente instrumento, nos termos da regulamentação vigente conforme o Anexo I – Descritivo CET. O CET foi calculado a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes e identificados, conforme permitido pela legislação vigente, sendo que o valor indicado como Prestação é meramente indicativo. No cálculo do CET, não estão incluídos os Juros Pós-Fixados ou o índice de preço que forem acordados entre as Partes, por corresponderem a variação futura, a qual não pode ser prevista ou calculada e inserida no CET.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.16/20



**15.9.** Caso a Emitente e o(s) Avalista(s) desejem obter mais informações sobre como o Banco trata seus dados pessoais, ou queira entrar em contato com o Banco para assuntos relacionados ao tratamento de seus dados, ela poderá acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html.

**15.10.** A Emitente e o(s) Avalista(s) neste ato, expressamente autorizam o Banco a revelar informações relativas à Cédula ou à Emitente, ao Fornecedor e a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o Banco faz parte, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e de acordo com o exposto no inciso I, artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**15.11.** O Banco disponibiliza a todos os seus clientes e usuários o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficiente auditivo pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do Banco na internet (www.scaniabanco.com.br), na qual também consta o serviço de Ouvidoria, que está igualmente disponível pelo telefone 0800-771-7888.

**15.12.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que, ao acessarem as plataformas eletrônicas e sistemas do Banco, clicarem nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizarem quaisquer de suas funcionalidades, estarão manifestando suas vontades de forma livre, expressa e informada, e declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

**15.12.1.**Incluindo a hipótese da assinatura da Cédula por meio eletrônico, estabelecem aqui as Partes que essa pode se dar de forma física, digital ou eletrônica, conforme definido pelas Partes, sendo na hipótese de assinatura eletrônica, conforme legislação aplicável, qualificada nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e em especial a Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, combinada com artigos 27-A e 29, parágrafo 5º, da Lei 10.931, assim como com o parágrafo 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

**15.12.2.**Ressalta-se que a critério do Banco, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos assinados, no caso de assinatura em forma digital ou eletrônica, entre elas as descritas no parágrafo único, do artigo 5º da Circular nº 4.036, de 24 de abril de 2020, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos descritos acima.

**15.12.3.**Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da Emitente e do(s) Avalista(s), por pessoas sem representatividade legal, competirá à Emitente e ao(s) Avalista(s) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento, sem prejuízo do vencimento antecipado da Cédula com todos os encargos ordinários e de mora aplicáveis.

**15.13.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que a senha tem caráter pessoal e intransferível. A Emitente e o(s) Avalista(s) responderão por todas as perdas e danos que o uso indevido da senha venha a causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

**15.14.** Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital ou eletrônica configuram título



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.17/20



executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei 10.931, razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos 778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

**15.15.** As Partes reconhecem que todos os avisos, notificações ou comunicações previstos na Cédula podem ser feitos por meio escrito ou digital, sendo considerado como válido o envio de correio eletrônico ou carta registrada com aviso de recebimento, remetida aos endereços físico ou eletrônico das Partes indicados na Cédula. Para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato da Cédula, o Banco considerará os respectivos endereços, inclusive eletrônicos, que tiverem indicados no Preâmbulo.

**15.16.** A Emitente e o(s) Avalista(s) concordam em manter constantemente atualizados e por escrito, junto ao Banco, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone e endereço eletrônico, ou qualquer outro dado relevante para comunicação entre as Partes.

**15.17.** A Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do Banco.

**15.18.** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.18.1.** Caso a Emitente seja pessoa física, para conhecer e dirimir as questões decorrentes da Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

---

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.18/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20



## ANEXO I – DEMONSTRATIVO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

| CDC | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES DE CRÉDITO** | | | | | | **VALORES** | **% (1)** |
| A.1. | Valor de Crédito | | | | | | 832.000,00 | 97,97 |
| A.2. | Valor de Parcela Mensal | | | | | | 22.540,36 | |
| A.3. | Quantidade de Parcelas | | | | | | | 54 |
| A.4. | Referencial de Remuneração | [X] Pré fixado | | [ ] Pós fixado 100% CDI | | | | |
| A.5. | Taxa de Juros | 1,15 a.m. | | 14,71 a.a. | | | | |
| A.6. | CET – Custo Efetivo Total | 1,23 a.m. | | 15,90 a.a. | | | | |
| **B** | **DESPESAS VINCULADAS A CONCESSÃO DE CRÉDITO** | | | | | | | |
| **B.1.** | **Tarifas** | | | | | | | |
| B.1.1. | TCO – Tarifa Contratação Operação | Financiado | X | sim | | não | 2.000,00 | 0,23 |
| **B.2.** | **Seguro** | Financiado | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| **B.3.** | **Outros** | Financiado | | sim | | não | | |
| **B.4.** | **Valor Total Financiado sem Impostos (A.1+B.1+B.2+B.3)** | | | | | | 834.000,00 | 98,20 |
| **B.5.** | **Tributos** | | | | | | | |
| B.5.1. | IOF | Financiado | X | sim | | não | 12.181,64 | 1,43 |
| B.5.2. | IOF - Alíquota Adicional - 0,38% (Decreto 6339/08) | Financiado | X | sim | | não | 3.227,75 | 0,37 |
| **B.6.** | **Valor Total de Impostos (B.5.1+B.5.2)** | | | | | | 15.409,39 | 1,80 |
| **B.7.** | **Valor Total Financiado com Impostos (B.4+B.6)** | | | | | | 849.409,39 | 100,00 |
| **C** | **VALOR TOTAL PARCELAS (A.2. * A.3.)** | | | | | | 1.217.179,44 | |

**(1)** Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (B.7).

**(2)** Considerando que as Partes tenham negociado um fluxo de parcela variável (indexado ao CDI), fica o item A.2 em branco, sendo demonstrado o fluxo completo em documento apartado.

**(3)** Nos casos de operações negociadas na forma pré fixada, com fluxo de pagamento variável, os itens A.2. e C permanecerão em branco, devendo ser considerado o descrito no Anexo II.

**Observação:** Caso as Partes tenham acordado juros pós-fixados, flutuante ou algum índice de preços, estes não têm como ser calculados e informados no CET, pois indicam uma variação futura, que iniciará na data de contratação do presente instrumento e irá até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET anexado ao presente instrumento foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, o qual a Emitente neste ato declara ter conhecimento de que o valor indicado como parcela é meramente indicativo.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.19/20



## ANEXO II – PLANO DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO
## (APLICÁVEL QUANDO TRATAR-SE DE PRÉ FIXADO, COM FLUXO VARIÁVEL DE PAGAMENTO)

| Parcelas | Vencimento | Principal | Juros | Valor |
|---|---|---|---|---|



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 46: 5contratosccb110342.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 110342

**EMITENTE:**

Nome: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

**INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):**

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10

Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91

Nome: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF: 625.130.281-04

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987605432563873771235902, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.1/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 110343

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Local de Emissão da Cédula:** ANAPOLIS | | | **UF:** GO | | **Data:** 01 de novembro de 2023 | | |
| **I – BENEFICIÁRIO:** | | | | | | | |
| Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10 | | | | | | | |
| **II – EMITENTE:** | | | | | | | |
| Nome: | TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CNPJ/CPF: | 05.359.132/0001-28 | | | |
| Endereço: | AV BRASIL, nº 5.240 SALA 1 - PARQUE SAO JOAO | | | | | | |
| Cidade: | ANAPOLIS | | UF: GO | | CEP: | 75126-207 | |
| **III – FORNECEDOR(ES):** | | | | | | | |
| Nome: | VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | | CNPJ: | 02.270.243/0001-75 | | | |
| Endereço: | ROD BR-153 SN - JARDIM PA ACRESCIMO | | | | | | |
| Cidade: | APARECIDA DE GOIANIA | | UF: GO | | CEP: | 74984-323 | |
| **IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):** conforme constante da página de assinaturas | | | | | | | |
| **V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:** | | | | | | | |
| **1. Valor do Crédito:** | R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) | | | | | | |
| **1.1. Item adicional financiado [IOF] :** | R$ 15.409,35 (quinze mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) | | | | | | |
| **1.2 Valor Total do Crédito:** | R$ 849.409,35 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) | | | | | | |
| **1.3 Valor Total do Crédito com juros:** | R$ 1.217.152,98 (um milhão, duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) | | | | | | |
| **2. Prazo Total:** | 59 | meses | | | | | |
| **3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):** | Data Fixa: ( X ) | | Dias Úteis: ( ) | | 30 em 30 Dias ( ) | | |
| **3.1. Primeiro Vencimento:** 29/04/2024 | **3.2. Último Vencimento:** 29/09/2028 | | **3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário** | | | | |
| **4. Juros:** | **4.1. Pré-fixado** | ( X ) | **4.2. Pós-fixado** | ( ) | **4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI** | **4.3. Coeficiente:** 0,027091 | |
| **4.4. Taxa Mensal:** | 1,15 | % a.m. | **4.5. Taxa Anual:** | 14,71 | % a.a. | **4.6. CET** | 15,90 % a.a.[1] |
| **5. I.OF.** | **R$** 15.409,35 | | **5.1. Financiado** | ( X ) | **5.2.Pago no Ato** | ( ) | |
| **6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:** | R$ 2.000,00 (dois mil reais) | | | | | | |
| **6.1. Financiada** | ( X ) | | **6.2. Pago no Ato** | ( ) | | | |
| **7. Tarifa de Liquidação Antecipada:** | 0,00 | % sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física | | | | | |
| **8.Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:** | | | | | | | |
| **8.1.** | 1,15 | % a.m. | | | | | |
| **9. Local do Pagamento**: na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo | | | | | | | |
| **10. Finalidade do Crédito:** aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo: | | | | | | | |

[1] Ver demonstrativo de cálculo no Anexo I.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.2/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20



| **VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** | | | |
|---|---|---|---|
| **Qtde** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | - R 560 LA 6X4 EURO 6 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE Nº - 9BSR6X400R4054998 , , | R$ 1.040.000,00 | R$ 1.040.000,00 |
| **VII – GARANTIAS:** alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns) | | | |
| **VIII – GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):** | | | |

| **Qtde** | **Descrição** | **Chassi/Nº Série** | **Placa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ |

## CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Quando utilizados neste instrumento, os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas terão os significados atribuídos a eles na presente cláusula.

"**Avalista(s)**" significa(m) o(s) Interveniente-Avalista(s) constante(s) na página de assinaturas;

"**B3**" significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a Bolsa de Valores oficial do Brasil;

"**BACEN**" significa o Banco Central do Brasil;

"**Banco**" significa o beneficiário da Cédula conforme definido no Quadro I do Preâmbulo;

"**Bem(ns)**" significa(m) o(s) bem(ns) financiado(s) pela presente Cédula, conforme descrito(s) no Quadro VI do Preâmbulo;

"**Cálculo Provisório**" significa o cálculo provisório do valor devido, utilizando-se como taxa substituta a última taxa disponível antes da data do referido cálculo;

"**CDI**" significa a taxa de juros calculada e divulgada pela B3, apurada com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um Dia Útil e registradas e liquidadas pelo sistema B3, conforme determinação do Banco Central do Brasil;

"**Cédula**" significa esta Cédula de Crédito Bancário;

"**CET**" significa o Custo Efetivo Total, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo, conforme descrito no Anexo I da Cédula, que trata do Descritivo do CET;

"**Código Civil**" significa a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores;

"**Código de Processo Civil**" significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterações posteriores;

"**Crédito**" significa o montante concedido pelo Banco à Emitente através da Cédula, e, quando desembolsado, significa o valor efetivamente despendido nos termos da presente;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.3/20



"**Data de Vencimento"** significa cada uma das datas de vencimento dos montantes devidos pela Emitente, nos termos da Cédula;

"**Data do Desembolso**" significa a data do desembolso pelo Banco em favor do Fornecedor;

"**Data da Liquidação Antecipada**" significa a data da realização da liquidação antecipada definida na Cláusula 7 da Cédula;

"**Data Limite do Desembolso**" significa o prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos da data de emissão da Cédula para a ocorrência da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) ou efetiva entrega do(s) Bem(ns);

"**Departamento de Trânsito**" significa o órgão ou entidade executiva de trânsito do estado ou Distrito Federal competente;

"**Dias Úteis**" significam qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados declarados nacionais, estaduais e municipais em que os bancos estejam funcionando normalmente;

"**Emitente**" significa a pessoa física ou jurídica que emitiu esta Cédula em favor do Banco, conforme identificada no Quadro II do Preâmbulo;

"**EPP**" significa a empresa de pequeno porte, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Finalidade do Crédito**" significa a finalidade descrita no item 10 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Fornecedor**" significa aquele que receberá o Crédito, após os devidos descontos, desembolsado em seu favor, conforme identificado no Quadro III do Preâmbulo;

"**Garantia**" significa a alienação fiduciária do(s) Bem(ns) conforme descrito(s) no Quadro VII do Preâmbulo;

"**Garantia(s) Adicional(is)**" significam as demais garantias, se houver, além da Garantia, conforme definido no Quadro VIII do Preâmbulo;

"**IOF**" significa o Imposto sobre Operações Financeiras conforme definido no item 5 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros**" significam os juros previstos no item 4 do Quadro V do Preâmbulo, que serão capitalizados mensalmente, os quais, conforme escolhido pelas Partes, poderão ser Juros Pré-Fixados ou Juros Pós-Fixados;

"**Juros Pós-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.2. do Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Pré-Fixados**" significam os Juros escolhidos no item 4.1. Quadro V do Preâmbulo;

"**Juros Vincendos – Vencimento Original**" significam os Juros devidos no Vencimento Original;

"**Lei 10.931**" significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e alterações posteriores;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.4/20



"**Local de Pagamento**" significa o local definido no item 9 do Quadro V do Preâmbulo;

"**ME**" significa microempresa, assim considerada nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na data da emissão da Cédula;

"**Pagamento a Maior**" significa o eventual pagamento, pela Emitente, de valor em montante superior à quantia devida em determinada Prestação, conforme prevista no respectivo boleto bancário ou em outro meio de cobrança utilizado pelo Banco;

"**Parte(s)**" significa(m), respectivamente, o Banco, a Emitente e o(s) Avalista(s) designados em conjunto, ou individualmente;

"**Prestação(ões)**" significa(m) o montante que deve ser pago periodicamente pela Emitente ao Banco para quitar a sua dívida para com o Banco, nos valores, quantidade e momentos acordados entre as Partes;

"**Protocolo do Sistema Nacional de Gravames**" significa o protocolo gerado pelo SNG;

"**Saldo Devedor**" significa o Valor Total do Crédito, acrescido dos Juros atualizados e demais encargos ordinários e moratórios, devido a partir de qualquer das hipóteses de pagamento do Crédito;

"**SCR**" significa o Sistema de Informação de Crédito do BACEN;

"**SNG**" significa o Sistema Nacional de Gravames, que gerencia as restrições financeiras incluídas sobre os veículos e permite que instituições como o Banco possam realizar consultas sobre veículos oferecidos como Garantia ou Garantia(s) Adicional(is);

"**Tarifa de Liquidação Antecipada**" significa a tarifa a ser paga no caso de Liquidação Antecipada, conforme a Resolução CMN n° 3.516 de 6 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e qualquer outra norma que venha a alterá-la ou substituí-la, conforme definida no item 7 do Quadro V do Preâmbulo;

"**Taxa Média**" significa a taxa média de juros das concessões praticada no mercado, a ser determinada pelo Banco na Data da Liquidação Antecipada em operações de crédito com tomadores, cuja classificação de risco de crédito ("rating") seja equivalente à da Emitente ou, caso o Banco não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao Banco no momento do pagamento antecipado;

"**TCO**" significa a Tarifa de Contratação da Operação, conforme definida no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor Principal**" significa o Valor Principal da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo;

"**Valor de Liquidação**" significa o montante a ser pago antecipadamente, resultante do cálculo previsto na Cláusula 7.2.;

"**Valor Presente**" significa o valor presente de pagamentos futuros descontados dos Juros apropriados e das Prestações já pagas do Crédito, no momento de seu cálculo;

"**Valor Total do Crédito**" significa o valor conforme definido no item 1.2. do Quadro V do Preâmbulo;



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.5/20



"**Vencimento**" significa o vencimento dos montantes devidos nos termos da Cédula; e

"**Vencimento Original**" significa o vencimento previsto originalmente no momento de assinatura da Cédula, conforme definido no Quadro V do Preâmbulo.

## CLÁUSULA 2 – PROMESSA DE PAGAMENTO

**2.1.** Pela Cédula, emitida de acordo com a Lei 10.931 e as demais regulamentações aplicáveis, a Emitente promete pagar ao Banco, ou à sua ordem, dívida em moeda corrente nacional, certa, líquida e exigível no(s) Vencimento(s), no montante, no Local de Pagamento e conforme demais termos e condições, todos constantes no Preâmbulo e nas outras cláusulas da Cédula.

**2.2.** Sempre que a Data do Vencimento não acontecer em Dia Útil, a Emitente deverá pagar o valor da Prestação no Dia Útil imediatamente seguinte.

## CLÁUSULA 3 –FINALIDADE, LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E GRAVAME

**3.1.** O Banco, neste ato, concede à Emitente o Crédito para a aquisição do(s) Bem(ns) descrito(s) na Finalidade do Crédito, até o limite representado pelo Valor Total do Crédito.

**3.2.** O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicáveis, será desembolsado pelo Banco e colocado à disposição do Fornecedor, por conta, ordem e risco da Emitente.

**3.2.1**. O Crédito somente será desembolsado após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e da entrega do(s) Bem(ns) à Emitente, sendo que os Juros serão devidos a partir da Data do Desembolso. O Banco informará à Emitente a Data do Desembolso pelos meios de comunicação disponíveis ao Banco.

**3.2.2.** Caso a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou a efetiva entrega do(s) Bem(ns) à Emitente não tenham ocorrido até a Data Limite de Desembolso, o Banco poderá cancelar a Cédula, que será considerada extinta e sem efeito, ficando o Banco desobrigado de qualquer desembolso, observado o disposto na Cláusula 3.2.3. abaixo. O Banco informará prontamente à Emitente acerca do cancelamento da Cédula, de acordo com o exposto na Cláusula 15.14.

**3.2.3.** Caso o Banco tenha, por mera liberalidade, desembolsado parcialmente o Crédito até a Data Limite de Desembolso, o Banco estará liberado do compromisso de desembolsar o valor remanescente do Crédito, e a Cédula e o valor desembolsado serão liquidados automática e antecipadamente, nos termos da Cláusula 7.1.

**3.2.4.** Na hipótese prevista na Cláusula 3.2.2., as Partes reconhecem que nenhum valor será devido a qualquer das Partes, as quais não terão nada mais a reclamar, seja a que título for, exceto no caso da Cláusula 3.2.3, em que serão devidos o valor desembolsado parcialmente e os Juros, além dos demais encargos e custos sobre ele incidentes desde a Data do Desembolso, sem prejuízo dos encargos de mora eventualmente incorridos.

**3.3.** O Banco, após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), tomará, às custas da Emitente, todas as providências necessárias para registrar o gravame da Garantia de acordo com a Lei nº 4.728 de 14 de julho



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.6/20



de 1965 e alterações posteriores, além do artigo 8º da Resolução Contran 807, de 15 de dezembro de 2020, o parágrafo 1º do artigo 1.361 do Código Civil e o artigo 129-B do Código Nacional de Trânsito, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante o Departamento de Trânsito, sem prejuízo de efetuar registro no SNG, passando o Protocolo do Sistema Nacional de Gravames, no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação e individualização do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável da Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

**3.3.1.** Após o registro no Departamento de Trânsito competente, a Garantia estará aperfeiçoada, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional.

**3.4.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula.

**3.5.** A Emitente reconhece e concorda expressamente, tendo em vista o exposto no parágrafo 3 do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o Banco não terá qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive perante terceiros, em qualquer hipótese de danos causados à Emitente, por culpa da Emitente ou de terceiros.

## CLÁUSULA 4 - JUROS

**4.1.** Sobre o Saldo Devedor incidirão os Juros, desde a Data do Desembolso até a data de seu efetivo pagamento.

**4.2.** Os Juros incidirão sobre o Saldo Devedor com capitalização mensal, e serão calculados de forma exponencial e cumulativa.

**4.2.1.** Na opção por Juros Pré-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.1. do Quadro V do Preâmbulo. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento.

**4.2.2.** Na opção por Juros Pós-fixados, será utilizada a taxa indicada no subitem 4.2. do Quadro V, acrescida da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do mesmo Quadro V. Os Juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de Dias Úteis decorridos desde a Data do Desembolso até a data do efetivo pagamento. Para os fins desta cláusula, fica acordado que o valor a ser pago pela Emitente a título de Juros será calculado na(s) Data(s) de Vencimento.

**4.3.** Caso alguma taxa, durante o prazo de vigência da Cédula, não seja divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor devido, cujo cálculo deva considerá-la de acordo com o cronograma de pagamento de Juros, amortização regular, Prestações, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, o Banco apresentará o Cálculo Provisório. Na data em que for divulgada a taxa definitiva, o Banco realizará novo cálculo, apurando eventual diferença entre o cálculo definitivo e o Cálculo Provisório anteriormente realizado. O Banco realizará a apuração da diferença a ser acrescida ou diminuída do valor calculado, sendo que a referida diferença será paga pela Emitente ou abatida pelo Banco nas parcelas vincendas, conforme o caso.

**4.4.** Na opção por Juros Pós-fixados, entende-se como indexador a CDI, sendo calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 Dias Úteis.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.7/20



## CLÁUSULA 5 - TEMPO E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** A Emitente realizará todos os pagamentos devidos nos termos da Cédula, no(s) Vencimento(s) ou na data do vencimento antecipado ou, ainda, na Data da Liquidação Antecipada, conforme o caso.

**5.1.1.** O boleto de pagamento será emitido e enviado à Emitente por meio físico (correios) ou por meio digital.

**5.1.2.** O eventual não recebimento de boleto não exime a Emitente do pagamento das Prestações nas datas estabelecidas na Cédula. Neste caso, a Emitente deverá acessar a página eletrônica do Banco na rede mundial de computadores (*internet*) através do endereço https://www.scaniabanco.com.br/portal/ ou pelo aplicativo, para realizar a emissão do boleto bancário.

**5.1.3.** Caso a emissão do boleto não seja possível, por qualquer razão, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para realizar o pagamento tempestivo dos valores devidos nos termos da Cédula, sob pena de aplicação das penalidades de mora e outras consequências nela previstas.

**5.2.** O pagamento de determinada Prestação não implica quitação, pela Emitente, das Prestações anteriormente devidas.

**5.2.1.** A tolerância no recebimento de Prestações com valores e prazos diferenciados pelo Banco não implicará renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas na Cédula, mesmo que a tolerância seja dada sem ressalvas.

**5.3.** O Pagamento a Maior não implicará a liquidação antecipada total ou parcial da Cédula, que deverá seguir o procedimento específico para tanto previsto na Cédula.

**5.3.1.** Na hipótese de Pagamento a Maior, o Banco poderá, a seu critério, amortizar proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior a quantia da Prestação subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver Prestação vincenda. O Banco poderá também, a seu critério, colocar o montante do Pagamento a Maior à disposição da Emitente. Nesta hipótese, a Emitente deverá contatar o Banco em quaisquer de seus canais de atendimento para providenciar o saque do valor, o qual permanecerá disponível à Emitente pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior. Para todos os fins e efeitos, não haverá, neste caso, qualquer tipo de desconto, atualização ou remuneração incidente sobre qualquer valor de Pagamento a Maior.

**5.3.2.** O Banco esclarece que eventual Pagamento a Maior é de exclusiva responsabilidade da Emitente, visto estar em desacordo com o valor devido na respectiva Prestação, não tendo o Banco qualquer obrigação perante a Emitente senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior na quantia exata, conforme aqui previsto.

## CLÁUSULA 6 – VENCIMENTO ANTECIPADO

**6.1.** A Cédula vencerá antecipadamente, podendo o Banco, a seu critério, exigir o imediato pagamento do Saldo Devedor acrescido dos Juros e demais encargos ordinários e de mora, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



| VISTOS: | |
|---|---|
| EMITENTE: | AVALISTA(S): |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.8/20



**(a)** se a Emitente ou o(s) Avalista(s) deixar(em) de pagar, quando vencida, qualquer quantia devida sob a Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente com quaisquer obrigações não pecuniárias aqui assumidas, inclusive, sem limite, as relacionadas ao reforço e registro das garantias ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato de crédito celebrado com o Banco ou, ainda, com qualquer sociedade a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico;
**(b)** se quaisquer das declarações ou afirmações feitas pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s) sob a Cédula ou documentos e declarações relacionados não forem exatas e verdadeiras em qualquer aspecto;
**(c)** se a Emitente ou Avalista(s) sofrer(em) execução judicial em valor igual ou superior ao Valor Total do Crédito, e não apresentar(em) ao Banco comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução em até 5 (cinco) Dias Úteis após referido protocolo;
**(d)** se a Emitente ou Avalista(s) requerer(em) ou tiver(em) contra si requeridos falência ou insolvência, ou recuperação judicial ou extrajudicial;
**(e)** se a Emitente ou Avalista(s) realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou tiver(em) seu controle acionário alterado sem anuência prévia e expressa do Banco;
**(f)** se a Emitente não destinar o Crédito para a Finalidade do Crédito, desde que não comprove a efetiva utilização dos recursos para a Finalidade do Crédito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis do recebimento de notificação do Banco neste sentido;
**(g)** se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a Emitente ou o(s) Avalista(s) a cumprir(em) as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito durante o prazo de vigência da Cédula, e tal evento tenha, no entendimento do Banco, efeito adverso potencial ou efetivamente substancial sobre a capacidade da Emitente ou Avalista(s) de cumprir(em) com as suas respectivas obrigações no âmbito da Cédula;
**(h)** se a Emitente deixar de entregar os documentos dela requeridos na Cédula ou suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação do Banco, inclusive balanços e balancetes patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas, bem como quaisquer outras informações necessárias para assegurar a solidez do Crédito concedido no âmbito da Cédula; ou
**(i)** se ocorrer qualquer causa para cobrança da dívida antes de vencido o prazo, conforme estipulado nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil.

**6.2.** Na ocorrência de qualquer dos eventos listados na Cláusula 6.1. acima, o Banco poderá declarar as obrigações decorrentes desta Cédula como vencidas antecipadamente, bem como suspender quaisquer novos desembolsos ao Fornecedor.

**6.3.** Na hipótese de declaração de vencimento antecipado da Cédula, o Banco notificará a Emitente, a qual efetuará o pagamento do Saldo Devedor acrescido dos respectivos Juros e demais encargos ordinários e de mora, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data do Desembolso ao Fornecedor até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos moratórios previstos na Cédula.

**6.4.** Será considerada como a data do vencimento antecipado da Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do Saldo Devedor nos termos acima, o 3° (terceiro) Dia Útil seguinte à data de recebimento, pela Emitente, da comunicação enviada pelo Banco declarando o vencimento antecipado da Cédula, nos termos da Cláusula 15.14.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.9/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20



## CLÁUSULA 7 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

**7.1.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que os termos e as condições decorrentes da Cédula, incluindo o prazo e os Juros, foram devidamente pactuados e estabelecidos no interesse de ambas as Partes, de forma que a liquidação antecipada pela Emitente constitui cumprimento de obrigação fora do prazo originalmente acordado entre as Partes. Nesse sentido, a Emitente deverá solicitar ao Banco, por escrito, a liquidação antecipada dos pagamentos devidos nesta Cédula, total ou parcialmente, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

**7.2.** Caso a solicitação seja aceita, as Partes estabelecem, desde já, que independentemente da opção de Juros, o Valor de Liquidação corresponderá ao Saldo Devedor atualizado ao Valor Presente, calculado considerando-se a recomposição do equilíbrio financeiro do Banco com a captação dos recursos destinados à operação e outros custos previstos na Cédula, conforme previsto neste instrumento, além das devidas taxas previstas no Preâmbulo, mais os seguintes elementos:

**(a)** o Saldo Devedor vencido e não pago, devidamente atualizado e acrescido de Juros ordinários e eventuais encargos devidos de mora até Data da Liquidação Antecipada, mais:
**(b)** os Juros vincendos sobre o principal do Crédito incorridos até à Data da Liquidação Antecipada, calculados nos termos da Cédula, mais:
**(c)** o valor total das Prestações vincendas, mais;
**(d)** eventual diferença positiva entre: (i) o Valor Presente das Prestações do Crédito e Juros vincendos entre a Data da Liquidação Antecipada e a data do Vencimento Original, calculado considerando-se o valor que somariam na data do Vencimento Original e então efetuando-se seu deságio com base na Taxa Média; e (ii) o valor presente das Prestações vincendas.

**7.2.1.** Não obstante a necessidade de a Emitente fazer a solicitação direcionada ao Banco quanto à sua intenção em liquidar antecipadamente a Cédula, caso a Emitente seja pessoa física, ME ou EPP, na data da emissão da Cédula, a Emitente é isenta da Tarifa de Liquidação Antecipada.

**7.2.2.** A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

**7.2.3.** Em havendo liquidação antecipada da presente Cédula, a Emitente restituirá ao Banco, sob pena de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva em favor do Banco entre: (i) a parte do Saldo Devedor correspondente do principal liquidado antecipadamente; e (ii) o produto do Valor de Liquidação. Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do Valor Presente.

**7.3.** Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

**7.3.1.** Caso haja TCO, a Emitente concorda desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

## CLÁUSULA 8 – AVAL E DEMAIS GARANTIAS

**8.1.** O(s) Avalista(s), neste ato, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) cônjuge(s), se for o caso, expressamente concorda(m) com os termos e condições da Cédula, responsabilizando-se, como avalista(s) da



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.10/20



Emitente, solidária, incondicional e ilimitadamente, pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não se tratando sua garantia de fiança, portanto, não estando ela sujeita aos benefícios concedidos aos fiadores pelo Código Civil e de Processo Civil, inclusive, mas sem limitação, os contidos nos artigos 818 a 839 do Código Civil e artigos 130, 513 e 794 do Código de Processo Civil.

**8.2.** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente na Cédula, incluindo o pagamento do Saldo Devedor, Juros, tributos, multas e encargos moratórios, a Emitente transfere ao Banco, pela Cédula, a propriedade fiduciária do(s) Bem(ns) e direitos individualizados no Quadro VII do Preâmbulo, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) Bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os seguintes termos e condições:

**(a)** a Emitente obriga-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;
**(b)** o Banco poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
**(c)** a Emitente não poderá alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem o(s) utilizar de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do Banco;
**(d)** a Emitente obriga-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, às suas expensas, a documentação necessária para a transferência fiduciária;
**(e)** a Emitente obriga-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o Banco promova a sua venda, caso ocorra mora ou inadimplemento; e
**(f)** a Emitente obriga-se a segurar e manter segurados os Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**8.2.1.** Quando a propriedade fiduciária recai sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo Banco junto ao SNG, conforme previsto na Cédula, a Emitente obriga-se a efetivar (e demonstrar documentalmente tal efetivação), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Cédula, o registro junto ao Departamento de Trânsito competente, com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do Banco, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241 e 259 do referido código.

**8.3.** Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros, ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes necessárias à constituição ou à eficácia das Garantias oferecidas pela Emitente, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às Garantias, porém, a sua falta não prejudicará o direito pleno do Banco à alienação fiduciária integrante da Garantia.

**8.4.** As Partes concordam que, caso haja desvalorização das Garantias, o Banco poderá, a qualquer tempo, solicitar a constituição, pela Emitente, de Garantias Adicionais ou o reforço ou substituição às Garantias ora constituídas, devendo a Emitente efetuar referida constituição no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação neste sentido do Banco, sob pena de inadimplemento contratual e consequente vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Cédula.

**8.5.** O Banco fica autorizado pela Emitente, independentemente de notificação, a proceder a qualquer tempo ao monitoramento eletrônico do(s) Bem(s). Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.11/20



informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a Emitente responsável por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

**8.6.** A Emitente constitui em favor do Banco, em caráter irrevogável e irretratável, além da Garantia, a alienação fiduciária do(s) bem(ns) dados em Garantia(s) Adicional(is), livre(s) e desembaraçado(s) de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de assegurar o pontual e integral adimplemento da Cédula.

**8.7.** Sem prejuízo das garantias prestadas nas Cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) com chassi rígido com qualquer configuração de rodas e utilização, ou financiamento de chassi de ônibus, deverá a Emitente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do Banco, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou da(s) carroceria(s) que será(ão) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s) bem(ns) e/ou direitos, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da clausula 8.2 e seguintes.

**8.8.** A(s) nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado(s) em Garantia Adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável da Cédula, e o Banco, ressalvada a hipótese descrita acima, adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911, de 01 de outubro de 1969, em especial, as medidas necessárias ao registro da Cédula perante o cartório competente, além de efetuar o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

**8.9.** Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a Emitente não detém a posse e a propriedade da Garantia Adicional, as Partes acordam que a Cédula será aditada na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela Emitente, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns) objeto(s) da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil, sob pena de inadimplemento e vencimento antecipado da Cédula e excussão da Garantia e dos Avais. A falta de tal aditamento não afetará os direitos de proprietário fiduciário do Banco, nem do credor do(s) Avalista(s), que poderão exercê-los integralmente.

**8.10.** Todos os demais direitos e obrigações referentes à Garantia serão aplicáveis à Garantia Adicional constituída.

**8.11.** Caso seja homologado plano de recuperação judicial pleiteado pela Emitente, o qual contenha cláusula de supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência de que somente será reconhecida a validade de tal cláusula em face do Banco se este houver expressamente anuído com essa disposição em Assembleia Geral de Credores. Assim, na hipótese de o Banco se manifestar contrariamente à aplicação desta cláusula, não restará impedido o prosseguimento das execuções nem indução de suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra o Emitente e o(s) Avalista(s), pelas garantias previstas nesta Cédula.

**8.12.** Caso a supressão das garantias previstas no Preâmbulo, com o impedimento de perseguição da satisfação do Crédito, tenha constado do plano de recuperação judicial, com posterior aceitação pelo Banco em Assembleia Geral de Credores, a Emitente e o(s) Avalista(s) se comprometem a satisfazer o crédito



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.12/20



novado na forma e prazo previstos no plano, sob pena de as condições originariamente contratadas poderem ser novamente exigidas e reconstituídas, conforme expressa determinação do art. 61, §2º, da Lei 11.101/05.

## CLÁUSULA 9 – EXCUSSÃO DA GARANTIA

**9.1.** Na ocorrência de inadimplemento ou vencimento antecipado da Cédula, fica o Banco desde já expressamente autorizado pela Emitente, de forma irrevogável e irretratável, a vender ou dispor do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, da maneira que, a seu exclusivo critério, julgar conveniente, com todos os poderes necessários para assim agir, incluindo aqueles para fazer acordos com terceiros, transigir, receber e dar quitação, independentemente de aviso ou intimações prévias à Emitente, e independentemente, também, de prévia avaliação, leilão ou hasta pública.

**9.2.** Caso o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, fica o Banco obrigado a devolver à Emitente o saldo remanescente.

**9.2.1.** Na hipótese de o valor total das obrigações devidas pela Emitente, acrescido do valor das despesas incorridas pelo Banco para execução da Cédula, Garantia, Aval e Garantias Adicionais, ser superior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e das Garantias Adicionais, a Emitente e o(s) Avalista(s) permanecerá(ão) responsável(eis) pelo cumprimento das obrigações devidas, devendo pagar a diferença ao Banco, independentemente da propriedade fiduciária ora constituída.

**9.3.** Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, o Banco terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Emitente descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida na Cédula.

## CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

**10.1.** Sem prejuízo dos Juros e demais condições previstas na Cédula, e independentemente do Banco exigir ou não o vencimento, incidirão sobre os valores em atraso: (a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o Saldo Devedor, calculados com base no número de dias efetivamente decorridos a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) multa de 2% (dois por cento) de caráter não compensatório, incidente sobre o Saldo Devedor e acrescido dos juros de mora supramencionados; e (c) juros remuneratórios à taxa prevista no Preâmbulo, por dia de atraso, sobre a Prestação vencida.

**10.2.** A Emitente obriga-se a pagar as despesas de cobrança que tenham sido necessárias em razão do inadimplemento incorrido, bem como as custas e honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento). As despesas e honorários mencionados nesta cláusula serão devidos tanto na fase extrajudicial como na judicial**.**

**10.3.** Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de imputação e prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; (e) atualizações e correções monetárias; e (f) principal devidamente reajustado.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.13/20



**10.4.** Para todos os efeitos da Cédula, a mora da Emitente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente da Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA 11 – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**11.1.** O pagamento do IOF será de responsabilidade exclusiva da Emitente, sendo que o respectivo valor poderá ser deduzido do valor desembolsado ou também ser financiado, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.** Caso a TCO seja devida, a Emitente deverá pagar ao Banco, na data de liberação dos recursos, a TCO no valor mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor a ser desembolsado, ou financiada, conforme opção feita no Preâmbulo.

**11.2.1.** A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo Banco por força da preparação e emissão da Cédula.

**11.3.** As Partes concordam expressamente que a Emitente arcará com todos e quaisquer custos ou despesas incorridos pelo Banco em relação à Cédula em razão da alteração, criação ou extinção de tributos, deduções, ônus, encargos, retenções, depósitos ou empréstimos compulsórios, contingenciamentos ou qualquer outra medida de qualquer natureza, mesmo que de caráter transitório. A Emitente, assim, compromete-se a diretamente pagar ou recolher tais custos, na forma da legislação em vigor, ou reembolsar o Banco no prazo de 1 (um) Dia Útil a contar de aviso por escrito do Banco neste sentido, sob pena de incidência de encargos moratórios previstos na Cédula e caracterização de inadimplemento para todos os fins, incluindo o vencimento antecipado da Cédula.

## CLÁUSULA 12 – SEGURO

**12.1.** Fica desde já alertada a importância de a Emitente manter segurados o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da Garantia e eventual Garantia Adicional, venham eventualmente a ser alienados ou empenhados. Recomenda-se que o seguro abranja todos os riscos a que estiverem sujeitos os respectivos bens, por valor não inferior ao Valor Principal, cabendo, em cenário de inflação, os devidos reajustes ao Valor Principal.

**12.2.** A Emitente se responsabiliza por reparar o(s) Bem(ns) no caso de dano parcial e, na hipótese de perda total do(s) Bem(ns), obriga-se a pagar integralmente o Saldo Devedor, com os mesmos encargos de vencimento antecipado e mora, abatendo eventual valor pago pela seguradora, nos seguintes casos: (i) no período compreendido entre a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e a contratação do(s) seguro(s); e (ii) a falta de contratação, pela Emitente, do(s) seguro(s) do(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**12.3.** O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência da Cédula, enquanto penderem quaisquer dívidas dela decorrentes, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo Banco.

**12.4.** O Banco fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas decorrentes da Cédula.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.14/20



## CLÁUSULA 13 – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

**13.1.** Para todos os fins e efeitos, o Banco é uma instituição financeira que deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar riscos social, ambiental e climático, nos termos da regulamentação aplicável. Com vistas à efetividade do cumprimento do referido dever do Banco, a Emitente assume, em caráter irrevogável e irretratável, as seguintes obrigações:

**(a)** cumprir e respeitar a legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária;
**(b)** destinar os recursos obtidos com a emissão desta Cédula de forma regular e lícita, sem praticar qualquer violação da legislação e normas ambientais, climáticas, trabalhistas ou previdenciárias;
**(c)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças e autorizações aplicáveis à condução de seus negócios, bem como cumprir todas as leis, regras, regulamentos, obrigações assumidas em contratos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais;
**(d)** notificar o Banco sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão das atividades da Emitente no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis após a ciência sobre a ocorrência do evento; e
**(e)** mediante solicitação, entregar ao Banco documentos como laudos, estudos, relatórios, certidões, licenças e autorizações para comprovar o cumprimento da legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, ou em menor prazo, caso tais documentos sejam solicitados por órgãos competentes.

**13.2.** Adicionalmente, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a reparar todo e qualquer dano, independentemente de culpa, decorrente de atividade desenvolvida pela Emitente que implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem, nos termos do artigo 927 do Código Civil.

**13.3.** A Emitente obriga-se, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a ressarcir o Banco de toda e qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano decorrente de violação, pela Emitente, à legislação ambiental, climática, trabalhista e previdenciária que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado, direta ou indiretamente, a esta Cédula, bem como a indenizar o Banco por toda e qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que o Banco venha a ter em decorrência de ato ou omissão da Emitente. A obrigação de reparar a perda e dano e de ressarcir o Banco inclui as despesas que o Banco venha a ter com sua defesa em eventuais processos, administrativos ou judiciais, inclusive honorários advocatícios.

## CLÁUSULA 14 – COMPENSAÇÃO

**14.1.** As Partes ajustam desde já, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, que toda e qualquer obrigação existente entre ambas decorrentes deste instrumento, bem como de quaisquer outros contratos e acordos celebrados entre as Partes, poderão ser compensadas, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, e demais regulamentações aplicáveis.

**14.2.** Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, tendo em vista eventuais prazos de cura aplicáveis, ou na hipótese de vencimento antecipado descrita na Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas do Banco para com a Emitente, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas da Emitente para com o Banco e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive, sem limitação, da Cédula.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.15/20



**14.3.** Fica, desde já, certo e ajustado entre as Partes que a compensação parcial não exonera a Emitente ou o(s) Avalista(s) de suas responsabilidades pelo saldo remanescente de suas obrigações e devidos acréscimos, até a quitação total junto ao Banco.

## CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Fica certo e ajustado entre as Partes que o Crédito é líquido, certo e exigível, acrescido dos Juros e demais encargos previstos na Cédula, a qual é considerada título executivo extrajudicial para todos os fins.

**15.2.** Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente da Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará alteração ou novação das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de violações ou inadimplementos subsequentes da mesma natureza ou de natureza similar.

**15.3.** A Emitente e Avalista(s) se obrigam a obter anuência prévia e expressa do Banco para realizar(em) qualquer tipo de reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, ou para ter(em) seu controle acionário alterado, sob pena do vencimento antecipado desta Cédula, nos termos da Cláusula 6.1 (f) acima.

**15.4.** A Emitente e o(s) Avalista(s) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes da Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do Banco. O Banco poderá transferir a Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas Garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir certificados de cédula de crédito bancário representativos da Cédula, e da mesma forma transferi-los nos termos da legislação em vigor.

**15.5.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco a informar todos os dados da Cédula ao SERASA Experian ou qualquer órgão ou serviço de proteção ao crédito escolhido pelo Banco.

**15.6.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam o Banco, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento da Cédula a:

**(a)** Fornecer ao SCR informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive aquelas em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas, seja pela Emitente ou pelo(s) Avalista(s), e das Garantias por todos estes prestadas; e
**(b)** Consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da Emitente e do(s) Avalista(s).

**15.7.** No caso de uma ou mais disposições contidas na Cédula ser(em) considerada(s) inválida(s), ilegal(is) ou inexequível(is), a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou exequibilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

**15.8.** O descritivo de CET é parte integrante ao presente instrumento, nos termos da regulamentação vigente conforme o Anexo I – Descritivo CET. O CET foi calculado a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes e identificados, conforme permitido pela legislação vigente, sendo que o valor indicado como Prestação é meramente indicativo. No cálculo do CET, não estão incluídos os Juros Pós-Fixados ou o índice de preço que forem acordados entre as Partes, por corresponderem a variação futura, a qual não pode ser prevista ou calculada e inserida no CET.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.16/20



**15.9.** Caso a Emitente e o(s) Avalista(s) desejem obter mais informações sobre como o Banco trata seus dados pessoais, ou queira entrar em contato com o Banco para assuntos relacionados ao tratamento de seus dados, ela poderá acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html.

**15.10.** A Emitente e o(s) Avalista(s) neste ato, expressamente autorizam o Banco a revelar informações relativas à Cédula ou à Emitente, ao Fornecedor e a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o Banco faz parte, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e de acordo com o exposto no inciso I, artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**15.11.** O Banco disponibiliza a todos os seus clientes e usuários o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficiente auditivo pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do Banco na internet (www.scaniabanco.com.br), na qual também consta o serviço de Ouvidoria, que está igualmente disponível pelo telefone 0800-771-7888.

**15.12.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que, ao acessarem as plataformas eletrônicas e sistemas do Banco, clicarem nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizarem quaisquer de suas funcionalidades, estarão manifestando suas vontades de forma livre, expressa e informada, e declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

**15.12.1.**Incluindo a hipótese da assinatura da Cédula por meio eletrônico, estabelecem aqui as Partes que essa pode se dar de forma física, digital ou eletrônica, conforme definido pelas Partes, sendo na hipótese de assinatura eletrônica, conforme legislação aplicável, qualificada nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e em especial a Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, combinada com artigos 27-A e 29, parágrafo 5º, da Lei 10.931, assim como com o parágrafo 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

**15.12.2.**Ressalta-se que a critério do Banco, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos assinados, no caso de assinatura em forma digital ou eletrônica, entre elas as descritas no parágrafo único, do artigo 5º da Circular nº 4.036, de 24 de abril de 2020, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos descritos acima.

**15.12.3.**Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da Emitente e do(s) Avalista(s), por pessoas sem representatividade legal, competirá à Emitente e ao(s) Avalista(s) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento, sem prejuízo do vencimento antecipado da Cédula com todos os encargos ordinários e de mora aplicáveis.

**15.13.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que a senha tem caráter pessoal e intransferível. A Emitente e o(s) Avalista(s) responderão por todas as perdas e danos que o uso indevido da senha venha a causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

**15.14.** Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital ou eletrônica configuram título



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.17/20



executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei 10.931, razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos 778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

**15.15.** As Partes reconhecem que todos os avisos, notificações ou comunicações previstos na Cédula podem ser feitos por meio escrito ou digital, sendo considerado como válido o envio de correio eletrônico ou carta registrada com aviso de recebimento, remetida aos endereços físico ou eletrônico das Partes indicados na Cédula. Para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato da Cédula, o Banco considerará os respectivos endereços, inclusive eletrônicos, que tiverem indicados no Preâmbulo.

**15.16.** A Emitente e o(s) Avalista(s) concordam em manter constantemente atualizados e por escrito, junto ao Banco, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone e endereço eletrônico, ou qualquer outro dado relevante para comunicação entre as Partes.

**15.17.** A Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do Banco.

**15.18.** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes da Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.18.1.** Caso a Emitente seja pessoa física, para conhecer e dirimir as questões decorrentes da Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

---

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.18/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20



## ANEXO I – DEMONSTRATIVO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

| CDC | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES DE CRÉDITO** | | | | | | **VALORES** | **% (1)** |
| A.1. | Valor de Crédito | | | | | | 832.000,00 | 97,97 |
| A.2. | Valor de Parcela Mensal | | | | | | 22.539,87 | |
| A.3. | Quantidade de Parcelas | | | | | | | 54 |
| A.4. | Referencial de Remuneração | [X] Pré fixado | | [ ] Pós fixado 100% CDI | | | | |
| A.5. | Taxa de Juros | 1,15 a.m. | | 14,71 a.a. | | | | |
| A.6. | CET – Custo Efetivo Total | 1,23 a.m. | | 15,90 a.a. | | | | |
| **B** | **DESPESAS VINCULADAS A CONCESSÃO DE CRÉDITO** | | | | | | | |
| **B.1.** | **Tarifas** | | | | | | | |
| B.1.1. | TCO – Tarifa Contratação Operação | Financiado | X | sim | | não | 2.000,00 | 0,23 |
| **B.2.** | **Seguro** | Financiado | | sim | X | não | 0,00 | 0,00 |
| **B.3.** | **Outros** | Financiado | | sim | | não | | |
| **B.4.** | **Valor Total Financiado sem Impostos (A.1+B.1+B.2+B.3)** | | | | | | 834.000,00 | 98,20 |
| **B.5.** | **Tributos** | | | | | | | |
| B.5.1. | IOF | Financiado | X | sim | | não | 12.181,60 | 1,43 |
| B.5.2. | IOF - Alíquota Adicional - 0,38% (Decreto 6339/08) | Financiado | X | sim | | não | 3.227,75 | 0,37 |
| **B.6.** | **Valor Total de Impostos (B.5.1+B.5.2)** | | | | | | 15.409,35 | 1,80 |
| **B.7.** | **Valor Total Financiado com Impostos (B.4+B.6)** | | | | | | 849.409,35 | 100,00 |
| **C** | **VALOR TOTAL PARCELAS (A.2. * A.3.)** | | | | | | 1.217.152,98 | |

**(1)** Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (B.7).

**(2)** Considerando que as Partes tenham negociado um fluxo de parcela variável (indexado ao CDI), fica o item A.2 em branco, sendo demonstrado o fluxo completo em documento apartado.

**(3)** Nos casos de operações negociadas na forma pré fixada, com fluxo de pagamento variável, os itens A.2. e C permanecerão em branco, devendo ser considerado o descrito no Anexo II.

**Observação:** Caso as Partes tenham acordado juros pós-fixados, flutuante ou algum índice de preços, estes não têm como ser calculados e informados no CET, pois indicam uma variação futura, que iniciará na data de contratação do presente instrumento e irá até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET anexado ao presente instrumento foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, o qual a Emitente neste ato declara ter conhecimento de que o valor indicado como parcela é meramente indicativo.



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.19/20



## ANEXO II – PLANO DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO (APLICÁVEL QUANDO TRATAR-SE DE PRÉ FIXADO, COM FLUXO VARIÁVEL DE PAGAMENTO)

| Parcelas | Vencimento | Principal | Juros | Valor |
|---|---|---|---|---|



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 47: 5contratosccb110343.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:20

**SCANIA BANCO** **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB**
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** **Nº** 110343

**EMITENTE:**

Nome: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

**INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):**

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10

Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF: 508.905.061-91

Nome: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF: 625.130.281-04

# EM BRANCO



VISTOS:

| EMITENTE: | AVALISTA(S): |
|---|---|



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:28
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687605432563873771235988, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.1/26



**Banco Volvo (Brasil) S.A.**
**CNPJ: 58.017.179./0001-70**
**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC)**
**ORÇAMENTO Nº 842022**

**ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.**

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA/REVENDA/LOJISTA)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM** | | | |
| A1 | Nome do(a) consumidor: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA<br>Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | | CNPJ/CPF: 05.359.132/0001-28 | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | | Combustível:<br>Cor: | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | | Combustível:<br>Cor: | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | | Combustível:<br>Cor: | |
| A3 | Concessionária/Revenda/Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | |
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+PAGAMENTOS À TERCEIROS AUTORIZADOS PELO CONSUMIDOR)**<br>**(Assinalar a opção do consumidor quanto à inclusão dos valores no total do financiamento)** | | | **% (²)** |
| B.1 | Valor do Bem à vista: | [X] Sim [ ] Não | R$ 1.575.900,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.3 | IPVA - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.4 | Multas de Trânsito - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.6 | Seguro(s) - financiados:<br>Discriminação do(s) Seguro(s):<br>Seguradora: | [ ] Sim [X] Não<br>CNPJ: | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.7 | Despesas com despachantes - financiadas:<br>EMPRESA: | [ ] Sim [X] Não<br>CNPJ: | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.8 | Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.9 | Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **B.10** | **SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | **R$ 1.575.900,00** | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL/ENTRADA** | | | |
| C.1 | Valor de entrada | | R$ 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.10 - C.1) | | R$ 1.575.900,00 | 98,17 % |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | |
| **D** | **TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.2 | Tarifa de avaliação do Bem usado financiado (garantia de operação) - financiada: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **D.3** | **Total de tarifas a serem financiadas** | | **R$ 0,00** | |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (C.2 + D.3) | | R$ 1.575.900,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | [X] Sim [ ] Não — alíquota: 0,00% | R$ 23.273,71 | 1,45 % |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | [X] Sim [ ] Não — alíquota: 0,38 % | R$ 6.100,02 | 0,38 % |
| **E.4** | **Total de impostos a serem financiados** | | **R$ 29.373,73** | |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | |
| F.1 | Data do 1º vencimento | | 26/11/2021 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais | | 54 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver) | | R$ 0,00 | |
| F.4 | Taxas de juros mensal e anual | mensal % a.m.: 0,750000 | anual % a.a.: 9,380690 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal | | R$ 37.924,81 | |
| **F.6** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)** | | **R$ 1.605.273,73** | **100,00 %** |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + (F.3) + (C.1)** | | **R$ 2.047.939,74** | |
| **H** | **CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)** | **CET % a.m.: 0,81** | **CET % a.a.: 10,14** | |
| I | Prazo de validade do orçamento (¹):140 dias Local: GOIANIA | Data: 26/04/2021 | | |

**OBS:(¹) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem, pelo mesmo período. (²) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.2/26

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

**CCB Nº: 842022**

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:
## Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-Fixado

**I – Credor**

| Razão Social | | CNPJ/MF |
|---|---|---|
| **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** | | 58.017.179/0001-70 |
| Endereço<br>Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600 | Cidade<br>Curitiba | Estado<br>Paraná |

**II - Emitente**

| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | 05.359.132/0001-28 |
| Endereço<br>AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO | | |
| Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75126-207 |

**III - Vendedora**

| Nome/Razão Social | CNPJ/MF |
|---|---|
| SUECIA GOIANIA (GO) | 02.714.977/0001-04 |

**IV - Características do Crédito**

Valor do Financiamento: R$ 1.575.900,00

IOF (calculados até a data de emissão da Cédula, conforme percentuais vigentes: R$ 29.373,73)

Tarifas:
- Tarifa de Cadastro/Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00
- Outras tarifas: R$ 0,00

Prêmio de Seguro do Bem: R$ 0,00

Prêmio de Seguro Prestamista (Vida): R$ 0,00

Total Financiado (acrescido do valor do IOF e Seguro, se aplicável): R$ 1.605.273,73

Número de Parcelas: 54
Vencimento da 1ª Parcela: 26/11/2021 Vencimento da Última Parcela: 26/04/2026

Valor de cada parcela: R$ 37.924,81

Juros Remuneratórios: Pré-fixados à taxa de 0,75% a.m.

**V – Lugar e Forma de Pagamento**

Lugar de Pagamento: Curitiba

Forma de Pagamento:
( X ) Boleto Bancário
( ) Débito automático na seguinte conta:
Banco: Agência nº: e Conta-Corrente: .



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

842022 Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.3/26

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

**CCB Nº: 842022**

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Pagamento" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

## VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX – Avalista(s)

**1. Avalistas**

| | |
|---|---|
| A. Nome/Razão Social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| B. Nome/Razão Social<br>JOAO BATISTA VICTOR | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| C. Nome/Razão Social<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |

## X – Local e Data de Emissão da Cédula



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033
842022

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.4/26

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

**CCB Nº: 842022**

Curitiba - Paraná, 26 de Abril de 2021.

## XI – Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário

Sem prejuízo das Condições Gerais ("**Condições Gerais**") desta Cédula, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivessem transcritas, esta Cédula está sujeita às seguintes condições específicas ("**Condições Específicas**"):

**1. PROMESSA DE PAGAMENTO.** A "Emitente" qualificada no preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "**Emitente**") pagará por esta cédula de crédito bancário ("**Cédula**") ao **Banco Volvo (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "**Credor**", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendendo o valor apontado no Quadro "Características do **Crédito**" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, conforme estas Condições Específicas e as Condições Gerais desta Cédula.

**2. CRÉDITO.** O crédito ora concedido, sujeito à estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula ("**Vendedora**"), do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula ou conforme descrito(s) e qualificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora qualificada no preâmbulo desta Cédula ("**Bens Financiados**"), que integrará(rão) esta Cédula para todos os fins, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu livremente e de forma exclusiva: I) os Bens Financiados e a suas respectivas configurações; e II) a Vendedora dos Bens Financiados.

**3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET.** A Emitente confirma ter recebido o CET desta operação, bem como declara-se ciente (i) das Condições Gerais e dos fluxos considerados no cálculo do CET e (iii) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

**4. DATA DE VENCIMENTO.** A data de vencimento das parcelas indicada no preâmbulo poderá sofrer alteração, uma vez que o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias contados da data em que ocorra e efetiva disponibilização dos recursos do Credor à Vendedora (data de pagamento), ressalvado o período de carência, sendo certo que as demais parcelas vencerão sempre neste mesmo dia dos meses subsequentes, durante todo o prazo de vigência desta Cédula. Isso repercutirá também no valor das parcelas mensais indicado, em função da variação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme definido no item "Despesas e Tributos" destas Condições Específicas da Cédula.

**5. FORMA DE PAGAMENTO.** Sujeito a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, a Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, conforme assinalado no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula. **5.1. Débito Automático.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

**6. JUROS REMUNERATÓRIOS.** A Emitente tem plena ciência de que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, conforme a taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

**7. VENCIMENTO ANTECIPADO.** É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, caso a Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) incorram em alguma das hipóteses constantes do item "Vencimento Antecipado" das Condições Gerais desta Cédula.

**8. GARANTIAS.** Sujeitas a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: **(a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS)**





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.5/26

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21



**MÓVEL(IS)** em relação aos Bens Financiados e aos bens descritos no Quadro "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula; e **(b) AVAL** da(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

**9. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS.** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência da operação; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% (dez por cento) do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

**10. DESPESAS E TRIBUTOS.** O Imposto sobre Operações de Crédito ("IOF") incidente sobre a presente Cédula é calculado e cobrado conforme a legislação vigente, com base no sistema de amortização decrescente, e será de responsabilidade exclusiva da Emitente, podendo sofrer variações em razão da data de liberação do crédito. Demais despesas e tributos de responsabilidade exclusiva da Emitente estão estabelecidas nas Condições Gerais desta Cédula.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** O Emitente poderá realizar a amortização extraordinária e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito ao disposto nas Condições Gerais desta Cédula.

**12. SEGURO.** A Emitente declara-se ciente da obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante toda a vigência desta Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais desta Cédula. Ainda, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, contratar seguro prestamista (vida) com objetivo de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações financeiras assumidas pela Emitente em razão desta Cédula, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais desta Cédula e da respectiva apólice.

**13. TARIFAS.** A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis em caso de aditamento, liquidação antecipada quando aplicáveis, e considerando a lista de serviços tarifados constante da Tabela de Tarifas do Credor.

**14. TÍTULO EXECUTIVO.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

**15. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

**16. SCR.** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais da Cédula, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei.

**17. ASSINATURA.** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor.

**18. CIÊNCIA PRÉVIA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, que são considerados firmes e valiosos.

**19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.** As partes declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

842022 Juliana Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.6/26



estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor.

**20. FORO.** As partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**As Condições Gerais desta Cédula estão registradas no 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.181.668, em 22/01/2021, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br.**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

**Avalista(s):**

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF/CNPJ: 508.905.061-91

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**Cônjuge(s):**

Nome do Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF/CNPJ do Cônjuge: 625.130.281-04

Nome do Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ do Cônjuge: 323.651.011-00



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

842022 Juliano Volpi

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.7/26

CCB Nº: 842022



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

842022

Juliano Volpi

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 121: Juntada - Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.8/26

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

# Pessoa Jurídica

CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 842022

FINANCIAMENTO BANCÁRIO (CONFIDENCIAL)

## 1 - CADASTRO GERAL

### DADOS DA EMPRESA

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | SEGMENTO ECONÔMICO | |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 | NÃO RURAL | |
| NOME FANTASIA | Nº DE FUNCIONÁRIOS | PORTE BNDES | PORTE BACEN |
| TRP OPERADORA LOGIST | 0 | Média Empresa I | MEDIA |

| CAPITAL SOCIAL | TIPO CAPITAL SOCIAL | DATA DA CONSTITUIÇÃO |
|---|---|---|
| 250.000,00 | Empresa Brasileira sem Participação Estrangeira | 30/10/2002 |

| NOME DO CONTATO FINANCEIRO OU CONTADOR DA EMPRESA | DDD | TELEFONE - CONTATO FINANC OU CONTADOR | E-MAIL PRINCIPAL |
|---|---|---|---|
| | | | CONTASAPAGAR.CONTRATOS@TRPLOGISTICA. |

| NATUREZA DA EMPRESA | SETOR |
|---|---|
| Empresa Privada | SETOR PRIVADO |

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO SÓCIO MAJORITÁRIO E/OU PRINC. ADMINISTRADOR (ANOS) |
|---|---|
| Real | 18 |

| RAMO DE ATIVIDADE (CNAE) | TIPO DE COR E ETNIA |
|---|---|
| Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | |

### ENDEREÇO DA EMPRESA

| TIPO DO LOGRADOURO | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| AVENIDA | BRASIL | 5240 | SALA 1 | PARQUE SÃO JOÃO |

| CIDADE | UF | CEP | DDD | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | 75126-207 | 62 | 4015-8080 |

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

(X) O ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA É O MESMO QUE DA EMPRESA

| TIPO DO LOGRADOURO | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| AVENIDA | BRASIL | 5240 | SALA 1 | PARQUE SÃO JOÃO |

| CAIXA POSTAL | CEP CAIXA POSTAL | ENDEREÇO ABREVIADO | CEP | CIDADE | UF |
|---|---|---|---|---|---|
| | | AV BRASIL | 75126-207 | ANAPOLIS | GO |

| FORMA DE COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO | DDD | TELEFONE |
|---|---|---|
| OUTROS | 62 | 4015-8080 |

### COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

| NOME DOS SÓCIOS | CPF / CNPJ | % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL |
|---|---|---|
| MAURICIO MIGUEL ELIAS | 331.184.001-10 | 50,00 |
| NOME DOS SÓCIOS | CPF / CNPJ | % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL |
| JOAO BATISTA VICTOR | 508.905.061-91 | 50,00 |

### ADMINISTRACAO E OUTRAS PESSOAS LIGADAS

| CPF/CNPJ | NOME | CARGO | DATA INICIO MANDATO | DATA TERMINO MANDATO |
|---|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTD | EMPR SOCIO PARTICIPA | | |
| 10.888.565/0001-00 | MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES L | EMPR SOCIO PARTICIPA | | |
| 12.135.776/0001-06 | RIO DO OURO LOC E TRANSP DE VEICULO | EMP PROCESSO DE BAIX | | |
| 18.211.675/0001-45 | JBV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS | EMPR SOCIO PARTICIPA | | |
| 20.890.222/0001-34 | PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD | EMPR SOCIO PARTICIPA | | |

### REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Deseja Efetuar Pagamentos através de Débito Automático?

| CÓDIGO BANCO | NOME DO BANCO | PESSOA DE CONTATO | Nº DA AGENCIA | Nº CONTA CORRENTE | CIDADE | UF | DDD | TELEFONE | DÉBITO AUT.? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0237 | BANCO BRADESCO S.A. | | 3684 | 845876 | | | | | Não |

### MÁQUINAS / VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

| TIPO | MARCA PREDOMINANTE | IDADE MÉDIA DA FROTA | QUANTIDADE | ÔNUS | VALOR | OUTRAS INFORMAÇÕES/DESCRIÇÃO | % PROPRIEDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHÕES PESADOS | VOLVO | Até 5 anos | 30 | Sim | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | VOLVO | Até 5 anos | 21 | Sim | 0,00 | | |
| CAMINHÕES PESADOS | VOLVO | De 6 a 10 anos | 22 | Não | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | VOLVO | De 6 a 10 anos | 62 | Não | 0,00 | | |
| CAMINHÕES PESADOS | SCANIA | De 6 a 10 anos | 39 | Não | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | MERCEDES | Até 5 anos | 24 | Sim | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | MERCEDES | De 6 a 10 anos | 21 | Não | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | VOLKSWAGEN | Até 5 anos | 42 | Sim | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | VOLKSWAGEN | De 6 a 10 anos | 3 | Não | 0,00 | | |

## 2 - FATURAMENTOS

### RELAÇÃO DE RECEITAS ÚLTIMOS 12 MESES

| MÊS / ANO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| 01/2020 | 5.225.814,67 |
| 02/2020 | 4.878.556,66 |
| 03/2020 | 5.975.856,83 |
| 04/2020 | 6.828.304,55 |
| 05/2020 | 5.497.413,88 |
| 06/2020 | 5.196.938,76 |

00000053591320001281

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 224 - Juntada - Certidão
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.9/26



*Pessoa Jurídica*

CÓDIGO DA OPERAÇÃO
842022

## RELAÇÃO DE RECEITAS ÚLTIMOS 12 MESES

| MÊS / ANO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| 07/2020 | 4.848.813,06 |
| 08/2020 | 4.900.382,63 |
| 09/2020 | 4.960.649,66 |
| 10/2020 | 5.201.946,12 |
| 11/2020 | 5.355.160,45 |
| 12/2020 | 5.678.425,93 |
| TOTAL | 64.548.265,20 |

## RENDIMENTO ANUAL (DECLARADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR)

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE | Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| Declaracao de Faturamento | 31/12/2020 | 2020 | 64.548.265,20 |

## PREVISÃO DE FATURAMENTO PRÓXIMOS 12 MESES

| Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|
| | |

## 9 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) expressamente o Banco Volvo (Brasil) S.A. a verificar e consultar os dados constantes nesta ficha cadastral, bem como informações financeiras, junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), na forma da respectiva legislação, estendendo-se esta autorização às instituições financeiras que podem legalmente consultar o SCR e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do proponente. Ainda, declaramos ciência quanto à inclusão de dados das operações de crédito efetivamente contratadas no SCR. O SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. O proponente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN. Os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto as informações do SCR deverão ser dirigidas Banco por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial
Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão de verdade.

Local: _____ data ____/____/_____

_____

_____

30 de abril de 2021
Data

00000053591320001281

2

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 22: Juntada - Petição
Arquivo 48: 5contratoscob842022.pdf - Pag.10/26

CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 842022

# Pessoa Física

FINANCIAMENTO BANCÁRIO (CONFIDENCIAL)

## 1 - CADASTRO GERAL

### DADOS GERAIS

| CPF | SEGMENTO ECONÔMICO |
|---|---|
| 331.184.001-10 | NÃO RURAL |

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS): MAURICIO MIGUEL ELIAS

| RG | ÓRGÃO EMISSOR | UF | DATA EMISSÃO | DATA NASCIMENTO | MENOR EMANCIPADO? | NACIONALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 893473 | SSP | GO | 10/06/1977 | 20/04/1963 | Não | BRASIL |

| CIDADE DE NASCIMENTO | UF | SEXO | ESTADO CIVIL | REGIME DE CASAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| | | Masculino | Casado (a) | Comunhão Parcial |

| PORTE BNDES | PORTE BACEN | ANO INÍCIO NA ATIVIDADE |
|---|---|---|
| Micro | Porte 1 - Sem rendimento | 2000 |

RAMO DE ATIVIDADE (CNAE): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OCUPAÇÃO PRINCIPAL: OUTRAS OCUPACOES NAO CLASSIFICADAS

E-MAIL PRINCIPAL: juridico.contratos@peroladistribuicao.com.br

| NOME DA MÃE | NOME DO PAI | TIPO DE COR E ETNIA |
|---|---|---|
| MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR | MIGUEL ELIAS DALA | Branca |

### ENDEREÇO RESIDENCIAL

| TIPO DO LOGRADOURO | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| RUA | AV 4 | SN | Q. 6, L. 18 | RESIDENCIAL |

| CIDADE | UF | CEP | DDD | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | 75102-020 | 62 | 4015-8187 |

| TEMPO DE RESIDÊNCIA | TIPO DE RESIDÊNCIA | FORMA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO | DDD | TELEFONE CELULAR |
|---|---|---|---|---|
| 9 anos | Outro | LUZ | 62 | 99631-9193 |

### ENDEREÇO COMERCIAL

| TIPO DO LOGRADOURO | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| CIDADE | UF | CEP | DDD | TELEFONE |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| FORMA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO | DDD | TELEFONE CELULAR |
|---|---|---|
| | | |

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

( ) ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA É O MESMO DO RESIDENCIAL

| TIPO DO LOGRADOURO | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| RUA | AV - 4, Q6 L18 | SN | | RESISDENC ANAVILLE |

| ENDEREÇO ABREVIADO | CEP | CIDADE | UF |
|---|---|---|---|
| R AV - 4Q6 L18 | 75102-020 | ANAPOLIS | GO |

| FORMA DE COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO | DDD | TELEFONE |
|---|---|---|
| LUZ | 62 | 4015-8187 |

### DADOS DO CÔNJUGE

CPF: 323.651.011-00

| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS) | RG | ÓRGÃO EMISSOR | UF | DATA DE EMISSÃO DO DOC. | DATA NASCIMENTO | SEXO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CELIDA MARIA VICTOR ELIAS | 1746027 | SSP | GO | 10/10/2010 | 06/03/1964 | Feminino |

| NACIONALIDADE | OCUPAÇÃO PRINCIPAL |
|---|---|
| BRASIL | PEDAGOGO,ORIENTADOR EDUCACIONAL |

| RENDA ANUAL (R$) | NOME DO PAI |
|---|---|
| 0,00 | ODIRSON SOARES VICTOR |

NOME DA MÃE: ROSY GONZAGA VICTOR

### PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | % PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 | 50,00 |
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0006-32 | 50,00 |
| PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | 06.204.131/0001-77 | 50,00 |
| PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTD | 09.079.811/0001-02 | 50,00 |
| MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES L | 10.888.565/0001-00 | 50,00 |
| RIO DO OURO LOC E TRANSP DE VEICULO | 12.135.776/0001-06 | 25,00 |
| PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD | 20.890.222/0001-34 | 50,00 |

## 2 - FATURAMENTOS

### RENDIMENTO ANUAL (DECLARADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR)

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE | Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| Titulo de Posse | | | 0,00 |

### PREVISÃO DE FATURAMENTO PRÓXIMOS 12 MESES

| Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|
| | |

00000000331184001101

1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada - Peticão
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.11/26

**FICHA CADASTRAL**

*Pessoa Física*

CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 842022

## 3 - BENS IMÓVEIS (PRÓPRIOS)

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Nº 1

| TIPO DO IMÓVEL | ÔNUS | DESCRIÇÃO ÔNUS | ÁREA TOTAL (HA) | ÁREA DE LAVOURA (%) | ÁREA DE PASTAGEM (%) | ÁREA DE MATA (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Urbano | Não | | | | | |

DESCRIÇÃO OUTROS

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | MATRÍCULA | NÚMERO DO ITR | VALOR DE VENDA DO IMÓVEL (R$) |
|---|---|---|---|
| Imposto de Renda | | | 500.000,00 |

| CIDADE | UF | IMÓVEL EM CONDOMÍNIO / PARCERIA |
|---|---|---|
| | | Não |

CART. REG. DE IMÓVEIS (CRI)

| COMARCA DO CRI | UF | % PROPRIEDADE DO IMÓVEL | VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|
| | | 100,00 | 500.000,00 |

NOME DA PROPRIEDADE

DADOS ADICIONAIS DA PROPRIEDADE

## 9 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) expressamente o Banco Volvo (Brasil) S.A. a verificar e consultar os dados constantes nesta ficha cadastral, bem como informações financeiras, junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), na forma da respectiva legislação, estendendo-se esta autorização às instituições financeiras que podem legalmente consultar o SCR e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do proponente. Ainda, declaramos ciência quanto à inclusão de dados das operações de crédito efetivamente contratadas no SCR. O SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. O proponente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN. Os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto as informações do SCR deverão ser dirigidas Banco por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão de verdade.

Local: _____ data ____/____/____

30 de abril de 2021
Data

00000000331184001101

2

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22: Juntada -> Peticão
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.12/26

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21



CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 842022

# Pessoa Física

FINANCIAMENTO BANCÁRIO (CONFIDENCIAL)

## 1 - CADASTRO GERAL

### DADOS GERAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CPF: 508.905.061-91 | | | | | | SEGMENTO ECONÔMICO: NÃO RURAL | |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS): JOAO BATISTA VICTOR | | | | | | | |
| RG: 2110851 | ORGÃO EMISSOR: SSP | UF: GO | DATA EMISSÃO: 12/08/1998 | DATA NASCIMENTO: 24/06/1959 | MENOR EMANCIPADO?: Não | NACIONALIDADE: BRASIL | |
| CIDADE DE NASCIMENTO | | UF | SEXO: Masculino | ESTADO CIVIL: Casado (a) | REGIME DE CASAMENTO: Comunhão Parcial | | |
| PORTE BNDES: Micro | | PORTE BACEN: Porte 1 - Sem rendimento | | | | ANO INICIO NA ATIVIDADE: 2006 | |
| RAMO DE ATIVIDADE (CNAE): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | | | | | |
| OCUPAÇÃO PRINCIPAL: OUTRAS OCUPACOES NAO CLASSIFICADAS | | | | | | | |
| E-MAIL PRINCIPAL: juridico.contratos@peroladistribuicao.com.br | | | | | | | |
| NOME DA MÃE: ROSY GONZAGA VICTOR | | NOME DO PAI: ODIRSON SOARES VICTOR | | | | TIPO DE COR E ETNIA: Branca | |

### ENDEREÇO RESIDENCIAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO: AVENIDA | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO): DOS GIRASSÓIS | | NÚMERO: SN | COMPLEMENTO: Q. 2, L. 22, | | BAIRRO: RES S FLOWER | |
| CIDADE: ANAPOLIS | | UF: GO | CEP: 75126-405 | | DDD: 62 | TELEFONE: 3328-4870 | |
| TEMPO DE RESIDÊNCIA: 6 anos | TIPO DE RESIDÊNCIA: Outro | FORMA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO: LUZ | | | DDD: 62 | TELEFONE CELULAR: 99804-7566 | |

### ENDEREÇO COMERCIAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | BAIRRO |
| CIDADE | | UF | CEP | | DDD | TELEFONE |
| FORMA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO | | | | | DDD | TELEFONE CELULAR |

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

( ) ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA É O MESMO DO RESIDENCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO: AVENIDA | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO): DOS GIRASSOIS QD DOIS, LT 22 | NÚMERO: SN | COMPLEMENTO | BAIRRO: RESID. SUN FLOWER | |
| ENDEREÇO ABREVIADO: AV DOS GIRASSOIS QD DOISLT 22 | | CEP: 75126-405 | CIDADE: ANAPOLIS | | UF: GO |
| FORMA DE COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO: AGUA | | DDD: 62 | TELEFONE: 3328-4870 | | |

### DADOS DO CÔNJUGE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CPF: 625.130.281-04 | | | | | | | |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS): MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR | RG: 2194640 | ORGÃO EMISSOR: SSP | UF: GO | DATA DE EMISSÃO DO DOC: 10/08/1998 | DATA NASCIMENTO: 18/01/1972 | SEXO: Feminino | |
| NACIONALIDADE: BRASIL | OCUPAÇÃO PRINCIPAL: PSICOLOGO E PSICANALISTA | | | | | | |
| RENDA ANUAL (R$): 0,00 | NOME DO PAI: JOAO ALVES DA SILVA | | | | | | |
| NOME DA MÃE: MARIA LEIA ALVES DA SILVA | | | | | | | |

### PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | % PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 | 50,00 |
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0006-32 | 50,00 |
| PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | 06.204.131/0001-77 | 50,00 |
| PEROLA DISTR E LOGISTICA LTDA | 06.204.131/0012-20 | 50,00 |
| MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES L | 10.888.565/0001-00 | 50,00 |
| RIO DO OURO LOC E TRANSP DE VEICULO | 12.135.776/0001-06 | 25,00 |
| JBV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS | 18.211.675/0001-45 | 50,00 |
| PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD | 20.890.222/0001-34 | 50,00 |

## 2 - FATURAMENTOS

### RENDIMENTO ANUAL (DECLARADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR)

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE | Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| Titulo de Posse | | | 0,00 |

### PREVISÃO DE FATURAMENTO PRÓXIMOS 12 MESES

| Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|

00000000508905061911



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 221 - Juntada - Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.13/26



*Pessoa Física*

CÓDIGO DA OPERAÇÃO
842022

## 3 - BENS IMÓVEIS (PRÓPRIOS)

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Nº 1

| TIPO DO IMÓVEL | ÔNUS | DESCRIÇÃO ÔNUS | ÁREA TOTAL (HA) | ÁREA DE LAVOURA (%) | ÁREA DE PASTAGEM (%) | ÁREA DE MATA (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Urbano | Não | | | | | |

DESCRIÇÃO OUTROS

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | MATRÍCULA | NÚMERO DO ITR | VALOR DE VENDA DO IMÓVEL (R$) |
|---|---|---|---|
| Imposto de Renda | | | 503.809,06 |

| CIDADE | UF | IMÓVEL EM CONDOMÍNIO / PARCERIA |
|---|---|---|
| | | Não |

CART. REG. DE IMÓVEIS (CRI)

| COMARCA DO CRI | UF | % PROPRIEDADE DO IMÓVEL | VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|
| | | 100,00 | 503.809,06 |

NOME DA PROPRIEDADE

DADOS ADICIONAIS DA PROPRIEDADE

## 9 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) expressamente o Banco Volvo (Brasil) S.A. a verificar e consultar os dados constantes nesta ficha cadastral, bem como informações financeiras, junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), na forma da respectiva legislação, estendendo-se esta autorização às instituições financeiras que podem legalmente consultar o SCR e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do proponente. Ainda, declaramos ciência quanto à inclusão de dados das operações de crédito efetivamente contratadas no SCR. O SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. O proponente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN. Os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto as informações do SCR deverão ser dirigidas Banco por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão de verdade.

Local: _____ data ____/____/_____

José Batista Dias

_____

_____

30 de abril de 2021
Data

00000000508905061911



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.14/26



**Banco Volvo (Brasil) S.A.**
**CNPJ: 58.017.179./0001-70**
**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC)**
**ORÇAMENTO Nº 842022**

**ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.**

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA/REVENDA/LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM**

A1 Nome do(a) consumidor: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CNPJ/CPF: 05.359.132/0001-28
Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080

A2 Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540 — Combustível:
Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 — Cor:

A2 Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540 — Combustível:
Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 — Cor:

A2 Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540 — Combustível:
Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 — Cor:

A3 Concessionária/Revenda/Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) — CNPJ: 02.714.977/0001-04

| | **B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+PAGAMENTOS À TERCEIROS AUTORIZADOS PELO CONSUMIDOR)** (Assinalar a opção do consumidor quanto à inclusão dos valores no total do financiamento) | | | **% (²)** |
|---|---|---|---|---|
| B.1 | Valor do Bem à vista: | [X] Sim [ ] Não | R$ 1.575.900,00 | |
| B.2 | Acessorios - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.3 | IPVA - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.4 | Multas de Trânsito - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.6 | Seguro(s) - financiados: Discriminação do(s) Seguro(s): Seguradora: | [ ] Sim [X] Não CNPJ: | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.7 | Despesas com despachantes - financiadas: EMPRESA: | [ ] Sim [X] Não CNPJ: | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.8 | Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.9 | Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.10 | **SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | **R$ 1.575.900,00** | |
| | **C PAGAMENTO INICIAL/ENTRADA** | | | |
| C.1 | Valor de entrada | | R$ 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.10 - C.1) | | R$ 1.575.900,00 | 98,17 % |

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

| | **D TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | |
|---|---|---|---|---|
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.2 | Tarifa de avaliação do Bem usado financiado (garantia de operação) - financiada: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiadas** | | **R$ 0,00** | |
| | **E IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (C.2 + D.3) | | R$ 1.575.900,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | [X] Sim [ ] Não aliquota: 0,00% | R$ 23.273,71 | 1,45 % |
| E.3 | IOF - aliquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | [X] Sim [ ] Não aliquota: 0,38 % | R$ 6.100,02 | 0,38 % |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados** | | **R$ 29.373,73** | |
| | **F DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | |
| F.1 | Data do 1º vencimento | | 26/11/2021 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais | | 54 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver) | | R$ 0,00 | |
| F.4 | Taxas de juros mensal e anual | mensal % a.m.: 0,750000 | anual % a.a.: 9,380690 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal | | R$ 37.924,81 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)** | | **R$ 1.605.273,73** | **100,00 %** |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + (F.3) + (C.1)** | | **R$ 2.047.939,74** | |
| H | **CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)** | **CET % a.m.: 0,81** | **CET % a.a.: 10,14** | |
| I | Prazo de validade do orçamento (¹): 140 dias Local: GOIANIA | Data: 26/04/2021 | | |

OBS: (¹) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem, pelo mesmo período. (²) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.15/26

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

**CCB Nº: 842022**

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:
## Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-Fixado

**I – Credor**

| Razão Social | | CNPJ/MF |
|---|---|---|
| **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** | | 58.017.179/0001-70 |
| Endereço<br>Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600 | Cidade<br>Curitiba | Estado<br>Paraná |

**II - Emitente**

| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | 05.359.132/0001-28 |
| Endereço<br>AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO | | |
| Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75126-207 |

**III - Vendedora**

| Nome/Razão Social | CNPJ/MF |
|---|---|
| SUECIA GOIANIA (GO) | 02.714.977/0001-04 |

**IV - Características do Crédito**

Valor do Financiamento: R$ 1.575.900,00

IOF (calculados até a data de emissão da Cédula, conforme percentuais vigentes: R$ 29.373,73)

Tarifas:
- Tarifa de Cadastro/Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00
- Outras tarifas: R$ 0,00

Prêmio de Seguro do Bem: R$ 0,00

Prêmio de Seguro Prestamista (Vida): R$ 0,00

Total Financiado (acrescido do valor do IOF e Seguro, se aplicável): R$ 1.605.273,73

Número de Parcelas: 54

Vencimento da 1ª Parcela: 26/11/2021 Vencimento da Última Parcela: 26/04/2026

Valor de cada parcela: R$ 37.924,81

Juros Remuneratórios: Pré-fixados à taxa de 0,75% a.m.

**V – Lugar e Forma de Pagamento**

Lugar de Pagamento: Curitiba

Forma de Pagamento:
( X ) Boleto Bancário
( ) Débito automático na seguinte conta:
Banco: Agência nº: e Conta-Corrente: .





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.16/26

**CCB Nº: 842022**

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Pagamento" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

## VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX – Avalista(s)

**1. Avalistas**

| | |
|---|---|
| A. Nome/Razão Social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| B. Nome/Razão Social<br>JOAO BATISTA VICTOR | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| C. Nome/Razão Social<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |

## X – Local e Data de Emissão da Cédula



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033
842022

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.17/26

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

**CCB Nº: 842022**

Curitiba - Paraná, 26 de Abril de 2021.

## XI – Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário

Sem prejuízo das Condições Gerais ("**Condições Gerais**") desta Cédula, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivessem transcritas, esta Cédula está sujeita às seguintes condições específicas ("**Condições Específicas**"):

**1. PROMESSA DE PAGAMENTO**. A "Emitente" qualificada no preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "**Emitente**") pagará por esta cédula de crédito bancário ("**Cédula**") ao **Banco Volvo (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "**Credor**", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendendo o valor apontado no Quadro "Características do **Crédito**" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, conforme estas Condições Específicas e as Condições Gerais desta Cédula.

**2. CRÉDITO**. O crédito ora concedido, sujeito à estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula ("**Vendedora**"), do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula ou conforme descrito(s) e qualificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora qualificada no preâmbulo desta Cédula ("**Bens Financiados**"), que integrará(rão) esta Cédula para todos os fins, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu livremente e de forma exclusiva: I) os Bens Financiados e a suas respectivas configurações; e II) a Vendedora dos Bens Financiados.

**3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET**. A Emitente confirma ter recebido o CET desta operação, bem como declara-se ciente (i) das Condições Gerais e dos fluxos considerados no cálculo do CET e (iii) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

**4. DATA DE VENCIMENTO**. A data de vencimento das parcelas indicada no preâmbulo poderá sofrer alteração, uma vez que o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias contados da data em que ocorra e efetiva disponibilização dos recursos do Credor à Vendedora (data de pagamento), ressalvado o período de carência, sendo certo que as demais parcelas vencerão sempre neste mesmo dia dos meses subsequentes, durante todo o prazo de vigência desta Cédula. Isso repercutirá também no valor das parcelas mensais indicado, em função da variação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme definido no item "Despesas e Tributos" destas Condições Específicas da Cédula.

**5. FORMA DE PAGAMENTO.** Sujeito a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, a Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, conforme assinalado no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula. **5.1. Débito Automático.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

**6. JUROS REMUNERATÓRIOS**. A Emitente tem plena ciência de que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, conforme a taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

**7. VENCIMENTO ANTECIPADO.** É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, caso a Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) incorram em alguma das hipóteses constantes do item "Vencimento Antecipado" das Condições Gerais desta Cédula.

**8. GARANTIAS**. Sujeitas a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: **(a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS)**





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.18/26



MÓVEL(IS) em relação aos Bens Financiados e aos bens descritos no Quadro "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula; e **(b) AVAL** da(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

**9. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS.** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência da operação; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% (dez por cento) do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

**10. DESPESAS E TRIBUTOS.** O Imposto sobre Operações de Crédito ("IOF") incidente sobre a presente Cédula é calculado e cobrado conforme a legislação vigente, com base no sistema de amortização decrescente, e será de responsabilidade exclusiva da Emitente, podendo sofrer variações em razão da data de liberação do crédito. Demais despesas e tributos de responsabilidade exclusiva da Emitente estão estabelecidas nas Condições Gerais desta Cédula.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** O Emitente poderá realizar a amortização extraordinária e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito ao disposto nas Condições Gerais desta Cédula.

**12. SEGURO.** A Emitente declara-se ciente da obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante toda a vigência desta Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais desta Cédula. Ainda, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, contratar seguro prestamista (vida) com objetivo de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações financeiras assumidas pela Emitente em razão desta Cédula, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais desta Cédula e da respectiva apólice.

**13. TARIFAS.** A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis em caso de aditamento, liquidação antecipada quando aplicáveis, e considerando a lista de serviços tarifados constante da Tabela de Tarifas do Credor.

**14. TÍTULO EXECUTIVO.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

**15. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

**16. SCR.** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais da Cédula, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei.

**17. ASSINATURA.** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor.

**18. CIÊNCIA PRÉVIA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, que são considerados firmes e valiosos.

**19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.** As partes declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

842022

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.19/26



estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor.

**20. FORO.** As partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**As Condições Gerais desta Cédula estão registradas no 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.181.668, em 22/01/2021, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br.**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

**Avalista(s):**

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

Nome: JOAO BATISTA VICTOR

CPF/CNPJ: 508.905.061-91

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS

CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**Cônjuge(s):**

Nome do Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF/CNPJ do Cônjuge: 625.130.281-04

Nome do Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ do Cônjuge: 323.651.011-00



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.20/26

**CCB Nº: 842022**



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

842022 Juliano Volpi

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação: 24 - Juntada de Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.21/26



CÓDIGO DA OPERAÇÃO
842022

# Pessoa Jurídica

FINANCIAMENTO BANCÁRIO (CONFIDENCIAL)

## 1 - CADASTRO GERAL

### DADOS DA EMPRESA

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CNPJ: 05.359.132/0001-28 | SEGMENTO ECONÔMICO: NÃO RURAL | |
| NOME FANTASIA: TRP OPERADORA LOGIST | Nº DE FUNCIONÁRIOS: 0 | PORTE BNDES: Média Empresa I | PORTE BACEN: MEDIA |
| CAPITAL SOCIAL: 250.000,00 | TIPO CAPITAL SOCIAL: Empresa Brasileira sem Participação Estrangeira | | DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/10/2002 |
| NOME DO CONTATO FINANCEIRO OU CONTADOR DA EMPRESA | DDD | TELEFONE - CONTATO FINANC OU CONTADOR | E-MAIL PRINCIPAL: CONTASAPAGAR.CONTRATOS@TRPLOGISTICA. |
| NATUREZA DA EMPRESA: Empresa Privada | SETOR: SETOR PRIVADO | | |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO: Real | TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO SÓCIO MAJORITÁRIO E/OU PRINC. ADMINISTRADOR (ANOS): 18 | | |
| RAMO DE ATIVIDADE (CNAE): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | TIPO DE COR E ETNIA |

### ENDEREÇO DA EMPRESA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO: AVENIDA | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO): BRASIL | | NÚMERO: 5240 | COMPLEMENTO: SALA 1 | BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO |
| CIDADE: ANAPOLIS | UF: GO | CEP: 75126-207 | DDD: 62 | TELEFONE: 4015-8080 | |

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

(X) O ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA É O MESMO QUE DA EMPRESA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO: AVENIDA | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO): BRASIL | | NÚMERO: 5240 | COMPLEMENTO: SALA 1 | BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO |
| CAIXA POSTAL | CEP CAIXA POSTAL | ENDEREÇO ABREVIADO: AV BRASIL | CEP: 75126-207 | CIDADE: ANAPOLIS | UF: GO |
| FORMA DE COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO: OUTROS | | | DDD: 62 | TELEFONE: 4015-8080 | |

### COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

| NOME DOS SÓCIOS | CPF / CNPJ | % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL |
|---|---|---|
| MAURICIO MIGUEL ELIAS | 331.184.001-10 | 50,00 |
| JOAO BATISTA VICTOR | 508.905.061-91 | 50,00 |

### ADMINISTRACAO E OUTRAS PESSOAS LIGADAS

| CPF/CNPJ | NOME | CARGO | DATA INICIO MANDATO | DATA TERMINO MANDATO |
|---|---|---|---|---|
| 06.204.131/0001-77 | PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTD | EMPR SOCIO PARTICIPA | | |
| 10.888.565/0001-00 | MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES L | EMPR SOCIO PARTICIPA | | |
| 12.135.776/0001-06 | RIO DO OURO LOC E TRANSP DE VEICULO | EMP PROCESSO DE BAIX | | |
| 18.211.675/0001-45 | JBV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS | EMPR SOCIO PARTICIPA | | |
| 20.890.222/0001-34 | PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD | EMPR SOCIO PARTICIPA | | |

### REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Deseja Efetuar Pagamentos através de Débito Automático?

| CÓDIGO BANCO | NOME DO BANCO | PESSOA DE CONTATO | Nº DA AGENCIA | Nº CONTA CORRENTE | CIDADE | UF | DDD | TELEFONE | DEBITO AUT.? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0237 | BANCO BRADESCO S.A. | | 3684 | 845876 | | | | | Não |

### MÁQUINAS / VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

| TIPO | MARCA PREDOMINANTE | IDADE MÉDIA DA FROTA | QUANTIDADE | ÔNUS | VALOR | OUTRAS INFORMAÇÕES/DESCRIÇÃO | % PROPRIEDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMINHÕES PESADOS | VOLVO | Até 5 anos | 30 | Sim | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | VOLVO | Até 5 anos | 21 | Sim | 0,00 | | |
| CAMINHÕES PESADOS | VOLVO | De 6 a 10 anos | 22 | Não | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | VOLVO | De 6 a 10 anos | 62 | Não | 0,00 | | |
| CAMINHÕES PESADOS | SCANIA | De 6 a 10 anos | 39 | Não | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | MERCEDES | Até 5 anos | 24 | Sim | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | MERCEDES | De 6 a 10 anos | 21 | Não | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | VOLKSWAGEN | Até 5 anos | 42 | Sim | 0,00 | | |
| CAMINHÕES - SEMI-PESADOS | VOLKSWAGEN | De 6 a 10 anos | 3 | Não | 0,00 | | |

## 2 - FATURAMENTOS

### RELAÇÃO DE RECEITAS ÚLTIMOS 12 MESES

| MÊS / ANO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| 01/2020 | 5.225.814,67 |
| 02/2020 | 4.878.558,66 |
| 03/2020 | 5.975.856,83 |
| 04/2020 | 6.828.304,55 |
| 05/2020 | 5.497.413,88 |
| 06/2020 | 5.196.938,76 |

00000053591320001281



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação: 22 - Juntada - Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.22/26



CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 842022

## RELAÇÃO DE RECEITAS ÚLTIMOS 12 MESES

| MÊS / ANO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| 07/2020 | 4.848.813,06 |
| 08/2020 | 4.900.382,63 |
| 09/2020 | 4.960.649,66 |
| 10/2020 | 5.201.946,12 |
| 11/2020 | 5.355.160,45 |
| 12/2020 | 5.678.425,93 |
| TOTAL | 64.548.265,20 |

## RENDIMENTO ANUAL (DECLARADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR)

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE | Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| Declaracao de Faturamento | 31/12/2020 | 2020 | 64.548.265,20 |

## PREVISÃO DE FATURAMENTO PRÓXIMOS 12 MESES

| Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|
| | |

## 9 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) expressamente o Banco Volvo (Brasil) S.A. a verificar e consultar os dados constantes nesta ficha cadastral, bem como informações financeiras, junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), na forma da respectiva legislação, estendendo-se esta autorização às instituições financeiras que podem legalmente consultar o SCR e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do proponente. Ainda, declaramos ciência quanto à inclusão de dados das operações de crédito efetivamente contratadas no SCR. O SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. O proponente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN. Os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto as informações do SCR deverão ser dirigidas Banco por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial

Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão de verdade.

Local: _____ data ____/____/_____

30 de abril de 2021
Data

00000053591320001281



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 24: Juntada - Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.23/26

CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 842022

# Pessoa Física

FINANCIAMENTO BANCÁRIO (CONFIDENCIAL)

## 1 - CADASTRO GERAL

### DADOS GERAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CPF: 331.184.001-10 | | | | | | SEGMENTO ECONÔMICO: NÃO RURAL | |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS): MAURICIO MIGUEL ELIAS | | | | | | | |
| RG: 893473 | ORGÃO EMISSOR: SSP | UF: GO | DATA EMISSÃO: 10/06/1977 | DATA NASCIMENTO: 20/04/1963 | MENOR EMANCIPADO?: Não | NACIONALIDADE: BRASIL | |
| CIDADE DE NASCIMENTO | | UF | SEXO: Masculino | ESTADO CIVIL: Casado (a) | REGIME DE CASAMENTO: Comunhão Parcial | | |
| PORTE BNDES: Micro | | PORTE BACEN: Porte 1 - Sem rendimento | | | | ANO INÍCIO NA ATIVIDADE: 2000 | |
| RAMO DE ATIVIDADE (CNAE): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | | | | | |
| OCUPAÇÃO PRINCIPAL: OUTRAS OCUPACOES NAO CLASSIFICADAS | | | | | | | |
| E-MAIL PRINCIPAL: juridico.contratos@peroladistribuicao.com.br | | | | | | | |
| NOME DA MÃE: MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR | | | NOME DO PAI: MIGUEL ELIAS DALA | | | TIPO DE COR E ETNIA: Branca | |

### ENDEREÇO RESIDENCIAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO: RUA | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO): AV 4 | | NÚMERO: SN | COMPLEMENTO: Q. 6, L. 18 | | BAIRRO: RESIDENCIAL | |
| CIDADE: ANAPOLIS | | UF: GO | CEP: 75102-020 | | DDD: 62 | TELEFONE: 4015-8187 | |
| TEMPO DE RESIDÊNCIA: 9 anos | TIPO DE RESIDÊNCIA: Outro | FORMA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO: LUZ | | | DDD: 62 | TELEFONE CELULAR: 99631-9193 | |

### ENDEREÇO COMERCIAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | BAIRRO |
| CIDADE | | UF | CEP | | DDD | TELEFONE |
| FORMA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO | | | | | DDD | TELEFONE CELULAR |

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

( ) ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA É O MESMO DO RESIDENCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO: RUA | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO): AV - 4, Q6 L18 | NÚMERO: SN | COMPLEMENTO | BAIRRO: RESISDENC ANAVILLE | |
| ENDEREÇO ABREVIADO: R AV - 4Q6 L18 | | CEP: 75102-020 | CIDADE: ANAPOLIS | | UF: GO |
| FORMA DE COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO: LUZ | | DDD: 62 | TELEFONE: 4015-8187 | | |

### DADOS DO CÔNJUGE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CPF: 323.651.011-00 | | | | | | | |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS): CELIDA MARIA VICTOR ELIAS | RG: 1746027 | ORGÃO EMISSOR: SSP | UF: GO | DATA DE EMISSÃO DO DOC.: 10/10/2010 | DATA NASCIMENTO: 06/03/1964 | SEXO: Feminino | |
| NACIONALIDADE: BRASIL | OCUPAÇÃO PRINCIPAL: PEDAGOGO,ORIENTADOR EDUCACIONAL | | | | | | |
| RENDA ANUAL (R$): 0,00 | NOME DO PAI: ODIRSON SOARES VICTOR | | | | | | |
| NOME DA MÃE: ROSY GONZAGA VICTOR | | | | | | | |

### PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | % PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 | 50,00 |
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0006-32 | 50,00 |
| PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | 06.204.131/0001-77 | 50,00 |
| PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTD | 09.079.811/0001-02 | 50,00 |
| MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES L | 10.888.565/0001-00 | 50,00 |
| RIO DO OURO LOC E TRANSP DE VEICULO | 12.135.776/0001-06 | 25,00 |
| PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD | 20.890.222/0001-34 | 50,00 |

## 2 - FATURAMENTOS

### RENDIMENTO ANUAL (DECLARADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR)

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE | Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| Titulo de Posse | | | 0,00 |

### PREVISÃO DE FATURAMENTO PRÓXIMOS 12 MESES

| Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|

00000000331184001101

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentação 221 Juntada - Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.24/26



*Pessoa Física*

CÓDIGO DA OPERAÇÃO
842022

## 3 - BENS IMÓVEIS (PRÓPRIOS)

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Nº 1

| TIPO DO IMÓVEL | ÔNUS | DESCRIÇÃO ÔNUS | ÁREA TOTAL (HA) | ÁREA DE LAVOURA (%) | ÁREA DE PASTAGEM (%) | ÁREA DE MATA (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Urbano | Não | | | | | |

DESCRIÇÃO OUTROS

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | MATRÍCULA | NÚMERO DO ITR | VALOR DE VENDA DO IMÓVEL (R$) |
|---|---|---|---|
| Imposto de Renda | | | 500.000,00 |

| CIDADE | UF | IMÓVEL EM CONDOMÍNIO / PARCERIA |
|---|---|---|
| | | Não |

CART. REG. DE IMÓVEIS (CRI)

| COMARCA DO CRI | UF | % PROPRIEDADE DO IMÓVEL | VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|
| | | 100,00 | 500.000,00 |

NOME DA PROPRIEDADE

DADOS ADICIONAIS DA PROPRIEDADE

## 9 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) expressamente o Banco Volvo (Brasil) S.A. a verificar e consultar os dados constantes nesta ficha cadastral, bem como informações financeiras, junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), na forma da respectiva legislação, estendendo-se esta autorização às instituições financeiras que podem legalmente consultar o SCR e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do proponente. Ainda, declaramos ciência quanto à inclusão de dados das operações de crédito efetivamente contratadas no SCR. O SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. O proponente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN. Os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto as informações do SCR deverão ser dirigidas Banco por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão de verdade.

Local: _____ data ____/____/_____

30 de abril de 2021
Data

00000000331184001101



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada - Petição
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.25/26

# FICHA CADASTRAL

## Pessoa Física

CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 842022

FINANCIAMENTO BANCÁRIO (CONFIDENCIAL)

## 1 - CADASTRO GERAL

### DADOS GERAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CPF: 508.905.061-91 | | | | | | SEGMENTO ECONÔMICO: NÃO RURAL | |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS): JOAO BATISTA VICTOR | | | | | | | |
| RG: 2110851 | ORGÃO EMISSOR: SSP | UF: GO | DATA EMISSÃO: 12/08/1998 | DATA NASCIMENTO: 24/06/1969 | MENOR EMANCIPADO?: Não | NACIONALIDADE: BRASIL | |
| CIDADE DE NASCIMENTO | | UF | SEXO: Masculino | ESTADO CIVIL: Casado (a) | REGIME DE CASAMENTO: Comunhão Parcial | | |
| PORTE BNDES: Micro | | PORTE BACEN: Porte 1 - Sem rendimento | | | | ANO INÍCIO NA ATIVIDADE: 2006 | |
| RAMO DE ATIVIDADE (CNAE): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | | | | | |
| OCUPAÇÃO PRINCIPAL: OUTRAS OCUPACOES NAO CLASSIFICADAS | | | | | | | |
| E-MAIL PRINCIPAL: juridico.contratos@peroladistribuicao.com.br | | | | | | | |
| NOME DA MÃE: ROSY GONZAGA VICTOR | | | NOME DO PAI: ODIRSON SOARES VICTOR | | | TIPO DE COR E ETNIA: Branca | |

### ENDEREÇO RESIDENCIAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO: AVENIDA | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO): DOS GIRASSÓIS | | NÚMERO: SN | COMPLEMENTO: Q. 2, L. 22. | | BAIRRO: RES S FLOWER |
| CIDADE: ANAPOLIS | | UF: GO | CEP: 75126-405 | DDD: 62 | TELEFONE: 3328-4870 | |
| TEMPO DE RESIDÊNCIA: 6 anos | TIPO DE RESIDÊNCIA: Outro | FORMA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO: LUZ | | DDD: 62 | TELEFONE CELULAR: 99804-7566 | |

### ENDEREÇO COMERCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | NÚMERO | COMPLEMENTO | | BAIRRO |
| CIDADE | UF | CEP | DDD | TELEFONE | |
| FORMA COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO | | | DDD | TELEFONE CELULAR | |

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

( ) ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA É O MESMO DO RESIDENCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DO LOGRADOURO: AVENIDA | ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO): DOS GIRASSOIS QD DOIS, LT 22 | NÚMERO: SN | COMPLEMENTO | BAIRRO: RESID. SUN FLOWER | |
| ENDEREÇO ABREVIADO: AV DOS GIRASSOIS QD DOISLT 22 | | | CEP: 75126-405 | CIDADE: ANAPOLIS | UF: GO |
| FORMA DE COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO: AGUA | | | DDD: 62 | TELEFONE: 3328-4870 | |

### DADOS DO CÔNJUGE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CPF: 625.130.281-04 | | | | | | |
| NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS): MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR | RG: 2194640 | ORGÃO EMISSOR: SSP | UF: GO | DATA DE EMISSÃO DO DOC.: 10/08/1998 | DATA NASCIMENTO: 18/01/1972 | SEXO: Feminino |
| NACIONALIDADE: BRASIL | OCUPAÇÃO PRINCIPAL: PSICOLOGO E PSICANALISTA | | | | | |
| RENDA ANUAL (R$): 0,00 | NOME DO PAI: JOAO ALVES DA SILVA | | | | | |
| NOME DA MÃE: MARIA LEIA ALVES DA SILVA | | | | | | |

### PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | % PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 | 50,00 |
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0006-32 | 50,00 |
| PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | 06.204.131/0001-77 | 50,00 |
| PEROLA DISTR E LOGISTICA LTDA | 06.204.131/0012-20 | 50,00 |
| MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES L | 10.888.565/0001-00 | 50,00 |
| RIO DO OURO LOC E TRANSP DE VEICULO | 12.135.776/0001-06 | 25,00 |
| JBV PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS | 18.211.675/0001-45 | 50,00 |
| PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD | 20.890.222/0001-34 | 50,00 |

## 2 - FATURAMENTOS

### RENDIMENTO ANUAL (DECLARADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR)

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE | Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| Titulo de Posse | | | 0,00 |

### PREVISÃO DE FATURAMENTO PRÓXIMOS 12 MESES

| Ano | VALOR EM R$ |
|---|---|
| | |

00000000508905061911

1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22: Juntada -> Peticao
Arquivo 48: 5contratosccb842022.pdf - Pag.26/26



CÓDIGO DA OPERAÇÃO
842022

## Pessoa Física

### 3 - BENS IMÓVEIS (PRÓPRIOS)

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Nº 1**

| TIPO DO IMÓVEL | ÔNUS | DESCRIÇÃO ÔNUS | ÁREA TOTAL (HA) | ÁREA DE LAVOURA (%) | ÁREA DE PASTAGEM (%) | ÁREA DE MATA (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Urbano | Não | | | | | |

DESCRIÇÃO OUTROS

| FORMA DE COMPROVAÇÃO | MATRÍCULA | NÚMERO DO ITR | VALOR DE VENDA DO IMÓVEL (R$) |
|---|---|---|---|
| Imposto de Renda | | | 503.809,06 |

| CIDADE | UF | IMÓVEL EM CONDOMÍNIO / PARCERIA |
|---|---|---|
| | | Não |

CART. REG. DE IMÓVEIS (CRI)

| COMARCA DO CRI | UF | % PROPRIEDADE DO IMÓVEL | VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|
| | | 100,00 | 503.809,06 |

NOME DA PROPRIEDADE

DADOS ADICIONAIS DA PROPRIEDADE

### 9 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo(amos) expressamente o Banco Volvo (Brasil) S.A. a verificar e consultar os dados constantes nesta ficha cadastral, bem como informações financeiras, junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), na forma da respectiva legislação, estendendo-se esta autorização às instituições financeiras que podem legalmente consultar o SCR e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do proponente. Ainda, declaramos ciência quanto à inclusão de dados das operações de crédito efetivamente contratadas no SCR. O SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão de risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. O proponente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN. Os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto as informações do SCR deverão ser dirigidas Banco por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial.

Declaro(amos), sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão de verdade.

Local: _____ data ____/____/_____

30 de abril de 2021
Data

00000000508905061911

2

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587655432563873771235983, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 49: 5contratosccb842750.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

**CCB Nº: 842750**

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:
## Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-Fixado

**I – Credor**

| Razão Social | | CNPJ/MF |
|---|---|---|
| **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** | | 58.017.179/0001-70 |
| Endereço | Cidade | Estado |
| Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600 | Curitiba | Paraná |

**II - Emitente**

| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | 05.359.132/0001-28 |
| Endereço | | |
| AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO | | |
| Cidade | Estado | CEP |
| ANAPOLIS | GO | 75126-207 |

**III - Vendedora**

| Nome/Razão Social | CNPJ/MF |
|---|---|
| SUECIA GOIANIA (GO) | 02.714.977/0001-04 |

**IV - Características do Crédito**

Valor do Financiamento: R$ 525.300,00

IOF (calculados até a data de emissão da Cédula, conforme percentuais vigentes: R$ 9.791,73)

Tarifas:

- Tarifa de Cadastro/Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00
- Outras tarifas: R$ 0,00

Prêmio de Seguro do Bem: R$ 0,00

Prêmio de Seguro Prestamista (Vida): R$ 0,00

Total Financiado (acrescido do valor do IOF e Seguro, se aplicável): R$ 535.091,73

Número de Parcelas: 54

Vencimento da 1ª Parcela: 06/12/2021 Vencimento da Última Parcela: 06/05/2026

Valor de cada parcela: R$ 12.641,61

Juros Remuneratórios: Pré-fixados à taxa de 0,75% a.m.

**V – Lugar e Forma de Pagamento**

Lugar de Pagamento: Curitiba

Forma de Pagamento:

( X ) Boleto Bancário

( ) Débito automático na seguinte conta:

Banco: Agência nº: e Conta-Corrente: .



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

842750 Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087625432563873771235980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 49: 5contratosccb842750.pdf - Pag 2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

**CCB Nº: 842750**

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Pagamento" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

## VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX – Avalista(s)

**1. Avalistas**

| | |
|---|---|
| A. Nome/Razão Social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| B. Nome/Razão Social<br>JOAO BATISTA VICTOR | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| C. Nome/Razão Social<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |

## X – Local e Data de Emissão da Cédula

Curitiba - Paraná, 6 de Maio de 2021.

## XI – Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário

Sem prejuízo das Condições Gerais ("**Condições Gerais**") desta Cédula, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivessem transcritas, esta Cédula está sujeita às seguintes condições específicas ("**Condições Específicas**"):





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087625432563873771235980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 49: 5contratosccb842750.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

## CCB Nº: 842750

**1. PROMESSA DE PAGAMENTO**. A "Emitente" qualificada no preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "**Emitente**") pagará por esta cédula de crédito bancário ("**Cédula**") ao **Banco Volvo (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "**Credor**", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendendo o valor apontado no Quadro "Características do **Crédito**" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, conforme estas Condições Específicas e as Condições Gerais desta Cédula.

**2. CRÉDITO**. O crédito ora concedido, sujeito à estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula ("**Vendedora**"), do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula ou conforme descrito(s) e qualificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora qualificada no preâmbulo desta Cédula ("**Bens Financiados**"), que integrará(rão) esta Cédula para todos os fins, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu livremente e de forma exclusiva: I) os Bens Financiados e a suas respectivas configurações; e II) a Vendedora dos Bens Financiados.

**3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET**. A Emitente confirma ter recebido o CET desta operação, bem como declara-se ciente (i) das Condições Gerais e dos fluxos considerados no cálculo do CET e (iii) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

**4. DATA DE VENCIMENTO**. A data de vencimento das parcelas indicada no preâmbulo poderá sofrer alteração, uma vez que o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias contados da data em que ocorra e efetiva disponibilização dos recursos do Credor à Vendedora (data de pagamento), ressalvado o período de carência, sendo certo que as demais parcelas vencerão sempre neste mesmo dia dos meses subsequentes, durante todo o prazo de vigência desta Cédula. Isso repercutirá também no valor das parcelas mensais indicado, em função da variação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme definido no item "Despesas e Tributos" destas Condições Específicas da Cédula.

**5. FORMA DE PAGAMENTO.** Sujeito a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, a Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, conforme assinalado no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula. **5.1. Débito Automático.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

**6. JUROS REMUNERATÓRIOS**. A Emitente tem plena ciência de que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, conforme a taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

**7. VENCIMENTO ANTECIPADO.** É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, caso a Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) incorram em alguma das hipóteses constantes do item "Vencimento Antecipado" das Condições Gerais desta Cédula.

**8. GARANTIAS**. Sujeitas a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: **(a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** em relação aos Bens Financiados e aos bens descritos no Quadro "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula; e **(b) AVAL** da(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

**9. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS.** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraida nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso,



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

842750 Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087625432563873771235980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 49: 5contratosccb842750.pdf - Pag.4/6



**CCB Nº: 842750**

calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência da operação; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% (dez por cento) do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

**10. DESPESAS E TRIBUTOS.** O Imposto sobre Operações de Crédito ("IOF") incidente sobre a presente Cédula é calculado e cobrado conforme a legislação vigente, com base no sistema de amortização decrescente, e será de responsabilidade exclusiva da Emitente, podendo sofrer variações em razão da data de liberação do crédito. Demais despesas e tributos de responsabilidade exclusiva da Emitente estão estabelecidas nas Condições Gerais desta Cédula.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** O Emitente poderá realizar a amortização extraordinária e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito ao disposto nas Condições Gerais desta Cédula.

**12. SEGURO.** A Emitente declara-se ciente da obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante toda a vigência desta Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais desta Cédula. Ainda, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, contratar seguro prestamista (vida) com objetivo de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações financeiras assumidas pela Emitente em razão desta Cédula, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais desta Cédula e da respectiva apólice.

**13. TARIFAS.** A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis em caso de aditamento, liquidação antecipada quando aplicáveis, e considerando a lista de serviços tarifados constante da Tabela de Tarifas do Credor.

**14. TÍTULO EXECUTIVO.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

**15. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

**16. SCR.** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais da Cédula, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei.

**17. ASSINATURA.** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor.

**18. CIÊNCIA PRÉVIA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, que são considerados firmes e valiosos.

**19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.** As partes declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor.

**20. FORO.** As partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**As Condições Gerais desta Cédula estão registradas no 1º Registro de Títulos e**



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033
842750

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087625432563873771235980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 49: 5contratosccb842750.pdf - Pag.5/6



Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.181.668, em 22/01/2021, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br.

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

**Avalista(s):**

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF/CNPJ: 508.905.061-91

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**Cônjuge(s):**

Nome do Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF/CNPJ do Cônjuge: 625.130.281-04

Nome do Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ do Cônjuge: 323.651.011-00



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

Ouvidoria
0800 645 5554

www.bancovolvo.com.br

842750 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087625432563873771235980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 49: 5contratosccb842750.pdf - Pag.6/6



**Banco Volvo (Brasil) S.A.**
**CNPJ: 58.017.179./0001-70**

## ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC)
## ORÇAMENTO Nº 842750

**ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.**

### DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA/REVENDA/LOJISTA)

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM**

A1 Nome do(a) consumidor: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CNPJ/CPF: 05.359.132/0001-28
Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080

A2 Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540 — Combustível:
Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 — Cor:

A3 Concessionária/Revenda/Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) — CNPJ: 02.714.977/0001-04

**B — VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+PAGAMENTOS À TERCEIROS AUTORIZADOS PELO CONSUMIDOR)**
**(Assinalar a opção do consumidor quanto à inclusão dos valores no total do financiamento)**

| | | | | | % (²) |
|---|---|---|---|---|---|
| B.1 | Valor do Bem à vista: | [X] Sim | [ ] Não | R$ 525.300,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.3 | IPVA - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.4 | Multas de Trânsito - financiadas: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| | Seguro(s) - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | | |
| B.6 | Discriminação do(s) Seguro(s): | | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| | Seguradora: | CNPJ: | | | |
| B.7 | Despesas com despachantes - financiadas: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| | EMPRESA: | CNPJ: | | | |
| B.8 | Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiadas: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.9 | Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) - financiadas: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **B.10** | **SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | | **R$ 525.300,00** | |

**C — PAGAMENTO INICIAL/ENTRADA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| C.1 | Valor de entrada | R$ 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.10 - C.1) | R$ 525.300,00 | 98,17 % |

### DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**D — TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.2 | Tarifa de avaliação do Bem usado financiado (garantia de operação) - financiada: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **D.3** | **Total de tarifas a serem financiadas** | | | **R$ 0,00** | |

**E — IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (C.2 + D.3) | | | | R$ 525.300,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | [X] Sim | [ ] Não | alíquota: 0,00% | R$ 7.758,39 | 1,45 % |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | [X] Sim | [ ] Não | alíquota: 0,38 % | R$ 2.033,34 | 0,38 % |
| **E.4** | **Total de impostos a serem financiados** | | | | **R$ 9.791,73** | |

**F — DADOS DO FINANCIAMENTO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| F.1 | Data do 1º vencimento | | | 06/12/2021 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais | | | 54 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver) | | | R$ 0,00 | |
| F.4 | Taxas de juros mensal e anual | | mensal % a.m.: 0,750000 | anual % a.a.: 9,380690 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal | | | R$ 12.641,61 | |
| **F.6** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)** | | | **R$ 535.091,73** | **100,00 %** |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + (F.3) + (C.1)** | | | **R$ 682.646,94** | |
| **H** | **CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)** | | **CET % a.m.: 0,81** | **CET % a.a.: 10,14** | |
| I | Prazo de validade do orçamento (¹): 140 dias Local: GOIANIA | | Data: 06/05/2021 | | |

**OBS: (¹) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem, pelo mesmo período. (²) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087625432563873771235980, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.1/16

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

VOLVO FINANCIAL SERVICES

**CCB Nº: 845531**

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:
## Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-Fixado

**I – Credor**

| Razão Social | | CNPJ/MF |
|---|---|---|
| **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** | | 58.017.179/0001-70 |
| **Endereço** | **Cidade** | **Estado** |
| Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600 | Curitiba | Paraná |

**II - Emitente**

| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | 05.359.132/0001-28 |
| **Endereço** | | |
| AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO | | |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP** |
| ANAPOLIS | GO | 75126-207 |

**III - Vendedora**

| Nome/Razão Social | CNPJ/MF |
|---|---|
| SUECIA GOIANIA (GO) | 02.714.977/0001-04 |

**IV - Características do Crédito**

Valor do Financiamento: R$ 1.050.600,00

IOF (calculados até a data de emissão da Cédula, conforme percentuais vigentes: R$ 19.579,55)

Tarifas:
- Tarifa de Cadastro/Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00
- Outras tarifas: R$ 0,00

Prêmio de Seguro do Bem: R$ 0,00

Prêmio de Seguro Prestamista (Vida): R$ 0,00

Total Financiado (acrescido do valor do IOF e Seguro, se aplicável): R$ 1.070.179,55

Número de Parcelas: 54
Vencimento da 1ª Parcela: 23/01/2022 Vencimento da Última Parcela: 23/06/2026

Valor de cada parcela: R$ 25.283,14

Juros Remuneratórios: Pré-fixados à taxa de 0,75% a.m.

**V – Lugar e Forma de Pagamento**

Lugar de Pagamento: Curitiba

Forma de Pagamento:
( X ) Boleto Bancário
( ) Débito automático na seguinte conta:
Banco: Agência nº: e Conta-Corrente: .



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

845531 Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.2/16

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21



**CCB Nº: 845531**

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Pagamento" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.
Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

## VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX – Avalista(s)

**1. Avalistas**

| | |
|---|---|
| A. Nome/Razão Social<br>JOAO BATISTA VICTOR | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| B. Nome/Razão Social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| C. Nome/Razão Social<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |

## X – Local e Data de Emissão da Cédula

Curitiba - Paraná, 23 de Junho de 2021.

## XI – Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

845531 Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.3/16



## CCB Nº: 845531

Sem prejuízo das Condições Gerais ("**Condições Gerais**") desta Cédula, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivessem transcritas, esta Cédula está sujeita às seguintes condições específicas ("**Condições Específicas**"):

**1. PROMESSA DE PAGAMENTO.** A "Emitente" qualificada no preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "**Emitente**") pagará por esta cédula de crédito bancário ("**Cédula**") ao **Banco Volvo (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "**Credor**", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendendo o valor apontado no Quadro "Características do **Crédito**" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, conforme estas Condições Específicas e as Condições Gerais desta Cédula.

**2. CRÉDITO.** O crédito ora concedido, sujeito à estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula ("**Vendedora**"), do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula ou conforme descrito(s) e qualificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora qualificada no preâmbulo desta Cédula ("**Bens Financiados**"), que integrará(rão) esta Cédula para todos os fins, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu livremente e de forma exclusiva: I) os Bens Financiados e a suas respectivas configurações; e II) a Vendedora dos Bens Financiados.

**3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET.** A Emitente confirma ter recebido o CET desta operação, bem como declara-se ciente (i) das Condições Gerais e dos fluxos considerados no cálculo do CET e (iii) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

**4. DATA DE VENCIMENTO.** A data de vencimento das parcelas indicada no preâmbulo poderá sofrer alteração, uma vez que o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias contados da data em que ocorra a efetiva disponibilização dos recursos do Credor à Vendedora (data de pagamento), ressalvado o período de carência, sendo certo que as demais parcelas vencerão sempre neste mesmo dia dos meses subsequentes, durante todo o prazo de vigência desta Cédula. Isso repercutirá também no valor das parcelas mensais indicado, em função da variação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme definido no item "Despesas e Tributos" destas Condições Específicas da Cédula.

**5. FORMA DE PAGAMENTO.** Sujeito a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, a Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, conforme assinalado no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula. **5.1. Débito Automático.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

**6. JUROS REMUNERATÓRIOS.** A Emitente tem plena ciência de que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, conforme a taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

**7. VENCIMENTO ANTECIPADO.** É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, caso a Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) incorram em alguma das hipóteses constantes do item "Vencimento Antecipado" das Condições Gerais desta Cédula.

**8. GARANTIAS.** Sujeitas a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: **(a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** em relação aos Bens Financiados e aos bens descritos no Quadro "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula; e **(b) AVAL** da(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

**9. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS.** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

845531 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.4/16



**CCB Nº: 845531**

dívida contraída nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência da operação; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% (dez por cento) do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

**10. DESPESAS E TRIBUTOS.** O Imposto sobre Operações de Crédito ("IOF") incidente sobre a presente Cédula é calculado e cobrado conforme a legislação vigente, com base no sistema de amortização decrescente, e será de responsabilidade exclusiva da Emitente, podendo sofrer variações em razão da data de liberação do crédito. Demais despesas e tributos de responsabilidade exclusiva da Emitente estão estabelecidas nas Condições Gerais desta Cédula.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** O Emitente poderá realizar a amortização extraordinária e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito ao disposto nas Condições Gerais desta Cédula.

**12. SEGURO.** A Emitente declara-se ciente da obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante toda a vigência desta Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais desta Cédula. Ainda, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, contratar seguro prestamista (vida) com objetivo de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações financeiras assumidas pela Emitente em razão desta Cédula, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais desta Cédula e da respectiva apólice.

**13. TARIFAS.** A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis em caso de aditamento, liquidação antecipada quando aplicáveis, e considerando a lista de serviços tarifados constante da Tabela de Tarifas do Credor.

**14. TÍTULO EXECUTIVO.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

**15. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

**16. SCR.** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais da Cédula, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei.

**17. ASSINATURA.** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor.

**18. CIÊNCIA PRÉVIA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, que são considerados firmes e valiosos.

**19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**. As partes declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor.

**20. FORO.** As partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de



www.bancovolvo.com.br
Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)
Central de Atendimento
0800 041 3033
Ouvidoria
0800 645 5554

845531 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.5/16



**CCB Nº: 845531**

Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**As Condições Gerais desta Cédula estão registradas no 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.181.668, em 22/01/2021, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br.**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

**Avalista(s):**

Nome: JOAO BATISTA VICTOR

CPF/CNPJ: 508.905.061-91

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS

CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**Cônjuge(s):**

Nome do Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF/CNPJ do Cônjuge: 625.130.281-04

Nome do Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ do Cônjuge: 323.651.011-00



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.6/16



**CCB Nº: 845531**

Negociável



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

845531 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.7/16

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE AVAL

A Sociedade **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na V ANHANGUERA, n° KM24, Bairro JARDIM JARAGUA, cidade SÃO PAULO, Estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.204.131/0001-77, representada pela totalidade do seu capital social, conforme se verifica pelas assinaturas de seus sócios, feitas ao final da presente, vem por intermédio desta, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos de direito, que **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** o uso da sua razão social pelos seus administradores, na forma estabelecida no Contrato/Estatuto Social, para fins de: prestação de fianças, avais e outros atos de favor em benefício da empresa **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.132/0001-28, localizada(s) na AV BRASIL, n° 5240, Bairro PARQUE SAO JOAO, cidade ANAPOLIS, Estado GO, nos instrumentos de Créditos (Cédulas de Crédito Bancário) e/ou qualquer tipo de Operação Financeira realizada pela referida empresa e o **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.**, CNPJ 58.017.179/0001-70. Esta declaração entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade determinada de 1 (um) ano.

Nada mais havendo a declarar, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

São Paulo/SP, 25 de junho de 2021.

**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**
**SÓCIOS**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.8/16



**Banco Volvo (Brasil) S.A.**
**CNPJ: 58.017.179./0001-70**

# ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC)

**ORÇAMENTO Nº 845531**

**ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.**

## DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA/REVENDA/LOJISTA)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM** | | | |
| A1 | Nome do(a) consumidor: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA<br>Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | CNPJ/CPF: 05.359.132/0001-28 | | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: | | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | Combustível:<br>Cor: | | |
| A3 | Concessionária/Revenda/Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | | |
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+PAGAMENTOS À TERCEIROS AUTORIZADOS PELO CONSUMIDOR)**<br>**(Assinalar a opção do consumidor quanto à inclusão dos valores no total do financiamento)** | | | **% (²)** |
| B.1 | Valor do Bem à vista: | [X] Sim [ ] Não | R$ 1.050.600,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.3 | IPVA - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.4 | Multas de Trânsito - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.6 | Seguro(s) - financiados:<br>Discriminação do(s) Seguro(s):<br>Seguradora: | [ ] Sim [X] Não<br>CNPJ: | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.7 | Despesas com despachantes - financiadas:<br>EMPRESA: | [ ] Sim [X] Não<br>CNPJ: | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.8 | Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.9 | Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **B.10** | **SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | **R$ 1.050.600,00** | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL/ENTRADA** | | | |
| C.1 | Valor de entrada | | R$ 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.10 - C.1) | | R$ 1.050.600,00 | 98,17 % |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | |
| **D** | **TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.2 | Tarifa de avaliação do Bem usado financiado (garantia de operação) - financiada: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **D.3** | **Total de tarifas a serem financiadas** | | **R$ 0,00** | |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (C.2 + D.3) | | R$ 1.050.600,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | [X] Sim [ ] Não alíquota: 0,00% | R$ 15.512,88 | 1,45 % |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | [X] Sim [ ] Não alíquota: 0,38 % | R$ 4.066,67 | 0,38 % |
| **E.4** | **Total de impostos a serem financiados** | | **R$ 19.579,55** | |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | |
| F.1 | Data do 1º vencimento | | 23/01/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais | | 54 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver) | | R$ 0,00 | |
| F.4 | Taxas de juros mensal e anual | mensal % a.m.: 0,750000 | anual % a.a.: 9,380690 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal | | R$ 25.283,14 | |
| **F.6** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)** | | **R$ 1.070.179,55** | **100,00 %** |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + (F.3) + (C.1)** | | **R$ 1.365.289,56** | |
| **H** | **CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)** | **CET % a.m.: 0,81** | **CET % a.a.: 10,14** | |
| **I** | Prazo de validade do orçamento (¹):140 dias Local: GOIANIA | Data: 23/06/2021 | | |

**OBS:(¹) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem, pelo mesmo período. (²) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.9/16

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21



**CCB Nº: 845531**

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:
## Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-Fixado

**I – Credor**

| Razão Social | | CNPJ/MF |
|---|---|---|
| **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** | | 58.017.179/0001-70 |
| **Endereço** | **Cidade** | **Estado** |
| Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600 | Curitiba | Paraná |

**II - Emitente**

| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | 05.359.132/0001-28 |
| **Endereço** | | |
| AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO | | |
| **Cidade** | **Estado** | **CEP** |
| ANAPOLIS | GO | 75126-207 |

**III - Vendedora**

| Nome/Razão Social | CNPJ/MF |
|---|---|
| SUECIA GOIANIA (GO) | 02.714.977/0001-04 |

**IV - Características do Crédito**

Valor do Financiamento: R$ 1.050.600,00

IOF (calculados até a data de emissão da Cédula, conforme percentuais vigentes: R$ 19.579,55)

Tarifas:

- Tarifa de Cadastro/Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00
- Outras tarifas: R$ 0,00

Prêmio de Seguro do Bem: R$ 0,00

Prêmio de Seguro Prestamista (Vida): R$ 0,00

Total Financiado (acrescido do valor do IOF e Seguro, se aplicável): R$ 1.070.179,55

Número de Parcelas: 54
Vencimento da 1ª Parcela: 23/01/2022 Vencimento da Última Parcela: 23/06/2026

Valor de cada parcela: R$ 25.283,14

Juros Remuneratórios: Pré-fixados à taxa de 0,75% a.m.

**V – Lugar e Forma de Pagamento**

Lugar de Pagamento: Curitiba

Forma de Pagamento:
( X ) Boleto Bancário
( ) Débito automático na seguinte conta:
Banco: Agência nº: e Conta-Corrente: .





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.10/16



**CCB Nº: 845531**

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Pagamento" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.
Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

## VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX – Avalista(s)

**1. Avalistas**

| | |
|---|---|
| A. Nome/Razão Social<br>JOAO BATISTA VICTOR | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| B. Nome/Razão Social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| C. Nome/Razão Social<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |

## X – Local e Data de Emissão da Cédula

Curitiba - Paraná, 23 de Junho de 2021.

## XI – Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

Ouvidoria
0800 645 5554

www.bancovolvo.com.br

845531 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.11/16

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21



## CCB Nº: 845531

Sem prejuízo das Condições Gerais ("**Condições Gerais**") desta Cédula, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivessem transcritas, esta Cédula está sujeita às seguintes condições específicas ("**Condições Específicas**"):

**1. PROMESSA DE PAGAMENTO.** A "Emitente" qualificada no preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "**Emitente**") pagará por esta cédula de crédito bancário ("**Cédula**") ao **Banco Volvo (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "**Credor**", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendendo o valor apontado no Quadro "Características do **Crédito**" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, conforme estas Condições Específicas e as Condições Gerais desta Cédula.

**2. CRÉDITO.** O crédito ora concedido, sujeito à estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula ("**Vendedora**"), do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula ou conforme descrito(s) e qualificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora qualificada no preâmbulo desta Cédula ("**Bens Financiados**"), que integrará(rão) esta Cédula para todos os fins, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu livremente e de forma exclusiva: I) os Bens Financiados e a suas respectivas configurações; e II) a Vendedora dos Bens Financiados.

**3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET.** A Emitente confirma ter recebido o CET desta operação, bem como declara-se ciente (i) das Condições Gerais e dos fluxos considerados no cálculo do CET e (iii) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

**4. DATA DE VENCIMENTO.** A data de vencimento das parcelas indicada no preâmbulo poderá sofrer alteração, uma vez que o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias contados da data em que ocorra e efetiva disponibilização dos recursos do Credor à Vendedora (data de pagamento), ressalvado o período de carência, sendo certo que as demais parcelas vencerão sempre neste mesmo dia dos meses subsequentes, durante todo o prazo de vigência desta Cédula. Isso repercutirá também no valor das parcelas mensais indicado, em função da variação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme definido no item "Despesas e Tributos" destas Condições Específicas da Cédula.

**5. FORMA DE PAGAMENTO.** Sujeito a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, a Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, conforme assinalado no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula. **5.1. Débito Automático.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

**6. JUROS REMUNERATÓRIOS.** A Emitente tem plena ciência de que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, conforme a taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

**7. VENCIMENTO ANTECIPADO.** É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, caso a Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) incorram em alguma das hipóteses constantes do item "Vencimento Antecipado" das Condições Gerais desta Cédula.

**8. GARANTIAS.** Sujeitas a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: **(a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** em relação aos Bens Financiados e aos bens descritos no Quadro "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula; e **(b) AVAL** da(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

**9. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS.** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.12/16



**CCB Nº: 845531**

dívida contraída nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência da operação; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% (dez por cento) do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

**10. DESPESAS E TRIBUTOS.** O Imposto sobre Operações de Crédito ("IOF") incidente sobre a presente Cédula é calculado e cobrado conforme a legislação vigente, com base no sistema de amortização decrescente, e será de responsabilidade exclusiva da Emitente, podendo sofrer variações em razão da data de liberação do crédito. Demais despesas e tributos de responsabilidade exclusiva da Emitente estão estabelecidas nas Condições Gerais desta Cédula.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** O Emitente poderá realizar a amortização extraordinária e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito ao disposto nas Condições Gerais desta Cédula.

**12. SEGURO.** A Emitente declara-se ciente da obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante toda a vigência desta Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais desta Cédula. Ainda, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, contratar seguro prestamista (vida) com objetivo de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações financeiras assumidas pela Emitente em razão desta Cédula, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais desta Cédula e da respectiva apólice.

**13. TARIFAS.** A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis em caso de aditamento, liquidação antecipada quando aplicáveis, e considerando a lista de serviços tarifados constante da Tabela de Tarifas do Credor.

**14. TÍTULO EXECUTIVO.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

**15. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

**16. SCR.** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais da Cédula, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei.

**17. ASSINATURA.** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor.

**18. CIÊNCIA PRÉVIA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, que são considerados firmes e valiosos.

**19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.** As partes declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor.

**20. FORO.** As partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

845531

Juliano Volpi

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.13/16



**CCB Nº: 845531**

Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**As Condições Gerais desta Cédula estão registradas no 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.181.668, em 22/01/2021, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br.**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

**Avalista(s):**

Nome: JOAO BATISTA VICTOR

CPF/CNPJ: 508.905.061-91

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA

CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS

CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**Cônjuge(s):**

Nome do Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

CPF/CNPJ do Cônjuge: 625.130.281-04

Nome do Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

CPF/CNPJ do Cônjuge: 323.651.011-00



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.14/16



**CCB Nº: 845531**

Negociável



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

845531 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.15/16

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE AVAL

A Sociedade **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na V ANHANGUERA, n° KM24, Bairro JARDIM JARAGUA, cidade SÃO PAULO, Estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.204.131/0001-77, representada pela totalidade do seu capital social, conforme se verifica pelas assinaturas de seus sócios, feitas ao final da presente, vem por intermédio desta, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos de direito, que **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** o uso da sua razão social pelos seus administradores, na forma estabelecida no Contrato/Estatuto Social, para fins de: prestação de fianças, avais e outros atos de favor em benefício da empresa **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.132/0001-28, localizada(s) na AV BRASIL, n° 5240, Bairro PARQUE SAO JOAO, cidade ANAPOLIS, Estado GO, nos instrumentos de Créditos (Cédulas de Crédito Bancário) e/ou qualquer tipo de Operação Financeira realizada pela referida empresa e o **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.**, CNPJ 58.017.179/0001-70. Esta declaração entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade determinada de 1 (um) ano.

Nada mais havendo a declarar, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

São Paulo/SP, 25 de junho de 2021.

**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**
**SÓCIOS**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 50: 5contratosccb845531.pdf - Pag.16/16



**Banco Volvo (Brasil) S.A.**
**CNPJ: 58.017.179./0001-70**

## ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC)
## ORÇAMENTO Nº 845531

**ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.**

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA/REVENDA/LOJISTA)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM** | | | |
| A1 | Nome do(a) consumidor: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CNPJ/CPF: 05.359.132/0001-28 | |
| | Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | | | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | | Combustível:<br>Cor: | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540<br>Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | | Combustível:<br>Cor: | |
| A3 | Concessionária/Revenda/Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | |
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+PAGAMENTOS À TERCEIROS AUTORIZADOS PELO CONSUMIDOR)**<br>**(Assinalar a opção do consumidor quanto à inclusão dos valores no total do financiamento)** | | | **% (²)** |
| B.1 | Valor do Bem à vista: | [X] Sim [ ] Não | R$ 1.050.600,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.3 | IPVA - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.4 | Multas de Trânsito - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| | Seguro(s) - financiados: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.6 | Discriminação do(s) Seguro(s):<br>Seguradora: CNPJ: | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.7 | Despesas com despachantes - financiadas:<br>EMPRESA: CNPJ: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.8 | Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.9 | Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **B.10** | **SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | **R$ 1.050.600,00** | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL/ENTRADA** | | | |
| C.1 | Valor de entrada | | R$ 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.10 - C.1) | | R$ 1.050.600,00 | 98,17 % |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | |
| **D** | **TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.2 | Tarifa de avaliação do Bem usado financiado (garantia de operação) - financiada: | [ ] Sim [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **D.3** | **Total de tarifas a serem financiadas** | | **R$ 0,00** | |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (C.2 + D.3) | | R$ 1.050.600,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | [X] Sim [ ] Não alíquota: 0,00% | R$ 15.512,88 | 1,45 % |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | [X] Sim [ ] Não alíquota: 0,38 % | R$ 4.066,67 | 0,38 % |
| **E.4** | **Total de impostos a serem financiados** | | **R$ 19.579,55** | |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | |
| F.1 | Data do 1º vencimento | | 23/01/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais | | 54 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver) | | R$ 0,00 | |
| F.4 | Taxas de juros mensal e anual | mensal % a.m.: 0,750000 | anual % a.a.: 9,380690 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal | | R$ 25.283,14 | |
| **F.6** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)** | | **R$ 1.070.179,55** | **100,00 %** |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + (F.3) + (C.1)** | | **R$ 1.365.289,56** | |
| **H** | **CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)** | **CET % a.m.: 0,81** | **CET % a.a.: 10,14** | |
| I | Prazo de validade do orçamento (¹):140 dias Local: GOIANIA | Data: 23/06/2021 | | |

**OBS:(¹) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem, pelo mesmo período. (²) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:29
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487605432563873771235989, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 51: 5contratosccb846799.pdf - Pag.1/9



**Banco Volvo (Brasil) S.A.**
**CNPJ: 58.017.179./0001-70**

# ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC)

## ORÇAMENTO Nº 846799

**ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.**

## DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA/REVENDA/LOJISTA)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM** | | | | |
| A1 | Nome do(a) consumidor: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CNPJ/CPF: 05.359.132/0001-28 | | |
| | Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | | | | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540 | | Combustível: | | |
| | Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | | |
| A2 | Bem: Marca: VOLVO Modelo: FH 540 | | Combustível: | | |
| | Ano/Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | | |
| A3 | Concessionária/Revenda/Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | | |
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+PAGAMENTOS À TERCEIROS AUTORIZADOS PELO CONSUMIDOR) (Assinalar a opção do consumidor quanto à inclusão dos valores no total do financiamento)** | | | | **% (²)** |
| B.1 | Valor do Bem à vista: | [X] Sim [ ] Não | | R$ 1.050.600,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | [ ] Sim [X] Não | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.3 | IPVA - financiados: | [ ] Sim [X] Não | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.4 | Multas de Trânsito - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] Sim [X] Não | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.6 | Seguro(s) - financiados: [ ] Sim [X] Não<br>Discriminação do(s) Seguro(s):<br>Seguradora: CNPJ: | | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.7 | Despesas com despachantes - financiadas: [ ] Sim [X] Não<br>EMPRESA: CNPJ: | | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.8 | Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.9 | Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) - financiadas: | [ ] Sim [X] Não | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **B.10** | **SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | | **R$ 1.050.600,00** | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL/ENTRADA** | | | | |
| C.1 | Valor de entrada | | | R$ 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.10 - C.1) | | | R$ 1.050.600,00 | 98,17 % |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | |
| **D** | **TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | [ ] Sim [X] Não | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.2 | Tarifa de avaliação do Bem usado financiado (garantia de operação) - financiada: | [ ] Sim [X] Não | | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **D.3** | **Total de tarifas a serem financiadas** | | | **R$ 0,00** | |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (C.2 + D.3) | | | R$ 1.050.600,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | [X] Sim [ ] Não | alíquota: 0,00% | R$ 15.510,35 | 1,45 % |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | [X] Sim [ ] Não | alíquota: 0,38 % | R$ 4.066,66 | 0,38 % |
| **E.4** | **Total de impostos a serem financiados** | | | **R$ 19.577,01** | |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | |
| F.1 | Data do 1º vencimento | | | 14/02/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais | | | 54 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver) | | | R$ 0,00 | |
| F.4 | Taxas de juros mensal e anual | | mensal % a.m.: 0,783659 | anual % a.a.: 9,820005 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal | | | R$ 25.551,79 | |
| **F.6** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)** | | | **R$ 1.070.177,01** | **100,00 %** |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + (F.3) + (C.1)** | | | **R$ 1.379.796,66** | |
| **H** | **CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)** | | **CET % a.m.: 0,84** | **CET % a.a.: 10,58** | |
| I | Prazo de validade do orçamento (¹): 140 dias Local: GOIANIA | | Data: 14/07/2021 | | |

**OBS:(¹) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem, pelo mesmo período. (²) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 51: 5contratosccb846799.pdf - Pag.2/9

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

VOLVO FINANCIAL SERVICES

**CCB Nº: 846799**

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:
### Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-Fixado

**I – Credor**

| Razão Social | | CNPJ/MF |
|---|---|---|
| **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** | | 58.017.179/0001-70 |
| Endereço<br>Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600 | Cidade<br>Curitiba | Estado<br>Paraná |

**II - Emitente**

| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | 05.359.132/0001-28 |
| Endereço<br>AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO | | |
| Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75126-207 |

**III - Vendedora**

| Nome/Razão Social | CNPJ/MF |
|---|---|
| SUECIA GOIANIA (GO) | 02.714.977/0001-04 |

**IV - Características do Crédito**

Valor do Financiamento: R$ 1.050.600,00

IOF (calculados até a data de emissão da Cédula, conforme percentuais vigentes: R$ 19.577,01)

Tarifas:
- Tarifa de Cadastro/Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00
- Outras tarifas: R$ 0,00

Prêmio de Seguro do Bem: R$ 0,00
Prêmio de Seguro Prestamista (Vida): R$ 0,00
Total Financiado (acrescido do valor do IOF e Seguro, se aplicável): R$ 1.070.177,01
Número de Parcelas: 54
Vencimento da 1ª Parcela: 14/02/2022 Vencimento da Última Parcela: 14/07/2026
Valor de cada parcela: R$ 25.551,79
Juros Remuneratórios: Pré-fixados à taxa de 0,78% a.m.

**V – Lugar e Forma de Pagamento**

Lugar de Pagamento: Curitiba
Forma de Pagamento:
( X ) Boleto Bancário
( ) Débito automático na seguinte conta:
Banco: Agência nº: e Conta-Corrente: .



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

846799 Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 51: 5contratosccb846799.pdf - Pag.3/9

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21



**CCB Nº: 846799**

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Pagamento" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.
Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

## VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX – Avalista(s)

**1. Avalistas**

| | |
|---|---|
| A. Nome/Razão Social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| B. Nome/Razão Social<br>JOAO BATISTA VICTOR | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| C. Nome/Razão Social<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |

## X – Local e Data de Emissão da Cédula

Curitiba - Paraná, 14 de Julho de 2021.

## XI – Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

846799 Juliano Volpi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 51: 5contratosccb846799.pdf - Pag.4/9



## CCB Nº: 846799

Sem prejuízo das Condições Gerais ("**Condições Gerais**") desta Cédula, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivessem transcritas, esta Cédula está sujeita às seguintes condições específicas ("**Condições Específicas**"):

**1. PROMESSA DE PAGAMENTO**. A "Emitente" qualificada no preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "**Emitente**") pagará por esta cédula de crédito bancário ("**Cédula**") ao **Banco Volvo (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "**Credor**", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendendo o valor apontado no Quadro "Características do **Crédito**" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, conforme estas Condições Específicas e as Condições Gerais desta Cédula.

**2. CRÉDITO**. O crédito ora concedido, sujeito à estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula ("**Vendedora**"), do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula ou conforme descrito(s) e qualificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora qualificada no preâmbulo desta Cédula ("**Bens Financiados**"), que integrará(rão) esta Cédula para todos os fins, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu livremente e de forma exclusiva: I) os Bens Financiados e a suas respectivas configurações; e II) a Vendedora dos Bens Financiados.

**3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET**. A Emitente confirma ter recebido o CET desta operação, bem como declara-se ciente (i) das Condições Gerais e dos fluxos considerados no cálculo do CET e (iii) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

**4. DATA DE VENCIMENTO**. A data de vencimento das parcelas indicada no preâmbulo poderá sofrer alteração, uma vez que o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias contados da data em que ocorra a efetiva disponibilização dos recursos do Credor à Vendedora (data de pagamento), ressalvado o período de carência, sendo certo que as demais parcelas vencerão sempre neste mesmo dia dos meses subsequentes, durante todo o prazo de vigência desta Cédula. Isso repercutirá também no valor das parcelas mensais indicado, em função da variação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme definido no item "Despesas e Tributos" destas Condições Específicas da Cédula.

**5. FORMA DE PAGAMENTO.** Sujeito a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, a Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, conforme assinalado no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula. **5.1. Débito Automático.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

**6. JUROS REMUNERATÓRIOS**. A Emitente tem plena ciência de que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, conforme a taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

**7. VENCIMENTO ANTECIPADO.** É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, caso a Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) incorram em alguma das hipóteses constantes do item "Vencimento Antecipado" das Condições Gerais desta Cédula.

**8. GARANTIAS**. Sujeitas a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: **(a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** em relação aos Bens Financiados e aos bens descritos no Quadro "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula; e **(b) AVAL** da(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

**9. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS.** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033
846799

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 51: 5contratosccb846799.pdf - Pag.5/9



**CCB Nº: 846799**

dívida contraída nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência da operação; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% (dez por cento) do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

**10. DESPESAS E TRIBUTOS.** O Imposto sobre Operações de Crédito ("IOF") incidente sobre a presente Cédula é calculado e cobrado conforme a legislação vigente, com base no sistema de amortização decrescente, e será de responsabilidade exclusiva da Emitente, podendo sofrer variações em razão da data de liberação do crédito. Demais despesas e tributos de responsabilidade exclusiva da Emitente estão estabelecidas nas Condições Gerais desta Cédula.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** O Emitente poderá realizar a amortização extraordinária e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito ao disposto nas Condições Gerais desta Cédula.

**12. SEGURO.** A Emitente declara-se ciente da obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante toda a vigência desta Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais desta Cédula. Ainda, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, contratar seguro prestamista (vida) com objetivo de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações financeiras assumidas pela Emitente em razão desta Cédula, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais desta Cédula e da respectiva apólice.

**13. TARIFAS**. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis em caso de aditamento, liquidação antecipada quando aplicáveis, e considerando a lista de serviços tarifados constante da Tabela de Tarifas do Credor.

**14. TÍTULO EXECUTIVO.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

**15. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

**16. SCR.** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais da Cédula, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei.

**17. ASSINATURA.** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor.

**18. CIÊNCIA PRÉVIA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, que são considerados firmes e valiosos.

**19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**. As partes declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor.

**20. FORO.** As partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

846799 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 51: 5contratosccb846799.pdf - Pag.6/9



**CCB Nº: 846799**

Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**As Condições Gerais desta Cédula estão registradas no 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.181.668, em 22/01/2021, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br.**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

**Avalista(s):**

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF/CNPJ: 508.905.061-91

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**Cônjuge(s):**

Nome do Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF/CNPJ do Cônjuge: 625.130.281-04

Nome do Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ do Cônjuge: 323.651.011-00



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554



Negociável

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 51: 5contratosccb846799.pdf - Pag.7/9



**CCB Nº: 846799**

Negociável



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

846799 Juliano Volpi

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 51: 5contratosccb846799.pdf - Pag.8/9

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos queos mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.419.881**
**SÉRIE: 5**

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.419.881**
**SÉRIE: 5**
1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0702 7149 7700 0104 5500 5000 4198 8119 6373 2811**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Adq/Rec Terc Entr Dest Venda Ordem | **152214263565548 29/07/2021 10:36:45** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 29/07/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 29/07/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 10:36:42 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 419881 / 1 | 03/08/21 | R$: 525.300,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 278.093,82 | 47.275,95 | 0,00 | 0,00 | 525.300,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **525.300,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FH 540 6X4T | CAM. TRATOR MODELO FH 540 6X4T GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 12800CIL,Potência/CV: 540CV,Pes. Liq.: 9.838,00000,Peso Bruto: 9.838,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 903327,Motor: D13*B558936*C2*E,CMT: 80.000,000000,Dist.entre eixos: 3,60M,C. TRATOR,Cond.Veiculo: Acabado,Finame: 2914804,Diferencial: 3.09,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319472,,Câmbio: VOLVO,AT2612F,,,Qtd Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO SC, RADIO MP3, VEB610, AR COND.,CLIMATIZAD.,,,

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos queos mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.419.878**
**SÉRIE: 5**

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.419.878**
**SÉRIE: 5**
1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0702 7149 7700 0104 5500 5000 4198 7812 9087 5301**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Adq/Rec Terc Entr Dest Venda Ordem | 152214263558435 29/07/2021 10:34:16 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 29/07/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 29/07/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 10:34:11 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 419878 / 1 | 03/08/21 | R$ 525.300,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 278.093,82 | 47.275,95 | 0,00 | 0,00 | 525.300,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **525.300,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FH 540 6X4T | CAM. TRATOR MODELO FH 540 6X4T, GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 12800CIL,Potência/CV: 540CV,Pes. Liq.: 9.844,00000,Peso Bruto: 9.844,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 903326,Motor: D13*8556995*C2*E,CMT: 80.000,000000,Dist.entre eixos: 3,60M,C.TRATOR,Cond.Veículo: Acabado,Finame: 2914604,Diferencial: 3.09,...Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319472,..Câmbio: VOLVO,AT2612F,..Qtd Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO SC, RADIO MP3, VEB510, AR CONDICIONADO, CAB.LEITO ALTA,Tanque LD: 450L,Tanque LE: 450L,.Chassi: 9BVRG40DXME903326 | 87012000 | 520 | 5.120 | UN | 1,00 | 525.300,00 00 | 0,00 | 525.300,00 | 278.093,82 | 47.275,95 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525.300,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| alienação fiduciária do(s) Bem(ns) para o Banco Volvo; Proposta n.º:842648 Operação/Contrato n.º:846799<br>Red Base de Calculo Conf Dec 4852 Art 8 RCTE/GO - Veiculo sera retirado na fabrica Volvo do Brasil, Av. Juscelino K. Oliv., 2600 Curitiba/PR<br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 104849,88 - Est.: 63036,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787625432563873771235948, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.1/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22



CCB Nº: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES FINAME

Emitida na forma da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004

## I. Credor

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., instituição financeira privada, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 2.600, CIC, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 58.017.179/0001-70. Credencial 415-4.

## Identificação do Contrato

Nº da PAC: 44006123963 Aprovada em: 16/08/2021 Nº da Proposta: 848715

## II. Emitente

Razão Social: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço comercial: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO
Cidade: ANAPOLIS Estado: GO CEP: 75126-207

## III. Vendedora

Nome: SUECIA GOIANIA (GO)

## IV. Dados do Financiamento:

Total dos Bens: R$ 894.000,00
Valor Liberado pelo BNDES: R$ 894.000,00
Valor Total Financiado: R$ 894.000,00
FGI: Percentual Garantido 0 Encargos R$ 0,00

Composição dos juros BNDES:

| Composição% | Custo Financeiro | Remuneração BNDES (%a.a.) | Sobretaxa Fixa (%a.a.) | Remuneração CREDOR |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | TFB | 1,25 | 0,00 | 2,00 |

TLP: Taxa de Longo Prazo.

TMS: Taxa média Diária dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
TFB: Taxa Fixa BNDES
Calculados conforme Condições Gerais.
Tributos: R$ 0,00
Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00

## V. Prazos e Forma de Pagamento

Carência: 6 meses Amortização: 60 meses Total: 66 meses

1ª Parcela de Encargos: 15/12/2021
1ª Parcela de Amortização: 18/04/2022
Último Vencimento: 15/03/2027
Local e forma do pagamento na sede do Credor, em Curitiba, mediante:
Forma de Cobrança: Boleto



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.2/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22



CCB Nº: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Cobrança" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI. Item(s) Financiado(s)

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII. Garantia

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

## VIII. Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX. Avalistas

Nome: JOAO BATISTA VICTOR CPF/CNPJ: 508.905.061-91
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**X. Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário:** Sem prejuízo das Condições Gerais desta Cédula ("**Condições Gerais**"), que estão registradas e disponíveis no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.180.196, em 02/12/2020, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivesse transcritas, aplicam-se as condições específicas transcritas nesta Cédula ("**Condições Específicas**"). Tratando-se de cliente pessoa física, esta declara ter recebido cópia das Condições Gerais em mãos, bem como as informações sobre o custo efetivo total da operação.

## Local e data/Emitente

Curitiba - PR, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

## Avalistas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.3/20



CCB Nº: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

Nome: JOAO BATISTA VICTOR

Nome Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS

Nome Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. 1. PROMESSA DE PAGAMENTO** A Emitente, em razão da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") que constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 28 da Lei 10.931/2004, pagará ao Credor, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor calculado conforme as disposições desta Cédula, nos respectivos vencimentos, correspondente ao valor do crédito que será destinado exclusivamente à aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Item(ns) Financiado(s)" ou identificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora ("Bem(ns)"), pagamento este a ser efetuado na sede do Credor, correspondente à dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível no seu vencimento, compreendendo o principal, os juros remuneratórios, encargos moratórios, se for o caso, calculados a partir do vencimento, além das demais despesas, tributos e custos decorrentes do financiamento. **2. RECURSOS** O valor do crédito será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") ou do BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial ("FINAME"). O Credor é credenciado e habilitado como Agente Financeiro da FINAME e aderiu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170/1966, que se encontra microfilmada sob o nº 399.674 e averbada na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro. São condições para utilização do crédito: inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME; apresentação, pela Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da internet, a ser extraída pela Emitente, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.; comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da Emitente a respeito; apresentação de todos os demais documentos listados nesta Cédula e necessários à análise creditícia. **3. DISPONIBILIDADE** Os recursos serão liberados em única parcela ou parceladamente de acordo com as necessidades para aquisição do Bem e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o Credor e o BNDES/FINAME. Os recursos serão transferidos pelo Credor, diretamente à Vendedora, em até 1 dia útil a contar da liberação do BNDES/FINAME. O repasse da primeira ou única parcela de utilização dos recursos deverá ocorrer após a assinatura desta Cédula e após a liberação efetuada pela BNDES/FINAME. Fica expresso que, se a FINAME/BNDES, por qualquer motivo, deixar de liberar os recursos à Emitente, esta não fará jus a qualquer indenização por ressarcimento de danos materiais (danos emergentes e/ou lucros cessantes) e/ou danos morais, quer contra a FINAME/BNDES, quer contra o Credor. Em caso de não liberação dos recursos pela FINAME/BNDES, a presente Cédula não surtirá efeito entre as Partes. **4. PRAZOS** O prazo de carência é fixado no Quadro "Prazos" e é contado a partir do dia 15 subsequente à data de emissão da Cédula, vencendo-se a primeira prestação de juros remuneratórios no dia 15 do terceiro mês subsequente à sua data de emissão, ou, caso não haja carência, no dia 15 subsequente à data de liberação dos recursos pela FINAME/BNDES. O prazo de amortização é fixado no Quadro "Prazos" e as prestações são mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.4/20



CCB N°: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência e as demais no mesmo dia dos meses seguintes. **5. JUROS REMUNERATÓRIOS (I)** nas operações com custo financeiro TLP, o percentual da operação vinculado à TLP observará as condições descritas abaixo aplicáveis às operações lastreadas com recursos captados conforme Medida Provisória n° 777/2017 e convolada na Lei 13.483/2017: I – A serem cobrados do Credor pelo BNDES: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula (a título de remuneração), composto com a TLP. II – A serem cobrados da Emitente pelo Credor: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula, composto com as taxas a serem cobradas do Credor pelo BNDES. A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada ano (J), conforme índice percentual previsto na Cédula, (iii) pelo spread do BNDES, conforme previsto na Cédula ("Spread BNDES"), e (iv) pelo spread do Credor conforme previsto nesta Cédula ("Spread Agente Financeiro"), estas três últimas com base em um ano calendário de 252 dias úteis, calculado *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula: ("Remuneração"): JU=SD x (Fator Juros – 1); Onde: JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com 2 casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros; SD: corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; Fator juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula: Fator Juros = (Fator TLP x Fator Spread) Onde: Fator TLP: corresponde ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma: Fator TLP = [P i=n i=1 (1+ pi) elevado a (dup÷dut)] x [(1+J) elevado a (du÷252)] Sendo: n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro; Pi = corresponde à variação percentual do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização; dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro; dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro; J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei 13.483/2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo: Fator Spread = [(1+Spread BNDES) elevado a (du÷252)] x [(1 + Spread Agente Financeiro) elevado a (du÷252)] Sendo: du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do Credor, negociado com a Emitente. *Forma de Cálculo:* (a) O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de juros anterior, inclusive, e termina na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. (b) A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor. (c)O montante apurado nos termos da "Forma de Cálculo" será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. (d) Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. (e) A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês; Na hipótese ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Credor comunicará a alteração, por escrito, à Emitente. **(II)** nas operações com custo financeiro em SELIC (TS), seja em sua integralidade ou apenas na parte ampliada, os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada na Cédula, observadas seguintes condições: (a) Os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada nesta Cédula, base 252 dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa SELIC), divulgadas pelo BACEN, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a sistemática a seguir: I. O saldo devedor da Emitente, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa SELIC diária. i.i) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo BACEN, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor; i.ii) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.5/20



CCB N°: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

principal e no vencimento ou liquidação da Cédula. II. Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será exigível sempre no dia 15, observadas as periodicidades abaixo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação da Cédula: (a) trimestralmente, durante o prazo de carência, se houver; e (b) mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo Credor quanto pela Emitente, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC. No caso de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto e o Credor comunicará a alteração por escrito à Emitente. Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo Credor com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida na Gerência de Atendimento do Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES (AF/DECOB), ou no portal oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento. As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado. **(III)** para operações que tenha como referencial de custo financeiro a Taxa Fixa BNDES ("TFB"), o BNDES divulgará diariamente, na página eletrônica https://www.bndes.gov.br/tfb, o valor da TFB válida, a qual será diferenciada por faixa de enquadramento em razão do prazo total da operação e calculada considerando os itens "a" a "e" da *Forma de Cáculo de operações TLP*. A Taxa de Juros será o produto do Custo Financeiro TFB, da Remuneração do BNDES e da Remuneração do Credor. **6. VENCIMENTO ANTECIPADO** Caso ocorra falta de pagamento ou qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado elencada nas Condições Gerais ou nas situações abaixo elencadas, e sem prejuízo das hipóteses previstas nos arts. 39 e 40 da Resolução 665/87 e na Circular BNDES SUP/AOI 43/2018, o Credor poderá declarar vencida esta Cédula e tornar exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, acrescidos de todos os encargos previstos nesta Cédula, independentemente de qualquer formalidade, bem como suspenderá de imediato qualquer desembolso a ser realizado na forma estabelecida nesta Cédula: a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emitente, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à Emitente; b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento da Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso da Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; ou c) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; inexistência, desatualização ou indisponibilidade ao Credor ou BNDES do cadastro de fornecedores diretos de empresas sob o CNAE Seção C 10.1 (abate e/ou fabricação de produtos de carne bovina); a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações feitas nesta Cédula. **7. FORMA DE PAGAMENTO** A Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento do principal, juros e encargos, conforme assinalado no preâmbulo desta Cédula e conforme regras das Condições Gerais. **7.1. DÉBITO AUTOMÁTICO.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida. **8. GARANTIAS** Constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: (a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS), em relação ao(s) Bem(ns) Financiado(s) e ao(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Garantias Adicionais", cujas informações sobre sua localização devem ser estritamente controladas e disponíveis, a qualquer tempo, ao Credor e ao BNDES/Finame; (b) AVAL da(s) pessoa(s) identificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula; e (c) um percentual do saldo devedor do Credor junto ao FINAME/BNDES poderá ser garantido pela GARANTIA COMPLEMENTAR DO FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS – FGI, conforme Condições Gerais da Cédula. O Credor a qualquer tempo poderá exigir o reforço de garantias, conforme descrito nas Condições



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.6/20



CCB Nº: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

Gerais. **9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS** A Emitente se obriga, durante todo o prazo da Cédula, a: aplicar os recursos unicamente para a destinação a que foram contratados conforme a Proposta de Abertura de Crédito Fixo; Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados; cumprir, no que couber, as regras atuais da Resolução nº 665/1987 e as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e aceitar; permitir ao BNDES/FINAME, por si ou pelo Credor, livre acesso às suas dependências e registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando todas as informações solicitadas; mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do Bem e sua utilização; cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo Bem e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente; observar a legislação aplicável às pessoas com deficiência; comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos e o cumprimento das demais obrigações desta Cédula; não ceder/transferir direitos e obrigações da Cédula ou vender/transferir/alienar o Bem sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de vencimento antecipado e demais sanções cabíveis; atualizar e manter disponível ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos conforme declara nesta Cédula, caso sua atividade seja o abate ou fabricação de produtos de carne bovina (CNAE Seção C 10.1), a qual declara possuir para todas as suas unidades e que deve apresentar como condição para utilização do crédito; independentemente de culpa, ressarcir o Credor qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização do Bem e indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que esta sofra em decorrência deste dano; apresentar ao Credor na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529/2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que não se configura como ato de concentração econômica; notificar o Credor, em até 30 dias corridos da data em que tomar ciência, de que a Emitente ou qualquer de suas controladas, ou ainda, seus administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados, ou subcontratados relacionados ao Bem, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos: (a) atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e (b) atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Considera-se ciência da Emitente (a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (b) a comunicação do fato pela Emitente à autoridade competente; e (c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Emitente contra o infrator; não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem, seus ou de suas controladas, de fazê-lo; não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas, seus empregados, mandatários ou representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem pratiquem os dois itens anteriores, por meio da implementação, manutenção e aprimoramento de práticas ou sistemas de controles internos, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira; autorizar a divulgação externa íntegra da Cédula; não utilizar e garantir que suas controladas não utilizem o Bem ou os recursos dele provenientes em (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ("CSNU") ou qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos aqui referidos; comprovar a contratação do seguro dos bens dados em garantia, no caso de sub-rogação da operação ao BNDES. Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da Emitente responderão solidariamente pelas obrigações desta Cédula, salvo se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial **10. DECLARAÇÕES** A Emitente declara, sob penas das sanções civis, administrativas e penais: não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514/2008, bem como não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I, do Decreto 6.321/2007 c/c art. 16, §§1º e 2º e art. 17 do Decreto 6.514/2008, ou c/c o art. 54 caput e §



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.7/20



CCB Nº: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

único do Decreto 6.514/2008, quando aplicáveis (atividade agropecuária ou florestal em imóvel rural ou prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial); que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; caso possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (CNAE, Seção C 10.1) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4/2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes condenados: (i) por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; (ii) por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947/1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (iii) por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;(iv) por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (v) por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605/1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo IBAMA, nos termos do Decretos nºs 6.321/2007 e 6.514/2008; d) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; e) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010; em se tratando de apoio a frigoríficos, que inexiste contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho; em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), declara que a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.813/2009 e 3.814/2009; em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), a Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do CMN nº 3.813/2009 e 3.814/2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência da Cédula: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.8/20



CCB Nº: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento; em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja Emitente seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, a Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, com a redação dada pelo art. 1º das Resoluções do CMN nº 4.422/ 2015, e nº 4.487/ 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal; que está ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo; que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES; Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, a Emitente declara: a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso, nos termos do MCR 3-1-9-"a"; b) ter recebido do Credor os esclarecimentos necessários sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural, conforme Circular BACEN nº 3.796/2016, e eventuais alterações; e c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada o Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7-8 2-7-16. A Emitente, sediada no País, cuja maioria do capital votante ou o controle pertença, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada no exterior, e a atividade econômica objeto do financiamento não esteja especificada no Decreto nº 2.233/1997, e suas alterações, no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Crédito Materiais Industrializados ao amparo do Produto BNDES Finame, declara que os itens objeto deste financiamento não foram incluídos em seus ativos fixos; A Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei; A Emitente declara, ainda, estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão. **11. ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou em razão do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência; b) Juros moratórios de 1% ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente. Sem prejuízo das disposições acima, a Emitente está sujeita às penalidades previstas nas normas reguladoras de operações indiretas do BNDES, descritas na Cláusula 11 - "ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES" das Condições Gerais, relacionadas às hipóteses de: (i) insuficiência na comprovação física e financeira da finalidade desta Cédula; (ii) insuficiência na comprovação financeira da finalidade desta Cédula; (iii) insuficiência na comprovação física da finalidade desta Cédula; (iv) qualquer hipótese de inadimplemento diverso dos previstos nos itens anteriores; (v) ocorrência conjunta de inadimplementos previstos nos itens anteriores; bem como (vi) inadimplemento de obrigações não



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.9/20



CCB N°: 848715 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

financeiras previstas nesta Cédula. **12. DESPESAS E TRIBUTOS** Todo e qualquer tributo que incida e/ou que venha incidir, que esteja em vigência e/ou que venha a ser instituído, sobre as operações decorrentes desta Cédula e sobre o Bem, será de responsabilidade exclusiva da Emitente, bem como quaisquer despesas necessárias para registro desta Cédula e de eventuais aditamentos, inclusive os custos resultantes do registro do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, conforme disposições aplicáveis previstas nas Condições Gerais. **13. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA** A Emitente poderá realizar a amortizações extraordinárias e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito à anuência expressa do Credor e da FINAME/BNDES, bem como às demais disposições previstas nas Condições Gerais. **14. SEGURO** A Emitente declara-se ciente e de acordo sobre a obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante a vigência da Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais. **15. TARIFAS**. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de abertura de crédito ou tarifa de cadastro, conforme valor informado pelo Credor no Quadro "Dados do Financiamento". Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis, conforme indicado na tabela de tarifas bancárias do Credor, disponíveis no site do BACEN (www.bcb.gov.br) e do Credor (www.bancovolvo.com.br), bem como a tarifa de aditamento a esta Cédula. **16. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail. **17. SCR** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei. **18. ASSINATURA** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor. **19. CIÊNCIA PRÉVIA** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições. **20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo, tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES. **21. FORO** As Partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**Fim das Condições Específicas**.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.10/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.585**
**SÉRIE: 5**

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

**NF-e**
**Nº.: 000.421.585**
**SÉRIE: 5**

1- Saida | 1 | FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4215 8517 4902 7561**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Adq. Rec. Terc. | 152214318882464 17/08/2021 14:18:38 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:18:36 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421585 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | CURITIBA | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIC. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R. GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175645,Motor: Y1A058486,CMT: 35.000,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veiculo: Acabada,Finame: 2915028,Diferencial: 3,78,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Cambio: EATON,F1109,,Qtd.Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD .AR COND.,C.LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1C7ME175645 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,00 00 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006123863 CONTRATO 848715<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.11/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.590**
**SÉRIE: 5**

SUÊCIA
VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.590**
**SÉRIE: 5**
1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4215 9010 6784 1639**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | **152214318891243 17/08/2021 14:21:46** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:21:43 |

**FATURA**

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421590 / 1 | 16/09/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

**CÁLCULO DOS IMPOSTOS**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

**TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175646,Motor: Y1A056384,CMT: 30.000,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Finame: 2915028,Diferencial: 3.78,...,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Câmbio: EATON,F1109,,Qtd.Portas: 10 N.OPCIONAIS: PCTE AGABAM, PADRAO LX, CLIMATIZAD ,AR COND.,C LEITO ALTA,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1CXME175646 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,00 00 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

**DADOS DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006123963 CONTRATO 848715<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.12/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.592**
**SÉRIE: 5**

SUÉCIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.592**
**SÉRIE: 5**
1- Saida [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4215 9219 9972 7140**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | **152214318897907 17/08/2021 14:24:14** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:24:11 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421592 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R. GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175647,Motor: Y1A058450,CMT: 35.000,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Fname: 2915028,Diferencial: 3,78,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Câmbio: EATON,F1109,,,Qtd.Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD. AR COND.,C LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1C2ME175647 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,0000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006123963 CONTRATO 848715<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.13/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **BANCO VOLVO DO BRASIL S/A CNPJ: 58.017.179/0001-70** | | | | |
| **ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO** | | | | |
| **ORÇAMENTO Nº 848715** | | | | |
| **ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.** | | | | |
| **DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)** | | | | |
| **A** | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DA MÁQUINA E OU EQUIPAMENTO** | | | |
| A.1 | Nome do(a) solicitante: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF / CNPJ do(a) solicitante: 05.359.132/0001-28 | |
| | Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO | Modelo: VM 270 | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO | Modelo: VM 270 | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO | Modelo: VM 270 | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | | |
| **B** | **VALOR DO BEM (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS) A PEDIDO DO CLIENTE** | | | **% (²)** |
| B.1 | Valor do Bem à vista | | 894.000,00 | |
| B.2 | Acessórios incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.3 | IPVA incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.5 | Seguro(s) incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.6 | Discriminação do(s) seguro(s): | | | |
| | Seguradora: | CNPJ: | | |
| B.7 | BNDES FGI* (Fundo Garantidor de Investimento) *Aplicável somente a contratos de operações BNDES. | | 0,00 | 0,00% |
| B.8 | Despesas com despachante incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| | Empresa: | CNPJ: | | |
| B.9 | Registro contrato – Cartório (cf. legislação estadual) – incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.10 | Registro contrato – Órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| **B.11** | **SUBTOTAL: MÁQUINA + ACESSÓRIO + SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUÍDOS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | **894.000,00** | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | |
| C.1 | Valor da entrada | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | 894.000,00 | 100,00% |
| **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | |
| **D** | **TARIFAS (cf. Resolução CMN 3.919/2010)** | | | |
| D.1 | Tarifa de Abertura de Crédito incluída | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.2 | Tarifa de avaliação da máquina usada | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.3 | TOTAL DE TARIFAS A SEREM FINANCIADAS | | 0,00 | 0,00% |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.11 - C.1 + D.3) | | 894.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| **E.3** | **Total de impostos a serem financiados** | | 0,00 | |
| **F** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.3)** | | **894.000,00** | |
| **G** | **CET – CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517/07)** | | | |
| | **Composição %** | **Indexador** | **CET % a.a.** | |
| | 100,00 % | REAL | REAL + 12,01 % | |
| **H** | Prazo de validade do orçamento(¹): 180 | Local: GOIANIA | Data: 16/08/2021 | |
| **I** | Assinatura do consumidor: | | | |

OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.14/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22



A empresa postulante TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, sociedade Empresa Privada, com sede em AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO, Estado de GO, na ANAPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representada por seus representantes legais declara ao Agente Financeiro/Arrendadora:

**1)Inexistência de Infrações Ambientais**

(i) Não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do artigo 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c o artigo 16, parágrafos 1º e 2º do artigo 17 e artigo 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

(ii) Não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008 e que seus representantes legais, estão (a) cien- tes (e) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções ca- bíveis de natureza civil e penal.

(iii) Que não atua, direta ou indiretamente em empreendimentos não passíveis de apoio pelo BNDES, tais como, empreendimentos no setor de mineração que incorporem processos de lavra rudimentar ou garimpo bem como ações ou projetos sociais contemplados com incenti- vos fiscais.

**2)Declaração Inexistência de Inadimplemento com a União**

Todas as obrigações do signatário com a União, seus órgãos e entidades da Administração direta ou indireta se encontram devidamente adimplidas na presente data, com ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por intermédio de certidões.
Declaro (amos) também estar ciente (s) do disposto no art. 1°, inciso V e parágrafo 1°, alínea "C" do decreto nº 99.476, de 24/08/1990, com relação à veracidade das informações ora prestadas, inclusive com relação a multas e outras imposições pecuniárias compulsórias. E que o parágrafo 2º, do art. 1°, do Decreto referido determina a aplicação de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, na hipótese de falsidade da declaração.

**3)Declaração Social**

Inexiste, contra si e seus dirigentes, qualificados no contrato social ou estatuto social e atas de eleição anexos, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.
Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada poderá acarretar o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar a colaboração financeira do BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**4)Responsabilidade Ambiental**

Durante a vigência deste contrato, cumprirei todas as obrigações previstas na legislação ambiental se aplicáveis ao meu negócio, principalmente em relação à obtenção das licenças e autorizações ambientais às quais estou sujeita devendo apresentá-las ao Agente, quando solicitado, o mesmo se aplicando a todos os termos de compromisso firmado com as autoridades ambientais competentes. Caso a creditada não apresente tais documentos, afirma:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.15/20

(i) Não estar sujeita à obtenção de qualquer espécie de licença ou registro ambiental para o exercício da sua atividade empresarial, seja em nível municipal, estadual ou federal;

(ii) Não estar obrigada a firmar qualquer tipo de termo de compromisso com autoridades ambientais.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021.

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.16/20

# DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

A empresa TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, situada na AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO na cidade de ANAPOLIS Estado GO regularmente inscrita no CNPJ nº 05.359.132/0001-28, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, especialmente em contratação de financiamento perante o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), que não controla, bem como não é controlada, direta ou indiretamente, por outra empresa inclusive por meio de acordo de acionistas e não pertence a nenhum Grupo Econômico.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Volvo Financial Services

**FINAME TFB (SIMULAÇÃO PO 2020/01 GE-MPME) GRANDE PORTE : ROB>300MM - CAMINHÃO E ÔNIBUS**

**Condições gerais de negociação**

Todos os dados, condições e valores ora informados constituem mera simulação e não representam nenhum compromisso assumido pelo Banco Volvo (Brasil) S.A. As condições aqui simuladas poderão variar em função das regras emitidas pelo BNDES/FINAME que podem ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio.
Central de Atendimento: 0800 41 3033
Volvo Financial Services www.volvo.com.br

| | |
|---|---|
| Cliente | TRP |
| CPF/ CNPJ | 3x VMs |
| Concessionária | *CNDs VIGENTES* |
| Regional / Promotor | |
| Porte | GRANDE PORTE : ROB>300MM |
| Linha | CAMINHÃO E ÔNIBUS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da Liberação : | 16/08/21 | Prazo | 66 |
| Data da Fixação TFB : | 16/08/21 | | |
| Carência | 6 | Parcelas | 62 |

| | | R$ |
|---|---|---|
| Valor do bem | | 894.000,00 |
| % da entrada | 0% | 0,00 |
| Valor Liberado | 100% | 894.000,00 |
| FGI - em % | 0% | 0,00 |
| TAC / TC | | 0,00 |
| TOTAL FINANCIADO | | 894.000,00 |

**Composição da taxa de juros: TFB**

| | |
|---|---|
| (a) SPREAD VFS | 2,00% |
| (b) SPREAD BNDES | 1,25% |
| (c) TFB BNDES | 8,46% |
| TaxaPonderada: (ao ano)* | 12,01% |
| (ao mês)* | 0,95% |

| Parcela | Vencimento | Amortização Principal | Saldo Principal | Juros | PMT |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 16/08/21 | 0,00 | 894.000,00 | 0,00 | - |
| 1 | 15/12/21 | 0,00 | 894.000,00 | 34.258,88 | 34.258,88 |
| 2 | 15/03/22 | 0,00 | 894.000,00 | 25.358,75 | 25.358,75 |
| 3 | 18/04/22 | 14.900,00 | 879.100,00 | 9.496,86 | 24.396,86 |
| 4 | 16/05/22 | 14.900,00 | 864.200,00 | 7.683,15 | 22.583,15 |
| 5 | 15/06/22 | 14.900,00 | 849.300,00 | 8.095,23 | 22.995,23 |
| 6 | 15/07/22 | 14.900,00 | 834.400,00 | 7.955,47 | 22.855,47 |
| 7 | 15/08/22 | 14.900,00 | 819.500,00 | 8.077,75 | 22.977,75 |
| 8 | 15/09/22 | 14.900,00 | 804.600,00 | 7.934,02 | 22.834,02 |
| 9 | 17/10/22 | 14.900,00 | 789.700,00 | 8.041,94 | 22.941,94 |
| 10 | 16/11/22 | 14.900,00 | 774.800,00 | 7.397,86 | 22.297,86 |
| 11 | 15/12/22 | 14.900,00 | 759.900,00 | 7.015,06 | 21.915,06 |
| 12 | 16/01/23 | 14.900,00 | 745.000,00 | 7.594,94 | 22.494,94 |
| 13 | 15/02/23 | 14.900,00 | 730.100,00 | 6.978,34 | 21.878,34 |
| 14 | 15/03/23 | 14.900,00 | 715.200,00 | 6.380,91 | 21.280,91 |
| 15 | 17/04/23 | 14.900,00 | 700.300,00 | 7.372,87 | 22.272,87 |
| 16 | 15/05/23 | 14.900,00 | 685.400,00 | 6.120,43 | 21.020,43 |
| 17 | 15/06/23 | 14.900,00 | 670.500,00 | 6.635,08 | 21.535,08 |
| 18 | 17/07/23 | 14.900,00 | 655.600,00 | 6.701,34 | 21.601,34 |
| 19 | 15/08/23 | 14.900,00 | 640.700,00 | 5.935,69 | 20.835,69 |
| 20 | 15/09/23 | 14.900,00 | 625.800,00 | 6.202,51 | 21.102,51 |
| 21 | 16/10/23 | 14.900,00 | 610.900,00 | 6.058,14 | 20.958,14 |
| 22 | 16/11/23 | 14.900,00 | 596.000,00 | 5.914,03 | 20.814,03 |
| 23 | 15/12/23 | 14.900,00 | 581.100,00 | 5.395,91 | 20.295,91 |
| 24 | 15/01/24 | 14.900,00 | 566.200,00 | 5.618,16 | 20.518,16 |
| 25 | 15/02/24 | 14.900,00 | 551.300,00 | 5.466,25 | 20.366,25 |
| 26 | 15/03/24 | 14.900,00 | 536.400,00 | 4.977,74 | 19.877,74 |
| 27 | 15/04/24 | 14.900,00 | 521.500,00 | 5.178,38 | 20.078,38 |
| 28 | 15/05/24 | 14.900,00 | 506.600,00 | 4.871,55 | 19.771,55 |
| 29 | 17/06/24 | 14.900,00 | 491.700,00 | 5.208,11 | 20.108,11 |
| 30 | 15/07/24 | 14.900,00 | 476.800,00 | 4.285,71 | 19.185,71 |
| 31 | 15/08/24 | 14.900,00 | 461.900,00 | 4.603,15 | 19.503,15 |
| 32 | 16/09/24 | 14.900,00 | 447.000,00 | 4.604,22 | 19.504,22 |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 15/10/24 | 14.900,00 | 432.100,00 | 4.035,46 | **18.935,46** |
| 34 | 18/11/24 | 14.900,00 | 417.200,00 | 4.577,00 | **19.477,00** |
| 35 | 16/12/24 | 14.900,00 | 402.300,00 | 3.636,61 | **18.536,61** |
| 36 | 15/01/25 | 14.900,00 | 387.400,00 | 3.763,29 | **18.663,29** |
| 37 | 17/02/25 | 14.900,00 | 372.500,00 | 3.993,61 | **18.893,61** |
| 38 | 17/03/25 | 14.900,00 | 357.600,00 | 3.255,49 | **18.155,49** |
| 39 | 15/04/25 | 14.900,00 | 342.700,00 | 3.237,62 | **18.137,62** |
| 40 | 15/05/25 | 14.900,00 | 327.800,00 | 3.210,03 | **18.110,03** |
| 41 | 16/06/25 | 14.900,00 | 312.900,00 | 3.276,28 | **18.176,28** |
| 42 | 15/07/25 | 14.900,00 | 298.000,00 | 2.832,90 | **17.732,90** |
| 43 | 15/08/25 | 14.900,00 | 283.100,00 | 2.885,02 | **17.785,02** |
| 44 | 15/09/25 | 14.900,00 | 268.200,00 | 2.740,64 | **17.640,64** |
| 45 | 15/10/25 | 14.900,00 | 253.300,00 | 2.512,29 | **17.412,29** |
| 46 | 17/11/25 | 14.900,00 | 238.400,00 | 2.611,12 | **17.511,12** |
| 47 | 15/12/25 | 14.900,00 | 223.500,00 | 2.083,70 | **16.983,70** |
| 48 | 15/01/26 | 14.900,00 | 208.600,00 | 2.163,74 | **17.063,74** |
| 49 | 18/02/26 | 14.900,00 | 193.700,00 | 2.215,85 | **17.115,85** |
| 50 | 16/03/26 | 14.900,00 | 178.800,00 | 1.571,54 | **16.471,54** |
| 51 | 15/04/26 | 14.900,00 | 163.900,00 | 1.674,88 | **16.574,88** |
| 52 | 15/05/26 | 14.900,00 | 149.000,00 | 1.535,26 | **16.435,26** |
| 53 | 15/06/26 | 14.900,00 | 134.100,00 | 1.442,42 | **16.342,42** |
| 54 | 15/07/26 | 14.900,00 | 119.200,00 | 1.256,14 | **16.156,14** |
| 55 | 17/08/26 | 14.900,00 | 104.300,00 | 1.228,83 | **16.128,83** |
| 56 | 15/09/26 | 14.900,00 | 89.400,00 | 944,28 | **15.844,28** |
| 57 | 15/10/26 | 14.900,00 | 74.500,00 | 837,42 | **15.737,42** |
| 58 | 16/11/26 | 14.900,00 | 59.600,00 | 744,61 | **15.644,61** |
| 59 | 15/12/26 | 14.900,00 | 44.700,00 | 539,58 | **15.439,58** |
| 60 | 15/01/27 | 14.900,00 | 29.800,00 | 432,73 | **15.332,73** |
| 61 | 15/02/27 | 14.900,00 | 14.900,00 | 288,50 | **15.188,50** |
| 62 | 15/03/27 | 14.900,00 | 0,00 | 130,22 | **15.030,22** |
| 63 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 64 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 65 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 66 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 67 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 68 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 69 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 70 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 71 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 72 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Totais** | | **894.000,00** | | **319.075,49** | **1.213.075,49** |

De acordo:

Déb Automático

Banco:

Agência: C/C:

O valor da operação deve ser pago para

Fornecedor:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Usuário:

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.19/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

Aparecida de Goiânia, 12 de agosto de 2021.

COMPRADOR: TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0006-32
ENDEREÇO: ROD BR 060 KM 125 1035 GALPÃO JOQUEI CLUB
CEP: 75.095-475
CIDADE: ANÁPOLIS - GOIÁS

Prezado Senhor,

No intuito de oferecer a solução de transporte exata que atenda a sua necessidade especifica para seu segmento de atuação, recomendamos o veículo com as características abaixo e com os atributos indispensáveis de segurança, conforto e disponibilidade, reforçados pelos valores essenciais da marca Volvo: **Qualidade, Segurança e Preservação do Meio Ambiente.**

## VOLVO VM 270 6X2 RÍGIDO

### 01. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I) Modelo caminhão rígido **VOLVO VM 270 6X2R**, ano 2021 modelo 2021 versão LX, entre eixos de 5.150 mm e demais especificações conforme abaixo:

- **Caixa de Mudanças Manual F1109**
- **Eixo Traseiro RSS1035A CMT** 36 (ton)
- **Chassis Robusto**: Confeccionado em aço especial LNE 60, garante alta resistência, flexibilidade e baixo peso.
- **Dimensões:** Entre eixos 5150 (mm)
- **Cabine**: Projetada como verdadeira célula de sobrevivência, confeccionado em aço de alta resistência modelo L2H1, cor branca.
- **Pacote de acabamento LX**
- **Tanques de Combustível:** Lado esquerdo 345 litros, lado direito 345 litros
- **Pneus 275/80R22,5**

### 02. PRAZO DE ENTREGA

Agosto 2021

### 03. QUANTIDADE

03 (Três) Unidades

### 04. PREÇO UNITÁRIO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 52: 5contratosccb848715.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

I) **R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)**

**05. PREÇO TOTAL**

I) **R$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais)**

**06. VALIDADE DA PROPOSTA**

*Até 30/08/2021*

**07. LOCAL DE ENTREGA**

Suécia Veículos – Aparecida de Goiânia - Go

**08. CÓDIGO DE FINAME**

2915028

**09. CLASSINFICAÇÃO FISCAL**

87012000

**10. FATURAMENTO**

ICMS 17% - Red Base de Cálculo Conf Dec 4852 Art 8 RCTE/GO – 9%
Suécia Veículos S.A
Endereço: Rod. BR 153 KM 515 Lt 01A Retiro do Bosque – Acréscimo CEP 74.990-728
Cidade: Aparecida de Goiânia – Goiás
CNPJ: 02.714.977/0001-04
Conta para depósito
Banco do Brasil
Agencia:3388-X
Conta: 511.603-1

Atenciosamente,

TRP Operadora Logística Ltda
CNPJ: 05.359.132/0006-32

Gustavo H Caixeta
Suécia Veículos S.A.
Consultor de Negócios
62 4005-5959 | 99968-0245



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087605432563873771235946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.1/20



CCB Nº: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES FINAME

Emitida na forma da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004

### I. Credor

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., instituição financeira privada, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 2.600, CIC, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 58.017.179/0001-70. Credencial 415-4.

### Identificação do Contrato

Nº da PAC: 44006124080 Aprovada em: 16/08/2021 Nº da Proposta: 848716

### II. Emitente

Razão Social: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço comercial: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO
Cidade: ANAPOLIS Estado: GO CEP: 75126-207

### III. Vendedora

Nome: SUECIA GOIANIA (GO)

### IV. Dados do Financiamento:

Total dos Bens: R$ 894.000,00
Valor Liberado pelo BNDES: R$ 894.000,00
Valor Total Financiado: R$ 894.000,00
FGI: Percentual Garantido 0 Encargos R$ 0,00

Composição dos juros BNDES:

| Composição% | Custo Financeiro | Remuneração BNDES (%a.a.) | Sobretaxa Fixa (%a.a.) | Remuneração CREDOR |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | TFB | 1,25 | 0,00 | 2,00 |

TLP: Taxa de Longo Prazo.

TMS: Taxa média Diária dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
TFB: Taxa Fixa BNDES
Calculados conforme Condições Gerais.
Tributos: R$ 0,00
Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00

### V. Prazos e Forma de Pagamento

Carência: 6 meses Amortização: 60 meses Total: 66 meses

1ª Parcela de Encargos: 15/12/2021
1ª Parcela de Amortização: 18/04/2022
Último Vencimento: 15/03/2027
Local e forma do pagamento na sede do Credor, em Curitiba, mediante:
Forma de Cobrança: Boleto



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.2/20



CCB N°: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Cobrança" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI. Item(s) Financiado(s)

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII. Garantia

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

## VIII. Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX. Avalistas

Nome: JOAO BATISTA VICTOR CPF/CNPJ: 508.905.061-91
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**X. Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário:** Sem prejuízo das Condições Gerais desta Cédula ("**Condições Gerais**"), que estão registradas e disponíveis no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.180.196, em 02/12/2020, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivesse transcritas, aplicam-se as condições específicas transcritas nesta Cédula ("**Condições Específicas**"). Tratando-se de cliente pessoa física, esta declara ter recebido cópia das Condições Gerais em mãos, bem como as informações sobre o custo efetivo total da operação.

## Local e data/Emitente

Curitiba - PR, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

## Avalistas



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.3/20



CCB Nº: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

Nome: JOAO BATISTA VICTOR

Nome Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS

Nome Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. 1. PROMESSA DE PAGAMENTO** A Emitente, em razão da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") que constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 28 da Lei 10.931/2004, pagará ao Credor, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor calculado conforme as disposições desta Cédula, nos respectivos vencimentos, correspondente ao valor do crédito que será destinado exclusivamente à aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Item(ns) Financiado(s)" ou identificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora ("Bem(ns)"), pagamento este a ser efetuado na sede do Credor, correspondente à dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível no seu vencimento, compreendendo o principal, os juros remuneratórios, encargos moratórios, se for o caso, calculados a partir do vencimento, além das demais despesas, tributos e custos decorrentes do financiamento. **2. RECURSOS** O valor do crédito será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") ou do BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial ("FINAME"). O Credor é credenciado e habilitado como Agente Financeiro da FINAME e aderiu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170/1966, que se encontra microfilmada sob o nº 399.674 e averbada na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro. São condições para utilização do crédito: inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME; apresentação, pela Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da internet, a ser extraída pela Emitente, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.; comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da Emitente a respeito; apresentação de todos os demais documentos listados nesta Cédula e necessários à análise creditícia. **3. DISPONIBILIDADE** Os recursos serão liberados em única parcela ou parceladamente de acordo com as necessidades para aquisição do Bem e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o Credor e o BNDES/FINAME. Os recursos serão transferidos pelo Credor, diretamente à Vendedora, em até 1 dia útil a contar da liberação do BNDES/FINAME. O repasse da primeira ou única parcela de utilização dos recursos deverá ocorrer após a assinatura desta Cédula e após a liberação efetuada pela BNDES/FINAME. Fica expresso que, se a FINAME/BNDES, por qualquer motivo, deixar de liberar os recursos à Emitente, esta não fará jus a qualquer indenização por ressarcimento de danos materiais (danos emergentes e/ou lucros cessantes) e/ou danos morais, quer contra a FINAME/BNDES, quer contra o Credor. Em caso de não liberação dos recursos pela FINAME/BNDES, a presente Cédula não surtirá efeito entre as Partes. **4. PRAZOS** O prazo de carência é fixado no Quadro "Prazos" e é contado a partir do dia 15 subsequente à data de emissão da Cédula, vencendo-se a primeira prestação de juros remuneratórios no dia 15 do terceiro mês subsequente à sua data de emissão, ou, caso não haja carência, no dia 15 subsequente à data de liberação dos recursos pela FINAME/BNDES. O prazo de amortização é fixado no Quadro "Prazos" e as prestações são mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.4/20



CCB Nº: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência e as demais no mesmo dia dos meses seguintes. **5. JUROS REMUNERATÓRIOS (I)** nas operações com custo financeiro TLP, o percentual da operação vinculado à TLP observará as condições descritas abaixo aplicáveis às operações lastreadas com recursos captados conforme Medida Provisória nº 777/2017 e convolada na Lei 13.483/2017: I – A serem cobrados do Credor pelo BNDES: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula (a título de remuneração), composto com a TLP. II – A serem cobrados da Emitente pelo Credor: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula, composto com as taxas a serem cobradas do Credor pelo BNDES. A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada ano (J), conforme índice percentual previsto na Cédula, (iii) pelo spread do BNDES, conforme previsto na Cédula ("Spread BNDES"), e (iv) pelo spread do Credor conforme previsto nesta Cédula ("Spread Agente Financeiro"), estas três últimas com base em um ano calendário de 252 dias úteis, calculado *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula: ("Remuneração"): JU=SD x (Fator Juros – 1); Onde: JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com 2 casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros; SD: corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; Fator juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula: Fator Juros = (Fator TLP x Fator Spread) Onde: Fator TLP: corresponde ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma: Fator TLP = [P i=n i=1 (1+ pi) elevado a (dup÷dut)] x [(1+J) elevado a (du÷252)] Sendo: n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro; Pi = corresponde à variação percentual do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização; dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro; dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro; J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei 13.483/2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo: Fator Spread = [(1+Spread BNDES) elevado a (du÷252)] x [(1 + Spread Agente Financeiro) elevado a (du÷252)] Sendo: du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do Credor, negociado com a Emitente. *Forma de Cálculo:* (a) O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de juros anterior, inclusive, e termina na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. (b) A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor. (c)O montante apurado nos termos da "Forma de Cálculo" será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. (d) Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. (e) A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês: Na hipótese ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Credor comunicará a alteração, por escrito, à Emitente. **(II)** nas operações com custo financeiro em SELIC (TS), seja em sua integralidade ou apenas na parte ampliada, os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada na Cédula, observadas seguintes condições: (a) Os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada nesta Cédula, base 252 dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa SELIC), divulgadas pelo BACEN, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a sistemática a seguir: I. O saldo devedor da Emitente, ai incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa SELIC diária. i.i) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo BACEN, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor; i.ii) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.5/20



CCB Nº: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

principal e no vencimento ou liquidação da Cédula. II. Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será exigível sempre no dia 15, observadas as periodicidades abaixo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação da Cédula: (a) trimestralmente, durante o prazo de carência, se houver; e (b) mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo Credor quanto pela Emitente, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC. No caso de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto e o Credor comunicará a alteração por escrito à Emitente. Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo Credor com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida na Gerência de Atendimento do Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES (AF/DECOB), ou no portal oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento. As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado. **(III)** para operações que tenha como referencial de custo financeiro a Taxa Fixa BNDES ("TFB"), o BNDES divulgará diariamente, na página eletrônica https://www.bndes.gov.br/tfb, o valor da TFB válida, a qual será diferenciada por faixa de enquadramento em razão do prazo total da operação e calculada considerando os itens "a" a "e" da *Forma de Cáculo de operações TLP*. A Taxa de Juros será o produto do Custo Financeiro TFB, da Remuneração do BNDES e da Remuneração do Credor. **6. VENCIMENTO ANTECIPADO** Caso ocorra falta de pagamento ou qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado elencada nas Condições Gerais ou nas situações abaixo elencadas, e sem prejuízo das hipóteses previstas nos arts. 39 e 40 da Resolução 665/87 e na Circular BNDES SUP/AOI 43/2018, o Credor poderá declarar vencida esta Cédula e tornar exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, acrescidos de todos os encargos previstos nesta Cédula, independentemente de qualquer formalidade, bem como suspenderá de imediato qualquer desembolso a ser realizado na forma estabelecida nesta Cédula: a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emitente, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à Emitente; b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento da Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso da Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; ou c) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; inexistência, desatualização ou indisponibilidade ao Credor ou BNDES do cadastro de fornecedores diretos de empresas sob o CNAE Seção C 10.1 (abate e/ou fabricação de produtos de carne bovina); a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações feitas nesta Cédula. **7. FORMA DE PAGAMENTO** A Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento do principal, juros e encargos, conforme assinalado no preâmbulo desta Cédula e conforme regras das Condições Gerais. **7.1. DÉBITO AUTOMÁTICO.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida. **8. GARANTIAS** Constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: (a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS), em relação ao(s) Bem(ns) Financiado(s) e ao(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Garantias Adicionais", cujas informações sobre sua localização devem ser estritamente controladas e disponíveis, a qualquer tempo, ao Credor e ao BNDES/Finame; (b) AVAL da(s) pessoa(s) identificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula; e (c) um percentual do saldo devedor do Credor junto ao FINAME/BNDES poderá ser garantido pela GARANTIA COMPLEMENTAR DO FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS – FGI, conforme Condições Gerais da Cédula. O Credor a qualquer tempo poderá exigir o reforço de garantias, conforme descrito nas Condições



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.6/20



CCB N°: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

Gerais. **9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS** A Emitente se obriga, durante todo o prazo da Cédula, a: aplicar os recursos unicamente para a destinação a que foram contratados conforme a Proposta de Abertura de Crédito Fixo; Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados; cumprir, no que couber, as regras atuais da Resolução nº 665/1987 e as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e aceitar; permitir ao BNDES/FINAME, por si ou pelo Credor, livre acesso às suas dependências e registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando todas as informações solicitadas; mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do Bem e sua utilização; cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo Bem e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente; observar a legislação aplicável às pessoas com deficiência; comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos e o cumprimento das demais obrigações desta Cédula; não ceder/transferir direitos e obrigações da Cédula ou vender/transferir/alienar o Bem sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de vencimento antecipado e demais sanções cabíveis; atualizar e manter disponível ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos conforme declara nesta Cédula, caso sua atividade seja o abate ou fabricação de produtos de carne bovina (CNAE Seção C 10.1), a qual declara possuir para todas as suas unidades e que deve apresentar como condição para utilização do crédito; independentemente de culpa, ressarcir o Credor qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização do Bem e indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que esta sofra em decorrência deste dano; apresentar ao Credor na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529/2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que não se configura como ato de concentração econômica; notificar o Credor, em até 30 dias corridos da data em que tomar ciência, de que a Emitente ou qualquer de suas controladas, ou ainda, seus administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados, ou subcontratados relacionados ao Bem, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos: (a) atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e (b) atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Considera-se ciência da Emitente (a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (b) a comunicação do fato pela Emitente à autoridade competente; e (c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Emitente contra o infrator; não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem, seus ou de suas controladas, de fazê-lo; não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas, seus empregados, mandatários ou representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem pratiquem os dois itens anteriores, por meio da implementação, manutenção e aprimoramento de práticas ou sistemas de controles internos, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira; autorizar a divulgação externa integra da Cédula; não utilizar e garantir que suas controladas não utilizem o Bem ou os recursos dele provenientes em (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ("CSNU") ou qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos aqui referidos; comprovar a contratação do seguro dos bens dados em garantia, no caso de sub-rogação da operação ao BNDES. Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da Emitente responderão solidariamente pelas obrigações desta Cédula, salvo se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial **10. DECLARAÇÕES** A Emitente declara, sob penas das sanções civis, administrativas e penais: não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514/2008, bem como não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I, do Decreto 6.321/2007 c/c art. 16, §§1º e 2º e art. 17 do Decreto 6.514/2008, ou c/c o art. 54 caput e §



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.7/20



CCB Nº: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

único do Decreto 6.514/2008, quando aplicáveis (atividade agropecuária ou florestal em imóvel rural ou prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial); que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; caso possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (CNAE, Seção C 10.1) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4/2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes condenados: (i) por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; (ii) por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947/1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (iii) por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;(iv) por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (v) por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605/1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo IBAMA, nos termos do Decretos nºs 6.321/2007 e 6.514/2008; d) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; e) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010; em se tratando de apoio a frigoríficos, que inexiste contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho; em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), declara que a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.813/2009 e 3.814/2009; em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), a Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do CMN nº 3.813/2009 e 3.814/2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência da Cédula: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.8/20



CCB Nº: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento; em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja Emitente seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, a Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, com a redação dada pelo art. 1º das Resoluções do CMN nº 4.422/ 2015, e nº 4.487/ 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal; que está ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo; que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES; Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, a Emitente declara: a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso, nos termos do MCR 3-1-9-"a"; b) ter recebido do Credor os esclarecimentos necessários sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural, conforme Circular BACEN nº 3.796/2016, e eventuais alterações; e c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada o Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7-8 2-7-16. A Emitente, sediada no País, cuja maioria do capital votante ou o controle pertença, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada no exterior, e a atividade econômica objeto do financiamento não esteja especificada no Decreto nº 2.233/1997, e suas alterações, no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Crédito Materiais Industrializados ao amparo do Produto BNDES Finame, declara que os itens objeto deste financiamento não foram incluídos em seus ativos fixos; A Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei; A Emitente declara, ainda, estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão. **11. ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou em razão do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência; b) Juros moratórios de 1% ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente. Sem prejuízo das disposições acima, a Emitente está sujeita às penalidades previstas nas normas reguladoras de operações indiretas do BNDES, descritas na Cláusula 11 - "ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES" das Condições Gerais, relacionadas às hipóteses de: (i) insuficiência na comprovação física e financeira da finalidade desta Cédula; (ii) insuficiência na comprovação financeira da finalidade desta Cédula; (iii) insuficiência na comprovação física da finalidade desta Cédula; (iv) qualquer hipótese de inadimplemento diverso dos previstos nos itens anteriores; (v) ocorrência conjunta de inadimplementos previstos nos itens anteriores; bem como (vi) inadimplemento de obrigações não



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.9/20



CCB Nº: 848716 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

financeiras previstas nesta Cédula. **12. DESPESAS E TRIBUTOS** Todo e qualquer tributo que incida e/ou que venha incidir, que esteja em vigência e/ou que venha a ser instituído, sobre as operações decorrentes desta Cédula e sobre o Bem, será de responsabilidade exclusiva da Emitente, bem como quaisquer despesas necessárias para registro desta Cédula e de eventuais aditamentos, inclusive os custos resultantes do registro do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, conforme disposições aplicáveis previstas nas Condições Gerais. **13. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA** A Emitente poderá realizar a amortizações extraordinárias e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito à anuência expressa do Credor e da FINAME/BNDES, bem como às demais disposições previstas nas Condições Gerais. **14. SEGURO** A Emitente declara-se ciente e de acordo sobre a obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante a vigência da Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais. **15. TARIFAS**. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de abertura de crédito ou tarifa de cadastro, conforme valor informado pelo Credor no Quadro "Dados do Financiamento". Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis, conforme indicado na tabela de tarifas bancárias do Credor, disponíveis no site do BACEN (www.bcb.gov.br) e do Credor (www.bancovolvo.com.br), bem como a tarifa de aditamento a esta Cédula. **16. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail. **17. SCR** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei. **18. ASSINATURA** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor. **19. CIÊNCIA PRÉVIA** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições. **20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo, tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES. **21. FORO** As Partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**Fim das Condições Específicas**.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.10/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.600**
**SÉRIE: 5**

SUÉCIA
VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

**NF-e**
**Nº.: 000.421.600**
**SÉRIE: 5**

1- Saida | 1 | FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 0017 4865 9465**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | **152214318941828 17/08/2021 14:39:10** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:39:06 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421600 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R, GTIN SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175658,Motor: Y1A056123,CMT: 35.000,000000,Dist entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Finame: 2915028,Diferencial: 3,78,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Câmbio: EATON,F1109,,,Qtd.Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD.,AR COND.,C LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1C7ME175658 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,0000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124080 CONTRATO 848716<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.11/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.597**
**SÉRIE: 5**

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

**NF-e**
**Nº.: 000.421.597**
**SÉRIE: 5**

1- Saida [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4215 9714 5160 1160**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | 152214318929763 17/08/2021 14:35:05 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:35:02 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421597 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | CURITIBA | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Pese Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175648,Motor: Y1A058385,CMT: 35.000,000000,Dist entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Fname: 2915028,Diferencial: 3.78,...Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,Câmbio: EATON,F1109,,Qtd Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD ,AR COND.,C.LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 35L,,Chassi: 93KP0R1C5ME175648 | 87042310 | 320 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,0000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124080 CONTRATO 848716<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.12/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº.: 000.421.598 SÉRIE: 5 |
|---|---|---|
| | | |

SUÊCIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.598**
**SÉRIE: 5**
1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4215 9811 5080 1655**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | 152214318937219 17/08/2021 14:37:08 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | | CEP | DATA DA ENTRADA / SAÍDA |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA ENTRADA / SAÍDA |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:37:04 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421598 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R, GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175649,Motor: Y1A058473,CMT: 35.000,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Fname: 2915026,Diferencial: 3.78,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Câmbio: EATON,F1109,,,Qtd.Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD. AR COND.,C LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1C8ME175649 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,0000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124080 CONTRATO 848716<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59490,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.13/20



| BANCO VOLVO DO BRASIL S/A CNPJ: 58.017.179/0001-70 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | | | | |
| ORÇAMENTO Nº 848716 | | | | |
| ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento. | | | | |
| DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA) | | | | |
| A | INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DA MÁQUINA E OU EQUIPAMENTO | | | |
| A.1 | Nome do(a) solicitante: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CPF / CNPJ do(a) solicitante: 05.359.132/0001-28 | | |
| | Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | Combustível: | | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | Cor: | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | Combustível: | | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | Cor: | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | Combustível: | | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | Cor: | | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | | |
| B | VALOR DO BEM (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS) A PEDIDO DO CLIENTE | | | % (²) |
| B.1 | Valor do Bem à vista | | 894.000,00 | |
| B.2 | Acessórios incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.3 | IPVA incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.5 | Seguro(s) incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.6 | Discriminação do(s) seguro(s): | | | |
| | Seguradora: CNPJ: | | | |
| B.7 | BNDES FGI* (Fundo Garantidor de Investimento) *Aplicável somente a contratos de operações BNDES. | | 0,00 | 0,00% |
| B.8 | Despesas com despachante incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| | Empresa: CNPJ: | | | |
| B.9 | Registro contrato – Cartório (cf. legislação estadual) – incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.10 | Registro contrato – Órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.11 | SUBTOTAL: MÁQUINA + ACESSÓRIO + SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUÍDOS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR | | 894.000,00 | |
| C | PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA | | | |
| C.1 | Valor da entrada | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | 894.000,00 | 100,00% |
| DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| D | TARIFAS (cf. Resolução CMN 3.919/2010) | | | |
| D.1 | Tarifa de Abertura de Crédito incluída | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.2 | Tarifa de avaliação da máquina usada | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.3 | TOTAL DE TARIFAS A SEREM FINANCIADAS | | 0,00 | 0,00% |
| E | IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.11 - C.1 + D.3) | | 894.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado ☐ Sim ☒ Não | | 0,00 | |
| E.3 | Total de impostos a serem financiados | | 0,00 | |
| F | VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.3) | | 894.000,00 | |
| G | CET – CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517/07) | | | |
| | Composição % | Indexador | CET % a.a. | |
| | 100,00 % | REAL | REAL + 12,01 % | |
| H | Prazo de validade do orçamento(¹): 180 | Local: GOIANIA | Data: 16/08/2021 | |
| I | Assinatura do consumidor: | | | |
| OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). | | | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.14/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22



A empresa postulante TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, sociedade Empresa Privada, com sede em AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO, Estado de GO, na ANAPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representada por seus representantes legais declara ao Agente Financeiro/Arrendadora:

1)**Inexistência de Infrações Ambientais**

(i) Não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do artigo 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c o artigo 16, parágrafos 1º e 2º do artigo 17 e artigo 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

(ii) Não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008 e que seus representantes legais, estão (a) cien- tes (e) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções ca- bíveis de natureza civil e penal.

(iii) Que não atua, direta ou indiretamente em empreendimentos não passíveis de apoio pelo BNDES, tais como, empreendimentos no setor de mineração que incorporem processos de lavra rudimentar ou garimpo bem como ações ou projetos sociais contemplados com incenti- vos fiscais.

2)**Declaração Inexistência de Inadimplemento com a União**

Todas as obrigações do signatário com a União, seus órgãos e entidades da Administração direta ou indireta se encontram devidamente adimplidas na presente data, com ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por intermédio de certidões.
Declaro (amos) também estar ciente (s) do disposto no art. 1°, inciso V e parágrafo 1°, alínea "C" do decreto nº 99.476, de 24/08/1990, com relação à veracidade das informações ora prestadas, inclusive com relação a multas e outras imposições pecuniárias compulsórias. E que o parágrafo 2º, do art. 1°, do Decreto referido determina a aplicação de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, na hipótese de falsidade da declaração.

3)**Declaração Social**

Inexiste, contra si e seus dirigentes, qualificados no contrato social ou estatuto social e atas de eleição anexos, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.
Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada poderá acarretar o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar a colaboração financeira do BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

4)**Responsabilidade Ambiental**

Durante a vigência deste contrato, cumprirei todas as obrigações previstas na legislação ambiental se aplicáveis ao meu negócio, principalmente em relação à obtenção das licenças e autorizações ambientais às quais estou sujeita devendo apresentá-las ao Agente, quando solicitado, o mesmo se aplicando a todos os termos de compromisso firmado com as autoridades ambientais competentes. Caso a creditada não apresente tais documentos, afirma:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.15/20

(i) Não estar sujeita à obtenção de qualquer espécie de licença ou registro ambiental para o exercício da sua atividade empresarial, seja em nível municipal, estadual ou federal;

(ii) Não estar obrigada a firmar qualquer tipo de termo de compromisso com autoridades ambientais.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021.

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.16/20

# DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

A empresa TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, situada na AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO na cidade de ANAPOLIS Estado GO regularmente inscrita no CNPJ nº 05.359.132/0001-28, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, especialmente em contratação de financiamento perante o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), que não controla, bem como não é controlada, direta ou indiretamente, por outra empresa inclusive por meio de acordo de acionistas e não pertence a nenhum Grupo Econômico.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.17/20

Volvo Financial Services

**FINAME TFB (SIMULAÇÃO PO 2020/01 GE-MPME) GRANDE PORTE : ROB>300MM - CAMINHÃO E ÔNIBUS**

**Condições gerais de negociação**

Todos os dados, condições e valores ora informados constituem mera simulação e não representam nenhum compromisso assumido pelo Banco Volvo (Brasil) S.A. As condições aqui simuladas poderão variar em função das regras emitidas pelo BNDES/FINAME que podem ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio.

Central de Atendimento: 0800 41 3033

Volvo Financial Services www.volvo.com.br

| | |
|---|---|
| Cliente | TRP |
| CPF/ CNPJ | 3x VMs |
| Concessionária | *CNDs VIGENTES* |
| Regional / Promotor | |
| Porte | GRANDE PORTE : ROB>300MM |
| Linha | CAMINHÃO E ÔNIBUS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da Liberação : | 16/08/21 | Prazo | 66 |
| Data da Fixação TFB : | 16/08/21 | | |
| Carência | 6 | Parcelas | 62 |

| | | R$ |
|---|---|---|
| Valor do bem | | 894.000,00 |
| % da entrada | 0% | 0,00 |
| Valor Liberado | 100% | 894.000,00 |
| FGI - em % | 0% | 0,00 |
| TAC / TC | | 0,00 |
| TOTAL FINANCIADO | | 894.000,00 |

**Composição da taxa de juros: TFB**

| | |
|---|---|
| (a) SPREAD VFS | 2,00% |
| (b) SPREAD BNDES | 1,25% |
| (c) TFB BNDES | 8,46% |
| TaxaPonderada: (ao ano)* | 12,01% |
| (ao mês)* | 0,95% |

| Parcela | Vencimento | Amortização Principal | Saldo Principal | Juros | PMT |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 16/08/21 | 0,00 | 894.000,00 | 0,00 | - |
| 1 | 15/12/21 | 0,00 | 894.000,00 | 34.258,88 | 34.258,88 |
| 2 | 15/03/22 | 0,00 | 894.000,00 | 25.358,75 | 25.358,75 |
| 3 | 18/04/22 | 14.900,00 | 879.100,00 | 9.496,86 | 24.396,86 |
| 4 | 16/05/22 | 14.900,00 | 864.200,00 | 7.683,15 | 22.583,15 |
| 5 | 15/06/22 | 14.900,00 | 849.300,00 | 8.095,23 | 22.995,23 |
| 6 | 15/07/22 | 14.900,00 | 834.400,00 | 7.955,47 | 22.855,47 |
| 7 | 15/08/22 | 14.900,00 | 819.500,00 | 8.077,75 | 22.977,75 |
| 8 | 15/09/22 | 14.900,00 | 804.600,00 | 7.934,02 | 22.834,02 |
| 9 | 17/10/22 | 14.900,00 | 789.700,00 | 8.041,94 | 22.941,94 |
| 10 | 16/11/22 | 14.900,00 | 774.800,00 | 7.397,86 | 22.297,86 |
| 11 | 15/12/22 | 14.900,00 | 759.900,00 | 7.015,06 | 21.915,06 |
| 12 | 16/01/23 | 14.900,00 | 745.000,00 | 7.594,94 | 22.494,94 |
| 13 | 15/02/23 | 14.900,00 | 730.100,00 | 6.978,34 | 21.878,34 |
| 14 | 15/03/23 | 14.900,00 | 715.200,00 | 6.380,91 | 21.280,91 |
| 15 | 17/04/23 | 14.900,00 | 700.300,00 | 7.372,87 | 22.272,87 |
| 16 | 15/05/23 | 14.900,00 | 685.400,00 | 6.120,43 | 21.020,43 |
| 17 | 15/06/23 | 14.900,00 | 670.500,00 | 6.635,08 | 21.535,08 |
| 18 | 17/07/23 | 14.900,00 | 655.600,00 | 6.701,34 | 21.601,34 |
| 19 | 15/08/23 | 14.900,00 | 640.700,00 | 5.935,69 | 20.835,69 |
| 20 | 15/09/23 | 14.900,00 | 625.800,00 | 6.202,51 | 21.102,51 |
| 21 | 16/10/23 | 14.900,00 | 610.900,00 | 6.058,14 | 20.958,14 |
| 22 | 16/11/23 | 14.900,00 | 596.000,00 | 5.914,03 | 20.814,03 |
| 23 | 15/12/23 | 14.900,00 | 581.100,00 | 5.395,91 | 20.295,91 |
| 24 | 15/01/24 | 14.900,00 | 566.200,00 | 5.618,16 | 20.518,16 |
| 25 | 15/02/24 | 14.900,00 | 551.300,00 | 5.466,25 | 20.366,25 |
| 26 | 15/03/24 | 14.900,00 | 536.400,00 | 4.977,74 | 19.877,74 |
| 27 | 15/04/24 | 14.900,00 | 521.500,00 | 5.178,38 | 20.078,38 |
| 28 | 15/05/24 | 14.900,00 | 506.600,00 | 4.871,55 | 19.771,55 |
| 29 | 17/06/24 | 14.900,00 | 491.700,00 | 5.208,11 | 20.108,11 |
| 30 | 15/07/24 | 14.900,00 | 476.800,00 | 4.285,71 | 19.185,71 |
| 31 | 15/08/24 | 14.900,00 | 461.900,00 | 4.603,15 | 19.503,15 |
| 32 | 16/09/24 | 14.900,00 | 447.000,00 | 4.604,22 | 19.504,22 |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 15/10/24 | 14.900,00 | 432.100,00 | 4.035,46 | **18.935,46** |
| 34 | 18/11/24 | 14.900,00 | 417.200,00 | 4.577,00 | **19.477,00** |
| 35 | 16/12/24 | 14.900,00 | 402.300,00 | 3.636,61 | **18.536,61** |
| 36 | 15/01/25 | 14.900,00 | 387.400,00 | 3.763,29 | **18.663,29** |
| 37 | 17/02/25 | 14.900,00 | 372.500,00 | 3.993,61 | **18.893,61** |
| 38 | 17/03/25 | 14.900,00 | 357.600,00 | 3.255,49 | **18.155,49** |
| 39 | 15/04/25 | 14.900,00 | 342.700,00 | 3.237,62 | **18.137,62** |
| 40 | 15/05/25 | 14.900,00 | 327.800,00 | 3.210,03 | **18.110,03** |
| 41 | 16/06/25 | 14.900,00 | 312.900,00 | 3.276,28 | **18.176,28** |
| 42 | 15/07/25 | 14.900,00 | 298.000,00 | 2.832,90 | **17.732,90** |
| 43 | 15/08/25 | 14.900,00 | 283.100,00 | 2.885,02 | **17.785,02** |
| 44 | 15/09/25 | 14.900,00 | 268.200,00 | 2.740,64 | **17.640,64** |
| 45 | 15/10/25 | 14.900,00 | 253.300,00 | 2.512,29 | **17.412,29** |
| 46 | 17/11/25 | 14.900,00 | 238.400,00 | 2.611,12 | **17.511,12** |
| 47 | 15/12/25 | 14.900,00 | 223.500,00 | 2.083,70 | **16.983,70** |
| 48 | 15/01/26 | 14.900,00 | 208.600,00 | 2.163,74 | **17.063,74** |
| 49 | 18/02/26 | 14.900,00 | 193.700,00 | 2.215,85 | **17.115,85** |
| 50 | 16/03/26 | 14.900,00 | 178.800,00 | 1.571,54 | **16.471,54** |
| 51 | 15/04/26 | 14.900,00 | 163.900,00 | 1.674,88 | **16.574,88** |
| 52 | 15/05/26 | 14.900,00 | 149.000,00 | 1.535,26 | **16.435,26** |
| 53 | 15/06/26 | 14.900,00 | 134.100,00 | 1.442,42 | **16.342,42** |
| 54 | 15/07/26 | 14.900,00 | 119.200,00 | 1.256,14 | **16.156,14** |
| 55 | 17/08/26 | 14.900,00 | 104.300,00 | 1.228,83 | **16.128,83** |
| 56 | 15/09/26 | 14.900,00 | 89.400,00 | 944,28 | **15.844,28** |
| 57 | 15/10/26 | 14.900,00 | 74.500,00 | 837,42 | **15.737,42** |
| 58 | 16/11/26 | 14.900,00 | 59.600,00 | 744,61 | **15.644,61** |
| 59 | 15/12/26 | 14.900,00 | 44.700,00 | 539,58 | **15.439,58** |
| 60 | 15/01/27 | 14.900,00 | 29.800,00 | 432,73 | **15.332,73** |
| 61 | 15/02/27 | 14.900,00 | 14.900,00 | 288,50 | **15.188,50** |
| 62 | 15/03/27 | 14.900,00 | 0,00 | 130,22 | **15.030,22** |
| 63 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 64 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 65 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 66 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 67 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 68 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 69 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 70 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 71 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 72 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Totais** | | **894.000,00** | | **319.075,49** | **1.213.075,49** |

De acordo

Déb Automático
Banco: _____
Agência: _____ C.C: _____

O valor da operação deve ser pago para:
Fornecedor: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____

Usuário:

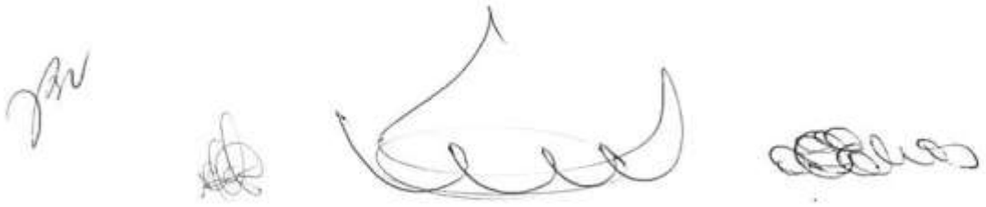

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.19/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

Aparecida de Goiânia, 12 de agosto de 2021.

COMPRADOR: TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0006-32
ENDEREÇO: ROD BR 060 KM 125 1035 GALPÃO JOQUEI CLUB
CEP: 75.095-475
CIDADE: ANÁPOLIS - GOIÁS

Prezado Senhor,

No intuito de oferecer a solução de transporte exata que atenda a sua necessidade específica para seu segmento de atuação, recomendamos o veículo com as características abaixo e com os atributos indispensáveis de segurança, conforto e disponibilidade, reforçados pelos valores essenciais da marca Volvo: **Qualidade, Segurança e Preservação do Meio Ambiente.**

## VOLVO VM 270 6X2 RÍGIDO

### 01. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I) Modelo caminhão rígido **VOLVO VM 270 6X2R**, ano 2021 modelo 2021 versão LX, entre eixos de 5.150 mm e demais especificações conforme abaixo:

- **Caixa de Mudanças Manual F1109**
- **Eixo Traseiro RSS1035A CMT** 36 (ton)
- **Chassis Robusto**: Confeccionado em aço especial LNE 60, garante alta resistência, flexibilidade e baixo peso.
- **Dimensões:** Entre eixos 5150 (mm)
- **Cabine**: Projetada como verdadeira célula de sobrevivência, confeccionado em aço de alta resistência modelo L2H1, cor branca.
- **Pacote de acabamento LX**
- **Tanques de Combustível:** Lado esquerdo 345 litros, lado direito 345 litros
- **Pneus 275/80R22,5**

### 02. PRAZO DE ENTREGA

Agosto 2021

### 03. QUANTIDADE

03 (Três) Unidades

### 04. PREÇO UNITÁRIO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 53: 5contratosccb848716.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:22

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

I) **R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)**

**05. PREÇO TOTAL**

I) **R$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais)**

**06. VALIDADE DA PROPOSTA**

*Até 30/08/2021*

**07. LOCAL DE ENTREGA**

Suécia Veículos – Aparecida de Goiânia - Go

**08. CÓDIGO DE FINAME**

2915028

**09. CLASSINFICAÇÃO FISCAL**

87012000

**10. FATURAMENTO**

ICMS 17% - Red Base de Cálculo Conf Dec 4852 Art 8 RCTE/GO – 9%
Suécia Veículos S.A
Endereço: Rod. BR 153 KM 515 Lt 01A Retiro do Bosque – Acréscimo CEP 74.990-728
Cidade: Aparecida de Goiânia – Goiás
CNPJ: 02.714.977/0001-04
Conta para depósito
Banco do Brasil
Agencia:3388-X
Conta: 511.603-1

Atenciosamente,

TRP Operadora Logística Ltda
CNPJ: 05.359.132/0006-32

Gustavo H Caixeta
Suécia Veículos S.A.
Consultor de Negócios
62 4005-5959 | 99968-0245



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:30
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487695432563873771235944, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.1/20



CCB Nº: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

## CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES FINAME

Emitida na forma da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004

### I. Credor

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., instituição financeira privada, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 2.600, CIC, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 58.017.179/0001-70. Credencial 415-4.

### Identificação do Contrato

Nº da PAC: 44006124293 Aprovada em: 16/08/2021 Nº da Proposta: 848717

### II. Emitente

Razão Social: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço comercial: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO
Cidade: ANAPOLIS Estado: GO CEP: 75126-207

### III. Vendedora

Nome: SUECIA GOIANIA (GO)

### IV. Dados do Financiamento:

Total dos Bens: R$ 894.000,00
Valor Liberado pelo BNDES: R$ 894.000,00
Valor Total Financiado: R$ 894.000,00
FGI: Percentual Garantido 0 Encargos R$ 0,00

Composição dos juros BNDES:

| Composição% | Custo Financeiro | Remuneração BNDES (%a.a.) | Sobretaxa Fixa (%a.a.) | Remuneração CREDOR |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | TFB | 1,25 | 0,00 | 2,00 |

TLP: Taxa de Longo Prazo.

TMS: Taxa média Diária dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
TFB: Taxa Fixa BNDES
Calculados conforme Condições Gerais.
Tributos: R$ 0,00
Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00

### V. Prazos e Forma de Pagamento

Carência: 6 meses Amortização: 60 meses Total: 66 meses

1ª Parcela de Encargos: 15/12/2021
1ª Parcela de Amortização: 18/04/2022
Último Vencimento: 15/03/2027
Local e forma do pagamento na sede do Credor, em Curitiba, mediante:
Forma de Cobrança: Boleto



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.2/20



CCB Nº: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Cobrança" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI. Item(s) Financiado(s)

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII. Garantia

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

## VIII. Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX. Avalistas

Nome: JOAO BATISTA VICTOR CPF/CNPJ: 508.905.061-91
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**X. Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário:** Sem prejuízo das Condições Gerais desta Cédula ("**Condições Gerais**"), que estão registradas e disponíveis no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.180.196, em 02/12/2020, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivesse transcritas, aplicam-se as condições específicas transcritas nesta Cédula ("**Condições Específicas**"). Tratando-se de cliente pessoa física, esta declara ter recebido cópia das Condições Gerais em mãos, bem como as informações sobre o custo efetivo total da operação.

## Local e data/Emitente

Curitiba - PR, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

## Avalistas



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.3/20



CCB N°: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

Nome: JOAO BATISTA VICTOR

Nome Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS

Nome Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. 1. PROMESSA DE PAGAMENTO** A Emitente, em razão da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") que constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 28 da Lei 10.931/2004, pagará ao Credor, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor calculado conforme as disposições desta Cédula, nos respectivos vencimentos, correspondente ao valor do crédito que será destinado exclusivamente à aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Item(ns) Financiado(s)" ou identificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora ("Bem(ns)"), pagamento este a ser efetuado na sede do Credor, correspondente à dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível no seu vencimento, compreendendo o principal, os juros remuneratórios, encargos moratórios, se for o caso, calculados a partir do vencimento, além das demais despesas, tributos e custos decorrentes do financiamento. **2. RECURSOS** O valor do crédito será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") ou do BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial ("FINAME"). O Credor é credenciado e habilitado como Agente Financeiro da FINAME e aderiu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170/1966, que se encontra microfilmada sob o nº 399.674 e averbada na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro. São condições para utilização do crédito: inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME; apresentação, pela Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da internet, a ser extraída pela Emitente, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.; comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da Emitente a respeito; apresentação de todos os demais documentos listados nesta Cédula e necessários à análise creditícia. **3. DISPONIBILIDADE** Os recursos serão liberados em única parcela ou parceladamente de acordo com as necessidades para aquisição do Bem e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o Credor e o BNDES/FINAME. Os recursos serão transferidos pelo Credor, diretamente à Vendedora, em até 1 dia útil a contar da liberação do BNDES/FINAME. O repasse da primeira ou única parcela de utilização dos recursos deverá ocorrer após a assinatura desta Cédula e após a liberação efetuada pela BNDES/FINAME. Fica expresso que, se a FINAME/BNDES, por qualquer motivo, deixar de liberar os recursos à Emitente, esta não fará jus a qualquer indenização por ressarcimento de danos materiais (danos emergentes e/ou lucros cessantes) e/ou danos morais, quer contra a FINAME/BNDES, quer contra o Credor. Em caso de não liberação dos recursos pela FINAME/BNDES, a presente Cédula não surtirá efeito entre as Partes. **4. PRAZOS** O prazo de carência é fixado no Quadro "Prazos" e é contado a partir do dia 15 subsequente à data de emissão da Cédula, vencendo-se a primeira prestação de juros remuneratórios no dia 15 do terceiro mês subsequente à sua data de emissão, ou, caso não haja carência, no dia 15 subsequente à data de liberação dos recursos pela FINAME/BNDES. O prazo de amortização é fixado no Quadro "Prazos" e as prestações são mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.4/20



CCB N°: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência e as demais no mesmo dia dos meses seguintes. **5. JUROS REMUNERATÓRIOS (I)** nas operações com custo financeiro TLP, o percentual da operação vinculado à TLP observará as condições descritas abaixo aplicáveis às operações lastreadas com recursos captados conforme Medida Provisória nº 777/2017 e convolada na Lei 13.483/2017: I – A serem cobrados do Credor pelo BNDES: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula (a título de remuneração), composto com a TLP. II – A serem cobrados da Emitente pelo Credor: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula, composto com as taxas a serem cobradas do Credor pelo BNDES. A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada ano (J), conforme índice percentual previsto na Cédula, (iii) pelo spread do BNDES, conforme previsto na Cédula ("Spread BNDES"), e (iv) pelo spread do Credor conforme previsto nesta Cédula ("Spread Agente Financeiro"), estas três últimas com base em um ano calendário de 252 dias úteis, calculado *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula: ("Remuneração"): JU=SD x (Fator Juros – 1); Onde: JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com 2 casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros; SD: corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; Fator juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula: Fator Juros = (Fator TLP x Fator Spread) Onde: Fator TLP: corresponde ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma: Fator TLP = [P i=n i=1 (1+ pi) elevado a (dup÷dut)] x [(1+J) elevado a (du÷252)] Sendo: n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro; Pi = corresponde à variação percentual do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização; dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro; dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro; J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei 13.483/2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo: Fator Spread = [(1+Spread BNDES) elevado a (du÷252)] x [(1 + Spread Agente Financeiro) elevado a (du÷252)] Sendo: du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do Credor, negociado com a Emitente. *Forma de Cálculo:* (a) O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de juros anterior, inclusive, e termina na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. (b) A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor. (c)O montante apurado nos termos da "Forma de Cálculo" será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. (d) Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. (e) A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês; Na hipótese ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Credor comunicará a alteração, por escrito, à Emitente. **(II)** nas operações com custo financeiro em SELIC (TS), seja em sua integralidade ou apenas na parte ampliada, os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada na Cédula, observadas seguintes condições: (a) Os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada nesta Cédula, base 252 dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa SELIC), divulgadas pelo BACEN, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a sistemática a seguir: I. O saldo devedor da Emitente, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa SELIC diária. i.i) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo BACEN, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor; i.ii) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.5/20



CCB N°: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

principal e no vencimento ou liquidação da Cédula. II. Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será exigível sempre no dia 15, observadas as periodicidades abaixo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação da Cédula: (a) trimestralmente, durante o prazo de carência, se houver; e (b) mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo Credor quanto pela Emitente, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC. No caso de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto e o Credor comunicará a alteração por escrito à Emitente. Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo Credor com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida na Gerência de Atendimento do Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES (AF/DECOB), ou no portal oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento. As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado. **(III)** para operações que tenha como referencial de custo financeiro a Taxa Fixa BNDES ("TFB"), o BNDES divulgará diariamente, na página eletrônica https://www.bndes.gov.br/tfb, o valor da TFB válida, a qual será diferenciada por faixa de enquadramento em razão do prazo total da operação e calculada considerando os itens "a" a "e" da *Forma de Cáculo de operações TLP*. A Taxa de Juros será o produto do Custo Financeiro TFB, da Remuneração do BNDES e da Remuneração do Credor. **6. VENCIMENTO ANTECIPADO** Caso ocorra falta de pagamento ou qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado elencada nas Condições Gerais ou nas situações abaixo elencadas, e sem prejuízo das hipóteses previstas nos arts. 39 e 40 da Resolução 665/87 e na Circular BNDES SUP/AOI 43/2018, o Credor poderá declarar vencida esta Cédula e tornar exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, acrescidos de todos os encargos previstos nesta Cédula, independentemente de qualquer formalidade, bem como suspenderá de imediato qualquer desembolso a ser realizado na forma estabelecida nesta Cédula: a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emitente, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à Emitente; b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento da Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso da Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; ou c) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; inexistência, desatualização ou indisponibilidade ao Credor ou BNDES do cadastro de fornecedores diretos de empresas sob o CNAE Seção C 10.1 (abate e/ou fabricação de produtos de carne bovina); a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações feitas nesta Cédula. **7. FORMA DE PAGAMENTO** A Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento do principal, juros e encargos, conforme assinalado no preâmbulo desta Cédula e conforme regras das Condições Gerais. **7.1. DÉBITO AUTOMÁTICO.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida. **8. GARANTIAS** Constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: (a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS), em relação ao(s) Bem(ns) Financiado(s) e ao(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Garantias Adicionais", cujas informações sobre sua localização devem ser estritamente controladas e disponíveis, a qualquer tempo, ao Credor e ao BNDES/Finame; (b) AVAL da(s) pessoa(s) identificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula; e (c) um percentual do saldo devedor do Credor junto ao FINAME/BNDES poderá ser garantido pela GARANTIA COMPLEMENTAR DO FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS – FGI, conforme Condições Gerais da Cédula. O Credor a qualquer tempo poderá exigir o reforço de garantias, conforme descrito nas Condições



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.6/20



CCB Nº: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

Gerais. **9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS** A Emitente se obriga, durante todo o prazo da Cédula, a: aplicar os recursos unicamente para a destinação a que foram contratados conforme a Proposta de Abertura de Crédito Fixo; Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados; cumprir, no que couber, as regras atuais da Resolução nº 665/1987 e as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e aceitar; permitir ao BNDES/FINAME, por si ou pelo Credor, livre acesso às suas dependências e registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando todas as informações solicitadas; mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do Bem e sua utilização; cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo Bem e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente; observar a legislação aplicável às pessoas com deficiência; comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos e o cumprimento das demais obrigações desta Cédula; não ceder/transfenr direitos e obrigações da Cédula ou vender/transferir/alienar o Bem sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de vencimento antecipado e demais sanções cabíveis; atualizar e manter disponível ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos conforme declara nesta Cédula, caso sua atividade seja o abate ou fabricação de produtos de carne bovina (CNAE Seção C 10.1), a qual declara possuir para todas as suas unidades e que deve apresentar como condição para utilização do crédito; independentemente de culpa, ressarcir o Credor qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização do Bem e indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que esta sofra em decorrência deste dano; apresentar ao Credor na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529/2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que não se configura como ato de concentração econômica; notificar o Credor, em até 30 dias corridos da data em que tomar ciência, de que a Emitente ou qualquer de suas controladas, ou ainda, seus administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados, ou subcontratados relacionados ao Bem, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos: (a) atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e (b) atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Considera-se ciência da Emitente (a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (b) a comunicação do fato pela Emitente à autoridade competente; e (c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Emitente contra o infrator; não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem, seus ou de suas controladas, de fazê-lo; não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas, seus empregados, mandatários ou representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem pratiquem os dois itens anteriores, por meio da implementação, manutenção e aprimoramento de práticas ou sistemas de controles internos, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira; autorizar a divulgação externa íntegra da Cédula; não utilizar e garantir que suas controladas não utilizem o Bem ou os recursos dele provenientes em (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ("CSNU") ou qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos aqui referidos; comprovar a contratação do seguro dos bens dados em garantia, no caso de sub-rogação da operação ao BNDES. Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da Emitente responderão solidariamente pelas obrigações desta Cédula, salvo se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial **10. DECLARAÇÕES** A Emitente declara, sob penas das sanções civis, administrativas e penais: não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514/2008, bem como não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I, do Decreto 6.321/2007 c/c art. 16, §§1º e 2º e art. 17 do Decreto 6.514/2008, ou c/c o art. 54 caput e §



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.7/20



CCB Nº: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

único do Decreto 6.514/2008, quando aplicáveis (atividade agropecuária ou florestal em imóvel rural ou prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial); que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; caso possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (CNAE, Seção C 10.1) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4/2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes condenados: (i) por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; (ii) por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947/1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (iii) por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;(iv) por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (v) por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605/1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo IBAMA, nos termos do Decretos nºs 6.321/2007 e 6.514/2008; d) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; e) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010; em se tratando de apoio a frigoríficos, que inexiste contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho; em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), declara que a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.813/2009 e 3.814/2009; em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), a Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do CMN nº 3.813/2009 e 3.814/2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência da Cédula: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.8/20



CCB N°: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento; em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja Emitente seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, a Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, com a redação dada pelo art. 1º das Resoluções do CMN nº 4.422/ 2015, e nº 4.487/ 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal; que está ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo; que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES; Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, a Emitente declara: a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso, nos termos do MCR 3-1-9-"a"; b) ter recebido do Credor os esclarecimentos necessários sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural, conforme Circular BACEN nº 3.796/2016, e eventuais alterações; e c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada o Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7-8 2-7-16. A Emitente, sediada no País, cuja maioria do capital votante ou o controle pertença, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada no exterior, e a atividade econômica objeto do financiamento não esteja especificada no Decreto nº 2.233/1997, e suas alterações, no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Crédito Materiais Industrializados ao amparo do Produto BNDES Finame, declara que os itens objeto deste financiamento não foram incluídos em seus ativos fixos; A Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei; A Emitente declara, ainda, estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão. **11. ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou em razão do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência; b) Juros moratórios de 1% ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente. Sem prejuízo das disposições acima, a Emitente está sujeita às penalidades previstas nas normas reguladoras de operações indiretas do BNDES, descritas na Cláusula 11 - "ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES" das Condições Gerais, relacionadas às hipóteses de: (i) insuficiência na comprovação física e financeira da finalidade desta Cédula; (ii) insuficiência na comprovação financeira da finalidade desta Cédula; (iii) insuficiência na comprovação física da finalidade desta Cédula; (iv) qualquer hipótese de inadimplemento diverso dos previstos nos itens anteriores; (v) ocorrência conjunta de inadimplementos previstos nos itens anteriores; bem como (vi) inadimplemento de obrigações não



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.9/20



CCB Nº: 848717 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

financeiras previstas nesta Cédula. **12. DESPESAS E TRIBUTOS** Todo e qualquer tributo que incida e/ou que venha incidir, que esteja em vigência e/ou que venha a ser instituído, sobre as operações decorrentes desta Cédula e sobre o Bem, será de responsabilidade exclusiva da Emitente, bem como quaisquer despesas necessárias para registro desta Cédula e de eventuais aditamentos, inclusive os custos resultantes do registro do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, conforme disposições aplicáveis previstas nas Condições Gerais. **13. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA** A Emitente poderá realizar a amortizações extraordinárias e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito à anuência expressa do Credor e da FINAME/BNDES, bem como às demais disposições previstas nas Condições Gerais. **14. SEGURO** A Emitente declara-se ciente e de acordo sobre a obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante a vigência da Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais. **15. TARIFAS**. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de abertura de crédito ou tarifa de cadastro, conforme valor informado pelo Credor no Quadro "Dados do Financiamento". Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis, conforme indicado na tabela de tarifas bancárias do Credor, disponíveis no site do BACEN (www.bcb.gov.br) e do Credor (www.bancovolvo.com.br), bem como a tarifa de aditamento a esta Cédula. **16. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail. **17. SCR** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei. **18. ASSINATURA** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor. **19. CIÊNCIA PRÉVIA** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições. **20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo, tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES. **21. FORO** As Partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s). **Fim das Condições Específicas**.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.10/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº.: 000.421.602 SÉRIE: 5 |
|---|---|---|
| | | |

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

**NF-e**
**Nº.: 000.421.602**
**SÉRIE: 5**

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 0215 3895 8576**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | 152214318952503 17/08/2021 14:42:21 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:42:21 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421602 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175747,Motor: Y1A058575,CMT: 35.000,000000,Dist entre eixos: 5.15M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Finame: 2915028,...,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137.....,Chassi: 93KP0R1C7ME175747 | 87042310 | 020 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,00 00 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124293 CONTRATO 848717<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.11/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e<br>Nº.: 000.421.605<br>SÉRIE: 5 |
|---|---|---|
| | | |

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.605**
**SÉRIE: 5**
1- Saída | 1 | FLS.:1/1
2- Entrada

# Nota não Autorizada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421605 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | AL.Q. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R, GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,5103,Cor: BRANCA,Serial: 175748,Motor: Y1A058579,CMT: 35.000,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veiculo: Acabado,Finame: 2915028,Diferencial: 3.78,,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Cambio: EATON,F1108,,,Qtd Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD ,AR COND.,C.LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1CXME175748 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,00 00 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124293 CONTRATO 848717<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.12/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.607**
**SÉRIE: 5**

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

**NF-e**
**Nº.: 000.421.607**
**SÉRIE: 5**

1- Saida | 1 | FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 0716 5592 0687**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | **152214318965790 17/08/2021 14:47:13** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0008-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:47:10 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421607 / 1 | 20/08/21 | R$. 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175749,Motor: Y1A059537,CMT: 35.000,000000,Dist entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Fname: 2915028,...,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,.....,Chassi: 93KP0R1C2ME175749 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,00 00 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124293 CONTRATO 848717<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.13/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BANCO VOLVO DO BRASIL S/A CNPJ: 58.017.179/0001-70 | | | | |
| ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | | | | |
| ORÇAMENTO Nº 848717 | | | | |
| ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento. | | | | |
| DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA) | | | | |
| A | INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DA MÁQUINA E OU EQUIPAMENTO | | | |
| A.1 | Nome do(a) solicitante: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CPF / CNPJ do(a) solicitante: 05.359.132/0001-28 | | |
| | Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | Combustível: | | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | Cor: | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | Combustível: | | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | Cor: | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | Combustível: | | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | Cor: | | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | | |
| B | VALOR DO BEM (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS) A PEDIDO DO CLIENTE | | | % (²) |
| B.1 | Valor do Bem à vista | | 894.000,00 | |
| B.2 | Acessórios incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.3 | IPVA incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.5 | Seguro(s) incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.6 | Discriminação do(s) seguro(s): | | | |
| | Seguradora: CNPJ: | | | |
| B.7 | BNDES FGI* (Fundo Garantidor de Investimento) *Aplicável somente a contratos de operações BNDES. | | 0,00 | 0,00% |
| B.8 | Despesas com despachante incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| | Empresa: CNPJ: | | | |
| B.9 | Registro contrato – Cartório (cf. legislação estadual) – incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.10 | Registro contrato – Órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.11 | SUBTOTAL: MÁQUINA + ACESSÓRIO + SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUÍDOS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR | | 894.000,00 | |
| C | PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA | | | |
| C.1 | Valor da entrada | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | 894.000,00 | 100,00% |
| DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| D | TARIFAS (cf. Resolução CMN 3.919/2010) | | | |
| D.1 | Tarifa de Abertura de Crédito incluída | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.2 | Tarifa de avaliação da máquina usada | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.3 | TOTAL DE TARIFAS A SEREM FINANCIADAS | | 0,00 | 0,00% |
| E | IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.11 - C.1 + D.3) | | 894.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado ☐ Sim ☒ Não | | 0,00 | |
| E.3 | Total de impostos a serem financiados | | 0,00 | |
| F | VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.3) | | 894.000,00 | |
| G | CET – CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517/07) | | | |
| | Composição % | Indexador | CET % a.a. | |
| | 100,00 % | REAL | REAL + 12,01 % | |
| H | Prazo de validade do orçamento(¹): 180 | Local: GOIANIA | Data: 16/08/2021 | |
| I | Assinatura do consumidor: | | | |
| OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). | | | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.14/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23



A empresa postulante TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, sociedade Empresa Privada, com sede em AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO, Estado de GO, na ANAPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representada por seus representantes legais declara ao Agente Financeiro/Arrendadora:

**1)Inexistência de Infrações Ambientais**

(i) Não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do artigo 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c o artigo 16, parágrafos 1º e 2º do artigo 17 e artigo 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

(ii) Não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008 e que seus representantes legais, estão (a) cien- tes (e) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções ca- bíveis de natureza civil e penal.

(iii) Que não atua, direta ou indiretamente em empreendimentos não passíveis de apoio pelo BNDES, tais como, empreendimentos no setor de mineração que incorporem processos de lavra rudimentar ou garimpo bem como ações ou projetos sociais contemplados com incenti- vos fiscais.

**2)Declaração Inexistência de Inadimplemento com a União**

Todas as obrigações do signatário com a União, seus órgãos e entidades da Administração direta ou indireta se encontram devidamente adimplidas na presente data, com ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por intermédio de certidões.
Declaro (amos) também estar ciente (s) do disposto no art. 1°, inciso V e parágrafo 1°, alínea "C" do decreto nº 99.476, de 24/08/1990, com relação à veracidade das informações ora prestadas, inclusive com relação a multas e outras imposições pecuniárias compulsórias. E que o parágrafo 2º, do art. 1°, do Decreto referido determina a aplicação de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, na hipótese de falsidade da declaração.

**3)Declaração Social**

Inexiste, contra si e seus dirigentes, qualificados no contrato social ou estatuto social e atas de eleição anexos, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.
Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada poderá acarretar o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar a colaboração financeira do BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**4)Responsabilidade Ambiental**

Durante a vigência deste contrato, cumprirei todas as obrigações previstas na legislação ambiental se aplicáveis ao meu negócio, principalmente em relação à obtenção das licenças e autorizações ambientais às quais estou sujeita devendo apresentá-las ao Agente, quando solicitado, o mesmo se aplicando a todos os termos de compromisso firmado com as autoridades ambientais competentes. Caso a creditada não apresente tais documentos, afirma:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

(i) Não estar sujeita à obtenção de qualquer espécie de licença ou registro ambiental para o exercício da sua atividade empresarial, seja em nível municipal, estadual ou federal;

(ii) Não estar obrigada a firmar qualquer tipo de termo de compromisso com autoridades ambientais.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021.

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

# DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

A empresa TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, situada na AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO na cidade de ANAPOLIS Estado GO regularmente inscrita no CNPJ nº 05.359.132/0001-28, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, especialmente em contratação de financiamento perante o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), que não controla, bem como não é controlada, direta ou indiretamente, por outra empresa inclusive por meio de acordo de acionistas e não pertence a nenhum Grupo Econômico.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Volvo Financial Services

**FINAME TFB (SIMULAÇÃO PO 2020/01 GE-MPME) GRANDE PORTE : ROB>300MM - CAMINHÃO E ÔNIBUS**

**Condições gerais de negociação**

Todos os dados, condições e valores ora informados constituem mera simulação e não representam nenhum compromisso assumido pelo Banco Volvo (Brasil) S.A. As condições aqui simuladas poderão variar em função das regras emitidas pelo BNDES/FINAME que podem ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio.

Central de Atendimento: 0800 41 3033

Volvo Financial Services www.volvo.com.br

| | |
|---|---|
| Cliente | TRP |
| CPF/ CNPJ | 3x VMs |
| Concessionária | *CNDs VIGENTES* |
| Regional / Promotor | |
| Porte | GRANDE PORTE : ROB>300MM |
| Linha | CAMINHÃO E ÔNIBUS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da Liberação : | 16/08/21 | Prazo | 66 |
| Data da Fixação TFB : | 16/08/21 | | |
| Carência | 6 | Parcelas | 62 |

| | | R$ |
|---|---|---|
| Valor do bem | | 894.000,00 |
| % da entrada | 0% | 0,00 |
| Valor Liberado | 100% | 894.000,00 |
| FGI - em % | 0% | 0,00 |
| TAC / TC | | 0,00 |
| **TOTAL FINANCIADO** | | **894.000,00** |

**Composição da taxa de juros: TFB**

| | |
|---|---|
| (a) SPREAD VFS | 2,00% |
| (b) SPREAD BNDES | 1,25% |
| (c) TFB BNDES | 8,46% |
| TaxaPonderada: (ao ano)* | 12,01% |
| (ao mês)* | 0,95% |

| Parcela | Vencimento | Amortização Principal | Saldo Principal | Juros | PMT |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 16/08/21 | 0,00 | 894.000,00 | 0,00 | - |
| 1 | 15/12/21 | 0,00 | 894.000,00 | 34.258,88 | 34.258,88 |
| 2 | 15/03/22 | 0,00 | 894.000,00 | 25.358,75 | 25.358,75 |
| 3 | 18/04/22 | 14.900,00 | 879.100,00 | 9.496,86 | 24.396,86 |
| 4 | 16/05/22 | 14.900,00 | 864.200,00 | 7.683,15 | 22.583,15 |
| 5 | 15/06/22 | 14.900,00 | 849.300,00 | 8.095,23 | 22.995,23 |
| 6 | 15/07/22 | 14.900,00 | 834.400,00 | 7.955,47 | 22.855,47 |
| 7 | 15/08/22 | 14.900,00 | 819.500,00 | 8.077,75 | 22.977,75 |
| 8 | 15/09/22 | 14.900,00 | 804.600,00 | 7.934,02 | 22.834,02 |
| 9 | 17/10/22 | 14.900,00 | 789.700,00 | 8.041,94 | 22.941,94 |
| 10 | 16/11/22 | 14.900,00 | 774.800,00 | 7.397,86 | 22.297,86 |
| 11 | 15/12/22 | 14.900,00 | 759.900,00 | 7.015,06 | 21.915,06 |
| 12 | 16/01/23 | 14.900,00 | 745.000,00 | 7.594,94 | 22.494,94 |
| 13 | 15/02/23 | 14.900,00 | 730.100,00 | 6.978,34 | 21.878,34 |
| 14 | 15/03/23 | 14.900,00 | 715.200,00 | 6.380,91 | 21.280,91 |
| 15 | 17/04/23 | 14.900,00 | 700.300,00 | 7.372,87 | 22.272,87 |
| 16 | 15/05/23 | 14.900,00 | 685.400,00 | 6.120,43 | 21.020,43 |
| 17 | 15/06/23 | 14.900,00 | 670.500,00 | 6.635,08 | 21.535,08 |
| 18 | 17/07/23 | 14.900,00 | 655.600,00 | 6.701,34 | 21.601,34 |
| 19 | 15/08/23 | 14.900,00 | 640.700,00 | 5.935,69 | 20.835,69 |
| 20 | 15/09/23 | 14.900,00 | 625.800,00 | 6.202,51 | 21.102,51 |
| 21 | 16/10/23 | 14.900,00 | 610.900,00 | 6.058,14 | 20.958,14 |
| 22 | 16/11/23 | 14.900,00 | 596.000,00 | 5.914,03 | 20.814,03 |
| 23 | 15/12/23 | 14.900,00 | 581.100,00 | 5.395,91 | 20.295,91 |
| 24 | 15/01/24 | 14.900,00 | 566.200,00 | 5.618,16 | 20.518,16 |
| 25 | 15/02/24 | 14.900,00 | 551.300,00 | 5.466,25 | 20.366,25 |
| 26 | 15/03/24 | 14.900,00 | 536.400,00 | 4.977,74 | 19.877,74 |
| 27 | 15/04/24 | 14.900,00 | 521.500,00 | 5.178,38 | 20.078,38 |
| 28 | 15/05/24 | 14.900,00 | 506.600,00 | 4.871,55 | 19.771,55 |
| 29 | 17/06/24 | 14.900,00 | 491.700,00 | 5.208,11 | 20.108,11 |
| 30 | 15/07/24 | 14.900,00 | 476.800,00 | 4.285,71 | 19.185,71 |
| 31 | 15/08/24 | 14.900,00 | 461.900,00 | 4.603,15 | 19.503,15 |
| 32 | 16/09/24 | 14.900,00 | 447.000,00 | 4.604,22 | 19.504,22 |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 15/10/24 | 14.900,00 | 432.100,00 | 4.035,46 | **18.935,46** |
| 34 | 18/11/24 | 14.900,00 | 417.200,00 | 4.577,00 | **19.477,00** |
| 35 | 16/12/24 | 14.900,00 | 402.300,00 | 3.636,61 | **18.536,61** |
| 36 | 15/01/25 | 14.900,00 | 387.400,00 | 3.763,29 | **18.663,29** |
| 37 | 17/02/25 | 14.900,00 | 372.500,00 | 3.993,61 | **18.893,61** |
| 38 | 17/03/25 | 14.900,00 | 357.600,00 | 3.255,49 | **18.155,49** |
| 39 | 15/04/25 | 14.900,00 | 342.700,00 | 3.237,62 | **18.137,62** |
| 40 | 15/05/25 | 14.900,00 | 327.800,00 | 3.210,03 | **18.110,03** |
| 41 | 16/06/25 | 14.900,00 | 312.900,00 | 3.276,28 | **18.176,28** |
| 42 | 15/07/25 | 14.900,00 | 298.000,00 | 2.832,90 | **17.732,90** |
| 43 | 15/08/25 | 14.900,00 | 283.100,00 | 2.885,02 | **17.785,02** |
| 44 | 15/09/25 | 14.900,00 | 268.200,00 | 2.740,64 | **17.640,64** |
| 45 | 15/10/25 | 14.900,00 | 253.300,00 | 2.512,29 | **17.412,29** |
| 46 | 17/11/25 | 14.900,00 | 238.400,00 | 2.611,12 | **17.511,12** |
| 47 | 15/12/25 | 14.900,00 | 223.500,00 | 2.083,70 | **16.983,70** |
| 48 | 15/01/26 | 14.900,00 | 208.600,00 | 2.163,74 | **17.063,74** |
| 49 | 18/02/26 | 14.900,00 | 193.700,00 | 2.215,85 | **17.115,85** |
| 50 | 16/03/26 | 14.900,00 | 178.800,00 | 1.571,54 | **16.471,54** |
| 51 | 15/04/26 | 14.900,00 | 163.900,00 | 1.674,88 | **16.574,88** |
| 52 | 15/05/26 | 14.900,00 | 149.000,00 | 1.535,26 | **16.435,26** |
| 53 | 15/06/26 | 14.900,00 | 134.100,00 | 1.442,42 | **16.342,42** |
| 54 | 15/07/26 | 14.900,00 | 119.200,00 | 1.256,14 | **16.156,14** |
| 55 | 17/08/26 | 14.900,00 | 104.300,00 | 1.228,83 | **16.128,83** |
| 56 | 15/09/26 | 14.900,00 | 89.400,00 | 944,28 | **15.844,28** |
| 57 | 15/10/26 | 14.900,00 | 74.500,00 | 837,42 | **15.737,42** |
| 58 | 16/11/26 | 14.900,00 | 59.600,00 | 744,61 | **15.644,61** |
| 59 | 15/12/26 | 14.900,00 | 44.700,00 | 539,58 | **15.439,58** |
| 60 | 15/01/27 | 14.900,00 | 29.800,00 | 432,73 | **15.332,73** |
| 61 | 15/02/27 | 14.900,00 | 14.900,00 | 288,50 | **15.188,50** |
| 62 | 15/03/27 | 14.900,00 | 0,00 | 130,22 | **15.030,22** |
| 63 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 64 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 65 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 66 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 67 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 68 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 69 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 70 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 71 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 72 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Totais** | | **894.000,00** | | **319.075,49** | **1.213.075,49** |

De acordo:

Déb Automático
Banco:
Agência: C/C:

O valor da operação deve ser pago para:
Fornecedor:
Banco: Agência:
Conta Corrente:

Usuário:

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.19/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

Aparecida de Goiânia, 12 de agosto de 2021.

COMPRADOR: TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0006-32
ENDEREÇO: ROD BR 060 KM 125 1035 GALPÃO JOQUEI CLUB
CEP: 75.095-475
CIDADE: ANÁPOLIS - GOIÁS

Prezado Senhor,

No intuito de oferecer a solução de transporte exata que atenda a sua necessidade especifica para seu segmento de atuação, recomendamos o veículo com as características abaixo e com os atributos indispensáveis de segurança, conforto e disponibilidade, reforçados pelos valores essenciais da marca Volvo: **Qualidade, Segurança e Preservação do Meio Ambiente.**

## VOLVO VM 270 6X2 RÍGIDO

### 01. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I) Modelo caminhão rígido **VOLVO VM 270 6X2R**, ano 2021 modelo 2021 versão LX, entre eixos de 5.150 mm e demais especificações conforme abaixo:

- **Caixa de Mudanças Manual F1109**
- **Eixo Traseiro RSS1035A CMT** 36 (ton)
- **Chassis Robusto**: Confeccionado em aço especial LNE 60, garante alta resistência, flexibilidade e baixo peso.
- **Dimensões:** Entre eixos 5150 (mm)
- **Cabine**: Projetada como verdadeira célula de sobrevivência, confeccionado em aço de alta resistência modelo L2H1, cor branca.
- **Pacote de acabamento LX**
- **Tanques de Combustível:** Lado esquerdo 345 litros, lado direito 345 litros
- **Pneus 275/80R22,5**

### 02. PRAZO DE ENTREGA

Agosto 2021

### 03. QUANTIDADE

03 (Três) Unidades

### 04. PREÇO UNITÁRIO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 54: 5contratosccb848717.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

I) **R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)**

**05. PREÇO TOTAL**

I) **R$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais)**

**06. VALIDADE DA PROPOSTA**

*Até 30/08/2021*

**07. LOCAL DE ENTREGA**

Suécia Veículos – Aparecida de Goiânia - Go

**08. CÓDIGO DE FINAME**

2915028

**09. CLASSINFICAÇÃO FISCAL**

87012000

**10. FATURAMENTO**

ICMS 17% - Red Base de Cálculo Conf Dec 4852 Art 8 RCTE/GO – 9%
Suécia Veículos S.A
Endereço: Rod. BR 153 KM 515 Lt 01A Retiro do Bosque – Acréscimo CEP 74.990-728
Cidade: Aparecida de Goiânia – Goiás
CNPJ: 02.714.977/0001-04
Conta para depósito
Banco do Brasil
Agencia:3388-X
Conta: 511.603-1

Atenciosamente,

TRP Operadora Logística Ltda
CNPJ: 05.359.132/0006-32

Gustavo H Caixeta
Suécia Veículos S.A.
Consultor de Negócios
62 4005-5959 | 99968-0245



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987665432563873771235933, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.1/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23



CCB Nº: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES FINAME

Emitida na forma da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004

## I. Credor

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., instituição financeira privada, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 2.600, CIC, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 58.017.179/0001-70. Credencial 415-4.

## Identificação do Contrato

Nº da PAC: 44006124510 Aprovada em: 16/08/2021 Nº da Proposta: 848718

## II. Emitente

Razão Social: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço comercial: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO
Cidade: ANAPOLIS Estado: GO CEP: 75126-207

## III. Vendedora

Nome: SUECIA GOIANIA (GO)

## IV. Dados do Financiamento:

Total dos Bens: R$ 894.000,00
Valor Liberado pelo BNDES: R$ 894.000,00
Valor Total Financiado: R$ 894.000,00
FGI: Percentual Garantido 0 Encargos R$ 0,00

Composição dos juros BNDES:

| Composição% | Custo Financeiro | Remuneração BNDES (%a.a.) | Sobretaxa Fixa (%a.a.) | Remuneração CREDOR |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | TFB | 1,25 | 0,00 | 2,00 |

TLP: Taxa de Longo Prazo.

TMS: Taxa média Diária dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
TFB: Taxa Fixa BNDES
Calculados conforme Condições Gerais.
Tributos: R$ 0,00
Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00

## V. Prazos e Forma de Pagamento

Carência: 6 meses Amortização: 60 meses Total: 66 meses

1ª Parcela de Encargos: 15/12/2021
1ª Parcela de Amortização: 18/04/2022
Último Vencimento: 15/03/2027
Local e forma do pagamento na sede do Credor, em Curitiba, mediante:
Forma de Cobrança: Boleto



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.2/20



CCB Nº: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Cobrança" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI. Item(s) Financiado(s)

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

## VII. Garantia

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

## VIII. Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

## IX. Avalistas

Nome: JOAO BATISTA VICTOR CPF/CNPJ: 508.905.061-91
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**X. Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário:** Sem prejuízo das Condições Gerais desta Cédula ("**Condições Gerais**"), que estão registradas e disponíveis no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.180.196, em 02/12/2020, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivesse transcritas, aplicam-se as condições específicas transcritas nesta Cédula ("**Condições Específicas**"). Tratando-se de cliente pessoa física, esta declara ter recebido cópia das Condições Gerais em mãos, bem como as informações sobre o custo efetivo total da operação.

## Local e data/Emitente

Curitiba - PR, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

## Avalistas



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.3/20



CCB Nº: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

Nome: JOAO BATISTA VICTOR

Nome Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS

Nome Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. 1. PROMESSA DE PAGAMENTO** A Emitente, em razão da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") que constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 28 da Lei 10.931/2004, pagará ao Credor, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor calculado conforme as disposições desta Cédula, nos respectivos vencimentos, correspondente ao valor do crédito que será destinado exclusivamente à aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Item(ns) Financiado(s)" ou identificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora ("Bem(ns)"), pagamento este a ser efetuado na sede do Credor, correspondente à dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível no seu vencimento, compreendendo o principal, os juros remuneratórios, encargos moratórios, se for o caso, calculados a partir do vencimento, além das demais despesas, tributos e custos decorrentes do financiamento. **2. RECURSOS** O valor do crédito será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") ou do BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial ("FINAME"). O Credor é credenciado e habilitado como Agente Financeiro da FINAME e aderiu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170/1966, que se encontra microfilmada sob o nº 399.674 e averbada na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro. São condições para utilização do crédito: inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME; apresentação, pela Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da internet, a ser extraída pela Emitente, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.; comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da Emitente a respeito; apresentação de todos os demais documentos listados nesta Cédula e necessários à análise creditícia. **3. DISPONIBILIDADE** Os recursos serão liberados em única parcela ou parceladamente de acordo com as necessidades para aquisição do Bem e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o Credor e o BNDES/FINAME. Os recursos serão transferidos pelo Credor, diretamente à Vendedora, em até 1 dia útil a contar da liberação do BNDES/FINAME. O repasse da primeira ou única parcela de utilização dos recursos deverá ocorrer após a assinatura desta Cédula e após a liberação efetuada pela BNDES/FINAME. Fica expresso que, se a FINAME/BNDES, por qualquer motivo, deixar de liberar os recursos à Emitente, esta não fará jus a qualquer indenização por ressarcimento de danos materiais (danos emergentes e/ou lucros cessantes) e/ou danos morais, quer contra a FINAME/BNDES, quer contra o Credor. Em caso de não liberação dos recursos pela FINAME/BNDES, a presente Cédula não surtirá efeito entre as Partes. **4. PRAZOS** O prazo de carência é fixado no Quadro "Prazos" e é contado a partir do dia 15 subsequente à data de emissão da Cédula, vencendo-se a primeira prestação de juros remuneratórios no dia 15 do terceiro mês subsequente à sua data de emissão, ou, caso não haja carência, no dia 15 subsequente à data de liberação dos recursos pela FINAME/BNDES. O prazo de amortização é fixado no Quadro "Prazos" e as prestações são mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.4/20



CCB Nº: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência e as demais no mesmo dia dos meses seguintes. **5. JUROS REMUNERATÓRIOS (I)** nas operações com custo financeiro TLP, o percentual da operação vinculado à TLP observará as condições descritas abaixo aplicáveis às operações lastreadas com recursos captados conforme Medida Provisória nº 777/2017 e convolada na Lei 13.483/2017: I – A serem cobrados do Credor pelo BNDES: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula (a título de remuneração), composto com a TLP. II – A serem cobrados da Emitente pelo Credor: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula, composto com as taxas a serem cobradas do Credor pelo BNDES. A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada ano (J), conforme índice percentual previsto na Cédula, (iii) pelo spread do BNDES, conforme previsto na Cédula ("Spread BNDES"), e (iv) pelo spread do Credor conforme previsto nesta Cédula ("Spread Agente Financeiro"), estas três últimas com base em um ano calendário de 252 dias úteis, calculado *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula: ("Remuneração"): JU=SD x (Fator Juros – 1); Onde: JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com 2 casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros; SD: corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; Fator juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula: Fator Juros = (Fator TLP x Fator Spread) Onde: Fator TLP: corresponde ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma: Fator TLP = [P i=n i=1 (1+ pi) elevado a (dup÷dut)] x [(1+J) elevado a (du÷252)] Sendo: n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro; Pi = corresponde à variação percentual do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização; dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro; dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro; J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei 13.483/2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo: Fator Spread = [(1+Spread BNDES) elevado a (du÷252)] x [(1 + Spread Agente Financeiro) elevado a (du÷252)] Sendo: du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do Credor, negociado com a Emitente. *Forma de Cálculo:* (a) O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de juros anterior, inclusive, e termina na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. (b) A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor. (c)O montante apurado nos termos da "Forma de Cálculo" será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. (d) Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. (e) A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês; Na hipótese ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Credor comunicará a alteração, por escrito, à Emitente. **(II)** nas operações com custo financeiro em SELIC (TS), seja em sua integralidade ou apenas na parte ampliada, os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada na Cédula, observadas seguintes condições: (a) Os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada nesta Cédula, base 252 dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa SELIC), divulgadas pelo BACEN, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a sistemática a seguir: I. O saldo devedor da Emitente, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa SELIC diária. i.i) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo BACEN, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor; i.ii) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.5/20



CCB N°: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

principal e no vencimento ou liquidação da Cédula. II. Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será exigível sempre no dia 15, observadas as periodicidades abaixo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação da Cédula: (a) trimestralmente, durante o prazo de carência, se houver; e (b) mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo Credor quanto pela Emitente, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC. No caso de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto e o Credor comunicará a alteração por escrito à Emitente. Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo Credor com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida na Gerência de Atendimento do Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES (AF/DECOB), ou no portal oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento. As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado. **(III)** para operações que tenha como referencial de custo financeiro a Taxa Fixa BNDES ("TFB"), o BNDES divulgará diariamente, na página eletrônica https://www.bndes.gov.br/tfb, o valor da TFB válida, a qual será diferenciada por faixa de enquadramento em razão do prazo total da operação e calculada considerando os itens "a" a "e" da *Forma de Cáculo de operações TLP*. A Taxa de Juros será o produto do Custo Financeiro TFB, da Remuneração do BNDES e da Remuneração do Credor. **6. VENCIMENTO ANTECIPADO** Caso ocorra falta de pagamento ou qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado elencada nas Condições Gerais ou nas situações abaixo elencadas, e sem prejuízo das hipóteses previstas nos arts. 39 e 40 da Resolução 665/87 e na Circular BNDES SUP/AOI 43/2018, o Credor poderá declarar vencida esta Cédula e tornar exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, acrescidos de todos os encargos previstos nesta Cédula, independentemente de qualquer formalidade, bem como suspenderá de imediato qualquer desembolso a ser realizado na forma estabelecida nesta Cédula: a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emitente, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à Emitente; b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento da Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso da Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; ou c) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; inexistência, desatualização ou indisponibilidade ao Credor ou BNDES do cadastro de fornecedores diretos de empresas sob o CNAE Seção C 10.1 (abate e/ou fabricação de produtos de carne bovina); a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações feitas nesta Cédula. **7. FORMA DE PAGAMENTO** A Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento do principal, juros e encargos, conforme assinalado no preâmbulo desta Cédula e conforme regras das Condições Gerais. **7.1. DÉBITO AUTOMÁTICO.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida. **8. GARANTIAS** Constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: (a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS), em relação ao(s) Bem(ns) Financiado(s) e ao(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Garantias Adicionais", cujas informações sobre sua localização devem ser estritamente controladas e disponíveis, a qualquer tempo, ao Credor e ao BNDES/Finame; (b) AVAL da(s) pessoa(s) identificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula; e (c) um percentual do saldo devedor do Credor junto ao FINAME/BNDES poderá ser garantido pela GARANTIA COMPLEMENTAR DO FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS – FGI, conforme Condições Gerais da Cédula. O Credor a qualquer tempo poderá exigir o reforço de garantias, conforme descrito nas Condições



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.6/20



CCB Nº: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

Gerais. **9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS** A Emitente se obriga, durante todo o prazo da Cédula, a: aplicar os recursos unicamente para a destinação a que foram contratados conforme a Proposta de Abertura de Crédito Fixo; Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados; cumprir, no que couber, as regras atuais da Resolução nº 665/1987 e as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e aceitar; permitir ao BNDES/FINAME, por si ou pelo Credor, livre acesso às suas dependências e registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando todas as informações solicitadas; mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do Bem e sua utilização; cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo Bem e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente; observar a legislação aplicável às pessoas com deficiência; comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos e o cumprimento das demais obrigações desta Cédula; não ceder/transferir direitos e obrigações da Cédula ou vender/transferir/alienar o Bem sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de vencimento antecipado e demais sanções cabíveis; atualizar e manter disponível ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos conforme declara nesta Cédula, caso sua atividade seja o abate ou fabricação de produtos de carne bovina (CNAE Seção C 10.1), a qual declara possuir para todas as suas unidades e que deve apresentar como condição para utilização do crédito; independentemente de culpa, ressarcir o Credor qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização do Bem e indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que esta sofra em decorrência deste dano; apresentar ao Credor na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529/2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que não se configura como ato de concentração econômica; notificar o Credor, em até 30 dias corridos da data em que tomar ciência, de que a Emitente ou qualquer de suas controladas, ou ainda, seus administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados, ou subcontratados relacionados ao Bem, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos: (a) atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e (b) atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Considera-se ciência da Emitente (a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (b) a comunicação do fato pela Emitente à autoridade competente; e (c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Emitente contra o infrator; não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem, seus ou de suas controladas, de fazê-lo; não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas, seus empregados, mandatários ou representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem pratiquem os dois itens anteriores, por meio da implementação, manutenção e aprimoramento de práticas ou sistemas de controles internos, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira; autorizar a divulgação externa íntegra da Cédula; não utilizar e garantir que suas controladas não utilizem o Bem ou os recursos dele provenientes em (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ("CSNU") ou qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos aqui referidos; comprovar a contratação do seguro dos bens dados em garantia, no caso de sub-rogação da operação ao BNDES. Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da Emitente responderão solidariamente pelas obrigações desta Cédula, salvo se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial **10. DECLARAÇÕES** A Emitente declara, sob penas das sanções civis, administrativas e penais: não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514/2008, bem como não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I, do Decreto 6.321/2007 c/c art. 16, §§1º e 2º e art. 17 do Decreto 6.514/2008, ou c/c o art. 54 caput e §



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.7/20



CCB Nº: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

único do Decreto 6.514/2008, quando aplicáveis (atividade agropecuária ou florestal em imóvel rural ou prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial); que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; caso possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (CNAE, Seção C 10.1) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4/2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes condenados: (i) por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; (ii) por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947/1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (iii) por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;(iv) por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (v) por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605/1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo IBAMA, nos termos do Decretos nºs 6.321/2007 e 6.514/2008; d) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; e) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010; em se tratando de apoio a frigoríficos, que inexiste contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho; em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), declara que a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.813/2009 e 3.814/2009; em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), a Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do CMN nº 3.813/2009 e 3.814/2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência da Cédula: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.8/20



CCB Nº: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento; em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja Emitente seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, a Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, com a redação dada pelo art. 1º das Resoluções do CMN nº 4.422/ 2015, e nº 4.487/ 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal; que está ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo; que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES; Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, a Emitente declara: a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso, nos termos do MCR 3-1-9-"a"; b) ter recebido do Credor os esclarecimentos necessários sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural, conforme Circular BACEN nº 3.796/2016, e eventuais alterações; e c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada o Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7-8 2-7-16. A Emitente, sediada no País, cuja maioria do capital votante ou o controle pertença, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada no exterior, e a atividade econômica objeto do financiamento não esteja especificada no Decreto nº 2.233/1997, e suas alterações, no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Crédito Materiais Industrializados ao amparo do Produto BNDES Finame, declara que os itens objeto deste financiamento não foram incluídos em seus ativos fixos; A Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei; A Emitente declara, ainda, estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão. **11. ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou em razão do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência; b) Juros moratórios de 1% ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente. Sem prejuízo das disposições acima, a Emitente está sujeita às penalidades previstas nas normas reguladoras de operações indiretas do BNDES, descritas na Cláusula 11 - "ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES" das Condições Gerais, relacionadas às hipóteses de: (i) insuficiência na comprovação física e financeira da finalidade desta Cédula; (ii) insuficiência na comprovação financeira da finalidade desta Cédula; (iii) insuficiência na comprovação física da finalidade desta Cédula; (iv) qualquer hipótese de inadimplemento diverso dos previstos nos itens anteriores; (v) ocorrência conjunta de inadimplementos previstos nos itens anteriores; bem como (vi) inadimplemento de obrigações não



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.9/20



CCB Nº: 848718 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

financeiras previstas nesta Cédula. **12. DESPESAS E TRIBUTOS** Todo e qualquer tributo que incida e/ou que venha incidir, que esteja em vigência e/ou que venha a ser instituído, sobre as operações decorrentes desta Cédula e sobre o Bem, será de responsabilidade exclusiva da Emitente, bem como quaisquer despesas necessárias para registro desta Cédula e de eventuais aditamentos, inclusive os custos resultantes do registro do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, conforme disposições aplicáveis previstas nas Condições Gerais. **13. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA** A Emitente poderá realizar a amortizações extraordinárias e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito à anuência expressa do Credor e da FINAME/BNDES, bem como às demais disposições previstas nas Condições Gerais. **14. SEGURO** A Emitente declara-se ciente e de acordo sobre a obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante a vigência da Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais. **15. TARIFAS**. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de abertura de crédito ou tarifa de cadastro, conforme valor informado pelo Credor no Quadro "Dados do Financiamento". Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis, conforme indicado na tabela de tarifas bancárias do Credor, disponíveis no site do BACEN (www.bcb.gov.br) e do Credor (www.bancovolvo.com.br), bem como a tarifa de aditamento a esta Cédula. **16. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail. **17. SCR** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei. **18. ASSINATURA** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor. **19. CIÊNCIA PRÉVIA** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições. **20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo, tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES. **21. FORO** As Partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**Fim das Condições Específicas**.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.10/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.610**
**SÉRIE: 5**

---

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.610**
**SÉRIE: 5**
1- Saida [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 1012 2724 7530**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Adq. Rec. Terc. | 152214318994035 17/08/2021 14:55:58 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:55:57 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421610 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | CURITIBA | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq. 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175752,Motor: Y1A056580,CMT: 35.000,000000,Dist.entre eixos: 5.15M,CAMINHÃO,Cond.Veículo: Acabado,Fixame: 2915028,,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,,,,,,,Chassi: 93KP0R1C7ME175752 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,00000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124510 CONTRATO 848718<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.11/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e<br>Nº.: 000.421.609<br>SÉRIE: 5 |
|---|---|---|
| | | |

SUECIA VEICULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.609**
**SÉRIE: 5**
1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 0911 5039 1169**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | 152214318988296 17/08/2021 14:54:13 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | | 14:54:12 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421609 / 1 | 20/08/21 | R$ 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | CURITIBA | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175751,Motor: Y1A056583,CMT: 35.000,000000,Dist entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veiculo: Acabado,Finame: 2915028,Diferencial: 3,78,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Rebavam: 319137,,Câmbio: EATON,FI109,,,Qtd Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD .AR COND.,CAB.LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1C4ME175751 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,00 00 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124510 CONTRATO 848718<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag 12/20

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.608**
**SÉRIE: 5**

SUÉCIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

**NF-e**
**Nº.: 000.421.608**
**SÉRIE: 5**

1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 0813 9618 4880**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | 152214318980097 17/08/2021 14:51:30 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 14:51:29 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421608 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R. GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175750,Motor: Y1A058539,CMT: 35.000,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veiculo: Acabado,Finame: 2915028,....,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,.....,Chassi: 93KP0R1C1ME175750 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,0000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006124510 CONTRATO 848718<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.13/20



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **BANCO VOLVO DO BRASIL S/A CNPJ: 58.017.179/0001-70** | | | | |
| **ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO** | | | | |
| **ORÇAMENTO Nº 848718** | | | | |
| **ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.** | | | | |
| **DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)** | | | | |
| **A** | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DA MÁQUINA E OU EQUIPAMENTO** | | | |
| A.1 | Nome do(a) solicitante: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF / CNPJ do(a) solicitante: 05.359.132/0001-28 | |
| | Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO | Modelo: VM 270 | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO | Modelo: VM 270 | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO | Modelo: VM 270 | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | | |
| **B** | **VALOR DO BEM (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS) A PEDIDO DO CLIENTE** | | | **% (²)** |
| B.1 | Valor do Bem à vista | | 894.000,00 | |
| B.2 | Acessórios incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.3 | IPVA incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.5 | Seguro(s) incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.6 | Discriminação do(s) seguro(s): | | | |
| | Seguradora: | CNPJ: | | |
| B.7 | BNDES FGI* (Fundo Garantidor de Investimento) *Aplicável somente a contratos de operações BNDES. | | 0,00 | 0,00% |
| B.8 | Despesas com despachante incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| | Empresa: | CNPJ: | | |
| B.9 | Registro contrato – Cartório (cf. legislação estadual) – incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.10 | Registro contrato – Órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.11 | **SUBTOTAL: MAQUINA + ACESSORIO + SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUIDOS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | **894.000,00** | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | |
| C.1 | Valor da entrada | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | 894.000,00 | 100,00% |
| **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | |
| **D** | **TARIFAS (cf. Resolução CMN 3.919/2010)** | | | |
| D.1 | Tarifa de Abertura de Crédito incluída | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.2 | Tarifa de avaliação da máquina usada | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.3 | TOTAL DE TARIFAS A SEREM FINANCIADAS | | 0,00 | 0,00% |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.11 - C.1 + D.3) | | 894.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| **E.3** | **Total de impostos a serem financiados** | | 0,00 | |
| **F** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.3)** | | **894.000,00** | |
| **G** | **CET – CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517/07)** | | | |
| | **Composição %** | **Indexador** | **CET % a.a.** | |
| | 100,00 % | REAL | REAL + 12,01 % | |
| **H** | Prazo de validade do orçamento(¹): 180 | Local: GOIANIA | Data: 16/08/2021 | |
| **I** | Assinatura do consumidor: | | | |
| **OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).** | | | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.14/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23



A empresa postulante TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, sociedade Empresa Privada, com sede em AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO, Estado de GO, na ANAPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representada por seus representantes legais declara ao Agente Financeiro/Arrendadora:

**1)Inexistência de Infrações Ambientais**

(i) Não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do artigo 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c o artigo 16, parágrafos 1º e 2º do artigo 17 e artigo 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

(ii) Não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008 e que seus representantes legais, estão (a) cien- tes (e) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções ca- bíveis de natureza civil e penal.

(iii) Que não atua, direta ou indiretamente em empreendimentos não passíveis de apoio pelo BNDES, tais como, empreendimentos no setor de mineração que incorporem processos de lavra rudimentar ou garimpo bem como ações ou projetos sociais contemplados com incenti- vos fiscais.

**2)Declaração Inexistência de Inadimplemento com a União**

Todas as obrigações do signatário com a União, seus órgãos e entidades da Administração direta ou indireta se encontram devidamente adimplidas na presente data, com ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por intermédio de certidões.
Declaro (amos) também estar ciente (s) do disposto no art. 1°, inciso V e parágrafo 1°, alínea "C" do decreto nº 99.476, de 24/08/1990, com relação à veracidade das informações ora prestadas, inclusive com relação a multas e outras imposições pecuniárias compulsórias. E que o parágrafo 2º, do art. 1°, do Decreto referido determina a aplicação de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, na hipótese de falsidade da declaração.

**3)Declaração Social**

Inexiste, contra si e seus dirigentes, qualificados no contrato social ou estatuto social e atas de eleição anexos, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.
Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada poderá acarretar o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar a colaboração financeira do BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**4)Responsabilidade Ambiental**

Durante a vigência deste contrato, cumprirei todas as obrigações previstas na legislação ambiental se aplicáveis ao meu negócio, principalmente em relação à obtenção das licenças e autorizações ambientais às quais estou sujeita devendo apresentá-las ao Agente, quando solicitado, o mesmo se aplicando a todos os termos de compromisso firmado com as autoridades ambientais competentes. Caso a creditada não apresente tais documentos, afirma:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.15/20

(i) Não estar sujeita à obtenção de qualquer espécie de licença ou registro ambiental para o exercício da sua atividade empresarial, seja em nível municipal, estadual ou federal;

(ii) Não estar obrigada a firmar qualquer tipo de termo de compromisso com autoridades ambientais.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021.

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.16/20

# DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

A empresa TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, situada na AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO na cidade de ANAPOLIS Estado GO regularmente inscrita no CNPJ nº 05.359.132/0001-28, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, especialmente em contratação de financiamento perante o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), que não controla, bem como não é controlada, direta ou indiretamente, por outra empresa inclusive por meio de acordo de acionistas e não pertence a nenhum Grupo Econômico.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Volvo Financial Services

**FINAME TFB (SIMULAÇÃO PO 2020/01 GE-MPME) GRANDE PORTE : ROB>300MM - CAMINHÃO E ÔNIBUS**

**Condições gerais de negociação**

Todos os dados, condições e valores ora informados constituem mera simulação e não representam nenhum compromisso assumido pelo Banco Volvo (Brasil) S.A. As condições aqui simuladas poderão variar em função das regras emitidas pelo BNDES/FINAME que podem ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio.

Central de Atendimento: 0800 41 3033

Volvo Financial Services www.volvo.com.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cliente | TRP | | |
| CPF/ CNPJ | 3x VMs | | |
| Concessionária | *CNDs VIGENTES* | | |
| Regional / Promotor | | | |
| Porte | GRANDE PORTE : ROB>300MM | | |
| Linha | CAMINHÃO E ÔNIBUS | | |
| Data da Liberação : | 16/08/21 | Prazo | 66 |
| Data da Fixação TFB : | 16/08/21 | | |
| Carência | 6 | Parcelas | 62 |

| | | R$ |
|---|---|---|
| Valor do bem | | 894.000,00 |
| % da entrada | 0% | 0,00 |
| Valor Liberado | 100% | 894.000,00 |
| FGI - em % | 0% | 0,00 |
| TAC / TC | | 0,00 |
| **TOTAL FINANCIADO** | | **894.000,00** |

**Composição da taxa de juros: TFB**

| | |
|---|---|
| (a) SPREAD VFS | 2,00% |
| (b) SPREAD BNDES | 1,25% |
| (c) TFB BNDES | 8,46% |
| TaxaPonderada: (ao ano)* | 12,01% |
| (ao mês)* | 0,95% |

| Parcela | Vencimento | Amortização Principal | Saldo Principal | Juros | PMT |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 16/08/21 | 0,00 | 894.000,00 | 0,00 | - |
| 1 | 15/12/21 | 0,00 | 894.000,00 | 34.258,88 | 34.258,88 |
| 2 | 15/03/22 | 0,00 | 894.000,00 | 25.358,75 | 25.358,75 |
| 3 | 18/04/22 | 14.900,00 | 879.100,00 | 9.496,86 | 24.396,86 |
| 4 | 16/05/22 | 14.900,00 | 864.200,00 | 7.683,15 | 22.583,15 |
| 5 | 15/06/22 | 14.900,00 | 849.300,00 | 8.095,23 | 22.995,23 |
| 6 | 15/07/22 | 14.900,00 | 834.400,00 | 7.955,47 | 22.855,47 |
| 7 | 15/08/22 | 14.900,00 | 819.500,00 | 8.077,75 | 22.977,75 |
| 8 | 15/09/22 | 14.900,00 | 804.600,00 | 7.934,02 | 22.834,02 |
| 9 | 17/10/22 | 14.900,00 | 789.700,00 | 8.041,94 | 22.941,94 |
| 10 | 16/11/22 | 14.900,00 | 774.800,00 | 7.397,86 | 22.297,86 |
| 11 | 15/12/22 | 14.900,00 | 759.900,00 | 7.015,06 | 21.915,06 |
| 12 | 16/01/23 | 14.900,00 | 745.000,00 | 7.594,94 | 22.494,94 |
| 13 | 15/02/23 | 14.900,00 | 730.100,00 | 6.978,34 | 21.878,34 |
| 14 | 15/03/23 | 14.900,00 | 715.200,00 | 6.380,91 | 21.280,91 |
| 15 | 17/04/23 | 14.900,00 | 700.300,00 | 7.372,87 | 22.272,87 |
| 16 | 15/05/23 | 14.900,00 | 685.400,00 | 6.120,43 | 21.020,43 |
| 17 | 15/06/23 | 14.900,00 | 670.500,00 | 6.635,08 | 21.535,08 |
| 18 | 17/07/23 | 14.900,00 | 655.600,00 | 6.701,34 | 21.601,34 |
| 19 | 15/08/23 | 14.900,00 | 640.700,00 | 5.935,69 | 20.835,69 |
| 20 | 15/09/23 | 14.900,00 | 625.800,00 | 6.202,51 | 21.102,51 |
| 21 | 16/10/23 | 14.900,00 | 610.900,00 | 6.058,14 | 20.958,14 |
| 22 | 16/11/23 | 14.900,00 | 596.000,00 | 5.914,03 | 20.814,03 |
| 23 | 15/12/23 | 14.900,00 | 581.100,00 | 5.395,91 | 20.295,91 |
| 24 | 15/01/24 | 14.900,00 | 566.200,00 | 5.618,16 | 20.518,16 |
| 25 | 15/02/24 | 14.900,00 | 551.300,00 | 5.466,25 | 20.366,25 |
| 26 | 15/03/24 | 14.900,00 | 536.400,00 | 4.977,74 | 19.877,74 |
| 27 | 15/04/24 | 14.900,00 | 521.500,00 | 5.178,38 | 20.078,38 |
| 28 | 15/05/24 | 14.900,00 | 506.600,00 | 4.871,55 | 19.771,55 |
| 29 | 17/06/24 | 14.900,00 | 491.700,00 | 5.208,11 | 20.108,11 |
| 30 | 15/07/24 | 14.900,00 | 476.800,00 | 4.285,71 | 19.185,71 |
| 31 | 15/08/24 | 14.900,00 | 461.900,00 | 4.603,15 | 19.503,15 |
| 32 | 16/09/24 | 14.900,00 | 447.000,00 | 4.604,22 | 19.504,22 |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 15/10/24 | 14.900,00 | 432.100,00 | 4.035,46 | **18.935,46** |
| 34 | 18/11/24 | 14.900,00 | 417.200,00 | 4.577,00 | **19.477,00** |
| 35 | 16/12/24 | 14.900,00 | 402.300,00 | 3.636,61 | **18.536,61** |
| 36 | 15/01/25 | 14.900,00 | 387.400,00 | 3.763,29 | **18.663,29** |
| 37 | 17/02/25 | 14.900,00 | 372.500,00 | 3.993,61 | **18.893,61** |
| 38 | 17/03/25 | 14.900,00 | 357.600,00 | 3.255,49 | **18.155,49** |
| 39 | 15/04/25 | 14.900,00 | 342.700,00 | 3.237,62 | **18.137,62** |
| 40 | 15/05/25 | 14.900,00 | 327.800,00 | 3.210,03 | **18.110,03** |
| 41 | 16/06/25 | 14.900,00 | 312.900,00 | 3.276,28 | **18.176,28** |
| 42 | 15/07/25 | 14.900,00 | 298.000,00 | 2.832,90 | **17.732,90** |
| 43 | 15/08/25 | 14.900,00 | 283.100,00 | 2.885,02 | **17.785,02** |
| 44 | 15/09/25 | 14.900,00 | 268.200,00 | 2.740,64 | **17.640,64** |
| 45 | 15/10/25 | 14.900,00 | 253.300,00 | 2.512,29 | **17.412,29** |
| 46 | 17/11/25 | 14.900,00 | 238.400,00 | 2.611,12 | **17.511,12** |
| 47 | 15/12/25 | 14.900,00 | 223.500,00 | 2.083,70 | **16.983,70** |
| 48 | 15/01/26 | 14.900,00 | 208.600,00 | 2.163,74 | **17.063,74** |
| 49 | 18/02/26 | 14.900,00 | 193.700,00 | 2.215,85 | **17.115,85** |
| 50 | 16/03/26 | 14.900,00 | 178.800,00 | 1.571,54 | **16.471,54** |
| 51 | 15/04/26 | 14.900,00 | 163.900,00 | 1.674,88 | **16.574,88** |
| 52 | 15/05/26 | 14.900,00 | 149.000,00 | 1.535,26 | **16.435,26** |
| 53 | 15/06/26 | 14.900,00 | 134.100,00 | 1.442,42 | **16.342,42** |
| 54 | 15/07/26 | 14.900,00 | 119.200,00 | 1.256,14 | **16.156,14** |
| 55 | 17/08/26 | 14.900,00 | 104.300,00 | 1.228,83 | **16.128,83** |
| 56 | 15/09/26 | 14.900,00 | 89.400,00 | 944,28 | **15.844,28** |
| 57 | 15/10/26 | 14.900,00 | 74.500,00 | 837,42 | **15.737,42** |
| 58 | 16/11/26 | 14.900,00 | 59.600,00 | 744,61 | **15.644,61** |
| 59 | 15/12/26 | 14.900,00 | 44.700,00 | 539,58 | **15.439,58** |
| 60 | 15/01/27 | 14.900,00 | 29.800,00 | 432,73 | **15.332,73** |
| 61 | 15/02/27 | 14.900,00 | 14.900,00 | 288,50 | **15.188,50** |
| 62 | 15/03/27 | 14.900,00 | 0,00 | 130,22 | **15.030,22** |
| 63 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 64 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 65 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 66 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 67 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 68 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 69 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 70 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 71 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 72 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Totais** | | **894.000,00** | | **319.075,49** | **1.213.075,49** |

De acordo

Déb Automático
Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

O valor da operação deve ser pago para:
Fornecedor: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____

Usuário

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.19/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

Aparecida de Goiânia, 12 de agosto de 2021.

COMPRADOR: TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0006-32
ENDEREÇO: ROD BR 060 KM 125 1035 GALPÃO JOQUEI CLUB
CEP: 75.095-475
CIDADE: ANÁPOLIS - GOIÁS

Prezado Senhor,

No intuito de oferecer a solução de transporte exata que atenda a sua necessidade específica para seu segmento de atuação, recomendamos o veículo com as características abaixo e com os atributos indispensáveis de segurança, conforto e disponibilidade, reforçados pelos valores essenciais da marca Volvo: **Qualidade, Segurança e Preservação do Meio Ambiente.**

## VOLVO VM 270 6X2 RÍGIDO

### 01. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I) Modelo caminhão rígido **VOLVO VM 270 6X2R**, ano 2021 modelo 2021 versão LX, entre eixos de 5.150 mm e demais especificações conforme abaixo:

- **Caixa de Mudanças Manual F1109**
- **Eixo Traseiro RSS1035A CMT** 36 (ton)
- **Chassis Robusto**: Confeccionado em aço especial LNE 60, garante alta resistência, flexibilidade e baixo peso.
- **Dimensões:** Entre eixos 5150 (mm)
- **Cabine**: Projetada como verdadeira célula de sobrevivência, confeccionado em aço de alta resistência modelo L2H1, cor branca.
- **Pacote de acabamento LX**
- **Tanques de Combustível:** Lado esquerdo 345 litros, lado direito 345 litros
- **Pneus 275/80R22,5**

### 02. PRAZO DE ENTREGA

Agosto 2021

### 03. QUANTIDADE

03 (Três) Unidades

### 04. PREÇO UNITÁRIO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 55: 5contratosccb848718.pdf - Pag.20/20

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:23

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

I) **R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)**

**05. PREÇO TOTAL**

I) **R$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais)**

**06. VALIDADE DA PROPOSTA**

*Até 30/08/2021*

**07. LOCAL DE ENTREGA**

Suécia Veículos – Aparecida de Goiânia - Go

**08. CÓDIGO DE FINAME**

2915028

**09. CLASSINFICAÇÃO FISCAL**

87012000

**10. FATURAMENTO**

ICMS 17% - Red Base de Cálculo Conf Dec 4852 Art 8 RCTE/GO – 9%
Suécia Veículos S.A
Endereço. Rod. BR 153 KM 515 Lt 01A Retiro do Bosque – Acréscimo CEP 74.990-728
Cidade: Aparecida de Goiânia – Goiás
CNPJ: 02.714.977/0001-04
Conta para depósito
Banco do Brasil
Agencia:3388-X
Conta: 511.603-1

Atenciosamente,

TRP Operadora Logística Ltda
CNPJ: 05.359.132/0006-32

Gustavo H Caixeta
Suécia Veículos S.A.
Consultor de Negócios
62 4005-5959 | 99968-0245



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:31
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287645432563873771235931, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.1/21

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24



CCB Nº: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES FINAME

Emitida na forma da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004

## I. Credor

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., instituição financeira privada, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 2.600, CIC, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 58.017.179/0001-70. Credencial 415-4.

## Identificação do Contrato

Nº da PAC: 44006121642 Aprovada em: 16/08/2021 Nº da Proposta: 848719

## II. Emitente

Razão Social: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço comercial: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO
Cidade: ANAPOLIS Estado: GO CEP: 75126-207

## III. Vendedora

Nome: SUECIA GOIANIA (GO)

## IV. Dados do Financiamento:

Total dos Bens: R$ 1.192.000,00
Valor Liberado pelo BNDES: R$ 1.192.000,00
Valor Total Financiado: R$ 1.192.000,00
FGI: Percentual Garantido 0 Encargos R$ 0,00

Composição dos juros BNDES:

| Composição% | Custo Financeiro | Remuneração BNDES (%a.a.) | Sobretaxa Fixa (%a.a.) | Remuneração CREDOR |
|---|---|---|---|---|
| 100,00 | TFB | 1,25 | 0,00 | 2,00 |

TLP: Taxa de Longo Prazo.

TMS: Taxa média Diária dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
TFB: Taxa Fixa BNDES
Calculados conforme Condições Gerais.
Tributos: R$ 0,00
Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00

## V. Prazos e Forma de Pagamento

Carência: 6 meses Amortização: 60 meses Total: 66 meses

1ª Parcela de Encargos: 15/12/2021
1ª Parcela de Amortização: 18/04/2022
Último Vencimento: 15/03/2027
Local e forma do pagamento na sede do Credor, em Curitiba, mediante:
Forma de Cobrança: Boleto



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.2/21



CCB Nº: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Cobrança" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

**VI. Item(s) Financiado(s)**

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 270 6X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

**VII. Garantia**

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

**VIII. Garantia(s) Adicional(is)**

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

**IX. Avalistas**

Nome: JOAO BATISTA VICTOR CPF/CNPJ: 508.905.061-91
Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS CPF/CNPJ: 331.184.001-10

**X. Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário:** Sem prejuízo das Condições Gerais desta Cédula ("**Condições Gerais**"), que estão registradas e disponíveis no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.180.196, em 02/12/2020, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivesse transcritas, aplicam-se as condições específicas transcritas nesta Cédula ("**Condições Específicas**"). Tratando-se de cliente pessoa física, esta declara ter recebido cópia das Condições Gerais em mãos, bem como as informações sobre o custo efetivo total da operação.

**Local e data/Emitente**

Curitiba - PR, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.3/21



CCB N°: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

**Avalistas**

Nome: JOAO BATISTA VICTOR

Nome Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS

Nome Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. 1. PROMESSA DE PAGAMENTO** A Emitente, em razão da emissão desta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") que constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 28 da Lei 10.931/2004, pagará ao Credor, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor calculado conforme as disposições desta Cédula, nos respectivos vencimentos, correspondente ao valor do crédito que será destinado exclusivamente à aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Item(ns) Financiado(s)" ou identificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora ("Bem(ns)"), pagamento este a ser efetuado na sede do Credor, correspondente à dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível no seu vencimento, compreendendo o principal, os juros remuneratórios, encargos moratórios, se for o caso, calculados a partir do vencimento, além das demais despesas, tributos e custos decorrentes do financiamento. **2. RECURSOS** O valor do crédito será provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") ou do BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial ("FINAME"). O Credor é credenciado e habilitado como Agente Financeiro da FINAME e aderiu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170/1966, que se encontra microfilmada sob o nº 399.674 e averbada na coluna de anotações do Registro 4.879, do Livro H-9, do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro. São condições para utilização do crédito: inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES/FINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da Emitente ou que possa comprometer a utilização dos itens ora financiados, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME; apresentação, pela Emitente, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da internet, a ser extraída pela Emitente, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br.; comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da Emitente a respeito; apresentação de todos os demais documentos listados nesta Cédula e necessários à análise creditícia. **3. DISPONIBILIDADE** Os recursos serão liberados em única parcela ou parceladamente de acordo com as necessidades para aquisição do Bem e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito firmado entre o Credor e o BNDES/FINAME. Os recursos serão transferidos pelo Credor, diretamente à Vendedora, em até 1 dia útil a contar da liberação do BNDES/FINAME. O repasse da primeira ou única parcela de utilização dos recursos deverá ocorrer após a assinatura desta Cédula e após a liberação efetuada pela BNDES/FINAME. Fica expresso que, se a FINAME/BNDES, por qualquer motivo, deixar de liberar os recursos à Emitente, esta não fará jus a qualquer indenização por ressarcimento de danos materiais (danos emergentes e/ou lucros cessantes) e/ou danos morais, quer contra a FINAME/BNDES, quer contra o Credor. Em caso de não liberação dos recursos pela FINAME/BNDES, a presente Cédula não surtirá efeito entre as Partes. **4. PRAZOS** O prazo de carência é fixado no Quadro "Prazos" e é contado a partir do dia 15 subsequente à data de emissão da Cédula, vencendo-se a primeira prestação de juros remuneratórios no dia 15 do terceiro mês subsequente à sua data de emissão, ou, caso não haja carência, no dia 15 subsequente à data de liberação



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.4/21



CCB Nº: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

dos recursos pela FINAME/BNDES. O prazo de amortização é fixado no Quadro "Prazos" e as prestações são mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência e as demais no mesmo dia dos meses seguintes. **5. JUROS REMUNERATÓRIOS (I)** nas operações com custo financeiro TLP, o percentual da operação vinculado à TLP observará as condições descritas abaixo aplicáveis às operações lastreadas com recursos captados conforme Medida Provisória nº 777/2017 e convolada na Lei 13.483/2017: I – A serem cobrados do Credor pelo BNDES: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula (a título de remuneração), composto com a TLP. II – A serem cobrados da Emitente pelo Credor: o percentual previsto no preâmbulo da Cédula, composto com as taxas a serem cobradas do Credor pelo BNDES. A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada ano (J), conforme índice percentual previsto na Cédula, (iii) pelo spread do BNDES, conforme previsto na Cédula ("Spread BNDES"), e (iv) pelo spread do Credor conforme previsto nesta Cédula ("Spread Agente Financeiro"), estas três últimas com base em um ano calendário de 252 dias úteis, calculado *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula: ("Remuneração"): JU=SD x (Fator Juros – 1); Onde: JU: corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com 2 casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros; SD: corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; Fator juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula: Fator Juros = (Fator TLP x Fator Spread) Onde: Fator TLP: corresponde ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma: Fator TLP = [P i=n i=1 (1+ pi) elevado a (dup÷dut)] x [(1+J) elevado a (du÷252)] Sendo: n = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro; Pi = corresponde à variação percentual do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização; dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro; dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro; J = corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei 13.483/2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do Agente Financeiro, conforme fórmula abaixo: Fator Spread = [(1+Spread BNDES) elevado a (du÷252)] x [(1 + Spread Agente Financeiro) elevado a (du÷252)] Sendo: du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro. Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do Credor, negociado com a Emitente. *Forma de Cálculo:* (a) O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de juros anterior, inclusive, e termina na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive. (b) A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor. (c)O montante apurado nos termos da "Forma de Cálculo" será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. (d) Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. (e) A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês; Na hipótese ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta Cédula poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Credor comunicará a alteração, por escrito, à Emitente. **(II)** nas operações com custo financeiro em SELIC (TS), seja em sua integralidade ou apenas na parte ampliada, os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada na Cédula, observadas seguintes condições: (a) Os juros remuneratórios são devidos à taxa fixada nesta Cédula, base 252 dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa SELIC), divulgadas pelo BACEN, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a sistemática a seguir: I. O saldo devedor da Emitente, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa SELIC diária. i.i) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo BACEN, a serem consideradas, estarão



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.5/21



CCB Nº: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor; i.ii) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da Cédula. II. Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será exigível sempre no dia 15, observadas as periodicidades abaixo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação da Cédula: (a) trimestralmente, durante o prazo de carência, se houver; e (b) mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula. III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo Credor quanto pela Emitente, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC. No caso de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto e o Credor comunicará a alteração por escrito à Emitente. Considerando que a dívida está sujeita à variação diária da Taxa SELIC, a cobrança da dívida será emitida pelo Credor com a indicação de um valor referencial nesse indicador, cuja cotação deverá ser obtida na Gerência de Atendimento do Departamento de Cobrança da Área Financeira do BNDES (AF/DECOB), ou no portal oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela respectiva cotação válida para o dia do efetivo pagamento. As liquidações antecipadas, parciais ou totais, das parcelas de recursos com custos de financiamento em Selic deverão necessariamente ser realizadas juntamente com os valores apurados correspondentes aos saldos devedores dos demais subcréditos, na data de sua liquidação, respeitada a proporcionalidade entre os respectivos saldos, só sendo autorizadas quando tal critério for respeitado. **(III)** para operações que tenha como referencial de custo financeiro a Taxa Fixa BNDES ("TFB"), o BNDES divulgará diariamente, na página eletrônica https://www.bndes.gov.br/tfb, o valor da TFB válida, a qual será diferenciada por faixa de enquadramento em razão do prazo total da operação e calculada considerando os itens "a" a "e" da *Forma de Cáculo de operações TLP*. A Taxa de Juros será o produto do Custo Financeiro TFB, da Remuneração do BNDES e da Remuneração do Credor. **6. VENCIMENTO ANTECIPADO** Caso ocorra falta de pagamento ou qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado elencada nas Condições Gerais ou nas situações abaixo elencadas, e sem prejuízo das hipóteses previstas nos arts. 39 e 40 da Resolução 665/87 e na Circular BNDES SUP/AOI 43/2018, o Credor poderá declarar vencida esta Cédula e tornar exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, acrescidos de todos os encargos previstos nesta Cédula, independentemente de qualquer formalidade, bem como suspenderá de imediato qualquer desembolso a ser realizado na forma estabelecida nesta Cédula: a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emitente, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à Emitente; b) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: i. restrições à capacidade de crescimento da Emitente ou ao seu desenvolvimento tecnológico; ii. restrições de acesso da Emitente a novos mercados; ou iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; ou c) se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emitente, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; inexistência, desatualização ou indisponibilidade ao Credor ou BNDES do cadastro de fornecedores diretos de empresas sob o CNAE Seção C 10.1 (abate e/ou fabricação de produtos de carne bovina); a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações feitas nesta Cédula. **7. FORMA DE PAGAMENTO** A Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento do principal, juros e encargos, conforme assinalado no preâmbulo desta Cédula e conforme regras das Condições Gerais. **7.1. DÉBITO AUTOMÁTICO.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida. **8. GARANTIAS** Constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: (a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS), em relação ao(s) Bem(ns) Financiado(s) e ao(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro "Garantias Adicionais", cujas informações sobre sua localização devem ser estritamente controladas e disponíveis, a qualquer tempo, ao Credor e ao BNDES/Finame; (b) AVAL da(s) pessoa(s) identificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula; e (c) um percentual do saldo devedor do Credor junto ao FINAME/BNDES poderá ser garantido



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.6/21



CCB N°: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

pela GARANTIA COMPLEMENTAR DO FUNDO GARANTIDOR PARA INVESTIMENTOS – FGI, conforme Condições Gerais da Cédula. O Credor a qualquer tempo poderá exigir o reforço de garantias, conforme descrito nas Condições Gerais. **9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS** A Emitente se obriga, durante todo o prazo da Cédula, a: aplicar os recursos unicamente para a destinação a que foram contratados conforme a Proposta de Abertura de Crédito Fixo; Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global dos itens financiados; cumprir, no que couber, as regras atuais da Resolução nº 665/1987 e as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e aceitar; permitir ao BNDES/FINAME, por si ou pelo Credor, livre acesso às suas dependências e registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando todas as informações solicitadas; mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do Bem e sua utilização; cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo Bem e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente; observar a legislação aplicável às pessoas com deficiência; comprovar, quando solicitado pelo Credor, a devida aplicação dos recursos e o cumprimento das demais obrigações desta Cédula; não ceder/transferir direitos e obrigações da Cédula ou vender/transferir/alienar o Bem sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de vencimento antecipado e demais sanções cabíveis; atualizar e manter disponível ao Credor e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos conforme declara nesta Cédula, caso sua atividade seja o abate ou fabricação de produtos de carne bovina (CNAE Seção C 10.1), a qual declara possuir para todas as suas unidades e que deve apresentar como condição para utilização do crédito; independentemente de culpa, ressarcir o Credor qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização do Bem e indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que esta sofra em decorrência deste dano; apresentar ao Credor na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529/2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que não se configura como ato de concentração econômica; notificar o Credor, em até 30 dias corridos da data em que tomar ciência, de que a Emitente ou qualquer de suas controladas, ou ainda, seus administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados, ou subcontratados relacionados ao Bem, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo, relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Credor e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos: (a) atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e (b) atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Considera-se ciência da Emitente (a) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (b) a comunicação do fato pela Emitente à autoridade competente; e (c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Emitente contra o infrator; não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem, seus ou de suas controladas, de fazê-lo; não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas, seus empregados, mandatários ou representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao Bem pratiquem os dois itens anteriores, por meio da implementação, manutenção e aprimoramento de práticas ou sistemas de controles internos, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira; autorizar a divulgação externa íntegra da Cédula; não utilizar e garantir que suas controladas não utilizem o Bem ou os recursos dele provenientes em (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ("CSNU") ou qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente [ou às suas controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos aqui referidos; comprovar a contratação do seguro dos bens dados em garantia, no caso de sub-rogação da operação ao BNDES. Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da Emitente responderão solidariamente pelas obrigações desta Cédula, salvo se houver prévia anuência do Credor ao afastamento da solidariedade na cisão parcial **10. DECLARAÇÕES** A Emitente declara, sob penas das sanções civis, administrativas e penais: não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.7/21



CCB N°: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514/2008, bem como não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I, do Decreto 6.321/2007 c/c art. 16, §§1º e 2º e art. 17 do Decreto 6.514/2008, ou c/c o art. 54 caput e § único do Decreto 6.514/2008, quando aplicáveis (atividade agropecuária ou florestal em imóvel rural ou prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial); que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de a) decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; b) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; caso possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (CNAE, Seção C 10.1) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições: a) não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial n° 4/2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes condenados: (i) por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; (ii) por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947/1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (iii) por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;(iv) por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (v) por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605/1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; c) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo IBAMA, nos termos do Decretos nºs 6.321/2007 e 6.514/2008; d) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; e) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010; em se tratando de apoio a frigoríficos, que inexiste contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho; em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), declara que a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.813/2009 e 3.814/2009; em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), a Emitente declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961/2009 e pelas Resoluções do CMN nº 3.813/2009 e 3.814/2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Credor, quando por estes solicitado, durante a vigência da Cédula: a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; que está cumprindo



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.8/21



CCB Nº: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (i) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima; (ii) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iii) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; (iv) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo CSNU ou por qualquer outra jurisdição aplicável à Emitente ou suas controladas; e (v) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento; em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja Emitente seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, a Emitente declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, com a redação dada pelo art. 1º das Resoluções do CMN nº 4.422/ 2015, e nº 4.487/ 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal; que está ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo; que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Emitente declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES; Quando se tratar de operação de crédito rural com recursos controlados, a Emitente declara: a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em ser" com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer instituição financeira integrante no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso, nos termos do MCR 3-1-9-"a"; b) ter recebido do Credor os esclarecimentos necessários sobre os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites do crédito rural e a situação do mutuário em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural, conforme Circular BACEN nº 3.796/2016, e eventuais alterações; e c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada o Credor implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive no que se refere à obrigação do Credor de comunicar indícios de crime de ação penal pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 2-7-8 2-7-16. A Emitente, sediada no País, cuja maioria do capital votante ou o controle pertença, direta ou indiretamente, por pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada no exterior, e a atividade econômica objeto do financiamento não esteja especificada no Decreto nº 2.233/1997, e suas alterações, no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Crédito Materiais Industrializados ao amparo do Produto BNDES Finame, declara que os itens objeto deste financiamento não foram incluídos em seus ativos fixos; A Emitente declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei; A Emitente declara, ainda, estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão. **11. ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou em razão do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência; b) Juros moratórios de 1% ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente. Sem prejuízo das disposições acima, a Emitente está sujeita às penalidades previstas nas normas reguladoras de operações indiretas do BNDES, descritas na Cláusula 11 - "ENCARGOS MORATÓRIOS E PENALIDADES" das Condições Gerais, relacionadas às hipóteses de: (i) insuficiência na comprovação física e financeira da finalidade desta Cédula; (ii) insuficiência na comprovação financeira da finalidade desta Cédula; (iii) insuficiência na comprovação física da



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.9/21



CCB Nº: 848719 Linha: TFB CAMINHOES E ONIBUS Cond. Oper.: PO2020/01

finalidade desta Cédula; (iv) qualquer hipótese de inadimplemento diverso dos previstos nos itens anteriores; (v) ocorrência conjunta de inadimplementos previstos nos itens anteriores; bem como (vi) inadimplemento de obrigações não financeiras previstas nesta Cédula. **12. DESPESAS E TRIBUTOS** Todo e qualquer tributo que incida e/ou que venha incidir, que esteja em vigência e/ou que venha a ser instituído, sobre as operações decorrentes desta Cédula e sobre o Bem, será de responsabilidade exclusiva da Emitente, bem como quaisquer despesas necessárias para registro desta Cédula e de eventuais aditamentos, inclusive os custos resultantes do registro do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, conforme disposições aplicáveis previstas nas Condições Gerais. **13. AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA** A Emitente poderá realizar a amortizações extraordinárias e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito à anuência expressa do Credor e da FINAME/BNDES, bem como às demais disposições previstas nas Condições Gerais. **14. SEGURO** A Emitente declara-se ciente e de acordo sobre a obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante a vigência da Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais. **15. TARIFAS**. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de abertura de crédito ou tarifa de cadastro, conforme valor informado pelo Credor no Quadro "Dados do Financiamento". Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis, conforme indicado na tabela de tarifas bancárias do Credor, disponíveis no site do BACEN (www.bcb.gov.br) e do Credor (www.bancovolvo.com.br), bem como a tarifa de aditamento a esta Cédula. **16. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail. **17. SCR** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei. **18. ASSINATURA** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor. **19. CIÊNCIA PRÉVIA** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições. **20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo, tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter ciência do compartilhamento de dados pessoais entre o Credor e o BNDES e da necessidade de acessar o Aviso de Privacidade - Operações Indiretas Automáticas, disponível no site https://www.bndes.gov.br/arquivos/lgpd/aviso-privacidade-operacoes-indiretas.pdf, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo BNDES. **21. FORO** As Partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**Fim das Condições Específicas**.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.10/21

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e<br>Nº.: 000.421.615<br>SÉRIE: 5 |
|---|---|---|
| | | |

SUECIA VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.615**
**SÉRIE: 5**
1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 1518 2664 9828**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | 152214319012228 17/08/2021 15:02:03 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 15:02:00 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421615 / 1 | 20/08/21 | R$ 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175753,Motor: Y1A056581,CMT: 35.800,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veiculo: Acabado,Finame: 2915028,Diferencial: 3.78,...,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Câmbio: EATON,FT109,,Qtd.Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD. AR COND, CAB LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1CXME175753 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,0000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006121642 CONTRATO 848719 COD FINAME 2915028<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag 11/21

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e<br>Nº.: 000.421.621<br>SÉRIE: 5 |
|---|---|---|
| | | |

SUECIA VEICULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.621**
**SÉRIE: 5**
1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 2116 1849 9719**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | 152214319052784 17/08/2021 15:14:49 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | | 15:14:47 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421621 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R. GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 728,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175756,Motor: Y1A058578,CMT: 35.000,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veicul: Acabado,Finame: 2915028,Diferencial: 3,78,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Câmbio: EATON,F1109,,,Qtd.Pneus: 10 N.OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD.,AR COND.,C.LEITO NOMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1CSME175756 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,0000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006121642 CONTRATO 848719<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.12/21

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.618**
**SÉRIE: 5**

SUÉCIA
VEÍCULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
**NF-e**
**Nº.: 000.421.618**
**SÉRIE: 5**
1- Saída [1] FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 1816 5197 4824**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | 152214319027234 17/08/2021 15:06:50 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 15:06:49 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421618 / 1 | 20/08/21 | R$ 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R. GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175754,Motor: Y1A058538,CMT: 35.000,000000,Dist entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veiculo: Acabado,Finame: 2915028,...,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,.....,Chassi: 93KP6R1C2ME175754 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,00 00 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006121642 CONTRATO 848719<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.13/21

Recebi(emos) de SUECIA VEICULOS S.A os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servndo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº.: 000.421.620**
**SÉRIE: 5**

SUECIA VEICULOS

**SUECIA VEICULOS S.A**
RODOVIA BR-153, S/N, RETIRO DO BOSQUE
74990.728 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
Fone/Fax: 62 40055959

# DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

**NF-e**
**Nº.: 000.421.620**
**SÉRIE: 5**

1- Saida | 1 | FLS.:1/1
2- Entrada

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
**5221 0802 7149 7700 0104 5500 5000 4216 2011 1164 7627**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| Venda Merc. Aqd. Rec. Terc. | **152214319037780 17/08/2021 15:10:17** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103075690 | | 02.714.977/0001-04 |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 17/08/21 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ROD BR 060 KM 125 1035 GALPAO, S/N | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 17/08/21 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA ENTRADA / SAÍDA** |
| ANAPOLIS | (62)3311-4130 | GO | 106215027 | 15:10:13 |

FATURA

| FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR | FATURA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421620 / 1 | 20/08/21 | R$: 298.000,00 | | | | | | |

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **298.000,00** |

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| SVD TRANSP. RODOVIARIOS LTDA | 1 - Destinatario | | | | 04.732.762/0001-33 |
| **ENDEREÇO** | | **MUNICÍPIO** | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA LODOVICO KAMINSKI N 880, 0 | | CURITIBA | | PR | 9024662907 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNI | QUANT. | V. UNIT. | V. DESC. | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VM 270 6X2R | CAMINHAO RIGIDO VM 270 6X2R GTIN: SEM GTIN Cilindrada: 720,Potência/CV: 270CV,Pes. Liq.: 7.368,00000,Peso Bruto: 7.368,00000,1103,Cor: BRANCA,Serial: 175755,Motor: Y1A056535,CMT: 35.000,000000,Dist.entre eixos: 5,15M,CAMINHÃO,Cond.Veiculo: Acabado,Fname: 2915028,Diferencial: 3.78,,,Ano Fabr.: 2021,Ano Modelo: 2021,Renavam: 319137,,Câmbio: EATON,F1109,,,Qtd.Pneus: 10 N,OPCIONAIS: PCTE ACABAM. PADRAO LX, CLIMATIZAD. AR COND.,CAB.LEITO NORMAL,Tanque LD: 345L,Tanque LE: 345L,,Chassi: 93KP0R1C5ME175755 | 87042310 | 520 | 5.102 | UN | 1,00 | 298.000,0000 | 0,00 | 298.000,00 | 157.761,20 | 26.819,40 | 0,00 | 17,00% | 0,00% |

DADOS DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO ISSQN | VALOR DO ISSQN | FUNRURAL | TOTAL FATURADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 449000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.000,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Alienação fiduciária em favor do Banco Volvo (Brasil) S.A PAC 44006121642 CONTRATO 848719<br>Base Calculo ICMS Reduzida Conf Art 8 Dec 4852/97 INC XXXV - RCTE/GO<br><br>Vlr. Aprox. tributos (Fonte IBPT) - Fed.: 59480,80 - Est.: 35760,00 - Mun.: 0,00<br>Cod. Cliente: 051532 - Portador: GL<br>Cond. Pagamento: 700-VENDA DE VEICULOS | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.14/21



| BANCO VOLVO DO BRASIL S/A CNPJ: 58.017.179/0001-70 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | | | | |
| ORÇAMENTO Nº 848719 | | | | |
| ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento. | | | | |
| DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA) | | | | |
| A | INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DA MÁQUINA E OU EQUIPAMENTO | | | |
| A.1 | Nome do(a) solicitante: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CPF / CNPJ do(a) solicitante: 05.359.132/0001-28 | | |
| | Endereço e telefone de contato: AV BRASIL, 5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS - GO - 75.126-207 - (62) 4015-8080 | | | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.2 | Máquina: Marca: VOLVO Modelo: VM 270 | | Combustível: | |
| | Ano / Modelo: 2.021 / 2.021 | | Cor: | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) | CNPJ: 02.714.977/0001-04 | | |
| B | VALOR DO BEM (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS) A PEDIDO DO CLIENTE | | | % (²) |
| B.1 | Valor do Bem à vista | | 1.192.000,00 | |
| B.2 | Acessórios incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.3 | IPVA incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.5 | Seguro(s) incluídos | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| B.6 | Discriminação do(s) seguro(s): | | | |
| | Seguradora: CNPJ: | | | |
| B.7 | BNDES FGI* (Fundo Garantidor de Investimento) *Aplicável somente a contratos de operações BNDES. | | 0,00 | 0,00% |
| B.8 | Despesas com despachante incluídas | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | |
| | Empresa: CNPJ: | | | |
| B.9 | Registro contrato – Cartório (cf. legislação estadual) – incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.10 | Registro contrato – Órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) incluído | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| B.11 | SUBTOTAL: MÁQUINA + ACESSÓRIO + SERVIÇOS DE TERCEIROS INCLUÍDOS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR | | 1.192.000,00 | |
| C | PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA | | | |
| C.1 | Valor da entrada | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | 1.192.000,00 | 100,00% |
| DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| D | TARIFAS (cf. Resolução CMN 3.919/2010) | | | |
| D.1 | Tarifa de Abertura de Crédito incluída | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.2 | Tarifa de avaliação da máquina usada | ☐ Sim ☒ Não | 0,00 | 0,00% |
| D.3 | TOTAL DE TARIFAS A SEREM FINANCIADAS | | 0,00 | 0,00% |
| E | IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.11 - C.1 + D.3) | | 1.192.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado ☐ Sim ☒ Não | | 0,00 | |
| E.3 | Total de impostos a serem financiados | | 0,00 | |
| F | VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.3) | | 1.192.000,00 | |
| G | CET – CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517/07) | | | |
| | Composição % | Indexador | CET % a.a. | |
| | 100,00 % | REAL | REAL + 12,01 % | |
| H | Prazo de validade do orçamento(¹): 180 | Local: GOIANIA | Data: 16/08/2021 | |
| I | Assinatura do consumidor: | | | |
| OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). | | | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.15/21

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24



A empresa postulante TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, sociedade Empresa Privada, com sede em AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO, Estado de GO, na ANAPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.132/0001-28, neste ato representada por seus representantes legais declara ao Agente Financeiro/Arrendadora:

**1)Inexistência de Infrações Ambientais**

(i) Não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do artigo 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c o artigo 16, parágrafos 1º e 2º do artigo 17 e artigo 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

(ii) Não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008 e que seus representantes legais, estão (a) cien- tes (e) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções ca- bíveis de natureza civil e penal.

(iii) Que não atua, direta ou indiretamente em empreendimentos não passíveis de apoio pelo BNDES, tais como, empreendimentos no setor de mineração que incorporem processos de lavra rudimentar ou garimpo bem como ações ou projetos sociais contemplados com incenti- vos fiscais.

**2)Declaração Inexistência de Inadimplemento com a União**

Todas as obrigações do signatário com a União, seus órgãos e entidades da Administração direta ou indireta se encontram devidamente adimplidas na presente data, com ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por intermédio de certidões.
Declaro (amos) também estar ciente (s) do disposto no art. 1°, inciso V e parágrafo 1°, alínea "C" do decreto nº 99.476, de 24/08/1990, com relação à veracidade das informações ora prestadas, inclusive com relação a multas e outras imposições pecuniárias compulsórias. E que o parágrafo 2º, do art. 1°, do Decreto referido determina a aplicação de sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, na hipótese de falsidade da declaração.

**3)Declaração Social**

Inexiste, contra si e seus dirigentes, qualificados no contrato social ou estatuto social e atas de eleição anexos, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.
Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada poderá acarretar o vencimento antecipado do instrumento contratual no qual se formalizar a colaboração financeira do BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

**4)Responsabilidade Ambiental**

Durante a vigência deste contrato, cumprirei todas as obrigações previstas na legislação ambiental se aplicáveis ao meu negócio, principalmente em relação à obtenção das licenças e autorizações ambientais às quais estou sujeita devendo apresentá-las ao Agente, quando solicitado, o mesmo se aplicando a todos os termos de compromisso firmado com as autoridades ambientais competentes. Caso a creditada não apresente tais documentos, afirma:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.16/21

(i) Não estar sujeita à obtenção de qualquer espécie de licença ou registro ambiental para o exercício da sua atividade empresarial, seja em nível municipal, estadual ou federal;

(ii) Não estar obrigada a firmar qualquer tipo de termo de compromisso com autoridades ambientais.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021.

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.17/21

# DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

A empresa TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, situada na AV BRASIL,5240 - SALA 1 - PARQUE SÃO JOÃO na cidade de ANAPOLIS Estado GO regularmente inscrita no CNPJ nº 05.359.132/0001-28, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, especialmente em contratação de financiamento perante o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), que não controla, bem como não é controlada, direta ou indiretamente, por outra empresa inclusive por meio de acordo de acionistas e não pertence a nenhum Grupo Econômico.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.18/21

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Volvo Financial Services

**FINAME TFB (SIMULAÇÃO PO 2020/01 GE-MPME) GRANDE PORTE : ROB>300MM - CAMINHÃO E ÔNIBUS**

**Condições gerais de negociação**

Todos os dados, condições e valores ora informados constituem mera simulação e não representam nenhum compromisso assumido pelo Banco Volvo (Brasil) S.A. As condições aqui simuladas poderão variar em função das regras emitidas pelo BNDES/FINAME que podem ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio.

Central de Atendimento: 0800 41 3033

Volvo Financial Services www.volvo.com.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cliente | TRP | | | |
| CPF/ CNPJ | 4x VMs | | | |
| Concessionária | *CNDs VIGENTES* | | | |
| Regional / Promotor | | | | |
| Porte | GRANDE PORTE : ROB>300MM | | | |
| Linha | CAMINHÃO E ÔNIBUS | | | |
| Data da Liberação : | 16/08/21 | | Prazo | 66 |
| Data da Fixação TFB : | 16/08/21 | | | |
| Carência | 6 | | Parcelas | 62 |

| | | R$ |
|---|---|---|
| Valor do bem | | 1.192.000,00 |
| % da entrada | 0% | 0,00 |
| Valor Liberado | 100% | 1.192.000,00 |
| FGI - em % | 0% | 0,00 |
| TAC / TC | | 0,00 |
| **TOTAL FINANCIADO** | | **1.192.000,00** |

**Composição da taxa de juros: TFB**

| | |
|---|---|
| (a) SPREAD VFS | 2,00% |
| (b) SPREAD BNDES | 1,25% |
| (c) TFB BNDES | 8,46% |
| **TaxaPonderada: (ao ano)*** | **12,01%** |
| **(ao mês)*** | **0,95%** |

| Parcela | Vencimento | Amortização Principal | Saldo Principal | Juros | PMT |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 16/08/21 | 0,00 | 1.192.000,00 | 0,00 | - |
| 1 | 15/12/21 | 0,00 | 1.192.000,00 | 45.678,50 | **45.678,50** |
| 2 | 15/03/22 | 0,00 | 1.192.000,00 | 33.811,67 | **33.811,67** |
| 3 | 18/04/22 | 19.866,67 | 1.172.133,33 | 12.662,48 | **32.529,15** |
| 4 | 16/05/22 | 19.866,67 | 1.152.266,66 | 10.244,20 | **30.110,87** |
| 5 | 15/06/22 | 19.866,67 | 1.132.399,99 | 10.793,64 | **30.660,31** |
| 6 | 15/07/22 | 19.866,67 | 1.112.533,32 | 10.607,30 | **30.473,97** |
| 7 | 15/08/22 | 19.866,67 | 1.092.666,65 | 10.770,33 | **30.637,00** |
| 8 | 15/09/22 | 19.866,67 | 1.072.799,98 | 10.578,69 | **30.445,36** |
| 9 | 17/10/22 | 19.866,67 | 1.052.933,31 | 10.722,58 | **30.589,25** |
| 10 | 16/11/22 | 19.866,67 | 1.033.066,64 | 9.863,81 | **29.730,48** |
| 11 | 15/12/22 | 19.866,67 | 1.013.199,97 | 9.353,42 | **29.220,09** |
| 12 | 16/01/23 | 19.866,67 | 993.333,30 | 10.126,58 | **29.993,25** |
| 13 | 15/02/23 | 19.866,67 | 973.466,63 | 9.304,45 | **29.171,12** |
| 14 | 15/03/23 | 19.866,67 | 953.599,96 | 8.507,88 | **28.374,55** |
| 15 | 17/04/23 | 19.866,67 | 933.733,29 | 9.830,50 | **29.697,17** |
| 16 | 15/05/23 | 19.866,67 | 913.866,62 | 8.160,57 | **28.027,24** |
| 17 | 15/06/23 | 19.866,67 | 893.999,95 | 8.846,77 | **28.713,44** |
| 18 | 17/07/23 | 19.866,67 | 874.133,28 | 8.935,11 | **28.801,78** |
| 19 | 15/08/23 | 19.866,67 | 854.266,61 | 7.914,25 | **27.780,92** |
| 20 | 15/09/23 | 19.866,67 | 834.399,94 | 8.270,01 | **28.136,68** |
| 21 | 16/10/23 | 19.866,67 | 814.533,27 | 8.077,52 | **27.944,19** |
| 22 | 16/11/23 | 19.866,67 | 794.666,60 | 7.885,38 | **27.752,05** |
| 23 | 15/12/23 | 19.866,67 | 774.799,93 | 7.194,54 | **27.061,21** |
| 24 | 15/01/24 | 19.866,67 | 754.933,26 | 7.490,88 | **27.357,55** |
| 25 | 15/02/24 | 19.866,67 | 735.066,59 | 7.288,34 | **27.155,01** |
| 26 | 15/03/24 | 19.866,67 | 715.199,92 | 6.636,98 | **26.503,65** |
| 27 | 15/04/24 | 19.866,67 | 695.333,25 | 6.904,50 | **26.771,17** |
| 28 | 15/05/24 | 19.866,67 | 675.466,58 | 6.495,40 | **26.362,07** |
| 29 | 17/06/24 | 19.866,67 | 655.599,91 | 6.944,15 | **26.810,82** |
| 30 | 15/07/24 | 19.866,67 | 635.733,24 | 5.714,28 | **25.580,95** |
| 31 | 15/08/24 | 19.866,67 | 615.866,57 | 6.137,53 | **26.004,20** |
| 32 | 16/09/24 | 19.866,67 | 595.999,90 | 6.138,96 | **26.005,63** |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 15/10/24 | 19.866,67 | 576.133,23 | 5.380,61 | **25.247,28** |
| 34 | 18/11/24 | 19.866,67 | 556.266,56 | 6.102,66 | **25.969,33** |
| 35 | 16/12/24 | 19.866,67 | 536.399,89 | 4.848,81 | **24.715,48** |
| 36 | 15/01/25 | 19.866,67 | 516.533,22 | 5.017,72 | **24.884,39** |
| 37 | 17/02/25 | 19.866,67 | 496.666,55 | 5.324,82 | **25.191,49** |
| 38 | 17/03/25 | 19.866,67 | 476.799,88 | 4.340,66 | **24.207,33** |
| 39 | 15/04/25 | 19.866,67 | 456.933,21 | 4.316,82 | **24.183,49** |
| 40 | 15/05/25 | 19.866,67 | 437.066,54 | 4.280,04 | **24.146,71** |
| 41 | 16/06/25 | 19.866,67 | 417.199,87 | 4.368,38 | **24.235,05** |
| 42 | 15/07/25 | 19.866,67 | 397.333,20 | 3.777,20 | **23.643,87** |
| 43 | 15/08/25 | 19.866,67 | 377.466,53 | 3.846,69 | **23.713,36** |
| 44 | 15/09/25 | 19.866,67 | 357.599,86 | 3.654,19 | **23.520,86** |
| 45 | 15/10/25 | 19.866,67 | 337.733,19 | 3.349,72 | **23.216,39** |
| 46 | 17/11/25 | 19.866,67 | 317.866,52 | 3.481,49 | **23.348,16** |
| 47 | 15/12/25 | 19.866,67 | 297.999,85 | 2.778,27 | **22.644,94** |
| 48 | 15/01/26 | 19.866,67 | 278.133,18 | 2.884,99 | **22.751,66** |
| 49 | 18/02/26 | 19.866,67 | 258.266,51 | 2.954,47 | **22.821,14** |
| 50 | 16/03/26 | 19.866,67 | 238.399,84 | 2.095,39 | **21.962,06** |
| 51 | 15/04/26 | 19.866,67 | 218.533,17 | 2.233,17 | **22.099,84** |
| 52 | 15/05/26 | 19.866,67 | 198.666,50 | 2.047,01 | **21.913,68** |
| 53 | 15/06/26 | 19.866,67 | 178.799,83 | 1.923,23 | **21.789,90** |
| 54 | 15/07/26 | 19.866,67 | 158.933,16 | 1.674,85 | **21.541,52** |
| 55 | 17/08/26 | 19.866,67 | 139.066,49 | 1.638,44 | **21.505,11** |
| 56 | 15/09/26 | 19.866,67 | 119.199,82 | 1.259,04 | **21.125,71** |
| 57 | 15/10/26 | 19.866,67 | 99.333,15 | 1.116,56 | **20.983,23** |
| 58 | 16/11/26 | 19.866,67 | 79.466,48 | 992,81 | **20.859,48** |
| 59 | 15/12/26 | 19.866,67 | 59.599,81 | 719,43 | **20.586,10** |
| 60 | 15/01/27 | 19.866,67 | 39.733,14 | 576,97 | **20.443,64** |
| 61 | 15/02/27 | 19.866,67 | 19.866,47 | 384,66 | **20.251,33** |
| 62 | 15/03/27 | 19.866,67 | 0,00 | 173,62 | **20.040,29** |
| 63 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 64 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 65 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 66 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 67 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 68 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 69 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 70 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 71 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 72 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Totais** | | **1.192.000,20** | | **425.433,92** | **1.617.434,12** |

De acordo

Déb Automático

Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

O valor da operação deve ser pago para:

Fornecedor: _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

Usuario:

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.20/21

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

Aparecida de Goiânia, 12 de agosto de 2021.

COMPRADOR: TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.359.132/0006-32
ENDEREÇO: ROD BR 060 KM 125 1035 GALPÃO JOQUEI CLUB
CEP: 75.095-475
CIDADE: ANÁPOLIS - GOIÁS

Prezado Senhor,

No intuito de oferecer a solução de transporte exata que atenda a sua necessidade especifica para seu segmento de atuação, recomendamos o veículo com as características abaixo e com os atributos indispensáveis de segurança, conforto e disponibilidade, reforçados pelos valores essenciais da marca Volvo: **Qualidade, Segurança e Preservação do Meio Ambiente.**

## VOLVO VM 270 6X2 RÍGIDO

### 01. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I) Modelo caminhão rígido **VOLVO VM 270 6X2R**, ano 2021 modelo 2021 versão LX, entre eixos de 5.150 mm e demais especificações conforme abaixo:

- **Caixa de Mudanças Manual F1109**
- **Eixo Traseiro RSS1035A CMT** 36 (ton)
- **Chassis Robusto**: Confeccionado em aço especial LNE 60, garante alta resistência, flexibilidade e baixo peso.
- **Dimensões:** Entre eixos 5150 (mm)
- **Cabine**: Projetada como verdadeira célula de sobrevivência, confeccionado em aço de alta resistência modelo L2H1, cor branca.
- **Pacote de acabamento LX**
- **Tanques de Combustivel:** Lado esquerdo 345 litros, lado direito 345 litros
- **Pneus 275/80R22,5**

### 02. PRAZO DE ENTREGA

Agosto 2021

### 03. QUANTIDADE

04 (quatro) Unidades

### 04. PREÇO UNITÁRIO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 56: 5contratosccb848719.pdf - Pag.21/21

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

**Suécia Veículos S.A.**
Concessionária Volvo

I) **R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)**

**05. PREÇO TOTAL**

I) **R$ 1.192.000,00 (Um milhão, cento e noventa e dois Mil Reais)**

**06. VALIDADE DA PROPOSTA**

*Até 30/08/2021*

**07. LOCAL DE ENTREGA**

Suécia Veículos – Aparecida de Goiânia - Go

**08. CÓDIGO DE FINAME**

2915028

**09. CLASSINFICAÇÃO FISCAL**

87012000

**10. FATURAMENTO**

ICMS 17% - Red Base de Cálculo Conf Dec 4852 Art 8 RCTE/GO – 9%
Suécia Veículos S.A
Endereço: Rod. BR 153 KM 515 Lt 01A Retiro do Bosque – Acréscimo CEP 74.990-728
Cidade: Aparecida de Goiânia – Goiás
CNPJ: 02.714.977/0001-04
Conta para depósito
Banco do Brasil
Agencia:3388-X
Conta: 511.603-1

Atenciosamente,

TRP Operadora Logística Ltda
CNPJ: 05.359.132/0006-32

Gustavo H Caixeta
Suécia Veículos S.A.
Consultor de Negócios
62 4005-5959 | 99968-0245



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887615432563873771235939, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.1/12

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 06/08/2021 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 176360 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| OUTRAS | OUTROS OUTROS EQUIPAME | 2021 / 2021 | |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | SP7FN10860M00790 | BRANCO |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 196.000,00 | 0,96 %. | 12,15 %. | R$ 5.858,51 |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim ( X ) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim ( X )não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim ( X )não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim ( X ) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais ( ) sim ( X )não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim ( X )não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 196.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 196.000,00 |

| CADASTRO ( X )não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO ( X )não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x)financ. | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 196.000,00 | 12,21 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 5.858,51 | 02/02/2022 | 02/08/2025 |

| Prazo da CEDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CEDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 251.915,93 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 086 – 11/20 9760503 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.2/12



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.3/12



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

**Rubrica do Emitente:** _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.4/12



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

| EMITENTE | (1) TERCEIRO GARANTIDOR | (2) TERCEIRO GARANTIDOR |
|---|---|---|
| | Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS | Nome/Razão Social: |
| | CPF/CNPJ: 331.184.001-10 | CPF/CNPJ: |
| | (1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR | (2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR |
| | Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS | Nome: |
| | CPF: 323.651.011-00 | CPF: |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.5/12

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0034970** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5221 0803 5099 7800 3359 5500 1000 0349 7012 9921 3592

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152214284980453 05/08/2021 15:50:37 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 05/08/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 05/08/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | 17:03 |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 05/08/2021 | 28.000,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB1NR026242<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2021<br>NIEV: SP7FN1086,0M00790<br>Trib aprox R$: 2.198,00 Federal e 3.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 115C76. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
DADOS BANCARIO:BANCO BRADESCO Ag:3499-1 Conta:59.200-5 CNPJ03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M00790 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB1NR026242 / ANO FABRICACAO: 2021 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.198,00 FEDERAL E 3.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 115C76.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0034970 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.6/12

FACCHINI

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0034971 - FL 1/1
SÉRIE 1

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

CHAVE DE ACESSO
5221 0803 5099 7800 3359 5500 1000 0349 7118 8084 9970

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152214284981770 05/08/2021 15:51:11 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 05/08/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | 05/08/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | 17:04 |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 05/08/2021 | 28.000,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALIQUOTA ICMS | ALIQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB7NR022681<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2021<br>NIEV: SP7FN1086,0M00791<br>Trib aprox R$: 2.198,00 Federal e 3.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 115C76. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
DADOS BANCARIO:BANCO BRADESCO Ag:3499-1 Conta:59.200-5 CNPJ03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M00791 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB7NR022681 / ANO FABRICACAO: 2021 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.198,00 FEDERAL E 3.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 115C76.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0034971 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.7/12

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0034972** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5221 0803 5099 7800 3359 5500 1000 0349 7216 9322 1609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152214284986794 05/08/2021 15:52:48 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 05/08/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 05/08/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | 17:45 |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 05/08/2021 | 28.000,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | 4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO | | | | |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALIQUOTA ICMS | ALIQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB6NR023479<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2021<br>NIEV: SP7FN1086,0M00792<br>Trib aprox R$: 2.198,00 Federal e 3.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 115C76. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
DADOS BANCARIO:BANCO BRADESCO Ag:3499-1 Conta:59.200-5 CNPJ03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M00792 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB6NR023479 / ANO FABRICACAO: 2021 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.198,00 FEDERAL E 3.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 115C76.

RESERVADO AO FISCO

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0034972**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosecbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.8/12

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0034973** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5221 0803 5099 7800 3359 5500 1000 0349 7317 4244 4294

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152214284990870 05/08/2021 15:53:27 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 05/08/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 05/08/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | 17:28 |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 05/08/2021 | 28.000,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410346 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB2NR023415<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2021<br>NIEV: SP7FN1086,0M00793<br>Trib aprox R$: 2.198,00 Federal e 3.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 115C76. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| DADOS BANCARIO:BANCO BRADESCO Ag:3499-1 Conta:59.200-5 CNPJ03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M00793 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB2NR023415 / ANO FABRICACAO: 2021 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.198,00 FEDERAL E 3.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 115C76. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0034973 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosecbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.9/12

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0034975** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5221 0803 5099 7800 3359 5500 1000 0349 7517 7253 8046

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152214284992837 05/08/2021 15:54:00 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 05/08/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 05/08/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | 17:32 |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 05/08/2021 | 28.000,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB0NR026958<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2021<br>NIEV: SP7FN1086,0M00794<br>Trib aprox R$: 2.198,00 Federal e 3.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 115C76. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| DADOS BANCARIO:BANCO BRADESCO Ag:3499-1 Conta:59.200-5 CNPJ03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M00794 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB0NR026958 / ANO FABRICACAO: 2021 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.198,00 FEDERAL E 3.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 115C76. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0034975 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.10/12

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0034976** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5221 0803 5099 7800 3359 5500 1000 0349 7611 9152 2334

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152214284995672 05/08/2021 15:54:51 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 05/08/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 05/08/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | 17:35 |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 05/08/2021 | 28.000,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410364 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB9NR026490<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2021<br>NIEV: SP7FN1086,0M00795<br>Trib aprox R$: 2.198,00 Federal e 3.360,00 Estadual Fonte: IBPT/expresometro.co 115C76. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
DADOS BANCARIO:BANCO BRADESCO Ag:3499-1 Conta:59.200-5 CNPJ03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M00795 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB9NR026490 / ANO FABRICACAO: 2021 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.198,00 FEDERAL E 3.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 115C76.

RESERVADO AO FISCO

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0034976**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosechvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.11/12

FACCHINI®

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0034977** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5221 0803 5099 7800 3359 5500 1000 0349 7717 5925 1310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152214284998991 05/08/2021 15:55:37 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 05/08/2021 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | 05/08/2021 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | 17:37 |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 05/08/2021 | 28.000,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB8NR026917<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2021<br>NIEV: SP7FN1086,0M00796<br>Trib aprox R$: 2.198,00 Federal e 3.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 115C76. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 4.760,00 | 0,00 | 17,0 | 0,0 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
DADOS BANCARIO:BANCO BRADESCO Ag:3499-1 Conta:59.200-5 CNPJ03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0M00796 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB8NR026917 / ANO FABRICACAO: 2021 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.198,00 FEDERAL E 3.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 115C76.

RESERVADO AO FISCO

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0034977 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 57: 5contratosccbvolkswagen18388969760503.pdf - Pag.12/12

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO/FINANCIAMENTO AO CONSUMIDOR (CDC) e/ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINIDES

## ORÇAMENTO Nº 1838896 / 9760503

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: OUTROS | Modelo: OUTROS EQUIPAMENTOS | | |
| | Ano/Modelo: 2021 / 2021 | Cor: BRANCO | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | % (*) |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | 196.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | 196.000,00 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | 196.000,00 | 100,00 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Nº Solução CMN / BCB)** | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | ☐ | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | 196.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | ☐ | sim | X | não | 1,50 % aliquota (a.a) | -747,64 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | ☐ | não | 0,38 % (única) | 747,64 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | 02/02/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | mensal % a.m.: 0,96 | anual % a.a.: 12,15 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | 5.858,51 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | 196.000,00 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | 251.915,93 | |
| H | **TAXA DE JUROS EFETIVA MENSAL E ANUAL** | | | | | 0,96 | 12,21 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | **Data: 06/08/2021** | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento (taxas e IOF), à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (**) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET acima descritos foram disponibilizados no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais Regiões: 0800 770 1836. Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1835. Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1828. Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h (Exceto: 0800 770 2404 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h).

BANCOVW/0096/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9760503 V.000

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:32
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 58: 5contratoscdcbcsafravianaonegociavelpropostaezvt4.pdf - Pag.1/8

# Safra Financeira

**Cédula de Crédito Bancário (CDC - PJ)**

| Nº | Valor - R$ 765.000,00 |
|---|---|

Pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao CREDOR abaixo identificado, ou à sua ordem a quantia certa, líquida e exigível mencionada acima, acrescida dos encargos, na forma praça de pagamento e vencimento(s) previstos no Quadro Características da Operação abaixo, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

| | | |
|---|---|---|
| Credor | Razão Social: BANCO J SAFRA S/A<br>Endereço: AV. PAULISTA, 2150<br>Cidade: SÃO PAULO - SP | CNPJ: 003.017.677/0001-20 |
| Emitente | Razão Social: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA<br>CEP: 75126-207 Endereço: AV BRASIL, 5240<br>Bairro: PRQ S JOAO Cidade: ANAPOLIS - GO | CNPJ: 005.359.132/0001-28 |
| Avalista(s) | Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CEP: 75102-020 Endereço: R AV 4, 00 Q 06 L 18<br>Bairro: RES ANAVILLE Cidade: ANAPOLIS - GO | CPF: 331.184.001-10 |
| Terceiro(s) Garantidor(es) | | |
| Fiel Depositário | Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CEP: 75102-020 Endereço: R AV 4, 00 Q 06 L 18<br>Bairro: RES ANAVILLE Cidade: ANAPOLIS - GO | CPF: 331.184.001-10 |

Versão negociável

**Características da Operação**

***Dados do Financiamento***

| | |
|---|---|
| Tipo de operação: FINANCIAMENTO DO BEM | Valor do financiamento: R$ 765.000,00 |
| Valor financiado corrigido: R$ 1.158.966,60 | Valor IOF + IOF adicional: R$ 13.839,23 |
| Tarifa de cadastro: R$ 0,00 | Tarifa de avaliação de usados: R$ 0,00 |
| Emolumentos de registros: R$ 217,33 | Taxa de juros efetiva - anual: 17,04 % |
| Taxa de juros efetiva - mensal: 1,32 % | Custo efetivo total - CET: 17,97 % ao ano |
| Juros de Mora: 0,3348 % ao dia | Encargos: Pré-fixados |
| Prazo: 55 | Praça de pagamento: SAO PAULO |
| Periodicidade de vencimento: MENSAL | Periodicidade de capitalização: DIARIA |

***Prestações / Vencimentos / Valores***

De 001 até 055 Valor de cada prestação: R$ 21.072,12



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

| | |
|---|---|
| Características da Operação | ***Descrição do(s) bem(ns) financiado(s)***<br>Marca: SCANIA - Tipo: R540<br>Modelo: A 6X4 3E 2P BAS D - Ano/Modelo: 2021/2022<br>Chassi: VENNDADIRETAMAIOO |
| | Comissão de liquidação antecipada<br>% do saldo devedor a ser liquidado, limitada ao valor máximo de R$ |
| | Garantia(s) adicional(is) - conforme instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia em anexo:<br>\| \| Cessão Fiduciária \| \| Alienação Fiduciária \| \| Hipoteca \| \| Penhor \| \| Fiança |

| 01. Número de vias | 02. Local de emissão | 03. Data emissão |
|---|---|---|
| 3 (TRÊS) | SAO PAULO | |

**CONDIÇÕES GERAIS**

1ª Através desta Cédula, o CREDOR concede à EMITENTE, que aceita, um financiamento no valor indicado no item Valor do Financiamento do preâmbulo, destinado a financiar parte/totalidade do preço contratado para a aquisição do(s) bem(ns) discriminado(s) no item Descrição do(s) bem(ns) financiado(s) do preâmbulo (doravante o(s) "BEM(NS)"), sendo o importe líquido do financiamento liberado pelo CREDOR diretamente ao(à) vendedor(a) do(s) BEM(NS), consoante autorização concedida neste ato pela EMITENTE.

2ª Sobre o débito da EMITENTE decorrente da presente Cédula, compreendendo Valor do Financiamento, Valor do IOF, Tarifa de Cadastro e Tarifa de Avaliação de Veículo Usado, incidirão juros à taxa prevista no item Taxa de Juros Efetiva, capitalizados diariamente, totalizando a importância total devida indicada no item Valor Financiado Corrigido, a qual deverá ser amortizada e finalmente liquidada pela EMITENTE por intermédio das prestações discriminadas no item Prestações, todos esses itens integrantes do preâmbulo desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o cumprimento de suas obrigações, a EMITENTE receberá do CREDOR um carnê identificado por numeração própria, idêntica à da presente Cédula e representativo daquelas prestações, comprometendo-se a efetuar os pagamentos, diretamente ao CREDOR, em qualquer de suas agências ou, ainda, em outros locais que vierem a ser indicados, valendo como quitação de cada parcela a correspondente autenticação mecânica no carnê supramencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Alternativamente à forma de pagamento prevista no parágrafo anterior, os pagamentos da EMITENTE ao CREDOR, decorrentes da presente Cédula, poderão ser efetuados mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da EMITENTE, mantida junto ao Banco Safra S/A, se houver, para crédito do CREDOR, autorizado este último a efetuar os procedimentos e lançamentos necessários a tal finalidade. Para tanto, a EMITENTE compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente esclarecido que o recebimento pelo CREDOR de determinada(s) parcela(s) não significará, em hipótese alguma, quitação de parcela(s) anterior(es) e/ou de quaisquer outras quantias devidas.

3ª Será facultado à EMITENTE liquidar antecipadamente parcelas da dívida resultante desta Cédula, ou a sua totalidade, mediante redução proporcional dos juros. Caso a EMITENTE opte pela liquidação antecipada, e desde que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será por ela devida a Comissão de Liquidação Antecipada indicada no preâmbulo, a qual será calculada da seguinte forma: (i) se total a liquidação, proporcionalmente ao prazo de amortização remanescente; e (ii) se parcial a liquidação, também proporcionalmente, considerando-se o valor pago e o prazo de amortização restante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a EMITENTE se enquadre como microempresa ou empresa de pequena porte, nos termos da referida Lei Complementar nº 123/2006, não será por ela devida a Comissão de Liquidação Antecipada prevista no "caput", sendo o valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta Cédula, nos termos da regulamentação emanada pelo Conselho Monetário Nacional.

4ª Para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) dado(s) ao CREDOR, em propriedade fiduciária, com observância do disposto no artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14.07.1965, introduzido pela Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, nos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, e no Decreto-Lei n.º 911, de 01.10.1969, bem como alterações posteriores, o(s) BEM(NS) financiado(s), garantia esta a ser mantida até final liquidação desta Cédula. Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive criminais, que a responsabilidade decorrente do depósito do(s) BEM(NS) dados em propriedade fiduciária é assumida pela EMITENTE e pelo Fiel Depositário qualificado no preâmbulo, os quais assinam a presente Cédula, aceitando solidariamente dita responsabilidade.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE declara que o(s) BEM(NS) encontra(m)-se inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames e encargos de qualquer natureza, podendo, a qualquer tempo, ser vistoriado(s) pelo CREDOR ou por terceiros por este indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na qualidade de credor fiduciário, poderá o CREDOR exercer sobre o(s) BEM(NS) os direitos discriminados no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, e no Decreto-Lei nº 911, de 01.10.1969, inclusive os direitos de: (i) consolidar em si a propriedade plena do(s) BEM(NS) no caso de execução da presente garantia; (ii) conservar e recuperar a posse do(s) BEM(NS) contra qualquer detentor, inclusive a própria EMITENTE; (iii) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber o(s) BEM(NS) e exercer os demais direitos conferidos à EMITENTE sobre o(s) mesmo(s), podendo transigir, assim como, dispor, pelo preço que entender, do(s) BEM(NS) e de quaisquer direitos dele(s) decorrente(s), transferindo-o(s) por venda ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer contratos e termos necessários à efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; e (iv) busca e apreensão, de restituição e outros outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta da EMITENTE todas as despesas incorridas pelo CREDOR no exercício desses direitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações garantidas, assistirá ao CREDOR o direito de promover a busca e apreensão e/ou restituição do(s) BEM(NS), e/ou a respectiva venda a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto no pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula, principal e acessórias, bem como das despesas incorridas na execução da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO: A presente garantia é constituída em caráter irrevogável e irretratável, e obriga a EMITENTE e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: A EMITENTE deverá efetuar seguro do(s) BEM(NS) financiado(s) contra todos os riscos a que possa(m) estar sujeito(s) e que seja(m) objeto de seguro, por valor pelo menos igual ao do saldo devedor decorrente desta Cédula, durante toda a sua vigência. O seguro do(s) BEM(NS) será sempre feito em nome e no interesse do CREDOR, diretamente e sob a exclusiva responsabilidade da EMITENTE, em companhia seguradora nacional, cabendo sempre à EMITENTE o pagamento dos prêmios, devendo a EMITENTE, sempre que solicitado, apresentar ao CREDOR a(s) apólice(s) de seguro e o comprovantes de quitação dos prêmios.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica o CREDOR, pelo presente, expressa e irrevogavelmente autorizado pela EMITENTE a receber as indenizações pagas pela companhia seguradora em casos de sinistro envolvendo o(s) BEM(NS), aplicando tais importâncias na amortização e/ou liquidação do débito do(a) EMITENTE resultante desta Cédula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese do(s) BEM(NS) contar(em) ou vier(em) a contar com qualquer espécie de equipamento de rastreamento, fica expressamente autorizado pelo EMITENTE, de forma irrevogável e irretratável, que a empresa prestadora do serviço de rastreamento respectivo forneça ao CREDOR, a qualquer tempo e mediante simples solicitação, a exata localização do(s) BEM(NS), independentemente da finalidade a que se prestar tal informação.

5ª Ainda para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) dada(s) ao CREDOR, por instrumento(s) à parte que integrará(ão) esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito, a(s) garantias mencionada(s) no item Garantia(s) adicional(is) do preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S) NO ÂMBITO DA PRESENTE CÉDULA, NOS TERMOS DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, É(SÃO) PLENAMENTE VÁLIDA(S) E EFICAZ(ES) ENTRE AS PARTES DESDE A DATA DE CELEBRAÇÃO DO(S) SEU(S) RESPECTIVO(S) INSTRUMENTO(S), FICANDO SUJEITA(S) AOS REGISTROS OU AVERBAÇÕES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL TÃO SOMENTE PARA QUE PASSE(M) A VALER TAMBÉM CONTRA TERCEIROS, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30 E 42 DA REFERIDA LEI Nº 10.931/2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a esta Cédula na condição de coobrigados solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) para o cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s) nesta data na forma prevista no caput.

6ª O CREDOR poderá, a qualquer tempo, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente Cédula, ou exigir o reforço das garantias já constituídas, neste último caso desde que fatos supervenientes venham, sob qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez dessas garantias. Se o pedido deixar de ser atendido pela EMITENTE e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da solicitação escrita do CREDOR enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através de cartório de títulos e documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação, com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

7ª Fica ajustado que todas as garantias vinculadas à presente Cédula, ou que vierem a ser à mesma



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

incorporadas, serão consideradas comuns a todas as operações celebradas entre o CREDOR, ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", e a(o) EMITENTE ou outras sociedades que, relativamente à mesma(o) EMITENTE, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal, doravante simplesmente denominadas SOCIEDADES. Assim sendo, a(o) EMITENTE autoriza em caráter irrevogável e irretratável o CREDOR e/ou quaisquer empresas das "Organizações Safra" a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, comercial e cambial, especialmente os relativos à propriedade fiduciária, penhor, hipoteca, fiança, aval e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, o CREDOR e/ou as empresas integrantes das "Organizações Safra" ficam expressamente autorizados a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização de qualquer débito resultante das operações celebradas com a(o) EMITENTE e/ou com as SOCIEDADES.

8ª Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da(o) CREDOR, além das demais hipóteses previstas neste instrumento, nos seguintes casos ocorridos com relação à(ao) EMITENTE, e/ou às SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; b) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmada, prestada ou entregue; c) se sofrer(em) o protesto de qualquer título de crédito; d) se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada; e) se, sem o expresso consentimento do CREDOR, tiver(em), total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado, conforme aplicável; f) se, sem o expresso consentimento do CREDOR, sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, conforme aplicável; g) se inadimplir(em) suas obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra"; h) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento de dívidas de sua responsabilidade; i) se o Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações de sua responsabilidade; j) se sofrer(em) mudança adversa em sua situação patrimonial e/ou financeira; l) se ingressar(em) em juízo contra o CREDOR ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; m) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; n) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades, conforme o caso; e o) se ocorrerem eventos que possam afetar sua capacidade operacional, legal, financeira ou mental, conforme aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações da(o) EMITENTE, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do CREDOR para com a(o) EMITENTE, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) da(o) EMITENTE para com o SAFRA e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará a(o) CREDOR e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao CREDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liquidação da totalidade das obrigações da(o) EMITENTE, caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, ou do saldo remanescente referido na parte final do mesmo parágrafo, se parcial a compensação, poderão ser utilizados pelo CREDOR, após a realização, se houver, das garantias reais representadas por cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou valores mobiliários e/ou quaisquer aplicações financeiras, sem prejuízo da excussão das demais garantias constituídas na presente Cédula, todos os créditos, valores existentes em aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a(o) EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S), e/ou o(s) fiador(es) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(S), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), seja(m) titular(es) junto ao CREDOR, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A, Banco J. Safra S/A, JS Administração de Recursos S/A, Safra Seguros Gerais S/A, Safra Vida e Previdência S/A, J. Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda., Safra Asset Management Ltda., ou



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 58: 5contratoscdcbcsafravianaonegociavelpropostaezvt4.pdf - Pag.5/8

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil e, bem assim junto a quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra". Para tanto, as empresas das "Organizações Safra" acima aludidas ficam desde já e de forma irretratável e irrevogável, autorizadas a, conforme o caso e nos termos e condições que entenderem convenientes: a) levantar custódia, resgatar, alienar a terceiros, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar, ou de qualquer outra forma dispor ou receber o produto de tais títulos, aplicações e ativos, transferindo os respectivos recursos ao CREDOR, tão logo venha a ocorrer a inadimplência ou o vencimento ordinário ou antecipado do débito da(o) EMITENTE; e b) assinar termos de transferência, notas de negociação, recibos, transferências de custódia, e todos os demais documentos que necessários forem ao cumprimento do disposto neste parágrafo. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da(o) EMITENTE.

9ª Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações contraídas pela EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as Partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito: (i) juros remuneratórios à taxa prevista no item Taxa de Juros Efetiva do preâmbulo, capitalizados dia a dia; (ii) juros moratórios pactuados à taxa prevista no item Juros de Mora do preâmbulo, capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado em conformidade com o acima estabelecido; e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito calculado na forma prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do principal, mesmo sem ressalva, não presume quitação dos encargos, ou de quaisquer outras quantias devidas.

10ª A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas respectivas contas correntes no Banco Safra S/A, quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas em decorrência desta Cédula ou de quaisquer outros contratos ou operações de crédito celebrados com o próprio CREDOR e/ou quaisquer das sociedades integrantes das "Organizações Safra", cujo pagamento não se tenha efetuado, integralmente, no correspondente vencimento, contratualmente estipulado.

11ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam, ainda, o CREDOR, em caráter irrevogável e irretratável, a dar conhecimento e a encaminhar a empresas de cobrança e/ou a advogados estranhos a seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais, referentes ao presente empréstimo, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram-se plenamente cientes de que, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações ora assumidas, o CREDOR poderá levar a presente Cédula a protesto, podendo ainda comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC.

12ª O(s) AVALISTA(S) desta Cédula comparece(m), também, neste ato, na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com a EMITENTE, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros remuneratórios, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

13ª Serão de exclusiva responsabilidade da EMITENTE, e por ela integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, bem como das respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, reajustes e encargos moratórios, tributos e contribuições estes já existentes ou que venham a ser criados no futuro e que sejam ou venham pelo CREDOR a ser suportados, em decorrência desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do ônus supra será efetuado pela EMITENTE à medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base nesta Cédula, seja a título de principal e acessórios, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento contratual, com as consequências e cominações para tanto previstas nesta Cédula, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado. Caso, após a liquidação dos montantes acima mencionados, venha a se verificar qualquer diferença devida pela EMITENTE em virtude da presente cláusula, será a EMITENTE notificada de tal diferença, que deverá ser prontamente por ela liquidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Correrão, ainda, por conta da EMITENTE todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro nos valores indicados no preâmbulo, financiados juntamente com o Valor do Financiamento.

14ª Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13ª anterior, a EMITENTE reconhece e declara, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, ser de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos, taxas, multas, custos com licenciamento, autorizações, registros e quaisquer outros encargos e despesas relacionados ao(s) BEM(NS) financiado(s) e sua utilização, obrigando-se a proceder à transferência desse(s) BEM(NS) para a sua propriedade, perante os órgãos e repartições competentes, dentro do prazo legal, e arcando com as eventuais multas que lhe forem impostas pelas autoridades em razão do descumprimento das responsabilidades aqui previstas. Em se tratando de veículo(s) automotor(es), a EMITENTE obriga-se, em especial, a proceder ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA - em conformidade com os termos e condições exigidos pelas autoridades competentes,, incluindo-se eventuais acréscimos e encargos de mora, na forma da lei, isentando o CREDOR de toda e qualquer responsabilidade



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

em relação ao cumprimento da referida obrigação tributária. A EMITENTE obriga-se, outrossim, a apresentar ao CREDOR, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de solicitação nesse sentido, todos os documentos comprobatórios da plena satisfação de todas as obrigações tributárias e regulamentares de que trata esta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a EMITENTE a providenciar, às suas exclusivas expensas, perante as autoridades de trânsito competentes todos os registros e a obter todas as licenças exigidas para a adequada e legal utilização do(s) BEM(NS) financiado(s), observadas em todo caso a periodicidade e as condições fixadas na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao dar cumprimento às obrigações previstas no caput desta cláusula e bem assim no parágrafo acima, a EMITENTE declara, neste ato, sua plena e inequívoca ciência de que deverá, por sua conta e risco exclusivos, declinar tanto perante as autoridades fazendárias quanto as de trânsito seu correto domicílio, assim como indicado no preâmbulo, de modo a cumprir, assim, a norma do artigo 75 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMITENTE declara, neste ato, estar plena e inequivocamente ciente de que eventual indicação não verdadeira de informações quanto a seu domicílio, tanto no preâmbulo, quanto em qualquer documento, formulário ou instrumento oficial utilizado perante as autoridades fazendárias e de trânsito, para os fins e efeitos de que tratam os parágrafos acima, caracterizará a invalidade da respectiva declaração, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela EMITENTE perante o CREDOR e as autoridades, sujeitando-se a EMITENTE, em caráter exclusivo, às sanções previstas civil e criminalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: A EMITENTE responderá ainda pelo pagamento de eventuais multas que lhe forem impostas, pelas despesas de remoção e de estadia em pátios dos órgãos de trânsito competentes, e ainda por eventuais danos causados ao patrimônio público relacionado(s) ao(s) BEM(NS) financiado(s).

PARÁGRAFO QUINTO: A EMITENTE declara ainda estar inequivocamente ciente de que, em havendo desrespeito ao atendimento das obrigações que lhe cabem nos termos desta cláusula, notadamente das obrigações de honrar o pagamento dos tributos (especialmente o IPVA), taxas, multas e demais encargos e despesas relacionados ao(s) BEM(NS) financiado(s), e caso venha o CREDOR a ser demandado pelas autoridades competentes, seja na esfera administrativa ou judicial, para pagamento desses valores de responsabilidade da EMITENTE, o CREDOR, a seu critério, optará por uma das seguintes condutas: a) contestar, impugnar ou embargar a demanda, indicando a EMITENTE como responsável pela obrigação, se for possível; ou b) satisfazer a exigência objeto da demanda, e voltar-se contra a EMITENTE para exigir os valores desembolsados, comprovando a origem e natureza das obrigações, através de todos os meios legalmente viáveis, hipótese em que a EMITENTE obriga-se a satisfazê-los, com os acréscimos das despesas incorridas pelo CREDOR.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento pela EMITENTE das obrigações estabelecidas nesta Cláusula 14ª e seus parágrafos, independentemente do pagamento pela EMITENTE das prestações do financiamento, permitirá ao CREDOR declarar o vencimento antecipado da presente Cédula e excutir imediatamente a alienação fiduciária do(s) BEM(NS) aqui constituída.

15ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), por este instrumento, autorizam expressamente o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a: a) inserir informações obtidas junto a eles, EMITENTE, AVALISTA(S) e TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pela EMITENTE, pelo(s) AVALISTA(S) e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal, os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) forem clientes do SAFRA ou de qualquer outra sociedade financeira integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

16ª A EMITENTE que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, declara ter recebido planilha com os fluxos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total (CET), bem como de que essa taxa percentual anual indicada no preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo.

17ª O CREDOR poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, ceder, transferir, ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos, títulos de crédito, ações e garantias oriundos desta Cédula, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie, podendo, inclusive, emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título e negociá-lo livremente no mercado, tudo em conformidade com os artigos 43 e 44, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, e com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

18ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) comprometem-se a informar o CREDOR, por escrito e mediante protocolo, acerca de qualquer alteração em seus dados cadastrais, inclusive, mas não se limitando a eventuais alterações de endereço.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

19ª Obriga-se a EMITENTE, durante a vigência da presente Cédula e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao CREDOR cópia do seu balancete semestral e do balanço anual, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas.

20ª A EMITENTE autoriza expressamente o SAFRA a (i) contatá-la por qualquer meio para, eventualmente, lhes ofertar novos produtos e serviços do próprio SAFRA, ou das demais empresas integrantes das "Organizações Safra", ou de parceiros, e (ii) divulgar seus dados cadastrais e informações relativas à presente operação a terceiros contratados pelo SAFRA para o exclusivo fim de realizar referida oferta.

21ª A abstenção do exercício por qualquer das partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam pela presente Cédula, ou a eventual tolerância com atrasos ou inadimplemento no cumprimento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento, nem alterarão de modo algum as condições estipuladas neste instrumento.

22ª Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.

23ª A(O) EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ao CREDOR e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao CREDOR encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.

24ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se, durante a vigência desta cédula, a respeitar a legislação trabalhista e ambiental em vigor no Brasil, declarando ainda que: a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos tendo por objeto questões trabalhistas envolvendo a saúde, segurança ocupacional, trabalho em condição análoga a de escravo ou trabalho infantil, ou ainda relacionadas a questões socioambientais; b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições desta Cédula, o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida se verificar o trânsito em julgado de sentença, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente, pela EMITENTE, AVALISTA(S) ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES).

25ª FICA CONSTITUÍDO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTA CÉDULA, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP – (FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR), PODENDO, AINDA, SER O MESMO FORO DETERMINADO PELO DA COMARCA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA.

VERSÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 58: 5contratoscdcbcsafravianaonegociavelpropostaezvt4.pdf - Pág.8/8

Emitente
TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Fiel Depositário
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Avalista (1)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (1)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Avalista (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (2)

Terceiro Garantidor (1)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (1)

Terceiro Garantidor (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (2)

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

Em virtude da edição de novas regras pelo Conselho Monetário Nacional, que visam alterar e consolidar a regulamentação relativa ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio, as "Organizações Safra" vêm comunicar às partes que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP); e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR ou relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil disponibilizadas através do SISBACEN dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta por qualquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes.

**Central de Atendimento Safra:**
**0300 151 1234**
**Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.**

| | |
|---|---|
| **Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.** | **Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.** |



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235973, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 59: 5contratoscdcvianaonegociavelezvt5.pdf - Pag.1/8

# Safra Financeira

**Cédula de Crédito Bancário**
**(CDC - PJ)**

| Nº | Valor - R$ 765.000,00 |
|---|---|

Pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao CREDOR abaixo identificado, ou à sua ordem a quantia certa, líquida e exigível mencionada acima, acrescida dos encargos, na forma praça de pagamento e vencimento(s) previstos no Quadro Características da Operação abaixo, tudo nos termos das cláusulas e condições previstas nesta Cédula.

| | | |
|---|---|---|
| Credor | Razão Social: BANCO J SAFRA S/A<br>Endereço: AV. PAULISTA, 2150<br>Cidade: SÃO PAULO - SP | CNPJ: 003.017.677/0001-20 |
| Emitente | Razão Social: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA<br>CEP: 75126-207 Endereço: AV BRASIL, 5240<br>Bairro: PRQ S JOAO Cidade: ANAPOLIS - GO | CNPJ: 005.359.132/0001-28 |
| Avalista(s) | Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CEP: 75102-020 Endereço: R AV 4, 00 Q 06 L 18<br>Bairro: RES ANAVILLE Cidade: ANAPOLIS - GO | CPF: 331.184.001-10 |
| Terceiro(s) Garantidor(es) | | |
| Fiel Depositário | Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CEP: 75102-020 Endereço: R AV 4, 00 Q 06 L 18<br>Bairro: RES ANAVILLE Cidade: ANAPOLIS - GO | CPF: 331.184.001-10 |

Não negociável

**Características da Operação**

***Dados do Financiamento***

Tipo de operação: FINANCIAMENTO DO BEM
Valor financiado corrigido: R$ 1.158.966,60
Tarifa de cadastro: R$ 0,00
Emolumentos de registros: R$ 217,33
Taxa de juros efetiva - mensal: 1,32 %
Juros de Mora: 0,3348 % ao dia
Prazo: 55
Periodicidade de vencimento: MENSAL

Valor do financiamento: R$ 765.000,00
Valor IOF + IOF adicional: R$ 13.839,23
Tarifa de avaliação de usados: R$ 0,00
Taxa de juros efetiva - anual: 17,04 %
Custo efetivo total - CET: 17,97 % ao ano
Encargos: Pré-fixados
Praça de pagamento: SAO PAULO
Periodicidade de capitalização: DIARIA

***Prestações / Vencimentos / Valores***

De 001 até 055 Valor de cada prestação: R$ 21.072,12

Proposta: EZVT5

 ESTE INSTRUMENTO APLICA-SE APENAS A PESSOA JURÍDICA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| | |
|---|---|
| Características da Operação | ***Descrição do(s) bem(ns) financiado(s)***<br>Marca: SCANIA - Tipo: R540<br>Modelo: A 6X4 3E 2P BAS D - Ano/Modelo: 2021/2022<br>Chassi: VENDADIRETAMAIOOO |
| | Comissão de liquidação antecipada<br>% do saldo devedor a ser liquidado, limitada ao valor máximo de R$ |
| | Garantia(s) adicional(is) - conforme instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia em anexo:<br>\| \| Cessão Fiduciária \| \| Alienação Fiduciária \| \| Hipoteca \| \| Penhor \| \| Fiança |

| 01. Número de vias | 02. Local de emissão | 03. Data emissão |
|---|---|---|
| 3 (TRÊS) | SAO PAULO | |

**CONDIÇÕES GERAIS**

1ª Através desta Cédula, o CREDOR concede à EMITENTE, que aceita, um financiamento no valor indicado no item Valor do Financiamento do preâmbulo, destinado a financiar parte/totalidade do preço contratado para a aquisição do(s) bem(ns) discriminado(s) no item Descrição do(s) bem(ns) financiado(s) do preâmbulo (doravante o(s) "BEM(NS)"), sendo o importe líquido do financiamento liberado pelo CREDOR diretamente ao(à) vendedor(a) do(s) BEM(NS), consoante autorização concedida neste ato pela EMITENTE.

2ª Sobre o débito da EMITENTE decorrente da presente Cédula, compreendendo Valor do Financiamento, Valor do IOF, Tarifa de Cadastro e Tarifa de Avaliação de Veículo Usado, incidirão juros à taxa prevista no item Taxa de Juros Efetiva, capitalizados diariamente, totalizando a importância total devida indicada no item Valor Financiado Corrigido, a qual deverá ser amortizada e finalmente liquidada pela EMITENTE por intermédio das prestações discriminadas no item Prestações, todos esses itens integrantes do preâmbulo desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o cumprimento de suas obrigações, a EMITENTE receberá do CREDOR um carnê identificado por numeração própria, idêntica à da presente Cédula e representativo daquelas prestações, comprometendo-se a efetuar os pagamentos, diretamente ao CREDOR, em qualquer de suas agências ou, ainda, em outros locais que vierem a ser indicados, valendo como quitação de cada parcela a correspondente autenticação mecânica no carnê supramencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Alternativamente à forma de pagamento prevista no parágrafo anterior, os pagamentos da EMITENTE ao CREDOR, decorrentes da presente Cédula, poderão ser efetuados mediante débito realizado na conta corrente de titularidade da EMITENTE, mantida junto ao Banco Safra S/A, se houver, para crédito do CREDOR, autorizado este último a efetuar os procedimentos e lançamentos necessários a tal finalidade. Para tanto, a EMITENTE compromete-se a suprir a referida conta corrente, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente esclarecido que o recebimento pelo CREDOR de determinada(s) parcela(s) não significará, em hipótese alguma, quitação de parcela(s) anterior(es) e/ou de quaisquer outras quantias devidas.

3ª Será facultado à EMITENTE liquidar antecipadamente parcelas da dívida resultante desta Cédula, ou a sua totalidade, mediante redução proporcional dos juros. Caso a EMITENTE opte pela liquidação antecipada, e desde que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será por ela devida a Comissão de Liquidação Antecipada indicada no preâmbulo, a qual será calculada da seguinte forma: (i) se total a liquidação, proporcionalmente ao prazo de amortização remanescente; e (ii) se parcial a liquidação, também proporcionalmente, considerando-se o valor pago e o prazo de amortização restante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a EMITENTE se enquadre como microempresa ou empresa de pequena porte, nos termos da referida Lei Complementar nº 123/2006, não será por ela devida a Comissão de Liquidação Antecipada prevista no "caput", sendo o valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta Cédula, nos termos da regulamentação emanada pelo Conselho Monetário Nacional.

4ª Para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) dado(s) ao CREDOR, em propriedade fiduciária, com observância do disposto no artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14.07.1965, introduzido pela Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, nos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, e no Decreto-Lei n.º 911, de 01.10.1969, bem como alterações posteriores, o(s) BEM(NS) financiado(s), garantia esta a ser mantida até final liquidação desta Cédula. Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive criminais, que a responsabilidade decorrente do depósito do(s) BEM(NS) dados em propriedade fiduciária é assumida pela EMITENTE e pelo Fiel Depositário qualificado no preâmbulo, os quais assinam a presente Cédula, aceitando solidariamente dita responsabilidade.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMITENTE declara que o(s) BEM(NS) encontra(m)-se inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames e encargos de qualquer natureza, podendo, a qualquer tempo, ser vistoriado(s) pelo CREDOR ou por terceiros por este indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na qualidade de credor fiduciário, poderá o CREDOR exercer sobre o(s) BEM(NS) os direitos discriminados no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, e no Decreto-Lei nº 911, de 01.10.1969, inclusive os direitos de: (i) consolidar em si a propriedade plena do(s) BEM(NS) no caso de execução da presente garantia; (ii) conservar e recuperar a posse do(s) BEM(NS) contra qualquer detentor, inclusive a própria EMITENTE; (iii) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber o(s) BEM(NS) e exercer os demais direitos conferidos à EMITENTE sobre o(s) mesmo(s), podendo transigir, assim como, dispor, pelo preço que entender, do(s) BEM(NS) e de quaisquer direitos dele(s) decorrente(s), transferindo-o(s) por venda ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer contratos e termos necessários à efetivação dessa transferência, receber e dar quitação; e (iv) busca e apreensão, de restituição e outros outorgados por ou decorrentes dos diplomas legais acima. Correrão por conta da EMITENTE todas as despesas incorridas pelo CREDOR no exercício desses direitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações garantidas, assistirá ao CREDOR o direito de promover a busca e apreensão e/ou restituição do(s) BEM(NS), e/ou a respectiva venda a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto no pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula, principal e acessórias, bem como das despesas incorridas na execução da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO: A presente garantia é constituída em caráter irrevogável e irretratável, e obriga a EMITENTE e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: A EMITENTE deverá efetuar seguro do(s) BEM(NS) financiado(s) contra todos os riscos a que possa(m) estar sujeito(s) e que seja(m) objeto de seguro, por valor pelo menos igual ao do saldo devedor decorrente desta Cédula, durante toda a sua vigência. O seguro do(s) BEM(NS) será sempre feito em nome e no interesse do CREDOR, diretamente e sob a exclusiva responsabilidade da EMITENTE, em companhia seguradora nacional, cabendo sempre à EMITENTE o pagamento dos prêmios, devendo a EMITENTE, sempre que solicitado, apresentar ao CREDOR a(s) apólice(s) de seguro e o comprovantes de quitação dos prêmios.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica o CREDOR, pelo presente, expressa e irrevogavelmente autorizado pela EMITENTE a receber as indenizações pagas pela companhia seguradora em casos de sinistro envolvendo o(s) BEM(NS), aplicando tais importâncias na amortização e/ou liquidação do débito do(a) EMITENTE resultante desta Cédula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese do(s) BEM(NS) contar(em) ou vier(em) a contar com qualquer espécie de equipamento de rastreamento, fica expressamente autorizado pelo EMITENTE, de forma irrevogável e irretratável, que a empresa prestadora do serviço de rastreamento respectivo forneça ao CREDOR, a qualquer tempo e mediante simples solicitação, a exata localização do(s) BEM(NS), independentemente da finalidade a que se prestar tal informação.

5ª Ainda para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes desta Cédula, é(são) dada(s) ao CREDOR, por instrumento(s) à parte que integrará(ão) esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito, a(s) garantias mencionada(s) no item Garantia(s) adicional(is) do preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S) NO ÂMBITO DA PRESENTE CÉDULA, NOS TERMOS DO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, É(SÃO) PLENAMENTE VÁLIDA(S) E EFICAZ(ES) ENTRE AS PARTES DESDE A DATA DE CELEBRAÇÃO DO(S) SEU(S) RESPECTIVO(S) INSTRUMENTO(S), FICANDO SUJEITA(S) AOS REGISTROS OU AVERBAÇÕES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL TÃO SOMENTE PARA QUE PASSE(M) A VALER TAMBÉM CONTRA TERCEIROS, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30 E 42 DA REFERIDA LEI Nº 10.931/2004.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos dos Artigos 264 e seguintes do Código Civil, o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) nomeados no preâmbulo também comparece(m) a esta Cédula na condição de coobrigados solidários para todos os fins e efeitos legais, sendo tal responsabilidade, entretanto, limitada ao bem vinculado em garantia, pelo(s) respectivo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) para o cumprimento das obrigações previstas nesta Cédula, por meio de instrumento(s) próprio(s) firmado(s) nesta data na forma prevista no caput.

6ª O CREDOR poderá, a qualquer tempo, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão da presente Cédula, ou exigir o reforço das garantias já constituídas, neste último caso desde que fatos supervenientes venham, sob qualquer forma, abalar ou diminuir o valor e/ou liquidez dessas garantias. Se o pedido deixar de ser atendido pela EMITENTE e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), conforme o caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da solicitação escrita do CREDOR enviada sob registro postal, mediante protocolo, ou através de cartório de títulos e documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação, com todos os acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.

7ª Fica ajustado que todas as garantias vinculadas à presente Cédula, ou que vierem a ser à mesma



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

incorporadas, serão consideradas comuns a todas as operações celebradas entre o CREDOR, ou quaisquer empresas integrantes das "Organizações Safra", e a(o) EMITENTE ou outras sociedades que, relativamente à mesma(o) EMITENTE, sejam coligadas, controladoras, interligadas ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na legislação fiscal, doravante simplesmente denominadas SOCIEDADES. Assim sendo, a(o) EMITENTE autoriza em caráter irrevogável e irretratável o CREDOR e/ou quaisquer empresas das "Organizações Safra" a exercerem quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da lei civil, comercial e cambial, especialmente os relativos à propriedade fiduciária, penhor, hipoteca, fiança, aval e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir, os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, o CREDOR e/ou as empresas integrantes das "Organizações Safra" ficam expressamente autorizados a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização de qualquer débito resultante das operações celebradas com a(o) EMITENTE e/ou com as SOCIEDADES.

8ª Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida da(o) CREDOR, além das demais hipóteses previstas neste instrumento, nos seguintes casos ocorridos com relação à(ao) EMITENTE, e/ou às SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; b) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmada, prestada ou entregue; c) se sofrer(em) o protesto de qualquer título de crédito; d) se tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada; e) se, sem o expresso consentimento do CREDOR, tiver(em), total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado, conforme aplicável; f) se, sem o expresso consentimento do CREDOR, sofrer(em), durante a vigência desta Cédula, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, conforme aplicável; g) se inadimplir(em) suas obrigações e/ou não liquidar(em), no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio CREDOR e/ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra"; h) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento de dívidas de sua responsabilidade; i) se o Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações de sua responsabilidade; j) se sofrer(em) mudança adversa em sua situação patrimonial e/ou financeira; l) se ingressar(em) em juízo contra o CREDOR ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; m) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; n) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas atividades, conforme o caso; e o) se ocorrerem eventos que possam afetar sua capacidade operacional, legal, financeira ou mental, conforme aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de qualquer inadimplemento, total ou parcial, e/ou de vencimento antecipado de obrigações da(o) EMITENTE, decorrentes de qualquer instrumento ou título, inclusive, sem limitação, da presente Cédula, serão consideradas extintas, de pleno de direito, as obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) do CREDOR para com a(o) EMITENTE, até o montante em que se compensarem com obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) da(o) EMITENTE para com o SAFRA e decorrentes dos mesmos instrumentos ou títulos, inclusive sem limitação, da presente Cédula, tudo independentemente de aviso prévio ou notificação de qualquer natureza. Fica desde já esclarecido que a compensação parcial não exonerará a(o) CREDOR e/ou o(s) garantidor(es) real(is) ou pessoal(ais), inclusive sem limitação, fiadores, AVALISTA(S), TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), pessoas físicas ou jurídicas, os quais, pessoalmente e/ou por meio das garantias reais vinculadas à esta Cédula, continuarão responsáveis pelo saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto ao CREDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liquidação da totalidade das obrigações da(o) EMITENTE, caso não ocorra a compensação de que trata o parágrafo anterior, ou do saldo remanescente referido na parte final do mesmo parágrafo, se parcial a compensação, poderão ser utilizados pelo CREDOR, após a realização, se houver, das garantias reais representadas por cessão fiduciária e/ou penhor de títulos e/ou valores mobiliários e/ou quaisquer aplicações financeiras, sem prejuízo da excussão das demais garantias constituídas na presente Cédula, todos os créditos, valores existentes em aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a(o) EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S), e/ou o(s) fiador(es) e/ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(S), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), seja(m) titular(es) junto ao CREDOR, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A, Banco J. Safra S/A, JS Administração de Recursos S/A, Safra Seguros Gerais S/A, Safra Vida e Previdência S/A, J. Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda., Safra Asset Management Ltda., ou



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 59: 5contratoscdcvianaonegociavelezvt5.pdf - Pag.5/8

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil e, bem assim junto a quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra". Para tanto, as empresas das "Organizações Safra" acima aludidas ficam desde já e de forma irretratável e irrevogável, autorizadas a, conforme o caso e nos termos e condições que entenderem convenientes: a) levantar custódia, resgatar, alienar a terceiros, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar, ou de qualquer outra forma dispor ou receber o produto de tais títulos, aplicações e ativos, transferindo os respectivos recursos ao CREDOR, tão logo venha a ocorrer a inadimplência ou o vencimento ordinário ou antecipado do débito da(o) EMITENTE; e b) assinar termos de transferência, notas de negociação, recibos, transferências de custódia, e todos os demais documentos que necessários forem ao cumprimento do disposto neste parágrafo. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da(o) EMITENTE.

9ª Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações contraídas pela EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as Partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito: (i) juros remuneratórios à taxa prevista no item Taxa de Juros Efetiva do preâmbulo, capitalizados dia a dia; (ii) juros moratórios pactuados à taxa prevista no item Juros de Mora do preâmbulo, capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado em conformidade com o acima estabelecido; e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito calculado na forma prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do principal, mesmo sem ressalva, não presume quitação dos encargos, ou de quaisquer outras quantias devidas.

10ª A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas respectivas contas correntes no Banco Safra S/A, quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas em decorrência desta Cédula ou de quaisquer outros contratos ou operações de crédito celebrados com o próprio CREDOR e/ou quaisquer das sociedades integrantes das "Organizações Safra", cujo pagamento não se tenha efetuado, integralmente, no correspondente vencimento, contratualmente estipulado.

11ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam, ainda, o CREDOR, em caráter irrevogável e irretratável, a dar conhecimento e a encaminhar a empresas de cobrança e/ou a advogados estranhos a seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais, referentes ao presente empréstimo, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram-se plenamente cientes de que, na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações ora assumidas, o CREDOR poderá levar a presente Cédula a protesto, podendo ainda comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC.

12ª O(s) AVALISTA(S) desta Cédula comparece(m), também, neste ato, na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com a EMITENTE, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros remuneratórios, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta Cédula, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

13ª Serão de exclusiva responsabilidade da EMITENTE, e por ela integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, bem como das respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou do período de apuração, reajustes e encargos moratórios, tributos e contribuições estes já existentes ou que venham a ser criados no futuro e que sejam ou venham pelo CREDOR a ser suportados, em decorrência desta Cédula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do ônus supra será efetuado pela EMITENTE à medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base nesta Cédula, seja a título de principal e acessórios, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento contratual, com as consequências e cominações para tanto previstas nesta Cédula, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado. Caso, após a liquidação dos montantes acima mencionados, venha a se verificar qualquer diferença devida pela EMITENTE em virtude da presente cláusula, será a EMITENTE notificada de tal diferença, que deverá ser prontamente por ela liquidada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Correrão, ainda, por conta da EMITENTE todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cédula, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro nos valores indicados no preâmbulo, financiados juntamente com o Valor do Financiamento.

14ª Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13ª anterior, a EMITENTE reconhece e declara, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, ser de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos, taxas, multas, custos com licenciamento, autorizações, registros e quaisquer outros encargos e despesas relacionados ao(s) BEM(NS) financiado(s) e sua utilização, obrigando-se a proceder à transferência desse(s) BEM(NS) para a sua propriedade, perante os órgãos e repartições competentes, dentro do prazo legal, e arcando com as eventuais multas que lhe forem impostas pelas autoridades em razão do descumprimento das responsabilidades aqui previstas. Em se tratando de veículo(s) automotor(es), a EMITENTE obriga-se, em especial, a proceder ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA - em conformidade com os termos e condições exigidos pelas autoridades competentes,, incluindo-se eventuais acréscimos e encargos de mora, na forma da lei, isentando o CREDOR de toda e qualquer responsabilidade



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 59: 5contratoscdcvianaonegociavelezvt5.pdf - Pag.6/8

em relação ao cumprimento da referida obrigação tributária. A EMITENTE obriga-se, outrossim, a apresentar ao CREDOR, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de solicitação nesse sentido, todos os documentos comprobatórios da plena satisfação de todas as obrigações tributárias e regulamentares de que trata esta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a EMITENTE a providenciar, às suas exclusivas expensas, perante as autoridades de trânsito competentes todos os registros e a obter todas as licenças exigidas para a adequada e legal utilização do(s) BEM(NS) financiado(s), observadas em todo caso a periodicidade e as condições fixadas na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao dar cumprimento às obrigações previstas no caput desta cláusula e bem assim no parágrafo acima, a EMITENTE declara, neste ato, sua plena e inequívoca ciência de que deverá, por sua conta e risco exclusivos, declinar tanto perante as autoridades fazendárias quanto as de trânsito seu correto domicílio, assim como indicado no preâmbulo, de modo a cumprir, assim, a norma do artigo 75 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMITENTE declara, neste ato, estar plena e inequivocamente ciente de que eventual indicação não verdadeira de informações quanto a seu domicílio, tanto no preâmbulo, quanto em qualquer documento, formulário ou instrumento oficial utilizado perante as autoridades fazendárias e de trânsito, para os fins e efeitos de que tratam os parágrafos acima, caracterizará a invalidade da respectiva declaração, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela EMITENTE perante o CREDOR e as autoridades, sujeitando-se a EMITENTE, em caráter exclusivo, às sanções previstas civil e criminalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: A EMITENTE responderá ainda pelo pagamento de eventuais multas que lhe forem impostas, pelas despesas de remoção e de estadia em pátios dos órgãos de trânsito competentes, e ainda por eventuais danos causados ao patrimônio público relacionado(s) ao(s) BEM(NS) financiado(s).

PARÁGRAFO QUINTO: A EMITENTE declara ainda estar inequivocamente ciente de que, em havendo desrespeito ao atendimento das obrigações que lhe cabem nos termos desta cláusula, notadamente das obrigações de honrar o pagamento dos tributos (especialmente o IPVA), taxas, multas e demais encargos e despesas relacionados ao(s) BEM(NS) financiado(s), e caso venha o CREDOR a ser demandado pelas autoridades competentes, seja na esfera administrativa ou judicial, para pagamento desses valores de responsabilidade da EMITENTE, o CREDOR, a seu critério, optará por uma das seguintes condutas: a) contestar, impugnar ou embargar a demanda, indicando a EMITENTE como responsável pela obrigação, se for possível; ou b) satisfazer a exigência objeto da demanda, e voltar-se contra a EMITENTE para exigir os valores desembolsados, comprovando a origem e natureza das obrigações, através de todos os meios legalmente viáveis, hipótese em que a EMITENTE obriga-se a satisfazê-los, com os acréscimos das despesas incorridas pelo CREDOR.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento pela EMITENTE das obrigações estabelecidas nesta Cláusula 14ª e seus parágrafos, independentemente do pagamento pela EMITENTE das prestações do financiamento, permitirá ao CREDOR declarar o vencimento antecipado da presente Cédula e excutir imediatamente a alienação fiduciária do(s) BEM(NS) aqui constituída.

15ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), por este instrumento, autorizam expressamente o SAFRA e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a: a) inserir informações obtidas junto a eles, EMITENTE, AVALISTA(S) e TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pela EMITENTE, pelo(s) AVALISTA(S) e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal, os complementem ou substituam, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) forem clientes do SAFRA ou de qualquer outra sociedade financeira integrante das "Organizações Safra", ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento.

16ª A EMITENTE que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, declara ter recebido planilha com os fluxos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total (CET), bem como de que essa taxa percentual anual indicada no preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo.

17ª O CREDOR poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, ceder, transferir, ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos, títulos de crédito, ações e garantias oriundos desta Cédula, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie, podendo, inclusive, emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário com lastro no presente título e negociá-lo livremente no mercado, tudo em conformidade com os artigos 43 e 44, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, e com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

18ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) comprometem-se a informar o CREDOR, por escrito e mediante protocolo, acerca de qualquer alteração em seus dados cadastrais, inclusive, mas não se limitando a eventuais alterações de endereço.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 59: 5contratoscdcvianaonegociavelezvt5.pdf - Pag.7/8

19ª Obriga-se a EMITENTE, durante a vigência da presente Cédula e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao CREDOR cópia do seu balancete semestral e do balanço anual, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas.

20ª A EMITENTE autoriza expressamente o SAFRA a (i) contatá-la por qualquer meio para, eventualmente, lhes ofertar novos produtos e serviços do próprio SAFRA, ou das demais empresas integrantes das "Organizações Safra", ou de parceiros, e (ii) divulgar seus dados cadastrais e informações relativas à presente operação a terceiros contratados pelo SAFRA para o exclusivo fim de realizar referida oferta.

21ª A abstenção do exercício por qualquer das partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam pela presente Cédula, ou a eventual tolerância com atrasos ou inadimplemento no cumprimento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento, nem alterarão de modo algum as condições estipuladas neste instrumento.

22ª Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.

23ª A(O) EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ao CREDOR e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentaram ao CREDOR encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.

24ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se, durante a vigência desta cédula, a respeitar a legislação trabalhista e ambiental em vigor no Brasil, declarando ainda que: a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos tendo por objeto questões trabalhistas envolvendo a saúde, segurança ocupacional, trabalho em condição análoga a de escravo ou trabalho infantil, ou ainda relacionadas a questões socioambientais; b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições desta Cédula, o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida se verificar o trânsito em julgado de sentença, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente, pela EMITENTE, AVALISTA(S) ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES).

25ª FICA CONSTITUÍDO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTA CÉDULA, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP –(FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR), PODENDO, AINDA, SER O MESMO FORO DETERMINADO PELO DA COMARCA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 59: 5contratoscdcvianaonegociavelezvt5.pdf - Pag.8/8

Emitente
TRR OPERADORA LOGISTICA LTDA

Fiel Depositário
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Avalista (1)
MAURICIO MIGUEL ELIAS

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (1)
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Avalista (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (2)

Terceiro Garantidor (1)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (1)

Terceiro Garantidor (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (2)

**COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO**

Em virtude da edição de novas regras pelo Conselho Monetário Nacional, que visam alterar e consolidar a regulamentação relativa ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio, as "Organizações Safra" vêm comunicar às partes que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP); e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR ou relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil disponibilizadas através do SISBACEN dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta por qualquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes.

**Central de Atendimento Safra:**
**0300 151 1234**
**Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.**

| | |
|---|---|
| **Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.** | **Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.** |

 ESTE INSTRUMENTO APLICA-SE APENAS A PESSOA JURÍDICA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187615432563873771235971, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 60: 5contratoscdcvolkswagen9980220.pdf - Pag.1/19

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1916787 / 9980220**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: 14.190 CONSTELLATION ROBUST 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | % (*) |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 3.510.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | | não | | 2.870,28 | 0,08 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 3.512.870,28 | |
| C | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor de entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 3.510.000,00 | 99,92 |

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| E | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 3.512.870,28 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | | X | não | 1,50 % | alíquota (a a) | -13.399,83 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | | não | 0,38 % | (única) | 13.399,83 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| F | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | | | | 06/09/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m : | | anual % a.a.: | |
| | | | | | | | 1,26 | | 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | | 113.178,28 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | | 3.512.870,28 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | | 4.866.666,04 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. | | CET % a.a. | |
| | | | | | | | 1,26 | | 16,26 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | | **Data: 10/03/2022** | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se às taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais Regiões: 0800 770 1936. Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935. Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926. Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834. Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h.

BANCOVW/0126/0000/000
BAVW 826 - 02/21 9980220 V.015

2.1.01.09.0208 2.2.01.02.0216 1245

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 60: 5contratoscdcvolkswagen9980220.pdf - Pag.2/19

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

| Banco Volkswagen | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO | Nº 9980220 |
|---|---|---|

## ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 9980220 V.015

**QUADRO 1 – Descrição dos Veículos Financiados**

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 001 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 562584 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9536E7235PR008186 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 292.500,00 | 1,26 % | 16,21 % | R$ 9.431,52 |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 002 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563620 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9536E7231PR007701 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 292.500,00 | 1,26 % | 16,21 % | R$ 9.431,52 |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 003 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563633 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9536E723XPR006885 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 292.500,00 | 1,26 % | 16,21 % | R$ 9.431,52 |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 004 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563634 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9536E723XPR007776 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 292.500,00 | 1,26 % | 16,21 % | R$ 9.431,52 |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 005 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563635 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9536E7230PR006894 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 292.500,00 | 1,26 % | 16,21 % | R$ 9.431,52 |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 006 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563636 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9536E7231PR006886 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 292.500,00 | 1,26 % | 16,21 % | R$ 9.431,52 |

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

| Banco Volkswagen | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO | Nº 9980220 |
|---|---|---|

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 9980220 V.015

QUADRO 1 – Descrição dos Veículos Financiados

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 007 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563637 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7235PR006891 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 008 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563638 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7236PR006799 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 009 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563639 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7236PR007757 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 010 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563640 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7236PR007760 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 011 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563641 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7237PR006892 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 012 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 563642 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7239PR006893 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 60: 5contratoscdcvolkswagen9980220.pdf - Pag.4/19

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**Banco Volkswagen**

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 10/03/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS L | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 – Valor Total da Frota de Veículos Financiada, Taxa de Juros, Valor Total da Prestação e Veículos Financiados**

Tratando-se de Cédula de Crédito Bancário utilizada para financiamento de frota composta por 12 (extenso DOZE) veículos, a descrição individualizada está no **Anexo I** que é considerado, na forma dos arts. 32 e 33 da Lei 10.931/2004, parte integrante desta Cédula.

| Valor da Nota Fiscal (soma do valor dos 12 veículos) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica (soma das prestações dos 12 veículos) |
|---|---|---|---|
| R$ 3.510.000,00 | %. 1,26 | %. 16,21 | R$ 113.178,24 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | % 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen/ Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00%. | 0,00%. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor total da frota | Valor total dos Acessórios/Peças/Serviços | Valor da Entrada (total) | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 3.510.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.510.000,00 |

| CADASTRO (X)não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO ( )não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista (x) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x) financiado | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ | R$ 0,00 | R$ 2.870,28 | R$ 3.512.870,28 | %16,26 |

| PERIODICIDADE | Quantidade de Prestações | Valor Total de cada Prestação | 1º Vencimento | Último Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | R$ 113.178,24 | 06/09/2022 | 06/03/2026 |

| Prazo da CÉDULA | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 4.866.666,04 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS E IDENTIFICADOS NO QUADRO 1 – ANEXO 1.**

Garantia constituída de acordo com o Dec. 911/69, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e Leis 10.931/04 e 13.043/14.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 916 – 11/20 9980220 V.015

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 60: 5contratoscdcvolkswagen9980220.pdf - Pag.5/19

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO de FROTA DE VEÍCULOS discriminada no QUADRO 1 – ANEXO I, a **juros prefixados e capitalizados mensalmente**, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável dos VEÍCULOS.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1.** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2.** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3.** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1.** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As características da operação de crédito estão consolidadas no QUADRO 4, assim definidas: **"VALOR TOTAL DA FROTA",** que consigna a soma do Preço de Aquisição de todos os VEÍCULOS, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1 – ANEXO I; **"VALORDOS ACESSÓRIOS/PEÇAS/ SERVIÇOS /ENTRADA FINAME",** que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação dos VEÍCULOS, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) nos VEÍCULOS, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição dos VEÍCULOS; **"VALOR DA ENTRADA",** que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor dos VEÍCULOS; **"PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)"**, que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; **"VALOR TOTAL"**, que corresponde ao VALOR TOTAL DA FROTA, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS/ PEÇAS/ SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); **"VALOR LÍQUIDO FINANCIADO"**, que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09,

MODELO OFICIAL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 60: 5contratoscdcvolkswagen9980220.pdf - Pag.6/19



cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO:** O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL –cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA adquirida, discriminados e identificados no QUADRO 1 – ANEXO I. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO dos VEÍCULOS, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE dos VEÍCULOS, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro de qualquer VEÍCULO componente da frota sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao referido VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

**9 VENCIMENTO ANTECIPADO**: Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 60: 5contratoscdcvolkswagen9980220.pdf - Pag.7/19



descumprir o disposto na cláusula 8ª. anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A quitação desta CÉDULA e, consequentemente, a liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que onera a FROTA, fica condicionada ao pagamento do valor de principal do financiamento, ao pagamento da taxa de juros estipulada e dos valores e despesas decorrentes da eventual mora que se verificar no prazo da CÉDULA na forma do Princípio da Indivisibilidade das Garantias previsto no Código Civil. O EMITENTE declara haver recebido a via não negociável desta cédula de crédito bancário, em fonte doze, de cujo teor tem expresso conhecimento. Declara, ainda ter conhecimento da existência do componente organizacional CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (4003 6636), DEMAIS REGIÕES (0800 7701936), CENTRAL DE RELACIONAMENTO EXCLUSIVA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DE FALA (0800 7701935), SERVIÇOS DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 A 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H, OUVIDORIA (0800 701 28 34) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO VOLKSWAGEN disponibiliza componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos. Os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retromencionados.

| | | |
|---|---|---|
| EMITENTE | (1) TERCEIRO GARANTIDOR<br>Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CPF/CNPJ: 331.184.001-10 | (1) TERCEIRO GARANTIDOR<br>Nome/Razão Social:<br>CPF/CNPJ: |
| | (1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR<br>Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>CPF: 323.651.011-00 | (2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR<br>Nome:<br>CPF: |



NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 562584
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5625 8413 8484 5331

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220037036024 23/02/2022 17:08:04

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 23/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 25.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| NL1 | COM BANCO CABINE, CENTRO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PXC | PACOTE RELACAO DUPLA 4,10/5,72 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 2JF | PARA-CHOQUE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9AB | AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECANICA | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7235PR008186 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JA DESC | DESC. PROM | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156278A766278 | 9221 | 010 000 | 423068 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IPI06503, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 306503
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

COPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 60: 5contratoscdcvolkswagen9980220.pdf - Pag.9/19

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563620
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 2012 9997 0693

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 332220038818123 25/02/2022 19:35:23

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NUMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO CAQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7231PR007701 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC | MOD.VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR.IA DESC | DESC. PROM | BASE CALC.IPI-VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156276A846269 | 9221 | 010 000 | 421998 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05446784/0001-39
- OPERACAO COM CPO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 3 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA* QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IP107275, REGIAO 74
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 - R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 - R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563633
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 3313 0400 3313

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825418 25/02/2022 19:52:19

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / EI | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NUMERO DO CHASSI | COD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E723XPR006885 | 3B3B | BRANCO-GEADA | C1 | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | Nº DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC PROM | BASE CALC IPI VEIC RAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 01562724686269 | 9221 | 010 000 | 422009 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL.:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CPO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 1 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA* QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IP107277, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

COPIA

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 60: 5contratoscdcvolkswagen9980220.pdf - Pag.11/19

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563634
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 3415 2360 1990

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825422 25/02/2022 19:52:19

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | II | NCM / II | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E723XPR007776 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NÚM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC PROM | BASE CÁLC IPI VEÍC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156282A526278 | 9221 | 010 000 | 422013 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F461-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA* QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IP107277, REGIAO 94
I.E.: 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563635
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 3511 4498 9253

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825431 25/02/2022 19:52:20

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14 190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7230PR006894 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR IA DESC | DESC PROM | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156275A386269 | 9221 | 010 000 | 422010 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05449784/0001-39
- OPERACAO COM CPD
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IP1072?7, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

C Ó P I A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563636
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 3615 4712 9268

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825441 25/02/2022 19:52:20

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENT |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14 190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WR0 | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7231PR006886 | 3B3B | BRANCO GEADA | C1 | 0183 | 0186 | 4550 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NÚM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC PROM | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156276A626269 | 9221 | 010 000 | 422011 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL.:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05449786/0001-39
- OPERACAO COM CFG
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F443-7CN7-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
+XML VIDE SITE+
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IP307277, REGIAO 34
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563637
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 3712 1994 0340

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825474 25/02/2022 19:52:23

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NUMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7235PR006891 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD.MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC. PROM. | BASE CALC IPI VEIC. BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156276A716269 | 9221 | 010 000 | 421999 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 21F1F441-7C87-4167-87A0-D86DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA". QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF307277, REGIAO 94
I.E. 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.861,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563638
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 3812 5828 5435

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825470 25/02/2022 19:52:22

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 E0 WRO | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO<br>VW/14.190 CRM<br>PACOTE ROBUST | 0<br>0<br>0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7236PR006799 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC IPI-VEIC BAS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156275A636269 | 9221 | 010 000 | 421997 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697      COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS                                GO
INSC.EST:  103584617
CNPJ:      05446784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:    4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 23F1F843-7C87-4167-87AC-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XM< VIDE SITE>
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF307277, REGIAO 36
I.E.:      106215027
COM  ALIENACAO  FIDUCIARIA  A  FAVOR DO
```

```
BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$          20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$          20.475,00
```

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563639
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 3916 3768 6125

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825460 25/02/2022 19:52:22

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9534E7236PR007757 | 3B3B | BRANCO-GEADA | C1 | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JA DESC | DESC PROM | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156282A576278 | 9221 | 010 000 | 422005 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM : 3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CMU
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 23F1F443-7C87-4167-87AD-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF107277, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

C Ó P I A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563640
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 4018 7734 3215

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825450 25/02/2022 19:52:21

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR. |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | II | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7236PR007760 | 3B3B | BRANCO-GEADA | C1 | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC. | MOD VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR JA DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156283A276278 | 9221 | 010 000 | 422012 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:1697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05446784/0001-39
- OPERACAO COM CPD
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2B0D
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF107277. REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

DADOS DO EMITENTE

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563641
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 4115 7458 6461

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825476 25/02/2022 19:52:23

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

FATURA

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

| LOCAL | NUMERO DO CHASSI | COD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7237PR006892 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC | MOD VENDA | NÚM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR.IA DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC.IPI VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156276A726269 | 9221 | 010 000 | 422002 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA EM 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IP3037277, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.661,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 563642
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0206 0203 1800 0544 5500 5000 5636 4218 4615 7163

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220038825443 25/02/2022 19:52:21

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/02/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 28.03.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WR0 | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7239PR006893 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC | MOD.VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR.ÍA DEDC | DESC. PROM. | BASE CALC.IPI-VEIC.BAS. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156275A516269 | 9221 | 010.000 | 422008 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103586617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CPO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHÃO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2B0D
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IP307277. REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.861,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAISANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:33
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235977, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.1/20

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1918488 / 9985082**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: OUTROS | | Modelo: OUTROS EQUIPAMENTOS | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2022 | Cor: . | | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | **% (²)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | 742.500,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | 742.500,00 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | 742.500,00 | 100,00 |

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | 742.500,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % alíquota (a.a) | -2.832,26 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % (única) | 2.832,26 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | | 11/09/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | mensal % a.m.: 1,26 | anual % a.a.: 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | 23.922,00 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | 742.500,00 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | 1.028.646,00 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | CET % a.m. 1,26 | CET % a.a. 16,26 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (¹): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | **Data: 15/03/2022** | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | |

OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9985082 V.000

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 15/03/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 176360 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| OUTRAS | OUTROS OUTROS EQUIPAME | 2022 / 2022 | |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | SP7FN1087,0N00108 | . |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 742.500,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 23.922,00 |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 742.500,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 742.500,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x) financ. | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 742.500,00 | 16,26 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 23.922,00 | 11/09/2022 | 11/03/2026 |

| Prazo da CÉDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 1.028.646,00 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 086 – 11/20 9985082 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag 3/20



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag 4/20



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag 5/20



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

| EMITENTE | (1) TERCEIRO GARANTIDOR | (2) TERCEIRO GARANTIDOR |
|---|---|---|
| | Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS | Nome/Razão Social: |
| | CPF/CNPJ: 331.184.001-10 | CPF/CNPJ: |
| | (1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR | (2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR |
| | Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS | Nome: |
| | CPF: 323.651.011-00 | CPF: |

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.6/20

FACCHINI

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038103 - FL 1/1
SÉRIE 1

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 0313 4236 2987

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921160970 10/03/2022 15:09:01 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7233PR000362<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00108<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00108 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7233PR000362 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº. 0038103
SÉRIE 1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.7/20

FACCHINI

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038104 - FL 1/1
SÉRIE 1

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 0418 3909 4957

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921163109 10/03/2022 15:09:38 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411124 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE REGADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7231PR007701<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00109<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00109 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7231PR007701 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o, "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0038104 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.8/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038105 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 0516 0380 3994

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921165141 10/03/2022 15:10:17 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7236PR007757<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00110<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PF | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00110 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7236PR007757 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0038105 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.9/20

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038107 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 0715 6514 0266

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921170714 10/03/2022 15:11:46 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7236PR007760<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00111<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.600mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00111 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7236PR007760 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038107**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.10/20

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038108** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 0816 6339 3654

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921174083 10/03/2022 15:12:38 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR C/ CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10611126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E723XPR007776<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00112<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00112 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E723XPR007776 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038108**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.11/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038109** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 0916 6640 0608

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921174928 10/03/2022 15:13:12 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7236PR006799<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00113<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00113 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7236PR006799 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038109**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.12/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038110** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1013 8226 2988

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921178069 10/03/2022 15:13:44 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7231PR004880<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00114<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00114 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7231PR004880 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e<br>Nº. 0038110<br>SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.13/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038111 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1116 9396 2725

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921176777 10/03/2022 15:13:44 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 CHASSI: 9536E723XPR006885 MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA ANO FABRICACAO: 2022 NIEV: SP7FN1087,0N00115 Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PF | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00115 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E723XPR006885 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0038111 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.14/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038112 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1214 4577 1218

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921181921 10/03/2022 15:14:52 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7239PR006893<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00116<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PF | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00116 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7239PR006893 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o, "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL, FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0038112 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.15/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038113 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1319 3372 6138

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921182870 10/03/2022 15:15:24 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7230PR006894<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00117<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00117 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7230PR006894 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038113**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.16/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038114** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1415 7296 4338

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921182872 10/03/2022 15:15:24 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALIQUOTA ICMS | ALIQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7231PR006886<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00118<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PF | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00118 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7231PR006886 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038114**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.17/20

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038115** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1513 3730 7567

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921188837 10/03/2022 15:17:03 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411124 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 CHASSI: 9536E7235PR006891 MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA ANO FABRICACAO: 2022 NIEV: SP7FN1C87,0N00119 Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1C87,0N00119 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7235PR006891 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0038115 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.18/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038116** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1619 6528 8731

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921192402 10/03/2022 15:17:42 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7237PR006892<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00120<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00120 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7237PR006892 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0038116 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.19/20

FACCHINI

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038117 - FL 1/1
SÉRIE 1

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1719 9952 2270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921191865 10/03/2022 15:17:42 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411124 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7232PR004967<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00121<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00121 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7232PR004967 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº. 0038117
SÉRIE 1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 61: 5contratoscdcvolkswagen9985082.pdf - Pag.20/20

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038118** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 1812 7715 3390

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224921197539 10/03/2022 15:18:58 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7235PR008186<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087,0N00122<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87162310 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAMENTO ENTRE EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm.NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00122 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7235PR008186 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e<br>Nº. 0038118<br>SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487655432563873771235975, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.1/25

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1918494 / 9985106**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28 | |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | |
| | CEP: 75126 - 207 / Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: (062) 40154161 | |
| A.2 | Veículo: Marca: OUTROS | Modelo: OUTROS EQUIPAMENTOS | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2022 / Cor: | Combustível: DIESEL | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | CNPJ: 05.448.784/0001-39 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | 730.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | | X | não | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | | X | não | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | | X | não | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | | X | não | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | | X | não | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: | | sim | | X | não | 0,00 | |
| | EMPRESA: CNPJ: | | | | | | | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | | X | não | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | | sim | | X | não | 0,00 | 0,00 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | 730.000,00 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | 730.000,00 | 100,00 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | | X | não | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | | X | não | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | 730.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | | X | não | 1,50 % alíquota (a.a) | -2.784,58 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | | não | 0,38 % (única) | 2.784,58 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | 11/09/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: 1,26 | anual % a.a.: 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | 23.519,27 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | 730.000,00 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | 1.011.328,61 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. 1,26 | CET % a.a. 16,26 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | **Data: 15/03/2022** | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636. Demais Regiões: 0800 770 1936. Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935. Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926. Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834. Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h.

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9985106 V.000

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.2/25

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 15/03/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 176360 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| OUTRAS | OUTROS OUTROS EQUIPAME | 2022 / 2022 | |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | SP7FN1086,0N00181 | |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 730.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 23.519,27 |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 730.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 730.000,00 |

| CADASTRO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista (x) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x)financ. | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 730.000,00 | 16,26 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 23.519,27 | 11/09/2022 | 11/03/2026 |

| Prazo da CÉDULA: 48 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 1.011.328,61 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 086 – 11/20 9985106 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag 3/25



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag 4/25



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

**Rubrica do Emitente:** _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag 5/25



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.6/25

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038081** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8114 4102 9799

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920861194 10/03/2022 13:45:21 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

9985106

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410349 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB8PR004497<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1086,0N00181<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 167, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00181 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB8PR004497 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038081**
**SÉRIE 1**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.7/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038082 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8212 3793 8031

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920864642 10/03/2022 13:46:18 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410369 | CARROCERIA PURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB4PR004481<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1086,0N00182<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00182 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB4PR004481 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038082**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.8/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038083** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8312 9547 0400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920865819 10/03/2022 13:46:46 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410349 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB9PR003097<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1086,0N00183<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00183 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB9PR003097 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038083**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.9/25

FACCHINI

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038084 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8410 4086 6594

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920863616 10/03/2022 13:46:46 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V8TB8PR003933<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1086.0N00184<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00184 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V8TB8PR003933 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº. 0038084
SÉRIE 1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.10/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038085 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8517 4197 5184

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920869234 10/03/2022 13:47:50 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410369 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB8PR003043<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1086,0N00185<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00185 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB8PR003043 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038085**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.11/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038086** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8613 7615 1722

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920888831 10/03/2022 13:53:47 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 MM<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB6PR003851<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086.0N00186<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00186 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB6PR003851 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e<br>Nº. 0038086<br>SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.12/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038087 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8718 7964 0453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920895264 10/03/2022 13:55:32 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410364 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB3PR003922<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00187<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00187 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB3PR003922 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038087**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.13/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038088 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8811 5541 1955

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920896855 10/03/2022 13:56:14 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB6PR003056<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 x 2.400 x 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00188<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | RF | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00188 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB6PR003056 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038088**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.14/25

FACCHINI

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038089 - FL 1/1
SÉRIE 1

FACCHINI S.A.
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 8917 1651 9269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920901144 10/03/2022 13:57:17 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410344 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SEMIE LEVE 6.200 mm PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 CHASSI: 9535V6TB9PR003181 MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 TIPO CARROCERIA: 109 - CARROCERIA FECHADA ANO FABRICACAO: 2022 NIEV: SP7FN1086,0N00189 Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | EF | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00189 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB9PR003181 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1. | |

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº. 0038089
SÉRIE 1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.15/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038090 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9017 9527 7132

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920907141 10/03/2022 13:58:58 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 NR<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB5PR000861<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086.0N00190<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00190 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB5PR000861 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0038090 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.16/25

FACCHINI

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038091 - FL 1/1
SÉRIE 1

FACCHINI S.A.
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9111 9089 3745

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920910341 10/03/2022 13:59:49 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410364 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SEMIR LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB1PR000808<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00191<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00191 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB1PR000808 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº. 0038091
SÉRIE 1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.17/25

FACCHINI

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038092 - FL 1/1
SÉRIE 1

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9211 1230 3789

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920912578 10/03/2022 14:00:42 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB0PR003182<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00192<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87082110 | 041 | 5922 | UN | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00192 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB0PR003182 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº. 0038092
SÉRIE 1

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.18/25

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038093 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9313 3285 1073

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920915721 10/03/2022 14:01:34 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB9PR006050<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00193<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00193 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB9PR006050 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038093**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.19/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038094 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9415 0283 3884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920920293 10/03/2022 14:02:28 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410344 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB9PR005657<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086.0N00194<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | FF | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00194 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB9PR005657 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0038094 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.20/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038095** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9518 6920 7872

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920924042 10/03/2022 14:03:22 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB9PR005609<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086.0N00195<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PF | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00195 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB9PR005609 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038095**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.21/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038096 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9618 0063 0706

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920926528 10/03/2022 14:04:17 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB7PR005611<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 x 2.400 x 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086.0N00196<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | UN | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00196 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB7PR005611 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0038096 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.22/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038097 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9716 3733 7682

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920929584 10/03/2022 14:05:14 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (9 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 x PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 CHASSI: 9535V6TB6PR005602 MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA ANO FABRICACAO: 2022 NIEV: SP7FN1086.0N00197 Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PF | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 167, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00197 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB6PR005602 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038097**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.23/25

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0038098 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9817 7957 7451

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920931559 10/03/2022 14:05:49 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | | 75095-475 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB2PR005659<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00198<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00198 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB2PR005659 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0038098 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.24/25

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038099** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0380 9919 6058 8068

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920935031 10/03/2022 14:06:31 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 KM PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 CHASSI: 9535V6TB0PR005711 MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA ANO FABRICACAO: 2022 NIEV: SP7FN1086,0N00199 Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | BP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 187, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00199 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB0PR005711 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0038099 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 62: 5contratoscdcvolkswagen9985106.pdf - Pag.25/25

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0038100** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0381 0016 4939 4586

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| SIMPLES FATURAMENTO DE V.P/ENTR.FUTURA | 152224920935944 10/03/2022 14:07:01 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 10/03/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD. BR 060, 1035 KM125 | JOQUEI CLUB | 75095-475 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 10/03/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.298,416 | 1.298,416 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410366 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 mm<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB0PR005658<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00200<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 2C01C1. | 87042110 | 041 | 5922 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
NF EMITIDA NOS TERMOS ART 167, I DO RIPI-DECRETO No 7.212/10 E ART 31, ANEXO II DO RICMS/GO -PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. - PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00200 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI 9535V6TB0PR005658 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 2C01C1.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0038100**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:34
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287695432563873771235928, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 63: 5contratoscdcvolkswagen9989721.pdf - Pag.1/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1921264 / 9989721**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | **% (¹)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 1.160.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | | não | | 1.195,95 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 1.161.195,95 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 1.160.000,00 | 99,90 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 1.161.195,95 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | -4.429,38 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | | não | 0,38 % | (única) | 4.429,38 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | | | 14/09/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: 1,26 | | anual % a.a.: 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | | 37.411,62 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | | 1.161.195,95 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | | 1.608.699,66 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. 1,26 | | CET % a.a. 16,26 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (¹): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | | **Data: 18/03/2022** | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | | |

OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se às taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9989721 V.005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 63: 5contratoscdcvolkswagen9989721.pdf - Pag.2/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 18/03/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS L | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 – Valor Total da Frota de Veículos Financiada, Taxa de Juros, Valor Total da Prestação e Veículos Financiados**

Tratando-se de Cédula de Crédito Bancário utilizada para financiamento de frota composta por 5 (extenso CINCO) veículos, a descrição individualizada está no **Anexo I** que é considerado, na forma dos arts. 32 e 33 da Lei 10.931/2004, parte integrante desta Cédula.

| Valor da Nota Fiscal (soma do valor dos 5 veículos) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica (soma das prestações dos 5 veículos) |
|---|---|---|---|
| R$ 1.160.000,00 | %. 1,26 | %. 16,21 | R$ 37.411,60 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | % 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen/ Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0meses | 0,00%. | 0,00%. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor total da frota | Valor total dos Acessórios/Peças/Serviços | Valor da Entrada (total) | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 1.160.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.160.000,00 |

| CADASTRO (X)não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO ( )não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x) financiado | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ | R$ 0,00 | R$ 1.195,95 | R$ 1.161.195,95 | %16,26 |

| PERIODICIDADE | Quantidade de Prestações | Valor Total de cada Prestação | 1º Vencimento | Último Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | R$ 37.411,60 | 14/09/2022 | 14/03/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CEDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 1.608.699,66 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS E IDENTIFICADOS NO QUADRO 1 – ANEXO 1.**

Garantia constituída de acordo com o Dec. 911/69, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e Leis 10.931/04 e 13.043/14.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 916 – 11/20 9989721 V.005

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 63: 5contratoscdcvolkswagen9989721.pdf - Pag.3/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO de FROTA DE VEÍCULOS discriminada no QUADRO 1 – ANEXO I, a **juros prefixados e capitalizados mensalmente**, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável dos VEÍCULOS.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1.** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2.** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3.** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1.** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As características da operação de crédito estão consolidadas no QUADRO 4, assim definidas: "**VALOR TOTAL DA FROTA",** que consigna a soma do Preço de Aquisição de todos os VEÍCULOS, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1 – ANEXO I; **"VALORDOS ACESSÓRIOS/PEÇAS/ SERVIÇOS /ENTRADA FINAME",** que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação dos VEÍCULOS, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) nos VEÍCULOS, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição dos VEÍCULOS; **"VALOR DA ENTRADA",** que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor dos VEÍCULOS; **"PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)"**, que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; **"VALOR TOTAL"**, que corresponde ao VALOR TOTAL DA FROTA, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS/ PEÇAS/ SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); **"VALOR LÍQUIDO FINANCIADO"**, que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09,

MODELO

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 63: 5contratoscdcvolkswagen9989721.pdf - Pag.4/11



cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO:** O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL –cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA adquirida, discriminados e identificados no QUADRO 1 – ANEXO I. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO dos VEÍCULOS, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE dos VEÍCULOS, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro de qualquer VEÍCULO componente da frota sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao referido VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

**9 VENCIMENTO ANTECIPADO**: Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 63: 5contratoscdcvolkswagen9989721.pdf - Pag.5/11



descumprir o disposto na cláusula 8ª. anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A quitação desta CÉDULA e, consequentemente, a liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que onera a FROTA, fica condicionada ao pagamento do valor de principal do financiamento, ao pagamento da taxa de juros estipulada e dos valores e despesas decorrentes da eventual mora que se verificar no prazo da CÉDULA na forma do Princípio da Indivisibilidade das Garantias previsto no Código Civil. O EMITENTE declara haver recebido a via não negociável desta cédula de crédito bancário, em fonte doze, de cujo teor tem expresso conhecimento. Declara, ainda ter conhecimento da existência do componente organizacional CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (4003 6636), DEMAIS REGIÕES (0800 7701936), CENTRAL DE RELACIONAMENTO EXCLUSIVA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DE FALA (0800 7701935), SERVIÇOS DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 A 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H, OUVIDORIA (0800 701 28 34) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO VOLKSWAGEN disponibiliza componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos. Os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retromencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 63: 5contratoscdcvolkswagen9989721.pdf - Pag.6/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

| Banco Volkswagen | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO | Nº 9989721 |
|---|---|---|

## ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 9989721 V.005

**QUADRO 1 – Descrição dos Veículos Financiados**

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 001 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 565051 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB1PR010321 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.482,32 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 002 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 565052 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB2PR010098 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.482,32 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 003 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 565053 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB3PR010112 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.482,32 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 004 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 565054 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB5PR010113 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.482,32 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 005 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 565055 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB7PR010100 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.482,32 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| | | | / | |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): | Chassi: | | Cor: | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: % | Taxa ao ano prefixada: % | Valor da Prestação Periódica: R$ | |

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565051
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5650 5114 4347 3899

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220052434003 18/03/2022 17:06:14

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 18/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 18.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB1PR010321 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC PROM | BASE CÁLC IPI-VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36752701 | 9221 | 010 000 | 435272 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA SN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFG
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHÃO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 2D4DBA24-B612-4F91-B420-DA73ED8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF311036, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 311836
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565052
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5650 5212 9789 7100

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220052433994 18/03/2022 17:06:13

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 18/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 18.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB2PR010098 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR IA DESC | DESC PROM | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36753648 | 9221 | 010 000 | 435269 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729 AVENIDA BRASIL NUM.:3697 COMPL: BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL ANAPOLIS GO INSC.EST: 103584617 CNPJ: 05448784/0001-39 - OPERACAO COM CFO -VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO. -DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000 -TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHÃO -ESPECIE: 2 CARGA -CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003 -RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D6975DA O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA. *XML VIEW SITE= HTTP://NFE.VW.COM.BR/ -CODIGO FINAME : 3443030 IF311036, REGIAO 94 I.E. : 106215027 COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A. ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A -PRODUTO SOB MEDIDA TAILOR MADE - AVE: 311036 -TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42 -TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAVIANCA | |

CÓPIA

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 63: 5contratoscdcvolkswagen9989721.pdf - Pag.9/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565053
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5650 5311 6688 8318

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220052433999 18/03/2022 17:06:13

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 18/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 18.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | COD TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB3PR010112 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR IA DESC. | DESC. FROM. | BASE CALC IPI-VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36752607 | 9221 | 010 000 | 435268 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL.:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CPF
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHÃO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA".QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF311036, REGIAO 96
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A.
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 311036
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 63: 5contratoscdcvolkswagen9989721.pdf - Pag.10/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565054
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5650 5413 6255 9671

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220052434013 18/03/2022 17:06:14

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 18/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 18.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PRI | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOR | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ.TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB5PR010113 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NUM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC PROM | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36752808 | 9221 | 010 000 | 435270 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA SN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05446784/0001-39
- OPERACAO COM CPO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA". QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF311036, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 311036
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:26

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565055
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5650 5512 0093 4644

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220052434006 18/03/2022 17:06:14

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 18/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 18.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAIS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB7PR010100 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR.IA DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC IPI% VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36753099 | 9221 | 010 000 | 435267 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/B/CTA E ORDEM
YUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL.:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05468784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B412-4F93-B420-DA738D8975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA". QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF311036, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 311036
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 - R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTA/FIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687675432563873771235926, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.1/11

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1921561 / 9993390**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | |
|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | |
| | CEP: 75126 - 207 Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | Modelo: 14.190 CONSTELLATION CAB.EST. ROBUST 4X2 Dies. 2p |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 Cor: BRANCO GEADA | Combustível: DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | CNPJ: 05.448.784/0001-39 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | 1.462.500,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | X | sim | | não | | 1.195,95 | 0,08 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | 1.463.695,95 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | 1.462.500,00 | 99,92 |

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | 1.463.695,95 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | X | não | 1,50 % aliquota (a.a) | -5.583,26 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | não | 0,38 % (única) | 5.583,26 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | | 18/09/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | mensal % a.m.: 1,26 | anual % a.a.: 16,21 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | 47.157,62 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | 1.463.695,95 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | 2.027.777,66 | |
| **H** | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | CET % a.m. 1,26 | CET % a.a. 16,26 | |

**I** **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** **Data: 22/03/2022**

**J** **Assinatura do consumidor:**

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6630. Demais Regiões: 0800 770 1938 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2934 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0126/0000/000

BAVW 826 - 02/21 9993390 V.007

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.2/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 22/03/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS L | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 – Valor Total da Frota de Veículos Financiada, Taxa de Juros, Valor Total da Prestação e Veículos Financiados**

Tratando-se de Cédula de Crédito Bancário utilizada para financiamento de frota composta por 5 (extenso CINCO) veículos, a descrição individualizada está no **Anexo I** que é considerado, na forma dos arts. 32 e 33 da Lei 10.931/2004, parte integrante desta Cédula.

| Valor da Nota Fiscal (soma do valor dos 5 veículos) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica (soma das prestações dos 5 veículos) |
|---|---|---|---|
| R$ 1.462.500,00 | %. 1,26 | %. 16,21 | R$ 47.157,60 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | % 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen/ Garantia Mecânica: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00%. | 0,00%. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor total da frota | Valor total dos Acessórios/Peças/Serviços | Valor da Entrada (total) | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 1.462.500,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.462.500,00 |

| CADASTRO (X)não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO ( )não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x) financiado | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ | R$ 0,00 | R$ 1.195,95 | R$ 1.463.695,95 | %16,26 |

| PERIODICIDADE | Quantidade de Prestações | Valor Total de cada Prestação | 1º Vencimento | Último Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | R$ 47.157,60 | 18/09/2022 | 18/03/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|---|
| 48 | Meses | PREFIXADA | R$ 2.027.777,66 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS E IDENTIFICADOS NO QUADRO 1 – ANEXO 1.**

Garantia constituída de acordo com o Dec. 911/69, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e Leis 10.931/04 e 13.043/14.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 916 – 11/20 9993390 V.007

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.3/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO de FROTA DE VEÍCULOS discriminada no QUADRO 1 – ANEXO I, a **juros prefixados e capitalizados mensalmente**, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável dos VEÍCULOS.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1.** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2.** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3.** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1.** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As características da operação de crédito estão consolidadas no QUADRO 4, assim definidas: "**VALOR TOTAL DA FROTA"**, que consigna a soma do Preço de Aquisição de todos os VEÍCULOS, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1 – ANEXO I; **"VALORDOS ACESSÓRIOS/PEÇAS/ SERVIÇOS /ENTRADA FINAME"**, que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação dos VEÍCULOS, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) nos VEÍCULOS, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição dos VEÍCULOS; "**VALOR DA ENTRADA"**, que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor dos VEÍCULOS; **"PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)"**, que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; **"VALOR TOTAL"**, que corresponde ao VALOR TOTAL DA FROTA, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS/ PEÇAS/ SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); **"VALOR LÍQUIDO FINANCIADO"**, que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09,

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.4/11



cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO:** O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL –cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA adquirida, discriminados e identificados no QUADRO 1 – ANEXO I. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO dos VEÍCULOS, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE dos VEÍCULOS, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro de qualquer VEÍCULO componente da frota sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao referido VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

**9 VENCIMENTO ANTECIPADO**: Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.5/11



descumprir o disposto na cláusula 8ª. anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A quitação desta CÉDULA e, consequentemente, a liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que onera a FROTA, fica condicionada ao pagamento do valor de principal do financiamento, ao pagamento da taxa de juros estipulada e dos valores e despesas decorrentes da eventual mora que se verificar no prazo da CÉDULA na forma do Princípio da Indivisibilidade das Garantias previsto no Código Civil. O EMITENTE declara haver recebido a via não negociável desta cédula de crédito bancário, em fonte doze, de cujo teor tem expresso conhecimento. Declara, ainda ter conhecimento da existência do componente organizacional CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (4003 6636), DEMAIS REGIÕES (0800 7701936), CENTRAL DE RELACIONAMENTO EXCLUSIVA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DE FALA (0800 7701935), SERVIÇOS DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 A 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H, OUVIDORIA (0800 701 28 34) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO VOLKSWAGEN disponibiliza componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos. Os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retromencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.6/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

| Banco Volkswagen | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO | Nº 9993390 |
|---|---|---|

## ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 9993390 V.007

**QUADRO 1 – Descrição dos Veículos Financiados**

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 001 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 565507 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7233PR006811 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 002 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 565508 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7236PR010531 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 003 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 565509 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7238PR010515 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 004 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 565510 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7238PR010546 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 005 | VOLKSWAGEN | 14.190 CONSTELLATION | 2022 / 2023 | 565511 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9536E7239PR010510 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 292.500,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,26 % | Taxa ao ano prefixada: 16,21 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 9.431,52 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| | | | / | |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): | Chassi: | | Cor: | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: % | Taxa ao ano prefixada: % | Valor da Prestação Periódica: R$ | |

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.7/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353

EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565507
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5655 0711 4052 3732

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220054509442 22/03/2022 15:07:51

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 22/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 22.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP | FRETE POR CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DB4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| WRO | PACOTE ROBUST | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7233PR006811 | 3B3B | BRANCO-GEADA | C1 | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NÚM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC | DESC. PROM. | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156275A706269 | 9221 | 010 000 | 422004 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:1697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448786/0001-39
- OPERACAO COM CPO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI VAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OU TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON- CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF111654, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAPIANCA | |

1.267.
43
180

4993390

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.8/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565508
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5655 0817 2817 4390

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220054509438 22/03/2022 15:07:51

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 22/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº. | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR. |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 22.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD.TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E. | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| NL1 | COM BANCO CABINE, CENTRO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PXC | PACOTE RELACAO DUPLA 4.10/5.72 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 2JP | PARA-CHOQUE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9AB | AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECANICA | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ.TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST.EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7236PR010531 | 3B3B | BRANCO-GEADA | C1 | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NUM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR.IA DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC.IPI VEÍCULOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156294A516293 | 9221 | 010-000 | 434540 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-19
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF311653, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 311653
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 - RS 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 - RS 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.9/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE — UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565509
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5655 0913 6489 1233

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220054509450 22/03/2022 15:07:51

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 22/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº. | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR. |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO 1 | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 22.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1.DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| NL1 | COM BANCO CABINE, CENTRO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PXC | PACOTE RELACAO DUPLA 4,10/5,72 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 2JP | PARA-CHOQUE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9AB | AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECANICA | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF. | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN. | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7238PR010515 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NÚM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR IA DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC.IPI VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156296A196293 | 9221 | 010 000 | 434533 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CPO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-080DFF1A2BDD O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE-
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF311653, KEOIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 311653
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTOMATIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353

EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565510
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5655 1018 0787 0770

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220054509452 22/03/2022 15:07:51

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 22/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº. | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR. |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 22.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35D64 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| NL1 | COM BANCO CABINE, CENTRO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PXC | PACOTE RELACAO DUPLA 4,10/5,72 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 2JP | PARA-CHOQUE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9AB | AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECANICA | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LIQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E72382PR010546 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC. | MOD VENDA | NÚM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156296A236293 | 9221 | 010 000 | 434532 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05449784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-060DFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF311653, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 311653
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 20.475,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

COPIA

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 64: 5contratoscdcvolkswagen9993390.pdf - Pag.11/11

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

DADOS DO EMITENTE

**MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 565511
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5655 1115 7982 5497

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220054509451 22/03/2022 15:07:51

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 22/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 22.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 292.500,00 | 20.475,00 | | | 292.500,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 292.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD.TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E. | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U35DE4 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 292.500,00 | 292.500,00 | 292.500,00 | 20.475,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/14.190 CRM | 0 | | | | | | | | | | | | |
| NL1 | COM BANCO CABINE, CENTRO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PXC | PACOTE RELACAO DUPLA 4,10/5,72 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 2JP | PARA-CHOQUE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9AB | AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECANICA | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | EIXOTP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9536E7239PR010510 | 3B3B | BRANCO-GEADA | CI | 0183 | 0186 | 4580 | 4,8500 | 14,0000 | 23,0000 | 23,0000 | | 339259 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC. | MOD VENDA | NÚM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR IÁ DEDUC. | DEDUC. PROM. | BASE CALC.IPI-VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 0156296A226293 | 9221 | 010 000 | 434534 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:1697     COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS                                  GO
INSC.EST:  103584617
CNPJ:      05448764/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:    4,8000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 23F1F443-7C87-4167-87A0-08CDFF1A2BDD
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA*.QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 03710379
IF311655, REGIAO 94
I.E. :         106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO
```

```
BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
 TAILOR MADE - AVE:   311655
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$          20.841,16
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$          20.475,00
```

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187665432563873771235968, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 65: 5contratoscdcvolkswagen9995266.pdf - Pag.1/5

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 24/03/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 I | 2022 / 2023 | 566013 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 9535V6TB1PR008715 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | 1,26 %. | 16,21 %. | R$ 7.482,32 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 232.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 232.000,00 |

| CADASTRO | AVALIAÇÃO | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| (X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( X)não ( )sim ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x)financ. R$ 239,19 | R$ 232.239,19 | 16,26 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 7.482,32 | 20/09/2022 | 20/03/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 321.739,76 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____



NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587645432563873771235966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 65: 5contratoscdcvolkswagen9995266.pdf - Pag.2/5

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587645432563873771235966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 65: 5contratoscdcvolkswagen9995266.pdf - Pag.3/5



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587645432563873771235966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 65: 5contratoscdcvolkswagen9995266.pdf - Pag.4/5



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:35
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587645432563873771235966, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DADOS DO EMITENTE**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 566013
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0306 0203 1800 0544 5500 5000 5660 1316 9247 3977

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220057131454 25/03/2022 16:51:43

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 25/03/2022 |

| ENDEREÇO | Nº. | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 25.04.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1 DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | I | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1BETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PB3 | PACOTE VERSAO COM ACENDEDOR | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PTR | PACOTE TRIO ELETRICO I | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 2JZ | PARA-CHOQUE PADRAO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 4HM | JANELA TRASEIRA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 6N4 | PARA-BARRO, VERSAO ESPECIAL | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 6S5 | LUZES DE POSICAO SOBRE O TETO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 7N1 | PORTA-OBJETOS NO REVESTIMENTO INTERNO | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8S5 | 2 LUZES DE LEITURA NA FRENTE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8T2 | REGULADOR ELETRONICO DE VELOCIDADE | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 8WB | FAROL DE NEBLINA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9AB | AR-CONDICIONADO COM REGULAGEM MECANICA | 0 | | | | | | | | | | | | |
| 9NH | TACOGRAFO DIGITAL | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTUF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB1PR008715 | 3B3B | Branco Geada | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR DO MOTOR | CÓD MUNIC | MOD VENDA | NÚM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR JA DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC IPI VEIC BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36751750 | 9221 | 010 000 | 431830 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ.: 05446784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,6000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-LOTACAO: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA73BDB975DA
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A MAN LATIN AMERICA",QUALQUER OU
TRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CON-
CESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/
MAN LATIN AMERICA.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF312585, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO
VOLKSWAGEN S.A
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

COPIA

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 66: 5contratoscdcvolkswagen10057059.pdf - Pag.1/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1944378 / 10057059**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO** | | | | | | | | |
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | | | | CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28 | | |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | | | | Telefone de Contato: (062) 40154161 | | |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | | | | | Modelo: DELIVERY 11.180 PRIME 4X2 Dies. 2p Basico | | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | | | | | Combustível: DIESEL | | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | | | | | CNPJ: 05.448.784/0001-39 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | **% (¹)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | 928.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | [X] sim | [ ] não | | | 956,76 | 0,10 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | 928.956,76 | |
| C | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | 928.000,00 | 99,90 |

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | [ ] sim | [X] não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | 0,00 | 0,00 |
| E | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | 928.956,76 | |
| E.2 | IOF - financiado: | [ ] sim | [X] não | 1,50 % | alíquota (a.a) | -3.543,50 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | [X] sim | [ ] não | 0,38 % | (única) | 3.543,50 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | 0,00 | 0,00 |
| F | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | 14/11/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | mensal % a.m.: 1,32 | | | | anual % a.a.: 17,04 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | 30.377,01 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | 928.956,76 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | 1.306.211,43 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | CET % a.m. 1,32 | | | | CET % a.a. 17,10 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (¹): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | **Data: 18/05/2022** | | | | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | |

OBS: (¹) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (²) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se às taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1928 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0132/0000/000
BAVW 826 - 02/21 10057059 V.005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 66: 5contratoscdcvolkswagen10057059.pdf - Pag.2/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 18/05/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS L | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 – Valor Total da Frota de Veículos Financiada, Taxa de Juros, Valor Total da Prestação e Veículos Financiados**

Tratando-se de Cédula de Crédito Bancário utilizada para financiamento de frota composta por 4 (extenso QUATRO) veículos, a descrição individualizada está no **Anexo I** que é considerado, na forma dos arts. 32 e 33 da Lei 10.931/2004, parte integrante desta Cédula.

| Valor da Nota Fiscal (soma do valor dos 4 veículos) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica (soma das prestações dos 4 veículos) |
|---|---|---|---|
| R$ 928.000,00 | %. 1,32 | %. 17,04 | R$ 30.377,00 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | % 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00%. | 0,00%. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen/ Garantia Mecânica: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00%. | 0,00%. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor total da frota | Valor total dos Acessórios/Peças/Serviços | Valor da Entrada (total) | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 928.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 928.000,00 |

| CADASTRO (X)não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | AVALIAÇÃO ( )não ( ) sim ( ) à vista (x) financ. | IOF ( ) à vista ( x ) financ. ( ) isento | Despesas do emitente ( ) à vista (x) financiado | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ | R$ 0,00 | R$ 956,76 | R$ 928.956,76 | %17,10 |

| PERIODICIDADE | Quantidade de Prestações | Valor Total de cada Prestação | 1º Vencimento | Último Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | R$ 30.377,00 | 14/11/2022 | 14/05/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 1.306.211,43 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS E IDENTIFICADOS NO QUADRO 1 – ANEXO 1.**

Garantia constituída de acordo com o Dec. 911/69, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e Leis 10.931/04 e 13.043/14.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 916 – 11/20 10057059 V.005 1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 66: 5contratoscdcvolkswagen10057059.pdf - Pag.3/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO de FROTA DE VEÍCULOS discriminada no QUADRO 1 – ANEXO I, a **juros prefixados e capitalizados mensalmente**, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável dos VEÍCULOS.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1.** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2.** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3.** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1.** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As características da operação de crédito estão consolidadas no QUADRO 4, assim definidas: "**VALOR TOTAL DA FROTA",** que consigna a soma do Preço de Aquisição de todos os VEÍCULOS, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1 – ANEXO I; **"VALORDOS ACESSÓRIOS/PEÇAS/ SERVIÇOS /ENTRADA FINAME",** que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação dos VEÍCULOS, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) nos VEÍCULOS, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição dos VEÍCULOS; **"VALOR DA ENTRADA",** que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor dos VEÍCULOS; **"PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)"**, que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; **"VALOR TOTAL"**, que corresponde ao VALOR TOTAL DA FROTA, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS/ PEÇAS/ SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); **"VALOR LÍQUIDO FINANCIADO"**, que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09,

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 66: 5contratoscdcvolkswagen10057059.pdf - Pag.4/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27



cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO:** O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL –cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA adquirida, discriminados e identificados no QUADRO 1 – ANEXO I. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO dos VEÍCULOS, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE dos VEÍCULOS, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro de qualquer VEÍCULO componente da frota sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao referido VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

**9 VENCIMENTO ANTECIPADO**: Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 66: 5contratoscdcvolkswagen10057059.pdf - Pag.5/10



descumprir o disposto na cláusula 8ª. anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A quitação desta CÉDULA e, consequentemente, a liberação da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que onera a FROTA, fica condicionada ao pagamento do valor de principal do financiamento, ao pagamento da taxa de juros estipulada e dos valores e despesas decorrentes da eventual mora que se verificar no prazo da CÉDULA na forma do Princípio da Indivisibilidade das Garantias previsto no Código Civil. O EMITENTE declara haver recebido a via não negociável desta cédula de crédito bancário, em fonte doze, de cujo teor tem expresso conhecimento. Declara, ainda ter conhecimento da existência do componente organizacional CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (4003 6636), DEMAIS REGIÕES (0800 7701936), CENTRAL DE RELACIONAMENTO EXCLUSIVA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DE FALA (0800 7701935), SERVIÇOS DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 A 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H, OUVIDORIA (0800 701 28 34) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO VOLKSWAGEN disponibiliza componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos. Os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retromencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 66: 5contratoscdcvolkswagen10057059.pdf - Pag.6/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

| Banco Volkswagen | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO | Nº 10057059 |
|---|---|---|

## ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 10057059 V.005

**QUADRO 1 – Descrição dos Veículos Financiados**

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 001 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 571227 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB9PR013645 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,32 % | Taxa ao ano prefixada: 17,04 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.594,25 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 002 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 571860 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB2PR015978 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,32 % | Taxa ao ano prefixada: 17,04 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.594,25 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 003 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 571940 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB0PR016725 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,32 % | Taxa ao ano prefixada: 17,04 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.594,25 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| 004 | VOLKSWAGEN | DELIVERY 11.180 PRIME | 2022 / 2023 | 572110 |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): N | Chassi: 9535V6TB4PR016257 | | Cor: BRANCO GEADA | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ 232.000,00 | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,32 % | Taxa ao ano prefixada: 17,04 % | Valor da Prestação Periódica: R$ 7.594,25 | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| | | | / | |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): | Chassi: | | Cor: | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: % | Taxa ao ano prefixada: % | Valor da Prestação Periódica: R$ | |

| VEÍCULO Nº | Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|---|
| | | | / | |
| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U): | Chassi: | | Cor: | |
| Valor da Nota Fiscal: R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: % | Taxa ao ano prefixada: % | Valor da Prestação Periódica: R$ | |

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 571227
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CHAVE DE ACESSO: 3322 0406 0203 1800 0544 5500 5000 5712 2711 5197 5821

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220080399632 29/04/2022 17:48:28

**DADOS DO EMITENTE**

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353

EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA A CONSUMIDOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85586181

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME / RAZÃO SOCIAL: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | CÓD. DEALER: 2026 | CNPJ / CPF: 05.359.132/0006-32 | DATA DA EMISSÃO: 29/04/2022 |
| ENDEREÇO: ROD BR 060 KM 125 | Nº: 1035 | COMPLEMENTO: GALPAO I | DATA SAÍDA/ENTR: |
| BAIRRO / DISTRITO: JOQUEI CLUB | CEP: 75104-900 | FONE / FAX: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106215027 |
| MUNICÍPIO: ANAPOLIS | UF: GO | PAÍS: BRASIL | HORA DA SAÍDA: |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 30.05.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | S | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PR1 | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NUMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB9PR013645 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320583 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD MUNIC. | MOD VENDA | NÚM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC IPI VEIC IMAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36756176 | 9221 | 010 000 | 459939 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729 AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-LOTACAO: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 2D4C8A24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA
*O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A VOLKSWAGEN TRUCK E BUS*.QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO VOLKSWAGEN, NAO SERA RECONHECIDA P/ VOLKSWAGEN TRUCK E BUS.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP319660, REDIAO 98
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 319660
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DADOS DO EMITENTE**

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353

EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 571860
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0506 0203 1800 0544 5500 5000 5718 6012 3908 5555

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220085365796 06/05/2022 12:26:20

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 06/05/2022 |

| ENDEREÇO | Nº | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR. |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 06.06.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD TRANSP. | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | S | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PRI | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | COD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF. | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN. | PESO LÍQ. TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST. EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB2PR015978 | 1B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NÚM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB. | ANO MOD. | VLR.JA DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC.IPI-VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36756966 | 9221 | 010 000 | 465501 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CPF
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 3 CARGA
-LOTACAO: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI JD4CBA24-B612-4F93-B420-DA734D8975DA
*O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A VOLKSWAGEN TRUCK E BUS* QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO VOLKSWAGEN, NAO SERA RECONHECIDA P/ VOLKSWAGEN TRUCK E BUS.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IP120936. REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 320936
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,43
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 66: 5contratoscdcvolkswagen10057059.pdf - Pag.9/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DADOS DO EMITENTE**

**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 571940
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO: 3322 0506 0203 1800 0544 5500 5000 5719 4012 1974 3096

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220086638388 09/05/2022 10:35:53

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO |
|---|---|---|
| VENDA A CONSUMIDOR | 85586181 | |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD. DEALER | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 2026 | 05.359.132/0006-32 | 09/05/2022 |

| ENDEREÇO | Nº. | COMPLEMENTO | DATA SAÍDA/ENTR |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060 KM 125 | 1035 | GALPAO I | |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | FONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| JOQUEI CLUB | 75104-900 | | 106215027 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS |
|---|---|---|
| ANAPOLIS | GO | BRASIL |

**FATURA**

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VENCIMENTO | MOEDA | BANCO |
|---|---|---|---|
| | 08.06.2022 | REAL | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAIS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CÓD.TRANSP | FRETE CONTA | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| DESTINATARIO | 102 | 1-DESTINATÁRIO [1] | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO | VOLKSWAGEN | |

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 E0 PRI | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO<br>VW/11.180 DRC 4X2<br>PACOTE PRIME | 0<br>0<br>0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD.COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOF | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ. TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD.RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB0PR016725 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD.VENDA | NÚM.PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD. | VLR.JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CÁLC IPI-VEIC.BAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36758350 | 9221 | 010 000 | 465499 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA ON 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIQUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST.: 103584617
CNPJ: 05448764/0001-39
- OPERACAO COM CPG
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-LOTACAO: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI ZD4DBA24-B612-4F93-B420-DA71B5B975DA
*O PACTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A VOLKSWAGEN TRUCK E BUS* QUALQUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO VOLKSWAGEN, NAO SERA RECONHECIDA P/ VOLKSWAGEN TRUCK E BUS.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF321203, REGIAO 94
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 321203
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

| AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA | ASSINATURA DO TRANSPORTADOR |
|---|---|
| CARTAFIANCA | |

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 572110
SÉRIE 5
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO: 3322 0506 0203 1800 0544 5500 5000 5721 1011 5083 7935

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220087976137 10/05/2022 17:21:27

AUTORIZADA

**DADOS DO EMITENTE**

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN - 100
BAIRRO: P INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ
CEP: 27537-803
FONE / FAX: (24)3381-1308 / (24)3381-1353
EMITENTE CNPJ/CPF: 06.020.318/0005-44

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA A CONSUMIDOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85586181
INSCR ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CÓD. DEALER: 2026
CNPJ / CPF: 05.359.132/0006-32
DATA DA EMISSÃO: 10/05/2022
ENDEREÇO: ROD BR 060 KM 125
Nº: 1035
COMPLEMENTO: GALPAO I
DATA SAÍDA/ENTR.:
BAIRRO / DISTRITO: JOQUEI CLUB
CEP: 75104-900
FONE / FAX:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106215027
HORA DA SAÍDA:
MUNICÍPIO: ANAPOLIS
UF: GO
PAÍS: BRASIL

**FATURA**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VENCIMENTO: 09.06.2022
MOEDA: REAL
BANCO:

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 232.000,00 | 16.240,00 | | | 232.000,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS** | **VALOR TOTAL DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| | | | | 232.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: DESTINATARIO
CÓD TRANSP.: 102
FRETE CONTA: 1.DESTINATÁRIO [1]
PLACA VEÍCULO:
UF:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
UF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: 01
ESPÉCIE: VEICULO
MARCA: VOLKSWAGEN
NÚMERO:

**DADOS DO PRODUTO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | E | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TBETV1 | CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO | 0 | 87042210 | 500 | 6101 | UN | 01 | 232.000,00 | 232.000,00 | 232.000,00 | 16.240,00 | | 7,00 | |
| E0 | VW/11.180 DRC 4X2 | 0 | | | | | | | | | | | | |
| PRJ | PACOTE PRIME | 0 | | | | | | | | | | | | |

**DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO**

| LOCAL | NÚMERO DO CHASSI | CÓD COR | DESCRIÇÃO DA COR | ESTOP | MOTOR HP | MOTOR CV | CILIN | PESO LÍQ TON | PBT TON | PBTC TON | CMT TON | DIST EIXOS MT | CÓD RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 9535V6TB4PR016257 | 3B3B | BRANCO-GEADA | MG | 0173 | 0175 | 3800 | 3,3000 | 10,7000 | 13,2000 | 13,2000 | | 320585 04 |

| COMBUSTÍVEL | NR.DO MOTOR | CÓD.MUNIC. | MOD VENDA | NÚM PEDIDO | MEIO DE TRANSPORTE | ANO FAB | ANO MOD | VLR JÁ DESC. | DESC. PROM. | BASE CALC.IPI-VEÍC.HAB |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-DIESEL | 36758017 | 9221 | 010 000 | 467811 | TERRESTRE | 2022 | 2023 | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA DN 4729
AVENIDA BRASIL
NUM.:3697 COMPL:
BAIRRO:SET SUL JAMIL MIGUEL
ANAPOLIS GO
INSC.EST: 103584617
CNPJ: 05448784/0001-39
- OPERACAO COM CFO
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-DISTANCIA ENTRE KMS0: 4,4000
-TIPO DE VEICULO: 14 CAMINHAO
-ESPECIE: 2 CARGA
-LOTACAO: 003
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N. FCI 2D4CBA24-B612-4F93-8420-DA738D8975DA
*O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSIVAMENTE A VOLKSWAGEN TRUCK E BUS*.QUAL QUER OUTRA FORMA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO VOLKSWAGEN, NAO SERA RECONHECIDA P/ VOLKSWAGEN TRUCK E BUS.
*XML VIDE SITE*
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
-CODIGO FINAME : 3443030
IF321665, REGIAO B4
I.E. : 106215027
COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A
-PRODUTO SOB MEDIDA
TAILOR MADE - AVE: 321665
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.530,42
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS CONFORME LEI 12.741 = R$ 16.240,00

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA
CARTAFIANCA

ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

CÓPIA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787635432563873771235965, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 67: 5contratoscdcvolkswagen10105441nf1180.pdf - Pag.1/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1961196 / 10105441**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A — INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | CPF/CNPJ: | 05.359.132/0001-28 |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: | (062) 40154161 |
| A.2 | Veículo: Marca: OUTROS | Modelo: OUTROS EQUIPAMENTOS | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2022 | Cor: . | Combustível: | DIESEL |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | CNPJ: | 05.448.784/0001-39 |

| | VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE) | | | | | | | | % (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | 193.780,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: CNPJ: | | sim | | X | não | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | 193.780,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | 193.780,00 | 100,00 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| D | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | sim | | X | não | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| E | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | 193.780,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | sim | | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | -739,17 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | sim | | | não | 0,38 % | (única) | 739,17 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| F | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1° Vencimento: | | | | | | | | 24/12/2022 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | | 43 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | mensal % a.m.: 1,33 | | anual % a.a.: 17,18 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | | 6.352,42 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | | 193.780,00 | 100,00 |
| G | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | | 273.154,06 | |
| H | **CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES.CMN 4.881/20 -DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-DE-TARIFAS).** | | | | | | CET % a.m. 1,33 | | CET % a.a. 17,23 | |
| I | **Prazo de validade do orçamento (*): 03 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | | **Data: 27/06/2022** | | |
| J | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (**) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se as taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Portadores Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1935 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2834 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0133/0000/000

BAVW 826 - 02/21 10105441 V.000

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 27/06/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 176360 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| OUTRAS | OUTROS OUTROS EQUIPAME | 2022 / 2022 | |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 2201120012 | |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 193.780,00 | 1,33 %. | 17,18 %. | R$ 6.352,42 |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 193.780,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 193.780,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. | ( ) à vista (x) financ. | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento | ( ) à vista (x) financ. | | |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 193.780,00 | 17,23 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 6.352,42 | 24/12/2022 | 24/06/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 273.154,06 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____



NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 67: 5contratoscdcvolkswagen10105441nf1180.pdf - Pag.3/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME

**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 67: 5contratoscdcvolkswagen10105441nf1180.pdf - Pag.4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 67: 5contratoscdcvolkswagen10105441nf1180.pdf - Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 67: 5contratoscdcvolkswagen10105441nf1180.pdf - Pag.6/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

RECEBEMOS DE EJS ELECTRIC MOBILITY Sol de Mob e Sist de Potencia EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº 000.001.180
SÉRIE: 1

**EJS ELECTRIC MOBILITY Sol de Mob e Sist de Potencia EIRELI**

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550 - 8 andar sala 8 - Cidade Monções, Sao Paulo, SP - CEP: 04571000

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº 000.001.180**
**SÉRIE: 1**
**Página 1 de 1**

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
**3522 0617 8911 1900 0102 5500 1000 0011 8010 0603 4845**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE MERCADORIA | 135220827058131 - 23/06/2022 18:17 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 142267024111 | | 17.891.119/0001-02 |

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 23/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| BR 060 KM 125, 1035 - GALPAO 01 | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE ENTRADA/SAÍDA** |
| Anapolis | | GO | 106215027 | |

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 193.780,00 | 7.751,20 | 0,00 | 0,00 | 187.680,39 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.099,61 | 193.780,00 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| AVIAT CARGO EXPRESS | 0-Remetente (CIF) | | | | 17.452.926/0001-10 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| AV BOM CLIMA N 684, JARDIM BOM CLIMA CEP: | Guarulhos | SP | 796063575115 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | VOLUMES | | | 120,000 | 90,000 |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QC30 | CARREGADOR PARA VEICULO ELETRICO - QC30 DE 30KW E PLUG CCS P295 - N/S: 2201120012 / 2201120022 | 85044010 | 100 | 6102 | UN | 2,0000 | 93.840,1949 | 187.680,39 | 193.780,00 | 7.751,20 | 6.099,61 | 4,00 | 3,25 |

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESTAQUE DO ICMS ST POR INEXISTENCIA DE PROTOCOLO ENTRE AS UNIDADES DE FEDERAÇÃO / Redução da alíquota do IPI de 25%, conforme artigo 1º do Decreto 10.979/2022.

**CÁLCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| LOCAL DE ENTREGA: PEROLA DISTRIBUIÇÃO - AV JOSE INACIO SOBRINHO N 241, BAIRRO SETOR MARABA, CEP: 74465-524 GOIANIA-GO A/C: LEONARDO (GERENTE) CONTATO FABIO: 62 98106-5114 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA AO BANCO VOLKSWAGEN S/A - FORMA DE PAGAMENTO: VIA TED COM VENCIMENTO 23/07/2022 - DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER - AG 3919 - C/C 13005577-8 - CHAVE DO PIX: 17.891.119/0001-02<br>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: AUSENCIA DE D | |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087655432563873771235969, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 68: 5contratoscdcvolkswagen10149561.pdf - Pag 1/6

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1975941 / 10149561**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende de autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO** | | | | | | | | | | |
| A.1 | Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | | | | | | CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28 | | |
| | Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO | | | | | | | | | | |
| | CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | | | | | | | Telefone de Contato: (062) 40154161 | | |
| A.2 | Veículo: Marca: VOLKSWAGEN | | | | | | | Modelo: e-DELIVERY 11 6 PACKS 4X2 Eletr. 2p Basico | | | |
| | Ano/Modelo: 2022 / 2023 | Cor: BRANCO GEADA | | | | | | | Combustível: DIESEL | | |
| A.3 | Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | | | | | | | | CNPJ: 05.448.784/0001-39 | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | **VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)** | | | | | | | | | | **% (*)** |
| B.1 | Valor do veículo à vista: | | | | | | | | | 860.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | | | sim | | X | não | | | 0,00 | |
| B.3 | IPVA - Financiado: | | | sim | | X | não | | | 0,00 | |
| B.4 | Multas de trânsito - financiadas: | | | sim | | X | não | | | 0,00 | |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | | | sim | | X | não | | | 0,00 | |
| B.6 | Seguro(s) financiados: | | | sim | | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| | Discriminação do(s) seguro(s): | | | | | | | | | | |
| | Seguradora: | | | | | | | | | | |
| | CNPJ: | | | | | | | | | | |
| B.7 | Despesas com despachante: EMPRESA: | | CNPJ: | | | X | não | | | 0,00 | |
| B.8 | Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: | | | sim | | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| B.9 | Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.361 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: | | | X | sim | | não | | | 239,19 | 0,03 |
| B.10 | **SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS** | | | | | | | | | 860.239,19 | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA** | | | | | | | | | | |
| C.1 | Valor da entrada: | | | | | | | | | 0,00 | |
| C.2 | Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1) | | | | | | | | | 860.000,00 | 99,97 |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | | | | | |
| **D** | **TARIFAS (Conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | | | | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | | | sim | | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.2 | Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: | | | sim | | X | não | | | 0,00 | 0,00 |
| D.3 | **Total de tarifas a serem financiados:** | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (B.10-C.1+D.3): | | | | | | | | | 860.239,19 | |
| E.2 | IOF - financiado: | | | sim | | X | não | 1,50 % | alíquota (a.a) | -3.281,38 | -0,38 |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | X | | sim | | | não | 0,38 % | (única) | 3.281,38 | 0,38 |
| E.4 | **Total de impostos a serem financiados:** | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | | | | | | | |
| F.1 | Data do 1º Vencimento: | | | | | | | | | 24/01/2023 | |
| F.2 | Número de parcelas mensais: | | | | | | | | | 94 | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): | | | | | | | | | 0,00 | |
| F.4 | Taxa de juros mensal e anual: | | | | | | | mensal % a.m.: 1,34 | | anual % a.a.: 17,32 | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal: | | | | | | | | | 17.259,44 | |
| F.6 | **VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4):** | | | | | | | | | 860.239,19 | 100,00 |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F5xF2) + C.1** | | | | | | | | | 1.622.387,36 | |
| **H** | CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES. CMN 4.881/20 - DETALHADO NO VERSO CONSIDERANDO A TABELA DE TARIFAS) | | | | | | | CET % a.m.: 1,34 | | CET % a.a.: 17,35 | |
| **I** | **Prazo de validade do orçamento (*): 05 DIAS ÚTEIS / Local: ANAPOLIS / GO** | | | | | | | **Data: 28/07/2022** | | | |
| **J** | **Assinatura do consumidor:** | | | | | | | | | | |

OBS: (*) - O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo, pelo mesmo período. (*) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6). A taxa de juros e o CET nesse documento referem-se às taxas disponíveis no momento da contratação da operação. Central de Relacionamento Clientes - Capitais e Regiões Metropolitanas: 4003-6636 Demais Regiões: 0800 770 1936 Central de Atendimento Pessoas com Deficiência Auditiva/Fala: 0800 770 1936 Serviço de Apoio ao Consumidor: 0800 770 1926 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 20h e Sábado: 8h às 14h e Ouvidoria: 0800 701 2634 Horário de Atendimento: Segunda a sexta: 8h às 17h

BANCOVW/0134/0000/000

BAVW 826 - 02/21 10149561 V.000

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287605432563873771235962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

**Banco Volkswagen** | **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 28/07/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**I- EMITENTE**

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

**II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 - Veículo Financiado**

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | E-DELIVERY 11 6 PACKS 4X2 | 2022 / 2023 | 295675 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 953556TP4PR011748 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 860.000,00 | 1,34 %. | 17,32 %. | R$ 17.259,44 |

**QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| | % | % | R$ |

**QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)**

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

**QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas**

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 860.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 860.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 239,19 | R$ 860.239,19 | 17,35 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | UltimoVencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 94 | 17.259,44 | 24/01/2023 | 24/10/2030 |

| Prazo da CÉDULA: 99 Meses | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| | PREFIXADA | R$ 1.622.387,36 |

**QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.**

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 086 – 11/20 10149561 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287605432563873771235962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 68: 5contratoscdcvolkswagen10149561.pdf - Pag 36



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINIAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**: As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

CONFIDENCIAL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287605432563873771235962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 68: 5contratoscdcvolkswagen10149561.pdf - Pag 4/6



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287605432563873771235962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 68: 5contratoscdcvolkswagen10149561.pdf Pag 56



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO, DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287605432563873771235962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 68: 5contratoscdcvolkswagen10149561.pdf - Pag 6/6

RECEBEMOS DE FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº 000.295.675 SÉRIE 002 |
|---|---|---|
| | | |

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA
AVE BRASIL SUL, 3697
ANA - JAMIL MIGUEL
75124145 - ANAPOLIS - GO
Telefone: (62) 3311-9600

# DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.295.675
Série 002
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0705 4487 8400 0139 5500 2000 2956 7510 0407 4258

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA CAMINHAO NOVO - VW | 152225352879157 28/07/2022 15:30:50 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103584617 | | 05.448.784/0001-39 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 28/07/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| RODOVIA BR 060 KM 125 GP I N 1035 | JOQUEI CLUB | | 75.104-900 | 28/07/2022 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE SAÍDA** |
| ANAPOLIS | 6240158161 | GO | 106215027 | 15:26:55 |

**FATURA**

001 28/08/2022 860.000,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 455.284,00 | 77.398,28 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9-Sem Frete | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| COD.PROD. | DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC | V. TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | % ICM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AN02675 | E DELIVERY 11<br>CAMINHAO NOVO<br>MARCA.....: VOLKSWAGEN<br>CHASSI.....: 9535567P4PR011748<br>CODIGO .....: TPET7Y<br>ANO FABR / MOD: 2022 / 2023<br><br>MODELO .....: E DELIVERY 11<br><br>RENAVAM.....: 0<br>NR. DO MOTOR: 1065474488<br>COR .....: BRANCO GEADA<br><br>MOTORIZACAO.: 0000<br>HP<br>POTENCIA....: 0400<br><br>COMBUSTIVEL.: ELETRICO/FONTE INTERNA<br><br>ESTOFAMENTO.:<br>CLAUSULA CIF<br><br>Resol.Senado Federal No.13/12 Num.FCI=<br>2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA | 87046000 | 520 | 5102 | UN | 1 | 860.000,00 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00 | 455.284,00 | 77.398,28 | 17,1 |

JOM9561

**CÁLCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Contato: 407425-Depto 01-Vendedor 0011-DIOGO RAMOS ALVES-CPF 93572727120-Cond. Pagto: VENDA A PRAZO VEICULOS --ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A VENCIMENTO DA NOTA: 28/07/2022<br>Reducao da BC conf. Art.1 Inciso II Alinea H Item 2 da Lei 13453/99 e art 8 inciso XXXV do Anexo IX do decreto 4852/97 e tare 089/2006 - GSF. - | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287605432563873771235962, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 69: 5contratoscdcvolkswagen10149590.pdf - Pag.1/6

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1975952 / 10149590**

ATENÇÃO: A efetiva contratação de operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

A.1 Nome do(a) cliente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO
CEP: 75126 - 207 — Cidade / UF: ANAPOLIS / GO — Telefone de Contato: (062) 40154161

A.2 Veículo: Marca: VOLKSWAGEN — Modelo: e-DELIVERY 14 6 PACKS 6X2 Eletr. 2p Basico
Ano/Modelo: 2022 / 2023 — Cor: BRANCO GEADA — Combustível: DIESEL

A.3 Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI — CNPJ: 05.448.784/0001-39

| | B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE) | | |

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 69: 5contratoscdcvolkswagen10149590.pdf - Pag.2/6

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

**Banco Volkswagen**

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 28/07/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E MA | 240615 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| VOLKSWAGEN | E-DELIVERY 14 6 PACKS 6X2 | 2022 / 2023 | 295674 |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | 953557TP0PR019271 | BRANCO GEADA |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 875.000,00 | 1,34 %. | 17,32 %. | R$ 17.560,39 |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado R$ | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 875.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 875.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 239,19 | R$ 875.239,19 | 17,35 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | Ultimo Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 94 | 17.560,39 | 24/01/2023 | 24/10/2030 |

| Prazo da CÉDULA: 99 Meses | Modalidade: PREFIXADA | Valor Total da CÉDULA R$ 1.650.676,66 |
|---|---|---|

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

**Rubrica do Emitente:** _____

BAVW 096 – 11/20 10149590 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873771235964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 69: 5contratoscdcvolkswagen10149590.pdf Pag.3/6



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINIME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873771235964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 69: 5contratoscdcvolkswagen10149590.pdf Pag.46



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873771235964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 69: 5contratoscdcvolkswagen10149590.pdf Pag.5/6



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873771235964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 69: 5contratoscdcvolkswagen10149590.pdf - Pag.6/6

RECEBEMOS DE FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº 000.295.674 SÉRIE 002 |
|---|---|---|
| | | |

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA
AVE BRASIL SUL, 3697
ANA - JAMIL MIGUEL
75124145 - ANAPOLIS - GO
Telefone: (62) 3311-9600

# DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.295.674
Série 002
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0705 4487 8400 0139 5500 2000 2956 7410 0407 4226

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA CAMINHAO NOVO - VW | 152225352860661 28/07/2022 15:26:03 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 103584617 | | 05.448.784/0001-39 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | 05.359.132/0006-32 | 28/07/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO/DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA ENTRADA/SAÍDA** |
| RODOVIA BR 060 KM 125 GP I N 1035 | JOQUEI CLUB | | 75.104-900 | 28/07/2022 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE/FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DE SAÍDA** |
| ANAPOLIS | 6240158161 | GO | 106215027 | 15:21:50 |

**FATURA**

001 28/08/2022 875.000,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 463.225,00 | 78.748,25 | 0,00 | 0,00 | 875.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 875.000,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9-Sem Frete | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓD.PROD. | DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC | V. TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | % ICM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AN02476 | E DELIVERY 14<br>CAMINHAO NOVO<br>MARCA.....: VOLKSWAGEN<br>CHASSI.....: 953557TP0PR019271<br>CODIGO .....: TP5Y7Y<br>ANO FABR / MOD: 2022 / 2023<br><br>MODELO .....: E DELIVERY 14<br><br>RENAVAM.....: 300068<br>NR. DO MOTOR: 1067046100<br>COR .....: BRANCO GEADA<br><br>MOTORIZACAO.: 0000<br>HP<br>POTENCIA....: 0400<br><br>COMBUSTIVEL.: ELETRICO/FONTE INTERNA<br><br>ESTOFAMENTO.:<br>CLAUSULA CIF<br><br>Resol.Senado Federal No.13/12 Num.FCI=<br>2D4DBA24-B612-4F93-B420-DA738D8975DA | 87046000 | 520 | 5102 | UN | 1 | 875.000,00 | 0,00 | 0,00 | 875.000,00 | 463.225,00 | 78.748,25 | 17,( |

10 M 9590

**CÁLCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Contato: 407422-Depto:01-Vendedor:0011-DIOGO RAMOS ALVES-CPF:93572727120-Cond. Pagto: VENDA A PRAZO VEICULOS --ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO VOLKSWAGEN S.A. VENCIMENTO DA NOTA: 28/07/2022.<br>Reducao da BC conf. Art.1 Inciso II Alinea H Item 2 da Lei 13453/99 e art 8 inciso XXXV do Anexo IX do decreto 4852/97 e tare 089/2006 - GSF. - | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:36
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987625432563873771235964, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.1/15

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Banco Volkswagen

**BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 59.109.165/0001-49**

**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) ou CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES**

**ORÇAMENTO Nº 1958948 / 10096328**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização de instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO**

A.1 Nome do(a) cliente: TRP OPERADOF A LOGISTICA LTDA — CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28
Endereço: AV BRASIL, 5240 SALA 1, PRQ S JOAO
CEP: 75126 - 207 | Cidade / UF: ANAPOLIS / GO | Telefone de Contato: (062) 40154161

A.2 Veículo: Marca: OUTROS | Modelo: OUTROS EQUIPAMENTOS
Ano/Modelo: 2022 / 2022 | Cor: BRANCO | Combustível: DIESEL

A.3 Concessionária / Revenda / Lojista: 84729 - FUTURA CAMINHOES E MAQUINAS LTI | CNPJ: 05.448.784/0001-39

| B | VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS - A PEDIDO DO CLIENTE) | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Banco Volkswagen

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

| Local e data | DN | Plano |
|---|---|---|
| BRASILIA, 20/06/2022 | 84729 - FUTURA CAMINHOES E M/ | 176360 |

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

## I- EMITENTE

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ |
|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | 05.359.132/0001-28 |

| Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AV BRASIL, 5240 SALA 1 | | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** | **Telefone (DDD Nº.)** |
| PRQ S JOAO | ANAPOLIS | GO | 75126 - 207 | (062)040154161 |

## II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### QUADRO 1 - Veículo Financiado

| Marca | Modelo | Ano Fabricação/Modelo | Nota Fiscal Nº |
|---|---|---|---|
| OUTRAS | OUTROS OUTROS EQUIPAME | 2022 / 2022 | |

| Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U) | Chassi | Cor |
|---|---|---|
| N | SP7FN10860N00371 | BRANCO |

| Valor da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ |

### QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Acessórios / Peças / Serviços Gerais

| Nota(s) Fiscal(is) nº(s) | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is)** | **Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados** | **Taxa ao ano prefixada** | **Valor da Prestação Periódica** |
| R$ 430.000,00 | 1,33 %. | 17,18 %. | R$ 14.096,10 |

Serviços de Despachante

| Valor Total da Nota Fiscal | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Serviços de Manutenção

| Valor da(s) Nota(s) | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ - |

Entrada FINAME

| Valor Financiado | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|
| R$ | % | % | R$ |

### QUADRO 3 - Seguro(s) Financiado(s)

Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00/0,00 | 0/0 meses | 0,00/0,00 %. | 0,00/0,00 %. | R$ 0,00/0,00 |

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Garantia Estendida Volkswagen: / Garantia Mecânica ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

GAP – Veículo: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Acidentes Pessoais: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

Seguro Franquia: ( ) sim (X) não

| Valor do Prêmio | Qtde de Prestações | Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados | Taxa ao ano prefixada | Valor da Prestação Periódica |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | 0 meses | 0,00 %. | 0,00 %. | R$ 0,00 |

### QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

| Valor do Veículo | Valor do(s) Acessório(s)/Peças/Serviços | Valor da Entrada | Prêmio do(s) Seguro(s) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 430.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 430.000,00 |

| CADASTRO (X) não ( ) sim | AVALIAÇÃO (X) não ( ) sim | IOF | Despesas do emitente | Valor Líquido Financiado | CET a.a |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. ( ) isento R$ 0,00 | ( ) à vista (x) financ. R$ 0,00 | R$ 430.000,00 | 17,23 % |

| Periodicidade | Quantidade de Prestações | Valor Total da Prestação R$ | 1º Vencimento | Último Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| MENSAL | 43 | 14.096,10 | 17/12/2022 | 17/06/2026 |

| Prazo da CÉDULA: | Modalidade: | Valor Total da CÉDULA |
|---|---|---|
| 48 Meses | PREFIXADA | R$ 606.132,30 |

### QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emitente: _____

BAVW 086 – 11/20 10096328 V.000

1ª via negociável – Banco Volkswagen S.A / Demais vias não negociáveis – Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.3/15



**1 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**1.1** Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**1.2** O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.

**2 USO DE DADOS PESSOAIS:** O EMITENTE é e continuará sendo o titular dos seus dados pessoais que submeter em sua Ficha Cadastral e compartilhar ao longo da relação contratual com o BANCO VOLKSWAGEN neste FINANCIAMENTO. O BANCO VOLKSWAGEN, por sua vez, obriga-se a atuar de acordo com a legislação vigente e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

**2.1** O EMITENTE declara-se ciente que seus dados pessoais, no âmbito do FINANCIAMENTO, serão tratados pelo BANCO VOLKSWAGEN em conformidade com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vwfs.com.br e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução dos contratos celebrados entre as partes, em especial deste instrumento; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; e d) para ampliar o relacionamento entre o EMITENTE e o BANCO VOLKSWAGEN e promover serviços atrelados ao FINANCIAMENTO.

**2.2** O EMITENTE fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que o BANCO VOLKSWAGEN aplica controles técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais.

**2.3** Os dados pessoais são acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do FINANCIAMENTO e do BANCO VOLKSWAGEN.

**3 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(rão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**3.1** Fica absolutamente expresso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**4 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS/ ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS / PEÇAS / SERVIÇOS / ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor da AVALIAÇÃO do VEÍCULO usado, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") que

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.4/15



corresponde ao custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual.

**4.1** Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA.

**4.2 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie, às suas expensas, cópia autenticada ou originais do: documento com foto, CPF, comprovante de renda ou patrimônio e residência, pesquisa SERASA ou BOA VISTA, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, certidão de regularidade do CPF da Receita Federal, todos com no máximo 30 (trinta) dias da sua emissão, desde que ainda vigentes, conforme data de validade constante no próprio documento.**

**4.3 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA.**

**5 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES**: O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1° VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4.

**5.1** Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

**5.2** O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO**: O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES, após os respectivos vencimentos, sujeitará o EMITENTE ao pagamento correspondente: (i) ENCARGOS MORATÓRIOS, pelos dias decorridos do atraso, calculados com base nos juros remuneratórios, indicados nesta CÉDULA, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "PRO RATA TEMPORE" e (ii) à MULTA CONTRATUAL – cláusula penal moratória – de 2% (dois por cento). Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6.1** O BANCO VOLKSWAGEN, em caso de retomada do VEÍCULO, poderá vendê-lo nas modalidades de venda direta, leilão público ou outras formas de iniciativa privada.

**7 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**: A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA. Quando não houver manifestação do EMITENTE, será observada a ordem direta e sequencial das PRESTAÇÕES, para fins de amortização.

**8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

**8.1** A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

**8.2** EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

NÃO NEGOCIÁVEL

Rubrica do Emitente: _____



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.5/15



**9 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 8ª anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.
A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL, EM FONTE DOZE, DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTES: CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS (40036636) E DEMAIS REGIÕES (0800 770 19 36), CENTRAL DE ATENDIMENTO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FALA (0800 770 19 35), SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC (0800 770 19 26) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H - OUVIDORIA (0800 701 2834) - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H, E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.vwfs.com.br OU NA SEDE DO BANCO VOLKSWAGEN. Tendo como objetivo a busca da forma mais efetiva para resolução de eventuais dúvidas, solicitações, problemas, controvérsias e reclamações que possam surgir na relação com o EMITENTE, o BANCO OLKSWAGEN disponibiliza o componente organizacional acima informado. Neste sentido, o EMITENTE se compromete a envidar esforços para solucionar EXTRAJUDICIALMENTE e através dos canais de comunicação acima referidos os eventuais desentendimentos ou problemas decorrentes da relação contratual de forma que o ajuizamento de medidas JUDICIAIS figure como última medida a ser utilizada apenas no caso de insucesso de composição através dos canais retro mencionados.

NÃO NEGOCIÁVEL

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

(2) TERCEIRO GARANTIDOR
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR
Nome:
CPF:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.6/15

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0039410** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1013 2152 8963

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182033193 03/06/2022 14:45:24 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.360,544 | 1.360,544 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410371 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 MM<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB1PR010321<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1086,0N00371<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00371 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB1PR010321 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX. R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e<br>Nº. 0039410<br>SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.7/15

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0039411** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1119 3725 5633

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182032895 03/06/2022 14:45:24 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (1 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.360,544 | 1.360,544 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410371 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA BERIK LEVE 6.200 HH<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9535V6TB2PR010098<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1086,0N00372<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00372 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB2PR010098 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e<br>Nº. 0039411<br>SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.8/15

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0039412 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1213 0106 3145

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182036986 03/06/2022 14:46:26 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.360,544 | 1.360,544 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410371 | CARROCERIA FURGAO CAMSA SECA SERIE LEVE 4.200 MM<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180<br>CHASSI: 9536V6TB3PR010112<br>MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1086,0N00373<br>Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042110 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086,0N00373 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536V6TB3PR010112 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4. | |

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0039412 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.9/15

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0039413** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1314 9154 4376

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182036988 03/06/2022 14:46:26 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.360,544 | 1.360,544 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410171 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 MM PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 CHASSI: 9535V6TB5PR010113 MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA NIEV: SP7FN1086.0N00374 Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00374 / ALIENACAO FIDUCIARIA. AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB5PR010113 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº. 0039413**
**SÉRIE 1**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.10/15

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0039414** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1417 2218 9492

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182039620 03/06/2022 14:47:21 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 36.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 1.360,544 | 1.360,544 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10410371 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE LEVE 6.200 MM PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 CHASSI: 9535V6TB7PR010100 MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 TIPO CARROCERIA: 109 - CARROCERIA FECHADA NIEV: SP7FN1086.0N00375 Trib aprox R$: 2.865,25 Federal e 4.380,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 36.500,00 | 6.205,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 11.180 / NIEV: SP7FN1086.0N00375 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9535V6TB7PR010100 / MEDIDAS EXTERNAS: 6.200 X 2.400 X 2.100 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 2.865,25 FEDERAL E 4.380,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4.

RESERVADO AO FISCO

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0039414 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.11/15

FACCHINI

**DANFE**
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0039415** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1515 5299 3242

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182055497 03/06/2022 14:51:38 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7233PR006811<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>ANO FABRICACAO: 2022<br>NIEV: SP7FN1087.0N00196<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042310 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAR E.EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087.0N00196 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7233PR006811 / ANO FABRICACAO: 2022 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4.

RESERVADO AO FISCO

| RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº. 0039415 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.12/15

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0039416** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1616 6746 7923

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182057849 03/06/2022 14:52:15 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | 75104-900 | |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | 4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411126 | CARROCERIA FURGÃO CARGA SECA SERIE PESADA PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 CHASSI: 9536E7236PR010531 MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA NIEV: SP7FN1087,0N00197 Trib aprox R$: 3.865,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042310 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAR E.EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00197 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7236PR010531 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.865,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4.

**RESERVADO AO FISCO**

**RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO**

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0039416 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.13/15

# FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

## DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0039417** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1719 7872 9412

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182057850 03/06/2022 14:52:15 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | 75104-900 | | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411124 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9534E7238PR010515<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1087.0N00198<br>Trib aprox R$: 3.885,75 federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042310 | 000 | 5101 | PF | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAR E.EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087.0N00198 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7238PR010515 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRAÇA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0039417 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.14/15

FACCHINI®

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 0039419 - FL 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 1916 8160 2451

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182059493 03/06/2022 14:52:44 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTIDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411124 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7239PR010510<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 x 2.600 x 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1087.0N00199<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042110 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAR E.EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087.0N00199 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7239PR010510 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7619/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0039419 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 70: 5contratoscdcvolkswagen1009632810carroceriasfacchini.pdf - Pag.15/15

FACCHINI

**FACCHINI S.A.**
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

# DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

**Nº. 0039420** - FL 1/1
**SÉRIE 1**

CHAVE DE ACESSO
5222 0603 5099 7800 3359 5500 1000 0394 2011 0266 3756

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUCAO | 152225182062756 03/06/2022 14:53:33 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 104449250 | | 03.509.978/0033-59 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. | | | 05.359.132/0006-32 | 03/06/2022 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| ROD BR 060, KM 125 N 1035 GALPAO I | JOQUEI CLUB | | 75104-900 | |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA SAÍDA / ENTRADA** |
| ANAPOLIS | (62) 3311.4130 | GO | 106215027 | |

**FATURA**

| DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR | DUPLICATA | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 03/06/2022 | 49.500,00 | | | | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUTO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | VALOR DO DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.500,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1,00 | CARROCERIA | FACCHINI S/A | | 2.725,685 | 2.725,685 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UN | QTDADE | V.UNITÁRIO | V.TOTAL | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10411124 | CARROCERIA FURGAO CARGA SECA SERIE PESADA<br>PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190<br>CHASSI: 9536E7238PR010546<br>MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450<br>TIPO CARROCERIA: 108 - CARROCERIA FECHADA<br>NIEV: SP7FN1087,0N00200<br>Trib aprox R$: 3.885,75 Federal e 5.940,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co B391D4. | 87042310 | 000 | 5101 | PP | 1,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 8.415,00 | 0,00 | 17,0 | 0,00 |

**CÁCULO DO ISSQN**

| INCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| 59.247 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
ALONGAR E.EIXO DE 4.800mm PARA 5.207mm DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 3499-1 C/C: 59200-5 CNPJ: 03.509.978/0002-52 / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: VW 14.190 / NIEV: SP7FN1087,0N00200 / ALIENACAO FIDUCIARIA: AO BANCO VOLKSWAGEN S/A / CHASSI: 9536E7238PR010546 / MEDIDAS EXTERNAS: 7.500 X 2.600 X 2.450 ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E INSTALACAO DO PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN No 593 DE 24/05/2016. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 323/09 DE 2009." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R$: 3.885,75 FEDERAL E 5.940,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR B391D4.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº. 0039420 SÉRIE 1 |
|---|---|---|
| | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387615432563873771235998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.1/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

VOLVO FINANCIAL SERVICES

**CCB Nº: 885655**

# CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:
## Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária Pré-Fixado

**I – Credor**

| Razão Social | | CNPJ/MF |
|---|---|---|
| **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** | | 58.017.179/0001-70 |
| Endereço<br>Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600 | Cidade<br>Curitiba | Estado<br>Paraná |

**II - Emitente**

| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | 05.359.132/0001-28 |
| Endereço<br>ROD BR 060 km125, 1035 - SALA 1 - JÓQUEI CLUB | | |
| Cidade<br>ANAPOLIS | Estado<br>GO | CEP<br>75095-475 |

**III - Vendedora**

| Nome/Razão Social | CNPJ/MF |
|---|---|
| FACCHINI S.A. | 03.509.978/0001-71 |

**IV - Características do Crédito**

Valor do Financiamento: R$ 2.250.000,00

IOF (calculados até a data de emissão da Cédula, conforme percentuais vigentes: R$ 41.353,17)

Tarifas:
- Tarifa de Cadastro/Tarifa de Abertura de Crédito: R$ 0,00
- Outras tarifas: R$ 0,00

Prêmio de Seguro do Bem: R$ 0,00
Prêmio de Seguro Prestamista (Vida): R$ 0,00
Total Financiado (acrescido do valor do IOF e Seguro, se aplicável): R$ 2.291.353,17
Número de Parcelas: 55
Vencimento da 1ª Parcela: 28/08/2023 Vencimento da Última Parcela: 28/02/2028
Valor de cada parcela: R$ 63.766,34
Juros Remuneratórios: Pré-fixados à taxa de 1,37% a.m.

**V – Lugar e Forma de Pagamento**

Lugar de Pagamento: Curitiba
Forma de Pagamento:
( X ) Boleto Bancário
( ) Débito automático na seguinte conta:
Banco: Agência nº: e Conta-Corrente: .





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.2/10



**CCB Nº: 885655**

| | |
|---|---|
| Informações Adicionais de Débito Automático: Preenchimento obrigatório somente em caso de opção pelo Débito Automático no item "Forma de Pagamento" acima. | Permite débitos sobre o limite de crédito da conta: () SIM (X) NÃO<br>Permite consulta de saldo após o vencimento: () SIM (X) NÃO<br>Prazo de Vigência da Autorização: Indeterminado |

## VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) REBOQUE AUXILIAR DOLLY MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) REBOQUE AUXILIAR DOLLY MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) REBOQUE AUXILIAR DOLLY MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) REBOQUE AUXILIAR DOLLY MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) REBOQUE AUXILIAR DOLLY MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS DIANTEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS DIANTEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS DIANTEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS DIANTEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS DIANTEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS TRASEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS TRASEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

885655 Kelly Medeiros

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.3/10



**CCB Nº: 885655**

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS TRASEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS TRASEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUM/UMA) SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS TRASEIRO MARCA: FACCHINI, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

## VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

## VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

2. Alienação Fiduciária do(a) FH 540 6X4 EURO 6 VOLVO ANO FAB/MOD 2023/2023 CHASSI 9BVRT60D9PE933176, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

3. Alienação Fiduciária do(a) FH 540 6X4 EURO 6 VOLVO ANO FAB/MOD 2023/2023 CHASSI 9BVRT60D1PE933177, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

4. Alienação Fiduciária do(a) FH 540 6X4 EURO 6 VOLVO ANO FAB/MOD 2023/2023 CHASSI 9BVRT60D4PE933178, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

5. Alienação Fiduciária do(a) FH 540 6X4 EURO 6 VOLVO ANO FAB/MOD 2023/2023 CHASSI 9BVRT60D7PE933179, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

6. Alienação Fiduciária do(a) FH 540 6X4 EURO 6 VOLVO ANO FAB/MOD 2023/2023 CHASSI



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

885655 Kelly Medeiros

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.4/10



**CCB Nº: 885655**

9BVRT60D6PE933175, de propriedade de TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 05.359.132/0001-28, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

## IX – Avalista(s)

**1. Avalistas**

| | |
|---|---|
| A. Nome/Razão Social<br>PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA | CPF/CNPJ<br>06.204.131/0001-77 |
| B. Nome/Razão Social<br>JOAO BATISTA VICTOR | CPF/CNPJ<br>508.905.061-91 |
| C. Nome/Razão Social<br>MAURICIO MIGUEL ELIAS | CPF/CNPJ<br>331.184.001-10 |

## X – Local e Data de Emissão da Cédula

Curitiba - Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

## XI – Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário

Sem prejuízo das Condições Gerais ("**Condições Gerais**") desta Cédula, que fazem parte integrante e inseparável desta Cédula e cujas disposições se aplicam como se aqui estivessem transcritas, esta Cédula está sujeita às seguintes condições específicas ("**Condições Específicas**"):

**1. PROMESSA DE PAGAMENTO**. A "Emitente" qualificada no preâmbulo desta Cédula (doravante denominada "**Emitente**") pagará por esta cédula de crédito bancário ("**Cédula**") ao **Banco Volvo (Brasil) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.017.179/0001-70, doravante denominado "**Credor**", ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível no seu vencimento, compreendendo o valor apontado no Quadro "Características do **Crédito**" do preâmbulo desta Cédula, acrescido dos encargos moratórios, se for o caso, despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento, conforme estas Condições Específicas e as Condições Gerais desta Cédula.

**2. CRÉDITO**. O crédito ora concedido, sujeito à estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, destina-se a financiar a aquisição, pela Emitente junto a Vendedora qualificada no Quadro "Vendedora" do preâmbulo desta Cédula ("**Vendedora**"), do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro "Bens Financiados" do preâmbulo desta Cédula ou conforme descrito(s) e qualificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela Vendedora qualificada no preâmbulo desta Cédula ("**Bens Financiados**"), que integrará(rão) esta Cédula para todos os fins, sendo certo que a Emitente, por sua conta e risco, escolheu e definiu livremente e de forma exclusiva: I) os Bens Financiados e a suas respectivas configurações; e II) a Vendedora dos Bens Financiados.

**3. CUSTO EFETIVO TOTAL – CET**. A Emitente confirma ter recebido o CET desta operação, bem como declara-se ciente (i) das Condições Gerais e dos fluxos considerados no cálculo do CET e (iii) de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

**4. DATA DE VENCIMENTO**. A data de vencimento das parcelas indicada no preâmbulo poderá sofrer alteração, uma vez que o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias contados da data em que ocorra e efetiva disponibilização dos recursos do Credor à Vendedora (data de pagamento), ressalvado o período de carência, sendo certo que as demais parcelas vencerão sempre neste mesmo dia dos meses subsequentes, durante todo o prazo de vigência desta Cédula. Isso repercutirá também no



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554

885655 Kelly Medeiros

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.5/10



**CCB Nº: 885655**

valor das parcelas mensais indicado, em função da variação do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), conforme definido no item "Despesas e Tributos" destas Condições Específicas da Cédula.

**5. FORMA DE PAGAMENTO.** Sujeito a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, a Emitente poderá optar pelo "Débito automático" ou "Boleto bancário" para fins de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, conforme assinalado no Quadro "Lugar e forma de pagamento" do preâmbulo desta Cédula. **5.1. Débito Automático.** Na hipótese da opção pelo Débito Automático, a Emitente poderá optar pela realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houver, bem como daqueles decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais, conforme opções assinaladas nos itens "Permite Utilização do Limite da Conta" e "Permite Consulta de Saldo Após Vencimento", do preâmbulo desta Cédula. A autorização de débito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Emitente mediante solicitação ao Credor. A Emitente deverá efetuar a confirmação da autorização do débito junto à instituição financeira detentora da conta indicada para lançamento do débito automático, caso necessário. O encerramento da conta objeto da autorização de débitos, sem a correspondente indicação de outra conta que a substitua, equivale ao cancelamento da autorização concedida.

**6. JUROS REMUNERATÓRIOS**. A Emitente tem plena ciência de que sobre os valores efetivamente liberados pelo Credor e sobre as quantias daí decorrentes (acessórios, taxas e despesas), incidirão os juros remuneratórios, conforme a taxa especificada no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula, os quais serão sempre calculados de forma capitalizada, em periodicidade diária.

**7. VENCIMENTO ANTECIPADO.** É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, caso a Emitente, o(s) Avalista(s) e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) incorram em alguma das hipóteses constantes do item "Vencimento Antecipado" das Condições Gerais desta Cédula.

**8. GARANTIAS**. Sujeitas a estas Condições Específicas e às Condições Gerais desta Cédula, constituem-se em favor do Credor as seguintes garantias: **(a) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MÓVEL(IS)** em relação aos Bens Financiados e aos bens descritos no Quadro "Garantias Adicionais" do preâmbulo desta Cédula; e **(b) AVAL** da(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro "Avalistas" do preâmbulo desta Cédula.

**9. MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS.** Pela mora da Emitente e/ou do(s) Avalista(s) no pagamento da dívida contraída nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da Emitente e do(s) Avalista(s), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento total da dívida com o acréscimo dos seguintes encargos, incidentes a contar da data do não pagamento da dívida até a data da liquidação da dívida: a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, calculados à mesma taxa pactuada nesta Cédula para o período de adimplência da operação; b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos na alínea (a) acima; c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido; e d) Honorários advocatícios extrajudiciais de até 10% (dez por cento) do valor total devido, honorários advocatícios judiciais a serem arbitrados pelo Juízo e despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente.

**10. DESPESAS E TRIBUTOS.** O Imposto sobre Operações de Crédito ("IOF") incidente sobre a presente Cédula é calculado e cobrado conforme a legislação vigente, com base no sistema de amortização decrescente, e será de responsabilidade exclusiva da Emitente, podendo sofrer variações em razão da data de liberação do crédito. Demais despesas e tributos de responsabilidade exclusiva da Emitente estão estabelecidas nas Condições Gerais desta Cédula.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** O Emitente poderá realizar a amortização extraordinária e/ou a liquidação antecipada desta Cédula, sujeito ao disposto nas Condições Gerais desta Cédula.

**12. SEGURO.** A Emitente declara-se ciente da obrigatoriedade de contratar, às suas expensas, seguro para todo(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente ao Credor, durante toda a vigência desta Cédula, conforme critérios definidos nas Condições Gerais desta Cédula. Ainda, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, contratar seguro prestamista (vida) com objetivo de amortizar ou custear, total ou parcialmente, as obrigações financeiras assumidas pela Emitente em razão desta Cédula, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais desta Cédula e da respectiva apólice.

**13. TARIFAS**. A Emitente pagará ao Credor a tarifa de cadastro no valor informado pelo Credor no Quadro "Características do Crédito" do preâmbulo desta Cédula. Serão também devidos pela Emitente os valores das tarifas bancárias aplicáveis em caso de aditamento, liquidação antecipada quando aplicáveis, e considerando a lista de serviços tarifados constante



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 6554

885655 Kelly Medeiros

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.6/10



**CCB Nº: 885655**

da Tabela de Tarifas do Credor.

**14. TÍTULO EXECUTIVO.** A Emitente e o(s) Avalista(s) reconhecem que a presente Cédula constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, sendo que o valor apurado em planilha de cálculo ou extrato, desde que lançado em harmonia com as condições aqui ajustadas, constitui dívida líquida, certa e exigível.

**15. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam as empresas do Grupo Volvo a enviar informações a respeito de seus produtos ou serviços, informes de operações, bem como avisos sobre as posições das operações contratadas, inclusive por meio de envio de mensagem via celular e/ou e-mail.

**16. SCR.** Em consonância com o disposto nas Condições Gerais da Cédula, a Emitente e o(s) Avalista(s) autorizam expressamente o Credor consultar as informações da Emitente e do(s) Avalista(s) junto ao SCR na forma da respectiva legislação. Ainda, a Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ciência que o Credor poderá incluir e/ou divulgar no SCR as informações relacionadas à esta Cédula, na forma da lei.

**17. ASSINATURA.** Para fins da assinatura desta Cédula, além da assinatura física, as partes admitem a utilização de assinatura eletrônica, certificação digital, assim como de outros métodos seguros de identificação, como senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e intransferível, identificação biométrica, dentre outros disponibilizados pelo Credor.

**18. CIÊNCIA PRÉVIA.** A Emitente e o(s) Avalista(s) declaram ter lido as Condições Específicas e as Condições Gerais, que integram esta Cédula como se aqui estivessem transcritas para todos os fins e efeitos de direito, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo, e não terem qualquer dúvida quanto aos seus termos e condições, que são considerados firmes e valiosos.

**19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**. As partes declaram ter ciência que o Credor, seus colaboradores e/ou subcontratados, bem como as demais empresas do Grupo Volvo tratam dados pessoais para as finalidades relacionadas ao desempenho das suas atividades decorrentes do cumprimento das condições estabelecidas nesta Cédula e/ou de suas obrigações legais e/ou regulatórias, conforme detalhado nas Condições Gerais desta Cédula e na Política de Privacidade disponível nos sites e aplicativos do Credor.

**20. FORO.** As partes elegem o Foro Central ou Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão resultante da presente Cédula, sendo facultado ao Credor ou a quem se sub-rogar em seus direitos optar pelo foro do domicílio da Emitente ou do(s) Avalista(s).

**As Condições Gerais desta Cédula estão registradas no 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob o nº 1.201.667, em 19/09/2022, e disponíveis no site www.bancovolvo.com.br.**

Assinatura:

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

**Avalista(s):**

**Cônjuge(s):**



www.bancovolvo.com.br

**Volvo Financial Services**
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

**Central de Atendimento**
0800 041 3033

**Ouvidoria**
0800 645 5554

**885655** **Kelly Medeiros**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.7/10



**CCB Nº: 885655**

Nome: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

Nome: JOAO BATISTA VICTOR
CPF/CNPJ: 508.905.061-91

Nome do Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR
CPF/CNPJ do Cônjuge: 625.130.281-04

Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF/CNPJ: 331.184.001-10

Nome do Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ do Cônjuge: 323.651.011-00



Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
Curitiba - PR - Brasil - 81260-900 CCB
CDC(PF/PJ)

Central de Atendimento
0800 041 3033

www.bancovolvo.com.br
Ouvidoria
0800 645 5554



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.8/10



**Banco Volvo (Brasil) S.A.**
**CNPJ: 58.017.179./0001-70**
**ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC)**
**ORÇAMENTO Nº 885655**

**ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.**

**DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA/REVENDA/LOJISTA)**

**A INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO BEM**

A1 Nome do(a) consumidor: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA — CNPJ/CPF: 05.359.132/0001-28
Endereço e telefone de contato: ROD BR 060 km125, 1035 - SALA 1 - JÓQUEI CLUB - ANAPOLIS - GO - 75.095-475 - (62) 4015-8080

| | | |
|---|---|---|
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: REBOQUE AUXILIAR<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: REBOQUE AUXILIAR<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: REBOQUE AUXILIAR<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: REBOQUE AUXILIAR<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: REBOQUE AUXILIAR<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |
| A2 | Bem: Marca: FACCHINI Modelo: SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE 2EIXOS<br>Ano/Modelo: 2.023 / 2.023 | Combustível:<br>Cor: |

A3 Concessionária/Revenda/Lojista: SUECIA GOIANIA (GO) — CNPJ: 02.714.977/0001-04

**B VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+PAGAMENTOS À TERCEIROS AUTORIZADOS PELO CONSUMIDOR)**
**(Assinalar a opção do consumidor quanto à inclusão dos valores no total do financiamento)**

| | | | | | % (²) |
|---|---|---|---|---|---|
| B.1 | Valor do Bem à vista: | [X] Sim | [ ] Não | R$ 2.250.000,00 | |
| B.2 | Acessórios - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.3 | IPVA - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.4 | Multas de Trânsito - financiadas: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.5 | Licenciamento - financiado: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.6 | Seguro(s) - financiados: | [ ] Sim | [X] Não | R$ 0,00 | 0,00 % |

Discriminação do(s) Seguro(s):

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.9/10



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Seguradora: | CNPJ: | | | |
| B.7 | Despesas com despachantes - financiadas: | ☐ Sim | ☒ Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| | EMPRESA: | CNPJ: | | | |
| B.8 | Registro contrato - Cartório (cf. legislação estadual) - financiadas: | ☐ Sim | ☒ Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| B.9 | Registro contrato - órgão de trânsito (CC, art.1361/Res.320 CONTRAN) - financiadas: | ☐ Sim | ☒ Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **B.10** | **SUBTOTAL: BEM + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR** | | | **R$ 2.250.000,00** | |
| **C** | **PAGAMENTO INICIAL/ENTRADA** | | | | |
| C.1 | Valor de entrada | | | R$ 0,00 | |
| C.2 | Valor Liquido Liberado (B.10 - C.1) | | | R$ 2.250.000,00 | 98,20 % |
| | **DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** | | | | |
| **D** | **TARIFAS (conforme Resolução CMN 3.919/2010)** | | | | |
| D.1 | Confecção de cadastro para início de relacionamento - financiada: | ☐ Sim | ☒ Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| D.2 | Tarifa de avaliação do Bem usado financiado (garantia de operação) - financiada: | ☐ Sim | ☒ Não | R$ 0,00 | 0,00 % |
| **D.3** | **Total de tarifas a serem financiadas** | | | **R$ 0,00** | |
| **E** | **IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO** | | | | |
| E.1 | Valor total a ser financiado sem impostos (C.2 + D.3) | | | R$ 2.250.000,00 | |
| E.2 | IOF - financiado: | ☒ Sim ☐ Não | alíquota: 0,00% | R$ 32.646,03 | 1,42 % |
| E.3 | IOF - alíquota adicional (Decreto 6.339/08) - financiado: | ☒ Sim ☐ Não | alíquota: 0,38 % | R$ 8.707,14 | 0,38 % |
| **E.4** | **Total de impostos a serem financiados** | | | **R$ 41.353,17** | |
| **F** | **DADOS DO FINANCIAMENTO** | | | | |
| F.1 | Data do 1º vencimento | | 28/08/2023 | | |
| F.2 | Número de parcelas mensais | | 55 | | |
| F.3 | Valor total das parcelas intermediárias (quando houver) | | | R$ 0,00 | |
| F.4 | Taxas de juros mensal e anual | mensal % a.m.: 1,369490 | anual % a.a.: 17,729998 | | |
| F.5 | Valor de cada parcela mensal | | | R$ 63.766,34 | |
| **F.6** | **VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)** | | | **R$ 2.291.353,17** | **100,00 %** |
| **G** | **VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 x F.2) + (F.3) + (C.1)** | | | **R$ 3.507.148,70** | |
| **H** | **CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3.517)** | **CET % a.m.: 1,43** | **CET % a.a.: 18,62** | | |
| I | Prazo de validade do orçamento (¹):120 dias Local: GOIANIA | Data: 28/02/2023 | | | |

**OBS:(¹) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do bem, pelo mesmo período. (²) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 71: 5contratoscdcvolvo885655.pdf - Pag.10/10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE AVAL

A Sociedade **PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida/ Rua **V ANHANGUERA**, n° **KM 24**, Bairro **JARDIM JARAGUA**, cidade **SAO PAULO**, Estado **SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.204.131/0001-77**, representada pela totalidade do seu capital social, conforme se verifica pelas assinaturas de seus sócios, feitas ao final da presente, vem por intermédio desta, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos de direito, que **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** o uso da sua razão social pelos seus administradores, na forma estabelecida no Contrato/Estatuto Social, para fins de: prestação de fianças, avais e outros atos de favor em benefício da empresa **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.359.132/0001-28**, localizada(s) na Avenida **BRASIL**, n° **5.240**, Bairro PARQUE SAO JOAO, cidade ANAPOLIS, Estado GO, nos instrumentos de Créditos (Cédulas de Crédito Bancário) e/ou qualquer tipo de Operação Financeira realizada pela referida empresa e o **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.**, CNPJ 58.017.179/0001-70. Esta declaração entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade determinada de 1 (um) ano.

Nada mais havendo a declarar, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Cidade São Paulo/SP, 13 de Março ano de 2023.

**PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A**

**SÓCIOS**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587605432563873771235997, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

ADITIVO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO A CEDULA RURAL PIGNORATICIA NR. 861.705.568, EMITIDA EM 02.09.2022, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$1.498.469,88, com vencimento em 19.09.2023.

---

FINANCIADO: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, Brasileiro(a), CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, AGRICULTORA, residente e domiciliado na(o) R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS-GO, CEP: 75.102-020, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE, n° 1746027 2 VIA, emitido por SSP GO, CPF: 323.651.011-00, abaixo assinado.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n. 00.000.000/0001-91, por sua Agência AGRO GOIANIA-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n. 00.000.000/7375-00, representado pelo(a) sr(a). ELISANDRO FERREIRA, brasileiro(a), bancário(a),CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL, residente e domicialiado em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO n. 02493415980 emitido(a) pelo(a) DETRAN GO e inscrito(a) no CPF sob nº 030.842.099-36, abaixo assinado(a).

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CEDULA RURAL PIGNORATICIA, nº 861.705.568, no valor de R$1.498.469,88, emitida pelo FINANCIADO em 02.09.2022, a favor do FINANCIADOR, vencimento em 19.09.2023, garantida por PENHOR CEDULAR.

VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10/06/2030.

FORMA DE PAGAMENTO - o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização/liquidacao desta divida, 5 (cinco) parcela(s) anuais e sucessivas, quando for o caso, com o(s) seguinte(s) vencimento(s) e valor(es) nominal(is): em 10/06/2026, R$221.601,13, em 10/06/2027, R$221.601,13, em 10/06/2028, R$221.601,13, em 10/06/2029, R$221.601,13, em 10/06/2030, R$221.601,11, obrigando-se o FINANCIADO a liquidar com a ultima, em 10/06/2030, todas as responsabilidades resultantes deste Aditivo. Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados

- continua na página 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887645432563873771235990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATICIA NR. 861.705.568, EMITIDA EM 02.09.2022, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$1.498.469,88, com vencimento em 19.09.2023.

---

constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste instrumento, nem importara novacao ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitacao da dívida resultante deste Instrumento dar-se-a apos a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) nesta cláusula.

RECOLHIMENTO DE RECEITAS E DE ENCARGOS FINANCEIROS - O FINANCIADO declara ciente de que, para efetivação da renegociação, deve recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também deve realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucinal do Centro Oeste.

DA ENTREGA DO INSTRUMENTO - O FINANCIADO compromete-se a entregar o presente instrumento assinado e, caso necessário, devidamente registrado no cartório competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o FINANCIADOR cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-se pelos prejuizos decorrentes.

RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presentes a este ato os avalistas, MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, sediado(a) em ANAPOLIS - GO e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 10.888.565/0001-00, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula (ou "nota") ora aditada.

ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADOR e o

- continua na página 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887645432563873771235990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATICIA NR. 861.705.568, EMITIDA EM 02.09.2022, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$1.498.469,88, com vencimento em 19.09.2023.

---

FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a(o) CEDULA RURAL PIGNORATICIA ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela(e)(s) se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Vai este assinado em _____ vias.

GOIANIA-GO, 17 de junho de 2025.

FINANCIADOR
BANCO DO BRASIL S.A. Agência AGRO GOIANIA-GO

_____
ELISANDRO FERREIRA

FINANCIADO

_____
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

AVALISTA

_____
MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887645432563873771235990, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 861.707.195, EMITIDA EM 25/01/2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. NO VALOR DE R$499.897,05, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**FINANCIADO - CELIDA MARIA VICTOR ELIAS**, Brasileira, Casada - Comunhão Parcial, Agricultora, residente e domiciliada em R AV 4, Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, município de ANAPOLIS - GO, CEP 75.102-020, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1746027 2 VIA emitida por SSP GO em 22/09/1986 e inscrita no CPF sob n° 323.651.011-00, abaixo assinado.

**FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência AGRO GOIANIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/7375-00, representado pelo Senhor **MURILO CUNHA JAIME**, Brasileiro, bancário, Casado - Comunhão Parcial, residente em APARECIDA DE GOIANIA, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3462361 emitido(a) por SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 813.093.171-00, abaixo assinado.

**FINALIDADE** - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 861.707.195 no valor de R$ 499.897,05 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), emitida pelo FINANCIADO em 25/01/2023 a favor do FINANCIADOR com vencimento final em 15/01/2025 garantido(a) por Penhor Cedular registrado(a) em 31/01/2023, sob o nº 1224, no livro 3 do Registro Auxiliar, no 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - BONÓPOLIS - GO COMARCA DE PORANGATU - GO.

**ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO** - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de Janeiro de 2030.

**ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 5(cinco) parcelas vencíveis em 15/01/2026, 15/01/2027, 15/01/2028, 15/01/2029 e 15/01/2030, cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos)

**REFORÇO DE GARANTIA** - Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e dá, neste ato:

Em **PENHOR CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros, os seguintes animais de propriedade do FINANCIADO, a saber:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873771235995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 73: 5contratoscelidaaditivocelida861707195i.pdf - Pag 2/2



- 21 BEZERRAS, raça NELORE, para produção de corte, cor BRANCA, com faixa etária até 12 meses, no valor de R$32.550,00.

Todos os animais acima descritos estão marcados no(a) QTD, com a marca _____, à exceção dos assinalados pelas marcas de origem.

**IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS** - Os bens vinculados estão localizados no imóvel matrícula nº 16 - “FAZENDA SANTA MARIA”, município de BONOPOLIS - GO, de propriedade de MAURICIO MIGUEL ELIAS e de JOAO BATISTA VICTOR.

**RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS** - Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento.

**ENCERRAMENTO** - Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver a intenção de novar, ratificam a(o) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ora aditada(o) em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos e novamente registrado, no 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - BONÓPOLIS - GO COMARCA DE PORANGATU - GO.

Vai Este assinado em (03) vias.

GOIANIA/GO, 24 de Fevereiro de 2025.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S. A. AGÊNCIA AGRO GOIANIA.

_____
MURILO CUNHA JAIME
Gerente Geral

FINANCIADO(S)

_____
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987695432563873771235995, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28

ADITIVO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO A CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 861.708.762, EMITIDA EM 13.07.2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$333.359,37, com vencimento em 19.09.2024.

---

FINANCIADO: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, Brasileiro(a), CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, AGRICULTORA, residente e domiciliado na(o) R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS-GO, CEP: 75.102-020, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE, n° 1746027 2 VIA, emitido por SSP GO, CPF: 323.651.011-00, abaixo assinado.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n. 00.000.000/0001-91, por sua Agência AGRO GOIANIA-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n. 00.000.000/7375-00, representado pelo(a) sr(a). ELISANDRO FERREIRA, brasileiro(a), bancário(a),CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL, residente e domicialiado em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO n. 02493415980 emitido(a) pelo(a) DETRAN GO e inscrito(a) no CPF sob nº 030.842.099-36, abaixo assinado(a).

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nº 861.708.762, no valor de R$333.359,37, emitida pelo FINANCIADO em 13.07.2023, a favor do FINANCIADOR, vencimento em 19.09.2024, garantida por PENHOR CEDULAR.

VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 20/05/2026.

FORMA DE PAGAMENTO - o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização/liquidacao desta divida, 1 (uma) parcela(s) anuais e sucessivas, quando for o caso, com o(s) seguinte(s) vencimento(s) e valor(es) nominal(is): em 20/05/2026, R$545.701,39, obrigando-se o FINANCIADO a liquidar com a ultima, em 20/05/2026, todas as responsabilidades resultantes deste Aditivo. Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste instrumento, nem importara novacao ou

- continua na página 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487665432563873771235992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 861.708.762, EMITIDA EM 13.07.2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$333.359,37, com vencimento em 19.09.2024.

---

modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitacao da dívida resultante deste Instrumento dar-se-a apos a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) nesta cláusula.

RECOLHIMENTO DE RECEITAS E DE ENCARGOS FINANCEIROS - O FINANCIADO declara ciente de que, para efetivação da renegociação, deve recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também deve realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucinal do Centro Oeste.

DA ENTREGA DO INSTRUMENTO - O FINANCIADO compromete-se a entregar o presente instrumento assinado e, caso necessário, devidamente registrado no cartório competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o FINANCIADOR cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-se pelos prejuizos decorrentes.

INCLUSAO DE AVALISTAS: Assina(m), tambem, este instrumento, na qualidade de avalista(s) do titulo ora aditado, o(a) Sr(a) JOAO BATISTA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, E-mail: najla@gmail.com e seu conjuge/convivente MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE

- continua na página 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487665432563873771235992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 861.708.762, EMITIDA EM 13.07.2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$333.359,37, com vencimento em 19.09.2024.

---

IDENTIDADE nr. 2194640, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, E-mail: Não possui endereço de e-mail com obrigacao sobre a totalidade da divida.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR - Independentemente de lavratura de aditivo, o penhor cedular será prorrogado automaticamente, vencendo-se em 20/05/2026, a partir da data do instrumento ora aditado, findo o qual obrigo-me a reconstituí-lo. Vencido esse prazo sem que o penhor tenha sido reconstituído por meio de aditivo, poderá o FINANCIADOR dar por vencida a cédula.

RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presentes a este ato os avalistas, JOAO BATISTA VICTOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO e seu conjuge/convivente MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula (ou "nota") ora aditada.

ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a(o) CEDULA DE CREDITO BANCARIO ora aditada(o) (SE FOR O CASO: "bem como a(s) menção(ões) adicional(is)" e/ou "o(s) aditivo(s) referido(a)(s) na cláusula Finalidade no preâmbulo"), em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela(e)(s) se integra, formando um todo único e

- continua na página 4 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487665432563873771235992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:28



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 861.708.762, EMITIDA EM 13.07.2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$333.359,37, com vencimento em 19.09.2024.

---

indivisível para todos os fins de direito e será

Vai este assinado em ____ vias.

GOIANIA-GO, 12 de junho de 2025.

FINANCIADOR
BANCO DO BRASIL S.A. Agência AGRO GOIANIA-GO

_____
ELISANDRO FERREIRA

FINANCIADO

_____
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

AVALISTA

_____ _____
JOAO BATISTA VICTOR MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109487665432563873771235992, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

ADITIVO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO A CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 861.708.939, EMITIDA EM 21.07.2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$379.671,00, com vencimento em 18.09.2024.

---

FINANCIADO: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, Brasileiro(a), CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, AGRICULTORA, residente e domiciliado na(o) R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS-GO, CEP: 75.102-020, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE, n° 1746027 2 VIA, emitido por SSP GO, CPF: 323.651.011-00, abaixo assinado.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n. 00.000.000/0001-91, por sua Agência AGRO GOIANIA-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob n. 00.000.000/7375-00, representado pelo(a) sr(a). ELISANDRO FERREIRA, brasileiro(a), bancário(a),CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL, residente e domicialiado em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO n. 02493415980 emitido(a) pelo(a) DETRAN GO e inscrito(a) no CPF sob nº 030.842.099-36, abaixo assinado(a).

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nº 861.708.939, no valor de R$379.671,00, emitida pelo FINANCIADO em 21.07.2023, a favor do FINANCIADOR, vencimento em 18.09.2024, garantida por PENHOR CEDULAR.

VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 20/05/2026.

FORMA DE PAGAMENTO - o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização/liquidacao desta divida, 1 (uma) parcela(s) anuais e sucessivas, quando for o caso, com o(s) seguinte(s) vencimento(s) e valor(es) nominal(is): em 20/05/2026, R$496.891,18, obrigando-se o FINANCIADO a liquidar com a ultima, em 20/05/2026, todas as responsabilidades resultantes deste Aditivo. Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste instrumento, nem importara novacao ou

- continua na página 2 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873771235994, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 861.708.939, EMITIDA EM 21.07.2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$379.671,00, com vencimento em 18.09.2024.

---

modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitacao da dívida resultante deste Instrumento dar-se-a apos a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) nesta cláusula.

RECOLHIMENTO DE RECEITAS E DE ENCARGOS FINANCEIROS - O FINANCIADO declara ciente de que, para efetivação da renegociação, deve recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também deve realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucinal do Centro Oeste.

DA ENTREGA DO INSTRUMENTO - O FINANCIADO compromete-se a entregar o presente instrumento assinado e, caso necessário, devidamente registrado no cartório competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o FINANCIADOR cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-se pelos prejuizos decorrentes.

INCLUSAO DE AVALISTAS: Assina(m), tambem, este instrumento, na qualidade de avalista(s) do titulo ora aditado, o(a) Sr(a) JOAO BATISTA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.126-405, E-mail: najla@gmail.com e seu conjuge/convivente MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA LEIA ALVES DA SILVA, JOAO ALVES DA SILVA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE

- continua na página 3 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873771235994, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 861.708.939, EMITIDA EM 21.07.2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$379.671,00, com vencimento em 18.09.2024.

---

IDENTIDADE nr. 2194640, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, Cep: 75.105-750, E-mail: Não possui endereço de e-mail com obrigacao sobre a totalidade da divida.

AJUSTE DE PRORROGAÇÃO DO PENHOR - Independentemente de lavratura de aditivo, o penhor cedular será prorrogado automaticamente, vencendo-se em 20/05/2026, a partir da data do instrumento ora aditado, findo o qual obrigo-me a reconstituí-lo. Vencido esse prazo sem que o penhor tenha sido reconstituído por meio de aditivo, poderá o FINANCIADOR dar por vencida a cédula.

RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presentes a este ato os avalistas, JOAO BATISTA VICTOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 508.905.061-91, domiciliado a ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS - GO e seu conjuge/convivente MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2194640, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 625.130.281-04, domiciliado a RUA DOM SEBASTIAO DE SOUZA- ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA VISTA, ANAPOLIS - GO, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula (ou "nota") ora aditada.

ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a(o) CEDULA DE CREDITO BANCARIO ora aditada(o) (SE FOR O CASO: "bem como a(s) menção(ões) adicional(is)" e/ou "o(s) aditivo(s) referido(a)(s) na cláusula Finalidade no preâmbulo"), em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela(e)(s) se integra, formando um todo único e

- continua na página 4 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873771235994, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 861.708.939, EMITIDA EM 21.07.2023, POR CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R$379.671,00, com vencimento em 18.09.2024.

---

indivisível para todos os fins de direito e será

Vai este assinado em ____ vias.

GOIANIA-GO, 12 de junho de 2025.

FINANCIADOR
BANCO DO BRASIL S.A. Agência AGRO GOIANIA-GO

_____
ELISANDRO FERREIRA

FINANCIADO

_____
CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

AVALISTA

_____ _____
JOAO BATISTA VICTOR MARCIA ELIANE DA SILVAVICTOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:37
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087685432563873771235994, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.1/18

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr.40/10910-0

REGISTRADO

Vencimento em 01 de agosto de 2029
R$1.506.084,30



A 01 de agosto de 2029 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência AGRO GOIANIA-GO, localizada em AV, SETOR MARISTA, ST MARISTA, CEP: 74.180-040, e-mail: AGE8617@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/7375-00, ou à sua ordem, a quantia de R$1.506.084,30 (um milhao quinhentos e seis mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos), em moeda corrente.
LEGISLACAO APLICAVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO e emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedicoes.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aquisição de:
- 01 (UM) PULVERIZADOR AGRICOLA AUTOMOTRIZ, MARCA: JACTO, MODELO: UNIPORT 4530, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO DE MODELO: 2022, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, COR PREDOMINANTE: LARANJA, NUMERO DE SÉRIE: 15173, no valor de .....R$1.673.427,00.
TOTAL.....R$1.673.427,00.
DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.
FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:
imediatamente, R$1.506.084,30, transferida(s) esta(s)

- continua na página 02 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.2/18



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---

parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso.

RECURSOS PRÓPRIOS - AQUISICAO DE PULVERIZADOR(ES) AUTOPROPELIDO(S): Obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos próprios no montante de R$167.342,70.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos nao controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no índice de remuneração básica das cadernetas de poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 11 (onze) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, por dias corridos, com base na taxa equivalente diária ano civil (365 ou 366 dias).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de remuneração básica das cadernetas de poupança (IRP), o saldo devedor apresentado na última data-base, bem como eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Sobre os valores do parágrafo quarto,

- continua na página 03 -

Pág.: 2/18

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rosângela Fagundes Pires
Ofic. Responsável
MOYO PLANALTO-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
GUARINOS-GO
COMARCA
ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.3/18



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---



devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os encargos básicos e adicionais definidos nesta cláusula serão calculados, debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$7.530,42 (sete mil quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Fisica e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sitio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação

- continua na página 04 -

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO, RTD E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rosangela Fagundes Pires
Ofic. Respondente
NOVO PLANALTO-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
QUARTA DO COMARCA
ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.4/18



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.



---

ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.° 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - Estou(amos) ciente(s) de que a cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo Banco do Brasil S.A., com antecedência, pelo qual nos será informado o montante necessário à liquidação de minhas(nossas) obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não me(nos) eximirá da obrigação de pagar ao Banco do Brasil S.A. as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste instrumento.

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

INADIMPLEMENTO - em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na

- continua na página 05 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.5/18



CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---

liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuizo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais Clausulas, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 7 (sete) prestaçoes anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/08/2023 e a ultima em 01/08/2029, sendo as

- continua na página 06 -

Pág.: 5/18

CARTÓRIO DE NOTAS PROTESTO E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS GUARINOS DO COMARCA ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.6/18



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---



parcelas no valor nominal de R$215.154,90 (duzentos e quinze mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), cada uma acrescida de encargos financeiros apurados no periodo, obrigando-me a liquidar com a ultima, em 01/08/2029, todas as responsabilidades resultantes deste Titulo.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o inicio do período de reembolso do crédito, cujas prestações e respectivos vencimentos estão relacionados no caput da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, levou em consideração o prazo de carência necessário à obtenção de rendimentos oriundos do empreendimento ora financiado.

Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste Instrumento, nem importara novacao ou modificacao do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratorios, juros remuneratorios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitacao da divida resultante deste Instrumento dar-se-a apos a liquidacao do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS

- continua na página 07 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.7/18



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---



ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU

- continua na página 08 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.8/18



CONFIDENCIALIDADE da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---

SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE

- continua na página 09 -



CARTÓRIO DE NOTAS PROTESTO E REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
GUARINOS GO
COMARCA
ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag 9/18



continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---



INSTRUMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - DÍVIDAS PRORROGADAS - Declaro(amos), sob a pena da lei, que nao mantenho(emos) dividas prorrogadas em todo o Sistema Nacional de Credito Rural (SNCR), que se enquadram nas vedacoes para contratacao de operacoes de investimento previstas, nos artigos 15, 29 e 30 da Lei 11.775, de 17/09/2008, nos artigos 2° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.575, 4° da Resolucao CMN/Bacen n° 3.578, 1° e 4° da Resolucao CMN/BACEN n° 3.597, 2° da Resolucao CMN/BACEN n° 3602, 2° da Resolução CMN/BACEN 4.504, 5° da Resolucao CMN/BACEN 4.591, 8° da Resolucao CMN/BACEN n° 4.660 e no Manual de Credito Rural 10.1.24 a 10.1.26 e 13.1.4 a 13.1.6.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) máquina(s) agrícola(s) e/ou pecuária(s), abaixo descritas, a que se referem os (ou parte dos) compromissos a serem solvidos com o financiamento, estimados em:

- 01 (UM) PULVERIZADOR AGRICOLA AUTOMOTRIZ, MARCA: JACTO, MODELO: UNIPORT 4530, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO DE MODELO: 2022, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, COR PREDOMINANTE: LARANJA, NUMERO DE SÉRIE: 15173, no valor de R$1.673.427,00.

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o(s) animal(is) abaixo descritos, de propriedade de JOAO BATISTA VICTOR, estimados em:

- 932 VACAS, raça NELORE, grau de mestiçagem 1/2, da cor BRANCA, com faixa etária a partir de 18 meses, no valor total de R$4.054.200,00.

O(s) animais acima descrito(s) esta(o) marcado(s) na(o) QTD com a marca _____, a excecao do(s) assinalado(s) pela(s) marca(s) de origem.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) FAZENDA SANTA CRUZ, matricula nr. 1.130, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de NOVO PLANALTO(GO), comarca de NOVO PLANALTO/GOIAS, de propriedade de MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA e RENATA OLIVEIRA ANDRADE, conforme contrato de parceria, anexo(a), de 23/06/2022 e FAZENDA CASTILHO, matricula nr. 2733, situado no municipio de GUARINOS(GO), comarca de PILAR DE GOIAS/GOIAS, de propriedade ALCIDES FELIPE DE SOUZA.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s)

- continua na página 10 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.10/18



continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---

garantia(s) vier(em) a cair em nivel inferior a 159,55 (cento e cinquenta e nove inteiros e cinquenta e cinco centesimos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor do Banco do Brasil S.A., o qual deverá figurar na apólice de seguro como beneficiário da indenização, devendo o seguro permanecer vigente até a total liquidação da dívida.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concordo(amos) que o valor recebido da seguradora pelo Banco do Brasil S.A., a título de indenização, será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor da operação e, havendo valor residual, depois de liquidada a operação, este será depositado na conta-corrente do titular da operação de crédito.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

CONSTITUTO POSSESSÓRIO - O(s) bem(ns) objeto do penhor cedular continua(m) em minha(nossa) posse imediata, sendo que o(s) possuirei(emos) em nome do BANCO DO BRASIL S.A., respondendo pela sua guarda e conservação como fiel(éis) depositário(s), sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor. Na hipótese de nomeação, por qualquer circunstância, de depositário para os bens apenhados, instituído judicial ou convencionalmente, entrará ele também na posse imediata das máquinas e de todas as instalações e de todos os pertences acaso necessários à transformação dos referidos bens nos produtos a que me(nos) obrigo(amos) neste Instrumento.

- continua na página 11 -



CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rosângela Fagundes Pires
Oficiala Responsável
NOVO PLANALTO-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
GUARINOS-GO
COMARCA
ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.11/18



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E

- continua na página 12 -



CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rosangela Fagundes Pires
Ofic. Respondente
NOVO PLANALTO-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
GUARINOS-GO
COMARCA
ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.12/18



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---



CINCO) DIAS;
II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;
III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 3005-8/000.048.432-6

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de

- continua na página 13 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.13/18



continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---

vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO: Nos casos de utilização de convênio de cooperação técnica, financeira e operacional, o pagamento será efetuada pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao fabricante ou vendedores ou executantes dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora damos, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo fabricante dos bens ou executores dos serviços, descritos no orçamento, serão por mim(nós) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

CONVÊNIO DECLARAÇÃO: Declaro(amos) ciente(s) de que a presente operação de crédito é de meu exclusivo interesse econômico e que a liberação dos recursos será efetuada diretamente à empresa conveniada ao Banco do Brasil S.A, fornecedora do objeto financiado, nos termos da cláusula AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO DIRETO.

SEGURO AUTOMÁTICO DE PENHOR RURAL - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em penhor, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS" do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro Automático de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento. Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações do contrato de seguro que se fizerem necessárias. Os prêmios

- continua na página 14 -

Pág.: 13/18

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rafaela Fagundes Pires
Oficial Responsável
NOVO PLANALTO-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
GUARINOS-GO
COMARCA
ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.14/18



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---

correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer à seguradora os laudos das avaliações e das vistorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A, a qualquer tempo, por meio de seus funcionários e prepostos, devidamente identificados, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas, a situação das garantias, a implantação dos projetos financiados, entre outros fatores vinculados ao empreendimento financiado.

VISTORIA DE BENS FINANCIADOS - Considerando que o Banco do Brasil S.A. possibilita a realização da vistoria do(s) bem(ns) objeto deste financiamento através de seu aplicativo/sistema eletrônico para dispositivo móvel (APP BB), declaro(amos) que enviarei(emos), pelo APP BB, os dados, documentos e fotografias fidedignos do(s) bem(ns) adquiridos com o crédito, sempre que solicitada a vistoria por meio do aplicativo/sistema, sem prejuízo da fiscalização presencial a ser realizada pelo Banco do Brasil S.A, quando entender necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) de que a falsidade no envio das informações do(s) bem(ns) financiado(s) poderá acarretar o vencimento antecipado deste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE AMBIENTAL - Declaro(amos), para os devidos fins, que mantenho(mos) nossa situação regularizada junto aos órgãos ambientais e que a utilização do(s) bem(ns) financiado(s) não implicará em alteração do processo produtivo e também não ultrapassará os limites de produção e de emissão de poluentes definidos na licença ambiental de operação (LO) vigente, não violando os

- continua na página 15 -

Pág.: 14/18

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO, RTD E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rafaelangelo Fagundes Pires
Ofic. Respondente
NOVO PLANALTO-GO

OFICIAL DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
GUARINOS-GO
COMARCA
ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.15/18



continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---



dispositivos da legislação ambiental brasileira.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES

- continua na página 16 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.16/18



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---



ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

- continua na página 17 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.17/18



Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

DECLARACAO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - O presente instrumento é emitido em 3 (três) vias, sendo que me(nos) foi entregue uma via não negociável. Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável) devidamente registrada me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

GOIANIA-GO, 28 de setembro de 2022.

- continua na página 18 -



CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Graciomar Paiva Pires
Ofic. Responsável
NOVO PLANALTO-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
GUARINOS-GO
COMARCA
ITAPACI-GO

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 76: 5contratoscelidabancodobrasil40109100.pdf - Pag.18/18



Continuação da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 40/10910-0, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.506.084,30, com vencimento final em 01/08/2029.

---



Celida Maria Victor Elias

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, nascido(a) em 06.03.1964, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR e ODIRSON SOARES VICTOR, AGRICULTORA, residente e domiciliado(a) a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS-GO, CEP: 75.102-020, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 1746027 2 VIA, emitido(a) por SSP GO em 22.09.1986, CPF nr.: 323.651.011-00, E-mail: Não possui endereço de e-mail

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS GUARINOS-GO COMARCA ITAPACI-GO

INTERVENIENTE(S) GARANTE(S):

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo PENHOR CEDULAR de VACA, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(imos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

João Batista Victor

JOAO BATISTA VICTOR, Brasileiro(a), filho(a) de ROSY GONZAGA VICTOR, ODIRSON SOARES VICTOR, AGRICULTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em ALAMEDA DOS GIRASSOIS Q 02 LT 22, RESIDENCIAL SUN FLOWER, ANAPOLIS-GO, CEP: 75.126-405, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2110851 2VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 508.905.061-91, E-mail: NÃO POSSUI ENDEREÇO DE E-MAIL.

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO, ATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 025312AA0053722

REGISTRO IMÓVEL - LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR
Protocolo nº 6840, Registro Auxiliar Nº R-2052/ Ato:
Novo Planalto-GO, 07 de outubro de 2022 16:04:59
Selo Digital: 0477221003278827540003
Emo. 1891,38 Tax. Jud. R$ 17,97 Total: R$ 2.368,01

Josangela Fagundes Pires
Respondente

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

CARTORIO DE REG. PESS. JURIDICAS, TIT. DOC. PROTESTOS, TABELIONATO DE NOTAS, REG. PESS. NAT. E REG. IMÓVEIS, DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE GUARINOS - COMARCA DE ITAPACI - ESTADO DE GOIÁS
LEONARDO DIAS ALVES - OFICIAL E TABELIÃO
Rua Bernardino Moreira, Qd. 54, Lt. 07, Setor Central - Guarinos-GO - Telefone: (62) 98438-8334

05332210033455627540003
Consulte em: see.tjgo.jus.br
Protocolo: 199. Livro 1A Filha 1 em 10/10/2022
ATOS PRATICADOS
Reg: 54 - Cedula de Credito Bancario (Lv.3).
Emolumentos: R$308,03 Tx. Judiciária: R$ 17,97. Fundos Est. R$ 65,45. ISS R$: 12,32.
Guarinos-GO, 10/10/2022
Gabriel Cardoso de Almeida - Escrevente

Gabriel Cardoso de Almeida
Escrevente

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587675432563873771235918, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 77: 5contratoscelidabancodobrasilcedulabbn861.703.568.pdf - Pag.1/23



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

# CEDULA RURAL PIGNORATICIA

Nr.861.705.568

Vencimento em 19 de setembro de 2023
R$1.498.469,88

A 19 de setembro de 2023 pagarei(mos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA , nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência AGRO GOIANIA-GO, localizada em AV, SETOR MARISTA, ST MARISTA, CEP: 74.180-040, e-mail: AGE8617@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob nr. 00.000.000/7375-00, ou à sua ordem, a quantia de R$1.498.469,88 (um milhao quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em moeda corrente.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se ao custeio de:

LAVOURA DE SOJA, a ser formada no(s) imóvel(eis) FAZENDA SANTA CRUZ, matricula 1.130, situado no distrito de ZONA RURAL, municipio de NOVO PLANALTO-GO, de propriedade de MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA e RENATA OLIVEIRA ANDRADE; FAZENDA SANTA CRUZ II, matricula 1.252, situado no distrito de ZONA RURAL, municipio de NOVO PLANALTO-GO, de propriedade de MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA, no período agrícola de julho/2022 a abril/2023, numa área de 244,00ha, conforme discriminado abaixo:

PREPARO DO SOLO/PLANTIO

| | | |
|---|---|---|
| FERTILIZANTE QUIMICO | R$ | 652.700,00 |
| SEMENTE | R$ | 212.646,00 |
| HERBICIDA | R$ | 72.834,00 |
| FUNGICIDA/BACTERICIDA | R$ | 2.614,70 |
| INOCULANTE | R$ | 1.066,89 |
| INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID | R$ | 19.385,80 |
| APLICACAO DE DESSECANTES | R$ | 5.304,80 |
| INOCULACAO/TRATAM. SEMENTES | R$ | 1.315,65 |
| PLANTIO E ADUBACAO | R$ | 36.275,58 |
| SEMEADURA NO CAMPO | R$ | 4.755,44 |
| TRANSPORTE INTERNO DOS INSUMOS | R$ | 1.621,43 |

TRATOS CULTURAIS

| | | |
|---|---|---|
| FERTILIZANTE QUIMICO | R$ | 155.184,00 |
| ADJUVANTE | R$ | 8.766,92 |
| HERBICIDA | R$ | 67.344,00 |
| FUNGICIDA/BACTERICIDA | R$ | 77.445,60 |
| FUNGICIDA/BACTERICIDA | R$ | 9.150,00 |

- continua na página 02 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 77: 5contratoscelidabancodobrasilcedulabbn861.703.568.pdf - Pag.2/23



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

| | | |
|---|---|---|
| INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID | R$ | 4.684,80 |
| INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID | R$ | 3.206,16 |
| INSETICIDA/ACARICIDA/NEMATICID | R$ | 26.095,80 |
| APLICACAO CONJUNTA DE FUNGICID | R$ | 5.231,90 |
| APLICACAO DE FUNGICIDA | R$ | 15.695,69 |
| APLICACAO DE HERBICIDA | R$ | 10.463,79 |
| APLICACAO DE INSETICIDA/ACARIC | R$ | 10.463,79 |
| TRANSPORTE INTERNO DOS INSUMOS | R$ | 16.307,45 |
| COLHEITA | | |
| COLHEITA MECANIZADA | R$ | 62.716,74 |
| TRANSPORTE INTERNO DA PRODUCAO | R$ | 15.192,95 |

---

T O T A L R$ 1.498.469,88

DIFERENÇA NO ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - Custearei(emos) com recursos próprios eventual diferença a maior entre o percentual financiado do preço unitário do bem financiado, estimado no orçamento de aplicação do crédito, e o preço efetivo de aquisição do bem constante da nota fiscal, e concordo(amos) que sejam liberados pelo financiador apenas os valores dos bens financiados lançados na nota fiscal, caso o preço de aquisição do bem lançado na nota fiscal seja menor que o preço unitário estimado constante no orçamento de aplicação do crédito, sendo a diferença não utilizada pelo financiado descontada da soma declarada na cédula, tornando-se exigível apenas o saldo, dispensada, em ambos os casos, a confecção de aditivo a esta cédula.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada:

LAVOURA DE SOJA - em 09/09/2022, R$1.010.520,29, em 28/09/2022, R$410.039,90, em 16/01/2023, R$77.909,69, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso. O restante do pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou(damos), e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A., para esse fim.

- continua na página 03 -



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

ANTECIPAÇÃO DE CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO - Declaro-me(amos-nos) ciente(s), para todos os fins, de que os recursos objeto deste financiamento estão atrelados a um cronograma de meu(nosso) empreendimento e com vistas ao pleno desenvolvimento da atividade rural custeada.

Parágrafo primeiro - Declaro-me (amo-nos) ciente(s), ainda, de que poderei(emos) requisitar por meio eletrônico (mobile), com uso de minha (nossa) assinatura eletrônica, a antecipação dos recursos orçados desde que, e cumulativamente: (i) tal antecipação seja indispensável para atender à demanda de execução do empreendimento; (ii) destine-se a uso imediato, adequado, integral e tempestivo dos valores antecipados e por mim(nos) requisitados.

Parágrafo segundo - Estou(amos) ciente(s) de que, caso fique comprovada que a requisição se deu em desacordo com o caput da presente cláusula ou que não houve aplicação adequada, integral e tempestiva dos valores antecipados, esta operação poderá ser considerada vencida antecipadamente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, inclusive a desclassificação da operação.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) é deferido com recursos controlados do Crédito Rural.

Também estou(amos) ciente(s) de que o Banco do Brasil S.A. poderá alterar a fonte de recursos originalmente utilizada para concessão do presente financiamento, conforme condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, independentemente de notificação ou aditivo, sem que sejam modificadas as condições da operação e os encargos financeiros inicialmente pactuados.

Parágrafo Único - Na hipótese de solicitar(mos) o alongamento desta operação, declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que o presente financiamento terá sua fonte de recursos reclassificada para recursos não controlados do Crédito Rural, sem alteração nos encargos financeiros originalmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 12 (doze) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos

- continua na página 04 -



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

juros serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida.

CETCR - CUSTO EFETIVO TOTAL NA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL - Declaro(amos) que o BANCO DO BRASIL forneceu-me(nos) planilha com as informações do CETCR previamente à formalização do presente Instrumento, elaborada nos termos da legislação vigente, com a qual expressamente anuo(amos) e que passa a integrar o presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o cálculo do CETCR previsto no caput desta cláusula foi elaborado com base nas condições contratadas e no cronograma inicialmente previsto.

Parágrafo Segundo - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A. manterá, à minha(nossa) disposição, em cada liberação de crédito, informações sobre o CETCR, em suas Agências, reconhecendo que a liberação do crédito em minha(nossa) conta corrente representará o efetivo conhecimento e concordância com a contratação do financiamento e com o CETCR apurado e disponibilizado.

TARIFA DE ESTUDO DE OPERAÇÕES RURAIS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos tarifa de estudo de operações, no valor de R$7.492,34 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 0,5% (cinco decimos) do montante do crédito concedido, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito, ou ainda da liberação da primeira parcela ou da parcela única do crédito referente as renovações que possam vir a ocorrer, mesmo que, nas hipóteses permitidas em lei ou regulamento, a renovação ocorra independentemente da formalização de termo aditivo específico. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

TARIFA DE ESTUDO DE ALONGAMENTO DE CUSTEIO - Na hipótese de solicitar(mos) o alongamento desta operação, declaro-me(amo-nos) ciente(s) e autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar, em minha(nossa) conta de depósitos, tarifa de estudo de alongamento de custeio de 0,5% (cinco decimos) do montante do saldo devedor a alongar, na data

- continua na página 05 -



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

prevista para vencimento da primeira parcela, conforme previsto na Tabela de Tarifas de Servicos Bancários (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de suas agências, ou em seu sítio na internet (www.bb.com.br), exigível por ocasião da efetivação do alongamento. A comprovação da cobrança da(s) tarifa(s) ocorrerá mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de minha(nossa) conta corrente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos dos normativos vigentes na data da contratação da operação:

a) Juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Primeiro - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Segundo - Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido

- continua na página 06 -

Pág.: 5/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IRREGULARIDADES - AS SEGUINTES OCORRÊNCIAS CONFIGURAM IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUANDO CONSTATADAS EM FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A. OU MEDIANTE ANÁLISE DOCUMENTAL, E PODEM ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO MUTUO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "DESCLASSIFICAÇÃO", SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES ESTABELECIDAS EM LEI OU REGULAMENTO:

I - aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista no orçamento ou na regulamentação do crédito rural;

II - obtenção de financiamento acima dos limites regulamentares;

III - obtenção de financiamento em multiplicidade para o mesmo empreendimento;

IV - obtenção de financiamento com base em orçamento incompatível com o custo da atividade descrita no projeto ou no plano de aplicação dos recursos;

V - obtenção de financiamento com a interposição de tomadores, inclusive partes relacionadas, com o objetivo de obter assistência creditícia acima dos limites regulamentares para o beneficiário final ou acima do montante considerado necessário para a condução do empreendimento financiado;

VI - obtenção de financiamento que beneficie áreas:

a) cujo cultivo seja vedado pela legislação;

b) não contempladas no Zoneamento Agrícola do Risco Climático (Zarc), nos casos em que a norma exija observância às condições do Zarc; ou

c) cujas condições geomorfológicas impossibilitem o desenvolvimento da atividade agropecuária a que se destinam os recursos;

- continua na página 07 -

Pág.: 6/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Pág.: 7/23

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

VII - obtenção de financiamento por pessoas naturais ou jurídicas que NAO:

a) exerçam a atividade agropecuária;

b) atendam às condições para serem consideradas produtores rurais; ou

c) participem efetivamente da atividade financiada; e

VIII - quaisquer outras circunstâncias que configurem, ou possam configurar, a obtenção irregular de financiamento, o desvio de recursos do crédito rural, o acesso irregular a subvenção econômica abonada pelo Tesouro Nacional, o enquadramento indevido ou a obtenção indevida de cobertura do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (Proagro).

DECLARACAO DE RECURSOS CONTROLADOS - DECLARO(MOS), SOB AS PENAS DA LEI, TER-ME(NOS) SIDO INFORMADO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTRO(S) FINANCIAMENTO(S) DE CRÉDITO RURAL "EM SER", CONTRATADO(S) EM MEU(NOSSO) NOME AO AMPARO DE RECURSOS CONTROLADOS, NO PRESENTE ANO AGRÍCOLA, EM QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL (SNCR), BEM COMO O(S) VALOR(ES) DE TAL(IS) OPERAÇÃO(ÕES), CASO EXISTA(M).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO(MOS), AINDA, TER RECEBIDO ESCLARECIMENTOS SOBRE: A) OS CONCEITOS DE RECURSOS CONTROLADOS DO CRÉDITO RURAL E DE ANO AGRÍCOLA; B) OS LIMITES DO CRÉDITO RURAL E A MINHA(NOSSA) SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ELES; C) AS OCORRÊNCIAS QUE CONFIGURAM IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA "IRREGULARIDADES" DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE QUALQUER DECLARAÇÃO FALSA PRESTADA AO BANCO IMPLICARÁ SUBSTITUÇÃO, DESDE A DATA DA CONTRATAÇÃO, DA(S) TAXA(S) DE JUROS DESCRITA(S) NA CLÁUSULA "ENCARGOS FINANCEIROS" POR TAXA DE MERCADO, CALCULADA(S) NA FORMA DOS INCISOS I, II E III DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS", SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À OBRIGAÇÃO DO BANCO DE COMUNICAR INDÍCIOS DE CRIME DE AÇÃO PENAL OU DE FRAUDE FISCAL.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos)

- continua na página 08 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

FORMA DE PAGAMENTO - obrigo-me(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 4(quatro) parcela(s), vencível(is) em 19/06/2023, em 19/07/2023, em 19/08/2023, em 19/09/2023, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor do ciclo financiado, referido na Cláusula Orçamento de Aplicação do Crédito, verificado na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, pelo número de parcelas a pagar, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste(a) CEDULA RURAL PIGNORATICIA dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula Forma de Pagamento antes descrita.

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALEM DAS HIPOTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERA, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS NAO SO NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DIVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, NA OCORRENCIA DE QUAISQUER SITUACOES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COOBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGACAO PRINCIPAL OU ACESSORIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIARIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALENCIA OU TIVER(MOS) FALENCIA OU INSOLVENCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS

- continua na página 09 -



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 77: 5contratoscelidabancodobrasilcedulabbn861.703.568.pdf - Pag.9/23



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS, POR FORCA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETARIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIARIO;

D) SOFRER(MOS) ACAO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUIDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NAO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARA NTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NOS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NAO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPROPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGACOES DESTE INSTRUMENTO E NAO FOREM SUBSTITUIDAS OU REFORCADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICACAO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVES DE PREPOSTOS OU MANDATARIOS, PRESTAR(MOS) AO BANC O DO BRASIL S.A. INFORMACOES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVES DE DOCUMENTO PUBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMACOES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIACOES;

G) NAO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO A(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRENCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDENCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO TITULO (PODENDO O BANCO DO BRASIL PRORROGAR O PRAZO PARA SOLUCAO DE EVENTUAL PENDENCIA);

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOUVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COOBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO

- continua na página 10 -

Pág.: 9/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS) ESTEJA(M) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA OU ESTEJA(M) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS.

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Declaro-me(nos) ciente (s) que, na hipótese de liquidação antecipada (total ou parcial) do débito decorrente da emissão deste Instrumento, o Banco do Brasil S.A. utilizará a taxa de juros remuneratórios pactuada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS para elaboração do cálculo do valor correspondente à dívida na data do efetivo pagamento.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COOBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de

- continua na página 11 -

Pág.: 10/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 77: 5contratoscelidabancodobrasilcedulabbn861.703.568.pdf - Pag.11/23



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

aquisição de insumos e pagamento de mão-de-obra, quando previstos no orçamento de aplicação do crédito, deverão ser retidos e guardados por mim(nós) para apresentação ao Banco do Brasil S.A. quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

DESCLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

c) DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";

e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL NOS TERMOS DO §3°, DO ART. 8°. DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTTITUI-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO (AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;

f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO".

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMATICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:

I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;

II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;

III - OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 355 (TREZENTOS

- continua na página 12 -



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Pág.: 12/23
Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

E CINQUENTA E CINCO) DIAS.

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

GARANTIAS -

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a(s) colheita(s) da(s) lavoura(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

SOJA TRANSG (EM GRAOS) - período agrícola de julho/2022 a abril/2023, 915.000,00 KG(S), no valor total de R$2.260.050,00.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA SANTA CRUZ , matricula nr. 1.130, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de NOVO PLANALTO(GO), comarca de NOVO PLANALTO, GOIAS, de propriedade de MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA e RENATA OLIVEIRA ANDRADE, conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento; FAZENDA SANTA CRUZ II , matricula nr. 1.252, situado no distrito/bairro de ZONA RURAL, municipio de NOVO PLANALTO(GO), comarca de NOVO PLANALTO, GOIAS, de propriedade de MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA, conforme instrumento contratual de exploração do imóvel, encaminhado ao Banco durante o processo de análise que resultou no presente financiamento.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A.,

- continua na página 13 -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO AUTOMÁTICO DE PENHOR RURAL - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em penhor, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS" do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro Automático de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento. Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações do contrato de seguro que se fizerem necessárias. Os prêmios correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer à seguradora os laudos das avaliações e das vistorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

SEGURO - Caso venha(amos) a contratar o Seguro relacionado ao custeio agropecuário objeto deste financiamento, que dependera de minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, mediante expressa manifestação de interesse junto ao Banco do Brasil S.A., autorizo(amos), desde já, o débito correspondente ao prêmio, em sua totalidade, na conta gráfica vinculada ao presente financiamento, na forma prevista no Manual de Crédito Rural.

OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA - COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) FINANCIADA(S) REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA

- continua na página 14 -

Pág.: 13/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depositos: 3005-8/000.048.432-6

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA -

- continua na página 15 -

Pág.: 14/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O PRESENTE FINANCIAMENTO NÃO PODE DESTINAR-SE AO CUSTEIO DE LAVOURAS DE PRODUTOS, SOBRE CUJOS CULTIVOS E INSUMOS EMPREGADOS INCIDA QUALQUER RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL OU JURÍDICA E QUE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA ESSE FIM CARACTERIZA DESVIO DE FINALIDADE, SUJEITANDO-ME(NOS) AO VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO COM A INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PROTEÇÃO DE PREÇO - Caso eu(nós) venha(amos) a adquirir contratos de opção de venda em bolsa de mercadorias de futuros nacional, relativos ao produto agropecuário objeto deste financiamento, por minha(nossa) livre e espontânea iniciativa, autorizo(amos), desde já, que os valores do prêmio correspondente e das respectivas taxas e emolumentos, sejam levados a débito da conta gráfica vinculada ao presente financiamento, observados os termos da legislação vigente.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a aquisição de contratos de opção de venda é de minha(nossa) inteira responsabilidade.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS ORIGINAIS - Declaro-me(amos-nos) ciente(s) de que os documentos físicos originais vinculados a esta operação de custeio, inclusive os que tenham sido encaminhados por meio eletrônico (upload de documentos), deverão ser guardados e conservados por mim (nós), até a efetiva liquidação da referida operação.

Tenho(nos) ciência de que o Banco do Brasil S.A. poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos referidos documentos, mediante notificação específica, os quais deverão ser exibidos no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

Estou(amos) ciente(s) de que, em caso de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta cláusula ou de divergência entre os documentos físicos originais e as vias reproduzidas/digitalizadas encaminhadas ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), esta operação será considerada vencida antecipadamente, com a incidência dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento,

- continua na página 16 -

Pág.: 15/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

podendo o Banco do Brasil S.A. exigir a quitação total da dívida e a sustação imediata de qualquer desembolso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas em lei ou regulamento, tais como a desclassificação da operação.

Declaro-me(amo-nos) ciente(s), para todos os fins, de que sou(somos) responsável(is) pela fidedignidade e confiabilidade de todas as informações contidas nos documentos por mim(nós) elaborados e encaminhados ao Banco, inclusive por meio eletrônico (upload de documentos), bem como pela integridade dos mesmos.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

OBRIGAÇÃO ESPECIAL- ALONGAMENTO - Obrigo-me(amo-nos), inclusive nos casos de renovação simplificada:

a) quando os produtos vinculados forem depositados em armazém de terceiros: a entregar ao Banco do Brasil S.A., até, no máximo, dois dias úteis antes da data do vencimento da primeira parcela do presente financiamento, comprovante de depósito da produção colhida, emitido por armazém credenciado junto a esse Agente Financeiro;

b) quando os produtos vinculados forem depositados em armazém próprio: a mantê-los em condições adequadas de armazenagem e apresentar, até, no máximo, dois dias úteis antes da data de vencimento da primeira parcela do presente financiamento, declaração que conste:

I - que o produto vinculado ao financiamento encontra-se armazenado à ordem do Banco;

II - que a partir do armazenamento assumo(imos) o compromisso de fiel depositário.

c) manter ou, se for o caso, constituir novo penhor sobre o produto armazenado como garantia do presente financiamento;

d) pagar integralmente a primeira parcela da presente operação de crédito rural alongada até a data de seu respectivo vencimento.

e) pagar Tarifa de Estudo de Alongamento de Custeio na forma prevista na cláusula TARIFA DE ESTUDO DE ALONGAMENTO DE CUSTEIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS PROVIDÊNCIAS ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.

TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE O BANCO DO BRASIL TRATARÁ OS MEUS (NOSSOS)

- continua na página 17 -

Pág.: 16/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 77: 5contratoscelidabancodobrasilcedulabbn861.703.568.pdf - Pag.17/23



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

DADOS PESSOAIS COM O PROPÓSITO DE PERMITIR A PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, BEM COMO PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS E REGRAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS VIGENTES, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 ("LGPD").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ MANTER E TRATAR, EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO, OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) E/OU INTERVENIENTE(S) SIGNATÁRIO(S) DO PRESENTE QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OU PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU REGULATÓRIAS, ASSEGURANDO-ME(NOS), MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENCAMINHADO POR MEIO ELETRÔNICO, O DIREITO DE ACESSO FACILITADO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE MEUS (NOSSOS) DADOS PESSOAIS, NA FORMA ESTABELECIDA NA LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTOU (AMOS) CIENTE(S) QUE AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., INCLUSIVE A FORMA PELA QUAL O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODERÁ EXERCER O DIREITO DE ACESSO FACILITADO A TAIS INFORMAÇÕES, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE BB.COM.BR/PRIVACIDADE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DECLARO-ME(AMOS-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A., OBSERVADAS AS NORMAS DE SIGILO BANCÁRIO, PODERÁ DISPONIBILIZAR OS DADOS PESSOAIS DO(S) PROPONENTE(S), COOBRIGADO(S) OU INTERVENIENTE(S) A TERCEIROS, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE (I) REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DE REGRAS OU EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ORA CONTRATADA, E (II) DA NECESSIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E/OU REGULATÓRIAS A ELA VINCULADAS, A EXEMPLO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL NO SICOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO POR PESSOAS ESPECIALIZADAS CONTRATADAS PELO BANCO E DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PARA FINS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TAIS COMO O BANCO CENTRAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, OBSERVADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI OU REGULAMENTO.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001: PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2001, AUTORIZO(AMOS) QUE O

- continua na página 18 -



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

BANCO DO BRASIL S.A FORNEÇA DADOS E INFORMAÇÕES DA PRESENTE OPERAÇÃO BANCÁRIA A PESSOAS ESPECIALIZADAS, CONTRATADAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ESTABELECIDA NO MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR).

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo(ímos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para

- continua na página 19 -

Pág.: 18/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.
(II) Declaro(amos) que o(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s) estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, bem como não está(ão) localizado(s) em terras de povos indígenas ou quilombolas.
DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.° 6.321, de 21.12.2007, nao adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre area objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente ate a data da liberacao de qualquer credito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstancias que possam ensejar o enquadramento nas disposicoes legais aqui mencionadas.
PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:
a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;
b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;
c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial,

- continua na página 20 -

Pág.: 19/23
Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

ou dever de qualquer indenização.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PRODUTIVIDADE OBTIDA - Declaro-me ciente quanto a obrigação de informar ao Banco, até a ocasião da liquidação ou renegociação da operação, a produtividade obtida nos empreendimentos objeto deste financiamento.

Declaro-me ciente, ainda, que a ausência da declaração da produtividade obtida poderá ensejar restrição em meu acesso a novos financiamentos de crédito rural em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO ELETRÔNICO DE GARANTIAS VINCULADAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., em sendo possível e mediante minha(nossa) escolha, poderá encaminhar ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de forma eletrônica, as informações necessárias ao registro da(s) garantia(s) pactuada(s) neste instrumento, valendo-se, para tanto, da Plataforma Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), disponível no endereço eletrônico https://www.registradores.onr.org.br/, a qual funciona como plataforma integradora entre os oficiais de registro imobiliário e os usuários dos serviços por eles promovidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reconheço(emos) que o serviço registrário em questão é de responsabilidade exclusiva do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s), de modo que eventuais indisponibilidades ou inconsistências da plataforma não poderão ser apóstas ao BANCO DO BRASIL S.A., ainda que impliquem demora ou prazo maior que o esperado para retorno das providências de registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda, estou(amos) ciente(es) de que meus(nossos) dados pessoais serão compartilhados com o Oficial de Registro de Imóveis competente com o fito e no limite necessário para a plena execução das condições pactuadas no financiamento consubstanciado neste instrumento, bem como em cumprimento de obrigação legal, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação às custas e emolumentos cartorários, declaro(amos) ter ciência de que os valores são estabelecidos por Lei Estadual, cabendo a mim(nós) o ônus de

- continua na página 21 -

Pág.: 20/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

providenciar seu pagamento, conforme valor a ser apresentado pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de não efetivação das providências cartorárias competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, na hipótese de o BANCO DO BRASIL S.A. necessitar antecipar o pagamento de tais despesas para fins de prenotação do presente instrumento, autorizo(amos), desde já, e nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO, que o BANCO DO BRASIL S.A efetue o débito em minha(nossa) conta de depósito do valor correspondende aos custos de tal providência.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - Declaro(amos) que me(nos) foi disponibilizada uma via não negociável do presente instrumento, estando ciente(s), outrossim, que, na hipótese de ter optado pela contratação da operação de crédito rural de forma eletrônica, mediante uso de minha(nossa) assinatura eletrônica, tal via estará disponível para download e impressão no ambiente eletrônico (mobile) vinculado a minha(nossa) conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese deste instrumento necessitar de registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável), devidamente registrada, me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reconheco(emos) que a presente disposição não se aplicará nas situações em que eu(nos) optar(mos) pelo registro cartorário eletrônico do presente instrumento de crédito, hipótese em que prevalecerá o regramento contido na CLAUSULA DECLARACAO ESPECIAL - REGISTRO CARTORARIO ELETRONICO DE GARANTIAS VINCULADAS.

DESPESAS CARTORÁRIAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, poderá levar a registro no(s) cartório(s) competente(s) este instrumento e seu(s) eventual(is) aditivo(s), inclusive a(s) garantia(s) nele(s) pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s) por mim(nós) ou por terceiro(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão do disposto no "caput", autorizo(amos), desde já, o BANCO DO BRASIL S.A., nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO deste instrumento, a efetuar o débito em

- continua na página 22 -

Pág.: 21/23

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---

minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente, do valor correspondente a todas e quaisquer despesas que o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer para o procedimento de registro, inclusive as de impostos, taxas, custas e emolumentos.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

GOIANIA-GO, 02 de setembro de 2022.

- continua na página 23 -



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 861.705.568, emitida nesta data por CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$1.498.469,88, com vencimento final em 19/09/2023.

---



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

_____

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS, nascido(a) em 06.03.1964, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de ROZY GONZAGA VICTOR e ODIRSON SOARES VICTOR, AGRICULTORA, residente e domiciliado(a) a R AV 4 Q 6 L 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS-GO, CEP: 75.102-020, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 1746027 2 VIA, emitido(a) por SSP GO em 22.09.1986, CPF nr.: 323.651.011-00, E-mail: Não possui endereço de e-mail

Por aval ao emitente:
neste ato representado(a) por,

MAURICIO MIGUEL ELIAS, nascido(a) em 20.04.1963, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, filho(a) de MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR e MIGUEL ELIAS DALA, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a R AV 4 QD 6 LT 18, RESIDENCIAL ANAVILLE, ANAPOLIS-GO, CEP: 75.102-020, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 893473, emitido(a) por SSP GO em 10.06.1977, CPF nr.: 331.184.001-10, E-mail: mauricio@peroladistribuicao.com.br

_____

MJC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 10.888.565/0001-00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109787665432563873771235917, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 78: 5contratoscelidacelidacet.pdf - Pag.1/2

# CUSTO EFETIVO TOTAL - (CET)
## PLANILHA DE CÁLCULO - BB CUSTEIO AGROPECUARIO



Proponente: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CNPJ/CPF..: 323.651.011-00

Nº Proposta.....: 861.734.431
Nº Operação.....: 861.708.939
Nº do Cálculo...: 0001
Data do Cálculo.: 21/07/2023
Valor do Crédito: R$379.671,00

| Data de Liberação | Taxa de Juros Efetiva: | |
|---|---|---|
| 28/07/2023 | 13,100 % a.a. | |
| Reposição de Capital: | | |
| Data Primeira Parcela | Data Última Parcela | N° de Parcelas |
| 18/06/2024 | 18/09/2024 | 4 |
| Custo Efetivo Total (Mensal): 1,15 % | | |
| Custo Efetivo Total (Anual): 14,65 % | | |

| Descrição | R$ | % |
|---|---|---|
| a) valor total devido no ato da contratação | 385.134,90 | - |
| b) valor total liberado ao cliente ou ao vendedor | 379.671,00 | 98,6(b/a) |
| c) despesas vinculadas a concessão de crédito | 5.463,90 | 1,4(c/a) |
| c 1) IOF | 0,00 | 0,0(c 1/a) |
| c 2) IOF Adicional | 1.442,74 | 0,4(c 2/a) |
| c 3) Tarifa de Estudo da Opera cao - PF | 1.898,35 | 0,5(c 3/a) |
| c 4) BB Seguro Penhor Rural | 2.122,81 | 0,6(c 4/a) |

O PROPONENTE declara que, previamente à contratação da operação em referência, tomou conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que a taxa percentual ora informada é válida para as condições pactuadas nesta planilha e data, representando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração (encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre a operação de crédito), de acordo com a legislação vigente.

O PROPONENTE declara que recebeu a planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET) acima informado, nesta data, na forma prevista na Resolução nº 4.699, de 27.11.2018.

- continua na página 02 -

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987655432563873771235916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROPONENTE(S)

CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF: 323.651.011-00

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987655432563873771235916, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.1/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

| CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA | Grau de sigilo #PÚBLICO |
|---|---|

Via do Cliente

| | |
|---|---|
| Nº DO CONTRATO | 2199172/7955/2023 |
| VENCIMENTO | 15/12/2025 |
| VALOR DO CRÉDITO | R$ 2.998.528,00 |
| VINCULADO A CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE GARANTIDO | SIM |
| Nº CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE GARANTIDO | G1537/7955/2023 |

No vencimento acima, pagarei(emos) por esta CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, abaixo, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública com sede em Brasília - DF, por sua agência identificada a seguir ou à sua ordem, a quantia no valor do crédito informado acima, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos e demais acessórios, a mim deferido para aplicação na finalidade descrita nesta cédula, que também será regida pelos Quadro 01 - Partes, Quadro 02 – Composição do Crédito, Quadro 03 – Informações Gerais e Quadro 04 - Garantia(s), cláusulas a seguir e pela legislação pertinente.

**QUADRO 01 - PARTES**

**1 – CREDOR**

Nome/Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ Matriz: 00.360.305/0001-04
Endereço Matriz: SBS QUADRA 4 LOTE 34, SETOR BANC SUL – BRASILIA/DF – CEP 70092-000
Agência Operadora/UF: 7955 - AGRO ANAPOLIS / GO CNPJ
Agência: 00.360.305/5702-02
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS 160 QD B - LOTE 11, JUNDIAI - ANAPOLIS/GO - CEP 75110-770

**2 – EMITENTE**

Nome/Razão Social: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ: 323.651.011-00
Endereço: R AV 8 Q 13 L 11, SN, - RESIDENCIAL ANAVILLE
Município/UF: ANAPOLIS/GO
CEP: 75102-040
Email: najlavictor@hotmail.com
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02246156828 / DETRAN-GO
Profissão: ADMINISTRADOR
Filiação: ODIRSON SOARES VICTOR / ROSY GONZAGA VICTOR
Cônjuge: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10
Endereço: R AV 8 Q 13 L 11, SN, - RESIDENCIAL ANAVILLE
Município/UF: ANAPOLIS/GO
CEP: 75102-040
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 04552102167 / DETRAN-GO
Profissão: PRODUTOR RURAL
Filiação: MIGUEL ELIAS DALA / MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.2/25

Conta corrente nº/Agência: 7955.3701.000581877396-1
Débito sobre limite de crédito rotativo: SIM
Permite recobrança (Teimosinha): SIM

**QUADRO 02 – COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO**

**RECURSOS CONTROLADOS CONTRATADOS NO PRESENTE ANO AGRÍCOLA:**

| Data de Contratação | Fonte de Recurso | Programa | Finalidade | Atividade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Empreendimento

**1 – VALOR TOTAL FINANCIADO:** R$ 2.998.528,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)

**A) RECURSOS LIVRES EQUALIZAVEIS (MCR 6.3)**
Valor: R$ 2.998.528,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
Encargos Financeiros: 12,00 % a.a.

**2 – VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS**: R$ 691.100,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL CEM REAIS)

**QUADRO 03 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Empreendimento 1

**1 – DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**
Finalidade: Custeio
Atividade: Pecuário(a)
Modalidade: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS
Produto: BOVINOS
Empreendimento BACEN: 22311300000408
Programa: DEMAIS PRODUTORES
Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 1.378,00
Produção Esperada (t): 541.842,00

**2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
PLANO SIMPLES
Empresa: ANAPLAN ASSESSORIA RURAL LTDA
CNPJ: 03.693.629/0001-52
Prestação de Assistência Técnica em Nível de Imóvel: NÃO
Financiada (exclusivamente para operações de PRONAMP): NÃO

**3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

| Data | Valor (R$) | Destinatário | Conta Corrente Creditada |
|---|---|---|---|

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.3/25

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21/12/2023 | 2.998.528,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) | CELIDA MARIA VICTOR ELIAS - 323.651.011-00 | 7955.3701.581877396-1 |

| **4 – CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DO CRÉDITO** | |
|---|---|
| Data | Valor (R$) |
| 15/12/2025 | 2.998.528,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) |

**5 – IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Matrícula: 16
Cartório de Registro de Imóveis/Comarca:CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, OFICIALATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS COMARCA DE PORANGATU / GO
Denominação: Uma área de terras rurais georreferenciada, localizada no Loteamento Brejo ou Brejinho - (Fazenda Santa Maria)
Área Beneficiada: 950,00 HA
Municipio/UF: BONOPOLIS, GO
Proprietário: JOAO BATISTA VICTOR
Proprietário: MAURICIO MIGUEL ELIAS
Imóvel: De Terceiro(s)
Interveniente Anuente: SIM, conforme contrato de arrendamento/comodato/parceria ou carta de anuência com firma reconhecida e/ou registrado em CRTD em anexo, ou contrato de concessão de uso (CCU) em anexo, ou ainda certidão eletrônica do INCRA acompanhada do espelho do INCRA.
Endereço ou Roteiro de Acesso: De Anápolis para Portangatu pela BR 153, no km 330 (Trevo para Estrela do Norte), virar a esquerda, passar por Estrela do Norte, Mutonópolis e Bonópolis, depois seguir sentido São Miguel do Araguaia por 10 km, virar a esquerda - Entrada do Imóvel.

Matrícula: 94
Cartório de Registro de Imóveis/Comarca:CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, OFICIALATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS COMARCA DE PORANGATU / GO
Denominação: Uma parte de terras na Fazenda Santa Clara, antiga Brejo ou Brejinho - (Fazenda Santa Clara)
Área Beneficiada: 272,00 HA
Municipio/UF: BONOPOLIS, GO
Proprietário: JOAO BATISTA VICTOR
Proprietário: MAURICIO MIGUEL ELIAS
Imóvel: De Terceiro(s)
Interveniente Anuente: SIM, conforme contrato de arrendamento/comodato/parceria ou carta de anuência com firma reconhecida e/ou registrado em CRTD em anexo, ou contrato de concessão de uso (CCU) em anexo, ou ainda certidão eletrônica do INCRA acompanhada do espelho do INCRA
Endereço ou Roteiro de Acesso: De Anápolis para Portangatu pela BR 153, no km 330 (Trevo para Estrela do Norte), virar a esquerda, passar por Estrela do Norte, Mutonópolis e Bonópolis, depois seguir sentido São Miguel do Araguaia por 10 km, virar a esquerda - Entrada do Imóvel.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.4/25



**6 - PROAGRO**

Adesão ao PROAGRO: NÃO

**7 – SEGURO RURAL**

Adesão a Seguro Agrícola: NÃO

**QUADRO 04 - GARANTIA(S)**

Empreendimento

| Código | GARANTIA | VALOR |
|---|---|---|
| 0322 | Penhor Cedular de Animais | R$ 3.298.816,00 |
| | | |
| | **TOTAL GARANTIDO** | **R$** 6.897.049,60 |

**GARANTIA Nº 1**

Modalidade: **Penhor Cedular de Animais**

Grau: 1 º Grau e sem concorrência de terceiros

Objeto: 1516 BOVINOS, RAÇA NELORE, MESTIÇO, APTIDÃO CORTE, MACHOS, IDADE 13 A 18 MESES

Valor Unitário de Avaliação: R$ 2.176,00

Valor Total Avaliado: R$ 3.298.816,00 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezesseis reais)

Forma Garantia: 110.01 % do Valor Contratado

Marca: JMC

Local da Marca: QUARTO TRASEIRO DIREITO

Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 – Informações Gerais, item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento.

Endereço ou Roteiro de Acesso:

Matricula: 16 - Fazenda Santa Maria - Uma área de terras rurais georreferenciada, localizada no Loteamento Brejo ou Brejinho - De Anápolis para Portangatu pela BR 153, no km 330 (Trevo para Estrela do Norte), virar a esquerda, passar por Estrela do Norte, Mutonópolis e Bonópolis, depois seguir sentido São Miguel do Araguaia por 10 km, virar a esquerda - Entrada do Imóvel.

Matricula: 94 - Fazenda Santa Clara - Uma parte de terras na Fazenda Santa Clara, antiga Brejo ou Brejinho. - De Anápolis para Portangatu pela BR 153, no km 330 (Trevo para Estrela do Norte), virar a esquerda, passar por Estrela do Norte, Mutonópolis e Bonópolis, depois seguir sentido São Miguel do Araguaia por 10 km, virar a esquerda - Entrada do Imóvel.

Fiel Depositário: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Seguro da Garantia: NÃO

MO33528

**DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CAIXA, no âmbito do Crédito Rural, concedeu à (ao) EMITENTE um financiamento, no valor descrito no Quadro 02 – Composição do Crédito, que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste título, para a finalidade descrita no item “Finalidade” do Quadro 03 – Informações Gerais.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.5/25

**Parágrafo Único –** O presente contrato está vinculado, como operação derivada, ao contrato de abertura de limite garantido e respectiva constituição de garantia, conforme indicação no quadro referente à numeração dos contratos.

**DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS CONTROLADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Estou (amos) ciente(s) da existência dos financiamentos com recursos controlados, contratados no presente ano agrícola, em todo o Sistema Nacional do Crédito Rural, conforme Quadro 02 – Composição do Crédito. Estou(amos) ciente(s) de que a prestação de informação falsa implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas em lei e no Manual de Crédito Rural - MCR.

**Parágrafo Único** - Recebi(emos) os esclarecimentos necessários sobre:

a) os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de ano agrícola;

b) os limites do crédito rural e a minha (nossa) situação em relação a eles; e

c) as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação dos recursos do crédito rural.

**DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Estou (amos) ciente(s) da possibilidade de opção por taxas pré-fixadas ou pós-fixadas oferecidas pela CAIXA para operações de crédito rural com recursos controlados e não controlados e declaro (amos) que optei (amos) pela utilização da taxa de juros, em caráter irrevogável, nos termos do Quadro 02 – Composição do Crédito.

**Parágrafo Único** – Estou(amos) ciente de que a alteração da fonte de recurso é permitida sem prévio aviso desta instituição, salvo quando exista vedação expressa no Manual de Crédito Rural – MCR e, caso efetuada, deverá atender as seguintes condições:

a) quando relacionada às fontes de Recursos Obrigatórios, Recursos Poupança Rural, Recurso Livres Equalizáveis e Recursos de LCA, poderá ser realizada apenas uma vez até a liquidação da operação;

b) No caso de reajuste de encargos financeiros ou alteração nas condições contratuais, deverá ser efetuada mediante aditivo contratual.

**DO IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS FINANCIADOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos financiados serão aplicados nos empreendimentos descritos no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito e estarão localizados conforme descrito no Quadro 03 – Informações Gerais.

**DA FORMA DE UTILIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O crédito será utilizado da forma descrita no Quadro 03 – Informações Gerais, transferida(s) esta(s) parcela(s), quando liberada(s), para crédito de minha (nossa) conta de depósitos. A critério da **CAIXA**, a liberação poderá ocorrer em outras épocas. O pagamento também poderá ser efetuado pela **CAIXA**, a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou (damos), ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do bem ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito serão por mim (nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pela **CAIXA** para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estabelecido que as dívidas fiscais, previdenciárias e/ou quaisquer multas por infração do Código Florestal impedirão o deferimento do financiamento decorrente desta Cédula, caso tal dívida ou multa venha a ser comunicada pela repartição interessada à **CAIXA** ou forma equivalente admitida em lei.

**Parágrafo Segundo** - As parcelas de que trata o caput desta cláusula terão seus valores compostos por recursos dos créditos descritos no Quadro 03 – Informações Gerais, na proporção de seus valores nominais. O recebimento, pela CAIXA,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.6/25

de determinada parcela não significará quitação das anteriores.

**DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - Tendo em vista que o total orçado para a realização do empreendimento ultrapassa o valor do crédito aberto, obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos próprios correspondentes à diferença, no valor descrito no item "Recursos Próprios" do Quadro 02 – Composição do Crédito.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Declaro (amos) ciente (s) do seguinte:

I – a utilização dos valores para finalidade diversa da contratada sujeitará o infrator a responder criminalmente por possível desvio de finalidade, nos termos do artigo 20 da Lei 7.492/86, além das sanções previstas nesta Cédula;

II - não é admitida a contratação de novo financiamento para os mesmos insumos, bens e/ou produtos ora financiados, na CAIXA ou em qualquer instituição financeira, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 19 da Lei 7.492/86, além das sanções previstas nesta Cédula.

III - nas operações de Comercialização - FGPP, o produto financiado foi adquirido à vista, de produtores rurais e/ou cooperativas, por preço não inferior ao preço mínimo, no caso de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, e aos valores de referência, para os produtos não integrantes da PGPM, implicando, em caso de descumprimento, a substituição da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, desde a data da formalização desta cédula, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas neste instrumento, em lei ou no Manual de Crédito Rural.

**DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Declaro(amos) ciente(s) de que sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros na taxa descrita no item "Recursos Controlados" do Quadro 02 – Composição do Crédito. Os referidos encargos serão:

a) Apurados com capitalização diária, inclusive com aplicação "pro rata";

b) Exigidos juntamente com as amortizações ou remições(pagamentos) de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida.

c) Nos casos de contratos com a utilização de recursos do Funcafé, são exigidos juntamente com as amortizações ou remições (pagamentos) de capital, no vencimento e na liquidação da dívida considerando o valor total do encargo apurado no período.

**Parágrafo Único** – Em caso de renovação de operação de custeio prevista na cláusula "DO CUSTEIO RENOVÁVEL", os encargos financeiros poderão ser alterados considerando as condições vigentes no momento da renovação.

**DO INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento, calculados sobre o saldo devedor diário, capitalizados diariamente e devidos cumulativamente, os encargos financeiros a seguir:

a) Atualização monetária pela TR - Taxa Referencial ou índice que venha a sucedê-la

b) Juros remuneratórios, à taxa contratada no período de normalidade contratual;

c) Juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o saldo devedor vencido;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.7/25

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida não paga;

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial serão devidos custas, emolumentos e honorários advocatícios, estes ora fixados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento do tomador.

**DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer das obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(s) compromete(m)-se a informar, de imediato, a CREDORA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar eventual repactuação ou renegociação da dívida.

**Parágrafo Único** – Os canais disponíveis estão divulgados no sítio institucional da CREDORA (www.caixa.gov.br (http://www.caixa.gov.br/)), tais como o SAC e Ouvidoria, além de toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento.

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula são constituídas em favor da CAIXA a(s) garantia(s) referida(s) no Quadro 04 – Garantia(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Independentemente da modalidade de garantia ofertada, o(a) EMITENTE, ora CEDENTE, obriga-se a pagar o saldo remanescente, caso a importância recebida na realização das garantias não seja suficiente para pagar o crédito da CAIXA, bem como as demais despesas previstas na Cédula de Crédito/Instrumento Contratual, neste instrumento e aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O(a) EMITENTE, ora CEDENTE declara que:

a) As garantias ofertadas estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os registros de hipoteca em graus anteriores, assim devendo permanecer até a liquidação da dívida, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida;

b) Teve prévio conhecimento das cláusulas e atribuições a ele(a) impostas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, anuindo a todos os termos do contrato, e livre e espontaneamente, ofertou a(s) garantia(s) em caráter indivisível, irrevogável e irretratável para assegurar o crédito ora tomado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Emitente não poderá alterar qualquer característica dos bens, contratos ou títulos, nem os utilizar de modo diverso do fim a que se destinam, salvo prévia anuência da CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, a CAIXA poderá negociar os bens, contratos ou títulos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29
NÃO NEGOCIÁVEL
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.8/25

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

**DO PENHOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Em garantia do pagamento da dívida decorrente deste instrumento, o (a) EMITENTE empenha, em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor da CAIXA as colheitas das lavouras, os animais destinados à criação/recriação/engorda, as máquinas e equipamentos, os produtos agropecuários indicados no Quadro 4 – Garantia(s).

**Parágrafo Primeiro** - Os bens destinados ao fornecimento de cooperados, caso seja objeto do penhor cedular disposto nesta Cédula, serão, gradativamente, substituídos por Notas Promissórias Rurais originárias de fornecimentos a prazo, as quais, conforme cláusulas de endosso e menção adicional nessas insertas, serão entregues à CAIXA ou a fiel(éis) depositário(s) nomeado(s) especialmente para guarda destas, as quais passarão a recompor as garantias inicialmente constituídas.

**Parágrafo Segundo** - Os bens destinados à industrialização, beneficiamento ou ao fornecimento de cooperados, caso seja objeto do penhor cedular disposto nesta Cédula, serão, no caso de venda a prazo, gradativamente, substituídos por Notas Promissórias Rurais originárias de fornecimentos a prazo, as quais, conforme cláusulas de endosso e menção adicional nessas insertas, serão entregues à CAIXA ou a fiel(éis) depositário(s) nomeado(s) especialmente para guarda destas, as quais passarão a recompor as garantias inicialmente constituídas.

**Parágrafo Terceiro** - Nos financiamentos para industrialização, para Adiantamento a Cooperados e para FEE ou FGPP, a Cooperativa fica obrigada a recolher à CAIXA o valor dos adiantamentos, à época em que receber o valor de venda dos produtos, e entregar, em caução, os títulos oriundos de vendas de produtos a prazo, observado que os prazos de vencimento desses títulos não poderão ser superior ao de vencimento da presente Cédula.

**Parágrafo Quarto** – NO CASO DE OPERAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO PARA ESTOCAGEM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INTEGRANTES DA POLITICA DE PREÇO DE REFERÊNCIA (FEE ou FGPP), NOS FINANCIAMENTOS DE GRÃOS OU CAROÇO DESTINADOS A SEMENTES, O(A) EMITENTE APRESENTARÁ À CAIXA, NO PRAZO DE ATÉ 150 (CENTO E CINQÜENTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA, O ATESTADO DE GARANTIA OU ATESTADO DE SEMENTE REFERENTE AO PRODUTO ESPECIFICADO NESTA CÉDULA, SOB PENA DE A CAIXA, PROPORCIONALMENTE À QUANTIDADE DE PRODUTO NÃO IDENTIFICADO COMO SEMENTE, CONSIDERAR VENCIDA A OPERAÇÃO E EXIGIR A IMEDIATA LIQUIDAÇÃO DESTA CÉDULA.

**DO AVAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Assina(m) esta Cédula, na qualidade de avalista(s), (cada um) com obrigação sobre a totalidade da dívida principal e acessória, na forma da legislação pertinente, a(s) pessoa(s) e seu(s) cônjuge(s), todos na qualidade de garantidores, conforme descrito no Quadro 04 – garantia(s).

**DA OBRIGAÇÃO ESPECIAL – BENEFICIAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – FICA ESTABELECIDO QUE EM CASO DE INDUSTRIALIZAÇÃO OU BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO EM CAROÇO, FICA O(A) EMITENTE DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OBRIGADO A EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS BENS ORA VINCULADOS EM GARANTIA POR ALGODÃO EM PLUMA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GARANTIR O SALDO DEVEDOR DA PRESENTE OPERAÇÃO, COMPROMETENDO-SE A ASSINAR O RESPECTIVO ADITIVO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, CASO EM QUE SERÁ IMEDIATAMENTE EXIGÍVEL A TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DA NECESSIDADE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

**DA OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – OBRIGO-ME(AMO-NOS), EM QUALQUER MOMENTO ENTRE A DATA DE EMISSÃO DA



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.9/25

PRESENTE CÉDULA E O SEU VENCIMENTO, CASO A GARANTIA VENHA A CAIR EM NÍVEL INFERIOR A 100 % *(cem)* PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR DO SALDO DEVEDOR DESTA DÍVIDA, POR QUALQUER RAZÃO, QUER SEJA PELA DETERIORAÇÃO OU DEPRECIAÇÃO OU, AINDA, TORNAR-SE A GARANTIA ORA PACTUADA INSUFICIENTE, INÁBIL, IMPRÓPRIA, IMPRESTÁVEL, INCLUINDO, AINDA, CASO HAJA AUMENTO DO SALDO DEVEDOR MOTIVADO POR DÉBITO(S) DE ENCARGOS FINANCEIROS, A DILIGENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NO SENTIDO DE RESTABELECER O PERCENTUAL MÍNIMO ACIMA PREVISTO, PROMOVENDO, PARA ESSE EFEITO, O NECESSÁRIO REFORÇO DE GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de reforço/substituição da garantia acima prevista, poderá a **CAIXA**, a seu critério, solicitar por escrito à Emitente que providencie, alternativamente (i) o reforço da garantia ora pactuada, mediante entrega de novos bens na mesma proporção e especificação daqueles substituídos; e/ou (ii) a substituição da garantia inicialmente prestada, por outra garantia aceitável a exclusivo critério da **CAIXA**, em ambos os casos, de modo a recompor o percentual mínimo de cem pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida.

**Parágrafo Segundo** - Obrigo-me(amo-nos) a efetuar o aditamento da presente Cédula, bem como sua averbação/registro nos respectivos cartórios ou repartições administrativos, conforme aplicável e necessário, no prazo máximo descrito na cláusula de **OBRIGAÇÃO ESPECIAL – GARANTIA**, me (nos) comprometendo, outrossim, dentro de tal prazo, a entregar à **CAIXA** comprovação de que tal averbação/registro foi devidamente efetuada.

**Parágrafo Terceiro** - Na contratação de garantia de penhor sobre colheita pendente ou em formação, frustrada a safra ou tornando-se esta insuficiente, a garantia poderá ser reforçada ou substituída pela safra futura, conforme disposições do art. 1.443 do Código Civil Brasileiro.

**DO NOVO GRAVAME**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À CONSTITUIÇÃO DE PENHORA, SEQÜESTRO, ARRESTO OU DE QUALQUER MEDIDA JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU ADMINISTRATIVA) DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO CREDOR, OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

**DA COTA DE REMIÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para remição dos bens vinculados à garantia desta Cédula, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 % (cem pontos percentuais) do valor dos bens adquiridos com o crédito e de 100 % (cem pontos percentuais) do valor dos bens a liberar.

**DO SEGURO DOS BENS EM GARANTIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Será(ão) mantido(s) segurado(s) até a liquidação desta Cédula, por valor não inferior ao de sua avaliação, e que será atualizado anualmente e no vencimento da apólice, o(s) bem(ns) objeto de garantia.

**Parágrafo Primeiro** - O seguro a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser contratado até a data da liberação do financiamento, com cláusula beneficiária em favor da CAIXA que, em sinistro, aplicará a indenização recebida para liquidar parcial ou integralmente a dívida garantida pelo(s) bem(ns) sinistrado(s) e quaisquer outros débitos vencidos.

**Parágrafo Segundo** - A critério exclusivo da **CAIXA**, os recursos originários da indenização do(s) bem(ns) sinistrado(s) poderão ser aplicados na reparação, reconstrução ou reposição do(s) referido(s) bem(ns).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CAIXA PODERÁ PROMOVER A CONTRATAÇÃO OU A RENOVAÇÃO DO SEGURO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA, DEBITANDO-SE AS DESPESAS DECORRENTES EM MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE REFERENTE A ESTE FINANCIAMENTO QUE, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.10/25

FUNDOS, LANÇARÁ OS VALORES NA CONTA VINCULADA A ESTA CÉDULA, QUE SERÃO INCORPORADOS AO SALDO DEVEDOR PARA TODOS OS EFEITOS.

**Parágrafo Quarto** - Fica assegurado à CAIXA o direito de promover quaisquer reajustamentos ou correções no valor e/ou nas condições do seguro, de modo a preservar o valor de mercado do(s) bem(ns) segurado(s).

**Parágrafo Quinto -** Nenhuma responsabilidade caberá à CAIXA em razão de eventual prejuízo sofrido, decorrente da falta de contratação ou renovação do seguro, bem como de quaisquer irregularidades verificadas no processo de cobertura, na hipótese de sinistro do(s) bem(ns) segurado(s), ainda que a CAIXA tenha se valido da faculdade contida no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

**Parágrafo Sexto** - A CAIXA me(nos) faculta o direito de livre escolha da instituição seguradora para a contratação do seguro obrigatório a que se refere esta cláusula.

**DA LOCALIZAÇÃO E GUARDA DOS BENS VINCULADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O(s) bem(ns) vinculado(s)em garantia ficará(ão) localizado(s) no(a) local descrito no Quadro 04 – Garantia(s), sob a guarda minha(nossa) guarda caso não seja descrito o Fiel Depositário no mesmo quadro, obrigando-me(nos), como Fiel(éis) Depositário(s), a bem guardá-lo(s) e conservá-lo(s) durante a vigência da operação."

**Parágrafo Único** – Eu (Nós), emitente(s) desta Cédula e prestador da garantia, responsabilizo-me (amo-nos), solidariamente, como fiel(éis) Depositário(s), pela guarda e conservação do(s) bem(ns) objeto de penhor cedular durante a vigência desta operação."

**DO SEGURO AGRÍCOLA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – CASO VENHA(AMOS) A CONTRATAR SEGURO AGRÍCOLA, POR MINHA(NOSSA) LIVRE E ESPONTÂNEA INICIATIVA, AUTORIZO(AMOS), DESDE JÁ, QUE O VALOR DO PRÊMIO ESTIPULADO SEJA LEVADO À DÉBITO DA CONTA GRÁFICA VINCULADA AO PRESENTE FINANCIAMENTO, NA FORMA PREVISTA NO MANUAL DO CRÉDITO RURAL. DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A CONTRATAÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA É DE MINHA(NOSSA) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

**DO(S) INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Intervém nesta Cédula, para todos os fins de direito, o(s) interveniente(s) garantidor(es) descritos no Quadro 04 – Garantia(s) da Operação, anuindo na constituição do vínculo hipotecário ou pignoratício, conforme o caso, no grau descrito no mesmo quadro, com ou sem concorrência de terceiros a favor da CAIXA, na qualidade de proprietário(s), co-proprietário(s) ou representante legal, conforme o caso, do bem objeto de garantia.

**Parágrafo único** – O(s) Interveniente(s) Garantidor(es) concordam que as operações contratadas com a CAIXA, que foram garantidas pelo referido imóvel, poderão vencer antecipadamente em caso de inadimplência da presente operação.

**DO(S) INTERVENIENTE(S) ANUENTE(S)**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Intervém nesta Cédula o(s) interveniente(s) anuente(s) descritos no Quadro 03 – Informações Gerais anuindo na exploração do imóvel descrito no mesmo quadro, de sua propriedade ou da qual é (são) co-proprietário(s), conforme o caso, permitindo à CAIXA e ao Banco Central do Brasil, ou a pessoas físicas e jurídicas de sua indicação, o livre acesso ao imóvel acima referido para fiscalizar os serviços e vistoriar os bens objetos de garantia localizados na citada propriedade e concordando, inclusive que os ditos bens ali permaneçam até a final liquidação deste financiamento.

**Parágrafo único** - O(s) os Interveniente(s) Anuente(s) concordam que as operações contratadas com a CAIXA, que forem garantidas pelo referido imóvel, poderão vencer antecipadamente em caso de inadimplência de qualquer dessas operações.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.11/25

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

**DA ADESÃO AO PROAGRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Manifesto(amos) minha(nossa) adesão ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, relativamente ao presente financiamento para custeio da finalidade descrita no Quadro 03 – Informações Gerais, caso seja passível de cobertura do Proagro.

**Parágrafo Primeiro -** Obrigo-me(amo-nos), de acordo com o que está expresso no Resumo de Instruções ao Beneficiário do Proagro (disponível em https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/proagro_docs /resumo_instrucoes_Proagro.pdf (https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/proagro_docs /resumo_instrucoes_Proagro.pdf)) a pagar o adicional devido, na data de assinatura deste Instrumento de Crédito, à alíquota descrita no Quadro 03 – Informações Gerais sobre 100% (cem por cento) dos valores descritos no mesmo quadro, relativo à lavoura descrita em “Finalidade”, correspondentes ao valor nominal total do orçamento vinculado ao presente financiamento.

**Parágrafo Segundo -** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que:

a) a vigência do amparo do Proagro inicia-se, desde que tenha sido efetuado o débito de adicional na conta vinculada à operação, com o transplantio ou emergência da planta no local definitivo e encerra-se com o término da colheita ou término do período previsto para a cultivar, o que ocorrer primeiro, no caso de custeio agrícola de lavoura temporária.

b) no caso de lavoura permanente, a vigência do amparo do Proagro inicia-se com o débito do adicional na conta vinculada à operação e encerra-se com o término da colheita.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – AUTORIZO(AMOS), EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A CAIXA A EFETUAR O DÉBITO DO VALOR DO ADICIONAL, ACRESCIDOS DOS JUROS CORRESPONDENTES, EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA OCORRÊNCIA DE MINHA(NOSSA) DESISTÊNCIA FORMAL DE DAR CONTINUIDADE AO EMPREENDIMENTO, NA OCORRÊNCIA DE UMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO:

a) ANTES DO TRANSPLANTIO OU EMERGÊNCIA DA PLANTA NO LOCAL DEFINITIVO;

b) QUANDO HOUVER PERDA TOTAL ANTES DO TRANSPLANTIO OU DA EMERGÊNCIA DA PLANTA NO LOCAL DEFINITIVO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE:

a) A DESISTÊNCIA FORMAL NA OCORRÊNCIA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO TERCEIRO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO E DESDE QUE NÃO HAJA QUALQUER MOVIMENTAÇÃO NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO.

b) PASSADOS 35 (TRINTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO E NÃO HAVENDO QUALQUER MOVIMENTAÇÃO NA CONTA GRÁFICA, REFERENTE À LIBERAÇÃO DO RECURSO, A PRESENTE OPERAÇÃO SERÁ CANCELADA E SEU REGISTRO EXCLUÍDO DO SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO

c) NOS CASOS DESCRITOS NAS ALÍNEAS A E B O VALOR DO ADICIONAL DEBITADO NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO, SEM QUALQUER ACRÉSCIMO, ME(NOS) SERÁ RESSARCIDO ASSIM QUE O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ÓRGÃO GESTOR DO PROAGRO, REPASSAR REFERIDO VALOR À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

d) NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS, INDENIZÁVEIS PELO PROAGRO, A COMPROVAÇÃO DE PERDAS FAR-SE-Á MEDIANTE PERÍCIA COM EMISSÃO DE LAUDO INDIVIDUAL PARA CADA LAVOURA AMPARADA.

e) AS DESPESAS DECORRENTES DE PERÍCIA PARA A COMPROVAÇÃO DE PERDAS SERÃO DEBITADAS NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO, CABENDO A MIM (NÓS) O ÔNUS DE SEU RESSARCIMENTO ACRESCIDO DOS JUROS/ENCARGOS CONTRATUAIS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.12/25

i. CONSTATAÇÃO DE DOLO OU MÁ-FÉ NA COMUNICAÇÃO DE PERDAS;

ii. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE COBERTURA POR COMUNICAÇÃO DE PERDAS INDEVIDA;

iii. DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE COBERTURA APÓS A REALIZAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PERDAS.

f) os percentuais de cobertura no Proagro Mais e Proagro Tradicional serão aqueles estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

g) no caso de lavouras irrigadas, caso haja opção da cobertura adicional contra o evento seca, devo(vemos) observar as seguintes condições:

i. o empreendimento deve ser conduzido de acordo com as condições estabelecidas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) de sequeiro;

ii. a análise granulométrica do solo deve ser obrigatoriamente apresentada no ato da contratação;

iii. a alíquota do adicional a ser aplicada será aquela prevista para a lavoura de sequeiro, nos termos do MCR 12-3-2;

iv. o direito à cobertura somente me(nos) será reconhecido após a constatação, pelo encarregado da comprovação de perdas, da ocorrência simultânea, durante o ciclo da lavoura, do evento seca e do esgotamento natural dos mananciais utilizados para a irrigação.

h) no caso de custeio agrícola de lavoura temporária, o amparo do programa é limitado aos recursos correspondentes à área emergida coincidente com as coordenadas geodésicas registradas no enquadramento ou, em caso de empreendimento não sujeito à exigência de coordenadas geodésicas de que trata o MCR 2-1-2, à área onde houver transplantio ou emergência da planta no local definitivo.

**DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES – PROAGRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Autorizo(amos) que sejam fornecidas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Banco Central do Brasil e ao Ministério da Cidadania informações sobre o empreendimento ora financiado e amparado no Proagro, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS – PROAGRO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Obrigo-me(amo-nos) especialmente a:

a) pagar a diferença que resultar entre o valor efetivamente coberto pelo Proagro e o que por mim(nós) for devido, calculado na forma deste Instrumento de Crédito, concomitantemente ao pagamento da cobertura pelo Banco Central do Brasil.

b) entregar à CAIXA, no ato da formalização do enquadramento de operação no Proagro, croqui ou mapa de localização da lavoura e, necessariamente, as coordenadas geodésicas com os pontos necessários à identificação do perímetro que define a área de lavoura ou, se for o caso, das duas ou mais áreas objeto da mesma operação de financiamento sob pena de indeferimento de eventual pedido de cobertura do Proagro.

c) apresentar, sempre que solicitado pela CAIXA ou pelo encarregado da comprovação de perdas, os documentos abaixo indicados, os quais devem fazer referência à localização do imóvel onde se situa o empreendimento financiado e a sua matrícula ou, na inexistência desta, ao nome do imóvel:

i. resultado de análise química do solo, com até 2 (dois) anos de emissão, e respectiva recomendação do uso de insumos;

ii. resultado de análise granulométrica do solo, com até 10 (dez) anos de emissão, que permita verificar a classificação de solo em "tipo 1", "tipo 2" ou "tipo 3" previstas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc), exceto para lavouras irrigadas.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.13/25

d) comunicar à CAIXA eventual alteração da área inicialmente apresentada para plantação até 30 (trinta) dias após a data de término do plantio, manifestando minha(nossa) ciência que, no caso de haver evento causador de perda mesmo que antes do término do referido prazo de trinta dias, as normas do Proagro vedam a alteração da área pela CAIXA, hipótese que importará no indeferimento da cobertura.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – PROAGRO**

**CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – Declaro-me(mo-nos) ciente(s) que a não observância de qualquer norma regulatória do Proagro bem como a não apresentação da documentação na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional implicará no indeferimento de eventual pedido de cobertura do Programa.

**DA OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) DESCRITAS NO QUADRO 03 – INFORMAÇÕES GERAIS, REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**Parágrafo Primeiro** – A INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER UMA DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, IMPLICARÁ INDEFERIMENTO TOTAL DE EVENTUAL PEDIDO DE COBERTURA DO PROAGRO EM SE TRATANDO DE OPERAÇÃO ENQUADRADA AO AMPARO DA RESOLUÇÃO CMN Nº 2.422/97 E SUAS ALTERAÇÕES.

**Parágrafo Segundo** – O empreendimento contratado no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e não compreendido no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) somente poderá ser enquadrado no Proagro Mais, desde que exista indicação de Ater Oficial para as condições específicas do agroecossistema em que estiver situado o empreendimento.

**DA PROTEÇÃO DE PREÇO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – Manifesto(amos) interesse pela adesão a mecanismo de proteção de preços para o produto objeto deste financiamento, caso seja passível de adesão, nos termos da legislação aplicável e normas do Banco Central, mediante aquisição de opção de venda referenciada em bolsa nacional ou internacional, observadas as condições específicas a serem inseridas em apropriada 'Boleta de Ordem', na forma dos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro -** AUTORIZO(AMOS) A INCLUSÃO DAS DESPESAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DE PREÇOS (PRÊMIO, TAXAS E EMOLUMENTOS), SE REFERENCIADA EM BOLSA NACIONAL, NA CONTA GRÁFICA AO PRESENTE FINANCIAMENTO.

**Parágrafo Segundo -** Autorizo(amos) a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, utilizar os recursos da proteção de preços para amortização e/ou liquidação deste financiamento, com crédito de eventual sobra em minha (nossa) conta corrente especificada no Quadro 01 – PARTES.

**DA FORMA DE PAGAMENTO – DATA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – Obrigo-me (amo-nos) a pagar à CAIXA, nas datas especificadas no Quadro 03 – Informações Gerais, o valor correspondente ao saldo devedor de principal acrescido dos encargos financeiros pactuados e demais acessórios ou os valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar.

**Parágrafo Único -** Caso o reembolso esteja previsto em duas ou mais parcelas de valores diversos, cada parcela será



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.14/25

acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela da principal amortizado. O valor dos encargos financeiros será obtido conforme abaixo:

a) Divisão da parcela do principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal (entende-se como saldo devedor de principal o valor do capital liberado na conta vinculada ao financiamento, subtraídos os valores já amortizados de capital);

b) Multiplicação do resultado pelo saldo devedor de encargos verificados nas respectivas datas de pagamento (entende-se como saldo devedor de encargos os valores debitados mensalmente e acumulados na conta vinculada ao financiamento, subtraídos os valores já pagos).

**DA FORMA DE PAGAMENTO – CONDIÇÃO ESPECIAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – No caso de alongamento de operação de custeio agrícola de algodão, alho, amendoim, arroz, aveia, café, cevada, girassol, maça, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, mediante minha(nossa) solicitação formal até a data fixada para o vencimento da operação e apresentação de comprovante de depósito emitido por Unidade armazenadora ou declaração de produto depositado sob minha (nossa) guarda, em quantidade que corresponda a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor da operação, considerando o Preço Mínimo Básico do produto, a operação será alongada por prazo não superior a 180 dias, com reembolso em parcelas mensais ou parcela única de acordo com a previsão de comercialização do produto armazenado. As regras e condições serão formalmente pactuadas no aditivo a ser celebrado na hipótese de alongamento, respeitadas as regras definidas no MCR.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente: juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**Parágrafo Segundo** - A quitação da dívida resultante desta Cédula dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente do vencimento pactuado no *caput* desta cláusula, na ocorrência de comercialização total ou parcial do produto objeto deste financiamento antes do vencimento ora ajustado, obrigo-me (amo-nos) a efetuar o imediato recolhimento à CAIXA do valor correspondente para liquidação ou amortização da dívida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O NÃO RECOLHIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE À VENDA DO PRODUTO, NA FORMA PREVISTA NO PARÁGRAFO TERCEIRO IMPLICA O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE FINANCIAMENTO, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CÉDULA PARA A SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA EM QUE FOR DECLARADO O INADIMPLEMENTO.

**Parágrafo Quinto -** Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**Parágrafo Sexto** - No caso de operação de Custeio Agrícola contratada com recursos controlados, conforme Quadro 03, é admitido, mediante solicitação do mutuário até a data fixada para o vencimento, o alongamento e reprogramação exclusivamente através de reclassificação da operação para fonte de recursos não controlados e, consequentemente, com a alteração dos encargos contratuais.

**DO PAGAMENTO ANTECIPADO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – Declaro-me (amo-nos) ciente(s) do direito que me (nos) assiste de amortizar ou liquidar antecipadamente a dívida objeto desta Cédula, a qualquer tempo, com incidência dos encargos previsto na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS", calculados por dias corridos, até a data em que ocorrer a amortização ou liquidação, na



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.15/25

hipótese de a operação encontrar-se em curso normal.

**DO LOCAL DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – O lugar do pagamento é a agência da CAIXA na qual ocorreu a assinatura do presente instrumento. Poderá a CAIXA facultar a utilização de outra sistemática de pagamento, desde que registrada nesta Cédula.

**DA RECLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – DECLARO(AMOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, ACARRETAR CUMULATIVAMENTE:

A) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

B) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) POR DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, A DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

D) O RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS SERÁ EFETUADO NOS CASOS DE DESCLASSIFICAÇÃO::

D.1) COM BASE NA TAXA MÉDIA AJUSTADA DOS FINANCIAMENTOS DIÁRIOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA – TAXA SELIC, DIVULGADA PELO BACEN, OU OUTRAS QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA;

D.2) SOBRE O VALOR ACIMA APURADO INCIDIRÁ, AINDA, A SOBRETAXA DE 2,5 % (DOIS E MEIO POR CENTO) EFETIVOS AO MÊS;

D.3) OS ENCARGOS FINANCEIROS ORA REFERIDOS SERÃO CALCULADOS PELO CRITÉRIO DE DIAS ÚTEIS E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NO DA OBRIGAÇÃO;

E) O RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS SERÁ EFETUADO, NOS CASOS DE RECLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PARA A FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADO PARA RECLASSIFICAR A OPERAÇÃO.

F) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 8º DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, COMPROMETENDO-ME COM O PAGAMENTO EM ATÉ DEZ DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO.

G) O VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA “VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO”.”.

**DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (se for o caso) E/OU ENCARGOS FINANCEIROS (se for o caso) ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA; PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONFORME O CASO).

**Parágrafo Único** - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART.6º DA LEI Nº 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.16/25

DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃODA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE PELA TAXA SELIC OU OUTRO INDICE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "RECLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO".

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA**– Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento, constante no plano simples ou projeto técnico, elaborado do modo descrito no Quadro 03 – Informações Gerais, a acatar a orientação técnica e gerencial que lhe(s) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de sua responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

**DA REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remuneração relativa à execução dos serviços de orientação técnica correrá por minha(nossa) conta e que esse valor, em operações exclusivas de PRONAMP, está contemplado no presente financiamento, conforme descrito no Quadro 03 – Informações Gerais. Esse custo será calculado da forma descrita no mesmo Quadro

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – Obrigo-me (amo-nos) especialmente a:

a) Manter em meu (nosso) poder todos os documentos comprobatórios da aplicação do crédito durante a vigência do financiamento, apresentando-os à CAIXA quando solicitados;

b) Somente promover modificações no projeto ou no quadro de usos e fontes do projeto após anuência da CAIXA; amortizar o saldo devedor deste financiamento imediatamente e de forma proporcional, se ocorrer:

a. A comercialização total ou parcial do objeto deste financiamento antes do vencimento final desta Cédula, conforme previsto na legislação e regulamentação aplicável;

b. Na hipótese de redução ou desconto no valor do objeto do financiamento, em relação ao valor inicialmente previsto no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito e parte integrante desta Cédula

c) Comunicar à CAIXA, imediatamente, qualquer ocorrência que altere as condições contratuais da finalidade deste financiamento, podendo a CAIXA suspender a liberação da(s) parcela(s) do crédito não utilizada(s) e debitar a conta corrente o valor correspondente à(s) parcela(s) do crédito liberada(s) sem a correspondente utilização para a finalidade descrita no Quadro 03 – Informações Gerais.

d) CUSTEAR COM RECURSOS PRÓPRIOS, MEDIANTE DÉBITO EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE, AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO DE LAVOURAS E PASTAGENS, NO CASO DE:

a. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO FRUSTRADA POR MINHA (NOSSA) RESPONSABILIDADE;

b. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROJETO OU;

c. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO EM QUE SE COMPROVE REDUÇÃO DE MAIS DE 20% NA ÁREA FINANCIADA;

e) No caso de aquisição de animais, veículos, máquinas e equipamentos, entregar à CAIXA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de liberação do crédito, os documentos relativos à aquisição de animais, veículos, máquinas e equipamentos.

f) No caso de emitente Pessoa Jurídica, não substituir qualquer um dos nossos atuais diretores (administradores) ou modificar nosso Contrato Social (Estatuto), durante a vigência desta Cédula, sem a prévia e expressa anuência da CAIXA;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.17/25

g) No caso de aquisição de animais para criação, manter no imóvel descrito na cláusula "LOCALIZAÇÃO E GUARDA DOS BENS VINCULADOS", durante a vigência desta Cédula, as crias fêmeas e as matrizes aptas à procriação, existentes ou que venham a existir no rebanho de minha (nossa) propriedade, as quais não poderão ser alienadas sem autorização por escrito da CAIXA;

h) No caso de aquisição de animais para engorda, manter no imóvel descrito na cláusula "LOCALIZAÇÃO E GUARDA DOS BENS VINCULADOS", durante a vigência desta Cédula, todos os animais financiados e os existentes da mesma idade, destinados à recriação e/ou engorda;

i) No caso de penhor de animais bovinos como garantia:

a. Afixar imediatamente após a assinatura desta Cédula e manter durante a vigência da operação, brincos nas orelhas dos animais objetos do financiamento e dados em garantia, obedecidos os padrões determinados pela CAIXA. OU

b. Providenciar, com rigorosa observância do artigo 1º da lei nº 4.714, de 29.06.65, a marcação de todos os animais bovinos direta ou indiretamente vinculados à exploração financiada, e ainda não assinalados, ou que venham a integrá-la, independentemente de sua condição para efeito de garantia, com a marca descrita no Quadro 04 – Garantias.

j) No caso de financiamentos de custeio e comercialização, quando os produtos vinculados forem depositados em armazéns de terceiros: a entregar a CAIXA o comprovante de depósito, sendo que no caso de custeio a entrega do comprovante da produção colhida deverá ser até a data do vencimento da primeira parcela do presente financiamento;

k) No caso de operações de fornecimento a cooperados, o emitente obriga-se a:

a. Basear a concessão de crédito destinado à aquisição de bens para fornecimento aos cooperados na estimativa da capacidade de fornecimento dos bens pelo Emitente e na avaliação de sua demanda pelos cooperados, em vista da natureza de suas atividades não utilizando para formação de estoques excedentes à demanda projetada para cada ciclo de atividades dos cooperados;

b. Utilizar os recursos liberados na conta corrente, nos termos desta Cédula, para aquisição dos produtos objeto deste financiamento;

c. Submeter eventual alteração do produto, do preço de aquisição e da quantidade adquirida previamente à CAIXA, com justificativas técnicas que atestem a viabilidade da alteração;

d. Realizar o fornecimento dos bens mediante pagamento à vista ou mediante emissão de Nota Promissória Rural a favor do Emitente, cujos prazos devem ser ajustados à época de obtenção dos rendimentos das atividades dos cooperados, sem exceder o vencimento do crédito ao Emitente;

e. Utilizar o valor decorrente do resgate das Notas Promissórias Rurais para amortização deste financiamento.

f. Garantir que o estoque dos bens adquiridos pelo Emitente com os recursos do crédito objeto deste financiamento corresponda ao saldo de capital da dívida, rebatendo-se o custo dos fornecimentos a pagar, o custo dos fornecimentos à vista pendentes de amortização e os valores a reutilizar na forma prevista no MCR.

l) No caso de financiamentos de custeio e comercialização, quando os produtos vinculados forem depositados em armazém próprio: a mantê-los em condições adequadas de armazenagem e apresentar, até a data de vencimento da primeira parcela do presente financiamento (apenas no caso de custeio), declaração que conste:

a. Que o produto vinculado ao financiamento se encontra armazenado à ordem da CAIXA;

b. Que a partir do armazenamento assumo(imos) o compromisso de fiel depositário.

m) No caso de financiamentos de investimento com destinação de recursos para obra civil, entregar à CAIXA, a cada libração, as notas fiscais recibos referentes à utilização dos recursos liberados na parcela anterior, acompanhado de e relatório de execução da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS PROVIDÊNCIAS ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.18/25

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - SOCIOAMBIENTAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – Obrigo-me (amo-nos) especialmente a:

a) Cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais no que concerne à Área de Proteção Permanente (APP), Reserva Legal (RL), conservação do solo e da água, supressão de vegetação, proteção de mananciais, fauna e flora, bem como outras considerações legais de conservação ambiental, tanto no imóvel objeto do financiamento quanto no imóvel dado em garantia.

b) Cumprir o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), adotando durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;

c) Cumprir o disposto na Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH - Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) caso a atividade por mim (nós) desenvolvida utilize recursos hídricos no processo produtivo, conforme documento de outorga de uso da água a ser apresentado por mim (nós), quando legalmente aplicável.

d) Manter em situação regular minhas (nossas) obrigações junto aos órgãos de meio ambiente, durante o prazo de vigência desta cédula, comprovando, quando solicitado pela CAIXA, o cumprimento dessas obrigações, especialmente o que concerne ao Licenciamento Ambiental da atividade objeto do financiamento, nos casos definidos na legislação pertinente;

e) Cumprir o disposto na legislação que trata do uso de Agrotóxicos (Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989), atendendo aos critérios técnicos e de segurança ali definidos;

f) Prontamente informar à CAIXA caso venha sofrer qualquer cobrança, judicial ou administrativa, ou qualquer sanção restritiva de direito ou de embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, da Presidência da República, de 22 de julho de 2008, decorrente de infração ao novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e/ou dívidas oriundas de contribuições ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

g) Cumprir o disposto no Código Florestal no que concerne à adequação ambiental dos imóveis rurais objeto do financiamento e/ou oferecidos em garantia, me comprometendo ainda a providenciar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estipulado por lei;

h) Assegurar que os imóveis objeto do financiamento e/ou oferecidos em garantia estejam sem restrições ao seu uso, incluindo aquelas relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em categorias de Unidades de Proteção Integral ou Unidades de Uso Sustentável (especialmente Área de Proteção Ambiental – APA), conforme definido no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC – Lei 9985, de 18 de Julho de 2000);

i) Cumprir as regras de zoneamento ambiental definidas para cada bioma e região, com atenção especial para aquelas aplicáveis ao Bioma Amazônia;

j) Cumprir rigorosamente a legislação referente aos Organismos Geneticamente Modificados (OGM), sua produção, manejo, controle e salvaguardas ambientais, apresentando à CAIXA, quando solicitado, os comprovantes fiscais de compra das sementes, bem como do certificado de origem e classificação;

k) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de saúde animal, tanto para os animais objeto de financiamento pecuário quanto para aqueles oferecidos como garantia da operação, mantendo todo o rebanho protegido pelas medidas sanitárias e profiláticas recomendadas tecnicamente contra a incidência de moléstias infecciosas ou parasitárias, especialmente zoonoses;

l) Prontamente informar à CAIXA caso venha sofrer qualquer cobrança, judicial ou administrativa, referente a dívidas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.19/25

trabalhistas, tributárias e/ou previdenciárias decorrentes das atividades financiadas;

m) Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação pertinente;

n) Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;

o) Observar, durante o período de vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência;

p) Assegurar que o imóvel objeto do financiamento e/ou o imóvel objeto de garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente;

q) Não utilizar ou implementar os equipamentos financiados ou os projetos desenvolvidos com utilização dos recursos decorrentes desta Cédula em detrimento dos direitos dos silvícolas e/ou quilombolas, declarando que: (I) não existe contra si, seu fornecedores diretos ou seus dirigente, sentença judicial condenatória transitada em julgado por violação a direitos de silvícolas, incluindo invasão e/ou degradação de terras indígenas e (ii) não existe decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, que tenha reconhecido a prática de atos dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.

**DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** – Fica a CAIXA autorizada, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

**DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL – FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** – Sem prejuízo da fiscalização realizada pela CAIXA, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio de seus prepostos ou quaisquer órgãos da União Federal, o livre acesso ao imóvel financiado, com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à(s) sua(s) contabilidade(s), arquivo(s) e ao empreendimento financiado.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Autorização se aplica à inspeção, realizada a qualquer tempo pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB mediante prévia solicitação do Ministério da Agricultura, do estoque garantidor da operação, quando se tratar de operação de comercialização amparada por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé**

**DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA**– Declaramo-nos cientes que o financiamento será lastreado por recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2, MCR 6.4 equalizável ou Funcafé) e/ou recursos não controlados (MCR 6.3 ou 6.7, conforme o caso) do crédito rural no que se refere aos créditos descritos como financiados no Quadro 02 – Composição do Crédito e sua aplicação se dará com base nas normas pertinentes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

**DA IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – O presente financiamento será concedido com base nas normas do Programa



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.20/25

descrito no Quadro 03 – Informações Gerais.

**DA REGULARIDADE FISCAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – Para efeito de liberação de recursos (parcial ou total), comprometo-me(emo-nos) a apresentar à CAIXA os seguintes documentos, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**DA PRÊVIDENCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** – No caso de financiamento beneficiando Pessoa Física, por força do disposto no art. 47, parágrafo sexto, letra "b", combinado com os artigos 25, 12, incisos V, letra "a" e VI, 30, Incisos III, IV e X, da Lei 8.212/91, declaro(amos), sob as penas da lei, que não é (são) responsável(is) pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social, eis que não industrializa(m), não comercializa(m) à adquirente domiciliado no exterior, nem vende(m) seu(s) produto(s) no varejo diretamente ao consumidor.

**DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** – AUTORIZO(AMOS) A CAIXA A FORNECER ÀS COMISSÕES ESTADUAIS DE EMPREGO, À SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO – SFC, DO MINISTÉRIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO, À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, AO BNDES OU AO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU A TERCEIROS, AS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES AO ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE FINANCIAMENTO E DE SUAS GARANTIAS, INCLUSIVE AQUELAS QUE ENVOLVAM O SIGILO BANCÁRIO.

**DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BACEN**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA**– Declaro(amos) ciente (s) de que fui(fomos) comunicado(s) de que:

a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR;

b) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) Poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento do Público BACEN(CAP);

d) Os pedidos de correções, de exclusão e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao BACEN ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso) nome, na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**DO SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** – Autorizo(amos) a CAIXA a consultar, via SICOR, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.21/25

**DO PAGAMENTO DE IOF**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** – OBRIGO(AMOS) – ME(NOS) A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, DESDE JÁ, AUTORIZO (AMOS), EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A CAIXA A EFETUAR O DÉBITO DO VALOR CORRESPONDENTE EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Parágrafo Primeiro** - O IOF será devido com a aplicação da alíquota máxima nos casos de desvio de recursos liberados, total ou parcial, não aplicação do crédito nas finalidades previstas, ou descumprimento de qualquer outra condição de acordo com as condições previstas na legislação vigente, sem prejuízo das multas regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** ESTOU CIENTE DE QUE, NA OCORRÊNCIA DA DESISTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DE ADESÃO AO PROAGRO CONSTANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, NÃO FAREI (MOS) JUS AO RESSARCIMENTO DO VALOR DO IOF COBRADO SOBRE A PARCELA DO ADICIONAL DO PROAGRO.

**DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** – DECLARO(AMOS) CIENTE(S) SE NÃO PAGAR(MOS) PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE A CAIXA PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA, PODERÁ A CAIXA CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENO DE CRÉDITO COMO EM OUTROS QUE TENHAM FIRMADO COM A COM A CAIXA E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. A CAIXA TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DE OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(S) EMITENTE(S):

A) DEIXAR(EM) DE CUMPRIR COM QUAISQUER OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTA CÉDULA;

B) DEIXAR(Em) DE CUMPRIR COM qualquer obrigação legal ou convencional PREVISTA EM QUALQUER OUTRO FINANCIAMENTO RURAL NO QUAL O(s) emitente(s) FIGURE(M) COMO DEVEDOR(ES);

C) SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CAIXA, ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL, SE APLICÁVEL, INCLUINDO, MAS não SE LIMITANDO À PROCESSOS DE cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária SUA e/ou DE qualquer UMA DE SUAS sociedadeS controladaS (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

D) SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CAIXA, CONFORME APLICÁVEL, SOFRER mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto;

E) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER (EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;

F) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

G) DIRETAMENTE OU POR MEIO DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) À CAIXA INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE POR MEIO DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

H) DIRETAMENTE OU POR MEIO DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DA CAIXA, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

I) TORNAR(EM) - SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO À CAIXA;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.22/25

J) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

K) HOUVER DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO;

L) Deixar de RENOVAR, recompor ou substituir, CONFORME O CASO e aplicável, as garantias previstas nessa Cédula;

M)POR DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, FOR (MOS) RESPONSÁVEL (EIS) POR: UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM SITUAÇÃO ANÁLOGA À CONDIÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO, UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL DE FORMA NÃO REGULAMENTADA, PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS DE RAÇA OU DE GÊNERO, OU OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME AO MEIO AMBIENTE OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA PRÁTICAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E/OU FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.

**DA SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** – NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTO BENEFICIANDO ÁREAS LOCALIZADAS NO BIOMA AMAZÔNIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE NO CASO DE O IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ORA FINANCIADO VIR A SOFRER EMBARGO DO USO ECONÔMICO DE ÁREAS DESMATADAS ILEGALMENTE, POSTERIORMENTE À CONTRATAÇÃO DESTA OPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2.008, OU OUTRA NORMA LEGAL QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, SERÁ SUSPENSA A LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DO CRÉDITO AINDA NÃO DISPONIBILIZADAS, ATÉ A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL E, CASO NÃO SEJA EFETIVADA A REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A OPERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA VENCIDA ANTECIPADAMENTE PELA CAIXA COM A CONSEQÜENTE EXIGÊNCIA DO TOTAL DA DÍVIDA DELA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA** – AUTORIZO(AMOS) A CAIXA A UTILIZAR O SALDO DE QUALQUER ESPÉCIE NA MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, PARA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO. OS DÉBITOS EFETUADOS NA CONTA VINCULADA A ESTE FINANCIAMENTO, POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, A EXEMPLO DE ENCARGOS FINANCEIROS, IOF, TARIFAS, ETC., SERÃO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, CONSIDERADOS COMO UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO ABERTO.

**Parágrafo Primeiro** – O emitente manterá na Conta Corrente saldo disponível suficiente para acolher os débitos.

**Parágrafo Segundo** – A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento, autorizando a aplicação dos encargos previstos na cláusula do Inadimplemento desta Cédula.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA** – Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento não pode destinar-se ao custeio de lavouras de produtos, caso seja esta a finalidade deste crédito, sobre cujos cultivos e insumos empregados incida qualquer restrição de ordem legal ou jurídica, e que a utilização do crédito para esse fim caracteriza desvio de finalidade, sujeitando-me(nos) ao vencimento antecipado da operação com a incidência dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – DECLARAÇÃO DA ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.23/25

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA** – Declaro(amos), para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº6321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art.16 do Decreto nº6514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, obrigando-me(nos) a informar à CAIXA impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim(nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

**DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** – Obrigo-me(amo-nos) a registrar a presente Cédula perante o(s) cartório descrito no Quadro 04 – Garantias e/ou quaisquer outras repartições administrativas cujo registro se fizer ou vier a se fazer necessário, no prazo de 30 (trinta) dias contatos da assinatura da presente Cédula, sendo que a liberação do financiamento ficará condicionada à apresentação, pelo(s) emitente(s), de comprovante que evidencie o devido registro desta Cédula, conforme aplicável, perante os cartórios e/ou repartições administrativas competentes.

**Parágrafo Primeiro** – O(A) EMITENTE, ora CEDENTE, responde por todas as despesas decorrentes da constituição da(s) garantia(s) ora apresentada(s), inclusive as relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, custas de Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação que venha a ser cobrado ou criado, necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem.

**DA COBRANÇA TERCEIRIZADA**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA** – Fica a CAIXA autorizada, em caso de inadimplemento desta cédula, a realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**DO SIGILO BANCÁRIO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA** – Autorizo (amos) a CAIXA a fornecer os meus(nossos) dados cadastrais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos e independentemente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

**DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO CRÉDITO RURAL (CETCR)**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA** – Pelo presente instrumento, e de acordo com a RESOLUÇÃO CMN N° 4.883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, declaro ter recebido informações sobre o fluxo financeiro de cálculo do Custo Efetivo Total do Crédito Rural (CETCR) do financiamento, na forma de taxa percentual anual, computando-se o valor do capital, juros remuneratórios, Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), custos de prestação de serviços e prêmios de seguro rural incorporados ao saldo devedor, se houver.

**DO CUSTEIO RENOVÁVEL**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o contrato referente à operação de custeio pode ser renovado por períodos subsequentes, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de formalização deste instrumento de crédito, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) Seja liquidado o saldo devedor apresentado na conta vinculada ao presente financiamento, na data do vencimento original ou dos vencimentos sucessivos;

b) A solicitação e a efetiva renovação ocorram após a liquidação da operação anterior, conforme determinado pelo Manual



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.24/25

de Crédito Rural do Banco Central do Brasil;

c) Sejam mantidas as condições objeto do financiamento, conforme determina o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil: i) orçamento, ii) área e gleba beneficiada e iii) cultura ou atividade financiada.

d) Seja apresentada Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, na forma disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, em caso de operação enquadrada ao PRONAF.

e) Seja apresentado pelo tomador do crédito, a cada renovação, autorização referente à manutenção dos parâmetros da operação: atividade ou cultura beneficiada, área e gleba do empreendimento financiado e orçamento original da safra anterior.

.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA** – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato o fórum competente é o da Justiça Federal da Seção Judiciária deste Estado, com jurisdição sobre a localidade onde se situar a Agência da **CAIXA.**

| | |
|---|---|
| ANÁPOLIS/GO, 21 de dezembro de 2023<br>Local/Data | |
| Emitente: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>CPF: 323.651.011-00 | Cônjuge: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CPF: 331.184.001-10 |
| | Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>CPF: 323.651.011-00 |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 79: 5contratoscelidacontratocaixan2199172venc151225.pdf - Pag.25/25

| | |
|---|---|
| Interveniente Garante: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CPF: 331.184.001-10 | |
| Interveniente Garante: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR<br>CPF: 625.130.281-04 | Cônjuge: JOAO BATISTA VICTOR<br>CPF: 508.905.061-91 |
| Interveniente Garante: JOAO BATISTA VICTOR<br>CPF: 508.905.061-91 | Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR<br>CPF: 625.130.281-04 |

NÃO NEGOCIÁVEL

**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala**: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
**caixa.gov.br**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109387685432563873771235919, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.1/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

| CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA | Grau de sigilo #PÚBLICO |
|---|---|

| Via do Cartório | | |
|---|---|---|
| | Nº DO CONTRATO | 2199172/7955/2023 |
| | VENCIMENTO | 15/12/2025 |
| | VALOR DO CRÉDITO | R$ 2.998.528,00 |
| | VINCULADO A CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE GARANTIDO | SIM |
| | Nº CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE GARANTIDO | G1537/7955/2023 |

No vencimento acima, pagarei(emos) por esta CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, abaixo, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública com sede em Brasília - DF, por sua agência identificada a seguir ou à sua ordem, a quantia no valor do crédito informado acima, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos e demais acessórios, a mim deferido para aplicação na finalidade descrita nesta cédula, que também será regida pelos Quadro 01 - Partes, Quadro 02 – Composição do Crédito, Quadro 03 – Informações Gerais e Quadro 04 - Garantia(s), cláusulas a seguir e pela legislação pertinente.

**QUADRO 01 - PARTES**

**1 – CREDOR**
Nome/Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ Matriz: 00.360.305/0001-04
Endereço Matriz: SBS QUADRA 4 LOTE 34, SETOR BANC SUL – BRASILIA/DF – CEP 70092-000
Agência Operadora/UF: 7955 - AGRO ANAPOLIS / GO CNPJ
Agência: 00.360.305/5702-02
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS 160 QD B - LOTE 11, JUNDIAI - ANAPOLIS/GO - CEP 75110-770

**2 – EMITENTE**
Nome/Razão Social: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
CPF/CNPJ: 323.651.011-00
Endereço: R AV 8 Q 13 L 11, SN, - RESIDENCIAL ANAVILLE
Município/UF: ANAPOLIS/GO
CEP: 75102-040
Email: najlavictor@hotmail.com
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02246156828 / DETRAN-GO
Profissão: ADMINISTRADOR
Filiação: ODIRSON SOARES VICTOR / ROSY GONZAGA VICTOR
Cônjuge: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10
Endereço: R AV 8 Q 13 L 11, SN, - RESIDENCIAL ANAVILLE
Município/UF: ANAPOLIS/GO
CEP: 75102-040
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 04552102167 / DETRAN-GO
Profissão: PRODUTOR RURAL
Filiação: MIGUEL ELIAS DALA / MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.2/25

Conta corrente nº/Agência: 7955.3701.000581877396-1
Débito sobre limite de crédito rotativo: SIM
Permite recobrança (Teimosinha): SIM

**QUADRO 02 – COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO**

**RECURSOS CONTROLADOS CONTRATADOS NO PRESENTE ANO AGRÍCOLA:**

| Data de Contratação | Fonte de Recurso | Programa | Finalidade | Atividade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Empreendimento

**1 – VALOR TOTAL FINANCIADO:** R$ 2.998.528,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)

**A) RECURSOS LIVRES EQUALIZAVEIS (MCR 6.3)**
Valor: R$ 2.998.528,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
Encargos Financeiros: 12,00 % a.a.

**2 – VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS**: R$ 691.100,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL CEM REAIS)

**QUADRO 03 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Empreendimento 1

**1 – DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**
Finalidade: Custeio
Atividade: Pecuário(a)
Modalidade: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS
Produto: BOVINOS
Empreendimento BACEN: 22311300000408
Programa: DEMAIS PRODUTORES
Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 1.378,00
Produção Esperada (t): 541.842,00

**2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
PLANO SIMPLES
Empresa: ANAPLAN ASSESSORIA RURAL LTDA
CNPJ: 03.693.629/0001-52
Prestação de Assistência Técnica em Nível de Imóvel: NÃO
Financiada (exclusivamente para operações de PRONAMP): NÃO

**3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

| Data | Valor (R$) | Destinatário | Conta Corrente Creditada |
|---|---|---|---|

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.3/25

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21/12/2023 | 2.998.528,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) | CELIDA MARIA VICTOR ELIAS - 323.651.011-00 | 7955.3701.581877396-1 |

| **4 – CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DO CRÉDITO** | |
|---|---|
| Data | Valor (R$) |
| 15/12/2025 | 2.998.528,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) |

**5 – IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Matrícula: 16
Cartório de Registro de Imóveis/Comarca:CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, OFICIALATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS COMARCA DE PORANGATU / GO
Denominação: Uma área de terras rurais georreferenciada, localizada no Loteamento Brejo ou Brejinho - (Fazenda Santa Maria)
Área Beneficiada: 950,00 HA
Municipio/UF: BONOPOLIS, GO
Proprietário: JOAO BATISTA VICTOR
Proprietário: MAURICIO MIGUEL ELIAS
Imóvel: De Terceiro(s)
Interveniente Anuente: SIM, conforme contrato de arrendamento/comodato/parceria ou carta de anuência com firma reconhecida e/ou registrado em CRTD em anexo, ou contrato de concessão de uso (CCU) em anexo, ou ainda certidão eletrônica do INCRA acompanhada do espelho do INCRA.
Endereço ou Roteiro de Acesso: De Anápolis para Portangatu pela BR 153, no km 330 (Trevo para Estrela do Norte), virar a esquerda, passar por Estrela do Norte, Mutonópolis e Bonópolis, depois seguir sentido São Miguel do Araguaia por 10 km, virar a esquerda - Entrada do Imóvel.

Matrícula: 94
Cartório de Registro de Imóveis/Comarca:CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, OFICIALATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS COMARCA DE PORANGATU / GO
Denominação: Uma parte de terras na Fazenda Santa Clara, antiga Brejo ou Brejinho - (Fazenda Santa Clara)
Área Beneficiada: 272,00 HA
Municipio/UF: BONOPOLIS, GO
Proprietário: JOAO BATISTA VICTOR
Proprietário: MAURICIO MIGUEL ELIAS
Imóvel: De Terceiro(s)
Interveniente Anuente: SIM, conforme contrato de arrendamento/comodato/parceria ou carta de anuência com firma reconhecida e/ou registrado em CRTD em anexo, ou contrato de concessão de uso (CCU) em anexo, ou ainda certidão eletrônica do INCRA acompanhada do espelho do INCRA
Endereço ou Roteiro de Acesso: De Anápolis para Portangatu pela BR 153, no km 330 (Trevo para Estrela do Norte), virar a esquerda, passar por Estrela do Norte, Mutonópolis e Bonópolis, depois seguir sentido São Miguel do Araguaia por 10 km, virar a esquerda - Entrada do Imóvel.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.4/25



**6 - PROAGRO**

Adesão ao PROAGRO: NÃO

**7 – SEGURO RURAL**

Adesão a Seguro Agrícola: NÃO

**QUADRO 04 - GARANTIA(S)**

Empreendimento

| Código | GARANTIA | VALOR |
|---|---|---|
| 0322 | Penhor Cedular de Animais | R$ 3.298.816,00 |
| | | |
| | **TOTAL GARANTIDO** | **R$** 6.897.049,60 |

**GARANTIA Nº 1**

Modalidade: **Penhor Cedular de Animais**

Grau: 1 º Grau e sem concorrência de terceiros

Objeto: 1516 BOVINOS, RAÇA NELORE, MESTIÇO, APTIDÃO CORTE, MACHOS, IDADE 13 A 18 MESES

Valor Unitário de Avaliação: R$ 2.176,00

Valor Total Avaliado: R$ 3.298.816,00 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezesseis reais)

Forma Garantia: 110.01 % do Valor Contratado

Marca: JMC

Local da Marca: QUARTO TRASEIRO DIREITO

Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 – Informações Gerais, item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento.

Endereço ou Roteiro de Acesso:

Matricula: 16 - Fazenda Santa Maria - Uma área de terras rurais georreferenciada, localizada no Loteamento Brejo ou Brejinho - De Anápolis para Portangatu pela BR 153, no km 330 (Trevo para Estrela do Norte), virar a esquerda, passar por Estrela do Norte, Mutonópolis e Bonópolis, depois seguir sentido São Miguel do Araguaia por 10 km, virar a esquerda - Entrada do Imóvel.

Matricula: 94 - Fazenda Santa Clara - Uma parte de terras na Fazenda Santa Clara, antiga Brejo ou Brejinho. - De Anápolis para Portangatu pela BR 153, no km 330 (Trevo para Estrela do Norte), virar a esquerda, passar por Estrela do Norte, Mutonópolis e Bonópolis, depois seguir sentido São Miguel do Araguaia por 10 km, virar a esquerda - Entrada do Imóvel.

Fiel Depositário: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS

Seguro da Garantia: NÃO

MO33528

**DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CAIXA, no âmbito do Crédito Rural, concedeu à (ao) EMITENTE um financiamento, no valor descrito no Quadro 02 – Composição do Crédito, que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste título, para a finalidade descrita no item “Finalidade” do Quadro 03 – Informações Gerais.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.5/25

**Parágrafo Único –** O presente contrato está vinculado, como operação derivada, ao contrato de abertura de limite garantido e respectiva constituição de garantia, conforme indicação no quadro referente à numeração dos contratos.

**DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS CONTROLADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Estou (amos) ciente(s) da existência dos financiamentos com recursos controlados, contratados no presente ano agrícola, em todo o Sistema Nacional do Crédito Rural, conforme Quadro 02 – Composição do Crédito. Estou(amos) ciente(s) de que a prestação de informação falsa implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas em lei e no Manual de Crédito Rural - MCR.

**Parágrafo Único** - Recebi(emos) os esclarecimentos necessários sobre:

a) os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de ano agrícola;

b) os limites do crédito rural e a minha (nossa) situação em relação a eles; e

c) as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação dos recursos do crédito rural.

**DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Estou (amos) ciente(s) da possibilidade de opção por taxas pré-fixadas ou pós-fixadas oferecidas pela CAIXA para operações de crédito rural com recursos controlados e não controlados e declaro (amos) que optei (amos) pela utilização da taxa de juros, em caráter irrevogável, nos termos do Quadro 02 – Composição do Crédito.

**Parágrafo Único** – Estou(amos) ciente de que a alteração da fonte de recurso é permitida sem prévio aviso desta instituição, salvo quando exista vedação expressa no Manual de Crédito Rural – MCR e, caso efetuada, deverá atender as seguintes condições:

a) quando relacionada às fontes de Recursos Obrigatórios, Recursos Poupança Rural, Recurso Livres Equalizáveis e Recursos de LCA, poderá ser realizada apenas uma vez até a liquidação da operação;

b) No caso de reajuste de encargos financeiros ou alteração nas condições contratuais, deverá ser efetuada mediante aditivo contratual.

**DO IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS FINANCIADOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos financiados serão aplicados nos empreendimentos descritos no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito e estarão localizados conforme descrito no Quadro 03 – Informações Gerais.

**DA FORMA DE UTILIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O crédito será utilizado da forma descrita no Quadro 03 – Informações Gerais, transferida(s) esta(s) parcela(s), quando liberada(s), para crédito de minha (nossa) conta de depósitos. A critério da **CAIXA**, a liberação poderá ocorrer em outras épocas. O pagamento também poderá ser efetuado pela **CAIXA**, a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou (damos), ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do bem ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito serão por mim (nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pela **CAIXA** para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estabelecido que as dívidas fiscais, previdenciárias e/ou quaisquer multas por infração do Código Florestal impedirão o deferimento do financiamento decorrente desta Cédula, caso tal dívida ou multa venha a ser comunicada pela repartição interessada à **CAIXA** ou forma equivalente admitida em lei.

**Parágrafo Segundo** - As parcelas de que trata o caput desta cláusula terão seus valores compostos por recursos dos créditos descritos no Quadro 03 – Informações Gerais, na proporção de seus valores nominais. O recebimento, pela CAIXA,



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.6/25

de determinada parcela não significará quitação das anteriores.

**DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - Tendo em vista que o total orçado para a realização do empreendimento ultrapassa o valor do crédito aberto, obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos próprios correspondentes à diferença, no valor descrito no item "Recursos Próprios" do Quadro 02 – Composição do Crédito.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Declaro (amos) ciente (s) do seguinte:

I – a utilização dos valores para finalidade diversa da contratada sujeitará o infrator a responder criminalmente por possível desvio de finalidade, nos termos do artigo 20 da Lei 7.492/86, além das sanções previstas nesta Cédula;

II - não é admitida a contratação de novo financiamento para os mesmos insumos, bens e/ou produtos ora financiados, na CAIXA ou em qualquer instituição financeira, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 19 da Lei 7.492/86, além das sanções previstas nesta Cédula.

III - nas operações de Comercialização - FGPP, o produto financiado foi adquirido à vista, de produtores rurais e/ou cooperativas, por preço não inferior ao preço mínimo, no caso de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, e aos valores de referência, para os produtos não integrantes da PGPM, implicando, em caso de descumprimento, a substituição da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, desde a data da formalização desta cédula, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas neste instrumento, em lei ou no Manual de Crédito Rural.

**DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Declaro(amos) ciente(s) de que sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros na taxa descrita no item "Recursos Controlados" do Quadro 02 – Composição do Crédito. Os referidos encargos serão:

a) Apurados com capitalização diária, inclusive com aplicação "pro rata";

b) Exigidos juntamente com as amortizações ou remições(pagamentos) de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida.

c) Nos casos de contratos com a utilização de recursos do Funcafé, são exigidos juntamente com as amortizações ou remições (pagamentos) de capital, no vencimento e na liquidação da dívida considerando o valor total do encargo apurado no período.

**Parágrafo Único** – Em caso de renovação de operação de custeio prevista na cláusula "DO CUSTEIO RENOVÁVEL", os encargos financeiros poderão ser alterados considerando as condições vigentes no momento da renovação.

**DO INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento, calculados sobre o saldo devedor diário, capitalizados diariamente e devidos cumulativamente, os encargos financeiros a seguir:

a) Atualização monetária pela TR - Taxa Referencial ou índice que venha a sucedê-la

b) Juros remuneratórios, à taxa contratada no período de normalidade contratual;

c) Juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o saldo devedor vencido;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.7/25

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida não paga;

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial serão devidos custas, emolumentos e honorários advocatícios, estes ora fixados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento do tomador.

**DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer das obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(s) compromete(m)-se a informar, de imediato, a CREDORA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar eventual repactuação ou renegociação da dívida.

**Parágrafo Único** – Os canais disponíveis estão divulgados no sítio institucional da CREDORA (www.caixa.gov.br (http://www.caixa.gov.br/)), tais como o SAC e Ouvidoria, além de toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento.

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula são constituídas em favor da CAIXA a(s) garantia(s) referida(s) no Quadro 04 – Garantia(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Independentemente da modalidade de garantia ofertada, o(a) EMITENTE, ora CEDENTE, obriga-se a pagar o saldo remanescente, caso a importância recebida na realização das garantias não seja suficiente para pagar o crédito da CAIXA, bem como as demais despesas previstas na Cédula de Crédito/Instrumento Contratual, neste instrumento e aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O(a) EMITENTE, ora CEDENTE declara que:

a) As garantias ofertadas estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os registros de hipoteca em graus anteriores, assim devendo permanecer até a liquidação da dívida, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida;

b) Teve prévio conhecimento das cláusulas e atribuições a ele(a) impostas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, anuindo a todos os termos do contrato, e livre e espontaneamente, ofertou a(s) garantia(s) em caráter indivisível, irrevogável e irretratável para assegurar o crédito ora tomado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Emitente não poderá alterar qualquer característica dos bens, contratos ou títulos, nem os utilizar de modo diverso do fim a que se destinam, salvo prévia anuência da CAIXA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, a CAIXA poderá negociar os bens, contratos ou títulos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.8/25

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

**DO PENHOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Em garantia do pagamento da dívida decorrente deste instrumento, o (a) EMITENTE empenha, em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor da CAIXA as colheitas das lavouras, os animais destinados à criação/recriação/engorda, as máquinas e equipamentos, os produtos agropecuários indicados no Quadro 4 – Garantia(s).

**Parágrafo Primeiro** - Os bens destinados ao fornecimento de cooperados, caso seja objeto do penhor cedular disposto nesta Cédula, serão, gradativamente, substituídos por Notas Promissórias Rurais originárias de fornecimentos a prazo, as quais, conforme cláusulas de endosso e menção adicional nessas insertas, serão entregues à CAIXA ou a fiel(éis) depositário(s) nomeado(s) especialmente para guarda destas, as quais passarão a recompor as garantias inicialmente constituídas.

**Parágrafo Segundo** - Os bens destinados à industrialização, beneficiamento ou ao fornecimento de cooperados, caso seja objeto do penhor cedular disposto nesta Cédula, serão, no caso de venda a prazo, gradativamente, substituídos por Notas Promissórias Rurais originárias de fornecimentos a prazo, as quais, conforme cláusulas de endosso e menção adicional nessas insertas, serão entregues à CAIXA ou a fiel(éis) depositário(s) nomeado(s) especialmente para guarda destas, as quais passarão a recompor as garantias inicialmente constituídas.

**Parágrafo Terceiro** - Nos financiamentos para industrialização, para Adiantamento a Cooperados e para FEE ou FGPP, a Cooperativa fica obrigada a recolher à CAIXA o valor dos adiantamentos, à época em que receber o valor de venda dos produtos, e entregar, em caução, os títulos oriundos de vendas de produtos a prazo, observado que os prazos de vencimento desses títulos não poderão ser superior ao de vencimento da presente Cédula.

**Parágrafo Quarto** – NO CASO DE OPERAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO PARA ESTOCAGEM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INTEGRANTES DA POLITICA DE PREÇO DE REFERÊNCIA (FEE ou FGPP), NOS FINANCIAMENTOS DE GRÃOS OU CAROÇO DESTINADOS A SEMENTES, O(A) EMITENTE APRESENTARÁ À CAIXA, NO PRAZO DE ATÉ 150 (CENTO E CINQÜENTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA, O ATESTADO DE GARANTIA OU ATESTADO DE SEMENTE REFERENTE AO PRODUTO ESPECIFICADO NESTA CÉDULA, SOB PENA DE A CAIXA, PROPORCIONALMENTE À QUANTIDADE DE PRODUTO NÃO IDENTIFICADO COMO SEMENTE, CONSIDERAR VENCIDA A OPERAÇÃO E EXIGIR A IMEDIATA LIQUIDAÇÃO DESTA CÉDULA.

**DO AVAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Assina(m) esta Cédula, na qualidade de avalista(s), (cada um) com obrigação sobre a totalidade da dívida principal e acessória, na forma da legislação pertinente, a(s) pessoa(s) e seu(s) cônjuge(s), todos na qualidade de garantidores, conforme descrito no Quadro 04 – garantia(s).

**DA OBRIGAÇÃO ESPECIAL – BENEFICIAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – FICA ESTABELECIDO QUE EM CASO DE INDUSTRIALIZAÇÃO OU BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO EM CAROÇO, FICA O(A) EMITENTE DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OBRIGADO A EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS BENS ORA VINCULADOS EM GARANTIA POR ALGODÃO EM PLUMA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GARANTIR O SALDO DEVEDOR DA PRESENTE OPERAÇÃO, COMPROMETENDO-SE A ASSINAR O RESPECTIVO ADITIVO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, CASO EM QUE SERÁ IMEDIATAMENTE EXIGÍVEL A TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DA NECESSIDADE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

**DA OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – OBRIGO-ME(AMO-NOS), EM QUALQUER MOMENTO ENTRE A DATA DE EMISSÃO DA



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.9/25

PRESENTE CÉDULA E O SEU VENCIMENTO, CASO A GARANTIA VENHA A CAIR EM NÍVEL INFERIOR A 100 % *(cem)* PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR DO SALDO DEVEDOR DESTA DÍVIDA, POR QUALQUER RAZÃO, QUER SEJA PELA DETERIORAÇÃO OU DEPRECIAÇÃO OU, AINDA, TORNAR-SE A GARANTIA ORA PACTUADA INSUFICIENTE, INÁBIL, IMPRÓPRIA, IMPRESTÁVEL, INCLUINDO, AINDA, CASO HAJA AUMENTO DO SALDO DEVEDOR MOTIVADO POR DÉBITO(S) DE ENCARGOS FINANCEIROS, A DILIGENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NO SENTIDO DE RESTABELECER O PERCENTUAL MÍNIMO ACIMA PREVISTO, PROMOVENDO, PARA ESSE EFEITO, O NECESSÁRIO REFORÇO DE GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de reforço/substituição da garantia acima prevista, poderá a **CAIXA**, a seu critério, solicitar por escrito à Emitente que providencie, alternativamente (i) o reforço da garantia ora pactuada, mediante entrega de novos bens na mesma proporção e especificação daqueles substituídos; e/ou (ii) a substituição da garantia inicialmente prestada, por outra garantia aceitável a exclusivo critério da **CAIXA**, em ambos os casos, de modo a recompor o percentual mínimo de cem pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida.

**Parágrafo Segundo** - Obrigo-me(amo-nos) a efetuar o aditamento da presente Cédula, bem como sua averbação/registro nos respectivos cartórios ou repartições administrativos, conforme aplicável e necessário, no prazo máximo descrito na cláusula de **OBRIGAÇÃO ESPECIAL – GARANTIA**, me (nos) comprometendo, outrossim, dentro de tal prazo, a entregar à **CAIXA** comprovação de que tal averbação/registro foi devidamente efetuada.

**Parágrafo Terceiro** - Na contratação de garantia de penhor sobre colheita pendente ou em formação, frustrada a safra ou tornando-se esta insuficiente, a garantia poderá ser reforçada ou substituída pela safra futura, conforme disposições do art. 1.443 do Código Civil Brasileiro.

**DO NOVO GRAVAME**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME (INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À CONSTITUIÇÃO DE PENHORA, SEQÜESTRO, ARRESTO OU DE QUALQUER MEDIDA JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU ADMINISTRATIVA) DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO CREDOR, OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

**DA COTA DE REMIÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para remição dos bens vinculados à garantia desta Cédula, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 % (cem pontos percentuais) do valor dos bens adquiridos com o crédito e de 100 % (cem pontos percentuais) do valor dos bens a liberar.

**DO SEGURO DOS BENS EM GARANTIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Será(ão) mantido(s) segurado(s) até a liquidação desta Cédula, por valor não inferior ao de sua avaliação, e que será atualizado anualmente e no vencimento da apólice, o(s) bem(ns) objeto de garantia.

**Parágrafo Primeiro** - O seguro a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser contratado até a data da liberação do financiamento, com cláusula beneficiária em favor da CAIXA que, em sinistro, aplicará a indenização recebida para liquidar parcial ou integralmente a dívida garantida pelo(s) bem(ns) sinistrado(s) e quaisquer outros débitos vencidos.

**Parágrafo Segundo** - A critério exclusivo da **CAIXA**, os recursos originários da indenização do(s) bem(ns) sinistrado(s) poderão ser aplicados na reparação, reconstrução ou reposição do(s) referido(s) bem(ns).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CAIXA PODERÁ PROMOVER A CONTRATAÇÃO OU A RENOVAÇÃO DO SEGURO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA, DEBITANDO-SE AS DESPESAS DECORRENTES EM MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE REFERENTE A ESTE FINANCIAMENTO QUE, EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30
NÃO NEGOCIÁVEL
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.10/25

FUNDOS, LANÇARÁ OS VALORES NA CONTA VINCULADA A ESTA CÉDULA, QUE SERÃO INCORPORADOS AO SALDO DEVEDOR PARA TODOS OS EFEITOS.

**Parágrafo Quarto** - Fica assegurado à CAIXA o direito de promover quaisquer reajustamentos ou correções no valor e/ou nas condições do seguro, de modo a preservar o valor de mercado do(s) bem(ns) segurado(s).

**Parágrafo Quinto -** Nenhuma responsabilidade caberá à CAIXA em razão de eventual prejuízo sofrido, decorrente da falta de contratação ou renovação do seguro, bem como de quaisquer irregularidades verificadas no processo de cobertura, na hipótese de sinistro do(s) bem(ns) segurado(s), ainda que a CAIXA tenha se valido da faculdade contida no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

**Parágrafo Sexto** - A CAIXA me(nos) faculta o direito de livre escolha da instituição seguradora para a contratação do seguro obrigatório a que se refere esta cláusula.

**DA LOCALIZAÇÃO E GUARDA DOS BENS VINCULADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O(s) bem(ns) vinculado(s)em garantia ficará(ão) localizado(s) no(a) local descrito no Quadro 04 – Garantia(s), sob a guarda minha(nossa) guarda caso não seja descrito o Fiel Depositário no mesmo quadro, obrigando-me(nos), como Fiel(éis) Depositário(s), a bem guardá-lo(s) e conservá-lo(s) durante a vigência da operação."

**Parágrafo Único** – Eu (Nós), emitente(s) desta Cédula e prestador da garantia, responsabilizo-me (amo-nos), solidariamente, como fiel(éis) Depositário(s), pela guarda e conservação do(s) bem(ns) objeto de penhor cedular durante a vigência desta operação."

**DO SEGURO AGRÍCOLA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – CASO VENHA(AMOS) A CONTRATAR SEGURO AGRÍCOLA, POR MINHA(NOSSA) LIVRE E ESPONTÂNEA INICIATIVA, AUTORIZO(AMOS), DESDE JÁ, QUE O VALOR DO PRÊMIO ESTIPULADO SEJA LEVADO À DÉBITO DA CONTA GRÁFICA VINCULADA AO PRESENTE FINANCIAMENTO, NA FORMA PREVISTA NO MANUAL DO CRÉDITO RURAL. DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A CONTRATAÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA É DE MINHA(NOSSA) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

**DO(S) INTERVENIENTE(S) GARANTE(S)**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Intervém nesta Cédula, para todos os fins de direito, o(s) interveniente(s) garantidor(es) descritos no Quadro 04 – Garantia(s) da Operação, anuindo na constituição do vínculo hipotecário ou pignoratício, conforme o caso, no grau descrito no mesmo quadro, com ou sem concorrência de terceiros a favor da CAIXA, na qualidade de proprietário(s), co-proprietário(s) ou representante legal, conforme o caso, do bem objeto de garantia.

**Parágrafo único** – O(s) Interveniente(s) Garantidor(es) concordam que as operações contratadas com a CAIXA, que foram garantidas pelo referido imóvel, poderão vencer antecipadamente em caso de inadimplência da presente operação.

**DO(S) INTERVENIENTE(S) ANUENTE(S)**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Intervém nesta Cédula o(s) interveniente(s) anuente(s) descritos no Quadro 03 – Informações Gerais anuindo na exploração do imóvel descrito no mesmo quadro, de sua propriedade ou da qual é (são) co-proprietário(s), conforme o caso, permitindo à CAIXA e ao Banco Central do Brasil, ou a pessoas físicas e jurídicas de sua indicação, o livre acesso ao imóvel acima referido para fiscalizar os serviços e vistoriar os bens objetos de garantia localizados na citada propriedade e concordando, inclusive que os ditos bens ali permaneçam até a final liquidação deste financiamento.

**Parágrafo único** - O(s) os Interveniente(s) Anuente(s) concordam que as operações contratadas com a CAIXA, que forem garantidas pelo referido imóvel, poderão vencer antecipadamente em caso de inadimplência de qualquer dessas operações.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.11/25

**DA ADESÃO AO PROAGRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Manifesto(amos) minha(nossa) adesão ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, relativamente ao presente financiamento para custeio da finalidade descrita no Quadro 03 – Informações Gerais, caso seja passível de cobertura do Proagro.

**Parágrafo Primeiro -** Obrigo-me(amo-nos), de acordo com o que está expresso no Resumo de Instruções ao Beneficiário do Proagro (disponível em https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/proagro_docs /resumo_instrucoes_Proagro.pdf (https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/proagro_docs /resumo_instrucoes_Proagro.pdf)) a pagar o adicional devido, na data de assinatura deste Instrumento de Crédito, à alíquota descrita no Quadro 03 – Informações Gerais sobre 100% (cem por cento) dos valores descritos no mesmo quadro, relativo à lavoura descrita em "Finalidade", correspondentes ao valor nominal total do orçamento vinculado ao presente financiamento.

**Parágrafo Segundo -** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que:

a) a vigência do amparo do Proagro inicia-se, desde que tenha sido efetuado o débito de adicional na conta vinculada à operação, com o transplantio ou emergência da planta no local definitivo e encerra-se com o término da colheita ou término do período previsto para a cultivar, o que ocorrer primeiro, no caso de custeio agrícola de lavoura temporária.

b) no caso de lavoura permanente, a vigência do amparo do Proagro inicia-se com o débito do adicional na conta vinculada à operação e encerra-se com o término da colheita.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – AUTORIZO(AMOS), EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A CAIXA A EFETUAR O DÉBITO DO VALOR DO ADICIONAL, ACRESCIDOS DOS JUROS CORRESPONDENTES, EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA OCORRÊNCIA DE MINHA(NOSSA) DESISTÊNCIA FORMAL DE DAR CONTINUIDADE AO EMPREENDIMENTO, NA OCORRÊNCIA DE UMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO:

a) ANTES DO TRANSPLANTIO OU EMERGÊNCIA DA PLANTA NO LOCAL DEFINITIVO;

b) QUANDO HOUVER PERDA TOTAL ANTES DO TRANSPLANTIO OU DA EMERGÊNCIA DA PLANTA NO LOCAL DEFINITIVO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE:

a) A DESISTÊNCIA FORMAL NA OCORRÊNCIA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO TERCEIRO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO E DESDE QUE NÃO HAJA QUALQUER MOVIMENTAÇÃO NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO.

b) PASSADOS 35 (TRINTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO E NÃO HAVENDO QUALQUER MOVIMENTAÇÃO NA CONTA GRÁFICA, REFERENTE À LIBERAÇÃO DO RECURSO, A PRESENTE OPERAÇÃO SERÁ CANCELADA E SEU REGISTRO EXCLUÍDO DO SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO

c) NOS CASOS DESCRITOS NAS ALÍNEAS A E B O VALOR DO ADICIONAL DEBITADO NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO, SEM QUALQUER ACRÉSCIMO, ME(NOS) SERÁ RESSARCIDO ASSIM QUE O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ÓRGÃO GESTOR DO PROAGRO, REPASSAR REFERIDO VALOR À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

d) NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS, INDENIZÁVEIS PELO PROAGRO, A COMPROVAÇÃO DE PERDAS FAR-SE-Á MEDIANTE PERÍCIA COM EMISSÃO DE LAUDO INDIVIDUAL PARA CADA LAVOURA AMPARADA.

e) AS DESPESAS DECORRENTES DE PERÍCIA PARA A COMPROVAÇÃO DE PERDAS SERÃO DEBITADAS NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO, CABENDO A MIM (NÓS) O ÔNUS DE SEU RESSARCIMENTO ACRESCIDO DOS JUROS/ENCARGOS CONTRATUAIS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.12/25

i. CONSTATAÇÃO DE DOLO OU MÁ-FÉ NA COMUNICAÇÃO DE PERDAS;

ii. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE COBERTURA POR COMUNICAÇÃO DE PERDAS INDEVIDA;

iii. DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE COBERTURA APÓS A REALIZAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PERDAS.

f) os percentuais de cobertura no Proagro Mais e Proagro Tradicional serão aqueles estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

g) no caso de lavouras irrigadas, caso haja opção da cobertura adicional contra o evento seca, devo(vemos) observar as seguintes condições:

i. o empreendimento deve ser conduzido de acordo com as condições estabelecidas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) de sequeiro;

ii. a análise granulométrica do solo deve ser obrigatoriamente apresentada no ato da contratação;

iii. a alíquota do adicional a ser aplicada será aquela prevista para a lavoura de sequeiro, nos termos do MCR 12-3-2;

iv. o direito à cobertura somente me(nos) será reconhecido após a constatação, pelo encarregado da comprovação de perdas, da ocorrência simultânea, durante o ciclo da lavoura, do evento seca e do esgotamento natural dos mananciais utilizados para a irrigação.

h) no caso de custeio agrícola de lavoura temporária, o amparo do programa é limitado aos recursos correspondentes à área emergida coincidente com as coordenadas geodésicas registradas no enquadramento ou, em caso de empreendimento não sujeito à exigência de coordenadas geodésicas de que trata o MCR 2-1-2, à área onde houver transplantio ou emergência da planta no local definitivo.

**DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES – PROAGRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Autorizo(amos) que sejam fornecidas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Banco Central do Brasil e ao Ministério da Cidadania informações sobre o empreendimento ora financiado e amparado no Proagro, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS – PROAGRO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Obrigo-me(amo-nos) especialmente a:

a) pagar a diferença que resultar entre o valor efetivamente coberto pelo Proagro e o que por mim(nós) for devido, calculado na forma deste Instrumento de Crédito, concomitantemente ao pagamento da cobertura pelo Banco Central do Brasil.

b) entregar à CAIXA, no ato da formalização do enquadramento de operação no Proagro, croqui ou mapa de localização da lavoura e, necessariamente, as coordenadas geodésicas com os pontos necessários à identificação do perímetro que define a área de lavoura ou, se for o caso, das duas ou mais áreas objeto da mesma operação de financiamento sob pena de indeferimento de eventual pedido de cobertura do Proagro.

c) apresentar, sempre que solicitado pela CAIXA ou pelo encarregado da comprovação de perdas, os documentos abaixo indicados, os quais devem fazer referência à localização do imóvel onde se situa o empreendimento financiado e a sua matrícula ou, na inexistência desta, ao nome do imóvel:

i. resultado de análise química do solo, com até 2 (dois) anos de emissão, e respectiva recomendação do uso de insumos;

ii. resultado de análise granulométrica do solo, com até 10 (dez) anos de emissão, que permita verificar a classificação de solo em "tipo 1", "tipo 2" ou "tipo 3" previstas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc), exceto para lavouras irrigadas.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.13/25

d) comunicar à CAIXA eventual alteração da área inicialmente apresentada para plantação até 30 (trinta) dias após a data de término do plantio, manifestando minha(nossa) ciência que, no caso de haver evento causador de perda mesmo que antes do término do referido prazo de trinta dias, as normas do Proagro vedam a alteração da área pela CAIXA, hipótese que importará no indeferimento da cobertura.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – PROAGRO**

**CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – Declaro-me(mo-nos) ciente(s) que a não observância de qualquer norma regulatória do Proagro bem como a não apresentação da documentação na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional implicará no indeferimento de eventual pedido de cobertura do Programa.

**DA OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) DESCRITAS NO QUADRO 03 – INFORMAÇÕES GERAIS, REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**Parágrafo Primeiro** – A INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER UMA DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, IMPLICARÁ INDEFERIMENTO TOTAL DE EVENTUAL PEDIDO DE COBERTURA DO PROAGRO EM SE TRATANDO DE OPERAÇÃO ENQUADRADA AO AMPARO DA RESOLUÇÃO CMN Nº 2.422/97 E SUAS ALTERAÇÕES.

**Parágrafo Segundo** – O empreendimento contratado no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e não compreendido no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) somente poderá ser enquadrado no Proagro Mais, desde que exista indicação de Ater Oficial para as condições específicas do agroecossistema em que estiver situado o empreendimento.

**DA PROTEÇÃO DE PREÇO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – Manifesto(amos) interesse pela adesão a mecanismo de proteção de preços para o produto objeto deste financiamento, caso seja passível de adesão, nos termos da legislação aplicável e normas do Banco Central, mediante aquisição de opção de venda referenciada em bolsa nacional ou internacional, observadas as condições específicas a serem inseridas em apropriada 'Boleta de Ordem', na forma dos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro -** AUTORIZO(AMOS) A INCLUSÃO DAS DESPESAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DE PREÇOS (PRÊMIO, TAXAS E EMOLUMENTOS), SE REFERENCIADA EM BOLSA NACIONAL, NA CONTA GRÁFICA AO PRESENTE FINANCIAMENTO.

**Parágrafo Segundo -** Autorizo(amos) a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, utilizar os recursos da proteção de preços para amortização e/ou liquidação deste financiamento, com crédito de eventual sobra em minha (nossa) conta corrente especificada no Quadro 01 – PARTES.

**DA FORMA DE PAGAMENTO – DATA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – Obrigo-me (amo-nos) a pagar à CAIXA, nas datas especificadas no Quadro 03 – Informações Gerais, o valor correspondente ao saldo devedor de principal acrescido dos encargos financeiros pactuados e demais acessórios ou os valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar.

**Parágrafo Único -** Caso o reembolso esteja previsto em duas ou mais parcelas de valores diversos, cada parcela será



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.14/25

acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela da principal amortizado. O valor dos encargos financeiros será obtido conforme abaixo:

a) Divisão da parcela do principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal (entende-se como saldo devedor de principal o valor do capital liberado na conta vinculada ao financiamento, subtraídos os valores já amortizados de capital);

b) Multiplicação do resultado pelo saldo devedor de encargos verificados nas respectivas datas de pagamento (entende-se como saldo devedor de encargos os valores debitados mensalmente e acumulados na conta vinculada ao financiamento, subtraídos os valores já pagos).

**DA FORMA DE PAGAMENTO – CONDIÇÃO ESPECIAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – No caso de alongamento de operação de custeio agrícola de algodão, alho, amendoim, arroz, aveia, café, cevada, girassol, maça, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, mediante minha(nossa) solicitação formal até a data fixada para o vencimento da operação e apresentação de comprovante de depósito emitido por Unidade armazenadora ou declaração de produto depositado sob minha (nossa) guarda, em quantidade que corresponda a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor da operação, considerando o Preço Mínimo Básico do produto, a operação será alongada por prazo não superior a 180 dias, com reembolso em parcelas mensais ou parcela única de acordo com a previsão de comercialização do produto armazenado. As regras e condições serão formalmente pactuadas no aditivo a ser celebrado na hipótese de alongamento, respeitadas as regras definidas no MCR.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente: juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**Parágrafo Segundo** - A quitação da dívida resultante desta Cédula dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente do vencimento pactuado no *caput* desta cláusula, na ocorrência de comercialização total ou parcial do produto objeto deste financiamento antes do vencimento ora ajustado, obrigo-me (amo-nos) a efetuar o imediato recolhimento à CAIXA do valor correspondente para liquidação ou amortização da dívida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O NÃO RECOLHIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE À VENDA DO PRODUTO, NA FORMA PREVISTA NO PARÁGRAFO TERCEIRO IMPLICA O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE FINANCIAMENTO, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CÉDULA PARA A SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA EM QUE FOR DECLARADO O INADIMPLEMENTO.

**Parágrafo Quinto -** Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**Parágrafo Sexto** - No caso de operação de Custeio Agrícola contratada com recursos controlados, conforme Quadro 03, é admitido, mediante solicitação do mutuário até a data fixada para o vencimento, o alongamento e reprogramação exclusivamente através de reclassificação da operação para fonte de recursos não controlados e, consequentemente, com a alteração dos encargos contratuais.

**DO PAGAMENTO ANTECIPADO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – Declaro-me (amo-nos) ciente(s) do direito que me (nos) assiste de amortizar ou liquidar antecipadamente a dívida objeto desta Cédula, a qualquer tempo, com incidência dos encargos previsto na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS", calculados por dias corridos, até a data em que ocorrer a amortização ou liquidação, na



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.15/25

hipótese de a operação encontrar-se em curso normal.

**DO LOCAL DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – O lugar do pagamento é a agência da CAIXA na qual ocorreu a assinatura do presente instrumento. Poderá a CAIXA facultar a utilização de outra sistemática de pagamento, desde que registrada nesta Cédula.

**DA RECLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – DECLARO(AMOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, ACARRETAR CUMULATIVAMENTE:

A) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

B) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) POR DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, A DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

D) O RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS SERÁ EFETUADO NOS CASOS DE DESCLASSIFICAÇÃO::

D.1) COM BASE NA TAXA MÉDIA AJUSTADA DOS FINANCIAMENTOS DIÁRIOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA – TAXA SELIC, DIVULGADA PELO BACEN, OU OUTRAS QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA;

D.2) SOBRE O VALOR ACIMA APURADO INCIDIRÁ, AINDA, A SOBRETAXA DE 2,5 % (DOIS E MEIO POR CENTO) EFETIVOS AO MÊS;

D.3) OS ENCARGOS FINANCEIROS ORA REFERIDOS SERÃO CALCULADOS PELO CRITÉRIO DE DIAS ÚTEIS E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NO DA OBRIGAÇÃO;

E) O RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS SERÁ EFETUADO, NOS CASOS DE RECLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PARA A FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADO PARA RECLASSIFICAR A OPERAÇÃO.

F) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 8º DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, COMPROMETENDO-ME COM O PAGAMENTO EM ATÉ DEZ DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO.

G) O VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA “VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO”.”.

**DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (se for o caso) E/OU ENCARGOS FINANCEIROS (se for o caso) ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA; PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONFORME O CASO).

**Parágrafo Único** - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART.6º DA LEI Nº 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.16/25

DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃODA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE PELA TAXA SELIC OU OUTRO INDICE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "RECLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO".

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA**– Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento, constante no plano simples ou projeto técnico, elaborado do modo descrito no Quadro 03 – Informações Gerais, a acatar a orientação técnica e gerencial que lhe(s) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de sua responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

**DA REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remuneração relativa à execução dos serviços de orientação técnica correrá por minha(nossa) conta e que esse valor, em operações exclusivas de PRONAMP, está contemplado no presente financiamento, conforme descrito no Quadro 03 – Informações Gerais. Esse custo será calculado da forma descrita no mesmo Quadro

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – Obrigo-me (amo-nos) especialmente a:

a) Manter em meu (nosso) poder todos os documentos comprobatórios da aplicação do crédito durante a vigência do financiamento, apresentando-os à CAIXA quando solicitados;

b) Somente promover modificações no projeto ou no quadro de usos e fontes do projeto após anuência da CAIXA; amortizar o saldo devedor deste financiamento imediatamente e de forma proporcional, se ocorrer:

a. A comercialização total ou parcial do objeto deste financiamento antes do vencimento final desta Cédula, conforme previsto na legislação e regulamentação aplicável;

b. Na hipótese de redução ou desconto no valor do objeto do financiamento, em relação ao valor inicialmente previsto no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito e parte integrante desta Cédula

c) Comunicar à CAIXA, imediatamente, qualquer ocorrência que altere as condições contratuais da finalidade deste financiamento, podendo a CAIXA suspender a liberação da(s) parcela(s) do crédito não utilizada(s) e debitar a conta corrente o valor correspondente à(s) parcela(s) do crédito liberada(s) sem a correspondente utilização para a finalidade descrita no Quadro 03 – Informações Gerais.

d) CUSTEAR COM RECURSOS PRÓPRIOS, MEDIANTE DÉBITO EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE, AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO DE LAVOURAS E PASTAGENS, NO CASO DE:

a. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO FRUSTRADA POR MINHA (NOSSA) RESPONSABILIDADE;

b. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROJETO OU;

c. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO EM QUE SE COMPROVE REDUÇÃO DE MAIS DE 20% NA ÁREA FINANCIADA;

e) No caso de aquisição de animais, veículos, máquinas e equipamentos, entregar à CAIXA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de liberação do crédito, os documentos relativos à aquisição de animais, veículos, máquinas e equipamentos.

f) No caso de emitente Pessoa Jurídica, não substituir qualquer um dos nossos atuais diretores (administradores) ou modificar nosso Contrato Social (Estatuto), durante a vigência desta Cédula, sem a prévia e expressa anuência da CAIXA;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.17/25

g) No caso de aquisição de animais para criação, manter no imóvel descrito na cláusula "LOCALIZAÇÃO E GUARDA DOS BENS VINCULADOS", durante a vigência desta Cédula, as crias fêmeas e as matrizes aptas à procriação, existentes ou que venham a existir no rebanho de minha (nossa) propriedade, as quais não poderão ser alienadas sem autorização por escrito da CAIXA;

h) No caso de aquisição de animais para engorda, manter no imóvel descrito na cláusula "LOCALIZAÇÃO E GUARDA DOS BENS VINCULADOS", durante a vigência desta Cédula, todos os animais financiados e os existentes da mesma idade, destinados à recriação e/ou engorda;

i) No caso de penhor de animais bovinos como garantia:

a. Afixar imediatamente após a assinatura desta Cédula e manter durante a vigência da operação, brincos nas orelhas dos animais objetos do financiamento e dados em garantia, obedecidos os padrões determinados pela CAIXA. OU

b. Providenciar, com rigorosa observância do artigo 1º da lei nº 4.714, de 29.06.65, a marcação de todos os animais bovinos direta ou indiretamente vinculados à exploração financiada, e ainda não assinalados, ou que venham a integrá-la, independentemente de sua condição para efeito de garantia, com a marca descrita no Quadro 04 – Garantias.

j) No caso de financiamentos de custeio e comercialização, quando os produtos vinculados forem depositados em armazéns de terceiros: a entregar a CAIXA o comprovante de depósito, sendo que no caso de custeio a entrega do comprovante da produção colhida deverá ser até a data do vencimento da primeira parcela do presente financiamento;

k) No caso de operações de fornecimento a cooperados, o emitente obriga-se a:

a. Basear a concessão de crédito destinado à aquisição de bens para fornecimento aos cooperados na estimativa da capacidade de fornecimento dos bens pelo Emitente e na avaliação de sua demanda pelos cooperados, em vista da natureza de suas atividades não utilizando para formação de estoques excedentes à demanda projetada para cada ciclo de atividades dos cooperados;

b. Utilizar os recursos liberados na conta corrente, nos termos desta Cédula, para aquisição dos produtos objeto deste financiamento;

c. Submeter eventual alteração do produto, do preço de aquisição e da quantidade adquirida previamente à CAIXA, com justificativas técnicas que atestem a viabilidade da alteração;

d. Realizar o fornecimento dos bens mediante pagamento à vista ou mediante emissão de Nota Promissória Rural a favor do Emitente, cujos prazos devem ser ajustados à época de obtenção dos rendimentos das atividades dos cooperados, sem exceder o vencimento do crédito ao Emitente;

e. Utilizar o valor decorrente do resgate das Notas Promissórias Rurais para amortização deste financiamento.

f. Garantir que o estoque dos bens adquiridos pelo Emitente com os recursos do crédito objeto deste financiamento corresponda ao saldo de capital da dívida, rebatendo-se o custo dos fornecimentos a pagar, o custo dos fornecimentos à vista pendentes de amortização e os valores a reutilizar na forma prevista no MCR.

l) No caso de financiamentos de custeio e comercialização, quando os produtos vinculados forem depositados em armazém próprio: a mantê-los em condições adequadas de armazenagem e apresentar, até a data de vencimento da primeira parcela do presente financiamento (apenas no caso de custeio), declaração que conste:

a. Que o produto vinculado ao financiamento se encontra armazenado à ordem da CAIXA;

b. Que a partir do armazenamento assumo(imos) o compromisso de fiel depositário.

m) No caso de financiamentos de investimento com destinação de recursos para obra civil, entregar à CAIXA, a cada libração, as notas fiscais recibos referentes à utilização dos recursos liberados na parcela anterior, acompanhado de e relatório de execução da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS PROVIDÊNCIAS ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.18/25

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - SOCIOAMBIENTAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – Obrigo-me (amo-nos) especialmente a:

a) Cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais no que concerne à Área de Proteção Permanente (APP), Reserva Legal (RL), conservação do solo e da água, supressão de vegetação, proteção de mananciais, fauna e flora, bem como outras considerações legais de conservação ambiental, tanto no imóvel objeto do financiamento quanto no imóvel dado em garantia.

b) Cumprir o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), adotando durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;

c) Cumprir o disposto na Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH - Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) caso a atividade por mim (nós) desenvolvida utilize recursos hídricos no processo produtivo, conforme documento de outorga de uso da água a ser apresentado por mim (nós), quando legalmente aplicável.

d) Manter em situação regular minhas (nossas) obrigações junto aos órgãos de meio ambiente, durante o prazo de vigência desta cédula, comprovando, quando solicitado pela CAIXA, o cumprimento dessas obrigações, especialmente o que concerne ao Licenciamento Ambiental da atividade objeto do financiamento, nos casos definidos na legislação pertinente;

e) Cumprir o disposto na legislação que trata do uso de Agrotóxicos (Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989), atendendo aos critérios técnicos e de segurança ali definidos;

f) Prontamente informar à CAIXA caso venha sofrer qualquer cobrança, judicial ou administrativa, ou qualquer sanção restritiva de direito ou de embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, da Presidência da República, de 22 de julho de 2008, decorrente de infração ao novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e/ou dívidas oriundas de contribuições ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

g) Cumprir o disposto no Código Florestal no que concerne à adequação ambiental dos imóveis rurais objeto do financiamento e/ou oferecidos em garantia, me comprometendo ainda a providenciar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estipulado por lei;

h) Assegurar que os imóveis objeto do financiamento e/ou oferecidos em garantia estejam sem restrições ao seu uso, incluindo aquelas relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em categorias de Unidades de Proteção Integral ou Unidades de Uso Sustentável (especialmente Área de Proteção Ambiental – APA), conforme definido no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC – Lei 9985, de 18 de Julho de 2000);

i) Cumprir as regras de zoneamento ambiental definidas para cada bioma e região, com atenção especial para aquelas aplicáveis ao Bioma Amazônia;

j) Cumprir rigorosamente a legislação referente aos Organismos Geneticamente Modificados (OGM), sua produção, manejo, controle e salvaguardas ambientais, apresentando à CAIXA, quando solicitado, os comprovantes fiscais de compra das sementes, bem como do certificado de origem e classificação;

k) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de saúde animal, tanto para os animais objeto de financiamento pecuário quanto para aqueles oferecidos como garantia da operação, mantendo todo o rebanho protegido pelas medidas sanitárias e profiláticas recomendadas tecnicamente contra a incidência de moléstias infecciosas ou parasitárias, especialmente zoonoses;

l) Prontamente informar à CAIXA caso venha sofrer qualquer cobrança, judicial ou administrativa, referente a dívidas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.19/25

trabalhistas, tributárias e/ou previdenciárias decorrentes das atividades financiadas;

m) Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação pertinente;

n) Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;

o) Observar, durante o período de vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência;

p) Assegurar que o imóvel objeto do financiamento e/ou o imóvel objeto de garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente;

q) Não utilizar ou implementar os equipamentos financiados ou os projetos desenvolvidos com utilização dos recursos decorrentes desta Cédula em detrimento dos direitos dos silvícolas e/ou quilombolas, declarando que: (I) não existe contra si, seu fornecedores diretos ou seus dirigente, sentença judicial condenatória transitada em julgado por violação a direitos de silvícolas, incluindo invasão e/ou degradação de terras indígenas e (ii) não existe decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, que tenha reconhecido a prática de atos dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.

**DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** – Fica a CAIXA autorizada, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

**DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL – FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** – Sem prejuízo da fiscalização realizada pela CAIXA, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio de seus prepostos ou quaisquer órgãos da União Federal, o livre acesso ao imóvel financiado, com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à(s) sua(s) contabilidade(s), arquivo(s) e ao empreendimento financiado.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Autorização se aplica à inspeção, realizada a qualquer tempo pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB mediante prévia solicitação do Ministério da Agricultura, do estoque garantidor da operação, quando se tratar de operação de comercialização amparada por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé**

**DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA**– Declaramo-nos cientes que o financiamento será lastreado por recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2, MCR 6.4 equalizável ou Funcafé) e/ou recursos não controlados (MCR 6.3 ou 6.7, conforme o caso) do crédito rural no que se refere aos créditos descritos como financiados no Quadro 02 – Composição do Crédito e sua aplicação se dará com base nas normas pertinentes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

**DA IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – O presente financiamento será concedido com base nas normas do Programa



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.20/25

descrito no Quadro 03 – Informações Gerais.

**DA REGULARIDADE FISCAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – Para efeito de liberação de recursos (parcial ou total), comprometo-me(emo-nos) a apresentar à CAIXA os seguintes documentos, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**DA PRÊVIDENCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** – No caso de financiamento beneficiando Pessoa Física, por força do disposto no art. 47, parágrafo sexto, letra "b", combinado com os artigos 25, 12, incisos V, letra "a" e VI, 30, Incisos III, IV e X, da Lei 8.212/91, declaro(amos), sob as penas da lei, que não é (são) responsável(is) pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social, eis que não industrializa(m), não comercializa(m) à adquirente domiciliado no exterior, nem vende(m) seu(s) produto(s) no varejo diretamente ao consumidor.

**DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** – AUTORIZO(AMOS) A CAIXA A FORNECER ÀS COMISSÕES ESTADUAIS DE EMPREGO, À SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO – SFC, DO MINISTÉRIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO, À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, AO BNDES OU AO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU A TERCEIROS, AS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES AO ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE FINANCIAMENTO E DE SUAS GARANTIAS, INCLUSIVE AQUELAS QUE ENVOLVAM O SIGILO BANCÁRIO.

**DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BACEN**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA**– Declaro(amos) ciente (s) de que fui(fomos) comunicado(s) de que:

a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR;

b) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) Poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento do Público BACEN(CAP);

d) Os pedidos de correções, de exclusão e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao BACEN ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso) nome, na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**DO SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** – Autorizo(amos) a CAIXA a consultar, via SICOR, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.21/25

**DO PAGAMENTO DE IOF**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** – OBRIGO(AMOS) – ME(NOS) A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, DESDE JÁ, AUTORIZO (AMOS), EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A CAIXA A EFETUAR O DÉBITO DO VALOR CORRESPONDENTE EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Parágrafo Primeiro** - O IOF será devido com a aplicação da alíquota máxima nos casos de desvio de recursos liberados, total ou parcial, não aplicação do crédito nas finalidades previstas, ou descumprimento de qualquer outra condição de acordo com as condições previstas na legislação vigente, sem prejuízo das multas regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** ESTOU CIENTE DE QUE, NA OCORRÊNCIA DA DESISTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DE ADESÃO AO PROAGRO CONSTANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, NÃO FAREI (MOS) JUS AO RESSARCIMENTO DO VALOR DO IOF COBRADO SOBRE A PARCELA DO ADICIONAL DO PROAGRO.

**DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** – DECLARO(AMOS) CIENTE(S) SE NÃO PAGAR(MOS) PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE A CAIXA PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA, PODERÁ A CAIXA CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENO DE CRÉDITO COMO EM OUTROS QUE TENHAM FIRMADO COM A COM A CAIXA E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. A CAIXA TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DE OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(S) EMITENTE(S):

A) DEIXAR(EM) DE CUMPRIR COM QUAISQUER OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTA CÉDULA;

B) DEIXAR(Em) DE CUMPRIR COM qualquer obrigação legal ou convencional PREVISTA EM QUALQUER OUTRO FINANCIAMENTO RURAL NO QUAL O(s) emitente(s) FIGURE(M) COMO DEVEDOR(ES);

C) SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CAIXA, ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL, SE APLICÁVEL, INCLUINDO, MAS não SE LIMITANDO À PROCESSOS DE cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária SUA e/ou DE qualquer UMA DE SUAS sociedadeS controladaS (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

D) SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CAIXA, CONFORME APLICÁVEL, SOFRER mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto;

E) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER (EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;

F) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

G) DIRETAMENTE OU POR MEIO DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) À CAIXA INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE POR MEIO DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

H) DIRETAMENTE OU POR MEIO DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DA CAIXA, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

I) TORNAR(EM) - SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO À CAIXA;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.22/25

J) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

K) HOUVER DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO;

L) Deixar de RENOVAR, recompor ou substituir, CONFORME O CASO e aplicável, as garantias previstas nessa Cédula;

M)POR DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, FOR (MOS) RESPONSÁVEL (EIS) POR: UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM SITUAÇÃO ANÁLOGA À CONDIÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO, UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL DE FORMA NÃO REGULAMENTADA, PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS DE RAÇA OU DE GÊNERO, OU OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME AO MEIO AMBIENTE OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA PRÁTICAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E/OU FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.

**DA SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** – NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTO BENEFICIANDO ÁREAS LOCALIZADAS NO BIOMA AMAZÔNIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE NO CASO DE O IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ORA FINANCIADO VIR A SOFRER EMBARGO DO USO ECONÔMICO DE ÁREAS DESMATADAS ILEGALMENTE, POSTERIORMENTE À CONTRATAÇÃO DESTA OPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2.008, OU OUTRA NORMA LEGAL QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, SERÁ SUSPENSA A LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DO CRÉDITO AINDA NÃO DISPONIBILIZADAS, ATÉ A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL E, CASO NÃO SEJA EFETIVADA A REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A OPERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA VENCIDA ANTECIPADAMENTE PELA CAIXA COM A CONSEQÜENTE EXIGÊNCIA DO TOTAL DA DÍVIDA DELA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA** – AUTORIZO(AMOS) A CAIXA A UTILIZAR O SALDO DE QUALQUER ESPÉCIE NA MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, PARA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO. OS DÉBITOS EFETUADOS NA CONTA VINCULADA A ESTE FINANCIAMENTO, POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, A EXEMPLO DE ENCARGOS FINANCEIROS, IOF, TARIFAS, ETC., SERÃO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, CONSIDERADOS COMO UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO ABERTO.

**Parágrafo Primeiro** – O emitente manterá na Conta Corrente saldo disponível suficiente para acolher os débitos.

**Parágrafo Segundo** – A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento, autorizando a aplicação dos encargos previstos na cláusula do Inadimplemento desta Cédula.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA** – Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento não pode destinar-se ao custeio de lavouras de produtos, caso seja esta a finalidade deste crédito, sobre cujos cultivos e insumos empregados incida qualquer restrição de ordem legal ou jurídica, e que a utilização do crédito para esse fim caracteriza desvio de finalidade, sujeitando-me(nos) ao vencimento antecipado da operação com a incidência dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – DECLARAÇÃO DA ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.23/25

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA** – Declaro(amos), para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº6321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art.16 do Decreto nº6514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, obrigando-me(nos) a informar à CAIXA impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim(nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

**DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** – Obrigo-me(amo-nos) a registrar a presente Cédula perante o(s) cartório descrito no Quadro 04 – Garantias e/ou quaisquer outras repartições administrativas cujo registro se fizer ou vier a se fazer necessário, no prazo de 30 (trinta) dias contatos da assinatura da presente Cédula, sendo que a liberação do financiamento ficará condicionada à apresentação, pelo(s) emitente(s), de comprovante que evidencie o devido registro desta Cédula, conforme aplicável, perante os cartórios e/ou repartições administrativas competentes.

**Parágrafo Primeiro** – O(A) EMITENTE, ora CEDENTE, responde por todas as despesas decorrentes da constituição da(s) garantia(s) ora apresentada(s), inclusive as relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, custas de Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação que venha a ser cobrado ou criado, necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem.

**DA COBRANÇA TERCEIRIZADA**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA** – Fica a CAIXA autorizada, em caso de inadimplemento desta cédula, a realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**DO SIGILO BANCÁRIO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA** – Autorizo (amos) a CAIXA a fornecer os meus(nossos) dados cadastrais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos e independentemente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

**DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO CRÉDITO RURAL (CETCR)**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA** – Pelo presente instrumento, e de acordo com a RESOLUÇÃO CMN N° 4.883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, declaro ter recebido informações sobre o fluxo financeiro de cálculo do Custo Efetivo Total do Crédito Rural (CETCR) do financiamento, na forma de taxa percentual anual, computando-se o valor do capital, juros remuneratórios, Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), custos de prestação de serviços e prêmios de seguro rural incorporados ao saldo devedor, se houver.

**DO CUSTEIO RENOVÁVEL**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o contrato referente à operação de custeio pode ser renovado por períodos subsequentes, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de formalização deste instrumento de crédito, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) Seja liquidado o saldo devedor apresentado na conta vinculada ao presente financiamento, na data do vencimento original ou dos vencimentos sucessivos;

b) A solicitação e a efetiva renovação ocorram após a liquidação da operação anterior, conforme determinado pelo Manual



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.24/25

de Crédito Rural do Banco Central do Brasil;

c) Sejam mantidas as condições objeto do financiamento, conforme determina o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil: i) orçamento, ii) área e gleba beneficiada e iii) cultura ou atividade financiada.

d) Seja apresentada Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, na forma disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, em caso de operação enquadrada ao PRONAF.

e) Seja apresentado pelo tomador do crédito, a cada renovação, autorização referente à manutenção dos parâmetros da operação: atividade ou cultura beneficiada, área e gleba do empreendimento financiado e orçamento original da safra anterior.

.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA** – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato o fórum competente é o da Justiça Federal da Seção Judiciária deste Estado, com jurisdição sobre a localidade onde se situar a Agência da **CAIXA.**

| | |
|---|---|
| ANÁPOLIS/GO, 21 de dezembro de 2023<br>Local/Data | |
| Emitente: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>CPF: 323.651.011-00 | Cônjuge: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CPF: 331.184.001-10 |
| | Cônjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>CPF: 323.651.011-00 |

NÃO NEGOCIÁVEL



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 80: 5contratoscelidactto2199172celidaviadocartorio.pdf - Pag.25/25



| | |
|---|---|
| Interveniente Garante: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CPF: 331.184.001-10 | |
| Interveniente Garante: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR<br>CPF: 625.130.281-04 | Cônjuge: JOAO BATISTA VICTOR<br>CPF: 508.905.061-91 |
| Interveniente Garante: JOAO BATISTA VICTOR<br>CPF: 508.905.061-91 | Cônjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR<br>CPF: 625.130.281-04 |

NÃO NEGOCIÁVEL

**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala**: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
**caixa.gov.br**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:38
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687615432563873771235912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.1/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

| NOTA DE CRÉDITO RURAL | Grau de sigilo #PÚBLICO |
|---|---|

Via do Cliente

| | |
|---|---|
| Nº DO CONTRATO | 216663/7955/2024 |
| VENCIMENTO | 19/08/2031 |
| VALOR DO CRÉDITO | R$ 1.299.814,55 (um milhão duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) |
| VINCULADO A CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE GARANTIDO | SIM |
| Nº CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE GARANTIDO | G1537/7955/2023 |

No vencimento acima, pagarei(emos) por esta NOTA DE CRÉDITO RURAL, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, abaixo, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública com sede em Brasília - DF, por sua agência identificada a seguir ou à sua ordem, a quantia no valor do crédito informado acima, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos e demais acessórios, a mim deferido para aplicação na finalidade descrita nesta cédula, que também será regida pelos Quadro 01 - Partes, Quadro 02 – Composição do Crédito, Quadro 03 – Informações Gerais e Quadro 04 - Garantia(s), cláusulas a seguir e pela legislação pertinente.

**QUADRO 01 - PARTES**

**1 – CREDOR**
Nome/Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ Matriz: 00.360.305/0001-04
Endereço Matriz: SBS QUADRA 4 LOTE 34, SETOR BANC SUL – BRASILIA/DF – CEP 70092-000
Agência Operadora/UF: 7955 - AGRO ANAPOLIS, GO

CNPJ Agência: 00.360.305/5702-02

Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS 160 QD B - LOTE 11, JUNDIAI - ANAPOLIS/GO - CEP 75110-770

**2 – EMITENTE**
Nome/Razão Social: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADO(A) COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
CPF/CNPJ: 323.651.011-00
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02246156828 DETRAN/GO
Profissão: : ADMINISTRADOR

Filiação: ODIRSON SOARES VICTOR / ROSY GONZAGA VICTOR
Endereço: R AV 8 Q 13 L 11 SN RESIDENCIAL ANAVILLE
Municipio/UF: Anápolis/GO
CEP: 75.102-040

Email: NAJLAVICTOR@HOTMAIL.COM
Cônjuge: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF:: 04552102167 DETRAN - GO
Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA, DA PECUARIA FLORESTAL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.2/25



Filiação: MIGUEL ELIAS DALA / MARIA MATTAR ABRAAO RAJAR

Conta corrente nº/Agência: 7955.3701.581877396-1
Débito sobre limite de crédito rotativo: SIM
Permite recobrança (Teimosinha): SIM

**QUADRO 02 – COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO**

**RECURSOS CONTROLADOS CONTRATADOS NO PRESENTE ANO AGRÍCOLA:**

| Data de Contratação | Fonte de Recurso | Programa | Finalidade | Atividade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 21/12/2023 | RLE | DEMAIS | CUSTEIO | PECUÁRIO(A) | 2.998.528,00 |

Empreendimento 1 - 2236825

**1 – VALOR TOTAL FINANCIADO:** R$ 572.513,75 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**A) RECURSOS LIVRES EQUALIZAVEIS (MCR 6.3)**
Valor: R$ 572.513,75 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
Encargos Financeiros: 10,50 % a.a.

**2 – VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS**: R$ 0,01 (ZERO REAIS E UM CENTAVO)

Empreendimento 2 - 2236826

**1 – VALOR TOTAL FINANCIADO:** R$ 727.300,80 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**A) RECURSOS LIVRES EQUALIZAVEIS (MCR 6.3)**
Valor: R$ 727.300,80 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Encargos Financeiros: 10,50 % a.a.

**2 – VALOR TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS**: R$ 0,00 (ZERO REAIS)

**QUADRO 03 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Empreendimento 1 - 2236825

**1 – DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**
Finalidade: INVESTIMENTO
Atividade: AGRÍCOLA
Modalidade: SERVIÇOS PROFISSIONAIS/TÉCNICOS
Produto: ADUBAÇÃO INTENSIVA DO SOLO
Empreendimento BACEN: 13900360000408
Programa: INOVAGRO
Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 244,80



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.3/25



**2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
PLANO SIMPLES
Empresa: ANAPLAN ASSESSORIA RURAL LTDA
CNPJ: 03.693.629/0001-52
Prestação de Assistência Técnica em Nível de Imóvel: NÃO
Financiada (exclusivamente para operações de PRONAMP): NÃO

**3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

| Data | Valor (R$) | Destinatário | Conta Corrente Creditada |
|---|---|---|---|
| 19/02/2024 | 572.513,75 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) | CELIDA MARIA VICTOR ELIAS - 323.651.011-00 | 7955.3701.581877396-1 |

**4 – CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DO CRÉDITO**

| Data | Valor (R$) |
|---|---|
| 19/8/2026 | 95.418,96 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) |
| 19/8/2027 | 95.418,96 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) |
| 19/8/2028 | 95.418,96 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) |
| 19/8/2029 | 95.418,96 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) |
| 19/8/2030 | 95.418,96 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) |
| 19/8/2031 | 95.418,96 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) |

**5 – IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Matrícula: 12866
Cartório de Registro de Imóveis/Comarca:REGISTRO DE IMÓVEIS, RTD, RCPJ e RCPN DO MUNICIPIO E COMARCA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
Denominação: FAZENDA CRUZEIRO GLEBA 01
Municipio/UF: SAO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO
Proprietário(s): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Imóvel: De Terceiros
Interveniente Anuente: SIM , conforme contrato de arrendamento/comodato/parceria ou carta de anuência assinado(a) digitalmente ou com firma reconhecida e/ou registrado em CRTD em anexo, ou contrato de concessão de uso (CCU)/Termo de Concessão de Uso (TCU)/Título de Domínio em anexo, ou ainda certidão eletrônica do INCRA acompanhada do espelho do INCRA.

Endereço ou Roteiro de Acesso: Saindo São Miguel do Araguaia sentido Araguaçu pela GO 164, rodovia pavimentada de pista simples, por 36,2 km e virar à direita - entrada do imóvel.



NÃO NEGOCIÁVEL

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.4/25



**6 - PROAGRO**
Adesão ao PROAGRO: NÃO

**7 – SEGURO RURAL**
Adesão a Seguro Agrícola: NÃO

Empreendimento 2 - 2236826

**1 – DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**
Finalidade: INVESTIMENTO
Atividade: AGRÍCOLA
Modalidade: SERVIÇOS PROFISSIONAIS/TÉCNICOS
Produto: CORREÇÃO INTENSIVA DO SOLO
Empreendimento BACEN: 13902740000408
Programa: INOVAGRO
Quantidade Financiada (t/kg/l/un): 244,80

**2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
PLANO SIMPLES
Empresa: ANAPLAN ASSESSORIA RURAL LTDA
CNPJ: 03.693.629/0001-52
Prestação de Assistência Técnica em Nível de Imóvel: NÃO
Financiada (exclusivamente para operações de PRONAMP): NÃO

**3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

| Data | Valor (R$) | Destinatário | Conta Corrente Creditada |
|---|---|---|---|
| 19/02/2024 | 727.300,80 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS) | CELIDA MARIA VICTOR ELIAS - 323.651.011-00 | 7955.3701.581877396-1 |

**4 – CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DO CRÉDITO**

| Data | Valor (R$) |
|---|---|
| 19/8/2026 | 121.216,80 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) |
| 19/8/2027 | 121.216,80 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) |
| 19/8/2028 | 121.216,80 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) |
| 19/8/2029 | 121.216,80 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) |
| 19/8/2030 | 121.216,80 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) |
| 19/8/2031 | 121.216,80 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) |

**5 – IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Matrícula: 12866
Cartório de Registro de Imóveis/Comarca: REGISTRO DE IMÓVEIS, RTD, RCPJ e RCPN DO MUNICIPIO E COMARCA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuária: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.5/25



DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
Denominação: FAZENDA CRUZEIRO GLEBA 01
Municipio/UF: SAO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO
Proprietário(s): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Imóvel: De Terceiro(s)
Interveniente Anuente: SIM , conforme contrato de arrendamento/comodato/parceria ou carta de anuência assinado(a) digitalmente ou com firma reconhecida e/ou registrado em CRTD em anexo, ou contrato de concessão de uso (CCU)/Termo de Concessão de Uso (TCU)/Título de Domínio em anexo, ou ainda certidão eletrônica do INCRA acompanhada do espelho do INCRA.

Endereço ou Roteiro de Acesso: Saindo São Miguel do Araguaia sentido Araguaçu pela GO 164, rodovia pavimentada de pista simples, por 36,2 km e virar à direita - entrada do imóvel.

**6 - PROAGRO**
Adesão ao PROAGRO: NÃO

**7 – SEGURO RURAL**
Adesão a Seguro Agrícola: NÃO

**QUADRO 04 - GARANTIA(S)**

| Código | GARANTIA | VALOR |
|---|---|---|
| 0427 | Alienação Fiduciária de Imóvel – Imóvel Rural | |
| | **TOTAL GARANTIDO** | **R$ 1.949.721,84** |

GARANTIA Nº 1

Modalidade: Alienação Fiduciária de Imóvel Vinculado a contrato de abertura de limite garantido: SIM

Imóvel: Rural

Matrícula: 502

Cartório de Registro de Imóveis/Comarca: CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, OFICIALATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE PORANGATU/GO

Denominação: FAZENDA SANTA MARIA

Endereço ou Roteiro de Acesso: Saindo de Bonópolis para São Miguel do Araguaia pela GO 241, rodovia não pavimentada, percorrer 14km e virar à esquerda entrada do imóvel.

Limites e confrontações: Conforme consta na certidão de matrícula , emitido em 08/12/2023 com selo eletrônico de fiscalização nr 04742312013076326800014, que anexo, integra esta cédula de crédito para todos os fins de direito



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuária: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.6/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuária: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Área total: 212,0649 - Hectares (ha) / (Área Hipotecada: 212,0649 hectares )

Município/UF: BONÓPOLIS/GO

Valor de Avaliação do Imóvel: 11.769.947,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais)

Valor da Garantia: 858.770,64 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

Forma Garantia: 150 % do Valor Contratado

Proprietarios do imovel:

MJC Administração e Participações Ltda

CNPJ: 10.888.565/0001-00

Seguro da Garantia: NÃO

GARANTIA Nº 2

Modalidade: Alienação Fiduciária de Imóvel Vinculado a contrato de abertura de limite garantido: SIM

Imóvel: Rural

Matrícula: 502

Cartório de Registro de Imóveis/Comarca: CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, OFICIALATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE PORANGATU/GO

Denominação: FAZENDA SANTA MARIA

Endereço ou Roteiro de Acesso: Saindo de Bonópolis para São Miguel do Araguaia pela GO 241, rodovia não pavimentada, percorrer 14km e virar à esquerda entrada do imóvel

Limites e confrontações: Conforme consta na certidão de matrícula , emitido em 08/12/2023 com selo eletrônico de fiscalização nr 04742312013076326800014, que anexo, integra esta cédula de crédito para todos os fins de direito

Área total: 212,0649 - Hectares (ha) / (Área Hipotecada:212,0649 hectares )

Município/UF: BONÓPOLIS/GO

Valor de Avaliação do Imóvel: 11.769.947,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais)

Valor da Garantia: 1.090.951,20 (um milhão, noventa mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Forma Garantia: 150 % do Valor Contratado

Proprietarios do imovel:

MJC Administração e Participações Ltda

CNPJ: 10.888.565/0001-00



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.7/25



Seguro da Garantia: NÃO

NÃO NEGOCIÁVEL

**DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CAIXA, no âmbito do Crédito Rural, concedeu à (ao) EMITENTE um financiamento, no valor descrito no Quadro 02 – Composição do Crédito, que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste título, para a finalidade descrita no item "Finalidade" do Quadro 03 – Informações Gerais.

**Parágrafo Único –** O presente contrato está vinculado, como operação derivada, ao contrato de abertura de limite garantido e respectiva constituição de garantia, conforme indicação no quadro referente à numeração dos contratos.

**DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS CONTROLADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Estou (amos) ciente(s) da existência dos financiamentos com recursos controlados, contratados no presente ano agrícola, em todo o Sistema Nacional do Crédito Rural, conforme Quadro 02 – Composição do Crédito. Estou(amos) ciente(s) de que a prestação de informação falsa implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros pactuada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas em lei e no Manual de Crédito Rural - MCR.

**Parágrafo Único** - Recebi (emos) os esclarecimentos necessários sobre:

a) os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de ano agrícola;

b) os limites do crédito rural e a minha (nossa) situação em relação a eles; e

c) as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação dos recursos do crédito rural.

**DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Estou (amos) ciente(s) da possibilidade de opção por taxas pré-fixadas ou pós-fixadas oferecidas pela CAIXA para operações de crédito rural com recursos controlados e não controlados e declaro (amos) que optei (amos) pela utilização da taxa de juros, em caráter irrevogável, nos termos do Quadro 02 – Composição do Crédito.

**Parágrafo Único** – Estou(amos) ciente de que a alteração da fonte de recurso é permitida sem prévio aviso desta instituição, salvo quando exista vedação expressa no Manual de Crédito Rural – MCR e, caso efetuada, deverá atender as seguintes condições:

a) quando relacionada às fontes de Recursos Obrigatórios, Recursos da Poupança Rural, Recurso Livres Equalizáveis e Recursos de LCA, poderá ser realizada apenas uma vez até a liquidação da operação;

b) No caso de reajuste de encargos financeiros ou alteração nas condições contratuais, deverá ser efetuada mediante aditivo contratual.

**DO IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS FINANCIADOS**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuária: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.8/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuária: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos financiados serão aplicados nos empreendimentos descritos no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito e estarão localizados conforme descrito no Quadro 03 – Informações Gerais.

## DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O crédito será utilizado da forma descrita no Quadro 03 – Informações Gerais, transferida(s) esta(s) parcela(s), quando liberada(s), para crédito de minha (nossa) conta de depósitos. A critério da **CAIXA**, a liberação poderá ocorrer em outras épocas. O pagamento também poderá ser efetuado pela **CAIXA**, a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s), vendedor(es) ou executante(s) do(s) serviço(s), por força de autorização irrevogável que ora dou (damos), ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do bem ou executor(es) do(s) serviço(s) descrito(s) no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito serão por mim (nós) considerado(s) como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pela **CAIXA** para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estabelecido que as dívidas fiscais, previdenciárias e/ou quaisquer multas por infração do Código Florestal impedirão o deferimento do financiamento decorrente desta Cédula, caso tal dívida ou multa venha a ser comunicada pela repartição interessada à **CAIXA** ou forma equivalente admitida em lei.

**Parágrafo Segundo** - As parcelas de que trata o caput desta cláusula terão seus valores compostos por recursos dos créditos descritos no Quadro 03 – Informações Gerais, na proporção de seus valores nominais. O recebimento, pela CAIXA, de determinada parcela não significará quitação das anteriores.

## DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Tendo em vista que o total orçado para a realização do empreendimento ultrapassa o valor do crédito aberto, obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos próprios correspondentes à diferença, no valor descrito no item “Recursos Próprios” do Quadro 02 – Composição do Crédito.

## DA DECLARAÇÃO ESPECIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Declaro (amos) ciente (s) do seguinte:

I – a utilização dos valores para finalidade diversa da contratada sujeitará o infrator a responder criminalmente por possível desvio de finalidade, nos termos do artigo 20 da Lei 7.492/86, além das sanções previstas nesta Cédula;

II - não é admitida a contratação de novo financiamento para os mesmos insumos, bens e/ou produtos ora financiados, na CAIXA ou em qualquer instituição financeira, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 19 da Lei 7.492/86, além das sanções previstas nesta Cédula.

## DOS ENCARGOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA OITAVA** - Declaro(amos) ciente(s) de que sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros na taxa descrita no item “Recursos Controlados” do Quadro 02 – Composição do Crédito. Os referidos encargos serão:

a) Apurados com capitalização diária, inclusive com aplicação “pro rata”;

b) Exigidos juntamente com as amortizações ou remições(pagamentos) de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida.

c) Nos casos de contratos com a utilização de recursos do Funcafé, são exigidos juntamente com as amortizações ou



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.9/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

remições (pagamentos) de capital, no vencimento e na liquidação da dívida considerando o valor total dos encargos apurados no período

**Parágrafo Único** – Em caso de renovação de operação de custeio prevista na cláusula "DO CUSTEIO RENOVÁVEL", os encargos financeiros poderão ser alterados considerando as condições vigentes no momento da renovação.

**DO INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento, calculados sobre o saldo devedor diário, capitalizados diariamente e devidos cumulativamente, os encargos financeiros a seguir:

a) Atualização monetária pela TR - Taxa Referencial ou índice que venha a sucedê-la.

b) Juros remuneratórios, à taxa contratada no período de normalidade contratual;

c) Juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o saldo devedor vencido;

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida não paga;

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de cobrança judicial e/ou extrajudicial serão devidos custas, emolumentos e honorários advocatícios, estes ora fixados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos citados serão devidos mesmo nos casos de falência, recuperação judicial, insolvência civil ou superendividamento do tomador.

**DA REDUÇÃO RELEVANTE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de redução temporária e relevante da capacidade de pagamento que implique em não cumprimento de quaisquer das obrigações ora pactuadas, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(s) compromete(m)-se a informar, de imediato, a CREDORA, por meio dos canais disponíveis, a fim de viabilizar eventual repactuação ou renegociação da dívida.

**Parágrafo Único** – Os canais disponíveis estão divulgados no sítio institucional da CREDORA (www.caixa.gov.br), tais como o SAC e Ouvidoria, além de toda a Rede de Atendimento, representada pelas Agências e Postos de Atendimento.

**DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula são constituídas em favor da CAIXA a(s) garantia(s) referida(s) no Quadro 04 – Garantia(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Independentemente da modalidade de garantia ofertada, o(a) EMITENTE, ora CEDENTE, obriga-se a pagar o saldo remanescente, caso a importância recebida na realização das garantias não seja suficiente para pagar o crédito da CAIXA, bem como as demais despesas previstas na Cédula de Crédito/Instrumento Contratual, neste instrumento e aditivos.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.10/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

**DO AVAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Assina(m) esta Cédula, na qualidade de avalista(s), (cada um) com obrigação sobre a totalidade da dívida principal e acessória, na forma da legislação pertinente, a(s) pessoa(s) e seu(s) cônjuge(s), todos na qualidade de garantidores, conforme descrito no Quadro 04 – garantia(s).

**DA OBRIGAÇÃO ESPECIAL – BENEFICIAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – FICA ESTABELECIDO QUE EM CASO DE INDUSTRIALIZAÇÃO OU BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO EM CAROÇO, FICA O(A) EMITENTE DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO OBRIGADO A EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS BENS ORA VINCULADOS EM GARANTIA POR ALGODÃO EM PLUMA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GARANTIR O SALDO DEVEDOR DA PRESENTE OPERAÇÃO, COMPROMETENDO-SE A ASSINAR O RESPECTIVO ADITIVO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, CASO EM QUE SERÁ IMEDIATAMENTE EXIGÍVEL A TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DA NECESSIDADE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

**DO SEGURO AGRÍCOLA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – CASO VENHA(AMOS) A CONTRATAR SEGURO AGRÍCOLA, POR MINHA(NOSSA) LIVRE E ESPONTÂNEA INICIATIVA, AUTORIZO(AMOS), DESDE JÁ, QUE O VALOR DO PRÊMIO ESTIPULADO SEJA LEVADO À DÉBITO DA CONTA GRÁFICA VINCULADA AO PRESENTE FINANCIAMENTO, NA FORMA PREVISTA NO MANUAL DO CRÉDITO RURAL. DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A CONTRATAÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA É DE MINHA(NOSSA) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

**DO(S) INTERVENIENTE(S) ANUENTE(S)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Intervém nesta Cédula o(s) interveniente(s) anuente(s) descritos no Quadro 03 – Informações Gerais anuindo na exploração do imóvel descrito no mesmo quadro, de sua propriedade ou da qual é (são) co-proprietário(s), conforme o caso, permitindo à CAIXA e ao Banco Central do Brasil, ou a pessoas físicas e jurídicas de sua indicação, o livre acesso ao imóvel acima referido para fiscalizar os serviços e vistoriar os bens objetos de garantia localizados na citada propriedade e concordando, inclusive que os ditos bens ali permaneçam até a final liquidação deste financiamento.

**Parágrafo único** - O(s) os Interveniente(s) Anuente(s) concordam que as operações contratadas com a CAIXA, que forem garantidas pelo referido imóvel, poderão vencer antecipadamente em caso de inadimplência de qualquer dessas operações.

**DA ADESÃO AO PROAGRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Manifesto(amos) minha(nossa) adesão ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, relativamente ao presente financiamento para custeio da finalidade descrita no Quadro 03 – Informações Gerais, caso seja passível de cobertura do Proagro.

**Parágrafo Primeiro -** Obrigo-me(amo-nos), de acordo com o que está expresso no Resumo de Instruções ao Beneficiário do Proagro (disponível em https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/proagro_docs/resumo_instrucoes_Proagro.pdf) a pagar o adicional devido, na data de assinatura deste Instrumento de Crédito, à alíquota descrita no Quadro 03 – Informações Gerais sobre 100% (cem por cento) dos valores descritos no mesmo quadro, relativo à lavoura descrita em “Finalidade”, correspondentes ao valor nominal total do orçamento vinculado ao presente financiamento.

**Parágrafo Segundo -** Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.11/25



a) a vigência do amparo do Proagro inicia-se, desde que tenha sido efetuado o débito de adicional na conta vinculada à operação, com o transplantio ou emergência da planta no local definitivo e encerra-se com o término da colheita ou término do período previsto para a cultivar, o que ocorrer primeiro, no caso de custeio agrícola de lavoura temporária.

b) no caso de lavoura permanente, a vigência do amparo do Proagro inicia-se com o débito do adicional na conta vinculada à operação e encerra-se com o término da colheita.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – AUTORIZO(AMOS), EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A CAIXA A EFETUAR O DÉBITO DO VALOR DO ADICIONAL, ACRESCIDOS DOS JUROS CORRESPONDENTES, EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA OCORRÊNCIA DE MINHA(NOSSA) DESISTÊNCIA FORMAL DE DAR CONTINUIDADE AO EMPREENDIMENTO, NA OCORRÊNCIA DE UMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO:

a) ANTES DO TRANSPLANTIO OU EMERGÊNCIA DA PLANTA NO LOCAL DEFINITIVO;

b) QUANDO HOUVER PERDA TOTAL ANTES DO TRANSPLANTIO OU DA EMERGÊNCIA DA PLANTA NO LOCAL DEFINITIVO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE:

a) A DESISTÊNCIA FORMAL NA OCORRÊNCIA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO TERCEIRO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO E DESDE QUE NÃO HAJA QUALQUER MOVIMENTAÇÃO NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO.

b) PASSADOS 35 (TRINTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO E NÃO HAVENDO QUALQUER MOVIMENTAÇÃO NA CONTA GRÁFICA, REFERENTE À LIBERAÇÃO DO RECURSO, A PRESENTE OPERAÇÃO SERÁ CANCELADA E SEU REGISTRO EXCLUÍDO DO SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO

c) NOS CASOS DESCRITOS NAS ALÍNEAS A E B, O VALOR DO ADICIONAL DEBITADO NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO, SEM QUALQUER ACRÉSCIMO, ME(NOS) SERÁ RESSARCIDO ASSIM QUE O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ÓRGÃO GESTOR DO PROAGRO, REPASSAR REFERIDO VALOR À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

d) NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS, INDENIZÁVEIS PELO PROAGRO, A COMPROVAÇÃO DE PERDAS FAR-SE-Á MEDIANTE PERÍCIA COM EMISSÃO DE LAUDO INDIVIDUAL PARA CADA LAVOURA AMPARADA.

e) AS DESPESAS DECORRENTES DE PERÍCIA PARA A COMPROVAÇÃO DE PERDAS SERÃO DEBITADAS NA CONTA GRÁFICA VINCULADA À PRESENTE OPERAÇÃO, CABENDO A MIM (NÓS) O ÔNUS DE SEU RESSARCIMENTO ACRESCIDO DOS JUROS/ENCARGOS CONTRATUAIS NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

i. CONSTATAÇÃO DE DOLO OU MÁ-FÉ NA COMUNICAÇÃO DE PERDAS;

ii. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE COBERTURA POR COMUNICAÇÃO DE PERDAS INDEVIDA;

iii. DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE COBERTURA APÓS A REALIZAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PERDAS.

f) os percentuais de cobertura no Proagro Mais e Proagro Tradicional serão aqueles estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

g) no caso de lavouras irrigadas, caso haja opção da cobertura adicional contra o evento seca, devo(vemos) observar as seguintes condições:

i. o empreendimento deve ser conduzido de acordo com as condições estabelecidas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) de sequeiro;

ii. a análise granulométrica do solo deve ser obrigatoriamente apresentada no ato da contratação;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.12/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

iii. a alíquota do adicional a ser aplicada será aquela prevista para a lavoura de sequeiro, nos termos do MCR 12-3-2;

iv. o direito à cobertura somente me(nos) será reconhecido após a constatação, pelo encarregado da comprovação de perdas, da ocorrência simultânea, durante o ciclo da lavoura, do evento seca e do esgotamento natural dos mananciais utilizados para a irrigação.

h) no caso de custeio agrícola de lavoura temporária, o amparo do programa é limitado aos recursos correspondentes à área emergida coincidente com as coordenadas geodésicas registradas no enquadramento ou, em caso de empreendimento não sujeito à exigência de coordenadas geodésicas de que trata o MCR 2-1-2, à área onde houver transplantio ou emergência da planta no local definitivo.

**DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES – PROAGRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Autorizo(amos) que sejam fornecidas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Banco Central do Brasil e ao Ministério da Cidadania informações sobre o empreendimento ora financiado e amparado no Proagro, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS – PROAGRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Obrigo-me(amo-nos) especialmente a:

a) pagar a diferença que resultar entre o valor efetivamente coberto pelo Proagro e o que por mim(nós) for devido, calculado na forma deste Instrumento de Crédito, concomitantemente ao pagamento da cobertura pelo Banco Central do Brasil.

b) entregar à CAIXA, no ato da formalização do enquadramento de operação no Proagro, croqui ou mapa de localização da lavoura e, necessariamente, as coordenadas geodésicas com os pontos necessários à identificação do perímetro que define a área de lavoura ou, se for o caso, das duas ou mais áreas objeto da mesma operação de financiamento sob pena de indeferimento de eventual pedido de cobertura do Proagro.

c) apresentar, sempre que solicitado pela CAIXA ou pelo encarregado da comprovação de perdas, os documentos abaixo indicados, os quais devem fazer referência à localização do imóvel onde se situa o empreendimento financiado e a sua matrícula ou, na inexistência desta, ao nome do imóvel:

i. resultado de análise química do solo, com até 2 (dois) anos de emissão, e respectiva recomendação do uso de insumos;

ii. resultado de análise granulométrica do solo, com até 10 (dez) anos de emissão, que permita verificar a classificação de solo em "tipo 1", "tipo 2" ou "tipo 3" previstas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc), exceto para lavouras irrigadas.

d) comunicar à CAIXA eventual alteração da área inicialmente apresentada para plantação até 30 (trinta) dias após a data de término do plantio, manifestando minha(nossa) ciência que, no caso de haver evento causador de perda mesmo que antes do término do referido prazo de trinta dias, as normas do Proagro vedam a alteração da área pela CAIXA, hipótese que importará no indeferimento da cobertura.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – PROAGRO**

**CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Declaro-me(mo-nos) ciente(s) que a não observância de qualquer norma regulatória do Proagro bem como a não apresentação da documentação na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional implicará no indeferimento de eventual pedido de cobertura do Programa.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.13/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

## DA OPÇÃO PELO ZONEAMENTO AGRÍCOLA

**CLÁUSULA A VIGÉSIMA SEGUNDA** – COMPROMETO-ME(EMO-NOS) A SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A(S) LAVOURA(S) DESCRITAS NO QUADRO 03 – INFORMAÇÕES GERAIS, REFERENTES A CRONOGRAMA DE PLANTIO, COMBINADO COM VARIEDADES DE SEMENTE E GRAU DE APTIDÃO DOS SOLOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**Parágrafo Primeiro** – A INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER UMA DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, IMPLICARÁ INDEFERIMENTO TOTAL DE EVENTUAL PEDIDO DE COBERTURA DO PROAGRO EM SE TRATANDO DE OPERAÇÃO ENQUADRADA AO AMPARO DA RESOLUÇÃO CMN Nº 2.422/97 E SUAS ALTERAÇÕES.

**Parágrafo Segundo** – O empreendimento contratado no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e não compreendido no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) somente poderá ser enquadrado no Proagro Mais, desde que exista indicação de Ater Oficial para as condições específicas do agroecossistema em que estiver situado o empreendimento.

## DA PROTEÇÃO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Manifesto(amos) interesse pela adesão a mecanismo de proteção de preços para o produto objeto deste financiamento, caso seja passível de adesão, nos termos da legislação aplicável e normas do Banco Central, mediante aquisição de opção de venda referenciada em bolsa nacional ou internacional, observadas as condições específicas a serem inseridas em apropriada 'Boleta de Ordem', na forma dos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro -** AUTORIZO(AMOS) A INCLUSÃO DAS DESPESAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DE PREÇOS (PRÊMIO, TAXAS E EMOLUMENTOS), SE REFERENCIADA EM BOLSA NACIONAL, NA CONTA GRÁFICA AO PRESENTE FINANCIAMENTO.

**Parágrafo Segundo -** Autorizo(amos) a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável, utilizar os recursos da proteção de preços para amortização e/ou liquidação deste financiamento, com crédito de eventual sobra em minha (nossa) conta corrente especificada no Quadro 01 – PARTES.

## DA FORMA DE PAGAMENTO – DATA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Obrigo-me (amo-nos) a pagar à CAIXA, nas datas especificadas no Quadro 03 – Informações Gerais, o valor correspondente ao saldo devedor de principal acrescido dos encargos financeiros pactuados e demais acessórios ou os valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar.

**Parágrafo Único -** Caso o reembolso esteja previsto em duas ou mais parcelas de valores diversos, cada parcela será acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela da principal amortizado. O valor dos encargos financeiros será obtido conforme abaixo:

a) Divisão da parcela do principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal (entende-se como saldo devedor de principal o valor do capital liberado na conta vinculada ao financiamento, subtraídos os valores já amortizados de capital);

b) Multiplicação do resultado pelo saldo devedor de encargos verificados nas respectivas datas de pagamento (entende-se como saldo devedor de encargos os valores debitados mensalmente e acumulados na conta vinculada ao financiamento, subtraídos os valores já pagos).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.14/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

**DA FORMA DE PAGAMENTO – CONDIÇÃO ESPECIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – No caso de alongamento de operação de custeio agrícola de algodão, alho, amendoim, arroz, aveia, café, cevada, girassol, maça, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, mediante minha(nossa) solicitação formal até a data fixada para o vencimento da operação e apresentação de comprovante de depósito emitido por Unidade armazenadora ou declaração de produto depositado sob minha (nossa) guarda, em quantidade que corresponda a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor da operação, considerando o Preço Mínimo Básico do produto, a operação será alongada por prazo não superior a 180 dias, com reembolso em parcelas mensais ou parcela única de acordo com a previsão de comercialização do produto armazenado. As regras e condições serão formalmente pactuadas no aditivo a ser celebrado na hipótese de alongamento, respeitadas as regras definidas no MCR.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente: juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

**Parágrafo Segundo** - A quitação da dívida resultante desta Cédula dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente do vencimento pactuado no *caput* desta cláusula, na ocorrência de comercialização total ou parcial do produto objeto deste financiamento antes do vencimento ora ajustado, obrigo-me (amo-nos) a efetuar o imediato recolhimento à CAIXA do valor correspondente para liquidação ou amortização da dívida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O NÃO RECOLHIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE À VENDA DO PRODUTO, NA FORMA PREVISTA NO PARÁGRAFO TERCEIRO IMPLICA O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE FINANCIAMENTO, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CÉDULA PARA A SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA EM QUE FOR DECLARADO O INADIMPLEMENTO.

**Parágrafo Quinto -** Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

**Parágrafo Sexto** - No caso de operação de Custeio Agrícola contratada com recursos controlados, conforme Quadro 03, é admitido, mediante solicitação do mutuário até a data fixada para o vencimento, o alongamento e reprogramação exclusivamente através de reclassificação da operação para fonte de recursos não controlados e, consequentemente, com a alteração dos encargos contratuais.

**DO PAGAMENTO ANTECIPADO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Declaro-me (amo-nos) ciente(s) do direito que me (nos) assiste de amortizar ou liquidar antecipadamente a dívida objeto desta Cédula, a qualquer tempo, com incidência dos encargos previsto na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS", calculados por dias corridos, até a data em que ocorrer a amortização ou liquidação, na hipótese de a operação encontrar-se em curso normal.

**DO LOCAL DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**– O lugar do pagamento é a agência da CAIXA na qual ocorreu a assinatura do presente instrumento. Poderá a CAIXA facultar a utilização de outra sistemática de pagamento, desde que registrada nesta Cédula.

**DA RECLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.15/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuária: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – DECLARO(AMOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, ACARRETAR CUMULATIVAMENTE:

A) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;

B) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) POR DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, A DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

D) O RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS SERÁ EFETUADO NOS CASOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

D.1) COM BASE NA TAXA MÉDIA AJUSTADA DOS FINANCIAMENTOS DIÁRIOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA – TAXA SELIC, DIVULGADA PELO BACEN, OU OUTRAS QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA;

D.2) SOBRE O VALOR ACIMA APURADO INCIDIRÁ, AINDA, A SOBRETAXA DE 2,5 % (DOIS E MEIO POR CENTO) EFETIVOS AO MÊS;

D.3) OS ENCARGOS FINANCEIROS ORA REFERIDOS SERÃO CALCULADOS PELO CRITÉRIO DE DIAS ÚTEIS E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NO DA OBRIGAÇÃO;

E) O RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS SERÁ EFETUADO, NOS CASOS DE RECLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PARA A FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADO PARA RECLASSIFICAR A OPERAÇÃO.

F) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 8º DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, COMPROMETENDO-ME COM O PAGAMENTO EM ATÉ DEZ DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO;

G) O VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA “VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO”.

**DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (se for o caso) E/OU ENCARGOS FINANCEIROS (se for o caso) ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA; PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONFORME O CASO).

**Parágrafo Único** - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART.6º DA LEI Nº 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃODA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE PELA TAXA SELIC OU OUTRO INDICE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "RECLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO".

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento, constante no plano simples ou projeto técnico,



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.16/25



elaborado do modo descrito no Quadro 03 – Informações Gerais, a acatar a orientação técnica e gerencial que lhe(s) for ministrada e a cumprir as demais obrigações de sua responsabilidade para consecução dos objetivos previstos.

**DA REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remuneração relativa à execução dos serviços de orientação técnica correrá por minha(nossa) conta e que esse valor, em operações exclusivas de PRONAMP, está contemplado no presente financiamento, conforme descrito no Quadro 03 – Informações Gerais. Esse custo será calculado da forma descrita no mesmo Quadro.

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**– Obrigo-me (amo-nos) especialmente a:

a) Manter em meu (nosso) poder todos os documentos comprobatórios da aplicação do crédito durante a vigência do financiamento, apresentando-os à CAIXA quando solicitados;

b) Somente promover modificações no projeto ou no quadro de usos e fontes do projeto após anuência da CAIXA; amortizar o saldo devedor deste financiamento imediatamente e de forma proporcional, se ocorrer:

a. A comercialização total ou parcial do objeto deste financiamento antes do vencimento final desta Cédula, conforme previsto na legislação e regulamentação aplicável;

b. Na hipótese de redução ou desconto no valor do objeto do financiamento, em relação ao valor inicialmente previsto no Orçamento de Aplicação constante da Proposta de Crédito e parte integrante desta Cédula

c) Comunicar à CAIXA, imediatamente, qualquer ocorrência que altere as condições contratuais da finalidade deste financiamento, podendo a CAIXA suspender a liberação da(s) parcela(s) do crédito não utilizada(s) e debitar a conta corrente o valor correspondente à(s) parcela(s) do crédito liberada(s) sem a correspondente utilização para a finalidade descrita no Quadro 03 – Informações Gerais.

d) CUSTEAR COM RECURSOS PRÓPRIOS, MEDIANTE DÉBITO EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE, AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO DE LAVOURAS E PASTAGENS, NO CASO DE:

a. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO FRUSTRADA POR MINHA (NOSSA) RESPONSABILIDADE;

b. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS EM VIRTUDE DE IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROJETO OU;

c. FISCALIZAÇÃO E/OU MEDIÇÃO EM QUE SE COMPROVE REDUÇÃO DE MAIS DE 20% NA ÁREA FINANCIADA;

e) No caso de aquisição de animais, veículos, máquinas e equipamentos, entregar à CAIXA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de liberação do crédito, os documentos relativos à aquisição de animais, veículos, máquinas e equipamentos.

f) No caso de emitente Pessoa Jurídica, não substituir qualquer um dos nossos atuais diretores (administradores) ou modificar nosso Contrato Social (Estatuto), durante a vigência desta Cédula, sem a prévia e expressa anuência da CAIXA;

g) No caso de aquisição de animais para criação, manter no imóvel descrito no Quadro 04 – Garantia(s), durante a vigência desta Cédula, as crias fêmeas e as matrizes aptas à procriação, existentes ou que venham a existir no rebanho de minha (nossa) propriedade, as quais não poderão ser alienadas sem autorização por escrito da CAIXA;

h) No caso de aquisição de animais para engorda, manter no imóvel descrito no Quadro 04 – Garantia(s)", durante a vigência desta Cédula, todos os animais financiados e os existentes da mesma idade, destinados à recriação e/ou engorda;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.17/25



i) No caso de penhor de animais bovinos como garantia:

a. Afixar imediatamente após a assinatura desta Cédula e manter durante a vigência da operação, brincos nas orelhas dos animais objetos do financiamento e dados em garantia, obedecidos os padrões determinados pela CAIXA. OU

b. Providenciar, com rigorosa observância do artigo 1º da lei nº 4.714, de 29.06.65, a marcação de todos os animais bovinos direta ou indiretamente vinculados à exploração financiada, e ainda não assinalados, ou que venham a integrá-la, independentemente de sua condição para efeito de garantia, com a marca descrita no Quadro 04 – Garantias.

j) No caso de financiamentos de custeio e comercialização, quando os produtos vinculados forem depositados em armazéns de terceiros: a entregar a CAIXA o comprovante de depósito, sendo que no caso de custeio a entrega do comprovante da produção colhida deverá ser até a data do vencimento da primeira parcela do presente financiamento;

k) No caso de operações de fornecimento a cooperados, o emitente obriga-se a:

a. Basear a concessão de crédito destinado à aquisição de bens para fornecimento aos cooperados na estimativa da capacidade de fornecimento dos bens pelo Emitente e na avaliação de sua demanda pelos cooperados, em vista da natureza de suas atividades não utilizando para formação de estoques excedentes à demanda projetada para cada ciclo de atividades dos cooperados;

b. Utilizar os recursos liberados na conta corrente, nos termos desta Cédula, para aquisição dos produtos objeto deste financiamento;

c. Submeter eventual alteração do produto, do preço de aquisição e da quantidade adquirida previamente à CAIXA, com justificativas técnicas que atestem a viabilidade da alteração;

d. Realizar o fornecimento dos bens mediante pagamento à vista ou mediante emissão de Nota Promissória Rural a favor do Emitente, cujos prazos devem ser ajustados à época de obtenção dos rendimentos das atividades dos cooperados, sem exceder o vencimento do crédito ao Emitente;

e. Utilizar o valor decorrente do resgate das Notas Promissórias Rurais para amortização deste financiamento.

f. Garantir que o estoque dos bens adquiridos pelo Emitente com os recursos do crédito objeto deste financiamento corresponda ao saldo de capital da dívida, rebatendo-se o custo dos fornecimentos a pagar, o custo dos fornecimentos à vista pendentes de amortização e os valores a reutilizar na forma prevista no MCR.

l) No caso de financiamentos de custeio e comercialização, quando os produtos vinculados forem depositados em armazém próprio: a mantê-los em condições adequadas de armazenagem e apresentar, até a data de vencimento da primeira parcela do presente financiamento (apenas no caso de custeio), declaração que conste:

a. Que o produto vinculado ao financiamento se encontra armazenado à ordem da CAIXA;

b. Que a partir do armazenamento assumo(imos) o compromisso de fiel depositário.

m) No caso de financiamentos de investimento com destinação de recursos para obra civil, entregar à CAIXA, a cada libração, as notas fiscais recibos referentes à utilização dos recursos liberados na parcela anterior, acompanhado de e relatório de execução da obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS PROVIDÊNCIAS ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.

**DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - SOCIOAMBIENTAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – Obrigo-me (amo-nos) especialmente a:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.18/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

a) Cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais no que concerne à Área de Proteção Permanente (APP), Reserva Legal (RL), conservação do solo e da água, supressão de vegetação, proteção de mananciais, fauna e flora, bem como outras considerações legais de conservação ambiental, tanto no imóvel objeto do financiamento quanto no imóvel dado em garantia.

b) Cumprir o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), adotando durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;

c) Cumprir o disposto na Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH - Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) caso a atividade por mim (nós) desenvolvida utilize recursos hídricos no processo produtivo, conforme documento de outorga de uso da água a ser apresentado por mim (nós), quando legalmente aplicável.

d) Manter em situação regular minhas (nossas) obrigações junto aos órgãos de meio ambiente, durante o prazo de vigência desta cédula, comprovando, quando solicitado pela CAIXA, o cumprimento dessas obrigações, especialmente o que concerne ao Licenciamento Ambiental da atividade objeto do financiamento, nos casos definidos na legislação pertinente;

e) Cumprir o disposto na legislação que trata do uso de Agrotóxicos (Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989), atendendo aos critérios técnicos e de segurança ali definidos;

f) Prontamente informar à CAIXA caso venha sofrer qualquer cobrança, judicial ou administrativa, ou qualquer sanção restritiva de direito ou de embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, da Presidência da República, de 22 de julho de 2008, decorrente de infração ao novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) e/ou dívidas oriundas de contribuições ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

g) Cumprir o disposto no Código Florestal no que concerne à adequação ambiental dos imóveis rurais objeto do financiamento e/ou oferecidos em garantia, me comprometendo ainda a providenciar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estipulado por lei;

h) Assegurar que os imóveis objeto do financiamento e/ou oferecidos em garantia estejam sem restrições ao seu uso, incluindo aquelas relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em categorias de Unidades de Proteção Integral ou Unidades de Uso Sustentável (especialmente Área de Proteção Ambiental – APA), conforme definido no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC – Lei 9985, de 18 de Julho de 2000);

i) Cumprir as regras de zoneamento ambiental definidas para cada bioma e região, com atenção especial para aquelas aplicáveis ao Bioma Amazônia;

j) Cumprir rigorosamente a legislação referente aos Organismos Geneticamente Modificados (OGM), sua produção, manejo, controle e salvaguardas ambientais, apresentando à CAIXA, quando solicitado, os comprovantes fiscais de compra das sementes, bem como do certificado de origem e classificação;

k) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de saúde animal, tanto para os animais objeto de financiamento pecuário quanto para aqueles oferecidos como garantia da operação, mantendo todo o rebanho protegido pelas medidas sanitárias e profiláticas recomendadas tecnicamente contra a incidência de moléstias infecciosas ou parasitárias, especialmente zoonoses;

l) Prontamente informar à CAIXA caso venha sofrer qualquer cobrança, judicial ou administrativa, referente a dívidas trabalhistas, tributárias e/ou previdenciárias decorrentes das atividades financiadas;

m) Assegurar a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como cumprir o disposto na legislação pertinente;

n) Assegurar a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.19/25



o) Observar, durante o período de vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência;

p) Assegurar que o imóvel objeto do financiamento e/ou o imóvel objeto de garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente;

q) Não utilizar ou implementar os equipamentos financiados ou os projetos desenvolvidos com utilização dos recursos decorrentes desta Cédula em detrimento dos direitos dos silvícolas e/ou quilombolas, declarando que: (I) não existe contra si, seu fornecedores diretos ou seus dirigente, sentença judicial condenatória transitada em julgado por violação a direitos de silvícolas, incluindo invasão e/ou degradação de terras indígenas e (ii) não existe decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, que tenha reconhecido a prática de atos dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE A FALTA DE CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO E QUE DEVEREI(EMOS) ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS VINCULADOS.

**DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – Fica a CAIXA autorizada, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

**DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL – FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – Sem prejuízo da fiscalização realizada pela CAIXA, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio de seus prepostos ou quaisquer órgãos da União Federal, o livre acesso ao imóvel financiado, com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à(s) sua(s) contabilidade(s), arquivo(s) e ao empreendimento financiado.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Autorização se aplica à inspeção, realizada a qualquer tempo pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB mediante prévia solicitação do Ministério da Agricultura, do estoque garantidor da operação, quando se tratar de operação de comercialização amparada por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé**

**DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA**– Declaramo-nos cientes que o financiamento será lastreado por recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2, MCR 6.4 equalizável ou Funcafé) e/ou recursos não controlados (MCR 6.3 ou 6.7, conforme o caso) do crédito rural no que se refere aos créditos descritos como financiados no Quadro 02 – Composição do Crédito e sua aplicação se dará com base nas normas pertinentes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

**DA IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – O presente financiamento será concedido com base nas normas do Programa descrito no Quadro 03 – Informações Gerais.

**DA REGULARIDADE FISCAL**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.20/25



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Para efeito de liberação de recursos (parcial ou total), comprometo-me(emo-nos) a apresentar à CAIXA os seguintes documentos, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**DA PRÊVIDENCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – No caso de financiamento beneficiando Pessoa Física, por força do disposto no art. 47, parágrafo sexto, letra "b", combinado com os artigos 25, 12, incisos V, letra "a" e VI, 30, Incisos III, IV e X, da Lei 8.212/91, declaro(amos), sob as penas da lei, que não é (são) responsável(is) pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social, eis que não industrializa(m), não comercializa(m) à adquirente domiciliado no exterior, nem vende(m) seu(s) produto(s) no varejo diretamente ao consumidor.

**DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – AUTORIZO(AMOS) A CAIXA A FORNECER ÀS COMISSÕES ESTADUAIS DE EMPREGO, À SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO – SFC, DO MINISTÉRIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO, À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, AO BNDES OU *AO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU A TERCEIROS, AS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES AO ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE FINANCIAMENTO E DE SUAS GARANTIAS, INCLUSIVE AQUELAS QUE ENVOLVAM O SIGILO BANCÁRIO.*

**DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BACEN**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – Declaro(amos) ciente (s) de que fui(fomos) comunicado(s) de que:

a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil – SCR;

b) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) Poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento do Público BACEN(CAP);

d) Os pedidos de correções, de exclusão e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao BACEN ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) A consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso) nome, na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**DO SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – Autorizo(amos) a CAIXA a consultar, via SICOR, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

**DO PAGAMENTO DE IOF**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – OBRIGO(AMOS) – ME(NOS) A PAGAR O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

NÃO NEGOCIÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.21/25



CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (IOF), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E, DESDE JÁ, AUTORIZO (AMOS), EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A CAIXA A EFETUAR O DÉBITO DO VALOR CORRESPONDENTE EM MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Parágrafo Primeiro** - O IOF será devido com a aplicação da alíquota máxima nos casos de desvio de recursos liberados, total ou parcial, não aplicação do crédito nas finalidades previstas, ou descumprimento de qualquer outra condição de acordo com as condições previstas na legislação vigente, sem prejuízo das multas regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** ESTOU CIENTE DE QUE, NA OCORRÊNCIA DA DESISTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DE ADESÃO AO PROAGRO CONSTANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, NÃO FAREI (MOS) JUS AO RESSARCIMENTO DO VALOR DO IOF COBRADO SOBRE A PARCELA DO ADICIONAL DO PROAGRO.

**DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** – DECLARO(AMOS) CIENTE(S) SE NÃO PAGAR(MOS) PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE A CAIXA PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA, PODERÁ A CAIXA CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENO DE CRÉDITO COMO EM OUTROS QUE TENHAM FIRMADO COM A COM A CAIXA E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. A CAIXA TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DE OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(S) EMITENTE(S):

A) DEIXAR(EM) DE CUMPRIR COM QUAISQUER OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTA CÉDULA;

B) DEIXAR(Em) DE CUMPRIR COM qualquer obrigação legal ou convencional PREVISTA EM QUALQUER OUTRO FINANCIAMENTO RURAL NO QUAL O(s) emitente(s) FIGURE(M) COMO DEVEDOR(ES);

C) SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CAIXA, ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL, SE APLICÁVEL, INCLUINDO, MAS não SE LIMITANDO À PROCESSOS DE cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária SUA e/ou DE qualquer UMA DE SUAS sociedadeS controladaS (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

D) SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CAIXA, CONFORME APLICÁVEL, SOFRER mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto;

E) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER (EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;

F) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

G) DIRETAMENTE OU POR MEIO DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) À CAIXA INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE POR MEIO DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

H) DIRETAMENTE OU POR MEIO DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DA CAIXA, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

I) TORNAR(EM) - SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO À CAIXA;

J) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.22/25



K) HOUVER DESCLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO;

L) Deixar de RENOVAR, recompor ou substituir, CONFORME O CASO e aplicável, as garantias previstas nessa Cédula;

M)POR DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, FOR (MOS) RESPONSÁVEL (EIS) POR: UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM SITUAÇÃO ANÁLOGA À CONDIÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO, UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL DE FORMA NÃO REGULAMENTADA, PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS DE RAÇA OU DE GÊNERO, OU OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME AO MEIO AMBIENTE OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA PRÁTICAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E/OU FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.

**DA SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** – NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTO BENEFICIANDO ÁREAS LOCALIZADAS NO BIOMA AMAZÔNIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE NO CASO DE O IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ORA FINANCIADO VIR A SOFRER EMBARGO DO USO ECONÔMICO DE ÁREAS DESMATADAS ILEGALMENTE, POSTERIORMENTE À CONTRATAÇÃO DESTA OPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2.008, OU OUTRA NORMA LEGAL QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, SERÁ SUSPENSA A LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DO CRÉDITO AINDA NÃO DISPONIBILIZADAS, ATÉ A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL E, CASO NÃO SEJA EFETIVADA A REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A OPERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA VENCIDA ANTECIPADAMENTE PELA CAIXA COM A CONSEQÜENTE EXIGÊNCIA DO TOTAL DA DÍVIDA DELA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** – AUTORIZO(AMOS) A CAIXA A UTILIZAR O SALDO DE QUALQUER ESPÉCIE NA MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, PARA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO. OS DÉBITOS EFETUADOS NA CONTA VINCULADA A ESTE FINANCIAMENTO, POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, A EXEMPLO DE ENCARGOS FINANCEIROS, IOF, TARIFAS, ETC., SERÃO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, CONSIDERADOS COMO UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO ABERTO.

**Parágrafo Primeiro** – O emitente manterá na Conta Corrente saldo disponível suficiente para acolher os débitos.

**Parágrafo Segundo** – A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento, autorizando a aplicação dos encargos previstos na cláusula do Inadimplemento desta Cédula.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – RESTRIÇÃO LEGAL/JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento não pode destinar-se ao custeio de lavouras de produtos, caso seja esta a finalidade deste crédito, sobre cujos cultivos e insumos empregados incida qualquer restrição de ordem legal ou jurídica, e que a utilização do crédito para esse fim caracteriza desvio de finalidade, sujeitando-me(nos) ao vencimento antecipado da operação com a incidência dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento.

**DA DECLARAÇÃO ESPECIAL – DECLARAÇÃO DA ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – Declaro(amos), para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº6321, de



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuária: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.23/25



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art.16 do Decreto nº6514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, obrigando-me(nos) a informar à CAIXA impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim(nós) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

**DA COBRANÇA TERCEIRIZADA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** – Fica a CAIXA autorizada, em caso de inadimplemento desta cédula, a realizar, a seu critério, cobrança por meio de empresa terceirizada, seja no âmbito de telecobrança ou cobrança especializada.

**DO SIGILO BANCÁRIO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** – Autorizo (amos) a CAIXA a fornecer os meus(nossos) dados cadastrais e bancários sempre que solicitado pelos seguintes órgãos e independentemente de autorização judicial: Polícia Civil e Federal; Ministério Público Estadual e Federal; Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

**DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO CRÉDITO RURAL (CETCR)**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento, e de acordo com a Resolução CMN N° 4.883 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, declaro ter recebido informações sobre o fluxo financeiro de cálculo do Custo Efetivo Total do Crédito Rural (CETCR) do financiamento, na forma de taxa percentual anual, computando-se o valor do capital, juros remuneratórios, Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), custos de prestação de serviços e prêmios de seguro rural incorporados ao saldo devedor, se houver.

**DO CUSTEIO RENOVÁVEL**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o contrato referente à operação de custeio pode ser renovado por períodos subsequentes, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de formalização deste instrumento de crédito, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) Seja liquidado o saldo devedor apresentado na conta vinculada ao presente financiamento, na data do vencimento original ou dos vencimentos sucessivos;

b) A solicitação e a efetiva renovação ocorram após a liquidação da operação anterior, conforme determinado pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil;

c) Sejam mantidas as condições objeto do financiamento, conforme determina o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil: i) orçamento, ii) área e gleba beneficiada e iii) cultura ou atividade financiada.

d) Seja apresentada Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, na forma disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, em caso de operação enquadrada ao PRONAF.

e) Seja apresentado pelo tomador do crédito, a cada renovação, autorização referente à manutenção dos parâmetros da operação: atividade ou cultura beneficiada, área e gleba do empreendimento financiado e orçamento original da safra anterior.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.24/25



**DO FORO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato o fórum competente é o da Justiça Federal da Seção Judiciária deste Estado, com jurisdição sobre a localidade onde se situar a Agência da **CAIXA.**

**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

| | |
|---|---|
| ANÁPOLIS/GO, 19 de fevereiro de 2024 | |
| Local/Data | |
| | |
| Emitente: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>CPF: 323.651.011-00 | Conjuge: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CPF: 331.184.001-10 |
| | |
| Interveniente Garante: JOAO BATISTA VICTOR<br>CPF: 508.905.061-91 | Conjuge: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR<br>CPF: 625.130.281-04 |
| | |
| Interveniente Garante: MARCIA ELIANE DA SILVA VICTOR<br>CPF: 625.130.281-04 | Conjuge: JOAO BATISTA VICTOR<br>CPF: 508.905.061-91 |
| | |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 81: 5contratoscelidactton216663viacliente.pdf - Pag.25/25



| | |
|---|---|
| Interveniente Garante: MAURICIO MIGUEL ELIAS<br>CPF: 331.184.001-10 | Conjuge: CELIDA MARIA VICTOR ELIAS<br>CPF: 323.651.011-00 |

**SAC CAIXA**: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala**: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
**caixa.gov.br**

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109687685432563873771235358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 82: 5contratosconsorciomaggic1242.pdf - Pag.1/4

CONSÓRCIO Maggi

№ 194487

Maggi Administradora de Consórcios Ltda.
Tel.: (11) 4025-6000 - DDG: 0800-778-1100
www.consorciomaggi.com.br • consorcio@consorciomaggi.com.br

## PROPOSTA/CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO POR ADESÃO

Registrado no Oficial de Reg. de Títulos e Doctos da Com. de Itu/SP, sob nº 92.651 em 05/02/2019.

### 1. DADOS DO CONSORCIADO/PROPONENTE

| Nome/Razão Social | Grupo | Cota |
|---|---|---|
| TRD Operadora Logistica Ltda | 736 | 072 |

| Representante Legal | CPF | Data de nasc. |
|---|---|---|
| | | |

| Inscrição de Produtor Rural nº | Inscrição Estadual nº |
|---|---|
| 3-[illegible] | 3-[illegible] |

| CNPJ/CPF | Cédula de Identidade Nº | Órgão Expedidor |
|---|---|---|
| 05.359.132/0006-32 | | |

| Data de Nascimento / Fundação | Estado Civil | Sexo | Nacionalidade |
|---|---|---|---|
| 31/10/2002 | | | |

| DDD e Nº Telefone Fixo Com. | DDD e Nº Telefone Fixo Res. | DDD e Nª Móvel/Celular |
|---|---|---|
| (62) 4015-8100 | (62) 99991-7652 | (62) 99283-5252 |

| Endereço Residencial/Principal | Complemento/Cx. Postal |
|---|---|
| Rod. Br 060 Km125 Nº 1035 | |

| Bairro | Cidade | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| Joquei Clube | Anápolis | GO | 75.104-700 |

E-mail: contabilidade.anapolis@peridadistribuicao.com.br

| Endereço Adicional | Cx. Postal | CEP |
|---|---|---|
| | | |

| Bairro | Cidade | UF | DDD e Nº Telefone |
|---|---|---|---|
| | | | |

| End. p/ correspondência | Atividade desenvolvida | Tipo de atividade desenvolvida |
|---|---|---|
| Residencial ☐ Adicional ☐ | | Principal _____ Secundária _____ |

O CONSORCIADO/PROPONENTE ora qualificado acima, (e o devedor solidário, se houver), concordam em receber através de dispositivos móveis, mensagens enviadas pela ADMINISTRADORA (e-mail, SMS e outros). O envio dessas mensagens terá caráter meramente informativo e a necessidade ficará a critério da ADMINISTRADORA. O envio dessas mensagens pode ser cancelado através de nossos canais de atendimento e comunicação.

**Este instrumento também pode ser firmado digitalmente, caso em que produzirá os mesmos efeitos jurídicos da versão impressa.**

### 2. DECLARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Pessoa Física**

| Renda Mensal (R$) | Outras rendas (R$) | Profissão/Cargo Ocupado | Tempo de Serviço |
|---|---|---|---|
| | | | |

| Empregador | Razão Social/Nome: |
|---|---|
| | End. Completo: |

**Pessoa Jurídica**

| Faturamento Mensal (R$) | Mês - Base |
|---|---|
| | |

**A apuração da capacidade de pagamento na aquisição da cota é um procedimento previsto na legislação em vigor e não pressupõe prévia aprovação de crédito.**

**O CONSORCIADO/PROPONENTE declara que as informações apresentadas acima são veridicas e que possui situação econômico-financeira compatível com a participação no GRUPO, sem prejuízo da apresentação de documentos relativos à comprovação de renda e às garantias para o recebimento do bem quando da Contemplação, bem como outros documentos de qualquer natureza conforme artigo 18 do REGULAMENTO.**

### 3. TERMO DE DECLARAÇÃO - Pessoas Politicamente Expostas

1º) DEFINIÇÕES: São consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos da Circular nº. 3.461 de 24/07/2009 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências [illegible] assim como seus representantes, familiares e

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987615432563873771235351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:39

2º) O PROPONENTE/CONSORCIADO acima qualificado declara expressamente que (  ) É ou (  ) NÃO É pess
mente exposta, nos termos anteriormente referidos acima e/ou nos termos referidos no artigo 28.5 do REGULAME
3º) Caso a resposta acima seja positiva, descrever ao lado a exposição política: _____

## 4. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES

☐ **Autorizo a realização de depósito dos recursos de que trata este instrumento, descritos nos art a 11.3.3 e 26.1 do REGULAMENTO a legislação pertinente na conta abaixo discriminada e com me a manter as informações cadastrais aqui declaradas atualizadas, até o encerramento do inclusive se for excluído do GRUPO de Consórcio, em especial as relativas a endereço, núme telefone (s) e conta de depósitos. Com a efetivação do depósito e comprovação do pagame plena quitação ao CONTRATO, para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora de**

| BANCO Nº | AGÊNCIA Nº | CONTA Nº | |
|---|---|---|---|
| Bradesco | 3684-6 | 84587-6 | ☐ CORR<br>☐ POUP |

☐ **Declaro, para os devidos fins, que não possuo/não desejo informar conta bancária para d dos recursos relativos a valores de qualquer natureza.**

Declaro que estou ciente da escolha acima (Assinatura do CONSORCIADO) X

## 5. DA ADMINISTRADORA

E a empresa Maggi Administradora de Consórcios Ltda., sociedade limitada com filial em Itú, Estad Paulo, na Rua João Ramalho, nº 30, 2º andar, sala 2, Vila Nova, CEP 13309-045, inscrita no CI nº 04.250.224/0002-93, doravante denominada ADMINISTRADORA, tem entre si justo e contratado pação do CONSORCIADO em GRUPO de consórcio, cuja constituição, organização e administração cargo da ADMINISTRADORA, observados os termos e condições a seguir estabelecidos.

5.1. A presente PROPOSTA de participação é o instrumento pelo qual o interessado formaliza seu p participação no GRUPO de consórcio, que se converterá em CONTRATO na data de constituição do ( se aprovado pela ADMINISTRADORA, observado o artigo 5 do REGULAMENTO.

5.2. O CONSORCIADO outorga, neste ato, poderes para que a ADMINISTRADORA, na qualidade de dos negócios do GRUPO e de mandatária de seus interesses e direitos, possa representar-me na Ass Geral Ordinária, quando a ela ausente, podendo assinar lista de presença, votar e deliberar sobre as r pertinentes e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Parágrafo único. A ADMINISTRADORA irá representá-lo nos assuntos de interesse do GRUPO, pe repartições públicas, federais, estaduais e municipais, as autarquias, os institutos de previdência, as er seguradoras, o foro judicial e extrajudicial e suas escrivanias e serventias, inclusive os cartórios de r públicos e de protestos, podendo para tanto, assinar recibos, documentos, inclusive substabelecer.

5.3. Em cumprimento ao objetivo do GRUPO de consórcio, o CONSORCIADO, declarando sob ben estar em perfeitas condições de saúde, autoriza ainda a ADMINISTRADORA que a seu exclusivo poderá contratar seguro de vida e/ou seguro de danos físicos ao imóvel (DFI) junto à seguradora con por ocasião da contemplação da cota, acaso não celebrado nesta adesão ao GRUPO. A autorizaç contratação mencionada nesta cláusula constitui mera faculdade que poderá ou não ser exerci ADMINISTRADORA de acordo com a sua conveniência como gestora do GRUPO.

5.3.1. O referido seguro de vida cobrirá invalidez total permanente por acidente ou falecimento, com co suficiente ao valor do bem objeto do plano de consórcio, acrescido da taxa de administração e fundo de conforme artigo 27 do REGULAMENTO.

5.3.2. Na hipótese de contratação de seguro de Danos Físicos ao Imóvel (DFI), que se dará a EXCL critério da ADMINISTRADORA observando a melhor administração do GRUPO, o objetivo do mesmo é a integridade do imóvel dado em HIPOTECA única e exclusivamente em primeiro grau à ADMINISTR ou ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo CONSORCIADO à ADMINISTRADORA, a partir do pagamento do prêmio mensal do seguro cobrado na parcela após o recebimento da carta de crédito.

5.3.3. Ocorrendo danos físicos ao imóvel na hipótese de caso fortuito ou de força maior, cat CONSORCIADO comunicar a hora exata do evento à ESTIPULANTE acerca do ocorrido por escrito, v eventual indenização terá como primeira beneficiária a ADMINISTRADORA de consórcios (ESTIPULAI

5.3.4. Outrossim, a indenização deverá ser paga à ADMINISTRADORA, que figurará como beneficiár quitação do saldo devedor total da cota, repassando eventual saldo credor remanescente diretam CONSORCIADO ou, se for o caso, ao espólio, mediante alvará judicial, formal de partilha, carta de adju ou a escritura pública de inventário, indicando o(s) beneficiário(s) dos direitos decorrentes da ( CONSORCIADO falecido.

5.3.5. A aceitação do seguro somente ocorrerá após avaliação da Seguradora, com Base na Dec Pessoal de Saúde, do CONSORCIADO ou do sócio/acionista do CONSORCIADO pessoa jurídica, na ic proponente ou do sócio/acionista do CONSORCIADO pessoa jurídica, na data de adesão ao consór limite máximo de capital segurado, conforme artigo 27 do REGULAMENTO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987615432563873771235351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 82: 5contratosconsorciomaggic1242.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

## 6. DADOS DO BEM

Nº 194487

A participação do CONSORCIADO corresponderá a uma cota do fundo comum do GRUPO numericamente identificada, cuja referência é o bem com as seguintes características:

| Espécie | Marca | Origem do Bem |
|---|---|---|
| Caminhão | Volkswagen | ☒ Nacional ☐ Estrangeiro |

Modelo: Meteor 29-520 6x4

| Preço do Bem na data da adesão ao grupo | Código do Bem |
|---|---|
| R$ 725.000,00 | 0148 |

Valor do Bem (por extenso): Setecentos e vinte e cinco mil reais

a ser adotado como referência do valor do crédito e das contribuições ordinárias previstas neste CONTRATO. O valor acima será corrigido de acordo com a tabela do fabricante, ou preço informado pelo importador.

## 7. DADOS DO GRUPO

| Grupo | Cota | Prazo de duração do grupo | Prazo de duração da cota | Abrangência do grupo |
|---|---|---|---|---|
| 36 | 072 | 120 | 116 | ☐ Local ☒ Nacional |

| N° máximo de cotas de consorciados ativos | Contribuição ao fundo comum |
|---|---|
| | ☐ Mensal _____% ☒ Conforme aditamento contratual |

| % Total de fundo comum contratado | %Total da Taxa de Administração | % Total da Taxa de Fundo de Reserva |
|---|---|---|
| ☒ 100% ☐ Outro %_____ | 13 % | 4 % |

| % Taxa Antecipada de Administração no ato da adesão | % Seguro de vida mensal | **Grupo constituído de taxas de administração diferenciadas; e créditos de valores diferenciados.** |
|---|---|---|
| | | |

| Local de constituição do grupo | Local de realização das Assembleias Gerais Ordinárias | Periodicidade da realização das Assembleias Gerais Ordinárias |
|---|---|---|
| R. João Ramalho, 30, 2º andar, sala 2 - Vila Nova - Itu/SP | R. João Ramalho, 30, 2º andar, sala 2 - Vila Nova - Itu/SP | ☒ Mensal ☐ Outros _____ |

7.1. A primeira prestação, acrescida dos rendimentos financeiros, será considerada definitivamente paga na data da primeira assembleia geral ordinária do GRUPO, observado o disposto nos artigos 9.1 e 9.9 do REGULAMENTO, a respeito de diferença de prestação.

**RECIBO:** Recebemos neste ato a importância de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) através do cheque nº _____, banco _____ agência _____, data ___/___/___ nominal a **MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, nos termos do CONTRATO.

7.2. O CONSORCIADO declara neste ato sua intenção de retirar o bem na concessionária:

| Nome e cidade da concessionária | Nome completo do vendedor |
|---|---|
| | |

## DÉBITO AUTOMÁTICO

☐ Autorizo o DÉBITO AUTOMÁTICO das parcelas na CONTA CORRENTE de minha titularidade (abaixo discriminada). Bancos conveniados: ☐ Bradesco ☐ Brasil ☐ Itaú ☐ Santander ☐ Sicoob

| BANCO Nº | AGÊNCIA Nº | CONTA-CORRENTE Nº |
|---|---|---|
| | | |

**DECLARO TER CONHECIMENTO DE QUE ESTA ADMINISTRADORA NÃO VENDE COTA CONTEMPLADA E/OU COM CONTEMPLAÇÃO PROGRAMADA.**

Assinatura do vendedor

CONSORCIADO

Ouvidoria: Telefone 0800 7[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987615432563873771235351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987615432563873771235351, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 83: 5contratosconsorciomaggic1243.pdf - Pag.1/4

Maggi Nº 191207

Tel.: (11) 4025-6000 - DDG: 0800-7[illegible]
www.consorciomaggi.com.br • consorcio@consorciomaggi.com

**PROPOSTA/CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO POR ADESÃO**

Registrado no Oficial de Reg. de Títulos e Doctos da Com. de Itu/SP, sob nº 92.651 em 05/02/201[illegible]

**1. DADOS DO CONSORCIADO/PROPONENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social: TRP Operadora Logística Ltda | | Grupo: 736 | Cota: 216 |
| Representante Legal | CPF | Data de nasc. | |
| Inscrição de Produtor Rural nº | Inscrição Estadual nº: 3-782.118 | | |
| CNPJ/CPF: 05.359.122/0004-32 | Cédula de Identidade Nº | Órgão Expedidor | |
| Data de Nascimento / Fundação: 20/12/2013 | Estado Civil | Sexo | Nacionalidade |
| DDD e Nº Telefone Fixo Com.: 62-4015 3100 | DDD e Nº Telefone Fixo Res.: 62-99491-7652 | DDD e Nª Móvel/Celular: 62-99283-5525 | |
| Endereço Residencial/Principal: Rod. Br 060 · Km 125 | | Complemento/Cx. Pos: nº 1035 | |
| Bairro: Roque Club | Cidade: Anápolis | UF: GO | CEP: 75.104- |
| E-mail: [illegible]@trp.ind.br | | | |
| Endereço Adicional | | Cx. Postal | CEP |
| Bairro | Cidade | UF | DDD e Nº Telefone |
| End. p/ correspondência: Residencial ☐ Adicional ☐ | Atividade desenvolvida | Tipo de atividade desenvolvida: Principal _____ Secundária _____ | |

O CONSORCIADO/PROPONENTE ora qualificado acima, (e o devedor solidário, se houver), concordam em r
através de dispositivos móveis, mensagens enviadas pela ADMINISTRADORA (e-mail, SMS e outros). O envio
mensagens terá caráter meramente informativo e a necessidade ficará a critério da ADMINISTRADORA.
dessas mensagens pode ser cancelado através de nossos canais de atendimento e comunicação.
**Este instrumento também pode ser firmado digitalmente, caso em que produzirá os mesmos efeitos ju**
**da versão impressa.**

**2. DECLARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Pessoa Física**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Renda Mensal (R$) | Outras rendas (R$) | Profissão/Cargo Ocupado | Tempo de Serv |
| Empregador | Razão Social/Nome: | | |
| | End. Completo: | | |

**Pessoa Jurídica**

| | |
|---|---|
| Faturamento Mensal (R$) | Mês - Base |

**A apuração da capacidade de pagamento na aquisição da cota é um procedimento previsto na legisl**
**vigor e não pressupõe prévia aprovação de crédito.**
**O CONSORCIADO/PROPONENTE declara que as informações apresentadas acima são verídicas e qu**
**situação econômico-financeira compatível com a participação no GRUPO, sem prejuízo da apresen**
**documentos relativos à comprovação de renda e às garantias para o recebimento do bem qu**
**Contemplação, bem como outros documentos de qualquer natureza conforme artigo 18 do REGULAM**

**3. TERMO DE DECLARAÇÃO - Pessoas Politicamente Expostas**

1º) DEFINIÇÕES: São consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos da Circular nº.
24/07/2009 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional, os agentes públicos que desempe
tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e depe
estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, fa
outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

2º) O PROPONENTE/CONSORCIADO acima qualificado declara expressamente que ( ) É ou ( ) NÃ
mente exposta, nos termos anteriormente referidos acima e/ou nos termos referidos no artigo 28.5 do RE
3º) Caso a resposta acima seja positiva, descrever ao lado a exposição política:

## 4. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES

☐ **Autorizo a realização de depósito dos recursos de que trata este instrumento, descritos a 11.3.3 e 26.1 do REGULAMENTO a legislação pertinente na conta abaixo discriminad me a manter as informações cadastrais aqui declaradas atualizadas, até o encerram inclusive se for excluído do GRUPO de Consórcio, em especial as relativas a endereç telefone (s) e conta de depósitos. Com a efetivação do depósito e comprovação do plena quitação ao CONTRATO, para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou**

| BANCO Nº | AGÊNCIA Nº | CONTA Nº |
|---|---|---|
| Bradesco | 3634-6 | 84.587-6 |

☐ **Declaro, para os devidos fins, que não possuo/não desejo informar conta bancária dos recursos relativos a valores de qualquer natureza.**

Declaro que estou ciente da escolha acima (Assinatura do CONSORCIADO)

## 5. DA ADMINISTRADORA

E a empresa Maggi Administradora de Consórcios Ltda., sociedade limitada com filial em Itu, Paulo, na Rua João Ramalho, nº 30, 2º andar, sala 2, Vila Nova, CEP 13309-045, inscrita nº 04.250.224/0002-93, doravante denominada ADMINISTRADORA, tem entre si justo e conti pação do CONSORCIADO em GRUPO de consórcio, cuja constituição, organização e admini cargo da ADMINISTRADORA, observados os termos e condições a seguir estabelecidos.

5.1. A presente PROPOSTA de participação é o instrumento pelo qual o interessado formaliza participação no GRUPO de consórcio, que se converterá em CONTRATO na data de constituiç se aprovado pela ADMINISTRADORA, observado o artigo 5 do REGULAMENTO.

5.2. O CONSORCIADO outorga, neste ato, poderes para que a ADMINISTRADORA, na qualid dos negócios do GRUPO e de mandatária de seus interesses e direitos, possa representar-me Geral Ordinária, quando a ela ausente, podendo assinar lista de presença, votar e deliberar sob pertinentes e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Parágrafo único. A ADMINISTRADORA irá representá-lo nos assuntos de interesse do GRUP repartições públicas, federais, estaduais e municipais, as autarquias, os institutos de previdência seguradoras, o foro judicial e extrajudicial e suas escrivanias e serventias, inclusive os cartório públicos e de protestos, podendo para tanto, assinar recibos, documentos, inclusive substa. ece

5.3. Em cumprimento ao objetivo do GRUPO de consórcio, o CONSORCIADO, declarando sob a estar em perfeitas condições de saúde, autoriza ainda a ADMINISTRADORA que a seu excl poderá contratar seguro de vida e/ou seguro de danos físicos ao imóvel (DFI) junto à segurador por ocasião da contemplação da cota, acaso não celebrado nesta adesão ao GRUPO. A auto contratação mencionada nesta cláusula constitui mera faculdade que poderá ou não ser e ADMINISTRADORA de acordo com a sua conveniência como gestora do GRUPO.

5.3.1. O referido seguro de vida cobrirá invalidez total permanente por acidente ou falecimento, c suficiente ao valor do bem objeto do plano de consórcio, acrescido da taxa de administração e fund conforme artigo 27 do REGULAMENTO.

5.3.2. Na hipótese de contratação de seguro de Danos Físicos ao Imóvel (DFI), que se dará a l critério da ADMINISTRADORA observando a melhor administração do GRUPO, o objetivo do mesi a integridade do imóvel dado em HIPOTECA única e exclusivamente em primeiro grau à ADMINI ou ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo CONSORCIADO à ADMINISTRADORA, a partir do pagamento prêmio mensal do seguro cobrado na parcela após o recebimento da carta de crédito.

5.3.3. Ocorrendo danos físicos ao imóvel na hipótese de caso fortuito ou de força maior, CONSORCIADO comunicar a hora exata do evento à ESTIPULANTE acerca do ocorrido por escri eventual indenização terá como primeira beneficiária a ADMINISTRADORA de consórcios (ESTIPU

5.3.4. Outrossim, a indenização deverá ser paga à ADMINISTRADORA, que figurará como benef quitação do saldo devedor total da cota, repassando eventual saldo credor remanescente dire CONSORCIADO ou, se for o caso, ao espólio, mediante alvará judicial, formal de partilha, carta de a ou a escritura pública de inventário, indicando o(s) beneficiário(s) dos direitos decorrentes d CONSORCIADO falecido.

5.3.5. A aceitação do seguro somente ocorrerá após avaliação da Seguradora, com Base na Pessoal de Saúde, do CONSORCIADO ou do sócio/acionista do CONSORCIADO pessoa jurídica, proponente ou do sócio/acionista do CONSORCIADO pessoa jurídica, na data de adesão ao con limite máximo de capital segurado, conforme artigo 27 do REGULAMENTO.

5.3.6. A ADMINISTRADORA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 83: 5contratosconsorciomaggic1243.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

## 6. DADOS DO BEM

Nº 191207

A participação do CONSORCIADO corresponderá a uma cota do fundo comum do GRUPO numericamente identificada, cuja referência é o bem com as seguintes características:

| Espécie | Marca | Origem do Bem |
|---|---|---|
| Caminhão | Volkswagen | ☑ Nacional ☐ Estrangeiro |

Modelo: Meteor 28.460

| Preço do Bem na data da adesão ao grupo | Código do Bem |
|---|---|
| R$ 675.000,00 | C 447 |

Valor do Bem (por extenso): seiscentos e setenta e cinco mil reais

a ser adotado como referência do valor do crédito e das contribuições ordinárias previstas neste CONTRATO. O valor acima será corrigido de acordo com a tabela do fabricante, ou preço informado pelo importador.

## . . DADOS DO GRUPO

| Grupo | Cota | Prazo de duração do grupo | Prazo de duração da cota | Abrangência do grupo |
|---|---|---|---|---|
| 736 | 216 | 120 | 116 | ☐ Local ☒ Nacional |

| Nº máximo de cotas de consorciados ativos | Contribuição ao fundo comum |
|---|---|
| | ☐ Mensal _____% ☒ Conforme aditamento contratual |

| % Total de fundo comum contratado | %Total da Taxa de Administração | % Total da Taxa de Fundo de Reserva |
|---|---|---|
| ☒ 100% ☐ Outro %_____ | 11% | 1% |

| % Taxa Antecipada de Administração no ato da adesão | % Seguro de vida mensal | **Grupo constituído de taxas de administração diferenciadas; e créditos de valores diferenciados.** |
|---|---|---|
| | | |

| Local de constituição do grupo | Local de realização das Assembleias Gerais Ordinárias | Periodicidade da realização das Assembleias Gerais Ordinárias |
|---|---|---|
| R. João Ramalho, 30, 2º andar, sala 2 - Vila Nova - Itu/SP | R. João Ramalho, 30, 2º andar, sala 2 - Vila Nova - Itu/SP | ☒ Mensal ☐ Outros _____ |

. .1. A primeira prestação, acrescida dos rendimentos financeiros, será considerada definitivamente paga na data da primeira assembleia geral ordinária do GRUPO, observado o disposto nos artigos 9.1 e 9.9 do REGULAMENTO, a respeito de diferença de prestação.

**RECIBO:** Recebemos neste ato a importância de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) através do cheque nº _____, banco _____ agência _____, data ____/____/_____ nominal a **MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, nos termos do CONTRATO.

7.2. O CONSORCIADO declara neste ato sua intenção de retirar o bem na concessionária:

| Nome e cidade da concessionária | Nome completo do vendedor |
|---|---|
| | |

## 8. DÉBITO AUTOMÁTICO

☐ Autorizo o DÉBITO AUTOMÁTICO das parcelas na CONTA CORRENTE de minha titularidade (abaixo discriminada). Bancos conveniados: ☐ Bradesco ☐ Brasil ☐ Itaú ☐ Santander ☐ Sicoob

| BANCO Nº | AGÊNCIA Nº | CONTA-CORRENTE Nº |
|---|---|---|
| | | |

**DECLARO TER CONHECIMENTO DE QUE ESTA ADMINISTRADORA NÃO VENDE COTA CONTEMPLADA E/OU COM CONTEMPLAÇÃO PROGRAMADA.**

Filipe Denki Belem Pacheco

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109187655432563873771235355, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22: Juntada > Petição
Arquivo 84: 5contratosconsorciomaggic1244.pdf - Pag.1/5
DocuSign Envelope ID: 958EA0DB-DA89-44AE-921B-3B2136CE2656



CONSÓRCIO MAGGI

# CARTA DE CORREÇÃO

À
MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Prezados senhores.

Eu, **MAURICIO MIGUEL ELIAS**, representante legal da empresa **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA,** ao aderir ao grupo de consórcio nº **0736**, cota nº **255**, contrato de adesão nº **194486**, estou ciente que o modelo do bem contratado é: **Constellation 33.460 6X4**, código do bem **C146**, percentual mensal **0,5000%**, taxa de administração **11,0000%**, taxa de fundo de reserva **1,0000%**, valor do bem **R$ 660.000,00**, prazo da cota **116** meses, prazo do grupo **144** meses, adesão ao consórcio em **28/05/2021** e estou ciente que não é cobrada taxa de adesão para participar do consórcio.

_____,____ de _____ de _____

Representante Legal: DocuSigned by: MAURICIO MIGUEL ELIAS 41F3A003C0124D8...
Nome: MAURICIO MIGUEL ELIAS
CPF: 331.184.001-10

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873771235303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 84: 5contratosconsorciomaggic1244.pdf - Pag.2/5



# PROPOSTA/CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO POR ADESÃO

Registrado no Oficial de Reg. de Títulos e Doctos da Com. de Itu/SP, sob nº 92.651 em 05/02/2019.

## 1. DADOS DO CONSORCIADO/PROPONENTE

Nome/Razão Social: TRP Operadora Logística Ltda | Grupo: 736 | Cota: 23

Representante Legal | CPF | Data de nasc.

Inscrição de Produtor Rural nº | Inscrição Estadual nº: 10.621.512-7

CNPJ/CPF: 05.353.132/0006-32 | Cédula de Identidade Nº | Órgão Expedidor

Data de Nascimento / Fundação: 30/12/2013 | Estado Civil | Sexo | Nacionalidade

DDD e Nº Telefone Fixo Com.: 62-4015-3100 | DDD e Nº Telefone Fixo Res.: 62-99411-7652 | DDD e Nº Móvel/Celular: 62-9833-5252

Endereço Residencial/Principal: Rod. Br 060 Km 125 | Complemento/Cx. Postal

Bairro: Jóquei Clube | Cidade: Anápolis | UF: GO | CEP: 75.104-900

E-mail: contabilidade.transportadora@gmail.com.br

Endereço Adicional | Cx. Postal | CEP

Bairro | Cidade | UF | DDD e Nº Telefone

End. p/ correspondência | Atividade desenvolvida | Tipo de atividade desenvolvida

Residencial ☐ Adicional ☐ | Principal _____ Secundária _____

O CONSORCIADO/PROPONENTE ora qualificado acima, (e o devedor solidário, se houver), concordam em receb
através de dispositivos móveis, mensagens enviadas pela ADMINISTRADORA (e-mail, SMS e outros). O envio dess
mensagens terá caráter meramente informativo e a necessidade ficará a critério da ADMINISTRADORA. O env
dessas mensagens pode ser cancelado através de nossos canais de atendimento e comunicação.
**Este instrumento também pode ser firmado digitalmente, caso em que produzirá os mesmos efeitos jurídic
da versão impressa.**

## 2. DECLARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Pessoa Física**

Renda Mensal (R$) | Outras rendas (R$) | Profissão/Cargo Ocupado | Tempo de Serviço

Empregador | Razão Social/Nome:

End. Completo:

**Pessoa Jurídica**

Faturamento Mensal (R$) | Mês - Base

**A apuração da capacidade de pagamento na aquisição da cota é um procedimento previsto na legislação e
vigor e não pressupõe prévia aprovação de crédito.**
**O CONSORCIADO/PROPONENTE declara que as informações apresentadas acima são verídicas e que poss
situação econômico-financeira compatível com a participação no GRUPO, sem prejuízo da apresentação
documentos relativos à comprovação de renda e às garantias para o recebimento do bem quando
Contemplação, bem como outros documentos de qualquer natureza conforme artigo 18 do REGULAMENTO.**

## 3. TERMO DE DECLARAÇÃO - Pessoas Politicamente Expostas

1º) DEFINIÇÕES: São consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos da Circular nº. 3.461
24/07/2009 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional, os agentes públicos que desempenham
tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependênci
estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares
outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873771235303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 84: 5contratosconsorciomaggic1244.pdf - Pag.3/5

2) O(A) PROPONENTE/CONSORCIADO acima qualificado declara expressamente que ( ) É ou ( ) NÃO mente exposta, nos termos anteriormente referidos acima e/ou nos termos referidos no artigo 26.5 do RE 3º) Caso a resposta acima seja positiva, descrever ao lado a exposição política: _____

## 4. DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES

☐ **Autorizo a realização de depósito dos recursos de que trata este instrumento, descritos a 11.3.3 e 26.1 do REGULAMENTO a legislação pertinente na conta abaixo discriminad me a manter as informações cadastrais aqui declaradas atualizadas, até o encerram inclusive se for excluído do GRUPO de Consórcio, em especial as relativas a endereç telefone (s) e conta de depósitos. Com a efetivação do depósito e comprovação do plena quitação ao CONTRATO, para nada mais reclamar, seja a que titulo for, em juizo o**

| BANCO Nº | AGÊNCIA Nº | CONTA Nº |
|---|---|---|
| Bradesco | 3684-6 | 84.587-6 |

☐ **Declaro, para os devidos fins, que não possuo/não desejo informar conta bancár dos recursos relativos a valores de qualquer natureza.**

Declaro que estou ciente da escolha acima (Assinatura do CONSORCIADO)

## 5. DA ADMINISTRADORA

E a empresa Maggi Administradora de Consórcios Ltda., sociedade limitada com filial em S Paulo, na Rua João Ramalho, nº 30, 2º andar, sala 2, Vila Nova, CEP 13309-045, inscr nº 04.250.224/0002-93, doravante denominada ADMINISTRADORA, tem entre si justo e cor pação do CONSORCIADO em GRUPO de consórcio, cuja constituição, organização e admi cargo da ADMINISTRADORA, observados os termos e condições a seguir estabelecidos.

5.1. A presente PROPOSTA de participação é o instrumento pelo qual o interessado formali participação no GRUPO de consórcio, que se converterá em CONTRATO na data de constitu se aprovado pela ADMINISTRADORA, observado o artigo 5 do REGULAMENTO.

5.2. O CONSORCIADO outorga, neste ato, poderes para que a ADMINISTRADORA, na qual dos negócios do GRUPO e de mandatária de seus interesses e direitos, possa representar-m Geral Ordinária, quando a ela ausente, podendo assinar lista de presença, votar e deliberar s pertinentes e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Parágrafo único. A ADMINISTRADORA irá representá-lo nos assuntos de interesse do GR repartições públicas, federais, estaduais e municipais, as autarquias, os institutos de previdên seguradoras, o foro judicial e extrajudicial e suas escrivanias e serventias, inclusive os cartó públicos e de protestos, podendo para tanto, assinar recibos, documentos, inclusive substabel

5.3. Em cumprimento ao objetivo do GRUPO de consórcio, o CONSORCIADO, declarando so estar em perfeitas condições de saúde, autoriza ainda a ADMINISTRADORA que a u e poderá contratar seguro de vida e/ou seguro de danos físicos ao imóvel (DFI) junto à segura por ocasião da contemplação da cota, acaso não celebrado nesta adesão ao GRUPO. A contratação mencionada nesta cláusula constitui mera faculdade que poderá ou não s ADMINISTRADORA de acordo com a sua conveniência como gestora do GRUPO.

5.3.1. O referido seguro de vida cobrirá invalidez total permanente por acidente ou faleciment suficiente ao valor do bem objeto do plano de consórcio, acrescido da taxa de administração e f conforme artigo 27 do REGULAMENTO.

5.3.2. Na hipótese de contratação de seguro de Danos Físicos ao Imóvel (DFI), que se dar critério da ADMINISTRADORA observando a melhor administração do GRUPO, o objetivo do r a integridade do imóvel dado em HIPOTECA única e exclusivamente em primeiro grau à ADI ou ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo CONSORCIADO à ADMINISTRADORA, a partir do pagam prêmio mensal do seguro cobrado na parcela após o recebimento da carta de crédito.

5.3.3. Ocorrendo danos físicos ao imóvel na hipótese de caso fortuito ou de força m CONSORCIADO comunicar a hora exata do evento à ESTIPULANTE acerca do ocorrido por eventual indenização terá como primeira beneficiária a ADMINISTRADORA de consórcios (ES

5.3.4. Outrossim, a indenização deverá ser paga à ADMINISTRADORA, que figurará como b quitação do saldo devedor total da cota, repassando eventual saldo credor remanescente CONSORCIADO ou, se for o caso, ao espólio, mediante alvará judicial, formal de partilha, cart ou a escritura pública de inventário, indicando o(s) beneficiário(s) dos direitos decorren CONSORCIADO falecido.

5.3.5. A aceitação do seguro somente ocorrerá após avaliação da Seguradora, com Base Pessoal de Saúde, do CONSORCIADO ou do sócio/acionista do CONSORCIADO pessoa juri proponente ou do sócio/acionista do CONSORCIADO pessoa jurídica, na data de adesão a limite máximo de capital segurado, conforme artigo 27 do REGULAMENTO.

5.3.6. A ADMISTRADORA, na qualidade de ESTIPULANTE, solicitará à Seguradora CONSORCIADO quaisquer informações relativas ao CONTRATO de seguro, sempre que solici

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873771235303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 84: 5contratosconsorciomaggic1244.pdf - Pag.4/5

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

## 6. DADOS DO BEM

Nº 194486

A participação do CONSORCIADO corresponderá a uma cota do fundo comum do GR numericamente identificada, cuja referência é o bem com as seguintes características:

| Espécie | Marca | Origem do Bem |
|---|---|---|
| Caminhão | Volkswagen | ☒ Nacional ☐ Estrang |

Modelo: Constellation 23.460 6x4

| Preço do Bem na data da adesão ao grupo | Código do Bem |
|---|---|
| R$ 660.000,00 | C146 |

Valor do Bem (por extenso): Seiscentos e sessenta mil Reais

a ser adotado como referência do valor do crédito e das contribuições ordinárias previstas neste CONTR
O valor acima será corrigido de acordo com a tabela do fabricante, ou preço informado pelo importador.

## 7. DADOS DO GRUPO

| Grupo | Cota | Prazo de duração do grupo | Prazo de duração da cota | Abrangência do gru |
|---|---|---|---|---|
| 736 | 255 | 120 | 116 | ☐ Local ☒ Nacio |

| Nº máximo de cotas de consorciados ativos | Contribuição ao fundo comum |
|---|---|
| | ☐ Mensal_____% ☒ Conforme aditamento contr |

| % Total de fundo comum contratado | %Total da Taxa de Administração | % Total da Taxa de Fundo de Res |
|---|---|---|
| ☒ 100% ☐ Outro %_____ | 11% | 1% |

| % Taxa Antecipada de Administração no ato da adesão | % Seguro de vida mensal | **Grupo constituido de taxas de administração diferenciadas e créditos de valores diferencia** |
|---|---|---|
| | | |

| Local de constituição do grupo | Local de realização das Assembleias Gerais Ordinárias | Periodicidade da realização da Assembleias Gerais Ordinárias |
|---|---|---|
| R. João Ramalho, 30, 2º andar, sala 2 - Vila Nova - Itu/SP | R. João Ramalho, 30, 2º andar, sala 2 - Vila Nova - Itu/SP | ☒ Mensal ☐ Outros _____ |

7.1. A primeira prestação, acrescida dos rendimentos financeiros, será considerada definitivamente na data da primeira assembleia geral ordinária do GRUPO, observado o disposto nos artigos 9.1 e 9 REGULAMENTO, a respeito de diferença de prestação.

**RECIBO:** Recebemos neste ato a importância de R$ 3.696,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais) através do cheque nº _____, banco _____ agência _____, _____/_____/_____ nominal a **MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, nos termo CONTRATO.

7.2. O CONSORCIADO declara neste ato sua intenção de retirar o bem na concessionária:

| Nome e cidade da concessionária | Nome completo do vendedor |
|---|---|
| | |

## 8. DÉBITO AUTOMÁTICO

☐ Autorizo o DÉBITO AUTOMÁTICO das parcelas na CONTA CORRENTE de minha titularidade (ab discriminada). Bancos conveniados: ☐ Bradesco ☐ Brasil ☐ Itaú ☐ Santander ☐ Sicoob

| BANCO Nº | AGÊNCIA Nº | CONTA-CORRENTE Nº |
|---|---|---|
| | | |

**DECLARO TER CONHECIMENTO DE QUE ESTA ADMINISTRADORA NÃO VENDE C CONTEMPLADA E/OU COM CONTEMPLAÇÃO PROGRAMADA.**

Assinatura do vendedor

CONSORCIADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873771235303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109987645432563873771235303, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

# TRP OPERADORA LOGISTICA
# SICRED CONSÓRCIOS

## SEGURO COMPRADORES

**FORNECEDOR: 78624**

**VENCIMENTO:** DIA 28

| GRUPO | COTA | CONTRATO | VIGÊNCIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 50125 | 108 | 1352 | 120 MESES | 08/03/2032 |
| 50125 | 109 | 1353 | 120 MESES | 08/03/2032 |
| 50125 | 110 | 1355 | 120 MESES | 08/03/2032 |
| 50125 | 111 | 1354 | 120 MESES | 08/03/2032 |
| 50125 | 112 | 1351 | 120 MESES | 08/03/2032 |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.2/30

Grupo 501.25 cota · 108

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE
CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001174479

Forn: 78624

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C | | | |
| ***Profissão:*** | | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |
| Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:<br>(✔) Sim ( ) Não | | | |
| Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.<br>(✔) Sim ( ) Não | | | |

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.3/30



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 5,0000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2,5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0,000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 120 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✔) Sim | **Taxa de Adesão:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✔) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✔) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25,0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0,8333 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

**1.** Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

**2.** Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

**3.** Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

**4.** Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.4/30



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta:

| |
|---|
| ***Banco:*** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** 914- |
| ***Conta Corrente:*** 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.5/30

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| |
|---|
| **Banco:** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** 914- |
| **Conta Corrente:** 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001174479
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insufiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

***Obs.: Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi | 748 | 74891.14004 51363.301006 01142.001047 1 88480000358320

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local de Pagamento<br>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO PARTICIPANTE DA COMPENSACAO NACIONAL ATE O VENCIMENTO. | | | | | Vencimento<br>28/12/2021 |
| Beneficiário<br>ADM. DE CONSORCIOS SICREDI LTDA CNPJ: 07.808.907/0001-20<br>AV. ASSIS BRASIL, 3940 PASSO D AREIA CEP: 91010-001 PORTO ALEGRE - RS | | | | | Agência/Código Beneficiário<br>0100.01.14200 |
| Data do documento<br>28/12/2021 | No. do documento<br>0001174479 | | Espécie doc | Aceite<br>S | Data Processamento<br>28/12/2021 | Nosso Número<br>40/051363-3 |
| Uso do Banco | Carteira<br>1 | Moeda<br>R$ | Quantidade<br>0 | | Valor<br>0,00 | (=) Valor do Documento<br>3.583,20 |

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário

Contrato: 0001174479
Detalhes do recebimento:
1a.Parcela: R$ 3.583,20
Total: R$ 3.583,20

Está apto a concorrer o consorciado que houver quitado a contribuição até o dia originalmente ajustado como vencimento da parcela para a respectiva assembleia.

(-) Descontos/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Multa
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 3.583,20

Pagador TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA CNPJ: 05.359.132/0001-28
AVENIDA BRASIL, 5 SALA 1
PQ SAO JOAO
91010-001 - ANAPOLIS - GO

RECIBO DO PAGADOR — Autenticação Mecânica

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE
----------< PAGAMENTO DE BOLETOS >----------

LINHA DIGITAVEL
74891.14004 51363.301006 01142.001047 1 88480000358320
60114.20010 4 71884800003583020

BANCO EMISSOR: SICREDI

BENEFICIARIO
NOME: ADMINISTR CONSORCIOS SICREDI
RAZAO SOCIAL: ADMINISTR CONSORCIOS SICRED
CPF/CNPJ: 07.808.907/0001-20

PAGADOR
NOME: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28

PAGADOR EFETIVO
NOME: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

FORMA DE PAGAMENTO..: DEBITO EM CONTA
DATA DE VENCIMENTO..: 28/12/2021

DATA DO PAGAMENTO...: 28/12/2021

| | |
|---|---|
| DOCUMENTO | |
| VALOR (R$)..... | 3.583,20 |
| DESCONTO (R$)..... | 0,00 |
| ABATIMENTO (R$)..... | 0,00 |
| MULTA (R$)..... | 0,00 |
| JUROS (R$)..... | 0,00 |
| VALOR PAGO (R$)..... | 3.583,20 |

AGENCIA: 019 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 28/12/2021 HORA: 16:25:59
TERMINAL: DT1188P63
OPERADOR: ********757
NSU: 000137 AUT.: 0055 ATENDIM: 000011

VIA DO ASSOCIADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.7/30

Grupo 50125 cota 509



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001174483

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |
| **Data Nasc / Fundação:** 31/10/2002 | **Estado Civil:** | | **Nacionalidade:** |
| **RG/Inscr. Estad.:** | **Órgão Exp:** | | **C/C:** 12134-3 |
| **Cooperativa:** 000914 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C | | | |
| **Profissão:** | | | |
| **Endereço:** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | | |
| **Complemento:** SALA 1 | **Bairro:** PQ SAO JOAO | | |
| **Cidade:** ANAPOLIS | | **UF:** GO | **CEP:** 75126207 |
| Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo: (✓) Sim ( ) Não | | | |
| Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda. (✓) Sim ( ) Não | | | |

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.8/30



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta:

| |
|---|
| ***Banco:*** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** 914- |
| ***Conta Corrente:*** 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi | 748 | 74891.14004 51369.201002 01142.001070 4 88480000358320

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local de Pagamento<br>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO PARTICIPANTE DA COMPENSACAO NACIONAL ATE O VENCIMENTO. | | | | | Vencimento<br>28/12/2021 |
| Beneficiário<br>ADM. DE CONSORCIOS SICREDI LTDA CNPJ: 07.808.907/0001-20<br>AV. ASSIS BRASIL, 3940 PASSO D AREIA CEP: 91010-001 PORTO ALEGRE - RS | | | | | Agência/Código Beneficiário<br>0100.01.14200 |
| Data do documento<br>28/12/2021 | No. do documento<br>0001174483 | | Espécie doc | Aceite<br>S | Data Processamento<br>28/12/2021 | Nosso Número<br>40/051369-2 |
| Uso do Banco | Carteira<br>1 | Moeda<br>R$ | Quantidade<br>0 | | Valor<br>0,00 | (=) Valor do Documento<br>3.583,20 |

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário

Contrato: 0001174483
Detalhes do recebimento:
1a.Parcela: R$ 3.583,20
Total: R$ 3.581,20

Está apto a concorrer o consorciado que houver quitado a contribuição até o dia originalmente ajustado como vencimento da parcela para a respectiva assembleia.

(-) Descontos/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Multa
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 3.583,20

Pagador TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA CNPJ: 05.359.132/0001-28
AVENIDA BRASIL, 5 SALA 1
PQ SAO JOAO
91010-001 - ANAPOLIS - GO

RECIBO DO PAGADOR — Autenticação Mecânica

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE

---------< PAGAMENTO DE BOLETOS >---------

LINHA DIGITAVEL
74891.14004 51369.201002 01142.001070 4 88480000358320

BANCO EMISSOR: SICREDI

BENEFICIARIO
NOME: ADMINISTR CONSORCIOS SICREDI
RAZAO SOCIAL: ADMINISTR CONSORCIOS SICRED
CPF/CNPJ: 07.808.907/0001-20

PAGADOR
NOME: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28

PAGADOR EFETIVO
NOME: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

FORMA DE PAGAMENTO..: DEBITO EM CONTA
DATA DE VENCIMENTO..: 28/12/2021

DATA DO PAGAMENTO...: 28/12/2021

| | |
|---|---|
| DOCUMENTO | |
| VALOR (R$)..... | 3.583,20 |
| DESCONTO (R$)..... | 0,00 |
| ABATIMENTO (R$)..... | 0,00 |
| MULTA (R$)..... | 0,00 |
| JUROS (R$)..... | 0,00 |
| VALOR PAGO (R$)..... | 3.583,20 |

AGENCIA: 019 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 28/12/2021 HORA: 16:26:03
TERMINAL: DT1188PG3
OPERADOR: ********757
NSU: 000140 AUT.: 0058 ATENDIM: 000011

VIA DO ASSOCIADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.10/30

Grupo - 50125 cota - 110



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE
CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001174490

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C | | | |
| ***Profissão:*** | | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |
| Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:<br>(✓) Sim ( ) Não | | | |
| Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.<br>(✓) Sim ( ) Não | | | |

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.11/30



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 5,0000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2,5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0,000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 120 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✔) Sim | **Taxa de Adesão:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✔) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✔) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25,0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0,8333 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

**1.** Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

**2.** Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

**3.** Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

**4.** Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.12/30



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta:

| |
|---|
| ***Banco:*** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** 914- |
| ***Conta Corrente:*** 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.13/30

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| |
|---|
| **Banco:** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** 914- |
| **Conta Corrente:** 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001174490
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

***Obs.:** **Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.14/30

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi | 748 | 74891.14004 51376.501006 01142.001013 6 88480000358320

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Local de Pagamento<br>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO PARTICIPANTE DA COMPENSACAO NACIONAL ATE O VENCIMENTO. | | | | | | Vencimento<br>28/12/2021 |
| Beneficiário<br>ADM. DE CONSORCIOS SICREDI LTDA CNPJ: 07.808.907/0001-20<br>AV. ASSIS BRASIL, 3940 PASSO D AREIA CEP: 91010-001 PORTO ALEGRE - RS | | | | | | Agência/Código Beneficiário<br>0100.01.14200 |
| Data do documento<br>28/12/2021 | No. do documento<br>0001174490 | | Espécie doc | Aceite<br>S | Data Processamento<br>28/12/2021 | Nosso Número<br>40/051376-5 |
| Uso do Banco | Carteira<br>1 | Moeda<br>R$ | Quantidade<br>0 | | Valor<br>0,00 | (=) Valor do Documento<br>3.583,20 |
| Instruções de Responsabilidade do Beneficiário<br>Contrato: 0001174490<br>Detalhes do recebimento:<br>1a.Parcela: R$ 3.583,20<br>Total: R$ 3.583,20<br><br>Está apto a concorrer o consorciado que houver quitado a contribuição até o dia originalmente ajustado como vencimento da parcela para a respectiva assembleia. | | | | | | (-) Descontos/Abatimento<br>(-) Outras Deduções<br>(+) Multa<br>(+) Mora<br>(+) Outros Acréscimos<br>(=) Valor Cobrado<br>3.583,20 |
| Pagador TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA CNPJ: 05.359.132/0001-28<br>AVENIDA BRASIL, 5 SALA 1<br>PQ SAO JOAO<br>91010-001 - ANAPOLIS - GO | | | | | | |

RECIBO DO PAGADOR — Autenticação Mecânica

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE

----------< PAGAMENTO DE BOLETOS >----------

LINHA DIGITAVEL
74891.14004 51376.501006 01142.001013 6 88480000358320

BANCO EMISSOR: SICREDI

BENEFICIARIO
NOME: ADMINISTR CONSORCIOS SICREDI
RAZAO SOCIAL: ADMINISTR CONSORCIOS SICRED
CPF/CNPJ: 07.808.907/0001-28

PAGADOR
NOME: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28

PAGADOR EFETIVO
NOME: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

FORMA DE PAGAMENTO..: DEBITO EM CONTA
DATA DE VENCIMENTO..: 28/12/2021

DATA DO PAGAMENTO...: 28/12/2021

| | |
|---|---|
| DOCUMENTO | |
| VALOR (R$)..... | 3.583,20 |
| DESCONTO (R$)..... | 0,00 |
| ABATIMENTO (R$)..... | 0,00 |
| MULTA (R$)..... | 0,00 |
| JUROS (R$)..... | 0,00 |
| VALOR PAGO (R$)..... | 3.583,20 |

AGENCIA: 019 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 28/12/2021 HORA: 16:26:01
TERMINAL: DI1188P63
OPERADOR: ********757
NSU: 000138 AUT.: 0056 ATENDIM: 000011

VIA DO ASSOCIADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic135213531355135413 51.pdf - Pag.15/30

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001174493

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C | | | |
| ***Profissão:*** | | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |
| Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:<br>**(✓)** Sim **( )** Não | | | |
| Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.<br>**(✓)** Sim **( )** Não | | | |

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.16/30



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 5,0000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2,5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0,000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 120 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25,0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0,8333 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

**1.** Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

**2.** Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

**3.** Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

**4.** Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.17/30



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta.

| |
|---|
| ***Banco:*** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** 914- |
| ***Conta Corrente:*** 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.18/30

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| |
|---|
| **Banco:** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** 914- |
| **Conta Corrente:** 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001174493
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

***Obs.: Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:**

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi | 748 | 74891.14004 51381.101008 01142.001054 7 88480000358320

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Local de Pagamento<br>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO PARTICIPANTE DA COMPENSACAO NACIONAL ATE O VENCIMENTO. | | | | | | Vencimento<br>28/12/2021 |
| Beneficiário<br>ADM. DE CONSORCIOS SICREDI LTDA CNPJ: 07.808.907/0001-20<br>AV. ASSIS BRASIL, 3940 PASSO D AREIA CEP: 91010-001 PORTO ALEGRE - RS | | | | | | Agência/Código Beneficiário<br>0100.01.14200 |
| Data do documento<br>28/12/2021 | No. do documento<br>0001174493 | | Espécie doc | Aceite<br>S | Data Processamento<br>28/12/2021 | Nosso Número<br>40/051381-1 |
| Uso do Banco | Carteira<br>1 | Moeda<br>R$ | Quantidade<br>0 | | Valor<br>0,00 | (=) Valor do Documento<br>3.583,20 |

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário

Contrato: 0001174493
Detalhes do recebimento:
1a.Parcela: R$ 3.583,20
Total: R$ 3.583,20

Está apto a concorrer o consorciado que houver quitado a contribuição até o dia originalmente ajustado como vencimento da parcela para a respectiva assembleia.

(-) Descontos/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Multa
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 3.583,20

Pagador TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA CNPJ: 05.359.132/0001-28
AVENIDA BRASIL, 5 SALA 1
PQ SAO JOAO
91010-001 - ANAPOLIS - GO

RECIBO DO PAGADOR — Autenticação Mecânica

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE

----------< PAGAMENTO DE BOLETOS >----------

LINHA DIGITAVEL
74891.14004 51381.10100
80114.20010 5 47884000000358320

BANCO EMISSOR: SICREDI

BENEFICIARIO
NOME: ADMINISTR CONSORCIOS SICREDI
RAZAO SOCIAL: ADMINISTR CONSORCIOS SICRED
CPF/CNPJ: 07.808.907/0001-20

PAGADOR
NOME: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28

PAGADOR EFETIVO
NOME: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

FORMA DE PAGAMENTO.: DEBITO EM CONTA
DATA DE VENCIMENTO.: 28/12/2021

DATA DO PAGAMENTO..: 28/12/2021

| | |
|---|---|
| DOCUMENTO | |
| VALOR (R$) | 3.583,20 |
| DESCONTO (R$) | 0,00 |
| ABATIMENTO (R$) | 0,00 |
| MULTA (R$) | 0,00 |
| JUROS (R$) | 0,00 |
| VALOR PAGO (R$) | 3.583,20 |

AGENCIA: 019 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 28/12/2021 HORA: 16:26:02
TERMINAL: DT1188P63
OPERADOR: ********757
NSU: 000139 AUT.: 0057 ATENDIN: 000011

VIA DO ASSOCIADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.20/30

grupo 050125 cota 112

Sicredi



## PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001174495

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Fom = 78624
C = 1351
Gru = 050125
cota = 112

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C | | | |
| ***Profissão:*** | | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |
| Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:<br>(✔) Sim ( ) Não | | | |
| Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.<br>(✔) Sim ( ) Não | | | |

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir.

→

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.21/30



**DADOS DA PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Bem Objeto:*** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | ***Marca:*** BENS MÓVEIS |
| ***% Taxa de Administração Total:*** 5,0000 | | | ***Valor do Bem na Adesão:*** R$ 400.000,00 |
| ***% Fundo de Reserva Total:*** 2,5000 | | | ***Nº de Participantes no Grupo:*** 720 |
| ***% Mensal Seguro sobre saldo devedor:*** 0,000000 | | | ***Prazo do Grupo em meses:*** 120 |
| ***Grupo permite Lance Diluído:*** | ( ) Não | (✔) Sim | ***Taxa de Adesão:*** 0,0000 |
| ***Grupo possui Lance Fixo:*** | (✔) Não | ( ) Sim | ***% de lance sobre o crédito + taxas:*** 0,0000 |
| ***Grupo possui Lance Embutido:*** | ( ) Não | (✔) Sim | ***% máximo sobre o crédito:*** 25,0000 |
| ***% Mensal Fundo Comum:*** 0,8333 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

**DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:**

Declaro que:

**1.** Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

**2.** Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

**3.** Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

**4.** Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.22/30



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta:

| |
|---|
| ***Banco:*** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** 914- |
| ***Conta Corrente:*** 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.23/30

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi C

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| |
|---|
| **Banco:** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** 914- |
| **Conta Corrente:** 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001174495
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

ANAPOLIS , 28 de Dezembro de 2021

***Obs.: Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:**

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic13521353135513541351.pdf - Pag.24/30



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 01.181.521/0001-55<br>MATRIZ | | 06/05/1996 |

NOME EMPRESARIAL
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| BANCO COOPERATIVO SICREDI | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-01 - Bancos cooperativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV ASSIS BRASIL | 3940 | ANDAR 12 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 91.060-900 | SAO SEBASTIAO | PORTO ALEGRE | RS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CADASTROS_EXTERNOS@SICREDI.COM.BR | (51) 3358-4700 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 15/01/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/12/2021** às **08:41:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi | 748 | 74891.14004 51385.401008 01142.001070 9 88480000358320

| | |
|---|---|
| Local de Pagamento<br>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO PARTICIPANTE DA COMPENSACAO NACIONAL ATE O VENCIMENTO. | Vencimento<br>28/12/2021 |
| Beneficiário<br>ADM. DE CONSORCIOS SICREDI LTDA CNPJ: 07.808.907/0001-20<br>AV. ASSIS BRASIL, 3940 PASSO D AREIA CEP: 91010-001 PORTO ALEGRE - RS | Agência/Código Beneficiário<br>0100.01.14200 |
| Data do documento: 28/12/2021 \| No. do documento: 0001174495 \| Espécie doc \| Aceite: S \| Data Processamento: 28/12/2021 | Nosso Número<br>40/051385-4 |
| Uso do Banco \| Carteira: 1 \| Moeda: R$ \| Quantidade: 0 \| Valor: 0,00 | (=) Valor do Documento<br>3.583,20 |
| Instruções de Responsabilidade do Beneficiário<br>Contrato: 0001174495<br>Detalhes do recebimento:<br>1a.Parcela: R$ 3.583,20<br>Total: R$ 3.583,20<br>Está apto a concorrer o consorciado que houver quitado a contribuição até o dia originalmente ajustado como vencimento da parcela para a respectiva assembleia. | (-) Descontos/Abatimento<br>(-) Outras Deduções<br>(+) Multa<br>(+) Mora<br>(+) Outros Acréscimos<br>(=) Valor Cobrado<br>3.583,20 |
| Pagador TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA CNPJ: 05.359.132/0001-28<br>AVENIDA BRASIL, 5 SALA 1<br>PQ SAO JOAO<br>91010-001 - ANAPOLIS - GO | |

RECIBO DO PAGADOR — Autenticação Mecânica

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE

< PAGAMENTO DE BOLETOS >

LINHA DIGITAVEL
74891.14004 51385.401008
80114.200107 03848000358320

BANCO EMISSOR: SICREDI

BENEFICIARIO
NOME: ADMINISTR CONSORCIOS SICREDI
RAZAO SOCIAL: ADMINISTR CONSORCIOS SICRED
CPF/CNPJ: 07.808.907/0001-20

PAGADOR
NOME: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.359.132/0001-28

PAGADOR EFETIVO
NOME: PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA S/A
CPF/CNPJ: 06.204.131/0001-77

FORMA DE PAGAMENTO.: DEBITO EM CONTA
DATA DE VENCIMENTO.: 28/12/2021

DATA DO PAGAMENTO..: 28/12/2021

DOCUMENTO.....: 3.583,20
VALOR (R$).....: 0,00
DESCONTO (R$).....: 0,00
ABATIMENTO (R$).....: 0,00
MULTA (R$).....: 0,00
JUROS (R$).....: 0,00

VALOR PAGO (R$).....: 3.583,20

AGENCIA: 019 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 28/12/2021 HORA: 16:25:58
TERMINAL: D1118BP63
OPERADOR: ********757
NSU: 000136 AUT.: 0054 ATENDIM: 000011

VIA DO ASSOCIADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic135213531355135413 51.pdf - Pag 26/30

Sicredi

C=1352

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | **CPF/CNPJ:** [illegible] |
| **Grupo:** 050125 | **Cota:** 0108 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir.

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,4999 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic135213531355135413 51.pdf - Pag 27/30

Sicredi

C=1353

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050125 | ***Cota:*** 0109 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2.4999 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic135213531355135413 51.pdf - Pag 28/30

Sicredi

C = 1355

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050125 | ***Cota:*** 0110 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,4999 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic135213531355135413511.pdf - Pag 29/30

Sicredi

C=1354

# SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | **CPF/CNPJ:** 46.359.132/0001-28 |
| **Grupo:** 050125 | **Cota:** 0111 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,4999 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 85: 5contratosconsorciosicredic135213531355135413 51.pdf - Pag 30/30

Sicredi

C = 1351

# SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050125 | ***Cota:*** 0112 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2.4999 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais;

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:39
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109287625432563873771235301, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.1/51

# TRP OPERADORA LOGISTICA
# SICRED CONSÓRCIOS

## SEGURO COMPRADORES

**FORNECEDOR: 78624**

**VENCIMENTO:** DIA 25

| GRUPO | COTA | CONTRATO | VIGÊNCIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 050130 | 459 | 1429 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 460 | 1424 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 463 | 1421 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 464 | 1420 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 465 | 1422 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 466 | 1423 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 467 | 1425 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 468 | 1426 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 469 | 1427 | 118 MESES | 25/09/2032 |
| 050130 | 472 | 1428 | 118 MESES | 25/09/2032 |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.2/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Fcun = 78624
C = 1429
Gr: 050130
cota: 459

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270066

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | |
| ***Profissão:*** | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo.
(✔) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.
(✔) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.3/51



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6,3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2,5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0,000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25,0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0,8475 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.4/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914 |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.5/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914- |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001270066
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

X **Assinatura do Correntista**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.6/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE
CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Form = 78624
C = 1424
Gu = 050130
cota = 460

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270094

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E | | |
| ***Profissão:*** | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo.
(✓) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.
(✓) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.7/51



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6.3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2.5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0.000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25,0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0.8475 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.8/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes à conta corrente para débito em conta:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914 |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.9/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914 - |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001270094
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**Assinatura do Correntista**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.10/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



## PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Fgun = 78624
C = 1421

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270082

Gr = 050130
Cota = 463

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo.

| | | |
|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | |
| ***Profissão:*** | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo.
(✔) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.
(✔) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.11/51



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6,3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2,5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0,000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25,0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0,8475 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.12/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta:

| | |
|---|---|
| ***Banco:*** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** | 914 |
| ***Conta Corrente:*** | 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.13/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914- |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001270082
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**Assinatura do Correntista**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.14/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Form = 48624
C = 1420

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270084

Gr = 050130
cota = 464

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | |
| ***Profissão:*** | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:
(✓) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.
(✓) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.15/51



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6.3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2.5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0.000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25.0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0.8475 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.16/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes à conta corrente para débito em conta.

| | |
|---|---|
| ***Banco:*** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** | 914 |
| ***Conta Corrente:*** | 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.17/51

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914- |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001270084
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.18/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



## PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE
CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Fdun = 78624
C = 1422
Gr = 050130
cota = 465

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270089

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |
| **Data Nasc / Fundação:** 31/10/2002 | **Estado Civil:** | **Nacionalidade:** |
| **RG/Inscr. Estad.:** | **Órgão Exp:** | **C/C:** 12134-3 |
| **Cooperativa:** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | |
| **Profissão:** | | |
| **Endereço:** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | |
| **Complemento:** SALA 1 | **Bairro:** PQ SAO JOAO | |
| **Cidade:** ANAPOLIS | **UF:** GO | **CEP:** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:
(✔) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda:
(✔) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.19/51



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6.3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2.5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0.000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25.0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0.8475 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.20/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta.

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914 |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.21/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914 - |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001273089
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.22/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE

CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Form = 78624
C = 1423

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270092

Gu = 050130
cota = 466

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | | ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |
| ***Data Nasc / Fundação:*** 31/10/2002 | ***Estado Civil:*** | | ***Nacionalidade:*** |
| ***RG/Inscr. Estad.:*** | ***Órgão Exp:*** | | ***C/C:*** 12134-3 |
| ***Cooperativa:*** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | | |
| ***Profissão:*** | | | |
| ***Endereço:*** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | | |
| ***Complemento:*** SALA 1 | ***Bairro:*** PQ SAO JOAO | | |
| ***Cidade:*** ANAPOLIS | | ***UF:*** GO | ***CEP:*** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:
(✔) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda:
(✔) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.23/51



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6.3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2.5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0.000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25.0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0.8475 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.24/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta:

| | |
|---|---|
| ***Banco:*** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** | 914 |
| ***Conta Corrente:*** | 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.25/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI | |
| **Agência:** 914 - | |
| **Conta Corrente:** 12134-3 | |
| **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 | |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000301279092
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: **Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.26/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Fem: 78624
C = 1425
Gu = 050130
cota = 467

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270074

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vinde (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |
| **Data Nasc / Fundação:** 31/10/2002 | **Estado Civil:** | **Nacionalidade:** |
| **RG/Inscr. Estad.:** | **Órgão Exp:** | **C/C:** 12134-3 |
| **Cooperativa:** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | |
| **Profissão:** | | |
| **Endereço:** AVENIDA BRASIL Nº5 | | |
| **Complemento:** SALA 1 | **Bairro:** PQ SAO JOAO | |
| **Cidade:** ANAPOLIS | **UF:** GO | **CEP:** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:
(✔) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.
(✔) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.27/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CREDITO R$ 400.000,00 - BENS MOVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MOVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6.3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2,5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0.000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25.0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0.8475 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.28/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta

| |
|---|
| ***Banco:*** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** 914 |
| ***Conta Corrente:*** 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.29/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914 - |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001272074
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**Assinatura do Correntista**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.30/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE
CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Form = 78624
C = 1426
Gu = 050130
cota = 468

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270098

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |
| **Data Nasc / Fundação:** 31/10/2002 | **Estado Civil:** | **Nacionalidade:** |
| **RG/Inscr. Estad.:** | **Órgão Exp:** | **C/C:** 12134-3 |
| **Cooperativa:** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | |
| **Profissão:** | | |
| **Endereço:** AVENIDA BRASIL N°5 | | |
| **Complemento:** SALA 1 | **Bairro:** PQ SAO JOAO | |
| **Cidade:** ANAPOLIS | **UF:** GO | **CEP:** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:
(✔) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.
(✔) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.31/51



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6.3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2.5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0.000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0.0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25.0000 |

**% Mensal Fundo Comum:**
0.8475

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional);

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.32/51



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta

| | |
|---|---|
| ***Banco:*** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** | 914 |
| ***Conta Corrente:*** | 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.33/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914 - |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001270098
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.34/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE
CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Form = 78624
C = 1427
Gr = 050130
cota = 469

→ **Nº DA PROPOSTA:** 0001270102

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |
| **Data Nasc / Fundação:** 31/10/2002 | **Estado Civil:** | **Nacionalidade:** |
| **RG/Inscr. Estad.:** | **Órgão Exp:** | **C/C:** 12134-3 |
| **Cooperativa:** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | |
| **Profissão:** | | |
| **Endereço:** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | |
| **Complemento:** SALA 1 | **Bairro:** PQ SAO JOAO | |
| **Cidade:** ANAPOLIS | **UF:** GO | **CEP:** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo.
(✓) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização do depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.
(✓) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir. →

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.35/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6,3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2,5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0,000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✔) Sim | **Taxa de Adesão:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✔) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✔) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25,0000 |
| **% Mensal Fundo Comum:** 0,8475 | | | |

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

1. Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional).

2. Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio.

3. Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

4. Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.36/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes à conta corrente para débito em conta:

| | |
|---|---|
| ***Banco:*** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| ***Agência:*** | 914 |
| ***Conta Corrente:*** | 12134-3 |
| ***CPF/CNPJ:*** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.37/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

**Banco:** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI

**Agência:** 914 -

**Conta Corrente:** 12134-3

**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001270102

**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.38/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi



# PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO DE CAMINHÃO, TRATOR E EQUIP

Fem = 78624
c = 1428
Gu = 050130
cota = 472

**Nº DA PROPOSTA:** 0001270124

Olá TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA

Seja muito bem-vindo (a) ao **Consórcio Sicredi!**

Estamos felizes em ter você aqui. Agora você faz parte do Consórcio do Sicredi. Elaboramos uma proposta para formalizar a sua participação no grupo de consórcio. Na data da primeira assembleia geral ordinária você vai receber o número da sua cota, que será sua identificação no grupo.

De um lado, a **Administradora de Consórcios SICREDI Ltda.**, que vamos chamar de **ADMINISTRADORA**, qualificada no Regulamento Geral que integra esta proposta.

E do outro você, **CONSORCIADO**, qualificado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | | **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 |
| **Data Nasc / Fundação:** 31/10/2002 | **Estado Civil:** | **Nacionalidade:** |
| **RG/Inscr. Estad.:** | **Órgão Exp:** | **C/C:** 12134-3 |
| **Cooperativa:** 000914 - COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E | | |
| **Profissão:** | | |
| **Endereço:** AVENIDA BRASIL, Nº5 | | |
| **Complemento:** SALA 1 | **Bairro:** PQ SAO JOAO | |
| **Cidade:** ANAPOLIS | **UF:** GO | **CEP:** 75126207 |

Concordo com a divulgação do meu nome e endereço aos demais participantes do grupo:
(✔) Sim ( ) Não

Autorizo, em caso de existência de valores remanescentes ainda não devolvidos ao encerramento do grupo, a realização de depósito em minha conta corrente informada no cadastro da venda.
(✔) Sim ( ) Não

Acompanhe os dados da proposta na página a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.39/51



## DADOS DA PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Bem Objeto:** CRÉDITO R$ 400.000,00 - BENS MÓVEIS / IPCA | | | **Marca:** BENS MÓVEIS |
| **% Taxa de Administração Total:** 6,3000 | | | **Valor do Bem na Adesão:** R$ 400.000,00 |
| **% Fundo de Reserva Total:** 2,5000 | | | **Nº de Participantes no Grupo:** 720 |
| **% Mensal Seguro sobre saldo devedor:** 0,000000 | | | **Prazo do Grupo em meses:** 118 |
| **Grupo permite Lance Diluído:** | ( ) Não | (✓) Sim | **Taxa de Adesão:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Fixo:** | (✓) Não | ( ) Sim | **% de lance sobre o crédito + taxas:** 0,0000 |
| **Grupo possui Lance Embutido:** | ( ) Não | (✓) Sim | **% máximo sobre o crédito:** 25,0000 |

**% Mensal Fundo Comum:**
0,8475

O percentual mensal do fundo comum representa a contribuição da sua parcela para o valor que será utilizado nas contemplações. Se você aderiu a um plano com reforço trimestral, semestral ou outro, o seu percentual de contribuição não será o mesmo em todas as parcelas. Veja no quadro acima o percentual de contribuição de cada parcela. Se houver apenas um percentual indicado, significa que o seu plano é linear e portanto, o percentual de contribuição é igual em todas as parcelas.

## DECLARAÇÕES DO CONSORCIADO:

Declaro que:

**1.** Estou ciente que o Regulamento Geral possui todas os direitos e obrigações que regem este contrato, e que o mesmo está disponível para acesso no endereço eletrônico em www.sicredi.com.br.

☐ Prefiro receber o Regulamento Geral impresso (opcional).

**2.** Possuo situação financeira compatível com a participação no grupo de consórcio;

**3.** Não poderei utilizar o crédito disponibilizado na contemplação, se não comprovar renda, análise de cadastro e garantia compatíveis.

**4.** Estou ciente e concordo com o local de constituição do grupo e realização das assembleias.

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.40/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31



## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

☑ Autorizo o débito mensal em minha conta corrente e declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo, autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias teis posteriores ao vencimento.

E declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer contemplação.

Preencha os dados abaixo referentes conta corrente para débito em conta.

| | |
|---|---|
| **Banco:** | 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI |
| **Agência:** | 914 |
| **Conta Corrente:** | 12134-3 |
| **CPF/CNPJ:** | 05.359.132/0001-28 |

**A opção de débito em conta corrente é possível somente para contas do Sicredi.**

Estou de acordo com o disposto nesta **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e no **REGULAMENTO GERAL**, assino o presente pacto, elegendo o foro da comarca de Porto Alegre/RS para solucionar quaisquer desacordos existentes sobre o referido contrato.

ANAPOLIS , 25 de Novembro de 2022

**Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**

**TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA**

Aponte a câmera do celular para acessar o **Guia do Ciclo de Vida do Consórcio**



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.41/51

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Sicredi

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO MENSAL EM CONTA CORRENTE DA PARCELA DE CONSÓRCIO

**Cooperativa:** 000914 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E

**Agência:** 091419 Brasil Sul - GO

Autorizo o débito mensal em minha conta informada no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Banco:** 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI | |
| **Agência:** 914 | |
| **Conta Corrente:** 12134-3 | |
| **CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28 | |

referente à parcela mensal do Consórcio Sicredi, do contrato abaixo:

**Nº da proposta:** 000001270124
**Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28

Declaro que me comprometo a sempre manter saldo suficiente para quitação integral da PARCELA do vencimento.

Se na data agendada não for possível realizar o débito por insuficiência de saldo autorizo que sejam feitas sucessivas tentativas dentro dos 10 (dez) dias úteis posteriores ao vencimento.

Declaro ainda estar ciente de que a insuficiência de saldo para quitação da parcela na data do vencimento será considerada atraso no pagamento. Estou ciente de que o atraso incorre em todos os encargos previstos no Regulamento Geral de Consórcio e me impede de concorrer à contemplação.

*Obs.: ***Só é necessário assinar essa autorização nos seguintes casos:***

1) Quando o consorciado optar, no momento da adesão ao consórcio, que o débito da parcela seja realizado na conta corrente de terceiros, ou seja, em contas que não são de titularidade do consorciado.

2) Quando o consorciado desejar incluir uma conta corrente para débito da parcela ou substituir a atual.

Administradora de Consórcios Sicredi Ltda

Assinatura do Correntista



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.42/51

Sicredi

C: 1429

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050130 | ***Cota:*** 0459 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir.

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2.5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.43/51

Sicredi

C = 1424

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050130 | ***Cota:*** 0460 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir.

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2.5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.44/51

Sicredi

C=421

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050130 | ***Cota:*** 0463 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag 45/51

Sicredi

C = 1420

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** 08.369.132/0001-28 |
| ***Grupo:*** 050130 | ***Cota:*** 0464 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.46/51

Sicredi

C=1422

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050130 | ***Cota:*** 0465 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.47/51

Sicredi

C=1423

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050130 | ***Cota:*** 0466 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag 48/51

Sicredi

C=1425

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050130 | ***Cota:*** 0467 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag.49/51

Sicredi

C = 1426

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | **CPF/CNPJ:** [illegible] |
| **Grupo:** 050130 | **Cota:** 0468 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir.

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2.5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag 50/51

Sicredi

C=1427

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| ***Nome/Razão Social:*** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | ***CPF/CNPJ:*** [illegible] |
| ***Grupo:*** 050130 | ***Cota:*** 0469 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir.

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 86: 5contratosconsorciosicredic14291424142114201.pdf - Pag 51/51

Sicredi

C = 14,28

## SOLICITAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PARCELA

Eu, devidamente qualificado no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social:** TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA | **CPF/CNPJ:** [illegible] |
| **Grupo:** 050130 | **Cota:** 0472 |

e a Administradora de Consórcio Sicredi LTDA, ambas as partes já qualificadas no Contrato de Participação, resolvem aditar o contrato de participação conforme as cláusulas e condições a seguir:

O CONSORCIADO, titular de direitos e obrigações do plano de consórcio qualificado acima, solicita:

**1.** Que o percentual referente às parcelas em atraso, correspondente a 2,5425 seja rateado proporcionalmente nas prestações vincendas, alterando o percentual mensal de amortização do Fundo Comum, o que não alterará a obrigação de amortizar o valor total do bem objeto do plano, acrescido das taxas contratuais.

**2.** O presente aditamento contratual tem caráter irrevogável e irretratável, passando a integrar, como se nele transcrito fosse, o supracitado Contrato de Participação, cujas cláusulas, não conflitantes com o presente, são expressamente ratificadas.

ANAPOLIS 16 de Setembro de 2024

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA



Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109587665432563873771235305, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 87: 5contratosconsorciovolvoc869.pdf - Pag.1/5

0101 VOLVO ADM. DE CONSORCIO LTDA

# Extrato do Consorciado - Extrato Atualizado

09/07/2025 16:53:15

Grupo: **000168** Cota: **0405-00** **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA** Contrato: 144838

## Dados Cadastrais

**Pessoa:** Jurídica
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0001-28
**Data Nascimento:** 30/10/2002
**Documento:** 103.570.233
**Profissão:**

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** ROD BR 060 KM 125 **nº:** 1035 **Complemento:** **CEP:** 75104900
**Bairro:** JOCKEY CLUBE **Cidade:** ANAPOLIS **UF:** GO
**Cx. Postal:** **Telefone:** 62 40159000 **Ramal:**

## Dados do Plano

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Data Venda:** | 16/10/2018 | **Data Adesão:** | 16/10/2018 | **Tipo de Venda:** | VOLVO |
| **1ª Assembleia:** | 18/10/2018 003 | **Taxa Adm:** | 13,0000 | **Produto:** | 000001CAMIN |
| **Plano Básico:** | 98 meses | **Fundo Reserva:** | 0,7500 | **SubProduto:** | 000001SEM C |
| **Prazo do grupo:** | 100 meses | **% Mensal do Fundo Comum:** | 1,2762 | **Último reajuste em:** | 23/02/2024 |
| **Plano de Seguro:** | | **% Mensal c/ Taxas:** | 1,3796 | **Próximo reajuste em:** | 09/07/2025 |
| **Seguradora:** | | **% Cob. Contemp:** | 0,0000 | | |

**Assembleia Atual:** 24/07/2025 084 **Vencimento:** 22/07/2025 **Local:** VOLVO ADM. DE CONSORCIO LTDA

**Filial de Venda:** 000001 VOLVO ADM.
**Filial Adm.:** 000001 VOLVO ADM.
**Convênio:**
**Sit. de Cobrança:** NORMAL
**Bem:** 000518 51,5% FMX 500 8X4 RI
**Ponto de Venda:** 000021 SUECIA VEICULOS LTDA
**Comissionado:** 001082 SUECIA VEICULOS LTDA.
**Data Última Sit.:** 19/03/2025 07:30:48
**Valor Crédito:** 577.600,00

## Contemplação

**Dt. Contemplação:** 22/07/2021
**Tipo Contempl.:** Sorteio
**Data do Pagamento:** 15/06/2022
**Entrega Docum.:**
**Crédito:** 389.600,00
**Crédito Corrigido:** 391.772,50
**Valor Bem Entregue:** 391.772,50
**Liquido à Pagar:** 0,00

## Caracteristicas do Bem

**Chassi:** 9BVRG40D6ME905380
**Renavam:** 01275985391
**Vinculos:**
**Bem:** FH 540 6X4T
**Ano/Modelo:** 2021
**Situação:** Alienado
**Fabricante:** VOLVO

## Caracteristicas do Bem

**Chassi:** 94BF1153NNR066276
**Renavam:** 01301677229
**Vinculos:**
**Bem:** COMPL SRF QRCF
**Ano/Modelo:** 2022
**Situação:** Liberado
**Fabricante:** FACCHINI

## Caracteristicas do Bem

**Chassi:** 94BF1153NNR066274
**Renavam:** 01301669315
**Vinculos:**
**Bem:** COMPL SRF QRCF
**Ano/Modelo:** 2022
**Situação:** Liberado
**Fabricante:** FACCHINI

## Caracteristicas do Bem

**Chassi:** 94BF1353NNR066275
**Renavam:** 01301675366
**Vinculos:**
**Bem:** COMPL SRF CF
**Ano/Modelo:** 2022
**Situação:** Liberado
**Fabricante:** FACCHINI

## Caracteristicas do Bem

**Chassi:** 94BF1353NNR066277
**Renavam:** 01301681641
**Vinculos:**
**Bem:** COMPL SRF CF
**Ano/Modelo:** 2022
**Situação:** Liberado
**Fabricante:** FACCHINI

## Caracteristicas do Bem

**Chassi:** 94BF1153NNR066276
**Renavam:** 01301677229
**Vinculos:**
**Bem:** SRF QRCF
**Ano/Modelo:** 2022
**Situação:** Alienado
**Fabricante:** FACCHINI

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887605432563873771235309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | 94BF1153NNR066274 | **Bem:** | SRF QRCF | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | 01301669315 | **Ano/Modelo:** | 2022 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | 94BF1353NNR066275 | **Bem:** | SRF CF | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | 01301675366 | **Ano/Modelo:** | 2022 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | 94BF1353NNR066277 | **Bem:** | SRF CF | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | 01301681641 | **Ano/Modelo:** | 2022 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1086,0N00392 | **Bem:** | FURGAO CARGA SECA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2022 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1086,0N00392 | **Bem:** | FURGAO CARGA SECA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2022 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | 94BF1353NPR069753 | **Bem:** | COMPL SR BITREM | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | 01325830248 | **Ano/Modelo:** | 2023 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | 9536E7239MR134255 | **Bem:** | 14.190 CRM | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | 01251682020 | **Ano/Modelo:** | 2021 | **Fabricante:** | |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01003 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01004 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01005 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01006 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01007 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01009 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Caracteristicas do Bem

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01008 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

**Características do Bem**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01010 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

**Características do Bem**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01011 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

**Características do Bem**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | SP7FN1087,0L01012 | **Bem:** | CARROCERIA FECHADA | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | | **Ano/Modelo:** | 2020 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

**Características do Bem**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Chassi:** | 94BF1353NPR069753 | **Bem:** | SR BITREM 3 EIXOS | **Situação:** | Alienado |
| **Renavam:** | 01325830248 | **Ano/Modelo:** | 2023 | **Fabricante:** | FACCHINI |
| **Vinculos:** | | | | | |

**Percentuais**

| | Pago | Pendente | A cobrar | Total |
|---|---|---|---|---|
| **% Normal:** | 73,7062 | 0,0000 | 23,2323 | 96,9385 |
| **% Antecipado:** | 3,0615 | | | 3,0615 |
| **TOTAL** | 76,7677 | 0,0000 | 23,2323 | 100,0000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **% Mensal do Fundo Comum:** | 1,2762 | **% Seguro:** | 0,000000 |
| **Ideal Pago:** | 76,7677 | | |
| **Diferença:** | 0,0000 | | |
| **Ideal Devido:** | 23,2323 | **Valor Contrib. Mensal:** | 7.968,57 |

**Contribuição Mensal**

**Conta Corrente**

| Ass. | Aviso | Histórico | Vencto. | Pagto. | Bem | VL. Créd | Vl. Devido | Vl. Pago | Multa | Juros | Seguro | % Pago | % Difer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 4030671 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/10/2018 | 18/10/2018 | 000540 | 472.400,00 | 3.614,81 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,5911 | -0,1874 |
| 004 | 4030672 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/11/2018 | 21/11/2018 | 000540 | 472.400,00 | 3.908,16 | 2.485,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,3265 | 0,1874 |
| 005 | 4030673 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/12/2018 | 17/12/2018 | 000540 | 472.400,00 | 3.492,81 | 3.492,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 006 | 4030674 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/01/2019 | 22/01/2019 | 000540 | 472.400,00 | 3.492,81 | 3.492,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 007 | 4030675 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/02/2019 | 19/02/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 008 | 4030676 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/03/2019 | 19/03/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 009 | 4030677 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/04/2019 | 16/04/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 010 | 4030678 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/05/2019 | 21/05/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 011 | 4030679 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/06/2019 | 17/06/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 012 | 4030680 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/07/2019 | 16/07/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 013 | 4030681 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/08/2019 | 20/08/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 014 | 4030682 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/09/2019 | 17/09/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 015 | 4030683 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 15/10/2019 | 15/10/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 016 | 4030684 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/11/2019 | 19/11/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 017 | 4030685 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/12/2019 | 17/12/2019 | 000540 | 500.000,00 | 3.696,88 | 3.696,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 000 | 4030686 | 621-0 CREDITO TROCA BEM | 21/01/2020 | 08/01/2020 | 000420 | 384.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,0789 | 0,0000 |
| 018 | 4030687 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/01/2020 | 21/01/2020 | 000420 | 384.000,00 | 2.839,20 | 2.839,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 019 | 4030688 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/02/2020 | 18/02/2020 | 000420 | 397.440,00 | 2.938,58 | 2.938,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 020 | 4030689 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/03/2020 | 17/03/2020 | 000420 | 397.440,00 | 2.938,58 | 2.938,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 021 | 4030690 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/04/2020 | 20/04/2020 | 000420 | 397.440,00 | 2.938,58 | 2.938,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4588 | 0,0000 |
| 025 | 4030692 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 000420 | 397.440,00 | 3.084,13 | 2.938,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4694 | 0,0256 |
| 026 | 4030693 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/09/2020 | 22/09/2020 | 000420 | 417.400,00 | 3.178,09 | 3.329,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,5064 | -0,0256 |
| 027 | 4030694 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/10/2020 | 20/10/2020 | 000420 | 417.400,00 | 3.207,69 | 3.207,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6664 | 0,0000 |
| 028 | 4030695 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/11/2020 | 17/11/2020 | 000420 | 417.400,00 | 3.207,69 | 3.207,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6664 | 0,0000 |
| 029 | 4030696 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 15/12/2020 | 15/12/2020 | 000420 | 417.400,00 | 3.207,69 | 3.207,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6664 | 0,0000 |
| 000 | 4030697 | 621-0 CREDITO TROCA BEM | 19/01/2021 | 13/01/2021 | 000518 | 389.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,9826 | 0,0000 |
| 030 | 4030698 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/01/2021 | 19/01/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.910,74 | 2.910,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 031 | 4030699 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/02/2021 | 17/02/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.910,74 | 2.910,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 032 | 4030700 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/03/2021 | 16/03/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.910,74 | 2.910,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 033 | 4030701 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.910,74 | 2.910,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 034 | 4030702 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/05/2021 | 18/05/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.910,74 | 2.910,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 035 | 4030703 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/06/2021 | 22/06/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.910,74 | 2.910,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 036 | 4030705 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/07/2021 | 20/07/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.910,74 | 2.910,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 037 | 4030707 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/08/2021 | 17/08/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.260,40 | 3.260,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 000 | 4030709 | 361-0 PAGTO BEM | 20/07/2021 | 02/09/2021 | 000518 | 389.600,00 | -382.792,32 | 382.792,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 038 | 4030710 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/09/2021 | 21/09/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.260,40 | 3.260,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 039 | 4030712 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/10/2021 | 19/10/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.260,40 | 3.260,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 040 | 4030714 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/11/2021 | 16/11/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.260,40 | 3.260,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6450 | 0,0000 |
| 041 | 4030716 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 14/12/2021 | 14/12/2021 | 000518 | 436.400,00 | 6.020,40 | 6.020,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 042 | 4030718 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/01/2022 | 18/01/2022 | 000518 | 436.400,00 | 6.020,40 | 6.020,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 043 | 4030720 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 15/02/2022 | 15/02/2022 | 000518 | 436.400,00 | 6.020,40 | 6.020,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887605432563873771235309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| Ass. | Aviso | Histórico | Vencto. | Pagto. | Bem | VL. Créd | Vl. Devido | Vl. Pago | Multa | Juros | Seguro | % Pago | % Difer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 044 | 4030722 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/03/2022 | 22/03/2022 | 000518 | 466.590,00 | 6.436,88 | 6.436,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 045 | 4030724 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/04/2022 | 18/04/2022 | 000518 | 466.590,00 | 6.436,88 | 6.436,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 046 | 4030726 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/05/2022 | 17/05/2022 | 000518 | 466.590,00 | 6.436,88 | 6.436,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 000 | 4030729 | 361-0 PAGTO BEM | 20/07/2021 | 15/06/2022 | 000518 | 6.807,68 | -6.807,68 | -6.807,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4030730 | 361-0 PAGTO BEM | 20/07/2021 | 15/06/2022 | 000518 | 6.807,68 | -2.130,22 | -2.130,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4030732 | 361-0 PAGTO BEM | 20/07/2021 | 15/06/2022 | 000518 | 6.807,68 | -42,28 | -42,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4030734 | 022-0 RECBTO. DIFERENCA | 21/06/2022 | 15/06/2022 | 000518 | 466.590,00 | 42,28 | 42,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0080 | -0,0080 |
| 047 | 4030735 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/06/2022 | 21/06/2022 | 000518 | 466.590,00 | 6.436,88 | 6.436,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 048 | 4030736 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/07/2022 | 19/07/2022 | 000518 | 466.590,00 | 6.434,74 | 6.394,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2690 | 0,0080 |
| 049 | 4030737 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/08/2022 | 16/08/2022 | 000518 | 490.000,00 | 6.759,84 | 6.759,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 050 | 4030738 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/09/2022 | 20/09/2022 | 000518 | 490.000,00 | 6.759,84 | 6.759,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 051 | 4030739 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/10/2022 | 18/10/2022 | 000518 | 490.000,00 | 6.759,84 | 6.759,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 052 | 4030740 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/11/2022 | 22/11/2022 | 000518 | 490.000,00 | 6.759,84 | 6.759,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 053 | 4030741 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/12/2022 | 20/12/2022 | 000518 | 490.000,00 | 6.759,84 | 6.759,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 054 | 4030742 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/01/2023 | 17/01/2023 | 000518 | 490.000,00 | 6.759,84 | 6.759,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 055 | 4030743 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 14/02/2023 | 14/02/2023 | 000518 | 539.000,00 | 7.435,83 | 7.435,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 056 | 4030744 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/03/2023 | 21/03/2023 | 000518 | 539.000,00 | 7.435,83 | 7.435,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 057 | 4030745 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/04/2023 | 18/04/2023 | 000518 | 539.000,00 | 7.435,83 | 7.435,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 058 | 4030746 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/05/2023 | 16/05/2023 | 000518 | 539.000,00 | 7.435,83 | 7.435,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 059 | 4030747 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/06/2023 | 20/06/2023 | 000518 | 539.000,00 | 7.435,83 | 7.435,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 060 | 4030748 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/07/2023 | 18/07/2023 | 000518 | 539.000,00 | 7.435,83 | 7.435,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 061 | 4030749 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/08/2023 | 22/08/2023 | 000518 | 539.000,00 | 7.435,83 | 7.435,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 062 | 4030750 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/09/2023 | 19/09/2023 | 000518 | 560.700,00 | 7.735,19 | 7.735,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 063 | 4030751 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/10/2023 | 17/10/2023 | 000518 | 560.700,00 | 7.735,19 | 7.735,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 064 | 4030752 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/11/2023 | 21/11/2023 | 000518 | 560.700,00 | 7.735,19 | 7.735,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 065 | 4030753 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/12/2023 | 19/12/2023 | 000518 | 560.700,00 | 7.735,19 | 7.735,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 066 | 4030754 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 000518 | 560.700,00 | 7.735,19 | 7.735,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 067 | 4030755 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/02/2024 | 20/02/2024 | 000518 | 560.700,00 | 7.735,19 | 7.735,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 068 | 4030756 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/03/2024 | 19/03/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,34 | 7.968,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 069 | 4030757 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/04/2024 | 16/04/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,34 | 7.968,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 070 | 4030758 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/05/2024 | 21/05/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,34 | 7.968,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 071 | 4030759 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/06/2024 | 18/06/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,34 | 7.968,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 072 | 4030760 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,34 | 7.968,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 073 | 4030761 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/08/2024 | 20/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,34 | 7.968,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2775 | 0,0000 |
| 000 | 4699519 | 672-0 DEBITO % IDEAL | 20/08/2024 | 20/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4735768 | 672-0 DEBITO % IDEAL | 20/08/2024 | 20/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 074 | 4741979 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/09/2024 | 17/09/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,34 | 7.968,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 075 | 4772731 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/10/2024 | 22/10/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 000 | 4814093 | 672-0 DEBITO % IDEAL | 22/10/2024 | 22/10/2024 | 000518 | 577.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 076 | 4814943 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/11/2024 | 19/11/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 077 | 4838558 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 078 | 4864419 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/01/2025 | 21/01/2025 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 079 | 4890478 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/02/2025 | 19/02/2025 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 8.130,60 | 159,37 | 2,66 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 080 | 4905568 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/03/2025 | 18/03/2025 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 081 | 4953848 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/04/2025 | 22/04/2025 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 082 | 4980322 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/05/2025 | 20/05/2025 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| 083 | 5010975 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 24/06/2025 | 24/06/2025 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 | 0,0000 |
| (*) Movimento não apropriado | | | | | | TOTAIS | 41.161,02 | 40.751,15 | 159,37 | 2,66 | 0,00 | 76,7677 | 0,0000 |

Pendência

| Ass. | Aviso | Histórico | Vencto. | Bem | Vl. Crédito | Vl. Parcela | Multa | Juros | Seguro | % Normal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 084 | (PARCELA) | 10 RECBTO. PARCELA | 22/07/2025 | 000518 | 577.600,00 | 7.968,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,2762 |
| | | | | TOTAIS: | | 7.968,57 | | | | 1,2762 |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887605432563873771235309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

### Valores / Percentuais Pagos

| | | |
|---|---|---|
| **Fundo Comum:** | 375.549,24 | **76,7677** |
| **Fundo de Reserva:** | 2.962,03 | **0,6512** |
| **Taxa de Administração:** | 53.850,35 | **12,8791** |
| **Adesão(-):** | 0,00 | **0,0000** |
| **Seguros:** | 0,00 | |
| **Multas:** | 159,37 | |
| **Juros:** | 2,66 | |
| **Outros Valores:** | 0,00 | |
| **TOTAL** | 432.523,65 | 90,2980 |

### Valores / Percentuais a Pagar

| | | |
|---|---|---|
| **Fundo Comum:** | 134.189,76 | **23,2323** |
| **Fundo de Reserva:** | 570,71 | **0,0988** |
| **Taxa de Administração:** | 698,32 | **0,1209** |
| **Adesão:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Seguros:** | 0,00 | **0,000000** |
| **Multas:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Juros:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Outros Valores:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Diferença de Parcela:** | 0,00 | **0,0000** |
| **TOTAL** | 135.458,79 | 23,4520 |

### Resumo Parcelas a Pagar

**Qtde Total:** 17,00 **Qtde Furo:** 0,00

### Resumo Parcelas Pagas

**Qtde Total:** 078

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em Atraso:** | **1 a 30 dias:** | 002 | 2,5641 |
| | **31 a 60 dias:** | 000 | 0,0000 |
| | **Mais de 60 dias:** | 000 | 0,0000 |
| | **Qtde Total Atraso:** | 002 | 2,5641 |

### Diferença Grupo

| | |
|---|---|
| **Quantidade de Parcelas:** | 0 |
| **Percentual de Diferença:** | 0,0 |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887605432563873771235309, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 88: 5contratosconsorciovolvoc1166.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

0101 VOLVO ADM. DE CONSORCIO LTDA

09/07/2025 16:56:00

# Extrato do Consorciado - Extrato Atualizado

Grupo: **000169** Cota: **0266-00** **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA** Contrato: 148939

## Dados Cadastrais

**Pessoa:** Jurídica
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0006-32
**Data Nascimento:** 01/01/1900
**Documento:** 106215027
**Profissão:**

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** ROD BR 060 KM 125 **nº:** 1035 **Complemento:** GALPAO 1 **CEP:** 75104900
**Bairro:** SETOR TROPICAL **Cidade:** ANAPOLIS **UF:** GO
**Cx. Postal:** **Telefone:** 62 40158100 **Ramal:**

## Dados do Plano

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Data Venda:** | 24/04/2020 | **Data Adesão:** | 24/04/2020 | **Tipo de Venda:** | VOLVO |
| **1ª Assembleia:** | 21/05/2020 017 | **Taxa Adm:** | 13,0000 | **Produto:** | 000001CAMIN |
| **Plano Básico:** | 84 meses | **Fundo Reserva:** | 0,7500 | **SubProduto:** | 000001SEM C |
| **Prazo do grupo:** | 100 meses | **% Mensal do Fundo Comum:** | 0,6151 | **Último reajuste em:** | 23/02/2024 |
| **Plano de Seguro:** | | **% Mensal c/ Taxas:** | 0,7394 | **Próximo reajuste em:** | 09/07/2025 |
| **Seguradora:** | | **% Cob. Contemp:** | 0,0000 | | |

**Assembleia Atual:** 24/07/2025 079 **Vencimento:** 22/07/2025 **Local:** VOLVO ADM. DE CONSORCIO LTDA

**Filial de Venda:** 000001 VOLVO ADM. **Ponto de Venda:** 000021 SUECIA VEICULOS LTDA
**Filial Adm.:** 000001 VOLVO ADM. **Comissionado:** 001082 SUECIA VEICULOS LTDA.
**Convênio:**
**Sit. de Cobrança:** NORMAL **Data Última Sit.:** 26/05/2025 08:14:58
**Bem:** 000518 51,5% FMX 500 8X4 RI **Valor Crédito:** 577.600,00

## Contemplação

**Dt. Contemplação:** 22/09/2022 **Crédito:** 490.000,00
**Tipo Contempl.:** Lance 0 pcls. **Crédito Corrigido:** 491.805,23
**Data do Pagamento:** 28/10/2022 **Valor Bem Entregue:** 491.805,23
**Entrega Docum.:** **Liquido à Pagar:** 0,00

## Caracteristicas do Bem

**Chassi:** 9BSR6X200N4018838 **Bem:** COMPL R450A6X2 **Situação:** Alienado
**Renavam:** 01326383032 **Ano/Modelo:** 2022 **Fabricante:** SCANIA
**Vinculos:**

## Caracteristicas do Bem

**Chassi:** 9BSR6X200N4018838 **Bem:** R450A6X2 **Situação:** Alienado
**Renavam:** 01326383032 **Ano/Modelo:** 2022 **Fabricante:** SCANIA
**Vinculos:**

## Percentuais

| | Pago | Pendente | A cobrar | Total | % Mensal do Fundo Comum: | 0,6151 | % Seguro: | 0,000000 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **% Normal:** | 32,9911 | 0,0000 | 10,0560 | 43,0471 | **Ideal Pago:** | 89,9440 | | |
| **% Antecipado:** | 56,9529 | | | 56,9529 | **Diferença:** | 0,0000 | | |
| **TOTAL** | 89,9440 | 0,0000 | 10,0560 | 100,0000 | **Ideal Devido:** | 10,0560 | **Valor Contrib. Mensal:** | 4.270,78 |

## Conta Corrente

| Ass. | Aviso | Histórico | Vencto. | Pagto. | Bem | VL. Créd | Vl. Devido | Vl. Pago | Multa | Juros | Seguro | % Pago | % Difer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 017 | 4058719 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/05/2020 | 21/05/2020 | 000540 | 517.500,00 | 3.826,27 | 3.826,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 018 | 4058720 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/06/2020 | 16/06/2020 | 000540 | 517.500,00 | 3.826,27 | 3.826,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 019 | 4058721 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/07/2020 | 21/07/2020 | 000540 | 517.500,00 | 3.826,27 | 3.826,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 020 | 4058722 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 000540 | 517.500,00 | 3.826,27 | 3.826,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 021 | 4058723 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/09/2020 | 22/09/2020 | 000540 | 543.400,00 | 4.017,76 | 4.017,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 022 | 4058724 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/10/2020 | 20/10/2020 | 000540 | 543.400,00 | 4.017,76 | 4.017,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 023 | 4058725 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/11/2020 | 17/11/2020 | 000540 | 543.400,00 | 4.017,76 | 4.017,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 024 | 4058726 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 15/12/2020 | 15/12/2020 | 000540 | 543.400,00 | 4.017,76 | 4.017,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 000 | 4058727 | 621-0 CREDITO TROCA BEM | 19/01/2021 | 13/01/2021 | 000518 | 389.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,4452 | 0,0000 |
| 025 | 4058728 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/01/2021 | 19/01/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.880,60 | 2.880,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 026 | 4058729 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/02/2021 | 17/02/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.880,60 | 2.880,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 027 | 4058730 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/03/2021 | 16/03/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.880,60 | 2.880,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 028 | 4058731 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.880,60 | 2.880,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 029 | 4058732 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/05/2021 | 18/05/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.880,60 | 2.880,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| Ass. | Aviso | Histórico | | Vencto. | Pagto. | Bem | VL. Créd | Vl. Devido | Vl. Pago | Multa | Juros | Seguro | % Pago | % Difer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 030 | 4058733 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 22/06/2021 | 22/06/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.880,60 | 2.880,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 031 | 4058734 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 20/07/2021 | 20/07/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.880,60 | 2.880,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 032 | 4058735 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 17/08/2021 | 17/08/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.226,63 | 3.226,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 033 | 4058736 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 21/09/2021 | 21/09/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.226,63 | 3.226,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 034 | 4058737 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 19/10/2021 | 19/10/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.226,63 | 3.226,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 035 | 4058738 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 16/11/2021 | 16/11/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.226,63 | 3.226,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 036 | 4058739 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 14/12/2021 | 14/12/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.226,63 | 3.226,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4576 | 0,0000 |
| 037 | 4058740 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 18/01/2022 | 18/01/2022 | 000518 | 436.400,00 | 3.226,63 | 3.226,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4585 | 0,0000 |
| 038 | 4058741 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 15/02/2022 | 15/02/2022 | 000518 | 436.400,00 | 3.226,63 | 3.226,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 039 | 4058742 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 22/03/2022 | 22/03/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.449,86 | 3.449,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 040 | 4058743 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 18/04/2022 | 18/04/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.449,86 | 3.449,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 041 | 4058744 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 17/05/2022 | 17/05/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.449,86 | 3.449,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 042 | 4058745 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 21/06/2022 | 21/06/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.449,86 | 3.449,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 043 | 4058746 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 19/07/2022 | 19/07/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.449,86 | 3.449,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 044 | 4058747 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 16/08/2022 | 16/08/2022 | 000518 | 490.000,00 | 3.622,94 | 3.622,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 045 | 4058748 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 20/09/2022 | 20/09/2022 | 000518 | 490.000,00 | 3.622,94 | 3.622,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 045 | 4058750 | 042-0 | RECBTO. LANCE EMBUTIDO | 20/09/2022 | 23/09/2022 | 000518 | 490.000,00 | 278.687,52 | 278.687,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,5077 | 0,0000 |
| 000 | 4058751 | 361-0 | PAGTO BEM | 20/09/2022 | 23/09/2022 | 000518 | 490.000,00 | -278.687,52 | 278.687,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4058753 | 361-0 | PAGTO BEM | 20/09/2022 | 28/10/2022 | 000518 | 211.312,48 | -211.312,48 | 211.312,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4058754 | 361-0 | PAGTO BEM | 20/09/2022 | 28/10/2022 | 000518 | 211.312,48 | -1.310,94 | -1.310,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4058756 | 361-0 | PAGTO BEM | 20/09/2022 | 28/10/2022 | 000518 | 211.312,48 | -494,29 | -494,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4058758 | 022-0 | RECBTO. DIFERENCA | 22/11/2022 | 28/10/2022 | 000518 | 490.000,00 | 494,29 | 494,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0887 | -0,0887 |
| 049 | 4058759 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 17/01/2023 | 17/01/2023 | 000518 | 490.000,00 | 3.641,19 | 3.128,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,5311 | 0,0887 |
| 050 | 4058760 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 14/02/2023 | 14/02/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.985,24 | 3.985,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 051 | 4058761 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 21/03/2023 | 21/03/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.985,24 | 3.985,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 052 | 4058762 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 18/04/2023 | 18/04/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.985,24 | 3.985,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 053 | 4058763 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 16/05/2023 | 16/05/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.985,24 | 3.985,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 054 | 4058764 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 20/06/2023 | 20/06/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.985,24 | 3.985,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 055 | 4058765 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 18/07/2023 | 18/07/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.985,24 | 3.985,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 056 | 4058766 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 22/08/2023 | 22/08/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.985,24 | 3.985,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 057 | 4058767 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 19/09/2023 | 19/09/2023 | 000518 | 560.700,00 | 4.145,67 | 4.145,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 058 | 4058768 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 17/10/2023 | 17/10/2023 | 000518 | 560.700,00 | 4.145,67 | 4.145,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 059 | 4058769 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 21/11/2023 | 21/11/2023 | 000518 | 560.700,00 | 4.145,67 | 4.145,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 060 | 4058770 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 19/12/2023 | 19/12/2023 | 000518 | 560.700,00 | 4.145,67 | 4.145,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 061 | 4058771 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 000518 | 560.700,00 | 4.145,67 | 4.145,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 062 | 4058772 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 20/02/2024 | 20/02/2024 | 000518 | 560.700,00 | 4.145,67 | 4.145,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 063 | 4058773 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 19/03/2024 | 20/03/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,63 | 4.270,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 000 | 4058774 | 022-0 | RECBTO. DIFERENCA | 19/03/2024 | 20/03/2024 | 000518 | 577.600,00 | 86,83 | 86,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0132 | -0,0132 |
| 064 | 4058775 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 16/04/2024 | 16/04/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.272,51 | 4.183,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6026 | 0,0132 |
| 065 | 4058776 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 21/05/2024 | 11/06/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,63 | 4.385,93 | 115,30 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 066 | 4058777 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 18/06/2024 | 21/06/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.272,51 | 4.270,63 | 89,68 | 0,00 | 0,00 | 0,6022 | 0,0136 |
| 000 | 4058778 | 022-0 | RECBTO. DIFERENCA | 18/06/2024 | 21/06/2024 | 000518 | 577.600,00 | 89,68 | 89,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0136 | -0,0136 |
| 067 | 4058779 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 23/07/2024 | 23/07/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,63 | 4.270,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 068 | 4058780 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 20/08/2024 | 23/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.272,51 | 4.270,63 | 89,68 | 0,00 | 0,00 | 0,6022 | 0,0136 |
| 000 | 4058781 | 022-0 | RECBTO. DIFERENCA | 20/08/2024 | 23/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 89,68 | 89,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0136 | -0,0136 |
| 000 | 4699659 | 672-0 | DEBITO % IDEAL | 20/08/2024 | 23/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 000 | 4735909 | 672-0 | DEBITO % IDEAL | 20/08/2024 | 23/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 069 | 4748196 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 17/09/2024 | 17/09/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,63 | 4.270,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 070 | 4785564 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 22/10/2024 | 29/10/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,77 | 4.366,16 | 85,42 | 9,97 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 000 | 4812651 | 672-0 | DEBITO % IDEAL | 22/10/2024 | 29/10/2024 | 000518 | 577.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 071 | 4826690 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 19/11/2024 | 06/12/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 4.380,40 | 85,42 | 24,20 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 072 | 4833215 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 17/12/2024 | 17/12/2024 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 4.270,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 073 | 4858278 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 21/01/2025 | 21/01/2025 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 4.270,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 074 | 4880735 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 18/02/2025 | 18/02/2025 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 4.270,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 075 | 4922021 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 18/03/2025 | 18/03/2025 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 4.270,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 076 | 4957147 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 22/04/2025 | 23/04/2025 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 4.357,62 | 85,42 | 1,42 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 077 | 4989295 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 20/05/2025 | 23/05/2025 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 4.360,47 | 85,42 | 4,27 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| 078 | 5009904 | 001-0 | RECBTO. PARCELA | 24/06/2025 | 24/06/2025 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 4.270,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 | 0,0000 |
| (*) Movimento não apropriado | | | | | | | **TOTAIS** | 11.013,63 | 10.905,47 | 636,34 | 39,86 | 0,00 | 89,9440 | 0,0000 |

Pendência

| Ass. | Aviso | Histórico | | Vencto. | Bem | Vl. Crédito | Vl. Parcela | Multa | Juros | Seguro | % Normal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 079 | (PARCELA) | 10 | RECBTO. PARCELA | 22/07/2025 | 000518 | 577.600,00 | 4.270,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6151 |
| | | | | | **TOTAIS:** | | **4.270,78** | | | | **0,6151** |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

### Valores / Percentuais Pagos

| | | |
|---|---|---|
| **Fundo Comum:** | 442.723,81 | **89,9440** |
| **Fundo de Reserva:** | 3.164,05 | **0,6503** |
| **Taxa de Administração:** | 56.146,64 | **12,2403** |
| **Adesão(-):** | 0,00 | **0,0000** |
| **Seguros:** | 0,00 | |
| **Multas:** | 636,34 | |
| **Juros:** | 39,86 | |
| **Outros Valores:** | 0,00 | |
| **TOTAL** | 502.710,70 | 102,8346 |

### Valores / Percentuais a Pagar

| | | |
|---|---|---|
| **Fundo Comum:** | 58.083,46 | **10,0560** |
| **Fundo de Reserva:** | 575,84 | **0,0997** |
| **Taxa de Administração:** | 4.388,03 | **0,7597** |
| **Adesão:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Seguros:** | 0,00 | **0,000000** |
| **Multas:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Juros:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Outros Valores:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Diferença de Parcela:** | 0,00 | **0,0000** |
| **TOTAL** | 63.047,33 | 10,9154 |

### Resumo Parcelas a Pagar

**Qtde Total:** 15,00 **Qtde Furo:** 0,00

### Resumo Parcelas Pagas

**Qtde Total:** 069

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em Atraso:** | **1 a 30 dias:** | 009 | 13,0435 |
| | **31 a 60 dias:** | 000 | 0,0000 |
| | **Mais de 60 dias:** | 000 | 0,0000 |
| | **Qtde Total Atraso:** | 009 | 13,0435 |

### Diferença Grupo

| | |
|---|---|
| **Quantidade de Parcelas:** | 0 |
| **Percentual de Diferença:** | 0,0 |

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109887635432563873771235388, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5772617-11.2025.8.09.0006
Movimentacao 22 : Juntada -> Petição
Arquivo 89: 5contratosconsorciovolvoc1167.pdf - Pag.1/2

0101 VOLVO ADM. DE CONSORCIO LTDA

# Extrato do Consorciado - Extrato Atualizado

09/07/2025 16:58:06

Grupo: **000170** Cota: **0428-00** **TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA** Contrato: 148930

## Dados Cadastrais

**Pessoa:** Jurídica
**CPF/CNPJ:** 05.359.132/0006-32
**Data Nascimento:** 01/01/1900
**Documento:** 106215027
**Profissão:**

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** ROD BR 060 KM 125 **nº:** 1035 **Complemento:** GALPAO 1 **CEP:** 75104900
**Bairro:** SETOR TROPICAL **Cidade:** ANAPOLIS **UF:** GO
**Cx. Postal:** **Telefone:** 62 40158100 **Ramal:**

## Dados do Plano

**Data Venda:** 24/04/2020
**1ª Assembleia:** 21/05/2020 013
**Plano Básico:** 88 meses
**Prazo do grupo:** 100 meses
**Plano de Seguro:**
**Seguradora:**

**Data Adesão:** 24/04/2020
**Taxa Adm:** 13,5000
**Fundo Reserva:** 0,5000
**% Mensal do Fundo Comum:** 0,8714
**% Mensal c/ Taxas:** 0,9335
**% Cob. Contemp:** 0,0000

**Tipo de Venda:** VOLVO
**Produto:** 000001CAMIN
**SubProduto:** 000001SEM C
**Último reajuste em:** 23/02/2024
**Próximo reajuste em:** 09/07/2025

**Assembleia Atual:** 24/07/2025 075 **Vencimento:** 22/07/2025 **Local:** VOLVO ADM. DE CONSORCIO LTDA

**Filial de Venda:** 000001 VOLVO ADM.
**Filial Adm.:** 000001 VOLVO ADM.
**Convênio:**
**Sit. de Cobrança:** NORMAL
**Bem:** 000518 51,5% FMX 500 8X4 RI

**Ponto de Venda:** 000021 SUECIA VEICULOS LTDA
**Comissionado:** 001082 SUECIA VEICULOS LTDA.
**Data Última Sit.:** 07/02/2025 08:45:24
**Valor Crédito:** 577.600,00

## Contemplação

**Dt. Contemplação:** 20/02/2025
**Tipo Contempl.:** Lance 30 pcls.
**Data do Pagamento:**
**Entrega Docum.:**

**Crédito:** 577.600,00
**Crédito Corrigido:** 592.132,82
**Valor Bem Entregue:** 197.539,20
**Líquido à Pagar:** 394.593,62

## Percentuais

| | Pago | Pendente | A cobrar | Total |
|---|---|---|---|---|
| % Normal: | 43,4367 | 0,0000 | 22,9099 | 66,3466 |
| % Antecipado: | 33,6534 | | | 33,6534 |
| TOTAL | 77,0901 | 0,0000 | 22,9099 | 100,0000 |

**% Mensal do Fundo Comum:** 0,8714
**Ideal Pago:** 77,0901
**Diferença:** 0,0000
**Ideal Devido:** 22,9099

## Contribuição Mensal

**% Seguro:** 0,000000
**Valor Contrib. Mensal:** 5.391,90

## Conta Corrente

| Ass. | Aviso | Histórico | Vencto. | Pagto. | Bem | VL. Créd | Vl. Devido | Vl. Pago | Multa | Juros | Seguro | % Pago | % Difer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 013 | 4108023 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/05/2020 | 21/05/2020 | 000540 | 517.500,00 | 3.833,65 | 3.826,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4564 | 0,0014 |
| 014 | 4108024 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/06/2020 | 16/06/2020 | 000540 | 517.500,00 | 3.834,68 | 3.834,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 000 | 4108025 | 022-0 RECBTO. DIFERENCA | 16/06/2020 | 16/06/2020 | 000540 | 517.500,00 | 8,27 | 8,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0014 | -0,0014 |
| 015 | 4108026 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/07/2020 | 21/07/2020 | 000540 | 517.500,00 | 3.834,68 | 3.834,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 016 | 4108027 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 000540 | 517.500,00 | 3.834,68 | 3.834,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 017 | 4108028 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/09/2020 | 22/09/2020 | 000540 | 543.400,00 | 4.026,59 | 4.026,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 018 | 4108029 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/10/2020 | 20/10/2020 | 000540 | 543.400,00 | 4.026,59 | 4.026,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 019 | 4108030 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/11/2020 | 17/11/2020 | 000540 | 543.400,00 | 4.026,59 | 4.026,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 020 | 4108031 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 15/12/2020 | 15/12/2020 | 000540 | 543.400,00 | 4.026,59 | 4.026,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 000 | 4108032 | 621-0 CREDITO TROCA BEM | 19/01/2021 | 13/01/2021 | 000518 | 389.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,4447 | 0,0000 |
| 021 | 4108033 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/01/2021 | 19/01/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.886,93 | 2.886,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 022 | 4108034 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/02/2021 | 17/02/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.886,93 | 2.886,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 023 | 4108035 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/03/2021 | 16/03/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.886,93 | 2.886,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 024 | 4108036 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.886,93 | 2.886,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 025 | 4108037 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/05/2021 | 18/05/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.886,93 | 2.886,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 026 | 4108038 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/06/2021 | 22/06/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.886,93 | 2.886,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 027 | 4108039 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/07/2021 | 20/07/2021 | 000518 | 389.600,00 | 2.886,93 | 2.886,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 028 | 4108040 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/08/2021 | 17/08/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.233,72 | 3.233,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 029 | 4108041 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/09/2021 | 21/09/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.233,72 | 3.233,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 030 | 4108042 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/10/2021 | 19/10/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.233,72 | 3.233,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 031 | 4108043 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/11/2021 | 16/11/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.233,72 | 3.233,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 032 | 4108044 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 14/12/2021 | 14/12/2021 | 000518 | 436.400,00 | 3.233,72 | 3.233,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4574 | 0,0000 |
| 033 | 4108045 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/01/2022 | 18/01/2022 | 000518 | 436.400,00 | 3.233,72 | 3.233,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,4577 | 0,0000 |
| 034 | 4108046 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 15/02/2022 | 15/02/2022 | 000518 | 436.400,00 | 3.233,72 | 3.233,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

| Ass. | Aviso | Histórico | Vencto. | Pagto. | Bem | Vl. Créd | Vl. Devido | Vl. Pago | Multa | Juros | Seguro | % Pago | % Difer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 035 | 4108047 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/03/2022 | 22/03/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.457,43 | 3.457,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 036 | 4108048 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/04/2022 | 18/04/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.457,43 | 3.457,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 037 | 4108049 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/05/2022 | 17/05/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.457,43 | 3.457,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 038 | 4108050 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/06/2022 | 21/06/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.457,43 | 3.457,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 039 | 4108051 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/07/2022 | 19/07/2022 | 000518 | 466.590,00 | 3.457,43 | 3.457,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 040 | 4108052 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/08/2022 | 16/08/2022 | 000518 | 490.000,00 | 3.630,91 | 3.630,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 041 | 4108053 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/09/2022 | 20/09/2022 | 000518 | 490.000,00 | 3.630,91 | 3.630,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 042 | 4108054 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/10/2022 | 18/10/2022 | 000518 | 490.000,00 | 3.630,91 | 3.630,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 043 | 4108055 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/11/2022 | 22/11/2022 | 000518 | 490.000,00 | 3.630,91 | 3.630,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 044 | 4108056 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/12/2022 | 20/12/2022 | 000518 | 490.000,00 | 3.630,91 | 3.630,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 045 | 4108057 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/01/2023 | 17/01/2023 | 000518 | 490.000,00 | 3.630,91 | 3.630,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 046 | 4108058 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 14/02/2023 | 14/02/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.993,99 | 3.993,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 047 | 4108059 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/03/2023 | 21/03/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.993,99 | 3.993,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 048 | 4108060 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/04/2023 | 18/04/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.993,99 | 3.993,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 049 | 4108061 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/05/2023 | 16/05/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.993,99 | 3.993,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 050 | 4108062 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/06/2023 | 20/06/2023 | 000518 | 539.000,00 | 3.993,99 | 3.993,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,6209 | 0,0000 |
| 051 | 4108063 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/07/2023 | 18/07/2023 | 000518 | 539.000,00 | 9.001,84 | 9.001,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 052 | 4108064 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/08/2023 | 22/08/2023 | 000518 | 539.000,00 | 9.001,84 | 9.001,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 053 | 4108065 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/09/2023 | 19/09/2023 | 000518 | 560.700,00 | 9.364,25 | 9.364,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 054 | 4108066 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/10/2023 | 17/10/2023 | 000518 | 560.700,00 | 9.364,25 | 9.364,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 055 | 4108067 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 21/11/2023 | 21/11/2023 | 000518 | 560.700,00 | 9.364,25 | 9.364,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 056 | 4108068 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/12/2023 | 19/12/2023 | 000518 | 560.700,00 | 9.364,25 | 9.364,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 057 | 4108069 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 23/01/2024 | 23/01/2024 | 000518 | 560.700,00 | 9.364,25 | 9.364,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 058 | 4108070 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/02/2024 | 20/02/2024 | 000518 | 560.700,00 | 9.364,25 | 9.364,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 059 | 4108071 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 19/03/2024 | 22/03/2024 | 000518 | 577.600,00 | 9.646,50 | 9.646,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 060 | 4108072 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 16/04/2024 | 16/04/2024 | 000518 | 577.600,00 | 9.646,50 | 9.646,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,5500 | 0,0000 |
| 064 | 4108075 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 20/08/2024 | 20/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 10.427,43 | 10.427,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,6852 | 0,0000 |
| 000 | 4699944 | 672-0 DEBITO % IDEAL | 20/08/2024 | 20/08/2024 | 000518 | 577.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 065 | 4748200 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 17/09/2024 | 17/09/2024 | 000518 | 577.600,00 | 10.427,43 | 10.427,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,6852 | 0,0000 |
| 066 | 4785502 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 22/10/2024 | 29/10/2024 | 000518 | 577.600,00 | 10.427,41 | 10.427,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,6852 | 0,0000 |
| 070 | 4873712 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 18/02/2025 | 06/02/2025 | 000518 | 577.600,00 | 11.436,48 | 11.436,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,8483 | 0,0000 |
| 000 | 4896454 | 062-0 RECBTO. LANCE EMBUTIDO DIL | 18/02/2025 | 26/02/2025 | 000518 | 577.600,00 | 197.539,20 | 197.539,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32,2087 | 0,0000 |
| 000 | 4896455 | 365-0 PAGTO BEM LANCE EMBUT.DIL | 18/02/2025 | 26/02/2025 | 000518 | 577.600,00 | -197.539,20 | 197.539,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| 074 | 5010910 | 001-0 RECBTO. PARCELA | 24/06/2025 | 24/06/2025 | 000518 | 577.600,00 | 5.391,90 | 5.391,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,8714 | 0,0000 |
| | | | | | | **TOTAIS** | 274.932,26 | 274.924,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77,0901 | 0,0000 |

(*) Movimento não apropriado

## Pendência

| Ass. | Aviso | Histórico | Vencto. | Bem | Vl. Crédito | Vl. Parcela | Multa | Juros | Seguro | % Normal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 075 | (PARCELA) | 10 RECBTO. PARCELA | 22/07/2025 | 000518 | 577.600,00 | 5.391,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,8714 |
| | | | | **TOTAIS:** | | **5.391,90** | | | | **0,8714** |

## Valores / Percentuais Pagos

| | | |
|---|---|---|
| **Fundo Comum:** | 413.754,39 | **77,0901** |
| **Fundo de Reserva:** | 2.111,72 | **0,4244** |
| **Taxa de Administração:** | 56.597,97 | **12,2141** |
| **Adesão(-):** | 0,00 | **0,0000** |
| **Seguros:** | 0,00 | |
| **Multas:** | 0,00 | |
| **Juros:** | 0,00 | |
| **Outros Valores:** | 0,00 | |
| **TOTAL** | 472.464,08 | 89,7286 |

## Valores / Percentuais a Pagar

| | | |
|---|---|---|
| **Fundo Comum:** | 132.327,58 | **22,9099** |
| **Fundo de Reserva:** | 436,68 | **0,0756** |
| **Taxa de Administração:** | 7.427,41 | **1,2859** |
| **Adesão:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Seguros:** | 0,00 | **0,000000** |
| **Multas:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Juros:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Outros Valores:** | 0,00 | **0,0000** |
| **Diferença de Parcela:** | 0,00 | **0,0000** |
| **TOTAL** | 140.191,67 | 24,2714 |

## Resumo Parcelas a Pagar

**Qtde Total:** 26,00 **Qtde Furo:** 0,00

## Resumo Parcelas Pagas

**Qtde Total:** 056

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em Atraso:** | **1 a 30 dias:** | 003 | 5,3571 |
| | **31 a 60 dias:** | 000 | 0,0000 |
| | **Mais de 60 dias:** | 000 | 0,0000 |
| | **Qtde Total Atraso:** | 003 | 5,3571 |

## Diferença Grupo

**Quantidade de Parcelas:** 0
**Percentual de Diferença:** 0,0

Valor: R$ 315.575.075,55
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 24/03/2026 09:05:32

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 18:24:40
Assinado por EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104; EDUARDO URANY DE CASTRO:85975834104
Localizar pelo código: 109087675432563873771235381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p